Memorando 1.302/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/03/2023 às 08:44:14

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Solicito autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de materiais para iluminação Pública.

–

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1_SOLICITACAO_MATERIAIS_DE_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf
2_T_R_MATERIAIS_ELETRICOS_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da contração de materiais para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos materiais relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Gestor do Contrato/Ata: Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lúcia Lazarotto. Secretária de Educação Cultura e Esporte.

Fiscal do Contrato/Ata: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte ;

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Juliane Apareciada Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de março de 2023.

_____
Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	295,00	14.750,00
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	455,00	11.375,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	425,00	1.700,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	598,80	20.958,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	780,00	7.800,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	60,00	720,00
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	60,00	1.200,00
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	704,00	45.760,00

Assinado por 1 pessoa: JACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

17	10		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	916,00	9.160,00
18	70		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	756,00	52.920,00
19	20		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	2.373,33	47.466,60
20	250		Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	35,00	8.750,00
21	250		Conector Tapite	4,71	1.177,50
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$					**237.559,08**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.129,43	12.517,72
24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3.127,37	12.509,48
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.386,34	13.545,36
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	19,35	193,50
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	30,06	300,60
28	5	Unid	Chave liga e desliga	57,41	287,05
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	22,38	223,80
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	26,05	260,50
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	37,72	377,20

Assinado por 1 pessoa: GICIR ANANIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	25,00	300,00
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$					**40.830,51**
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**278.389,59**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 237.389,59 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove e cinquenta e nove centavos).**

2.4 Itens que serão necessárias amostras para avaliação e os critérios que serão avaliados**:**

Item	Descrição	Critérios para Avaliação
16	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	Verificar a conformidade do Refletor com a especificação e qualidade bem como realizar teste de desempenho para avaliação.
17	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	Verificar a conformidade do Refletor com a especificação e qualidade bem como realizar teste de desempenho para avaliação.
18	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	Verificar a conformidade do Refletor com a especificação e qualidade bem como realizar teste de desempenho para avaliação.
19	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	Verificar a conformidade do Refletor com a especificação e qualidade bem como realizar teste de desempenho para avaliação.

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 507** (1290)
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1528)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (…) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado para os itens 01 a 15,20,21,22,32 e 33, para os itens 16,17,18 e 19 foi feita média pois há uma disparidade de preços nos orçamentos e para se evitar que os itens sejam desertos, já para os itens 23 a 31 foi feita média de preço utilizando as ARP274/2022 e ARP276 /2022 devida a falta de orçamento para estes itens para composição do valor, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 02/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE	DALZOTTO	ELETRO CENTER	CERCHO	ARP	IPCA	VALOR CORRIGIDO	MÉDIA
1	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	98,00	75,67	41,00	-	-	-	-
2	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	298,00	148,82	179,00	-	-	-	-
3	Unid	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8,00	7,50	6,88	7,00	-	-	-	
4	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	8,00	8,85	10,00	-	-		
5	M	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	28,00	18,75	12,00	-	-	-	
6	Unid	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	5,00	2,27	2,50	-	-	-	
7	Unid	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	8,00	13,00	12,00	-	-	-	
8	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	50,00	34,00	53,00	-	-	-	
9	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	850,00	690,00	295,00	790,00	-	-	-	
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	1.200,00	890,00	455,00	1.080,00	-	-	-	
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**	1.200,00	890,00	425,00	1.220,00	-	-	-	
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	1.600,00	1.200,00	598,80	1.350,00	-	--	-	
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, ...	1.800,00	2.400,00	780,00	1.460,00	-	-	-	
14	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, ...	60,00	60,00	176,40	85,00	-	-	-	
15	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, ...	60,00	80,00	192,00	130,00	-	-	-	
16	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**,	1.100,00	-	202,00	810,00	-	-	-	704,00
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**,	1.300,00	350,00	-	1.100,00	-	-	-	916,00
18	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W A PROVA D'AGUA**	1.500,00	350,00	-	420,00	-	-	-	756,00
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**,	2.300,00	1.100,00	-	3.720,00	-	-	-	2.373,33
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** ...	35,00	48,00	65,16	85,00	-	-	-	
21	Unid	Conector tapite	6,50	8,00	4,71	6,00	-	-	-	
22	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	35,00	32,00	25,00	-	-	-	
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.250,00	-	-	2.922,80	0,53%	2.938,29	3.129,43
24	Unid	Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon	3.120,00	3.200,00	-	-	3.040,00	0,53%	3.056,11	3.125,37
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.430,00	3.500,00	-	-	3.212,00	0,53%	3.229,02	3.386,34
26	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	23,00	-	-	15,00	0,53%	15,07	19,36

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

27	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	28,00	-	-	37,00	0,53%	37,19	30,06
28	Unid	Chave liga e desliga	62,00	65,00	-	-	45,00	0,53%	45,23	57,41
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	20,00	-	-	29,00	0,53%	29,15	22,38
30	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	25,00	-	-	31,00	0,53%	31,16	26,05
31	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	40,00	-	-	34,00	0,53%	34,18	37,72
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54,00	25,00	28,62	-				
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	38,00	31,53	-				

5

6 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

6.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte;Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;Simone Biava, Agente Administrativo;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO
10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

14.1 Justificativa

14.1.1 Rede de Iluminação Pública

14.1.1.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.
14.1.1.2 Todas as luminárias Led instaladas em todo o Município, tem garantia de 05 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação das mesmas.
14.1.1.3 Quanto ao descritivo técnico apresentado neste Termo, é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal, pois tratam-se de materiais para manutenção e reposição de sistemas já implantados com as marcas e modelos dos descritivos, ao tem-se em vista manter o mesmo padrão de qualidade e de luminosidade.

14.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.
Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.
Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

14.2 Da destinação / aplicação

14.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

Tabela 1.

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL	
Luminárias LED	2542	501	708	4 rede copel – cada ponto 16 luminárias 6 pontos rede do municipio – 24 luminárias TOTAL 40 LUMINÁRIAS	3.791	

Imagem 1

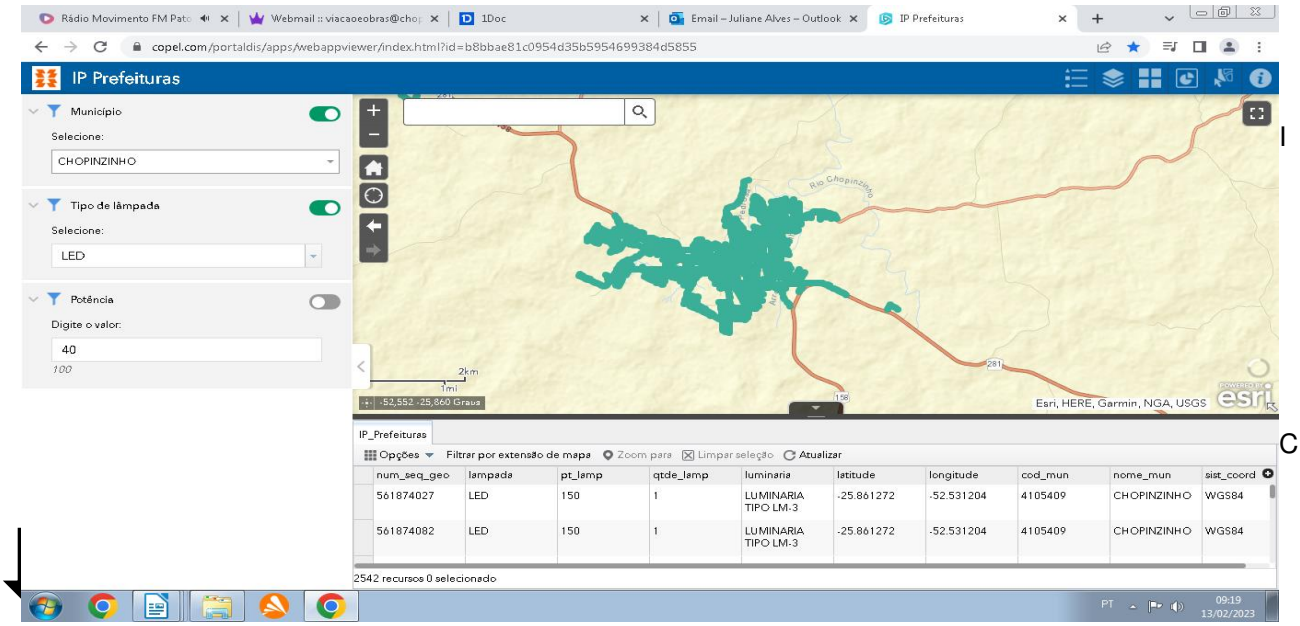


Imagem 2

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

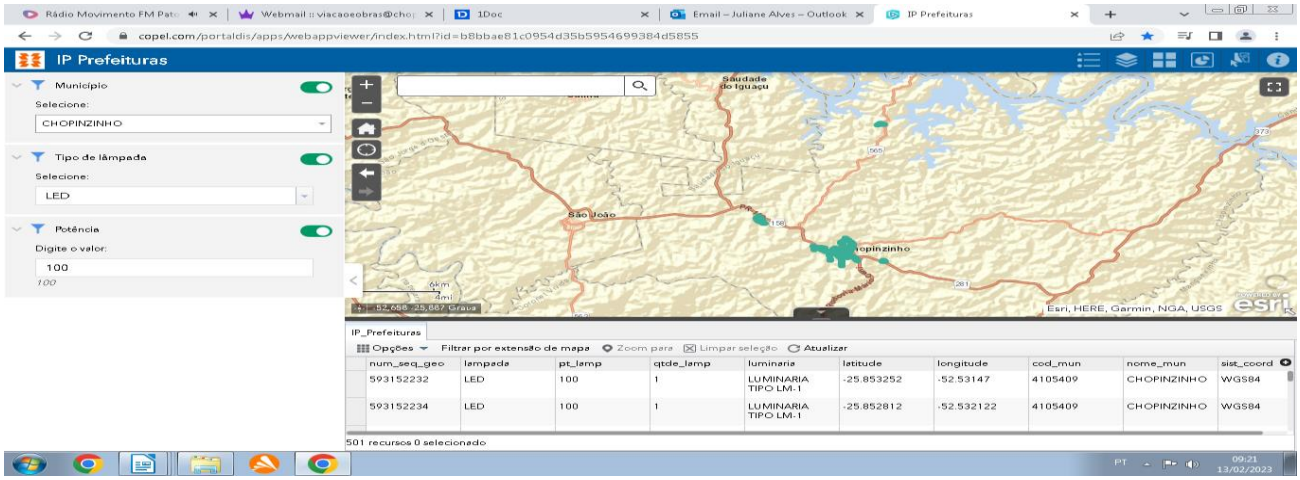


Imagem 3

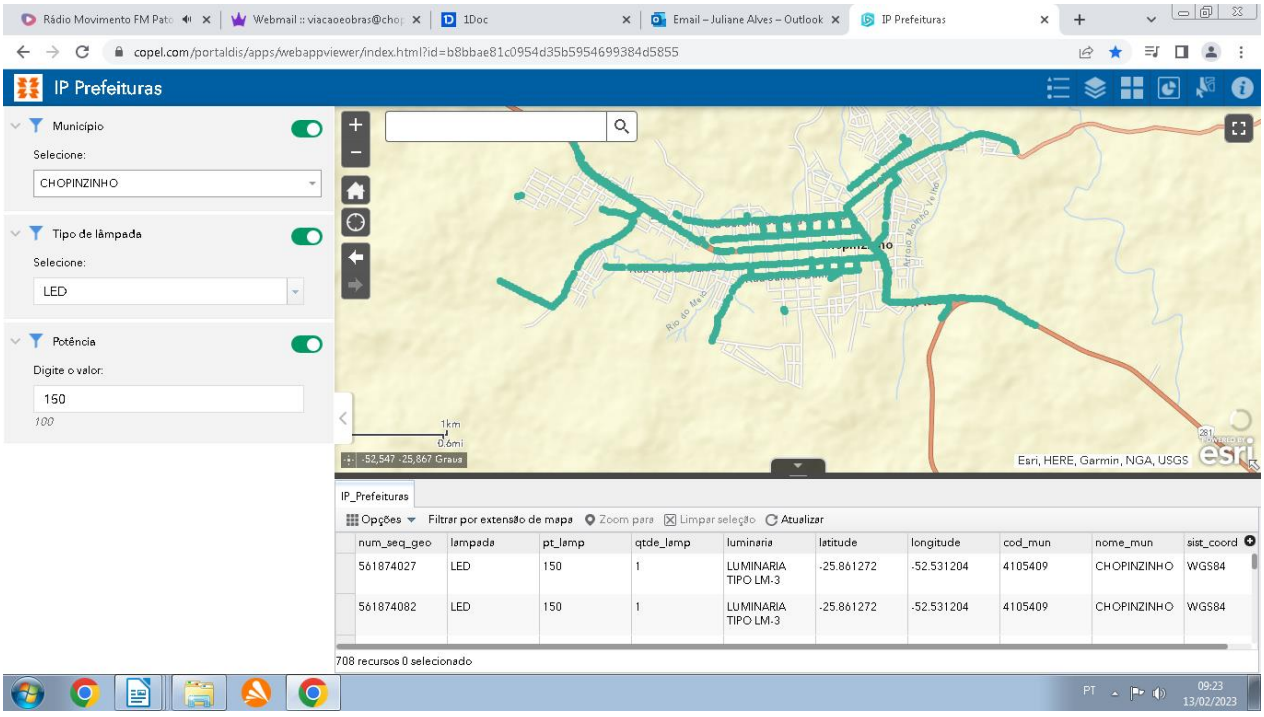
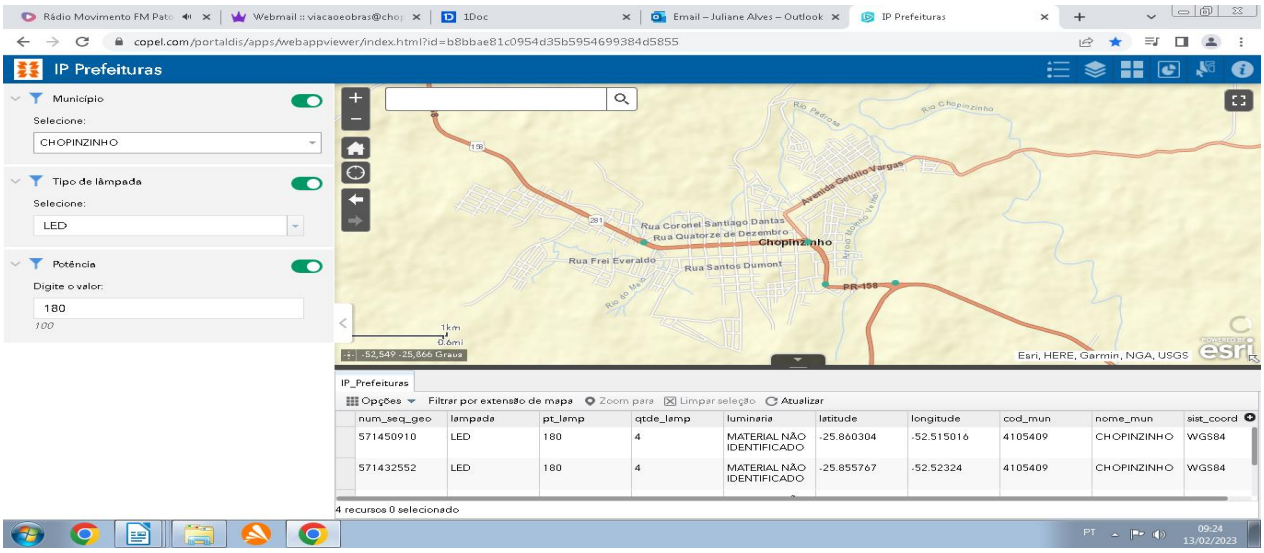


Imagem 4

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B



Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED e mais 06 pontos que não aparecem no mapa, totalizando 3.791 luminárias.
Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/2021 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

14.2.2 Semáforos

Os semáforos assim como o sistema de iluminação, ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

14.3 Da quantidade a ser solicitada

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas e o sistema de trânsito funcionando, sendo obrigatoriedade de o Município manter estes sistemas funcionando, para tanto ter-se o material disponível para aquisição a qualquer tempo de imediato quando necessário é indispensável.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública

Itens	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Aplicação
01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	40	15 unid.	Para manutenção dos pontos existentes
02	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	3.791 Pontos, postes que utilizam esse braço	40 unid.	Para utilização/reposição em todos os pontos existentes no Município. Zona urbana e rural do Município.
03	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	3.791 pontos	150 metros	Para utilização/reposição em todos os pontos com braços BR-2 - com 3,0 m. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município.
04	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	16 pontos (Superpos-tes)	72 metros (para 20% dos pontos existentes, suficiente para reposição em 4 postes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

					- 1 poste no jardín do Paço Municipal; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça; - 2 postes na Praça da Rodoviária; - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica; - 6 postes no antigo Centro de Eventos; - 1 poste no Trevo da Campina.
05	Unid	Conector perfurante para luminária 16-10mm a 95mm.	3.791 pontos	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta.
06	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	3.791 pontos	334	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto.
07	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	3.791 pontos	100	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural.
08	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	44 (29 postinhos, total de 44 lâmpadas nas praças)	44	Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Fundos do Ginásio Dionisto Debona um postinho com 3 luminárias/lâmpadas
09	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	2.542	50	Serão solicitadas 50 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	501	25	Serão solicitadas 25 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; ...	60	4	Manutenção das luminárias f instaladas na Pista de Corrida no Parque do Lago, serão solicitadas 4 unidades em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	708	35	Serão solicitadas 35 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**,	4 Pontos rede Copel 06 pontos rede do munícipio	10	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro, 4 luminarias; - 1 poste no jardín do Paço Municipal, 4 luminarias; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça, 4 luminarias; - 2 postes na Praça da Rodoviária, 4 laminarias cada - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica, 4 laminarias; - 1 poste no Trevo da Campina, 4 luminarias.
14	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	4	12	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública.
15	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20	20	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade.
16	unid	Refletor LED tipo industrial, com	65	65	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

		potência máxima **100W**, ...			
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, ...	10	10	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
18	Unid	Refletor LED tipo industrial **prova d'agua,** com potência máxima **150W**, ...	70	70	Manutenção das quadras sintéticas e campos suíços.
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**, ...	20	20	Manutenção dos módulos esportivo
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	3791	250	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas luminárias Led 150 W, troca-se o rele e a luminária volta a ascender, na queima da luminária, trocara-se por outra luminária 150 W com rele embutido. Os reles são os materiais que mais requerem trocas, que mais queimam e dão problemas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário.
21	Unid	Conector Tapit	3.791	250	Manutenção das luminárias de led,Os conectores são responsáveis por fazer a ligação entre um ou mais dispositivos para estabelecer sinais de comunicação ou alimentação elétrica.
22	Unid	Conector luminária 16-120	3.791	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias

4.1 Quantidades materiais semáforos

Item	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso – pregão 06/2021
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
24	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
26	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
27	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
28	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

30	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 22 de março de 2023.

_____
Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____
Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B e informe o código 86A8-58F1-A3B6-048B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 86A8-58F1-A3B6-048B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/03/2023 08:46:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A8-58F1-A3B6-048B

Memorando 1- 1.302/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/03/2023 às 08:57:59

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Autorização Prefeito.

Anexos:

3_Autorizacao_do_Prefeito.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B226-7341-791E-D537 e informe o código B226-7341-791E-D537

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/03/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

Recebido a solicitação para registro de preços para aquisição de materiais para manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro, no município de Chopinzinho-PR, protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes sob n°1.302/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesso https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B226-7341-791E-D537 e informe o código B226-7341-791E-D537

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B226-7341-791E-D537

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/03/2023 08:58:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B226-7341-791E-D537

Memorando 2- 1.302/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/03/2023 às 09:21:13

Orçamentos:Dalzotto,Eletroluz,Cercho, Antonialle e ARPs 274/2022 e 276/2022.

_

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

ANTONIALLE.pdf
CERCHO.pdf
DALZOTTO_ORCAMENTO.pdf
ELETROCENTER_ORCAMENTO.pdf
PE_69_2022_ARP_274_2022_ANTONIALE_MATERIAIS_ELETRICOS_LTDA.pdf
PE_69_2022_ARP_276_2022_DALZOTTO_ELETRO_LTDA.pdf

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: ANTONIOLI MAT. ELETRICOS EIRELI

CNPJ / CPF: 07.005.073/0001-15

Porte da Empresa: pequeno porte

Endereço: RUA 14 DEZEMBRO 4325

Nome do Responsável: ANTONIO LUZZA

Telefones para contato: 046 32423038

Local e data: Chopinzinho PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	100,00
2	01	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	300,00
3	01	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8.00	8,00
4	01	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	14,50
5	01	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	17,00
6	01	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	2,54
7	01	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	10,00
8	01	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	60,00
9	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No	850,00	850,00

			ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.		
10	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	1.200,00	1.200,00
11	01	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	1.200,00	1.200,00
12	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.	1.600,00	1.600,00
13	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	1.800,00	1.800,00
14	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110°/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima:	60,00	60,00

			25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).		
15	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	60,00	60,00
16	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásios de esportes)	1.100,00	1.100,00
17	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção Ginásios de Esportes)	1.300,00	1.300,00
18	01	Unid	Refletor LED tipo industrial **A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção quadras sintéticas e campos suiços)	1.500,00	1.500,00
19	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência **600W,** vida útil mínima 50.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,96, fluxo luminoso mínimo 72.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos.(Módulo Esportivo)	2.300,00	2.300,00
20	01	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	35,00	35,00
21		Unid	Conector Tapite	6,50	6,50
22		Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	24,00
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					

23	01	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.200,00
24	01	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3120,00	3.120,00
25	01	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3430,00	3430,00
26	01	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	20,00
27	01	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	25.00
28	01	Unid	Chave liga e desliga	62,00	62,00
29	01	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	18.00
30	01	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	22,00
31	01	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	39.00
32	01	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54.00	54.00
33	01	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	38.00

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHAPINZINHO

CNPJ / CPF: 76.995.232/0001-98

Porte da Empresa: .....

Endereço: AV. 17 DE NOVEMBRO, 5364

Nome do Responsável: GEDSON DALLA COSTA

Telefones para contato: 46 3242-1130 98406-6535

Local e data: CHZ 17 DE FEVEREIRO 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	41,00
2	01	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	179,00	179,00
3	01	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	7,00	7,00
4	01	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	10,00	10,00
5	01	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	12,00
6	01	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,50	2,50
7	01	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	12,00	12,00
8	01	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	53,00	53,00
9	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No	790,00	790,00

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 526 739 929 - 72

			ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.		
10	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	1080,-	1080,00
11	01	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	1220,00	1220,00
12	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.	1350,00	1350,00
13	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	1460,00	1460,00
14	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110°/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima:	85,00	85,00

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 929 - 72

			25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).		
15	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	139,00	130,00
16	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásios de esportes)	810,00	810,00
17	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção Ginásios de Esportes)	1100,00	1100,00
18	01	Unid	Refletor LED tipo industrial **A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	429,00	429,00
19	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência **600W,** vida útil mínima 50.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,96, fluxo luminoso mínimo 72.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos.(Módulo Esportivo)	3720,00	3720,00
20	01	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	85,00	85,00
21		Unid	Conector Tapite	6,00	6,00
22		Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	25,00	25,00
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 529 - 72

23	01	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	—	—
24	01	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	—	—
25	01	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	—	—
26	01	Unid	Fusível especial 15 A	—	—
27	01	Unid	Porta fusível 6 A	—	—
28	01	Unid	Chave liga e desliga	—	—
29	01	Unid	Borne digital 2,5 mm	—	—
30	01	Unid	Borne digital 4 mm	—	—
31	01	Unid	Borne digital 10 mm	—	—
32	01	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	—	—
33	01	Unid	Disjuntor din 2x20 A	35,00	35,00

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 929 - 72

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: DALZOTTO ELETRO LTDA

CNPJ / CPF: 31.494.697.0001-28

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO

Nome do Responsável: Deoclis Dalzotto

Telefones para contato: 46-3242-3063

Local e data: CHOPINZINHO 22/02/23

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	98,00	98,00
2	01	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	298,00	298,00
3	01	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	7,50	7,50
4	01	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	8,00
5	01	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	28,00	28,00
6	01	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	5,00	5,00
7	01	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	8,00
8	01	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	50,00	50,00
9	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0.98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No	690,00	690,00

31 494.697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

			ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.		
10	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	890,00	890,00
11	01	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	890,00	890,00
12	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.	1.700,00	1.700,00
13	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	2.400,00	2.400,00
14	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110°/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima:	60,00	60,00

31 494.697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

			25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).		
15	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110°/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	80,00	80,00
16	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásios de esportes)		
17	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção Ginásios de Esportes)	350,00	350,00
18	01	Unid	Refletor LED tipo industrial **A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	350,00	350,00
19	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência **600W,** vida útil mínima 50.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,96, fluxo luminoso mínimo 72.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos.(Módulo Esportivo)	1.100,00	1.100,00
20	01	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituído de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos niveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	48,00	48,00
21		Unid	Conector Tapite	8,00	8,00
22		Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	35,00	35,00
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					

31 494.697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

23	01	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3259,00	3259,00
24	01	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3200,00	3200,00
25	01	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3500,00	3500,00
26	01	Unid	Fusível especial 15 A	23,00	23,00
27	01	Unid	Porta fusível 6 A	28,00	28,00
28	01	Unid	Chave liga e desliga	65,00	65,00
29	01	Unid	Borne digital 2,5 mm	20,00	20,00
30	01	Unid	Borne digital 4 mm	25,00	25,00
31	01	Unid	Borne digital 10 mm	40,00	40,00
32	01	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	57,00	57,00
33	01	Unid	Disjuntor din 2x20 A	39,50	39,50

31 494.697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Eletro Center Chopinzinho Ltda

CNPJ / CPF: 18.119.650/0001-63

Porte da Empresa: Simples Nacional

Endereço: Av. XV de Novembro 4619 - Centro

Nome do Responsável: Pedro Alves dos Santos Neto

Telefones para contato: 46 3242 3975

Local e data: Chopinzinho 22/02/2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	148,82	148,82
2	01	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	75,67	75,67
3	01	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	6,88
4	01	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	3,85	8,85
5	01	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	18,75	18,75
6	01	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	2,27
7	01	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	13,00	13,00
8	01	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	34,00
9	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No	295,00	295,00

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

			ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.		
10	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	455,00	455,00
11	01	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	425,00	425,00
12	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.	598,80	598,80
13	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	780,00	780,00
14	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110°/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima:	196,40	196,40

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

			25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).		
15	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110°/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	192,00	192,00
16	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90° ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásios de esportes)	202,00	202,00
17	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90° ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção Ginásios de Esportes)		
18	01	Unid	Refletor LED tipo industrial **A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90° ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção quadras sintéticas e campos suíços)		
19	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência **600W,** vida útil mínima 50.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,96, fluxo luminoso mínimo 72.000 lúmens, lente com angulo 90° ip 67 garantia mínima de 05 anos.(Módulo Esportivo)		
20	01	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	65,16	65,16
21		Unid	Conector Tapite	4,71	4,71
22		Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	32,00	32,00
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

23	01	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon		
24	01	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon		
25	01	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon		
26	01	Unid	Fusível especial 15 A		
27	01	Unid	Porta fusível 6 A		
28	01	Unid	Chave liga e desliga		
29	01	Unid	Borne digital 2,5 mm		
30	01	Unid	Borne digital 4 mm		
31	01	Unid	Borne digital 10 mm		
32	01	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	28,62
33	01	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	31,53

Pedro A dos Santos Neto

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Memorando 34- 2.852/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/07/2022 às 10:30:31

Segue ARP 274-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_274_2022_ANTONIALE_MATERIAIS_ELETRICOS_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	21/07/2022 11:09:38	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Juliane Aparecida Alves	21/07/2022 17:22:18	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Glacir Zanata	21/07/2022 17:28:55	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	21/07/2022 17:35:17	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B21D-9E83-27CE-E8B6**

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022

Aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Daniel Zanesco,*** brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito em exercício e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Antônio Luzza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3596044-9, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 90318955-00, estabelecida na Rua 14 de Dezembro 4325 - Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242 3038, e-mail financeiroeletroluz2015@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 69/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B21D-9E83-27CE-E8B6 e informe o código B21D-9E83-27CE-E8B6

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B21D-9E83-27CE-E8B6 e informe o código B21D-9E83-27CE-E8B6

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 42.116,72 (quarenta e dois mil cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1555) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1553).
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B21D-9E83-27CE-E8B6 e informe o código B21D-9E83-27CE-E8B6

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B21D-9E83-27CE-E8B6 e informe o código B21D-9E83-27CE-E8B6

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B21D-9E83-27CE-E8B6 e informe o código B21D-9E83-27CE-E8B6

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B21D-9E83-27CE-E8B6 e informe o código B21D-9E83-27CE-E8B6

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 69/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B21D-9E83-27CE-E8B6 e informe o código B21D-9E83-27CE-E8B6

ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho,15 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Daniel Zanesco – Prefeito em exercício

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS - *CONTRATADA*
Antônio Luzza - *Representante Legal*

Glacir Zanatta
Gestor da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituto da ARP

Anexo I da ARP nº 274/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm. **Marca BLUCABO**	4,37	655,50
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm. **Marca BLUCABO**	5,42	390,24
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm. **Marca Incesa**	6,60	475,20
6	24	M	Fio elétrico 2,5 mm – Flexível. **Marca Blucabo**	1,53	36,72
7	334	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m. **Marca G20**	3,79	1.265,86
15	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais). **Marca Manplex**	42,00	504,00
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
18	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon. **Marca Digicon**	2.922,80	11.691,20
19	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon. **Marca Digicon**	3.040,00	12.160,00
20	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon. **Marca Digicon**	3.212,00	12.848,00

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B21D-9E83-27CE-E8B6 e informe o código B21D-9E83-27CE-E8B6

21	10	Unid	Fusível especial 15 A. **Marca Digicon**	15,00	150,00
22	10	Unid	Porta fusível 6 A. **Marca Digicon**	37,00	370,00
25	10	Unid	Borne digital 4 mm. **Marca Digicon**	31,00	310,00
26	10	Unid	Borne digital 10 mm. **Marca Digicon**	34,00	340,00
27	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W. **Marca Ourolux**	55,00	660,00
28	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A. **Marca Soprano**	26,00	260,00
			VALOR TOTAL R$		**42.116,72**

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B21D-9E83-27CE-E8B6 e informe o código B21D-9E83-27CE-E8B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B21D-9E83-27CE-E8B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (CNPJ 07.005.073/0001-15) VIA PORTADOR ANTONIO LUZZA (CPF 487.XXX.XXX-59) em 19/07/2022 13:55:04 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 21/07/2022 11:09:22 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 21/07/2022 17:22:16 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 21/07/2022 17:28:52 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 21/07/2022 17:35:14 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B21D-9E83-27CE-E8B6

Memorando 41- 2.852/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2022 às 13:37:49

Segue anexo Decreto 244-2022.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_244_2022_Afastamento_Prefeito_e_Delegacao_de_Competencia.pdf

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 08/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº de

Cod392697

1Doc: Memorando 1.302/2023 | Anexo: emissao_595197E6AECA5C2FFBAF2A52_memorando-67--1.302-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (Doc: 101) 11/12/2023 15:26

Memorando 36- 2.852/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/07/2022 às 10:33:29

Segue ARP 276-2022, para assinatura.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_276_2022_DALZOTTO_ELETRO_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	21/07/2022 13:22:47	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Juliane Aparecida Alves	21/07/2022 17:20:41	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Glacir Zanata	21/07/2022 17:26:59	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	21/07/2022 17:32:33	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D62C-84AA-710B-72A4**

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022

Aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Daniel Zanesco,*** brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito em exercício e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Deoclecio Dalzotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **DALZOTTO ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28, Inscrição Estadual nº 90792254-50, estabelecida na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR. CEP: 85.560-000, telefone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264, e-mail: cle_cio@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 69/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 5 pessoas: Deoclecio Dalzotto, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D62C-84AA-710B-72A4 e informe o código D62C-84AA-710B-72A4

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

Assinado por 5 pessoas: Deoclecio Dalzotto, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D62C-84AA-710B-72A4 e informe o código D62C-84AA-710B-72A4

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 1.731,40 (um mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1555) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1553).
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: Deoclecio Dalzotto, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D62C-84AA-710B-72A4 e informe o código D62C-84AA-710B-72A4

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Assinado por 5 pessoas: Deoclecio Dalzotto, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D62C-84AA-710B-72A4 e informe o código D62C-84AA-710B-72A4

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo

Assinado por 5 pessoas: Deoclecio Dalzotto, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D62C-84AA-710B-72A4 e informe o código D62C-84AA-710B-72A4

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: Deoclecio Dalzotto, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D62C-84AA-710B-72A4 e informe o código D62C-84AA-710B-72A4

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 69/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

Assinado por 5 pessoas: Deoclecio Dalzotto, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D62C-84AA-710B-72A4 e informe o código D62C-84AA-710B-72A4

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Daniel Zanesco – Prefeito em exercício

DALZOTTO ELETRO LTDA - CONTRATADA
Deoclecio Dalzotto - Representante Legal

Glacir Zanatta
Gestor da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituto da ARP

Anexo I da ARP nº 276/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas). **Marca ELGIN**	21,10	928,40
17	12	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas). **Marca TAKTGTN**	24,00	288,00
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	5	Unid	Chave liga e desliga. **Marca Digicon**	45,00	225,00
24	10	Unid	Borne digital 2,5 mm. **Marca Digicon**	29,00	290,00
			VALOR TOTAL R$		**1.731,40**

Assinado por 5 pessoas: Deoclecio Dalzotto, DANIEL ZANESCO, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D62C-84AA-710B-72A4 e informe o código D62C-84AA-710B-72A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D62C-84AA-710B-72A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- Deoclecio Dalzotto (CPF Dalzotto Eletro) em 21/07/2022 09:51:54 (GMT-03:00)
  Emitido por: Deoclecio Dalzotto

- DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 21/07/2022 13:22:37 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 21/07/2022 17:20:39 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 21/07/2022 17:26:57 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 21/07/2022 17:32:30 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D62C-84AA-710B-72A4

Memorando 41- 2.852/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2022 às 13:37:49

Segue anexo Decreto 244-2022.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_244_2022_Afastamento_Prefeito_e_Delegacao_de_Competencia.pdf

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 08/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº de

Cod392697

1Doc: Memorando 1.302/2023 | Anexo: emissao_595197E6AECA5C2FFBAF2A52_memorando-67--1.302-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (Doc 101) 11/24/1726

Memorando 3- 1.302/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 23/03/2023 às 16:50:12

Faço remessa dos presentes autos, para adequações no Termo de referencia.

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 4- 1.302/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/03/2023 às 17:01:37

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue termo de referência com adequações.

_

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

2_T_R_MATERIAIS_ELETRICOS_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	295,00	14.750,00
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	455,00	11.375,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	425,00	1.700,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	598,80	20.958,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	780,00	7.800,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	60,00	720,00
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	60,00	1.200,00
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	704,00	45.760,00

Assinado por 1 pessoa: CLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

17	10		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	916,00	9.160,00
18	70		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	756,00	52.920,00
19	20		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	2.373,33	47.466,60
20	250		Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	35,00	8.750,00
21	250		Conector Tapite	4,71	1.177,50
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$					**237.559,08**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.129,43	12.517,72
24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3.125,37	12.501,48
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.386,34	13.545,36
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	19,35	193,50
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	30,06	300,60
28	5	Unid	Chave liga e desliga	57,41	287,05
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	22,38	223,80
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	26,05	260,50
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	37,72	377,20

Assinado por 1 pessoa: GISCIR ANATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	343,44
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$					**40.865,95**
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**278.425,03**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco e três centavos).**

2.4 Itens que serão necessárias amostras para avaliação e os critérios que serão avaliados**:**

Item	Descrição	Critérios para Avaliação
16	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	Verificar a conformidade do Refletor com a especificação e qualidade bem como realizar teste de desempenho para avaliação.
17	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	Verificar a conformidade do Refletor com a especificação e qualidade bem como realizar teste de desempenho para avaliação.
18	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	Verificar a conformidade do Refletor com a especificação e qualidade bem como realizar teste de desempenho para avaliação.
19	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo) **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	Verificar a conformidade do Refletor com a especificação e qualidade bem como realizar teste de desempenho para avaliação.

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 507** (1290)
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1528)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (…) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado para os itens 01 a 15,20,21,22,32 e 33, para os itens 16,17,18 e 19 foi feita média pois há uma disparidade de preços nos orçamentos e para se evitar que os itens sejam desertos, já para os itens 23 a 31 foi feita média de preço utilizando as ARP274/2022 e ARP276 /2022 devida a falta de orçamento para estes itens para composição do valor, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 02/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE	DALZOTTO	ELETRO CENTER	CERCHO	ARP	IPCA	VALOR CORRIGIDO	MÉDIA
1	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	98,00	75,67	41,00	-	-	-	-
2	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	298,00	148,82	179,00	-	-	-	-
3	Unid	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8,00	7,50	6,88	7,00	-	-	-	
4	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	8,00	8,85	10,00	-	-		
5	M	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	28,00	18,75	12,00	-	-	-	
6	Unid	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	5,00	2,27	2,50	-	-	-	
7	Unid	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	8,00	13,00	12,00	-	-	-	
8	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	50,00	34,00	53,00	-	-	-	
9	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	850,00	690,00	295,00	790,00	-	-	-	
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	1.200,00	890,00	455,00	1.080,00	-	-	-	
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**	1.200,00	890,00	425,00	1.220,00	-	-	-	
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	1.600,00	1.200,00	598,80	1.350,00	-	--	-	
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, ...	1.800,00	2.400,00	780,00	1.460,00	-	-	-	
14	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, ...	60,00	60,00	176,40	85,00	-	-	-	
15	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, ...	60,00	80,00	192,00	130,00	-	-	-	
16	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**,	1.100,00	-	202,00	810,00	-	-	-	704,00
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**,	1.300,00	350,00	-	1.100,00	-	-	-	916,00
18	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W A PROVA D'AGUA**	1.500,00	350,00	-	420,00	-	-	-	756,00
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**,	2.300,00	1.100,00	-	3.720,00	-	-	-	2.373,33
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** ...	35,00	48,00	65,16	85,00	-	-	-	
21	Unid	Conector tapite	6,50	8,00	4,71	6,00	-	-	-	
22	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	35,00	32,00	25,00	-	-	-	
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.250,00	-	-	2.922,80	0,53%	2.938,29	3.129,43
24	Unid	Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon	3.120,00	3.200,00	-	-	3.040,00	0,53%	3.056,11	3.125,37
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.430,00	3.500,00	-	-	3.212,00	0,53%	3.229,02	3.386,34
26	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	23,00	-	-	15,00	0,53%	15,07	19,36

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

27	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	28,00	-	-	37,00	0,53%	37,19	30,06
28	Unid	Chave liga e desliga	62,00	65,00	-	-	45,00	0,53%	45,23	57,41
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	20,00	-	-	29,00	0,53%	29,15	22,38
30	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	25,00	-	-	31,00	0,53%	31,16	26,05
31	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	40,00	-	-	34,00	0,53%	34,18	37,72
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54,00	57,00	28,62	-				
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	38,00	31,53	-				

5

6 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

6.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte;Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;Simone Biava, Agente Administrativo;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
9.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
9.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
9.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
9.5- Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

9.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
9.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
9.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
9.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
9.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
9.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

14 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

14.1 Justificativa

14.1.1 Rede de Iluminação Pública

14.1.1.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

14.1.1.2 Todas as luminárias Led instaladas em todo o Município, tem garantia de 05 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação das mesmas.

14.1.1.3 Quanto ao descritivo técnico apresentado neste Termo, é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal, pois tratam-se de materiais para manutenção e reposição de sistemas já implantados com as marcas e modelos dos descritivos, ao tem-se em vista manter o mesmo padrão de qualidade e de luminosidade.

14.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

14.2 Da destinação / aplicação

14.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

Tabela 1.

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL	
Luminárias LED	2542	501	708	4 rede copel – cada ponto 16 luminárias 6 pontos rede do municipio – 24 luminárias TOTAL 40 LUMINÁRIAS	3.791	

Imagem 1

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

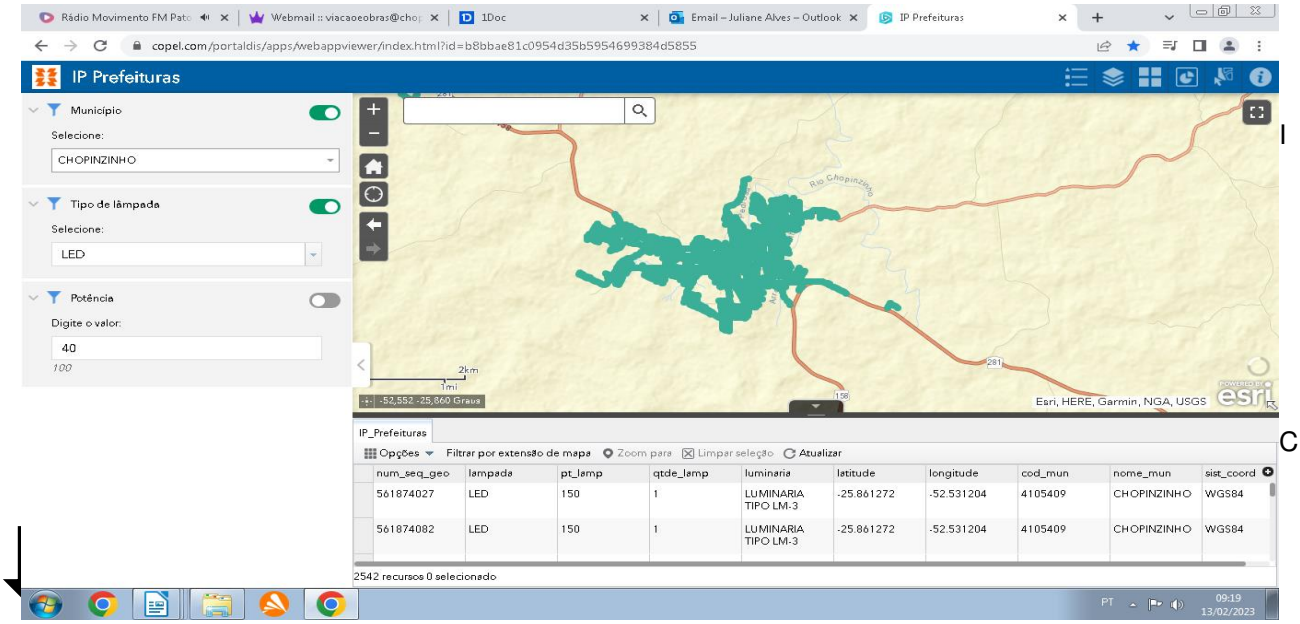


Imagem 2

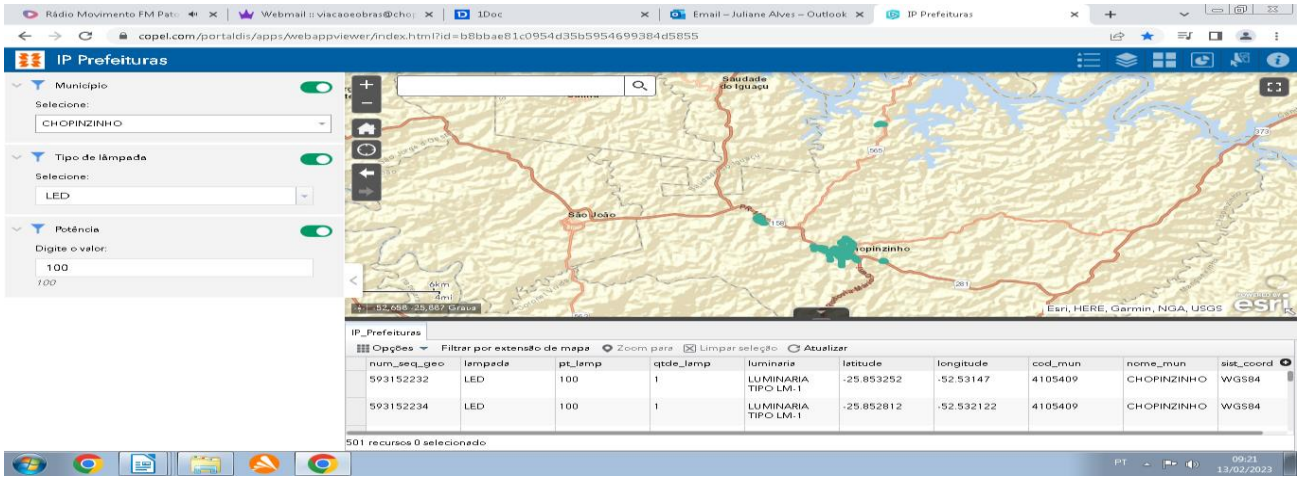


Imagem 3

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

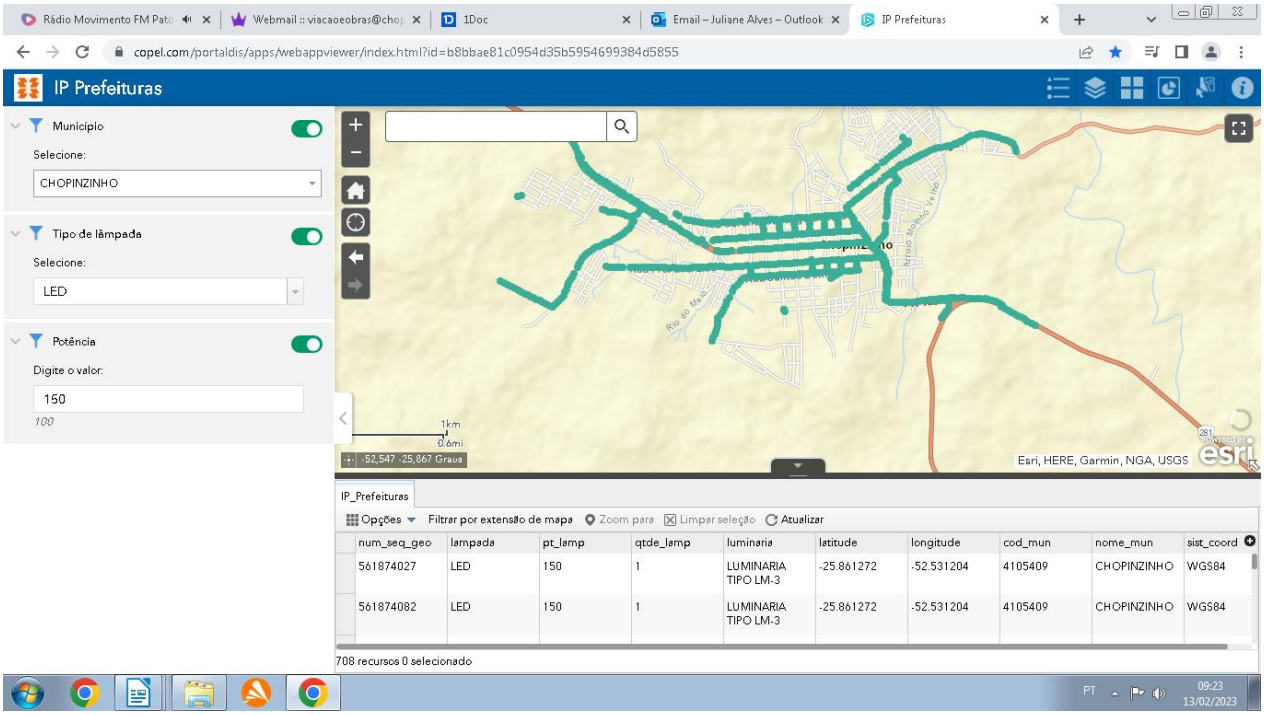
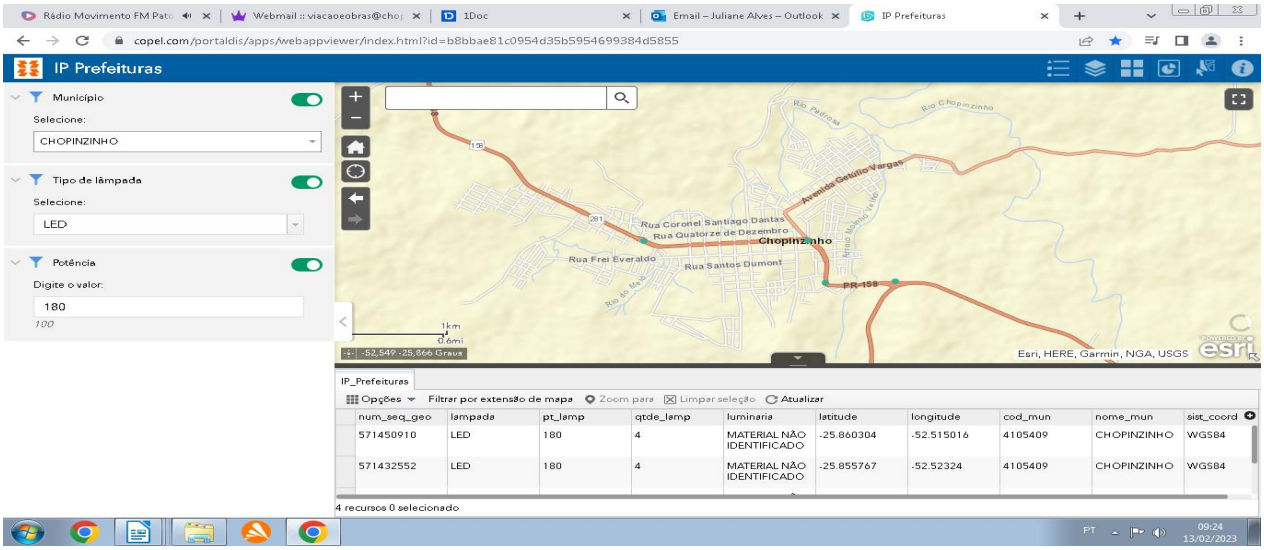


Imagem 4



Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED e mais 06 pontos que não aparecem no mapa, totalizando 3.791 luminárias.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/2021 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

14.2.2 Semáforos

Os semáforos assim como o sistema de iluminação, ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

14.3 Da quantidade a ser solicitada

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas e o sistema de trânsito funcionando, sendo obrigatoriedade de o Município manter estes sistemas funcionando, para tanto ter-se o material disponível para aquisição a qualquer tempo de imediato quando necessário é indispensável.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública

Itens	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Aplicação
01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	40	15 unid.	Para manutenção dos pontos existentes
02	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	3.791 Pontos, postes que utilizam esse braço	40 unid.	Para utilização/reposição em todos os pontos existentes no Município. Zona urbana e rural do Município.
03	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	3.791 pontos	150 metros	Para utilização/reposição em todos os pontos com braços BR-2 - com 3,0 m. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município.
04	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	16 pontos (Superpos-tes)	72 metros (para 20% dos pontos existentes, suficiente para reposição em 4 postes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro; - 1 poste no jardín do Paço Municipal; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça; - 2 postes na Praça da Rodoviária; - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica; - 6 postes no antigo Centro de Eventos; - 1 poste no Trevo da Campina.
05	Unid	Conector perfurante para luminária 16-10mm a 95mm.	3.791 pontos	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta.
06	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	3.791 pontos	334	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto.
07	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	3.791 pontos	100	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural.
08	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	44 (29 postinhos, total de 44 lâmpadas nas praças)	44	Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Fundos do Ginásio Dionisto Debona um postinho com 3 luminárias/lâmpadas
09	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	2.542	50	Serão solicitadas 50 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	501	25	Serão solicitadas 25 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; ...	60	4	Manutenção das luminárias f instaladas na Pista de Corrida no Parque do Lago, serão solicitadas 4 unidades em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	708	35	Serão solicitadas 35 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**,	4 Pontos rede Copel 06 pontos rede do munícipio	10	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro, 4 luminarias; - 1 poste no jardín do Paço Municipal, 4 luminarias; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça, 4 luminarias; - 2 postes na Praça da Rodoviária, 4 laminarias cada - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica, 4 laminarias; - 1 poste no Trevo da Campina, 4 luminarias.
14	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	4	12	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública.
15	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20	20	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade.
16	unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, ...	65	65	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, ...	10	10	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
18	Unid	Refletor LED tipo industrial **prova d'agua,** com potência máxima **150W**, ...	70	70	Manutenção das quadras sintéticas e campos suíços.
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**, ...	20	20	Manutenção dos módulos esportivo
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	3791	250	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas luminárias Led 150 W, troca-se o rele e a luminária volta a ascender, na queima da luminária, trocara-se por outra luminária 150 W com rele embutido. Os reles são os materiais que mais requerem trocas, que mais queimam e dão problemas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário.
21	Unid	Conector Tapit	3.791	250	Manutenção das luminárias de led,Os conectores são responsáveis por fazer a ligação entre um ou mais dispositivos para estabelecer sinais de comunicação ou alimentação elétrica.
22	Unid	Conector luminária 16-120	3.791	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias
4.1 Quantidades materiais semáforos					

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

Item	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso – pregão 06/2021
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semá-foro possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
24	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semá-foro possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semá-foro possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
26	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semá-foro possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
27	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semá-foro possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
28	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semá-foro possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semá-foro possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semá-foro possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semá-foro possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Lâmpada para semá-foro com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semá-foro possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semá-foro possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 22 de março de 2023.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454 e informe o código FA28-371F-01DB-B454

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA28-371F-01DB-B454

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 23/03/2023 17:02:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA28-371F-01DB-B454

Memorando 5- 1.302/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 24/03/2023 às 08:33:07

Faço remessa dos presentes autos à contabilidade, para emissão de dotação orçamentária.

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 6- 1.302/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/03/2023 às 16:18:30

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_MATERIAIS_DE_ILUMINACAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD0-175C-F717-D38E e informe o código 7DD0-175C-F717-D38E

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/03/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R$ 278.425,03

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290)

Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD0-175C-F717-D38E e informe o código 7DD0-175C-F717-D38E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DD0-175C-F717-D38E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 24/03/2023 16:18:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 27/03/2023 16:33:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DD0-175C-F717-D38E

Memorando 7- 1.302/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/03/2023 às 10:43:38

Em anexo:

- Decreto CPL;
- Decreto Pregoeiros.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Memorando 8- 1.302/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 27/03/2023 às 11:27:01

Encaminho para Parecer da CPL.

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 9- 1.302/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/03/2023 às 11:55:22

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue parecer CPL.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_31_.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9C3-8F09-1D29-D199 e informe o código E9C3-8F09-1D29-D199

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/03/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa Aquisição de Materiais para Iluminação Pública, constante no Termo de Referência, tem a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9C3-8F09-1D29-D199 e informe o código E9C3-8F09-1D29-D199

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9C3-8F09-1D29-D199

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 27/03/2023 11:55:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9C3-8F09-1D29-D199

Memorando 10- 1.302/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/03/2023 às 12:02:42

Encaminho para autorização do Prefeito.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Autorizacao_Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	27/03/2023 13:26:24	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C4BC-112B-61DD-77EC**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1.302/2023** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de março de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4BC-112B-61DD-77EC e informe o código C4BC-112B-61DD-77EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C4BC-112B-61DD-77EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/03/2023 13:26:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4BC-112B-61DD-77EC

Memorando 11- 1.302/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/03/2023 às 15:30:43

Prezados,

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

ALTERADO_Minuta_EDITAL_XX_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_ILUMINACAO_com_TR.pdf
Aviso_PE_XX_2023_RP_Servicos_de_Iluminacao_Pontos.pdf

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO N° 868/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2023
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às __:__ horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Esportes, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** para atender à solicitação da Secretaria Solicitante, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

___ de ____ de 2023 às __h__min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 423/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **___ de ____ de 2023 às __h__min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ___ de ____ de 2023 às __h__min , no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.**

2.1.1. Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8. Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1. âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2. âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.1.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.1.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.1.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.1.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10. Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o

faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2. Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1. No país;

7.30.2. Por empresas brasileiras;

7.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2. Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3. A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1. nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3. na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5. nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6. nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4. Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1. SICAF;
9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3. Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1. Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
9.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada. EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
9.5.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.6.5. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.6.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.6.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.6.7.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.6.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.8. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
9.8.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.8.3. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.8.4. Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.9.1. A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.
9.9.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

9.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11. O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13. No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3. A proposta deverá **conter:**
10.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5. indicação/especificação do serviço**;**
10.3.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> *§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.*

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6. não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7. Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será

examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2. Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.
17.3. Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.
17.3.1. As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.
17.3.2. É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.
17.4. Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

17.5. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
17.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
17.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.
17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.12. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

17.13. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
17.13.1. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura
17.13.2. A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.
17.13.3. O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

18. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ 98.447,71 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).
18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
18.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507 e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504.
18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
19.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
19.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.
19.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

19.3.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo.
19.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
20.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DA RESCISÃO

21.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

22. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2. O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I. advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II. advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III. penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV. suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V. rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII. O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3. Na aplicação das penalidades contratuais será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27. DO FORO
27.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contrata com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de minuta de ARP

Chopinzinho, ___ de ___ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE
Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** 1 **Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** 2 **O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	86,63	44.960,97
02	10	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	282,50	2.825,00
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$				**47.785,97**	
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
03	120	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	183,04	21.964,80

Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$				**21.964,80**	
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
04	48	Serviço	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	212,94	10.221,12
Manutenção Corretiva					
05	49	Serviço	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	275,06	13.477,94
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
06	18	Semáfo o	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	277,66	4.997,88
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$				**28.696,94**	

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 98.447,71 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos),** divido conforme:
2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 76.482,91
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 21.964,80.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507
3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais

Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 06/02/2023 e 13/02/2023 e últimas ARP 267/2022 e 268/2022 corrigidos com IPCA. Conforme valores especificados na tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS	DALZOTTO ELETRO LTDA	ELETRO CENTER CHOPINZINHO	CERCHO	ARP 267/22	ARP 268/22	IPCA JAN/23	SOMA ARP+ IPCA	VALOR MÉDIO
1	**Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública**	120,00	58,00	150,00	75,00	-	30,00	0,53%	30,15	86,63
2	Manutenção dos Superpostes	120,00	450,00	290,00	270,00		-	-		282,50
3	**Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte**	180,00	90,00	200,00	380,00		64,90	0,53%	65,24	183,04
4	**SEMAFOROS Manutenção Preventiva**	300,00	250,00	150,00	280,00	84,30	-	0,53%	84,74	212,94
5	**SEMAFOROS Manutenção Corretiva**	300,00	450,00	230,00	280,00	114,74	-	0,53%	115,34	275,06
6	**SEMAFOROS Manutenção d Emergência**	400,00	180,00	320,00	400,00	87,85	-	0,53%	88,31	277,66

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

5.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

5.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Disque Iluminação Pública serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

5.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

5.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

5.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
5.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico.**
5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura
6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.
6.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
7.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

7.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES
12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou dos(a) Secretários(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos ou Secretário(a) de Educação Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em

qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

14.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

15.1 **Da Justificativa**

15.1.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

Embora o Município esteja passando pela adequação do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, tendo as luminárias garantia de 06 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação/manutenção das mesmas.

15.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Transito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

15.1.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores.

15.2 **Da Destinação / Aplicação**

15.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme endereço eletrônico https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855 pesquisa individual por lâmpadas/luminárias, conforme já informado que o Município está passando pela adequação da instalação de luminárias LED que serão instaladas em todo o Município, pesquisa realizada em 12/02/2023, pela tabela abaixo e imagens a seguir existem instalados no Município:

Tabela 1

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL
Luminárias LED	2542	501	708	4	3.755

Imagem 1

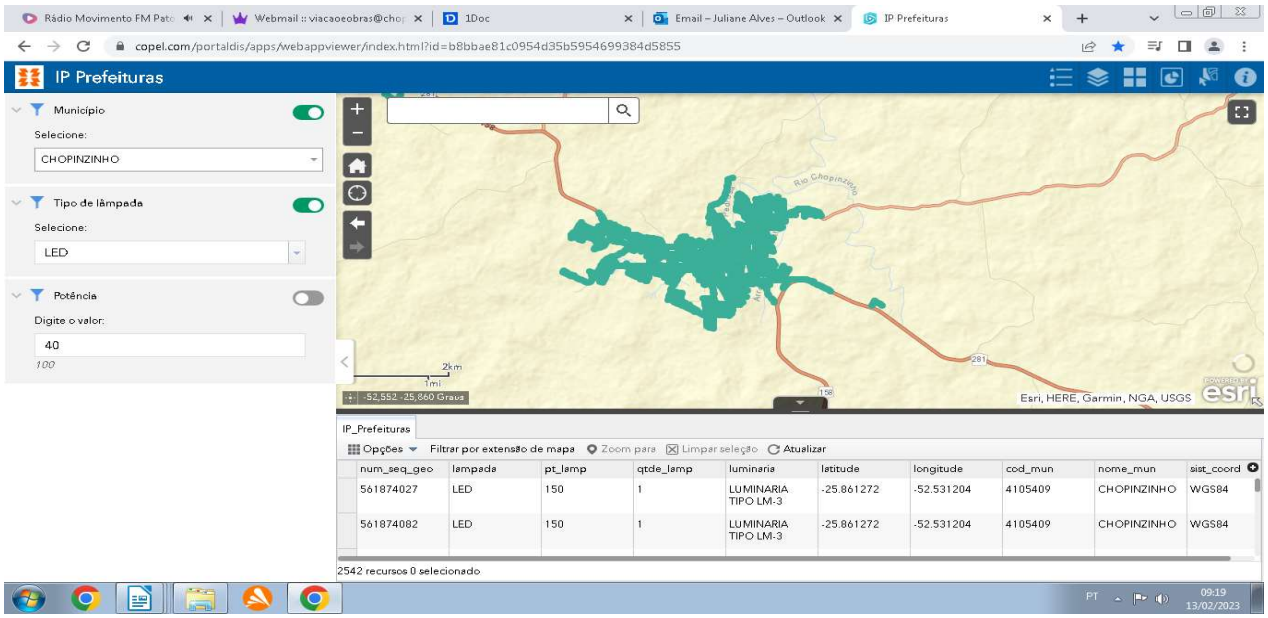


Imagem 2

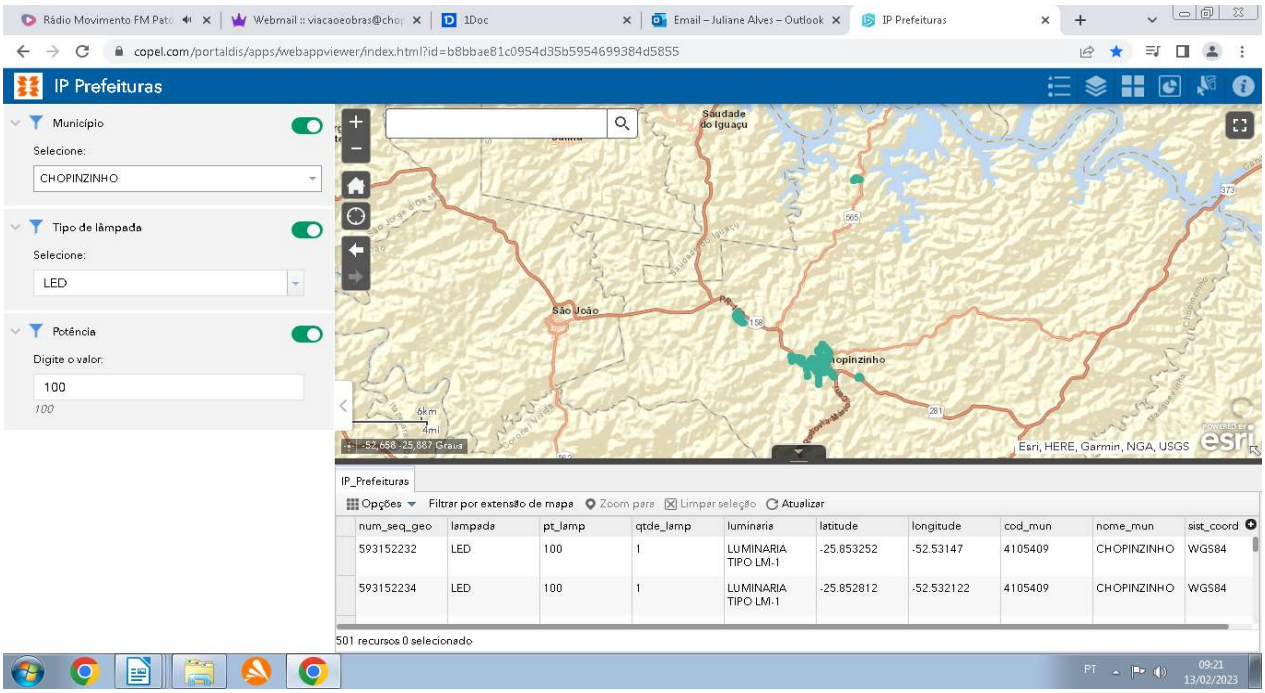


Imagem 3

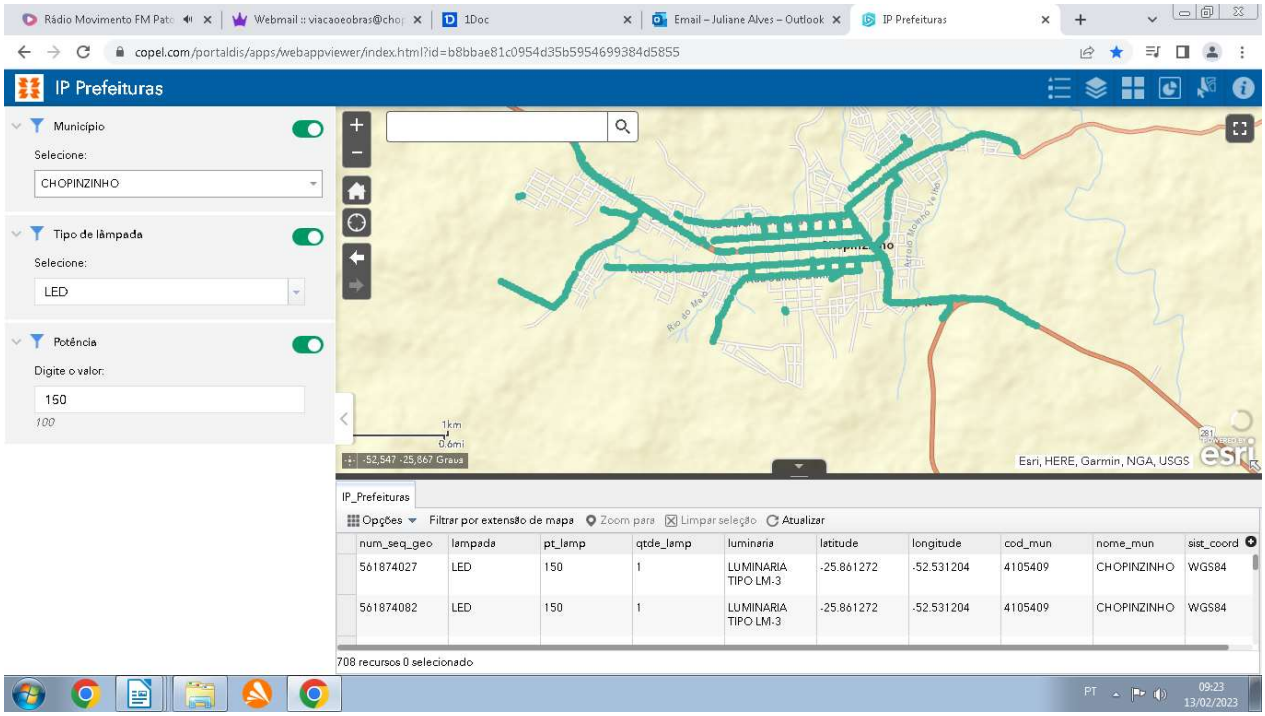
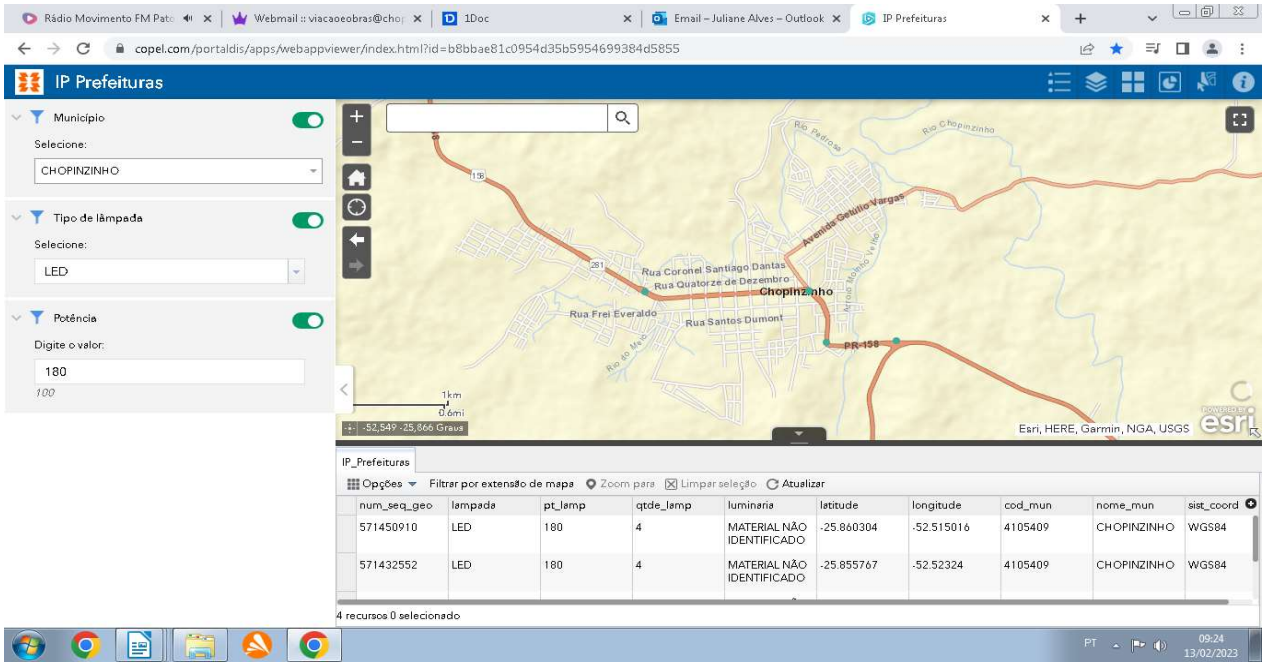


Imagem 4



Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED.
Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/20212 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.
Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

15.2.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

15.2.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

- Ginásio do Bairro São Genaro;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz.

15.3 **Da Quantidade a Ser Solicitada**

Conforme adequações do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para os materiais solicitados no processo para aquisição dos materiais elétricos para os Próprios Públicos. Os Ginásios tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dionisto Debona são 38 pontos, nos quais foram instaladas luminárias led, pelo processo pregão 73/2021, no Módulo Esportivo foi trocada a iluminação no ano de 2020, há 5 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto, pois podem dar problemas individuais, somando 14 pontos, somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 62 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, mais 26 pontos, 120 no total.

15.3.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. PONTOS	QUANTIDADE SOLICITADA PARA 12 MESES
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública Para este processo devido a adequação de toda a rede de iluminação com a instalação de luminárias Led estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, pelo qual solicitaram-se 519 pontos, um ponto para cada tipo/item de material solicitado.				
01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** 3 **Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** 4 **O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	3751	519
02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças materiais. **Observações:** **1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	4	10

Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
Os Ginásios de Esporte tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dionisto Debona são 38 pontos, e no Módulo Esportivo há postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 6 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviç cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados en altura, 94 pontos no total. Como podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, serã solicitados mais 26 pontos, 120 no total.					
02	Ponto		Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas n Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município com detecção de problemas e substituição de peças materiais (considerando cada lâmpada/poste como un ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	292	120
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
A manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 1 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.					
03	Semáforo		Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	8	48
Manutenção Corretiva					
A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.					
04	Semáforo	03	Troca de módulos que apresentem problemas d comunicação;	8	49
		03	Troca de módulo que não configure emergência;		
		04	Troca de controlador;		
		04	Troca de dispositivo protetor contra descarga atmosféricas;		
		02	Troca de módulos responsáveis po acionamento de laço detector ou botoeira;		
		06	Troca de botoeira;		
		24	Troca de lâmpada;		
		03	Troca de conversor de sinal (central) e repetido de sinal (campo).		
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana o feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos. A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.					
05	Semáforo	02	Troca de módulos;	8	18
		02	Troca de controlador;		
		12	Troca de lâmpada;		
		02	Inserir programação.		

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2023.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme plano de aplicação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

ANEXO – V

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madast	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos _____dias do mês de ____do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhorse **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado _____ _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ___/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2. Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.
4.3. Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.
4.3.1. As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.
4.3.2. É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.
4.4. Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.
4.5. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.
4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.12. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos

os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

4.13.2. A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

4.13.3. O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ _____ (_____)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507 e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504.
5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2. A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.
6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.
6.3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo.
6.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):
9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão n° ___/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Contratada
Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais da ARP

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R$	Total R$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2023, às __:__ (___) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R$ 98.447,71. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 12- 1.302/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 28/03/2023 às 15:49:01

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C47C-9019-0DF0-9CFB e informe o código C47C-9019-0DF0-9CFB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C47C-9019-0DF0-9CFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 28/03/2023 15:49:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C47C-9019-0DF0-9CFB

Memorando 13- 1.302/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/03/2023 às 16:00:23

Em tempo:

Favor desconsiderar as minutas contidas no despacho 11.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 14- 1.302/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/03/2023 às 13:14:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ciente.

Aguardo o envio das minutas do instrumento convocatório para análise.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB7C-A9B8-225C-1F7E e informe o código DB7C-A9B8-225C-1F7E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB7C-A9B8-225C-1F7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 30/03/2023 13:15:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB7C-A9B8-225C-1F7E

Memorando 15- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 30/03/2023 às 14:24:59

Conforme acordado, encaminho os autos para os ajustes no termo de referencia

Memorando 16- 1.302/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/03/2023 às 10:13:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue termo adequado.

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

2_T_R_MATERIAIS_ELETRICOS_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA_2022.docx
2_T_R_MATERIAIS_ELETRICOS_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA_ok.pdf

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e Secretara Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	295,00	14.750,00
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão	455,00	11.375,00

Assinado por 2 pessoas: GLACIR SANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

			ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)		
11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	425,00	1.700,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	598,80	20.958,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	780,00	7.800,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	60,00	720,00
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima:	60,00	1.200,00

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8396-1B31-035E-1C61 e informe o código 8396-1B31-035E-1C61

			25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).		
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)	704,00	45.760,00
17	10		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)	916,00	9.160,00
18	70		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	756,00	52.920,00
19	20		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)	2.373,33	47.466,60
20	250		Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	35,00	8.750,00
21	250		Conector Tapite	4,71	1.177,50
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$					**237.559,08**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.129,43	12.517,72

Assinado por 2 pessoas: GRACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8396-1B31-035E-1C61 e informe o código 8396-1B31-035E-1C61

24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3.125,37	12.501,48
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.386,34	13.545,36
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	19,35	193,50
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	30,06	300,60
28	5	Unid	Chave liga e desliga	57,41	287,05
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	22,38	223,80
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	26,05	260,50
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	37,72	377,20
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	343,44
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$					**40.865,95**
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**278.425,03**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco e três centavos).**

2.4 Para os itens listados na tabela abaixo será solicitado prospecto com informações referentes ao objeto e no ato do recebimento dos itens os mesmos passarão por análise técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO
16	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)
17	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)
18	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)
19	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 507** (1290)
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1528)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (…) o preço de

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado para os itens 01 a 15,20,21,22,32 e 33, para os itens 16,17,18 e 19 foi feita média pois há uma disparidade de preços nos orçamentos e para se evitar que os itens sejam desertos, já para os itens 23 a 31 foi feita média de preço utilizando as ARP274/2022 e ARP276 /2022 devida a falta de orçamento para estes itens para composição do valor, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 02/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE	DALZOTTO	ELETRO CENTER	CERCHO	ARP	IPCA	VALOR CORRIGIDO	MÉDIA
1	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	98,00	75,67	41,00	-	-	-	
2	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	298,00	148,82	179,00	-	-	-	
3	Unid	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8,00	7,50	6,88	7,00	-	-	-	
4	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	8,00	8,85	10,00	-	-		
5	M	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	28,00	18,75	12,00	-	-	-	
6	Unid	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	5,00	2,27	2,50	-	-	-	
7	Unid	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	8,00	13,00	12,00	-	-	-	
8	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	50,00	34,00	53,00	-	-	-	
9	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	850,00	690,00	295,00	790,00	-	-	-	
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	1.200,00	890,00	455,00	1.080,00	-	-	-	
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**	1.200,00	890,00	425,00	1.220,00	-	-	-	
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	1.600,00	1.200,00	598,80	1.350,00	-	--	-	
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, ...	1.800,00	2.400,00	780,00	1.460,00	-	-	-	
14	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, ...	60,00	60,00	176,40	85,00	-	-	-	
15	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, ...	60,00	80,00	192,00	130,00	-	-	-	
16	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**,	1.100,00	-	202,00	810,00	-	-	-	704,00
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**,	1.300,00	350,00	-	1.100,00	-	-	-	916,00
18	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W A PROVA D'AGUA**	1.500,00	350,00	-	420,00	-	-	-	756,00
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**,	2.300,00	1.100,00	-	3.720,00	-	-	-	2.373,33
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** ...	35,00	48,00	65,16	85,00	-	-	-	

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

21	Unid	Conector tapite	6,50	8,00	4,71	6,00	-	-	-	-
22	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	35,00	32,00	25,00	-	-	-	-
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.250,00	-	-	2.922,80	0,53%	2.938,29	3.129,43
24	Unid	Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon	3.120,00	3.200,00	-	-	3.040,00	0,53%	3.056,11	3.125,37
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.430,00	3.500,00	-	-	3.212,00	0,53%	3.229,02	3.386,34
26	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	23,00	-	-	15,00	0,53%	15,07	19,38
27	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	28,00	-	-	37,00	0,53%	37,19	30,06
28	Unid	Chave liga e desliga	62,00	65,00	-	-	45,00	0,53%	45,23	57,41
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	20,00	-	-	29,00	0,53%	29,15	22,38
30	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	25,00	-	-	31,00	0,53%	31,16	26,05
31	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	40,00	-	-	34,00	0,53%	34,18	37,72
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54,00	57,00	28,62	-				
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	38,00	31,53	-				

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8-REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5- Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

8.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

13.1 Justificativa

13.1.1 Rede de Iluminação Pública

13.1.1.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

13.1.1.2 Todas as luminárias Led instaladas em todo o Município, tem garantia de 05 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação das mesmas.

13.1.1.3 Quanto ao descritivo técnico apresentado neste Termo, é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal, pois tratam-se de materiais para manutenção e reposição de sistemas já implantados com as marcas e modelos dos descritivos, ao tem-se em vista manter o mesmo padrão de qualidade e de luminosidade.

13.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

13.2 Da destinação / aplicação

13.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

Tabela 1.

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL	
Luminárias LED	2542	501	708	4 rede copel – cada ponto 16 luminárias 6 pontos rede do municipio – 24 luminárias TOTAL 40 LUMINÁRIAS	3.791	

Imagem 1

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

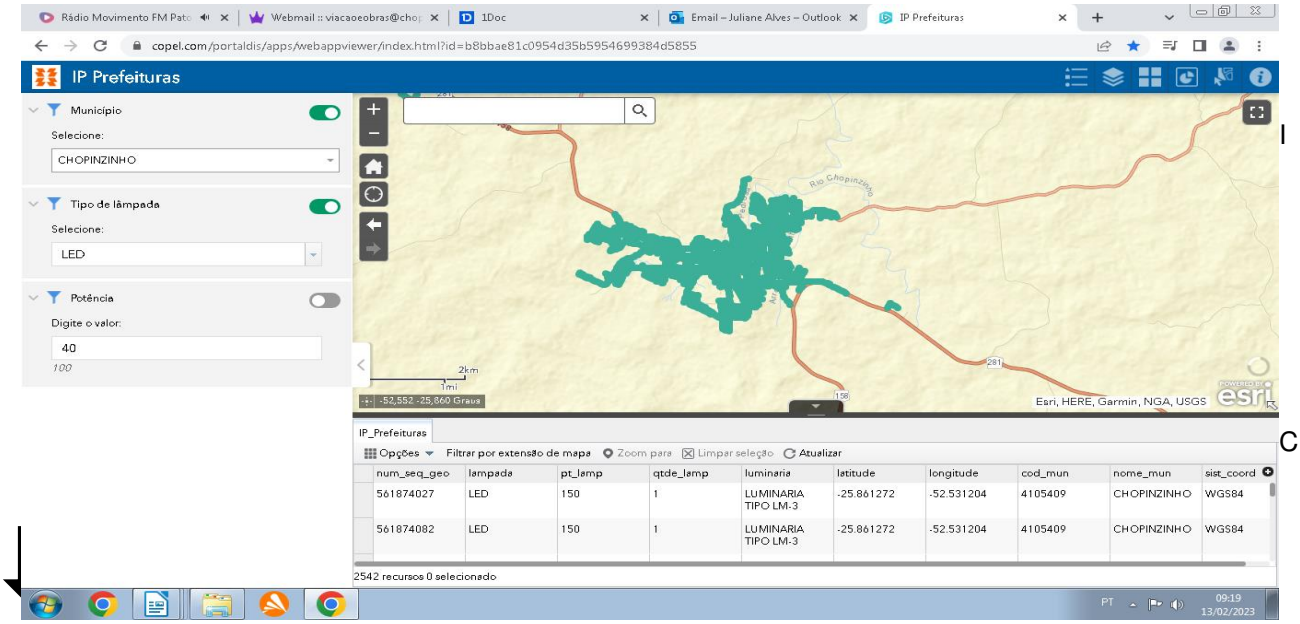


Imagem 2

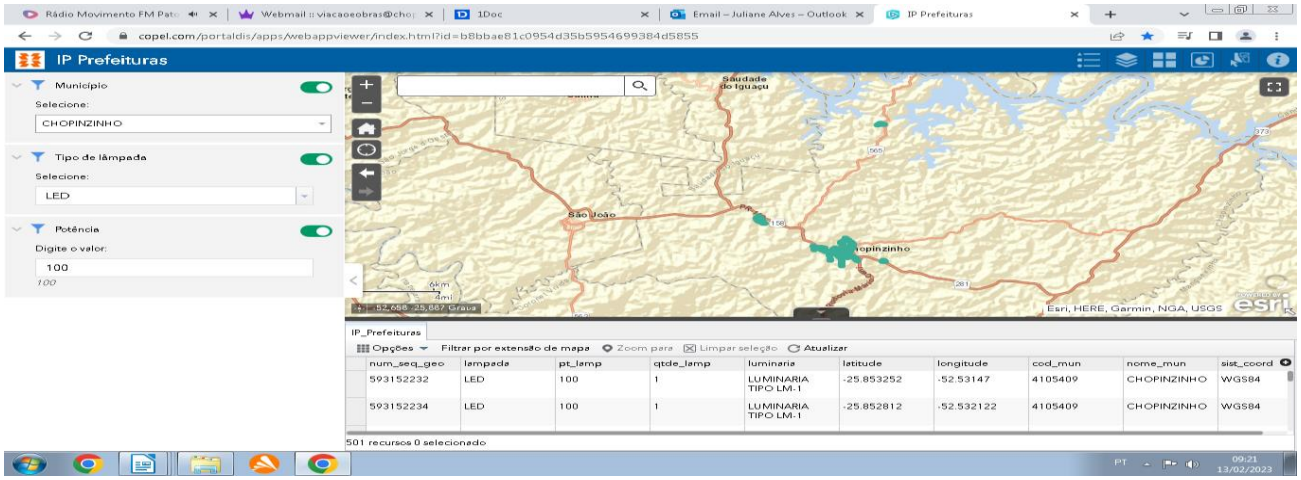


Imagem 3

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

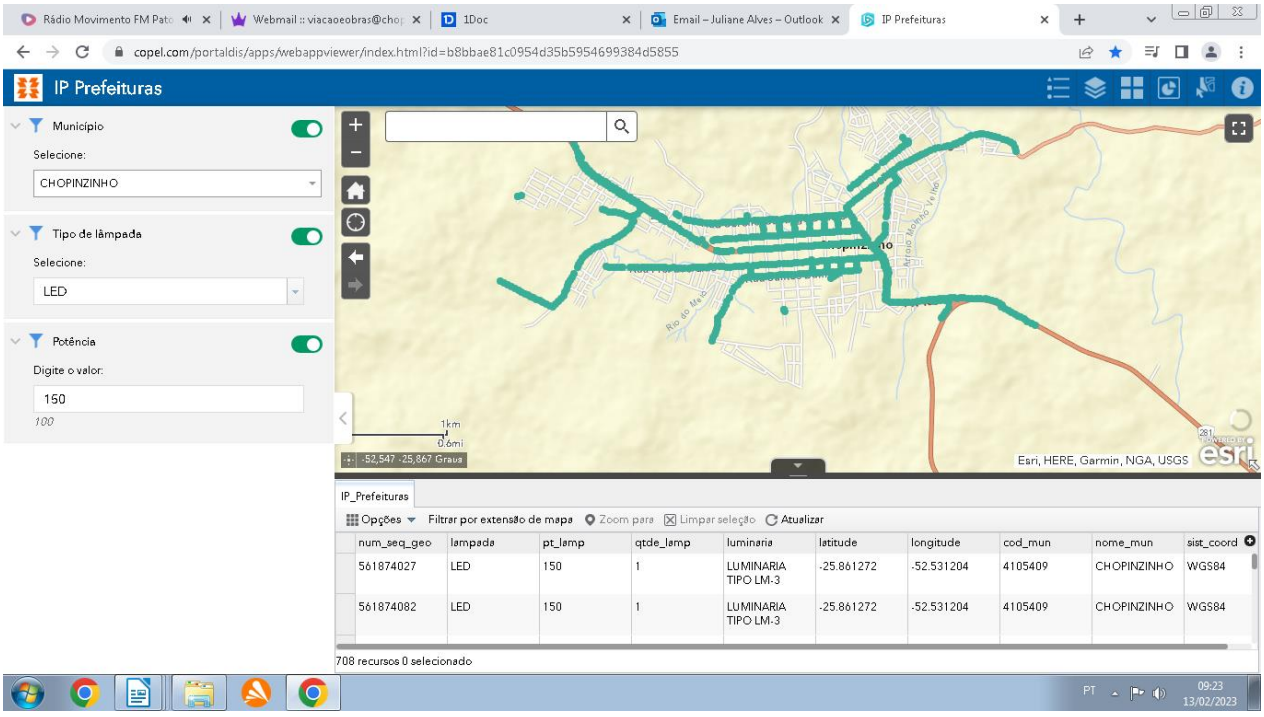
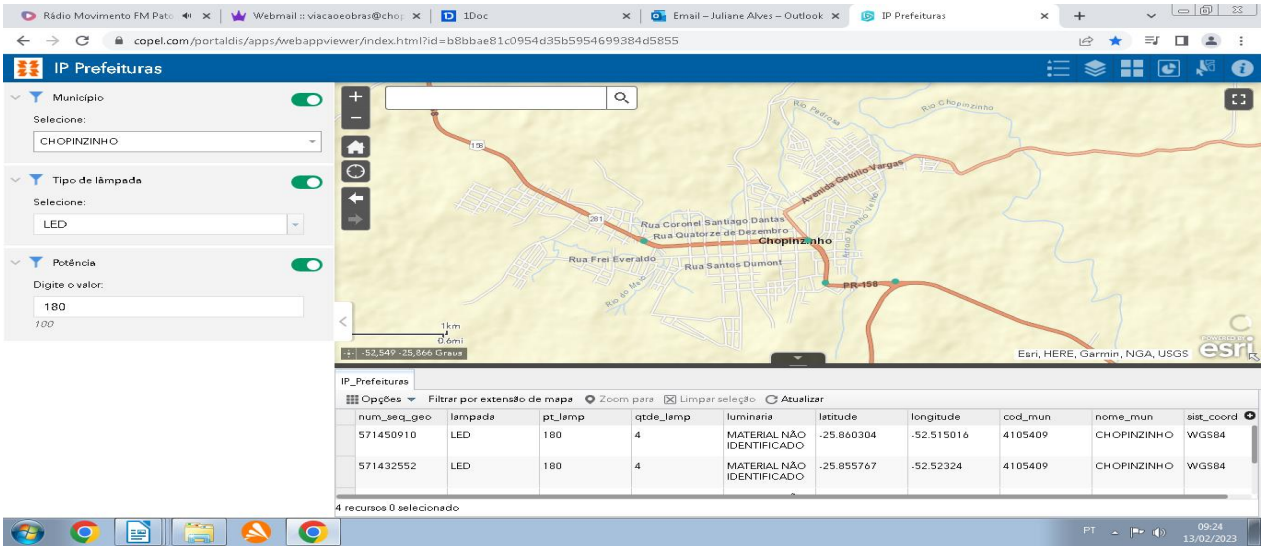


Imagem 4



Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED e mais 06 pontos que não aparecem no mapa, totalizando 3.791 luminárias.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/2021 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

13.2.2 Semáforos

Os semáforos assim como o sistema de iluminação, ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

13.3 Da quantidade a ser solicitada

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas e o sistema de trânsito funcionando, sendo obrigatoriedade de o Município manter estes sistemas funcionando, para tanto ter-se o material disponível para aquisição a qualquer tempo de imediato quando necessário é indispensável.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública

Itens	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Aplicação
01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	40	15 unid.	Para manutenção dos pontos existentes
02	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	3.791 Pontos, postes que utilizam esse braço	40 unid.	Para utilização/reposição em todos os pontos existentes no Município. Zona urbana e rural do Município.
03	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	3.791 pontos	150 metros	Para utilização/reposição em todos os pontos com braços BR-2 - com 3,0 m. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município.
04	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	16 pontos (Superpostes)	72 metros (para 20% dos pontos existentes, suficiente para reposição em 4 postes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro; - 1 poste no jardín do Paço Municipal; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça; - 2 postes na Praça da Rodoviária; - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica; - 6 postes no antigo Centro de Eventos; - 1 poste no Trevo da Campina.
05	Unid	Conector perfurante para luminária 16-10mm a 95mm.	3.791 pontos	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

06	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	3.791 pontos	334	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto.
07	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	3.791 pontos	100	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural.
08	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	44 (29 postinhos, total de 44 lâmpadas nas praças)	44	Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Fundos do Ginásio Dionisto Debona um postinho com 3 luminárias/lâmpadas
09	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	2.542	50	Serão solicitadas 50 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	501	25	Serão solicitadas 25 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; ...	60	4	Manutenção das luminárias f instaladas na Pista de Corrida no Parque do Lago, serão solicitadas 4 unidades em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	708	35	Serão solicitadas 35 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**,	4 Pontos rede Copel 06 pontos rede do munícipio	10	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro, 4 luminarias; - 1 poste no jardín do Paço Municipal, 4 luminarias; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça, 4 luminarias; - 2 postes na Praça da Rodoviária, 4 laminarias cada - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica, 4 laminarias; - 1 poste no Trevo da Campina, 4 luminarias.
14	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	4	12	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública.
15	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20	20	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade.
16	unid	Refletor LED tipo industrial, com	65	65	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

		potência máxima **100W**, ...			
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, ...	10	10	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
18	Unid	Refletor LED tipo industrial **prova d'agua,** com potência máxima **150W**, ...	70	70	Manutenção das quadras sintéticas e campos suíços.
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**, ...	20	20	Manutenção dos módulos esportivo
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	3791	250	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas luminárias Led 150 W, troca-se o rele e a luminária volta a ascender, na queima da luminária, trocara-se por outra luminária 150 W com rele embutido. Os reles são os materiais que mais requerem trocas, que mais queimam e dão problemas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário.
21	Unid	Conector Tapit	3.791	250	Manutenção das luminárias de led,Os conectores são responsáveis por fazer a ligação entre um ou mais dispositivos para estabelecer sinais de comunicação ou alimentação elétrica.
22	Unid	Conector luminária 16-120	3.791	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias
4.1 Quantidades materiais semáforos					
Item	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso – pregão 06/2021**
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
24	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
26	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
27	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

28	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 22 de março de 2023.

_____

Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61 e informe o código 8386-1B31-035E-1C61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8386-1B31-035E-1C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 31/03/2023 10:14:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 31/03/2023 16:57:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8386-1B31-035E-1C61

Memorando 17- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 31/03/2023 às 15:06:56

Prezados,

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_MATERIALILUMINACAO_PUBLICA.pdf
EDITAL_XX_2023_PE_RP_MATERIAL_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia XX de XXX de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais Elétricos Para Manutenção Da Rede De Iluminação Pública E Semáforos No Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 278.425,03. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1302/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

PREGÃO

EDITAL Nº XX/2023
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **____ de _____ de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além

de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação e marca dos produtos**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em

primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas

anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco e três centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
18.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
18.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11 A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a

juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não

poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, XX de XXX de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e Secretara Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	295,00	14.750,00
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo	455,00	11.375,00

			luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)		
11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	425,00	1.700,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	598,80	20.958,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	780,00	7.800,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	60,00	720,00
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	60,00	1.200,00

16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)	704,00	45.760,00
17	10		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)	916,00	9.160,00
18	70		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	756,00	52.920,00
19	20		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)	2.373,33	47.466,60
20	250		Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	35,00	8.750,00
21	250		Conector Tapite	4,71	1.177,50
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$					**237.559,08**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.129,43	12.517,72
24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3.125,37	12.501,48
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.386,34	13.545,36
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	19,35	193,50
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	30,06	300,60
28	5	Unid	Chave liga e desliga	57,41	287,05
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	22,38	223,80
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	26,05	260,50
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	37,72	377,20
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	343,44

33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$					**40.865,95**
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**278.425,03**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco e três centavos).**

2.4 Para os itens listados na tabela abaixo será solicitado prospecto com informações referentes ao objeto e no ato do recebimento dos itens os mesmos passarão por análise técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO
16	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)
17	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)
18	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)
19	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 507** (1290)
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1528)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (…) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado para os itens 01 a 15,20,21,22,32 e 33, para os itens 16,17,18 e 19 foi feita média pois há uma disparidade de preços nos orçamentos e para se evitar que os itens sejam desertos, já para os itens 23 a 31 foi feita média de preço utilizando as ARP274/2022 e ARP276 /2022 devida a falta de orçamento para estes itens para composição do valor, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 02/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE	DALZOTTO	ELETRO CENTER	CERCHO	ARP	IPCA	VALOR CORRIGIDO	MÉDIA

1	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	98,00	75,67	41,00	-	-	-	-
2	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	298,00	148,82	179,00	-	-	-	-
3	Unid	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8,00	7,50	6,88	7,00	-	-	-	-
4	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	8,00	8,85	10,00	-	-		-
5	M	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	28,00	18,75	12,00	-	-	-	-
6	Unid	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	5,00	2,27	2,50	-	-	-	-
7	Unid	Fita isolante em PVC anti-chama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	8,00	13,00	12,00	-	-	-	-
8	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	50,00	34,00	53,00	-	-	-	-
9	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	850,00	690,00	295,00	790,00	-	-	-	--
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	1.200,00	890,00	455,00	1.080,00	-	-	-	-
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**	1.200,00	890,00	425,00	1.220,00	-	-	-	-
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	1.600,00	1.200,00	598,80	1.350,00	-	--	-	-
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, ...	1.800,00	2.400,00	780,00	1.460,00	-	-	-	-
14	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, ...	60,00	60,00	176,40	85,00	-	-	-	-
15	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, ...	60,00	80,00	192,00	130,00	-	-	-	-
16	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**,	1.100,00	-	202,00	810,00	-	-	-	704,00
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**,	1.300,00	350,00	-	1.100,00	-	-	-	916,00
18	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W A PROVA D'AGUA**	1.500,00	350,00	-	420,00	-	-	-	756,00
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**,	2.300,00	1.100,00	-	3.720,00	-	-	-	2.373,33
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** ...	35,00	48,00	65,16	85,00	-	-	-	-
21	Unid	Conector tapite	6,50	8,00	4,71	6,00	-	-	-	-
22	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	35,00	32,00	25,00	-	-	-	-
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.250,00	-	-	2.922,80	0,53%	2.938,29	3.129,43
24	Unid	Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon	3.120,00	3.200,00	-	-	3.040,00	0,53%	3.056,11	3.125,37
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.430,00	3.500,00	-	-	3.212,00	0,53%	3.229,02	3.386,34
26	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	23,00	-	-	15,00	0,53%	15,07	19,35
27	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	28,00	-	-	37,00	0,53%	37,19	30,06
28	Unid	Chave liga e desliga	62,00	65,00	-	-	45,00	0,53%	45,23	57,41
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	20,00	-	-	29,00	0,53%	29,15	22,38
30	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	25,00	-	-	31,00	0,53%	31,16	26,05
31	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	40,00	-	-	34,00	0,53%	34,18	37,72
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54,00	57,00	28,62	-				
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	38,00	31,53	-				

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis

Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8-REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5- Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

8.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

13.1 Justificativa

13.1.1 Rede de Iluminação Pública

13.1.1.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

13.1.1.2 Todas as luminárias Led instaladas em todo o Município, tem garantia de 05 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação das mesmas.

13.1.1.3 Quanto ao descritivo técnico apresentado neste Termo, é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal, pois tratam-se de materiais para manutenção e reposição de sistemas já implantados com as marcas e modelos dos descritivos, ao tem-se em vista manter o mesmo padrão de qualidade e de luminosidade.

13.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

13.2 Da destinação / aplicação

13.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b 5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

Tabela 1.

Modelo	**40 W**	**100 W**	**150 W**	**180 W**	**TOTAL**	
Luminárias LED	2542	501	708	4 rede copel – cada ponto 16 luminárias 6 pontos rede do municipio – 24 luminárias TOTAL 40 LUMINÁRIAS	3.791	

Imagem 1

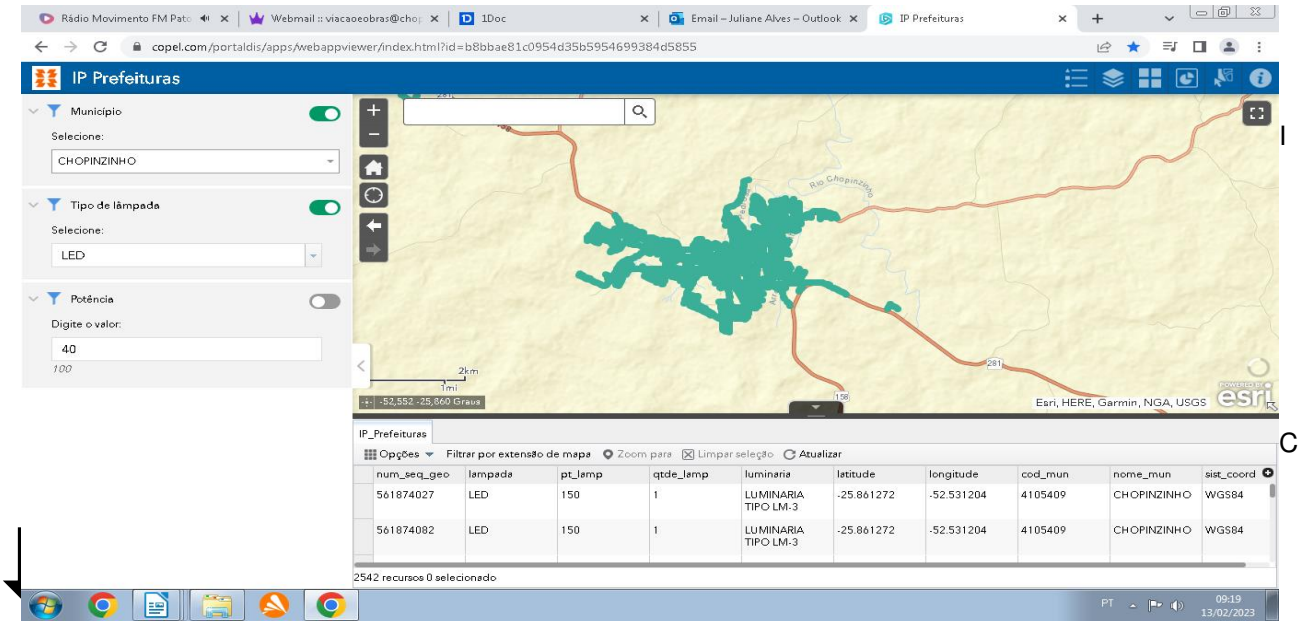


Imagem 2

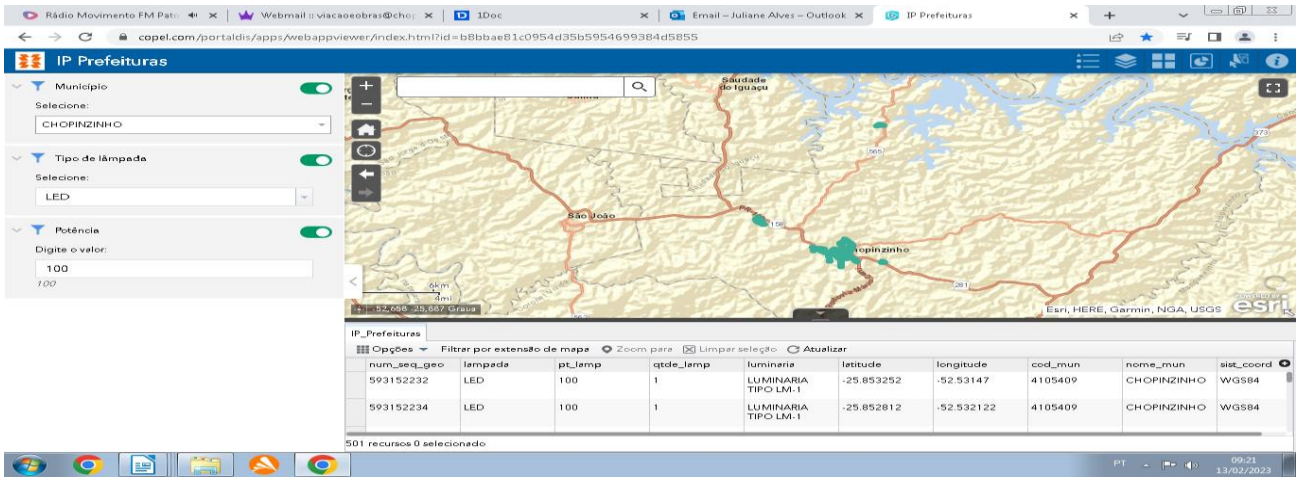


Imagem 3

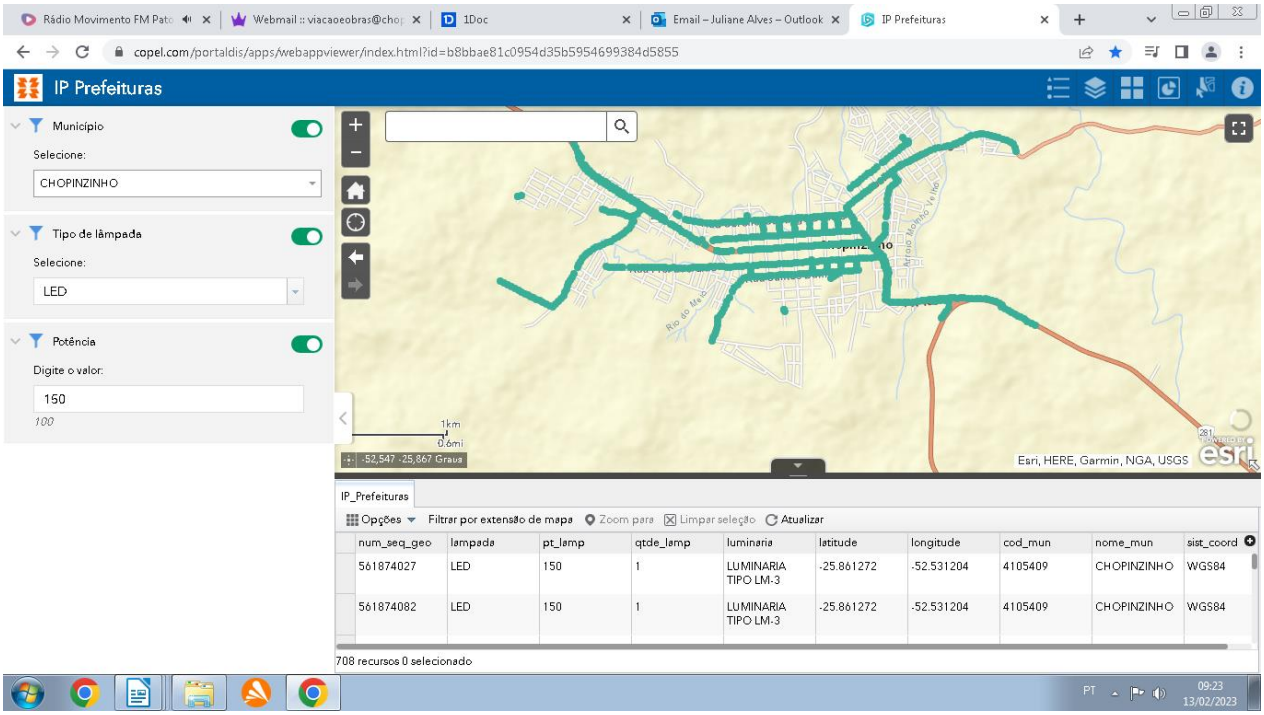
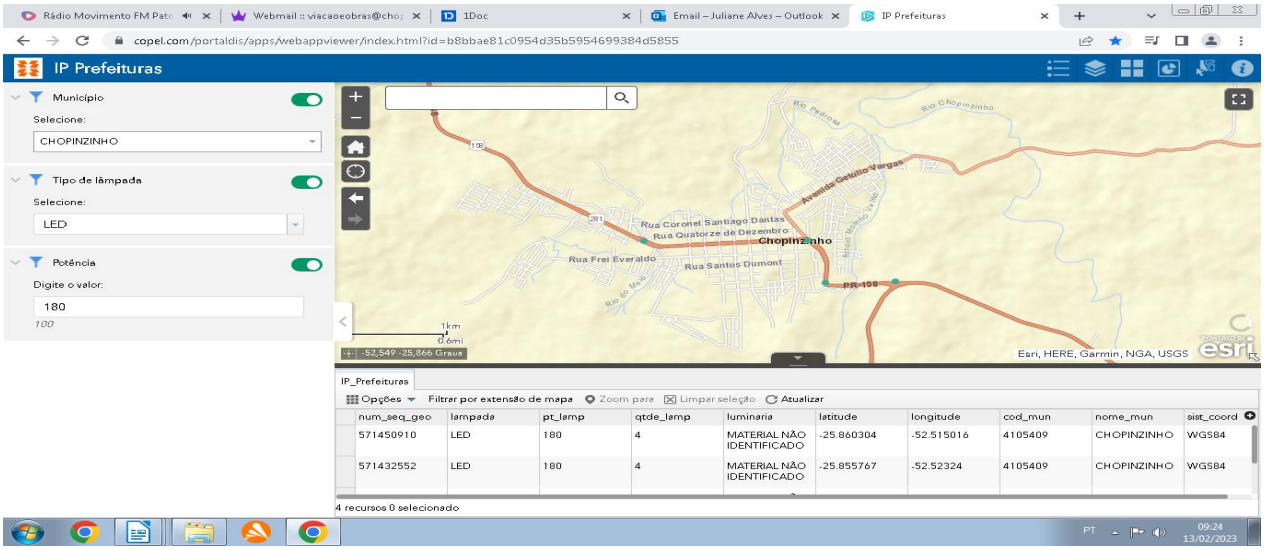


Imagem 4



Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED e mais 06 pontos que não aparecem no mapa, totalizando 3.791 luminárias.

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/2021 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

13.2.2 Semáforos

Os semáforos assim como o sistema de iluminação, ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para

manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

13.3 Da quantidade a ser solicitada

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas e o sistema de trânsito funcionando, sendo obrigatoriedade de o Município manter estes sistemas funcionando, para tanto ter-se o material disponível para aquisição a qualquer tempo de imediato quando necessário é indispensável.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública					
Itens	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Aplicação**
01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	40	15 unid.	Para manutenção dos pontos existentes
02	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	3.791 Pontos, postes que utilizam esse braço	40 unid.	Para utilização/reposição em todos os pontos existentes no Município. Zona urbana e rural do Município.
03	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	3.791 pontos	150 metros	Para utilização/reposição em todos os pontos com braços BR-2 - com 3,0 m. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município.
04	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	16 pontos (Superpostes)	72 metros (para 20% dos pontos existentes, suficiente para reposição em 4 postes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro; - 1 poste no jardín do Paço Municipal; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça; - 2 postes na Praça da Rodoviária; - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica; - 6 postes no antigo Centro de Eventos; - 1 poste no Trevo da Campina.
05	Unid	Conector perfurante para luminária 16-10mm a 95mm.	3.791 pontos	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta.
06	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	3.791 pontos	334	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto.
07	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	3.791 pontos	100	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural.
08	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	44 (29 postinhos, total de 44 lâmpadas nas praças)	44	Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Fundos do Ginásio Dionisto Debona um postinho com 3 luminárias/lâmpadas
09	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	2.542	50	Serão solicitadas 50 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.

10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	501	25	Serão solicitadas 25 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; ...	60	4	Manutenção das luminárias f instaladas na Pista de Corrida no Parque do Lago, serão solicitadas 4 unidades em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	708	35	Serão solicitadas 35 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**,	4 Pontos rede Copel 06 pontos rede do munícipio	10	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro, 4 luminarias; - 1 poste no jardín do Paço Municipal, 4 luminarias; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça, 4 luminarias; - 2 postes na Praça da Rodoviária, 4 laminarias cada - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica, 4 laminarias; - 1 poste no Trevo da Campina, 4 luminarias.
14	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	4	12	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública.
15	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20	20	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade.
16	unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, ...	65	65	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, ...	10	10	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
18	Unid	Refletor LED tipo industrial **prova d'agua,** com potência máxima **150W**, ...	70	70	Manutenção das quadras sintéticas e campos suíços.
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**, ...	20	20	Manutenção dos módulos esportivo
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	3791	250	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas luminárias Led 150 W, troca-se o rele e a luminária volta a ascender, na queima da luminária, trocara-se por outra luminária 150 W com rele embutido. Os reles são os materiais que mais requerem trocas, que mais queimam e dão problemas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário.
21	Unid	Conector Tapit	3.791	250	Manutenção das luminárias de led,Os conectores são responsáveis por fazer a ligação entre um ou mais dispositivos para estabelecer sinais de comunicação ou alimentação elétrica.
22	Unid	Conector luminária 16-120	3.791	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias
4.1 Quantidades materiais semáforos					

Item	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso – pregão 06/2021
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
24	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
26	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
27	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
28	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 22 de março de 2023.

_____

Glacir Zanatta

Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação Cultura e Esport

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2023

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2023.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco e três centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes..
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante tercei-ros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP
Anexo I da ARP nº **/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Memorando 18- 1.302/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 31/03/2023 às 16:00:22

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66EA-FDBA-4C81-D831 e informe o código 66EA-FDBA-4C81-D831

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 66EA-FDBA-4C81-D831

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 31/03/2023 16:00:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66EA-FDBA-4C81-D831

Memorando 19- 1.302/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 01/04/2023 às 20:09:36

Setores (CC):

SMECE, SMVSU, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 1.302/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_45_2023_Mem_1_302_2023_Processo_XX_2023_Pregao_Eletronico_registro_de_precos_para_aquisicao_futura_de_materiais_

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0EC-478E-0DDB-AC49 e informe o código D0EC-478E-0DDB-AC49

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.302/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº __/2023.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 45/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.302/2023**, no qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública e semáforos, a**o preço máximo de R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e três centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pelas Secretarias Municipais interessadas; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0EC-478E-0DDB-AC49 e informe o código D0EC-478E-0DDB-AC49

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública e semáforos, a**o preço máximo de R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e três centavos)..**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0EC-478E-0DDB-AC49 e informe o código D0EC-478E-0DDB-AC49

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o

artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0EC-478E-0DDB-AC49 e informe o código D0EC-478E-0DDB-AC49

> risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. Da Justificativa

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0EC-478E-0DDB-AC49 e informe o código D0EC-478E-0DDB-AC49

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos produtos que a Administração pretende adquirir são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, revisão, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, a fim de comprovar que o preço de referência é compatível com os preços praticados no mercado.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0EC-478E-0DDB-AC49 e informe o código D0EC-478E-0DDB-AC49

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. Da Licitação de ampla participação, reserva de cotas e participação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas.

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os valores totais dos itens não ultrapassam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando as publicações aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **Memorando Eletrônico nº 1.302/2023**, no qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública e semáforos, a**o preço máximo de**

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0EC-478E-0DDB-AC49 e informe o código D0EC-478E-0DDB-AC49

R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e três centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Recomendação 1: informar de forma expressa no termo de referência se os materiais a serem adquiridos incluem os serviços de instalação, providenciando as adequações no termo de referência que se fizerem necessárias.

Recomendação 2: incluir no termo de referência as condições de habilitação dos licitantes, declarando se corrobora com as condições de habilitação do item 9 da minuta do edital, e se há necessidade de se estabelecer requisitos de qualificação técnica.

Recomendação 3: providenciar a declaração assinada da servidora Juliane Aparecida Alves, de que foi a responsável pelo levantamento de preços e definição dos valores de referência do certame**.**

Recomendação 4: suprimir menção equivocada a "EPIS" no item 5.10 do termo de referência, posto que não confere com o objeto do certame.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe, anexando às cópias aos autos deste processo.

Recomendação 2: corrigir redação do item 9.6.1. (certidão negativa de falência), conforme orientações recentes da Procuradoria Municipal.

Recomendação 3: promover as adequações às minutas do edital e anexos, de acordo com as alterações a serem formuladas no termo de referência pelas secretarias demandantes.

Recomendação 4: informar no instrumento convocatório o número do processo licitatório.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e às Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0EC-478E-0DDB-AC49 e informe o código D0EC-478E-0DDB-AC49

art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0EC-478E-0DDB-AC49 e informe o código D0EC-478E-0DDB-AC49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0EC-478E-0DDB-AC49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 01/04/2023 20:10:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0EC-478E-0DDB-AC49

Memorando 20- 1.302/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/04/2023 às 15:31:55

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Em atenção ao Parecer Jurídico n°44/2023, atendidas todas as recomendações seguem Termo de Referência ajustado e Declaração conforme solicitado.

_

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

2_T_R_MATERIAIS_ELETRICOS_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf
2_T_R_MATERIAIS_ELETRICOS_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA_2022.docx
DECLARACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e Secretara Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	295,00	14.750,00
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão	455,00	11.375,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR SANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

			ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)		
11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	425,00	1.700,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	598,80	20.958,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	780,00	7.800,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	60,00	720,00
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima:	60,00	1.200,00

Assinado por 1 pessoa: CLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

			25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).		
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)	704,00	45.760,00
17	10		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)	916,00	9.160,00
18	70		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	756,00	52.920,00
19	20		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)	2.373,33	47.466,60
20	250		Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	35,00	8.750,00
21	250		Conector Tapite	4,71	1.177,50
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$					**237.559,08**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.129,43	12.517,72

Assinado por 1 pessoa: CLEUDIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3.125,37	12.501,48
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.386,34	13.545,36
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	19,35	193,50
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	30,06	300,60
28	5	Unid	Chave liga e desliga	57,41	287,05
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	22,38	223,80
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	26,05	260,50
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	37,72	377,20
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	343,44
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$					**40.865,95**
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**278.425,03**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco e três centavos).**

2.4 Para os itens listados na tabela abaixo será solicitado prospecto com informações referentes ao objeto e no ato do recebimento dos itens os mesmos passarão por análise técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO
16	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)
17	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)
18	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)
19	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 507** (1290)
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1528)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado para os itens 01 a 15,20,21,22,32 e 33, para os itens 16,17,18 e 19 foi feita média pois há uma disparidade de preços nos orçamentos e para se evitar que os itens sejam desertos, já para os itens 23 a 31 foi feita média de preço utilizando as ARP274/2022 e ARP276 /2022 devida a falta de orçamento para estes itens para composição do valor, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 02/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE	DALZOTTO	ELETRO CENTER	CERCHO	ARP	IPCA	VALOR CORRIGIDO	MÉDIA
1	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	98,00	75,67	41,00	-	-	-	
2	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	298,00	148,82	179,00	-	-	-	
3	Unid	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8,00	7,50	6,88	7,00	-	-	-	
4	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	8,00	8,85	10,00	-	-		
5	M	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	28,00	18,75	12,00	-	-	-	
6	Unid	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	5,00	2,27	2,50	-	-	-	
7	Unid	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	8,00	13,00	12,00	-	-	-	
8	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	50,00	34,00	53,00	-	-	-	
9	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	850,00	690,00	295,00	790,00	-	-	-	
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	1.200,00	890,00	455,00	1.080,00	-	-	-	
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**	1.200,00	890,00	425,00	1.220,00	-	-	-	
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	1.600,00	1.200,00	598,80	1.350,00	-	--	-	
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, ...	1.800,00	2.400,00	780,00	1.460,00	-	-	-	
14	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, ...	60,00	60,00	176,40	85,00	-	-	-	
15	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, ...	60,00	80,00	192,00	130,00	-	-	-	
16	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**,	1.100,00	-	202,00	810,00	-	-	-	704,00
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**,	1.300,00	350,00	-	1.100,00	-	-	-	916,00
18	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W A PROVA D'AGUA**	1.500,00	350,00	-	420,00	-	-	-	756,00
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**,	2.300,00	1.100,00	-	3.720,00	-	-	-	2.373,33
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** ...	35,00	48,00	65,16	85,00	-	-	-	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

21	Unid	Conector tapite	6,50	8,00	4,71	6,00	-	-	-	-
22	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	35,00	32,00	25,00	-	-	-	-
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.250,00	-	-	2.922,80	0,53%	2.938,29	3.129,43
24	Unid	Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon	3.120,00	3.200,00	-	-	3.040,00	0,53%	3.056,11	3.125,37
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.430,00	3.500,00	-	-	3.212,00	0,53%	3.229,02	3.386,34
26	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	23,00	-	-	15,00	0,53%	15,07	19,35
27	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	28,00	-	-	37,00	0,53%	37,19	30,06
28	Unid	Chave liga e desliga	62,00	65,00	-	-	45,00	0,53%	45,23	57,41
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	20,00	-	-	29,00	0,53%	29,15	22,36
30	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	25,00	-	-	31,00	0,53%	31,16	26,05
31	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	40,00	-	-	34,00	0,53%	34,18	37,72
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54,00	57,00	28,62	-				
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	38,00	31,53	-				

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 – DA HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF;

7.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

7.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

7.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

7.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

7.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

7.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; 9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

7.7.8 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.9 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.9 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

7.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

7.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

7.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

7.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

7.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

7.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9-REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.5- Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

9.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

9.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

14.1 Justificativa

14.1.1 Rede de Iluminação Pública

14.1.1.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

14.1.1.2 Todas as luminárias Led instaladas em todo o Município, tem garantia de 05 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação das mesmas.

14.1.1.3 Quanto ao descritivo técnico apresentado neste Termo, é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal, pois tratam-se de materiais para manutenção e reposição de sistemas já implantados com as marcas e modelos dos descritivos, ao tem-se em vista manter o mesmo padrão de qualidade e de luminosidade.

14.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

14.2 Da destinação / aplicação

14.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

Tabela 1.

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL	
Luminárias LED	2542	501	708	4 rede copel – cada ponto 16 luminárias	3.791	

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

				6 pontos rede do municipio – 24 luminárias TOTAL 40 LUMINÁRIAS		

Imagem 1

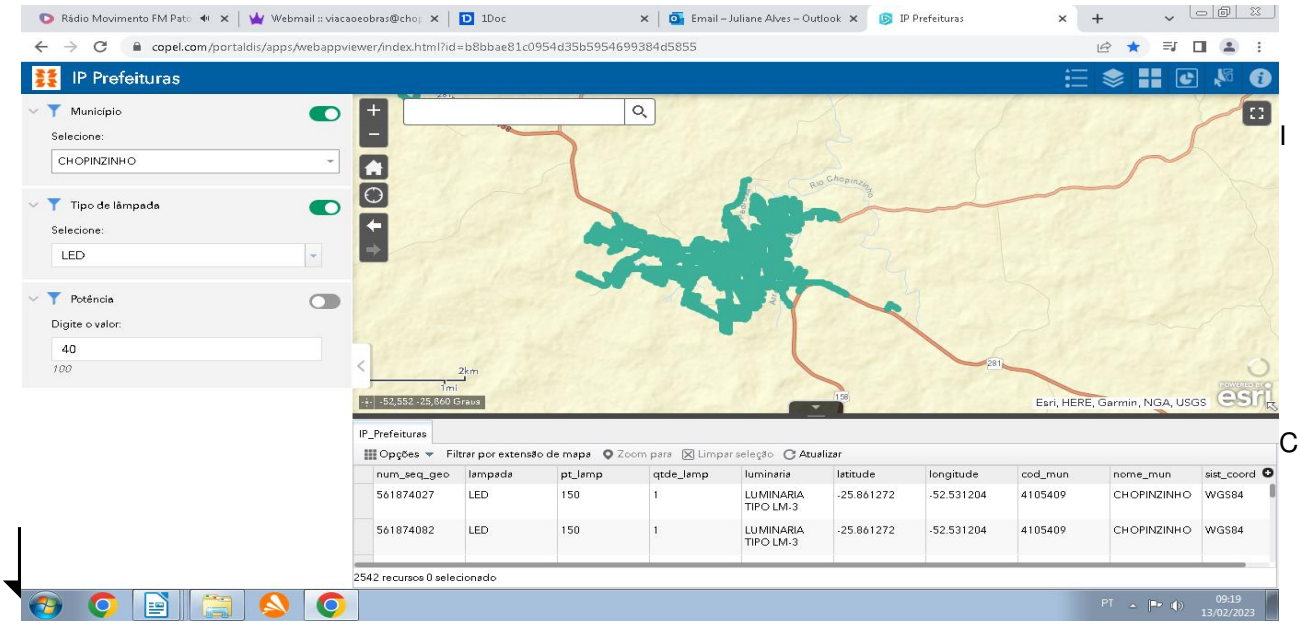


Imagem 2

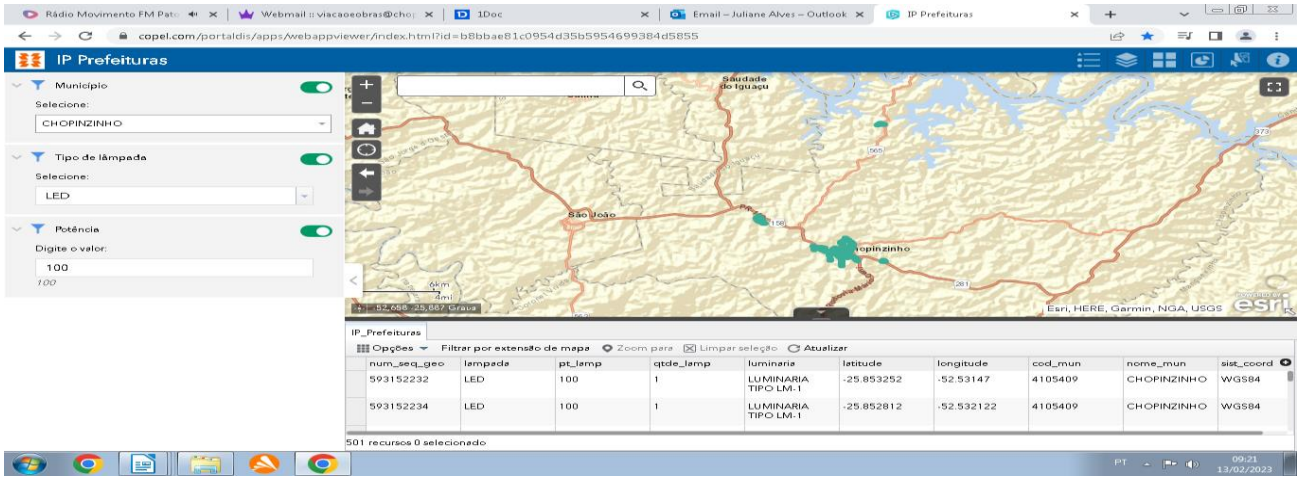


Imagem 3

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

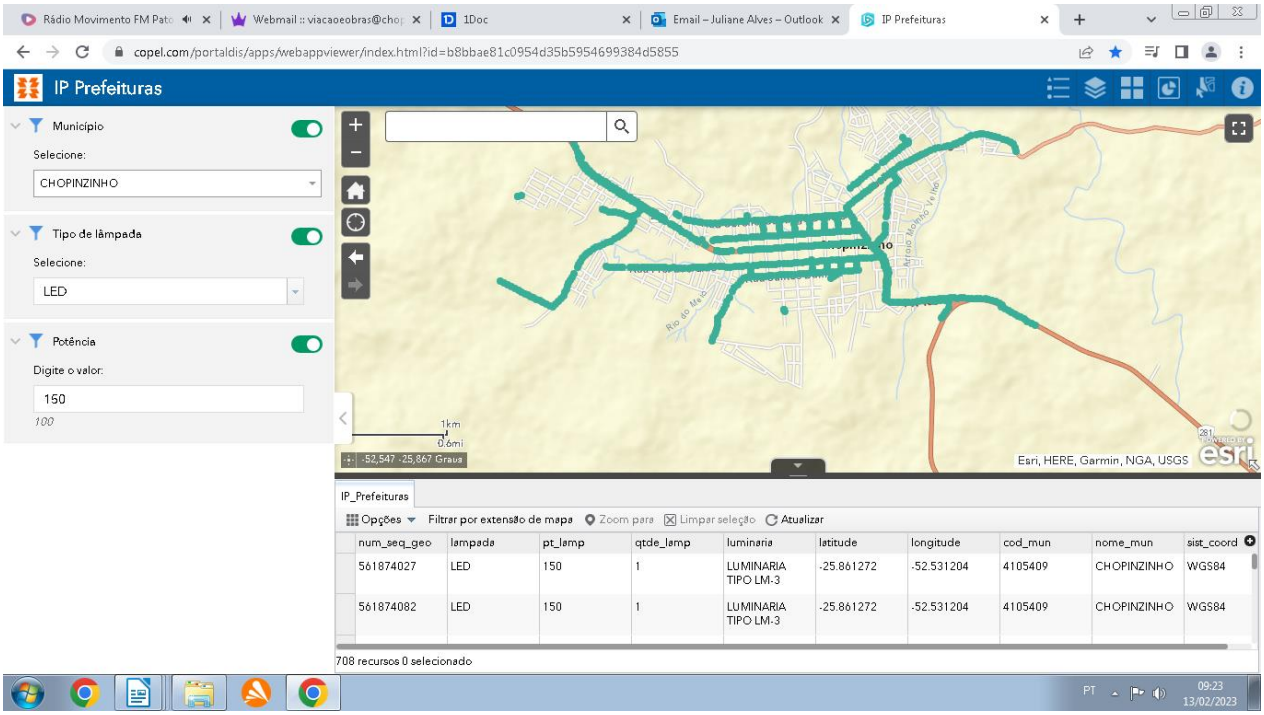
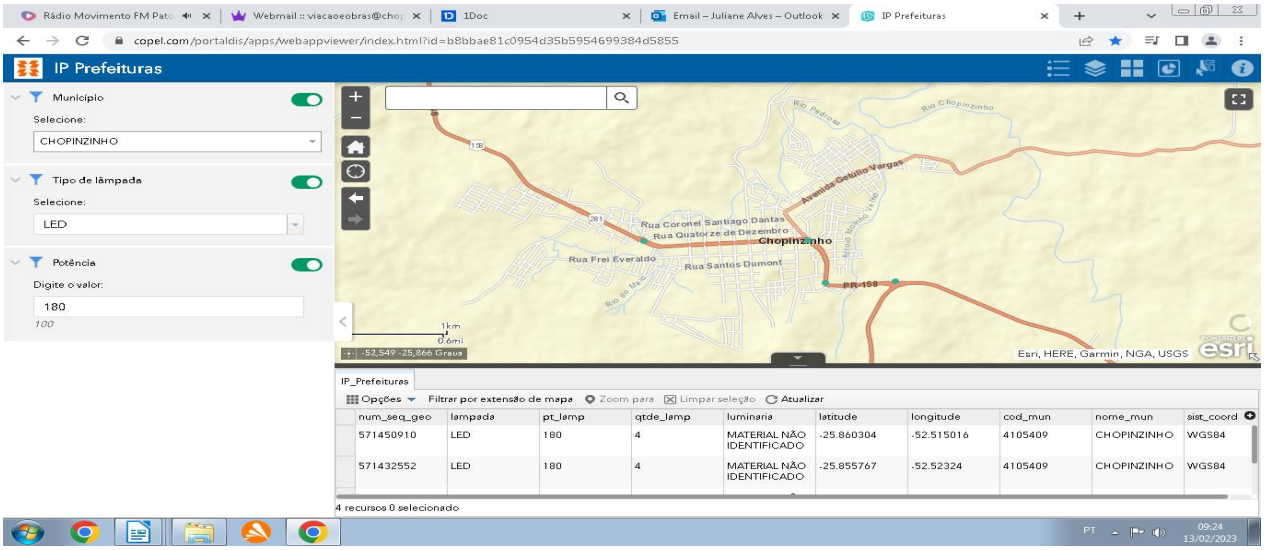


Imagem 4



Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED e mais 06 pontos que não aparecem no mapa, totalizando 3.791 luminárias.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/2021 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

14.2.2 Semáforos

Os semáforos assim como o sistema de iluminação, ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

14.3 Da quantidade a ser solicitada

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas e o sistema de trânsito funcionando, sendo obrigatoriedade de o Município manter estes sistemas funcionando, para tanto ter-se o material disponível para aquisição a qualquer tempo de imediato quando necessário é indispensável.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública					
Itens	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Aplicação**
01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	40	15 unid.	Para manutenção dos pontos existentes
02	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	3.791 Pontos, postes que utilizam esse braço	40 unid.	Para utilização/reposição em todos os pontos existentes no Município. Zona urbana e rural do Município.
03	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	3.791 pontos	150 metros	Para utilização/reposição em todos os pontos com braços BR-2 - com 3,0 m. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município.
04	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	16 pontos (Superpostes)	72 metros (para 20% dos pontos existentes, suficiente para reposição em 4 postes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro; - 1 poste no jardín do Paço Municipal; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça; - 2 postes na Praça da Rodoviária; - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica; - 6 postes no antigo Centro de Eventos; - 1 poste no Trevo da Campina.
05	Unid	Conector perfurante para luminária 16-10mm a 95mm.	3.791 pontos	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

06	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	3.791 pontos	334	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto.
07	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	3.791 pontos	100	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural.
08	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	44 (29 postinhos, total de 44 lâmpadas nas praças)	44	Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Fundos do Ginásio Dionisto Debona um postinho com 3 luminárias/lâmpadas
09	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	2.542	50	Serão solicitadas 50 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	501	25	Serão solicitadas 25 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; ...	60	4	Manutenção das luminárias f instaladas na Pista de Corrida no Parque do Lago, serão solicitadas 4 unidades em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	708	35	Serão solicitadas 35 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**,	4 Pontos rede Copel 06 pontos rede do munícipio	10	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro, 4 luminarias; - 1 poste no jardín do Paço Municipal, 4 luminarias; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça, 4 luminarias; - 2 postes na Praça da Rodoviária, 4 laminarias cada - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica, 4 laminarias; - 1 poste no Trevo da Campina, 4 luminarias.
14	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	4	12	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública.
15	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20	20	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade.
16	unid	Refletor LED tipo industrial, com	65	65	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

		potência máxima **100W**, ...			
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, ...	10	10	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
18	Unid	Refletor LED tipo industrial **prova d'agua,** com potência máxima **150W**, ...	70	70	Manutenção das quadras sintéticas e campos suíços.
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**, ...	20	20	Manutenção dos módulos esportivo
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	3791	250	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas luminárias Led 150 W, troca-se o rele e a luminária volta a ascender, na queima da luminária, trocara-se por outra luminária 150 W com rele embutido. Os reles são os materiais que mais requerem trocas, que mais queimam e dão problemas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário.
21	Unid	Conector Tapit	3.791	250	Manutenção das luminárias de led,Os conectores são responsáveis por fazer a ligação entre um ou mais dispositivos para estabelecer sinais de comunicação ou alimentação elétrica.
22	Unid	Conector luminária 16-120	3.791	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias
4.1 Quantidades materiais semáforos					
Item	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso – pregão 06/2021**
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
24	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
26	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
27	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

28	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 04 de abril de 2023.

_____

Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a servidora Juliane Aparecida Alves foi responsável pelo levantamento de preços do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

Chopinzinho, 03 de abril de 2023.

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466 e informe o código AFC1-1D81-0E7B-6466

1Doc: 277/1775

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFC1-1D81-0E7B-6466

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 03/04/2023 15:32:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-1D81-0E7B-6466

Memorando 21- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/04/2023 às 13:02:59

Prezados;

Segue minutas para Parecer Jurídico

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_MATERIALILUMINACAO_PUBLICA_2_.pdf
EDITAL_XX_2023_PE_RP_MATERIAL_ILUMINACAO_PUBLICA_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia XX de XXX de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais Elétricos Para Manutenção Da Rede De Iluminação Pública E Semáforos No Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 278.425,03. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1302/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

PREGÃO

EDITAL Nº XX/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal

COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal

Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para

formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação e marca dos produtos**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de

Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco e três centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
18.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
18.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11 A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
18.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, XX de XXX de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e Secretara Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT	295,00	14.750,00

			NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.		
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	455,00	11.375,00
11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	425,00	1.700,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	598,80	20.958,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto	780,00	7.800,00

			deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).		
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	60,00	720,00
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	60,00	1.200,00
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)	704,00	45.760,00
17	10		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)	916,00	9.160,00
18	70		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	756,00	52.920,00
19	20		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)	2.373,33	47.466,60
20	250		Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor	35,00	8.750,00

			encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)		
21	250		Conector Tapite	4,71	1.177,50
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$					**237.559,08**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.129,43	12.517,72
24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3.125,37	12.501,48
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.386,34	13.545,36
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	19,35	193,50
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	30,06	300,60
28	5	Unid	Chave liga e desliga	57,41	287,05
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	22,38	223,80
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	26,05	260,50
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	37,72	377,20
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	343,44
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$					**40.865,95**
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**278.425,03**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco e três centavos).**

2.4 Para os itens listados na tabela abaixo será solicitado prospecto com informações referentes ao objeto e no ato do recebimento dos itens os mesmos passarão por análise técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO
16	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)
17	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)
18	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)

19	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 507** (1290)
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1528)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (…) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado para os itens 01 a 15,20,21,22,32 e 33, para os itens 16,17,18 e 19 foi feita média pois há uma disparidade de preços nos orçamentos e para se evitar que os itens sejam desertos, já para os itens 23 a 31 foi feita média de preço utilizando as ARP274/2022 e ARP276 /2022 devida a falta de orçamento para estes itens para composição do valor, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 02/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE	DALZOTTO	ELETRO CENTER	CERCHO	ARP	IPCA	VALOR CORRIGIDO	MÉDIA
1	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	98,00	75,67	41,00	-	-	-	-
2	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	298,00	148,82	179,00	-	-	-	-
3	Unid	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8,00	7,50	6,88	7,00	-	-	-	-
4	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	8,00	8,85	10,00	-	-		-
5	M	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	28,00	18,75	12,00	-	-	-	-
6	Unid	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	5,00	2,27	2,50	-	-	-	-
7	Unid	Fita isolante em PVC anti-chama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	8,00	13,00	12,00	-	-	-	-

8	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	50,00	34,00	53,00	-	-	-	-
9	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	850,00	690,00	295,00	790,00	-	-	-	--
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	1.200,00	890,00	455,00	1.080,00	-	-	-	-
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**	1.200,00	890,00	425,00	1.220,00	-	-	-	-
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	1.600,00	1.200,00	598,80	1.350,00	-	--	-	-
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, ...	1.800,00	2.400,00	780,00	1.460,00	-	-	-	-
14	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, ...	60,00	60,00	176,40	85,00	-	-	-	-
15	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, ...	60,00	80,00	192,00	130,00	-	-	-	-
16	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**,	1.100,00	-	202,00	810,00	-	-	-	704,00
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**,	1.300,00	350,00	-	1.100,00	-	-	-	916,00
18	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W A PROVA D'AGUA**	1.500,00	350,00	-	420,00	-	-	-	756,00
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**,	2.300,00	1.100,00	-	3.720,00	-	-	-	2.373,33
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** ...	35,00	48,00	65,16	85,00	-	-	-	-
21	Unid	Conector tapite	6,50	8,00	4,71	6,00	-	-	-	-
22	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	35,00	32,00	25,00	-	-	-	-
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.250,00	-	-	2.922,80	0,53%	2.938,29	3.129,43
24	Unid	Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon	3.120,00	3.200,00	-	-	3.040,00	0,53%	3.056,11	3.125,37
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.430,00	3.500,00	-	-	3.212,00	0,53%	3.229,02	3.386,34
26	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	23,00	-	-	15,00	0,53%	15,07	19,35
27	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	28,00	-	-	37,00	0,53%	37,19	30,06
28	Unid	Chave liga e desliga	62,00	65,00	-	-	45,00	0,53%	45,23	57,41
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	20,00	-	-	29,00	0,53%	29,15	22,38
30	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	25,00	-	-	31,00	0,53%	31,16	26,05
31	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	40,00	-	-	34,00	0,53%	34,18	37,72
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54,00	57,00	28,62	-				
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	38,00	31,53	-				

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete,

parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a

cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF;

7.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

7.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

7.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

7.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

7.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; 9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

7.7.8 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.9 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.9 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

7.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

7.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

7.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

7.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

7.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes

pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.5- Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

9.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

9.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os

valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento

do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

14.1 Justificativa

14.1.1 Rede de Iluminação Pública

14.1.1.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

14.1.1.2 Todas as luminárias Led instaladas em todo o Município, tem garantia de 05 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação das mesmas.

14.1.1.3 Quanto ao descritivo técnico apresentado neste Termo, é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal, pois tratam-se de materiais para manutenção e reposição de sistemas já implantados com as marcas e modelos dos descritivos, ao tem-se em vista manter o mesmo padrão de qualidade e de luminosidade.

14.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

14.2 Da destinação / aplicação

14.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b 5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

Tabela 1.

Modelo	**40 W**	**100 W**	**150 W**	**180 W**	**TOTAL**	
Luminárias LED	2542	501	708	4 rede copel – cada ponto 16 luminárias 6 pontos rede do municipio – 24 luminárias TOTAL 40 LUMINÁRIAS	3.791	

Imagem 1

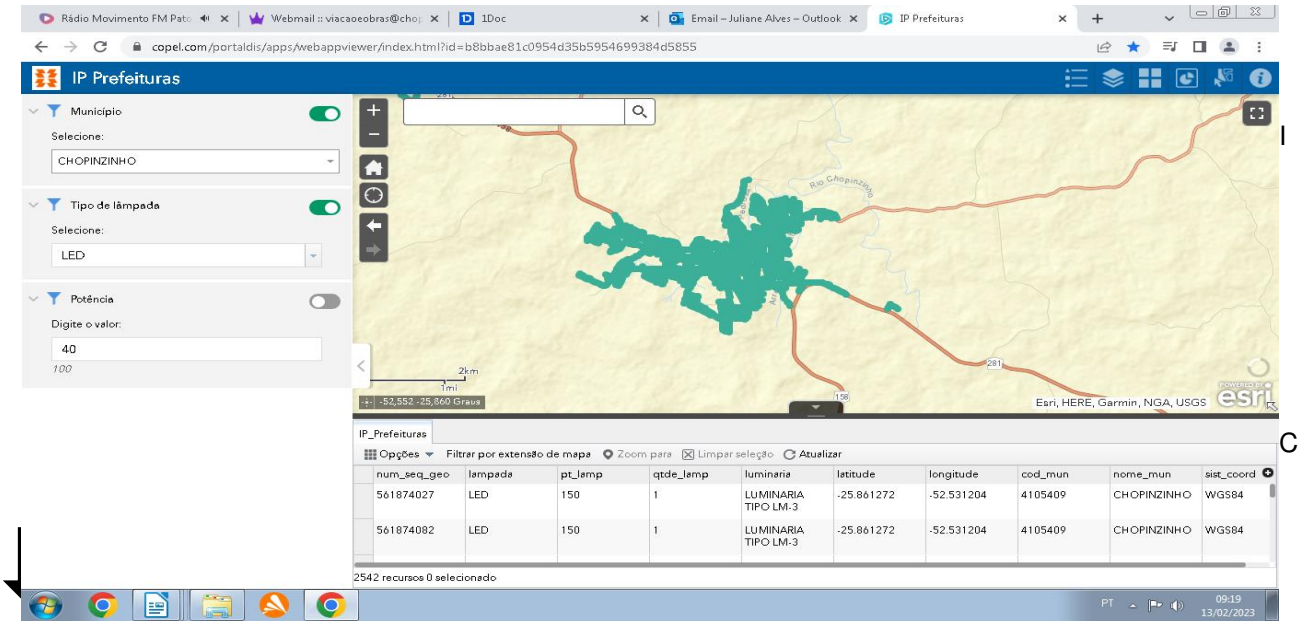


Imagem 2

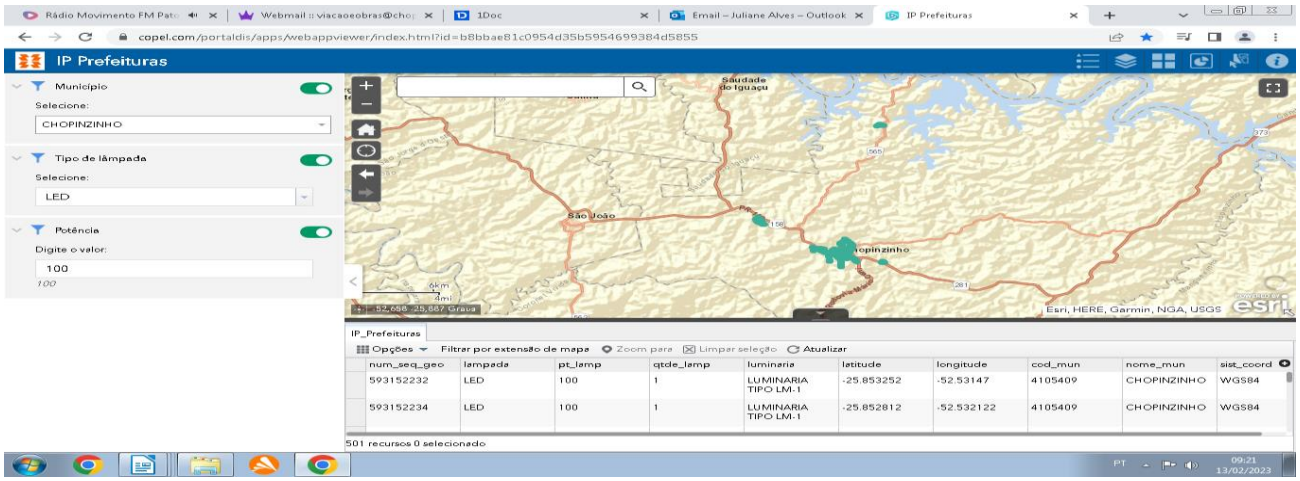


Imagem 3

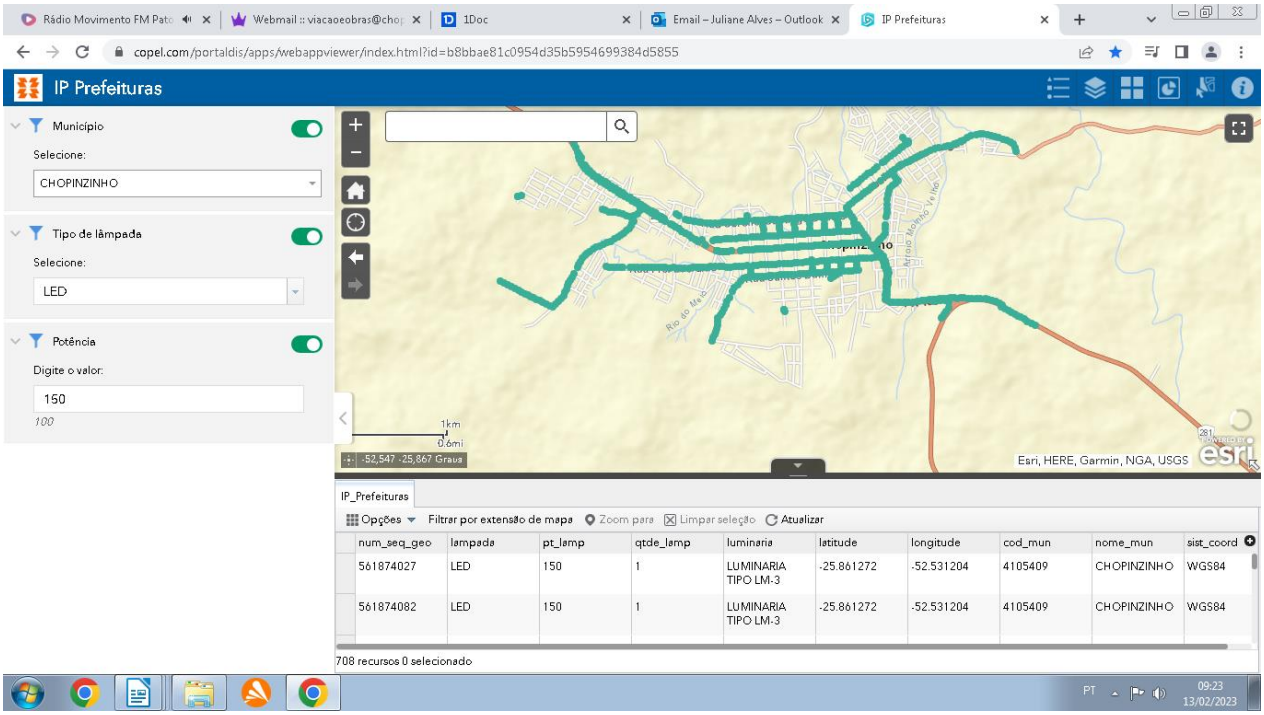
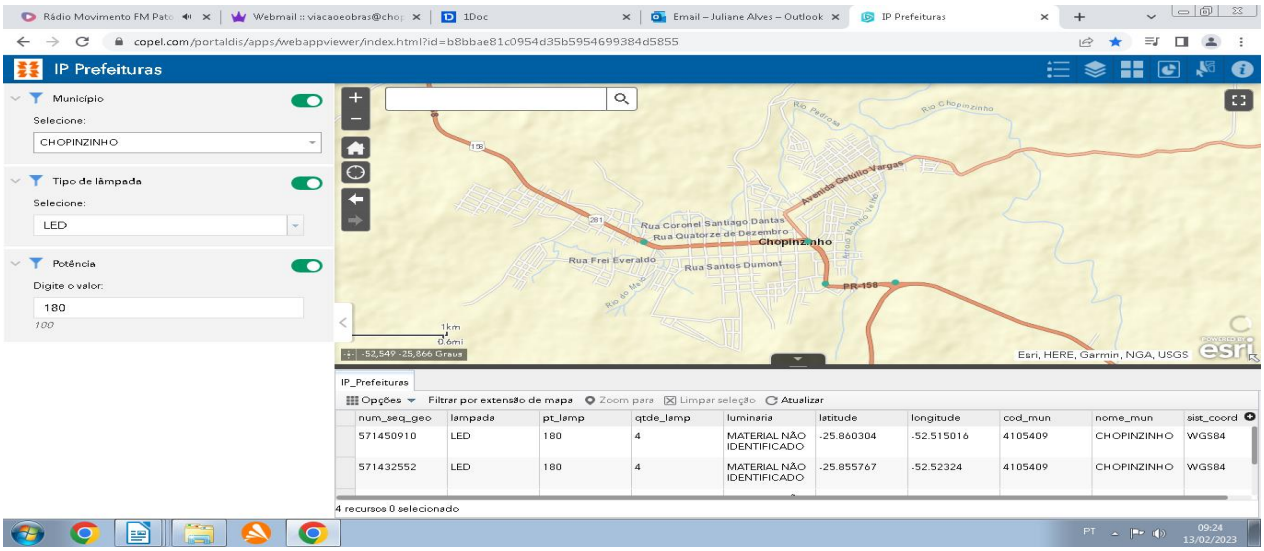

IP Prefeituras
Município
Selecione:
CHOPINZINHO
Tipo de lâmpada
Selecione:
LED
Potência
Digite o valor:
150
IP_Prefeituras
708 recursos 0 selecionado

Imagem 4


IP Prefeituras
Município
Selecione:
CHOPINZINHO
Tipo de lâmpada
Selecione:
LED
Potência
Digite o valor:
180
IP_Prefeituras
4 recursos 0 selecionado

Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED e mais 06 pontos que não aparecem no mapa, totalizando 3.791 luminárias.

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/2021 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

14.2.2 Semáforos

Os semáforos assim como o sistema de iluminação, ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o tráfego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

14.3 Da quantidade a ser solicitada

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas e o sistema de trânsito funcionando, sendo obrigatoriedade de o Município manter estes sistemas funcionando, para tanto ter-se o material disponível para aquisição a qualquer tempo de imediato quando necessário é indispensável.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública

Itens	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Aplicação
01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	40	15 unid.	Para manutenção dos pontos existentes
02	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	3.791 Pontos, postes que utilizam esse braço	40 unid.	Para utilização/reposição em todos os pontos existentes no Município. Zona urbana e rural do Município.
03	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	3.791 pontos	150 metros	Para utilização/reposição em todos os pontos com braços BR-2 - com 3,0 m. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município.
04	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	16 pontos (Superpostes)	72 metros (para 20% dos pontos existentes, suficiente para reposição em 4 postes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro; - 1 poste no jardín do Paço Municipal; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça; - 2 postes na Praça da Rodoviária; - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica;

					- 6 postes no antigo Centro de Eventos; - 1 poste no Trevo da Campina.
05	Unid	Conector perfurante para luminária 16-10mm a 95mm.	3.791 pontos	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta.
06	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	3.791 pontos	334	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto.
07	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	3.791 pontos	100	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural.
08	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	44 (29 postinhos, total de 44 lâmpadas nas praças)	44	Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Fundos do Ginásio Dionisto Debona um postinho com 3 luminárias/lâmpadas
09	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	2.542	50	Serão solicitadas 50 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	501	25	Serão solicitadas 25 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; ...	60	4	Manutenção das luminárias f instaladas na Pista de Corrida no Parque do Lago, serão solicitadas 4 unidades em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	708	35	Serão solicitadas 35 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**,	4 Pontos rede Copel 06 pontos rede do munícipio	10	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro, 4 luminarias; - 1 poste no jardín do Paço Municipal, 4 luminarias; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça, 4 luminarias; - 2 postes na Praça da Rodoviária, 4 laminarias cada - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica, 4 laminarias; - 1 poste no Trevo da Campina, 4 luminarias.
14	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	4	12	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública.

15	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20	20	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade.
16	unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, ...	65	65	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, ...	10	10	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
18	Unid	Refletor LED tipo industrial **prova d'agua,** com potência máxima **150W**, ...	70	70	Manutenção das quadras sintéticas e campos suíços.
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**, ...	20	20	Manutenção dos módulos esportivos
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	3791	250	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas luminárias Led 150 W, troca-se o rele e a luminária volta a ascender, na queima da luminária, trocara-se por outra luminária 150 W com rele embutido. Os reles são os materiais que mais requerem trocas, que mais queimam e dão problemas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário.
21	Unid	Conector Tapit	3.791	250	Manutenção das luminárias de led,Os conectores são responsáveis por fazer a ligação entre um ou mais dispositivos para estabelecer sinais de comunicação ou alimentação elétrica.
22	Unid	Conector luminária 16-120	3.791	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias

4.1 Quantidades materiais semáforos

Item	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso – pregão 06/2021**
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
24	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
26	Unid	Fusível especial 15 A	8	10	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

				Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	
27	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
28	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 04 de abril de 2023.

_____

Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação Cultura e Esport

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2023

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2023.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco e três centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes..
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante tercei-ros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2021

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Memorando 22- 1.302/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 04/04/2023 às 15:26:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45D8-5773-793F-955B e informe o código 45D8-5773-793F-955B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 45D8-5773-793F-955B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 04/04/2023 15:27:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45D8-5773-793F-955B

Memorando 23- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/04/2023 às 16:15:21

Em tempo, desconsiderar o despacho 21, visto que ja foi emitido parecer conclusivo no despacho19.

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 24- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/04/2023 às 15:42:07

Setores (CC):

GAB, CPL

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue aviso de publicação e edital do processo licitatório para assinaturas

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Aviso_PE_23_2023_PE_RP_MATERIAL_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf
EDITAL_23_2023_PE_RP_MATERIAL_ILUMINACAO_PUBLICA_2_.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 28 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais Elétricos Para Manutenção Da Rede De Iluminação Pública E Semáforos No Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 278.425,03. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1302/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 23/2023
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de abril de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **28 de abril de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de abril de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação e marca dos produtos**;**

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco e três centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
18.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
18.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

18.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11 A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
18.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 13 de abril de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e Secretara Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT	295,00	14.750,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GONÇALVES e ELOÁ ASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

			NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.		
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	455,00	11.375,00
11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	425,00	1.700,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	598,80	20.958,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto	780,00	7.800,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GONCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9700-10BB-C312 e informe o código B2DB-9700-10BB-C312

			deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).		
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	60,00	720,00
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	60,00	1.200,00
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)	704,00	45.760,00
17	10	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)	916,00	9.160,00
18	70	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	756,00	52.920,00
19	20	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)	2.373,33	47.466,60
20	250	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor	35,00	8.750,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-40BB-C312 e informe o código B2DB-9760-40BB-C312

			encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)		
21	250		Conector Tapite	4,71	1.177,50
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$					**237.559,08**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.129,43	12.517,72
24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3.125,37	12.501,48
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.386,34	13.545,36
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	19,35	193,50
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	30,06	300,60
28	5	Unid	Chave liga e desliga	57,41	287,05
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	22,38	223,80
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	26,05	260,50
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	37,72	377,20
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	343,44
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$					**40.865,95**
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**278.425,03**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco e três centavos).**

2.4 Para os itens listados na tabela abaixo será solicitado prospecto com informações referentes ao objeto e no ato do recebimento dos itens os mesmos passarão por análise técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO
16	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)
17	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)
18	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DD-9760-10BB-C312 e informe o código B2DD-9760-10BB-C312

19	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 507** (1290)
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1528)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (…) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado para os itens 01 a 15,20,21,22,32 e 33, para os itens 16,17,18 e 19 foi feita média pois há uma disparidade de preços nos orçamentos e para se evitar que os itens sejam desertos, já para os itens 23 a 31 foi feita média de preço utilizando as ARP274/2022 e ARP276 /2022 devida a falta de orçamento para estes itens para composição do valor, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 02/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE	DALZOTTO	ELETRO CENTER	CERCHO	ARP	IPCA	VALOR CORRIGIDO	MÉDIA
1	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	98,00	75,67	41,00	-	-	-	
2	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	298,00	148,82	179,00	-	-	-	
3	Unid	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8,00	7,50	6,88	7,00	-	-	-	
4	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	8,00	8,85	10,00	-	-		
5	M	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	28,00	18,75	12,00	-	-	-	
6	Unid	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	5,00	2,27	2,50	-	-	-	
7	Unid	Fita isolante em PVC anti-chama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	8,00	13,00	12,00	-	-	-	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HEDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

8	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	50,00	34,00	53,00	-	-	-	-
9	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	850,00	690,00	295,00	790,00	-	-	-	--
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	1.200,00	890,00	455,00	1.080,00	-	-	-	-
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**	1.200,00	890,00	425,00	1.220,00	-	-	-	-
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	1.600,00	1.200,00	598,80	1.350,00	-	--	-	
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, ...	1.800,00	2.400,00	780,00	1.460,00	-	-	-	
14	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, ...	60,00	60,00	176,40	85,00	-	-	-	
15	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, ...	60,00	80,00	192,00	130,00	-	-	-	
16	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**,	1.100,00	-	202,00	810,00	-	-	-	704,00
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**,	1.300,00	350,00	-	1.100,00	-	-	-	916,00
18	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W A PROVA D'AGUA**	1.500,00	350,00	-	420,00	-	-	-	756,00
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**,	2.300,00	1.100,00	-	3.720,00	-	-	-	2.373,33
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** ...	35,00	48,00	65,16	85,00	-	-	-	
21	Unid	Conector tapite	6,50	8,00	4,71	6,00	-	-	-	
22	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	35,00	32,00	25,00	-	-	-	
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.250,00	-	-	2.922,80	0,53%	2.938,29	3.129,42
24	Unid	Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon	3.120,00	3.200,00	-	-	3.040,00	0,53%	3.056,11	3.125,37
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.430,00	3.500,00	-	-	3.212,00	0,53%	3.229,02	3.386,34
26	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	23,00	-	-	15,00	0,53%	15,07	19,35
27	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	28,00	-	-	37,00	0,53%	37,19	36,06
28	Unid	Chave liga e desliga	62,00	65,00	-	-	45,00	0,53%	45,23	57,14
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	20,00	-	-	29,00	0,53%	29,15	22,38
30	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	25,00	-	-	31,00	0,53%	31,16	26,05
31	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	40,00	-	-	34,00	0,53%	34,18	37,72
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54,00	57,00	28,62	-				
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	38,00	31,53	-				

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF;

7.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

7.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

7.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

7.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

7.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; 9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

7.7.8 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.9 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

7.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.9 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

7.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

7.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

7.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

7.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

7.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.5- Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

9.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

9.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

14.1 Justificativa

14.1.1 Rede de Iluminação Pública

14.1.1.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

14.1.1.2 Todas as luminárias Led instaladas em todo o Município, tem garantia de 05 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação das mesmas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

14.1.1.3 Quanto ao descritivo técnico apresentado neste Termo, é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal, pois tratam-se de materiais para manutenção e reposição de sistemas já implantados com as marcas e modelos dos descritivos, ao tem-se em vista manter o mesmo padrão de qualidade e de luminosidade.

14.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

14.2 Da destinação / aplicação

14.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b 5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

Tabela 1.

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL	
Luminárias LED	2542	501	708	4 rede copel – cada ponto 16 luminárias 6 pontos rede do municipio – 24 luminárias TOTAL 40 LUMINÁRIAS	3.791	

Imagem 1

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

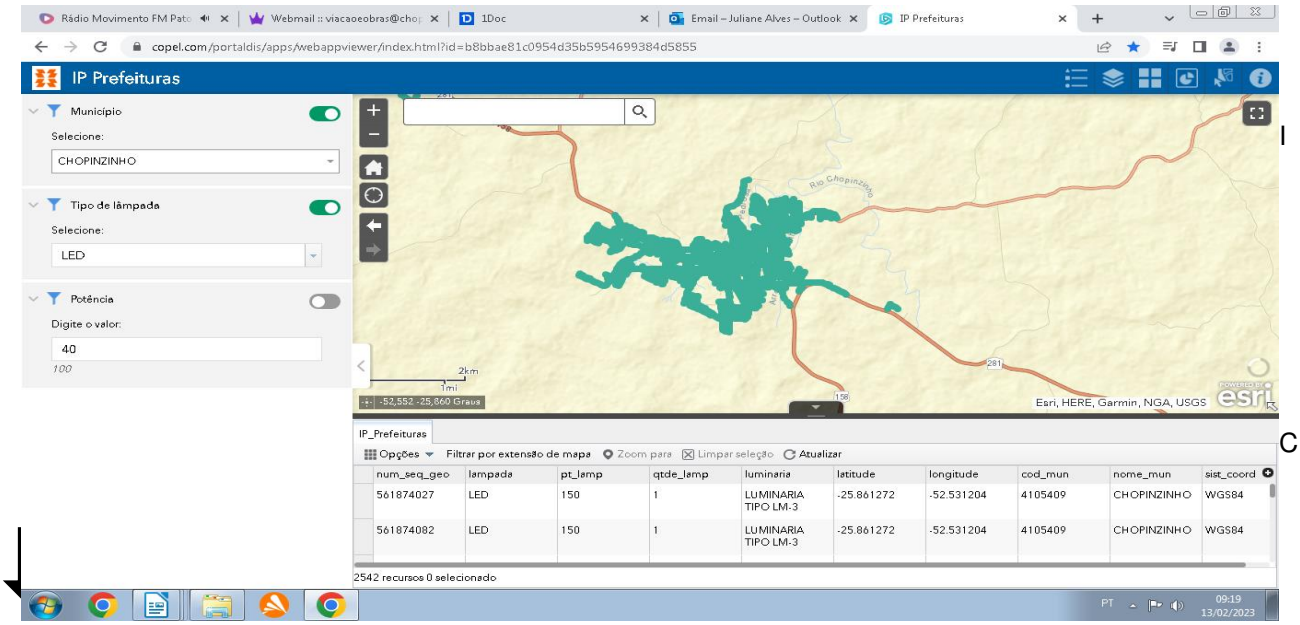


Imagem 2

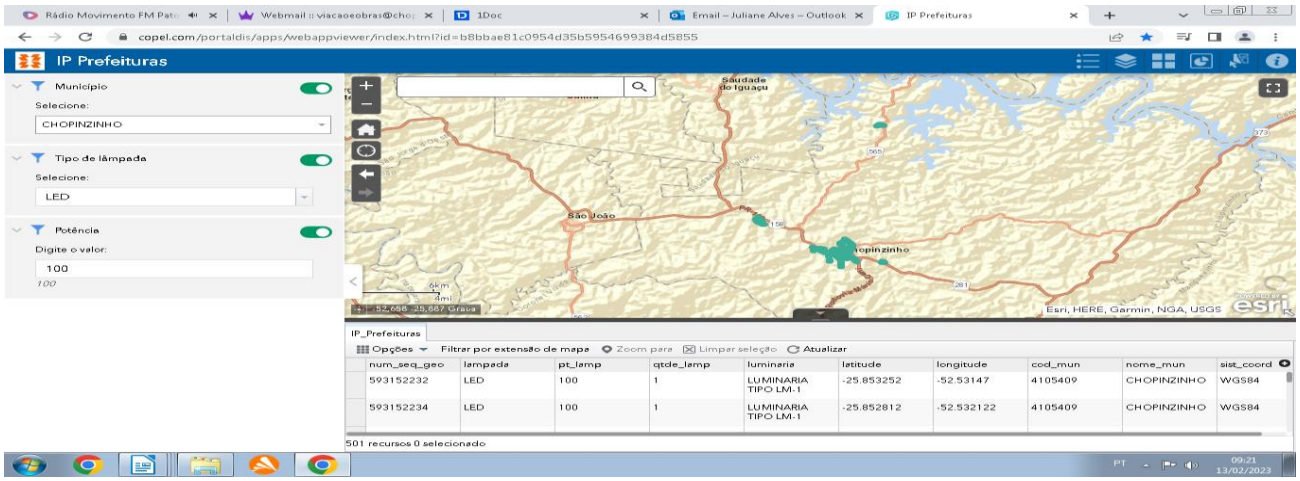


Imagem 3

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

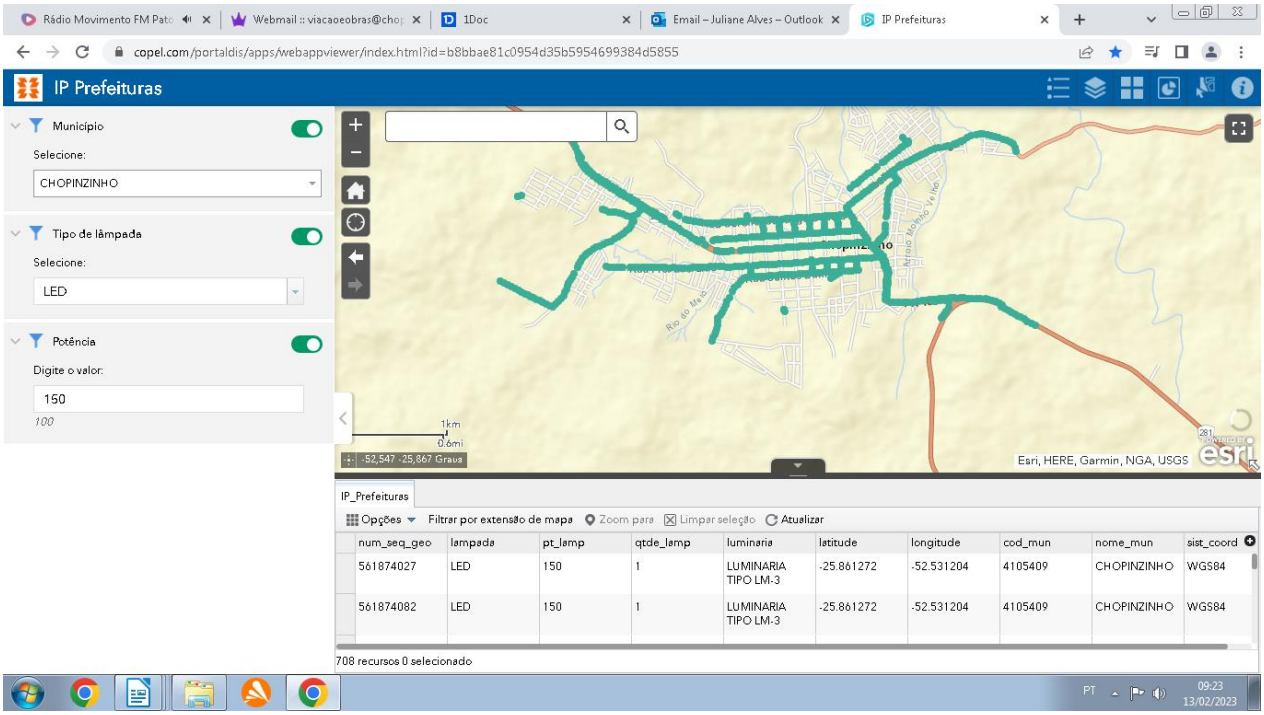
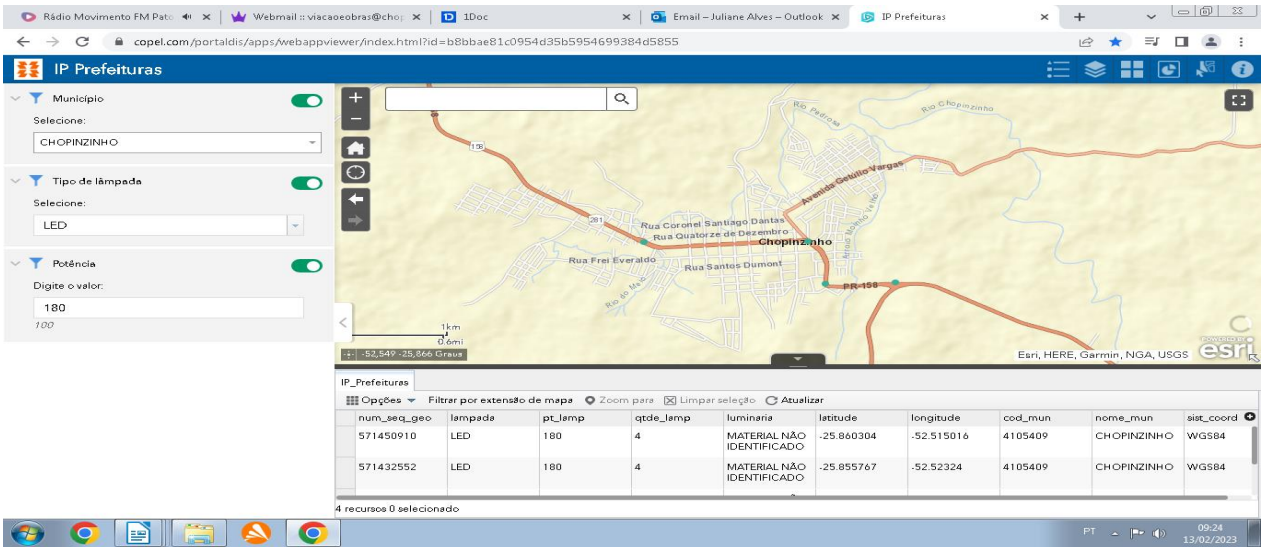


Imagem 4



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED e mais 06 pontos que não aparecem no mapa, totalizando 3.791 luminárias.

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/2021 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

14.2.2 Semáforos

Os semáforos assim como o sistema de iluminação, ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o tráfego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

14.3 Da quantidade a ser solicitada

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas e o sistema de trânsito funcionando, sendo obrigatoriedade de o Município manter estes sistemas funcionando, para tanto ter-se o material disponível para aquisição a qualquer tempo de imediato quando necessário é indispensável.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública

Itens	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Aplicação
01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	40	15 unid.	Para manutenção dos pontos existentes
02	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	3.791 Pontos, postes que utilizam esse braço	40 unid.	Para utilização/reposição em todos os pontos existentes no Município. Zona urbana e rural do Município.
03	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	3.791 pontos	150 metros	Para utilização/reposição em todos os pontos com braços BR-2 - com 3,0 m. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município.
04	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	16 pontos (Superpostes)	72 metros (para 20% dos pontos existentes, suficiente para reposição em 4 postes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro; - 1 poste no jardín do Paço Municipal; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça; - 2 postes na Praça da Rodoviária; - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

					- 6 postes no antigo Centro de Eventos; - 1 poste no Trevo da Campina.
05	Unid	Conector perfurante para luminária 16-10mm a 95mm.	3.791 pontos	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta.
06	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	3.791 pontos	334	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto.
07	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	3.791 pontos	100	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural.
08	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	44 (29 postinhos, total de 44 lâmpadas nas praças)	44	Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Fundos do Ginásio Dionisto Debona um postinho com 3 luminárias/lâmpadas
09	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	2.542	50	Serão solicitadas 50 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	501	25	Serão solicitadas 25 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; ...	60	4	Manutenção das luminárias f instaladas na Pista de Corrida no Parque do Lago, serão solicitadas 4 unidades em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	708	35	Serão solicitadas 35 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**,	4 Pontos rede Copel 06 pontos rede do munícipio	10	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro, 4 luminarias; - 1 poste no jardín do Paço Municipal, 4 luminarias; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça, 4 luminarias; - 2 postes na Praça da Rodoviária, 4 laminarias cada - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica, 4 laminarias; - 1 poste no Trevo da Campina, 4 luminarias.
14	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	4	12	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

15	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20	20	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade.
16	unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, ...	65	65	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, ...	10	10	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
18	Unid	Refletor LED tipo industrial **prova d'agua,** com potência máxima **150W**, ...	70	70	Manutenção das quadras sintéticas e campos suíços.
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**, ...	20	20	Manutenção dos módulos esportivos
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	3791	250	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas luminárias Led 150 W, troca-se o rele e a luminária volta a ascender, na queima da luminária, trocara-se por outra luminária 150 W com rele embutido. Os reles são os materiais que mais requerem trocas, que mais queimam e dão problemas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário.
21	Unid	Conector Tapit	3.791	250	Manutenção das luminárias de led,Os conectores são responsáveis por fazer a ligação entre um ou mais dispositivos para estabelecer sinais de comunicação ou alimentação elétrica.
22	Unid	Conector luminária 16-120	3.791	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias

4.1 Quantidades materiais semáforos

Item	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso – pregão 06/2021
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
24	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
26	Unid	Fusível especial 15 A	8	10	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

				Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	
27	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
28	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 04 de abril de 2023.

_____
Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____
Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação Cultura e Esport

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2023

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2023.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 278.425,03 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco e três centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes..
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante tercei-ros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2021

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312 e informe o código B2DB-9760-18BB-C312

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B2DB-9760-18BB-C312

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/04/2023 15:44:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 13/04/2023 15:57:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2DB-9760-18BB-C312

Memorando 25- 1.302/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/04/2023 às 08:29:44

Segue em anexo as publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 23-2023 - PE - RP MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 28 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais Elétricos Para Manutenção Da Rede De Iluminação Pública E Semáforos No Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 278.425,03. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:02374C51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2023. Edição 2751
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – (Processo Licitatório 25/2023)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 04/04/2023 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2023, cujo objeto a **contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e itens para decoração e ornamentação para o Evento em comemoração ao Dia das Mães**, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

Empresa Licitante: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA – EPP, CNPJ nº 27.502.800/0001-67.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT. R$	TOTAL DO ITEM R$
1	**kits de alimentos - contendo: 10 (dez) unidades de docinhos**, acondicionados em embalagens lacradas.	1.100	R$ 19,9545	R$ 21.949,95

Valor Total do Lote 01: R$ 21.949,95

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT. R$	TOTAL DO ITEM R$
2	**kits de alimentos – contendo 16 (dezesseis) unidades de salgados**, acondicionados em embalagens lacradas.	1.100	R$ 27,9272	R$ 30.719,92

SALGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNIT.
1	**KITS DE ALIMENTOS – CONTENDO 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE SALGADOS**, OS SALGADOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM POTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: KIT POTE E TAMPA, COM 750 ML; POTE RETANGULAR COM 188MM X 142MM TAMPA RETANGULAR 191MM X 148MM FINALIZADO COM LAÇO DE CETIM NA COR LARANJA	1.100	KIT

QTDE. POR KIT	PRODUTO	DESCRIÇÃO SALGADOS
03	**MINI PÃO DE QUEIJO**	O PÃO DE QUEIJO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM POLVILHO DOCE E AZEDO, OVO, OLEO, SAL E QUEIJO.
02	**COXINHA DE FRANGO FRITA**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, E LEVA FARINHA DE TRIGO E DE ROSCA, ÁGUA, CALDO DE FRANGO, GORDURA E PEITO DE FRANGO.
02	**SEMI FOLHADO DE PEITO DE PERU E RICOTA**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, E LEVA FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, CALDO DE FRANGO, MARGARINA FOLHADA, PEITO DE PERU E RICOTA
02	**ESFIRRA DE CARNE**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, E LEVA FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, LEITE EM PÓ, GEMA DE OVO E CARNE MOÍDA.
02	**MINI PIZZA CALABRESA**	A MINI PIZZA É PRODUZIDA ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E LEVA FERMENTAÇÃO NATURAL. CONTEM APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS, E LEVA FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CERVEJA, CACHAÇA, LEVAIN, QUEIJO E CALABRESA.
03	**PASTEL DE CARNE FRITO**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, E LEVA FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, ÓLEO, SAL, CACHAÇA E CARNE MOÍDA.
02	**EMPADINHA DE FRANGO**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS, E LEVA FARINHA DE TRIGO, CREME DE LEITE, REFRIGERANTE, GORDURA, SAL, OVO E PEITO DE FRANGO.
01	**POTE COM TAMPA**	KIT POTE E TAMPA, COM 750 ML; POTE RETANGULAR COM 188MM X 142MM TAMPA RETANGULAR 191MM X 148MM

ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE NO PAVILHÃO DA IGREJA MATRIZ PADRE ALDACIR CARNIEL DO DIA 06/05/2023, ATÉ AS 10:00 HORAS DA MANHÃ.

Valor Total do Lote 02: 30.719,92

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT. R$	TOTAL DO ITEM R$
3	**Bolo no Pote**	1.100	R$ 9,3863	R$10.324,93

BOLO NO POTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNIT.
1	**BOLO NO POTE -** O DOCE TEM 170 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, COM MASSA DE PÃO DE LÓ DE CACAU 50%, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, COCO FRESCO, EMBALADO EM POTE COM CAPACIDADE PARA 200 ML, DIAMETRO 7 CM, MATERIAL POLIPROPILENO, PLASTICO RESISTENTE, TOTALMENTE LIVRE DE BISFEROL, POSSUI LACRE INVIOLÁVEL.	1.100	POTE

ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE NO PAVILHÃO DA IGREJA MATRIZ PADRE ALDACIR CARNIEL DO DIA 06/05/2023, ATÉ AS 10:00 HORAS DA MANHÃ.

Valor Total do Lote 03: 10.234,93

Valor total Homologado para a Empresa Licitante:
R$ 62.994,80 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Empresa Licitante: CAPTIVE IND E COM LTDA - ME, CNPJ: 42.868.813/0001-48.

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT. R$	TOTAL DO ITEM R$
10	**CAMISETE GOLA PÓLO FEMININA,** EM PIQUÊ NA COR LARANJA COM DETALHES EM BRANCO, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 190GR/M², COM BORDADO NA FRENTE, COM DETALHE DIFERENCIADO NA GOLA, PUNHOS E PEITILHOS, FECHAMENTO COM 3 BOTÕES, PESPONTO NO OMBRO, TOLERÂNCIA DE ENCOLHIMENTO 3%, TAMANHOS P-M-G-GG-EG. A QUANTIDADE POR TAMANHO SERÁ DEFINIDA PELO MUNICÍPIO. A CAMISETE SERÁ DO TIPO BABY LOOK. ENTREGA ATÉ 20/04/2023.	50	54,65	R$ 2.732,50

Valor Total do Lote 05: R$ 2.732,50

Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT. R$	TOTAL DO ITEM R$
16	**JOGO DE TAÇAS, COM 06 PEÇAS, EM VIDRO EMPIRE TRABALHADO, CAPACIDADE 360 ML,** DIMENSÕES 8X8X16 CM, ACONDICONADAS NECESSARIAMENTE EM EMBALAGEM TP CX DEVIDAMENTE LITOGRAFADA DA PROPRIA MARCA DO FABRICANTE, DEVENDO SER NECESSARIAMENTE TODAS IGUAIS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE ENTREGA: POR SE TRATAR DE UM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES, CADA CAIXA DO REFERIDO JOGO DE TAÇAS COM 06 PEÇAS DEVERÁ SER EMBALADA EM PACOTE DE PRESENTE DECORADO ALUSIVO AO DIA DAS MÃES, SENDO TODA A QUANTIDADE SOLICITADA DA MESMA COR, COM FINALIZAÇÃO POR UM LAÇO DE POLIETILENO (3 CM DE ESPESSURA, SENDO TODOS DA MESMA COR, CONFORME A SOLICITAÇÃO), SENDO ESTA COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE, CONFORME A COR ESCOLHIDA PARA DECORAÇÃO GERAL DO EVENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ASSEGURAR-SE DE A ENTREGA SEJA TOTALMENTE ISENTA DE DEFEITOS, FALTAS OU DANOS EVENTUAIS. **ENTREGA ATÉ 20/04/2023.** **NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA** **SUGESTÃO DA TAÇA** 	1300	R$ 69,1461	R$ 89.889,93

Valor Total do Lote 07: R$ 89.889,93

Lote 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT. R$	TOTAL DO ITEM R$
17	**MALHA HELANCA,** COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, LARGURA 1,80 m, GRAMATURA NÃO INFERIOR A 125 g/m2, COR A DEFINIR.	100 kg	R$ 54,84	R$ 5.484,00
18	**TECIDO VOIL VISCOSE LISA,** TIPO DE LIGAMENTO EM TAFETÁ, COMPOSIÇÃO TEXTIL 100% VISCOSE, LARGURA ÚTIL (MÍNIMO 137), PESO LINEAR KG 0,110, GRAMATURA 75 GR/M2, FIO 60. – COR A DEFINIR.	150 metros	R$ 25,44	R$ 3.816,00

Valor Total do Lote 08: R$ 9.300,00

Valor total Homologado para a Empresa Licitante:
R$ 101.922,43 (Cento e Um Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos)

Empresa Licitante: BUGRE COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.088.051/0001-00.

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT. R$	TOTAL DO ITEM R$
4	**Água mineral natural com gás**, acondicionada em garrafas plásticas de **500 ml** com lacre inviolável, prazo de validade máximo de 12 meses, com registro no órgão competente do ministério da saúde, conforme resolução 23/2006 da anvisa, e alterações posteriores. **MARCA: IPORÃ**	300	2,65	795,00
5	**Água mineral natural sem gás**, acondicionada em embalagens de **1,5 litros**, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. **MARCA: IPORÃ**	200	6,89	1.378,00
6	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml,** contendo as seguintes composições: 200 (duzentas) unidade do **tipo cola** - (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico; **MARCA: COCA-COLA**	200	13,07	2.614,00
7	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml**, contendo as seguintes composições: 100 (cem) unidades do **tipo laranja** - (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. Não contém glúten, não alcoólico; **MARCA: FANTA**	100	11,91	1.191,00
8	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml,** contendo as seguintes composições: 100 (cem) unidade do **tipo guaraná** - (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo iv, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211. Não contém glúten, não alcoólico. **MARCA: ANTARCTICA**	100	11,91	1.191,00
9	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml,** contendo as seguintes composições: 100 (cem) unidades do **tipo limão** (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante ins 330, e conservador ins 211. Não contém glúten, não alcoólico. **MARCA: SPRITE**	100	11,91	1.191,00

Valor Total do Lote 04: R$ 8.360,00

Valor total Homologado para a Empresa Licitante:
R$ 8.360,00 (Oito Mil e Trezentos e Sessenta Reais)

Empresa Licitante: MARLI SALETE SFOGGIA - ME, CNPJ nº 02.329.391/0001-18.

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT. R$	TOTAL DO ITEM R$
11	**GALHO FOLHAS DE EUCALIPTO ARTIFICIAL VERDE,** ALTURA: 45 CM, QUANTIDADE: 15 GALHOS 	40	R$ 35,10	R$ 1.404,00
12	**FLOR DÁLIA ARTIFICIAL COM 36 CM DE ALTURA, 10 CM DE DIÂMETRO, CAULE EM PLÁSTICO, COM ARAME POR DENTRO,** CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, ALTURA: 36 CM, LARGURA: 10 CM, MATERIAL: POLIÉSTER, PLÁSTICO E ARAME, COR: CREME, LARANJA 	40	R$ 72,25	R$ 2.890,00
13	**GALHO ASTROMELIA ARTIFICIAL COM 45 CM,** O PRODUTO POSSUI 7 FLORES E FOLHAGENS VERDES EM SEDA, COM 7 FLORES POR GALHO, MAS CORES LARANJA, CREME E TONS TERRA COTA 	50	R$ 22,30	R$ 1.115,00
14	**BUQUÊ DE ROSAS COM APROXIMADAMENTE 38 CM DE ALTURA POR 30 DE DIÂMETRO,** BUQUÊ POSSUI 18 ROSAS, SENDO QUE CADA UMA APROXIMADAMENTE 6 CM DE ALTURA POR 6 CM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: TECIDO, PLÁSTICO E ARAMÉ. CORES: LARANJA, CREME E TONS TERRA COTA. 	35	R$ 42,00	R$ 1.470,00
15	**RAMALHETE DE FLOR-DO-CAMPO ARTIFICIAL NA COR BRANCA.** ALTURA: 30 CM, ACABAMENTOS E MATERIAIS, FLORES EM TECIDO E HASTE DE FERRO REVESTIDA EM PLÁSTICO. 	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00

Valor Total do Lote 06: R$ 8.979,00

Valor total Homologado para a Empresa Licitante:
R$ 8.979,00 (Oito Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 182.256,23
(Cento e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 13 de Abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2023 - *Processo Licitatório 17/2023*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Concorrência nº 01/2023, que teve como objeto a contratação de empresa para **execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal iniciada no entroncamento da Rodovia EstadualPR-918, sentido a comunidade São Sebastião do Paraíso, referente ao Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA, numa extensão de 1.200 KM e área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados)**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.461.328/0001-29**, com o valor global de R$ **1.024.019,22 (Um Milhão e Vinte e Quatro Mil e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos).**

Bom Sucesso do Sul, 13 de Abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE TWM INFORMÁTICA LTDA

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2023, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **TWM INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº47.324.135/0014-90, na data de 11/04/2023.** A empresa alega que: o prazo de 7(sete) dias úteis ser inviável para o envio de mercadorias alegando que deve ser levado em conta a questão da localização geográfica do órgão licitante, vindo a solicitar que o prazo de entrega seja aumentado para 20 dias. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município e o responsável pelo setor de requisição dos pedidos reúnem-se e decidem: não sofrerá aumento do **prazo para 20(vinte) dias úteis conforme solicita a empresa**. Informo também que caso não consiga entregar dentro do prazo estipulado em edital poderá solicitar ao órgão um aumento de prazo conforme o item 20.1.1. Sendo assim não será acatado a impugnação pois o prazo não será modificado, mantendo o que já está disposto no edital o prazo de **7(sete)dias úteis** para entrega dos produtos. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO A IMPUGANÇÃO DA empresa TWM INFORMÁTICA LTDA, conforme exposto acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o dia **20/04/2023 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

Josiane Folle
Pregoeira

Luciano Comunello
Apoio

Andreia Zanella
Apoio

Anderson Ivan Lachman
Apoio

Dieckson Alan de Lima
Apoio

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 28 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais Elétricos Para Manutenção Da Rede De Iluminação Pública E Semáforos No Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 278.425,03. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 003/2023**, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor de **PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CNPJ 05192025/0001-58,** no valor total de **R$ 1.039,00** (um mil e trinta e nove reais); sendo o pagamento efetuado no prazo de até dez dias após o recebimento do objeto, por meio de boleto ou transferência bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as cláusulas do contrato. Chopinzinho/PR, 13 de abril de 2023. OSMAR CHECCHI - Presidente da Câmara Municipal

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO
Rua Ricieri Picolli, nº 113, Bairro Bonatto, Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-7410 – E-mail: uniaomoradores@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral da União das Associações de Moradores Dos Bairros de Pato Branco, neste ato representado pelo seu Presidente, Vitor Debastiani Valer, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** eleição para escolha da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FRARON**.

Data da eleição: 15/05/2023
Horário: 18h às 20h
Local: Associação de Moradores do Bairro Fraron, Rua José Tatto, nº 190, Fraron, Pato Branco/PR

DA INSCRIÇÃO

As inscrições de chapas deverão ocorrer até o dia 10 de maio de 2023, das 17h30min às 19h, na Sede da União de Bairros.

O Requerimento de inscrição de chapa deverá ser retirado na Sede da União de Bairros, e deverá conter o nome completo dos componentes da chapa, assinatura, ser maior de 18 anos e ser morador do bairro. Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, deverão apresentar Certidão Criminal expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Pato Branco, cópias do CPF e RG, comprovante de residência de no máximo 60 (sessenta) dias. Os membros do Conselho Fiscal deverão apresentar cópias do CPF, RG e comprovante de residência de no máximo 60 (sessenta) dias. Cada candidato poderá participar de uma única chapa.

LOCAL PARA INSCRIÇÕES DE CHAPAS

Sede da União de Bairros, Rua Ricieri Picolli, nº 113, Bairro Bonatto, Pato Branco/PR. Contato através do telefone (46) 3225-7410 ou pelo e-mail uniaomoradores@hotmail.com.

NO ATO DA ENTREGA DA CHAPA, CONSTATANDO-SE A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO, DADOS OU ASSINATURA, SERÁ IMPUGNADA A CHAPA DE IMEDIATO.

A eleição será realizada em sistema de votação por escrutino secreto, elegendo-se a chapa mais votada. Poderão votar somente moradores do bairro, com a apresentação do comprovante de residência de no máximo 60 (sessenta) dias, RG ou Título de Eleitor. Aos menores de 18 anos somente será permitido exercer o direito ao voto com a apresentação do RG e Título de Eleitor, juntamente com comprovante de endereço de no máximo 60 (sessenta) dias.

Cumpra-se,

Pato Branco, 13 de abril de 2023.

VITOR DEBASTIANI VALER
Presidente da Comissão Eleitoral

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 002/2023**, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor de **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ 22.371.010/0001-76,** no valor total de **R$ 4.539,80** (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); sendo o pagamento efetuado no prazo de até dez dias após o recebimento do objeto, por meio de boleto ou transferência bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as cláusulas do contrato. Chopinzinho/PR, 13 de abril de 2023. OSMAR CHECCHI - Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46.3220-2066
1Doc: 411/1775

Memorando 26- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Juliane A.

Data: 18/04/2023 às 13:22:15

Encaminho pedido de impugnação apresentado pela Empresa Zagonel S.A. para manifestação da Secretaria solicitante do processo licitatório.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

IMPUGNACAO_ZAGONEL.pdf
Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf
Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_ITENS.pdf

Ilustríssimo Senhor Presidente da comissão permanente de licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

ZAGONEL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.365.223/0001-54, nesta ato representada por Roberto Zagonel, sócio proprietário/Diretor Presidente, CPF 575.678.759-34, vem tempestivamente apresentar,

IMPUGNAÇÃO

ao edital em epígrafe, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.

I- DOS MOTIVOS E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Ao realizar a análise das cláusulas e condições para participação no pleito em tela, **identificamos pontos que geram incertezas**, merecedores de análise e revisão por esta ilustre Administração.

Com objetivo de trazer maior clareza na execução deste processo licitatório, a fim de que se cumpra os Princípios Administrativos basilares, indispensável se faz a atenção aos preceitos trazidos pela Constituição Federal, bem como pela Lei nº 8.666/93 que norteia as normas acerca dos procedimentos licitatórios.

> **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**
> **Art. 37º** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e **eficiência**.**Grifo nosso.**

Assim, visando o fiel cumprimento do Princípio da Legalidade e dos demais Princípios correlatos, as normas que regem o procedimento licitatório devem ser cumpridas de objetiva, principalmente no que se refere às diretrizes voltadas para a realização da lisura de um processo que seja garantido seu caráter competitivo, e que vede a inclusão de condições que possam vir a frustrar esta competitividade, conforme preconiza o artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

> **Art. 3º. da Lei 8.666/93.**
> (...) **§ 1º** É vedado aos agentes públicos:

49 3366 6000 www.zagonel.com.br
Zagonel S.A. CNPJ: 81.365.223/0001-54
BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000
1Doc: 413/1775

> **I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º ao 12º deste artigo e no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.**Grifo nosso.**

Nesse sentido temos ainda que:

> **A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação.** (Acórdão 2407/2006, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler) **Grifo nosso.**

Sendo assim esta impugnação não visa apontar erros ou equívocos, mas sim oportunizar que esta Administração não infrinja o Princípio basilares Administrativos, especialmente aos Princípios da **Ampla Concorrência**, **Legalidade e da Igualdade**.

Assim sendo, deste ponto em diante iremos transcorrer nossos apontamentos a respeito das especificações merecedoras de análise e revisão, as quais referem-se:

DO TEMERÁRIO E INEXEQUÍVEL PREÇO DE REFERÊNCIA

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes. Dentro dessas normas, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua capacidade de execução do objeto do contrato, bem como a condição de habilitação do pretendido vínculo jurídico. É necessário pontuar que o que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado.

49 3366 6000 www.zagonel.com.br
Zagonel S.A. CNPJ: 81.365.223/0001-54
BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000
1Doc: 414/1775

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufira algum lucro. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos de produção. Assim, o valor estimado para o fornecimento licitado supracitado, apresenta indícios de inexequibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa, lucros e tributos. Portanto, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

> "Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

Ante o exposto, viemos por meio deste requerer que seja suspenso o edital, para a realização de nova pesquisa de preços, seja por solicitação por e-mail, ou por pesquisa na internet, a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência.

49 3366 6000 www.zagonel.com.br
Zagonel S.A. CNPJ: 81.365.223/0001-54
BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000
1Doc: 415/1775

Gostaríamos de ter acesso aos orçamentos que foram usados para composição destes valores.

II- DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

> § 1o É vedado aos agentes públicos:
>
> I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;**

Ora, as exigências atacadas nesta impugnação restringem o caráter competitivo da licitação, reduzindo e direcionando ao número muito pequeno de licitantes.

Como se vê em tópicos antecedentes, a impugnante apontou irregularidades que determinam a imediata suspensão e readequação dos termos do edital.

Desta forma, imperativo que a Comissão Permanente de Licitações ao analisar a presente impugnação, apresente de forma motivada, o enfrentamento dos argumentos aviados nesta impugnação, haja vista que todos os atos administrativos e todas as decisões administrativas em processo licitatório devem ser formalmente motivadas, conforme previsão dos artigos 2 e 50 da Lei 9.784/99:

> Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
>
> Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
>
> I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
>
> II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
>
> III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
>
> IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
>
> V - decidam recursos administrativos;
>
> VI - decorram de reexame de ofício;

49 3366 6000 www.zagonel.com.br
Zagonel S.A. CNPJ: 81.365.223/0001-54
BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000
1Doc: 416/1775

> VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
>
> VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
>
> § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
>
> § 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.
>
> § 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Em outras palavras, a parte dispositiva deve vir precedida de uma explicação ou exposição dos fundamentos de fato (motivos-pressupostos) e de direito (motivos-determinantes da lei).

Veja o entendimento de Odete Medaur em seu livro Direito Administrativo Moderno:

> "Motivação – A oportunidade de reagir ante a informação seria va se não existisse fórmula de verificar se a autoridade administrativa efetivamente tomou ciência e sopesou as manifestação dos sujeitos**. A este fim responde a regra da motivação dos atos administrativos. Pela motivação se percebe como e quando determinado fato, documento ou alegação influi na decião final. Evidente que a motivação não esgota aó seu papel; além disso, propicia reforço da transparência administrativa e do respeito à legalidade e também facilita o controle sobre as decisões tomadas. A falta de norma explica que imponha motivação não a dispensa nas atuações administrativas processualizadas, visto configurar decorrência necessária da garantia do contraditório.**

A doutrina esclarece especificamente em quais os casos a motivação é obrigatória:

> O art. 50 determina a obrigatoriedade da motivação, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, em oito hipótese, quando(1) **neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;** (2) imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções; (3) decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública; (4) dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo litiatório; (5) **decidam recursos administrativos;** (6) decorram de reexame de ofício; (7) **deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais** e (8) importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo (NOHARA, Irene Patrícia, Processo Administrativo Lei nº 9.784/94 comentada. São Paulo, Atlas 2009)

Cumpre esclarecer que o motivo compreende as situações de direito e de fato que levam à prática do ato administrativo no caso, a situação de direito seria a norma que embasa o ato

49 3366 6000 www.zagonel.com.br
Zagonel S.A. CNPJ: 81.365.223/0001-54
BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000
1Doc: 417/1775

administrativo, enquanto o pressuposto de fato representa as circunstâncias, situações ou acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Considerando que todos os atos administrativos e todas as decisões administrativa em processo licitatório devem ser formalmente motivadas, requer que todos os subtratos fáticos e jurídicos apresentado no presente recurso sejam enfrentados e julgados pela Comissão de Licitações .

Portanto os itens atacados nesta impugnação deverão ser reformulados/excluidos, por restringir o caráter competitivo.

III- DO PEDIDO

Por todo exposto, resta claro a necessidade desta municipalidade adequar as especificações do edital e Termo de Referência, constando as especificações de acordo com as normas vigentes.

Assim, para que não se consolide um processo licitatório com vícios e consequentemente traduza para uma decisão equivocada, podendo trazer prejuízos para esta Administração, esta **Impugnante**, requer que seja:

- Acatado nossos apontamentos, a fim do solicitado estar em consonância com a norma;
- Realizado todos os ajustes legais e cabíveis no ato convocatório em tela diante de todos os vícios apontados.

E, é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que esperamos a total procedência dos pedidos expostos.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Pinhalzinho/SC, 14 de abril de 2023.

ROBERTO ZAGONEL:57567875934

Assinado de forma digital por ROBERTO ZAGONEL:57567875934
Dados: 2023.04.14 14:50:25 -03'00'

Roberto Zagonel
Diretor Presidente
CPF: 575.678.759-34

PE 23/2023

De Jessica Aline Kercher <Licitacao2@zagonel.com.br>
Para licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 14/04/2023 14:58

impugnação de chopinzinho.pdf(~607 KB)

Boa tarde Prezado,

Segue pedido de impugnação ao edital em referência.

Solicito confirmação do recebimento do mesmo.

Atenciosamente,



RE: PE 23/2023

De Jessica Aline Kercher <Licitacao2@zagonel.com.br>
Para licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 18/04/2023 11:24

Bom dia prezado,

Conforme solicitado, serias apenas os itens de luminárias de LED (9,10,11,12 e 15).

Agradecemos o retorno.

Atenciosamente,



De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 18 de abril de 2023 11:11
Para: Jessica Aline Kercher <Licitacao2@zagonel.com.br>
Assunto: Re: PE 23/2023

Em 14/04/2023 14:58, Jessica Aline Kercher escreveu:

> Boa tarde Prezado,
>
> Segue pedido de impugnação ao edital em referência.
>
> Solicito confirmação do recebimento do mesmo.
>
> Atenciosamente,
>
> 
>

Bom dia, poderia confirmar por favor a quais itens se refere a impugnação apresentada?
Atenciosamente,
Divisão de Licitação e Contratos?

Memorando 27- 1.302/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/04/2023 às 07:41:19

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Em atenção ao despacho anterior, considerando a impugnação apresentada pela empresa Zagonel, decido por dar provimento considerando que os preços de alguns itens encontram-se abaixo dos praticados no mercado.

Solicito a suspensão do certame para nova orçamentação.

_

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BD2-BB4C-5F96-AC8B e informe o código 4BD2-BB4C-5F96-AC8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BD2-BB4C-5F96-AC8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 19/04/2023 07:41:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BD2-BB4C-5F96-AC8B

Memorando 28- 1.302/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/04/2023 às 08:42:02

Aviso de Suspensão.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Suspensao_do_Edital_PE_23_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giliane Teles Forlin	24/04/2023 08:42:49	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C122-6E91-7221-21BB**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 24/04/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Tendo recebido, Tempestivamente Pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 28/04/2023 às 09:00 horas.

Após análise e/ou adequações, o referido processo será republicado.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C122-6E91-7221-21BB e informe o código C122-6E91-7221-21BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C122-6E91-7221-21BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 24/04/2023 08:42:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C122-6E91-7221-21BB

Memorando 29- 1.302/2023

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/04/2023 às 08:54:12

Segue comprovante do envio do Aviso de Suspensão a empresa Zagonel S.A.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_ENVIO_AVISO_DE_SUSPENSAO_EMPRESA.pdf

Re: PE 23/2023

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Jessica Aline Kercher <Licitacao2@zagonel.com.br>
Data 24/04/2023 08:45

AVISO DE SUSPENSÃO PE 23-2023.pdf (~149 KB)

Em 18/04/2023 11:24, Jessica Aline Kercher escreveu:

> Bom dia prezado,
>
> Conforme solicitado, serias apenas os itens de luminárias de LED (9,10,11,12 e 15).
>
> Agradecemos o retorno.
>
> Atenciosamente,
>
> 
>
>
> ---
>
> **De:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
> **Enviado:** terça-feira, 18 de abril de 2023 11:11
> **Para:** Jessica Aline Kercher <Licitacao2@zagonel.com.br>
> **Assunto:** Re: PE 23/2023
>
> Em 14/04/2023 14:58, Jessica Aline Kercher escreveu:
>
> > Boa tarde Prezado,
> >
> > Segue pedido de impugnação ao edital em referência.
> >
> > Solicito confirmação do recebimento do mesmo.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > 
> >
>
> Bom dia, poderia confirmar por favor a quais itens se refere a impugnação apresentada?
> Atenciosamente,
> Divisão de Licitação e Contratos?

Bom dia, segue anexo Aviso de Suspensão ao PE 23/2023.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos

Memorando 30- 1.302/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/04/2023 às 08:18:10

Segue em anexo a publicação do Aviso de Suspensão.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Suspensao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 23-2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 24/04/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Tendo recebido, Tempestivamente Pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 28/04/2023 às 09:00 horas.

Após análise e/ou adequações, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AA6CEBC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2023. Edição 2757
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 31- 1.302/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/04/2023 às 10:26:23

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue para andamento do processo licitatório termo de referência readequado e nova orçamentação.

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

2_T_R_MATERIAIS_ELETRICOS_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf
2_T_R_MATERIAIS_ELETRICOS_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA_2022.docx
ANTONIALLE.pdf
CERCHO_orcamento.pdf
DALZOTTO.pdf
ELETROCENTER.pdf
PE_69_2022_ARP_274_2022_ANTONIALE_MATERIAIS_ELETRICOS_LTDA.pdf
PE_69_2022_ARP_276_2022_DALZOTTO_ELETRO_LTDA.pdf

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e Secretara Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	690,00	34.500,00
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo**	890,00	22.250,00

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARILÚCIA LAZARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

			"CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)		
11	04	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	890,00	3.560,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	1.200,00	42.000,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	780,00	7.800,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	60,00	720,00
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água,	115,50	2.310,00

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZARO LIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

			temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).		
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)	704,00	45.760,00
17	10		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)	962,50	9.625,00
18	70		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	1.030,00	72.100,00
19	20		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)	2.373,33	47.466,60
20	250		Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	35,00	8.750,00
21	250		Conector Tapite	4,71	1.177,50
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$					**311.841,00**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.129,43	12.517,72

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/466B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 466B-C3E6-54D5-1A07

24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3.125,37	12.501,48
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.386,34	13.545,36
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	19,35	193,50
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	30,06	300,60
28	5	Unid	Chave liga e desliga	57,41	287,05
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	22,38	223,80
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	26,05	260,50
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	37,72	377,20
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	343,44
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$					**40.865,95**
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**352.707,03**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 352.707,03 (Trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete e três centavos).**

2.4 Para os itens listados na tabela abaixo será solicitado prospecto com informações referentes ao objeto e no ato do recebimento dos itens os mesmos passarão por análise técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO
16	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)
17	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)
18	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)
19	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 507** (1290)
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1528)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado para os itens 01 a 14,20,21,22,32 e 33, para os itens 15,16,17,18 e 19 foi feita média pois há uma disparidade de preços nos orçamentos e para se evitar que os itens sejam desertos, já para os itens 23 a 31 foi feita média de preço utilizando as ARP274/2022 e ARP276 /2022 devida a falta de orçamento para estes itens para composição do valor, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 02/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE	DALZOTTO	ELETRO CENTER	CERCHO	ARP	IPCA	VALOR CORRIGIDO	MÉDIA
1	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	98,00	75,67	41,00	-	-	-	
2	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	298,00	148,82	179,00	-	-	-	
3	Unid	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8,00	7,50	6,88	7,00	-	-	-	
4	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	8,00	8,85	10,00	-	-		
5	M	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	28,00	18,75	12,00	-	-	-	
6	Unid	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	5,00	2,27	2,50	-	-	-	
7	Unid	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	8,00	13,00	12,00	-	-	-	
8	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	50,00	34,00	53,00	-	-	-	
9	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	850,00	690,00	690,00	790,00	-	-	-	
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	1.200,00	890,00	890,00	1.080,00	-	-	-	
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**	1.200,00	890,00	890,00	1.220,00	-	-	-	
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	1.600,00	1.700,00	1.200,00	1.350,00	-	--	-	
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, ...	1.800,00	2.400,00	780,00	1.460,00	-	-	-	
14	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, ...	60,00	60,00	176,40	85,00	-	-	-	
15	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, ...	60,00	80,00	192,00	130,00	-	-	-	115,50
16	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**,	1.100,00	-	202,00	810,00	-	-	-	704,00
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**,	1.300,00	350,00	1.100,00	1.100,00	-	-	-	962,50
18	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W A PROVA D'AGUA**	1.500,00	1.100,00	1.100,00	420,00	-	-	-	1.030,00
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**,	2.300,00	1.100,00	-	3.720,00	-	-	-	2.373,33
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** ...	35,00	48,00	65,16	85,00	-	-	-	

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

21	Unid	Conector tapite	6,50	8,00	4,71	6,00	-	-	-	-
22	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	35,00	32,00	25,00	-	-	-	-
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.250,00	-	-	2.922,80	0,53%	2.938,29	3.129,43
24	Unid	Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon	3.120,00	3.200,00	-	-	3.040,00	0,53%	3.056,11	3.125,37
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.430,00	3.500,00	-	-	3.212,00	0,53%	3.229,02	3.386,34
26	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	23,00	-	-	15,00	0,53%	15,07	19,38
27	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	28,00	-	-	37,00	0,53%	37,19	30,06
28	Unid	Chave liga e desliga	62,00	65,00	-	-	45,00	0,53%	45,23	57,42
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	20,00	-	-	29,00	0,53%	29,15	22,38
30	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	25,00	-	-	31,00	0,53%	31,16	26,05
31	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	40,00	-	-	34,00	0,53%	34,18	37,72
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54,00	57,00	28,62	-				
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	38,00	31,53	-				

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 – DA HABILITAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF;

7.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

7.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

7.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

7.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

7.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

7.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; 9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

7.7.8 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.9 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.9 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

7.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

7.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

7.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

7.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

7.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

7.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9-REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.5- Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

9.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

9.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

14.1 Justificativa

14.1.1 Rede de Iluminação Pública

14.1.1.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

14.1.1.2 Todas as luminárias Led instaladas em todo o Município, tem garantia de 05 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação das mesmas.

14.1.1.3 Quanto ao descritivo técnico apresentado neste Termo, é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal, pois tratam-se de materiais para manutenção e reposição de sistemas já implantados com as marcas e modelos dos descritivos, ao tem-se em vista manter o mesmo padrão de qualidade e de luminosidade.

14.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

14.2 Da destinação / aplicação

14.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

Tabela 1.

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL	
Luminárias LED	2542	501	708	4 rede copel – cada ponto 16 luminárias	3.791	

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

				6 pontos rede do municipio – 24 luminárias TOTAL 40 LUMINÁRIAS		

Imagem 1

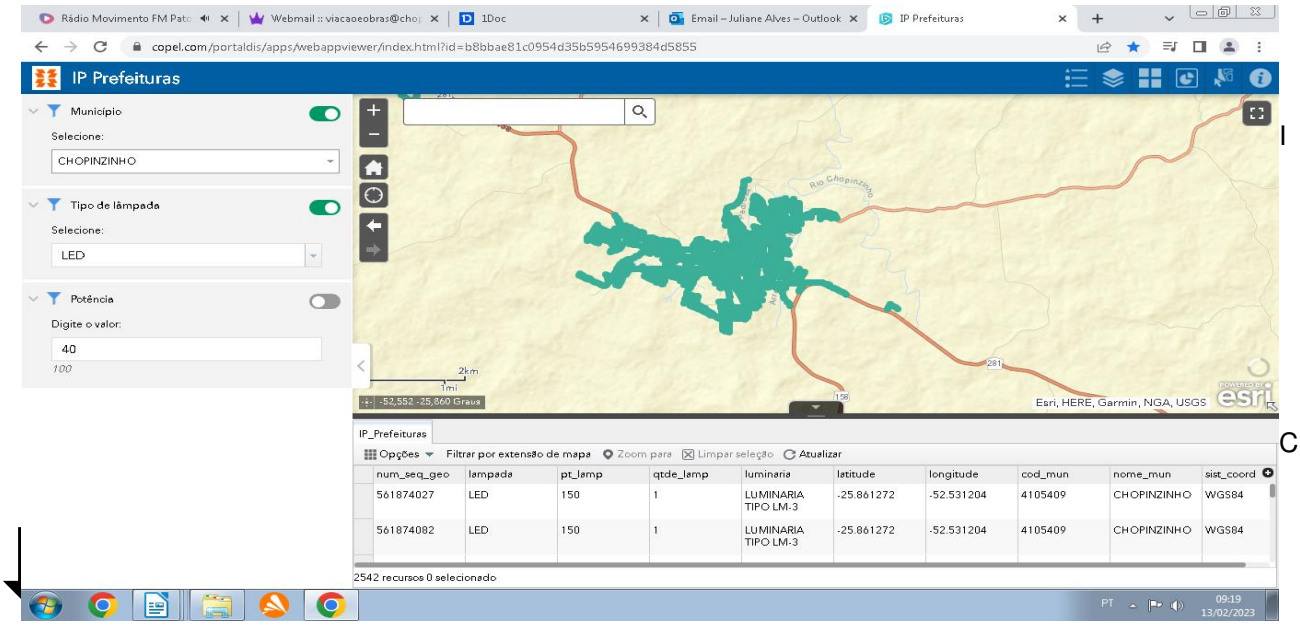


Imagem 2

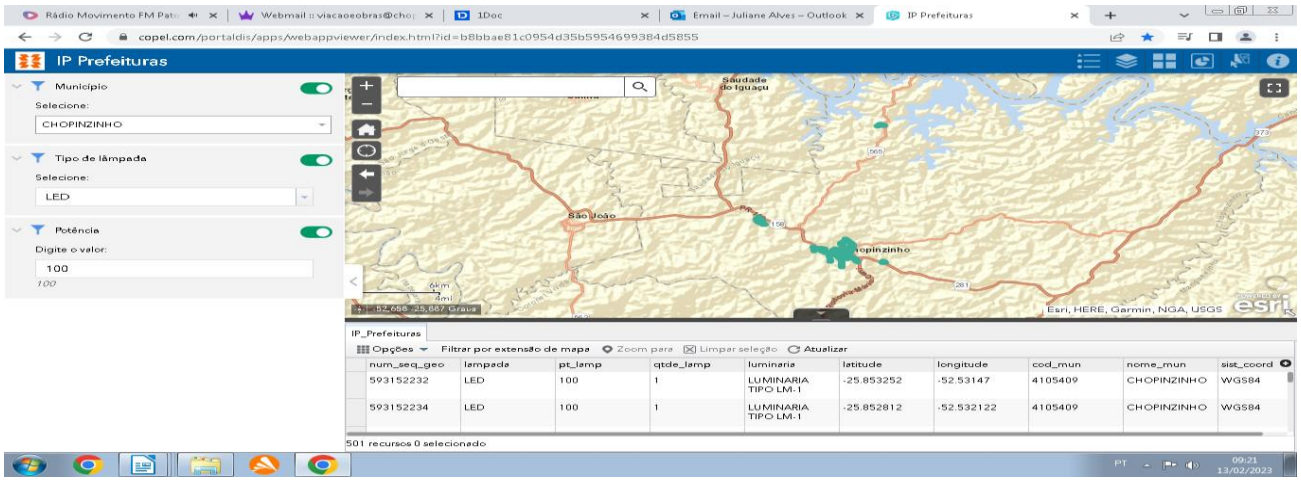


Imagem 3

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

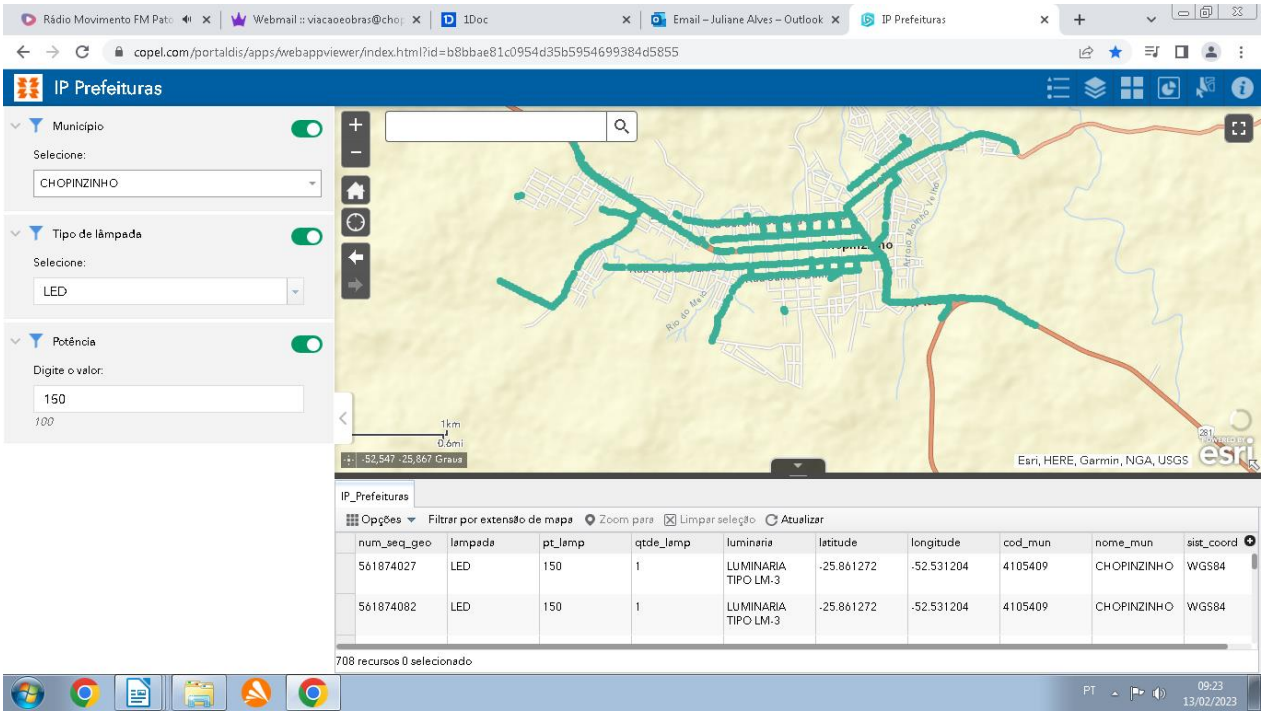
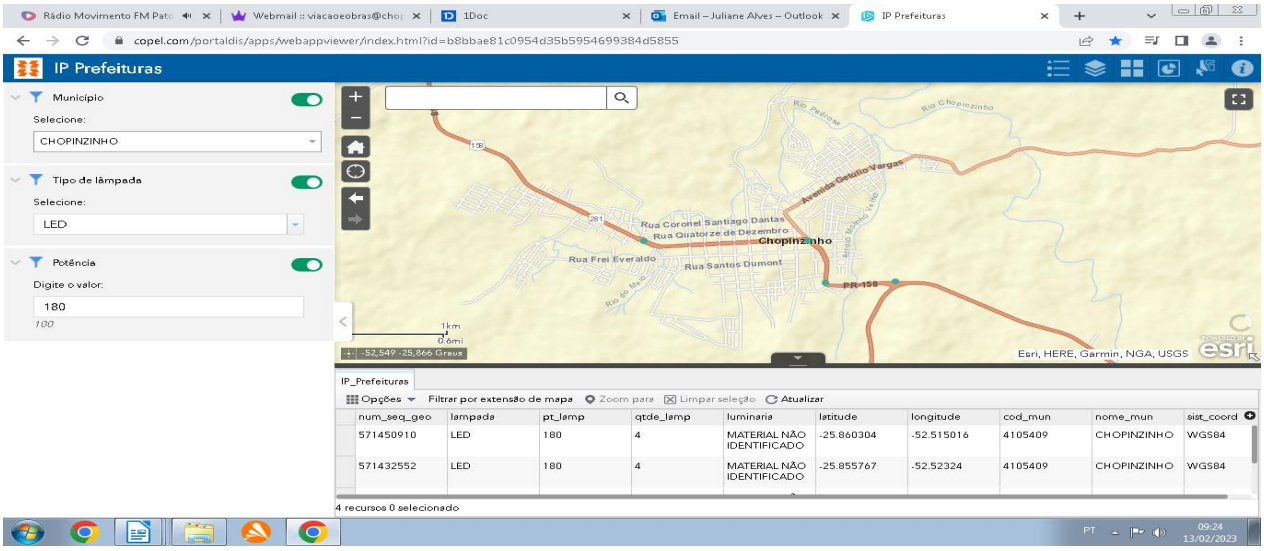


Imagem 4



Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED e mais 06 pontos que não aparecem no mapa, totalizando 3.791 luminárias.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/2021 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

14.2.2 Semáforos

Os semáforos assim como o sistema de iluminação, ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

14.3 Da quantidade a ser solicitada

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas e o sistema de trânsito funcionando, sendo obrigatoriedade de o Município manter estes sistemas funcionando, para tanto ter-se o material disponível para aquisição a qualquer tempo de imediato quando necessário é indispensável.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública					
Itens	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Aplicação**
01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	40	15 unid.	Para manutenção dos pontos existentes
02	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	3.791 Pontos, postes que utilizam esse braço	40 unid.	Para utilização/reposição em todos os pontos existentes no Município. Zona urbana e rural do Município.
03	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	3.791 pontos	150 metros	Para utilização/reposição em todos os pontos com braços BR-2 - com 3,0 m. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município.
04	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	16 pontos (Superpostes)	72 metros (para 20% dos pontos existentes, suficiente para reposição em 4 postes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro; - 1 poste no jardín do Paço Municipal; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça; - 2 postes na Praça da Rodoviária; - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica; - 6 postes no antigo Centro de Eventos; - 1 poste no Trevo da Campina.
05	Unid	Conector perfurante para luminária 16-10mm a 95mm.	3.791 pontos	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

06	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	3.791 pontos	334	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto.
07	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	3.791 pontos	100	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural.
08	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	44 (29 postinhos, total de 44 lâmpadas nas praças)	44	Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Fundos do Ginásio Dionisto Debona um postinho com 3 luminárias/lâmpadas
09	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	2.542	50	Serão solicitadas 50 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	501	25	Serão solicitadas 25 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; ...	60	4	Manutenção das luminárias f instaladas na Pista de Corrida no Parque do Lago, serão solicitadas 4 unidades em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	708	35	Serão solicitadas 35 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**,	4 Pontos rede Copel 06 pontos rede do munícipio	10	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro, 4 luminarias; - 1 poste no jardín do Paço Municipal, 4 luminarias; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça, 4 luminarias; - 2 postes na Praça da Rodoviária, 4 laminarias cada - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica, 4 laminarias; - 1 poste no Trevo da Campina, 4 luminarias.
14	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	4	12	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública.
15	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20	20	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade.
16	unid	Refletor LED tipo industrial, com	65	65	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

		potência máxima **100W**, ...			
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, ...	10	10	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
18	Unid	Refletor LED tipo industrial **prova d'agua,** com potência máxima **150W**, ...	70	70	Manutenção das quadras sintéticas e campos suíços.
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**, ...	20	20	Manutenção dos módulos esportivo
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	3791	250	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas luminárias Led 150 W, troca-se o rele e a luminária volta a ascender, na queima da luminária, trocara-se por outra luminária 150 W com rele embutido. Os reles são os materiais que mais requerem trocas, que mais queimam e dão problemas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário.
21	Unid	Conector Tapit	3.791	250	Manutenção das luminárias de led,Os conectores são responsáveis por fazer a ligação entre um ou mais dispositivos para estabelecer sinais de comunicação ou alimentação elétrica.
22	Unid	Conector luminária 16-120	3.791	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias

4.1 Quantidades materiais semáforos

Item	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso – pregão 06/2021**
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
24	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
26	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
27	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

28	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 25 de abril de 2023.

_____

Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação Cultura e Esporte

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: ANTONIOLI MAT. ELETRICOS EIRELI

CNPJ / CPF: 07.005.073/0001-15

Porte da Empresa: pequeno porte

Endereço: RUA 14 DOZEMBRO 4325

Nome do Responsável: ANTONIO LUZZA

Telefones para contato: 046 32423038

Local e data: Chopinzinho PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	100,00
2	01	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	300,00
3	01	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8.00	8,00
4	01	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	14,50
5	01	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	17,00
6	01	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	2,54
7	01	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	10,00
8	01	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	60,00
9	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No	850,00	850,00

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

			ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.		
10	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	1.200,00	1.200,00
11	01	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	1.200,00	1.200,00
12	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.	1.600,00	1.600,00
13	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	1.800,00	1.800,00
14	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110°/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima:	60,00	60,00

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

			25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).		
15	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	60,00	60,00
16	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásios de esportes)	1.100,00	1.100,00
17	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção Ginásios de Esportes)	1.300,00	1.300,00
18	01	Unid	Refletor LED tipo industrial **A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção quadras sintéticas e campos suiços)	1.500,00	1.500,00
19	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência **600W,** vida útil mínima 50.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,96, fluxo luminoso mínimo 72.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos.(Módulo Esportivo)	2.300,00	2.300,00
20	01	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	35,00	35,00
21		Unid	Conector Tapite	6,50	6,50
22		Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	24,00
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

23	01	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.200,00
24	01	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3120,00	3.120,00
25	01	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3430,00	3430,00
26	01	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	20,00
27	01	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	25.00
28	01	Unid	Chave liga e desliga	62,00	62,00
29	01	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	18.00
30	01	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	22,00
31	01	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	39.00
32	01	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54.00	54.00
33	01	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38.00	38.00

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ / CPF: 76.995.732/0001-99

Porte da Empresa: .....

Endereço: AV. 25 DE NOVEMBRO, 5384

Nome do Responsável: GEDSON DALLA COSTA

Telefones para contato: 46 - 3242-1130 98406-6535

Local e data: CHZ 24 DE ABRIL 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	41,00
2	01	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	179,00	179,00
3	01	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	7,00	7,00
4	01	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	10,00	10,00
5	01	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	12,00
6	01	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,50	2,50
7	01	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	12,00	12,00
8	01	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	53,00	53,00
9	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No	790,00	790,00

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 759 929 - 72

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

			ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.		
10	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	1080.-	1080.00
11	01	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	1220,00	1.220,00
12	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.	1.350,00	1.350,00
13	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	1460.00	1460.00
14	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110°/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima:	85,00	85,00

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 929 - 72

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

			25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).		
15	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	130,00	130,00
16	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásios de esportes)	810,00	810,00
17	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção Ginásios de Esportes)	1100,00	1100,00
18	01	Unid	Refletor LED tipo industrial **A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	420,00	420,00
19	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência **600W,** vida útil mínima 50.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,96, fluxo luminoso mínimo 72.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos.(Módulo Esportivo)	3720,00	3720,00
20	01	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5°C à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	85,00	85,00
21		Unid	Conector Tapite	6,00	6,00
22		Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	25,00	25,00
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 735 929 -72

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

23	01	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	—	—
24	01	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	—	—
25	01	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	—	—
26	01	Unid	Fusível especial 15 A	—	—
27	01	Unid	Porta fusível 6 A	—	—
28	01	Unid	Chave liga e desliga	—	—
29	01	Unid	Borne digital 2,5 mm	—	—
30	01	Unid	Borne digital 4 mm	—	—
31	01	Unid	Borne digital 10 mm	—	—
32	01	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	—	—
33	01	Unid	Disjuntor din 2x20 A	35,00	35,00

76.995.232/0001-97
Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
Av XV de Novembro, 1647 - B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson Daila Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 929-72

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Deocleciano Dalzotto Materiais

CNPJ / CPF: 31.494.697.0001-28

Porte da Empresa: Micro

Endereço: Rua 24 de Janeiro, 3926

Nome do Responsável: Deocleciano Dalzotto

Telefones para contato: 46-3241-3063

Local e data: Chopinzinho 24/04/23

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	98,00	98,00
2	01	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	298,00	298,00
3	01	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	7,50	7,50
4	01	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	8,00
5	01	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	28,00	28,00
6	01	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	5,00	5,00
7	01	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	8,00
8	01	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	50,00	50,00
9	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No	690,00	690,00

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

			ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.		
10	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	890,00	890,00
11	01	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	890,00	890,00
12	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.	1.700,00	1.700,00
13	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	2.400,00	2.400,00
14	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110°/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima:	60,00	60,00

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

			25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).		
15	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	80,00	80,00
16	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásios de esportes)		
17	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção Ginásios de Esportes)	350,00	350,00
18	01	Unid	Refletor LED tipo industrial **A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	1.100,00	1.100,00
19	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência **600W,** vida útil mínima 50.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,96, fluxo luminoso mínimo 72.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos.(Módulo Esportivo)	1.100,00	1.100,00
20	01	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	48,00	48,00
21		Unid	Conector Tapite	8,00	8,00
22		Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	35,000	35,00
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

23	01	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3,250,00	3,250,00
24	01	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3,200,00	3,200,00
25	01	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.500,00	3.500,00
26	01	Unid	Fusível especial 15 A	23,00	23,00
27	01	Unid	Porta fusível 6 A	28,00	28,00
28	01	Unid	Chave liga e desliga	65,00	65,00
29	01	Unid	Borne digital 2,5 mm	20,00	20,00
30	01	Unid	Borne digital 4 mm	25,00	25,00
31	01	Unid	Borne digital 10 mm	40,00	40,00
32	01	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	57,00	57,00
33	01	Unid	Disjuntor din 2x20 A	39,50	39,50

31 494.697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Eletro Centro Chopinzinho Ltda

CNPJ / CPF: 13.119.650/0001-16

Porte da Empresa: Simples Nacional

Endereço: Av XV de novembro, 1619 - Centro

Nome do Responsável: Pedro Alves dos Santos Neto

Telefones para contato: 46 3242 3935

Local e data: Chopinzinho, 20 abril de 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	R$5,67	R$5,67
2	01	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	148,82
3	01	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	6,88
4	01	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,85	8,85
5	01	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	18,75	18,75
6	01	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	2,27
7	01	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	13,00	13,00
8	01	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	34,00
9	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No	690,00	690,00

ELETRO CENTRO CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 13.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

			ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.		
10	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	390,00	390,00
11	01	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	390,00	390,00
12	01	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.	1.200,00	1.200,00
13	01	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	780,00	780,00
14	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110°/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima:	176,40	176,40

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.850/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

			25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).		
15	01	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110°/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	192,00	192,00
16	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90° ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásios de esportes)	202,00	202,00
17	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90° ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção Ginásios de Esportes)	1.100,00	1.100,00
18	01	Unid	Refletor LED tipo industrial **A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90° ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção quadras sintéticas e campos suiços)	1.100	1.100,00
19	01	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência **600W,** vida útil mínima 50.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,96, fluxo luminoso mínimo 72.000 lúmens, lente com angulo 90° ip 67 garantia mínima de 05 anos.(Módulo Esportivo)		
20	01	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos niveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5°C à + 50°, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	65,16	65,16
21		Unid	Conector Tapite	4,71	4,71
22		Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	32,00	32,00
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					

ELETRO CENTER [illegible] LTDA
CNPJ 18.[illegible]/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

23	01	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon		
24	01	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon		
25	01	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon		
26	01	Unid	Fusível especial 15 A		
27	01	Unid	Porta fusível 6 A		
28	01	Unid	Chave liga e desliga		
29	01	Unid	Borne digital 2,5 mm		
30	01	Unid	Borne digital 4 mm		
31	01	Unid	Borne digital 10 mm		
32	01	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	28,62
33	01	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	31,53

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 15.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

Memorando 34- 2.852/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/07/2022 às 10:30:31

Segue ARP 274-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_274_2022_ANTONIALE_MATERIAIS_ELETRICOS_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	21/07/2022 11:09:38	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Juliane Aparecida Alves	21/07/2022 17:22:18	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Glacir Zanata	21/07/2022 17:28:55	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	21/07/2022 17:35:17	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B21D-9E83-27CE-E8B6**

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022

Aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Daniel Zanesco,*** brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito em exercício e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Antônio Luzza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3596044-9, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 90318955-00, estabelecida na Rua 14 de Dezembro 4325 - Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242 3038, e-mail financeiroeletroluz2015@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 69/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO ALVES DA LUZZA, DANIEL ZANESCO, ZAIANE ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2B3-9EB6-24D5-E4B6 e informe o código B2B3-9EB6-24D5-E4B6

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO ALVEZ DA SILVA e VALDEMIR DE MATTOS ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2B9-9EB6-3405-1A76 e informe o código B2B9-9EB6-3405-1A76

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 42.116,72 (quarenta e dois mil cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1555) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1553).
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO ALVES DE MATTOS, ANTONIO CARLOS ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2B9-9EB6-3A0E-E4B6 e informe o código B2B9-9EB6-3A0E-E4B6

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO CARLOS DA SILVA ZANATTA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2B9-9EB6-24D5-E4B6 e informe o código B2B9-9EB6-24D5-E4B6

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO CARLOS DA SILVA, ANTONIO CARLOS DA SILVA, ANTONIO CARLOS DA SILVA, ANTONIO CARLOS DA SILVA, ANTONIO CARLOS DA SILVA, ANTONIO CARLOS DA SILVA, ANTONIO CARLOS DA SILVA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2B0-9EB6-24D5-F0B6 e informe o código B2B0-9EB6-24D5-F0B6

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO CARLOS DA SILVA, VANESSA CRISTINA ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2B9-9EB6-34D5-E4B6 e informe o código B2B9-9EB6-34D5-E4B6

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 69/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO CARLOS DA SILVA, ELIZANGELA APARECIDA ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2B3-9EB6-24D5-E4B6 e informe o código B2B3-9EB6-24D5-E4B6

ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho,15 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Daniel Zanesco – Prefeito em exercício

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS - *CONTRATADA*
Antônio Luzza - *Representante Legal*

Glacir Zanatta
Gestor da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituto da ARP

Anexo I da ARP nº 274/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm. **Marca BLUCABO**	4,37	655,50
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm. **Marca BLUCABO**	5,42	390,24
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm. **Marca Incesa**	6,60	475,20
6	24	M	Fio elétrico 2,5 mm – Flexível. **Marca Blucabo**	1,53	36,72
7	334	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m. **Marca G20**	3,79	1.265,86
15	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais). **Marca Manplex**	42,00	504,00
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
18	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon. **Marca Digicon**	2.922,80	11.691,20
19	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon. **Marca Digicon**	3.040,00	12.160,00
20	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon. **Marca Digicon**	3.212,00	12.848,00

Assinado por 3 pessoas: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS DANIEL ZANESCO e VALDEMIR DE MATTOS ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2B9-9EB6-34D5-E4B6 e informe o código B2B9-9EB6-34D5-E4B6

21	10	Unid	Fusível especial 15 A. **Marca Digicon**	15,00	150,00
22	10	Unid	Porta fusível 6 A. **Marca Digicon**	37,00	370,00
25	10	Unid	Borne digital 4 mm. **Marca Digicon**	31,00	310,00
26	10	Unid	Borne digital 10 mm. **Marca Digicon**	34,00	340,00
27	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W. **Marca Ourolux**	55,00	660,00
28	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A. **Marca Soprano**	26,00	260,00
			VALOR TOTAL R$		**42.116,72**

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO ALVES DA SILVA NETO, ANTONIO CARLOS ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2B0-9EB6-24D5-F4B6 e informe o código B2B0-9EB6-24D5-F4B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B21D-9E83-27CE-E8B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (CNPJ 07.005.073/0001-15) VIA PORTADOR ANTONIO LUZZA (CPF 487.XXX.XXX-59) em 19/07/2022 13:55:04 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 21/07/2022 11:09:22 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 21/07/2022 17:22:16 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 21/07/2022 17:28:52 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 21/07/2022 17:35:14 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B21D-9E83-27CE-E8B6

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

Memorando 41- 2.852/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2022 às 13:37:49

Segue anexo Decreto 244-2022.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_244_2022_Afastamento_Prefeito_e_Delegacao_de_Competencia.pdf

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 08/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº de

Cod392697

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

1Doc: 1483/1775

Memorando 36- 2.852/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/07/2022 às 10:33:29

Segue ARP 276-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_276_2022_DALZOTTO_ELETRO_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	21/07/2022 13:22:47	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Juliane Aparecida Alves	21/07/2022 17:20:41	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Glacir Zanata	21/07/2022 17:26:59	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	21/07/2022 17:32:33	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D62C-84AA-710B-72A4**

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022

Aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Daniel Zanesco,*** brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito em exercício e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Deoclecio Dalzotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **DALZOTTO ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28, Inscrição Estadual nº 90792254-50, estabelecida na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR. CEP: 85.560-000, telefone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264, e-mail: cle_cio@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 69/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 5 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, DANIEL ZANESCO, ADRIANE CRISTINA ALVES ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6B5-0A4A-5410-7A07 e informe o código D6B5-0A4A-5410-7A07

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

Assinado por 5 pessoas: DEBORA APARECIDA DANIELI ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS ZANATA e ANNE CRISTINA ALVES FORTUNATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6B5-03AA-5405-7A04 e informe o código D6B5-03AA-5405-7A04

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 1.731,40 (um mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1555) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1553).
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 3 pessoas: DEBORA APARECIDA DA SILVA ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS ZANATA e ANDRE LUIZ SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6B5-03AA-5405-7A07 e informe o código D6B5-03AA-5405-7A07

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Assinado por 3 pessoas: DEBORA APARECIDA DA SILVEIRA ZANATA, GERALDO GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6F6-03A0-5A05-7A04 e informe o código D6F6-03A0-5A05-7A04

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo

Assinado por 5 pessoas: DEBORA APARECIDA DA SILVEIRA DE SOUZA, ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0626-0A5A-5405-7A04 e informe o código 0626-0A5A-5405-7A04

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: DEBORA APARECIDA DA SILVA ZANATA, ANA PAULA CÚRCIA ALVES FORTUNATO ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0626-0A4A-5405-7A04 e informe o código 0626-0A4A-5405-7A04

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 69/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

Assinado por 5 pessoas: DEBORA APARECIDA DE SOUZA, ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6F5-3A1A-5AD5-7A04 e informe o código D6F5-3A1A-5AD5-7A04

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Daniel Zanesco – Prefeito em exercício

DALZOTTO ELETRO LTDA - CONTRATADA
Deoclecio Dalzotto - Representante Legal

Glacir Zanatta
Gestor da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituto da ARP

Anexo I da ARP nº 276/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas). **Marca ELGIN**	21,10	928,40
17	12	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas). **Marca TAKTGTN**	24,00	288,00
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	5	Unid	Chave liga e desliga. **Marca Digicon**	45,00	225,00
24	10	Unid	Borne digital 2,5 mm. **Marca Digicon**	29,00	290,00
			VALOR TOTAL R$		1.731,40

Assinado por 3 pessoas: DALZOTTO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:76995414000160 e DEOCLECIO DALZOTTO:00[illegible] e GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6[illegible] e informe o código D6[illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D62C-84AA-710B-72A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- Deoclecio Dalzotto (CPF Dalzotto Eletro) em 21/07/2022 09:51:54 (GMT-03:00)
  Emitido por: Deoclecio Dalzotto

- DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 21/07/2022 13:22:37 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 21/07/2022 17:20:39 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 21/07/2022 17:26:57 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 21/07/2022 17:32:30 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D62C-84AA-710B-72A4

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

Memorando 41- 2.852/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2022 às 13:37:49

Segue anexo Decreto 244-2022.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_244_2022_Afastamento_Prefeito_e_Delegacao_de_Competencia.pdf

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 08/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº de

Cod392697

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07 e informe o código 186B-C3E6-54D5-1A07

1Doc: 1425/1775

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 186B-C3E6-54D5-1A07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 25/04/2023 10:58:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 25/04/2023 11:00:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 25/04/2023 21:05:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/186B-C3E6-54D5-1A07

Memorando 32- 1.302/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 26/04/2023 às 10:22:01

Considerando novo Pedido de Impugnação recepcionado no dia 25/04/2023 por esta Divisão;

Encaminho pedido de impugnação apresentado pela Empresa WM CONSULTORIA. para manifestação da Secretaria solicitante do processo licitatório.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Pedido_Impugnacao_Pregao_23_2023_1_WM_CONSULTORIA.pdf
WM_CONSULTORIA_Webmail.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 /2023.

REF.: Pedido de Impugnação – INTERPÕE.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

WM CONSULTORIA,

pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Brasília-DF em Sul (Águas Claras), Rua 4, Lote 10, Bloco A, Apartamento 302, Brasília-DF, inscrita no CNPJ Nº. 35.595.632/0001-20, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19 c/c no art. 164 da Lei nº. 14.133/2021, e, principalmente, item 24.1, do Instrumento Convocatório, apresentar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe**,** pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 28 de abril de 2023, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 3 (três) dias úteis previsto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, bem como no item 4.1 do edital do Pregão em referência:

> ***Decreto Federal nº 10.024/19****:*
> *Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital,* ***até três dias úteis*** *anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.* ***(Grifo nosso****)*
>
> ***Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023****:*
> *4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO*
> *4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019*

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão Eletrônico em referência tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

III - DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

III.1 – DA AUSÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO

Referente ao pregão em epígrafe, para futura e eventual aquisição parcelada, conforme necessidade de dispositivos de proteção, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ainda que possibilite a não obrigatoriedade da compra/contratação nos termos da Lei 14.133/2021, a doutrina e a jurisprudência já entendem como boa prática a fixação de quantitativo mínimo a ser adquirido, a cada pedido que eventualmente venha a ser efetuado.

Isso possibilita uma melhor alocação dos custos logísticos na elaboração da proposta, proporcionando maior transparência e segurança jurídica na disputa da licitação.

Todavia, equivocou-se a Administração Pública ao elaborar tal ato administrativo e deixar de estipular o pedido mínimo dos quantitativos do objeto, motivo pelo qual oponível a presente impugnação.

Em análise feita ao Edital e Termo de Referência vislumbra-se a inexistência de quantitativos mínimos de requisição a cada pedido dos produtos, o que contraria inclusive, os princípios norteadores da Administração Pública e procedimento licitatório

Cabe indagar: como adimplir o contrato de entrega parcelada de materiais, pelo prazo de 12 meses, de acordo com a necessidade da empresa contratante se não há delineamento de quantitativos mínimos a cada requisição? Como se comprometer a uma entrega sem número mínimo a cada pedido, sendo humanamente impossível executar um contrato que peçam de um em um, onde o frete fica mais caro que o próprio produto? Como o licitante poderá programar-se e ofertar o menor preço se não há parâmetros para

1Doc: 499/1775

embasamento de sua proposta?

Sem saber os quantitativos mínimos a serem solicitados o certame será muito mais uma loteria do que uma oferta de proposta firme e precisa, gerando incompatibilidade com princípios norteadores da Administração Pública.

Em outro norte, a ausência de parâmetros precisos também poderá acarretar prejuízos não somente ao licitante, mas a Administração Pública, pois a ocorrência do exemplo acima referenciado, levaria aos licitantes ofertarem propostas não contabilizando o quantitativo máximo estimado, mas sim a UNIDADE, isso levará a preços extremamente altos, não possibilitará propostas baseadas em economia de escala, levando o ente público à escolha da proposta menos vantajosa para este.

Desta forma, a prática irregular, contida no edital e/ou termo de referência, aferindo-se apenas a quantidade total da necessidade do produto sem estipular quantitativos mínimos a serem solicitados por pedido, deve ser rechaçada dos atos convocatórios, por trazer em si conduta prejudicial às empresas privadas, bem como ameaça ao equilíbrio financeiro destas, em virtude de inexistência de parâmetro para cotação, encontrando-se totalmente fragilizadas ao fiel cumprimento do contrato a ser avençado, motivo pelo qual, com toda certeza, não suportarão o encargo de manter o preço registrado, além de configurar restrição à competição.

Nesta seara, o professor e jurista Jessé T. Pereira Junior e Maristela R. Dotti, em Políticas públicas nas licitações e contratações administrativas traz:

> *"Sem a estipulação das quantidades mínima e máxima para cada requisição, o particular estará diante de dilema econômico invencível, pois seus custos serão diversos em função das quantidades. O resultado será a cotação por preços médios. Logo, sempre que a Administração formular requisição de dimensão maior do que a do consumo provável, acabará pagando valor superior ao que poderia ter obtido, se o licitante dispusesse de informação sobre o quantitativo efetivamente provável de ser solicitado e fornecido no prazo de vigência da ata". Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 513*

Ou seja, ofertar o menor preço com base em quantidades totais contidas no edital, e

1Doc: 500/1775

seguidamente, ser surpreendido pela Administração Pública com exigências de pedidos parcelados de tiragens mínimas e irrisórias e inferiores, fere a realidade do próprio preço registrado pelo licitante vencedor, que não atribuiu àquela diminuta quantidade aquele módico valor, pois atribuiu valor apenas a total (máxima) quantidade requerida (preço da quantidade máxima).

A informação que precisa ser fornecida é, ainda que o órgão não possua obrigatoriedade de compra e contratação em licitações por registro de preços, que caso venha a solicitar, se comprometer a um quantitativo mínimo POR PEDIDO.

Sabe-se que não há a obrigatoriedade de compra no Sistema de Registro de Preços, mas corroborando com a tese ventilada nesta Impugnação, encontram-se as fartas jurisprudências ora colacionadas. Vejamos o voto do Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI - Acórdão 4411/2010 2ª Câmara - TCU:

> *"17.3 Nesse contexto, ainda que a essência do registro seja permitir aquisições prontamente, à medida que for surgindo a necessidade dos produtos/serviços para a Administração, o TCU possui jurisprudência no sentido de que a licitação deve estabelecer valores mínimos e máximos para os itens licitados, a exemplo dos Acórdãos 991/2009 e nº 1100/2007, ambos do Plenário".*

Do voto que embasou este último pode-se transcrever os seguintes trechos colhidos da doutrina (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> *"(...) Dito de outro modo, a Administração deve aproveitar o sistema de registro de preços para obter preços por atacado, evitando os preços de retalho. Para tanto, tem de estabelecer lotes mínimos que permitam aos potenciais interessados formular a proposta mais vantajosa. Por outro lado, a fixação de quantitativos máximos é imposição essencial, derivada das normas orçamentárias, do princípio da isonomia e da economicidade".*
>
> *"17.4 Assim, como o registro de preços realizado pelo ME prevê a contratação dos mais diversos itens de serviços gráficos, caberia ao ministério, com base em suas expectativas de consumo para o período de vigência da ata, ter estimado no edital as*

quantidades mínimas e máximas de demanda de cada produto, até para que os licitantes interessados, com base em possíveis ganhos de escala, pudessem melhor formular seus preços".

No mesmo sentido, segue ACÓRDÃO Nº 4411/2010, TCU 2ª Câmara 1. Processo TC-013.365/2010-0 (com 1 volume e 1 anexo):

"9.2.1. à falha constatada no edital de Pregão Eletrônico 15/2010, relativamente à ausência de previsão de quantitativos mínimos e máximos dos produtos/serviços a serem adquiridos durante a vigência da respectiva ata de registro de preços (estimativa) (...) "É imperioso determinar os quantitativos máximos cuja aquisição se prevê no período de um ano. Mas, além disso, deverão estabelecer-se os quantitativos para cada aquisição individual. Por outro lado, não se pode admitir formulação genérica para os lotes. Não será válida previsão de que os quantitativos em cada aquisição serão fixados discricionariamente, sem qualquer limite, pela Administração. Será defeituoso, por exemplo, o edital que estabelecer que a Administração poderá requisitar o fornecimento de lotes entre um quilograma e dez toneladas. Ora, isso inviabiliza a formação de preços, atemoriza os fornecedores diligentes e estimula os imprudentes, além de ter outros efeitos".

Ainda, cabe ressaltar o que traz o Acordão 1054/2014-P (ANALISE TECNICA):

"15.12. Não é admissível ao gestor público superestimar quantitativos no âmbito do sistema de registro de preços com intuito de obter um ajuste mais vantajoso para Administração, utilizando-se de forma astuciosa da faculdade de realizar contratações parciais ou, ainda, de sequer realizá-las. Tal atitude afronta os princípios da boa-fé e da confiança, uma vez que induz a empresa fornecedora a falsa expectativa de contratação e, ainda, pode frustrar a competitividade do certame, ao inibir a participação de fornecedores capazes de oferecer quantitativos menores do bem a ser adquirido". Com base no explicitado até aqui, fica claro e evidente que este órgão precisa indicar de forma clara e objetiva um quantitativo mínimo que será respeitado a cada pedido".

Pelo posicionamento do TCU através dos Acórdãos colacionados acima, é cristalina a necessidade de demonstrar através dos termos de referência o quantitativo previsível e real, com quantitativos mínimos a serem solicitados e máximos por pedido, justificado pela quantidade de pessoas que serão alcançadas pelas campanhas a serem realizadas.

Em suma, o sistema de registro de preços não pode gerar a ampliação dos custos de transação para o particular. A incerteza sobre quantitativos mínimos se reflete no afastamento dos empresários sérios e na elevação dos preços ofertados à Administração.

Isto porque a implantação do SRP em um órgão, dependendo de suas dimensões, pode afetar profundamente o mercado, na medida em que se exige um compromisso efetivo de ambas as partes, cuja essência em termos de ajuste repousa apenas na garantia do preço e sua possibilidade de apenas exonerar o licitante vencedor se houver desequilíbrio na relação econômico-financeira.

Desta feita, o Sistema de Registro de Preços SRP, para funcionar, deve apresentar informações fundamentais para o licitante, a fim de que ele conheça as margens de razoabilidade do planejamento.

III.2 – DO PRAZO INEXEQUÍVEL DE ENTREGA

O edital em epígrafe, em seu subitem 5.2, traz o seguinte texto em referência ao prazo de entrega:

> *5.2. "Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE".*

Ora, sobre este ponto, podemos dizer que edital em apreço tece exigências excessivamente restritivas que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla, assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação.

O prazo de 10 (dez) dias, é considerado prazo emergencial e que deve ser justificado pelos Órgão Públicos, não tendo sido encontrada no edital em apreço a justificativa plausível para prazo tão exíguo, ele torna-se ilegal.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o

1Doc: 503/1775

recebimento da autorização de fornecimento/ nota de empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação

Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o endereço designado.

No caso em tela, o prazo concedido para entrega dos materiais é exíguo e seu cumprimento inexequível. Pois há de ser considerado ao menos o tempo de logística. O prazo do edital para a entrega da mercadoria quando desproporcional, resulta em diminuição da concorrência, visto que apenas os fornecedores localizados em extrema proximidade com o local de entrega podem participar, uma vez que os prazos de entregas muito curtos importam em considerável aumento no custo de transporte.

Deve se considerar ainda, que os licitantes têm de embutir no preço dos seus produtos os riscos decorrentes da aplicação de eventuais multas por atraso na entrega, visto que o prazo muito curto não permite que seja realizado o despacho com o devido cuidado, nem a ocorrência de eventualidades como interrupções nas estradas, etc.

Nesse passo conclui-se que há ilegalidade e restrição de competitividade por exigência, indevida, de entrega dos materiais no exíguo prazo de 10 (dez) dias trazendo como consequência prejuízo a Administração, devido a diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade de comprar melhor.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou em decisão liminar, nos seguintes processos:

> *"[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores,*

incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011)".

Ademais, não se mostra razoável que a Administração, a quem compete o exercício de suas obrigações pautada em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.

A exigência retratada no presente Edital sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

Nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a administração permanece adstrita aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no EDITAL, necessários ao atendimento do interesse público.

Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital, a fim de garantir o Princípio da Legalidade, Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública.

Além dos fatores citados acima, podemos ainda incluir os atrasos impostos pela atual crise sanitária que atinge o mundo inteiro. As restrições sanitárias impostas pelas bandeiras de níveis de contágios dos Estados e Municípios tem afetado grandemente a rotinas nas fábricas e transportadoras, sem contar a possibilidade de antecipação de feriados, Decretos Estaduais e Municipais que restringem a circulação entre intermunicipais e/ou estaduais. Com todo este cenário, o prazo de entrega de apenas 10 (dez) dias é totalmente irreal e injustificável.

Desta forma, é costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata).

III.3 – DA AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme a Lei 8.666/1993, balizadora do processo em epígrafe, em seu artigo 27, inciso II, é obrigatória a exigência de qualificação técnica para comprovação da aptidão para desempenho da atividade pertinente e da habilitação jurídica. Além disso, a Lei também determina em seu artigo 27, inciso III, a obrigatoriedade da qualificação econômico-financeira para comprovação da capacidade financeira do licitante.

O edital em questão, ao não prever tais exigências, fere princípios fundamentais da administração pública, como a isonomia, a igualdade e a transparência. Ademais, tal prática pode resultar na habilitação de empresas que não possuem a capacidade técnica e econômico-financeira para execução do objeto licitado, comprometendo a qualidade do serviço a ser prestado.

Certamente, a solicitação de habilitação técnica e econômico-financeira é um requisito importante na realização de licitações, tendo em vista que visa assegurar que o licitante possua capacidade técnica e financeira para executar o objeto contratado. Seguem abaixo algumas jurisprudências, acórdãos e/ou entendimentos relacionados a esse assunto:

1. Acórdão nº 151/2017 do Tribunal de Contas da União (TCU) - “a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica, devem ser objeto de análise no processo licitatório, a fim de se verificar a capacidade técnica e financeira do licitante para o cumprimento do objeto a ser contratado.”
2. Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - "O edital deve exigir a comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com o objeto da licitação, sob pena de comprometimento da qualidade da execução do contrato."
3. Acórdão nº 2.831/2016 do TCU - "O edital deve estabelecer os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira necessários à execução do objeto licitado, em atenção ao disposto no art. 30, II e III da Lei 8.666/93, bem como, se for o caso, no art. 30, II da Lei 10.520/02."
4. Súmula nº 3 do TCU - "A habilitação técnica do licitante não pode ser objeto de exigência genérica, em descompasso com a natureza e complexidade do objeto licitado."

1Doc: 506/1775

5. Acórdão nº 3.542/2014 do TCU - "Não se pode considerar regular o certame que não exige dos licitantes a comprovação da capacidade técnica e da qualificação econômico-financeira necessárias à execução do objeto, nos termos do art. 30, II e III, da Lei 8.666/93."

Ressalto ainda que o Tribunal de Contas da União (TCU) tem jurisprudência consolidada no sentido de que a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira é necessária em processos licitatórios conforme Acórdão 2726/2016, do Plenário do TCU.

IV – DO PEDIDO

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Entende-se por correção do ato convocatório:

A) Que seja especificado um quantitativo mínimo a ser respeitado por cada pedido/nota de empenho;
B) Que o prazo de entrega seja de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, como recomendado pelos órgão de controle
C) A inclusão da exigência de qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes.

Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para 28/04/2023, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo à esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4.º da Lei Federal nº 10.520/2002 ser considerado inválido, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília-DF, 24 de abril de 2023.



Artur de Melo Gonçalves

1Doc: 508/1775

Impugnação Edital 23/2023

De WM Consultoria <wmconsultorialicita@gmail.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 25/04/2023 16:47

Pedido Impugnação Pregão 23.2023.pdf(~309 KB)

Boa tarde, prezados(as). Tudo bem?

Envio em anexo pedido de impugnação referente ao Edital 23/2023, que irá ocorrer dia 28/04/2023.

Fico no aguardo. Atenciosamente,

Memorando 33- 1.302/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 26/04/2023 às 10:28:34

Comprovante de envio do Aviso de Suspensão para a empresa WM Consultoria.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Comprovante_de_envio_de_Aviso_de_suspensao_WM_COnsultoria_Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Re: Impugnação Edital 23/2023

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para WM Consultoria <wmconsultorialicita@gmail.com>
Data 26/04/2023 10:24

PE 23-2023 - Aviso de Suspenção - Assinado.pdf(~149 KB)

Bom dia, Prezado(a).

A solicitação foi encaminhada para análise e manifestação.

Informo ainda que o PE 23/2023, já encontra-se suspenso, conforme Aviso em anexo.

Atenciosamente,

Em 25/04/2023 16:47, WM Consultoria escreveu:

> Boa tarde, prezados(as). Tudo bem?
>
> Envio em anexo pedido de impugnação referente ao Edital 23/2023, que irá ocorrer dia 28/04/2023.
>
> Fico no aguardo. Atenciosamente,

Memorando 34- 1.302/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/05/2023 às 13:16:12

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prezados,

Considerando Impugnação apresentada pela empresa **Zagonel:**

Acatada a solicitação, feita nova análise do processo verificou-se que para os itens:

09-Luminárias pública LED, com potência máxima 40w;

10-Luminárias pública LED, com potência máxima 100w,;

11-Luminária de alto desempenho led SMD, com potência mínima 100W ;

12-Luminárias pública LED, com potência máxima 150w ;

15-Refletor LED Slim com Potência: 50W;

Em reanalise aos valores cotados, constatamos que alguns preços estão abaixo do praticado no mercado, para que mantermos a competitividade do certame foi solicitado a suspensão do processo para realização de nova pesquisa de preço, logo após os ajustes necessários, dar-se-á continuidade ao processo.

Considerando impugnação apresentada pela empresa **VM Consultoria:**

A) Com relação ao quantitativo mínimo para os pedidos, não serra possível atender a solicitação. Vale salientar que o regulamento federal não exige a fixação de quantitativo mínimo a ser ADQUIRIDO, mas sim a ser COTADO pela licitante. Assim exige-se que seja fixado o quantitativo mínimo que a empresa deve cotar. Não é possível mensurar um quantitativo mínimo, pois as manutenções de iluminação publicam se dará conforme a necessidade do município e solicitação da população. Se fosse possível projetar a quantidade de materiais usados para manutenção num lapso temporal, não haveria a necessidade de se usar o registro de preços, modalidade essa que proporciona a administração pública adquirir conforme sua real necessidade.

B) Por entendermos que o prazo de 10 dias é realmente impraticável, acatamos a solicitação, e dilatamos o prazo de entrega para 30 dias.

C) Quanto a inclusão da exigência de qualificação técnica e econômico-financeira as mesmas já estão inclusas em edital. O instrumento convocatório em seu item 9.6.1 exige a apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial e no item 9.7 e subitens a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

D) Quanto à qualificação técnica, conforme a legislação vigente Lei 8666/93 art. 32 § 1º, esta é dispensável em caso de fornecimento de bens para pronta entrega.

_

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3DE-4E65-10A9-3199 e informe o código E3DE-4E65-10A9-3199

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3DE-4E65-10A9-3199 e informe o código E3DE-4E65-10A9-3199

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3DE-4E65-10A9-3199

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 08/05/2023 13:16:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3DE-4E65-10A9-3199

Memorando 35- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/05/2023 às 17:02:23

Segue resposta pedido de impugnação das empresas Zagonel S.A e VW Consultoria

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RESPOSTA_IMPUGNACAO_PE_23_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	09/05/2023 17:02:55	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **12D0-BCA8-139F-1179**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDEILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 45/2023 – Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

Considerando Despacho nº 26/2023/SMVSU, pedido de Impugnação apresentado pela empresa ZAGONEL S.A, em 25/04/2023. A qual solicita que seja feito nova orçamentação das iluminarias de LED, alegando que os valores máximos do edital estão inexequíveis.

Considerando, o Despacho nº 34/2023/SMVSU, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos opinando pelo conhecimento e deferimento da impugnação apresentada pela empresa ZAGONEL S.A.

Considerando Impugnação apresentada pela empresa Zagonel S.A:

"Acatada a solicitação, feita nova análise do processo verificou-se que para os itens:

09-Luminárias pública LED, com potência máxima 40w;

10-Luminárias pública LED, com potência máxima 100w;

11-Luminária de alto desempenho led SMD, com potência mínima 100W;

12-Luminárias pública LED, com potência máxima 150w;

15-Refletor LED Slim com Potência: 50W;

Em reanalise aos valores cotados, constatamos que alguns preços estão abaixo do praticado no mercado, para que mantermos a competitividade do certame foi solicitado a suspensão do processo para realização de nova pesquisa de preço, logo após os ajustes necessários, dar-se-á continuidade ao processo."

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12D0-BCA8-139F-1179 e informe o código 12D0-BCA8-139F-1179

Considerando, o Despacho 32/20223/SMVSU, pedido de Impugnação da Empresa VW CONSULTORIA, solicitando que o edital possua quantitativo mínimo para eventual aquisição parcelada. Alega que o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto é exíguo. Contesta a não solicitação de habilitação técnica, e alega não ter sido exigido qualificação econômico financeira.

Considerando a manifestação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos através do Despacho 34/2023/SMVSU, opinando pelo conhecimento e deferimento parcial da impugnação apresentada pela empresa VW CONSULTORIA.

Considerando impugnação apresentada pela empresa VW Consultoria:

> *"A) Com relação ao quantitativo mínimo para os pedidos, não serra possível atender a solicitação. Vale salientar que o regulamento federal não exige a fixação de quantitativo mínimo a ser ADQUIRIDO, mas sim a ser COTADO pela licitante. Assim exige-se que seja fixado o quantitativo mínimo que a empresa deve cotar. Não é possível mensurar um quantitativo mínimo, pois as manutenções de iluminação publicam se dará conforme a necessidade do município e solicitação da população. Se fosse possível projetar a quantidade de materiais usados para manutenção num lapso temporal, não haveria a necessidade de se usar o registro de preços, modalidade essa que proporciona a administração pública adquirir conforme sua real necessidade.*
>
> *B) Por entendermos que o prazo de 10 dias é realmente impraticável, acatamos a solicitação, e dilatamos o prazo de entrega para 30 dias.*
>
> *C) Quanto a inclusão da exigência de qualificação técnica e econômico-financeira as mesmas já estão inclusas em edital. O instrumento convocatório em seu item 9.6.1 exige a apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial e no item 9.7 e subitens a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.*
>
> *D) Quanto à qualificação técnica, conforme a legislação vigente Lei 8666/93 art. 32 § 1º, esta é dispensável em caso de fornecimento de bens para pronta entrega."*

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12D0-BCA8-139F-1179 e informe o código 12D0-BCA8-139F-1179

Isto posto, acolho a manifestação da Secretária de Viação e Serviços Urbanos exarada no Despacho nº 34/2023/SMVSU por seus fundamentos, e decido pelo **conhecimento total e procedência,** do pedido de impugnação apresentado pela empresa ZAGONEL S.A, bem como pelo **conhecimento parcial e procedência,** do pedido de Impugnação apresentado pela empresa VW CONSULTORIA.

Chopinzinho, 09 de maio de 2023.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12D0-BCA8-139F-1179 e informe o código 12D0-BCA8-139F-1179

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 12D0-BCA8-139F-1179

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 09/05/2023 17:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12D0-BCA8-139F-1179

Memorando 36- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/05/2023 às 17:10:39

Desconsiderar despacho anterior

Segue resposta pedido de impugnação das empresas Zagonel S.A e VW Consultoria(corrigido)

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RESPOSTA_IMPUGNACAO_PE_23_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	09/05/2023 17:11:02	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **34DD-629A-8414-1F12**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 45/2023 – Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

Considerando Despacho nº 26/2023/SMVSU, pedido de Impugnação apresentado pela empresa ZAGONEL S.A, em 25/04/2023. A qual solicita que seja feito nova orçamentação das iluminarias de LED, alegando que os valores máximos do edital estão inexequíveis.

Considerando, o Despacho nº 34/2023/SMVSU, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos opinando pelo conhecimento e deferimento da impugnação apresentada pela empresa ZAGONEL S.A.

Considerando Impugnação apresentada pela empresa Zagonel S.A:

"Acatada a solicitação, feita nova análise do processo verificou-se que para os itens:

09-Luminárias pública LED, com potência máxima 40w;

10-Luminárias pública LED, com potência máxima 100w;

11-Luminária de alto desempenho led SMD, com potência mínima 100W;

12-Luminárias pública LED, com potência máxima 150w;

15-Refletor LED Slim com Potência: 50W;

Em reanalise aos valores cotados, constatamos que alguns preços estão abaixo do praticado no mercado, para que mantermos a competitividade do certame foi solicitado a suspensão do processo para realização de nova pesquisa de preço, logo após os ajustes necessários, dar-se-á continuidade ao processo."

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34DD-629A-8414-1F12 e informe o código 34DD-629A-8414-1F12

Considerando, o Despacho 32/20223/SMVSU, pedido de Impugnação da Empresa VW CONSULTORIA, solicitando que o edital possua quantitativo mínimo para eventual aquisição parcelada. Alega que o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto é exíguo. Contesta a não solicitação de habilitação técnica, e alega não ter sido exigido qualificação econômico financeira.

Considerando a manifestação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos através do Despacho 34/2023/SMVSU, opinando pelo conhecimento e deferimento parcial da impugnação apresentada pela empresa VW CONSULTORIA.

Considerando impugnação apresentada pela empresa VW Consultoria:

> *"A) Com relação ao quantitativo mínimo para os pedidos, não serra possível atender a solicitação. Vale salientar que o regulamento federal não exige a fixação de quantitativo mínimo a ser ADQUIRIDO, mas sim a ser COTADO pela licitante. Assim exige-se que seja fixado o quantitativo mínimo que a empresa deve cotar. Não é possível mensurar um quantitativo mínimo, pois as manutenções de iluminação publicam se dará conforme a necessidade do município e solicitação da população. Se fosse possível projetar a quantidade de materiais usados para manutenção num lapso temporal, não haveria a necessidade de se usar o registro de preços, modalidade essa que proporciona a administração pública adquirir conforme sua real necessidade.*
>
> *B) Por entendermos que o prazo de 10 dias é realmente impraticável, acatamos a solicitação, e dilatamos o prazo de entrega para 30 dias.*
>
> *C) Quanto a inclusão da exigência de qualificação técnica e econômico-financeira as mesmas já estão inclusas em edital. O instrumento convocatório em seu item 9.6.1 exige a apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial e no item 9.7 e subitens a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.*
>
> *D) Quanto à qualificação técnica, conforme a legislação vigente Lei 8666/93 art. 32 § 1º, esta é dispensável em caso de fornecimento de bens para pronta entrega."*

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34DD-629A-8414-1F12 e informe o código 34DD-629A-8414-1F12

Isto posto, acolho a manifestação da Secretária de Viação e Serviços Urbanos exarada no Despacho nº 34/2023/SMVSU por seus fundamentos, e decido pelo **conhecimento total e procedência,** do pedido de impugnação apresentado pela empresa ZAGONEL S.A, bem como pelo **conhecimento parcial e procedência,** do pedido de Impugnação apresentado pela empresa VW CONSULTORIA.

Chopinzinho, 09 de maio de 2023.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34DD-629A-8414-1F12 e informe o código 34DD-629A-8414-1F12

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 34DD-629A-8414-1F12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 09/05/2023 17:10:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34DD-629A-8414-1F12

Memorando 37- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/05/2023 às 08:09:20

Comprovante resposta impugnação das empresas Zagonel S.A e VW Consultoria

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_Comprovante_WM.pdf
Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_Comprovante_Zagonel.pdf

Re: Impugnação Edital 23/2023

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para WM Consultoria <wmconsultorialicita@gmail.com>
Data 09/05/2023 17:12

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PE 23-2023 assinada.pdf (~243 KB)

Boa tarde, Prezados.

Segue a resposta ao Pedido de Impugnação.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em 25/04/2023 16:47, WM Consultoria escreveu:

> Boa tarde, prezados(as). Tudo bem?
>
> Envio em anexo pedido de impugnação referente ao Edital 23/2023, que irá ocorrer dia 28/04/2023.
>
> Fico no aguardo. Atenciosamente,

Re: PE 23/2023

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Jessica Aline Kercher <Licitacao2@zagonel.com.br>
Data 09/05/2023 17:12

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PE 23-2023 assinada.pdf (~243 KB)

Boa tarde, Prezados.

Segue a resposta ao Pedido de Impugnação.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em 14/04/2023 14:58, Jessica Aline Kercher escreveu:

> Boa tarde Prezado,
>
> Segue pedido de impugnação ao edital em referência.
>
> Solicito confirmação do recebimento do mesmo.
>
> Atenciosamente,

Memorando 38- 1.302/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/05/2023 às 09:35:53

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue termo de referência com as seguintes adequações:

- Após realização de nova pesquisa de preço, alteração nos valores dos itens 09,10,11,12 e 15;

- Alteração no prazo de entrega de 10 para 30 dias.

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

2_T_R_MATERIAIS_ELETRICOS_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf
2_T_R_MATERIAIS_ELETRICOS_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA_2022.docx

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e Secretara Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	690,00	34.500,00
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo**	890,00	22.250,00

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

			"CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)		
11	04	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	890,00	3.560,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	1.200,00	42.000,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	780,00	7.800,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	60,00	720,00
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água,	115,50	2.310,00

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

			temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).		
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)	704,00	45.760,00
17	10		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)	962,50	9.625,00
18	70		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	1.030,00	72.100,00
19	20		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)	2.373,33	47.466,60
20	250		Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	35,00	8.750,00
21	250		Conector Tapite	4,71	1.177,50
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$					**311.841,00**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.129,43	12.517,72

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 4DB0-2CAB-08FD-1FED

24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3.125,37	12.501,48
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.386,34	13.545,36
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	19,35	193,50
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	30,06	300,60
28	5	Unid	Chave liga e desliga	57,41	287,05
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	22,38	223,80
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	26,05	260,50
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	37,72	377,20
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	343,44
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$					**40.865,95**
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**352.707,03**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 352.707,03 (Trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete e três centavos).**

2.4 Para os itens listados na tabela abaixo será solicitado prospecto com informações referentes ao objeto e no ato do recebimento dos itens os mesmos passarão por análise técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO
16	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)
17	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)
18	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)
19	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 507** (1290)
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1528)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado para os itens 01 a 14,20,21,22,32 e 33, para os itens 15,16,17,18 e 19 foi feita média pois há uma disparidade de preços nos orçamentos e para se evitar que os itens sejam desertos, já para os itens 23 a 31 foi feita média de preço utilizando as ARP274/2022 e ARP276 /2022 devida a falta de orçamento para estes itens para composição do valor, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 02/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE	DALZOTTO	ELETRO CENTER	CERCHO	ARP	IPCA	VALOR CORRIGIDO	MÉDIA
1	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	98,00	75,67	41,00	-	-	-	
2	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	298,00	148,82	179,00	-	-	-	
3	Unid	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8,00	7,50	6,88	7,00	-	-	-	
4	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	8,00	8,85	10,00	-	-		
5	M	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	28,00	18,75	12,00	-	-	-	
6	Unid	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	5,00	2,27	2,50	-	-	-	
7	Unid	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	8,00	13,00	12,00	-	-	-	
8	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	50,00	34,00	53,00	-	-	-	
9	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	850,00	690,00	690,00	790,00	-	-	-	
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	1.200,00	890,00	890,00	1.080,00	-	-	-	
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**	1.200,00	890,00	890,00	1.220,00	-	-	-	
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	1.600,00	1.700,00	1.200,00	1.350,00	-	--	-	
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, ...	1.800,00	2.400,00	780,00	1.460,00	-	-	-	
14	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, ...	60,00	60,00	176,40	85,00	-	-	-	
15	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, ...	60,00	80,00	192,00	130,00	-	-	-	115,50
16	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**,	1.100,00	-	202,00	810,00	-	-	-	704,00
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**,	1.300,00	350,00	1.100,00	1.100,00	-	-	-	962,50
18	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W A PROVA D'AGUA**	1.500,00	1.100,00	1.100,00	420,00	-	-	-	1.030,00
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**,	2.300,00	1.100,00	-	3.720,00	-	-	-	2.373,33
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** ...	35,00	48,00	65,16	85,00	-	-	-	

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

21	Unid	Conector tapite	6,50	8,00	4,71	6,00	-	-	-	-
22	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	35,00	32,00	25,00	-	-	-	-
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.250,00	-	-	2.922,80	0,53%	2.938,29	3.129,43
24	Unid	Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon	3.120,00	3.200,00	-	-	3.040,00	0,53%	3.056,11	3.125,37
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.430,00	3.500,00	-	-	3.212,00	0,53%	3.229,02	3.386,34
26	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	23,00	-	-	15,00	0,53%	15,07	19,38
27	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	28,00	-	-	37,00	0,53%	37,19	30,06
28	Unid	Chave liga e desliga	62,00	65,00	-	-	45,00	0,53%	45,23	57,47
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	20,00	-	-	29,00	0,53%	29,15	22,39
30	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	25,00	-	-	31,00	0,53%	31,16	26,05
31	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	40,00	-	-	34,00	0,53%	34,18	37,72
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54,00	57,00	28,62	-				
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	38,00	31,53	-				

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Geraldo Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 – DA HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF;

7.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

7.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

7.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

7.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

7.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

7.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; 9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

7.7.8 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.9 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.9 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

7.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

7.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

7.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

7.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

7.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

7.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9-REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.5- Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

9.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

9.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

14.1 Justificativa

14.1.1 Rede de Iluminação Pública

14.1.1.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

14.1.1.2 Todas as luminárias Led instaladas em todo o Município, tem garantia de 05 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação das mesmas.

14.1.1.3 Quanto ao descritivo técnico apresentado neste Termo, é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal, pois tratam-se de materiais para manutenção e reposição de sistemas já implantados com as marcas e modelos dos descritivos, ao tem-se em vista manter o mesmo padrão de qualidade e de luminosidade.

14.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

14.2 Da destinação / aplicação

14.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

Tabela 1.

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL	
Luminárias LED	2542	501	708	4 rede copel – cada ponto 16 luminárias	3.791	

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

				6 pontos rede do municipio – 24 luminárias TOTAL 40 LUMINÁRIAS		

Imagem 1

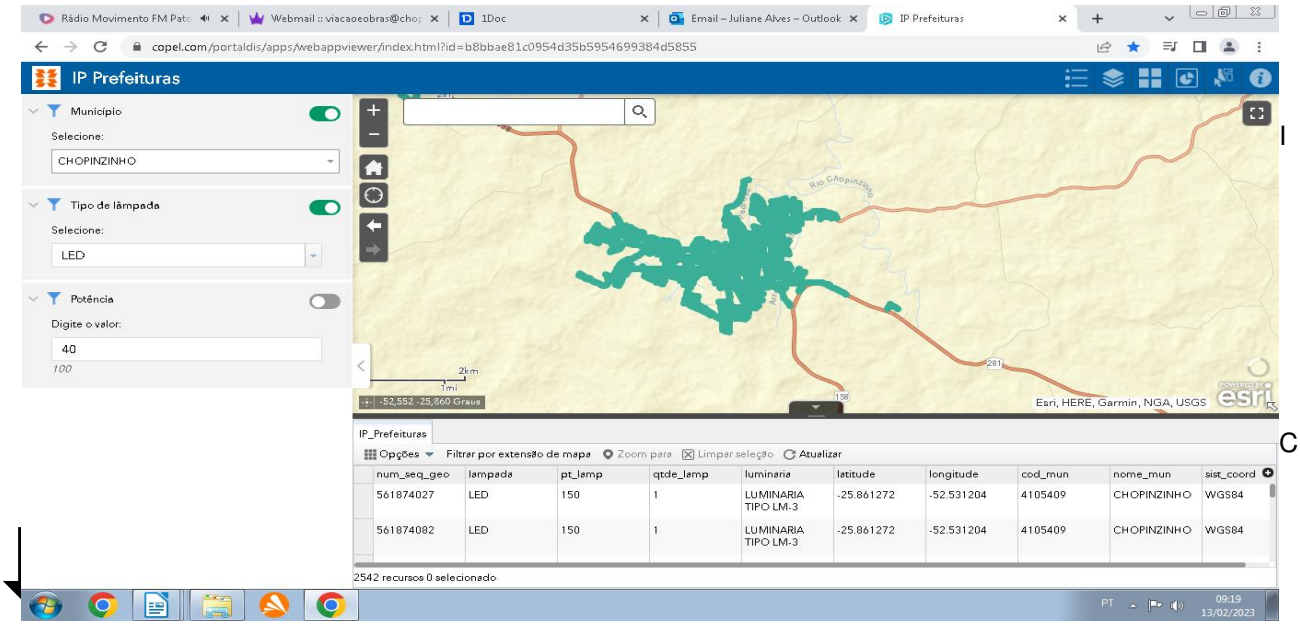


Imagem 2

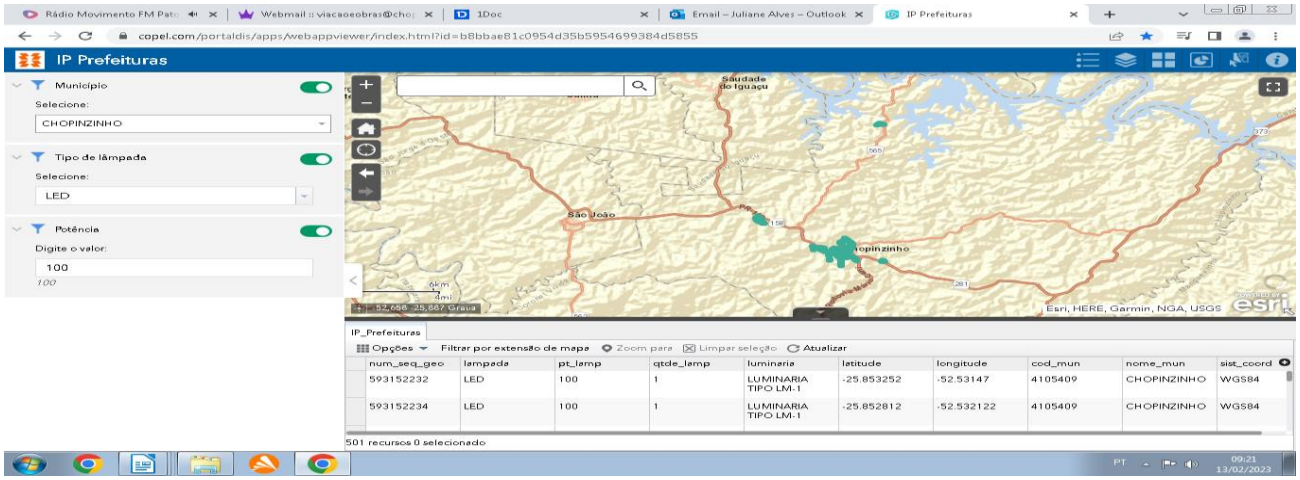


Imagem 3

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

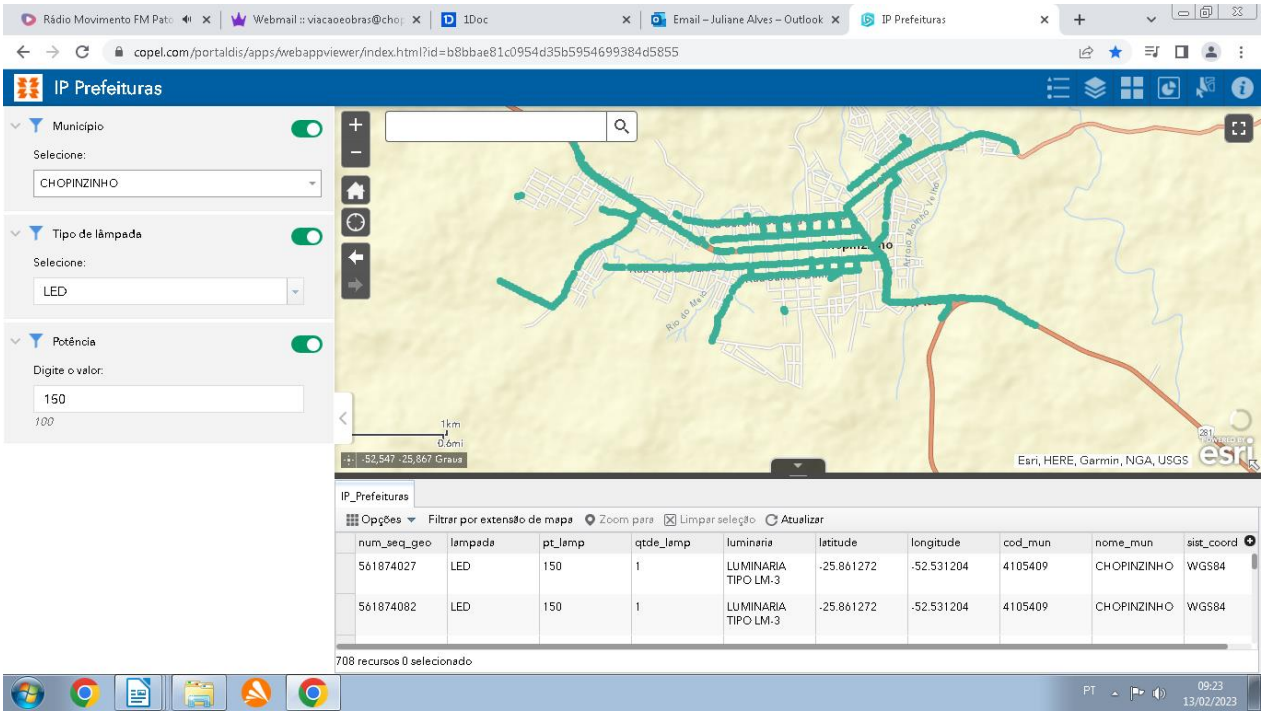
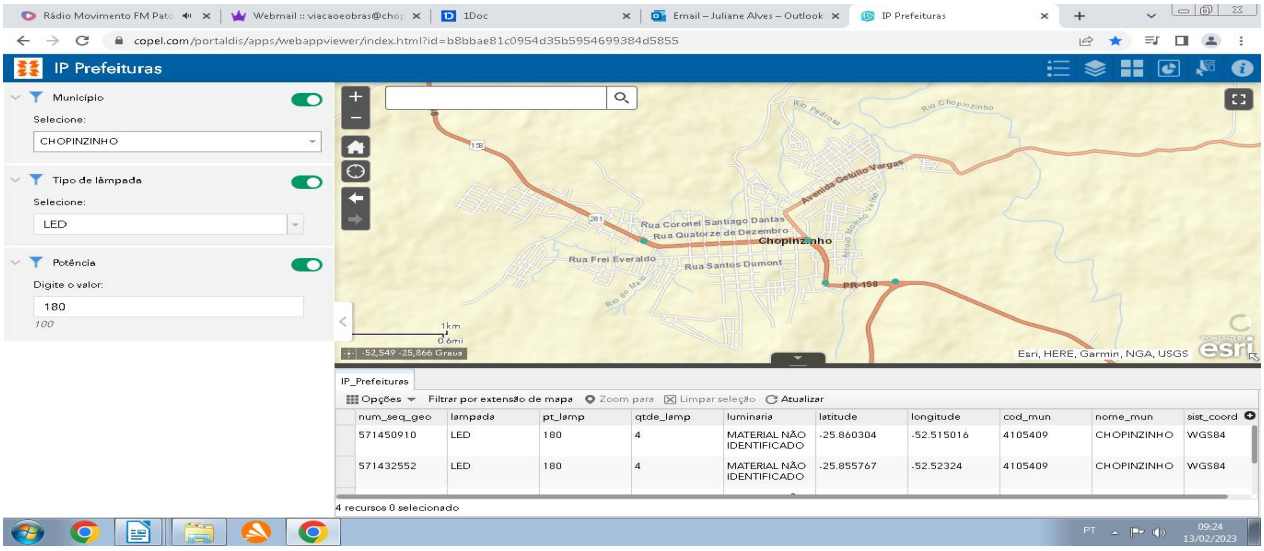


Imagem 4



Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED e mais 06 pontos que não aparecem no mapa, totalizando 3.791 luminárias.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/2021 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

14.2.2 Semáforos

Os semáforos assim como o sistema de iluminação, ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

14.3 Da quantidade a ser solicitada

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas e o sistema de trânsito funcionando, sendo obrigatoriedade de o Município manter estes sistemas funcionando, para tanto ter-se o material disponível para aquisição a qualquer tempo de imediato quando necessário é indispensável.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública					
Itens	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Aplicação**
01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	40	15 unid.	Para manutenção dos pontos existentes
02	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	3.791 Pontos, postes que utilizam esse braço	40 unid.	Para utilização/reposição em todos os pontos existentes no Município. Zona urbana e rural do Município.
03	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	3.791 pontos	150 metros	Para utilização/reposição em todos os pontos com braços BR-2 - com 3,0 m. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município.
04	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	16 pontos (Superpostes)	72 metros (para 20% dos pontos existentes, suficiente para reposição em 4 postes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro; - 1 poste no jardín do Paço Municipal; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça; - 2 postes na Praça da Rodoviária; - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica; - 6 postes no antigo Centro de Eventos; - 1 poste no Trevo da Campina.
05	Unid	Conector perfurante para luminária 16-10mm a 95mm.	3.791 pontos	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

06	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	3.791 pontos	334	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto.
07	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	3.791 pontos	100	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural.
08	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	44 (29 postinhos, total de 44 lâmpadas nas praças)	44	Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Fundos do Ginásio Dionisto Debona um postinho com 3 luminárias/lâmpadas
09	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	2.542	50	Serão solicitadas 50 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	501	25	Serão solicitadas 25 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; ...	60	4	Manutenção das luminárias f instaladas na Pista de Corrida no Parque do Lago, serão solicitadas 4 unidades em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	708	35	Serão solicitadas 35 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**,	4 Pontos rede Copel 06 pontos rede do munícipio	10	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro, 4 luminarias; - 1 poste no jardín do Paço Municipal, 4 luminarias; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça, 4 luminarias; - 2 postes na Praça da Rodoviária, 4 laminarias cada - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica, 4 laminarias; - 1 poste no Trevo da Campina, 4 luminarias.
14	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	4	12	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública.
15	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20	20	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade.
16	unid	Refletor LED tipo industrial, com	65	65	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

		potência máxima **100W**, ...			
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, ...	10	10	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
18	Unid	Refletor LED tipo industrial **prova d'agua,** com potência máxima **150W**, ...	70	70	Manutenção das quadras sintéticas e campos suíços.
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**, ...	20	20	Manutenção dos módulos esportivo
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	3791	250	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas luminárias Led 150 W, troca-se o rele e a luminária volta a ascender, na queima da luminária, trocara-se por outra luminária 150 W com rele embutido. Os reles são os materiais que mais requerem trocas, que mais queimam e dão problemas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário.
21	Unid	Conector Tapit	3.791	250	Manutenção das luminárias de led,Os conectores são responsáveis por fazer a ligação entre um ou mais dispositivos para estabelecer sinais de comunicação ou alimentação elétrica.
22	Unid	Conector luminária 16-120	3.791	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias
4.1 Quantidades materiais semáforos					
Item	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso – pregão 06/2021**
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
24	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
26	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
27	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

28	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 08 de maiol de 2023.

_____
Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____
Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

1Doc: 551/1775

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED e informe o código 1DB0-2CAB-08FD-1FED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DB0-2CAB-08FD-1FED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 10/05/2023 09:44:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 11/05/2023 20:13:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DB0-2CAB-08FD-1FED

Memorando 39- 1.302/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 10/05/2023 às 09:39:13

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Solicito nova dotação orçamentária:

R$ 352.707,03

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A2F-3EC0-25AD-BA65 e informe o código 6A2F-3EC0-25AD-BA65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A2F-3EC0-25AD-BA65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 10/05/2023 09:41:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A2F-3EC0-25AD-BA65

Memorando 40- 1.302/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/05/2023 às 10:21:07

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_MATERIAIS_ELETRICOS.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFD1-4221-76BC-F390 e informe o código FFD1-4221-76BC-F390

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/05/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS.

VALOR: R$352.707,03

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290)

Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFD1-4221-76BC-F390 e informe o código FFD1-4221-76BC-F390

1Doc: 557/1775

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFD1-4221-76BC-F390

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 10/05/2023 10:21:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 18/05/2023 11:35:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFD1-4221-76BC-F390

Memorando 41- 1.302/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/05/2023 às 11:08:29

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue termo com adequações.

_

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ECONDIÇÕESDEFORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE
SecretariaMunicipaldeViação e Serviços Urbanos e Secretara Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constituiobjetodestecertame, o**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**,conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo,cabendoaSecretariaViação e Serviços Urbanos solicitante, informarseosprodutosofertadosatendesàsexigênciastécnicasalvitradas.
2.2 OsItensforamdistribuídosconforme os Artigos 47 e 48daLei Complementarn°123/2006, alterada pela Lei Complementarn°147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas,dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	690,00	34.500,00
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação**	890,00	22.250,00

Assinado por 2 pessoas: GLAUCIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

			perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)		
11	04	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	890,00	3.560,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.	1.200,00	42.000,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com Im80 - I70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	780,00	7.800,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	60,00	720,00
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima:	115,50	2.310,00

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

			25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).		
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)	704,00	45.760,00
17	10		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)	962,50	9.625,00
18	70		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	1.030,00	72.100,00
19	20		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)	2.373,33	47.466,60
20	250		Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	35,00	8.750,00
21	250		Conector Tapite	4,71	1.177,50
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$					**311.841,03**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.129,43	12.517,72
24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo	3.125,37	12.501,48

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

			Digicon		
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.386,34	13.545,36
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	19,35	193,50
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	30,06	300,60
28	5	Unid	Chave liga e desliga	57,41	287,05
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	22,38	223,80
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	26,05	260,50
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	37,72	377,20
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	343,44
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$					**40.865,95**
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**352.707,03**

2.3 Valormáximo estimadoda licitação é de **R$352.707,03 (Trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete e três centavos).**

2.4 Para os itens listados na tabela abaixo será solicitado prospecto com informações referentes ao objeto e no ato do recebimento dos itens os mesmos passarão por análise técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO
16	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)
17	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)
18	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)
19	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)

3FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 507** (1290)
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1528)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado para os itens 01 a 14,20,21,22,32 e 33, para os itens 15,16,17,18 e 19 foi feita média pois há uma disparidade de preços nos orçamentos e para se evitar que os itens sejam desertos, já para os itens 23 a 31 foi feita média de preço utilizando as ARP274/2022 e ARP276 /2022 devida a falta de orçamento para estes itens para composição do valor, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 02/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE	DALZOTTO	ELETRO CENTER	CERCHO	ARP	IPCA	VALOR CORRIGIDO	MÉDIA
1	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	98,00	75,67	41,00	-	-	-	-
2	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	298,00	148,82	179,00	-	-	-	-
3	Unid	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8,00	7,50	6,88	7,00	-	-	-	-
4	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	8,00	8,85	10,00	-	-		-
5	M	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	28,00	18,75	12,00	-	-	-	-
6	Unid	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	5,00	2,27	2,50	-	-	-	-
7	Unid	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	8,00	13,00	12,00	-	-	-	-
8	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	50,00	34,00	53,00	-	-	-	-
9	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	850,00	690,00	690,00	790,00	-	-	-	-
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	1.200,00	890,00	890,00	1.080,00	-	-	-	-
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**	1.200,00	890,00	890,00	1.220,00	-	-	-	-
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	1.600,00	1.700,00	1.200,00	1.350,00	-	--	-	-
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, ...	1.800,00	2.400,00	780,00	1.460,00	-	-	-	-
14	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, ...	60,00	60,00	176,40	85,00	-	-	-	
15	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, ...	60,00	80,00	192,00	130,00	-	-	-	115,50
16	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**,	1.100,00	-	202,00	810,00	-	-	-	704,00
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**,	1.300,00	350,00	1.100,00	1.100,00	-	-	-	962,50
18	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W A PROVA D'AGUA**	1.500,00	1.100,00	1.100,00	420,00	-	-	-	1.030,00

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**,	2.300,00	1.100,00	-	3.720,00	-	-	-	2.373,33
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** ...	35,00	48,00	65,16	85,00	-	-	-	-
21	Unid	Conector tapite	6,50	8,00	4,71	6,00	-	-	-	-
22	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	35,00	32,00	25,00	-	-	-	-
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.250,00	-	-	2.922,80	0,53%	2.938,29	3.129,43
24	Unid	Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon	3.120,00	3.200,00	-	-	3.040,00	0,53%	3.056,11	3.125,37
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.430,00	3.500,00	-	-	3.212,00	0,53%	3.229,02	3.386,34
26	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	23,00	-	-	15,00	0,53%	15,07	19,35
27	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	28,00	-	-	37,00	0,53%	37,19	30,06
28	Unid	Chave liga e desliga	62,00	65,00	-	-	45,00	0,53%	45,23	57,41
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	20,00	-	-	29,00	0,53%	29,15	22,38
30	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	25,00	-	-	31,00	0,53%	31,16	26,05
31	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	40,00	-	-	34,00	0,53%	34,18	37,72
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54,00	57,00	28,62	-				
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	39,50	31,53	35,00				31,53

5 FORMA,PRAZO,LOCAISDE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Osprodutosdeverãoserentreguesno Município de Chopinzinho–PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias,noprazomáximode 30(trinta)diasapósaemissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2833-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2833-86EA

Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF;

7.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

7.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

7.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

7.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

7.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

7.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; 9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

7.7.8 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.9 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.9 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

7.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

7.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

7.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

7.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

7.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9-REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.5- Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

9.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores,

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

9.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

14.1 Justificativa

14.1.1 Rede de Iluminação Pública

14.1.1.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

14.1.1.2 Todas as luminárias Led instaladas em todo o Município, tem garantia de 05 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação das mesmas.

14.1.1.3 Quanto ao descritivo técnico apresentado neste Termo, é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal, pois tratam-se de materiais para manutenção e reposição de sistemas já implantados com as marcas e modelos dos descritivos, ao tem-se em vista manter o mesmo padrão de qualidade e de luminosidade.

14.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

14.2 Da destinação / aplicação

14.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

Tabela 1.

Modelo	**40 W**	**100 W**	**150 W**	**180 W**	**TOTAL**	
Luminárias LED	2542	501	708	4 rede copel – cada ponto 16 luminárias 6 pontos rede do municipio – 24 luminárias TOTAL 40 LUMINÁRIAS	3.791	

Imagem 1

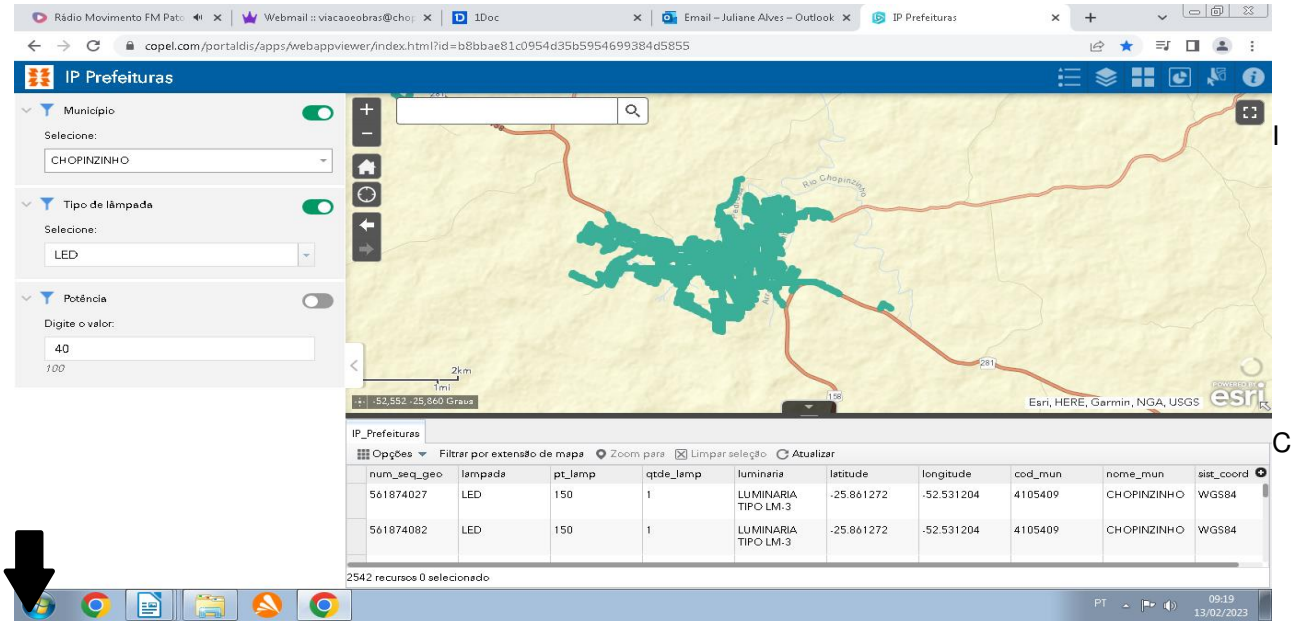


Imagem 2

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

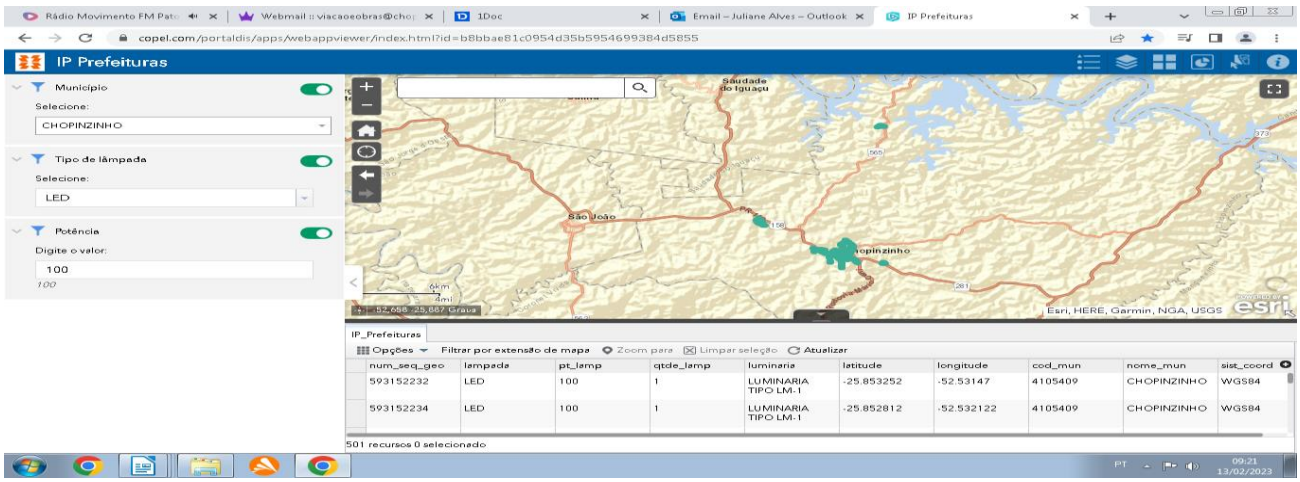


Imagem 3

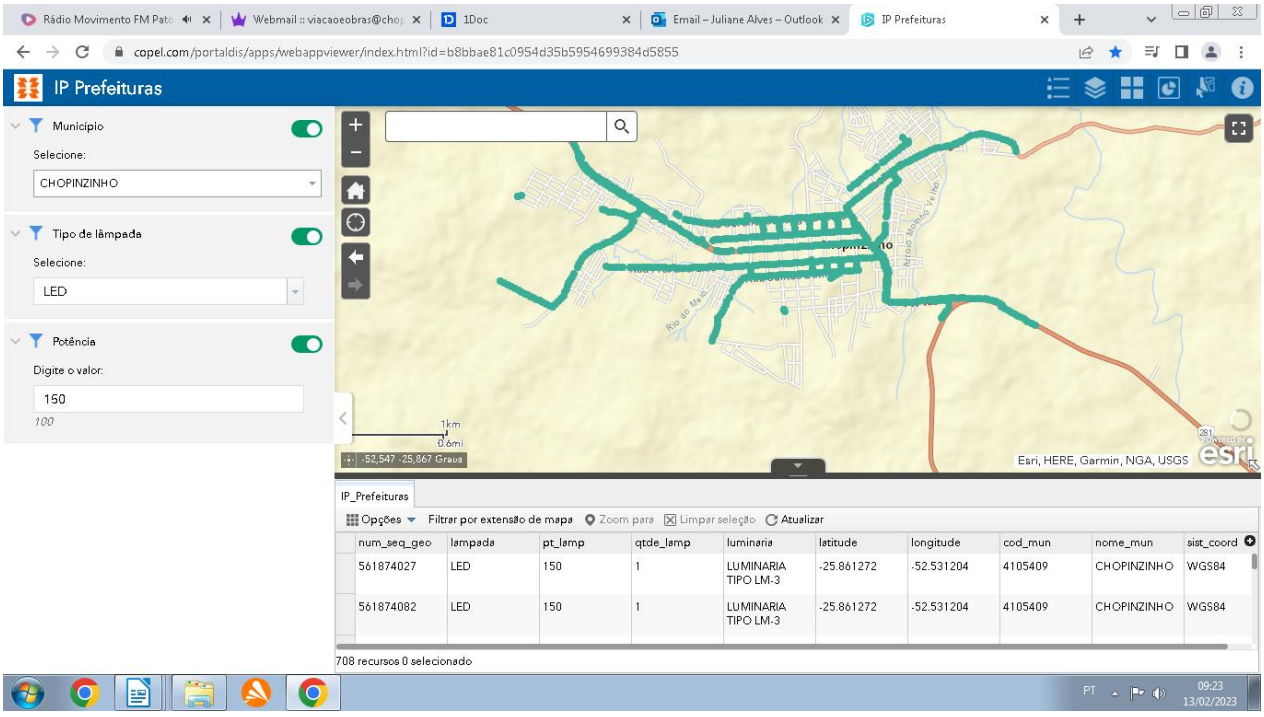
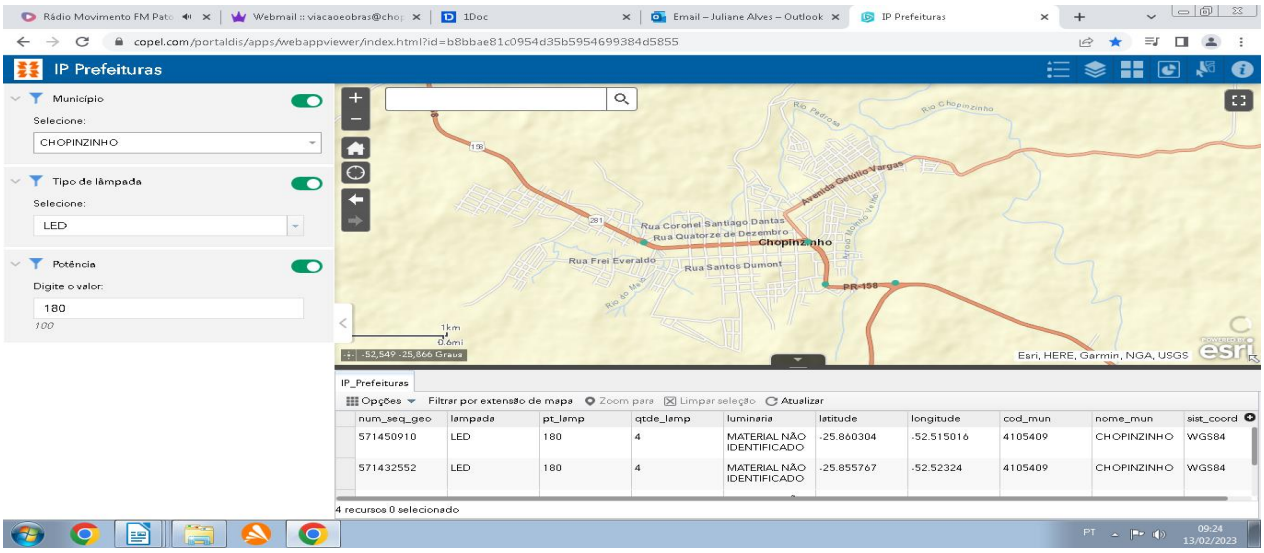


Imagem 4

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA



num_seq_geo	lampada	pt_lamp	qtde_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
571450910	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.860304	-52.515016	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
571432552	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855767	-52.52324	4105409	CHOPINZINHO	WGS84

Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED e mais 06 pontos que não aparecem no mapa, totalizando 3.791 luminárias.

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/2021 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

14.2.2Semáforos

Os semáforos assim como o sistema de iluminação, ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

14.3 Da quantidade a ser solicitada

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas e o sistema de trânsito funcionando, sendo obrigatoriedade de o Município manter estes sistemas funcionando, para tanto ter-se o material disponível para aquisição a qualquer tempo de imediato quando necessário é indispensável.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública

Itens	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Aplicação
01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	40	15 unid.	Para manutenção dos pontos existentes
02	Unid	Braço galvanizado	3.791	40 unid.	Para utilização/reposição em todos os pontos

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

		a fogo BR-2 - com 3,0 m.	Pontos, postes que utilizam esse braço		existentes no Município. Zona urbana e rural do Município.
03	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	3.791 pontos	150 metros	Para utilização/reposição em todos os pontos com braços BR-2 - com 3,0 m. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município.
04	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	16 pontos (Superpostes)	72 metros (para 20% dos pontos existentes, suficiente para reposição em 4 postes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro; - 1 poste no jardín do Paço Municipal; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça; - 2 postes na Praça da Rodoviária; - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica; - 6 postes no antigo Centro de Eventos; - 1 poste no Trevo da Campina.
05	Unid	Conector perfurante para luminária 16-10mm a 95mm.	3.791 pontos	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta.
06	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	3.791 pontos	334	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto.
07	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	3.791 pontos	100	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural.
08	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	44 (29 postinhos, total de 44 lâmpadas nas praças)	44	Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Fundos do Ginásio Dionisto Debona um postinho com 3 luminárias/lâmpadas
09	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	2.542	50	Serão solicitadas 50 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	501	25	Serão solicitadas 25 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; ...	60	4	Manutenção das luminárias f instaladas na Pista de Corrida no Parque do Lago, serão solicitadas 4 unidades em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	708	35	Serão solicitadas 35 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**,	4 Pontos rede Copel 06 pontos	10	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281, 4 luminarias;

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

			rede do munícipio		- 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro, 4 luminarias; - 1 poste no jardín do Paço Municipal, 4 luminarias; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça, 4 luminarias; - 2 postes na Praça da Rodoviária, 4 laminarias cada - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica, 4 laminarias; - 1 poste no Trevo da Campina, 4 luminarias.
14	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	4	12	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública.
15	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20	20	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade.
16	unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, ...	65	65	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, ...	10	10	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
18	Unid	Refletor LED tipo industrial **prova d'agua,** com potência máxima **150W**, ...	70	70	Manutenção das quadras sintéticas e campos suíços.
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**, ...	20	20	Manutenção dos módulos esportivo
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	3791	250	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas luminárias Led 150 W, troca-se o rele e a luminária volta a ascender, na queima da luminária, trocara-se por outra luminária 150 W com rele embutido. Os reles são os materiais que mais requerem trocas, que mais queimam e dão problemas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário.
21	Unid	Conector Tapit	3.791	250	Manutenção das luminárias de led,Os conectores são responsáveis por fazer a ligação entre um ou mais dispositivos para estabelecer sinais de comunicação ou alimentação elétrica.
22	Unid	Conector luminária 16-120	3.791	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias
4.1 Quantidades materiais semáforos					

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

Item	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso – pregão 06/2021
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
24	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
26	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
27	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
28	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 22 de maio de 2023.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

_____

Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA e informe o código 3BAF-66FD-2838-86EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BAF-66FD-2838-86EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/05/2023 11:08:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 23/05/2023 13:57:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BAF-66FD-2838-86EA

Memorando 42- 1.302/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/05/2023 às 13:05:28

Faço remessa dos presentes autos ào Gabinete do Exmo Sr. Prefeito, para autorização, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 43- 1.302/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/05/2023 às 13:08:22

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Autorizac_a_o_Edital_Apo_s_Impugnac_a_o.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-D83E-2A74-F82F e informe o código 7F19-D83E-2A74-F82F

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1.302/2023** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de maio de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-D83E-2A74-F82F e informe o código 7F19-D83E-2A74-F82F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F19-D83E-2A74-F82F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/05/2023 13:09:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F19-D83E-2A74-F82F

Memorando 44- 1.302/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 23/05/2023 às 09:33:06

Considerando o edital de Pregão n° 23/2023 constante no Despacho 24 deste memorando;

Considerando o Pedido de Impugnação formalizado pela empresa Zagonel, constante no Despacho 26;

Considerando o Despacho 27, onde o Secretario da pasta, Sr. Glacir Zanatta, informa que acata o pedido de Impugnação formulado pela empresa, visto que há no processo preços abaixo do mercado, bem como que, solicita a suspensão do edital para adequações;

Considerado os novos orçamentos constantes no Despacho 31;

Considerando o pedido de impugnação da empresa WM Consultoria constante no Despacho 32;

Considerando a Resposta aos pedidos de impugnação constante no Despacho 34, no qual, o Secretário da pasta, Sr. Glacir Zanatta informa que, entende viável acatar a solicitação da empresa WM Consultoria com relação ao prazo de entrega, dilatando-o para 30 (trinta) dias;

Considerando o Despacho 38, qual contem as alterações realizadas no termo de referência;

Considerando a nova dotação orçamentária constante no Despacho 40; e,

Considerando ainda a Autorização do Exmo Sr. Prefeito constante no Despacho 43, solicitando a esta Divisão a elaboração das novas minutas;

Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para ciência acerca das alterações realizadas nas minutas em anexo, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Republicacao_Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_MATERIAL_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf
REPUBLICACAO_DO_EDITAL_23_2023_PE_RP_MATERIAL_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia XX de XXX de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais Elétricos Para Manutenção Da Rede De Iluminação Pública E Semáforos No Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 352.707,03. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1.302/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 23/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às __:__ horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de __ de 2023 às __h__min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **__ de __ de 2023 às __h__min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de __ de 2023 às __h__min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8. Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1. âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2. âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.
3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10. Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.9, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2. Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3. A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1. nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3. na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5. nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6. nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4. Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação e marca dos produtos**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR

(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS
13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via

original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: 352.707,03 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete e três centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
18.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
18.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma

equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11 A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
18.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO
21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)
22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES
23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO
25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO
27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de ___ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e Secretara Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto	690,00	34.500,00

			deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.		
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	890,00	22.250,00
11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	890,00	3.560,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	1.200,00	42.000,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	780,00	7.800,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de	60,00	720,00

			abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).		
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	115,50	2.310,00
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)	704,00	45.760,00
17	10	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)	962,50	9.650,00
18	70	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	1.030,00	72.100,00
19	20	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)	2.373,33	47.466,60
20	250	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	35,00	8.750,00

21	250		Conector Tapite	4,71	1.177,50
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$					**311.841,08**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.129,43	12.517,72
24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3.125,37	12.501,48
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.386,34	13.545,36
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	19,35	193,50
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	30,06	300,60
28	5	Unid	Chave liga e desliga	57,41	287,05
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	22,38	223,80
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	26,05	260,50
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	37,72	377,20
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	343,44
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$					**40.865,95**
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**352.707,03**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 352.707,03 (Trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete e três centavos).**
2.4 Para os itens listados na tabela abaixo será solicitado prospecto com informações referentes ao objeto e no ato do recebimento dos itens os mesmos passarão por análise técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO
16	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)
17	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)
18	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)
19	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 507** (1290)
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1528)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (…) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado para os itens 01 a 15,20,21,22,32 e 33, para os itens 16,17,18 e 19 foi feita média pois há uma disparidade de preços nos orçamentos e para se evitar que os itens sejam desertos, já para os itens 23 a 31 foi feita média de preço utilizando as ARP274/2022 e ARP276 /2022 devida a falta de orçamento para estes itens para composição do valor, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 02/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE	DALZOTTO	ELETRO CENTER	CERCHO	ARP	IPCA	VALOR CORRIGIDO	MÉDIA
1	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	98,00	75,67	41,00	-	-	-	-
2	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	298,00	148,82	179,00	-	-	-	-
3	Unid	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8,00	7,50	6,88	7,00	-	-	-	-
4	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	8,00	8,85	10,00	-	-		-
5	M	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	28,00	18,75	12,00	-	-	-	-
6	Unid	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	5,00	2,27	2,50	-	-	-	-
7	Unid	Fita isolante em PVC anti-chama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	8,00	13,00	12,00	-	-	-	-
8	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	50,00	34,00	53,00	-	-	-	-
9	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	850,00	690,00	690,00	790,00	-	-	-	--
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	1.200,00	890,00	890,00	1.080,00	-	-	-	-
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**	1.200,00	890,00	890,00	1.220,00	-	-	-	-
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	1.600,00	1.200,00	1.200,00	1.350,00	-	--	-	-
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, ...	1.800,00	2.400,00	780,00	1.460,00	-	-	-	-
14	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, ...	60,00	60,00	176,40	85,00	-	-	-	-
15	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, ...	60,00	80,00	192,00	130,00	-	-	-	115,50
16	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**,	1.100,00	-	202,00	810,00	-	-	-	704,00
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**,	1.300,00	350,00	1.100,00	1.100,00	-	-	-	962,50

18	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W A PROVA D'AGUA**	1.500,00	350,00	-	420,00	-	-	-	756,00
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**,	2.300,00	1.100,00	-	3.720,00	-	-	-	2.373,33
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** ...	35,00	48,00	65,16	85,00	-	-	-	-
21	Unid	Conector tapite	6,50	8,00	4,71	6,00	-	-	-	-
22	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	35,00	32,00	25,00	-	-	-	-
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.250,00	-	-	2.922,80	0,53%	2.938,29	3.129,43
24	Unid	Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon	3.120,00	3.200,00	-	-	3.040,00	0,53%	3.056,11	3.125,37
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.430,00	3.500,00	-	-	3.212,00	0,53%	3.229,02	3.386,34
26	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	23,00	-	-	15,00	0,53%	15,07	19,35
27	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	28,00	-	-	37,00	0,53%	37,19	30,06
28	Unid	Chave liga e desliga	62,00	65,00	-	-	45,00	0,53%	45,23	57,41
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	20,00	-	-	29,00	0,53%	29,15	22,38
30	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	25,00	-	-	31,00	0,53%	31,16	26,05
31	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	40,00	-	-	34,00	0,53%	34,18	37,72
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54,00	57,00	28,62	-				
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	39,50	31,53	35,00				31,53

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação

Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF;

7.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

7.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

7.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

7.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

7.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; 9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

7.7.8 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.9 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.9 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

7.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

7.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

7.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

7.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

7.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.5- Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

9.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-

á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

9.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

14.1 Justificativa

14.1.1 Rede de Iluminação Pública

14.1.1.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

14.1.1.2 Todas as luminárias Led instaladas em todo o Município, tem garantia de 05 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação das mesmas.

14.1.1.3 Quanto ao descritivo técnico apresentado neste Termo, é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal, pois tratam-se de materiais para manutenção e reposição de sistemas já implantados com as marcas e modelos dos descritivos, ao tem-se em vista manter o mesmo padrão de qualidade e de luminosidade.

14.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

14.2 Da destinação / aplicação

14.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b 5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

Tabela 1.

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL	
Luminárias LED	2542	501	708	4 rede copel – cada ponto 16 luminárias 6 pontos rede do municipio – 24 luminárias TOTAL 40 LUMINÁRIAS	3.791	

Imagem 1

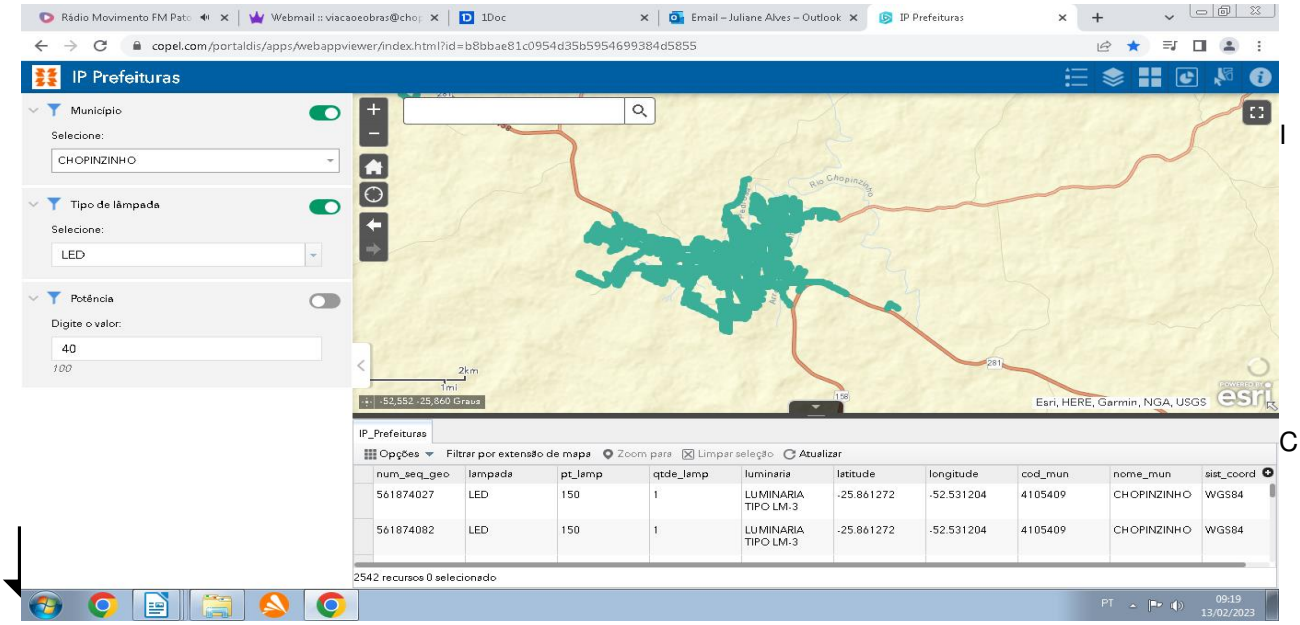


Imagem 2

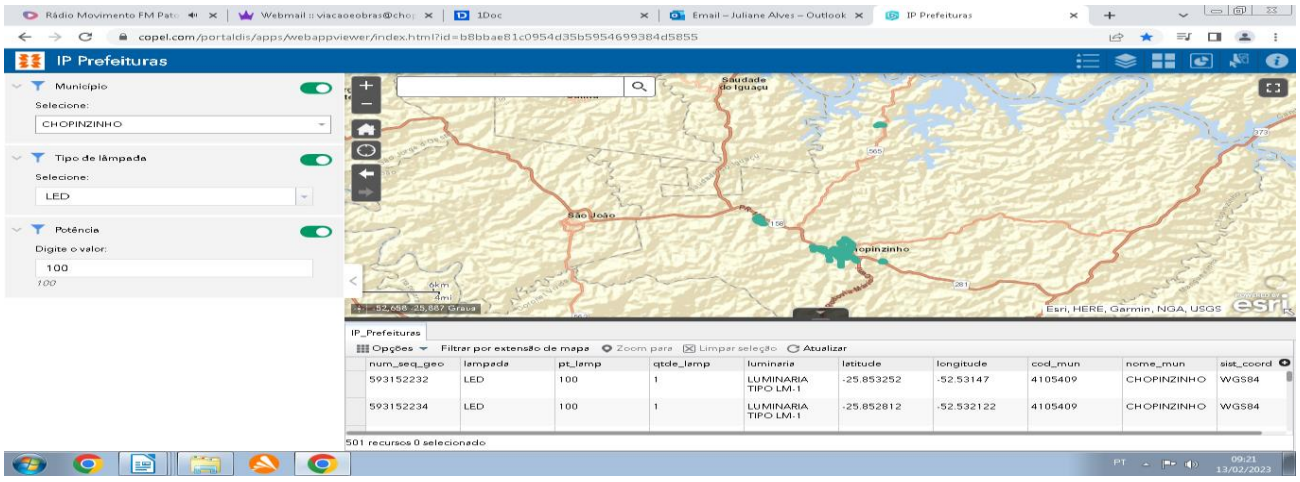


Imagem 3

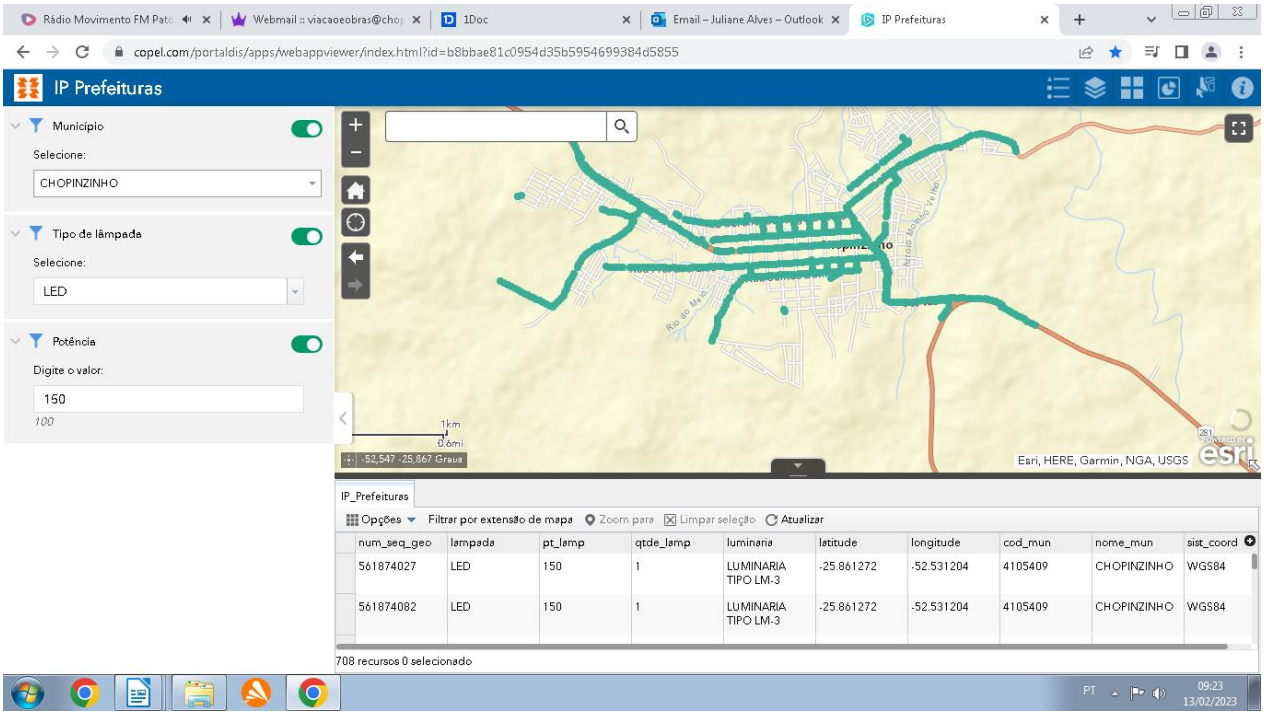
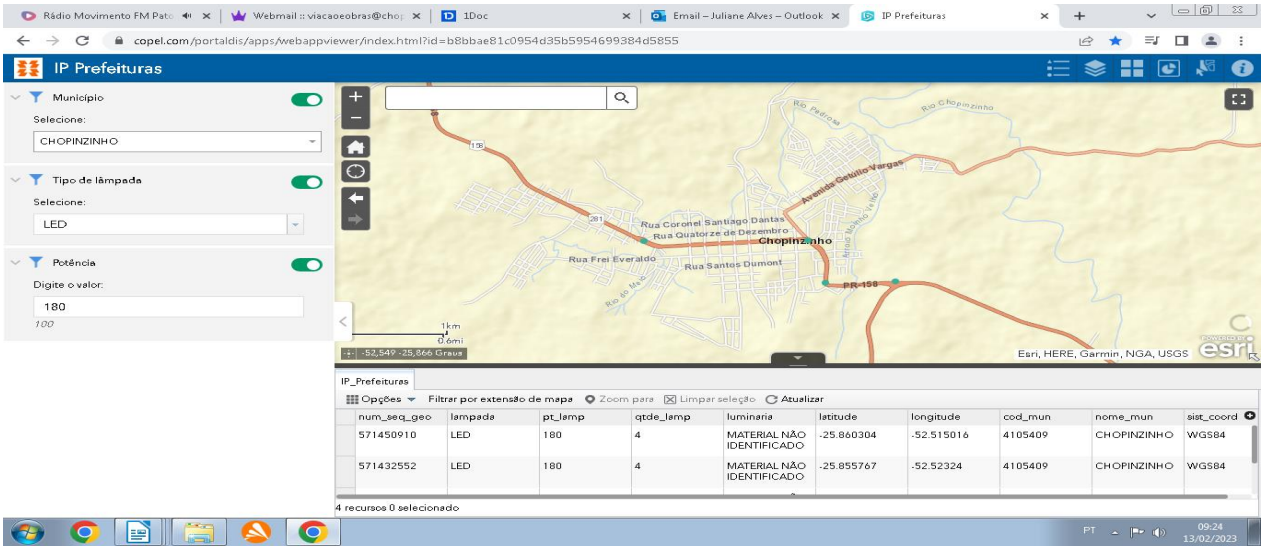


Imagem 4



Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED e mais 06 pontos que não aparecem no mapa, totalizando 3.791 luminárias.

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/2021 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

14.2.2 Semáforos

Os semáforos assim como o sistema de iluminação, ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o tráfego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

14.3 Da quantidade a ser solicitada

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas e o sistema de trânsito funcionando, sendo obrigatoriedade de o Município manter estes sistemas funcionando, para tanto ter-se o material disponível para aquisição a qualquer tempo de imediato quando necessário é indispensável.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública					
Itens	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Aplicação**
01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	40	15 unid.	Para manutenção dos pontos existentes
02	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	3.791 Pontos, postes que utilizam esse braço	40 unid.	Para utilização/reposição em todos os pontos existentes no Município. Zona urbana e rural do Município.
03	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	3.791 pontos	150 metros	Para utilização/reposição em todos os pontos com braços BR-2 - com 3,0 m. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município.
04	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	16 pontos (Superpostes)	72 metros (para 20% dos pontos existentes, suficiente para reposição em 4 postes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro; - 1 poste no jardín do Paço Municipal; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça; - 2 postes na Praça da Rodoviária; - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica; - 6 postes no antigo Centro de Eventos; - 1 poste no Trevo da Campina.

05	Unid	Conector perfurante para luminária 16-10mm a 95mm.	3.791 pontos	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta.
06	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	3.791 pontos	334	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto.
07	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	3.791 pontos	100	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural.
08	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	44 (29 postinhos, total de 44 lâmpadas nas praças)	44	Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Fundos do Ginásio Dionisto Debona um postinho com 3 luminárias/lâmpadas
09	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	2.542	50	Serão solicitadas 50 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	501	25	Serão solicitadas 25 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; ...	60	4	Manutenção das luminárias f instaladas na Pista de Corrida no Parque do Lago, serão solicitadas 4 unidades em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	708	35	Serão solicitadas 35 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**,	4 Pontos rede Copel 06 pontos rede do munícipio	10	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro, 4 luminarias; - 1 poste no jardín do Paço Municipal, 4 luminarias; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça, 4 luminarias; - 2 postes na Praça da Rodoviária, 4 laminarias cada - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica, 4 laminarias; - 1 poste no Trevo da Campina, 4 luminarias.
14	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	4	12	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública.
15	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20	20	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade.

16	unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, ...	65	65	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, ...	10	10	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
18	Unid	Refletor LED tipo industrial **prova d'agua,** com potência máxima **150W**, ...	70	70	Manutenção das quadras sintéticas e campos suíços.
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**, ...	20	20	Manutenção dos módulos esportivos
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	3791	250	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas luminárias Led 150 W, troca-se o rele e a luminária volta a ascender, na queima da luminária, trocara-se por outra luminária 150 W com rele embutido. Os reles são os materiais que mais requerem trocas, que mais queimam e dão problemas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário.
21	Unid	Conector Tapit	3.791	250	Manutenção das luminárias de led,Os conectores são responsáveis por fazer a ligação entre um ou mais dispositivos para estabelecer sinais de comunicação ou alimentação elétrica.
22	Unid	Conector luminária 16-120	3.791	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias

4.1 Quantidades materiais semáforos

Item	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso – pregão 06/2021
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
24	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
26	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
27	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

				41%	
28	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 22 de maio de 2023.

_____

Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação Cultura e Esport

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, conforme abaixo discriminado:

ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
	VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2023

Aos ___dias do mês de ___do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 23/2023.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em 352.707,03 (Trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete e três centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 23/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Anexo I da ARP nº **/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Memorando 45- 1.302/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 24/05/2023 às 09:05:45

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/382F-9CB5-432D-4624 e informe o código 382F-9CB5-432D-4624

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 382F-9CB5-432D-4624

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 24/05/2023 09:05:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/382F-9CB5-432D-4624

Memorando 46- 1.302/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 26/05/2023 às 11:07:02

Setores (CC):

SMECE, SMVSU, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue anexo despacho referente ao Memorando nº 1.302/2023 e Processo Licitatório nº 45/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_34_Mem_1_302_2023_Processo_45_2023_Pregao_Eletronico_aquisicao_futura_de_materiais_eletricos_para_manutencao_d

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E34D-97B8-DA56-1040 e informe o código E34D-97B8-DA56-1040

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.302/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2023.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 34/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.302/2023**, no qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública e semáforos, a**o preço máximo de R$ 352.707,03 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e três centavos).**

Houve emissão de parecer jurídico no despacho 19 deste memorando eletrônico.

Não obstante houve impugnação ao Edital pela Empresa Zagonel S.A, alegando que os preços de referência dos itens licitados eram inexequíveis.

Houve apreciação técnica da impugnação pela secretaria demandante; houve decisão do pregoeiro pelo provimento da impugnação, e foi realizada nova pesquisa de preço, refazendo-se o termo de referência, com nova autorização do prefeito municipal para a realização do certame, e solicitação de novo parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Sem maiores digressões, o teor da referida impugnação é profícuo em fundamentação teórica do Direito Administrativo, e pífio na fundamentação de que haveria inexequibilidade nos preços de referência.

A empresa não aponta quais itens seriam inexequíveis; não indica quais valores seriam os adequados; faz meras alegações genéricas de que o preço dos itens deve guardar relação com os custos empresariais, ou seja, a fundamentação teórica da impugnação é completamente desconectada com qualquer demonstração específica e demonstrável documentalmente de que os itens são inexequíveis.

Não obstante, a análise técnica da secretaria interessada corroborou com as razões da impugnação, sem fundamentar tal decisão de forma adequada.

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E34D-97B8-DA56-1040 e informe o código E34D-97B8-DA56-1040

editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

De qualquer sorte, pela ausência de fundamentação idônea, e a fim de evitar a possibilidade de sobrepreço ou superfaturamento na definição dos valores de referência dos itens, recomendo que as secretarias demandantes fundamentem de forma adequada as suas decisões.

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, as decisões administrativas precisam ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato decisório.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da decisão administrativa, o fato de ter sido bem justificada, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na prorrogação em comento.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria Municipal interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A fundamentação contida no item 4.3 do termo de referência para o estabelecimento do valor de referência dos itens 16, 17, 18 e 19 também causa espécie.

Consta no termo de referência que será utilizada a média, pois há uma disparidade de preços nos orçamentos, e para evitar que os itens sejam desertos, consideram-se valores díspares que chegam a apresentar diferenças de **mais de 500% (quinhentos por cento) entre o maior e o menor valor!**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E34D-97B8-DA56-1040 e informe o código E34D-97B8-DA56-1040

Sugere-se que a secretarias demandantes levem em consideração o **princípio da eficiência**, e diligenciem para estabelecer a desconsideração de valores orçados que não guardem relação com a realidade do mercado, ou justifiquem de forma fundamentada a impossibilidade de fazê-lo.

Impende alertar que a pesquisa de preços junto a fornecedores é apenas uma das fontes de pesquisa, podendo as secretarias demandantes envidar esforços para pesquisar outras fontes.

Quanto à impugnação realizada pela empresa WN Consultoria, sem me vincular à motivação de ordem técnica que deu provimento a um dos pedidos, e indeferiu outros dois, a secretaria respondeu de forma fundamentada as alegações da impugnante, e justificou suas decisões.

Ante o exposto, remeto os autos às secretarias demandantes, para que apresentem as devidas justificativas para a decisão de retificação dos orçamentos, e realizem novas pesquisas de preço, mormente em relação aos itens 16, 17, 18 e 19, se possível utilizando outras fontes, além de orçamentos junto a empresários do ramo, ou justifiquem a impossibilidade de fazê-lo.

Com as informações, retornar os autos para análise.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Eram essas as orientações para o momento, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E34D-97B8-DA56-1040 e informe o código E34D-97B8-DA56-1040

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E34D-97B8-DA56-1040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 26/05/2023 11:10:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E34D-97B8-DA56-1040

Memorando 47- 1.302/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMECE-ESP - Esportes - A/C Luis A.

Data: 26/05/2023 às 14:26:07

Segue .

–

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Memorando 48- 1.302/2023

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Juliane A.

Data: 06/06/2023 às 11:26:31

Bom dia

Informo que solicitei os orçamentos dos referidos itens, mas não tive êxito em consegui-los.

Tendo em vista a necessidade da contratação dos demais itens e pelo grau de complexidade dos referido itens,

Sugiro a retirada dos mesmo. Para que posteriormente seja realizado um novo processo com apenas esses itens em especifico.

Fico a disposição

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Memorando 49- 1.302/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Mari L.

Data: 06/06/2023 às 14:37:21

Setores (CC):

SMA, SMECE

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prezada Secretária:

Tendo tomado ciência do despacho 48, opino que seja devidamente justificada a medida proposta pelo servidor, sendo juntados aos autos comprovantes de solicitações de orçamentos, e as razões pelas quais não foram adotadas providências para a pesquisa dos preços em outras fontes, como, por exemplo, contratos e atas de registro de preços de outros entes públicos.

Inclusive poderia ser justificado o uso de apenas dois orçamentos, desde que a secretaria identificasse qual o orçamento que está fora dos parâmetros de mercado.

Ressalto que os servidores envolvidos no processo licitatório também geram um custo para Administração, e repetição de processos licitatórios de forma desnecessária deve ser evitada pela gestão.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C71C-1B3C-ECE5-6F5E e informe o código C71C-1B3C-ECE5-6F5E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C71C-1B3C-ECE5-6F5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 06/06/2023 14:38:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C71C-1B3C-ECE5-6F5E

Memorando 50- 1.302/2023

De: Mari L. - SMECE

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Maria S.

Data: 07/06/2023 às 15:18:14

Prezado,
Em atenção ao despacho nº 49, informamos que não serão acatadas as sugestões contidas no despacho nº 48, visto que foram encaminhados novas solicitações de orçamentos para empresas do ramo em diversas cidades, conforme cópia de e-mail em anexo contendo os respectivos endereços eletrônicos, dessas novas solicitações, somente uma empresa nos respondeu, contudo, cotou produtos em desacordo com especificações de garantias encaminhadas inicialmente, sendo que esses preços cotados podem não condizer com a realidade de mercado, (orçamento em anexo).
Para estabelecer o preço de referência dos itens 16, 17, 18 e 19, optou-se por eliminar o menor orçamento verificado anteriormente, que com certeza não reflete o valor dos produtos solicitados e manter a formação de preço pela média dos orçamentos restantes, incluindo inclusive os valores contidos no Contrato n° 33/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 73/2021 do município de Chopinzinho, que trata de aquisições de produtores semelhantes e que desta forma, no entender dessa Secretaria refletem melhor os preços de mercado, procurando uma eficácia maior no Certame comparados.
Encaminha-se para adequações do termo de referência para os itens nºs 16, 17, 18 e 19.

Atenciosamente,

_

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação

Anexos:

viacaoeobras_chopinzinho_pr_gov_br.pdf
viacao_2151_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mari Lúcia Lazarotto	07/06/2023 15:19:28	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **16F9-A105-7DDE-078D**

Fwd: Orçamento Luminárias LED Chopinzinho-PR

De Neide/Roberto <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Secretaria Viação <viacaoeobras@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 06/06/2023 09:51

Orçamento Luminárias LED - Esporte.docx (~14 KB) Orçamento Luminárias LED - Esporte.pdf (~81 KB)

-------- Mensagem original --------

Assunto: Orçamento Luminárias LED Chopinzinho-PR
Data: 01/06/2023 15:51
De: Neide/Roberto <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: rafael@lojatel.com.br, joao.silva@flessak.com.br, daloliveira.rba@gmail.com, iluminaresjp@gmail.com, francisco@luceled.com.br

Prezados.

Solicitamos orçamento para aquisição de Luminárias LED industriais.

Favor preencher e imprimir em papel timbrado da empresa, com data e assinatura do responsável pela cotação.

Atenciosamente.
Roberto Alencar Przendziuk.

--
Secretaria de Administração
Prefeitura de Chopinzinho
(46) 3242 8600/8620/8621
--
Secretaria de Administração
Prefeitura de Chopinzinho
(46) 3242 8600/8620/8621

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16F9-A105-7DDE-078D e informe o código 16F9-A105-7DDE-078D

Rba Soluções em Iluminação LED Ltda.

Cnpj: **11.724.375/0001-10** - IE.: **90514217-84**

Endereço: Rua Agenor Antonio Rodrigues, 2059 - Cep: 81920-210

Bairro: Sitio Cercado - Bairro Novo A - Curitiba – Paraná

Fone: (41) 3227-7886 / (41) 99602-8479

E-mail: rba@rbailuminacao.com.br / E-mail: dalolveira.rba@gmail.com

ORÇAMENTO

2151-23

02/06/2023

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA.

Razão social:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ	**Tefefone:**	(46) 98620-8621	**Cel:**	
CNPJ / CPF:		**Insc. Estadual:**			
Endereço:		**Bairro:**		**CEP:**	
Cidade:		**Estado:**	PR		
Contato:	Roberto Alencar Przendziuk.	**E-mail:**			
Observações:	**Prefeitura de Chopinzinho**				

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do(s) equipamento(s), como segue:

Item	Qtde	Descrição do Produto	CÓDIGO	MODELO	VLR UNI	VALOR TOTAL
1º	65	Refletor Industrial Modular LED 100W (lm100/w). Temperatura de Cor 5700k. Vida útil 50.000h. Tensão 110 a 220 vca, IRC70. Fator 0,97. Fluxo luminoso mínimo 11.000 lúmens, lente com angulo 90° IP65 Prova D´água - (GARANTIA 2 ANOS)			365,00	23.725,00
1º	10	Refletor Industrial Modular LED 150W (lm100/w). Temperatura de Cor 5700k. Vida útil 50.000h. Tensão 110 a 220 vca, IRC70. Fator 0,97. Fluxo luminoso mínimo 16.500 lúmens, lente com angulo 90° IP65 Prova D´água - (GARANTIA 2 ANOS)			495,00	4.950,00
1º	70	Refletor Industrial Modular LED 150W (lm100/w). Temperatura de Cor 5700k. Vida útil 50.000h. Tensão 110 a 220 vca, IRC70. Fator 0,97. Fluxo luminoso mínimo 16.500 lúmens, lente com angulo 90° IP65 Prova D´água - (GARANTIA 2 ANOS)			495,00	34.650,00
1º	20	Refletor Industrial Modular LED 600W (lm100/w). Temperatura de Cor 5700k. Vida útil 30.000h. Tensão 110 a 220 vca, IRC70. Fator 0,97. Fluxo luminoso mínimo 78.000 lúmens, lente com angulo 90° IP66 Prova D´água - (GARANTIA 2 ANOS)			2.970,00	59.400,00

GARANTIA DE 2 ANO

Preço Unitário C.I.F	**Curitiba**		**Valor Total do Produto**		**R$ 122.725,00**
Frete	**FOB**	**Frete Gratuíto em Curitiba acima de 300,00**	**Valor do Frete**		**R$ 0,00**
Condições de Pagto	**A VISTA 5%**		**Valor S/Desconto**		**R$ 122.725,00**
Prazo de Entrega	**10 A 15 DIAS**		**Desconto**	**5%**	**R$ 6.136,25**
Validade da Proposta	**5 ddl**		**Valor Total Final**		**R$ 116.588,75**
Instalação	**Por conta do Cliente**		**Atenciosamente:**		
		ASSINATURA DO CLIENTE - NOME LEGÍVEL	**Rba Iluminação LED - (41) 3227-7886**		

A RBA Iluminação é uma empresa preparada para atender às mais específicas obras que precisem de uma iluminação adequada.







Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16F9-A105-7DDE-078D e informe o código 16F9-A105-7DDE-078D

1Doc: 662/1775

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 16F9-A105-7DDE-078D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 07/06/2023 15:19:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16F9-A105-7DDE-078D

Memorando 51- 1.302/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 07/06/2023 às 16:27:27

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/321C-A376-D1E0-BE3B e informe o código 321C-A376-D1E0-BE3B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 321C-A376-D1E0-BE3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/06/2023 16:27:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/321C-A376-D1E0-BE3B

Memorando 52- 1.302/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 07/06/2023 às 18:23:59

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Considerando o Decreto nº 484/2021, que estabelece a responsabilidade técnica das diligências relacionadas à pesquisa de preços dos agentes públicos responsáveis pelos protocolados, planilhas de quantitativos , termo de referência, dentre outros documentos, opino que o processo pode prosseguir na sua tramitação regular.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CE6-117D-818A-5604 e informe o código 5CE6-117D-818A-5604

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5CE6-117D-818A-5604

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 07/06/2023 18:24:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CE6-117D-818A-5604

Memorando 53- 1.302/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2023 às 10:39:31

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue termo de referência com as seguintes adequações na precificação:

Item 16 - Eliminou-se o menor preço e utilizou-se contrato n°33/2022 corrigido com IPCA para média de preço;

Item 17 e 18 - Eliminou-se o menor preço e utilizou-se menor valor entre os orçamentos;

Item 19 - Eliminou-se menor preço e utilizou-se a média entre os orçamentos;

Foram atualizados os índices do IPCA para todos os itens que se utilizavam do mesmo.

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

PE_73_2021_CONTRATO_33_2022_LUMINARE_LED_EIRELI.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO N° 33/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **LUMINARE LED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.829.540/0001-05, com sede na Travessa Palmeiras, n° 143, Industrial, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Fone (46) 99111-8623, e-mail: luciane@quessada.net/ jjr.contabil@yahoo.com.br, neste ato representada pela sua Representante Legal, senhora **Luciane Beltrame Damski Quessada**, inscrita no CPF n° 984.965.659-04, RG n° 62350660 SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 73/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	24	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	ZAGONEL ZL7011	906,14	21.747,36
02	14	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONA-	ZAGONEL ZL7009	838,37	11.737,18

Assinado por 4 pessoas: LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI e PATRICIA MORAWSKI
Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0CA-99C6-AFF9-B835 e informe o código F0CA-99C6-AFF9-B835
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		LIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.			
VALOR TOTAL - R$				**33.484,54**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser instalados, isentos de frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.2 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

Assinado por 4 pessoas: LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI e PATRICIA MORAWSKI
Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARLUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0CA-99C6-AFF9-B835 e informe o código F0CA-99C6-AFF9-B835
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 33.484,54 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes– 06.05.27.81200015.2.035.3.390.30 (1853/F:504).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Assinado por 4 pessoas: LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI e PATRICIA MORAWSKI
Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARLI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0CA-99C6-AFF9-B835 e informe o código F0CA-99C6-AFF9-B835
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8 – DAS GARANTIAS
6.8.1 – O fabricante da luminária deve conceder a garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 05 (cinco) anos para luminárias sem aterramento, não utilizando ausência de aterramento para possível negativa de garantia.
6.8.2 – Na garantia deve constar o prazo máximo para substituição do produto não superior a 15 (quinze) dias.
6.8.3 - Deve contar também na garantia que, durante todo o período abrangido pela mesma, todos os ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada.
6.8.4 – O prazo da garantia passará a vigorar a partir da data da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Diretor de Esportes.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Nereu de Souza Ramos, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrica Morawski, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Assinado por 4 pessoas: LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI e PATRICIA MORAWSKI
Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0CA-99C6-AFE0-B835 e informe o código F0CA-99C6-AFE0-B835
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147
1Doc: 672/1775

285

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 4 pessoas: LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI e PATRICIA MORAWSKI
Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARLUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0CA-99C6-AFF9-B835 e informe o código F0CA-99C6-AFF9-B835
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 4 pessoas: LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI e PATRICIA MORAWSKI
Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0CA-99C6-AFF9-B835 e informe o código F0CA-99C6-AFF9-B835
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

Assinado por 4 pessoas: LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI e PATRICIA MORAWSKI
Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0CA-99C6-AFF9-B835 e informe o código F0CA-99C6-AFF9-B835
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2022.

Município de Chopinzinho-PR
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

Luminare Led Eireli
Luciane Beltrame Damski Quessada - Representante Legal
CONTRATADA

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Gestor do Contrato

Nereu de Souza Ramos
Fiscal do Contarto

Patrica Morawski
Fiscal Substituta

TESTEMUNHAS:

Assinado por 4 pessoas: LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI e PATRICIA MORAWSKI
Assinado com a senha: 9L4GJR4ANA e 3 biométricas em 11/02/2022 08:30:41 (GMT-03:00) por LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F0CA-99C6-AFF9-B835

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:29:38 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:30:10 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:30:30 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:30:52 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:31:14 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:31:44 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:32:16 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:32:44 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

290

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 23/02/2022 16:15:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 23/02/2022 16:16:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/02/2022 16:03:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 14/03/2022 16:11:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0CA-99C6-AFF9-B835

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ECONDIÇÕESDEFORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE
SecretariaMunicipaldeViação e Serviços Urbanos e Secretara Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constituiobjetodestecertame, o**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**,conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo,cabendoaSecretariaViação e Serviços Urbanos solicitante, informarseosprodutosofertadosatendesàsexigênciastécnicasalvitradas.
2.2 OsItensforamdistribuídosconforme os Artigos 47 e 48daLei Complementarn°123/2006, alterada pela Lei Complementarn°147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas,dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	690,00	34.500,00
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia	890,00	22.250,00

Assinado por 2 pessoas: GLACIR SANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

			mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)		
11	04	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	890,00	3.560,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias.	1.200,00	42.000,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, Im-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	780,00	7.800,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	60,00	720,00
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	115,50	2.310,00

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)	916,76	59.589,40
17	10		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)	1.100,00	11.000,00
18	70		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	1.100,00	77.000,00
19	20		Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)	2.373,33	47.466,60
20	250		Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	35,00	8.750,00
21	250		Conector Tapite	4,71	1.177,50
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$					**331.945,48**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.123,50	12.506,00
24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3.122,33	12.489,32

Assinado por 2 pessoas: GIACOMO ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.383,12	13.532,48
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	19,34	193,40
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	30,02	300,20
28	5	Unid	Chave liga e desliga	57,36	286,80
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	22,35	223,50
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	26,02	260,20
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	37,69	376,90
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	343,44
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$					**40.827,54**
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**372.773,02**

2.3 Valormáximo estimadoda licitação é de **R$372.773,02 (Trezentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e três e dois centavos).**

2.4 Para os itens listados na tabela abaixo será solicitado prospecto com informações referentes ao objeto e no ato do recebimento dos itens os mesmos passarão por análise técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO
16	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)
17	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)
18	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)
19	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)

3FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 507** (1290)
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1528)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (…) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado para os itens 01 a 14,17,18,20,21,22,32 e 33, para os itens: 15 utilizou-se média entre os orçamentos; item 16 utilizou-se a média entre os orçamento e contrato n°33/2022; item 19 média entre os orçamentos. Já para os itens 23 a 31 foi feita média de preço utilizando as ARP274/2022 e ARP276 /2022 devida a falta de orçamento para estes itens para composição do valor, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 02/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE	DALZOTTO	ELETRO CENTER	CERCHO	ARP	IPCA	VALOR CORRIGIDO	MÉDIA
1	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	98,00	75,67	41,00	-	-	-	
2	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	298,00	148,82	179,00	-	-	-	
3	Unid	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8,00	7,50	6,88	7,00	-	-	-	
4	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	8,00	8,85	10,00	-	-		
5	M	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	28,00	18,75	12,00	-	-	-	
6	Unid	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	5,00	2,27	2,50	-	-	-	
7	Unid	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	8,00	13,00	12,00	-	-	-	
8	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	50,00	34,00	53,00	-	-	-	
9	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	850,00	690,00	690,00	790,00	-	-	-	
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	1.200,00	890,00	890,00	1.080,00	-	-	-	
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**	1.200,00	890,00	890,00	1.220,00	-	-	-	
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	1.600,00	1.700,00	1.200,00	1.350,00	-	--	-	
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, ...	1.800,00	2.400,00	780,00	1.460,00	-	-	-	
14	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, ...	60,00	60,00	176,40	85,00	-	-	-	
15	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, ...	60,00	80,00	192,00	130,00	-	-	-	115,50
16	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**,	1.100,00	-	-	810,00	838,37	0,23%	840,29	916,76
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**,	1.300,00	-	1.100,00	1.100,00	-	-	-	
18	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W A PROVA D'AGUA**	1.500,00	1.100,00	1.100,00	-	-	-	-	
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**,	2.300,00	1.100,00	-	3.720,00	-	-	-	2.373,33
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** ...	35,00	48,00	65,16	85,00	-	-	-	
21	Unid	Conector tapite	6,50	8,00	4,71	6,00	-	-	-	
22	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	35,00	32,00	25,00	-	-	-	

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.250,00	-	-	2.922,80	0,23%	2.929,52	3.126,50
24	Unid	Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon	3.120,00	3.200,00	-	-	3.040,00	0,23%	3.046,99	3.122,33
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.430,00	3.500,00	-	-	3.212,00	0,23%	3.219,38	3.383,12
26	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	23,00	-	-	15,00	0,23%	15,03	19,34
27	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	28,00	-	-	37,00	0,23%	37,08	30,02
28	Unid	Chave liga e desliga	62,00	65,00	-	-	45,00	0,23%	45,10	57,36
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	20,00	-	-	29,00	0,23%	29,06	22,36
30	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	25,00	-	-	31,00	0,23%	31,07	26,02
31	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	40,00	-	-	34,00	0,23%	34,07	37,69
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54,00	57,00	28,62	-				
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	39,50	31,53	35,00				31,53

5 FORMA,PRAZO,LOCAISDE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho–PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias,no prazo máximo de 30(trinta)dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF;

7.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

7.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

7.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

7.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

7.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

7.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; 9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

7.7.8 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.9 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.9 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

7.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

7.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

7.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

7.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

7.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

7.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9-REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.5- Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

9.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

posteriormente a majoração dos preços.

9.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

9.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

14.1 Justificativa

14.1.1 Rede de Iluminação Pública

14.1.1.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

14.1.1.2 Todas as luminárias Led instaladas em todo o Município, tem garantia de 05 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição,

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação das mesmas.

14.1.1.3 Quanto ao descritivo técnico apresentado neste Termo, é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal, pois tratam-se de materiais para manutenção e reposição de sistemas já implantados com as marcas e modelos dos descritivos, ao tem-se em vista manter o mesmo padrão de qualidade e de luminosidade.

14.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

14.2 Da destinação / aplicação

14.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

Tabela 1.

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL
Luminárias LED	2542	501	708	4 rede copel – cada ponto 16 luminárias 6 pontos rede do municipio – 24 luminárias TOTAL 40 LUMINÁRIAS	3.791

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

Imagem 1

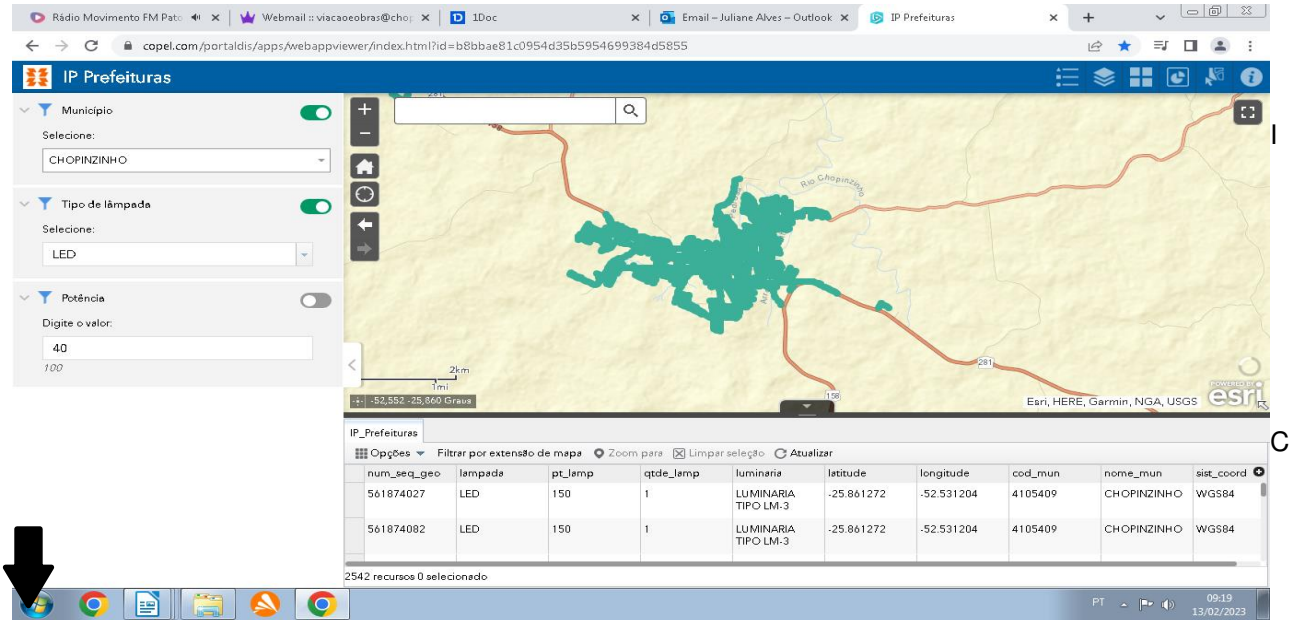


Imagem 2

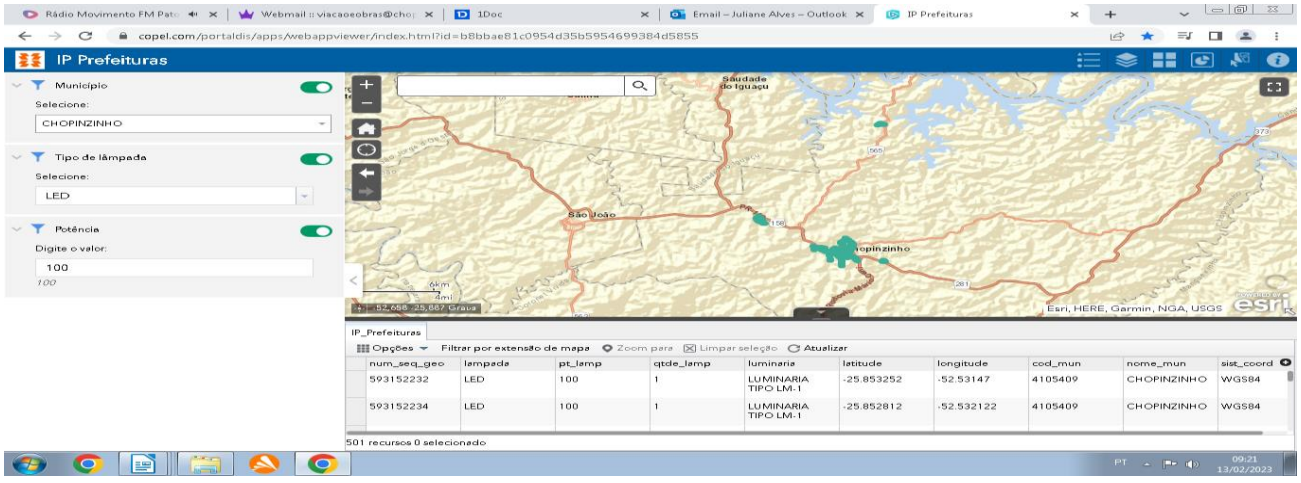


Imagem 3

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

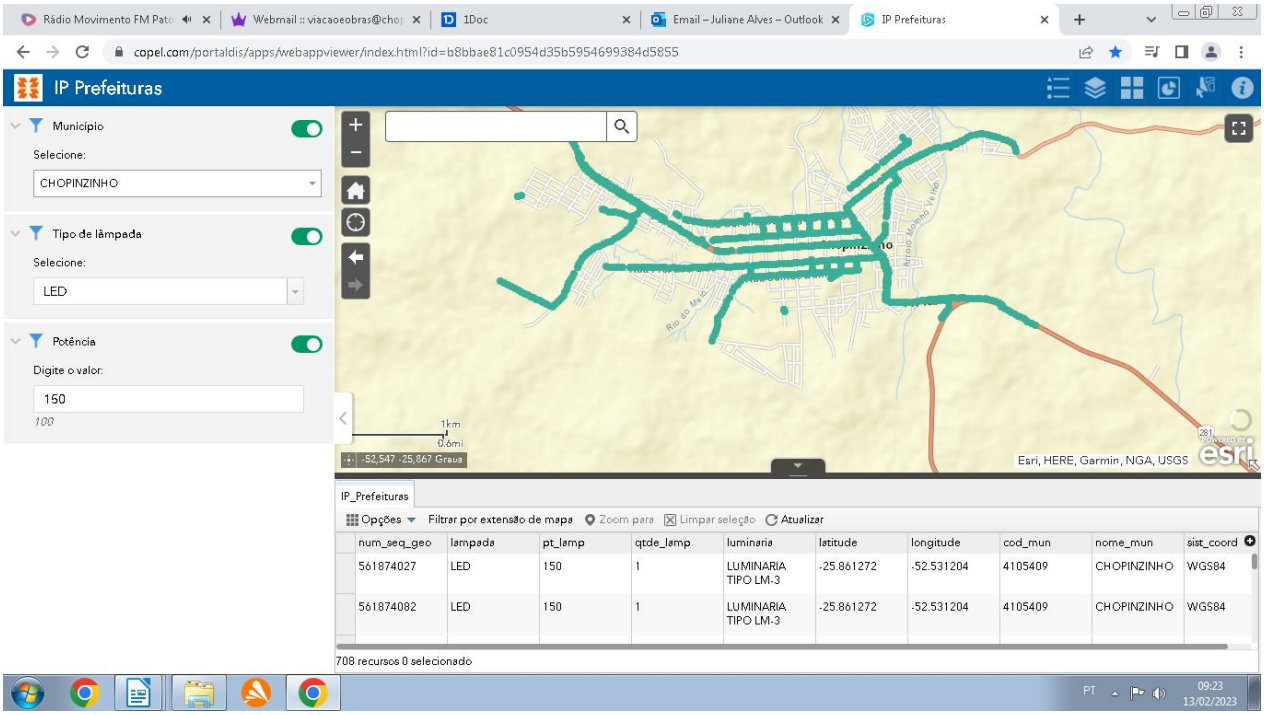
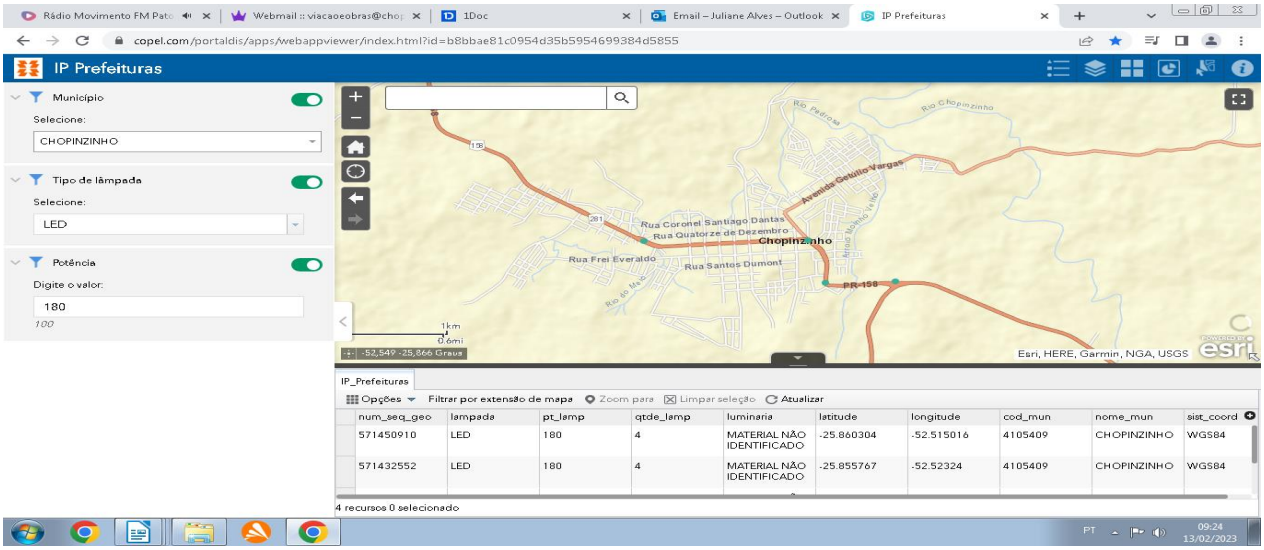


Imagem 4



Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED e mais 06 pontos que não aparecem no mapa, totalizando 3.791 luminárias.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/2021 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

14.2.2Semáforos

Os semáforos assim como o sistema de iluminação, ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

14.3 Da quantidade a ser solicitada

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas e o sistema de trânsito funcionando, sendo obrigatoriedade de o Município manter estes sistemas funcionando, para tanto ter-se o material disponível para aquisição a qualquer tempo de imediato quando necessário é indispensável.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública					
Itens	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Aplicação**
01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	40	15 unid.	Para manutenção dos pontos existentes
02	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	3.791 Pontos, postes que utilizam esse braço	40 unid.	Para utilização/reposição em todos os pontos existentes no Município. Zona urbana e rural do Município.
03	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	3.791 pontos	150 metros	Para utilização/reposição em todos os pontos com braços BR-2 - com 3,0 m. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município.
04	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	16 pontos (Superpostes)	72 metros (para 20% dos pontos existentes, suficiente para reposição em 4 postes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro; - 1 poste no jardín do Paço Municipal; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça; - 2 postes na Praça da Rodoviária; - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica; - 6 postes no antigo Centro de Eventos; - 1 poste no Trevo da Campina.
05	Unid	Conector perfurante para luminária 16-10mm a 95mm.	3.791 pontos	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

06	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	3.791 pontos	334	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto.
07	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	3.791 pontos	100	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural.
08	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	44 (29 postinhos, total de 44 lâmpadas nas praças)	44	Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Fundos do Ginásio Dionisto Debona um postinho com 3 luminárias/lâmpadas
09	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	2.542	50	Serão solicitadas 50 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	501	25	Serão solicitadas 25 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; ...	60	4	Manutenção das luminárias f instaladas na Pista de Corrida no Parque do Lago, serão solicitadas 4 unidades em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	708	35	Serão solicitadas 35 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**,	4 Pontos rede Copel 06 pontos rede do munícipio	10	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro, 4 luminarias; - 1 poste no jardín do Paço Municipal, 4 luminarias; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça, 4 luminarias; - 2 postes na Praça da Rodoviária, 4 laminarias cada - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica, 4 laminarias; - 1 poste no Trevo da Campina, 4 luminarias.
14	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	4	12	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública.
15	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20	20	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade.
16	unid	Refletor LED tipo industrial, com	65	65	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

		potência máxima **100W**, ...			
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, ...	10	10	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
18	Unid	Refletor LED tipo industrial **prova d'agua,** com potência máxima **150W**, ...	70	70	Manutenção das quadras sintéticas e campos suíços.
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**, ...	20	20	Manutenção dos módulos esportivo
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	3791	250	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas luminárias Led 150 W, troca-se o rele e a luminária volta a ascender, na queima da luminária, trocara-se por outra luminária 150 W com rele embutido. Os reles são os materiais que mais requerem trocas, que mais queimam e dão problemas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário.
21	Unid	Conector Tapit	3.791	250	Manutenção das luminárias de led,Os conectores são responsáveis por fazer a ligação entre um ou mais dispositivos para estabelecer sinais de comunicação ou alimentação elétrica.
22	Unid	Conector luminária 16-120	3.791	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias
4.1 Quantidades materiais semáforos					
Item	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso – pregão 06/2021**
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
24	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
26	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
27	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

28	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 19 de junho de 2023.

_____

Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147 e informe o código 6C01-2E10-20DE-B147

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C01-2E10-20DE-B147

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 19/06/2023 13:48:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/06/2023 14:24:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C01-2E10-20DE-B147

Memorando 54- 1.302/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 19/06/2023 às 10:41:55

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Solicito nova dotação orçamentária:

Sec de Viação : R$ 177.717,02

Sec. de Educação:195.056,00

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45B5-489D-2441-B545 e informe o código 45B5-489D-2441-B545

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 45B5-489D-2441-B545

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 19/06/2023 10:42:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45B5-489D-2441-B545

Memorando 55- 1.302/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2023 às 13:58:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_MATERIAIS_DE_ILUMINACAO_.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D866-9A27-024D-D485 e informe o código D866-9A27-024D-D485

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/06/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS.

VALOR: R$ 372.773,02

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290)

Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D866-9A27-024D-D485 e informe o código D866-9A27-024D-D485

1Doc: 707/1775

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D866-9A27-024D-D485

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 19/06/2023 13:58:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 22/06/2023 14:09:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D866-9A27-024D-D485

Memorando 56- 1.302/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/06/2023 às 12:10:45

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Retificação do despacho 53:

- Item 19 manteve-se a média entre os orçamentos;

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B22-7306-4F16-8ABF e informe o código 9B22-7306-4F16-8ABF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B22-7306-4F16-8ABF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 22/06/2023 12:11:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B22-7306-4F16-8ABF

Memorando 57- 1.302/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 03/07/2023 às 13:51:18

Setores (CC):

SMA, GAB, SMVSU

Prezados,

Considerando os "prints" em anexo demonstram que essa Divisão vem tentando republicar o Pregão Eletrônico n° 23/2023 desde o dia 23/06/2023;

Informo que a alteração do referido processo encontra-se impossibilitada até o presente momento devido a erro no Compras Gov.

Informo que já foi aberto um Chamado (em anexo) junto ao Portal para regularização do erro, porem, até o presente momento sem resposta;

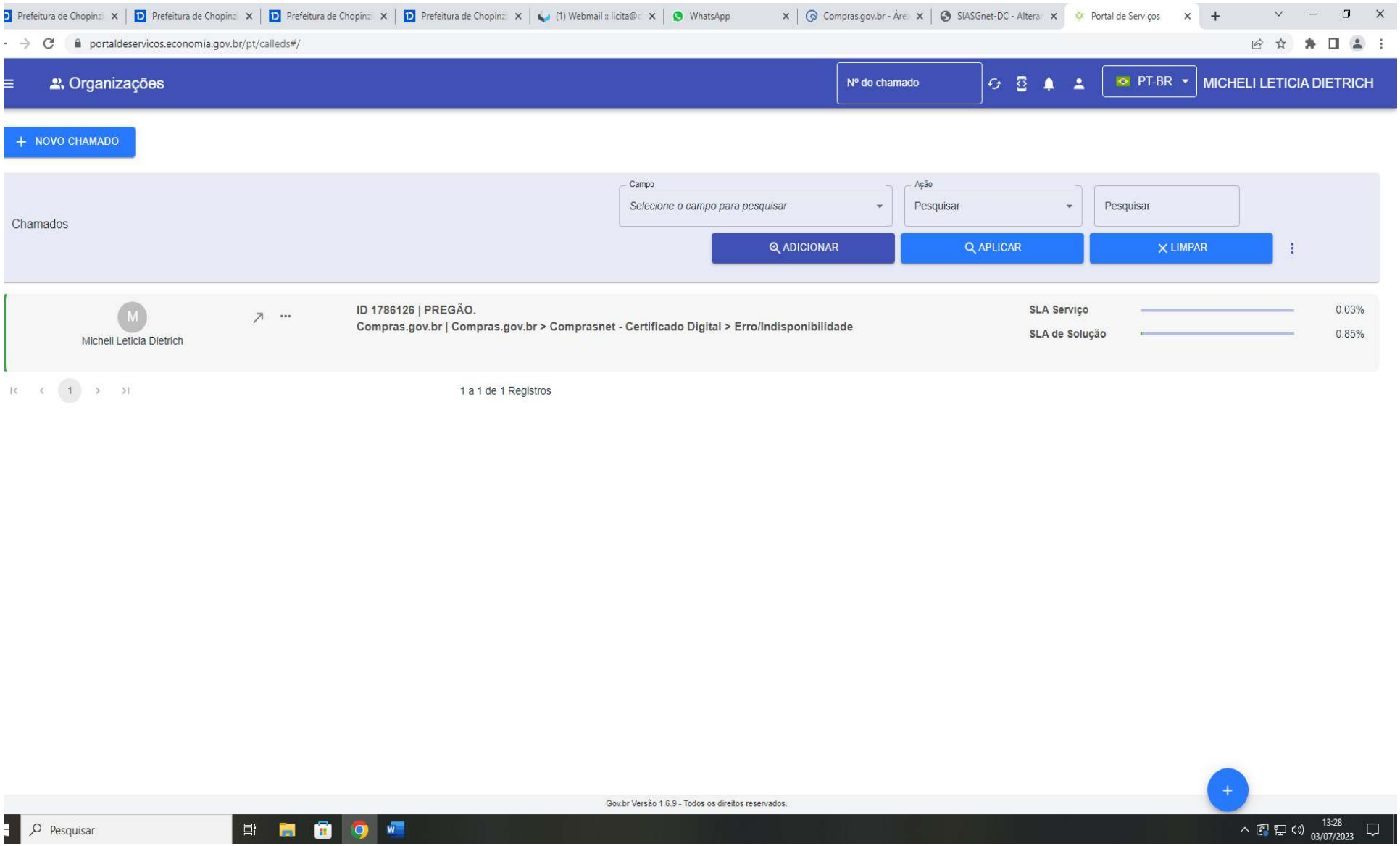
A divisão vem monitorando a plataforma de forma continua a fim de verificar a resolução do problema, e, assim que possível as devidas alterações serão realizadas e o certame será republicado.

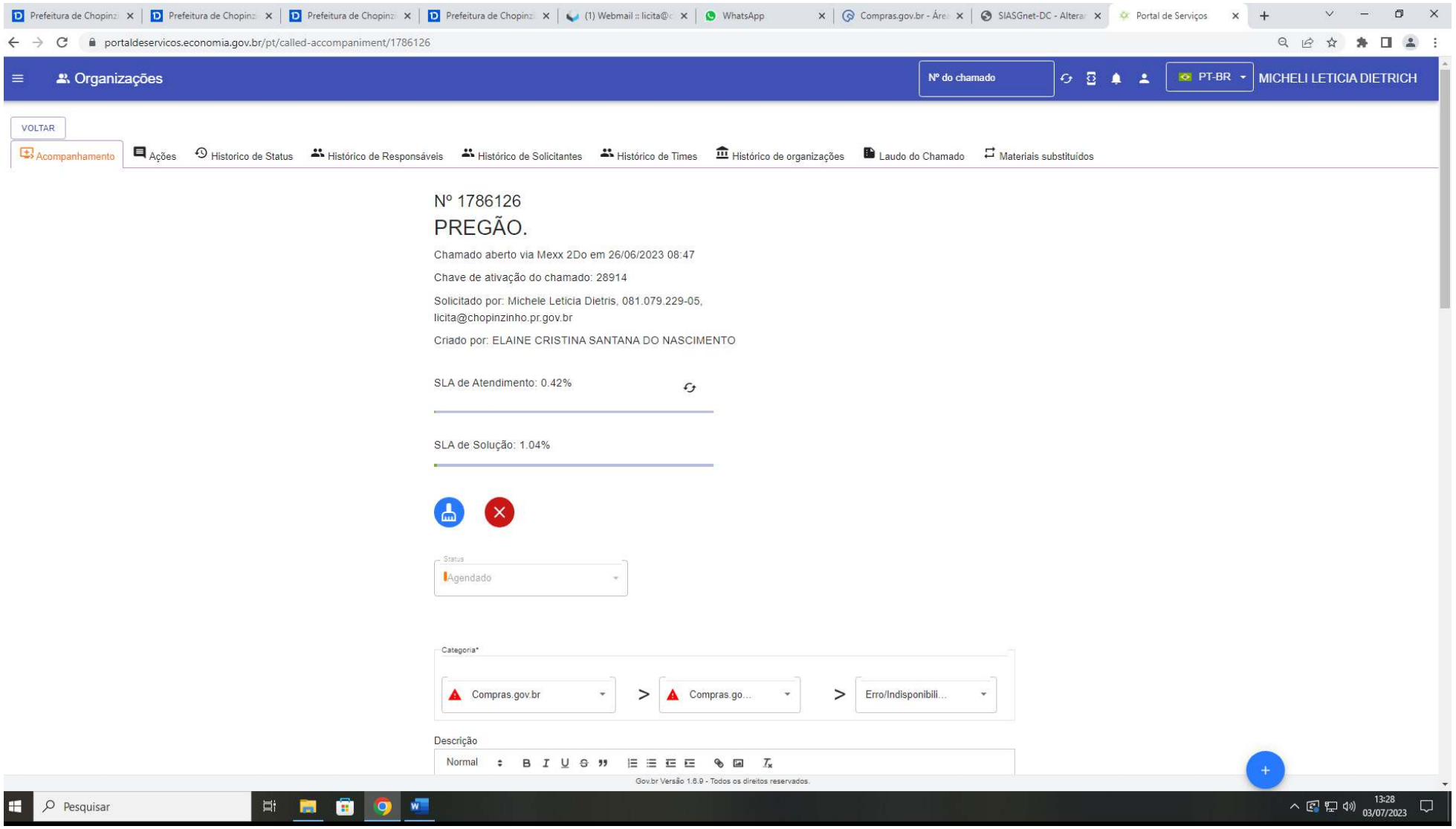
–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Abertura_Chamado.pdf
Erros_Compras_Net_2_.pdf


Prefeitura de Chopinz
Prefeitura de Chopinz
Prefeitura de Chopinz
Prefeitura de Chopinz
(1) Webmail :: licita@c
WhatsApp
Compras.gov.br - Áre
SIASGnet-DC - Alterar
Portal de Serviços
portaldeservicos.economia.gov.br/pt/calleds#/
Organizações
Nº do chamado
PT-BR
MICHELI LETICIA DIETRICH
NOVO CHAMADO
Chamados
Campo
Selecione o campo para pesquisar
Ação
Pesquisar
Pesquisar
ADICIONAR
APLICAR
LIMPAR
M
Micheli Leticia Dietrich
ID 1786126 | PREGÃO.
Compras.gov.br | Compras.gov.br > Comprasnet - Certificado Digital > Erro/Indisponibilidade
SLA Serviço
0.03%
SLA de Solução
0.85%
1
1 a 1 de 1 Registros
Gov.br Versão 1.6.9 - Todos os direitos reservados.
Pesquisar
13:28
03/07/2023


Prefeitura de Chopinz
Prefeitura de Chopinz
Prefeitura de Chopinz
Prefeitura de Chopinz
(1) Webmail :: licita@c
WhatsApp
Compras.gov.br - Áre
SIASGnet-DC - Alterar
Portal de Serviços
portaldeservicos.economia.gov.br/pt/called-accompaniment/1786126
Organizações
Nº do chamado
PT-BR
MICHELI LETICIA DIETRICH
VOLTAR
Acompanhamento
Ações
Historico de Status
Histórico de Responsáveis
Histórico de Solicitantes
Histórico de Times
Histórico de organizações
Laudo do Chamado
Materiais substituídos
Nº 1786126
PREGÃO.
Chamado aberto via Mexx 2Do em 26/06/2023 08:47
Chave de ativação do chamado: 28914
Solicitado por: Michele Leticia Dietris, 081.079.229-05, licita@chopinzinho.pr.gov.br
Criado por: ELAINE CRISTINA SANTANA DO NASCIMENTO
SLA de Atendimento: 0.42%
SLA de Solução: 1.04%
Status
Agendado
Categoria*
Compras.gov.br
Compras.go...
Erro/Indisponibili...
Descrição
Normal
Gov.br Versão 1.8.9 - Todos os direitos reservados.
Pesquisar
13:28
03/07/2023

Nº 1786126

PREGÃO.

Chamado aberto via Mexx 2Do em 26/06/2023 08:47

Chave de ativação do chamado: 28914

Solicitado por: Michele Leticia Dietris, 081.079.229-05, licita@chopinzinho.pr.gov.br

Criado por: ELAINE CRISTINA SANTANA DO NASCIMENTO

SLA de Atendimento: 0.42%

SLA de Solução: 1.04%

Status

Agendado

SIA SG - 3° Nível 26/06/2023 08:48

Prezado(a) usuário,

Para darmos continuidade a sua solicitação, precisamos que sejam enviadas as seguintes informações:

- Anexar print de tela (Sem recorte, com os campos preenchidos, não apenas da tela do erro mas do passo a passo executado até a exibição do erro),

neste chamado.

Após o recebimento, daremos prosseguimento ao seu atendimento.

Atenciosamente, Equipe suporte técnico.

Micheli Leticia Dietrich 26/06/2023 08:57

Bom dia, Prezados!

Quando tento realizar um evento de Reabertura com prazo, da erro quando tento salvar o evento conforme print tela erro ao salvar o evento em anexo. Ainda, quando tento realizar a alteração de valor do item 23 em diante aparece o outro erro conforme print tela erro.

Atenciosamente,

411cc648-2419-4920-9e0c-166128f43ee0_Tela_erro.PNG

4a41a5c7-173b-47e2-a511-9a39951f06a9_Tela_erro_ao_salvar_o_evento.PNG

SIA SG - 3º Nível 28/06/2023 12:22

Prezado(a) Usuário,

Sua solicitação foi repassada para o técnico responsável.

Atenciosamente,

Equipe Suporte Técnico.


SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divulgação de Compras
Ministério da Economia
Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Ambiente: PRODUÇÃO
Divulgação de Compras
23/06/2023 13:29:01
"java.lang.NullPointerException"!
java.lang.NullPointerException


SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divulgação de Compras
Ministério da Economia
Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Ambiente: PRODUÇÃO
Divulgação de Compras
26/06/2023 08:50:58
"java.lang.NullPointerException"!
java.lang.NullPointerException

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar Item da Licitação

26/06/2023 08:24:49

Ocorreu um erro: Mon Jun 26 08:23:58 BRT 2023 :: java.lang.NullPointerException :: null em incluirVersao

Órgão: 97922 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

UASG Responsável: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00023/2023	Registro de Preço (SF	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00017/2023

Quantidade de Itens	Itens Cancelados	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
33	0	Não	Sim

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Código do Item	Descrição do Item
23	Material	474278	Fusível limitador corrente

* Unidade de Fornecimento: Unidade

Descrição Detalhada:

```
Fusível Limitador Corrente Tensão Nominal: 15 A 17,5 KV, Corrente Nominal: 20 A, Comprimento: 350 MM, Normas Técnicas: Din , Tipo: Hh
```

1112 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável

* Quantidade Total do Item	* Tipo de Objeto do Item	* Critério de Julgamento	Critério de Valor	* Valor Unitário (R$)
4	Bens Comuns	Menor Preço	Valor Máximo Aceitável	3.126,5000

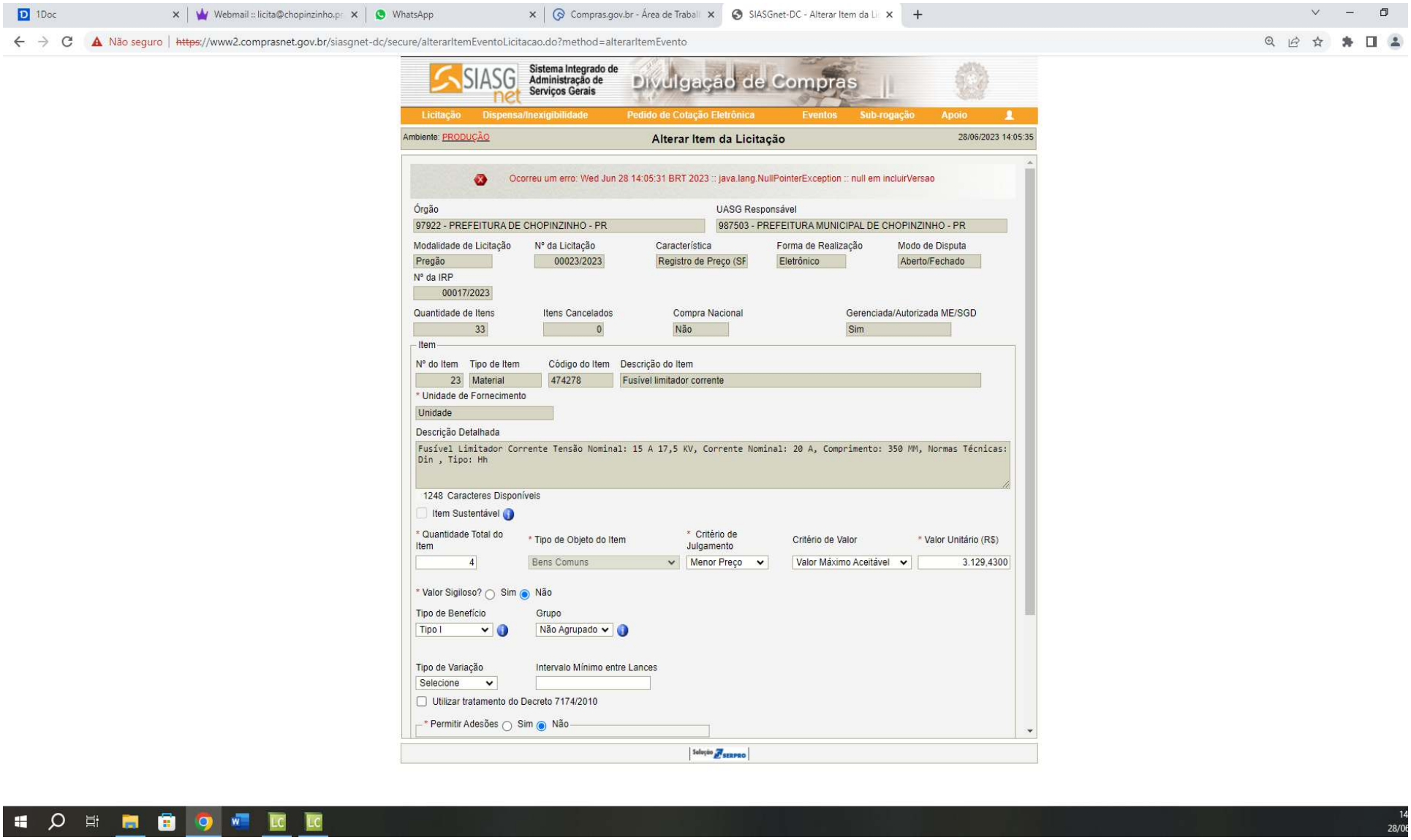
* Valor Sigiloso? ○ Sim ◉ Não

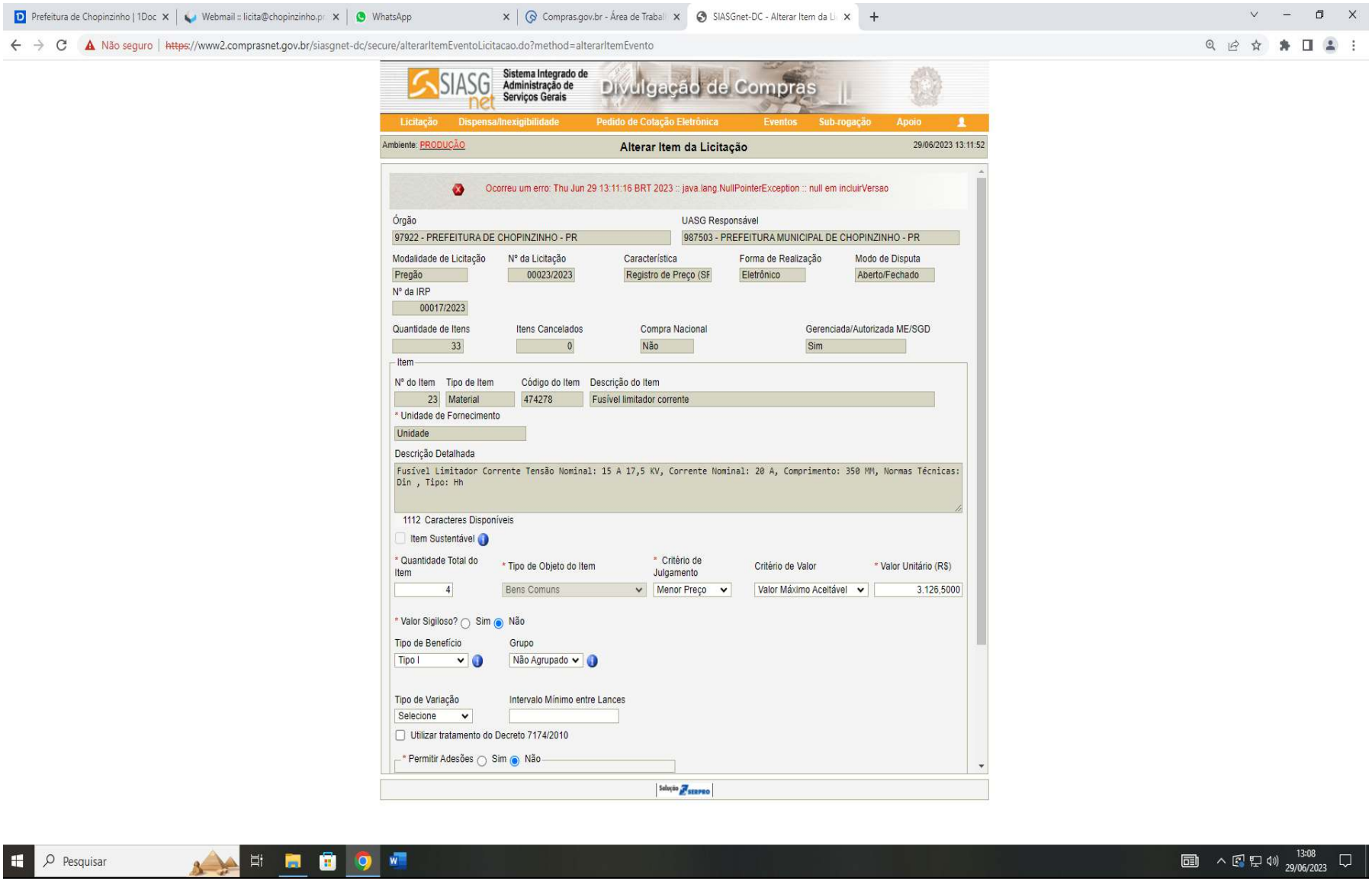
Tipo de Benefício	Grupo
Tipo I	Não Agrupado

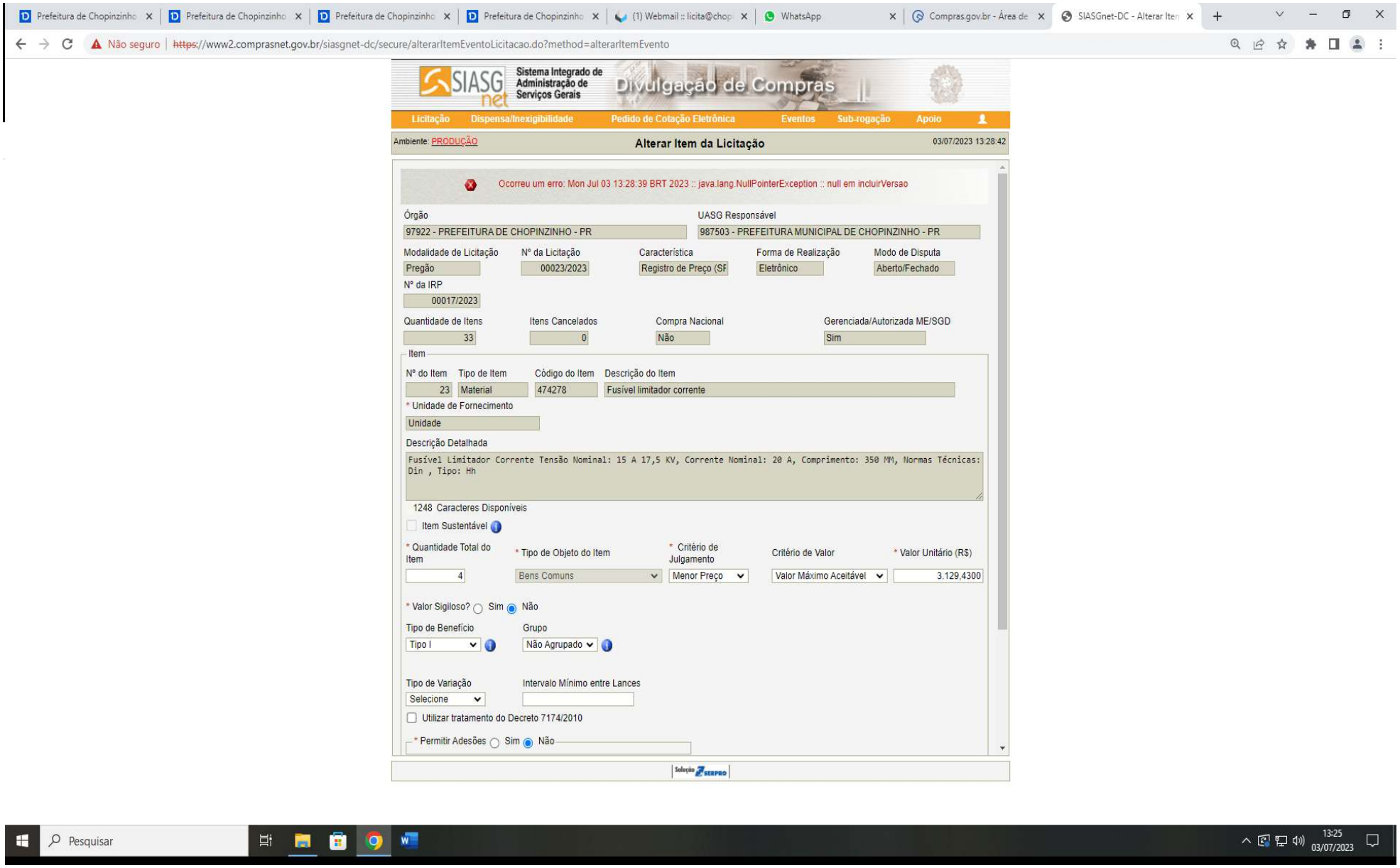
Tipo de Variação	Intervalo Mínimo entre Lances
Selecione	

☐ Utilizar tratamento do Decreto 7174/2010

* Permitir Adesões ○ Sim ◉ Não


1Doc
Webmail :: licita@chopinzinho.pr
WhatsApp
Compras.gov.br - Área de Traball
SIASGnet-DC - Alterar Item da Li
Não seguro | https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/alterarItemEventoLicitacao.do?method=alterarItemEvento
SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divulgação de Compras
Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Ambiente: PRODUÇÃO
Alterar Item da Licitação
28/06/2023 14:05:35
Ocorreu um erro: Wed Jun 28 14:05:31 BRT 2023 :: java.lang.NullPointerException :: null em incluirVersao
Órgão
97922 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
UASG Responsável
987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
Modalidade de Licitação
Pregão
Nº da Licitação
00023/2023
Característica
Registro de Preço (SF
Forma de Realização
Eletrônico
Modo de Disputa
Aberto/Fechado
Nº da IRP
00017/2023
Quantidade de Itens
33
Itens Cancelados
0
Compra Nacional
Não
Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim
Item
Nº do Item
23
Tipo de Item
Material
Código do Item
474278
Descrição do Item
Fusível limitador corrente
* Unidade de Fornecimento
Unidade
Descrição Detalhada
Fusível Limitador Corrente Tensão Nominal: 15 A 17,5 KV, Corrente Nominal: 20 A, Comprimento: 350 MM, Normas Técnicas: Din , Tipo: Hh
1248 Caracteres Disponíveis
Item Sustentável
* Quantidade Total do Item
4
* Tipo de Objeto do Item
Bens Comuns
* Critério de Julgamento
Menor Preço
Critério de Valor
Valor Máximo Aceitável
* Valor Unitário (R$)
3.129,4300
* Valor Sigiloso? Sim Não
Tipo de Benefício
Tipo I
Grupo
Não Agrupado
Tipo de Variação
Selecione
Intervalo Mínimo entre Lances
Utilizar tratamento do Decreto 7174/2010
* Permitir Adesões Sim Não
Solução SERPRO


Prefeitura de Chopinzinho | 1Doc
Webmail :: licita@chopinzinho.pr
WhatsApp
Compras.gov.br - Área de Trabal
SIASGnet-DC - Alterar Item da Li
Não seguro | https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/alterarItemEventoLicitacao.do?method=alterarItemEvento
SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divulgação de Compras
Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Ambiente: PRODUÇÃO
Alterar Item da Licitação
29/06/2023 13:11:52
Ocorreu um erro: Thu Jun 29 13:11:16 BRT 2023 :: java.lang.NullPointerException :: null em incluirVersao
Órgão
97922 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
UASG Responsável
987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
Modalidade de Licitação
Pregão
Nº da Licitação
00023/2023
Característica
Registro de Preço (SF
Forma de Realização
Eletrônico
Modo de Disputa
Aberto/Fechado
Nº da IRP
00017/2023
Quantidade de Itens
33
Itens Cancelados
0
Compra Nacional
Não
Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim
Item
Nº do Item
23
Tipo de Item
Material
Código do Item
474278
Descrição do Item
Fusível limitador corrente
* Unidade de Fornecimento
Unidade
Descrição Detalhada
Fusível Limitador Corrente Tensão Nominal: 15 A 17,5 KV, Corrente Nominal: 20 A, Comprimento: 350 MM, Normas Técnicas: Din , Tipo: Hh
1112 Caracteres Disponíveis
Item Sustentável
* Quantidade Total do Item
4
* Tipo de Objeto do Item
Bens Comuns
* Critério de Julgamento
Menor Preço
Critério de Valor
Valor Máximo Aceitável
* Valor Unitário (R$)
3.126,5000
* Valor Sigiloso? Sim Não
Tipo de Benefício
Tipo I
Grupo
Não Agrupado
Tipo de Variação
Selecione
Intervalo Mínimo entre Lances
Utilizar tratamento do Decreto 7174/2010
* Permitir Adesões Sim Não
Solução SERPRO
Pesquisar
13:08
29/06/2023


Prefeitura de Chopinzinho
Prefeitura de Chopinzinho
Prefeitura de Chopinzinho
Prefeitura de Chopinzinho
(1) Webmail :: licita@chop
WhatsApp
Compras.gov.br - Área de
SIASGnet-DC - Alterar Iten
Não seguro | https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/alterarItemEventoLicitacao.do?method=alterarItemEvento
SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divulgação de Compras
Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Ambiente: PRODUÇÃO
Alterar Item da Licitação
03/07/2023 13:28:42
Ocorreu um erro: Mon Jul 03 13:28:39 BRT 2023 :: java.lang.NullPointerException :: null em incluirVersao
Órgão
97922 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
UASG Responsável
987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
Modalidade de Licitação
Pregão
Nº da Licitação
00023/2023
Característica
Registro de Preço (SF
Forma de Realização
Eletrônico
Modo de Disputa
Aberto/Fechado
Nº da IRP
00017/2023
Quantidade de Itens
33
Itens Cancelados
0
Compra Nacional
Não
Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim
Item
Nº do Item
23
Tipo de Item
Material
Código do Item
474278
Descrição do Item
Fusível limitador corrente
* Unidade de Fornecimento
Unidade
Descrição Detalhada
Fusível Limitador Corrente Tensão Nominal: 15 A 17,5 KV, Corrente Nominal: 20 A, Comprimento: 350 MM, Normas Técnicas: Din , Tipo: Hh
1248 Caracteres Disponíveis
Item Sustentável
* Quantidade Total do Item
4
* Tipo de Objeto do Item
Bens Comuns
* Critério de Julgamento
Menor Preço
Critério de Valor
Valor Máximo Aceitável
* Valor Unitário (R$)
3.129,4300
* Valor Sigiloso? Sim Não
Tipo de Benefício
Tipo I
Grupo
Não Agrupado
Tipo de Variação
Selecione
Intervalo Mínimo entre Lances
Utilizar tratamento do Decreto 7174/2010
* Permitir Adesões Sim Não
Solução SERPRO
Pesquisar
13:25
03/07/2023

Memorando 58- 1.302/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2023 às 13:44:21

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

REPUBLICACAO_DO_EDITAL_23_2023_PE_RP_MATERIAL_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/07/2023 14:22:26	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	04/07/2023 15:24:39	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B3FF-945C-283D-F260**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1.302/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 23/2023
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de julho de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **19 de julho de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 19 de julho de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8. Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1. âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2. âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.5.1.10. Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.9, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2. Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3. A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1. nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3. na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5. nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6. nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4. Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação e marca dos produtos**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS
13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: 372.773,02 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e dois centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
18.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
18.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11 A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
18.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO
21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)
22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES
23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO
25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO
27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 04 de julho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260
1Doc: 744/1775

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e Secretara Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos solicitante, informar se os produtos ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto	690,00	34.500,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GONCI e FERNANDO LUIS CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

			deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.		
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	890,00	22.250,00
11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	890,00	3.560,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	1.200,00	42.000,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	780,00	7.800,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de	60,00	720,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

			abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).		
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	115,50	2.310,00
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)	916,76	59.589,40
17	10	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)	1.100,00	11.000,00
18	70	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	1.100,00	77.000,00
19	20	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)	2.373,33	47.466,60
20	250	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	35,00	8.750,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

21	250		Conector Tapite	4,71	1.177,50
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$					**331.945,48**
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS					
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.126,50	12.506,00
24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	3.122,33	12.489,32
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.383,12	13.532,48
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	19,34	193,40
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	30,02	300,20
28	5	Unid	Chave liga e desliga	57,36	286,80
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	22,35	223,50
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	26,02	260,20
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	37,69	376,90
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	28,62	343,44
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$					**40.827,54**
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**372.773,02**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 372.773,02 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e dois centavos).**

2.4 Para os itens listados na tabela abaixo será solicitado prospecto com informações referentes ao objeto e no ato do recebimento dos itens os mesmos passarão por análise técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO
16	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)
17	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)
18	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)
19	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 507** (1290)
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1528)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (…) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado para os itens 01 a 15,20,21,22,32 e 33, para os itens 16,17,18 e 19 foi feita média pois há uma disparidade de preços nos orçamentos e para se evitar que os itens sejam desertos, já para os itens 23 a 31 foi feita média de preço utilizando as ARP274/2022 e ARP276 /2022 devida a falta de orçamento para estes itens para composição do valor, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 02/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE	DALZOTTO	ELETRO CENTER	CERCHO	ARP	IPCA	VALOR CORRIGIDO	MÉDIA
1	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	100,00	98,00	75,67	41,00	-	-	-	-
2	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	300,00	298,00	148,82	179,00	-	-	-	-
3	Unid	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	8,00	7,50	6,88	7,00	-	-	-	-
4	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	14,50	8,00	8,85	10,00	-	-		-
5	M	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	17,00	28,00	18,75	12,00	-	-	-	-
6	Unid	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	2,54	5,00	2,27	2,50	-	-	-	
7	Unid	Fita isolante em PVC anti-chama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	10,00	8,00	13,00	12,00	-	-	-	
8	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	60,00	50,00	34,00	53,00	-	-	-	
9	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	850,00	690,00	690,00	790,00	-	-	-	
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	1.200,00	890,00	890,00	1.080,00	-	-	-	
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**	1.200,00	890,00	890,00	1.220,00	-	-	-	
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	1.600,00	1.200,00	1.200,00	1.350,00	-	--	-	
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**, ...	1.800,00	2.400,00	780,00	1.460,00	-	-	-	
14	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, ...	60,00	60,00	176,40	85,00	-	-	-	
15	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, ...	60,00	80,00	192,00	130,00	-	-	-	115,5
16	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**,	1.100,00	-	-	810,00	838,37	0,23%	840,29	916,7
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**,	1.300,00	-	1.100,00	1.100,00	-	-	-	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

18	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W A PROVA D'AGUA**	1.500,00	1.100,00	1.100,00		-	-	-	-
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**,	2.300,00	1.100,00	-	3.720,00	-	-	-	2.373,33
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** ...	35,00	48,00	65,16	85,00	-	-	-	-
21	Unid	Conector tapite	6,50	8,00	4,71	6,00	-	-	-	-
22	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	24,00	35,00	32,00	25,00	-	-	-	-
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	3.200,00	3.250,00	-	-	2.922,80	0,23%	2.929,52	3.126,50
24	Unid	Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon	3.120,00	3.200,00	-	-	3.040,00	0,23%	3.046,99	3.122,33
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	3.430,00	3.500,00	-	-	3.212,00	0,23%	3.219,38	3.383,12
26	Unid	Fusível especial 15 A	20,00	23,00	-	-	15,00	0,23%	15,03	19,34
27	Unid	Porta fusível 6 A	25,00	28,00	-	-	37,00	0,23%	37,08	30,02
28	Unid	Chave liga e desliga	62,00	65,00	-	-	45,00	0,23%	45,10	57,36
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	18,00	20,00	-	-	29,00	0,23%	29,06	22,35
30	Unid	Borne digital 4 mm	22,00	25,00	-	-	31,00	0,23%	31,07	26,02
31	Unid	Borne digital 10 mm	39,00	40,00	-	-	34,00	0,23%	34,07	37,69
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	54,00	57,00	28,62	-				
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	38,00	39,50	31,53	35,00				31,53

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF;

7.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

7.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

7.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

7.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

7.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

7.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; 9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

7.7.8 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.9 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.9 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

7.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

7.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

7.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

7.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

7.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

7.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.5- Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

9.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

9.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E NOS SEMÁFOROS

14.1 Justificativa

14.1.1 Rede de Iluminação Pública

14.1.1.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

14.1.1.2 Todas as luminárias Led instaladas em todo o Município, tem garantia de 05 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação das mesmas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

14.1.1.3 Quanto ao descritivo técnico apresentado neste Termo, é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal, pois tratam-se de materiais para manutenção e reposição de sistemas já implantados com as marcas e modelos dos descritivos, ao tem-se em vista manter o mesmo padrão de qualidade e de luminosidade.

14.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

14.2 Da destinação / aplicação

14.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme os dados https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b 5954699384d5855, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

Tabela 1.

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL
Luminárias LED	2542	501	708	4 rede copel – cada ponto 16 luminárias 6 pontos rede do municipio – 24 luminárias TOTAL 40 LUMINÁRIAS	3.791

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

Imagem 1

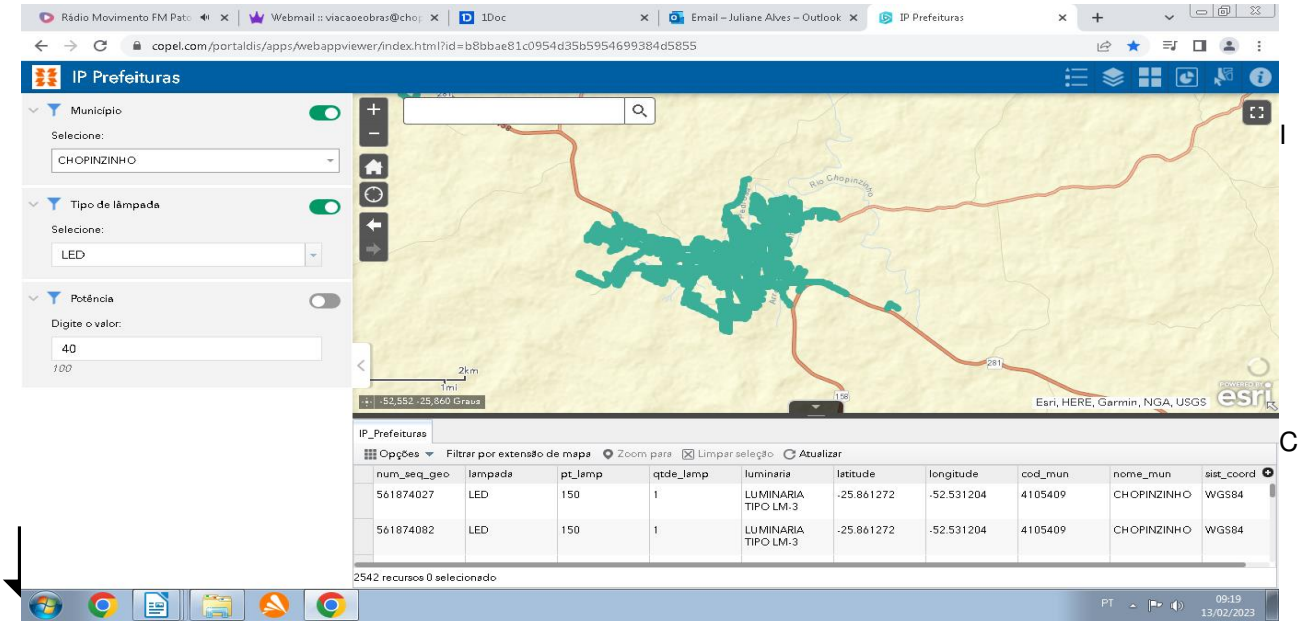
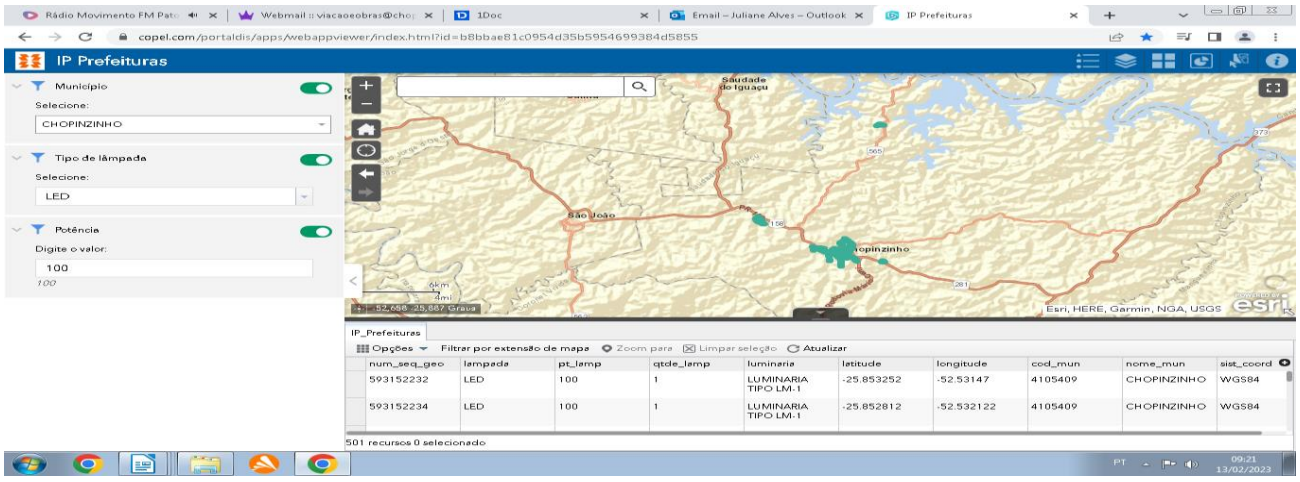


Imagem 2



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

Imagem 3

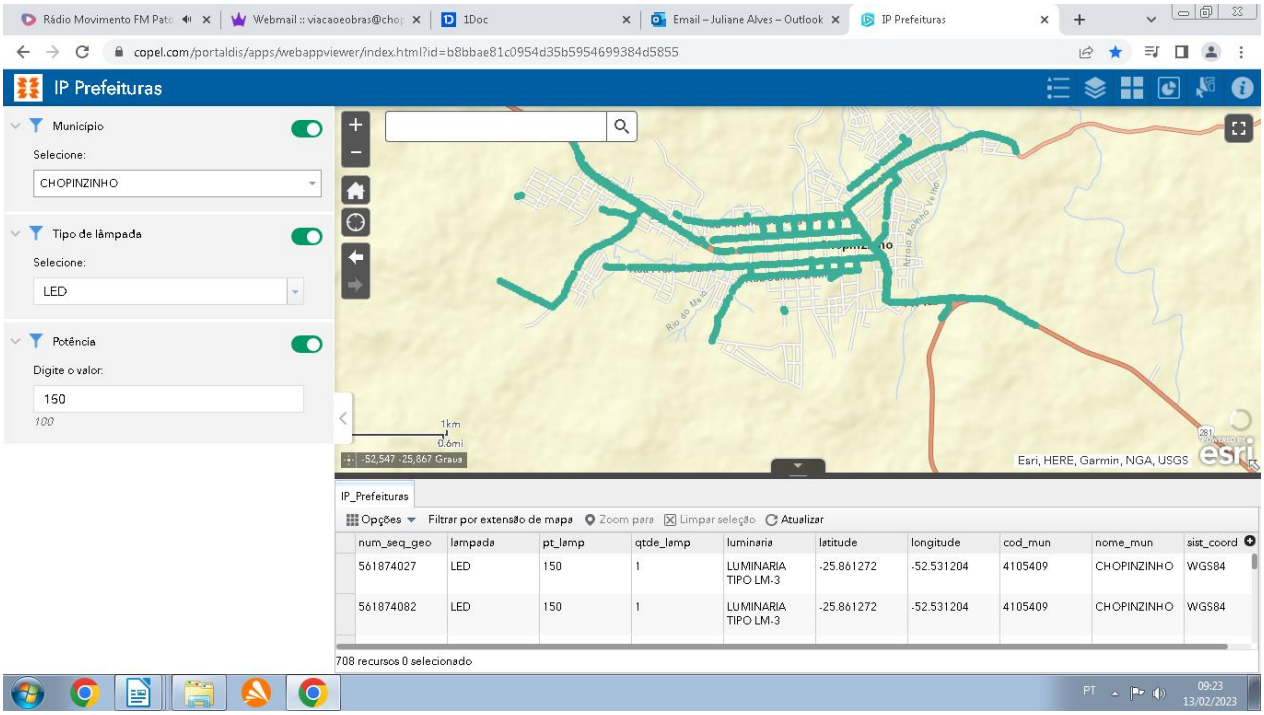
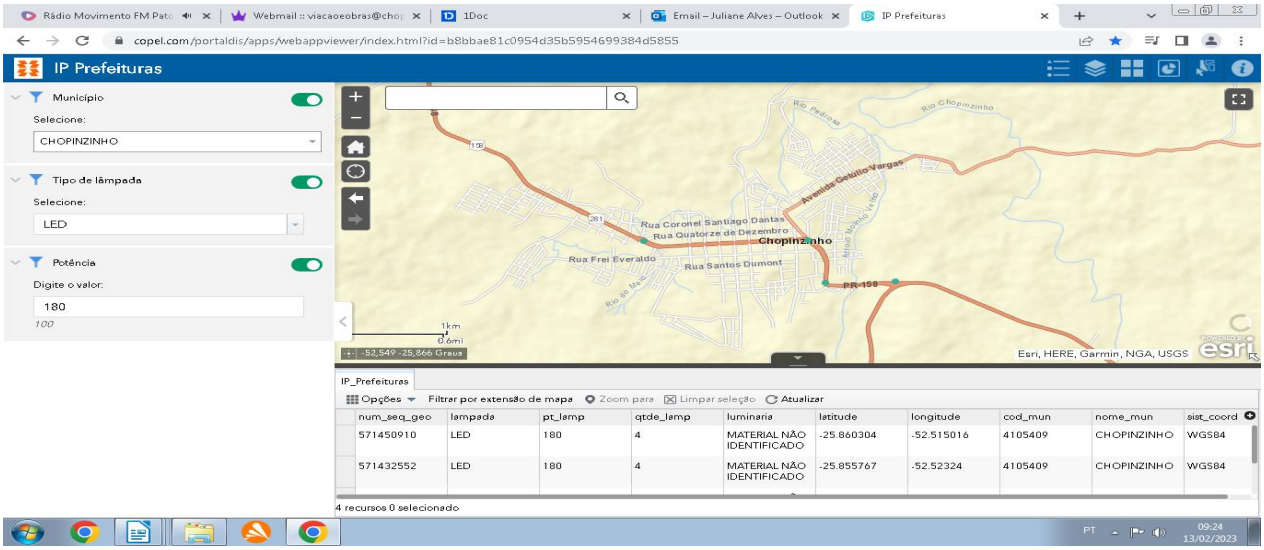


Imagem 4



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED e mais 06 pontos que não aparecem no mapa, totalizando 3.791 luminárias.

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/2021 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

14.2.2 Semáforos

Os semáforos assim como o sistema de iluminação, ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o tráfego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

14.3 Da quantidade a ser solicitada

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas e o sistema de trânsito funcionando, sendo obrigatoriedade de o Município manter estes sistemas funcionando, para tanto ter-se o material disponível para aquisição a qualquer tempo de imediato quando necessário é indispensável.

4.1 Quantidades materiais pontos de iluminação pública

Itens	Unid	Materiais	Quant. Pontos Existentes	Quant. Solicitada	Aplicação
01	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	40	15 unid.	Para manutenção dos pontos existentes
02	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	3.791 Pontos, postes que utilizam esse braço	40 unid.	Para utilização/reposição em todos os pontos existentes no Município. Zona urbana e rural do Município.
03	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm.	3.791 pontos	150 metros	Para utilização/reposição em todos os pontos com braços BR-2 - com 3,0 m. São necessários aproximadamente 3,5 m de cabo por ponto. Zona urbana e rural do Município.
04	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm.	16 pontos (Superpostes)	72 metros (para 20% dos pontos existentes, suficiente para reposição em 4 postes)	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro; - 1 poste no jardín do Paço Municipal; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça; - 2 postes na Praça da Rodoviária; - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica; - 6 postes no antigo Centro de Eventos; - 1 poste no Trevo da Campina.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

05	Unid	Conector perfurante para luminária 16-10mm a 95mm.	3.791 pontos	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias a rede da Copel, na Rede grossa compacta.
06	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	3.791 pontos	334	Para utilização/reposição nos braços das luminarias, necessitam-se 6m por ponto.
07	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	3.791 pontos	100	Para utilização em toda rede de iluminação. Zona urbana e rural.
08	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h ...	44 (29 postinhos, total de 44 lâmpadas nas praças)	44	Para utilização/reposição/substituição nos postinos das praças: Praça na Matriz, 25 postinhos, 1 lâmpada cada; Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves, 6 postinhos, 2 lâmpadas cada; Anfiteatro Municipal, 2 postinhos, 2 lâmpadas cada. Fundos do Ginásio Dionisto Debona um postinho com 3 luminárias/lâmpadas
09	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, ...	2.542	50	Serão solicitadas 50 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
10	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 100w**, ...	501	25	Serão solicitadas 25 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
11	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; ...	60	4	Manutenção das luminárias f instaladas na Pista de Corrida no Parque do Lago, serão solicitadas 4 unidades em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
12	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, ...	708	35	Serão solicitadas 35 luminárias em registro para utilização/reposição no caso de perda, alheio aos defeitos de fabricação.
13	Unid	Luminárias pública led, com **potência máxima 180w**,	4 Pontos rede Copel 06 pontos rede do munícipio	10	Para utilização/reposição nos superpostes: - 1 poste no Trevo Sentido Guarapuava/Coronel Vivida – Br281, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima ao Módulo Esportivo, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste na rotatória próxima à Igreja Matriz, Av. Getulio Vargas, 4 luminarias; - 1 poste no Trevo próximo ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, Av. XV de Novembro, 4 luminarias; - 1 poste no jardín do Paço Municipal, 4 luminarias; - 1 poste na Praça da Igreja Matriz / Café da Praça, 4 luminarias; - 2 postes na Praça da Rodoviária, 4 laminarias cada - 1 poste na Praça no Bairro N. Sra. Aparecida, próximo a Igreja Católica, 4 laminarias; - 1 poste no Trevo da Campina, 4 luminarias.
14	Unid	Refletor LED Slim – Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública Potência: 30W, voltagem: bivolt, ...	4	12	Para utilização/reposição na iluminação externa no Pátio do Paço Municipal e no Pátio da Biblioteca Pública.
15	Unid	Refletor LED Slim - Portais Potência: 50W, voltagem: bivolt, ...	20	20	Para utilização/reposição na iluminação dos Portais nas entradas da Cidade.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

16	unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **100W**, ...	65	65	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
17	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **150W**, ...	10	10	Manutenção dos Ginásios de Esportes dos bairros e comunidades do Interior do município.
18	Unid	Refletor LED tipo industrial **prova d'agua,** com potência máxima **150W**, ...	70	70	Manutenção das quadras sintéticas e campos suíços.
19	Unid	Refletor LED tipo industrial, com potência máxima **600W**, ...	20	20	Manutenção dos módulos esportivos
20	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, ...	3791	250	Para utilização/reposição em todos os pontos onde há instaladas luminárias Led 150 W, troca-se o rele e a luminária volta a ascender, na queima da luminária, trocara-se por outra luminária 150 W com rele embutido. Os reles são os materiais que mais requerem trocas, que mais queimam e dão problemas, sendo necessário uma quantidade alta de materiais em registro, para troca se necessário.
21	Unid	Conector Tapit	3.791	250	Manutenção das luminárias de led,Os conectores são responsáveis por fazer a ligação entre um ou mais dispositivos para estabelecer sinais de comunicação ou alimentação elétrica.
22	Unid	Conector luminária 16-120	3.791	72	Para utilização/reposição fixação do cabo de energia da luminárias

4.1 Quantidades materiais semáforos

Item	**Unid**	**Materiais**	**Quant. Pontos Existentes**	**Quant. Solicitada**	**Locais de Aplicação Quantidades solcitadas baseadas no proceso – pregão 06/2021**
23	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
24	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
25	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	8	4 Cada semáforo possui 1 módulo 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
26	Unid	Fusível especial 15 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
27	Unid	Porta fusível 6 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

				41%	
28	Unid	Chave liga e desliga	8	5 Cada semáforo possui 3 módulo 20%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
29	Unid	Borne digital 2,5 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
30	Unid	Borne digital 4 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
31	Unid	Borne digital 10 mm	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
32	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	8	12 Cada semáforo possui 3 fusíveis 50%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.
33	Unid	Disjuntor din 2x20 A	8	10 Cada semáforo possui 3 fusíveis 41%	Em qualquer um dos 8 semáforos instalados. Quantidade solicitada baseada nos anos anteriores.

Chopinzinho, 19 de junho de 2023.

_____

Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação Cultura e Esport

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260
1Doc: 768/1775

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

1Doc: 771/1775

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260
1Doc: 772/1775

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2023

Aos ___dias do mês de ___do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 23/2023.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação é de R$_____ (_____). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 23/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho,_____de_____de 2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

1Doc: 780/1775

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R$	Total R$

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260 e informe o código B3FF-945C-283D-F260

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B3FF-945C-283D-F260

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/07/2023 14:22:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 04/07/2023 15:24:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3FF-945C-283D-F260

Memorando 59- 1.302/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2023 às 13:45:05

Aviso de Pregão Eletrônico nº 23/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Republicacao_Aviso_PE_23_2023_PE_RP_MATERIAL_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/07/2023 14:22:55	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **94EC-A504-B44E-2F7F**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 19 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 372.773,02 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e dois centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94EC-A504-B44E-2F7F e informe o código 94EC-A504-B44E-2F7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 94EC-A504-B44E-2F7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/07/2023 14:22:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94EC-A504-B44E-2F7F

Memorando 60- 1.302/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2023 às 14:16:56

Em anexo:

- Publicação do Aviso de Republicação.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Republicacao_de_Aviso_AMP.pdf
Republicacao_de_Aviso_Jornal_de_Beltrao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO PE 23-2023 - PE - RP MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 19 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 372.773,02 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e dois centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5E1B536C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2023. Edição 2807
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 19 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 372.773,02 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e dois centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Prefeitura de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 18 de Julho de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Aquisição de 01 correia transportadora PVC 2 lonas 3 mm, comprimento 24 metros por um metro de largura e aquisição de 01 módulo (indicador) para balança com capacidade de 1,0 tonelada. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 04 de Julho de 2023
Indianara Patricia Brizola
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

O MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2023, e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologia e Obstetrícia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h às 17h, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.
Salto do Lontra, Paraná, em 04 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

O MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2023, e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h às 17h, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.
Salto do Lontra, Paraná, em 04 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de Motorista e recepcionistas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
VIGÊNCIA:	05/07/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra técnica em atendimento a secretarias e departamento municipais, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
VIGÊNCIA:	05/07/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-Feira, 05 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE PRAZO PARA OPOSIÇÃO
AO DESCONTO DE MENSALIDADE

O Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Francisco Beltrão/PR, com sede à Rua Curitiba, n° 1810, Edifício Sarita Ducatti Marcon, 2º and., sala E, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-630, representado pela sua Diretora Presidente Sra. Regiane Cortese Dill, no uso de suas atribuições que lhe conferem o estatuto social da entidade e da legislação vigente, COMUNICA A TODOS OS TRABALHADORES EM: HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS (data-base 1º de maio) das cidades de: Ampére, Barracão, Capanema, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Nova Prata do Iguaçu, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste e Santo Antônio do Sudoeste que são representados por esta entidade sindical, que no período de 10 dias, a partir da data de publicação deste instrumento, fica aberto o PRAZO PARA OPOSIÇÃO ao desconto da mensalidade prevista na convenção coletiva das categorias acima citada, aprovada em assembleia. As contribuições por sua vez continuarão sendo exigidas regularmente, em face da convenção coletiva de trabalho, e tem como fins a manutenção do sindicato e atividades e serviços sindicais. As oposições à mensalidade serão aceitas se feitas pelo próprio interessado diretamente na sede (Rua Curitiba, n° 1810, 2º andar, edifício Sarita Ducatti Marcon, sala E, Centro, Francisco Beltrão/PR) ou subsede (Avenida México, 464,sala 01, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR), a ser feito pessoalmente através de documento manuscrito no ato e entregue contrarrecibo, tudo nos termos da orientação da Coordenadoria Nacional de Promoção de Liberdade Sindical (CONALIS),do Ministério Público do Trabalho, com base no inc. III do art. 8º da CF/88 e art. 8º da Convenção Internacional nº 95 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) ratificada pelo Brasil, art. 611-A da CLT, Notas Técnicas 02/2018 e 03/2019 da Comissão Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS) do Ministério Público do Trabalho. A cobrança da contribuição assistencial (também chamada de contribuição negocial), é obrigatória a todos os trabalhadores da categoria, filiados ao sindicato ou não, exceto se existir oposição, nos termos da Tese fixada no julgamento de mérito RE 1.018.459 (tema 935 da repercussão geral) pelo STF: "É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição". Também deve ser observada a determinação da CONALIS de que o incentivo patronal ao exercício do direito do trabalhador a opor-se à contribuição assistencial/negocial configura ato antissindical, podendo ser o mesmo responsabilizado por isso. Francisco Beltrão/PR, 05 de julho de 2023.

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 10/2023-PROCESSO Nº 21/2023

O CIRUSPAR, torna público que no dia 18 de julho de 2023, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "Menor Valor Unitário". Objeto Contratação de empresa jornalística de grande circulação regional para veiculação de editais e demais atos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR. A partir das 09 horas do dia 18/07/2023 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 05 de Julho de 2023. Keli Roberta Zocche Cesa – Pregoeira do CIRUSPAR.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROTOCOLO 2023/06/290249

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 CNPJ nº 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI
CNPJ/MF sob o nº 03.802.018/0002-86
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas, para serem ofertados aos alunos das escolas municipais, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. Mês R$ 6(seis meses)	Valor Total Máximo (R$)
1	Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas.	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
			Valor total R$ 36.000,00

VALOR: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029000 Atividades operacionais de ensino fundamental 5% e 25% 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1161.
JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Bom Sucesso do Sul, 04 de julho de 2023.
Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 – Processo nº 183/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de EPI'S e EPC'S a todos os setores vinculados a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1-FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 32.385.077/0001-13. Item 1 R$ 50,00, Item 12 R$ 83,33, Item 14 R$ 17,99, Item 30 R$ 100,00, Item 33 R$ 19,00, Item 40 R$ 65,00.
2- MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ Nº 18.274.923/0001-05. Item 2 R$ 21,97, Item 23 R$ 14,85, Item 29 R$ 14,21.
3- ALINE POCAS FRASSON ISSA 02283898951 CNPJ Nº 48.323.766/0001-33. Item 6 R$ 6,31, Item 9 R$ 32,99, Item 19 R$ 2,45, Item 20 R$ 7,90, Item 24 R$ 6,10, Item 25 R$ 6,10, Item 26 R$ 6,48, Item 36 R$ 11,99.
4-CONFIAR COMERCIO DE EPI´S LTDA CNPJ Nº 46.223.527/0001-86. Item 7 R$ 49,99, Item 10 R$ 29,14, Item 13 R$ 18,01, Item 15 R$ 1.250,01, Item 17 154,99, Item 18 R$ 60,99, Item 21 R$ 276,05, Item 22 R$ 79,99, Item 34 R$ 1,29.
5- LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 43.219.256/0001-05. Item 11 R$ 45,00.
6- DESTRA BRASIL LTDA CNPJ Nº 10.900.700/0001-96. Item 16 R$ 41,50, Item 38 R$ 40,50.
7- MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. Item 27 R$ 17,00.
8- V P - MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 73.318.693/0001-39. Item 28 R$ 10,90, Item 41 R$ 6,00.
9- PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ Nº 19.611.064/0001-57. Item 5 R$ 120,05, Item 8 R$ 739,98.
10 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 48.778.881/0001-00. Item 31 R$ 0,62.
11- PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº 09.505.300/0001-05. Item 32 R$ 2,39.
12- RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 41.813.885/0001-25. Item 37 R$ 13,65.
13- CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ Nº 40.044.357/0001-96. Item 35 R$ 10,20, Item 39 R$ 10,35.
14- AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 49.834.027/0001-79. Item 3 R$ 25,86.
15- RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 36.495.092/0001-75. Item 4 R$ 8,74.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ **121.565,95** (Cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 04 de Julho de 2023.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro
Portaria n° 2882/2022

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º66/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
167/2023	VERUM PESQUISAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	37.229.464/0001-84	18.443,94

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 04/07/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2023

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de uniformes tipo jaleco para merendeiras das Escolas e CMEI'S do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º67/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
168/2023	ORELI COMPANY LTDA	08.223.816/0001-96	1.757,60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 04/07/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 142/2022**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 30/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA – CNPJ nº.** 44.915.119/0001-60
Objeto:	**Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Contrato n° 142/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MEDICO DIURNO COM DURAÇÃO DE 12 HORAS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Chamamento Público nº 03/2022.**
Data assinatura	04/07/2023

Memorando 61- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2023 às 11:33:10

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Antoniale Materiais de Construção Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

9_5_1_2_CONTRATO_SOCIAL.pdf
9_6_1_CERTIDAO_FALENCIA_E_CONCORDATA_EMITIDA_18_07_23.pdf
9_7_1_CNPJ_EMITIDO_29_05_23.pdf
9_7_2_CERTIDAO_NEGATIVA_FEDERAL_VAL_29_10_23.pdf
9_7_3_CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL_VAL_31_08_2023.pdf
9_7_4_CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL_VAL_22_08_23.pdf
9_7_5_CERTIDAO_FGTS_VAL_05_08_23.pdf
9_7_6_CNDT_VAL_15_10_2023.pdf
ALVARA_2023.pdf
ANEXO_III_DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA.pdf
ANEXO_II_PROPOSTA_COMERCIAL_5_.pdf
ANEXO_II_PROPOSTA_COMERCIAL_AJUSTADA.pdf
ANEXO_IV_DECLARACAO_DE_REGULARIDADE.pdf
ANEXO_VI_DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
ANEXO_V_DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA_EMITIDA_17_07_23.pdf
COMPROVANTE_INSCRICAO_ESTADUAL_EMITIDO_03_05_23.pdf
consultarSituacaoFornecedor_07005073000115_2023_07_19.pdf
nivel1Credenciamento_07005073000115_2023_07_19.pdf
nivel3RegFiscalFederal_07005073000115_2023_07_19.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_07005073000115_2023_07_19.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_07005073000115_2023_07_19.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.005.073/0001-15**, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41210273058, e último arquivamento ocorrido em 23/09/2021, o qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: O sócio ANTONIO LUZZA, já qualificado, que possuía capital social de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), elevando-o para R$ **500.000,00** (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
ANTONIO LUZZA	100%	500.000	500.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

Cláusula 2ª: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Sociedade Empresária LTDA Unipessoal que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula 3ª: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE nº 41210273058

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com sua sede e domicílio Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15 e NIRE nº 41210273058, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: A Sociedade Empresária Ltda Unipessoal gira sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Cláusula 2ª: O nome fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS.

Cláusula 3ª: O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país ficando assim distribuido:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
ANTONIO LUZZA	100%	500.000	500.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

Cláusula 4ª: O objeto social é: 4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALCADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADEIRAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUIDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula 5ª A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Cláusula 6ª – A administração da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal será exercida pelo sócio **ANTONIO LUZZA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, **individual**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 7ª – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início das atividades em 17/09/2004.

Cláusula 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª – O exercício social coincidirá com o ano civil 31/12. Ao término de cada exercício, a administração societária prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 12ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula 13ª – Declara o SÓCIO sob as penas da Lei, que a Sociedade Empresária Ltda Unipessoal se enquadra na condição de EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª – A parte elege o foro de Chopinzinho – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim ajustado e acertado, o titular data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022

ANTONIO LUZZA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48701840959	ANTONIO LUZZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 09:13 SOB Nº 20223774090.
PROTOCOLO: 223774090 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207383517. CNPJ DA SEDE: 07005073000115.
NIRE: 41210273058. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202307181234298600944

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 18 de julho de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.07.18 12:35:00 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2023** às **09:47:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2023** às **09:47:14** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2023** às **09:47:14** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:23 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2023.
Código de controle da certidão: **F592.C085.C712.D5AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030375018-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**
Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/05/2023 20:18:19)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
08148/2023

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1733-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4325
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 131/2004

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 23/06/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/8148
Código de autenticidade da certidão: 926986191107243

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 23 de Junho de 2023.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070719123252554559

Informação obtida em 17/07/2023 09:50:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Certidão nº: 16319642/2023
Expedição: 18/04/2023, às 17:00:56
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 131/2004

NOME FANTASIA: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
RAZÃO SOCIAL: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15
INCRIÇÃO MUNICIPAL: 16460-7
NR. CADASTRO: 1733-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:
4742300 **Comércio varejista de material elétrico**

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
4744001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral
4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
4754701 Comércio varejista de móveis
4757100 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos
4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO NR: 4325
CENTRO 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 01/02/2023
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

A Validade deste Alvará está condicionada a validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MU-NICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, sob o CNPJ n° 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-3038, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 17 de julho de 2023.

ANTONIO LUZZA:48701840959

Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.07.17 09:57:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MU-NICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, CNPJ n° 07.005.073/0001-15, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG n° 3596044-9, e inscrito no CPF sob n° 487.018.409-59, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, N° 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	ESB	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	ESB	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	Blucabo	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	Blucabo	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 - 10mm 95mmm	Incesa	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	Blucabo	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	Soprano	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	Ourolux	34,00	1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lumi-noso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorpo-rada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem**	ESB	690,00	34.500,00

			emendas, dois conectores de derivação perfu-rante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter ga-rantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias			
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com potência máxima 100w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	ESB	890,00	22.250,00
11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, com potência mínima 100W; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	ESB	890,00	3.560,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com potência máxima 150w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	ESB	1.200,00	42.000,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com potência máxima 180w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98,	ESB	780,00	7.800,00

			fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).			
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	REMANCI	60,00	720,00
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	REMANCI	115,50	2.310,00
16	65	Unid	Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 100W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)	ESB	916,76	59.589,40
17	10	Unid	Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)	ESB	1.100,00	11.000,00
18	70	Unid	Refletor LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo	ESB	1.100,00	77.000,00

			15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)			
19	20	Unid	Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 600W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)	ESB	2.373,33	47.466,60
20	250	Unid	Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituído de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	EXATRON	35,00	8.750,00
21	250	Unid	Conector Tapite	CONECT	4,71	1.177,50
22	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	INCESA	24,00	1.728,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$						**331.945,48**

LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS						
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	DIGICON	3.126,50	12.506,00
24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	DIGICON	3.122,33	12.489,32
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	DIGICON	3.383,12	13.532,48
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	DIGICON	19,34	193,40
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	DIGICON	30,02	300,20
28	5	Unid	Chave liga e desliga	DIGICON	57,36	286,80
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	DIGICON	22,35	223,50
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	DIGICON	26,02	260,20
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	DIGICON	37,69	376,90
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	OUROLUX	28,62	343,44
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	SOPRANO	31,53	315,30
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$						**40.827,54**

O valor total desta proposta é de R$ 372.773,02 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e dois centavos).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

DADOS BANCÁRIOS:BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 0842-7, Nº CONTA CORRENTE: 11194-5.

Chopinzinho, 17 de julho de 2023.

ANTONIO LUZZA:48701840959

Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.07.17 10:38:56 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MU-NICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL - AJUSTADA

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, CNPJ n° 07.005.073/0001-15, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG n° 3596044-9, e inscrito no CPF sob n° 487.018.409-59, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, N° 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	ESB	139,75	5.590,00
VALOR TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA R$						**5.590,00**

		LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS				
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	DIGICON	3.126,40	12.505,60
24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	DIGICON	3.122,29	12.489,16
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	DIGICON	3.382,99	13.531,96
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	DIGICON	19,33	193,30
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	DIGICON	29,90	299,00
28	5	Unid	Chave liga e desliga	DIGICON	57,00	285,00
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	DIGICON	22,35	223,50
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	DIGICON	26,00	260,00
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	DIGICON	37,69	376,90
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	OUROLUX	28,00	336,00
VALOR TOTAL PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS R$						**40.500,42**

O valor total desta proposta é de R$ 46.090,42 (Quarenta e seis mil, e noventa reais, e quarenta e dois centavos).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

DADOS BANCÁRIOS:BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 0842-7, Nº CONTA CORRENTE: 11194-5.

Chopinzinho, 19 de julho de 2023.

ANTONIO LUZZA:48701840959

Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.07.19 15:44:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MU-NICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, sob o CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-3038, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 17 de julho de 2023.

ANTONIO LUZZA:48701840959

Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.07.17 09:58:53 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ n° 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade RG n° 3596044-9, e inscrito no CPF sob n° 487.018.409-59, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, N° 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico, nº 106, instaurada

pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 17 de julho de 2023.

ANTONIO LUZZA:48701840959

Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.07.17 10:04:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MU-NICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, sob o CNPJ n° 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-3038, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 17 de julho de 2023.

ANTONIO LUZZA:48701840959

Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.07.17 10:02:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **NIRE :** 41210273058 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2316550720
NIRE (Sede) 41210273058	**CNPJ** 07.005.073/0001-15	**Data de Ato Constitutivo** 17/09/2004	**Início de Atividade** 17/09/2004

Endereço Completo
Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 4325, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto Social
4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALCADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADEIRAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUIDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

NIRE : 41210273058
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2316550720

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO LUZZA	487.018.409-59	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANTONIO LUZZA	487.018.409-59	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
09/06/2022	20223774090	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/07/2023, às 09:47:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **2JLOTHEV**.

PRC2316550720

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta — **Data/Hora Host CELEPAR 03/05/2023 - 21:00:32**

CNPJ:	07.005.073/0001-15	**Inscrição Estadual:**	90318955-00
Nome Empresarial:	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA 14 DE DEZEMBRO		
Número:	4325	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	CHOPINZINHO	**UF:**	PR
CEP:	85.560-000	**Telefone:**	(46)3242-3038
E-mail:	FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1830003 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 2592601 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 2592602 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS 4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 4665600 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
Início das Atividades:	10/2004
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2004
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2004
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.005.073/0001-15**	DUNS®:	**678427149**
Razão Social:	**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/06/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/10/2023**
FGTS		Validade:	**05/08/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**20/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/08/2023**
Receita Municipal	Validade:	**22/08/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2023** (*)

CPF: 032.805.189-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA
Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.005.073/0001-15** DUNS®: **678427149**
Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/09/2004**
CNAE Primário: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

CNAE Secundário 1: **1830-0/03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE**
CNAE Secundário 2: **2592-6/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL**
CNAE Secundário 3: **2592-6/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL,**
CNAE Secundário 4: **3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA**
CNAE Secundário 5: **3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO**
CNAE Secundário 6: **3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A**
CNAE Secundário 7: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 8: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 9: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 10: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 11: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 12: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 13: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 14: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 15: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 16: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 17: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 18: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**
CNAE Secundário 19: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 20: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 21: **4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 22: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 23: **4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 24: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 25: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**

CNAE Secundário 26:	**4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 27:	**4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 28:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 29:	**4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 30:	**4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 31:	**4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 32:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 33:	**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 34:	**6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundário 35:	**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 36:	**7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS**
CNAE Secundário 37:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 38:	**8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
CNAE Secundário 39:	**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 40:	**8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**
CNAE Secundário 41:	**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 42:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**
CNAE Secundário 43:	**9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP:	**85.560-000**
Endereço:	**RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 - CENTRO**
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**
Telefone:	**(46) 32423038**
E-mail:	**FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**487.018.409-59**
Nome:	**ANTONIO LUZZA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**487.018.409-59**
Nome:	**ANTONIO LUZZA**
E-mail:	**financeiroeletroluz2015@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **487.018.409-59** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ANTONIO LUZZA**
Número do Documento: **35960449** Órgão Expedidor: **SSP-PR**
Data de Expedição: **19/02/1982** Data de Nascimento: **19/09/1962**
Filiação Materna: **TEREZA IONE GRANETTO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **020.011.939-71**
Nome: **MARLI TEREZINHA SUFFIATI**
Carteira de Identidade: **40427147** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **27/12/1983**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **OUTROS OTR OUTROS SANTO ANTONIO - INTERIOR**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **eletroluzlicita@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.005.073/0001-15** DUNS®: **678427149**
Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/10/2023**
Código de Controle: **686438A60A91ED98**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/08/2023**
Código de Controle: **2023070719123252554559**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/12/2023**
Código de Controle: **294644402023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.005.073/0001-15** DUNS®: **678427149**
Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9031895500**
Inscrição Municipal: **1733**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/08/2023**
Código de Controle: **030375018-40**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/08/2023**
Código de Controle: **926986191107243**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.005.073/0001-15** DUNS®: **678427149**
Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:
Período: **01/2021 a 12/2021** Validade: **05/2023**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **24/10/2022**
Código de Controle: **202208241324132100944**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07005073000115

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CHOPINZINHO	07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELÈTRICOS LTDA EPP	11/05/2021	07/05/2022	Suspensão do direito licitar e contratar	Cancelado/Baixado

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 13:54:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 62- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2023 às 11:36:41

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Eletrofest Importação, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

1_ContraT_Social_Altenticado.pdf
3_Alteracao_Eletrofest.pdf
Act_Alicate_Amperimetro.pdf
Act_Baterias.pdf
Act_Baterias_12v_5a.pdf
Act_Baterias_Ag13.pdf
Act_Cabos.pdf
Act_Cabos_e_filtro.pdf
Act_Decapador_e_Cabo_rede.pdf
Act_Localizador_e_Rastreador_Rj45.pdf
Act_Web_Cam.pdf
ATC_Tintas.pdf
CADAST_1.PDF
CAPTEC_ELETROFEST.pdf
catalago.pdf
Certidao_FALENCIA_CONCORDATAS_RECUPERACOES_J.pdf
certidao_NDT_10427285000103_V_12_23.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_cnpj.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_cpf.pdf
Certidao_PGFN_10427285000103.pdf
certidao_Simplificado.pdf
certidao__N_IBAMA_V_018_08_23.pdf
CND_Ativa_SP_V_08_23.pdf
CND_Municipal.pdf
CND_Nao_Inscritos_na_Divida_Ativa.pdf
CNPJ_Eletrofest.pdf
ConsultaConsolidada_10427285000103_1_7_2023.pdf
consultarCRC.pdf
consultarOcorrenciasFornecedor.pdf
consultarOcorrenciasImpeditivas.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
consultarSituacaoFornecedor_10427285000103_2023_07_19.pdf
Consulta_Fgts.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Cpf_Altenticado.pdf
DECLARACAO_DE_DE_ENQUADRAMENTO_ME_EPP.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_IMPEDIMENTO_DE_LICITAR.pdf

DECLARACAO_DE_PARENTESCO.pdf
DECLARACAO_nao_emprea_menor.pdf
DECLARACAO_QUE_NAO_EMPREGA_MENOR_DE_IDADE.pdf
nivel1Credenciamento_10427285000103_2023_07_19.pdf
nivel3RegFiscalFederal_10427285000103_2023_07_19.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_10427285000103_2023_07_19.pdf
nivel5QualificacaoTecnica.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_10427285000103_2023_07_19.pdf
Optantes_Simples_Nacional.pdf
proposta_ajustada.pdf
Rg_Altenticado.pdf
rpCNModelo1.pdf
Sintegra_Eletrofest.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

JUCESP PROTOCOLO
0.770.960/08-0

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"COBEROLI COBERTURAS & COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA"

Pelo presente instrumento particular, **Ronaldo Queiroz de Oliveira,** brasileiro, maior, nascido em 25.09.1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 28.494.228-5-SSP-SP, e do CPF nº 119.920.588-57, residente e domiciliado à Rua Irmão Fabiano, nº 18 – Casa 02 – Jardim São Pedro, nesta capital de São Paulo - SP, Cep: 08420-590, e, **Aguinaldo Queiroz de Oliveira,** brasileiro, maior, nascido em 20.06.1977, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 36.250.847-SSP-SP e do CPF nº 025.781.186-98, residente e domiciliado à Rua Irmão Fabiano, nº 18 – Casa 02 – Jardim São Pedro, nesta capital de São Paulo - SP, Cep: 08420-590, tem entre si justo e contratado a Constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pela Lei 10.406/02, pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

1ª) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade girará sob a denominação social de **"Coberoli Coberturas & Comercio de Materiais para Construção Ltda"**.

2ª) DO OBJETIVO SOCIAL.

A sociedade terá como objeto social à exploração do ramo de atividade de **Comercio Varejista de Materiais para Construção e Mão-de-Obra Efetiva na Construção Civil.**

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Pça. Manoel Vasconcellos, 426 - Centro - Sumaré-SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com a original ao qual me reporto e dou fé.
Sumaré, 03 FEV 2011
Selo de Autenticidade R$ 2,25
Bel. Iuzodara Strautmann Amadeu - Subst.
Documento acompanhante com selo de autenticidade
1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE SUMARÉ-SP
Bel. Iuzodara Strautmann Amadeu
Substituta do Tabelião
AUTENTICAÇÃO
1146AA59

3ª) DA SEDE SOCIAL.

A sociedade terá sua sede e foro à **Rua Irmão Fabiano, nº 18 – Jardim São Pedro, nesta capital de São Paulo - SP, Cep: 08420-590.**

4ª) DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Pça. Manoel Vasconcelos, 426 - Centro - Suzano-SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original ao qual me reporto e dou fé.
Suzano, 03 FEV 2011
Bel. Antônio [illegible] Abadeu - Tab.
Bel. Juzodara Stravinski Amorim - Subst.
Válido somente com selo de autenticidade
TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE SUZANO SP
Bel. Juzodara Stravinski Amorim
Substituta
1146AA592809

5º) DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social, inteiramente subscrito neste ato em moeda corrente do País, é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) representado por 10.000 (Dez Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Ronaldo Queiroz de Oliveira.....5.000 quotas.....R$1,00.....R$ 5.000,00
Aguinaldo Queiroz de Oliveira.....5.000 quotas.....R$1,00.....R$ 5.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO

A integralização das quotas ora subscritas e realizadas pelos sócios, será, neste ato, em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos termos do Artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6º) DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL.

A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos por todos os sócios, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, conjunta ou isoladamente, indicados na forma deste instrumento, porém com carimbo da denominação social, ficando vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

7º) DA RETIRADA "PRÓ-LABORE".

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de Pró-Labore.

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Pça. Manoel Vasconcellos, 426 - Centro - Sumaré-SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original ao qual me reporto e dou fé.
Sumaré, 03 FEV 2011
Bel. Antonio Mendes Agostini - Tab.
Bel. Iuzodara Strautmann Amorim - Subst.
Válido somente com selo de autenticidade
R$ 2,25

8º) DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

9º) DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão do sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social, ressalvado o disposto no artigo 1061 e no parágrafo 1º do artigo 1063 do código civil brasileiro, ou através dos votos correspondentes a no mínimo a 3/4 (três quartos) do Capital Social, nos casos previstos no inciso V e VI do artigo 1071.

10º) DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

11º) DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

Ocorrerá dissolução da sociedade de acordo com art. 1033 do código civil brasileiro no caso de ocorrer: a) o consenso unânime dos sócios; b) a deliberação dos sócios por maioria qualificada; c) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 dias; d) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Primeiro – Qualquer situação que implique em dissolução da sociedade permitirá aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para continuidade da empresa, exceto no caso de falecimento de qualquer sócio, onde a sociedade será extinta, levantando-se em balanço especial nessa data e os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (Dez) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira após 120 (Cento e Vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Segundo – Ocorrida a dissolução, cumpre aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, ficando vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente de acordo com artigo 1036 do Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o **Foro da Comarca de São Paulo – SP**, para dirimir qualquer dúvida que surja ou que venha a surgir referente ao presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por maior direito que lhe caiba.

Os sócios declaram, de acordo com o Art. 1011 § 1° do Código Civil Brasileiro, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) testemunhas.

São Paulo, 04 de Setembro de 2008.

Ronaldo Queiroz de Oliveira
RG: 28.494.228-5-SSP-SP

Aguinaldo Queiroz de Oliveira
RG: 36.250.847-SSP-SP

Testemunhas:

Carlos Antonio de Oliveira Telles
RG: 4.638.911-8-SSP-SP

Suelma Santos do Carmo
RG: 52.435.113-2-SSP-SP

1.° TABELIÃO DE NOTAS
Pça. Manoel Vasconcellos, 426 - Centro - Sumaré
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original ao qual me reporto e dou fé.
Sumaré, 03 FEV 2011
Bel. Antonio Messias Amadeu - Tab.
Bel. Jucodara Straumann Amadeu - Subst.
Válido somente com selo de autenticidade

1.° TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE SUMARÉ
Bel. Iuzodara Straumann Amadeu
Substituta
1146AA59

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP PROTOCOLO
0.770.959/08-8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade COBEROLI COBERTURAS & COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME, estabelecida na RUA IRMAO FABIANO, 18, JARDIM SAO PEDRO, São Paulo, SP, CEP:08420-590, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

São Paulo - SP, 04/09/2008

Sócio - RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Sócio - AGUINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 922.234/08-5
CRISTIANE DA SILVA DE CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
30/09/08

NOME EMPRESARIAL: COBEROLI COBERTURAS & COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME = NIRE:

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Pça. Manoel Vasconcellos, 426 - Centro - Sumaré SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia conf
com a original ao qual me reporto e dou
Sumaré, 03 FEV 2011
Bel. Antonio Messias Amadeu - Tab.
Bel. Iuzodara Strautmann Amadeu - S
Válido somente com selo de autentic
AUTENTICAÇÃO 1146AA
TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE SUMARÉ-SP

1Doc: 837/1775

JUCESP PROTOCOLO
2.678.930/22-1

3º ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONST[illegible] SOCIEDADE LIMITADA

ELETROFEST IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 10.427.285/0001-03

Pelo presente Instrumento do Ato alteração da sociedade limitada

RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Frutal/MG, solteiro, nascido em 25/09/1974 empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 28.494.228-5 SSP/SP e do CPF nº. 119.920.588-57, residente e domiciliado na RUA IRMAO FABIANO, 18, CASA 02, JARDIM SAO PEDRO, SAO PAULO - SP, CEP 08420-590.

DENISE DE FATIMA VAZ DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Sumaré/SP, solteira, nascida em 06/01/1982 empresária, portadora da carteira de identidade RG nº. 42.608.443-3 SSP/SP e do CPF nº. 227.229.678-55, residente e domiciliado na RUA ANGELO PANARO, 322, B, JARDIM MARCHISSOLO, SUMARE - SP, CEP 13171- 130.

Únicos empresários componentes da empresa **ELETROFEST IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EM GERAL LTDA**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, Avenida Santana, 1001, Parque Hortolândia - Hortolândia São Paulo/SP, CEP 13184-210. Inscrita no CNPJ sob o nº. 10.427.285/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – SP, sob NIRE nº. 3522275829-4, fazendo uso do que permite §3º do artigo 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, e nos termos do artigo 1.052 § 1º do código civil com as alterações introduzidas pela lei 13.874/2019, que se acham justas e contratadas para a alteração do contrato social, como de fato pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o alteram, nestes termos:

Parágrafo Único

Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira:

Promove alteração no endereço sede social passará a ser: Rua Mariana Salgado da Rocha nº. 434 – Vila Zilda Natel, Sumaré - São Paulo – SP CEP: 13172-150.

Clausula Segunda:

Retira-se da na sociedade a sócia administradora **DENISE DE FATIMA VAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Sumaré/SP, solteira, nascida em 06/01/1982 empresária, portadora da carteira de identidade RG nº. 42.608.443-3 SSP/SP e do CPF nº. 227.229.678-55, residente e domiciliado na RUA ANGELO PANARO, 322, B, JARDIM MARCHISSOLO, SUMARE - SP, CEP 13171- 130., ora adquirida e possuidora como de fato de 2.000 (Duas mil) quotas do Capital Social, adquirindo e sendo transferido para o sócio administrador seu poder como de fato 2.000 (Duas mil) quotas no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo o valor total de

TDoc: 836/1775

2.000,00 (Dois mil reais) ao sócio administrador **RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Frutal/MG, solteiro, nascido em 25/09/1974 empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 28.494.228-5 SSP/SP e do CPF nº. 119.920.588-57, residente e domiciliado na RUA IRMAO FABIANO, 18, CASA 02, JARDIM SAO PEDRO, SAO PAULO - SP, CEP 08420-590, dando plena e irrevogável quitação pelas quotas transferidas todos direitos junto à sociedade.

Clausula Terceira:

A empresa será administrada por, **RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA** já qualificado, **RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Frutal/MG, solteiro, nascido em 25/09/1974 empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 28.494.228-5 SSP/SP e do CPF nº. 119.920.588-57, residente e domiciliado na RUA IRMAO FABIANO, 18, CASA 02, JARDIM SAO PEDRO, SAO PAULO - SP, CEP 08420-590.

Clausula Quarta:

Em razão das alterações havidas é alterada a Cláusula 5º, cujo capital social que permanece inalterado no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) representada pelas 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional passando a clausula 5º a ter a seguinte redação:

Clausula Quinta:

O capital social de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1.00 (Um real) cada, perfazendo o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional assim distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor em R$
RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	10.000	100%	10.000,00
Total	**10.000**	**100%**	**10.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002).

Clausula Sexta:

A administração da sociedade passará a ser exercida isoladamente pelo sócio, **RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA** já qualificado, o qual isoladamente e por prazo indeterminado, poderá usar do nome empresarial, com poderes e atribuições para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Clausula Sétima:

O objeto social passará a ser: COMERCIO E SERVICOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E VARIEDADES E VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO DE MOVEIS. MANUTENCAO E MAO DE OBRA.

CNAE Principal: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Secundários: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

7112-0/00 - Serviços de engenharia

Clausula Oitava:

Que em virtude das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social, o qual passa a ter a seguinte redação: Nos termos do § 3º do artigo 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008 Novo Código Civil.

Clausula Nona:

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor seguinte:

Contrato Social Consolidado da Sociedade Empresária Limitada

ELETROFEST IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 10.427.285/0001-03

É PARTES NESTE INSTRUMENTO:

RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Frutal/MG, solteiro, nascido em 25/09/1974 empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 28.494.228-5 SSP/SP e do CPF nº. 119.920.588-57, residente e domiciliado na RUA IRMAO FABIANO, 18, CASA 02, JARDIM SAO PEDRO, SAO PAULO - SP, CEP 08420-590.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **ELETROFEST IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EM GERAL LTDA** podendo usar a última palavra por extenso ou na forma abreviada e ainda utilizar o nome fantasia **ELETROFEST.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede e foro na Rua Mariana Salgado da Rocha nº. 434 – Vila Zilda Natel, Sumaré - São Paulo – SP CEP: 13172-150.

Parágrafo Único – A sociedade poderá criar filiais em todo o território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro deste contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis. Todavia, quotistas representando a totalidade do Capital Social, poderão a qualquer tempo, proceder à dissolução da sociedade ou mesmo a sua transformação em qualquer outra espécie de pessoa jurídica, observadas as prescrições legais vigentes.

Cláusula 4ª - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será liquidante o sócio **RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA** ou quem este indicar.

Cláusula 5ª – DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem como objeto social a COMERCIO E SERVICOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E VARIEDADES E VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO DE MOVEIS. MANUTENCAO E MAO DE OBRA.

Parágrafo Único - A sociedade poderá também participar de outros empreendimentos e empresas sob a forma de acionista, cooperada, consorciada,

1Doc: 841/1775

conveniada, associada ou outra forma que a administração considerar conveniente, observada a legislação vigente.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do nacional assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor em R$
RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	10.000	100%	10.000,00
Total	**10.000**	**100%**	**10.000,00**

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002).

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio, **RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA** já qualificado, o qual isoladamente e por prazo indeterminado, poderá usar do nome empresarial, com poderes e atribuições para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único – Porém, será necessária a aprovação de quotistas representando a totalidade do Capital Social para a prática, em nome da sociedade, dos seguintes atos:

V. Venda aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade;
VI. Contratação de empréstimos e financiamentos;
VII. Confissão de dívidas;
VIII. Prática de operações que não coadunem com os objetivos sociais e com o andamento normal dos negócios.

Cláusula 8ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª - A sociedade poderá também ser administrada por procuradores, os quais assinarão em conjunto com um sócio administrador, em conjunto com outro procurador, ou mesmo individualmente, tudo de conformidade com o que, a esse respeito, for estabelecido no ato de constituição dos respectivos mandatos e sempre dentro dos limites de poderes a eles conferidos.

TDoc: 842/1773

Parágrafo Único - A designação dos procuradores conforme disposto no parágrafo anterior, dependerá de aprovação dos sócios que representem no mínimo dois terços do capital social.

Cláusula 10ª - Fica expressamente vedado a qualquer quotista, administrador ou não, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, para a concessão de fianças e outros favores, que não digam respeito ao interesse da sociedade.

Cláusula 11ª - Os sócios que exercerem a administração da sociedade poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

Parágrafo Único - Os valores de pró-labore e/ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 12ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atendendo ao que dispor a Legislação Civil e Tributária para esse fim.

Cláusula 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios convocarão reunião, que se realizará de acordo com as regras da Cláusula 14ª, na qual deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 14ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita por escrito e mediante protocolo, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

Cláusula 15ª - Os lucros ou prejuízos apurados, mediante levantamento de Balanço Patrimonial, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, independentemente da participação de cada um no quadro societário.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, no curso do exercício social, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 16ª - As quotas são consideradas indivisíveis perante a sociedade que só reconhece um proprietário para cada quota.

RDoc: 845/1775

Cláusula 17ª - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir suas quotas para terceiros sem prévio e expresso consentimento dos demais sócios, que deverão ser notificados por escrito e contra recibo, de seu propósito, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Nos 15 (Quinze) dias seguintes, a sociedade dará conhecimento desse fato aos demais sócios, que gozarão de um prazo de 30 (Trinta) dias a partir da notificação, para a aquisição das quotas, sendo que o silêncio implicará em recusa ao direito de preferência em adquiri-las. Se mais de um sócio quiser usar dessa preferência, ela será graduada proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Segundo - Se os demais sócios não se interessarem pela aquisição das quotas do notificante ou somente se dispuserem a adquirir uma parte das quotas oferecidas o notificante poderá ceder e transferir a terceiros a totalidade de suas quotas do capital social, ou as quotas remanescentes não adquiridas pelos demais sócios, mas tão somente pelo preço e condições ofertados anteriormente.

Parágrafo Terceiro - São livres as cessões e transferências de quotas dos sócios entre si, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 18ª - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, sendo lícita à inclusão de novos sócios a exclusão de qualquer dos sócios quotistas e a aquisição ou venda de quotas sociais, por deliberação dos sócios, que representem no mínimo 3/4 (Três Quartos) do Capital Social, observando o disposto no art.1076, inciso I, da Lei 10.406/02.

MORTE, EXCLUSÃO E RETIRADA DE QUOTISTAS.

Cláusula 19ª - A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio.

Cláusula 20ª - Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros e sucessores do sócio falecido de comum acordo exercerão o direito às quotas. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim.

Cláusula 21ª - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres serão apurados em balanço especial.

Parágrafo Único - Ao exercer o direito às quotas nas hipóteses acima expostas, os sócios remanescentes pagarão em até 10 (Dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (Sessenta) dias da data do balanço especial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TDoc: 844/1773

Cláusula 22ª - Segundo remissão ao artigo 997 determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 23ª - Fica eleito para dirimir as duvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Cláusula 24ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com a regência supletiva da Lei das Sociedades Simples, ou noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 25ª - Os administradores, já qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, todas rubricadas pelas partes contratantes, sendo que a última folha vai assinada pelos contratantes. O arquivamento do presente instrumento será na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo/SP, 09 de dezembro de 2022.

RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CPF: 119.920.588.57

DENISE DE FATIMA VAZ DE OLIVEIRA
CPF: 227.229.678-55

JUCESP
04
20 DEZ 2022
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
694.119/22-2
JUCESP

MARINHA DO BRASIL

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a empresa EletrofestImportacao, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda, sob o CNPJ nº 10.427.285/0001-03, estabelecida à Av: Santana, 1001, Parque Ortolandia, SP – Cep 13184-210, forneceu a esta Instituição – ESCOLA DE GUERRA NAVAL – o material abaixo discriminado, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, de acordo com o Relatório de Dispensa Eletrônica nº 249/2022 e Nota de Empenho nº 1027, de 30NOV2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CAT II 1000V	UN	2

Declaramos ainda que tal fornecimento foi executado de forma satisfatória, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2023.



RAFAEL FERNANDES DE LIMA SIQUEIRA
Primeiro-Sargento (AD)
Gestor Patrimonial

CCMN centro de ciências matemáticas e da natureza

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa Eletrofest Importacão, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda estabelecida na cidade de Hortolândia , Estado de São Paulo, sito a Av Santana, 1001 Parque Ortolândia, inscrita no CNPJ sob nº 10.427.285/0001-03, forneceu MATERIAL DE SEGURANÇA PREDIAL, a saber BATERIA SELADA, TENSÃO 12 V, AMPERAGEM 411,36 5 AH, APLICAÇÃO NO BREAK., registrado na relação abaixo:

Nota de Empenho	Valor	Nota Fiscal
2022NE000543	R$ 411,00	Nº 000.010

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Hortolandia, 09 de Janeiro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DA SILVA SANTOS
Data: 09/01/2023 10:32:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rafael da Silva Santos

Seção de Almoxarifado

gov.br Documento assinado digitalmente
FATIMA SANTOS ABDALLA
Data: 09/01/2023 14:39:14-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Fatima Abdalla

Seção de Contabilidade e Finanças

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza • UFRJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ELETROFEST IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO & COMÉRCIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.427.285/0001-03,** estabelecida na Rua Santana, 1001, Parque Hortolândia/SP, forneceu satisfatoriamente ao **CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA DA UFRJ,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 33.663.683/0036-46**, o produto constante da relação abaixo, referente à Nota de Empenho 2022NE000543 dentro dos prazos contratados:

Produtos	Quantidade	Valor total
BATERIA SELADA, TENSÃO 12, AMPERAGEM 5, APLICAÇÃO NO BREAK	4	411,36

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, apresentando excelente desempenho operacional, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO RODRIGUES MARTINS
Data: 09/01/2023 10:24:25-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Assistente em Administração
Siape: 2319816

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PB
DEPART. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - PB - DEMAP-PB
Via do Conhecimento, Km 1 - CEP 85503-390 - Pato Branco - PR - Brasil
Telefone: (46) 3220-2511 - www.utfpr.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - *CAMPUS* PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0004-32, ATESTA para os devidos fins que a empresa **ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS**, CNPJ nº **10.427.285/0001-03**, situada no endereço Avenida Santana, nº 1001, Parque Ortolandia, Hortolandia - SP, CEP 13184-210, forneceu a esta Instituição por meio do processo de Pregão Eletrônico nº 39/2022, da UASG 153177, Nota de Empenho 2022NE000666 (3115207), Nota Fiscal nº 005 (3151470), e ateste do requisitante (3151471), o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de fornecimento	Marca
01	BATERIA ALCALINA 1,5V AG13 LR1154 LR44	20	UN	ELGIN

Informamos, também, que a referida empresa cumpriu com todas as suas obrigações, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente por

Carline Marquetti

Diretora de Planejamento e Administração

UTFPR - *Campus* Pato Branco

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CARLINE MARQUETTI**, **DIRETOR(A)**, em (at) 20/12/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3193338** e o código CRC (and the CRC code) **0679A3F6**.

1Doc: 849/1775

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª DE – AD/1
21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(C Art do RJ/1736)
GRUPO MONTE BASTIONE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O 21º Grupo de Artilharia de Campanha, inscrito no CNPJ sob o nº 09.566.807/0002-41, estabelecido no endereço Alameda Marechal Pessoal Leal, 265, bairro Jurujuba – Niterói/RJ, CEP 24.370-255, Tel.: (21) 3611-4200, atesta para fins de **comprovação a qualquer pessoa jurídica de Direito Público ou Privado**, que a empresa Eletrofest Importação, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda, CNPJ sob o nº **10.427.285/0001-03**, situada na Av. Santana Parque Ortolândia, São Paulo, CEP 13.184-210, entregou neste Órgão o material a seguir especificado:

DOC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2022NE000197	CABO FLEXÍVEL 4,0mm, PRETO 100m LIGCABOS	03

O material mencionado atendeu a todas as condições previstas na contratação, não havendo registro de qualquer fato ou ato que a desabone até a presente data.

Niterói/RJ, 12 de dezembro de 2022

FLÁVIO HENRIQUE Pinheiro da Costa
Tenente-Coronel do Exército
IDT: 0230535545

FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA – TC
Ordenador de Despesas

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920

Telefone: - www.cfc.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a contratada **ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL, LT** inscrita no CNPJ sob o n.º **10.427.285/0001-03**, com sede na Avenida Santana, 1001 Parque Ortolândia 13184210 Hortolândia, SP - CEP: 13184210, forneceu satisfatoriamente a este CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), CNPJ n.º 33.618.570/0001-07, os itens constantes na relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
07	Cabo flexível 2,5 mm Fio elétrico cabo flexível, bitola 2,5 mm, rolo de 100 metros, cor branca, material condutor: cobre, material isolamento: PVC, tensão 750v, certificado Inmetro.	03	rolo
08	Cabo flexível 2,5 mm Fio elétrico cabo flexível, bitola 2,5 mm, rolo de 100 metros, cor verde, material condutor: cobre, material isolamento: PVC, tensão 750v, certificado Inmetro.	02	rolo
09	Cabo flexível 2,5 mm Fio elétrico cabo flexível, bitola 2,5 mm, rolo de 100 metros, cor preta, material condutor: cobre, material isolamento: PVC, tensão 750v, certificado Inmetro.	02	rolo
10	Cabo flexível 2,5 mm Fio elétrico cabo flexível, bitola 2,5 mm, rolo de 100 metros, cor vermelha, material condutor: cobre, material isolamento: PVC, tensão 750v, certificado Inmetro.	01	rolo
11	Cabo telefônico Cabo Cci 50 X 2 Pares 100m Cinza Telefone 2p 0,50mm 50x2, certificado Inmetro.	01	rolo
22	Filtro de Linha Filtro de Linha Régua Extensora Com 5 Tomadas 10A 2500W Bivolt 110/220V, 3 metros, mod 2P+T universal.	20	un
23	Bateria para microfone 9V Bateria alcalina para microfone sem fio de 9V, conforme legislação vigente e determinações do INMETRO. Dimensões aproximadas de 47 x 16 x 25 mm. Tipo Duracell, equivalente ou qualidade superior (TCU Acórdão 2401/2006 – Plenário item 9.3.2.).	20	un

Dados:

- Dispensa de Licitação n.º 36/2022;
- Processo CFC n.º 90796110000037.000022/2022-67;
- Contrato Simplificado CFC n.º 13/2023 (doc. SEI n.º 0065475);
- Valor total: **R$ 1.841,80 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) .**

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere ao fornecimento descrito, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Paula Maria Rocha e Silva
Coordenadora de Logística
Assinado eletronicamente via SEI
Portaria CFC n.º 042/2022 de 16/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Paula Rocha**, **Coordenadora**, em 20/03/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071480** e o código CRC **DF95EBD4**.

Referência: Processo nº 90796110000037.000022/2022-67 SEI nº 0071480

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Campinas
COORDENADORIA MANUT ALMOX E PATRIMINIO

ATESTADO N.º 1/2023 - CAP-CMP/DAA-CMP/DRG/CMP/IFSP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS, inscrita no CNPJ sob nº 10.427.285/0001-03 com sede na Rua Mariana Salgado da Rocha, 434 - Vila Zilda Natel - Sumaré / São Paulo forneceu ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0029-66, com sede na Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000 - Cidade Satélite Íris - Campinas / São Paulo, os materiais abaixo descritos referente à Dispensa 11714/2022. Nota de Empenho: 2022NE000083. NF: 15.

Item	Descrição	Quant	Preço TOTAL
1	Decapador de cabo de fibra óptica tipo DROP - Flat	5	R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)
2	Decapador de Fibra Óptica 3 Furos Amarelo CFS-3	5	R$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)
3	Cabo De Rede Cat6 Cinza - 305 M - Mk2 Tecno	1	R$ 767,00 (Setecentos e sessenta e sete reais)

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu corretamente os requisitos de prazo, qualidade e quantidade, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica comercial até a presente data.

Campinas/SP, 3 de fevereiro de 2023

Assinado eletronicamente pelo

Coordenador de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Belotti**, **COORDENADOR - FG2 - CAP-CMP**, em 03/02/2023 11:22:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 484903
Código de Autenticação: c1cb1f8c4d

ATESTADO N.º 1/2023 - CAP-CMP/DAA-CMP/DRG/CMP/IFSP

Rua Heitor Lacerda Guedes,1000, Satélite Iris, CAMPINAS / SP, CEP 13059-581

Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SEPOL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Delegacia da Receita Federal em Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0131-20, estabelecida no endereço Av. José Caballero, 35, CEP 09040-902, Tel (11) 2884-2108, atesta para fim de **comprovação a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado,** que a empresa Eletrofest Importacao, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda, CNPJ sob o nº **10.427.285/0001-03**, situada na Av: Santana Parque Ortolandia SP Cep 13184-210 entregou neste Órgão os materiais a seguir especificados:

UASG: 170147 - Cotação Eletrônica Nº: 11/2022

Doc	Descrição	Quantidade
2022 NE 188	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6E	**300**
	TESTADOR DE CABO RJ45 E RJ11MASTER E APOIO FEPRO-TR270	**2**
	MULTÍMETRO DIGITAL EXBOM COM BATERIA 9V - DT-830	**3**
	LOCALIZADOR RAS DET DE LINHA E CABOS RJ11 RJ45 EXBOM	**1**
	ALICATE DE CRIMPAGEM PARA RJ45 RJ11 EXBOM	**2**
	ABRAÇADEIRA NYLON 200MMX2,5 PRETA FOXLUX	**700**
	ALICATE PUNCH DOWN DE P MÓDULOS RJ11 E RJ45 EXBOM	**3**

Os materiais/serviços mencionados atenderam a todas as condições previstas na contratação, não havendo registro de qualquer fato ou ato que a desabone até a presente data.

Santo André, 13 de fevereiro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DARCY VILLAS BOAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA ELETRÔNICA - CONCLUÍDA

Processo nº 50608.001490/2022-14

Interessado: Serviço de Recursos Logísticos e Informática -SELOG-SP

Declaro que para os devidos fins que as empresas **ELETROFEST IMPORTAÇÃO -** CNPJ: 10.427.285/0001-03; **IVANETE APARECIDA** - CNPJ: 31.722.206/0001-59; **ML RODRIGUES** - CNPJ: 09.538.374/0001-30; **MASTER UNIT SOLUÇÕES** - CNPJ: 42.611.638/0001-09 e **NATHALIA CRISTINA** - 46.234.302/0001-25, referente à aquisição de periféricos de TIC para utilização na Superintendência Regional de São Paulo, Unidades Locais e Bases de Apoio, cujo objeto da compra foi pela Dispensa de Licitação n.º 00032/2022, conforme Notas de Empenhos n.º **2022NE000116**, **2022NE000117**, **2022NE000118**, **2022NE000119** e **2022NE000120**, Notas Fiscais n.º **000.006 série 1**, emissão em 23/11/2022 - **1677 série 1**, emissão em 18/11/2022 - **000005297 série 001**, emissão em 25/11/2022 - **001021 série 1**, emissão em 05/12/2022 e **000.000.018 série 1**, emissão em 30/12/2022, para o fornecimento dos materiais abaixo detalhados para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Superintendência do Estado de São Paulo – DNIT/SP, inscrita no CNPJ nº 04.892.707/0017-78, com sede na Rua Ciro Soares de Almeida, 180 – Jardim Andaraí – São Paulo – SP.

Itens fornecidos:

25 (vinte e cinco) Unidades; Descrição do Item: WebCam WB-71BK Resolução HD 720P, no valor total de R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais);

20 (vinte) Unidades; Descrição do Item: Filtros de Linha, 1750 Watts entrada 110/220V com 5 tomadas tripolar e cabo de 5,00 mts, no valor total de R$ 710,00 (setecentos e dez reais);

70 (setenta) Unidades; Descrição do Item: Fones de ouvidos headset com fio e com redução de ruído, conexão P2 - Multilaser PH049, no valor total de R$ 3.842,30 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos);

65 (sessenta e cinco) Unidades; Descrição do Item: Mouse com fio Classic Conexão USB 1200dpi Cabo de 120cm 3 botões pretos - MO300, no valor total de R$ 595,40 (quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

6 (seis) Unidades; Descrição do Item: Microfone de mesa para conferência CMTECK CM-001, no valor total de R$ 2.439,96 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Declaramos que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo de nossa parte, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da contratada com as obrigações assumidas.

(assinado eletronicamente)
VALMIR MARQUES MONTEIRO JUNIOR
Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática/R-SP

De acordo com as informações acima

(assinado eletronicamente)
PAULO RICARDO TARDOQUE
Coordenador de Administração e Finanças - SR/SP

De acordo com as informações acima

(assinado eletronicamente)
ANDRE TEIXEIRA HERNANDES
Superintendente Regional Substituto - SR/SP

Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marques Monteiro Junior**, **Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 19/01/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Tardoque**, **Coordenador de Administração e Finanças**, em 19/01/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Teixeira Hernandes**, **Superintendente Regional no Estado de São Paulo - Substituto(a)**, em 19/01/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13509750** e o código CRC **A726B65E**.

Referência: Processo nº 50608.000080/2023-37 SEI nº 13509750

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ELETROFEST IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO & COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.427.285/0001-03,** estabelecida na Rua Mariana Salgado da Rocha, 434, Vila Zilda Natel, na cidade de Sumaré – SP, forneceu o material conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Empenho
1	massa corrida balde de 3,6 L	1 unidade	2023NE318
2	tinta acrílica cor palha fosco balde de 18L	3 unidades	
3	tinta acrílica cor branco gelo fosco balde de 18L	3 unidades	

Os produtos foram entregues ao Comando do Comando Militar do Sul inscrito no CNPJ nº 09.606.820/0001-04, estabelecida na Rua dos Andradas, 562, Centro Histórico, Porto Alegre – RS CEP 90002-002.

Registramos que a empresa entregou o material e detém qualificação técnica para a atividade. Informamos ainda que os materiais referidos acima apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto Alegre, 2 de junho de 2023

MARCELO ROBERTO DA ROSA:98103962791

Assinado de forma digital por MARCELO ROBERTO DA ROSA:98103962791

_____

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10427285000103

LIMPAR

Data da consulta: 14/10/2022 08:04:43
Data da última atualização: 13/10/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

CRCSP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.002.141/0001-63, com sede na Rua Rosa e Silva, 60, Higienópolis, São Paulo SP, CEP 01230-020, neste ato representado pela Coordenadora Adjunta do Departamento de Logística, a Sra. Raquel Polisel, atesta, que a empresa **ELETROFEST IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO & COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 10.427.285/0001-03, com sede na Rua Mariana Salgado da Rocha, 434 – Vila Zilda Matel – Sumaré/SP, CEP 13172-150, forneceu:

Produto	Unidade de Medida	Quantidade
Item 84 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO - COR: AZUL	Galão 3,6L	02
Item 85 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO - COR: BRANCA	Galão 3,6L	03
Item 86 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO - COR: PRETA	Galão 3,6L	01
Item 87 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO - COR: AMARELA	Galão 3,6L	03
Item 88 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO - COR: CINZA	Lata 18L	02
Item 89 - TINTA LATEX PVA - COR BRANCO NEVE	Galão 3,6L	03
Item 90 - TINTA LATEX BRANCO SEMI BRILHO	Lata 18L	02
Item 92 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO - COR: VERMELHA	Galão 3,6L	01
Item 93 - TINTA LATEX PVA - COR PALHA	Galão 3,6L	03
Item 96 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - BRANCO FOSCO	Galão 3,6L	01
Item 97 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - VERDE	Galão 3,6L	02
Item 98 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO – VERMELHO	Galão 3,6L	02

Raquel Polisel
Coordenadora Adjunto
Departamento de Logística

Item 100 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO – MARROM	Galão 3,6L	01
Item 124 - LUBRIFICANTE SPRAY, 300ML, ANTI-CORROSIVO, DESENGRIPANTE, ELIMINADOR DE UMIDADE, COM PELICULA CONTRA OXIDAÇÃO, FERRUGEM, CORROSÃO DE METAIS, ISENTO DE QUEROZENE, SILICONE OU LANOLINA. REFERÊNCIA: WD-40 OU MELHOR QUALIDADE	Lata	05

Notas de Empenho n.º: 040546 a 040559 de 05/05/2023
Processo de Compras nº 072/2022 de 11/06/2022

Atestamos ainda que a referida empresa cumpriu integralmente as obrigações contratuais, atendendo plenamente nossas necessidades, não existindo nada que a desabone.

São Paulo, 13 de junho de 2023.

Raquel Polisel
Coordenadora Adjunta
Departamento de Logística do CRCSP

SOPRANO

A vida é melhor para quem confia



MATERIAIS ELÉTRICOS

2022 | 01

CONFIE NA

segurança

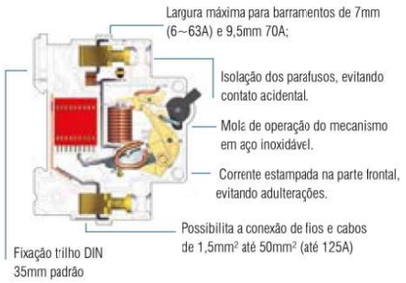
Minidisjuntores Residenciais



Características Gerais

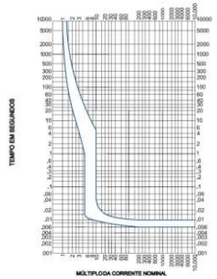
- Número de polos: 1,2 e 3
- Grau de proteção IP20
- Tensão máxima de isolamento de 415Vca
- Temperatura ambiente de 30°C
- Fabricados em termoplástico de engenharia

Configuração

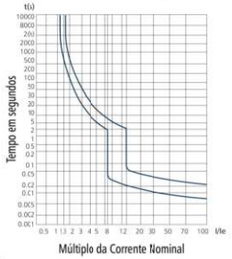


Curvas de Atuação

Modelos SHB GII, SHB L e SHB X (1 a 63A)



Modelo SHB H (70 a 125A)



Acessórios

Modelo	Código	Minidisjuntor correspondente
Trava Manípulo (Aplicado em modelos mono, bi ou tripolares)	05153.0003.01*	SHB-GII | SHB-X | SHB-L
Contato Auxiliar 1NA+1NF	05134.0007.01	SHB-L até 63A
Contato Auxiliar 1NA+1NF - Disjuntor SHB-H até 63A e SHB-X	05134.0005.01	SHB-X
Contato Auxiliar 1NA+1NF - Disjuntor SHB-H de 70A a 125A	05134.0006.01	SHB-H de 70A a 125A

Aplicado em modelos mono, bi ou tripolares
*Não acompanha cadeado


Trava Manípulo


Contato Auxiliar

Minidisjuntores - SHBGII padrão IEC 3kA / 5kA



Certificado pelo INMETRO

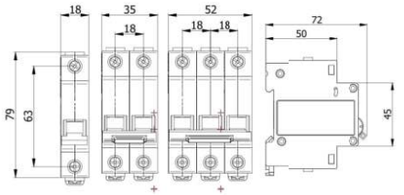
Modelos 3kA / 5kA	Códigos Monopolares	Códigos Bipolares	Códigos Tripolares
SHB GII - 6A	05121.0006.11	05121.0006.21	05121.0006.31
SHB GII - 10A	05121.0010.11	05121.0010.21	05121.0010.31
SHB GII - 16A	05121.0016.11	05121.0016.21	05121.0016.31
SHB GII - 20A	05121.0020.11	05121.0020.21	05121.0020.31
SHB GII - 25A	05121.0025.11	05121.0025.21	05121.0025.31
SHB GII - 32A	05121.0032.11	05121.0032.21	05121.0032.31
SHB GII - 40A	05121.0040.11	05121.0040.21	05121.0040.31
SHB GII - 50A	05121.0050.11	05121.0050.21	05121.0050.31
SHB GII - 63A	05121.0063.11	05121.0063.21	05121.0063.31
SHB GII - 70A*	05121.0070.11	05121.0070.21	05121.0070.31

- Corrente nominal - In(A) de 6, 10, 16, 20, 25, 32, 40, 50, 63 e 70
- Curva de disparo: C
- Certificação INMETRO conforme norma NBR NM 60898-1 (Até 63A)
- Vida mecânica: 10.000 manobras | elétrica: 4.000 manobras
- Capacidade de interrupção simétrica (kA):

	NBR NM 60898-1	NBR IEC 60947-2
6~70A - 240/415 Vca	3kA	4,5kA
6~70A - 127/240 Vca	-	5kA

* o disjuntor de 70A não possui certificação INMETRO por esta ser obrigatória até 63A, atende apenas a norma 60947-2

Dimensionais (mm)



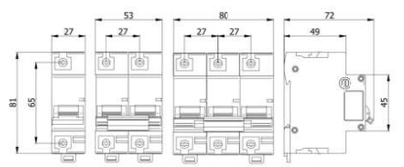
Minidisjuntores - SHB-H padrão IEC 10kA



Modelos 10kA	Códigos Monopolares	Códigos Bipolares	Códigos Tripolares
SHB H - 70A	05121.1070.11	05121.1070.21	05121.1070.31
SHB H - 80A	05121.1080.11	05121.1080.21	05121.1080.31
SHB H - 90A	05121.1090.11	05121.1090.21	05121.1090.31
SHB H - 100A	05121.1100.11	05121.1100.21	05121.1100.31
SHB H - 125A	05121.1125.11	05121.1125.21	05121.1125.31

- Corrente nominal - In(A) de 70, 80, 90, 100 e 125.
- Homologação PEC11 CEMIG consultar manual
- Vida mecânica: 20.000 manobras | elétrica: 4.000 manobras
- Capacidade de interrupção simétrica (kA): 10kA
- Atende a norma NBR IEC 60947-2

Dimensionais (mm)



1Doc: 863/1775

SOPRANO

A vida é melhor para quem confia

Baixe aqui o nosso
catálogo virtual!

soprano.com.br | sopranoBR | canalsoprano | sopranobr | +55 54 2101 7070 | eletrica@soprano.com.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3454215 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 10.427.285/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de julho de 2023.

PEDIDO N°: 0067827881

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.427.285/0001-03
Certidão nº: 31614146/2023
Expedição: 01/07/2023, às 15:42:13
Validade: 28/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.427.285/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.427.285

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	47561017	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	20/06/2023 12:05:11	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 119.920.588-57

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Certidão nº	47561010	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	20/06/2023 12:03:51	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 10.427.285/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:50 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2023.
Código de controle da certidão: **EDE0.59DB.B439.4527**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35222758294		30/09/2008	04/09/2008	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10.427.285/0001-03	RUA MARIANA SALGADO DA ROCHA	434	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA ZILDA NATEL	SUMARE	SP	13172-150	R$	10.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA IRMAO FABIANO	18	CASA 02

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO PEDRO	SAO PAULO	SP	08420-590	284942285

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
119.920.588-57	SÓCIO E ADMINISTRADOR	10.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
20/12/2022	694.119/22-2

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 119.920.588-57, RG/RNE: 28.494.228-5 - SP, RESIDENTE À RUA IRMAO FABIANO, 18, CASA 02, JARDIM SAO PEDRO, SAO PAULO - SP, CEP 08420-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DENISE DE FATIMA VAZ DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 227.229.678-55, RG/RNE: 42.608.443-3 - SP, RESIDENTE À RUA ANGELO PANARO, 322, B, JARDIM MARCHISSOLO, SUMARE - SP, CEP 13171-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NA SOCIEDADE DE $ 2.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 09/12/2022.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MARIANA SALGADO DA ROCHA, 434, VILA ZILDA NATEL, SUMARE - SP, CEP 13172-150. , DATADA DE: 09/12/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222758294
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/05/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 207064933, sábado, 27 de maio de 2023 às 10:17:42.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
-

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 37578289
Emitido em: 18/07/2023
Válida até: 17/08/2023

INTERESSADO: ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELE
CNPJ/CPF: 10.427.285/0001-03

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:
1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço http://www.ibama.gov.br, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de d
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.427.285/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23020578100-23
Data e hora da emissão	16/02/2023 09:46:06
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Superintendência Administrativa Tributária

- SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA -

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N° 26923/2023

A Divisão de Rendas Municipais, no uso de suas atribuições legais, vem expedir a presente certidão nos termos em que foi requerida com o protocolo de 18 de julho de 2023, sob o número 26923.

Nome/Razão Social: ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTAÇÃO & COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA

Residência/Domicílio Fiscal: RUA MARIANA SALGADO DA ROCHA, 434, VILA ZILDA GAMBA NATEL CEP: 13.172-150 Sumaré - SP

CPF/CNPJ: 10.427.285/0001-03

OBJETO DA CERTIDÃO

A Prefeitura do Município de Sumaré, conforme preceitua o Artigo 91 da Lei Municipal N° 2244, de 13-12-1990 – Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal n° 5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte, acima identificado, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data. A presente Certidão por força do que diz o inciso 9° do Artigo 149 do Código Tributário Nacional não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria de Finanças.

O referido é verdade e dou fé.

Sumaré, 18 de julho de 2023.

VALIDADE
30 DIAS

Código de Autenticidade: WGT211204-000-RLKCPUMLPROFVF-7

A autenticidade da presente certidão, pode ser atestada no site: sumare.atende.net utilizando o código de autenticidade ou seu numero e ano, na opção, Consulta de Autenticidade da Certidão, no Auto atendimento.

Código de Autenticidade: WGT211204-000-RLKCPUMLPROFVF-7

A autenticidade da presente certidão, pode ser atestada no site: sumare.atende.net utilizando o código de autenticidade ou seu numero e ano, na opção, Consulta de Autenticidade da Certidão, no Auto atendimento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.427.285/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23060531310-36
Data e hora da emissão	20/06/2023 11:34:43
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.427.285/0001-03 **MATRIZ**		**30/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COBEROLI ELETROELETRONICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIANA SALGADO DA ROCHA	**434**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.172-150	**VILA ZILDA NATEL**	**SUMARE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELETROFEST@GMAIL.COM	**(19) 9756-2370**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/12/2022** às **08:54:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.427.285/0001-03 **MATRIZ**		**30/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIANA SALGADO DA ROCHA	**434**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.172-150	**VILA ZILDA NATEL**	**SUMARE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELETROFEST@GMAIL.COM	**(19) 9756-2370**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/12/2022** às **08:54:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2023 15:46:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA**
CNPJ: **10.427.285/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **10.427.285/0001-03**

Razão Social: **ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE**

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

RUA MARIANA SALGADO DA ROCHA, 434 - VILA ZILDA NATEL - Sumaré / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.427.285/0001-03**	DUNS®:	**89*****17**
Razão Social:	**ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE**		
Nome Fantasia:	**COBEROLI ELETROELETRONICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Outros Tipos de Ocorrência**		
UASG Sancionadora:	**393025 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SAO PAULO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**	Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**07/02/2023**	Prazo Final:	**07/03/2023**
Número do Processo:	**50608.001938/2022**		
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade administrativa de suspensão temporária de licitar e contratar com o DNIT, pelo período de 30 dias, prevista no art. 22, inciso III da Instrução Normativa DG nª 6/2019 e na seção 9, subitem 9.1.6.1.6 do Termo de Referência, admitida nos termos do art. 40, inciso III, da Lei nª 8.666/1993, em atenção à Nota Técnica nª: 10/2022/UL - Taubaté - SP/SRE - SP, de 24/11/2022, que propõe a Administração a instauração de Apuração de Responsabilidade, e aos fundamentos no Despacho Decisório nª 59/2023/SELIC-SP/SRE-SP, de 24/1/2023 (primeira instância), em razão de sua desistência de manter a proposta apresentada após a fase de lances da Cotação Eletrônica nª 24/2022.**		

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	**Suspensão**		
Órgão Sancionador:	**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**		
Abrangência:	**No órgão sancionador**		
Número do Processo/Contrato:	**50608.001938/2022-08**		
Data Inicial:	**06/02/2023**	Data Final:	**06/03/2023**
Fundamentos Legais:	**Lei 8666 - art. 87, III**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.427.285/0001-03** DUNS®: **89*****17**

Razão Social: **ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE**

Nome Fantasia: **COBEROLI ELETROELETRONICOS**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.427.285/0001-03**	DUNS®:	**89*****17**
Razão Social:	**ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE**		
Nome Fantasia:	**COBEROLI ELETROELETRONICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/08/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/08/2023**
FGTS		Validade:	**15/06/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/08/2023**
Receita Municipal	Validade:	**26/05/2023** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.427.285/0001-03**	DUNS®:	**899665617**
Razão Social:	**ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE**		
Nome Fantasia:	**COBEROLI ELETROELETRONICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/08/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/08/2023**
FGTS		Validade:	**23/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/01/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/08/2023**
Receita Municipal	Validade:	**19/08/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2023**

CPF: 032.805.189-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Ass: _____

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.427.285/0001-03

Razão Social: COBEROLI COBERTURAS E COMERCIO DE MAT P

Endereço: RUA IRMAO FABIANO 18 / JARDIM SAO PEDRO / SAO PAULO / SP / 08420-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062402392433717480

Informação obtida em 10/07/2023 17:38:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.427.285/0001-03

Razão Social: COBEROLI COBERTURAS E COMERCIO DE MAT P

Endereço: RUA IRMAO FABIANO 18 / JARDIM SAO PEDRO / SAO PAULO / SP / 08420-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071320133170197230

Informação obtida em 26/07/2023 11:22:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
119.920.588-57

Nome
RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Nascimento
25/09/1974

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
C53A.2CE8.B723.2D9B

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:02:41 do dia 25/07/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE SUMARÉ - SP
Rua 16 de Dezembro, 208 • Centro • Sumaré • SP
Tel.: (19) 3888-1739 • recivilsumare@hotmail.com | Oficiala Ana Maria Falcone

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia a qual confere com a original, do que dou fé. **********
****
Sumaré, 21 de setembro de 2022
Em testemunho_____da verdade.
CAROLINE LEME GIMENEZ XAVIER - Escrevente - 51
Val 4,39 Hr 13:26

Válido somente com selo de autenticidade.

AUTENTICADO
AU11148AA0842019
118583

Caroline Leme Gimenez
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Eletrofest Importacao, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda, CNPJ n.º 10.427.285/0001-03; localizada à Rua Mariana Salgado da Rocha nº 434 Vila Zilda Natel Sumaré São Paulo cep 13.172-150,
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: Micro Emprega (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Sumaré, 18 de julho de 2023.

ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE P:10427285000103

Assinado de forma digital por ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE P:10427285000103
Dados: 2023.07.18 19:34:28 -03'00'

Ronaldo Queiroz de Oliveira
11992058857
Proprietario

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

Eletrofest Importacao, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda, CNPJ n.º 10.427.285/0001-03; localizada à Rua Mariana Salgado da Rocha nº 434 Vila Zilda Natel Sumare São Paulo cep 13.172-150,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sumare, 18 de Julho de 2023.

ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE P:10427285000103

Assinado de forma digital por ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE P:10427285000103
Dados: 2023.07.18 19:35:02 -03'00'

Ronaldo Queiroz de Oliveira
11992058857
Proprietario

DECLARAÇÃO DE DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Eletrofest Importacao, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda, CNPJ n.º 10.427.285/0001-03; localizada à Rua Mariana Salgado da Rocha nº 434 Vila Zilda Natel Sumaré São Paulo cep 13.172-150,

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Sumaré, 18 de julho de 2023.

ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE P:10427285000103

Assinado de forma digital por ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE P:10427285000103
Dados: 2023.07.18 19:35:41 -03'00'

Ronaldo Queiroz de Oliveira
11992058857
Proprietario

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eletrofest Importacao, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda, CNPJ n.º 10.427.285/0001-03; localizada à Rua Mariana Salgado da Rocha nº 434 Vila Zilda Natel Sumare São Paulo cep 13.172-150,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Sumare, 18 de Julho de 2023.

ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE P:10427285000103

Assinado de forma digital por ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE P:10427285000103
Dados: 2023.07.18 19:36:16 -03'00'

Ronaldo Queiroz de Oliveira
11992058857
Proprietario

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Eletrofest Importação, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.427.285/0001-03, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Ronaldo Queiroz de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28494228-5 Órgão expedidor SSP SP e do C.P.F nº 11992058857, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Hortolândia SP, 08 de dezembro de 2022.

ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE P:10427285000103

Assinado de forma digital por ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE P:10427285000103
Dados: 2022.12.08 13:11:12 -03'00'

Ronaldo Queiroz de Oliveira
Socio Proprietário

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.427.285/0001-03** DUNS®: **899665617**
Razão Social: **ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE**
Nome Fantasia: **COBEROLI ELETROELETRONICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/08/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **30/09/2008**
CNAE Primário: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**

CNAE Secundário 1: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 2: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 3: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 4: **4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 5: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
CNAE Secundário 6: **4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 7: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 8: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 9: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 10: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 11: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 12: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 13: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 14: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 15: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 16: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 17: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 18: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 19: **4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**
CNAE Secundário 20: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 21: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 22: **4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**
CNAE Secundário 23: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 24: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**

CNAE Secundário 25:	**4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 26:	**4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E**
CNAE Secundário 27:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 28:	**4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 29:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 30:	**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Dados para Contato

CEP:	**13.172-150**
Endereço:	**RUA MARIANA SALGADO DA ROCHA, 434 - VILA ZILDA NATEL**
Município / UF:	**Sumaré / São Paulo**
Telefone:	**(19) 97562370**
E-mail:	**vendas.eletrofest@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**119.920.588-57**
Nome:	**RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**119.920.588-57**
Nome:	**RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**
E-mail:	**olivertel@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **119.920.588-57** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**
Número do Documento: **01663149030** Órgão Expedidor: **detran**
Data de Expedição: **20/11/2020** Data de Nascimento: **25/09/1974**
Filiação Materna: **ANA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **227.229.678-55**
Nome: **DENISE DE FATIMA VAZ DE OLIVEIRA**
Carteira de Identidade: **426084433** Órgão Expedidor: **ssp sp**
Data de Expedição: **06/01/2015**

CEP: **11.708-270**
Endereço: **RUA DOS GIRASSOIS, 471 - CS 01 - FLORIDA**
Município / UF: **Praia Grande / São Paulo**
Telefone: **(19) 97562370**
E-mail: **eletrofest.com@gmail.com**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.427.285/0001-03** DUNS®: **899665617**

Razão Social: **ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE**

Nome Fantasia: **COBEROLI ELETROELETRONICOS**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/08/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/08/2023**

Código de Controle: **48FC1D0A88ED8A81**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/07/2023**

Código de Controle: **2023062402392433717480**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/01/2024**

Código de Controle: **358040302023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.427.285/0001-03** DUNS®: **899665617**

Razão Social: **ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE**

Nome Fantasia: **COBEROLI ELETROELETRONICOS**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **671.583.705.118**

Inscrição Municipal: **25465879359**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/08/2023**

Código de Controle: **23020578100-23**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/08/2023**

Código de Controle: **26923/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.427.285/0001-03** DUNS®: **89*****17**

Razão Social: **ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE**

Nome Fantasia: **COBEROLI ELETROELETRONICOS**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Crea-SP	**5071052320**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.427.285/0001-03**	DUNS®:	**899665617**
Razão Social:	**ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE**		
Nome Fantasia:	**COBEROLI ELETROELETRONICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 02/2022

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2022 a 12/2022**	Validade:	**12/2023**

Data da consulta: 16/11/2022 20:04:34

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.427.285/0001-03**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/09/2008**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 10.427.285/0001-03 IE: 671.583.705.118
Mariana Salgado da Rocha, 434 SP - Zilda Natel - Sumare - SP - 13172-150
FONE: 19-997562370 CELULAR: 19-997562370 CONTATO: RONALDO
E-MAIL: VENDAS.ELETROFEST@GMAI.COML

PROPOSTA UASG: 987503 PREGÃO: 232023

Item	Descrição/Especificação	Fabricante /Marca / Modelo	Valor	Unidade	Qtde	Valor Total
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1 KV, TIPO PP, NORMAS TÉCNICAS NBR 7286, FORMAÇÃO CONDUTOR 5 X 16 MM, COR DA COBERTURA PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, QUANTIDADE CONDUTORES 5	Rcm / Rcm / 2,2,5mm pp	6,80	Metro	150	
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1 KV, TIPO PP, NORMAS TÉCNICAS NBR 7286, FORMAÇÃO CONDUTOR 5 X 16 MM, COR DA COBERTURA PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, QUANTIDADE CONDUTORES 5	Rcm / Rcm / 3x2,5mm pp	8,00	Metro	72	
6	FIO ELÉTRICO NÚ, MATERIAL DO CONDUTOR NÍQUEL E COBRE, SEÇÃO NOMINAL 0,4 MM2, BITOLA 26 AWG, TÊMPERA DO CONDUTOR MOLE, NORMAS TÉCNICAS NBR-5471, APLICAÇÃO EXPERIMENTOS DE LABORATÓRIO, DESIGNAÇÃO INTERNACIONAL CONSTANTAN, QUANTIDADE DE FIOS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÍGIDO	Rcm / Rcm / 2,5mm	2,27	Metro	334	
7	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO FILME DE PVC ANTICHAMA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Prismatec / Prismatec / 20m	8,00	Rolo 20,00 M	100	
14	REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, TIPO RGB COLORIDO, APLICAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 400 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO IP-66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMCONTROLE REMOTO, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE 120¨	Arcoires / Arcoires / 30w	25,00	Unidade	12	
15	REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, TIPO RGB COLORIDO, APLICAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 400 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO IP-66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMCONTROLE REMOTO, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE 120¨	Arcoires / Arcoires / 50w	30,89	Unidade	20	
33	CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES CAIXA DE TELEFONE, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, TIPO SOBREPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO EM MADEIRA 40 X 40 X 15	Soprano / Soprano / 2x20A	21,50	Unidade	10	215,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo entrega : 30 DIAS APÓS FECHAMENTO DO PEDIDO e ENVIO NOTA EMPENHO
Prazo pagamento: Conforme

Valor total da proposta: R$ 215,00

DECLARAÇÃO
Declaro que nos preços cotados estao incluidas todas as despesas tributos e encargos e qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregao ou dispensa, nada mais sendo licito pleitear a esse titulo tendo total conhecimento e concordancia com os termos deste edital e seus anexos.

Dados bancários:

Banco: Itau Agência: 2690
Conta Corrente: 9958-7

18 de Julho de 2023

ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE P:10427285000103

Assinado de forma digital por ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE P:10427285000103
Dados: 2023.07.19 14:15:51 -03'00'

Ronaldo Queiroz de Oliveira
CPF: 119.920.588-57
Proprietario



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

69315550

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.494.228-5 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2015

NOME

RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ORLANDO OLINTO DE OLIVEIRA

ANA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA

NATURALIDADE

FRUTAL - MG

DATA DE NASCIMENTO

25/09/1974

DOC ORIGEM

FRUTAL-MG FRUTAL CN:LV.A41 /FLS.64 /Nº08577

CPF

119920588/57

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisionário IIRGD SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE SUMARÉ - SP

Rua 15 de Dezembro, 908 • Centro • Sumaré • SP

Tel.: (19) 3828-1739 • recivilsumare@hotmail.com

Bel. Ana Maria Falcone

Autentico a presente copia reprografica extraida nesta Serventia a qual confere com a original, do que dou fé. **********

****

Sumaré, 21 de setembro de 2022

Em testemunho _____ da verdade.

CAROLINE LEME GIMENEZ XAVIER - Escrevente - 51

Val 4,39 Hr 13:26

Válido somente com selo de autenticidade.

AU1148AA08420

AUTENTICA

11899

Caroline Leme Gimenez Xavier

Escrevente

EM BRANCO!

ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 10.427.285/0001-03 IE: 671.583.705.118
Mariana Salgado da Rocha, 434 SP - Zilda Natel - Sumare - SP - 13172-150
FONE: 19-997562370 CELULAR: 19-997562370 CONTATO: RONALDO
E-MAIL: VENDAS.ELETROFEST@GMAI.COML

PROPOSTA UASG: 987503 PREGÃO: 232023

Item	Descrição/Especificação	Fabricante /Marca / Modelo	Valor	Unidade	Qtde	Valor Total
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1 KV, TIPO PP, NORMAS TÉCNICAS NBR 7286, FORMAÇÃO CONDUTOR 5 X 16 MM, COR DA COBERTURA PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, QUANTIDADE CONDUTORES 5	Rcm / Rcm / 2,2,5mm pp	6,80	Metro	150	1.020,00
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1 KV, TIPO PP, NORMAS TÉCNICAS NBR 7286, FORMAÇÃO CONDUTOR 5 X 16 MM, COR DA COBERTURA PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, QUANTIDADE CONDUTORES 5	Rcm / Rcm / 3x2,5mm pp	8,00	Metro	72	576,00
6	FIO ELÉTRICO NÚ, MATERIAL DO CONDUTOR NÍQUEL E COBRE, SEÇÃO NOMINAL 0,4 MM2, BITOLA 26 AWG, TÊMPERA DO CONDUTOR MOLE, NORMAS TÉCNICAS NBR-5471, APLICAÇÃO EXPERIMENTOS DE LABORATÓRIO, DESIGNAÇÃO INTERNACIONAL CONSTANTAN, QUANTIDADE DE FIOS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÍGIDO	Rcm / Rcm / 2,5mm	2,27	Metro	334	758,18
7	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO FILME DE PVC ANTICHAMA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Prismatec / Prismatec / 20m	8,00	Rolo 20,00 M	100	800,00
14	REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, TIPO RGB COLORIDO, APLICAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 400 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO IP-66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMCONTROLE REMOTO, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE 120¨	Arcoires / Arcoires / 30w	60,00	Unidade	12	720,00
15	REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, TIPO RGB COLORIDO, APLICAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 400 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO IP-66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMCONTROLE REMOTO, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE 120¨	Arcoires / Arcoires / 50w	115,00	Unidade	20	2.300,00
33	CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES CAIXA DE TELEFONE, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, TIPO SOBREPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO EM MADEIRA 40 X 40 X 15	Soprano / Soprano / 2x20A	22,50	Unidade	10	225,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo entrega : 30 DIAS APÓS FECHAMENTO DO PEDIDO e ENVIO NOTA EMPENHO
Prazo pagamento: Conforme

Valor total da proposta: R$ 6.399,18

DECLARAÇÃO
Declaro que nos preços cotados estao incluidas todas as despesas tributos e encargos e qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregao ou dispensa, nada mais sendo licito pleitear a esse titulo tendo total conhecimento e concordancia com os termos deste edital e seus anexos.

Dados bancários:

Banco: Itau
Agência: 2690
Conta Corrente: 995879

18 de Julho de 2023

Ronaldo Queiroz de Oliveira CPF: 119.920.588-57

Proprietario

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro atualizado até: 14/01/2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	10.427.285/0001-03	**Inscrição Estadual:**	748.223.326.111
Razão Social:	ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA SANTANA		
Número:	1.001	**Complemento:**	
Bairro:	PARQUE ORTOLANDIA		
Município:	HORTOLANDIA	**UF:**	SP
CEP:	13184-210		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo
Data desta Situação Cadastral:	10/01/2017	
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL	

Data da Consulta: **14/01/2017**
Número da Consulta: **488234033 SP**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10427285000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 14:06:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA**
CNPJ: **10.427.285/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 63- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2023 às 11:38:10

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa N3 Comércio e Serviços

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

10_DECLARACOES.pdf
1_CONTRATO_SOCIAL_DOC_SOCIO_PROC.pdf
2_JUCEG_SIMPLIFICADA.pdf
3_FALENCIA_CONCORDATA_IMP_21_06_2023.pdf
4_CNPJ_IMP_08_07_2023.pdf
5_FEDERAL_VAL_28_12_2023.pdf
6_ESTADUAL_VAL_08_08_2023.pdf
7_MUNICIPAL_VAL_05_10_2023.pdf
8_FGTS_VAL_03_08_2023.pdf
9_CNDT_VAL_04_01_2024.pdf
consultarSituacaoFornecedor_13464349000126_2023_07_19.pdf
DOC_TECNICOS.pdf
nivel1Credenciamento_13464349000126_2023_07_19.pdf
nivel3RegFiscalFederal_13464349000126_2023_07_19.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_13464349000126_2023_07_19.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_13464349000126_2023_07_19.pdf
PROPOSTA_E_DECLARACAO_ASSINATURA_DIGITAL.pdf
PROPOSTA_INICIAL.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, **Sr.ª NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA**,** perante a lei que:

1) Não foi declarada inidônea, pela Administração Direta ou Indireta, Municipal, estadual ou Federal, ou por qualquer por ato do Poder Público;
2) Não está impedido de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas;
3) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
5) Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
6) Sob as penas cabíveis que possui e cumpre todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão em referência, para habilitação com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão em referência, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica – financeira e regularidade fiscal, declarando, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante, instaurada por este órgão;
7) Sob as penas do Art.299 do Código Penal, de que temos plena e total disponibilidade de fornecer os produtos licitados no prazo previsto em edital nos prazos e/ou condições previstas no edital.

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR **Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, **Sr.ª NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA**,** perante a lei que:

1) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2) Para fins de participação na licitação denominada pregão presencial em referência, instaurada por este órgão**,** assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação;
3) Aceita plenamente os termos, condições e exigências estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos, ressalvado o direito recursal;
4) Não emprega servidor público da área Federal, Estadual, Municipal e Distrital em seu quadro funcional;
5) Recebeu o presente edital com todos os seus elementos, tomando conhecimento de todas as informações e condições, local e horário de realização da licitação e todas as informações necessárias à apresentação de documentos elaboração de propostas;
6) Não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação;
7) Se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital.
8) Está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta de contrato anexa ao presente edital, a ser firmado;
9) O fornecimento dos produtos e materiais serão em conformidade com as exigências do edital e reiteradas no termo de referência, do edital supra mencionado.

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pelo **Sr.ª NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA, após o exame dos termos e condições do instrumento convocatório da licitação, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de habilitação como exigidos no referido edital.

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, **Sr.ª NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA**,** sob as penas da lei, que quando da elaboração/confecção de nossa proposta de preço, os mesmos foram cotados incluindo eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como também despesas com reposição, manutenção e outros com os veículos colocados à disposição para a efetiva implementação do objeto licitado e posterior contratado, não se perdendo de vista que o contrato será cumprido com eficiência, presteza, urbanidade e outros não menos importantes, levando sempre em conta o interesse público e administrativo, caso nossa empresa seja vencedora do certame licitatório.

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR **Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, **Sr.ª NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – IV
REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, Sr.ª **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no **CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26**, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, Sr.ª **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR **Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no **CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26**, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, Sr.ª **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
7.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, com Cédula de Identidade número 4487276, expedida por DGPC/GO, e CPF número 004.855.201-17, nascido em Anapolis em 12/02/1985, residente e domiciliado Rua PP16 S/N, Quadra 39, Lote 16, Parque Pirineus, Anapolis, Goiás, CEP 75.071-740; Titular da Empresa EIRELI, denominada **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, arquivado na JUCEG sob n° 52600301250 em 31/03/2011, CNPJ: 13.464.349/0001-26, endereço, a **AVENIDA GUARUJA, 740, QD.34 LT.30/31, JARDIM ATLANTICO, 74343-370 Goiânia - GO;**, no qual resolve na melhor forma proceder a alteração de acordo com as cláusulas seguintes, consolidando-o nos termos da Lei n°10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Alteração de Objeto

O objetivo social passa para: ESCRITÓRIO DE VENDAS E ADMINISTRAÇÃO DOS DESCRITOS A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO BÁSICO AO ACABAMENTO EM GERAL, MADEIRAS, FERROS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E TINTAS; MATERIAL ELÉTRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO; MATERIAL HIDRÁULICO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL; ARTIGOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EM GERAL E PAPELARIA; ARTIGOS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL; ARTIGOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES EM GERAL; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO EM GERAL; ARMARINHOS E AVIAMENTOS EM GERAL; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E CORRSERVAÇÃO; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E IMAGENS; PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESPORTIVOS E RECREAÇÃO EM GERAL; BRINQUEDOS COMUNS, PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS; ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; IMPRESSÃO GRÁFICA, SERIGRAFIA; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAGENS EM GERAL; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CAÇA E PESCA; CALÇADOS DESPORTIVOS, SOCIAIS, SEGURANÇA MILITAR E EM GERAL; PRODUTOS PIROTÉCNICOS, FOGOS DE ARTIFÍCIOS EM GERAL; EQUIPAMENTOS, EXTINTORES E PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A COMBATER INCÊNDIO; ARTIGOS DE ARAME E ARTEFATOS DE METAL ARREAMENTO SEUS ACESSÓRIOS; PLACAS DE INAUGURAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM GERAL; SEMENTES EM GERAL, MUDAS E PLANTAS; TRATORES AGRÍCOLAS, ESTEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM GERAL; MATERIAL PARA EXPEDIENTE E ENSINO, PERMANENTE EM GERAL; CARIMBOS, TINTAS PARA IMPRESSORA; PAPEIS CORTADOS, PAPEIS EM GERAL; MAQUINAS FOTOGRÁFICAS PROFISSIONAIS, AMADORAS EM GERAL; TINTAS, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E PARA IDENTIFICAÇÃO VIÁRIA E PREDIAL; MÁQUINA DE OBRA E CONSTRUÇÕES; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DE OFICINA; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EM GERAL, BATERIAS EM GERAL; VESTUÁRIO EM GERAL; UNIFORMES CIVIS E MILITARES E SEUS COMPLEMENTOS; MATERIAL PARA DESENHO ESCOLAR E PROFISSIONAL; APARELHOS E INSTRUMENTOS TÉCNICOS PARA MEDIÇÃO; TESTE E CONTROLE EM GERAL; MALAS, MALETAS E SEMELHANTES; BANDEIRAS E BRASÕES EM GERAL; MASTROS E SEUS CORRELATOS EM GERAL; INSTRUMENTOS E ARTIGOS PARA DESENHOS E TOPOGRAFIAS; LIVROS EM GERAL, JURÍDICOS; DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS; MATERIAL DE CAMPANHA EM GERAL; APARELHO DE TELEFONIA E TELEGRAFIA; APARELHOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES; MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA E EM GERAL; ESTOFADOS EM GERAL; ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL; ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE BUFFET; MATERIAL E SERVIÇO PARA IMPRESSÃO EM BANNER, PLOTTER, IMPRESSO GRÁFICO, TIPOGRAFIA, FOTOCÓPIAS, OFF-SET EM GERAL; ARTIGOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL EM GERAL; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO EM GERAL, CONTAINER, LIXEIRA, SACOS PARA LIXO DOMÉSTICOS; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVAJATO; ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, INCLUSIVE MERCEARIA; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ALARME E SEGURANÇA; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO, ANTENAS PARABÓLICAS,·COLETIVA, TORRES E SEUS ACESSÓRIOS EM GERAL; AR CONDICIONADO EM GERAL; VIDROS E ARTIGOS PARA VIDRAÇARIA EM GERAL; PERSIANA, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS; BRINDES EM GERAL; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DOMÉSTICAS, COMERCIAL E INDUSTRIAL; CESTAS BÁSICAS E ALIMENTÍCIAS E NATALINAS PARA PRESENTE EM GERAL;ARTIGOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS; SACOS PLÁSTICOS E DE PAPEL; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS INDUSTRIAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS E SEGURANÇA E PROTEÇÃO PESSOAL; PRODUTOS NATURAIS, DIETÉTICOS; MAPAS E GLOBOS; ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL; GRUPOS GERADORES EM GERAL; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EPI E EPC EM GERAL; ARTIGO DE BORRACHA E PLÁSTICOS EM GERAL; RAÇÕES, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EM GERAL; TUBOS E CONEXÕES EM AÇO ALUMÍNIO, PVC PARA ESGOTOS EM GERAL; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MERENDA ESCOLAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM GERAL; PNEUS E BORRACHARIA EM GERAL; EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMERCIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL; LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA; CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA DE IMÓVEIS EM GERAL E OBRAS DE ARTE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS E

MATERIAIS INFLAMÁVEIS, QUÍMICOS E PERIGOSOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE INFORMÁTICA E TELEFONIA; TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO; PODAS DÊ ÁRVORES JUNTO AS LINHAS DE TRANSMISSÃO; SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS; SERVIÇO DE REDE DE ESGOTO, FLUVIAL E REDE DE ÁGUA; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS.

Atividade Principal
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
Atividade Secundária
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
46.84-2-99 – Comercio Atacadista de Outros Produtos Quimicos e Petroquimicos.

As demais cláusulas e condições do Contrato Social não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª. A empresa gira sob a denominação social de **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Cláusula 2ª. Do objeto social:

ESCRITÓRIO DE VENDAS E ADMINISTRAÇÃO DOS DESCRITOS A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO BÁSICO AO ACABAMENTO EM GERAL, MADEIRAS, FERROS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E TINTAS; MATERIAL ELÉTRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO; MATERIAL HIDRÁULICO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL; ARTIGOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EM GERAL E PAPELARIA; ARTIGOS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL; ARTIGOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES EM GERAL; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO EM GERAL; ARMARINHOS E AVIAMENTOS EM GERAL; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E CORRSERVAÇÃO; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E IMAGENS; PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESPORTIVOS E RECREAÇÃO EM GERAL; BRINQUEDOS COMUNS, PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS; ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; IMPRESSÃO GRÁFICA, SERIGRAFIA; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAGENS EM GERAL; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CAÇA E PESCA; CALÇADOS DESPORTIVOS, SOCIAIS, SEGURANÇA MILITAR E EM GERAL; PRODUTOS PIROTÉCNICOS, FOGOS DE ARTIFÍCIOS EM GERAL; EQUIPAMENTOS, EXTINTORES E PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A COMBATER INCÊNDIO; ARTIGOS DE ARAME E ARTEFATOS DE METAL ARREAMENTO SEUS ACESSÓRIOS; PLACAS DE INAUGURAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM GERAL; SEMENTES EM GERAL, MUDAS E PLANTAS; TRATORES AGRÍCOLAS, ESTEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM GERAL; MATERIAL PARA EXPEDIENTE E ENSINO, PERMANENTE EM GERAL; CARIMBOS, TINTAS PARA IMPRESSORA; PAPEIS CORTADOS, PAPEIS EM GERAL; MAQUINAS FOTOGRÁFICAS PROFISSIONAIS, AMADORAS EM GERAL; TINTAS, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E PARA IDENTIFICAÇÃO VIÁRIA E PREDIAL; MÁQUINA DE OBRA E CONSTRUÇÕES; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DE OFICINA; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EM GERAL, BATERIAS EM GERAL; VESTUÁRIO EM GERAL; UNIFORMES CIVIS E MILITARES E SEUS COMPLEMENTOS; MATERIAL PARA DESENHO ESCOLAR E PROFISSIONAL; APARELHOS E INSTRUMENTOS TÉCNICOS PARA MEDIÇÃO; TESTE E CONTROLE EM GERAL; MALAS, MALETAS E SEMELHANTES; BANDEIRAS E BRASÕES EM GERAL; MASTROS E SEUS CORRELATOS EM GERAL; INSTRUMENTOS E ARTIGOS PARA DESENHOS E TOPOGRAFIAS; LIVROS EM GERAL, JURÍDICOS; DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS; MATERIAL DE CAMPANHA EM GERAL; APARELHO DE TELEFONIA E TELEGRAFIA; APARELHOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES; MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA E EM GERAL; ESTOFADOS EM GERAL; ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL; ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE BUFFET; MATERIAL E SERVIÇO PARA IMPRESSÃO EM BANNER, PLOTTER, IMPRESSO GRÁFICO, TIPOGRAFIA, FOTOCÓPIAS, OFF-SET EM GERAL; ARTIGOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL EM GERAL; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO EM GERAL, CONTAINER, LIXEIRA, SACOS PARA LIXO DOMÉSTICOS; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVAJATO; ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, INCLUSIVE MERCEARIA; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ALARME E SEGURANÇA; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO, ANTENAS PARABÓLICAS,·COLETIVA, TORRES E SEUS ACESSÓRIOS EM GERAL; AR CONDICIONADO EM GERAL; VIDROS E ARTIGOS PARA VIDRAÇARIA EM GERAL; PERSIANA, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS; BRINDES EM GERAL; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DOMÉSTICAS, COMERCIAL E INDUSTRIAL; CESTAS BÁSICAS E ALIMENTÍCIAS E NATALINAS PARA PRESENTE EM GERAL;ARTIGOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS; SACOS PLÁSTICOS E DE PAPEL; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS INDUSTRIAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS E SEGURANÇA E PROTEÇÃO PESSOAL; PRODUTOS NATURAIS, DIETÉTICOS; MAPAS E GLOBOS; ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL; GRUPOS GERADORES EM GERAL; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EPI E EPC EM GERAL; ARTIGO DE BORRACHA E PLÁSTICOS EM GERAL; RAÇÕES, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EM GERAL; TUBOS E CONEXÕES EM AÇO ALUMÍNIO, PVC PARA ESGOTOS EM GERAL; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MERENDA ESCOLAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM GERAL; PNEUS E BORRACHARIA EM GERAL; EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMERCIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL; LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA; CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA DE IMÓVEIS EM GERAL E OBRAS DE ARTE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS E

MATERIAIS INFLAMÁVEIS, QUÍMICOS E PERIGOSOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE INFORMÁTICA E TELEFONIA; TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO; PODAS DÊ ÁRVORES JUNTO AS LINHAS DE TRANSMISSÃO; SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS; SERVIÇO DE REDE DE ESGOTO, FLUVIAL E REDE DE ÁGUA; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS.

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
46.84-2-99 – Comercio Atacadista de Outros Produtos Quimicos e Petroquimicos.

Cláusula 3ª. O endereço da sede é na **AVENIDA GUARUJA, 740, QD.34 LT.30/31, JARDIM ATLANTICO, 74343-370 Goiânia - GO;**

Cláusula 4ª. O prazo de duração da empresa será pôr tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22/03/2011.

Do capital social, das quotas e da responsabilidade dos sócios

Cláusula 5ª. O Capital e de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país,

Dos administradores, seus poderes e atribuições

Cláusula 6ª. A administração da empresa e exercida pelo seu titular **NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar toso os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei n° 10.406/2002. **O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM QUAISQUER DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI OU NAS RESTRIÇÕES LEGAIS QUE POSSA IMPEDI-LO DE EXERCER ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO.**

Cláusula 7ª. Declara o titular para devidos fins, e efeitos de direito, que não participa de nenhuma, outra empresa jurídica Da modalidade EIRELI.

Cláusula 8ª. Havendo necessidade, o titular podera designar pôr prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

Cláusula 9ª. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

Cláusula 10ª. O titular podera de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11.ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular delibera sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

Das demonstrações contábeis e da destinação dos resultados

Cláusula 12ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**)

Da dissolução, apuração e pagamento dos haveres

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditado o titular, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com expressa renuncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, pôr estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em via única.

Goiânia, 29 de Abril de 2021.

_____

NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS
Titular

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00485520117	NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021 09:33 SOB Nº 20215674260.
PROTOCOLO: 215674260 DE 29/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102957248. CNPJ DA SEDE: 13464349000126.
NIRE: 52600301250. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2021.
N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE LTDA

NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, com Cédula de Identidade número 4487276, expedida por DGPC/GO, e CPF número 004.855.201-17, nascido em Anapolis em 12/02/1985, residente e domiciliado Rua PP16 S/N, Quadra 39, Lote 16, Parque Pirineus, Anapolis, Goiás, CEP 75.071-740; Titular da Empresa EIRELI, denominada **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, arquivado na JUCEG sob n° 52600301250 em 31/03/2011, CNPJ: 13.464.349/0001-26, endereço, a **AVENIDA GUARUJA, 740, QD.34 LT.30/31, JARDIM ATLANTICO, 74343-370 Goiânia - GO;**, no qual resolve na melhor forma proceder a alteração, transformação e consolidação de acordo com as cláusulas seguintes, nos termos da Lei n°10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta Empresa Individual – para Sociedade Empresaria Limitada passando para **N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** com o nome de Fantasia **N 3 COMERCIO E SERVIÇOS,** sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, ficando unipessoal conforme artigo 10.33 IV da lei 10.406/02 e alterar.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRADA DE SÓCIO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O Socio o Sr. **NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS**, cede e transfere TODAS A SUAS cotas de capital para a sócia a senhora **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em Carmo do Rio Verde-GO, em 05/11/1960, filha de Gaspar Sebastião de Oliveira e de Maria Teodoro de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº. 2179709, expedida pela SSP/GO e CPF Nº. 438.764.121-53, residente e domiciliada à Rua T-64, Nr.º 960 Apt. 804 Torre Rick, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, CEP: 74.230-110; Acima qualificada. Dando plena e total quitação, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL SOCIAL	
	Quanto.	R$ Unitário	Integralizado	Total
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA	200.000	R$ 1,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
T O T A L	**200.000**	**R$ 1,00**	**R$ 200.000,00**	**R$ 200.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02 (Código Civil), a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA - TERCEIRA – DOS ADMINISTRADORES, PODERES, ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade bem como o uso da denominação social cabe ao sócio administrador **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar toso os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA – QUARTA – DESIMPEDIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato social primitivo desta sociedade a alteração passa tambem a fazer parte direta e inseparavel.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em Carmo do Rio Verde-GO, em 05/11/1960, filha de Gaspar Sebastião de Oliveira e de Maria Teodoro de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº. 2179709, expedida pela SSP/GO e CPF Nº. 438.764.121-53, residente e domiciliada à Rua T-64, Nr.º 960 Apt. 804 Torre Rick, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, CEP: 74.230-110. Unica sócia componente da sociedade empresaria limitada sob denominação social **N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o nome Fantasia de N3 COMERCIO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ: **13.464.349/0001-26**, com sede **AVENIDA GUARUJA, 740, QD.34 LT.30/31, JARDIM ATLANTICO, 74343-370 Goiânia - GO. CONSTITUI SOCIEDADE LIMITADA sob as seguintes Clausulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A empresa girará sob o nome empresarial de: **N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o nome Fantasia de N3 COMERCIO E SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DURAÇÃO

Paragrafo único- O prazo de duração da sociedade e indeterminado e inicio das atividades da sede se deu em 22/03/2011, ficando a sociedade unipessoal conforme Artigo 10.33 da lei 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo

ESCRITÓRIO DE VENDAS E ADMINISTRAÇÃO DOS DESCRITOS A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO BÁSICO AO ACABAMENTO EM GERAL, MADEIRAS, FERROS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E TINTAS; MATERIAL ELÉTRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO; MATERIAL HIDRÁULICO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL; ARTIGOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EM GERAL E PAPELARIA; ARTIGOS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL; ARTIGOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES EM GERAL; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO EM GERAL; ARMARINHOS E AVIAMENTOS EM GERAL; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E CORRSERVAÇÃO; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E IMAGENS; PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESPORTIVOS E RECREAÇÃO EM GERAL; BRINQUEDOS COMUNS, PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS; ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; IMPRESSÃO GRÁFICA, SERIGRAFIA; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAGENS EM GERAL; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CAÇA E PESCA; CALÇADOS DESPORTIVOS, SOCIAIS, SEGURANÇA MILITAR E EM GERAL; PRODUTOS PIROTÉCNICOS, FOGOS DE ARTIFÍCIOS EM GERAL; EQUIPAMENTOS, EXTINTORES E PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A COMBATER INCÊNDIO; ARTIGOS DE ARAME E ARTEFATOS DE METAL ARREAMENTO SEUS ACESSÓRIOS; PLACAS DE INAUGURAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM GERAL; SEMENTES EM GERAL, MUDAS E PLANTAS; TRATORES AGRÍCOLAS, ESTEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM GERAL; MATERIAL PARA EXPEDIENTE E ENSINO, PERMANENTE EM GERAL; CARIMBOS, TINTAS PARA IMPRESSORA; PAPEIS CORTADOS, PAPEIS EM GERAL; MAQUINAS FOTOGRÁFICAS PROFISSIONAIS, AMADORAS EM GERAL; TINTAS, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E PARA IDENTIFICAÇÃO VIÁRIA E PREDIAL; MÁQUINA DE OBRA E CONSTRUÇÕES; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EM GERAL, BATERIAS EM GERAL; VESTUÁRIO EM GERAL; UNIFORMES CIVIS E MILITARES E SEUS COMPLEMENTOS; MATERIAL PARA DESENHO ESCOLAR E PROFISSIONAL; APARELHOS E INSTRUMENTOS TÉCNICOS PARA MEDIÇÃO; TESTE E CONTROLE EM GERAL; MALAS, MALETAS E SEMELHANTES; BANDEIRAS E BRASÕES EM GERAL; MASTROS E SEUS CORRELATOS EM GERAL; INSTRUMENTOS E ARTIGOS PARA DESENHOS E

TOPOGRAFIAS; LIVROS EM GERAL, JURÍDICOS; DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS; MATERIAL DE CAMPANHA EM GERAL; APARELHO DE TELEFONIA E TELEGRAFIA; APARELHOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES; MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA E EM GERAL; ESTOFADOS EM GERAL; ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL; ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE BUFFET; MATERIAL E SERVIÇO PARA IMPRESSÃO EM BANNER, PLOTTER, IMPRESSO GRÁFICO, TIPOGRAFIA, FOTOCÓPIAS, OFF-SET EM GERAL; ARTIGOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL EM GERAL; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO EM GERAL, CONTAINER, LIXEIRA, SACOS PARA LIXO DOMÉSTICOS; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVAJATO; ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, INCLUSIVE MERCEARIA; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ALARME E SEGURANÇA; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO, ANTENAS PARABÓLICAS,·COLETIVA, TORRES E SEUS ACESSÓRIOS EM GERAL; AR CONDICIONADO EM GERAL; VIDROS E ARTIGOS PARA VIDRAÇARIA EM GERAL; PERSIANA, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS; BRINDES EM GERAL; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DOMÉSTICAS, COMERCIAL E INDUSTRIAL; CESTAS BÁSICAS E ALIMENTÍCIAS E NATALINAS PARA PRESENTE EM GERAL;ARTIGOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS; SACOS PLÁSTICOS E DE PAPEL; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS INDUSTRIAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS E SEGURANÇA E PROTEÇÃO PESSOAL; PRODUTOS NATURAIS, DIETÉTICOS; MAPAS E GLOBOS; ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL; GRUPOS GERADORES EM GERAL; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EPI E EPC EM GERAL; ARTIGO DE BORRACHA E PLÁSTICOS EM GERAL; RAÇÕES, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EM GERAL; TUBOS E CONEXÕES EM AÇO ALUMÍNIO, PVC PARA ESGOTOS EM GERAL; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MERENDA ESCOLAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM GERAL; PNEUS E BORRACHARIA EM GERAL; EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMERCIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL; LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA; CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA DE IMÓVEIS EM GERAL E OBRAS DE ARTE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS INFLAMÁVEIS, QUÍMICOS E PERIGOSOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE INFORMÁTICA E TELEFONIA; TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO; PODAS DÊ ÁRVORES JUNTO AS LINHAS DE TRANSMISSÃO; SERVIÇO DE

CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS; SERVIÇO DE REDE DE ESGOTO, FLUVIAL E REDE DE ÁGUA; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

Capital social e R$ 200,000,00 (Duzentos Mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste pais dividido em 200.000 (Duzentos mil) em cotas de R$ 1,00 (Um real) cada distribuído da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL SOCIAL	
	Quanto.	R$ Unitário	Integralizado	Total
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA	200.000	R$ 1,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
T O T A L	**200.000**	**R$ 1,00**	**R$ 200.000,00**	**R$ 200.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Os lucros líquidos apurados em balanço geral poderão ser distribuídos proporcionalmente ao capital do Titular ou permanecerão suspensos em conta própria do patrimônio líquido para posterior incorporação ao capital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração será exercida por **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, que terá todos os poderes necessários para dirigir os negócios da empresa, inclusive de representá-la judicialmente, constituir procuradores e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou em defesa dos interesses da mesma, assinando em conjunto, podendo inclusive vender bens e imóveis, vedado aos sócios-gerentes usar o nome da Sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais endossos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo necessidade, o titular poderá designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atribuições do administrador na condução dos negócios serão definidas e registradas em Livro de Atas próprios.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

É resguardado ao sócio, **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, o direito de retirada mensal a título de Prólabore, que será fixada em reunião dos mesmos e registrada como despesas na escrituração contábil e ou distribuição de lucro obedecendo as limitações da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano levantarse-á um balanço geral, a fim de apurar os resultados do exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os prejuízos líquidos apurados em balanço geral, quando não houver reservas, serão suportados por seu titular proporcionalmente ao valor do capital. Havendo reservas, proporcionalmente disponíveis, os prejuízos serão amortizados até o montante destas.

CLÁUSULA NONA- DA PREFERÊNCIA DAS QUOTAS

O capital social são intransferíveis a terceiros sem o expresso consentimento do titular remanescente, ficando a empresa com o direito de preferência para a aquisição das quotas, não havendo fundos disponíveis, os direitos de preferência serão transferidos ao titular de acordo com a proporcionalidade do capital da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIOS

A firma não se dissolverá pelo falecimento ou retirada do sócio, devendo nestes casos, transferir a totalidade de seu capital aos seus herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

O administrador declara sob suas responsabilidades individuais no comprometimento que não incorre nas proibições previstas na legislação, nem tão pouco sofrem impedimentos para prática dos atos de indústria, comércio e prestação de serviços e da administração da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás como competente para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato.

Goiânia – GO, 26 de Setembro de 2022 .

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA

NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS

ASSINATURA ELETRÔNICA

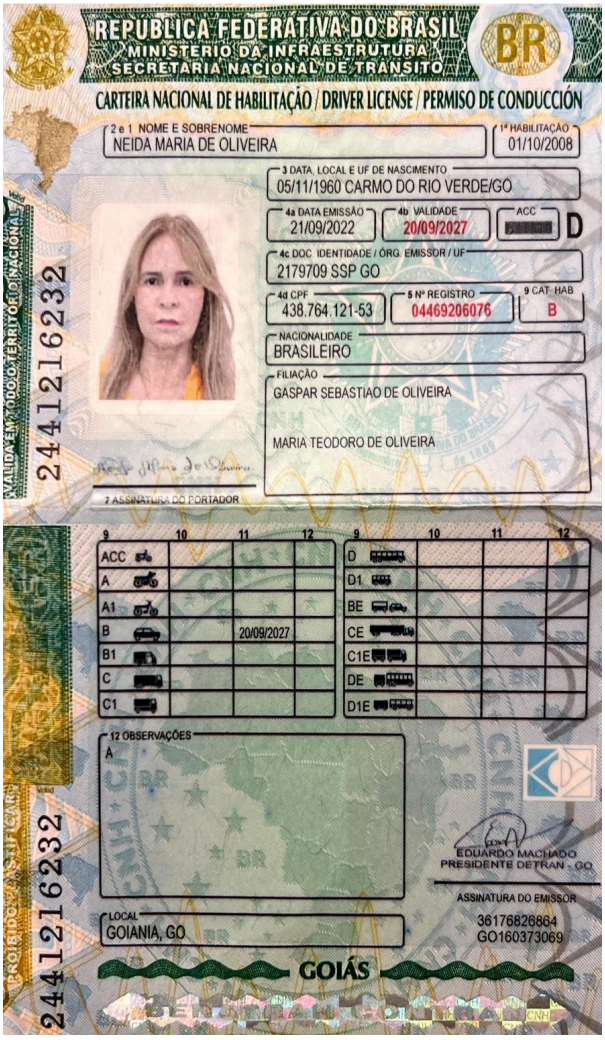
Certificamos que o ato da empresa N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00485520117	NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS
43876412153	NEIDA MARIA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2022 12:16 SOB Nº 52205792483.
PROTOCOLO: 221702288 DE 26/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212920495. CNPJ DA SEDE: 13464349000126.
NIRE: 52205792483. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.
N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/01/2023 08:40:07 que o documento de hash (SHA-256) 0bb88d261a30a18c73167c0bf2848e979838f247f17cdbe1a8bc6a5f3e5cc223 foi validado em 25/01/2023 08:38:52 através da transação blockchain 0xb9aac3422ea53a2b3b7d830d3986cc0f748e81a3511e0c073250f21aad49aef3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 109561)1Doc:

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0bb88d261a30a18c73167c0bf2848e979838f247f17cdbe1a8bc6a5f3e5cc223** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **109561** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"DOC NEIDA"**, cujo assunto é descrito como **"DOC NEIDA"**, faz prova de que em **25/01/2023 08:38:45**, o responsável **N3 Comercio e Serviços Ltda (13.464.349/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de N3 Comercio e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/01/2023 08:39:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xb9aac3422ea53a2b3b7d830d3986cc0f748e81a3511e0c073250f21aad49aef3**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

N3

Comércio e Serviços EIRELI

CNPJ. 13.464.349/0001-26 I.Mun. 301.735-4 I.E. 10.498.028-1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida Guarujá, Qd. 34 Lt.30/31, Sala 02, Jardim Atlântico – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26 neste ato representado pelo proprietário, Sra. **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, empresária, nascida em Carmo do Rio Verde - GO, em 05/11/1960, filha de Gaspar Sebastião de Oliveira e de Maria Teodoro de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº. 2179709, expedida pela SSP/GO e CPF Nº. 438.764.121-53, residente e domiciliada à Rua T64, Nr.º 960 Apt. 804 Torre Rick, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, CEP: 74.230-110; estabelece poderes na forma abaixo:

OUTORGADO: BRUNO RICARDO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4197208 SPTC – GO e CPF nº 011.871.771-56, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas em todo o território Nacional, nas Esferas Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, assinar credenciamento, e todos os documentos pertinentes à licitação, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, baixar preços, conceder descontos, prestar caução, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia'.

A presente procuração possui **validade até 31/12/2023** a contar da data de sua assinatura.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

Neida Maria de Oliveira.

N3 Comércio e Serviços LTDA
Neida Maria de Oliveira
Proprietária

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/12/2022 15:26:22 que o documento de hash (SHA-256) e8223ceed3d6296a03212b2df2b958f86c541b3557ea7a9e180349696cab5747 foi validado em 30/12/2022 15:20:20 através da transação blockchain 0xfdf477a3d954663da163d1e06ff10cb93ef932a8f280868fb46e38aa09e193a4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103599) 1Doc:



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/12/2022 15:26:22 que o documento de hash (SHA-256) e8223ceed3d6296a03212b2df2b958f86c541b3557ea7a9e180349696cab5747 foi validado em 30/12/2022 15:20:20 através da transação blockchain 0xfdf477a3d954663da163d1e06ff10cb93ef932a8f280868fb46e38aa09e193a4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103599) 1Doc:

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e8223ceed3d6296a03212b2df2b958f86c541b3557ea7a9e180349696cab5747** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **103599** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO BRUNO"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO BRUNO"**, faz prova de que em **30/12/2022 15:19:31**, o responsável **N3 Comercio e Serviços Ltda (13.464.349/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de N3 Comercio e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

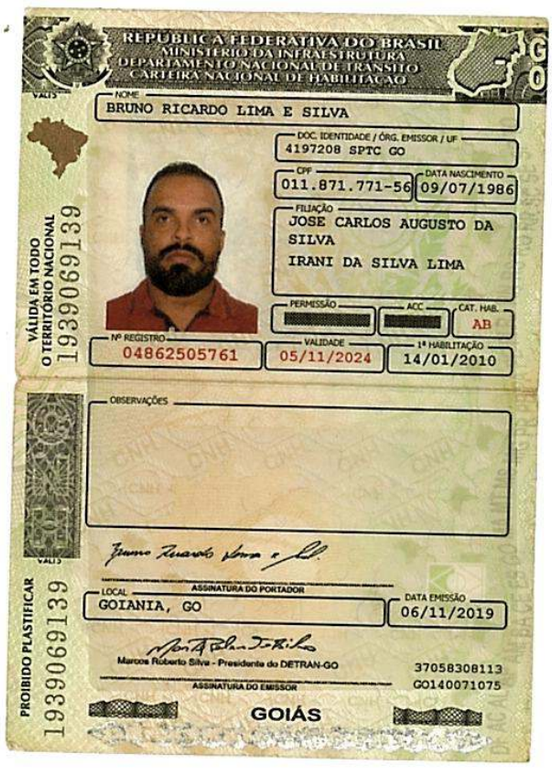
Este CERTIFICADO foi emitido em **30/12/2022 15:21:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xfdf477a3d954663da163d1e06ff10cb93ef932a8f280868fb46e38aa09e193a4**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
BRUNO RICARDO LIMA E SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4197208 SPTC GO

CPF
011.871.771-56

DATA NASCIMENTO
09/07/1986

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS AUGUSTO DA SILVA
IRANI DA SILVA LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04862505761

VALIDADE
05/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/01/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19390691139

OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
06/11/2019

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

37058308113
GO140071075

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
19390691139

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/01/2023 15:10:18 que o documento de hash (SHA-256) 5fd3952f57cc9e2a3c51ff36be5558301221d0af700edd331566df4680d8f06e foi validado em 10/01/2023 15:09:07 através da transação blockchain 0xc4a63a3b2fd15efe4a5be953af53e79780b2b664647e2830248bf9f2e5555124 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 105722)

1Doc:

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5fd3952f57cc9e2a3c51ff36be5558301221d0af700edd331566df4680d8f06e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **105722** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH BRUNO"**, cujo assunto é descrito como **"CNH BRUNO"**, faz prova de que em **10/01/2023 15:07:06**, o responsável **N3 Comercio e Serviços Ltda (13.464.349/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de N3 Comercio e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/01/2023 15:10:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xc4a63a3b2fd15efe4a5be953af53e79780b2b664647e2830248bf9f2e5555124**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA **NIRE :** 52205792483 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2300865900
NIRE (Sede) 52205792483	**CNPJ** 13.464.349/0001-26	**Data de Ato Constitutivo** 31/03/2011	**Início de Atividade** 22/03/2011

Endereço Completo
Avenida GUARUJA, Nº 740, QD.34 LT.30/31, JARDIM ATLANTICO - Goiânia/GO - CEP 74343-370

Objeto Social
ESCRITORIO DE VENDAS E ADMINISTRACAO DOS DESCRITOS A EXPLORACAO DO RAMO DE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA MATERIAL PARA CONSTRUCAO DO BASICO AO ACABAMENTO EM GERAL, MADEIRAS, FERROS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E TINTAS MATERIAL ELETRICO DE ALTA E BAIXA TENSAO MATERIAL HIDRAULICO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL ARTIGOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EM GERAL E PAPELARIA ARTIGOS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS EM GERAL ARTIGOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES EM GERAL ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO E VENTILACAO EM GERAL ARMARINHOS E AVIAMENTOS EM GERAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E CORRSERVACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E IMAGENS PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESPORTIVOS E RECREACAO EM GERAL BRINQUEDOS COMUNS, PEDAGOGICOS E EDUCATIVOS ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL IMPRESSAO GRAFICA, SERIGRAFIA ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAGENS EM GERAL ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CACA E PESCA CALCADOS DESPORTIVOS, SOCIAIS, SEGURANCA MILITAR E EM GERAL PRODUTOS PIROTECNICOS, FOGOS DE ARTIFICIOS EM GERAL EQUIPAMENTOS, EXTINTORES E PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A COMBATER INCENDIO ARTIGOS DE ARAME E ARTEFATOS DE METAL ARREAMENTO SEUS ACESSORIOS PLACAS DE INAUGURACAO E PLACAS DE IDENTIFICACAO EM GERAL SEMENTES EM GERAL, MUDAS E PLANTAS TRATORES AGRICOLAS, ESTEIRA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM GERAL MATERIAL PARA EXPEDIENTE E ENSINO, PERMANENTE EM GERAL CARIMBOS, TINTAS PARA IMPRESSORA PAPEIS CORTADOS, PAPEIS EM GERAL MAQUINAS FOTOGRAFICAS PROFISSIONAIS, AMADORAS EM GERAL TINTAS, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E PARA IDENTIFICACAO VIARIA E PREDIAL MAQUINA DE OBRA E CONSTRUCOES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EM GERAL, BATERIAS EM GERAL VESTUARIO EM GERAL UNIFORMES CIVIS E MILITARES E SEUS COMPLEMENTOS MATERIAL PARA DESENHO ESCOLAR E PROFISSIONAL APARELHOS E INSTRUMENTOS TECNICOS PARA MEDICAO TESTE E CONTROLE EM GERAL MALAS, MALETAS E SEMELHANTES BANDEIRAS E BRASOES EM GERAL MASTROS E SEUS CORRELATOS EM GERAL INSTRUMENTOS E ARTIGOS PARA DESENHOS E TOPOGRAFIAS LIVROS EM GERAL, JURIDICOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS MATERIAL DE CAMPANHA EM GERAL APARELHO DE TELEFONIA E TELEGRAFIA APARELHOS DE SINALIZACAO E ALARMES MATERIAL PARA DECORACAO NATALINA E EM GERAL ESTOFADOS EM GERAL ELETRODOMESTICOS EM GERAL ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SERVICO DE BUFFET MATERIAL E SERVICO PARA IMPRESSAO EM BANNER, PLOTTER, IMPRESSO GRAFICO, TIPOGRAFIA, FOTOCOPIAS, OFF-SET EM GERAL ARTIGOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL EM GERAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO EM GERAL, CONTAINER, LIXEIRA, SACOS PARA LIXO DOMESTICOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVAJATO AGUA MINERAL, BEBIDAS, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, INCLUSIVE MERCEARIA ARTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ALARME E SEGURANCA ARTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ALUMINIO, ANTENAS PARABOLICAS,.COLETIVA, TORRES E SEUS ACESSORIOS EM GERAL AR CONDICIONADO EM GERAL VIDROS E ARTIGOS PARA VIDRACARIA EM GERAL PERSIANA, DIVISORIAS, ESQUADRIAS BRINDES EM GERAL ARTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO PUBLICA, DOMESTICAS, COMERCIAL E INDUSTRIAL CESTAS BASICAS E ALIMENTICIAS E NATALINAS PARA PRESENTE EM GERALARTIGOS E PRODUTOS DESCARTAVEIS SACOS PLASTICOS E DE PAPEL EQUIPAMENTOS E ARTIGOS INDUSTRIAL, HIDRAULICO, ELETRICO E ELETRONICO EQUIPAMENTOS E ARTIGOS E SEGURANCA E PROTECAO PESSOAL PRODUTOS NATURAIS, DIETETICOS MAPAS E GLOBOS ESTRUTURA METALICA EM GERAL GRUPOS GERADORES EM GERAL ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, EPI E EPC EM GERAL ARTIGO DE BORRACHA E PLASTICOS EM GERAL RACOES, PRODUTOS AGROPECUARIOS EM GERAL TUBOS E CONEXOES EM ACO ALUMINIO, PVC PARA ESGOTOS EM GERAL GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, MERENDA ESCOLAR PRESTACAO DE SERVICOS DE REPRESENTACOES COMERCIAL PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS E PRIVADOS EM GERAL PNEUS E BORRACHARIA EM GERAL EQUIPAMENTOS DE PRECISAO PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EM GERAL PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO COMERCIAL PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICOS DE ALTA E BAIXA TENSAO PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM GERAL PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS EM GERAL LOCACAO DE BRINQUEDOS EM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LOCACAO DE VEICULOS COM E SEM MOTORISTA CONSTRUCAO, REFORMA E PINTURA DE IMOVEIS EM GERAL E OBRAS DE ARTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE COMBUSTIVEIS E MATERIAIS INFLAMAVEIS, QUIMICOS E PERIGOSOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLARES PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA DE LIXO INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDE INFORMATICA E TELEFONIA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO PODAS DE ARVORES JUNTO AS LINHAS DE TRANSMISSAO SERVICO DE CONSTRUCAO DE MEIOS FIOS SERVICO DE REDE DE ESGOTO, FLUVIAL E REDE DE AGUA COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS.

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado**	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA **NIRE :** 52205792483 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** GOC2300865900
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA	438.764.121-53	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA	438.764.121-53	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
01/02/2023	20230192823	223 / 223 - BALANCO PUBLICADO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2023, às 07:45:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **TS12QW13**.

GOC2300865900

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
21 de junho de 2023
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **13.464.349/0001-26**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5429704-59.2021.8.09
Juízo : JATAÍ - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Natureza : EXECUÇÃO FISCAL
Requerente : MUNICÍPIO DE JATAÍ
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/08/2021 Valor da Ação : R$6.993,85

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

42000232123526604248

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 21/06/2023 às 16:05:26
Para validar este documento informe o código 4200 0232 1235 2660 4248 no endereço http://cdcivel.com.br/Validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

21 de junho de 2023

Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **13.464.349/0001-26,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata,** até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e tres **(21/06/2023).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....:R$51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R$18,29
Total.....:R$ 69,94
Data Receita.....:21/06/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 212352660

Fls. 002

4200023212352660424 8

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 21/06/2023 às 16:05:26
Para validar este documento informe o código 4200 0232 1235 2660 4248 no endereço http://cdcivel.com.br/Validar-certidao

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de junho de 2023
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **13.464.349/0001-26**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5429704-59.2021.8.09
Juízo : JATAÍ - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Natureza : EXECUÇÃO FISCAL
Requerente : MUNICÍPIO DE JATAÍ
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/08/2021 Valor da Ação : R$ 6.993,85

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

42000232123641116862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/06/2023 às 16:50:23
Para validar este documento informe o código 4200 0232 1236 4111 6862 no endereço http://cdcivel.com.br/Validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de junho de 2023
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **13.464.349/0001-26,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial,** até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e tres dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e tres **(23/06/2023).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....:R$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R$ 18,29
Total.....:R$ 69,94
Data Receita.....:23/06/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 212364111

Fls. 002

4200023212364111 6862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/06/2023 às 16:50:23
Para validar este documento informe o código 4200 0232 1236 4111 6862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de junho de 2023
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **13.464.349/0001-26**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5429704-59.2021.8.09
Juízo : JATAÍ - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Natureza : EXECUÇÃO FISCAL
Requerente : MUNICÍPIO DE JATAÍ
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/08/2021 Valor da Ação : R$ 6.993,85

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

42000232123641031486

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/06/2023 às 16:52:11
Para validar este documento informe o código 4200 0232 1236 4103 1486 no endereço http://cdcivel.com.br/Validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de junho de 2023
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **13.464.349/0001-26,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial,** até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e tres dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e tres **(23/06/2023).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....:R$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R$ 18,29
Total.....:R$ 69,94
Data Receita.....:23/06/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 212364103

Fls. 002

42000232123641031486

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/06/2023 às 16:52:11
Para validar este documento informe o código 4200 0232 1236 4103 1486 no endereço http://cdcivel.com.br/Validar-certidao

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.464.349/0001-26 **MATRIZ**		**31/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
N3 COMERCIO E SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Dispensada *)
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUARUJA	**740**	**QUADRA34 LOTE 30/31 SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.343-370	**JARDIM ATLANTICO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@GRUPOF8.COM.BR	**(62) 3942-4472**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2023** às **08:41:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.464.349/0001-26 **MATRIZ**		**31/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUARUJA	**740**	**QUADRA34 LOTE 30/31 SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.343-370	**JARDIM ATLANTICO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@GRUPOF8.COM.BR	**(62) 3942-4472**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2023** às **08:41:05** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.464.349/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:26 do dia 01/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2023.
Código de controle da certidão: **EF3C.DF85.6992.BCC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

NR. CERTIDÃO: Nº 38620763

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ **13.464.349/0001-26**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:
2145939600010 4012101449831 2145066000014 4012200097011 2145361000070

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.382.574.563 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 8 JULHO DE 2023 **HORA:** 8:2:7:1

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 943.768-8

Prazo de Validade: até 05/10/2023

CNPJ: 13.464.349/0001-26

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 8 DE JULHO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.464.349/0001-26

Razão Social: N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV GUARUJA 740 QD34 LT30/31 SL2 / JARDIM ATLANTICO / GOIANIA / GO / 74343-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070507191991149672

Informação obtida em 08/07/2023 08:26:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.464.349/0001-26
Certidão nº: 33379783/2023
Expedição: 08/07/2023, às 08:18:56
Validade: 04/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.464.349/0001-26, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.464.349/0001-26**	DUNS®:	**900804422**
Razão Social:	**N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**N-LED COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/01/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**10/01/2024**
FGTS		Validade:	**03/08/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/01/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/08/2023**
Receita Municipal	Validade:	**24/08/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CPF: 032.805.189-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Ass: _____

[Selos das empresas: NVLAP TESTING LAB Código 200707-0; ILAC-MRA; BACL Bay Area Compliance Labs Corp.]

RELATÓRIO TÉCNICO

Conforme ANSI/IES LM-80-15
Para

#XUYU OPTOELECTRONICS （SHENZHEN） CO.,LTD

8th Floor, Building A1, Sunshine Industrial Park, No.2-3 South Industrial area of Hezhou, Xixiang, Bao' an District, Shenzhen

#Modelo: 9.5050W3V88H

Tipo de Relatório: Relatório de Teste de 18000 Horas		**Tipo de Produto:** Módulo de LED
Revisado Por:	Pote Wang {assinatura}	
Número do Relatório:	SZ2200413-31757E-EE-18000	
Data do Teste:	15/04/2020 a 25/05/2022	
Data do Relatório:	24/08/2022	
Aprovado por:	Blake Zhang / Engenheiro EE {assinatura} [Selo: BACL, Bay Area Compliance Laboratory Corp, Conformidade e Verificação]	
Preparado por:	Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen) Endereço: 5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial Building D, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China. Tel: +86-755-33320018 Fax: +86-755-33320008	
Instalação de Teste:	A instalação de teste estava localizada no endereço: No. 12, Pulong East 1st Road, Tangxia Town, Dongguan, Guangdong, China.	

Nota: Este relatório de teste é preparado para o cliente mostrado acima e para o dispositivo aqui descrito. Não pode ser duplicado ou parcialmente usado sem o consentimento prévio, por escrito, da Bay Area Compliance Laboratories Corp.(Shenzhen). Este relatório não deve ser utilizado pelo cliente para reivindicar a certificação, aprovação ou endosso do produto pela NVLAP ou por qualquer agência do Governo dos Estados Unidos da América.

[Siglas:
NVLAP: National Voluntary Laboratory Accreditation Program, Programa Nacional de Credenciamento Voluntário de Laboratórios
ILAC: International Laboratory Accreditation Cooperation, Cooperação Internacional para Credenciamento de Laboratórios]
ANSI: American National Standards Institute, Instituto Nacional da Medidas da América
IES: (IESNA) Illuminating Engineering Society of North America, Sociedade de Engenharia da Iluminação da América do Norte]

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 957/1775

BACL Bay Area Compliance Labs Corp. Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

ÍNDICE

1 - Informações Gerais 3
1.1 Descrição das fontes de luz LED# 3
1.2 Documentações de Normas e Referência 4
1.3 Equipamento de Teste 4
1.4 Corrente do circuito 4
1.5 Condições Ambientais do Teste de Manutenção 5
1.6 Método de Medição Fotométrica e Incerteza 5
1.7 Declaração de Rastreabilidade 5
1.8 Conjunto de amostras 6
2 - Resumo do Resultado do Teste 8
3 - Dados do Teste 10
3.1 Conjunto de dados 1, 55°C, 45mA (Manutenção do Lúmen) 10
3.2 Conjunto de dados 1, 55°C, 45mA (Tensão Direta) 12
3.3 Conjunto de dados 1, 55°C, 45mA (Mudança de Cromaticidade) 14
3.4 Conjunto de dados 2, 85°C, 45mA (Manutenção do Lúmen) 16
3.5 Conjunto de dados 2, 85°C, 45mA (Tensão Direta) 18
3.6 Conjunto de dados 2, 85°C, 45mA (Mudança de Cromaticidade) 20
3.7 Conjunto de dados 3, 105°C, 45mA (Manutenção do Lúmen) 22
3.8 Conjunto de dados 3, 105°C, 45mA (Tensão Direta) 24
3.9 Conjunto de dados 3, 105°C, 45mA (Mudança de Cromaticidade) 26
3.10 Conjunto de dados 4, 55°C, 200mA (Manutenção do Lúmen) 28
3.11 Conjunto de dados 4, 55°C, 200mA (Tensão Direta) 30
3.12 Conjunto de dados 4, 55°C, 200mA (Mudança de Cromaticidade) 32
3.13 Conjunto de dados 5, 85°C, 200mA (Manutenção do Lúmen) 34
3.14 Conjunto de dados 5, 85°C, 200mA (Tensão Direta) 36
3.15 Conjunto de dados 5, 85°C, 200mA (Mudança de Cromaticidade) 38
3.16 Conjunto de dados 6, 105°C, 200mA (Manutenção do Lúmen) 40
3.17 Conjunto de dados 6, 105°C, 200mA (Tensão Direta) 42
3.18 Conjunto de dados 6, 105°C, 200mA (Mudança de Cromaticidade) 44
4 - Fotografia do DUT 46
4.1 Dimensões Mecânicas 46
4.2 Fotografia do DUT 46
Instruções 47

[Sigla: DUT, Device under test, Dispositivo sob teste]

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

1 - Informação Geral

1.1 Descrição das Fontes de Luz de LED#

Tamanho da Amostra:

15 pacotes com amostras para teste em boas condições foram recebidos em 13/04/2020. As amostras foram numeradas de 1 a 25, 26 a 50, 51 a 75, 76 a 100, 101 a 125 e 126 a 150

Fabricante:	XUYU OPTOELECTRONICS（SHENZHEN）CO. LTD
Número da peça:	9.5050W3V88H
Tipo de peça:	Módulo de LED
Corrente do circuito:	DC 45mA/ DC 200mA
CCT nominal:	2700K
Potência:	1W/5W
Densidade de corrente média por chip de LED:	90,5845mA/mm^2 @ DC 45mA /402,5982mA/mm^2 @ DC 200mA
Densidade de potência média por chip de LED:	0,251624mWmm/^{2} @ DC 45mA / 1,25812mW/mm^2 @ DC 200mA
CRI:	70
Espaçamento do chip:	0.25mm

[Siglas: CCT, Correlated color temperature, temperatura correlacionada da cor; CRI, Color rendering index, Indice de reprodução cromática]

Método de amostragem:

As amostras de LED para teste IESNA LM-80 consistem em unidades construídas a partir de um mínimo de três lotes de fabricação, com cada lote de fabricação construído a partir de diferentes lotes de biscoitos [*wafers*: substratos semicondutores] em dias não consecutivos. Esses lotes de fabricação são escolhidos para representar uma ampla distribuição paramétrica.

Produtos da mesma família cobertos por este relatório:

De acordo com os *Requisitos da ENERGY STAR® para o uso de dados LM-80*, os produtos a seguir podem ser cobertos por este relatório, com base nas informações e declarações fornecidas pelo fabricante. As informações desses modelos mostram que os produtos cobertos atendem a todos os requisitos da seção 4 dos *Requisitos da ENERGY STAR® para o uso de dados LM-80* (28 de setembro de 2017)

Este relatório cobre os seguintes modelos:

Nome da Série	Nome do Modelo	Corrente de entrada total (mA)	Potência (W)	CCT (K)	Número de chips	Corrente do circuito por chip (mA)	Densidade da corrente por chip (mA/mm^2)	Densidade da potência por PCI (W/mm^2)	Espaçamento do chip (mm)
5050	9.5050W3V88H	200	5	2700	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W3V88H	45	1	2700	8	45	90,5845	0,04	0,25
5050	9,5050**V88H	200	5	2200-6500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W1V88H	200	5	6500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W2V88H	200	5	4000	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W3V88H	200	5	2700	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W1V88G	200	5	6.500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W2V88G	200	5	4000	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W3V88G	200	5	2700	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W1V88F	200	5	6.500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W2V88F	200	5	4000	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W3V88F	200	5	2700	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W1V88E	200	5	6.500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W2V88E	200	5	4000	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W3V88E	200	5	2700	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9,5050**V38H	800	5	2200-6500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W1V38H	800	5	6500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W2V38H	800	5	4000	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W3V38H	800	5	2700	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W1V38G	800	5	6500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W2V38G	800	5	4000	8	200	402,5982	0,2	0,25

[Sigla: PCI, Placa de circuito impresso]

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 959/1775

Nome da Série	Nome do Modelo	Corrente de entrada total (mA)	Potência (W)	CCT (K)	Número de chips	Corrente do circuito por chip (mA)	Densidade da corrente por chip (mA/mm²)	Densidade da potência por PCI (W/mm²)	Espaçamento do chip (mm)
5050	9.5050W3V38G	800	5	2700	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W1V38F	800	5	6500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W2V38F	800	5	4000	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W3V38F	800	5	2700	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W1V38E	800	5	6.500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W2V38E	800	5	4000	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W3V38E	800	5	2700	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9,5050**VB8H	400	5	2200-6500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W1VB8H	400	5	6500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W2VB8H	400	5	4000	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W3VB8H	400	5	2700	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W1VB8G	400	5	6500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W2VB8G	400	5	4000	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W3VB8G	400	5	2700	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W1VB8F	400	5	6.500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W2VB8F	400	5	4000	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W3VB8F	400	5	2700	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W1VB8E	400	5	6500	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W2VB8E	400	5	4000	8	200	402,5982	0,2	0,25
5050	9.5050W3VB8E	400	5	2700	8	200	402,5982	0,2	0,25

OBSERVAÇÃO: "**"significa CCT

1.2 Documentações de Normas e Referência

- ANSI/IES LM-80-15: Método Aprovado pelo IES para Medir a Manutenção do Lúmen de Fontes de Luz LED.
- *CIE [Comissão Internacional de Iluminação] 127:2007: Medição de LEDs (Este padrão não foi credenciado pela NVLAP)
- *Requisitos ENERGY STAR® para o uso de Dados LM-80 (Esta norma não foi credenciada pela NVLAP)

1.3 Equipamento de Teste

Dispositivo	Fabricação	Nº do modelo	Nº de Série	Data de calibração	Data de vencimento da calibração
Espectrorradiômetro de matriz de alta precisão	EVERFINE	HAAS-2000	P600674CM5391140	27/09/2021	26/09/2022
Esfera integradora 0,5M	EVERFINE	0,5m	Não disponível	27/09/2021	26/09/2022
Fonte de teste de LED	EVERFINE	LTS-300	P185616CJ1391143	05/01/2022	04/01/2023
Fonte de luz padrão	EVERFINE	D062	1011093	15/10/2021	14/10/2022
Câmara de ensaio de envelhecimento multicamadas	BACL	B2-270	20013	04/01/2022	03/01/2023
Fonte elétrica digital CC&CV DC	EVERFINE	WY5015	11090009	05/01/2022	04/01/2023
Fonte elétrica digital CC&CV DC	EVERFINE	WY5015	11090005	05/01/2022	04/01/2023

1.4 Corrente do circuito

As amostras são acionadas com uma corrente contínua constante (DC) durante o teste de manutenção e medição fotométrica e elétrica. O valor da corrente foi regulado dentro de ±3% do valor especificado pelo fabricante durante o teste de manutenção, e permaneceu dentro de ±0,5% durante o teste de medição fotométrica e elétrica.

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

1.5 Condições ambientais do teste de manutenção

Para o teste de manutenção do lúmen, as amostras, dentro de um mesmo conjunto de dados, foram instaladas em placas de resfriamento dentro de câmaras térmicas com mínimo fluxo de ar ambiente. As temperaturas do invólucro e ambiente foram monitoradas por termopares, um deles soldado ao local mais frio do invólucro dos DUTs (TMP_{LED}), enquanto o outro foi montado a uma distância de 5 mm acima do local do TMP.

Durante o teste de vida, a TMP_{LED} dos LEDs mais frios foi mantida a uma temperatura maior ou igual a 2 °C abaixo da temperatura nominal do invólucro correspondente. O ar circundante foi mantido a uma temperatura maior o igual a 5 °C abaixo da temperatura nominal do invólucro correspondente. Os termopares foram protegidos da radiação óptica direta do DUT, em conformidade com a norma ASTM, Tabela 1 "Limites Especiais".

As amostras foram conectadas a fontes de alimentação DC em circuitos em série com corrente constante. A corrente direta foi regulada para dentro de ±3% do valor especificado do fabricante.

A umidade relativa dentro da câmara foi mantida abaixo de 65% durante o teste.
Para medição de fotometria, a temperatura ambiente durante o teste foi definida para 25 °C ± 2 °C, UR

1.6 Método de Medição Fotométrica e Incerteza

A esfera integradora e o espectrorradiômetro são usados para medir o fluxo luminoso e a coordenada de cromaticidade u'v'. Foi utilizada a medição 2π e a amostra foi carregada com uma fonte de alimentação DC. A corrente direta foi regulada para ±0,5% do valor nominal. O sistema de teste foi calibrado por lâmpada de referência halógena. Para medição de fotometria, a temperatura ambiente durante o teste foi definida para 25 °C ± 2 °C, com unidade relativa (UR) <65%. O ponto de medição de temperatura estava localizado na esfera e a temperatura foi detectada por uma sonda.

A incerteza das medições de saída de luz é U=1,59% (K=2), com nível de confiança de 95%. A incerteza das medições de temperatura correlacionada da cor é U=21K (K=2), com nível de confiança de 95%.

A incerteza da temperatura é U=0,8671 °C (K=2), com nível de confiança de 95%.

1.7 Declaração de rastreabilidade

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Dongguan) declara que toda a calibração foi realizada usando padrões adequados e rastreáveis junto ao Padrões Primários Nacionais (National Primary Standards) e o Sistema Internacional de Unidades (International System of Units) (SI).

[Sigla: ASTM, Sociedade Americana de Testes e Materiais]

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 961/1775

1.8 Conjunto de amostras

Conjunto de dados 1: 55°C, 45mA

Número da peça:	9.5050W3V88H
Número de unidades:	25
Temperatura do invólucro:	>53°C
Temperatura ambiente:	>50°C
Corrente do circuito no teste de vida:	45mA
Corrente de medição:	45mA

Conjunto de dados 2: 85°C, 45mA

Número da peça:	9.5050W3V88H
Número de unidades:	25
Temperatura do invólucro:	>83°C
Temperatura ambiente:	>80°C
Corrente do circuito no teste de vida:	45mA
Corrente de medição:	45mA

Conjunto de dados 3: 105°C, 45mA

Número da peça:	9.5050W3V88H
Número de unidades:	25
Temperatura do invólucro:	>103°C
Temperatura ambiente:	>100°C
Corrente do circuito no teste de vida:	45mA
Corrente de medição:	45mA

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Conjunto de dados 4: 55°C, 200mA

Número da peça:	9.5050W3V88H
Número de unidades:	25
Temperatura do invólucro:	>53°C
Temperatura ambiente:	>50°C
Corrente do circuito no teste de vida:	200mA
Corrente de Medição:	200mA

Conjunto de dados 5: 85°C, 200mA

Número da peça:	9.5050W3V88H
Número de unidades:	25
Temperatura do invólucro:	>83 °C
Temperatura ambiente:	>80 °C
Corrente do circuito no teste de vida:	200mA
Corrente de medição:	200mA

Conjunto de dados 6: 105°C, 200mA

Número da peça:	9.5050W3V88H
Número de unidades:	25
Temperatura do invólucro:	>103°C
Temperatura ambiente:	>100°C
Corrente do circuito no teste de vida:	200mA
Corrente de Medição:	200mA

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 963/1775

2 - Resumo do Resultado do Teste

Conjunto de dados:	Tamanho amostral	Falhas Observadas:	Intervalo do teste	Duração do teste	α	β	Vida Útil L_{70} reportada a TM-21	Vida Útil L_{90} reportada a TM-21
1	25	0	1000 h	18000 h	2,203E-06	1,006	>108000 horas	51.000 horas
2	25	0	1000 h	18000 h	2,375E-06	1,002	>108000 horas	45.000 horas
3	25	0	1000 h	18000 h	2,615E-06	0,999	>108000 horas	40.000 horas
1	25	0	1000 h	18000 h	2,390E-06	1.005	>108000 horas	46.000 horas
2	25	0	1000 h	18000 h	2,698E-06	1,001	>108000 horas	40.000 horas
3	25	0	1000 h	18000 h	2,835E-06	0,998	>108000 horas	37.000 horas

Manutenção média do lúmen (porcentagem do fluxo luminoso inicial)

Conjunto de dados:	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
1	100,19%	99,97%	99,81%	99,60%	99,41%	99,21%	99,02%	98,80%	98,61%	98.41%
2	100,04%	99,79%	99,55%	99,30%	99,03%	98,80%	98,56%	98,32%	98,07%	97,84%
3	99,83%	99,56%	99,25%	98,95%	98,69%	98,40%	98.13%	97,85%	97.56%	97,27%
4	100,11%	99,90%	99,69%	99,48%	99,28%	99.08%	98.84%	98,61%	98,37%	98,14%
5	100,06%	99,78%	99,49%	99,20%	98.92%	98,64%	9834%	98,05%	97,77%	97,48%
6	99,73%	99,42%	99,11%	98,82%	98,54%	98.23%	97,94%	97,64%	97,34%	97,03%

11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
98,18%	97.96%	97,75%	97.54%	97,32%	97,11%	96,89%	96,68%
97,59%	97,37%	97,15%	96,91%	96,68%	96,46%	96,22%	95.99%
97,01%	96,75%	96,50%	96,25%	96,01%	95,77%	95,51%	95,27%
97,89%	97,67%	97,44%	97,21%	96,98%	96,75%	96,50%	96,27%
97,21 %	96,95%	96,68%	96,42%	96,17%	95,91%	95,66%	95,42%
96,75%	96,49%	96,22%	95,96%	95,68%	95,41%	95,14%	94,86%

Mudança média de cromaticidade

Conjunto de dados:	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
1	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
2	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
3	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
4	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
5	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
6	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012

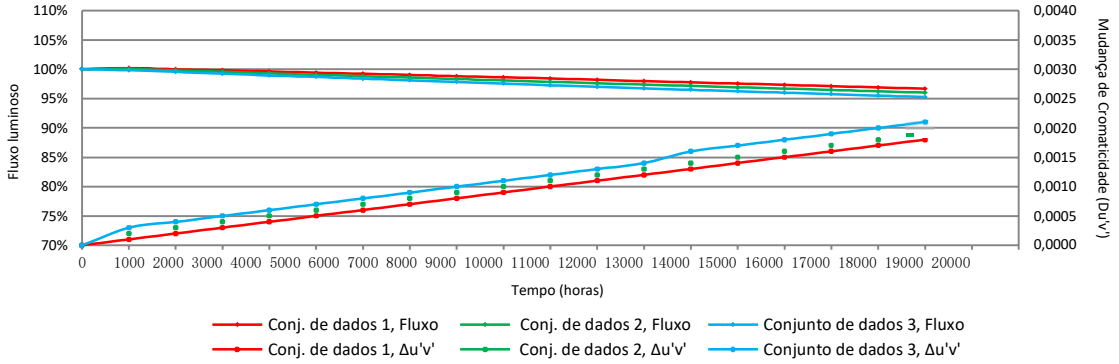
11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021
0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018	0,0019
0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0019	0,0020
0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020	0,0021

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

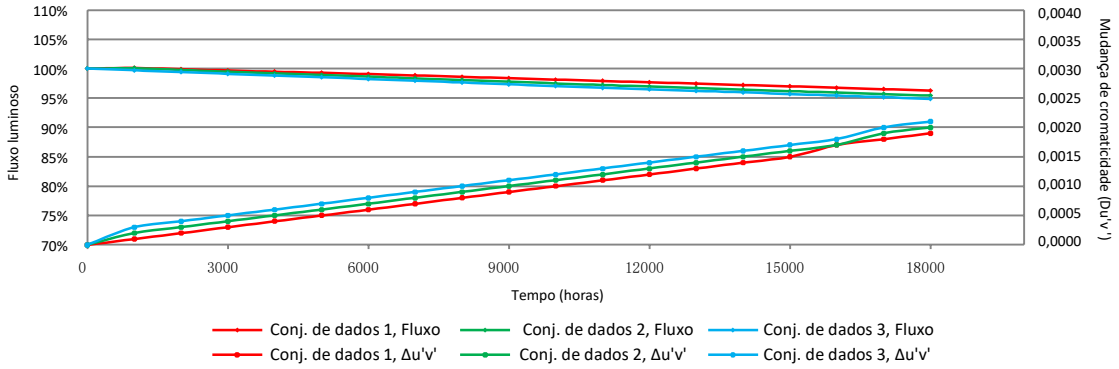
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Média de Manutenção do Lúmen e Mudança de Cromaticidade vs. Tempo a 45mA DC



Média de Manutenção do Lúmen e Mudança de Cromaticidade vs. Tempo a 200mA DC



[Conj. = Conjunto]

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 965/1775

3 – Dados do Teste

3.1 Conjunto de dados 1, 55°C, 45mA (Manutenção do lúmen)

N°	Φ (lm)	Manutenção de lúmen (%)									
	0 h (Inicial)	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
1	219,50	100,35	100,28	100,13	99,90	99,61	99,36	99,18	98,98	98,85	98,75
2	221,69	100,05	99,92	99,82	99,54	99,26	98,99	98,83	98,66	98,39	98,26
3	218,79	100,13	99,90	99,79	99,60	99,37	99,25	99,04	98,77	98,59	98,39
4	219,57	100,44	99,98	99,76	99,54	99,30	99,03	98,74	98,54	98,17	97,93
5	219,73	100,03	99,81	99,58	99,42	99,31	99,15	98,94	98,83	98,63	98,53
6	219,54	100,17	100,05	99,95	99,75	99,54	99,39	99,14	98,94	98,69	98,58
7	215,12	99,97	99,86	99,80	99,69	99,64	99,55	99,49	99,26	99,08	98,95
8	215,48	100,30	100,11	99,95	99,71	99,58	99,45	99,15	98,88	98,74	98,58
9	216,93	100,25	99,98	99,76	99,51	99,35	99,19	99,03	98,74	98,57	98,35
10	215,26	100,20	99,94	99,80	99,70	99,58	99,42	99,23	99,09	98,94	98,65
11	216,92	99,96	99,84	99,57	99,35	99,22	98,94	98,82	98,64	98,54	98,32
12	220,48	100,17	99,91	99,80	99,61	99,51	99,38	99,12	98,85	98,56	98,29
13	219,95	100,25	100,10	99,94	99,75	99,55	99,29	99,13	98,92	98,77	98,54
14	217,12	100,18	99,88	99,66	99,48	99,37	99,12	99.01	98,89	98,77	98,66
15	216,56	100,34	100,17	100,04	99,81	99,70	99,48	99,36	99,07	98,97	98,73
16	216,23	100,12	99,84	99,64	99,39	99,13	98,87	98,73	98,47	98,25	97,96
17	216,21	100,23	99,99	99,81	99,59	99,43	99,17	99,07	98,94	98,64	98,48
18	217,00	99,95	99,75	99,63	99,39	99,09	98,99	98,71	98,46	98,18	97,90
19	216,43	100,21	99,97	99,82	99,71	99,48	99,19	99,05	98,82	98,67	98,43
20	219,36	100,42	100,10	99,85	99,61	99,40	99,18	98,97	98,73	98,45	98,20
21	216,13	100,30	100,12	99,94	99,64	99,53	99,30	99,07	98,79	98.52	98,40
22	216,67	100,18	99,96	99,75	99,54	99,26	99,10	98,88	98,74	98,53	98,38
23	218,31	99,87	99,60	99,47	99,22	99,08	98,91	98,70	98,44	98,28	98,04
24	216,12	100,49	100,31	100,16	99,93	99,67	99,43	99,17	99,07	98,96	98,70
25	217,17	100,29	100,01	99,76	99,60	99,36	99,10	98,86	98,58	98,39	98,21
Média	217,69	100,19	99,97	99,81	99,60	99,41	99,21	99,02	98,80	98,61	98.41
Mediana	217,00	100,20	99,97	99,80	99,60	99,40	99,19	99,04	98,82	98,59	98,40
D. pad.	1,83	0,16	0,16	0,17	0,17	0,18	0,19	0,20	0,21	0,25	0,27
Mínimo	215,12	99,87	99,60	99,47	99,22	99,08	98,87	98,70	98,44	98,17	97,90
Máximo	221,69	100,49	100,31	100,16	99,93	99,70	99,55	99,49%	99,26	99,08	98,95

[D. pad. = Desvio padrão]

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

N°	Manutenção de lúmen (%)							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
1	98,46	98,31	98,07	97,80	97,51	97,28	97,18	97,08
2	98,02	97,73	97,44	97,32	97,07	96,82	96,68	96,44
3	98,12	97,87	97,58	97,32	97,17	96,93	96,67	96,47
4	97,75	97,50	97,27	97,04	96,76	96,52	96,31	96,07
5	98,36	98,11	97,89	97,72	97,43	97,26	97,02	96,89
6	98,02	97,64	97,35	97,08	96,80	96,58	96,35	96,08
7	98,65	98,54	98,28	97,99	97,80	97,60	97,31	97,15
8	98,30	98,19	97,89	97,75	97,60	97,44	97,15	97,03
9	98,19	98,04	97,83	97,54	97,28	97,08	96,86	96,69
10	98,36	98,11	97,94	97,84	97,63	97,37	97,10	96,85
11	98,05	97,87	97,70	97,41	97,22	97,04	96,90	96,67
12	97,86	97,59	97,33	97,08	96,77	96,58	96,39	96,07
13	98,22	97,97	97,65	97,43	97,16	96,91	96,66	96,40
14	98,56	98,30	98,18	98,03	97,8	97,49	97,39	97,24
15	98,57	98,46	98,19	97,92	97,81	97,52	97,32	97,08
16	97,67	97,45	97,23	97,04	96,90	96,79	96,59	96,46
17	98,32	98,14	98,01	97,85	97,72	97,53	97,25	96,98
18	97,76	97,56	97,46	97,17	96,88	96,70	96,51	96,33
19	98,31	98,04	97,89	97,69	97,47	97,32	97,04	96,84
20	97,99	97,75	97,53	97,29	97,14	96,90	96,66	96,44
21	98,24	98,10	97,92	97,76	97,52	97,34	97,20	96,93
22	98,21	97,91	97,80	97,61	97,43	97,32	97,07	96,80
23	97,88	97,66	97,54	97,43	97,25	96,96	96,82	96,61
24	98,54	98,29	98,01	97,75	97,45	97,24	96,99	96,74
25	98,08	97,93	97,76	97,51	97,35	97,10	96,89	96,61
Média	98,18	97,96	97,75	97,54	97,32	97,11	96,89	96,68
Mediana	98,21	97,97	97,80	97,54	97,35	97,10	96,90	96,69
D. pad.	0,27	0,30	0,30	0,31	0,33	0,32	0,32	0,34
Mínimo	97,67	97,45	97,23	97,04	96,76	96,52	96,31	96,07
Máximo	98,65	98,54	98,28	98,03	97,81	97,60	97,39	97,24

]

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 967/1775

3.2 Conjunto de dados 1, 55°C, 45mA (Tensão direta)

N°	Tensão direta (V)										
	0 h (Inicial)	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
1	22,27	22,27	21,94	22,06	21,98	21,95	22,04	22,00	22,03	21,99	22,04
2	22,04	22,06	21,99	21,95	22,18	22,20	22,15	22,18	22,13	22,02	22,17
3	22,12	21,97	22,11	22,03	22,10	22,01	22,01	22,00	22,08	22,17	22,13
4	22,12	22,03	21,98	22,14	22,04	22,00	21,98	22,13	22,17	22,02	22,05
5	22,21	22,08	22,23	22,07	22,01	22,15	22,16	22,00	22,20	22,28	21,97
6	22,07	22,08	21,94	22,18	22,13	21,92	21,93	22,17	22,06	22,16	22,15
7	22,09	22,00	22,01	22,20	22,14	21,95	21,96	22,13	22,18	22,02	22,20
8	22,04	22,21	21,94	22,01	21,95	22,09	22,01	22,08	22,02	22,06	22,15
9	22,28	22,04	22,00	22,03	22,14	22,15	22,00	22,08	22,17	22,15	22,15
10	22,10	22,02	21,93	22,00	21,98	22,13	22,08	22,13	22,29	22,11	22,17
11	22,17	21,98	21,96	21,99	21,94	22,00	21,95	22,08	22,05	22,30	22,19
12	22,11	21,95	22,23	21,98	22,05	22,02	21,96	22,05	21,99	22,03	22,02
13	22,28	21,96	22,18	21,98	21,97	22,19	22,14	22,17	22,20	22,00	22,07
14	22,22	21,99	22,09	22,14	21,98	21,99	22,14	22,08	22,09	21,95	22,14
15	22,29	22,06	21,99	22,06	22,14	22,18	22,26	22,04	21,97	21,91	22,31
16	22,28	22,09	22,06	22,13	21,98	22,07	22,25	22,13	21,96	21,98	22,02
17	22,32	22,25	21,93	22,07	21,93	21,91	22,02	21,98	21,93	21,93	22,00
18	22,04	22,25	22,00	21,98	22,23	22,15	22,19	22,05	22,16	22,13	22,01
19	22,02	22,05	22,04	22,13	21,96	22,03	22,26	21,93	22,03	22,24	22,14
20	22,27	22,03	22,06	22,06	21,96	22,19	22,16	21,99	22,07	22,01	22,15
21	22.33	21,99	22,24	21,93	21,91	22,10	21,99	21,93	22,14	22,23	22,27
22	22,04	21,98	22,00	21,99	21,94	22,05	22,06	21,94	22,19	22,16	22,11
23	22,09	22,01	22,18	21,94	22,07	21,96	22,08	21,94	22,14	22,00	21,95
24	22,28	21,99	22,05	21,92	22,00	21,90	22,02	21,91	22,01	22,10	22,07
25	22,01	21,98	22,18	22,14	22,16	21,94	22,09	21,96	22,04	22,23	22,03
Média	22,16	22,05	22,05	22,04	22,03	22,05	22,08	22,04	22,09	22,09	22,11
Mediana	22,12	22,03	22,01	22,03	22,00	22,03	22,06	22,05	22,08	22,06	22,13
D. pad.	0,11	0,09	0,10	0,08	0,09	0,10	0,10	0,08	0,09	0,11	0,09
Mínimo	22,01	21,95	21,93	21,92	21,91	21,90	21,93	21,91	21,93	21,91	21,95
Máximo	22.33	22,27	22,24	22,20	22,23	22,20	22,26	22,18	22,29	22,30	22,31

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 968/1775

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

N°	Tensão direta (V)							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
1	21,97	22,16	21,95	21,98	22,22	21,95	21,97	22,07
2	22,06	21,97	22,04	22,14	21,98	21,97	21,99	22,01
3	22,22	22,09	22,04	22,17	22,17	21,95	22,25	22,15
4	22,04	22,11	21,96	22,05	22,16	22,08	22,14	22,00
5	22,09	22,18	21,91	22,16	22,13	22,17	22,19	22,17
6	22,02	21,96	21,94	22,17	22,12	21,97	22,01	22,20
7	22,01	21,93	21,96	22,15	22,04	22,07	22,15	22,08
8	22,18	21,98	22,02	22,20	22,19	21,97	22,21	22,04
9	21,96	22,16	22,02	21,97	22,02	22,14	22,01	22,16
10	22,14	22,14	21,93	22,23	22,14	22,01	22,11	22,06
11	22,15	22,17	21,96	22,14	22,22	21,95	21,97	22,19
12	21,97	22,18	21,98	22,00	22,12	22,13	22,14	22,17
13	21,93	21,96	21,91	22,16	22,02	22,12	22,25	22,29
14	21,92	21,91	21,93	21,98	22,00	22,16	22,28	22,16
15	21,95	22,15	21,92	21,98	22,00	22,14	22,14	22,16
16	21,90	21,98	21,91	21,96	22,03	22,02	22,01	22,03
17	21,91	21,97	21,91	22,09	21,97	22,03	21,99	21,98
18	21,98	22,02	22,06	22,14	22,08	22,17	22,31	22,16
19	21,97	22,17	21,95	21,97	22,17	22,15	21,99	21,98
20	21,95	21,93	21,95	21,95	22,14	22,00	22,16	21,96
21	21,96	21,98	21,91	22,01	22,17	21,91	21,96	22,10
22	21,94	22,19	21,93	22,14	21,99	22,09	22,02	22,13
23	21,96	22,15	21,93	22,00	22,04	22,07	22,06	22,16
24	21,89	21,90	21,89	22,17	21,89	21,98	22,09	22,15
25	21,97	21,93	21,94	22,19	22,10	22,14	22,05	22,03
Média	22,00	22,05	21,95	22,08	22,08	22,05	22,10	22,10
Mediana	21,97	22,02	21,94	22,14	22,10	22,07	22,09	22,13
D. pad.	0,09	0,11	0,05	0,09	0,09	0,08	0,11	0,08
Mínimo	21,89	21,90	21,89	21,95	21,89	21,91	21,96	21,96
Máximo	22,22	22,19	22,06	22,23	22,22	22,17	22,31	22,29

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

3.3 Conjunto de Dados 1, 55°C, 45mA (Mudança de cromaticidade)

N°	u'	v'	CCT(K)	Mudança de Cromacidade (Δu' v')									
	0 h (Inicial)			1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
1	0,2638	0,5348	2646	0,0005	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014
2	0,2629	0,5353	2661	0,0001	0,0002	0,0003	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
3	0,2641	0,5346	2642	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0011
4	0,2625	0,5351	2671	0,0001	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
5	0,2626	0,5335	2675	0,0000	0,0001	0,0002	0,0003	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008
6	0,2626	0,5351	2668	0,0000	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009
7	0,2629	0,5339	2667	0,0001	0,0003	0,0005	0,0006	0,0007	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013
8	0,2639	0,5344	2645	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0005	0,0006	0,0008	0,0009
9	0,2632	0,5338	2662	0,0002	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0010	0,0011
10	0,2635	0,5335	2657	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0009
11	0,2621	0,5343	2681	0,0001	0,0003	0,0003	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0010
12	0,2634	0,5331	2660	0,0001	0,0002	0,0002	0,0003	0,0004	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0011
13	0,2634	0,5334	2658	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
14	0,2634	0,5335	2659	0,0001	0,0003	0,0003	0,0004	0,0006	0,0007	0,0007	0,0008	0,0010	0,0008
15	0,2626	0,5340	2.672	0,0001	0,0002	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
16	0,2631	0,5327	2667	0,0000	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008
17	0,2626	0,5345	2671	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
18	0,2624	0,5330	2680	0,0000	0,0001	0,0003	0,0004	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008
19	0,2637	0,5341	2651	0,0001	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009
20	0,2639	0,5344	2645	0,0000	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0008	0,0009
21	0,2634	0,5338	2658	0,0000	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
22	0,2637	0,5338	2651	0,0001	0,0002	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
23	0,2635	0,5333	2658	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
24	0,2631	0,5335	2665	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008
25	0,2632	0,5334	2663	0,0001	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008
Média	0,2632	0,5340	2661	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
Mediana	0,2632	0,5338	2661	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
D. pad.	0,0005	0,0007	11	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
Mínimo	0,2621	0,5327	2642	0,0000	0,0001	0,0002	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008
Máximo	0,2641	0,5353	2681	0,0005	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.
1Doc: 970/1775

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

N°	Mudança de Cromacidade (Δu' v')							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
1	0,0016	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024
2	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
3	0,0012	0,0013	0,0015	0,0016	0,0017	0,0019	0,0020	0,0021
4	0,0011	0,0011	0,0012	0,0013	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
5	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016
6	0,0011	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015
7	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021
8	0,0010	0,0011	0,0012	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0017
9	0,0012	0,0012	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017
10	0,0010	0,0011	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
11	0,0011	0,0011	0,0012	0,0013	0,0015	0,0015	0,0016	0,0018
12	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0016	0,0016	0,0017
13	0,0011	0,0012	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0005
14	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016
15	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
16	0,0009	0,0010	0,0011	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0016
17	0,0011	0,0013	0,0014	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
18	0,0009	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017
19	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018
20	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018
21	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0018
22	0,0012	0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020
23	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018	0,0019
24	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016
25	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0015	0,0017	0,0018
Média	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
Mediana	0,0011	0,0012	0,0012	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
D. pad.	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003
Mínimo	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0012	0,0013	0,0014	0,0005
Máximo	0,0016	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 971/1775

3.4 Conjunto de dados 2, 85°C, 45mA (Manutenção do lúmen)

N°	Φ (lm)	Manutenção de lúmen (%)									
	0 h (Inicial)	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
26	218,02	100,10	99,79	99,56	99,37	99,16	98,92	98,59	98,34	98,15	97,81
27	218,36	100,09	99,86	99,73	99,60	99,27	99,11	98,94	98,64	98,50	98,26
28	215,46	100,33%	100,02	99,83	99,61	99,36	99.01	98,69	98,51	98,14	97,84
29	219,72	100,23	100,06	99,82	99,56	99,31	99,04	98,86	98,53	98,21	98,07
30	216,37	100.14	100,01	99,64	99,27	99,13	98,92	98,75	98,49	98,36	98,06
31	217,06	99,95	99,75	99,37	99,24	98,87	98,58	98,42	98,26	97,96	97,81
32	217,01	100,26	100,07	99,87	99,60	99,25	98,94	98,74	98,40	98,25	97,94
33	216,93	100,10	99,84	99,47	99,13	98,86	98,50	98,32	97,95	97,71	97,48
34	-218,37	100,12	99,86	99,73	99,49%	99,12	98,99	98,77	98,55	98,37	98,17
35	218,46	99,77	99,46	99,14	98,98	98,79	98,62	98,32	98,10	97,76	97,51
36	219,84	100,16	99,98	99,64	99,38	99,09	98,94	98,66	98,29	98,08	97,85
37	217,32	100,05	99,74	99,39	99,19	98,85	98,63	98,32	98,11	97,94	97,82
38	218,80	100,49	100,22	99,95	99,71	99,48	99,21	98,94	98,77	98,60	98,29
39	216,16	99,78	99,45	99,19	98,86	98.52	98,20	97,90	97,77	97,48	97,27
40	216,48	99,67	99,40	99,21	99,00	98,67	98,53	98,35	98,15	97,8	97,54
41	215,94	99,71	99,59	99,40	99,07	98,73	98,47	98,16	97,93	97,70	97,37
42	216,21	100,31	99,94	99,61	99,32	99,09	98,93	98,74	98,58	98,21	97,98
43	215,31	99,74	99,47	99,28	98,91	98,56	98,18	98,04	97,71	97,53	97,37
44	216,61	100,08	99,85	99,72	99,41	99,22	99,04	98,72	98,50	98,26	98,00
45	217,91	100,23	100,08	99,83	99,50	99,26	98,99	98,77	98,59	98,32	98,05
46	215,66	99,93	99,73	99,59	99,41	99,28	98,91	98,79	98,66	98,49	98,37
47	217,26	99,70	99,46	99,10	98,94	98,81	98,63	98,28	98,02	97,73	97,60
48	216,76	100,11	99,80	99,61	99,44	99,07	98,80	98,54	98,37	97,99	97,85
49	216,14	100,02	99,75	99,52	99,39	99,08	98,93	98,79	98,43	98,13	97,91
50	217,78	99,81	99,66	99,46	99,15	99.01	98,86	98,64	98,37	98,02	97,81
Média	217.20	100,04	99,79	99,55	99,30	99,03	98,80	98,56	98,32	98,07	97,84
Mediana	217,01	100,09	99,80	99,59	99,37	99,09	98,92	98,66	98,37	98,13	97,85
D. pad.	1,25	0,22	0,23	0,24	0,24	0,26	0,27	0,28	0,28	0,31	0,30
Mínimo	215,31	99,67	99,40	99,10	98,86	98.52	98,18	97,90	97,71	97,48	97,27
Máximo	219,84	100,49	100,22	99,95	99,71	99,48	99,21	98,94	98,77	98,60	98,37

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

N°	Manutenção de lúmen (%)							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
26	97,63	97,37	97,08	96,77	96,64	96,31	96,07	95,78
27	97,84	97,56	97,33	97,13	96,90	96,63	95,96	95,73
28	97,63	97,38	97,17	97,00	96,66	96,54	96,21	95,86
29	97,82	97,50	97,37	97,22	96,93	96,60	96,48	96,31
30	97,85	97,62	97,32	97,15	97,05	96,91	96,77	96,59
31	97,43	97,20	96,93	96,62	96,44	96,32	96,03	95,81
32	97,72	97,57	97,42	97,28	97,01	96,80	96,54	96,31
33	97,36	97,27	97,11	96,79	96,56	96,41	96,17	96,05
34	98,03	97,81	97,57	97,31	97,07	96,73	96,61	96,32
35	97,28	97,16	96,92	96,55	96,32	96,14	95,92	95,61
36	97,44	97,22	97,06	96,72	96.45	96,18	95,97	95,70
37	97,58	97,38	97,23	96,91	96,59	96,33	96,04	95,80
38	97,83	97,56	97,23	96,96	96,72	96,47	96,23	95,98
39	97,08	96,90	96,74	96,56	96,41	96,28	96,09	95,92
40	97,39	97,06	96,86	96,59	96,42	96,22	95,89	95,58
41	97,23	97,11	96,78	96,60	96,30	96,17	95,90	95,65
42	97,82	97,65	97.30	96,94	96,77	96,51	96.19	95,86
43	97,25	97,07	96,94	96,83	96,59	96,39	96,20	96,07
44	97,71	97,46	97,15	97,00	96,81	96,65	96,44	96,26
45	97,8	97,62	97,37	97,21	97,01	96,64	96,47	96,10
46	98,05	97,90	97,64	97,38	97,02	96,73	96,52	96,34
47	97,47	97,16	96,97	96,75	96,62	96,38	96,24	96,11
48	97,51	97,17	96,86	96,69	96,50	96,30	96,06	95,90
49	97,54	97,35	97,12	96,90	96,70	96,51	96,27	95,99
50	97,55	97,27	97,13	96,96	96,63	96,47	96,23	96,08
Média	97,59	97,37	97,15	96,91	96,68	96,46	96,22	95,99
Mediana	97,58	97,37	97,13	96,91	96,64	96,47	96,20	95,98
D. pad.	0,25	0,25	0,24	0,25	0,24	0,21	0,24	0,26
Mínimo	97,08	96,90	96,74	96,55	96,30	96,14	95,89	95,58
Máximo	98,05	97,90	97,64	97,38	97,07	96,91	96,77	96,59

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 973/1775

3.5 Conjunto de dados 2, 85°C, 45mA (Tensão direta)

N°	Tensão direta (V)										
	0 h (Inicial)	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
26	22,04	21,93	22,19	22,07	22,05	21,94	22,15	21,97	22,24	22,17	21,98
27	22,08	22,19	22,02	22,02	22,14	21,99	22,17	21,96	22,13	22,16	21,97
28	22,05	21,98	22,01	21,97	22,13	21,95	22,02	22,03	22,15	22,03	21,98
29	23,36	22,10	22,15	21,97	21,99	21,90	22,16	22,22	22,01	22,18	21,92
30	22,15	22,01	22,02	21,96	22,01	21,94	21,98	22,13	22,19	22,01	22,00
31	22,24	22,18	22,17	22,00	22,01	21,95	22,18	21,96	22,17	21,97	21,99
32	22.33	21,97	22,37	21,99	22,01	21,97	22,21	21,96	22,23	21,98	22,01
33	22,32	21,99	22,01	21,96	21,97	21,93	22,15	22,18	22,19	22,05	22,15
34	22,13	22,05	22,19	21,95	22,03	22,15	22,16	22,16	22,04	22,20	21,99
35	22,38	21,96	22,18	22,23	22,28	21,92	21,95	22,24	21,96	22,00	22,10
36	22,20	22,13	22,21	21,95	22,17	22,04	21,98	21,97	21,99	22,01	22,15
37	22,13	21,96	22,37	22,20	22,15	21,94	22,00	22,23	22,10	21,97	22,06
38	22,27	21,95	22,16	21,95	22,00	22,03	21,97	22,02	22,16	21,97	22,02
39	22,12	21,95	22,37	21,95	22,01	21,97	22,13	21,93	22,27	22,18	22,07
40	22,04	22,13	22,16	21,96	22,08	22,14	22,03	21,95	22,11	22,26	22,00
41	22,08	22,17	22,29	22,17	22,01	22,19	22,01	21,96	22,18	21,99	22,06
42	22,28	22,01	22,10	22,07	22,02	22,00	21,98	21,91	21,93	22,13	22,10
43	22,03	22,02	22.33	22,07	22,06	22,10	22,01	21,95	22,04	22,00	22,08
44	22,04	22,04	22,18	21,96	22,22	22,12	22,18	21,96	21,96	22,26	22,11
45	22,11	22,17	22,15	22,11	22,02	22,16	22,02	21,96	21,96	22,07	22,02
46	22,09	22,08	22,19	22,24	22,20	22,13	22,08	22,03	21,95	22,02	22,01
47	22,06	22,01	22,13	22,08	21,98	22,14	21,99	22,01	22,02	22,18	22,04
48	22,21	22,24	22,17	21,98	22,06	22,15	22,01	22,17	22,03	22,01	22,01
49	22,23	22,00	21,99	21,95	21,96	22,01	21,96	21,92	21,98	22,02	21,98
50	22,03	21,98	22,17	21,97	21,98	22,13	22,12	21,99	22,10	22,13	22,17
Média	22,20	22,05	22,17	22,03	22,06	22,04	22,06	22,03	22,08	22,08	22,04
Mediana	22,13	22,01	22,17	21,98	22,02	22,01	22,02	21,97	22,10	22,03	22,02
D. pad.	0,26	0,09	0,11	0,09	0,09	0,09	0,09	0,11	0,10	0,10	0,06
Mínimo	22,03	21,93	21,99	21,95	21,96	21,90	21,95	21,91	21,93	21,97	21,92
Máximo	23,36	22,24	22,37	22,24	22,28	22,19	22,21	22,24	22,27	22,26	22,17

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 974/1775

N°	Tensão direta (V)							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
26	21,95	22,00	21,99	22,20	22,19	22,01	22,14	22,19
27	21,98	22,17	21,95	22,15	22,14	22,09	21,99	22,15
28	22,01	22,12	22,17	22,09	21,94	22,04	22,02	22,04
29	21,98	21,95	22,15	21,96	22,04	21,99	22,17	21,96
30	21,98	21,92	21,95	22,15	22,17	21,98	22,17	22,00
31	22,00	21,93	22,07	21,97	22,18	22,24	22,19	22,01
32	22,00	21,93	22,13	21,96	21,98	22,09	22,16	22,00
33	21,96	21,95	22,16	21,96	21,98	22,14	22,26	22,21
34	21,97	21,89	22,14	21,93	21,99	22,15	22,19	22,02
35	22,14	21,91	22,15	21,98	21,98	22,13	21,98	22,08
36	22,04	21,95	22,16	21,96	21,95	22,13	22,16	22,17
37	22,17	21,91	22,05	21,99	22,02	22,26	22,01	21,98
38	22,13	21,91	22,15	22,23	22,03	22,14	22,11	21,98
39	22,14	21,93	22,16	22,14	21,96	22,04	22,15	22,03
40	22,20	21,95	22,06	22,01	22,02	22,04	22,03	22,18
41	22,09	21,94	22,15	22,07	22,26	21,96	22,13	22,11
42	22,20	21,92	22,20	22,18	21,97	21,92	22,00	22,00
43	22,05	21,93	22,18	22,16	22,17	21,98	22,11	22,01
44	22,19	21,94	22,03	22,03	22,01	21,96	22,09	22,17
45	22,09	21,94	22,10	22,14	22,09	21,97	22,01	22,06
46	22,07	21,98	22,01	22,05	22,06	21,94	22,06	22,01
47	22,17	21,95	22,02	21,99	22,02	21,99	22,01	22,18
48	22,02	21,97	22,16	22,29	21,98	21,97	21,98	22,20
49	21,96	22,18	21,94	22,15	22,10	21,90	21,93	22,13
50	22,06	22,22	22,05	22,14	22,05	21,98	22,02	22,14
Média	22,06	21,98	22,09	22,08	22,05	22,04	22,08	22,08
Mediana	22,05	21,94	22,13	22,07	22,02	22,01	22,09	22,06
D. pad.	0,08	0,09	0,08	0,10	0,09	0,10	0,09	0,08
Mínimo	21,95	21,89	21,94	21,93	21,94	21,90	21,93	21,96
Máximo	22,20	22,22	22,20	22,29	22,26	22,26	22,26	22,21

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 975/1775

3.6 Conjunto de Dados 2, 85°C, 45mA (Mudança de cromaticidade)

N°	u'	v'	CCT(K)	Mudança de Cromacidade (Δu' v')									
	0 h (Inicial)			1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
26	0,2632	0,5334	2663	0,0001	0,0003	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
27	0,2627	0,5335	2.672	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
28	0,2629	0,5330	2670	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
29	0,2627	0,5344	2669	0,0001	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
30	0,2632	0,5341	2661	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
31	0,2633	0,5336	2661	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
32	0,2625	0,5337	2675	0,0001	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
33	0,2625	0,5335	2676	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0008	0,0010	0,0011	0,0012
34	0,2633	0,5339	2659	0,0001	0,0002	0,0003	0,0005	0,0007	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013
35	0,2631	0,5342	2663	0,0001	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
36	0,2645	0,5354	2630	0,0002	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
37	0,2625	0,5340	2674	0,0001	0,0003	0,0005	0,0007	0,0008	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014
38	0,2631	0,5352	2658	0,0001	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013
39	0,2626	0,5347	2670	0,0002	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
40	0,2632	0,5335	2663	0,0001	0,0003	0,0003	0,0004	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
41	0,2628	0,5338	2668	0,0002	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
42	0,2627	0,5339	2671	0,0002	0,0004	0,0005	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0013	0,0014
43	0,2639	0,5335	2649	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0007	0,0008	0,0008	0,0009	0,0010
44	0,2628	0,5338	2668	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
45	0,2634	0,5340	2657	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
46	0,2635	0,5331	2658	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
47	0,2624	0,5341	2675	0,0001	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
48	0,2632	0,5338	2661	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
49	0,2636	0,5340	2652	0,0001	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
50	0,2630	0,5330	2668	0,0002	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
Média	0,2631	0,5339	2664	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
Mediana	0,2631	0,5338	2663	0,0001	0,0003	0,0003	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
D. pad.	0,0005	0,0006	10	0,0000	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
Mínimo	0,2624	0,5330	2630	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
Máximo	0,2645	0,5354	2676	0,0002	0,0004	0,0005	0,0007	0,0008	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 976/1775

N°	Mudança de Cromacidade (Δu' v')							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
26	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
27	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
28	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
29	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015	0,0016
30	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020
31	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0020	0,0021
32	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0016	0,0018	0,0019	0,0020
33	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021
34	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023
35	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
36	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0014	0,0014	0,0015	0,0016
37	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021	0,0022
38	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021
39	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0015	0,0015	0,0016	0,0017
40	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
41	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0016	0,0017
42	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021	0,0022
43	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
44	0,0011	0,0012	0,0012	0,0013	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
45	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
46	0,0012	0,0013	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0017
47	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
48	0,0011	0,0012	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017
49	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
50	0,0011	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
Média	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
Mediana	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
D. pad.	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
Mínimo	0,0011	0,0012	0,0012	0,0013	0,0014	0,0014	0,0015	0,0016
Máximo	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 977/1775

3.7 Conjunto de Dados 3, 105°C, 45mA (Manutenção do lúmen)

N°	Φ (lm)	Manutenção de lúmen (%)									
	0 h (Inicial)	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
51	218,55	99,55	99,31	98,92	98,72	98,56	98,32	98,14	97,75	97,52	97,27
52	215,36	99,92	99,69	99,52	99,27	98,99	98,78	98,39	98,25	98,11	97,70
53	217,37	100,42	100,18	100,03	99,68	99,42	99,23	98,88	98,53	98,34	98,05
54	217,16	99,17	98,84	98,49	98,25	97,89	97,56	97,39	97,02	96,66	96,32
55	216,77	99,15	98,80	98,40	98,03	97,79	97,60	97,34	97,13	96,88	96,66
56	218,87	100,05	99,79	99,58	99,32	98,98	98,75	98,50	98,11	97,90	97,53
57	218,14	99,44	99,02	98,75	98,46	98,27	97,91	97,65	97.30	97,04	96,85
58	217,21	99,90	99,71	99,31	99,02	98,85	98,64	98,29	97,94	97,56	97,25
59	216.39	99,61	99,34	98,99	98,74	98,57	98,20	97,96	97,75	97,52	97,11
60	216,32	100,16	99,83	99,60	99,38	99,10	98,70	98,45	98,04	97,67	97,50
61	216.30	100,36	100,10	99,81	99,60	99,20	98,84	98,47	98,29	98,12	97,73
62	216,61	100,12	99,93	99,61	99,25	99,03	98,87	98,73	98,58	98,28	98,14
63	216,50	100,08	99,82	99,46	99,19	99,03	98,62	98,29	98,12	97,96	97,59
64	217,14	100,15	99,94	99,65	99,36	98,96	98,71	98,54	98,26	97,84	97,65
65	220,37	100,15	99,89	99,51	99,15	98,84	98,56	98,40	98,10	97,89	97,72
66	215,84	100,33%	99,94	99,59	99,24	99.01	98,66	98,24	97,86	97,57	97,27
67	217,21	99,55	99,27	98,98	98,59	98,27	98,08	97,79	97,56	97,40	97,26
68	220,80	99,67	99,51	99,26	98,88	98,47	98,12	97,86	97,44	97,03	96,71
69	219,50	100,10	99,69	99,30	99,05	98,91	98,67	98,31	98,07	97,87	97,48
70	220,69	99,74	99,38	99,10	98,75	98,58	98,18	97,92	97,57	97,21	96,87
71	218,98	99,83	99,63	99,37	99,13	98,77	98,36	98,04	97,80	97,46	97,05
72	217,07	99,78	99,60	99,37	99,05	98,65	98,37	98,18	97,88	97,58	97,24
73	217,11	99,81	99,50	99,12	98,86	98,67	98.41	98,21	98,03	97,61	97,33
74	220,67	99,77	99,44	99,04	98,72	98,58	98,21	97,86	97,56	97,18	96,83
75	219,46	99,08	98,92	98,57	98,17	97,96	97,66	97,40	97,24	96,90	96,56
Média	217,86	99,83	99,56	99,25	98,95	98,69	98,40	98,13	97,85	97,56	97,27
Mediana	217,21	99,83	99,63	99,31	99,05	98,77	98.41	98,21	97,88	97,57	97,27
D. pad.	1,63	0,37	0,38	0,41	0,43	0,41	0,42	0,41	0,42	0,45	0,46
Mínimo	215,36	99,08	98,80	98,40	98,03	97,79	97,56	97,34	97,02	96,66	96,32
Máximo	220,80	100,42	100,18	100,03	99,68	99,42	99,23	98,88	98,58	98,34	98,14

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

N°	Manutenção de lúmen (%)							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
51	97,04	96,71	96,43	96,11	95,74	95,41	95,25	95,04
52	97,42	97,20	96,91	96,64	96,31	96.16	95,90	95,53
53	97,77	97,50	97,26	97,08	96,69	96,52	96,31	96,14
54	96,18	96,05	95,88	95,77	95,63%	95,48	95,38	95,23
55	96,42	96,31	96,15	96.01	95,75	95,56	95,41	95,26
56	97,31	97,18	97,06	96,94	96,81	96,60	96,40	96,26
57	96,53	96,21	95,97	95,59	95,29	95,02	94,85	94,47
58	96,89	96,56	96,20	95.87	95,69	95,37	95,18	94,94
59	96,90	96,52	96,15	95,88	95,72	95,57	95,39	95,20
60	97,28	97,01	96,73	96,43	96,13	95,90	95,69	95,35
61	97,55	97,36	97,16	96,78	96,62	96,34	95,95	95,70
62	97,98	97,71	97,54	97,35	97,12	96,93	96,67	96,37
63	97,32	97,18	96,86	96,54	96,38	96,18	95,92	95,58
64	97,26	97.09	96,73	96,58	96,32	96,03	95,63%	95,40
65	97,43	97,06	96,81	96,67	96,51	96,27	95,88	95.67
66	96,93	96,68	96,49	96,31	96,11	95,90	95,75	95,53
67	96,96	96,66	96,44	96,09	95,86	95.60	95,31	95,15
68	96,50	96,22	95,86	95.60	95,23	94,95	94,71	94,52
69	97,17	96,79	96,43	96,10	95,79	95,43	95,22	94,96
70	96,67	96,44	96,18	95,92	95,65	95,34	95,03	94,72
71	96,90	96,51	96,14	95,85	95,65	95,41	95,03	94,69
72	96,96	96,82	96,62	96,42	96,07	95.67	95,28	94,93
73	97,03	96,87	96,72	96,39	96,23	96,03	95,68	95,47
74	96,51	96,11	95,96	95,80	95.67	95,51	95,35	95,16
75	96,27	96,08	95,80	95.45	95,29	95,03	94,65	94,40
Média	97,01	96,75	96,50	96,25	96.01	95,77	95,51	95,27
Mediana	96,96	96,71	96,44	96,11	95,86	95.60	95,39	95,23
D. pad.	0,46	0,46	0,47	0,50	0,50	0,52	0,51	0,52
Mínimo	96,18	96,05	95,80	95.45	95,23	94,95	94,65	94,40
Máximo	97,98	97,71	97,54	97,35	97,12	96,93	96,67	96,37

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

3.8 Conjunto de dados 3, 105°C, 45mA (Tensão direta)

N°	Tensão direta (V)										
	0 h (Inicial)	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
51	22,00	22,00	22,13	21,94	22,06	22,00	22,06	22,19	22,04	22,20	21,98
52	22,31	22,00	22,00	21,96	22,07	22,02	21,98	22,10	22,15	22,06	21,95
53	22,03	22,00	22,16	21,96	21,98	21,99	22,13	22,08	21,97	22,16	22,07
54	22,01	21,95	22,16	21,93	22,03	22,15	22,08	22,05	22,01	22,24	21,98
55	22,18	22,03	22,08	22,04	22,00	22,05	22,14	22,06	22,16	22,15	22,01
56	22,02	21,95	21,97	21,96	22,00	22,14	22,07	22,15	22,07	22,14	21,97
57	22,34	22,02	21,98	22,11	22,03	22,08	22,05	22,03	22,20	22,16	22,01
58	22.33	21,98	21,99	21,97	21,98	22,25	22,04	22,14	22,14	22,23	22,01
59	22,00	21,99	22,12	21,98	22,22	22,14	22,09	22,07	22,18	22,17	22,09
60	22,30	21,99	21,97	21,93	22,23	22,12	22,17	22,25	21,97	22,09	22,27
61	22,23	21,99	22,14	21,96	21,99	22,15	22,08	22,14	22,16	22,03	22,02
62	22,20	21,96	22,19	22,00	21,97	22,04	22,14	22,14	22,23	22,01	22,07
63	22,25	21,91	21,98	22,14	21,91	22,01	22,14	22,18	22,03	22,05	22,08
64	22,25	21,98	21,97	22,02	21,98	22,08	22,22	22,30	22,02	22,14	22,06
65	22,22	21,93	22,17	22,01	21,94	22,09	21,98	22,00	22,17	22,18	22,16
66	22,25	22,05	22,15	21,91	21,98	22,34	22,00	21,93	21,99	21,97	22,11
67	22,31	22,09	21,96	21,98	22,00	22,14	22,04	21,98	22,18	22,18	22,05
68	22,02	22,12	21,95	21,99	21,94	22,18	21,97	22,16	22,16	22,18	21,98
69	22,26	21,99	21,96	22,16	21,96	22,20	21,97	22,10	22,18	22,02	21,93
70	22,18	22,19	21,95	22,01	22,21	22,17	21,96	22,03	22,15	22,11	22,01
71	22,09	22,03	21,93	21,93	21,99	22,25	21,97	22,19	22,11	22,12	22,05
72	22,03	22,03	22,15	22,14	22,01	22,17	22,15	22,00	21,99	22,00	22,14
73	22,01	21,99	21,94	22,13	21,91	22,12	22,14	21,98	22,29	21,98	22,15
74	22,01	22,17	21,94	22,06	21,94	22,14	22,05	22,23	22,11	22,18	22,06
75	22,03	22,11	21,97	21,98	21,99	22,05	22,14	22,21	22,02	22,01	22,16
Média	22,15	22,02	22,04	22,01	22,01	22,12	22,07	22,11	22,11	22,11	22,05
Mediana	22,18	22,00	21,98	21,98	21,99	22,14	22,07	22,10	22,14	22,14	22,05
D. pad.	0,13	0,07	0,09	0,07	0,09	0,09	0,07	0,09	0,09	0,08	0,08
Mínimo	22,00	21,91	21,93	21,91	21,91	21,99	21,96	21,93	21,97	21,97	21,93
Máximo	22,34	22,19	22,19	22,16	22,23	22,34	22,22	22,30	22,29	22,24	22,27

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

N°	Tensão direta (V)							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
51	22,08	22,14	22,05	22,18	22,04	22,14	22,00	22,03
52	22,07	22,15	22,00	22,07	21,99	22,08	22,06	22,06
53	22,14	22,22	22,00	22,17	21,98	22,01	22,15	21,98
54	22,16	22,01	22,14	22,14	21,95	21,97	22,18	22,15
55	22,18	22,19	21,98	22,11	22,08	22,09	21,99	22,09
56	22,01	22,09	21,97	22,28	22,14	21,98	22,01	21,98
57	22,09	22,15	22,05	22,21	22,02	22,03	22,06	22,14
58	21,97	22,14	21,99	22,17	22,14	22,15	22,03	22,09
59	21,98	22,16	22,14	22,19	22,06	22,03	22,06	22,12
60	22,00	22,19	22,24	22,03	21,98	21,98	22,02	21,98
61	22,00	22,09	21,98	22,18	22,14	22,02	22,15	22,00
62	22,13	22,09	22,13	22,17	22,17	22,02	22,31	22,04
63	21,95	22,07	22,12	22,19	21,99	21,93	22,27	21,95
64	22,01	22,07	22,15	22,17	22,13	22,06	22,08	22,00
65	21,98	22,02	21,94	22,06	22,03	21,93	22,03	21,95
66	22,16	21,93	21,95	22,04	22,19	21,93	22,22	21,96
67	21,97	22,15	21,96	22,10	22,02	21,96	22,01	22,00
68	21,97	21,95	22,08	21,96	22,15	21,96	22,15	21,97
69	21,92	22,03	21,97	21,98	22,05	21,93	22,18	21,94
70	21,93	22,25	21,98	21,99	22,07	21,98	22,03	21,97
71	21,91	21,96	21,99	21,97	22,14	22,07	22,00	21,97
72	21,93	21,93	21,95	22,00	22,14	22,04	22,02	21,95
73	21,91	22,14	21,91	22,31	22,29	21,95	22,16	21,95
74	21,91	21,94	21,93	22,17	22,01	21,94	21,96	21,96
75	22,15	21,95	22,00	22,17	22,13	21,91	22,19	22,17
Média	22,02	22,08	22,02	22,12	22,08	22,00	22,09	22,02
Mediana	22,00	22,09	21,99	22,17	22,07	21,98	22,06	21,98
D. pad.	0,09	0,10	0,09	0,10	0,08	0,07	0,10	0,07
Mínimo	21,91	21,93	21,91	21,96	21,95	21,91	21,96	21,94
Máximo	22,18	22,25	22,24	22,31	22,29	22,15	22,31	22,17

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.
1Doc: 981/1775

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

3.9 Conjunto de Dados 3, 105°C, 45mA (Mudança de cromaticidade)

N°	u'	v'	CCT(K)	Mudança de Cromacidade (Δu' v')									
	0 h (Inicial)			1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
51	0,2637	0,5343	2650	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
52	0,2630	0,5334	2667	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013
53	0,2635	0,5338	2657	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
54	0,2627	0,5337	2671	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0012
55	0,2627	0,5336	2.672	0,0003	0,0004	0,0005	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0011	0,0012
56	0,2638	0,5347	2647	0,0005	0,0006	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014
57	0,2637	0,5335	2653	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0013
58	0,2637	0,5335	2653	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0007	0,0009	0,0010	0,0010	0,0011
59	0,2641	0,5337	2645	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
60	0,2631	0,5339	2664	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014
61	0,2633	0,5338	2660	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
62	0,2629	0,5343	2666	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
63	0,2635	0,5338	2655	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
64	0,2631	0,5343	2661	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
65	0,2628	0,5351	2665	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
66	0,2624	0,5339	2677	0,0003	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013
67	0,2640	0,5338	2645	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0007	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
68	0,2618	0,5314	2698	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
69	0,2637	0,5330	2654	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
70	0,2631	0,5349	2659	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013
71	0,2636	0,5334	2654	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0010	0,0011	0,0012
72	0,2636	0,5340	2654	0,0003	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0012	0,0014	0,0015
73	0,2623	0,5341	2678	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
74	0,2636	0,5346	2651	0,0004	0,0006	0,0007	0,0008	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015
75	0,2636	0,5341	2652	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
Média	0,2633	0,5339	2660	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
Mediana	0,2635	0,5338	2657	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
D. pad.	0,0006	0,0007	12	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
Mínimo	0,2618	0,5314	2645	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
Máximo	0,2641	0,5351	2698	0,0005	0,0006	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

N°	Mudança de Cromacidade (Δu' v')							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
51	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020
52	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021
53	0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021
54	0,0013	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
55	0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021
56	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023
57	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0019	0,0020
58	0,0012	0,0013	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020
59	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020	0,0021
60	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023
61	0,0012	0,0013	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
62	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021
63	0,0012	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020	0,0022
64	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020
65	0,0012	0,0013	0,0014	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
66	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021
67	0,0013	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018	0,0019	0,0021	0,0022
68	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
69	0,0013	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
70	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0019	0,0020
71	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0017	0,0018	0,0019	0,0021
72	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023
73	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0021	0,0022
74	0,0016	0,0018	0,0018	0,0019	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024
75	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0019	0,0020
Média	0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021
Mediana	0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021
D. pad.	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
Mínimo	0,0012	0,0013	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
Máximo	0,0016	0,0018	0,0018	0,0019	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

3.10 Conjunto de dados 4, 55°C, 200mA (Manutenção do lúmen)

N°	Φ (lm)	Manutenção de lúmen (%)									
	0 h (Inicial)	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
76	806,02	100,07	99,77	99,57	99,32	99,23	99,08	98,74	98.41	98,22	98,15
77	804,38	100,49	100,16	99,99	99,69	99,35	99,08	98,81	98,74	98,47	98,27
78	823,13	100,11	100,04	99,97	99,91	99,86	99,73	99,70	99,63	99,38	99,02
79	812,21	100,12	99,96	99,73	99,59	99,47	99,42	99,24	98,85	98,73	98,62
80	804,53	100,01	99,64	99,37	99,26	99,17	98,85	98,66	98,55	98,07	97,71
81	824,72	99,92	99,65	99,29	99,10	98,85	98,55	98,22	98,15	97,94	97,62
82	821,08	100,12	99,78	99,62	99,57	99,43	99,18	98,94	98,78	98,57	98,38
83	825,60	99,82	99,60	99,38	99,26	99,06	98,98	98,62	98,29	98,26	97,90
84	818,47	100,44	100,29	100,02	99,75	99,50	99,22	98,84	98,50	98,27	98,08
85	797,31	100,19	99,84	99,59	99,47	99,18	99,08	98,98	98,66	98,64	98,26
86	804,08	100,27	100.14	99,85	99,77	99,47	99,38	99,19	98,89	98,65	98,59
87	805,57	99,68	99,57	99,48	99,11	99,02	98,96	98,91	98.68	98,67	98,33
88	823,16	100,36	100,25	100,15	99,90	99,75	99,45	99,20	98,84	98,69	98,40
89	805,82	99,95	99,67	99,35	98,95	98,73	98,51	98,44	98,04	97,82	97,61
90	803,01	100,30	100,10	100,04	99,71	99,61	99,41	99,25	98,99	98,61	98,49
91	798,58	100,37	100,16	99,88	99,68	99,39	99,33	99,10	98,99	98,75	98,47
92	822,48	100,12	100,02	99,73	99,43	99,14	98,81	98,58	98,31	98,12	97,94
93	799,41	100,07	99,93	99,76	99,54	99,16	98,99	98,63	98,29	97,98	97,71
94	812,91	100,21	100,04	99,75	99,55	99,43	99,17	98,93	98,88	98.52	98,39
95	806,30	99,97	99,60	99,52	99,41	99,14	98,82	98,47	98,24	98,03	97,86
96	798,00	99,97	99,69	99,52	99,25	99,16	98,81	98,54	98,20	97,95	97,80
97	794,50	99,77	99,66	99,34	99,13	98,74	98.52	98,37	97,99	97,67	97,48
98	801,10	100,03	99,97	99,86	99,55	99,49%	99,11	98,73	98,62	98,04	97,85
99	798,08	100,25	99,92	99,56	99,39	99,08	98,94	98,78	98,42	98,38	98,05
100	823,39	100,19	100,07	99,89	99,82	99,63	99,57	99,25	99,19	98,77	98,37
Média	809,35	100,11	99,90	99,69	99,48	99,28	99,08	98,84	98,61	98,37	98,14
Mediana	805,82	100,12	99,93	99,73	99,54	99,23	99,08	98,81	98,62	98,38	98,15
D. pad.	10,33	0,20	0,22	0,25	0,27	0,29	0,32	0,34	0,39	0,39	0,38
Mínimo	794,50	99,68	99,57	99,29	98,95	98,73	98,51	98,22	97,99	97,67	97,48
Máximo	825,60	100,49	100,29	100,15	99,91	99,86	99,73	99,70	99,63	99,38	99,02

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

N°	Manutenção de lúmen (%)							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
76	98,09	97,95	97,56	97,35	97,18	97,13	97,01	96,89
77	98,01	97,87	97,68	97,63	97,41	97,14	96,84	96,66
78	98,81	98,69	98,49	98,19	97,89	97,56	97,20	96,85
79	98,45	98,32	98,18	97,82	97,48	97,13	96,81	96,74
80	97,37	97,22	96,93	96,83	96,54	96,34	96,23	95,97
81	97,53	97,42	97,21	96,99	96,68	96,59	96,36	95,98
82	98,30	98,00	97,89	97,64	97,54	97,23	96,89	96,62
83	97,66	97,35	97,24	97,06	96,73	96,59	96,31	96,12
84	97,72	97,55	97,41	97.30	97,10	96,99	96,83	96,63
85	98,01	97,66	97,53	97,33	97,28	96,93	96,54	96,48
86	98,29	97,92	97,8	97,42	97,32	97,03	96,63	96,27
87	97,94	97,66	97,37	97,14	97,07	96,86	96,65	96,59
88	98,13	97,79	97,44	97,27	96,94	96,86	96,60	96,37
89	97,42	97,29	96,97	96,58	96,46	96,24	95,88	95,65
90	98,10	97,75	97,36	97.30	96,95	96,77	96,59	96,20
91	98,20	98,15	97,77	97,48	97,36	97,12	96,77	96,56
92	97,57	97,27	97,07	96,71	96,47	96.16	95,93	95,65
93	97,37	97,10	96,86	96,51	96,30	95,93	95,71	95,31
94	98,31	98,23	97,85	97,60	97,25	97,13	96,88	96,56
95	97,62	97.30	97,20	97,11	97,02	96,70	96,62	96,53
96	97,71	97,45	97,36	97,04	96,72	96,47	96,26	95,98
97	97,27	96,96	96,58	96,48	96,29	96,02	95,83	95,43
98	97,48	97,43	97,21	96,95	96,68	96,56	96,24	96,09
99	97,72	97,39	97,23	97,02	96,64	96,55	96,23	95,93
100	98,05	97,95	97,8	97,54	97,15	96,80	96,70	96,64
Média	97,89	97,67	97,44	97,21	96,98	96,75	96,50	96,27
Mediana	97,94	97,66	97,37	97,27	97,02	96,80	96,60	96,37
D. pad.	0,39	0,42	0,43	0,42	0,42	0,41	0,39	0,44
Mínimo	97,27	96,96	96,58	96,48	96,29	95,93	95,71	95,31
Máximo	98,81	98,69	98,49	98,19	97,89	97,56	97,20	96,89

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

3.11 Conjunto de dados 4, 55°C, 200mA (Tensão direta)

N°	Tensão direta (V)										
	0 h (Inicial)	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
76	25,27	25,14	25,27	24,96	25,15	25,16	25,09	25,17	25,20	25,18	25,10
77	25,24	25,08	25,14	25,02	25,14	25,14	25,24	25,19	25,15	25,11	25,07
78	25,35	24,95	25,14	24,89	25,14	25,38	25,15	25,39	25,15	25,19	25,18
79	25,14	24,90	25,15	24,97	25,17	24,91	25,31	25,36	24,94	25,15	25,30
80	25,35	25,14	25,13	25,02	25,13	25,29	25,23	25,18	25,19	25,19	25,04
81	25,34	24,85	24,90	25,07	24,89	25,22	24,95	25,21	25,10	25,17	24,93
82	25,40	24,95	25,15	25,15	25,16	25,16	25,16	25,44	25,12	25,05	25,17
83	25,16	24,77	25,24	24,97	25,14	24,98	25,18	25,39	25,16	25,16	24,90
84	25,37	24,80	25,35	25,27	25,16	25,02	25,16	25,24	24,98	25,04	24,89
85	25,26	24,85	25,19	25,04	24,98	25,10	25,19	25,04	25,43	25,03	25,12
86	25,13	24,90	25,18	25,22	24,98	25,15	25,16	25,17	25,15	25,20	24,96
87	25,42	25,23	25,23	25,15	25,16	25,30	25,20	25,16	25,42	25,17	24,92
88	25,28	25,03	25,14	25,09	25,16	25,21	25,08	25,20	25,16	25,34	25,17
89	25,13	24,98	25,21	25,14	25,23	25,17	24,99	25,19	25,17	25,10	25,17
90	25,50	25,05	25,18	25,14	25,15	25,07	25,14	25,19	25,43	25,20	25,18
91	25,35	25,04	25,10	25,09	25,14	25,12	25,17	25,19	25,15	25,15	25,16
92	25,34	25,16	25,01	25,10	25,01	25,28	25,14	25,19	25,05	25,18	25,16
93	25,10	24,96	24,93	24,96	25,15	25,16	24,88	25,08	25,19	25,15	25,16
94	25,34	24,96	24,95	25,04	24,99	25,03	25,20	25,01	25,16	24,97	25,04
95	25,29	25,03	24,98	24,98	24,67	25,20	24,97	24,99	25,17	25,14	25,15
96	25,31	25,16	24,99	25,33	24,82	25,20	24,94	25,18	25,16	25,19	25,18
97	25,19	25,07	25,05	25,11	24,94	25,19	25,10	25,15	25,42	25,20	25,06
98	25,34	24,83	24,94	25,32	24,82	25,16	25,02	25,42	25,31	24,98	24,89
99	25,33	24,91	25,06	25,14	24,85	25,05	24,94	24,99	25,13	25,20	25,18
100	25,18	24,94	24,98	25,30	24,94	25,18	24,87	25,16	25,16	25,19	25,19
Média	25,28	24,99	25,10	25,10	25,04	25,15	25,10	25,20	25,19	25,15	25,09
Mediana	25,31	24,96	25,14	25,09	25,14	25,16	25,14	25,19	25,16	25,17	25,15
D. pad.	0,10	0,12	0,12	0,12	0,15	0,11	0,12	0,13	0,13	0,08	0,12
Mínimo	25,10	24,77	24,90	24,89	24,67	24,91	24,87	24,99	24,94	24,97	24,89
Máximo	25,50	25,23	25,35	25,33	25,23	25,38	25,31	25,44	25,43	25,34	25,30

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

N°	Tensão direta (V)							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
76	25,16	24,91	25,20	25,14	25,42	25,15	25,16	25,32
77	25,20	25,06	25,20	25,19	25,38	25,14	25,04	25,13
78	25,04	24,86	25,14	25,14	25,42	25,16	25,19	25,20
79	25,26	25,14	25,17	25,01	25,15	25,06	25,07	25,16
80	25,15	25,16	25,13	25,04	25,19	25,15	25,19	25,49
81	24,92	25,14	24,88	24,93	25,15	24,92	25,15	25,31
82	25,16	25,11	25,10	25,09	25,38	25,11	25,43	25,42
83	24,87	25,18	24,93	25,16	25,03	25,17	25,35	25,26
84	25,04	25,18	25,12	25,14	25,15	24,99	25,19	25,33
85	25,11	25,15	25,33	25,05	25,03	25,16	25,00	25,18
86	25,14	25,16	25,15	25,23	25,19	25,15	25,18	25,48
87	25,17	25,14	25,12	25,06	25,34	25,26	25,37	25,39
88	25,07	24,96	25,18	25,16	25,17	24,98	25,19	25,10
89	24,97	25,04	25,06	25,08	25,18	25,17	25,17	25,15
90	24,98	25,02	25,08	25,05	25,02	25,17	25,32	25,23
91	24,98	25,07	25,14	25,28	25,20	25,04	25,19	25,12
92	24,98	24,87	25,18	25,07	25,19	25,03	25,18	25,08
93	25,01	25,03	25,05	25,02	25,17	25,15	25,17	25,47
94	24,99	25,08	25,16	25,18	25,16	25,20	25,17	25,28
95	24,93	24,97	25,14	24,85	24,99	25,16	25,41	25,14
96	25,13	25,19	25,04	25,00	25,20	24,96	25,20	25,17
97	25,16	24,96	25,17	25,13	25,15	25,08	25,19	25,49
98	24,89	24,88	25,14	24,95	25,19	24,91	25,23	25,16
99	24,86	24,91	25,10	25,07	25,15	25,00	25,19	25,05
100	24,83	24,92	25,18	25,14	25,05	24,97	25,31	25,20
Média	25,04	25,04	25,12	25,09	25,19	25,09	25,21	25,25
Mediana	25,04	25,06	25,14	25,08	25,17	25,14	25,19	25,20
D. pad.	0,12	0,11	0,09	0,10	0,12	0,10	0,10	0,14
Mínimo	24,83	24,86	24,88	24,85	24,99	24,91	25,00	25,05
Máximo	25,26	25,19	25,33	25,28	25,42	25,26	25,43	25,49

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

3.12 Conjunto de Dados 4, 55°C, 200mA (Mudança de cromaticidade)

N°	u'	v'	CCT(K)	Mudança de Cromacidade (Δu' v')									
	0 h (Inicial)			1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
76	0,2619	0,5316	2696	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
77	0,2620	0,5321	2693	0,0001	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
78	0,2630	0,5338	2666	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0010	0,0011
79	0,2622	0,5310	2692	0,0000	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009
80	0,2628	0,5308	2680	0,0001	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009
81	0,2632	0,5313	2671	0,0000	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
82	0,2624	0,5335	2679	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0013
83	0,2627	0,5319	2679	0,0001	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0008	0,0009	0,0010
84	0,2621	0.5317	2691	0,0001	0,0001	0,0002	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009
85	0,2623	0,5308	2691	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0007	0,0008	0,0008	0,0009	0,0010
86	0,2625	0,5316	2684	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
87	0,2628	0,5316	2678	0,0000	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
88	0,2623	0,5334	2681	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
89	0,2619	0,5322	2693	0,0001	0,0001	0,0002	0,0004	0,0005	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
90	0,2631	0,5329	2665	0,0001	0,0001	0,0002	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009
91	0,2628	0,5316	2678	0,0001	0,0002	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
92	0,2628	0,5331	2671	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0011
93	0,2624	0,5314	2687	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0011
94	0,2626	0,5340	2673	0,0001	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009
95	0,2627	0,5325	2676	0,0000	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
96	0,2621	0.5317	2691	0,0001	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
97	0,2626	0,5321	2680	0,0001	0,0002	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009
98	0,2623	0,5321	2686	0,0000	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009
99	0,2626	0,5315%	2681	0,0000	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0006	0,0008	0,0009	0,0011	0,0012
100	0,2621	0,5339	2683	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
Média	0,2625	0,5322	2682	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
Mediana	0,2625	0,5319	2681	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
D. pad.	0,0004	0,0010	9	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
Mínimo	0,2619	0,5308	2665	0,0000	0,0001	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009
Máximo	0,2632	0,5340	2696	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0013

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

N°	Mudança de Cromacidade (Δu' v')							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
76	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
77	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
78	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020
79	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017
80	0,0011	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018
81	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018
82	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0022	0,0023
83	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020
84	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018
85	0,0011	0,0012	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017
86	0,0011	0,0012	0,0013	0,0015	0,0016	0,0017	0,0019	0,0020
87	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
88	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020
89	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
90	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018
91	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0019	0,0020
92	0,0011	0,0012	0,0013	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
93	0,0012	0,0012	0,0013	0,0015	0,0016	0,0020	0,0021	0,0022
94	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017
95	0,0011	0,0012	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017
96	0,0011	0,0012	0,0014	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018
97	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017
98	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017
99	0,0013	0,0015	0,0015	0,0016	0,0017	0,0019	0,0020	0,0021
100	0,0011	0,0013	0,0013	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018	0,0019
Média	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018	0,0019
Mediana	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018	0,0019
D. pad.	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002
Mínimo	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017
Máximo	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0022	0,0023

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 989/1775

3.13 Conjunto de dados 5, 85°C, 200mA (Manutenção do lúmen)

N°	Φ (lm)	Manutenção de lúmen (%)									
	0 h (Inicial)	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
101	804,94	100,09	99,71	99,31	99,08	98,90	98,51	98,14	97,83	97,58	97,24
102	799,02	100,45	100,13	99,74	99,39	99,17	99,00	98,69	98,49	98,09	97,83
103	803,77	99,96	99,64	99,25	98,92	98,74	98,48	98,27	97,96	97,67	97,26
104	819,95	99,95	99,66	99,36	99,03	98,70	98,38	98,20	97,81	97,47	97,11
105	798,91	100,13	99,73	99,47	99,18	98,81	98,54	98,14	97,86	97,68	97,34
106	810,44	99,97	99,62	99,31	98,94	98,78	98,47	98,08	97,75	97,47	97.09
107	808,30	99,77	99,59	99,28	99,12	98,93	98,56	98,35	98,06	97,8	97,46
108	819,05	100,24	99,99	99,83	99,62	99,30	99,04	98,85	98,58	98,28	98,07
109	807,95	99,88	99,71	99,38	98,98	98,67	98,35	98,01	97,70	97,28	97,03
110	807,22	99,80	99,61	99,38	99,16	99.01	98,82	98,59	98.41	98,20	97,88
111	808,05	100,16	99,82	99,59	99,38	99,04	98,74	98,34	98,07	97,79	97,66
112	821,22	100,13	99,83	99,45	99,05	98,70	98,40	98,11	97,93	97,71	97,33
113	807,73	100,25	100,03	99,82	99,40	99,00	98,74	98,49	98,14	97,94	97,73
114	805,28	100,34	100,04	99,87	99,57	99,40	99,17	98,89	98,64	98.41	98,11
115	806,79	100,01	99,62	99,34	99,11	98,74	98,39	98,11	97,82	97,52	97,36
116	806,65	99,92	99,77	99,44	99,26	99,04	98,79	98,47	98,31	98,16	97,87
117	805,58	100,13	99,84	99,58	99,19	98,77	98,54	98,16	97,77	97,56	97,40
118	825,84	99,90	99,71	99,44	99,19	98,77	98,43	98,09	97,89	97,67	97,57
119	801,72	100,09	99,93	99,65	99,29	98,87	98,48	98,25	97,95	97,55	97,20
120	799,31	100,20	99,95	99,63	99,29	99,03	98,65	98,30	97,88	97,63	97,26
121	800,31	99,82	99,46	99,12	98,85	98,69	98,39	98,01	97,66	97,25	96,85
122	800,37	99,80	99,44	99,10	98,88	98,62	98,23	97,83	97,67	97,31	97,12
123	801,21	100,27	100,09	99,85	99,67	99,40	99,23	98,88	98,49	98,26	97,96
124	804,08	100,25	99,93	99,62	99,39	99,13	98,98	98,78	98,45	98,17	97,79
125	803,97	99,89	99,73	99,43	99,08	98,79	98,63	98,38	98,12	97,90	97,58
Média	807,11	100,06	99,78	99,49%	99,20	98,92	98,64	98,34	98,05	97,77	97,48
Mediana	805,58	100,09	99,73	99,44	99,18	98,87	98,54	98,27	97,95	97,68	97,40
D. pad.	7,25	0,19	0,19	0,22	0,23	0,23	0,27	0,30	0,31	0,33	0,35
Mínimo	798,91	99,77	99,44	99,10	98,85	98,62	98,23	97,83	97,66	97,25	96,85
Máximo	825,84	100,45	100,13	99,87	99,67	99,40	99,23	98,89	98,64	98.41	98,11

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 990/1775

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

N°	Manutenção de lúmen (%)							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
101	96,93	96,66	96,46	96.16	95,94	95,53	95,14	94,76
102	97,53	97,35	97,12	96,81	96,49	96,26	96,07	95,83
103	96,97	96,79	96,59	96,25	95,89	95,61	95,23	94,97
104	96,97	96,87	96,76	96,71	96,52	96.45	96,15	95,97
105	96,95	96,79	96,66	96,52	96,49	96,35	96.16	96,09
106	96,70	96,53	96,18	95,95	95,75	95,36	95,11	94,87
107	97,22	96,99	96,66	96,27	95,98	95,70	95,37	94,98
108	97,91	97,51	97,18	96,80	96,62	96,20	95,93	95,73
109	96,61	96,34	96,13	95,79	95,49	95,28	95,01	94,80
110	97,47	97,07	96,68	96,40	96,17	95,93	95.60	95,28
111	97,38	97.09	96,79	96,53	96,24	96,07	95,79	95,42
112	97,12	96,75	96,47	96,25	96,07	95.67	95,35	95,12
113	97,53	97,24	96,93	96,66	96,48	96.19	95,93	95,55
114	97,95	97,59	97,34	97,11	96,82	96,55	96,34	96,06
115	97,06	96,70	96,31	96,12	95,70	95,52	95,29	95,02
116	97,51	97,28	96,89	96,53	96,18	95,90	95.67	95,35
117	96,98	96,64	96,31	96,02	95,69	95,44	95,19	94,99
118	97,35	97,20	96,85	96,66	96,26	95,94	95,79	95,62
119	96,99	96,73	96,53	96,14	95,76	95,57	95,18	95,01
120	97,11	96,90	96,74	96,68	96,53	96,39	96,28	96,20
121	96,75	96,61	96,50	96,40	96,29	96.16	96,02	95.84
122	96,99	96,77	96,67	96,50	96,39	96,25	96,17	96,03
123	97,65	97,40	97,12	96,81	96,62	96,34	96,03	95,81
124	97,46	97,05	96,63	96,22	95,89	95,51	95,25	95,04
125	97,18	96,85	96,54	96,23	96,04	95,64	95,41	95,07
Média	97,21	96,95	96,68	96,42	96,17	95,91	95,66	95,42
Mediana	97,12	96,87	96,66	96,40	96,18	95,93	95.67	95,35
D. pad.	0,35	0,32	0,31	0,32	0,35	0,38	0,43	0,46
Mínimo	96,61	96,34	96,13	95,79	95,49	95,28	95,01	94,76
Máximo	97,95	97,59	97,34	97,11	96,82	96,55	96,34	96,20

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

3.14 nto de dados 5, 85°C, 200mA (Tensão direta)

N°	Tensão direta (V)										
	0 h (Inicial)	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
101	25,42	25,18	25,12	25,17	25,18	25,23	25,04	25,17	25,16	25,26	25,27
102	25,35	25,20	24,98	25,17	25,37	25,17	25,01	25,15	25,30	25,05	25,11
103	25,17	25,19	25,08	25,08	25,15	25,36	24,91	25,19	25,15	25,14	25,20
104	25,31	25,16	25,00	25,15	25,07	25,19	24,99	25,34	25,15	25,18	25,37
105	25,36	25,18	25,31	25,17	25,18	25,28	24,98	25,19	25,37	25,20	25,07
106	25,25	25,17	25,33	25,15	25,00	25,21	25,15	25,05	25,16	25,16	25,15
107	25,25	25,17	25,19	25,17	25,16	25,15	25,17	25,35	25,15	25,15	25,21
108	25,09	25,18	25,11	25,19	25,05	24,99	25,07	24,95	25,19	25,15	24,93
109	25,02	25,06	25,03	25,34	25,18	25,02	24,99	25,15	25,16	25,17	24,98
110	25,09	25,09	25,20	25,18	25,02	25,09	25,16	25,16	25,22	25,28	24,97
111	25,21	25,07	25,31	25,17	25,45	24,93	25,14	25,22	25,15	25,13	24,87
112	25,35	25,25	25,18	25,22	25,36	25,20	24,92	25,24	25,18	25,19	24,93
113	25,05	25,17	25,17	25,16	25,42	25,08	25,06	25,23	25,36	25,14	25,19
114	25,13	25,18	25,15	25,19	25,33	25,41	25,13	25,32	25,18	25,18	25,18
115	25,40	25,16	25,19	25,09	25,30	25,33	25,14	25,09	25,18	25,16	25,21
116	25,33	25,19	25,18	25,15	25,09	25,15	24,98	25,19	25,19	25,11	25,36
117	25,22	25,16	25,10	25,17	25,09	25,20	25,03	25,17	25,20	25,04	25,14
118	25,34	25,28	25,19	25,14	25,42	25,15	24,92	25,19	25,00	25,11	25,24
119	25,25	25,20	25,19	25,10	25,34	25,16	25,15	25,15	25,18	25,18	25,16
120	25,30	25,15	25,03	25,02	25,15	25,38	25,05	25,18	25,15	25,16	24,99
121	25,28	25,33	25,19	25,19	25,16	25,03	25,14	25,17	25,16	25,15	24,93
122	25,24	25,21	25,15	25,17	25,22	25,15	25,16	25,19	25,31	25,15	25,23
123	25,23	25,17	24,99	25,03	25,35	25,27	25,11	25,16	25,19	25,17	24,89
124	25,23	25,15	25,19	25,18	25,34	25,28	25,18	25,34	25,20	25,18	25,19
125	25,35	25,19	25,15	25,13	25,20	25,15	25,07	25,16	25,20	25,23	25,19
Média	25,25	25,18	25,15	25,16	25,22	25,18	25,07	25,19	25,19	25,16	25,12
Mediana	25,25	25,18	25,17	25,17	25,18	25,17	25,07	25,18	25,18	25,16	25,16
D. pad.	0,11	0,06	0,09	0,06	0,13	0,12	0,09	0,09	0,08	0,05	0,14
Mínimo	25,02	25,06	24,98	25,02	25,00	24,93	24,91	24,95	25,00	25,04	24,87
Máximo	25,42	25,33	25,33	25,34	25,45	25,41	25,18	25,35	25,37	25,28	25,37

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

N°	Tensão direta (V)							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
101	25,13	25,06	25,17	25,19	25,23	25,21	25,35	25,17
102	25,14	24,95	25,17	25,18	25,25	25,02	25,01	25,31
103	25,24	24,91	25,17	25,17	24,93	25,17	25,02	25,46
104	25,02	25,09	25,15	25,38	25,19	25,10	25,16	25,15
105	25,22	24,97	25,28	25,15	25,15	25,14	25,08	25,37
106	24,99	24,85	25,38	25,00	25,27	25,10	25,03	24,98
107	25,16	25,30	25,07	25,19	25,19	25,20	25,18	25,30
108	25,23	25,02	25,16	25,17	25,00	24,98	25,24	25,01
109	25,13	25,23	25,16	25,27	25,01	25,05	25,23	24,99
110	25,36	25,19	25,21	25,40	25,16	25,04	25,03	25,17
111	25,15	25,19	25,08	25,15	25,16	24,99	25,40	25,40
112	24,97	24,93	25,35	25,17	25,06	25,16	25,16	25,31
113	25,02	25,20	25,12	25,22	25,14	25,13	25,00	25,16
114	25,31	25,23	25,20	25,15	25,18	25,03	25,39	25,16
115	24,94	24,91	25,25	25,13	25,15	25,00	25,10	25,42
116	24,92	25,22	25,40	25,28	25,33	24,97	25,19	25,44
117	25,05	25,19	25,15	25,17	25,17	24,94	25,01	25,08
118	25,18	24,89	25,16	25,45	25,16	25,14	25,22	25,19
119	25,14	25,02	25,18	25,18	25,18	25,19	25,20	25,15
120	25,02	24,91	25,09	25,17	25,16	25,08	25,18	25,34
121	25,16	25,18	25,14	25,19	25,15	25,15	25,17	25,22
122	25,18	25,07	24,99	25,34	25,17	25,14	25,19	25,34
123	25,11	25,16	24,98	25,00	25,20	25,15	25,17	25,18
124	25,12	25,16	25,13	25,14	25,00	25,19	25,19	25,36
125	25,18	25,17	25,31	25,41	25,20	25,07	25,12	25,14
Média	25,12	25,08	25,18	25,21	25,15	25,09	25,16	25,23
Mediana	25,14	25,09	25,16	25,18	25,16	25,10	25,17	25,19
D. pad.	0,11	0,13	0,11	0,11	0,09	0,08	0,11	0,14
Mínimo	24,92	24,85	24,98	25,00	24,93	24,94	25,00	24,98
Máximo	25,36	25,30	25,40	25,45	25,33	25,21	25,40	25,46

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

3.15 Conjunto de Dados 5, 85°C, 200mA (Mudança de cromaticidade)

N°	u'	v'	CCT(K)	Mudança de Cromacidade (Δu' v')									
	0 h (Inicial)			1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
101	0,2621	0,5315%	2692	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0011
102	0,2619	0,5323	2693	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010
103	0,2628	0,5321	2675	0,0003	0,0003	0,0004	0,0006	0,0006	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
104	0,2627	0,5337	2.672	0,0003	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
105	0,2628	0,5329	2.672	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010
106	0,2620	0,5323	2691	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0009	0,0010
107	0,2618	0,5327	2694	0,0002	0,0004	0,0005	0,0007	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010	0,0011
108	0,2632	0,5333	2664	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
109	0,2627	0,5311	2681	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0009	0,0009	0,0010	0,0011
110	0,2632	0.5317	2669	0,0003	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010
111	0,2627	0,5331	2674	0,0002	0,0004	0,0006	0,0007	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010	0,0011
112	0,2627	0,5321	2678	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
113	0,2622	0,5330	2684	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0008	0,0009	0,0011
114	0,2626	0,5314	2682	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0011
115	0,2623	0,5322	2686	0,0002	0,0004	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013
116	0,2629	0.5317	2675	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
117	0,2625	0,5319	2683	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010
118	0,2628	0,5331	2673	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0009	0,0009	0,0010	0,0011
119	0,2630	0,5322	2670	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010
120	0,2637	0,5318	2659	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
121	0,2629	0,5315%	2676	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010
122	0,2627	0,5320***	2678	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0009	0,0010
123	0,2619	0,5319	2694	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010
124	0,2630	0,5327	2669	0,0002	0,0003	0,0004	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
125	0,2627	0,5319	2678	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0010	0,0011	0,0012
Média	0,2626	0,5322	2678	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
Mediana	0,2627	0,5321	2678	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
D. pad.	0,0005	0,0007	9	0,0000	0,0000	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
Mínimo	0,2618	0,5311	2659	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
Máximo	0,2637	0,5337	2694	0,0003	0,0004	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 994/1775

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

N°	Mudança de Cromacidade (Δu' v')							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
101	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019
102	0,0011	0,0012	0,0013	0,0015	0,0016	0,0017	0,0019	0,0019
103	0,0011	0,0012	0,0013	0,0015	0,0016	0,0016	0,0019	0,0020
104	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0016	0,0018	0,0019
105	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0019	0,0021
106	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019
107	0,0012	0,0013	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0020
108	0,0012	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018	0,0019	0,0022	0,0023
109	0,0012	0,0013	0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0019	0,0019
110	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019
111	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0020	0,0021
112	0,0012	0,0013	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019
113	0,0012	0,0013	0,0015	0,0016	0,0016	0,0017	0,0019	0,0020
114	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0015	0,0017	0,0018
115	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0019	0,0021	0,0022
116	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0020	0,0021
117	0,0011	0,0012	0,0013	0,0013	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018
118	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0019	0,0020
119	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0020	0,0021
120	0,0013	0,0014	0,0015	0,0011	0,0012	0,0014	0,0016	0,0016
121	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0019	0,0020
122	0,0011	0,0012	0,0013	0,0013	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018
123	0,0011	0,0012	0,0013	0,0013	0,0014	0,0015	0,0017	0,0018
124	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020	0,0020
125	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020	0,0021
Média	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0019	0,0020
Mediana	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0019	0,0020
D. pad.	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
Mínimo	0,0011	0,0012	0,0013	0,0011	0,0012	0,0014	0,0016	0,0016
Máximo	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0019	0,0022	0,0023

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 995/1775

3.16 Conjunto de dados 6, 105°C, 200mA (Manutenção do lúmen)

N°	Φ (lm)	Manutenção de lúmen (%)									
	0 h (Inicial)	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
126	805,53	99,49%	99,16	98,84	98,49	98,17	97,8	97,47	97,21	96,90	96,56
127	800,51	99,86	99,47	99,12	98,73	98,47	98,20	97,85	97,51	97,21	96,95
128	800,78	99,82	99,51	99,21	98,90	98,55	98,18	97,92	97,57	97,25	96,88
129	803,66	99,52	99,19	98,96	98,82	98,69	98,53	98,38	98,25	98,11	97,86
130	794,59	99,41	99,16	98,80	98,55	98,40	98,12	97,88	97,62	97,36	97,05
131	825,02	99,59	99,25	98,87	98,60	98,27	97,95	97,66	97,33	97,02	96,74
132	779,16	99,97	99,64	99,36	99,06	98,67	98,35	97,99	97,73	97,40	97,06
133	792,48	99,88	99,48	99,20	98,94	98,62	98,23	97,93	97,64	97,33	97,00
134	795,29	99,96	99,65	99,27	98,88	98,57	98,27	97,97	97,71	97,43	97,15
135	800,93	99,77	99,40	99,26	99,11	98,99	98,78	98,64	98,50	98,26	98,02
136	808,04	100,41	100,11	99,81	99,56	99,22	98,92	98,54	98,28	97,89	97,49
137	825,69	99,57	99,20	98,93	98,67	98,37	98,10	97,81	97,47	97,17	96,83
138	824,41	99,57	99,32	98,97	98,72	98,36	98,03	97,8	97,40	97,07	96,80
139	824,70	99,61	99,23	98,89	98,50	98,17	97,85	97,57	97,23	96,95	96,57
140	810,23	99,43	99,15	98,82	98,56	98,26	97,87	97,52	97,23	96,87	96,56
141	800,52	100,01	99,65	99,36	99,05	98,76	98,42	98,10	97,85	97,60	97,22
142	800,81	99,54	99,45	99,28	99,14	98,99	98,82	98,73	98.41	98,29	98,06
143	817,55	100,09	99,80	99,53	99,15	98,87	98,54	98,20	97,81	97,51	97,23
144	806,58	99,58	99,22	98,88	98,53	98,24	97,87	97,54	97,23	96,90	96,63
145	820,10	100,01	99,73	99,41	99,05	98,76	98,40	98,13	97,88	97,57	97,27
146	800,42	99,98	99,66	99,36	99,04	98,77	98,45	98,10	97,75	97,43	97,06
147	829,91	99,39	99,13	98,75	98,44	98,15	97,87	97,59	97,27	96,90	96,55
148	790,81	99,69	99,33	98,95	98,59	98,31	98,02	97,63	97,27	96,98	96,72
149	801,49	99,56	99,24	98,94	98,67	98,35	98,09	97,80	97,41	97,10	96,77
150	807,75	99,59	99,33	98,98	98,71	98,44	98,09	97,75	97,41	97,05	96,70
Média	806,68	99,73	99,42	99,11	98,82	98,54	98,23	97,94	97,64	97,34	97,03
Mediana	803,66	99,61	99,33	98,98	98,73	98,47	98,18	97,88	97,57	97,25	96,95
D. pad.	12,80	0,26	0,25	0,27	0,28	0,29	0,32	0,35	0,38	0,42	0,44
Mínimo	779,16	99,39	99,13	98,75	98,44	98,15	97,8	97,47	97,21	96,87	96,55
Máximo	829,91	100,41	100,11	99,81	99,56	99,22	98,92	98,73	98,50	98,29	98,06

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 996/1775

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

N°	Manutenção de lúmen (%)							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
126	96,23	95,95	95.67	95,41	95,16	94,79	94,53	94,21
127	96,83	96,72	96,63	96,50	96,35	96,22	96,09	95,97
128	96,59	96,26	96,00	95,71	95,36	95,02	94,77	94,42
129	97,68	97,57	97,43	97,24	97,10	96,97	96,79	96,56
130	96,80	96,65	96,39	96,06	95,81	95,54	95,42	95,19
131	96,35	96,00	95,66	95,39	95,12	94,79	94,39	94,15
132	96,69	96,36	96,08	95,77	95,51	95,22	94,83	94,45-
133	96,71	96,44	96,15	95,75	95,44	95,08	94,79	94,55
134	96,88	96,58	96,30	96,03	95,65	95,26	94,88	94,54
135	97,88	97,63	97,40	97,18	96,97	96,84	96,75	96,61
136	97,24	96,84	96,47	96,21	95,89	95,59	95,23	94,90
137	96,47	96.16	95,86	95,58	95,29	94,91	94,64	94,27
138	96,49	96,09	95,75	95,43	95,11	94,73	94,47	94,16
139	96,23	95,91	95,53	95,22	94,96	94,67	94,41	94.09
140	96,30	95,94	95,56	95,20	94,90	94,61	94,27	94,01
141	96,95	96,70	96,37	96,08	95,76	95,47	95,14	94,78
142	97,93	97,80	97,71	97,63	97,45	97,31	97,04	96,78
143	96,90	96,63	96,35	96,09	95,74	95,49	95,18	94,89
144	96,48	96,44	96,33	96,18	96.01	95,94	95,75	95,64
145	96,91	96,65	96,36	96,11	95,79	95,51	95,17	94,83
146	96,93	96,77	96,63	96,53	96,42	96,27	96,08	95,97
147	96,24	95,97	95,59	95,26	95,00	94,73	94,46	94,08
148	96,38	96,04	95,76	95,41	95,03	94,66	94,40	94,16
149	96,38	95,99	95,73	95,44	95,11	94,79	94,39	94,04
150	96,38	96,08	95,78	95,49	95,19	94,83	94,54	94,19%
Média	96,75	96,49	96,22	95,96	95,68	95,41	95,14	94,86
Mediana	96,69	96,44	96,15	95,77	95,51	95,22	94,83	94,54
D. pad.	0,49	0,54	0,60	0,66	0,70	0,78	0,83	0,88
Mínimo	96,23	95,91	95,53	95,20	94,90	94,61	94,27	94,01
Máximo	97,93	97,80	97,71	97,63	97,45	97,31	97,04	96,78

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

3.17 Conjunto de dados 6, 105°C, 200mA (Tensão direta)

N°	Tensão direta (V)										
	0 h (Inicial)	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
126	25,20	25,13	25,19	25,17	25,25	25,19	25,15	25,21	25,15	25,14	25,21
127	25,11	25,15	25,37	25,17	25,05	25,13	25,16	25,05	25,18	25,14	25,13
128	25,12	25,18	24,93	25,20	25,15	25,15	25,28	25,10	25,13	25,18	25,14
129	25,19	25,19	25,27	25,16	25,15	24,98	25,16	25,16	25,28	25,14	25,07
130	25,23	25,13	25,09	25,22	25,02	25,19	25,35	25,17	25,18	25,24	25,13
131	25,12	25,12	25,15	25,38	24,90	24,89	24,98	25,03	24,99	25,17	25,25
132	25,27	25,04	25,14	25,35	25,16	25,16	25,16	25,07	24,99	25,16	25,17
133	25,24	24,98	25,24	25,11	25,15	25,24	25,07	25,20	25,11	24,98	24,95
134	25,24	24,96	25,17	25,14	25,00	25,19	25,18	25,12	25,19	25,02	25,15
135	25,37	25,03	25,13	25,19	25,16	25,22	25,20	25,15	25,19	24,95	25,15
136	25,02	24,85	25,14	25,47	25,05	25,13	25,22	25,34	25,20	24,96	25,21
137	25,17	24,80	24,95	24,99	25,17	25,18	25,15	25,33	25,16	24,93	25,06
138	25,04	25,16	25,09	25,31	25,18	24,87	25,37	25,20	25,18	25,00	25,15
139	25,24	24,84	25,33	25,16	25,08	24,94	25,08	25,06	25,34	25,04	24,98
140	25,00	24,80	25,17	25,37	25,26	24,96	25,00	25,22	25,27	25,03	24,98
141	25,03	24,84	25,15	25,49	24,98	24,90	25,33	25,22	25,18	25,18	24,93
142	25,22	24,89	25,17	25,23	25,23	24,86	25,38	25,12	25,17	25,03	24,85
143	25,06	24,89	25,17	25,21	25,30	25,10	25,10	25,36	25,18	25,18	24,87
144	25,25	24,88	25,17	25,00	25,16	25,06	25,04	25,30	25,14	25,26	24,91
145	25,34	24,28	25,03	25,35	24,92	24,90	24,98	25,32	25,16	25,15	24,97
146	25,28	24,93	25,08	25,49	25,28	25,04	25,18	25,31	25,37	25,19	25,05
147	25,36	24,79	24,98	24,94	25,06	24,97	25,23	25,23	25,17	25,28	24,91
148	25,06	24,91	24,99	25,17	25,10	24,88	25,01	25,38	25,18	25,16	24,89
149	25,35	24,98	25,04	25,43	25,15	24,90	25,07	25,07	25,18	25,35	24,83
150	25,37	25,15	24,97	25,40	25,15	25,13	25,13	25,08	25,23	25,15	25,14
Média	25,20	24,96	25,12	25,24	25,12	25,05	25,16	25,19	25,18	25,12	25,04
Mediana	25,22	24,96	25,14	25,21	25,15	25,06	25,16	25,20	25,18	25,15	25,06
D. pad.	0,12	0,19	0,11	0,15	0,11	0,13	0,12	0,11	0,08	0,11	0,13
Mínimo	25,00	24,28	24,93	24,94	24,90	24,86	24,98	25,03	24,99	24,93	24,83
Máximo	25,37	25,19	25,37	25,49	25,30	25,24	25,38	25,38	25,37	25,35	25,25

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 998/1775

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

N°	Tensão direta (V)							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
126	25,23	25,12	25,10	25,18	25,22	24,99	25,44	25,11
127	25,16	25,14	25,33	25,13	25,14	25,19	25,26	25,32
128	25,10	25,01	25,15	25,31	25,06	25,20	25,15	25,28
129	25,13	25,13	24,97	25,19	25,08	25,20	25,18	25,18
130	25,07	25,12	25,15	25,08	25,05	25,14	25,20	25,09
131	24,89	24,85	25,14	25,15	25,18	25,14	25,21	25,18
132	24,99	24,85	25,00	25,25	25,17	25,16	25,36	25,15
133	24,85	24,89	25,10	25,17	25,06	25,00	25,18	25,17
134	25,15	24,94	25,20	25,38	25,05	25,15	25,38	25,08
135	25,15	24,88	25,03	25,19	25,15	25,19	25,27	25,35
136	25,14	24,85	25,18	25,23	25,41	25,15	25,38	25,42
137	24,95	24,96	25,18	25,19	25,17	25,04	25,18	25,19
138	24,97	25,16	25,08	25,16	25,15	25,10	25,17	25,16
139	24,90	24,94	25,03	25,26	25,15	25,26	25,08	24,98
140	25,03	24,89	25,15	25,31	25,17	24,99	25,16	25,42
141	24,86	25,09	24,98	25,22	25,22	25,19	25,16	25,18
142	24,90	24,98	24,87	25,17	25,42	25,16	25,20	25,11
143	24,98	25,06	25,05	25,07	25,12	25,19	25,00	25,15
144	24,87	25,15	25,28	25,25	25,11	24,99	25,17	25,27
145	24,87	25,20	24,88	25,02	25,06	25,17	25,19	25,46
146	24,99	25,22	25,08	25,44	25,30	25,22	25,15	25,16
147	24,86	25,15	25,25	25,35	25,29	25,01	25,17	25,17
148	24,86	24,96	25,27	25,29	25,05	25,01	25,04	25,46
149	24,86	25,17	25,14	25,23	25,10	25,17	25,03	25,15
150	25,00	24,92	25,33	25,20	25,30	25,21	25,19	25,16
Média	24,99	25,03	25,12	25,22	25,17	25,13	25,20	25,21
Mediana	24,98	25,01	25,14	25,20	25,15	25,16	25,18	25,17
D. pad.	0,12	0,12	0,12	0,10	0,11	0,09	0,11	0,13
Mínimo	24,85	24,85	24,87	25,02	25,05	24,99	25,00	24,98
Máximo	25,23	25,22	25,33	25,44	25,42	25,26	25,44	25,46

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

3.18 Conjunto de Dados 6, 105°C, 200mA (Mudança de cromaticidade)

N°	u'	v'	CCT(K)	Mudança de Cromacidade (Δu' v')									
	0 h (Inicial)			1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h	10000 h
126	0,2629	0,5325	2.672	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
127	0,2630	0,5326	2670	0,0003	0,0004	0,0005	0,0007	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014
128	0,2627	0,5320	2678	0,0003	0,0004	0,0006	0,0007	0,0009	0,0010	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013
129	0,2629	0,5315	2676	0,0002	0,0004	0,0005	0,0006	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013
130	0,2631	0,5312	2674	0,0003	0,0004	0,0006	0,0007	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014
131	0,2623	0,5318	2687	0,0004	0,0005	0,0005	0,0005	0,0007	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013
132	0,2623	0,5313	2689	0,0002	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013
133	0,2627	0,5313	2682	0,0002	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
134	0,2618	0,5326	2693	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0008	0,0009	0,0009	0,0011	0,0012	0,0013
135	0,2627	0,5310	2683	0,0003	0,0004	0,0005	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013
136	0,2622	0,5321	2687	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
137	0,2634	0,5328	2662	0,0002	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
138	0,2632	0,5336	2663	0,0002	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
139	0,2620	0,5336	2686	0,0003	0,0004	0,0005	0,0007	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0012	0,0013
140	0,2629	0,5321	2674	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010	0,0011
141	0,2627	0,5323	2676	0,0002	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
142	0,2622	0,5319	2689	0,0002	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
143	0,2633	0,5333	2660	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
144	0,2623	0,5324	2684	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
145	0,2626	0.5317	2681	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
146	0,2632	0,5323	2667	0,0004	0,0006	0,0007	0,0008	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013
147	0,2629	0.5317	2675	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0009	0,0009	0,0010	0,0011
148	0,2623	0,5308	2691	0,0002	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
149	0,2625	0,5321	2681	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
150	0,2625	0,5325	2679	0,0002	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0011	0,0012
Média	0,2627	0,5321	2678	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
Mediana	0,2627	0,5321	2679	0,0002	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012
D. pad.	0,0004	0,0007	9	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
Mínimo	0,2618	0,5308	2660	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010
Máximo	0,2634	0,5336	2693	0,0004	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 1000/1775

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

N°	Mudança de Cromacidade (Δu' v')							
	11000 h	12000 h	13000 h	14000 h	15000 h	16000 h	17000 h	18000 h
126	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0022	0,0023
127	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0022	0,0023
128	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0021	0,0022
129	0,0013	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0021	0,0022
130	0,0014	0,0016	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0021	0,0022
131	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0021	0,0021
132	0,0014	0,0015	0,0016	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020	0,0021
133	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0020
134	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0021	0,0023
135	0,0013	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0021	0,0022
136	0,0012	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0021	0,0021
137	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0020	0,0021
138	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020	0,0021
139	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0021	0,0021
140	0,0012	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020	0,0021
141	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0019	0,0021
142	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019
143	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0019	0,0020
144	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019
145	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019
146	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0021	0,0022
147	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019
148	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019
149	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019
150	0,0013	0,0015	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0021	0,0022
Média	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020	0,0021
Mediana	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020	0,0021
D. pad.	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
Mínimo	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019
Máximo	0,0015	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0022	0,0023

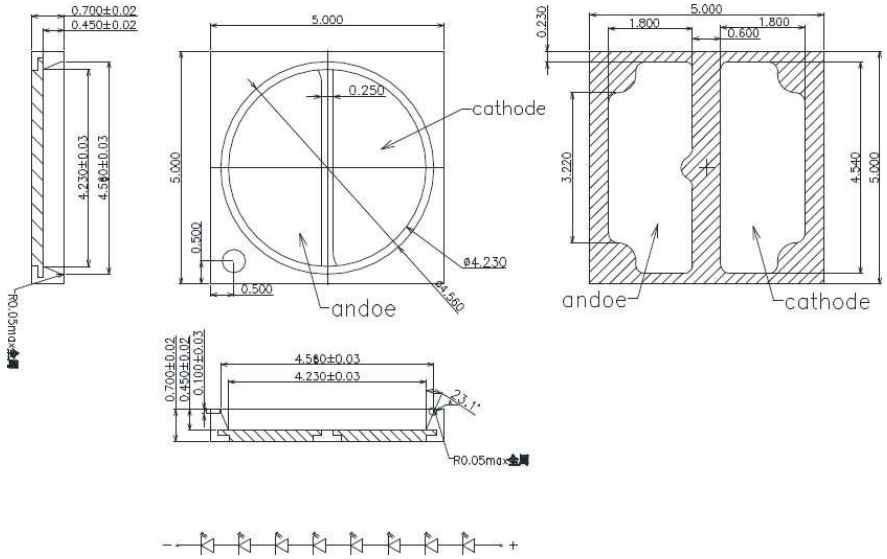
Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 1001/1775

4 - Foto do DUT

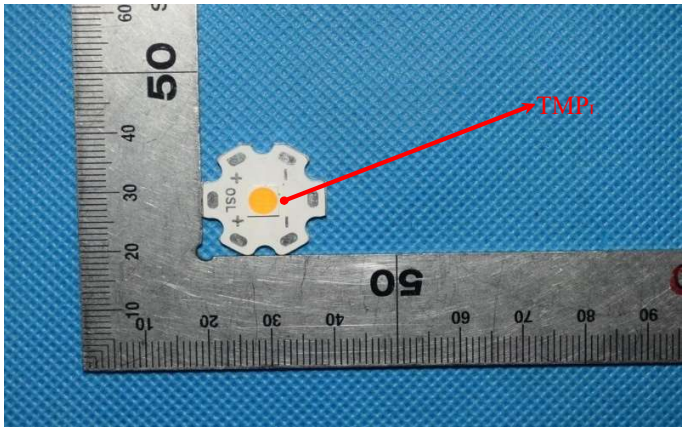
4.1 Dimensões Mecânicas



Todas as dimensões estão em milímetros

[Legenda das figuras: andoe, ánodo; cathode, cátodo]

4.2 Fotografia do DUT



Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 1002/1775

BACL Bay Area Compliance Labs Corp.

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen)
5/F(B-West) -7/F, the 3 Phase of Wan Li Industrial
Building D, Wan Li, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China.

Instruções

1. A informação marcada com o sobrescrito "#" foi fornecida pelo solicitante, o laboratório não se responsabiliza pela sua autenticidade, esta informação pode afetar a validade dos resultados deste relatório.
2. Este relatório inclui alguns métodos de teste, marcados com *, que não estão no escopo de credenciamento do NVLAP.
3. Salvo indicação em contrário, os resultados mostrados neste relatório de teste referem-se apenas à(s) amostra(s) testada(s).
4. A menos que exigido pelo requerente ou pela Regulamentação de Produtos, a Regra de Decisão neste relatório não considerou a incerteza.
5. A incerteza estendida fornecida neste relatório é obtida combinando a incerteza padrão vezes o fator de cobertura K=2, com um intervalo de confiança de 95%.
6. Este Relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra, sem permissão prévia por escrito da Empresa.
7. Este relatório é válido apenas com uma assinatura digital válida. A assinatura digital pode ser obtida apenas com o software Adobe versão 7.0 ou superior.

**********FIM DO RELATÓRIO**********

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624. 1Doc: 1003/1775

André Luiz Bettega D'Ávila, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês, matriculado e juramentado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 12-170 T, no ano de 2012, certifica que recebeu o documento em inglês para ser traduzido ao vernáculo, o que cumpriu em razão do seu ofício na forma anexada acima.

Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento traduzido. Nada mais continha o documento, que traduzi para o português, conferi e dou fé.

Curitiba, 02 de dezembro de 2022.

André Luiz Bettega D'Ávila
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CE6A-E5D8-E263-6624.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/CE6A-E5D8-E263-6624 ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE6A-E5D8-E263-6624

Hash do Documento

A0590E647F8CA7BB41C89F60F74717989C643A2CD4957CC366294BAC8F45CEB4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2022 é(são) :

- Andre Luiz Bettega Davila (Signatário) - 024.182.929-16 em 02/12/2022 21:41 UTC-03:00
  Nome no certificado: Andre Luiz Bettega D Avila
  Tipo: Certificado Digital

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.]

ESPECIFICAÇÃO

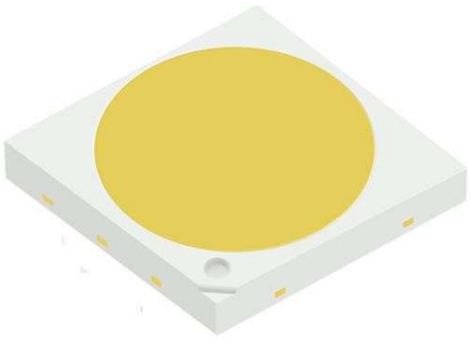
Número: XY-SE-PE-0000

Peça nº: 9.5050W3V88H

Descrição: 5050 LED

Versão nº: A0

Data:



Aprovado pelo cliente	Aprovado	
Aprovado pela Xuyu	**Aprovado**	**Emissão**
	赵文	张香伟
☐ Amostra		☒ Produção em Massa

RoHS compliant

LM-80 LED light source maintenance test ENERGYSTAR

EYE 蓝光危害认证 EN62471/IEC TR 62778

Endereço: A1 Building, Sunshine Industrial Park, Hezhou, Xixiang, Bao'an District Shenzhen City, Guangdong Province
Tel: 0755- 81453318-3328/3338 Fax: 0755-81453199 http://www.xuyuled.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

目录

Características 2

Aplicações 2

Dimensões da embalagem..... 3

Regras de codificação do produto..... 4

Características Eletro-ópticas (TA=25℃) 5

Classificações máximas absolutas (TA=25 ℃)..... 6

Lista de Produção em Massa..... 8

Distribuição Espectral 9

Tensão Direta vs Corrente Direta..... 10

Luminosidade Relativa vs Corrente Direta 11

Temperatura ambiente vs Corrente direta..... 12

Fluxo Relativo vs Temperatura de Junção 13

Distribuição da Visualização Angular 13

Diagrama de cromaticidade CIE 14

Caixa de Classificação de Cores 15

Diagrama de Cromaticidade CIE..... 16

Classificação de Cores 17

Especificações de Embalagem 18

Etiqueta 19

Instruções de solda de refluxo SMT 20

CARTIONS [*sic*, provavelmente CAPTIONS, Comentários]..... 21

[Siglas: CIE, Comissão internacional de Iluminação; SMT, Tecnologia de montagem em superfície]

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

1Doc: 1007/1775

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Características:

* Pacote pequeno com alta eficiência
* Operação de baixa tensão, luz instantânea
* Longa vida operacional
* Produto sem chumbo
* Conformidade com RoHS

[RoHS: Restrição de uso de certas Substâncias Perigosas em Equipamentos Elétricos e Eletrônicos]

◆ Aplicações

* Substitui a iluminação tradicional
* Iluminação comum
* Luz de fundo de placas de sinalização internas e externas
* Iluminação arquitetônica / decorativa

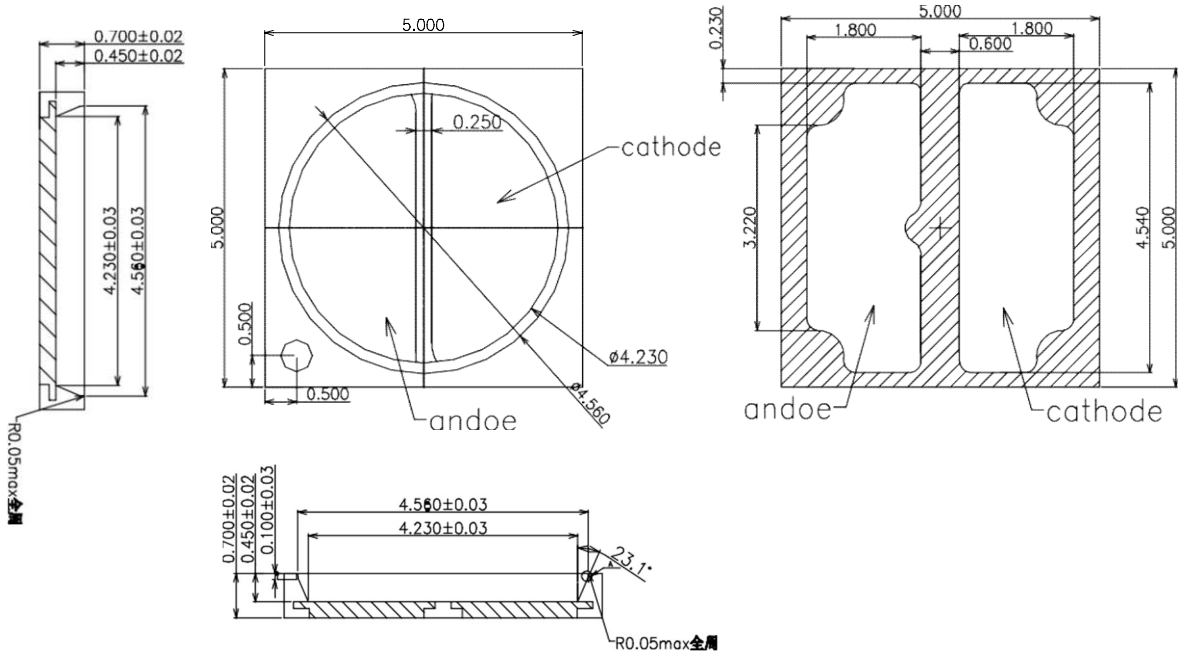
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 - andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por André Luiz Bettega D'Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

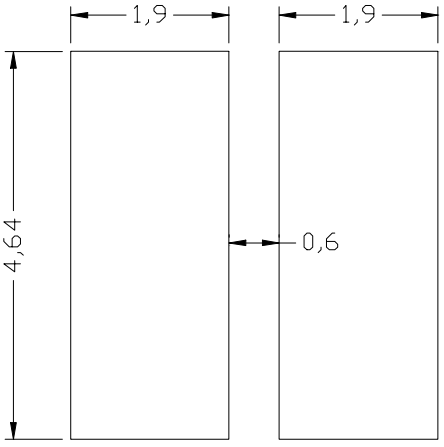
[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Dimensões da embalagem



[Legendas da figura: andoe (*sic*), ânodo; cathode, cátodo]

Padrões de solda



Observações:

1. Todas as dimensões estão em mm
2. A tolerância é de ±0,15 mm, salvo indicação em contrário.

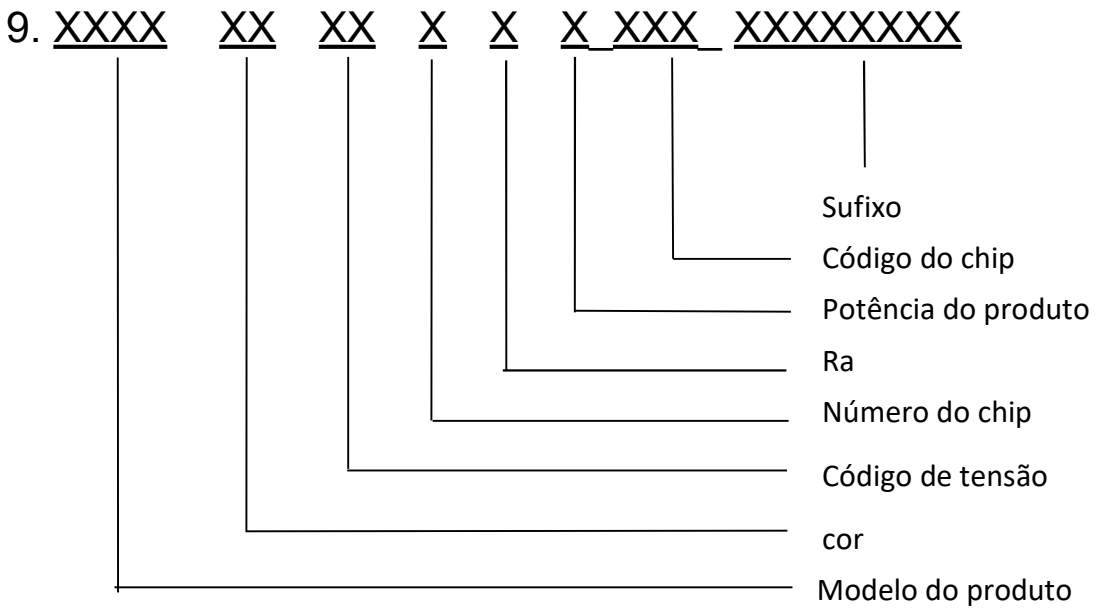
Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 - andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.
1Doc: 1009/1775

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Regras de codificação do produto



Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Características Eletro-ópticas (TA=25 ºC)

Parâmetro	Condições de teste	Símbolo	Min	Tipo	Max	Unidade
Tensão direta	I_F = 200mA	V_F	---	24	---	V
Ângulo de visão	I_F = 200mA	2θ1/2	---	120	---	graus
Descarga eletrostática	HBM	ESD	---	---	2000	V
Tolerância de cor	I_F = 200mA	SDCM	---	---	6	---

◆ Características Eletro-ópticas (TA=25 ºC)

Parâmetro	Condições de teste	Símbolo	Min	Tipo	Max	Unidade
Tensão direta	I_F = 800mA	V_F	---	6,0	---	V
Ângulo de visão	I_F = 800mA	2θ1/2	---	120	---	graus
Descarga eletrostática	HBM	ESD	---	---	2000	V
Tolerância de cor	I_F = 800mA	SDCM	---	---	6	---

◆ Características Eletro-ópticas (TA=25 ºC)

Parâmetro	Condições de teste	Símbolo	Min	Tipo	Max	Unidade
Tensão direta	I_F = 400mA	V_F	---	12	---	V
Ângulo de visão	I_F = 400mA	2θ1/2	---	120	---	graus
Descarga eletrostática	HBM	ESD	---	---	2.000	V
Tolerância de cor	I_F = 400mA	SDCM	---	---	6	---

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 - andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por André Luiz Bettega D'Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Classificações máximas absolutas (T_A=25℃)

Parâmetro	Símbolo	Avaliação	Unidade
Corrente direta	I_F	200	mA
Corrente de pulso direta	I_{FP}	240	mA
Dissipação de energia	P_O	4800	mW
Tensão reversa	V_R	40	V
Temperatura operacional	T_{opr}	-40 a +85	℃
Faixa de temperatura de armazenamento	T_{stg}	-40 a +85	℃
Temperatura de Junção	Tj	125	℃
Resistência térmica	R_θ	3	℃/W
Temperatura de solda	Tsld	260℃ por 10 segundos	

◆ Classificações máximas absolutas (T_A=25℃)

Parâmetro	Símbolo	Avaliação	Unidade
Corrente direta	I_F	800	mA
Corrente de pulso direta	I_{FP}	960	mA
Dissipação de energia	P_O	4800	mW
Tensão reversa	V_R	10	V
Temperatura operacional	T_{opr}	-40 a +85	℃
Faixa de temperatura de armazenamento	T_{stg}	-40 a +85	℃
Temperatura de Junção	Tj	125	℃
Resistência térmica	R_θ	3	℃/W
Temperatura de solda	Tsld	260℃ por 10 segundos	

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 - andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por André Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.
1Doc: 1012/1775

◆ Classificações máximas absolutas (T_A=25℃)

Parâmetro	Símbolo	Avaliação	Unidade
Corrente direta	I_F	400	mA
Corrente de pulso direta	I_{FP}	480	mA
Dissipação de energia	P_O	4800	mW
Tensão reversa	V_R	20	V
Temperatura operacional	T_{opr}	-40 a +85	℃
Faixa de temperatura de armazenamento	T_{stg}	-40 a +85	℃
Temperatura de Junção	Tj	125	℃
Resistência térmica	R_θ	3	℃/W
Temperatura de solda	Tsld	260℃ por 10 segundos	

Observações:

1. Frequência 10KHz, razão operacional ≤ 10%
2. A corrente de pulso direta é a corrente máxima usada pelo chip a 25 ℃.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP. 80730-460 - Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 - andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

◆ Lista de Produção em Massa (IF=200mA;TA=25 ℃)

Nº da Peça	Índice de reprodução de cor	CCT (K) Min	Tipo de CCT (K)	CCT (K) Max	Φ (lm) Min	Φ (lm) Max
9.5050W1V88H	95	---	6500	---	400	500
9.5050W2V88H	95	---	4000	---	400	500
9.5050W3V88H	95	---	2700	---	300	400
9.5050W1V88G	90	---	6500	---	500	600
9.5050W2V88G	90	---	4000	---	500	600
9.5050W3V88G	90	---	2700	---	400	500
9.5050W1V88F	80	---	6500	---	700	800
9.5050W2V88F	80	---	4000	---	700	800
9.5050W3V88F	80	---	2700	---	600	700
9.5050W1V88E	70	---	6500	---	800	900
9.5050W2V88E	70	---	4000	---	800	900
9.5050W3V88E	70	---	2700	---	700	800

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por André Luiz Bettega D'Avila
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Lista de Produção em Massa (IF=800mA;TA=25 ℃)

Nº da Peça	Índice de reprodução de cor	CCT (K) Min	Tipo de CCT (K)	CCT (K) Max	Φ (lm) Min	Φ (lm) Max
9.5050W1V38H	95	---	6500	---	400	500
9.5050W2V38H	95	---	4000	---	400	500
9.5050W3V38H	95	---	2700	---	300	400
9.5050W1V38G	90	---	6500	---	500	600
9.5050W2V38G	90	---	4000	---	500	600
9.5050W3V38G	90	---	2700	---	400	500
9.5050W1V38F	80	---	6500	---	700	800
9.5050W2V38F	80	---	4000	---	700	800
9.5050W3V38F	80	---	2700	---	600	700
9.5050W1V38E	70	---	6500	---	800	900
9.5050W2V38E	70	---	4000	---	800	900
9.5050W3V38E	70	---	2700	---	700	800

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Lista de Produção em Massa (IF=400mA;TA=25 ℃)

Nº da Peça	Índice de reprodução de cor	CCT (K) Min	Tipo de CCT (K)	CCT (K) Max	Φ (lm) Min	Φ (lm) Max
9.5050W1VB8H	95	---	6500	---	400	500
9.5050W2VB8H	95	---	4000	---	400	500
9.5050W3VB8H	95	---	2700	---	300	400
9.5050W1VB8G	90	---	6500	---	500	600
9.5050W2VB8G	90	---	4000	---	500	600
9.5050W3VB8G	90	---	2700	---	400	500
9.5050W1VB8F	80	---	6500	---	700	800
9.5050W2VB8F	80	---	4000	---	700	800
9.5050W3VB8F	80	---	2700	---	600	700
9.5050W1VB8E	70	---	6500	---	800	900
9.5050W2VB8E	70	---	4000	---	800	900
9.5050W3VB8E	70	---	2700	---	700	800

Observação: Erro de teste

V_F: ±2% XY : ±0,003 Φ : ±10% Ra: ±1

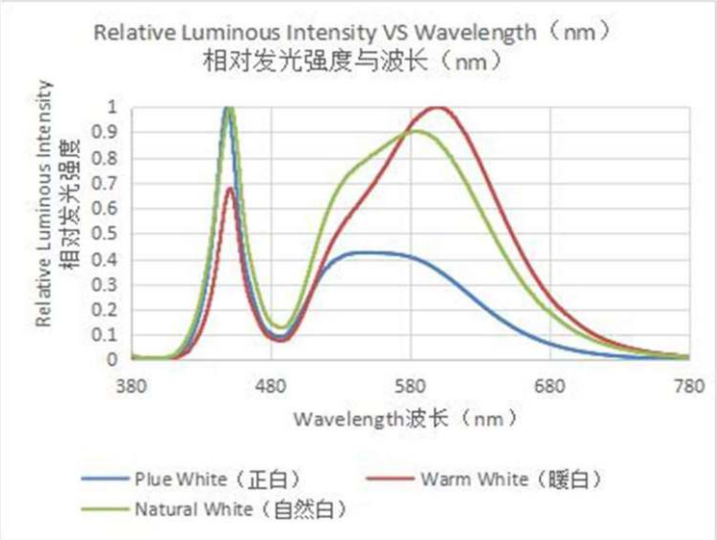
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

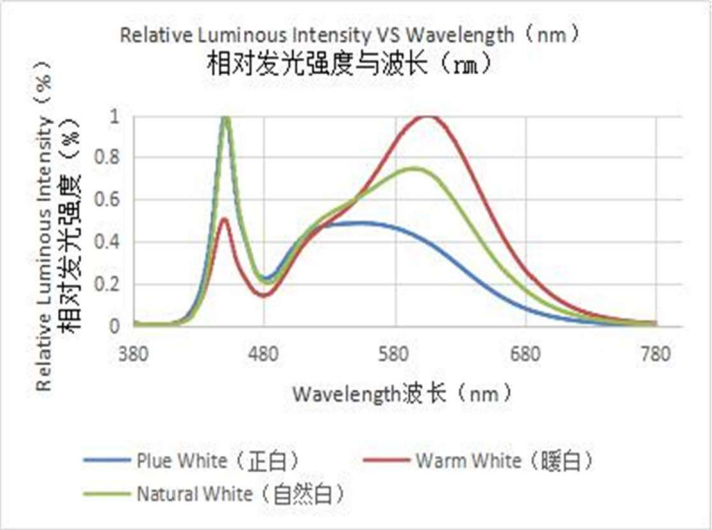
Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ **Distribuição Espectral** Ra70



◆ **Distribuição Espectral** Ra80



[Legenda das figuras: Intensidade luminosa relativa vs comprimento de onda; Intensidade luminosa relativa; Comprimento de onda; Plue (*sic*) corresponde a Blue: Luz branco azulada; Branco morna; Branco natural]

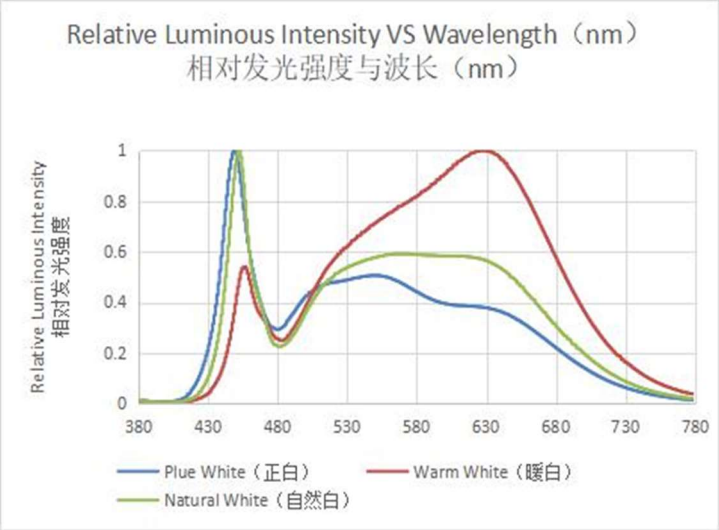
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

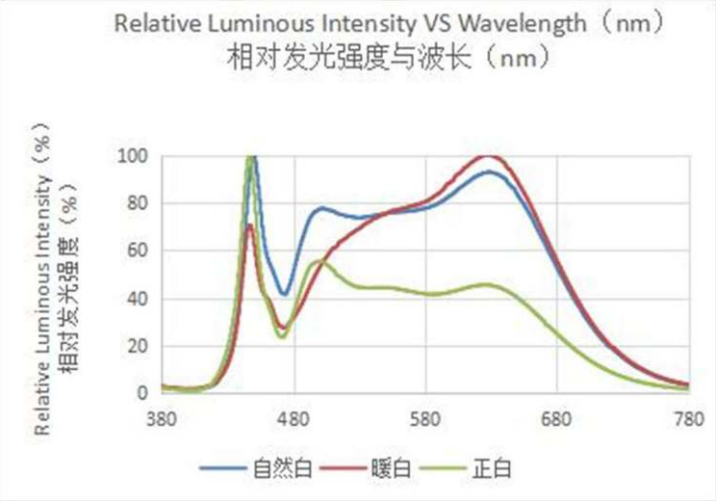
Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ **Distribuição Espectral** Ra90



◆ **Distribuição Espectral** Ra95

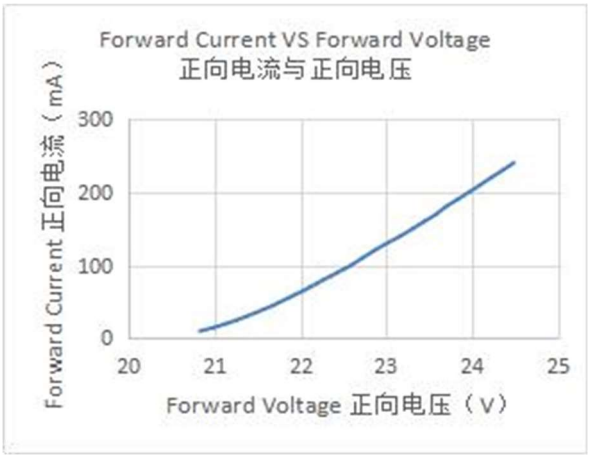


[Legenda das figuras: Intensidade luminosa relativa vs comprimento de onda; Intensidade luminosa relativa; Comprimento de onda; Plue (*sic*) corresponde a Blue: Luz branco azulada; Branco morna; Branco natural]

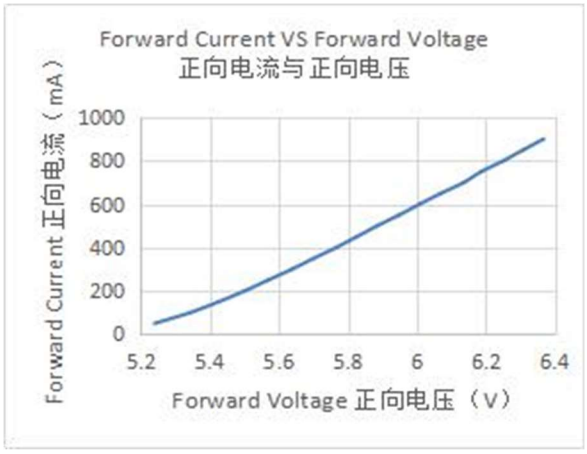
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.
Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

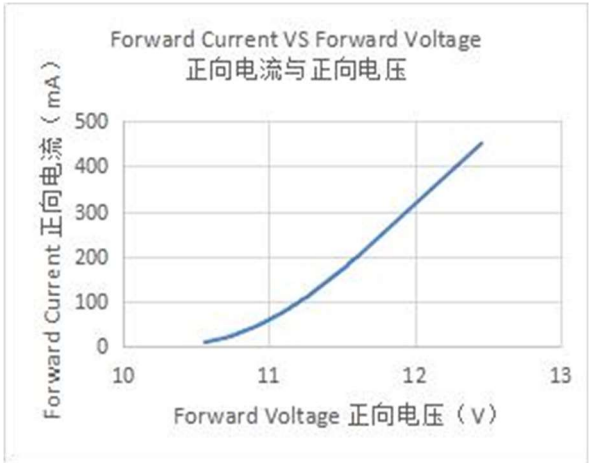
◆ Tensão direta vs Corrente direta



◆ Tensão direta vs Corrente direta



◆ Tensão direta vs Corrente direta



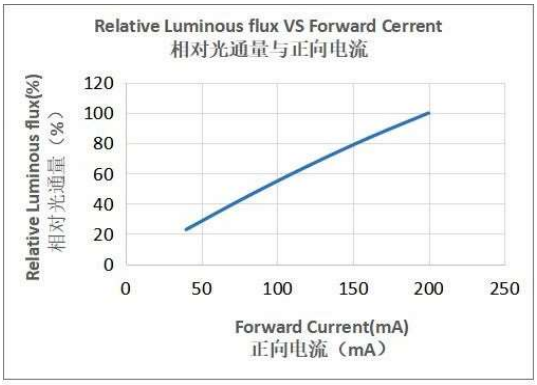
[Legenda das figuras: Corrente direta vs Voltagem direta; Corrente direta; Voltagem direta]

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

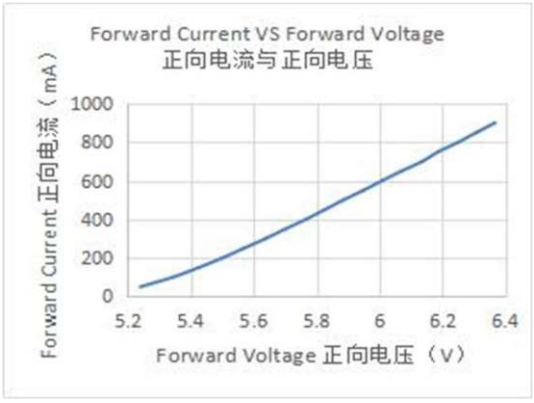
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

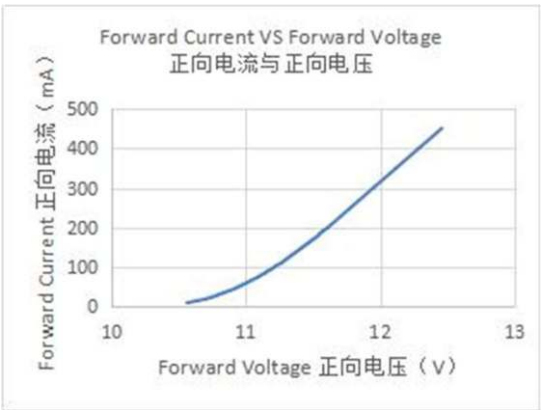
◆ Fluxo Luminoso Relativo vs Corrente Direta



◆ Corrente direta vs Tensão direta



◆ Corrente direta vs Tensão direta



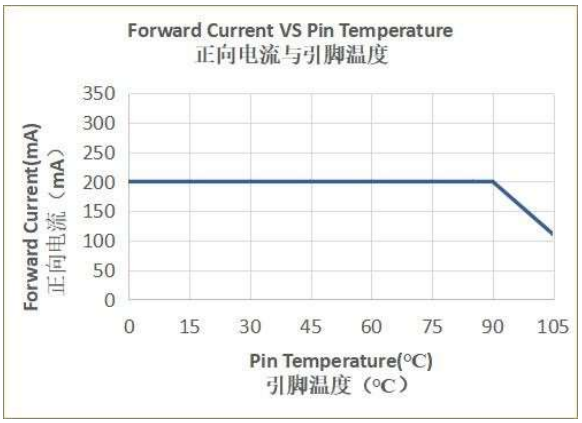
[Legenda das figuras: Fluxo luminoso relativo vs Corrente direta; Fluxo luminoso relativo; Corrente direta vs Voltagem direta; Corrente direta; Voltagem direta]

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

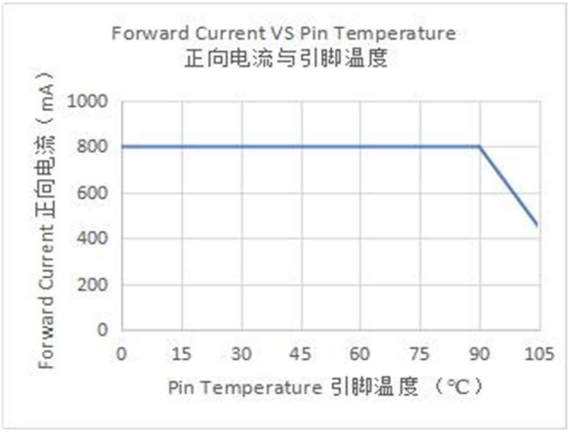
Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.
1Doc: 1020/1775

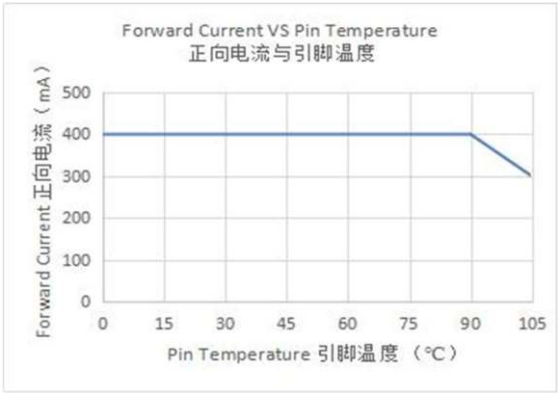
◆ Corrente direta vs Temperatura ambiente



◆ Corrente direta vs Temperatura ambiente



◆ Corrente direta vs Temperatura ambiente



[Legenda das figuras: Corrente direta vs Temperatura Pin (*sic*) -Ambiente-; Corrente direta; Temperatura Pin (*sic*) -Ambiente-]

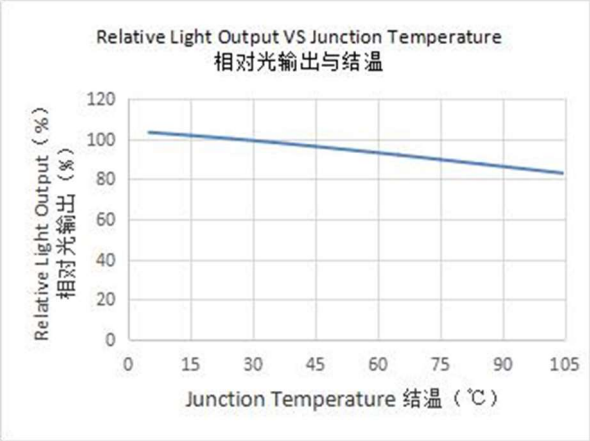
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

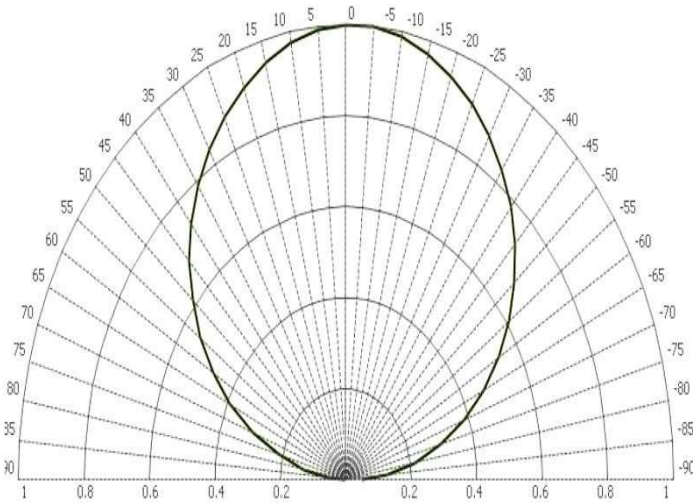
[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Fluxo Relativo vs Temperatura de Junção



[Legendas da figura: Saída relativa de luminosidade vs Temperatura de junção; Saída relativa de luminosidade, Temperatura de junção]

◆ Distribuição angular de visualização



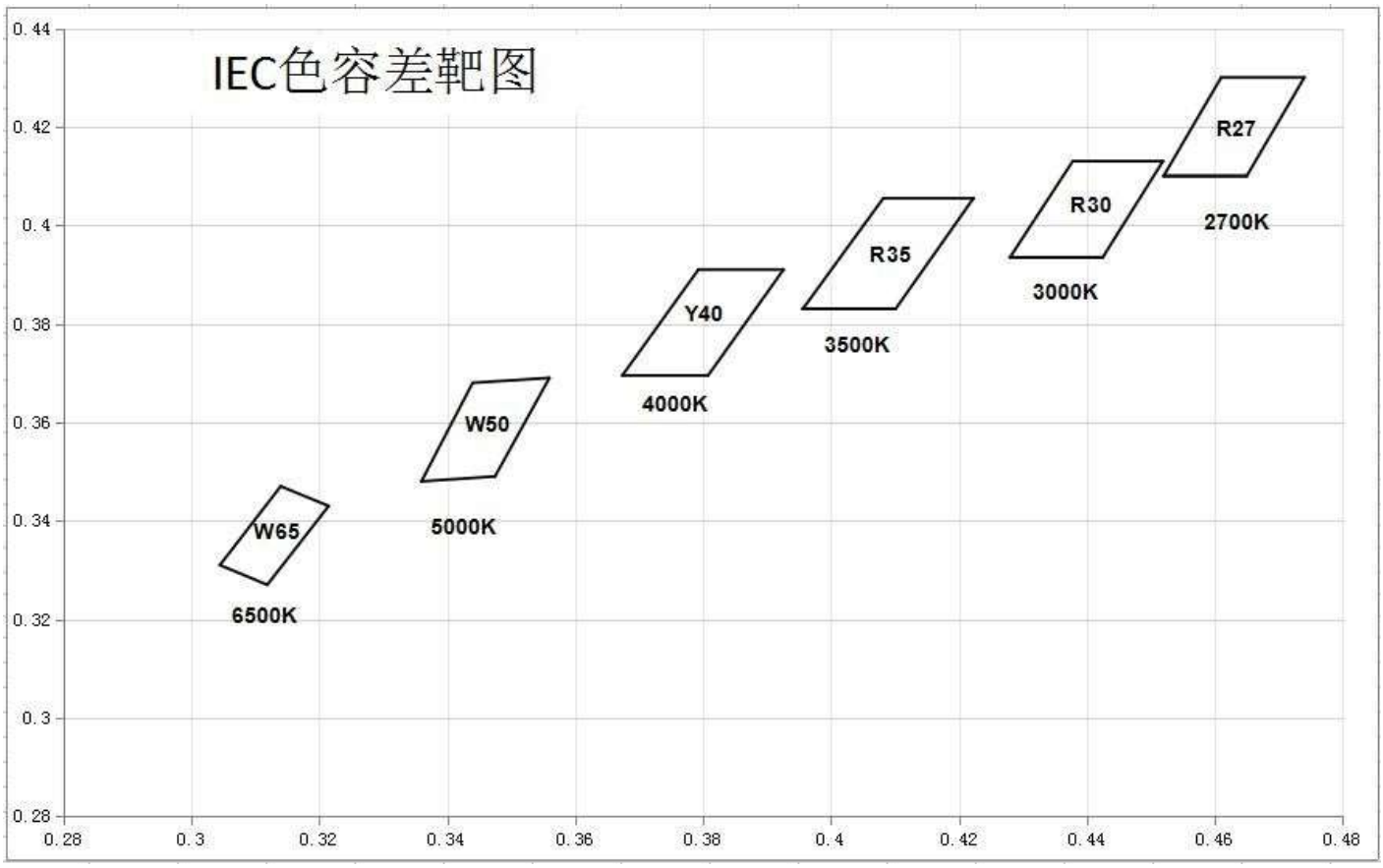
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Diagrama de cromaticidade CIE:(TA=25℃)



Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Classificação de cor:(TA=25℃)

CÓDIGO	CCT	X	Y
R27	2700K	0,4616	0,4255
		0,4575	0,4165
		0,4664	0,4165
		0,4705	0,4255

CÓDIGO	CCT	X	Y
R30	3000K	0,4378	0,413
		0,428	0,3935
		0,4425	0,3935
		0,4519	0,413

CÓDIGO	CCT	X	Y
R35	3500K	0,4082	0,4055
		0,3956	0,383
		0,4101	0,383
		0,4223	0,4055

CÓDIGO	CCT	X	Y
Y40	4.000 K	0,3793	0,391
		0,3674	0,3695
		0,3808	0,3695
		0,3926	0,391

CÓDIGO	CCT	X	Y
W50	5000K	0,344	0,368
		0,336	0,348
		0,3475	0,349
		0,356	0,369

CÓDIGO	CCT	X	Y
W65	6500K	0,314	0,347
		0,3045	0,331
		0,3119	0,327
		0,3215	0,343

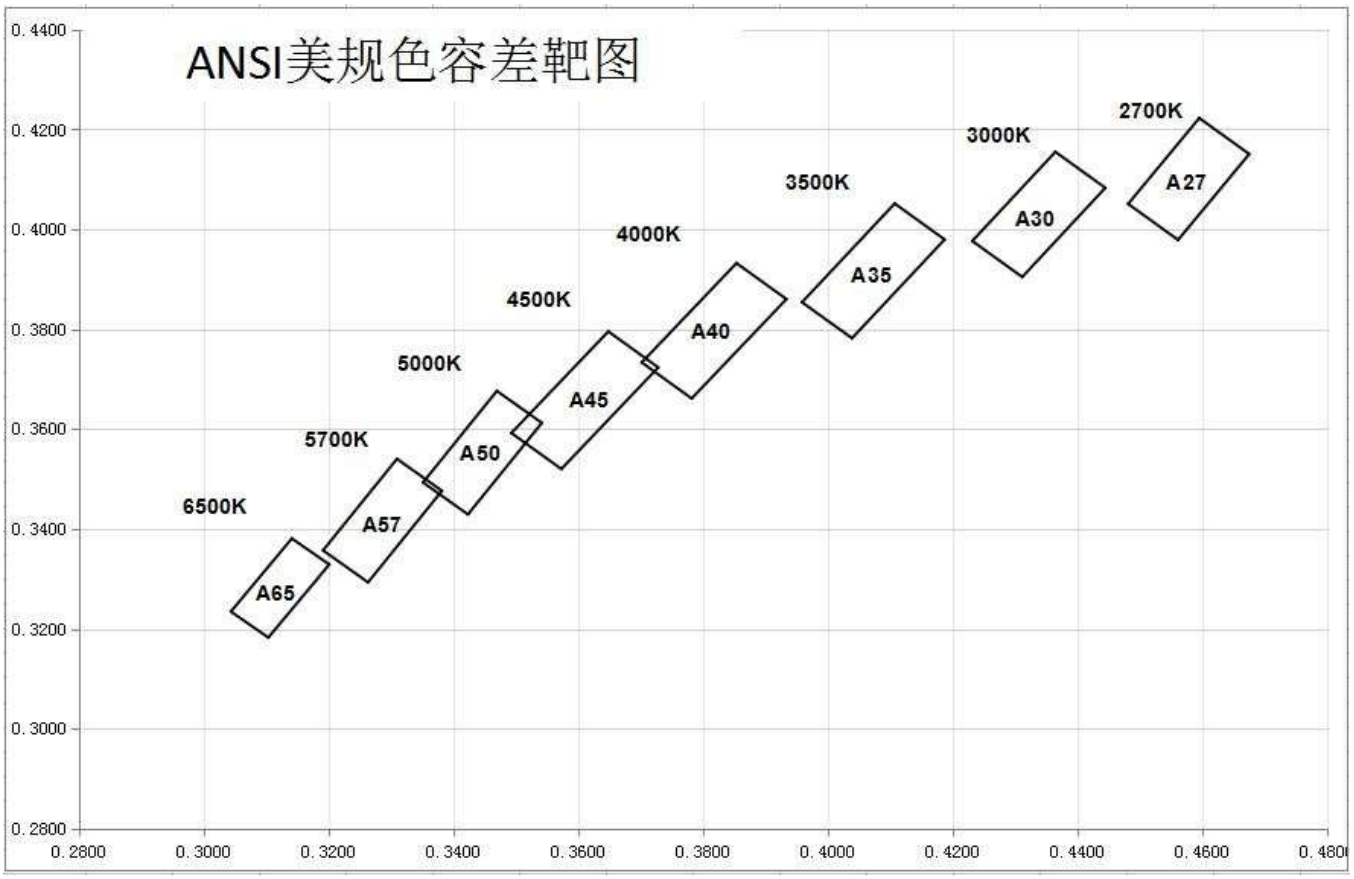
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Diagrama de cromaticidade CIE:(TA=25℃)



Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Classificação de cor:(TA=25℃)

CÓDIGO	CCT	X	Y
A27	2700K	0,4595	0,4223
		0,4481	0,4051
		0,4561	0,3979
		0,4675	0,4151

CÓDIGO	CCT	X	Y
A30	3000K	0,4365	0,4155
		0,4231	0,3977
		0,4311	0,3905
		0,4445	0,4083

CÓDIGO	CCT	X	Y
A35	3500K	0,4107	0,4052
		0,3959	0,3854
		0,4039	0,3782
		0,4187	0,3980

CÓDIGO	CCT	X	Y
A40	4.000 K	0,3854	0,3932
		0,3702	0,3734
		0,3782	0,3662
		0,3934	0,3860

CÓDIGO	CCT	X	Y
A45	4500K	0,3649	0,3796
		0,3493	0,3592
		0,3573	0,3520
		0,3729	0,3724

CÓDIGO	CCT	X	Y
A50	5000K	0,3470	0,3677
		0,3352	0,3493
		0,3424	0,3429
		0,3542	0,3613

CÓDIGO	CCT	X	Y
A57	5700K	0,3310	0,3541
		0,3192	0,3357
		0,3264	0,3293
		0,3382	0,3477

CÓDIGO	CCT	X	Y
A65	6500K	0,3142	0,3381
		0,3044	0,3235
		0,3104	0,3183
		0,3202	0,3329

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

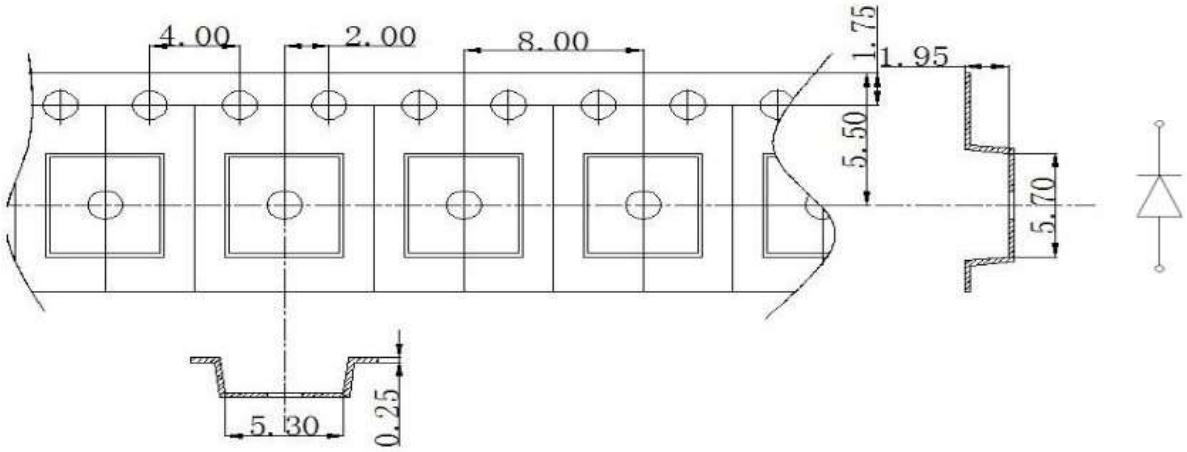
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Ângelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

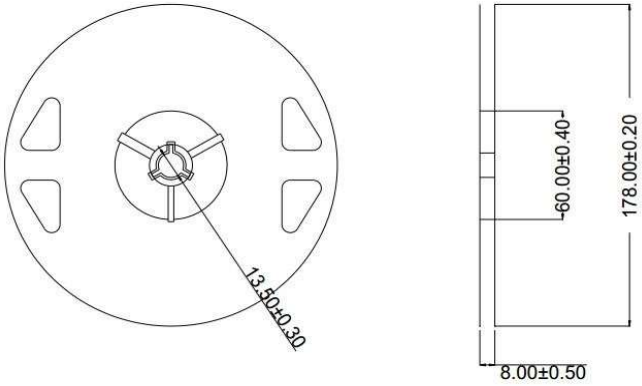
[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Especificações de empacotamento

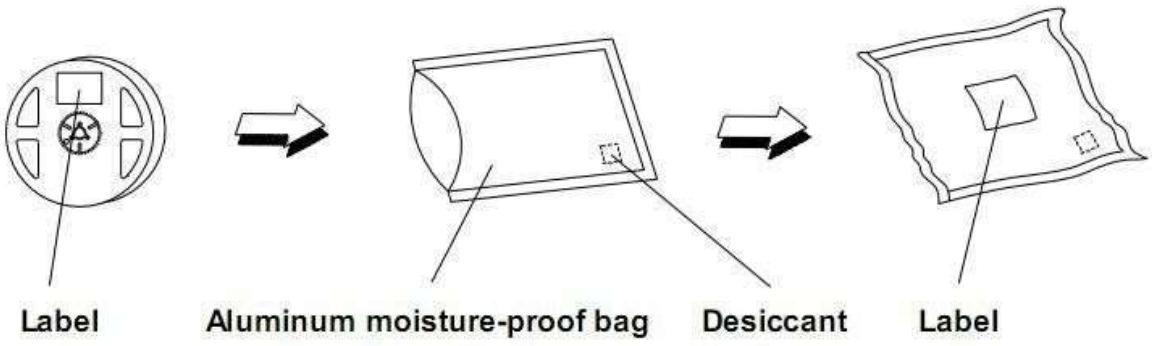
Dimensões da Fita



Dimensões do carretel



Especificações de embalagem



[Legenda da figura: Etiqueta, Pacote de alumínio antiumidade, Dessecante]

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Etiqueta:



Part NO:	Modelo do produto
LOT NO:	Número de Instrução
IV:	Fluxo luminoso
V_F/I_F:	Tensão /Corrente elétrica
CCT/XY:	Temperatura de cor/ coordenadas de cor
Ra/SD/R9:	Índice de Renderização de Cor/Tolerância de Cor/R9
Q'ty:	Quantidade
Date:	Data
Code:	Código do produto

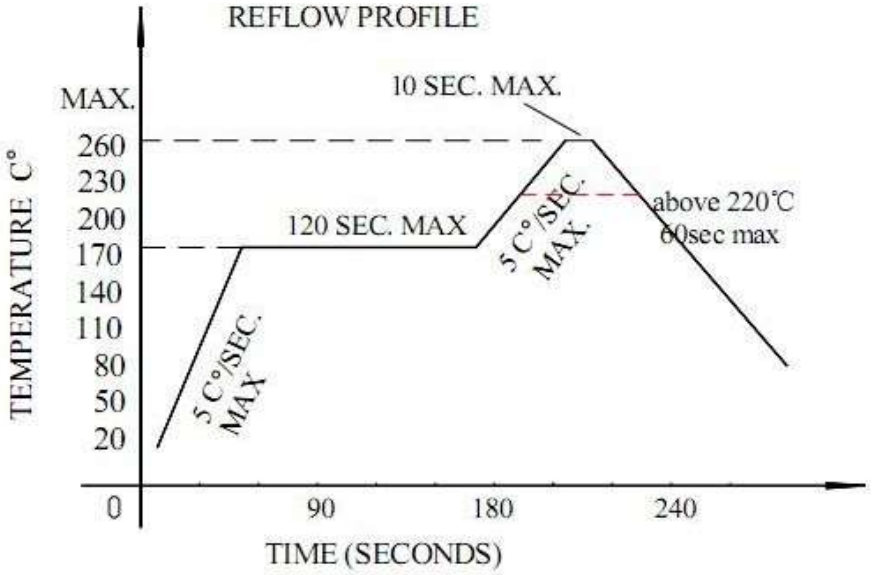
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ Instruções de solda de refluxo SMT



[Legenda da figura: Perfil de refluxo, Temperatura, Máximo de 10 segundos, Máximo de 120 segundos, Máximo de 5 segundos, Acima de 220 °C, Máximo de 60 segundos, Tempo (Segundos)]

1. A soldagem de refluxo não deve ser feita mais de duas vezes
2. Ao soldar, não gere estresse nos LEDs durante o aquecimento

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8

Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil. 1Doc: 1029/1775
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

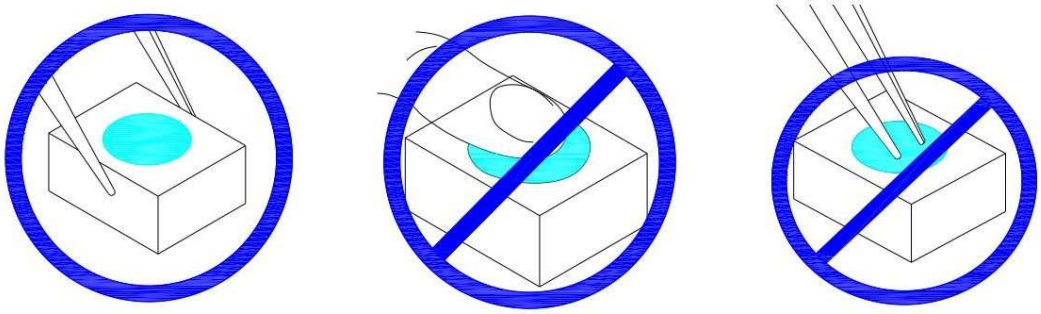
[Logomarca: XUYU OPTOELECTRONICS(SHENZHEN) CO., LTD.] 9.5050W3V88H

◆ CARTIONS [*sic*, provavelmente CAPTIONS, Comentários]

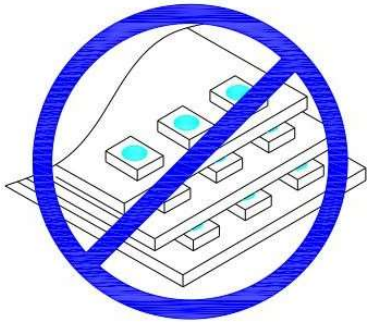
1， Os LEDs estão encapsulados em um material composto de silicone. Portanto, apresentem uma superfície macia na parte superior da embalagem. A pressão nessa superfície afetará a confiabilidade dos LEDs. Devem ser tomadas precauções para evitar a forte pressão sobre a parte encapsulada. Portanto, ao usar o bocal de captação, a pressão na resina de silicone deve ser a adequada.

2， Em relação ao encapsulado de epóxi, que é duro e quebradiço, o silicone é mais macio e flexível. Embora suas características reduzam significativamente o estresse térmico, o silicone é mais propenso a danos por força mecânica externa. Como resultado, precauções especiais de manuseio devem ser observadas durante a montagem de produtos de LED encapsulados em silicone. A não observância dessas precauções podem levar a danos e falha prematura do LED.

①, Manuseie o componente pelas superfícies laterais usando pinças ou ferramentas apropriadas; não toque nem manuseie a superfície da lente de silicone, isso pode danificar os circuitos internos.



②， Não empilhe as placas de circuitos impressos (PCBs) contendo os LEDs. O impacto pode arranhar a lente de silicone ou danificar o circuito interno.



Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.
Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil. 1Doc: 1030/1775
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

3， Confirmação do material. Se as especificações do material no recipiente do LED são consistentes, como quando V_F, XY, brilho, e assim por diante, pertencem à mesma especificação, esta especificação deve ser usada em conjunto. Se as mesmas especificações do LED não podem ser aplicadas ao mesmo objeto, este deve ser avaliado primeiro (se diferentes V_F ou XY são colocadas juntas, podem gerar variações de brilho ou cor).

4，Embalagem e armazenamento 。

4.1 Antes de abrir a embalagem, evite a entrada de umidade no LED. Sugere-se que o LED da série SMD seja armazenado em um gabinete de secagem com dessecante embutido. O ambiente de armazenamento é de 5-30 graus centígrados, com não mais de 50% de umidade. Se o tempo de armazenamento for superior a 3 meses, o LED precisa ser desumidificado (65 graus centígrados por mais de 24 horas).

4.2 Abra as precauções após a embalagem. O LED é um suporte de superfície. Quando o LED é soldado, pode ocorrer sua separação interna. A eficiência da luminescência é afetada, com decaimento da luminância ou variação de cor. Deve ser dada a devida atenção aos aspectos a seguir:

A, Antes de abrir, verifique qualquer vazamento de ar no saco de embalagem. Se houver algum vazamento de ar, antes de usar, devolva-o à nossa empresa para refazer o pacote desumidificador.

B， Após a abertura da embalagem, a soldagem deve ser concluída o mais rápido possível (dentro de 12 horas).

C， Os materiais restantes são selados ou colocados em um ambiente entre 5 e 40 °C e não mais de 30% de umidade.

D， Se a embalagem permanece aberta por mais de 24 horas (< 168 horas) ou o indicador de umidade mudar de azul para rosa, o LED precisa ser desumidificado novamente (65 graus centígrados por mais de 24 horas). Se a embalagem permanecer aberta por mais de 168 horas, será necessário desmontar a fita e remover a umidade levando a 150℃ por 2h.

4.3 O eletrodo e o suporte do LED são feitos de liga de cobre banhado a prata. A camada de prata na superfície é facilmente afetada por gases corrosivos.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2611, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

1Doc: 1031/1775

Por favor, evite o contato com ambientes corrosivos que podem causar a descoloração do LED, de modo a evitar a fraca soldabilidade do LED e influenciar o desempenho fotoelétrico. Evite mudanças repentinas na temperatura e umidade do ambiente, especialmente em ambientes de alta umidade propensos a produzir condensação de vapor de água.

5， Proteção eletrostática. O chip de LED é um componente eletrônico sensível. Várias medidas devem ser tomadas para evitar eletricidade estática, como usar uma pulseira eletrostática ou luvas antiestáticas durante o uso. Todos os dispositivos, equipamentos e instrumentos devem estar bem aterrados.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

Avenida Alferes Angelo Sampaio nº 2617, 8º andar – CEP 80730-460 – Curitiba PR – Brasil.
+55 (41) 9982-3492 – andrelbdavila@hotmail.com

André Luiz Bettega D'Ávila, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês, matriculado e juramentado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 12-170 T, no ano de 2012, certifica que recebeu o documento em inglês para ser traduzido ao vernáculo, o que cumpriu em razão do seu ofício na forma anexada acima.

Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento traduzido. Nada mais continha o documento, que traduzi para o português, conferi e dou fé.

Curitiba, 02 de dezembro de 2022.

André Luiz Bettega D'Ávila
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Bettega D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 53AF-3B08-F7C6-80D8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/53AF-3B08-F7C6-80D8 ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 53AF-3B08-F7C6-80D8

Hash do Documento

E30AA06AF9C9326F448FCA4B3CD30E54ADB3E830960E43A0CAE7C1505285CC06

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2022 é(são) :

- Andre Luiz Bettega Davila (Signatário) - 024.182.929-16 em 02/12/2022 21:36 UTC-03:00
  Nome no certificado: Andre Luiz Bettega D Avila
  Tipo: Certificado Digital

TEST REPORT

According to ANSI/IES LM-80-15
For

#XUYU OPTOELECTRONICS（SHENZHEN）CO.,LTD

#8th Floor, Building A1, Sunshine Industrial Park, No.2-3 South Industrial area of Hezhou, Xixiang, Bao'an District, Shenzhen

#Model: 9.5050W3V88H

Report Type: 18000 Hours Test Report	**Product Type:** LED Module
Reviewed By:	Pote Wang
Report Number:	SZ2200413-31757E-EE-18000
Test Date:	2020-04-15 to 2022-05-25
Report Date:	2022-08-24
Approved by:	Blake Zhang / EE Engineer
Prepared By:	Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen) 5/F(B-West) -7/F, the 3rd Phase of Wan Li Industrial Building D, Shihua Road, Futian Free Trade Zone Shenzhen, Guangdong, China. Tel: +86-755-33320018 Fax: +86-755-33320008
Test Facility:	Test facility was located at No.12, Pulong East 1st Road, Tangxia Town, Dongguan, Guangdong, China.

Note: This test report is prepared for the customer shown above and for the device described herein. It may not be duplicated or used in part without prior written consent from Bay Area Compliance Laboratories Corp.(Shenzhen). This report must not be used by the customer to claim product certification, approval, or endorsement by NVLAP, or any agency of the U.S. Government.

TABLE OF CONTENTS

1 - General Information 3
1.1 Description of LED Light Sources# 3
1.2 Standards and Reference Documentations 4
1.3 Testing Equipment 4
1.4 Drive Level 4
1.5 Ambient Conditions for Maintenance Test 5
1.6 Photometric Measurement Method and Uncertainty 5
1.7 Statement of Traceability 5
1.8 Sample Set 6

2 - Summary of Test Result 8

3 - Test Data 10
3.1 Data Set 1, 55°C, 45mA (Lumen Maintenance) 10
3.2 Data Set 1, 55°C, 45mA (Forward Voltage) 12
3.3 Data Set 1, 55°C, 45mA (Chromaticity Shift) 14
3.4 Data Set 2, 85°C, 45mA (Lumen Maintenance) 16
3.5 Data Set 2, 85°C, 45mA (Forward Voltage) 18
3.6 Data Set 2, 85°C, 45mA (Chromaticity Shift) 20
3.7 Data Set 3, 105°C, 45mA (Lumen Maintenance) 22
3.8 Data Set 3, 105°C, 45mA (Forward Voltage) 24
3.9 Data Set 3, 105°C, 45mA (Chromaticity Shift) 26
3.10 Data Set 4, 55°C, 200mA (Lumen Maintenance) 28
3.11 Data Set 4, 55°C, 200mA (Forward Voltage) 30
3.12 Data Set 4, 55°C, 200mA (Chromaticity Shift) 32
3.13 Data Set 5, 85°C, 200mA (Lumen Maintenance) 34
3.14 Data Set 5, 85°C, 200mA (Forward Voltage) 36
3.15 Data Set 5, 85°C, 200mA (Chromaticity Shift) 38
3.16 Data Set 6, 105°C, 200mA (Lumen Maintenance) 40
3.17 Data Set 6, 105°C, 200mA (Forward Voltage) 42
3.18 Data Set 6, 105°C, 200mA (Chromaticity Shift) 44

4 - DUT Photo 46
4.1 Mechanical Dimensions 46
4.2 DUT Photo 46

Directions 47

1 - General Information

1.1 Description of LED Light Sources#

Sample Size:

15 PCS test samples were in good condition and received on 2020-04-13. The samples were numbered from 1 to 25, 26 to 50 and 51 to 75, 76 to 100, 101 to 125 and 126 to 150

Manufacturer:	XUYU OPTOELECTRONICS（SHENZHEN）CO.,LTD
Part Number:	9.5050W3V88H
Part Type:	LED Module
Drive Level:	DC 45mA/ DC 200mA
Nominal CCT:	2700K
Power:	1W/5W
Average Current Density per LED die:	90.5845mA/mm^2 @ DC 45mA / 402.5982mA/mm^2 @ DC 200mA
Average Power Density per LED die:	0.251624mW/mm^2 @ DC 45mA / 1.25812mW/mm^2 @ DC 200mA
CRI:	70
Die Spacing:	0.25mm

Sampling Method:

LED samples for IESNA LM-80 testing consist of units built from a minimum of three manufacturing lots with each manufacturing lot built from different wafer lots built on non-consecutive days.
These manufacturing lots are picked to represent a wide parametric distribution.

Family products covered by this report:

According to *ENERGY STAR® Requirements for the Use of LM-80 Data*, the following products can be covered by this report base on the information and declaration provided by manufacturer. The information of these models shows that the covered products meet all section 4 requirements of *ENERGY STAR® Requirements for the Use of LM-80 Data* (September 28, 2017)

This report covers the following models:

Series Name	Model Name	Total Input Current (mA)	Power (W)	CCT (K)	Number of dies	Driver current per die (mA)	Current Density per Die (mA/mm^2)	Power Density per PCB (W/mm^2)	Die Spacing (mm)
5050	9.5050W3V88H	200	5	2700	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W3V88H	45	1	2700	8	45	90.5845	0.04	0.25
5050	9.5050**V88H	200	5	2200-6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W1V88H	200	5	6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W2V88H	200	5	4000	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W3V88H	200	5	2700	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W1V88G	200	5	6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W2V88G	200	5	4000	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W3V88G	200	5	2700	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W1V88F	200	5	6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W2V88F	200	5	4000	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W3V88F	200	5	2700	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W1V88E	200	5	6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W2V88E	200	5	4000	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W3V88E	200	5	2700	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050**V38H	800	5	2200-6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W1V38H	800	5	6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W2V38H	800	5	4000	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W3V38H	800	5	2700	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W1V38G	800	5	6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W2V38G	800	5	4000	8	200	402.5982	0.2	0.25

Series Name	Model Name	Total Input Current (mA)	Power (W)	CCT (K)	Number of dies	Driver current per die (mA)	Current Density per Die (mA/mm^2)	Power Density per PCB (W/mm^2)	Die Spacing (mm)
5050	9.5050W3V38G	800	5	2700	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W1V38F	800	5	6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W2V38F	800	5	4000	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W3V38F	800	5	2700	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W1V38E	800	5	6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W2V38E	800	5	4000	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W3V38E	800	5	2700	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050**VB8H	400	5	2200-6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W1VB8H	400	5	6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W2VB8H	400	5	4000	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W3VB8H	400	5	2700	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W1VB8G	400	5	6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W2VB8G	400	5	4000	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W3VB8G	400	5	2700	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W1VB8F	400	5	6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W2VB8F	400	5	4000	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W3VB8F	400	5	2700	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W1VB8E	400	5	6500	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W2VB8E	400	5	4000	8	200	402.5982	0.2	0.25
5050	9.5050W3VB8E	400	5	2700	8	200	402.5982	0.2	0.25

NOTE：“**”means CCT

1.2 Standards and Reference Documentations

- ANSI/IES LM-80-15: IES Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources.
- *CIE 127:2007: Measurement of LEDs (This standard was not accredited by NVLAP)
- *ENERGY STAR® Requirements for the Use of LM-80 Data (This standard was not accredited by NVLAP)

1.3 Testing Equipment

Device	Manufacture	Model No	Serial No	Calibration date	Calibration due date
High Accuracy Array Spectroradiometer	EVERFINE	HAAS 2000	P600674CM5391140	2021-09-27	2022-09-26
0.5M Integrating Sphere	EVERFINE	0.5m	NA	2021-09-27	2022-09-26
LED Test Source	EVERFINE	LTS-300	P185616CJ1391143	2022-01-05	2023-01-04
Standard Light Source	EVERFINE	D062	1011093	2021-10-15	2022-10-14
Multilayer aging machine	BACL	B2-270	20013	2022-01-04	2023-01-03
Digital CC&CV DC Power Supply	EVERFINE	WY5015	11090009	2022-01-05	2023-01-04
Digital CC&CV DC Power Supply	EVERFINE	WY5015	11090005	2022-01-05	2023-01-04

1.4 Drive Level

Samples are driven with a constant direct current (DC) during maintenance test, photometric and electrical measurement. The current value was regulated to within ±3% of the specified value of the manufacturer during maintenance test, and was within ±0.5% during photometric and electrical measurement test.

1.5 Ambient Conditions for Maintenance Test

For lumen maintenance test, samples within one data set, were installed on cooling boards in thermal chambers with minimal ambient airflow. The case temperature and ambient temperature was monitored by thermocouples which one was soldered to the coldest DUTs' case (TMP_{LED}) location, while the other is mounted at a distance of 5 mm above the TMP location.

During life testing, TMP_{LED} of the coldest LEDs were maintained at a temperature that was greater than or equal to 2°C below the corresponding nominal case temperature. Surrounding air was maintained at a temperature that was greater than or equal to 5°C below the corresponding nominal case temperature. Thermocouples were shielded from direct DUT optical radiation and comply with ASTM E230 Table 1 "Special Limits".

Samples were connected to DC power supply in series circuits with a constant current. The forward current was regulated to within ±3% of the specified value of the manufacturer.

The relative humidity within chamber was kept less than 65% during test.

For photometry measurement, the ambient temperature during test was set to 25°C ± 2°C, RH <65%.

1.6 Photometric Measurement Method and Uncertainty

Integrating sphere and spectroradiometer is used to measure luminous flux and chromaticity coordinate u'v'. 2π measurement was used and sample was drived by DC power supply. The forward current was regulated to within ±0.5% of the nominal value. The test system was calibrated by halogen reference lamp. The ambient temperature during test was set to 25°C ± 2°C, RH <65%. The temperature measurement point was located in the sphere and the temperature was detected by a temperature probe.

The uncertainty of the light output measurements is U=1.59% (K=2), at the 95% confidence level. The uncertainty of the correlated color temperature measurements is U=21K (K=2), at the 95% confidence level.

The uncertainty of the temperature is U=0.8671°C (K=2), at the 95% confidence level.

1.7 Statement of Traceability

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Shenzhen) attested that all calibration has been performed using suitable standards traceable to National Primary Standards and International System of Units (SI).

1.8 Sample Set

Data Set 1: 55°C, 45mA

Part Number:	9.5050W3V88H
Number of Units:	25
Case Temperature:	>53°C
Ambient Temperature:	>50°C
Life Test Drive Current:	45mA
Measurement Current:	45mA

Data Set 2: 85°C, 45mA

Part Number:	9.5050W3V88H
Number of Units:	25
Case Temperature:	>83°C
Ambient Temperature:	>80°C
Life Test Drive Current:	45mA
Measurement Current:	45mA

Data Set 3: 105°C, 45mA

Part Number:	9.5050W3V88H
Number of Units:	25
Case Temperature:	>103°C
Ambient Temperature:	>100°C
Life Test Drive Current:	45mA
Measurement Current:	45mA

Data Set 4: 55°C, 200mA

Part Number:	9.5050W3V88H
Number of Units:	25
Case Temperature:	>53°C
Ambient Temperature:	>50°C
Life Test Drive Current:	200mA
Measurement Current:	200mA

Data Set 5: 85°C, 200mA

Part Number:	9.5050W3V88H
Number of Units:	25
Case Temperature:	>83°C
Ambient Temperature:	>80°C
Life Test Drive Current:	200mA
Measurement Current:	200mA

Data Set 6: 105°C, 200mA

Part Number:	9.5050W3V88H
Number of Units:	25
Case Temperature:	>103°C
Ambient Temperature:	>100°C
Life Test Drive Current:	200mA
Measurement Current:	200mA

2 - Summary of Test Result

Data Set:	Sample Size	Failures Observed:	Test Interval	Test Duration	α	β	Reported TM-21 L_{70} Lifetime	Reported TM-21 L_{90} Lifetime
1	25	0	1000hrs	18000hrs	2.203E-06	1.006	>108000 hours	51,000 hours
2	25	0	1000hrs	18000hrs	2.375E-06	1.002	>108000 hours	45,000 hours
3	25	0	1000hrs	18000hrs	2.615E-06	0.999	>108000 hours	40,000 hours
1	25	0	1000hrs	18000hrs	2.390E-06	1.005	>108000 hours	46,000 hours
2	25	0	1000hrs	18000hrs	2.698E-06	1.001	>108000 hours	40,000 hours
3	25	0	1000hrs	18000hrs	2.835E-06	0.998	>108000 hours	37,000 hours

Average Lumen Maintenance (Percentage of Initial Luminous Flux)

Data Set:	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
1	100.19%	99.97%	99.81%	99.60%	99.41%	99.21%	99.02%	98.80%	98.61%	98.41%
2	100.04%	99.79%	99.55%	99.30%	99.03%	98.80%	98.56%	98.32%	98.07%	97.84%
3	99.83%	99.56%	99.25%	98.95%	98.69%	98.40%	98.13%	97.85%	97.56%	97.27%
4	100.11%	99.90%	99.69%	99.48%	99.28%	99.08%	98.84%	98.61%	98.37%	98.14%
5	100.06%	99.78%	99.49%	99.20%	98.92%	98.64%	98.34%	98.05%	97.77%	97.48%
6	99.73%	99.42%	99.11%	98.82%	98.54%	98.23%	97.94%	97.64%	97.34%	97.03%

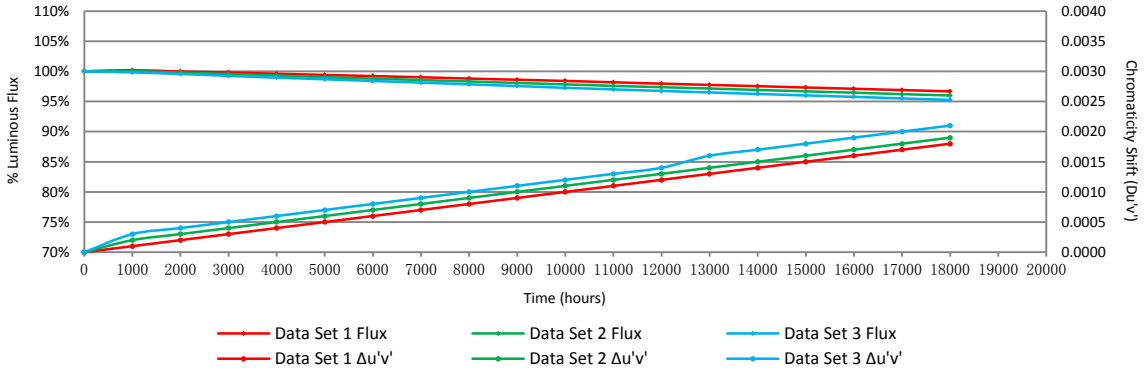
11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
98.18%	97.96%	97.75%	97.54%	97.32%	97.11%	96.89%	96.68%
97.59%	97.37%	97.15%	96.91%	96.68%	96.46%	96.22%	95.99%
97.01%	96.75%	96.50%	96.25%	96.01%	95.77%	95.51%	95.27%
97.89%	97.67%	97.44%	97.21%	96.98%	96.75%	96.50%	96.27%
97.21%	96.95%	96.68%	96.42%	96.17%	95.91%	95.66%	95.42%
96.75%	96.49%	96.22%	95.96%	95.68%	95.41%	95.14%	94.86%

Average Chromaticity Shift

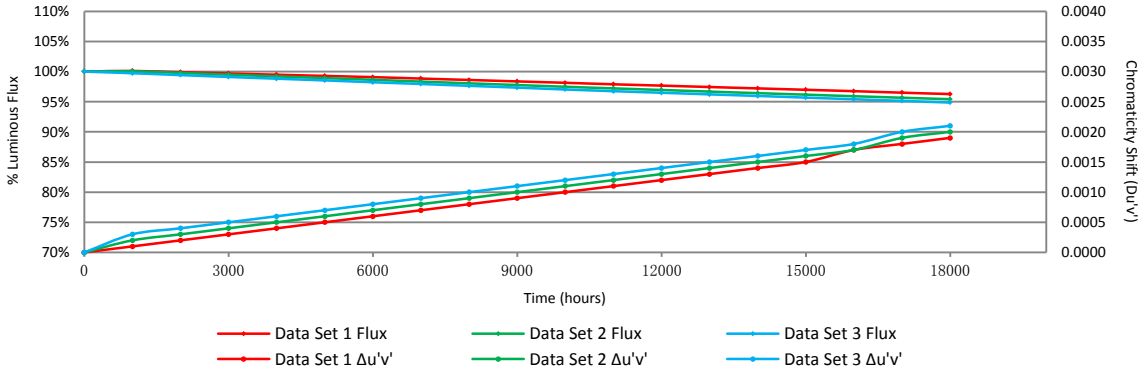
Data Set:	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
1	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
2	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
3	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
4	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
5	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
6	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012

11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
0.0013	0.0014	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021
0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018	0.0019
0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0019	0.0020
0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0020	0.0021

Average Lumen Maintenance and Chromaticity Shift VS. Time for DC 45mA



Average Lumen Maintenance and Chromaticity Shift VS. Time for DC 200mA



3 - Test Data

3.1 Data Set 1, 55°C, 45mA (Lumen Maintenance)

No.	Φ(lm)	Lumen Maintenance (%)									
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
1	219.50	100.35	100.28	100.13	99.90	99.61	99.36	99.18	98.98	98.85	98.75
2	221.69	100.05	99.92	99.82	99.54	99.26	98.99	98.83	98.66	98.39	98.26
3	218.79	100.13	99.90	99.79	99.60	99.37	99.25	99.04	98.77	98.59	98.39
4	219.57	100.44	99.98	99.76	99.54	99.30	99.03	98.74	98.54	98.17	97.93
5	219.73	100.03	99.81	99.58	99.42	99.31	99.15	98.94	98.83	98.63	98.53
6	219.54	100.17	100.05	99.95	99.75	99.54	99.39	99.14	98.94	98.69	98.58
7	215.12	99.97	99.86	99.80	99.69	99.64	99.55	99.49	99.26	99.08	98.95
8	215.48	100.30	100.11	99.95	99.71	99.58	99.45	99.15	98.88	98.74	98.58
9	216.93	100.25	99.98	99.76	99.51	99.35	99.19	99.03	98.74	98.57	98.35
10	215.26	100.20	99.94	99.80	99.70	99.58	99.42	99.23	99.09	98.94	98.65
11	216.92	99.96	99.84	99.57	99.35	99.22	98.94	98.82	98.64	98.54	98.32
12	220.48	100.17	99.91	99.80	99.61	99.51	99.38	99.12	98.85	98.56	98.29
13	219.95	100.25	100.10	99.94	99.75	99.55	99.29	99.13	98.92	98.77	98.54
14	217.12	100.18	99.88	99.66	99.48	99.37	99.12	99.01	98.89	98.77	98.66
15	216.56	100.34	100.17	100.04	99.81	99.70	99.48	99.36	99.07	98.97	98.73
16	216.23	100.12	99.84	99.64	99.39	99.13	98.87	98.73	98.47	98.25	97.96
17	216.21	100.23	99.99	99.81	99.59	99.43	99.17	99.07	98.94	98.64	98.48
18	217.00	99.95	99.75	99.63	99.39	99.09	98.99	98.71	98.46	98.18	97.90
19	216.43	100.21	99.97	99.82	99.71	99.48	99.19	99.05	98.82	98.67	98.43
20	219.36	100.42	100.10	99.85	99.61	99.40	99.18	98.97	98.73	98.45	98.20
21	216.13	100.30	100.12	99.94	99.64	99.53	99.30	99.07	98.79	98.52	98.40
22	216.67	100.18	99.96	99.75	99.54	99.26	99.10	98.88	98.74	98.53	98.38
23	218.31	99.87	99.60	99.47	99.22	99.08	98.91	98.70	98.44	98.28	98.04
24	216.12	100.49	100.31	100.16	99.93	99.67	99.43	99.17	99.07	98.96	98.70
25	217.17	100.29	100.01	99.76	99.60	99.36	99.10	98.86	98.58	98.39	98.21
Avg.	217.69	100.19	99.97	99.81	99.60	99.41	99.21	99.02	98.80	98.61	98.41
Med.	217.00	100.20	99.97	99.80	99.60	99.40	99.19	99.04	98.82	98.59	98.40
st dev	1.83	0.16	0.16	0.17	0.17	0.18	0.19	0.20	0.21	0.25	0.27
Min.	215.12	99.87	99.60	99.47	99.22	99.08	98.87	98.70	98.44	98.17	97.90
Max.	221.69	100.49	100.31	100.16	99.93	99.70	99.55	99.49	99.26	99.08	98.95

No.	Lumen Maintenance (%)							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
1	98.46	98.31	98.07	97.80	97.51	97.28	97.18	97.08
2	98.02	97.73	97.44	97.32	97.07	96.82	96.68	96.44
3	98.12	97.87	97.58	97.32	97.17	96.93	96.67	96.47
4	97.75	97.50	97.27	97.04	96.76	96.52	96.31	96.07
5	98.36	98.11	97.89	97.72	97.43	97.26	97.02	96.89
6	98.02	97.64	97.35	97.08	96.80	96.58	96.35	96.08
7	98.65	98.54	98.28	97.99	97.80	97.60	97.31	97.15
8	98.30	98.19	97.89	97.75	97.60	97.44	97.15	97.03
9	98.19	98.04	97.83	97.54	97.28	97.08	96.86	96.69
10	98.36	98.11	97.94	97.84	97.63	97.37	97.10	96.85
11	98.05	97.87	97.70	97.41	97.22	97.04	96.90	96.67
12	97.86	97.59	97.33	97.08	96.77	96.58	96.39	96.07
13	98.22	97.97	97.65	97.43	97.16	96.91	96.66	96.40
14	98.56	98.30	98.18	98.03	97.78	97.49	97.39	97.24
15	98.57	98.46	98.19	97.92	97.81	97.52	97.32	97.08
16	97.67	97.45	97.23	97.04	96.90	96.79	96.59	96.46
17	98.32	98.14	98.01	97.85	97.72	97.53	97.25	96.98
18	97.76	97.56	97.46	97.17	96.88	96.70	96.51	96.33
19	98.31	98.04	97.89	97.69	97.47	97.32	97.04	96.84
20	97.99	97.75	97.53	97.29	97.14	96.90	96.66	96.44
21	98.24	98.10	97.92	97.76	97.52	97.34	97.20	96.93
22	98.21	97.91	97.80	97.61	97.43	97.32	97.07	96.80
23	97.88	97.66	97.54	97.43	97.25	96.96	96.82	96.61
24	98.54	98.29	98.01	97.75	97.45	97.24	96.99	96.74
25	98.08	97.93	97.76	97.51	97.35	97.10	96.89	96.61
Avg.	98.18	97.96	97.75	97.54	97.32	97.11	96.89	96.68
Med.	98.21	97.97	97.80	97.54	97.35	97.10	96.90	96.69
st dev	0.27	0.30	0.30	0.31	0.33	0.32	0.32	0.34
Min.	97.67	97.45	97.23	97.04	96.76	96.52	96.31	96.07
Max.	98.65	98.54	98.28	98.03	97.81	97.60	97.39	97.24

3.2 Data Set 1, 55°C, 45mA (Forward Voltage)

No.	Forward Voltage (V)										
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
1	22.27	22.27	21.94	22.06	21.98	21.95	22.04	22.00	22.03	21.99	22.04
2	22.04	22.06	21.99	21.95	22.18	22.20	22.15	22.18	22.13	22.02	22.17
3	22.12	21.97	22.11	22.03	22.10	22.01	22.01	22.00	22.08	22.17	22.13
4	22.12	22.03	21.98	22.14	22.04	22.00	21.98	22.13	22.17	22.02	22.05
5	22.21	22.08	22.23	22.07	22.01	22.15	22.16	22.00	22.20	22.28	21.97
6	22.07	22.08	21.94	22.18	22.13	21.92	21.93	22.17	22.06	22.16	22.15
7	22.09	22.00	22.01	22.20	22.14	21.95	21.96	22.13	22.18	22.02	22.20
8	22.04	22.21	21.94	22.01	21.95	22.09	22.01	22.08	22.02	22.06	22.15
9	22.28	22.04	22.00	22.03	22.14	22.15	22.00	22.08	22.17	22.15	22.15
10	22.10	22.02	21.93	22.00	21.98	22.13	22.08	22.13	22.29	22.11	22.17
11	22.17	21.98	21.96	21.99	21.94	22.00	21.95	22.08	22.05	22.30	22.19
12	22.11	21.95	22.23	21.98	22.05	22.02	21.96	22.05	21.99	22.03	22.02
13	22.28	21.96	22.18	21.98	21.97	22.19	22.14	22.17	22.20	22.00	22.07
14	22.22	21.99	22.09	22.14	21.98	21.99	22.14	22.08	22.09	21.95	22.14
15	22.29	22.06	21.99	22.06	22.14	22.18	22.26	22.04	21.97	21.91	22.31
16	22.28	22.09	22.06	22.13	21.98	22.07	22.25	22.13	21.96	21.98	22.02
17	22.32	22.25	21.93	22.07	21.93	21.91	22.02	21.98	21.93	21.93	22.00
18	22.04	22.25	22.00	21.98	22.23	22.15	22.19	22.05	22.16	22.13	22.01
19	22.02	22.05	22.04	22.13	21.96	22.03	22.26	21.93	22.03	22.24	22.14
20	22.27	22.03	22.06	22.06	21.96	22.19	22.16	21.99	22.07	22.01	22.15
21	22.33	21.99	22.24	21.93	21.91	22.10	21.99	21.93	22.14	22.23	22.27
22	22.04	21.98	22.00	21.99	21.94	22.05	22.06	21.94	22.19	22.16	22.11
23	22.09	22.01	22.18	21.94	22.07	21.96	22.08	21.94	22.14	22.00	21.95
24	22.28	21.99	22.05	21.92	22.00	21.90	22.02	21.91	22.01	22.10	22.07
25	22.01	21.98	22.18	22.14	22.16	21.94	22.09	21.96	22.04	22.23	22.03
Avg.	22.16	22.05	22.05	22.04	22.03	22.05	22.08	22.04	22.09	22.09	22.11
Med.	22.12	22.03	22.01	22.03	22.00	22.03	22.06	22.05	22.08	22.06	22.13
st dev	0.11	0.09	0.10	0.08	0.09	0.10	0.10	0.08	0.09	0.11	0.09
Min.	22.01	21.95	21.93	21.92	21.91	21.90	21.93	21.91	21.93	21.91	21.95
Max.	22.33	22.27	22.24	22.20	22.23	22.20	22.26	22.18	22.29	22.30	22.31

No.	Forward Voltage (V)							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
1	21.97	22.16	21.95	21.98	22.22	21.95	21.97	22.07
2	22.06	21.97	22.04	22.14	21.98	21.97	21.99	22.01
3	22.22	22.09	22.04	22.17	22.17	21.95	22.25	22.15
4	22.04	22.11	21.96	22.05	22.16	22.08	22.14	22.00
5	22.09	22.18	21.91	22.16	22.13	22.17	22.19	22.17
6	22.02	21.96	21.94	22.17	22.12	21.97	22.01	22.20
7	22.01	21.93	21.96	22.15	22.04	22.07	22.15	22.08
8	22.18	21.98	22.02	22.20	22.19	21.97	22.21	22.04
9	21.96	22.16	22.02	21.97	22.02	22.14	22.01	22.16
10	22.14	22.14	21.93	22.23	22.14	22.01	22.11	22.06
11	22.15	22.17	21.96	22.14	22.22	21.95	21.97	22.19
12	21.97	22.18	21.98	22.00	22.12	22.13	22.14	22.17
13	21.93	21.96	21.91	22.16	22.02	22.12	22.25	22.29
14	21.92	21.91	21.93	21.98	22.00	22.16	22.28	22.16
15	21.95	22.15	21.92	21.98	22.00	22.14	22.14	22.16
16	21.90	21.98	21.91	21.96	22.03	22.02	22.01	22.03
17	21.91	21.97	21.91	22.09	21.97	22.03	21.99	21.98
18	21.98	22.02	22.06	22.14	22.08	22.17	22.31	22.16
19	21.97	22.17	21.95	21.97	22.17	22.15	21.99	21.98
20	21.95	21.93	21.95	21.95	22.14	22.00	22.16	21.96
21	21.96	21.98	21.91	22.01	22.17	21.91	21.96	22.10
22	21.94	22.19	21.93	22.14	21.99	22.09	22.02	22.13
23	21.96	22.15	21.93	22.00	22.04	22.07	22.06	22.16
24	21.89	21.90	21.89	22.17	21.89	21.98	22.09	22.15
25	21.97	21.93	21.94	22.19	22.10	22.14	22.05	22.03
Avg.	22.00	22.05	21.95	22.08	22.08	22.05	22.10	22.10
Med.	21.97	22.02	21.94	22.14	22.10	22.07	22.09	22.13
st dev	0.09	0.11	0.05	0.09	0.09	0.08	0.11	0.08
Min.	21.89	21.90	21.89	21.95	21.89	21.91	21.96	21.96
Max.	22.22	22.19	22.06	22.23	22.22	22.17	22.31	22.29

3.3 Data Set 1, 55°C, 45mA (Chromaticity Shift)

No.	u'	v'	CCT(K)	Chromaticity Shift (Δu'v')									
	0hr(Initial)			1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
1	0.2638	0.5348	2646	0.0005	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014
2	0.2629	0.5353	2661	0.0001	0.0002	0.0003	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
3	0.2641	0.5346	2642	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0011
4	0.2625	0.5351	2671	0.0001	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
5	0.2626	0.5335	2675	0.0000	0.0001	0.0002	0.0003	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008
6	0.2626	0.5351	2668	0.0000	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009
7	0.2629	0.5339	2667	0.0001	0.0003	0.0005	0.0006	0.0007	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013
8	0.2639	0.5344	2645	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0005	0.0005	0.0006	0.0008	0.0009
9	0.2632	0.5338	2662	0.0002	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0010	0.0011
10	0.2635	0.5335	2657	0.0001	0.0002	0.0002	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0009
11	0.2621	0.5343	2681	0.0001	0.0003	0.0003	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0010
12	0.2634	0.5331	2660	0.0001	0.0002	0.0002	0.0003	0.0004	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0011
13	0.2634	0.5334	2658	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
14	0.2634	0.5335	2659	0.0001	0.0003	0.0003	0.0004	0.0006	0.0007	0.0007	0.0008	0.0010	0.0008
15	0.2626	0.5340	2672	0.0001	0.0002	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
16	0.2631	0.5327	2667	0.0000	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008
17	0.2626	0.5345	2671	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
18	0.2624	0.5330	2680	0.0000	0.0001	0.0003	0.0004	0.0004	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008
19	0.2637	0.5341	2651	0.0001	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009
20	0.2639	0.5344	2645	0.0000	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0005	0.0006	0.0008	0.0009
21	0.2634	0.5338	2658	0.0000	0.0003	0.0004	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
22	0.2637	0.5338	2651	0.0001	0.0002	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
23	0.2635	0.5333	2658	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
24	0.2631	0.5335	2665	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0004	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008
25	0.2632	0.5334	2663	0.0001	0.0003	0.0004	0.0005	0.0005	0.0005	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008
Avg.	0.2632	0.5340	2661	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
Med.	0.2632	0.5338	2661	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
st dev	0.0005	0.0007	11	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002
Min.	0.2621	0.5327	2642	0.0000	0.0001	0.0002	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008
Max.	0.2641	0.5353	2681	0.0005	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014

No.	Chromaticity Shift (Δu'v')							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
1	0.0016	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021	0.0022	0.0023	0.0024
2	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
3	0.0012	0.0013	0.0015	0.0016	0.0017	0.0019	0.0020	0.0021
4	0.0011	0.0011	0.0012	0.0013	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
5	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016
6	0.0011	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015
7	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021
8	0.0010	0.0011	0.0012	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0017
9	0.0012	0.0012	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017
10	0.0010	0.0011	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
11	0.0011	0.0011	0.0012	0.0013	0.0015	0.0015	0.0016	0.0018
12	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0016	0.0016	0.0017
13	0.0011	0.0012	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0005
14	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016
15	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
16	0.0009	0.0010	0.0011	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0016
17	0.0011	0.0013	0.0014	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
18	0.0009	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017
19	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018
20	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018
21	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0018
22	0.0012	0.0013	0.0014	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020
23	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018	0.0019
24	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016
25	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0015	0.0017	0.0018
Avg.	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
Med.	0.0011	0.0012	0.0012	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
st dev	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0003
Min.	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0012	0.0013	0.0014	0.0005
Max.	0.0016	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021	0.0022	0.0023	0.0024

3.4 Data Set 2, 85°C, 45mA (Lumen Maintenance)

No.	Φ(lm)	Lumen Maintenance (%)									
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
26	218.02	100.10	99.79	99.56	99.37	99.16	98.92	98.59	98.34	98.15	97.81
27	218.36	100.09	99.86	99.73	99.60	99.27	99.11	98.94	98.64	98.50	98.26
28	215.46	100.33	100.02	99.83	99.61	99.36	99.01	98.69	98.51	98.14	97.84
29	219.72	100.23	100.06	99.82	99.56	99.31	99.04	98.86	98.53	98.21	98.07
30	216.37	100.14	100.01	99.64	99.27	99.13	98.92	98.75	98.49	98.36	98.06
31	217.06	99.95	99.75	99.37	99.24	98.87	98.58	98.42	98.26	97.96	97.81
32	217.01	100.26	100.07	99.87	99.60	99.25	98.94	98.74	98.40	98.25	97.94
33	216.93	100.10	99.84	99.47	99.13	98.86	98.50	98.32	97.95	97.71	97.48
34	218.37	100.12	99.86	99.73	99.49	99.12	98.99	98.77	98.55	98.37	98.17
35	218.46	99.77	99.46	99.14	98.98	98.79	98.62	98.32	98.10	97.76	97.51
36	219.84	100.16	99.98	99.64	99.38	99.09	98.94	98.66	98.29	98.08	97.85
37	217.32	100.05	99.74	99.39	99.19	98.85	98.63	98.32	98.11	97.94	97.82
38	218.80	100.49	100.22	99.95	99.71	99.48	99.21	98.94	98.77	98.60	98.29
39	216.16	99.78	99.45	99.19	98.86	98.52	98.20	97.90	97.77	97.48	97.27
40	216.48	99.67	99.40	99.21	99.00	98.67	98.53	98.35	98.15	97.78	97.54
41	215.94	99.71	99.59	99.40	99.07	98.73	98.47	98.16	97.93	97.70	97.37
42	216.21	100.31	99.94	99.61	99.32	99.09	98.93	98.74	98.58	98.21	97.98
43	215.31	99.74	99.47	99.28	98.91	98.56	98.18	98.04	97.71	97.53	97.37
44	216.61	100.08	99.85	99.72	99.41	99.22	99.04	98.72	98.50	98.26	98.00
45	217.91	100.23	100.08	99.83	99.50	99.26	98.99	98.77	98.59	98.32	98.05
46	215.66	99.93	99.73	99.59	99.41	99.28	98.91	98.79	98.66	98.49	98.37
47	217.26	99.70	99.46	99.10	98.94	98.81	98.63	98.28	98.02	97.73	97.60
48	216.76	100.11	99.80	99.61	99.44	99.07	98.80	98.54	98.37	97.99	97.85
49	216.14	100.02	99.75	99.52	99.39	99.08	98.93	98.79	98.43	98.13	97.91
50	217.78	99.81	99.66	99.46	99.15	99.01	98.86	98.64	98.37	98.02	97.81
Avg.	217.20	100.04	99.79	99.55	99.30	99.03	98.80	98.56	98.32	98.07	97.84
Med.	217.01	100.09	99.80	99.59	99.37	99.09	98.92	98.66	98.37	98.13	97.85
st dev	1.25	0.22	0.23	0.24	0.24	0.26	0.27	0.28	0.28	0.31	0.30
Min.	215.31	99.67	99.40	99.10	98.86	98.52	98.18	97.90	97.71	97.48	97.27
Max.	219.84	100.49	100.22	99.95	99.71	99.48	99.21	98.94	98.77	98.60	98.37

No.	Lumen Maintenance (%)							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
26	97.63	97.37	97.08	96.77	96.64	96.31	96.07	95.78
27	97.84	97.56	97.33	97.13	96.90	96.63	95.96	95.73
28	97.63	97.38	97.17	97.00	96.66	96.54	96.21	95.86
29	97.82	97.50	97.37	97.22	96.93	96.60	96.48	96.31
30	97.85	97.62	97.32	97.15	97.05	96.91	96.77	96.59
31	97.43	97.20	96.93	96.62	96.44	96.32	96.03	95.81
32	97.72	97.57	97.42	97.28	97.01	96.80	96.54	96.31
33	97.36	97.27	97.11	96.79	96.56	96.41	96.17	96.05
34	98.03	97.81	97.57	97.31	97.07	96.73	96.61	96.32
35	97.28	97.16	96.92	96.55	96.32	96.14	95.92	95.61
36	97.44	97.22	97.06	96.72	96.45	96.18	95.97	95.70
37	97.58	97.38	97.23	96.91	96.59	96.33	96.04	95.80
38	97.83	97.56	97.23	96.96	96.72	96.47	96.23	95.98
39	97.08	96.90	96.74	96.56	96.41	96.28	96.09	95.92
40	97.39	97.06	96.86	96.59	96.42	96.22	95.89	95.58
41	97.23	97.11	96.78	96.60	96.30	96.17	95.90	95.65
42	97.82	97.65	97.30	96.94	96.77	96.51	96.19	95.86
43	97.25	97.07	96.94	96.83	96.59	96.39	96.20	96.07
44	97.71	97.46	97.15	97.00	96.81	96.65	96.44	96.26
45	97.78	97.62	97.37	97.21	97.01	96.64	96.47	96.10
46	98.05	97.90	97.64	97.38	97.02	96.73	96.52	96.34
47	97.47	97.16	96.97	96.75	96.62	96.38	96.24	96.11
48	97.51	97.17	96.86	96.69	96.50	96.30	96.06	95.90
49	97.54	97.35	97.12	96.90	96.70	96.51	96.27	95.99
50	97.55	97.27	97.13	96.96	96.63	96.47	96.23	96.08
Avg.	97.59	97.37	97.15	96.91	96.68	96.46	96.22	95.99
Med.	97.58	97.37	97.13	96.91	96.64	96.47	96.20	95.98
st dev	0.25	0.25	0.24	0.25	0.24	0.21	0.24	0.26
Min.	97.08	96.90	96.74	96.55	96.30	96.14	95.89	95.58
Max.	98.05	97.90	97.64	97.38	97.07	96.91	96.77	96.59

3.5 Data Set 2, 85°C, 45mA (Forward Voltage)

No.	Forward Voltage (V)										
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
26	22.04	21.93	22.19	22.07	22.05	21.94	22.15	21.97	22.24	22.17	21.98
27	22.08	22.19	22.02	22.02	22.14	21.99	22.17	21.96	22.13	22.16	21.97
28	22.05	21.98	22.01	21.97	22.13	21.95	22.02	22.03	22.15	22.03	21.98
29	23.36	22.10	22.15	21.97	21.99	21.90	22.16	22.22	22.01	22.18	21.92
30	22.15	22.01	22.02	21.96	22.01	21.94	21.98	22.13	22.19	22.01	22.00
31	22.24	22.18	22.17	22.00	22.01	21.95	22.18	21.96	22.17	21.97	21.99
32	22.33	21.97	22.37	21.99	22.01	21.97	22.21	21.96	22.23	21.98	22.01
33	22.32	21.99	22.01	21.96	21.97	21.93	22.15	22.18	22.19	22.05	22.15
34	22.13	22.05	22.19	21.95	22.03	22.15	22.16	22.16	22.04	22.20	21.99
35	22.38	21.96	22.18	22.23	22.28	21.92	21.95	22.24	21.96	22.00	22.10
36	22.20	22.13	22.21	21.95	22.17	22.04	21.98	21.97	21.99	22.01	22.15
37	22.13	21.96	22.37	22.20	22.15	21.94	22.00	22.23	22.10	21.97	22.06
38	22.27	21.95	22.16	21.95	22.00	22.03	21.97	22.02	22.16	21.97	22.02
39	22.12	21.95	22.37	21.95	22.01	21.97	22.13	21.93	22.27	22.18	22.07
40	22.04	22.13	22.16	21.96	22.08	22.14	22.03	21.95	22.11	22.26	22.00
41	22.08	22.17	22.29	22.17	22.01	22.19	22.01	21.96	22.18	21.99	22.06
42	22.28	22.01	22.10	22.07	22.02	22.00	21.98	21.91	21.93	22.13	22.10
43	22.03	22.02	22.33	22.07	22.06	22.10	22.01	21.95	22.04	22.00	22.08
44	22.04	22.04	22.18	21.96	22.22	22.12	22.18	21.96	21.96	22.26	22.11
45	22.11	22.17	22.15	22.11	22.02	22.16	22.02	21.96	21.96	22.07	22.02
46	22.09	22.08	22.19	22.24	22.20	22.13	22.08	22.03	21.95	22.02	22.01
47	22.06	22.01	22.13	22.08	21.98	22.14	21.99	22.01	22.02	22.18	22.04
48	22.21	22.24	22.17	21.98	22.06	22.15	22.01	22.17	22.03	22.01	22.01
49	22.23	22.00	21.99	21.95	21.96	22.01	21.96	21.92	21.98	22.02	21.98
50	22.03	21.98	22.17	21.97	21.98	22.13	22.12	21.99	22.10	22.13	22.17
Avg.	22.20	22.05	22.17	22.03	22.06	22.04	22.06	22.03	22.08	22.08	22.04
Med.	22.13	22.01	22.17	21.98	22.02	22.01	22.02	21.97	22.10	22.03	22.02
st dev	0.26	0.09	0.11	0.09	0.09	0.09	0.09	0.11	0.10	0.10	0.06
Min.	22.03	21.93	21.99	21.95	21.96	21.90	21.95	21.91	21.93	21.97	21.92
Max.	23.36	22.24	22.37	22.24	22.28	22.19	22.21	22.24	22.27	22.26	22.17

No.	Forward Voltage (V)							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
26	21.95	22.00	21.99	22.20	22.19	22.01	22.14	22.19
27	21.98	22.17	21.95	22.15	22.14	22.09	21.99	22.15
28	22.01	22.12	22.17	22.09	21.94	22.04	22.02	22.04
29	21.98	21.95	22.15	21.96	22.04	21.99	22.17	21.96
30	21.98	21.92	21.95	22.15	22.17	21.98	22.17	22.00
31	22.00	21.93	22.07	21.97	22.18	22.24	22.19	22.01
32	22.00	21.93	22.13	21.96	21.98	22.09	22.16	22.00
33	21.96	21.95	22.16	21.96	21.98	22.14	22.26	22.21
34	21.97	21.89	22.14	21.93	21.99	22.15	22.19	22.02
35	22.14	21.91	22.15	21.98	21.98	22.13	21.98	22.08
36	22.04	21.95	22.16	21.96	21.95	22.13	22.16	22.17
37	22.17	21.91	22.05	21.99	22.02	22.26	22.01	21.98
38	22.13	21.91	22.15	22.23	22.03	22.14	22.11	21.98
39	22.14	21.93	22.16	22.14	21.96	22.04	22.15	22.03
40	22.20	21.95	22.06	22.01	22.02	22.04	22.03	22.18
41	22.09	21.94	22.15	22.07	22.26	21.96	22.13	22.11
42	22.20	21.92	22.20	22.18	21.97	21.92	22.00	22.00
43	22.05	21.93	22.18	22.16	22.17	21.98	22.11	22.01
44	22.19	21.94	22.03	22.03	22.01	21.96	22.09	22.17
45	22.09	21.94	22.10	22.14	22.09	21.97	22.01	22.06
46	22.07	21.98	22.01	22.05	22.06	21.94	22.06	22.01
47	22.17	21.95	22.02	21.99	22.02	21.99	22.01	22.18
48	22.02	21.97	22.16	22.29	21.98	21.97	21.98	22.20
49	21.96	22.18	21.94	22.15	22.10	21.90	21.93	22.13
50	22.06	22.22	22.05	22.14	22.05	21.98	22.02	22.14
Avg.	22.06	21.98	22.09	22.08	22.05	22.04	22.08	22.08
Med.	22.05	21.94	22.13	22.07	22.02	22.01	22.09	22.06
st dev	0.08	0.09	0.08	0.10	0.09	0.10	0.09	0.08
Min.	21.95	21.89	21.94	21.93	21.94	21.90	21.93	21.96
Max.	22.20	22.22	22.20	22.29	22.26	22.26	22.26	22.21

3.6 Data Set 2, 85°C, 45mA (Chromaticity Shift)

No.	u'	v'	CCT(K)	Chromaticity Shift (Δu'v')									
	0hr(Initial)			1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
26	0.2632	0.5334	2663	0.0001	0.0003	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
27	0.2627	0.5335	2672	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
28	0.2629	0.5330	2670	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
29	0.2627	0.5344	2669	0.0001	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
30	0.2632	0.5341	2661	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
31	0.2633	0.5336	2661	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
32	0.2625	0.5337	2675	0.0001	0.0003	0.0004	0.0005	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
33	0.2625	0.5335	2676	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0008	0.0010	0.0011	0.0012
34	0.2633	0.5339	2659	0.0001	0.0002	0.0003	0.0005	0.0007	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013
35	0.2631	0.5342	2663	0.0001	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
36	0.2645	0.5354	2630	0.0002	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
37	0.2625	0.5340	2674	0.0001	0.0003	0.0005	0.0007	0.0008	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014
38	0.2631	0.5352	2658	0.0001	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013
39	0.2626	0.5347	2670	0.0002	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
40	0.2632	0.5335	2663	0.0001	0.0003	0.0003	0.0004	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
41	0.2628	0.5338	2668	0.0002	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
42	0.2627	0.5339	2671	0.0002	0.0004	0.0005	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0013	0.0014
43	0.2639	0.5335	2649	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0007	0.0008	0.0008	0.0009	0.0010
44	0.2628	0.5338	2668	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
45	0.2634	0.5340	2657	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
46	0.2635	0.5331	2658	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
47	0.2624	0.5341	2675	0.0001	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
48	0.2632	0.5338	2661	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
49	0.2636	0.5340	2652	0.0001	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
50	0.2630	0.5330	2668	0.0002	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
Avg.	0.2631	0.5339	2664	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
Med.	0.2631	0.5338	2663	0.0001	0.0003	0.0003	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
st dev	0.0005	0.0006	10	0.0000	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001
Min.	0.2624	0.5330	2630	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
Max.	0.2645	0.5354	2676	0.0002	0.0004	0.0005	0.0007	0.0008	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014

No.	Chromaticity Shift (Δu'v')							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
26	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
27	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
28	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
29	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0015	0.0015	0.0015	0.0016
30	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020
31	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0020	0.0021
32	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0016	0.0018	0.0019	0.0020
33	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021
34	0.0015	0.0016	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021	0.0022	0.0023
35	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
36	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0014	0.0014	0.0015	0.0016
37	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021	0.0022
38	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021
39	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0015	0.0015	0.0016	0.0017
40	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
41	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0016	0.0017
42	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021	0.0022
43	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
44	0.0011	0.0012	0.0012	0.0013	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
45	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
46	0.0012	0.0013	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0017
47	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
48	0.0011	0.0012	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017
49	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
50	0.0011	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
Avg.	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
Med.	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
st dev	0.0001	0.0001	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002
Min.	0.0011	0.0012	0.0012	0.0013	0.0014	0.0014	0.0015	0.0016
Max.	0.0015	0.0016	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021	0.0022	0.0023

3.7 Data Set 3, 105°C, 45mA (Lumen Maintenance)

No.	Φ(lm)	Lumen Maintenance (%)									
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
51	218.55	99.55	99.31	98.92	98.72	98.56	98.32	98.14	97.75	97.52	97.27
52	215.36	99.92	99.69	99.52	99.27	98.99	98.78	98.39	98.25	98.11	97.70
53	217.37	100.42	100.18	100.03	99.68	99.42	99.23	98.88	98.53	98.34	98.05
54	217.16	99.17	98.84	98.49	98.25	97.89	97.56	97.39	97.02	96.66	96.32
55	216.77	99.15	98.80	98.40	98.03	97.79	97.60	97.34	97.13	96.88	96.66
56	218.87	100.05	99.79	99.58	99.32	98.98	98.75	98.50	98.11	97.90	97.53
57	218.14	99.44	99.02	98.75	98.46	98.27	97.91	97.65	97.30	97.04	96.85
58	217.21	99.90	99.71	99.31	99.02	98.85	98.64	98.29	97.94	97.56	97.25
59	216.39	99.61	99.34	98.99	98.74	98.57	98.20	97.96	97.75	97.52	97.11
60	216.32	100.16	99.83	99.60	99.38	99.10	98.70	98.45	98.04	97.67	97.50
61	216.30	100.36	100.10	99.81	99.60	99.20	98.84	98.47	98.29	98.12	97.73
62	216.61	100.12	99.93	99.61	99.25	99.03	98.87	98.73	98.58	98.28	98.14
63	216.50	100.08	99.82	99.46	99.19	99.03	98.62	98.29	98.12	97.96	97.59
64	217.14	100.15	99.94	99.65	99.36	98.96	98.71	98.54	98.26	97.84	97.65
65	220.37	100.15	99.89	99.51	99.15	98.84	98.56	98.40	98.10	97.89	97.72
66	215.84	100.33	99.94	99.59	99.24	99.01	98.66	98.24	97.86	97.57	97.27
67	217.21	99.55	99.27	98.98	98.59	98.27	98.08	97.79	97.56	97.40	97.26
68	220.80	99.67	99.51	99.26	98.88	98.47	98.12	97.86	97.44	97.03	96.71
69	219.50	100.10	99.69	99.30	99.05	98.91	98.67	98.31	98.07	97.87	97.48
70	220.69	99.74	99.38	99.10	98.75	98.58	98.18	97.92	97.57	97.21	96.87
71	218.98	99.83	99.63	99.37	99.13	98.77	98.36	98.04	97.80	97.46	97.05
72	217.07	99.78	99.60	99.37	99.05	98.65	98.37	98.18	97.88	97.58	97.24
73	217.11	99.81	99.50	99.12	98.86	98.67	98.41	98.21	98.03	97.61	97.33
74	220.67	99.77	99.44	99.04	98.72	98.58	98.21	97.86	97.56	97.18	96.83
75	219.46	99.08	98.92	98.57	98.17	97.96	97.66	97.40	97.24	96.90	96.56
Avg.	217.86	99.83	99.56	99.25	98.95	98.69	98.40	98.13	97.85	97.56	97.27
Med.	217.21	99.83	99.63	99.31	99.05	98.77	98.41	98.21	97.88	97.57	97.27
st dev	1.63	0.37	0.38	0.41	0.43	0.41	0.42	0.41	0.42	0.45	0.46
Min.	215.36	99.08	98.80	98.40	98.03	97.79	97.56	97.34	97.02	96.66	96.32
Max.	220.80	100.42	100.18	100.03	99.68	99.42	99.23	98.88	98.58	98.34	98.14

No.	Lumen Maintenance (%)							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
51	97.04	96.71	96.43	96.11	95.74	95.41	95.25	95.04
52	97.42	97.20	96.91	96.64	96.31	96.16	95.90	95.53
53	97.77	97.50	97.26	97.08	96.69	96.52	96.31	96.14
54	96.18	96.05	95.88	95.77	95.63	95.48	95.38	95.23
55	96.42	96.31	96.15	96.01	95.75	95.56	95.41	95.26
56	97.31	97.18	97.06	96.94	96.81	96.60	96.40	96.26
57	96.53	96.21	95.97	95.59	95.29	95.02	94.85	94.47
58	96.89	96.56	96.20	95.87	95.69	95.37	95.18	94.94
59	96.90	96.52	96.15	95.88	95.72	95.57	95.39	95.20
60	97.28	97.01	96.73	96.43	96.13	95.90	95.69	95.35
61	97.55	97.36	97.16	96.78	96.62	96.34	95.95	95.70
62	97.98	97.71	97.54	97.35	97.12	96.93	96.67	96.37
63	97.32	97.18	96.86	96.54	96.38	96.18	95.92	95.58
64	97.26	97.09	96.73	96.58	96.32	96.03	95.63	95.40
65	97.43	97.06	96.81	96.67	96.51	96.27	95.88	95.67
66	96.93	96.68	96.49	96.31	96.11	95.90	95.75	95.53
67	96.96	96.66	96.44	96.09	95.86	95.60	95.31	95.15
68	96.50	96.22	95.86	95.60	95.23	94.95	94.71	94.52
69	97.17	96.79	96.43	96.10	95.79	95.43	95.22	94.96
70	96.67	96.44	96.18	95.92	95.65	95.34	95.03	94.72
71	96.90	96.51	96.14	95.85	95.65	95.41	95.03	94.69
72	96.96	96.82	96.62	96.42	96.07	95.67	95.28	94.93
73	97.03	96.87	96.72	96.39	96.23	96.03	95.68	95.47
74	96.51	96.11	95.96	95.80	95.67	95.51	95.35	95.16
75	96.27	96.08	95.80	95.45	95.29	95.03	94.65	94.40
Avg.	97.01	96.75	96.50	96.25	96.01	95.77	95.51	95.27
Med.	96.96	96.71	96.44	96.11	95.86	95.60	95.39	95.23
st dev	0.46	0.46	0.47	0.50	0.50	0.52	0.51	0.52
Min.	96.18	96.05	95.80	95.45	95.23	94.95	94.65	94.40
Max.	97.98	97.71	97.54	97.35	97.12	96.93	96.67	96.37

3.8 Data Set 3, 105°C, 45mA (Forward Voltage)

No.	Forward Voltage (V)										
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
51	22.00	22.00	22.13	21.94	22.06	22.00	22.06	22.19	22.04	22.20	21.98
52	22.31	22.00	22.00	21.96	22.07	22.02	21.98	22.10	22.15	22.06	21.95
53	22.03	22.00	22.16	21.96	21.98	21.99	22.13	22.08	21.97	22.16	22.07
54	22.01	21.95	22.16	21.93	22.03	22.15	22.08	22.05	22.01	22.24	21.98
55	22.18	22.03	22.08	22.04	22.00	22.05	22.14	22.06	22.16	22.15	22.01
56	22.02	21.95	21.97	21.96	22.00	22.14	22.07	22.15	22.07	22.14	21.97
57	22.34	22.02	21.98	22.11	22.03	22.08	22.05	22.03	22.20	22.16	22.01
58	22.33	21.98	21.99	21.97	21.98	22.25	22.04	22.14	22.14	22.23	22.01
59	22.00	21.99	22.12	21.98	22.22	22.14	22.09	22.07	22.18	22.17	22.09
60	22.30	21.99	21.97	21.93	22.23	22.12	22.17	22.25	21.97	22.09	22.27
61	22.23	21.99	22.14	21.96	21.99	22.15	22.08	22.14	22.16	22.03	22.02
62	22.20	21.96	22.19	22.00	21.97	22.04	22.14	22.14	22.23	22.01	22.07
63	22.25	21.91	21.98	22.14	21.91	22.01	22.14	22.18	22.03	22.05	22.08
64	22.25	21.98	21.97	22.02	21.98	22.08	22.22	22.30	22.02	22.14	22.06
65	22.22	21.93	22.17	22.01	21.94	22.09	21.98	22.00	22.17	22.18	22.16
66	22.25	22.05	22.15	21.91	21.98	22.34	22.00	21.93	21.99	21.97	22.11
67	22.31	22.09	21.96	21.98	22.00	22.14	22.04	21.98	22.18	22.18	22.05
68	22.02	22.12	21.95	21.99	21.94	22.18	21.97	22.16	22.16	22.18	21.98
69	22.26	21.99	21.96	22.16	21.96	22.20	21.97	22.10	22.18	22.02	21.93
70	22.18	22.19	21.95	22.01	22.21	22.17	21.96	22.03	22.15	22.11	22.01
71	22.09	22.03	21.93	21.93	21.99	22.25	21.97	22.19	22.11	22.12	22.05
72	22.03	22.03	22.15	22.14	22.01	22.17	22.15	22.00	21.99	22.00	22.14
73	22.01	21.99	21.94	22.13	21.91	22.12	22.14	21.98	22.29	21.98	22.15
74	22.01	22.17	21.94	22.06	21.94	22.14	22.05	22.23	22.11	22.18	22.06
75	22.03	22.11	21.97	21.98	21.99	22.05	22.14	22.21	22.02	22.01	22.16
Avg.	22.15	22.02	22.04	22.01	22.01	22.12	22.07	22.11	22.11	22.11	22.05
Med.	22.18	22.00	21.98	21.98	21.99	22.14	22.07	22.10	22.14	22.14	22.05
st dev	0.13	0.07	0.09	0.07	0.09	0.09	0.07	0.09	0.09	0.08	0.08
Min.	22.00	21.91	21.93	21.91	21.91	21.99	21.96	21.93	21.97	21.97	21.93
Max.	22.34	22.19	22.19	22.16	22.23	22.34	22.22	22.30	22.29	22.24	22.27

No.	Forward Voltage (V)							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
51	22.08	22.14	22.05	22.18	22.04	22.14	22.00	22.03
52	22.07	22.15	22.00	22.07	21.99	22.08	22.06	22.06
53	22.14	22.22	22.00	22.17	21.98	22.01	22.15	21.98
54	22.16	22.01	22.14	22.14	21.95	21.97	22.18	22.15
55	22.18	22.19	21.98	22.11	22.08	22.09	21.99	22.09
56	22.01	22.09	21.97	22.28	22.14	21.98	22.01	21.98
57	22.09	22.15	22.05	22.21	22.02	22.03	22.06	22.14
58	21.97	22.14	21.99	22.17	22.14	22.15	22.03	22.09
59	21.98	22.16	22.14	22.19	22.06	22.03	22.06	22.12
60	22.00	22.19	22.24	22.03	21.98	21.98	22.02	21.98
61	22.00	22.09	21.98	22.18	22.14	22.02	22.15	22.00
62	22.13	22.09	22.13	22.17	22.17	22.02	22.31	22.04
63	21.95	22.07	22.12	22.19	21.99	21.93	22.27	21.95
64	22.01	22.07	22.15	22.17	22.13	22.06	22.08	22.00
65	21.98	22.02	21.94	22.06	22.03	21.93	22.03	21.95
66	22.16	21.93	21.95	22.04	22.19	21.93	22.22	21.96
67	21.97	22.15	21.96	22.10	22.02	21.96	22.01	22.00
68	21.97	21.95	22.08	21.96	22.15	21.96	22.15	21.97
69	21.92	22.03	21.97	21.98	22.05	21.93	22.18	21.94
70	21.93	22.25	21.98	21.99	22.07	21.98	22.03	21.97
71	21.91	21.96	21.99	21.97	22.14	22.07	22.00	21.97
72	21.93	21.93	21.95	22.00	22.14	22.04	22.02	21.95
73	21.91	22.14	21.91	22.31	22.29	21.95	22.16	21.95
74	21.91	21.94	21.93	22.17	22.01	21.94	21.96	21.96
75	22.15	21.95	22.00	22.17	22.13	21.91	22.19	22.17
Avg.	22.02	22.08	22.02	22.12	22.08	22.00	22.09	22.02
Med.	22.00	22.09	21.99	22.17	22.07	21.98	22.06	21.98
st dev	0.09	0.10	0.09	0.10	0.08	0.07	0.10	0.07
Min.	21.91	21.93	21.91	21.96	21.95	21.91	21.96	21.94
Max.	22.18	22.25	22.24	22.31	22.29	22.15	22.31	22.17

3.9 Data Set 3, 105°C, 45mA (Chromaticity Shift)

No.	u'	v'	CCT(K)	Chromaticity Shift (Δu'v')									
	0hr(Initial)			1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
51	0.2637	0.5343	2650	0.0004	0.0005	0.0006	0.0006	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
52	0.2630	0.5334	2667	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013
53	0.2635	0.5338	2657	0.0003	0.0004	0.0005	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
54	0.2627	0.5337	2671	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0012
55	0.2627	0.5336	2672	0.0003	0.0004	0.0005	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0011	0.0012
56	0.2638	0.5347	2647	0.0005	0.0006	0.0008	0.0009	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014
57	0.2637	0.5335	2653	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0013
58	0.2637	0.5335	2653	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0006	0.0007	0.0009	0.0010	0.0010	0.0011
59	0.2641	0.5337	2645	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
60	0.2631	0.5339	2664	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014
61	0.2633	0.5338	2660	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
62	0.2629	0.5343	2666	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
63	0.2635	0.5338	2655	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
64	0.2631	0.5343	2661	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
65	0.2628	0.5351	2665	0.0003	0.0004	0.0005	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
66	0.2624	0.5339	2677	0.0003	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013
67	0.2640	0.5338	2645	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0006	0.0007	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
68	0.2618	0.5314	2698	0.0003	0.0004	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
69	0.2637	0.5330	2654	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
70	0.2631	0.5349	2659	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013
71	0.2636	0.5334	2654	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0010	0.0011	0.0012
72	0.2636	0.5340	2654	0.0003	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0012	0.0014	0.0015
73	0.2623	0.5341	2678	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
74	0.2636	0.5346	2651	0.0004	0.0006	0.0007	0.0008	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015
75	0.2636	0.5341	2652	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
Avg.	0.2633	0.5339	2660	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
Med.	0.2635	0.5338	2657	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
st dev	0.0006	0.0007	12	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001
Min.	0.2618	0.5314	2645	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
Max.	0.2641	0.5351	2698	0.0005	0.0006	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015

No.	Chromaticity Shift (Δu'v')							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
51	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0020
52	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021
53	0.0013	0.0014	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021
54	0.0013	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
55	0.0013	0.0014	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021
56	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021	0.0022	0.0023
57	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0019	0.0020
58	0.0012	0.0013	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020
59	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0020	0.0021
60	0.0015	0.0016	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021	0.0022	0.0023
61	0.0012	0.0013	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
62	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021
63	0.0012	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0020	0.0022
64	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020
65	0.0012	0.0013	0.0014	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
66	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021
67	0.0013	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018	0.0019	0.0021	0.0022
68	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
69	0.0013	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
70	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0019	0.0020
71	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0017	0.0018	0.0019	0.0021
72	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021	0.0022	0.0023
73	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0021	0.0022
74	0.0016	0.0018	0.0018	0.0019	0.0021	0.0022	0.0023	0.0024
75	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0019	0.0020
Avg.	0.0013	0.0014	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021
Med.	0.0013	0.0014	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0021
st dev	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002
Min.	0.0012	0.0013	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
Max.	0.0016	0.0018	0.0018	0.0019	0.0021	0.0022	0.0023	0.0024

3.10 Data Set 4, 55°C, 200mA (Lumen Maintenance)

No.	Φ(lm)	Lumen Maintenance (%)									
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
76	806.02	100.07	99.77	99.57	99.32	99.23	99.08	98.74	98.41	98.22	98.15
77	804.38	100.49	100.16	99.99	99.69	99.35	99.08	98.81	98.74	98.47	98.27
78	823.13	100.11	100.04	99.97	99.91	99.86	99.73	99.70	99.63	99.38	99.02
79	812.21	100.12	99.96	99.73	99.59	99.47	99.42	99.24	98.85	98.73	98.62
80	804.53	100.01	99.64	99.37	99.26	99.17	98.85	98.66	98.55	98.07	97.71
81	824.72	99.92	99.65	99.29	99.10	98.85	98.55	98.22	98.15	97.94	97.62
82	821.08	100.12	99.78	99.62	99.57	99.43	99.18	98.94	98.78	98.57	98.38
83	825.60	99.82	99.60	99.38	99.26	99.06	98.98	98.62	98.29	98.26	97.90
84	818.47	100.44	100.29	100.02	99.75	99.50	99.22	98.84	98.50	98.27	98.08
85	797.31	100.19	99.84	99.59	99.47	99.18	99.08	98.98	98.66	98.64	98.26
86	804.08	100.27	100.14	99.85	99.77	99.47	99.38	99.19	98.89	98.65	98.59
87	805.57	99.68	99.57	99.48	99.11	99.02	98.96	98.91	98.68	98.67	98.33
88	823.16	100.36	100.25	100.15	99.90	99.75	99.45	99.20	98.84	98.69	98.40
89	805.82	99.95	99.67	99.35	98.95	98.73	98.51	98.44	98.04	97.82	97.61
90	803.01	100.30	100.10	100.04	99.71	99.61	99.41	99.25	98.99	98.61	98.49
91	798.58	100.37	100.16	99.88	99.68	99.39	99.33	99.10	98.99	98.75	98.47
92	822.48	100.12	100.02	99.73	99.43	99.14	98.81	98.58	98.31	98.12	97.94
93	799.41	100.07	99.93	99.76	99.54	99.16	98.99	98.63	98.29	97.98	97.71
94	812.91	100.21	100.04	99.75	99.55	99.43	99.17	98.93	98.88	98.52	98.39
95	806.30	99.97	99.60	99.52	99.41	99.14	98.82	98.47	98.24	98.03	97.86
96	798.00	99.97	99.69	99.52	99.25	99.16	98.81	98.54	98.20	97.95	97.80
97	794.50	99.77	99.66	99.34	99.13	98.74	98.52	98.37	97.99	97.67	97.48
98	801.10	100.03	99.97	99.86	99.55	99.49	99.11	98.73	98.62	98.04	97.85
99	798.08	100.25	99.92	99.56	99.39	99.08	98.94	98.78	98.42	98.38	98.05
100	823.39	100.19	100.07	99.89	99.82	99.63	99.57	99.25	99.19	98.77	98.37
Avg.	809.35	100.11	99.90	99.69	99.48	99.28	99.08	98.84	98.61	98.37	98.14
Med.	805.82	100.12	99.93	99.73	99.54	99.23	99.08	98.81	98.62	98.38	98.15
st dev	10.33	0.20	0.22	0.25	0.27	0.29	0.32	0.34	0.39	0.39	0.38
Min.	794.50	99.68	99.57	99.29	98.95	98.73	98.51	98.22	97.99	97.67	97.48
Max.	825.60	100.49	100.29	100.15	99.91	99.86	99.73	99.70	99.63	99.38	99.02

No.	Lumen Maintenance (%)							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
76	98.09	97.95	97.56	97.35	97.18	97.13	97.01	96.89
77	98.01	97.87	97.68	97.63	97.41	97.14	96.84	96.66
78	98.81	98.69	98.49	98.19	97.89	97.56	97.20	96.85
79	98.45	98.32	98.18	97.82	97.48	97.13	96.81	96.74
80	97.37	97.22	96.93	96.83	96.54	96.34	96.23	95.97
81	97.53	97.42	97.21	96.99	96.68	96.59	96.36	95.98
82	98.30	98.00	97.89	97.64	97.54	97.23	96.89	96.62
83	97.66	97.35	97.24	97.06	96.73	96.59	96.31	96.12
84	97.72	97.55	97.41	97.30	97.10	96.99	96.83	96.63
85	98.01	97.66	97.53	97.33	97.28	96.93	96.54	96.48
86	98.29	97.92	97.78	97.42	97.32	97.03	96.63	96.27
87	97.94	97.66	97.37	97.14	97.07	96.86	96.65	96.59
88	98.13	97.79	97.44	97.27	96.94	96.86	96.60	96.37
89	97.42	97.29	96.97	96.58	96.46	96.24	95.88	95.65
90	98.10	97.75	97.36	97.30	96.95	96.77	96.59	96.20
91	98.20	98.15	97.77	97.48	97.36	97.12	96.77	96.56
92	97.57	97.27	97.07	96.71	96.47	96.16	95.93	95.65
93	97.37	97.10	96.86	96.51	96.30	95.93	95.71	95.31
94	98.31	98.23	97.85	97.60	97.25	97.13	96.88	96.56
95	97.62	97.30	97.20	97.11	97.02	96.70	96.62	96.53
96	97.71	97.45	97.36	97.04	96.72	96.47	96.26	95.98
97	97.27	96.96	96.58	96.48	96.29	96.02	95.83	95.43
98	97.48	97.43	97.21	96.95	96.68	96.56	96.24	96.09
99	97.72	97.39	97.23	97.02	96.64	96.55	96.23	95.93
100	98.05	97.95	97.78	97.54	97.15	96.80	96.70	96.64
Avg.	97.89	97.67	97.44	97.21	96.98	96.75	96.50	96.27
Med.	97.94	97.66	97.37	97.27	97.02	96.80	96.60	96.37
st dev	0.39	0.42	0.43	0.42	0.42	0.41	0.39	0.44
Min.	97.27	96.96	96.58	96.48	96.29	95.93	95.71	95.31
Max.	98.81	98.69	98.49	98.19	97.89	97.56	97.20	96.89

3.11 Data Set 4, 55°C, 200mA (Forward Voltage)

No.	Forward Voltage (V)										
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
76	25.27	25.14	25.27	24.96	25.15	25.16	25.09	25.17	25.20	25.18	25.10
77	25.24	25.08	25.14	25.02	25.14	25.14	25.24	25.19	25.15	25.11	25.07
78	25.35	24.95	25.14	24.89	25.14	25.38	25.15	25.39	25.15	25.19	25.18
79	25.14	24.90	25.15	24.97	25.17	24.91	25.31	25.36	24.94	25.15	25.30
80	25.35	25.14	25.13	25.02	25.13	25.29	25.23	25.18	25.19	25.19	25.04
81	25.34	24.85	24.90	25.07	24.89	25.22	24.95	25.21	25.10	25.17	24.93
82	25.40	24.95	25.15	25.15	25.16	25.16	25.16	25.44	25.12	25.05	25.17
83	25.16	24.77	25.24	24.97	25.14	24.98	25.18	25.39	25.16	25.16	24.90
84	25.37	24.80	25.35	25.27	25.16	25.02	25.16	25.24	24.98	25.04	24.89
85	25.26	24.85	25.19	25.04	24.98	25.10	25.19	25.04	25.43	25.03	25.12
86	25.13	24.90	25.18	25.22	24.98	25.15	25.16	25.17	25.15	25.20	24.96
87	25.42	25.23	25.23	25.15	25.16	25.30	25.20	25.16	25.42	25.17	24.92
88	25.28	25.03	25.14	25.09	25.16	25.21	25.08	25.20	25.16	25.34	25.17
89	25.13	24.98	25.21	25.14	25.23	25.17	24.99	25.19	25.17	25.10	25.17
90	25.50	25.05	25.18	25.14	25.15	25.07	25.14	25.19	25.43	25.20	25.18
91	25.35	25.04	25.10	25.09	25.14	25.12	25.17	25.19	25.15	25.15	25.16
92	25.34	25.16	25.01	25.10	25.01	25.28	25.14	25.19	25.05	25.18	25.16
93	25.10	24.96	24.93	24.96	25.15	25.16	24.88	25.08	25.19	25.15	25.16
94	25.34	24.96	24.95	25.04	24.99	25.03	25.20	25.01	25.16	24.97	25.04
95	25.29	25.03	24.98	24.98	24.67	25.20	24.97	24.99	25.17	25.14	25.15
96	25.31	25.16	24.99	25.33	24.82	25.20	24.94	25.18	25.16	25.19	25.18
97	25.19	25.07	25.05	25.11	24.94	25.19	25.10	25.15	25.42	25.20	25.06
98	25.34	24.83	24.94	25.32	24.82	25.16	25.02	25.42	25.31	24.98	24.89
99	25.33	24.91	25.06	25.14	24.85	25.05	24.94	24.99	25.13	25.20	25.18
100	25.18	24.94	24.98	25.30	24.94	25.18	24.87	25.16	25.16	25.19	25.19
Avg.	25.28	24.99	25.10	25.10	25.04	25.15	25.10	25.20	25.19	25.15	25.09
Med.	25.31	24.96	25.14	25.09	25.14	25.16	25.14	25.19	25.16	25.17	25.15
st dev	0.10	0.12	0.12	0.12	0.15	0.11	0.12	0.13	0.13	0.08	0.12
Min.	25.10	24.77	24.90	24.89	24.67	24.91	24.87	24.99	24.94	24.97	24.89
Max.	25.50	25.23	25.35	25.33	25.23	25.38	25.31	25.44	25.43	25.34	25.30

No.	Forward Voltage (V)							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
76	25.16	24.91	25.20	25.14	25.42	25.15	25.16	25.32
77	25.20	25.06	25.20	25.19	25.38	25.14	25.04	25.13
78	25.04	24.86	25.14	25.14	25.42	25.16	25.19	25.20
79	25.26	25.14	25.17	25.01	25.15	25.06	25.07	25.16
80	25.15	25.16	25.13	25.04	25.19	25.15	25.19	25.49
81	24.92	25.14	24.88	24.93	25.15	24.92	25.15	25.31
82	25.16	25.11	25.10	25.09	25.38	25.11	25.43	25.42
83	24.87	25.18	24.93	25.16	25.03	25.17	25.35	25.26
84	25.04	25.18	25.12	25.14	25.15	24.99	25.19	25.33
85	25.11	25.15	25.33	25.05	25.03	25.16	25.00	25.18
86	25.14	25.16	25.15	25.23	25.19	25.15	25.18	25.48
87	25.17	25.14	25.12	25.06	25.34	25.26	25.37	25.39
88	25.07	24.96	25.18	25.16	25.17	24.98	25.19	25.10
89	24.97	25.04	25.06	25.08	25.18	25.17	25.17	25.15
90	24.98	25.02	25.08	25.05	25.02	25.17	25.32	25.23
91	24.98	25.07	25.14	25.28	25.20	25.04	25.19	25.12
92	24.98	24.87	25.18	25.07	25.19	25.03	25.18	25.08
93	25.01	25.03	25.05	25.02	25.17	25.15	25.17	25.47
94	24.99	25.08	25.16	25.18	25.16	25.20	25.17	25.28
95	24.93	24.97	25.14	24.85	24.99	25.16	25.41	25.14
96	25.13	25.19	25.04	25.00	25.20	24.96	25.20	25.17
97	25.16	24.96	25.17	25.13	25.15	25.08	25.19	25.49
98	24.89	24.88	25.14	24.95	25.19	24.91	25.23	25.16
99	24.86	24.91	25.10	25.07	25.15	25.00	25.19	25.05
100	24.83	24.92	25.18	25.14	25.05	24.97	25.31	25.20
Avg.	25.04	25.04	25.12	25.09	25.19	25.09	25.21	25.25
Med.	25.04	25.06	25.14	25.08	25.17	25.14	25.19	25.20
st dev	0.12	0.11	0.09	0.10	0.12	0.10	0.10	0.14
Min.	24.83	24.86	24.88	24.85	24.99	24.91	25.00	25.05
Max.	25.26	25.19	25.33	25.28	25.42	25.26	25.43	25.49

3.12 Data Set 4, 55°C, 200mA (Chromaticity Shift)

No.	u'	v'	CCT(K)	Chromaticity Shift (Δu'v')									
	0hr(Initial)			1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
76	0.2619	0.5316	2696	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
77	0.2620	0.5321	2693	0.0001	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
78	0.2630	0.5338	2666	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0010	0.0011
79	0.2622	0.5310	2692	0.0000	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009
80	0.2628	0.5308	2680	0.0001	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009
81	0.2632	0.5313	2671	0.0000	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
82	0.2624	0.5335	2679	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0013
83	0.2627	0.5319	2679	0.0001	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0008	0.0009	0.0010
84	0.2621	0.5317	2691	0.0001	0.0001	0.0002	0.0004	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009
85	0.2623	0.5308	2691	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0007	0.0008	0.0008	0.0009	0.0010
86	0.2625	0.5316	2684	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
87	0.2628	0.5316	2678	0.0000	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
88	0.2623	0.5334	2681	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
89	0.2619	0.5322	2693	0.0001	0.0001	0.0002	0.0004	0.0005	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
90	0.2631	0.5329	2665	0.0001	0.0001	0.0002	0.0004	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009
91	0.2628	0.5316	2678	0.0001	0.0002	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
92	0.2628	0.5331	2671	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0011
93	0.2624	0.5314	2687	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0011
94	0.2626	0.5340	2673	0.0001	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009
95	0.2627	0.5325	2676	0.0000	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
96	0.2621	0.5317	2691	0.0001	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
97	0.2626	0.5321	2680	0.0001	0.0002	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009
98	0.2623	0.5321	2686	0.0000	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009
99	0.2626	0.5315	2681	0.0000	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0006	0.0008	0.0009	0.0011	0.0012
100	0.2621	0.5339	2683	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
Avg.	0.2625	0.5322	2682	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
Med.	0.2625	0.5319	2681	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
st dev	0.0004	0.0010	9	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001
Min.	0.2619	0.5308	2665	0.0000	0.0001	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009
Max.	0.2632	0.5340	2696	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0013

No.	Chromaticity Shift (Δu'v')							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
76	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
77	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
78	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0020
79	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017
80	0.0011	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0016	0.0017	0.0018
81	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018
82	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0022	0.0023
83	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0016	0.0017	0.0018	0.0020
84	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018
85	0.0011	0.0012	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017
86	0.0011	0.0012	0.0013	0.0015	0.0016	0.0017	0.0019	0.0020
87	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
88	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020
89	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
90	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0016	0.0017	0.0018
91	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0019	0.0020
92	0.0011	0.0012	0.0013	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
93	0.0012	0.0012	0.0013	0.0015	0.0016	0.0020	0.0021	0.0022
94	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017
95	0.0011	0.0012	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017
96	0.0011	0.0012	0.0014	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018
97	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017
98	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017
99	0.0013	0.0015	0.0015	0.0016	0.0017	0.0019	0.0020	0.0021
100	0.0011	0.0013	0.0013	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018	0.0019
Avg.	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018	0.0019
Med.	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018	0.0019
st dev	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0002	0.0002	0.0002
Min.	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017
Max.	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0022	0.0023

3.13 Data Set 5, 85°C, 200mA (Lumen Maintenance)

No.	Φ(lm)	Lumen Maintenance (%)									
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
101	804.94	100.09	99.71	99.31	99.08	98.90	98.51	98.14	97.83	97.58	97.24
102	799.02	100.45	100.13	99.74	99.39	99.17	99.00	98.69	98.49	98.09	97.83
103	803.77	99.96	99.64	99.25	98.92	98.74	98.48	98.27	97.96	97.67	97.26
104	819.95	99.95	99.66	99.36	99.03	98.70	98.38	98.20	97.81	97.47	97.11
105	798.91	100.13	99.73	99.47	99.18	98.81	98.54	98.14	97.86	97.68	97.34
106	810.44	99.97	99.62	99.31	98.94	98.78	98.47	98.08	97.75	97.47	97.09
107	808.30	99.77	99.59	99.28	99.12	98.93	98.56	98.35	98.06	97.78	97.46
108	819.05	100.24	99.99	99.83	99.62	99.30	99.04	98.85	98.58	98.28	98.07
109	807.95	99.88	99.71	99.38	98.98	98.67	98.35	98.01	97.70	97.28	97.03
110	807.22	99.80	99.61	99.38	99.16	99.01	98.82	98.59	98.41	98.20	97.88
111	808.05	100.16	99.82	99.59	99.38	99.04	98.74	98.34	98.07	97.79	97.66
112	821.22	100.13	99.83	99.45	99.05	98.70	98.40	98.11	97.93	97.71	97.33
113	807.73	100.25	100.03	99.82	99.40	99.00	98.74	98.49	98.14	97.94	97.73
114	805.28	100.34	100.04	99.87	99.57	99.40	99.17	98.89	98.64	98.41	98.11
115	806.79	100.01	99.62	99.34	99.11	98.74	98.39	98.11	97.82	97.52	97.36
116	806.65	99.92	99.77	99.44	99.26	99.04	98.79	98.47	98.31	98.16	97.87
117	805.58	100.13	99.84	99.58	99.19	98.77	98.54	98.16	97.77	97.56	97.40
118	825.84	99.90	99.71	99.44	99.19	98.77	98.43	98.09	97.89	97.67	97.57
119	801.72	100.09	99.93	99.65	99.29	98.87	98.48	98.25	97.95	97.55	97.20
120	799.31	100.20	99.95	99.63	99.29	99.03	98.65	98.30	97.88	97.63	97.26
121	800.31	99.82	99.46	99.12	98.85	98.69	98.39	98.01	97.66	97.25	96.85
122	800.37	99.80	99.44	99.10	98.88	98.62	98.23	97.83	97.67	97.31	97.12
123	801.21	100.27	100.09	99.85	99.67	99.40	99.23	98.88	98.49	98.26	97.96
124	804.08	100.25	99.93	99.62	99.39	99.13	98.98	98.78	98.45	98.17	97.79
125	803.97	99.89	99.73	99.43	99.08	98.79	98.63	98.38	98.12	97.90	97.58
Avg.	807.11	100.06	99.78	99.49	99.20	98.92	98.64	98.34	98.05	97.77	97.48
Med.	805.58	100.09	99.73	99.44	99.18	98.87	98.54	98.27	97.95	97.68	97.40
st dev	7.25	0.19	0.19	0.22	0.23	0.23	0.27	0.30	0.31	0.33	0.35
Min.	798.91	99.77	99.44	99.10	98.85	98.62	98.23	97.83	97.66	97.25	96.85
Max.	825.84	100.45	100.13	99.87	99.67	99.40	99.23	98.89	98.64	98.41	98.11

No.	Lumen Maintenance (%)							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
101	96.93	96.66	96.46	96.16	95.94	95.53	95.14	94.76
102	97.53	97.35	97.12	96.81	96.49	96.26	96.07	95.83
103	96.97	96.79	96.59	96.25	95.89	95.61	95.23	94.97
104	96.97	96.87	96.76	96.71	96.52	96.45	96.15	95.97
105	96.95	96.79	96.66	96.52	96.49	96.35	96.16	96.09
106	96.70	96.53	96.18	95.95	95.75	95.36	95.11	94.87
107	97.22	96.99	96.66	96.27	95.98	95.70	95.37	94.98
108	97.91	97.51	97.18	96.80	96.62	96.20	95.93	95.73
109	96.61	96.34	96.13	95.79	95.49	95.28	95.01	94.80
110	97.47	97.07	96.68	96.40	96.17	95.93	95.60	95.28
111	97.38	97.09	96.79	96.53	96.24	96.07	95.79	95.42
112	97.12	96.75	96.47	96.25	96.07	95.67	95.35	95.12
113	97.53	97.24	96.93	96.66	96.48	96.19	95.93	95.55
114	97.95	97.59	97.34	97.11	96.82	96.55	96.34	96.06
115	97.06	96.70	96.31	96.12	95.70	95.52	95.29	95.02
116	97.51	97.28	96.89	96.53	96.18	95.90	95.67	95.35
117	96.98	96.64	96.31	96.02	95.69	95.44	95.19	94.99
118	97.35	97.20	96.85	96.66	96.26	95.94	95.79	95.62
119	96.99	96.73	96.53	96.14	95.76	95.57	95.18	95.01
120	97.11	96.90	96.74	96.68	96.53	96.39	96.28	96.20
121	96.75	96.61	96.50	96.40	96.29	96.16	96.02	95.84
122	96.99	96.77	96.67	96.50	96.39	96.25	96.17	96.03
123	97.65	97.40	97.12	96.81	96.62	96.34	96.03	95.81
124	97.46	97.05	96.63	96.22	95.89	95.51	95.25	95.04
125	97.18	96.85	96.54	96.23	96.04	95.64	95.41	95.07
Avg.	97.21	96.95	96.68	96.42	96.17	95.91	95.66	95.42
Med.	97.12	96.87	96.66	96.40	96.18	95.93	95.67	95.35
st dev	0.35	0.32	0.31	0.32	0.35	0.38	0.43	0.46
Min.	96.61	96.34	96.13	95.79	95.49	95.28	95.01	94.76
Max.	97.95	97.59	97.34	97.11	96.82	96.55	96.34	96.20

3.14 Data Set 5, 85°C, 200mA (Forward Voltage)

No.	Forward Voltage (V)										
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
101	25.42	25.18	25.12	25.17	25.18	25.23	25.04	25.17	25.16	25.26	25.27
102	25.35	25.20	24.98	25.17	25.37	25.17	25.01	25.15	25.30	25.05	25.11
103	25.17	25.19	25.08	25.08	25.15	25.36	24.91	25.19	25.15	25.14	25.20
104	25.31	25.16	25.00	25.15	25.07	25.19	24.99	25.34	25.15	25.18	25.37
105	25.36	25.18	25.31	25.17	25.18	25.28	24.98	25.19	25.37	25.20	25.07
106	25.25	25.17	25.33	25.15	25.00	25.21	25.15	25.05	25.16	25.16	25.15
107	25.25	25.17	25.19	25.17	25.16	25.15	25.17	25.35	25.15	25.15	25.21
108	25.09	25.18	25.11	25.19	25.05	24.99	25.07	24.95	25.19	25.15	24.93
109	25.02	25.06	25.03	25.34	25.18	25.02	24.99	25.15	25.16	25.17	24.98
110	25.09	25.09	25.20	25.18	25.02	25.09	25.16	25.16	25.22	25.28	24.97
111	25.21	25.07	25.31	25.17	25.45	24.93	25.14	25.22	25.15	25.13	24.87
112	25.35	25.25	25.18	25.22	25.36	25.20	24.92	25.24	25.18	25.19	24.93
113	25.05	25.17	25.17	25.16	25.42	25.08	25.06	25.23	25.36	25.14	25.19
114	25.13	25.18	25.15	25.19	25.33	25.41	25.13	25.32	25.18	25.18	25.18
115	25.40	25.16	25.19	25.09	25.30	25.33	25.14	25.09	25.18	25.16	25.21
116	25.33	25.19	25.18	25.15	25.09	25.15	24.98	25.19	25.19	25.11	25.36
117	25.22	25.16	25.10	25.17	25.09	25.20	25.03	25.17	25.20	25.04	25.14
118	25.34	25.28	25.19	25.14	25.42	25.15	24.92	25.19	25.00	25.11	25.24
119	25.25	25.20	25.19	25.10	25.34	25.16	25.15	25.15	25.18	25.18	25.16
120	25.30	25.15	25.03	25.02	25.15	25.38	25.05	25.18	25.15	25.16	24.99
121	25.28	25.33	25.19	25.19	25.16	25.03	25.14	25.17	25.16	25.15	24.93
122	25.24	25.21	25.15	25.17	25.22	25.15	25.16	25.19	25.31	25.15	25.23
123	25.23	25.17	24.99	25.03	25.35	25.27	25.11	25.16	25.19	25.17	24.89
124	25.23	25.15	25.19	25.18	25.34	25.28	25.18	25.34	25.20	25.18	25.19
125	25.35	25.19	25.15	25.13	25.20	25.15	25.07	25.16	25.20	25.23	25.19
Avg.	25.25	25.18	25.15	25.16	25.22	25.18	25.07	25.19	25.19	25.16	25.12
Med.	25.25	25.18	25.17	25.17	25.18	25.17	25.07	25.18	25.18	25.16	25.16
st dev	0.11	0.06	0.09	0.06	0.13	0.12	0.09	0.09	0.08	0.05	0.14
Min.	25.02	25.06	24.98	25.02	25.00	24.93	24.91	24.95	25.00	25.04	24.87
Max.	25.42	25.33	25.33	25.34	25.45	25.41	25.18	25.35	25.37	25.28	25.37

No.	Forward Voltage (V)							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
101	25.13	25.06	25.17	25.19	25.23	25.21	25.35	25.17
102	25.14	24.95	25.17	25.18	25.25	25.02	25.01	25.31
103	25.24	24.91	25.17	25.17	24.93	25.17	25.02	25.46
104	25.02	25.09	25.15	25.38	25.19	25.10	25.16	25.15
105	25.22	24.97	25.28	25.15	25.15	25.14	25.08	25.37
106	24.99	24.85	25.38	25.00	25.27	25.10	25.03	24.98
107	25.16	25.30	25.07	25.19	25.19	25.20	25.18	25.30
108	25.23	25.02	25.16	25.17	25.00	24.98	25.24	25.01
109	25.13	25.23	25.16	25.27	25.01	25.05	25.23	24.99
110	25.36	25.19	25.21	25.40	25.16	25.04	25.03	25.17
111	25.15	25.19	25.08	25.15	25.16	24.99	25.40	25.40
112	24.97	24.93	25.35	25.17	25.06	25.16	25.16	25.31
113	25.02	25.20	25.12	25.22	25.14	25.13	25.00	25.16
114	25.31	25.23	25.20	25.15	25.18	25.03	25.39	25.16
115	24.94	24.91	25.25	25.13	25.15	25.00	25.10	25.42
116	24.92	25.22	25.40	25.28	25.33	24.97	25.19	25.44
117	25.05	25.19	25.15	25.17	25.17	24.94	25.01	25.08
118	25.18	24.89	25.16	25.45	25.16	25.14	25.22	25.19
119	25.14	25.02	25.18	25.18	25.18	25.19	25.20	25.15
120	25.02	24.91	25.09	25.17	25.16	25.08	25.18	25.34
121	25.16	25.18	25.14	25.19	25.15	25.15	25.17	25.22
122	25.18	25.07	24.99	25.34	25.17	25.14	25.19	25.34
123	25.11	25.16	24.98	25.00	25.20	25.15	25.17	25.18
124	25.12	25.16	25.13	25.14	25.00	25.19	25.19	25.36
125	25.18	25.17	25.31	25.41	25.20	25.07	25.12	25.14
Avg.	25.12	25.08	25.18	25.21	25.15	25.09	25.16	25.23
Med.	25.14	25.09	25.16	25.18	25.16	25.10	25.17	25.19
st dev	0.11	0.13	0.11	0.11	0.09	0.08	0.11	0.14
Min.	24.92	24.85	24.98	25.00	24.93	24.94	25.00	24.98
Max.	25.36	25.30	25.40	25.45	25.33	25.21	25.40	25.46

3.15 Data Set 5, 85°C, 200mA (Chromaticity Shift)

No.	u'	v'	CCT(K)	Chromaticity Shift (Δu'v')									
	0hr(Initial)			1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
101	0.2621	0.5315	2692	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0011
102	0.2619	0.5323	2693	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0009	0.0010
103	0.2628	0.5321	2675	0.0003	0.0003	0.0004	0.0006	0.0006	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
104	0.2627	0.5337	2672	0.0003	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0006	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
105	0.2628	0.5329	2672	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0009	0.0010
106	0.2620	0.5323	2691	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0009	0.0009	0.0010
107	0.2618	0.5327	2694	0.0002	0.0004	0.0005	0.0007	0.0007	0.0008	0.0009	0.0009	0.0010	0.0011
108	0.2632	0.5333	2664	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
109	0.2627	0.5311	2681	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0009	0.0009	0.0010	0.0011
110	0.2632	0.5317	2669	0.0003	0.0003	0.0004	0.0005	0.0005	0.0006	0.0008	0.0009	0.0009	0.0010
111	0.2627	0.5331	2674	0.0002	0.0004	0.0006	0.0007	0.0007	0.0008	0.0009	0.0009	0.0010	0.0011
112	0.2627	0.5321	2678	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
113	0.2622	0.5330	2684	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0008	0.0009	0.0011
114	0.2626	0.5314	2682	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0011
115	0.2623	0.5322	2686	0.0002	0.0004	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013
116	0.2629	0.5317	2675	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
117	0.2625	0.5319	2683	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0009	0.0010
118	0.2628	0.5331	2673	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0009	0.0009	0.0010	0.0011
119	0.2630	0.5322	2670	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0009	0.0010
120	0.2637	0.5318	2659	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
121	0.2629	0.5315	2676	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0009	0.0010
122	0.2627	0.5320	2678	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0009	0.0009	0.0010
123	0.2619	0.5319	2694	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0009	0.0010
124	0.2630	0.5327	2669	0.0002	0.0003	0.0004	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
125	0.2627	0.5319	2678	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0010	0.0011	0.0012
Avg.	0.2626	0.5322	2678	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
Med.	0.2627	0.5321	2678	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
st dev	0.0005	0.0007	9	0.0000	0.0000	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001
Min.	0.2618	0.5311	2659	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
Max.	0.2637	0.5337	2694	0.0003	0.0004	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013

No.	Chromaticity Shift (Δu'v')							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
101	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0019
102	0.0011	0.0012	0.0013	0.0015	0.0016	0.0017	0.0019	0.0019
103	0.0011	0.0012	0.0013	0.0015	0.0016	0.0016	0.0019	0.0020
104	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0016	0.0018	0.0019
105	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0016	0.0017	0.0019	0.0021
106	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019
107	0.0012	0.0013	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0020
108	0.0012	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018	0.0019	0.0022	0.0023
109	0.0012	0.0013	0.0013	0.0014	0.0016	0.0017	0.0019	0.0019
110	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0019
111	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0020	0.0021
112	0.0012	0.0013	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0019
113	0.0012	0.0013	0.0015	0.0016	0.0016	0.0017	0.0019	0.0020
114	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0015	0.0017	0.0018
115	0.0014	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0019	0.0021	0.0022
116	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0020	0.0021
117	0.0011	0.0012	0.0013	0.0013	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018
118	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0019	0.0020
119	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0020	0.0021
120	0.0013	0.0014	0.0015	0.0011	0.0012	0.0014	0.0016	0.0016
121	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0019	0.0020
122	0.0011	0.0012	0.0013	0.0013	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018
123	0.0011	0.0012	0.0013	0.0013	0.0014	0.0015	0.0017	0.0018
124	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0020	0.0020
125	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0020	0.0021
Avg.	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0019	0.0020
Med.	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0019	0.0020
st dev	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001
Min.	0.0011	0.0012	0.0013	0.0011	0.0012	0.0014	0.0016	0.0016
Max.	0.0014	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0019	0.0022	0.0023

3.16 Data Set 6, 105°C, 200mA (Lumen Maintenance)

No.	Φ(lm)	Lumen Maintenance (%)									
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
126	805.53	99.49	99.16	98.84	98.49	98.17	97.78	97.47	97.21	96.90	96.56
127	800.51	99.86	99.47	99.12	98.73	98.47	98.20	97.85	97.51	97.21	96.95
128	800.78	99.82	99.51	99.21	98.90	98.55	98.18	97.92	97.57	97.25	96.88
129	803.66	99.52	99.19	98.96	98.82	98.69	98.53	98.38	98.25	98.11	97.86
130	794.59	99.41	99.16	98.80	98.55	98.40	98.12	97.88	97.62	97.36	97.05
131	825.02	99.59	99.25	98.87	98.60	98.27	97.95	97.66	97.33	97.02	96.74
132	779.16	99.97	99.64	99.36	99.06	98.67	98.35	97.99	97.73	97.40	97.06
133	792.48	99.88	99.48	99.20	98.94	98.62	98.23	97.93	97.64	97.33	97.00
134	795.29	99.96	99.65	99.27	98.88	98.57	98.27	97.97	97.71	97.43	97.15
135	800.93	99.77	99.40	99.26	99.11	98.99	98.78	98.64	98.50	98.26	98.02
136	808.04	100.41	100.11	99.81	99.56	99.22	98.92	98.54	98.28	97.89	97.49
137	825.69	99.57	99.20	98.93	98.67	98.37	98.10	97.81	97.47	97.17	96.83
138	824.41	99.57	99.32	98.97	98.72	98.36	98.03	97.78	97.40	97.07	96.80
139	824.70	99.61	99.23	98.89	98.50	98.17	97.85	97.57	97.23	96.95	96.57
140	810.23	99.43	99.15	98.82	98.56	98.26	97.87	97.52	97.23	96.87	96.56
141	800.52	100.01	99.65	99.36	99.05	98.76	98.42	98.10	97.85	97.60	97.22
142	800.81	99.54	99.45	99.28	99.14	98.99	98.82	98.73	98.41	98.29	98.06
143	817.55	100.09	99.80	99.53	99.15	98.87	98.54	98.20	97.81	97.51	97.23
144	806.58	99.58	99.22	98.88	98.53	98.24	97.87	97.54	97.23	96.90	96.63
145	820.10	100.01	99.73	99.41	99.05	98.76	98.40	98.13	97.88	97.57	97.27
146	800.42	99.98	99.66	99.36	99.04	98.77	98.45	98.10	97.75	97.43	97.06
147	829.91	99.39	99.13	98.75	98.44	98.15	97.87	97.59	97.27	96.90	96.55
148	790.81	99.69	99.33	98.95	98.59	98.31	98.02	97.63	97.27	96.98	96.72
149	801.49	99.56	99.24	98.94	98.67	98.35	98.09	97.80	97.41	97.10	96.77
150	807.75	99.59	99.33	98.98	98.71	98.44	98.09	97.75	97.41	97.05	96.70
Avg.	806.68	99.73	99.42	99.11	98.82	98.54	98.23	97.94	97.64	97.34	97.03
Med.	803.66	99.61	99.33	98.98	98.73	98.47	98.18	97.88	97.57	97.25	96.95
st dev	12.80	0.26	0.25	0.27	0.28	0.29	0.32	0.35	0.38	0.42	0.44
Min.	779.16	99.39	99.13	98.75	98.44	98.15	97.78	97.47	97.21	96.87	96.55
Max.	829.91	100.41	100.11	99.81	99.56	99.22	98.92	98.73	98.50	98.29	98.06

No.	Lumen Maintenance (%)							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
126	96.23	95.95	95.67	95.41	95.16	94.79	94.53	94.21
127	96.83	96.72	96.63	96.50	96.35	96.22	96.09	95.97
128	96.59	96.26	96.00	95.71	95.36	95.02	94.77	94.42
129	97.68	97.57	97.43	97.24	97.10	96.97	96.79	96.56
130	96.80	96.65	96.39	96.06	95.81	95.54	95.42	95.19
131	96.35	96.00	95.66	95.39	95.12	94.79	94.39	94.15
132	96.69	96.36	96.08	95.77	95.51	95.22	94.83	94.45
133	96.71	96.44	96.15	95.75	95.44	95.08	94.79	94.55
134	96.88	96.58	96.30	96.03	95.65	95.26	94.88	94.54
135	97.88	97.63	97.40	97.18	96.97	96.84	96.75	96.61
136	97.24	96.84	96.47	96.21	95.89	95.59	95.23	94.90
137	96.47	96.16	95.86	95.58	95.29	94.91	94.64	94.27
138	96.49	96.09	95.75	95.43	95.11	94.73	94.47	94.16
139	96.23	95.91	95.53	95.22	94.96	94.67	94.41	94.09
140	96.30	95.94	95.56	95.20	94.90	94.61	94.27	94.01
141	96.95	96.70	96.37	96.08	95.76	95.47	95.14	94.78
142	97.93	97.80	97.71	97.63	97.45	97.31	97.04	96.78
143	96.90	96.63	96.35	96.09	95.74	95.49	95.18	94.89
144	96.48	96.44	96.33	96.18	96.01	95.94	95.75	95.64
145	96.91	96.65	96.36	96.11	95.79	95.51	95.17	94.83
146	96.93	96.77	96.63	96.53	96.42	96.27	96.08	95.97
147	96.24	95.97	95.59	95.26	95.00	94.73	94.46	94.08
148	96.38	96.04	95.76	95.41	95.03	94.66	94.40	94.16
149	96.38	95.99	95.73	95.44	95.11	94.79	94.39	94.04
150	96.38	96.08	95.78	95.49	95.19	94.83	94.54	94.19
Avg.	96.75	96.49	96.22	95.96	95.68	95.41	95.14	94.86
Med.	96.69	96.44	96.15	95.77	95.51	95.22	94.83	94.54
st dev	0.49	0.54	0.60	0.66	0.70	0.78	0.83	0.88
Min.	96.23	95.91	95.53	95.20	94.90	94.61	94.27	94.01
Max.	97.93	97.80	97.71	97.63	97.45	97.31	97.04	96.78

3.17 Data Set 6, 105°C, 200mA (Forward Voltage)

No.	Forward Voltage (V)										
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
126	25.20	25.13	25.19	25.17	25.25	25.19	25.15	25.21	25.15	25.14	25.21
127	25.11	25.15	25.37	25.17	25.05	25.13	25.16	25.05	25.18	25.14	25.13
128	25.12	25.18	24.93	25.20	25.15	25.15	25.28	25.10	25.13	25.18	25.14
129	25.19	25.19	25.27	25.16	25.15	24.98	25.16	25.16	25.28	25.14	25.07
130	25.23	25.13	25.09	25.22	25.02	25.19	25.35	25.17	25.18	25.24	25.13
131	25.12	25.12	25.15	25.38	24.90	24.89	24.98	25.03	24.99	25.17	25.25
132	25.27	25.04	25.14	25.35	25.16	25.16	25.16	25.07	24.99	25.16	25.17
133	25.24	24.98	25.24	25.11	25.15	25.24	25.07	25.20	25.11	24.98	24.95
134	25.24	24.96	25.17	25.14	25.00	25.19	25.18	25.12	25.19	25.02	25.15
135	25.37	25.03	25.13	25.19	25.16	25.22	25.20	25.15	25.19	24.95	25.15
136	25.02	24.85	25.14	25.47	25.05	25.13	25.22	25.34	25.20	24.96	25.21
137	25.17	24.80	24.95	24.99	25.17	25.18	25.15	25.33	25.16	24.93	25.06
138	25.04	25.16	25.09	25.31	25.18	24.87	25.37	25.20	25.18	25.00	25.15
139	25.24	24.84	25.33	25.16	25.08	24.94	25.08	25.06	25.34	25.04	24.98
140	25.00	24.80	25.17	25.37	25.26	24.96	25.00	25.22	25.27	25.03	24.98
141	25.03	24.84	25.15	25.49	24.98	24.90	25.33	25.22	25.18	25.18	24.93
142	25.22	24.89	25.17	25.23	25.23	24.86	25.38	25.12	25.17	25.03	24.85
143	25.06	24.89	25.17	25.21	25.30	25.10	25.10	25.36	25.18	25.18	24.87
144	25.25	24.88	25.17	25.00	25.16	25.06	25.04	25.30	25.14	25.26	24.91
145	25.34	24.28	25.03	25.35	24.92	24.90	24.98	25.32	25.16	25.15	24.97
146	25.28	24.93	25.08	25.49	25.28	25.04	25.18	25.31	25.37	25.19	25.05
147	25.36	24.79	24.98	24.94	25.06	24.97	25.23	25.23	25.17	25.28	24.91
148	25.06	24.91	24.99	25.17	25.10	24.88	25.01	25.38	25.18	25.16	24.89
149	25.35	24.98	25.04	25.43	25.15	24.90	25.07	25.07	25.18	25.35	24.83
150	25.37	25.15	24.97	25.40	25.15	25.13	25.13	25.08	25.23	25.15	25.14
Avg.	25.20	24.96	25.12	25.24	25.12	25.05	25.16	25.19	25.18	25.12	25.04
Med.	25.22	24.96	25.14	25.21	25.15	25.06	25.16	25.20	25.18	25.15	25.06
st dev	0.12	0.19	0.11	0.15	0.11	0.13	0.12	0.11	0.08	0.11	0.13
Min.	25.00	24.28	24.93	24.94	24.90	24.86	24.98	25.03	24.99	24.93	24.83
Max.	25.37	25.19	25.37	25.49	25.30	25.24	25.38	25.38	25.37	25.35	25.25

No.	Forward Voltage (V)							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
126	25.23	25.12	25.10	25.18	25.22	24.99	25.44	25.11
127	25.16	25.14	25.33	25.13	25.14	25.19	25.26	25.32
128	25.10	25.01	25.15	25.31	25.06	25.20	25.15	25.28
129	25.13	25.13	24.97	25.19	25.08	25.20	25.18	25.18
130	25.07	25.12	25.15	25.08	25.05	25.14	25.20	25.09
131	24.89	24.85	25.14	25.15	25.18	25.14	25.21	25.18
132	24.99	24.85	25.00	25.25	25.17	25.16	25.36	25.15
133	24.85	24.89	25.10	25.17	25.06	25.00	25.18	25.17
134	25.15	24.94	25.20	25.38	25.05	25.15	25.38	25.08
135	25.15	24.88	25.03	25.19	25.15	25.19	25.27	25.35
136	25.14	24.85	25.18	25.23	25.41	25.15	25.38	25.42
137	24.95	24.96	25.18	25.19	25.17	25.04	25.18	25.19
138	24.97	25.16	25.08	25.16	25.15	25.10	25.17	25.16
139	24.90	24.94	25.03	25.26	25.15	25.26	25.08	24.98
140	25.03	24.89	25.15	25.31	25.17	24.99	25.16	25.42
141	24.86	25.09	24.98	25.22	25.22	25.19	25.16	25.18
142	24.90	24.98	24.87	25.17	25.42	25.16	25.20	25.11
143	24.98	25.06	25.05	25.07	25.12	25.19	25.00	25.15
144	24.87	25.15	25.28	25.25	25.11	24.99	25.17	25.27
145	24.87	25.20	24.88	25.02	25.06	25.17	25.19	25.46
146	24.99	25.22	25.08	25.44	25.30	25.22	25.15	25.16
147	24.86	25.15	25.25	25.35	25.29	25.01	25.17	25.17
148	24.86	24.96	25.27	25.29	25.05	25.01	25.04	25.46
149	24.86	25.17	25.14	25.23	25.10	25.17	25.03	25.15
150	25.00	24.92	25.33	25.20	25.30	25.21	25.19	25.16
Avg.	24.99	25.03	25.12	25.22	25.17	25.13	25.20	25.21
Med.	24.98	25.01	25.14	25.20	25.15	25.16	25.18	25.17
st dev	0.12	0.12	0.12	0.10	0.11	0.09	0.11	0.13
Min.	24.85	24.85	24.87	25.02	25.05	24.99	25.00	24.98
Max.	25.23	25.22	25.33	25.44	25.42	25.26	25.44	25.46

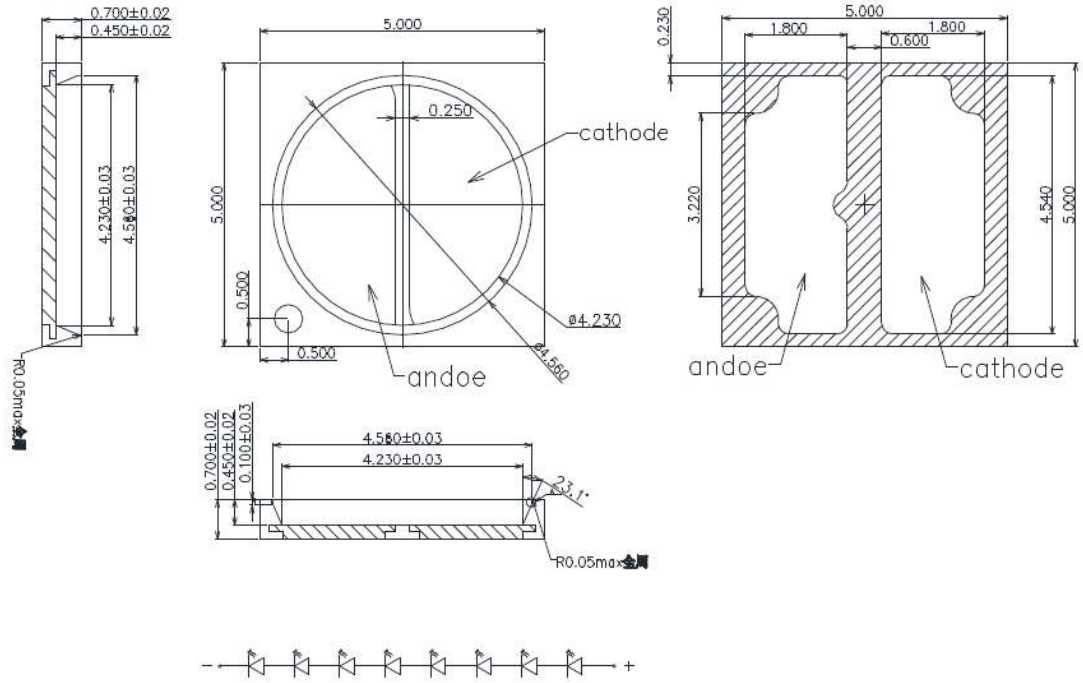
3.18 Data Set 6, 105°C, 200mA (Chromaticity Shift)

No.	u'	v'	CCT(K)	Chromaticity Shift (Δu'v')									
	0hr(Initial)			1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs
126	0.2629	0.5325	2672	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
127	0.2630	0.5326	2670	0.0003	0.0004	0.0005	0.0007	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014
128	0.2627	0.5320	2678	0.0003	0.0004	0.0006	0.0007	0.0009	0.0010	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013
129	0.2629	0.5315	2676	0.0002	0.0004	0.0005	0.0006	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013
130	0.2631	0.5312	2674	0.0003	0.0004	0.0006	0.0007	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014
131	0.2623	0.5318	2687	0.0004	0.0005	0.0005	0.0005	0.0007	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013
132	0.2623	0.5313	2689	0.0002	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013
133	0.2627	0.5313	2682	0.0002	0.0004	0.0004	0.0005	0.0006	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
134	0.2618	0.5326	2693	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0008	0.0009	0.0009	0.0011	0.0012	0.0013
135	0.2627	0.5310	2683	0.0003	0.0004	0.0005	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013
136	0.2622	0.5321	2687	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
137	0.2634	0.5328	2662	0.0002	0.0004	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
138	0.2632	0.5336	2663	0.0002	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
139	0.2620	0.5336	2686	0.0003	0.0004	0.0005	0.0007	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0012	0.0013
140	0.2629	0.5321	2674	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0009	0.0010	0.0011
141	0.2627	0.5323	2676	0.0002	0.0004	0.0005	0.0006	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
142	0.2622	0.5319	2689	0.0002	0.0004	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
143	0.2633	0.5333	2660	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
144	0.2623	0.5324	2684	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
145	0.2626	0.5317	2681	0.0003	0.0004	0.0005	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
146	0.2632	0.5323	2667	0.0004	0.0006	0.0007	0.0008	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013
147	0.2629	0.5317	2675	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0009	0.0009	0.0010	0.0011
148	0.2623	0.5308	2691	0.0002	0.0004	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
149	0.2625	0.5321	2681	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011
150	0.2625	0.5325	2679	0.0002	0.0004	0.0005	0.0006	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0011	0.0012
Avg.	0.2627	0.5321	2678	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
Med.	0.2627	0.5321	2679	0.0002	0.0004	0.0005	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012
st dev	0.0004	0.0007	9	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001
Min.	0.2618	0.5308	2660	0.0002	0.0003	0.0004	0.0005	0.0006	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010
Max.	0.2634	0.5336	2693	0.0004	0.0006	0.0007	0.0008	0.0009	0.0010	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014

No.	Chromaticity Shift (Δu'v')							
	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs	18000hrs
126	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0022	0.0023
127	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0022	0.0023
128	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0021	0.0022
129	0.0013	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0021	0.0022
130	0.0014	0.0016	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0021	0.0022
131	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0021	0.0021
132	0.0014	0.0015	0.0016	0.0016	0.0017	0.0018	0.0020	0.0021
133	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0020
134	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0021	0.0023
135	0.0013	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0021	0.0022
136	0.0012	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0021	0.0021
137	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0020	0.0021
138	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0020	0.0021
139	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0021	0.0021
140	0.0012	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0020	0.0021
141	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0019	0.0021
142	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0019
143	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0019	0.0020
144	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0019
145	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0019
146	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0021	0.0022
147	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0015	0.0016	0.0018	0.0019
148	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0019
149	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0019
150	0.0013	0.0015	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0021	0.0022
Avg.	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0020	0.0021
Med.	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0020	0.0021
st dev	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001
Min.	0.0011	0.0012	0.0013	0.0014	0.0015	0.0016	0.0018	0.0019
Max.	0.0015	0.0016	0.0017	0.0018	0.0019	0.0020	0.0022	0.0023

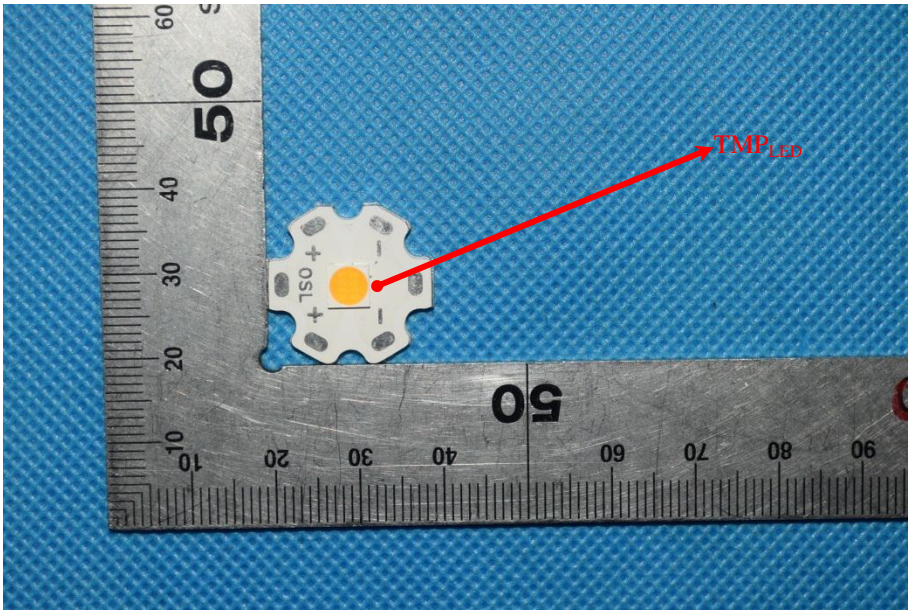
4 - DUT Photo

4.1 Mechanical Dimensions



All dimensions are in millimeter

4.2 DUT Photo



Directions

1. The information marked “superscript #” is provided by the applicant, the laboratory is not responsible for its authenticity and this information can affect the validity of the result in the test report.
2. This report includes some test methods are not in NVLAP accreditation scope marked *.
3. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested.
4. Otherwise required by the applicant or Product Regulations, Decision Rule in this report did not consider the uncertainty.
5. The extended uncertainty given in this report is obtained by combining the standard uncertainty times the coverage factor K=2 with the 95% confidence interval.
6. This report cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company.
7. This report is valid only with a valid digital signature. The digital signature may be available only under the Adobe software above version 7.0.

**********END OF REPORT**********

SPECIFICATION
产品规格书

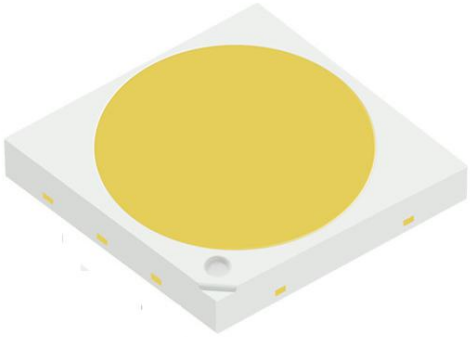
NO. (编号): XY-SE-PE-0000

Part No.(型号): 9.5050W3V88H

Description(描述): 5050 LED

Version NO.(版本): A0

Date(日期):



Customer Approved (客户审核)	Approved (确认)	
Xuyu Approved (旭宇审核)	**Approved (确认)**	**Issued (制定)**
	赵文	张香伟
☐Sample（样品）	☑Mass Product（量产供货）	

RoHS compliant

LM-80 LED light source maintenance test ENERGYSTAR

EYE 蓝光危害认证 EN62471/IEC TR 62778

Address: A1 Building, Sunshine Industrial Park, Hezhou, Xixiang, Bao'an District Shenzhen City, Guangdong Province
地址：广东省深圳市宝安区西乡鹤洲阳光工业区A1栋
Tel 电话:：0755- 81453318-3328/3338 Fax 传真：0755-81453199 网址：http://www.xuyuled.com

目录

Features 特性.....2

Applications 产品应用.....2

Package Dimensions 产品外观尺寸.....3

Product coding rules 产品编码规则.....4

Electro Optical Characteristics (TA=25℃) 光电特性.....5

Absolute Maximum Ratings (TA=25℃) 最大额定值.....6

Mass Production List 生产目录.....8

Spectral Distribution 光谱分布特性曲线.....9

Forward Voltage vs Forward Current 伏安特性曲线.....10

Relative Luminous vs Forward Current 相对光通量与正向电流.....11

Ambient Temperature vs Forward Current 引脚温度与正向电流.....12

Relative Flux vs Junction Temperature 相对光通量与结温特性曲线.....13

View Angle Distribution 空间角度分布.....13

CIE Chromaticity Diagram: CIE 欧盟色度图.....14

Color Rank 欧盟分 Bin 规格.....15

CIE Chromaticity Diagram 美规 CIE 色度图.....16

Color Rank 美规分 Bin 规格.....17

Packaging Specifications 包装规格.....18

Label (标签).....19

SMT Reflow Soldering Instructions SMT 回流焊说明.....20

CARTIONS 注意事项.....21

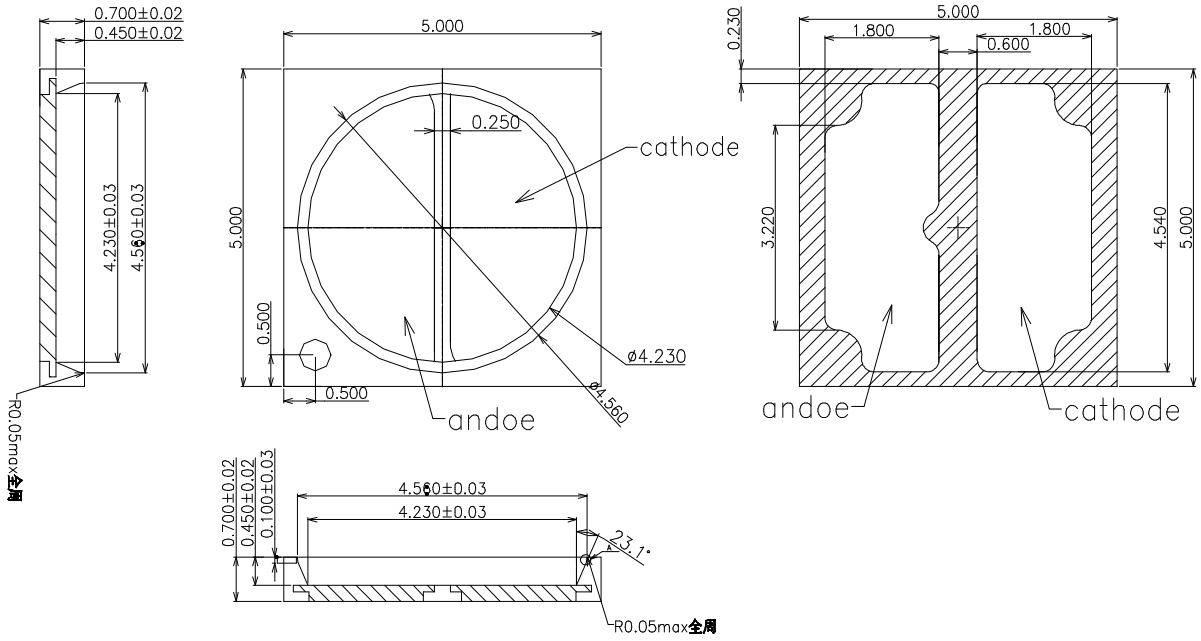
◆ Features 特性：

* Small package with high efficiency 体积小，光效高
* Low voltage operation, Instant light 电压低，发光响应快
* Long operation life 工作寿命长
* Lead free product 不含铅，环保
* RoHS compliant 通过 RoHS 认证

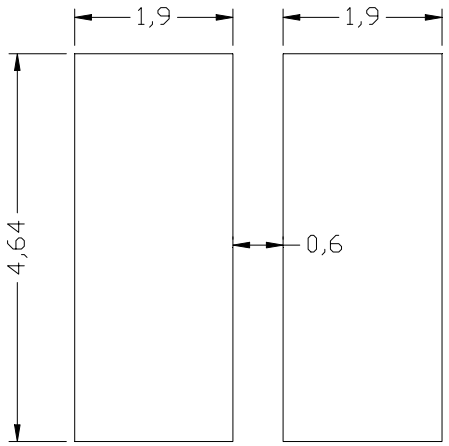
◆ Applications 产品应用：

*Traditional lighting replacement 传统照明替换
*Ordinary lighting 普通照明
*Indoor&Outdoor sign board back light 标识牌背光
*Architectural / Decorative Lighting 建筑装饰照明

◆ Package Dimensions 产品外观尺寸



Soldering patterns 建议焊盘图

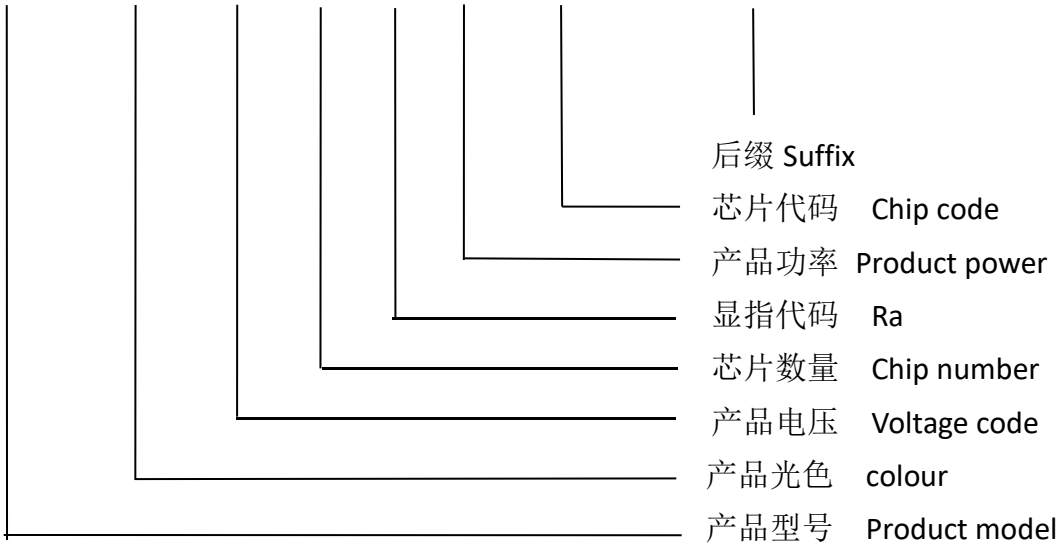


Notes:

1. All dimensions are in mm 所有尺寸单位为毫米。
2. Tolerance is ±0.15mm unless otherwise noted. 非特殊标注，公差为±0.15 毫米

◆Product coding rules 产品编码规则

9. XXXX XX XX X X X _ XXX _ XXXXXXXX



◆ Electro Optical Characteristics (TA=25℃) 光电特性

Parameter 参数	Test Condition 测试条件	Symbol 符号	Min 最小值	Typ 典型值	Max 最大值	Unit 单位
Forward Voltage 正向电压	I_F=200mA	V_F	---	24	---	V
View Angle 发光角度	I_F=200mA	2θ1/2	---	120	---	deg.
Electrostatic Discharge 抗静电	HBM	ESD	---	---	2000	V
Color tolerance 色容差	I_F=200mA	SDCM	---	---	6	---

◆ Electro Optical Characteristics (TA=25℃) 光电特性

Parameter 参数	Test Condition 测试条件	Symbol 符号	Min 最小值	Typ 典型值	Max 最大值	Unit 单位
Forward Voltage 正向电压	I_F=800mA	V_F	---	6.0	---	V
View Angle 发光角度	I_F=800mA	2θ1/2	---	120	---	deg.
Electrostatic Discharge 抗静电	HBM	ESD	---	---	2000	V
Color tolerance 色容差	I_F=800mA	SDCM	---	---	6	---

◆ Electro Optical Characteristics (TA=25℃) 光电特性

Parameter 参数	Test Condition 测试条件	Symbol 符号	Min 最小值	Typ 典型值	Max 最大值	Unit 单位
Forward Voltage 正向电压	I_F=400mA	V_F	---	12	---	V
View Angle 发光角度	I_F=400mA	2θ1/2	---	120	---	deg.
Electrostatic Discharge 抗静电	HBM	ESD	---	---	2000	V
Color tolerance 色容差	I_F=400mA	SDCM	---	---	6	---

◆ Absolute Maximum Ratings (T_A=25℃)　最大额定值

Parameter (参数)	Symbol (符号)	Rating (等级)	Unit (单位)
Forward Current　正向电流	I_F	200	mA
Pulse Forward Current　正向脉冲电流	I_{FP}	240	mA
Power Dissipation　额定功率	P_O	4800	mW
Reverse voltage　反向电压	V_R	40	V
Operation temperature　操作温度	T_{opr}	-40 to +85	℃
Storage Temperature Range　储存温度范围	T_{stg}	-40 to +85	℃
Junction Temperature　结温	Tj	125	℃
Thermal resistance　热阻	R_θ	3	℃/W
Soldering Temperature　回流温度	Tsld	260℃ for 10sec	

◆ Absolute Maximum Ratings (T_A=25℃)　最大额定值

Parameter (参数)	Symbol (符号)	Rating (等级)	Unit (单位)
Forward Current　正向电流	I_F	800	mA
Pulse Forward Current　正向脉冲电流	I_{FP}	960	mA
Power Dissipation　额定功率	P_O	4800	mW
Reverse voltage　反向电压	V_R	10	V
Operation temperature　操作温度	T_{opr}	-40 to +85	℃
Storage Temperature Range　储存温度范围	T_{stg}	-40 to +85	℃
Junction Temperature　结温	Tj	125	℃
Thermal resistance　热阻	R_θ	3	℃/W
Soldering Temperature　回流温度	Tsld	260℃ for 10sec	

◆ Absolute Maximum Ratings (T_A=25℃)　最大额定值

Parameter (参数)	Symbol (符号)	Rating (等级)	Unit (单位)
Forward Current　正向电流	I_F	400	mA
Pulse Forward Current　正向脉冲电流	I_{FP}	480	mA
Power Dissipation　额定功率	P_O	4800	mW
Reverse voltage　反向电压	V_R	20	V
Operation temperature　操作温度	T_{opr}	-40 to +85	℃
Storage Temperature Range　储存温度范围	T_{stg}	-40 to +85	℃
Junction Temperature　结温	Tj	125	℃
Thermal resistance　热阻	R_θ	3	℃/W
Soldering Temperature　回流温度	Tsld	260℃ for 10sec	

Notes：

1. Frequency 10KHz, duty ratio ≤10%　　频率 10KHz ，占空比≤10%

2. The forward pulse current is the maximum current used by the chip at 25 ℃.
正向脉冲电流为芯片在 25℃下使用的最大电流。

◆ Mass Production List (IF=200mA;TA=25℃) 生产目录

Part NO.型号	Color Rendering index 显指	CCT（K）Min	CCT（K）Typ	CCT（K）Max	Φ（lm）Min	Φ（lm）Max
9.5050W1V88H	95	---	6500	---	400	500
9.5050W2V88H	95	---	4000	---	400	500
9.5050W3V88H	95	---	2700	---	300	400
9.5050W1V88G	90	---	6500	---	500	600
9.5050W2V88G	90	---	4000	---	500	600
9.5050W3V88G	90	---	2700	---	400	500
9.5050W1V88F	80	---	6500	---	700	800
9.5050W2V88F	80	---	4000	---	700	800
9.5050W3V88F	80	---	2700	---	600	700
9.5050W1V88E	70	---	6500	---	800	900
9.5050W2V88E	70	---	4000	---	800	900
9.5050W3V88E	70	---	2700	---	700	800

◆ Mass Production List (IF=800mA;TA=25℃) 生产目录

Part NO.型号	Color Rendering index 显指	CCT（K）Min	CCT（K）Typ	CCT（K）Max	Φ（lm）Min	Φ（lm）Max
9.5050W1V38H	95	---	6500	---	400	500
9.5050W2V38H	95	---	4000	---	400	500
9.5050W3V38H	95	---	2700	---	300	400
9.5050W1V38G	90	---	6500	---	500	600
9.5050W2V38G	90	---	4000	---	500	600
9.5050W3V38G	90	---	2700	---	400	500
9.5050W1V38F	80	---	6500	---	700	800
9.5050W2V38F	80	---	4000	---	700	800
9.5050W3V38F	80	---	2700	---	600	700
9.5050W1V38E	70	---	6500	---	800	900
9.5050W2V38E	70	---	4000	---	800	900
9.5050W3V38E	70	---	2700	---	700	800

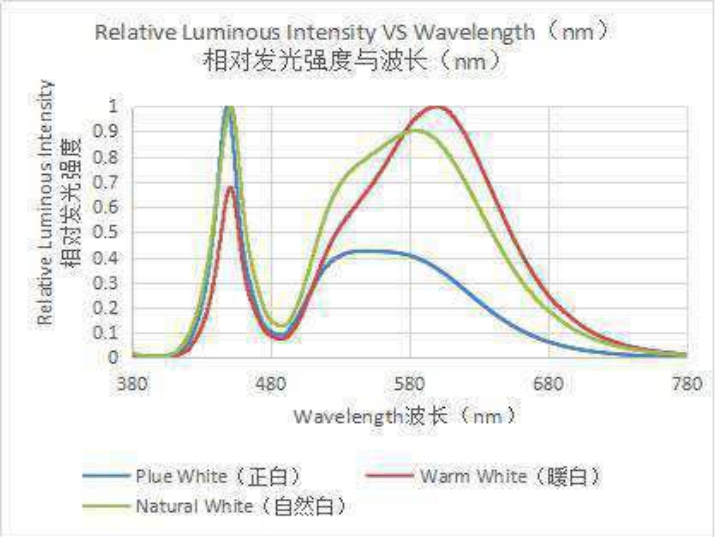
◆ Mass Production List (IF=400mA;TA=25℃) 生产目录

Part NO.型号	Color Rendering index 显指	CCT（K）Min	CCT（K）Typ	CCT（K）Max	Φ（lm）Min	Φ（lm）Max
9.5050W1VB8H	95	---	6500	---	400	500
9.5050W2VB8H	95	---	4000	---	400	500
9.5050W3VB8H	95	---	2700	---	300	400
9.5050W1VB8G	90	---	6500	---	500	600
9.5050W2VB8G	90	---	4000	---	500	600
9.5050W3VB8G	90	---	2700	---	400	500
9.5050W1VB8F	80	---	6500	---	700	800
9.5050W2VB8F	80	---	4000	---	700	800
9.5050W3VB8F	80	---	2700	---	600	700
9.5050W1VB8E	70	---	6500	---	800	900
9.5050W2VB8E	70	---	4000	---	800	900
9.5050W3VB8E	70	---	2700	---	700	800

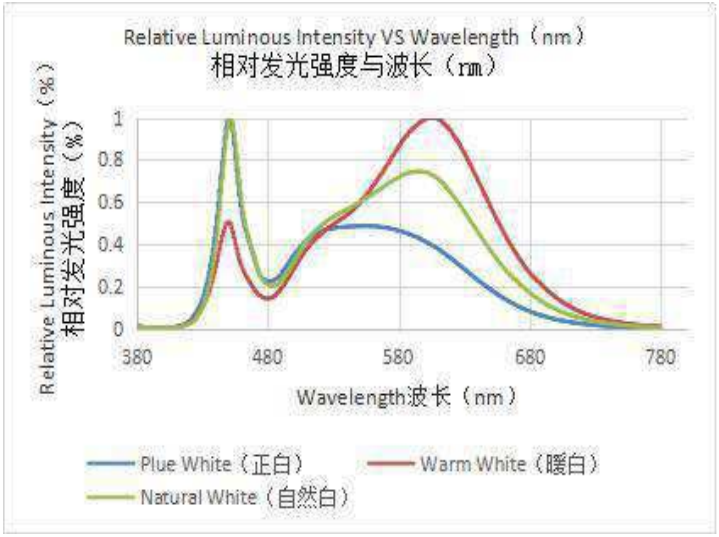
Note: The test error 测试误差

V_F: ±2%　　XY : ±0.003　　Φ : ±10%　　Ra：±1

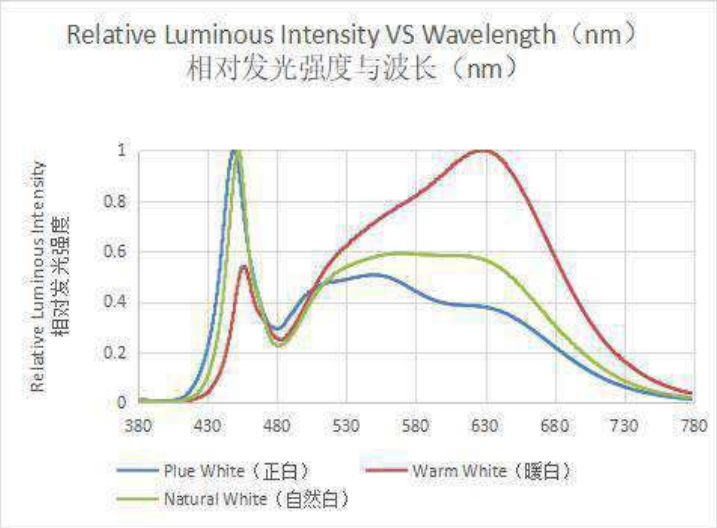
◆ Spectral Distribution 光谱分布特性曲线 Ra70



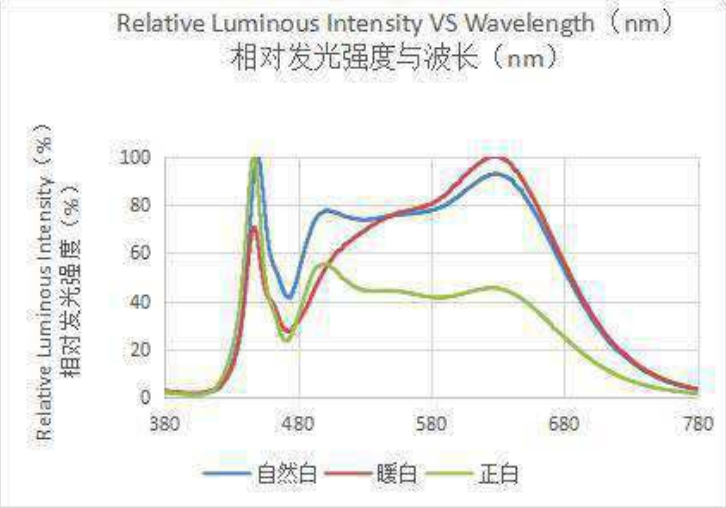
◆ Spectral Distribution 光谱分布特性曲线 Ra80



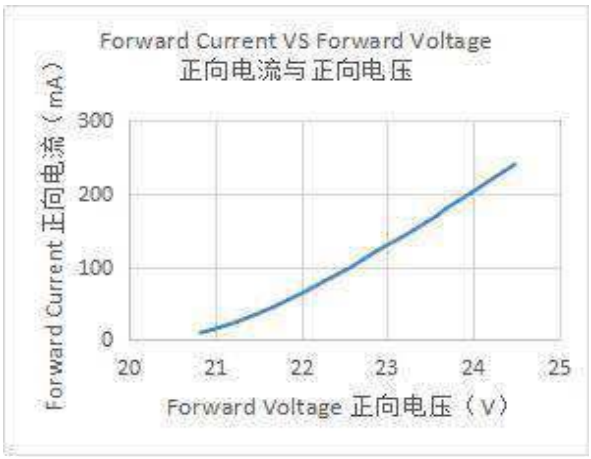
◆ Spectral Distribution 光谱分布特性曲线 Ra90



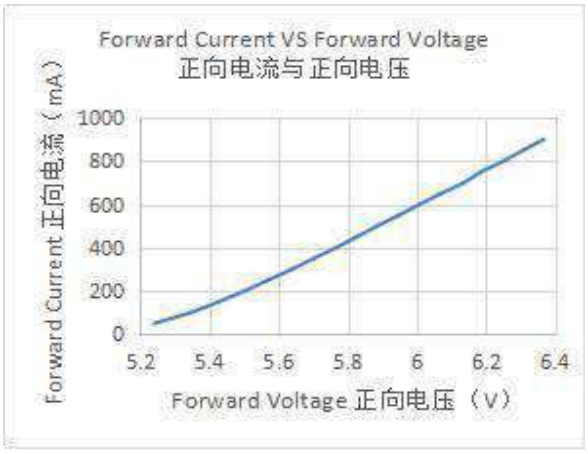
◆ Spectral Distribution 光谱分布特性曲线 Ra95



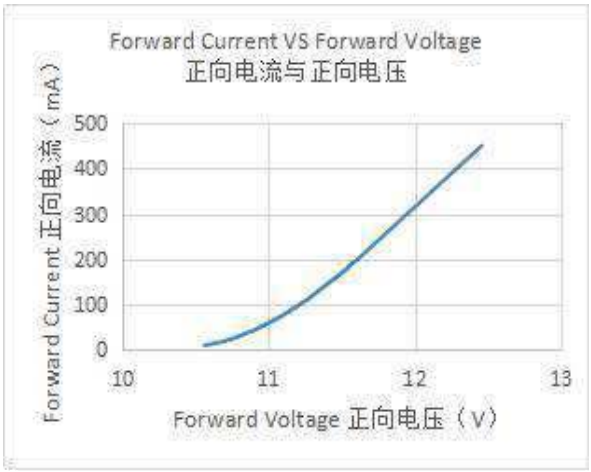
◆ Forward Voltage vs Forward Current 伏安特性曲线



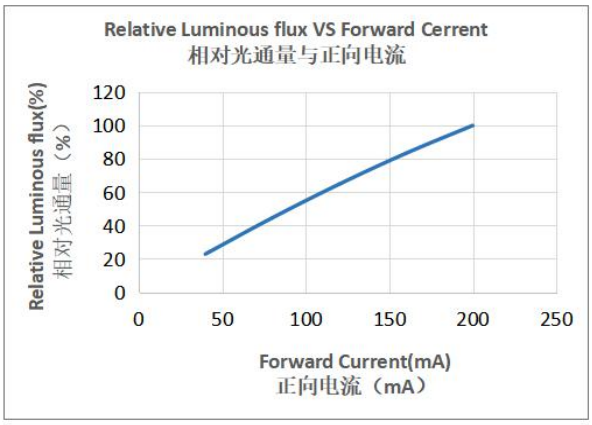
◆ Forward Voltage vs Forward Current 伏安特性曲线



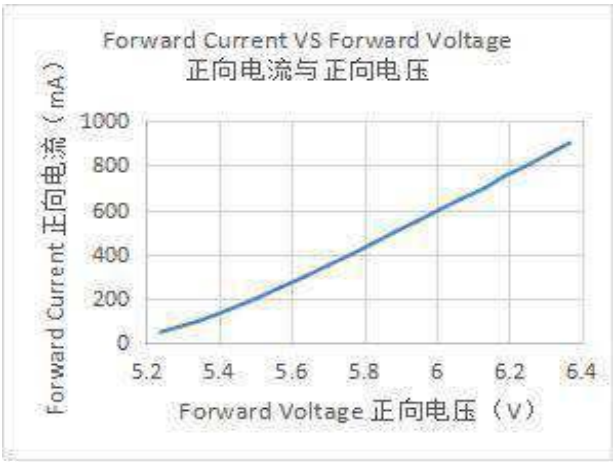
◆ Forward Voltage vs Forward Current 伏安特性曲线



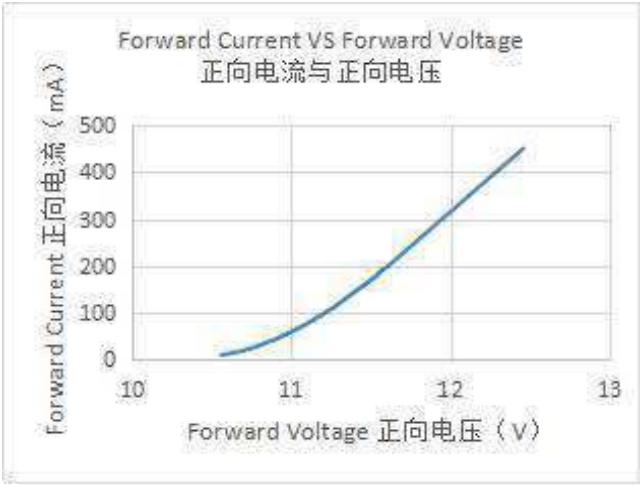
◆ Relative Luminous vs Forward Current 相对光通量与正向电流



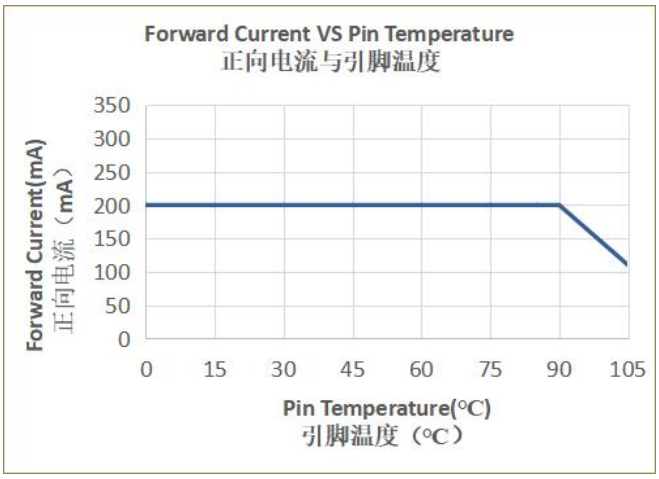
◆ Relative Luminous vs Forward Current 相对光通量与正向电流



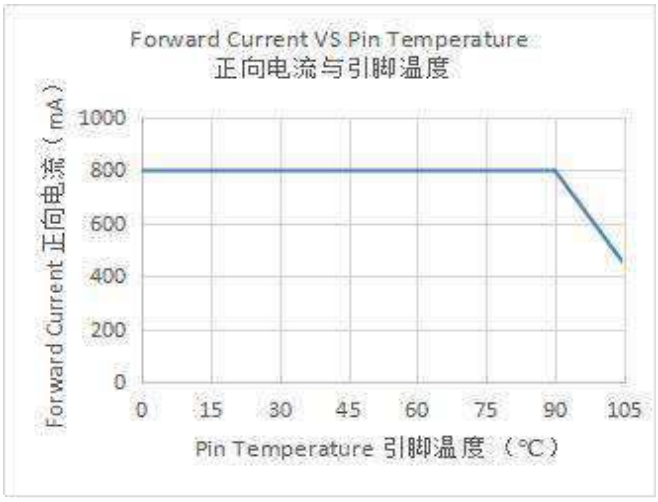
◆ Relative Luminous vs Forward Current 相对光通量与正向电流



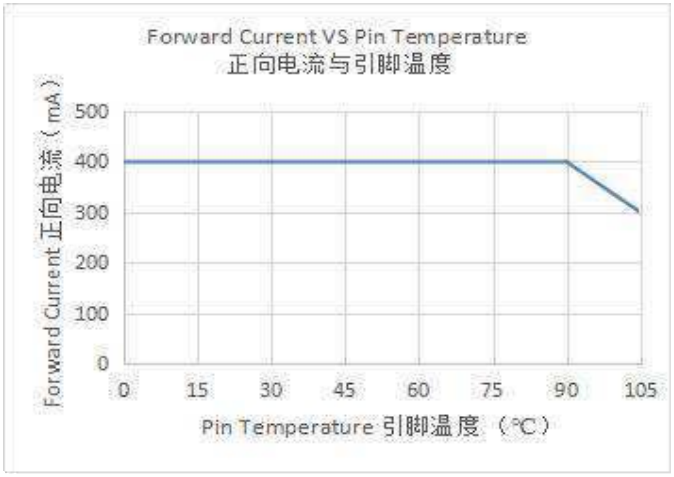
◆ Ambient Temperature vs Forward Current 引脚温度与正向电流



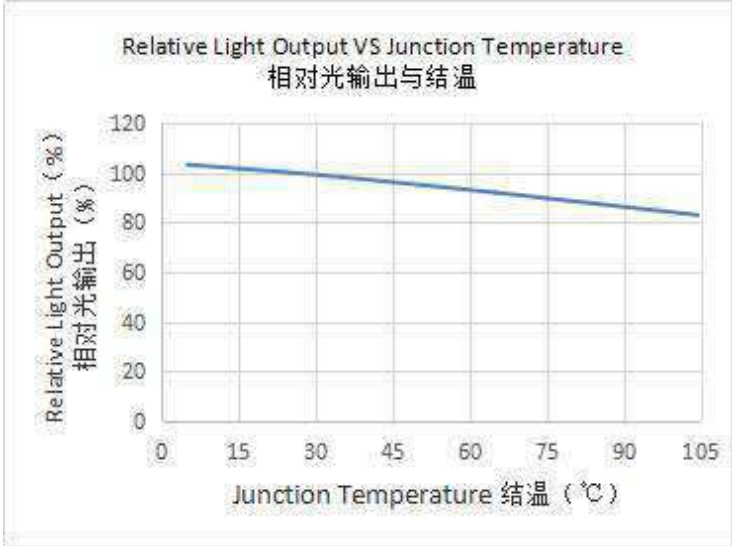
◆ Ambient Temperature vs Forward Current 引脚温度与正向电流



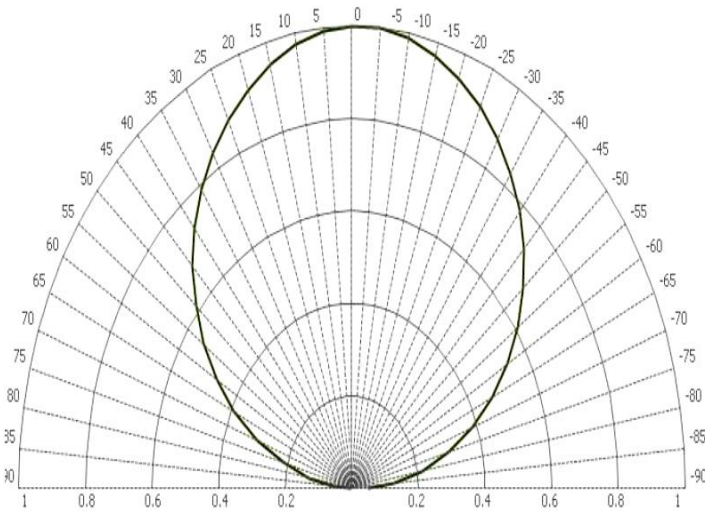
◆ Ambient Temperature vs Forward Current 引脚温度与正向电流



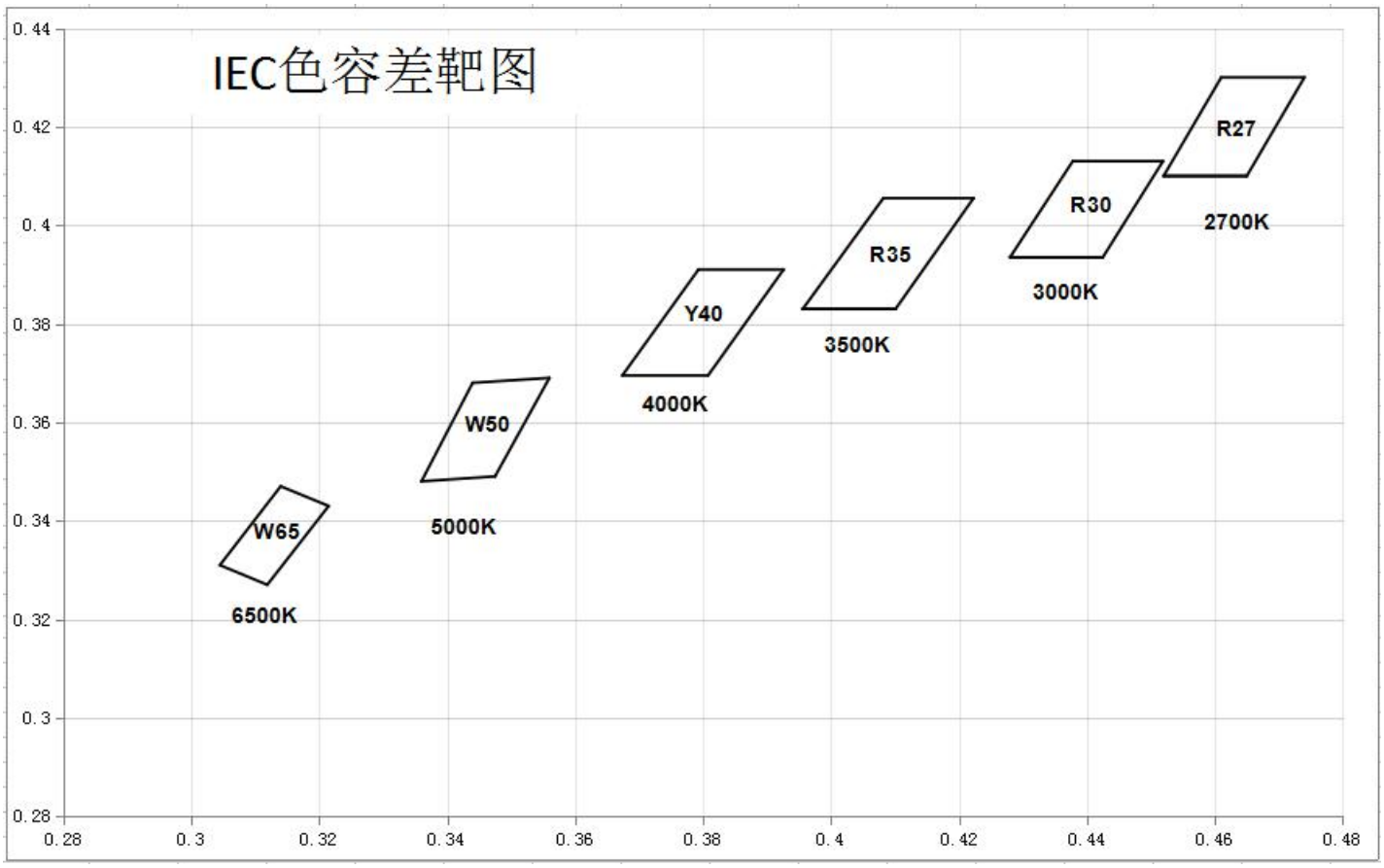
◆ Relative Flux vs Junction Temperature 相对光通量与结温特性曲线



◆ View Angle Distribution 空间角度分布



◆ CIE Chromaticity Diagram:(TA=25℃) CIE 欧盟色度图



◆ Color Rank :(TA=25℃)　欧盟分 Bin 规格

CODE	CCT	X	Y
R27	2700K	0.4616	0.4255
		0.4575	0.4165
		0.4664	0.4165
		0.4705	0.4255

CODE	CCT	X	Y
R30	3000K	0.4378	0.413
		0.428	0.3935
		0.4425	0.3935
		0.4519	0.413

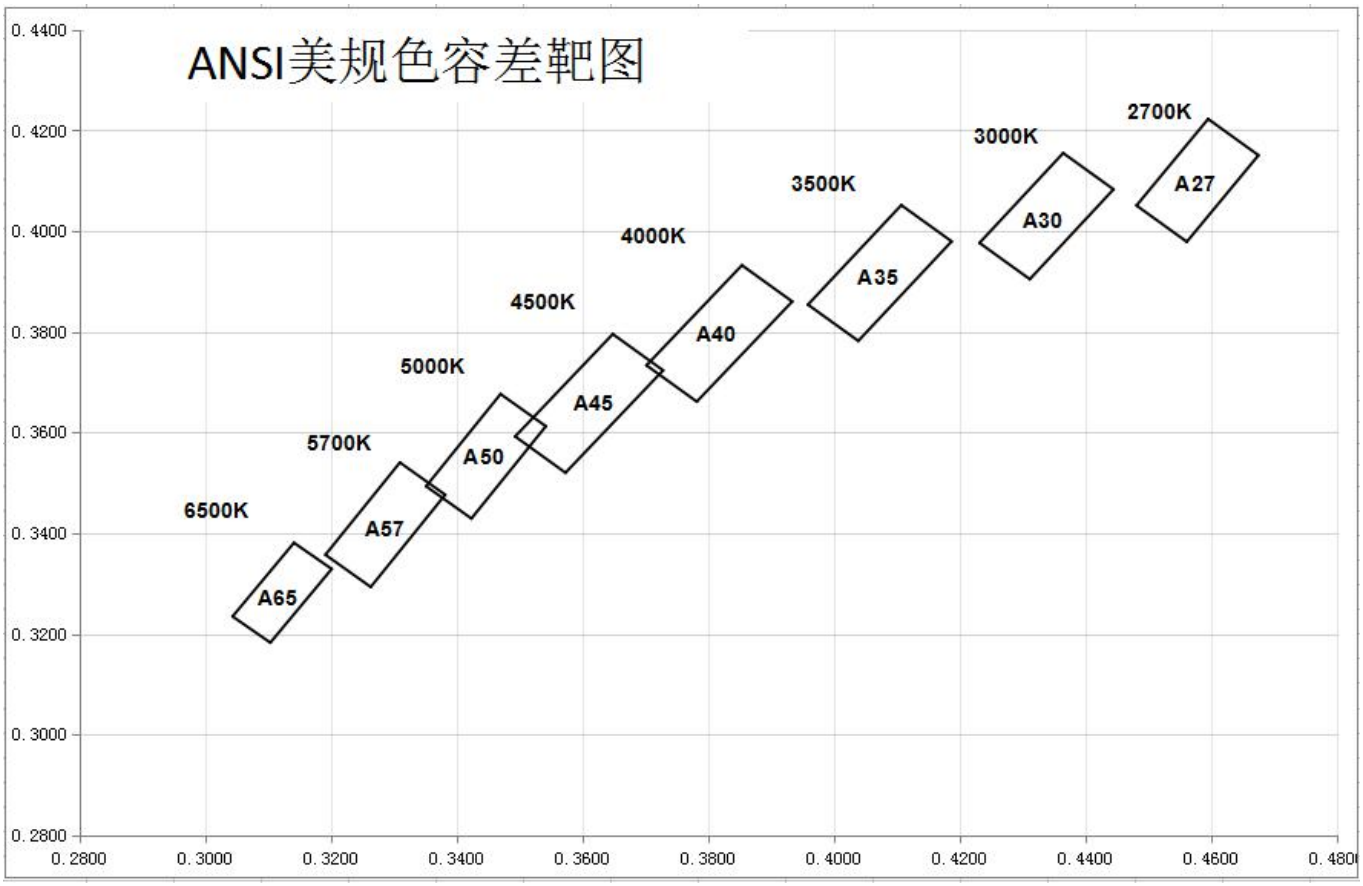
CODE	CCT	X	Y
R35	3500K	0.4082	0.4055
		0.3956	0.383
		0.4101	0.383
		0.4223	0.4055

CODE	CCT	X	Y
Y40	4000K	0.3793	0.391
		0.3674	0.3695
		0.3808	0.3695
		0.3926	0.391

CODE	CCT	X	Y
W50	5000K	0.344	0.368
		0.336	0.348
		0.3475	0.349
		0.356	0.369

CODE	CCT	X	Y
W65	6500K	0.314	0.347
		0.3045	0.331
		0.3119	0.327
		0.3215	0.343

◆ CIE Chromaticity Diagram:(TA=25℃)CIE 美规色度图



◆ Color Rank :(TA=25℃)　美规分 Bin 规格

CODE	CCT	X	Y
A27	2700K	0.4595	0.4223
		0.4481	0.4051
		0.4561	0.3979
		0.4675	0.4151

CODE	CCT	X	Y
A30	3000K	0.4365	0.4155
		0.4231	0.3977
		0.4311	0.3905
		0.4445	0.4083

CODE	CCT	X	Y
A35	3500K	0.4107	0.4052
		0.3959	0.3854
		0.4039	0.3782
		0.4187	0.3980

CODE	CCT	X	Y
A40	4000K	0.3854	0.3932
		0.3702	0.3734
		0.3782	0.3662
		0.3934	0.3860

CODE	CCT	X	Y
A45	4500K	0.3649	0.3796
		0.3493	0.3592
		0.3573	0.3520
		0.3729	0.3724

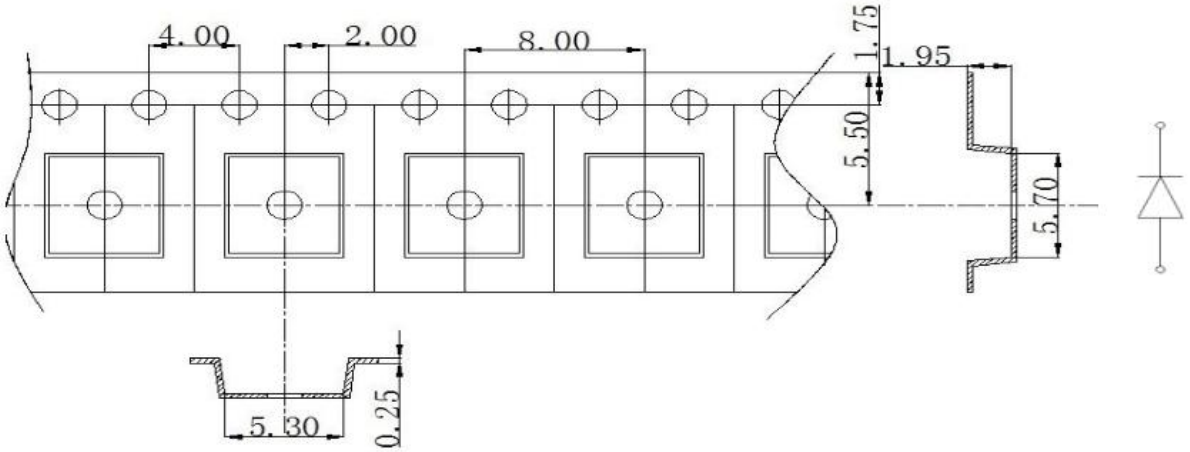
CODE	CCT	X	Y
A50	5000K	0.3470	0.3677
		0.3352	0.3493
		0.3424	0.3429
		0.3542	0.3613

CODE	CCT	X	Y
A57	5700K	0.3310	0.3541
		0.3192	0.3357
		0.3264	0.3293
		0.3382	0.3477

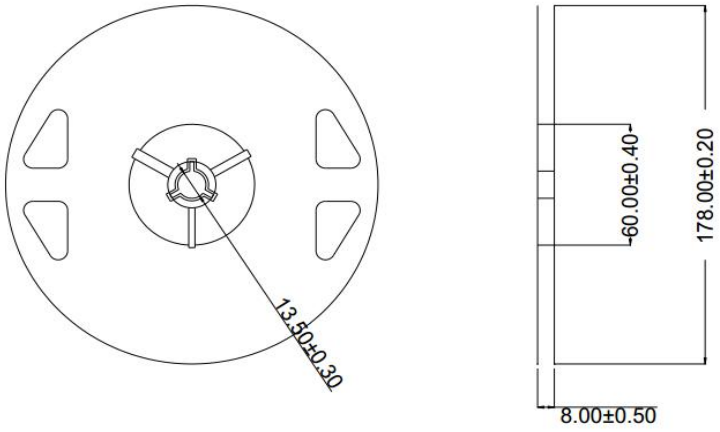
CODE	CCT	X	Y
A65	6500K	0.3142	0.3381
		0.3044	0.3235
		0.3104	0.3183
		0.3202	0.3329

◆ Packaging Specifications 包装规格

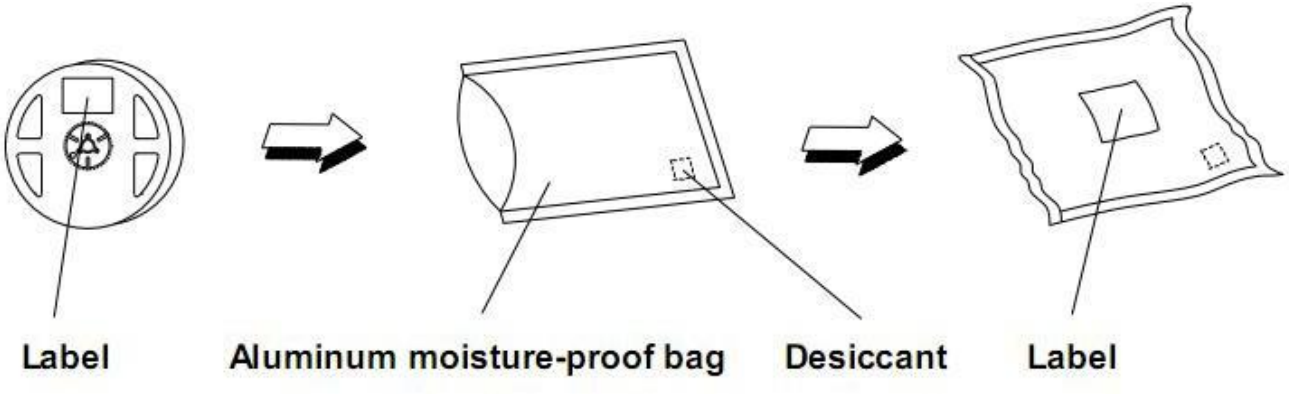
Dimensions of Tape 载带规格



Dimensions of Reel 卷盘规格



Packaging specifications 包装规格



◆Label(标签):



Part NO：产品型号 Product model

LOT NO：指令单号 Instruction number

IV ： 光通量 Luminous flux

V_F/I_F：电压/电流 Voltage /Electric current

CCT/XY：色温/色区 Color temperature / Color Coordinates

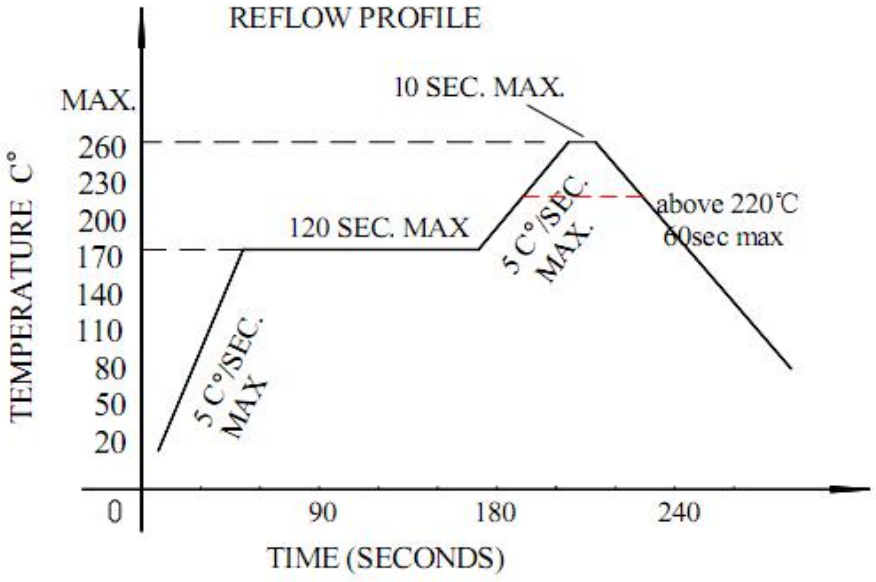
Ra/SD/R9：显色指数/色容差/饱和红色度 Color Rendering index/Color tolerance /R9

Q'ty：数量 Quantity

Date：日期 Date

Code：产品代码 Product code

◆ SMT Reflow Soldering Instructions SMT 回流焊说明



1. Reflow soldering should not be done more than two times
   回流焊不可以做两次以上
2. When soldering, do not put stress on the LEDs during heating
   当焊接时，材料受热，不可以用力按压胶体表面

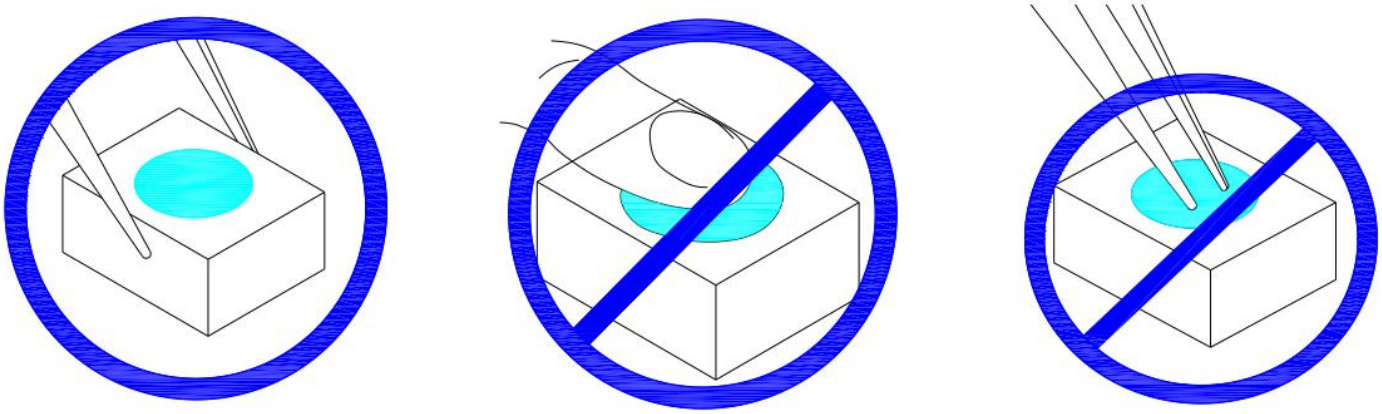
◆ CARTIONS 注意事项

1，The encapsulated material of the LEDs is silicone. Therefore the LEDs have a soft surface on the top of package. The pressure to the top surface will be influence to the reliability of the LEDs. Precautions should be taken to avoid the strong pressure on the encapsulated part. So when use the picking up nozzle, the pressure on the silicone resin should be proper.

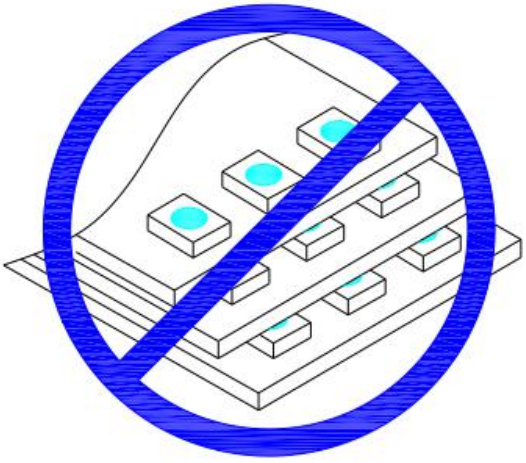
1、LED 封装为硅胶，故 LED 胶体表面较软，用力按压胶体表面会影响 LED 可靠性，因此应有预防措施避免在封装的零件上的强大压力，当使用吸嘴时，胶体表面的压力应是恰当的。

2，Compare to epoxy encapsulant that is hard and brittle, silicone is softer and flexible. Although itscharacteristic significantly reduces thermal stress, it is more prone to damage by external mechanical force . As a result, Special handling precautions must be observed during assembling using silicone encapsulated LED products, Failure to comply might leads to damage and premature failure of the LED.

①，Handle the component along the side surface by using forceps or appropriate tools; do not directly touch or Handle the silicone lens surface, it may damage the internal circuitry.



②，Do not stack together assembled PCBs containing LEDs. Impact may scratch the silicone lens or damage the internal circuitry.



2、相对环氧树脂较脆较硬而言，硅胶封装较柔软且有弹性，虽然它的特性大大减少了热应力，但易受机械外力损坏，因此在手工处理方面须要对硅胶封装材料做预防措施，若未按要求操作，可能会导致 LED 损坏和光衰。

①，通过使用适当的工具从材料侧面夹取，不可直接用手或尖锐金属压胶体表面，它可能会损坏内部电路。

②，不可将模组材料堆积在一起，它可能会损坏内部电路。

3， Material confirmation. Whether the LED Bin specifications of the material are consistent , such as whether V_F, XY, brightness and so on belong to the same specification, the same specification should be used together, if not the same specification LED is applied to the same object, it should be evaluated first, (if different V_F or XY cast together may produce difference in brightness or color).

3、物料确认。投料的 LED Bin 规格是否一致，如 V_F、XY、亮度等是否属同一规格，同一规格的应在一起使用，若不是同一规格的 LED 应用在同一物件上，应先评估其适用性，（若不同 V_F 或 XY 投在一起可能会发生亮度上或颜色上的差异）。

4， Packaging and storage 。

4.1 Before opening packaging, avoid moisture entry into LED. SMD series LED is suggested to be stored in a drying cabinet with built-in desiccant. The storage environment is 5-30 centigrade, no more than 50% humidity. If storage time is over 3 months, LED needs to be re dehumidifying (65 degrees centigrade for more than /24 hours).

4.2 Open the precautions after packing. LED is a surface mount. When the LED is welded, the internal separation of LED may occur. The luminescence efficiency is affected and the luminance decreases or the color variation. The following are the matters to be paid attention to:

A, Before opening the package, please check the packaging bag for air leakage. If there is any air leakage, please return it to our company to re-bake the dehumidifying package before use.

B， After opening the package, welding should be completed as soon as possible (within 12 hours).

C，The remaining materials are sealed or placed in an environment of 5~40 C and no more than 30% humidity.

D， If the open package is more than 24 hours (< 168 hours) or the humidity card is changed from blue to pink, LED needs to be dehumidifying again (65 degrees centigrade for more than /24 hours). If the package is opened for more than 168 hours, it is necessary to dismantle the tape and remove the moisture at 150℃ /2h.

4.3，LED electrode and bracket are made of silver plated copper alloy. The silver layer on the surface

is easy to be affected by corrosive gases. Please avoid contacting with corrosive environment to cause LED discoloration, so as to avoid the poor weldability of LED and influence the photoelectric performance. Avoid sudden changes in temperature and humidity of the environment, especially under high humidity environment, easy to produce water vapor condensation.

4、包装储存。

4.1 开包装前避免湿气进入 LED 内部，建议 SMD 系列 LED 存放在内置干燥剂的干燥柜中，储存环境为温度 5-30℃，湿度不超过 50%，若存储时间超过 3 个月，LED 需要重新除潮（65℃/24 小时以上）。

4.2 打开包装后的预防措施。LED 是表面贴装件，当 LED 进行焊接时，可能会发生 LED 内部分离，其发光效率受到影响而导致亮度下降或发光颜色变异。以下是需注意的事项：

A、在开包装之前，请先检查包装袋有无漏气，如果有漏气现象，请退回我司重新烘烤除湿包装后再使用。

B、打开包装后应尽快完成焊接（12 小时内）。

C、余料请密封或放置在 5~40℃、湿度不超过 30%的环境中。

D、如果开包装超过 24 小时（＜168 小时）或湿度卡由蓝色变为粉红色，LED 需要重新除潮（65℃/24 小时以上），如果开包装超过 168 小时，需要拆开卷带，除潮 150℃/2h。

4.3 LED 电极和支架是由镀银的铜合金组成，外表银层易受到腐蚀性的气体影响，请避免接触腐蚀的环境造成 LED 变色，以免产生 LED 的焊接性变差或者影响光电性能。请避免环境温湿度的骤变，尤其是高湿环境下易产生水汽凝结。

5，Electrostatic protection. LED is a chip sensitive electronic component. Various measures should be taken to avoid static electricity, such as wearing an electrostatic bracelet or anti-static gloves during use. All devices, equipment and instruments should be well grounded.

5、静电防护。LED 是晶片敏感电子元器件，应采取各种措施避免静电，诸如在使用过程中戴静电手环或防静电手套。所有的装置、设备仪器应良好接地。

ARGOS

Vida Média >108.000 Horas

GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS | GARANTIA MÁXIMA DE 10 ANOS*

*Aprovação mediante consulta prévia

Linha de luminárias de iluminação pública com design moderno e componentes de alta performance. A maior vida média do mercado que garante mais de 24 anos de utilização.

21 opções de potência em 3.000K, 4.000K e 5.000K. Opções para atender a qualquer projeto e demanda.

Ideal para uso externo em vias públicas, loteamentos, praças, passarelas e ciclovias.



DESCRITIVO TÉCNICO - 5.000K

Modelo	Potência	Fluxo luminoso	Eficiência luminosa	Fator de Potência	Dimensões	Dimensões (Embalagem)	Peso	Qtde de LEDs	Corrente entrada (A)
ARN7026D5	26W	4.588 lm	176,5 lm/W	>0,98	488x193x78 cm	560x255x145 cm	3,45 kg	24 pçs	0,1301A (220V)
ARN7030D5	30W	5.044 lm	168,1 lm/W	>0,99	488x193x78 cm	560x255x145 cm	3,45 kg	24 pçs	0,1386A (220V)
ARN7040D5	40W	6.662 lm	166,6 lm/W	>0,99	488x193x78 cm	560x255x145 cm	3,45 kg	32 pçs	0,2006A (220V)
ARN7050D5	50W	8.148 lm	163 lm/W	>0,99	488x193x78 cm	560x255x145 cm	3,45 kg	32 pçs	0,2323A (220V)
ARN7055D5	55W	9.025 lm	164,1 lm/W	>0,99	488x193x78 cm	560x255x145 cm	3,45 kg	32 pçs	0,2542A (220V)
ARN7060D5	60W	10.528 lm	175,5 lm/W	>0,99	538x163x78 cm	615x255x145 cm	3,9 kg	48 pçs	0,2905A (220V)
ARN7070D5	70W	12.004 lm	171,5 lm/W	>0,99	538x163x78 cm	615x255x145 cm	3,9 kg	48 pçs	0,3392A (220V)
ARN7080D5	80W	15.088 lm	188,6 lm/W	>0,99	600x263x78 cm	665x330x145 cm	5,5 kg	96 pçs	0,3750A (220V)
ARN7090D5	90W	16.823 lm	186,9 lm/W	>0,99	600x263x78 cm	665x330x145 cm	5,5 kg	96 pçs	0,4239A (220V)
ARN7100D5	100W	18.005 lm	180,1 lm/W	>0,99	600x263x78 cm	665x330x145 cm	5,5 kg	96 pçs	0,4626A (220V)
ARN7110D5	110W	20.356 lm	185 lm/W	>0,99	600x263x78 cm	665x330x145 cm	5,5 kg	96 pçs	0,5386A (220V)
ARN7120D5	120W	20.800 lm	174,1 lm/W	>0,99	600x263x78 cm	665x330x145 cm	5,5 kg	96 pçs	0,5676A (220V)
ARN7130D5	130W	23.300 lm	180,5 lm/W	>0,99	600x263x78 cm	665x330x145 cm	5,5 kg	96 pçs	0,6173A (220V)
ARN7150D5	150W	25.396 lm	169,3 lm/W	>0,99	600x263x78 cm	665x330x145 cm	6 kg	96 pçs	0,6940A (220V)
ARN7160D5	160W	29.536 lm	184,6 lm/W	>0,99	702x280x80 cm	765x345x145 cm	6 kg	96 pçs	0,7659A (220V)
ARN7170D5	170W	30.552 lm	179,7 lm/W	>0,99	702x280x80 cm	765x345x145 cm	6 kg	96 pçs	0,8085A (220V)
ARN7180D5	180W	32.345 lm	179,7 lm/W	>0,99	702x280x80 cm	765x345x145 cm	7,17 kg	128 pçs	0,8475A (220V)
ARN7200D5	200W	34.800 lm	175,5 lm/W	>0,99	702x280x80 cm	765x345x145 cm	7,25 kg	128 pçs	0,9452A (220V)
ARN7220D5	220W	36.875 lm	167,6 lm/W	>0,99	702x280x80 cm	765x345x145 cm	7,25 kg	128 pçs	1,0030A (220V)
ARN7240D5	240W	40.200 lm	168,4 lm/W	>0,99	702x280x80 cm	765x345x145 cm	7,46 kg	128 pçs	1,1272A (220V)
ARN7277D5	277W	48.260 lm	168,1 lm/W	>0,99	702x280x80 cm	765x345x145 cm	7,46 kg	128 pçs	1,3458A (220V)

CARACTERÍSTICAS DO DRIVER

Marca: SOSEN LED Driver **(Opções com CLO - Constant Lumen Output disponíveis sob consulta)**

Entrada:: 90 - 305 Vac

Ta e Tc (°C): Ta -40 ~+60 °C Tc +90 °C

Dimerizável: 0-10V



Modelos:

SS-30VA-56B - 24W e 30W
SS-50VA-56B - 40W a 55W
SS-75E-58 - 60W e 70W
SS-100VA-40 - 80W a 110W
SS-150VA-56B - 120W a 160W
SS-200VA-56 - 170W a 200W
SS-240VA-56 - 220W e 240W

CARACTERÍSTICAS DO DPS

Marca/Modelo: BOARDEN | BSP2L10 - Series
Tensão de circuito aberto (UOC): 10kV (1,2/50 µs)
Corrente de descarga máxima (Imax): 10 kA (8/20 µs)
Grau de proteção IP: IP 67

Marca/Modelo: CLAMPER | Light SS 275V 12kA
Tensão de circuito aberto (UOC): 10 kV (1,2/50 µs)
Corrente de descarga máxima (Imax): 12 kA (8/20 µs)
Grau de proteção IP: IP 66

MAIS OPÇÕES DISPONÍVEIS SOB CONSULTA

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Índice de reprodução de cores: ≥ 70 Ra
Grau de Proteção: IP 66
Grau de Impacto: IK 09
Classe de isolamento elétrico: CLASSE I
Tipo de lente: TIPO II MÉDIA - TOTALMENTE LIMITADA
Condições de operação: Temperatura média do ar ambiente, em um período de 24h, não superior a +50°C.
Temperatura do ar ambiente entre -25 °C ~ +50 °C.
Umidade relativa do ar entre 10-100% RH.
Ajuste de Ângulo: Pode ser instalado na vertical e horizontal
Grau de Inclinação: 0°-90° (-20° a + 20°)
CHIP: XUYU Optoelectronics (Shenzhen) CO. LTD.
Diâmetro do braço: 25mm a 65mm **(Não é recomendado a instalação de modelos acima de 70W em braços de poste com menos de 45mm)**

APLICAÇÕES

ESTACIONAMENTOS **VIÁRIA** **URBANA**



Não emite infravermelho

Não contém mercúrio

1Doc: 1109/1775

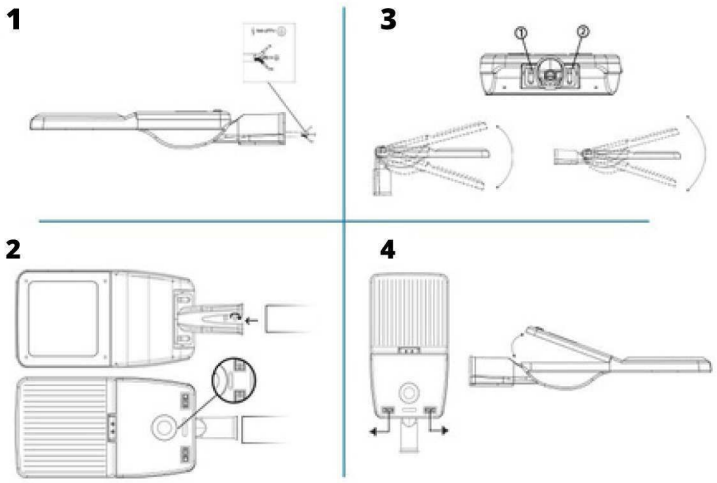
INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO

1 - Ligar o cabo de energia da luminária ao cabo do poste de iluminação, conforme indicação. O local da ligação deve estar bem protegido contra água.

2 - Acople o poste de iluminação ao braço da luminária, aperte os 2 (dois) parafusos de fixação m8. Nivele de acordo com o nível bolha embutido no corpo da luminária.

3 - Solte os parafusos 1 e 2 da imagem abaixo e ajuste o ângulo entre 0° e 90°. Aperte os parafusos novamente. A luminária pode ser instaladas na vertical e na horizontal.

4 - Para acessar o compartimento interno da luminária solte os parafusos indicados e deslize as travas conforme imagem correspondente



ATRIBUTOS FÍSICOS



Fácil acesso aos componentes internos. Não necessita de ferramentas especiais para acessar o invólucro do driver e DPS.



Nível bolha embutido no corpo da luminária.



Válvula de alívio de pressão e temperatura embutida no corpo da luminária.



Tomada para relé fotoelétrico. Base NEMA 7 pinos para telegestão.



Ajuste de ângulo embutido na luminária. 0° - 90° (-20° a + 20°)



Vedação interna em Silicone (Metil-Vinil-Silicone).



Aletas dissipativas térmicas incorporadas na luminária

GUIA DE NOMENCLATURA

ARN	**7**	**050**	**D**	**5**
ARN	**7**	**240**	**D**	**5**
LINHA	**BASE NEMA**	**POTÊNCIA**	**DÍMER**	**TEMP. DE COR**
ARGOS	7 PINOS	26W | 30W | 40W | 50W | 55W 60W | 70W | 80W | 90W | 100W 110W | 120W | 130W | 150W | 160W 170W | 180W | 200W | 220W | 240W 277W	DIMERIZÁVEL 0-10V	3000K 4000K 5000K

Acesso ao compartimento óptico e acessórios sem perda de vedação de ambos, aumentando a segurança e durabilidade dos componentes

Garantia total da luminária contra defeitos de fabricação de 5 (cinco) anos, podendo ser estendida para até 10 (dez) anos. Consulte nossa equipe comercial

Orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria consulte nossa equipe comercial.

DESENVOLVIDO, IMPORTADO E DISTRIBUÍDOS POR:

TRADETEK®

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 08.184.542/0001-73
SAC: +55 41 3039-3900
sac@tradetek.com.br

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS



Lente tipo II média - Totalmente limitada em **POLICARBONATO**

Refrator em **VIDRO PLANO TEMPERADO**

Parafusos de fixação em **AÇO INOX**

Vedação interna em Silicone **(METIL-VINIL-SILICONE)**

Carcaça de **ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO**

Pintura **ELETROSTÁTICA** em **EPÓXI** e/ou **POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À INTEMPERISMO E SALINIDADE com ADITIVOS PARA RESISTÊNCIA A RAIOS UV**

RAL 7035. Outras cores disponíveis sob demanda.

TODAS AS LUMINÁRIAS DA LINHA ARGOS FORAM DESENVOLVIDAS E TESTADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABAIXO:

Diretiva RoHS da União Europeia (2011/65/EU) - Restrição de Substâncias Perigosas ou Nocivas
Portaria Inmetro nº 118, de 06 de março de 2015 - Requisitos Gerais de Certificação de Produtos - RGCP
Portaria Inmetro nº 20, de 15 de maio de 2015 e substitutivas. - Aprova o Vocabulário Inmetro de Avaliação de Conformidade
Portaria Inmetro nº 335, de 29 de agosto de 2011 - Aprovar as informações obrigatórias para os dispositivos elétricos de baixa tensão.
ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares
ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED - Requisitos de desempenho
ABNT NBR 5101:2012 - Iluminação Pública
ABNT NBR 5123:1998 - Relé fotoeletrônico e tomada para iluminação - especificação e método de ensaio
ABNT NBR 5461:1991 - iluminação - Terminologia
ABNT NBR IEC 60526:2005 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP)
ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios
ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 - Dispositivo de controle da lâmpada - Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a. para os módulos LED
ABNT NBR IEC 62031:2013 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança
ABNT NBR IEC 6226:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK)
ANSI/NEMA/ANSLG C78.733/2015 - Specifications for the Chromaticity os Solid State Lighting Products
BS EN 55015:2013 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment
CIE 84:1989 - Measurement of Luminous Flux
CISPR 15:2013 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment
Critérios para Concessão do Selo Procel de Economia de Energia a luminárias LED para Iluminação Pública(Revisão - 01 de 26/10/2018)
IEC 61000-3-2:2014 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment imput current < 16 A per phase)
IEC 62722-2-1:2014, Ed. 1.0 - Luminaire performance - Part 2-1: Parcitular requirements for LED luminaires
IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Measurement of Solid State Lighting Products
IESNA LM-79-08 - Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products
IESNA LM-80-08 - Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources

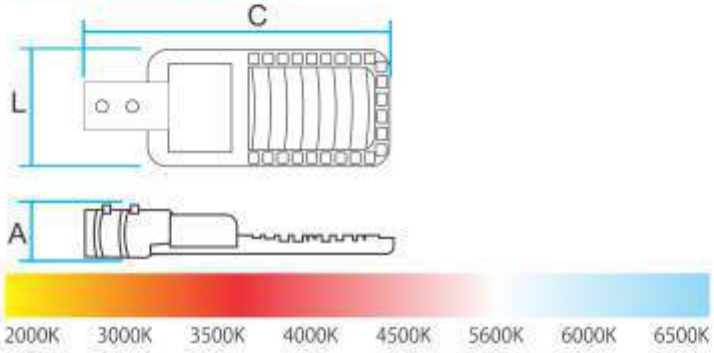
PERFECTLED

Pública Led SMD Heros

85-305V

ATÉ 84.000 H
VIDA ÚTIL

PRODUTO
RECICLÁVEL





TENSÃO 85 - 305V

TECNOLOGIA LED

NÃO DIMERIZÁVEL

ÂNGULO DE 120° ABERTURA

>70 IRC

USO EXTERNO

66 ÍNDICE DE PROTEÇÃO





Aplicação:
Vias Públicas,
Estacionamentos,
Praças e Condomínios

www.perfectled.com.br - comercial@perfectled.com.br - 11 2840-0440 / 2840-0405

1Doc: 1111/1775

PERFECTLED

Características

* Corpo da luminária em liga de alumínio injetado
* Aletas para dissipação térmica
* Pintura eletrostática à pó (revestimento) na cor cinza
* Visor frontal lente de policarbonato
* Sistema de fechamento através de parafusos tratados
* Driver incorporado e alojado no corpo
* Proteção de impacto IK08
* Não emite raios ultra-violeta
* Fluxo luminoso constante em toda faixa de tensão
* Construção livre de mercúrio.
* Baixo consumo de energia
* Alta resistência mecânica
* Led modelo SMD
* Variações de potência do chip SMD 30W à 180W

Opcional

* Garantia estendida
* Base de relé fotoelétrico
* A pedido: acessórios especiais para encaixe em todos os tubos existentes

5 anos GARANTIA

A garantia inicia-se na data de compra do produto e respeita as condições de uso descritas na embalagem, sendo necessário apresentar a Nota Fiscal.

Funcionamento

* Temperatura ambiente -20ºC à 55ºC
* Faixa de tensão na entrada 85V à 305V 50/60Hz Bivolt automático
* Potência nominal 30W à 180W
* IRC >0,70
* Fator de potência >0,98
* Eficácia energética da luminária 150 Lm/W
* Ângulo abertura do facho 120º
* Não dimerizável
* Vida útil 84.000h

Sistema de Instalação

* Ligação direta na rede
* Fixação em braço ou núcleo metálico
* Encaixe do tubo de 25,4 à 65 mm sob solicitação

Especificações :

Técnicas e Comerciais

Sem base de relé fotoelétrico

Cód.	Medidas(mm)			Peso	Potência	Qtde	Enc. P/	Temp.	Cor Luminosa	Fluxo (Lm)	Emb	
	C	L	A	(KG)	(W)	Leds	Tubo Até	Cor (K)	Harmonia	Luminoso	Un	Cx
13.166	330	140	65	1,000	30 W	30	54mm	4.000K	BRANCO MORNO	4.500 Lumens	1	1
13.172	390	140	65	1,170	40 W	40	54mm	4.000K	BRANCO MORNO	6.000 Lumens	1	1
13.178	390	140	65	1,170	50 W	50	54mm	4.000K	BRANCO MORNO	7.500 Lumens	1	1
13.184	483	173	75	1,300	60 W	60	54mm	4.000K	BRANCO MORNO	9.000 Lumens	1	1
13.190	483	173	75	1,300	80 W	80	54 mm	4.000K	BRANCO MORNO	12.000 Lumens	1	1
13.196	483	173	75	1,300	100 W	100	65 mm	4.000K	BRANCO MORNO	15.000 Lumens	1	1
13.202	580	190	75	1,600	120 W	120	65 mm	4.000K	BRANCO MORNO	18.000 Lumens	1	1
13.208	580	190	75	1,600	140 W	140	65 mm	4.000K	BRANCO MORNO	21.000 Lumens	1	1
13.214	580	190	75	1,600	150 W	150	65 mm	4.000K	BRANCO MORNO	22.500 Lumens	1	1
13.220	747	190	75	1,900	180 W	180	65 mm	4.000K	BRANCO MORNO	27.000 Lumens	1	1

Com base de relé fotoelétrico 3 Pinos

Cód.	Medidas(mm)			Peso	Potência	Qtde	Enc. P/	Temp.	Cor Luminosa	Fluxo (Lm)	Emb	
	C	L	A	(KG)	(W)	Leds	Tubo Até	Cor (K)	Harmonia	Luminoso	Un	Cx
13.100	330	140	65	1,000	30 W	30	54mm	4.000K	BRANCO MORNO	4.500 Lumens	1	1
13.106	390	140	65	1,170	40 W	40	54mm	4.000K	BRANCO MORNO	6.000 Lumens	1	1
13.112	390	140	65	1,170	50 W	50	54mm	4.000K	BRANCO MORNO	7.500 Lumens	1	1
13.118	483	173	75	1,300	60 W	60	54mm	4.000K	BRANCO MORNO	9.000 Lumens	1	1
13.124	483	173	75	1,300	80 W	80	54 mm	4.000K	BRANCO MORNO	12.000 Lumens	1	1
13.130	483	173	75	1,300	100 W	100	65 mm	4.000K	BRANCO MORNO	15.000 Lumens	1	1
13.136	580	190	75	1,600	120 W	120	65 mm	4.000K	BRANCO MORNO	18.000 Lumens	1	1
13.142	580	190	75	1,600	140 W	140	65 mm	4.000K	BRANCO MORNO	21.000 Lumens	1	1
13.148	580	190	75	1,600	150 W	150	65 mm	4.000K	BRANCO MORNO	22.500 Lumens	1	1
13.154	747	190	75	1,900	180 W	180	65 mm	4.000K	BRANCO MORNO	27.000 Lumens	1	1

PERFECTLED

Especificações :

Técnicas e Comerciais

Sem base de relé fotoelétrico

Cód.	Medidas(mm)			Peso	Potência	Qtde	Enc. P/	Temp.	Cor Luminosa	Fluxo (Lm)	Emb	
	C	L	A	(KG)	(W)	Leds	Tubo Até	Cor (K)	Harmonia	Luminoso	Un	Cx
13.168	330	140	65	1,000	30 W	30	54mm	5.000K	BRANCO FRIO	4.500 Lumens	1	1
13.174	390	140	65	1,170	40 W	40	54mm	5.000K	BRANCO FRIO	6.000 Lumens	1	1
13.180	390	140	65	1,170	50 W	50	54mm	5.000K	BRANCO FRIO	7.500 Lumens	1	1
13.186	483	173	75	1,300	60 W	60	54mm	5.000K	BRANCO FRIO	9.000 Lumens	1	1
13.192	483	173	75	1,300	80 W	80	54 mm	5.000K	BRANCO FRIO	12.000 Lumens	1	1
13.198	483	173	75	1,300	100 W	100	65 mm	5.000K	BRANCO FRIO	15.000 Lumens	1	1
13.120	580	190	75	1,600	120 W	120	65 mm	5.000K	BRANCO FRIO	18.000 Lumens	1	1
13.210	580	190	75	1,600	140 W	140	65 mm	5.000K	BRANCO FRIO	21.000 Lumens	1	1
13.216	580	190	75	1,600	150 W	150	65 mm	5.000K	BRANCO FRIO	22.500 Lumens	1	1
13.222	747	190	75	1,900	180 W	180	65 mm	5.000K	BRANCO FRIO	27.000 Lumens	1	1

Com base de relé fotoelétrico 3 Pinos

Cód.	Medidas(mm)			Peso	Potência	Qtde	Enc. P/	Temp.	Cor Luminosa	Fluxo (Lm)	Emb	
	C	L	A	(KG)	(W)	Leds	Tubo Até	Cor (K)	Harmonia	Luminoso	Un	Cx
13.102	330	140	65	1,000	30 W	30	54mm	5.000K	BRANCO FRIO	4.500 Lumens	1	1
13.108	390	140	65	1,170	40 W	40	54mm	5.000K	BRANCO FRIO	6.000 Lumens	1	1
13.114	390	140	65	1,170	50 W	50	54mm	5.000K	BRANCO FRIO	7.500 Lumens	1	1
13.120	483	173	75	1,300	60 W	60	54mm	5.000K	BRANCO FRIO	9.000 Lumens	1	1
13.126	483	173	75	1,300	80 W	80	54 mm	5.000K	BRANCO FRIO	12.000 Lumens	1	1
13.132	483	173	75	1,300	100 W	100	65 mm	5.000K	BRANCO FRIO	15.000 Lumens	1	1
13.138	580	190	75	1,600	120 W	120	65 mm	5.000K	BRANCO FRIO	18.000 Lumens	1	1
13.144	580	190	75	1,600	140 W	140	65 mm	5.000K	BRANCO FRIO	21.000 Lumens	1	1
13.150	580	190	75	1,600	150 W	150	65 mm	5.000K	BRANCO FRIO	22.500 Lumens	1	1
13.156	747	190	75	1,900	180 W	180	65 mm	5.000K	BRANCO FRIO	27.000 Lumens	1	1

1Doc: 11/3/1773

PERFECTLED

Especificações :

Técnicas e Comerciais

Sem base de relé fotoelétrico

Cód.	Medidas(mm)			Peso	Potência	Qtde	Enc. P/	Temp.	Cor Luminosa	Fluxo (Lm)	Emb	
	C	L	A	(KG)	(W)	Leds	Tubo Até	Cor (K)	Harmonia	Luminoso	Un	Cx
13.170	330	140	65	1,000	30 W	30	54mm	6.500K	BRANCO FRIO	4.500 Lumens	1	1
13.176	390	140	65	1,170	40 W	40	54mm	6.500K	BRANCO FRIO	6.000 Lumens	1	1
13.182	390	140	65	1,170	50 W	50	54mm	6.500K	BRANCO FRIO	7.500 Lumens	1	1
13.188	483	173	75	1,300	60 W	60	54mm	5.500K	BRANCO FRIO	9.000 Lumens	1	1
13.194	483	173	75	1,300	80 W	80	54 mm	6.500K	BRANCO FRIO	12.000 Lumens	1	1
13.200	483	173	75	1,300	100 W	100	65 mm	6.500K	BRANCO FRIO	15.000 Lumens	1	1
13.206	580	190	75	1,600	120 W	120	65 mm	6.500K	BRANCO FRIO	18.000 Lumens	1	1
13.212	580	190	75	1,600	140 W	140	65 mm	6.500K	BRANCO FRIO	21.000 Lumens	1	1
13.218	580	190	75	1,600	150 W	150	65 mm	6.500K	BRANCO FRIO	22.500 Lumens	1	1
13.224	747	190	75	1,900	180 W	180	65 mm	6.500K	BRANCO FRIO	27.000 Lumens	1	1

Com base de relé fotoelétrico 3 Pinos

Cód.	Medidas(mm)			Peso	Potência	Qtde	Enc. P/	Temp.	Cor Luminosa	Fluxo (Lm)	Emb	
	C	L	A	(KG)	(W)	Leds	Tubo Até	Cor (K)	Harmonia	Luminoso	Un	Cx
13.104	330	140	65	1,000	30 W	30	54mm	6.500K	BRANCO FRIO	4.500 Lumens	1	1
13.110	390	140	65	1,170	40 W	40	54mm	6.500K	BRANCO FRIO	6.000 Lumens	1	1
13.116	390	140	65	1,170	50 W	50	54mm	6.500K	BRANCO FRIO	7.500 Lumens	1	1
13.122	483	173	75	1,300	60 W	60	54mm	6.500K	BRANCO FRIO	9.000 Lumens	1	1
13.128	483	173	75	1,300	80 W	80	54 mm	6.500K	BRANCO FRIO	12.000 Lumens	1	1
13.134	483	173	75	1,300	100 W	100	65 mm	6.500K	BRANCO FRIO	15.000 Lumens	1	1
13.140	580	190	75	1,600	120 W	120	65 mm	6.500K	BRANCO FRIO	18.000 Lumens	1	1
13.146	580	190	75	1,600	140 W	140	65 mm	6.500K	BRANCO FRIO	21.000 Lumens	1	1
13.152	580	190	75	1,600	150 W	150	65 mm	6.500K	BRANCO FRIO	22.500 Lumens	1	1
13.158	747	190	75	1,900	180 W	180	65 mm	6.500K	BRANCO FRIO	27.000 Lumens	1	1

1Doc: 11/4/1773

.osram-os.com

Light is OSRAM

OSRAM
Opto Semiconductors

DURIS® S 5
White (CCT 2000 K - 6500 K)

IES LM-80-08 Test Report

Test Documentation No.: 160022W3 (Doc. No. 130484W9) - 12th May 2017

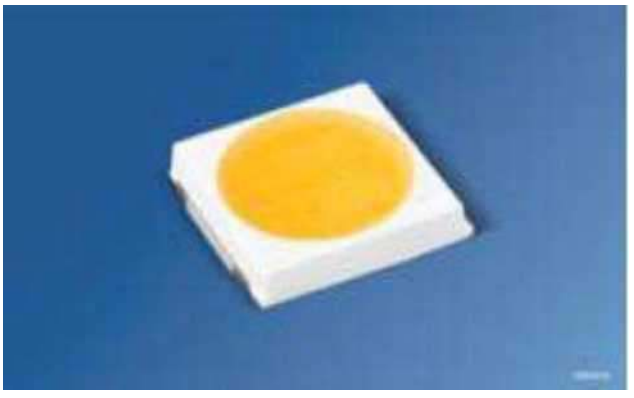


Table of Contents

Document Information....2
Testing Laboratory....2
Customer Information....2
Document Data....2
Conclusion....2
Confirmation....2
Disclaimer....3
Test Report....4
1. Number of LED light sources tested....4
2. Description of LED light sources....4
3. Description of auxiliary equipment....4
4. Operating cycle....4
5. Ambient conditions including airflow, temperature and relative humidity....4
6. Case temperature (test point temperature)....4
7. Drive current of the LED light source during lifetime test....4
8. Initial luminous flux and forward voltage at photometric measurement current....4
9. Lumen maintenance data for each individual LED light source....5
10. Observation of LED light source failures including the failure conditions and time of failure....5
11. LED light source monitoring interval....5
12. Photometric measurement uncertainty....5
13. Chromaticity shift reported over the measurement time....5
Summary of Testing Conditions....5
Isometric View Graphs and Temperature Measurement Point (TMP)....6
Test Results....7
1. Graphic charts....7
2. Tables....8

Distribution of part or all of the contents of this Document to any 3rd party in any form without the prior permission of OSRAM Opto Semiconductors GmbH is prohibited except in accordance with applicable mandatory law.

Document Information

Testing Laboratory

Osram Opto Semiconductors GmbH Reliability
Engineering Test & Analysis Laboratory
Leibnizstrafte 4,
93055 Regensburg

Accreditation by DAkkS - No.: D-PL-12130-01-01

((DAkkS
Deutsche
Akkreditierungsstelle
D-PL-12130-01-01

http://www.osram-os.com/osram os/en/products/qualitv-management/qlobal-certifications/index.isp

Customer Information

OSRAM Opto Semiconductors (Malaysia) Sdn. Bhd.
Business Segment SSL
Bayan Lepas Free Industrial Zone, 11900 Penang

Document Data

Document No.:	130484W9
No. of pages:	10
Dates of Issue:	this revison 24.11.2015 first version 07.11.2013

Conclusion

All tests have been performed according to the specified requirements described in IES LM-80-08.
The results relate only to the listed amount of tested samples.

Confirmation

Test report prepared by

Christina Wensauer
Technical Coordinator LM-80

Test report approved by

Dr. Christian Jung
Technical Coordinator LM-80

Distribution of part or all of the contents of this Document to any 3rd party in any form without the
prior permission of OSRAM Opto Semiconductors GmbH is prohibited except in accordance with applicable mandatory law.

Disclaimer

Please carefully read the below terms and conditions before using the Information.
If you do not agree with any of these terms and conditions, do not use the Information.

The Information contained in this document does not constitute an independent warranty. The committed behavior is described in the Product data sheet.

Further explanations:
Data: The Data used in this Document consider the reliability test results under the mentioned driving conditions only. For Product information on the maximum operating conditions please refer to the Product data sheet or contact your local sales partner.
Conditions: The conditions for the generation of the data are as follows:
1. The Data and curves shown in this Document are based on experiments carried out under laboratory conditions on a random sample size of LED with readouts at discrete readout times (where applicable). Thus, the Data above represent a limited number of production lots only and may differ between different assembly lots over time (including chip or package changes). Thus, the behavior of the LED in the final application may differ from the Data. The behavior of the LED at conditions or readout times deviating from those stated above may not be deduced from the Data.
2. For long term operation additional failure modes of the chip or package can occur which are not shown in this Document.
3. Possible differences in the thermal management of OSRAM OS and customer's setup may lead to a different aging behavior.
4. The lifetime projection data presented in this Document has been evaluated in accordance with the lifetime extrapolation method described and defined in IES TM-21-11. The lifetime projection is based on the Data shown in this Document. The Data had been collected and assembled according to IES LM-80-08.

Distribution of part or all of the contents of this Document to any 3rd party in any form without the prior permission of OSRAM Opto Semiconductors GmbH is prohibited except in accordance with applicable mandatory law.

Test Report

1. Number of LED light sources tested

75 randomly selected samples from mass production.

2. Description of LED light sources

Devices tested: DURIS S 5 GW PSLPS1.EC with CCT 3000 K

3. Description of auxiliary equipment

Devices are soldered to metal-core PCB and mounted in a thermal chamber on hot-plates to maintain the desired solder-point temperature. Reliability test boards are removed from the thermal chamber to cool down to room temperature for electrical and optical characterization.
Soldering equipment: Heller 1812 MKIII,
Stress equipment: Customized thermal chambers,
Electrical characterization: Keithley 2425-C controlled by customized software,
Measurement equipment: integrating sphere/spectroradiometer: Instrument systems CAS140CT

4. Operating cycle

The devices are tested at constant solder-point temperature and constant direct current.

5. Ambient conditions including airflow, temperature and relative humidity

Boards with devices under test are operated on controlled thermal plates in an oven with controlled environmental conditions according to section 4.4 of LM-80-08. Case temperature is controlled within -2 °C; ambient temperature in the oven is controlled within -5 °C of case temperature; humidity is below 65 % r.H. and airflow is minimized (not forced) in the oven. The ambient temperature during lumen and chromaticity measurements is set to 25 ± 2 °C.

6. Case temperature (test point temperature)

The devices under test are operated at three constant case temperatures of 55 °C, 85 °C and 105 °C. The test point temperature at device is marked in the isometric view graph on page 6.

7. Drive current of the LED light source during lifetime test

The devices under test are operated at constant forward current. The operating current is listed in the test data tables.

8. Initial luminous flux and forward voltage at photometric measurement current

Please refer to the test data tables on pages 8 — 10.

Distribution of part or all of the contents of this Document to any 3rd party in any form without the prior permission of OSRAM Opto Semiconductors GmbH is prohibited except in accordance with applicable mandatory law.

9. Lumen maintenance data for each individual LED light source

Please refer to the test data tables on pages 8 -10.

10. Observation of LED light source failures including the failure conditions and time of failure

None.

11. LED light source monitoring interval

Devices were electrically and optically characterized at room temperature at 0 h, 500 h, 1000 h, 2000 h, 3000 h, 4000 h, 4977 h or 5000 h, 6000 h, 7000 h, 8000 h, 9000 h.

12. Photometric measurement uncertainty

Measurement uncertainty for luminous flux (GUM): 4.8%

13. Chromaticity shift reported over the measurement time

Please refer to the test data tables on pages 8 - 10.

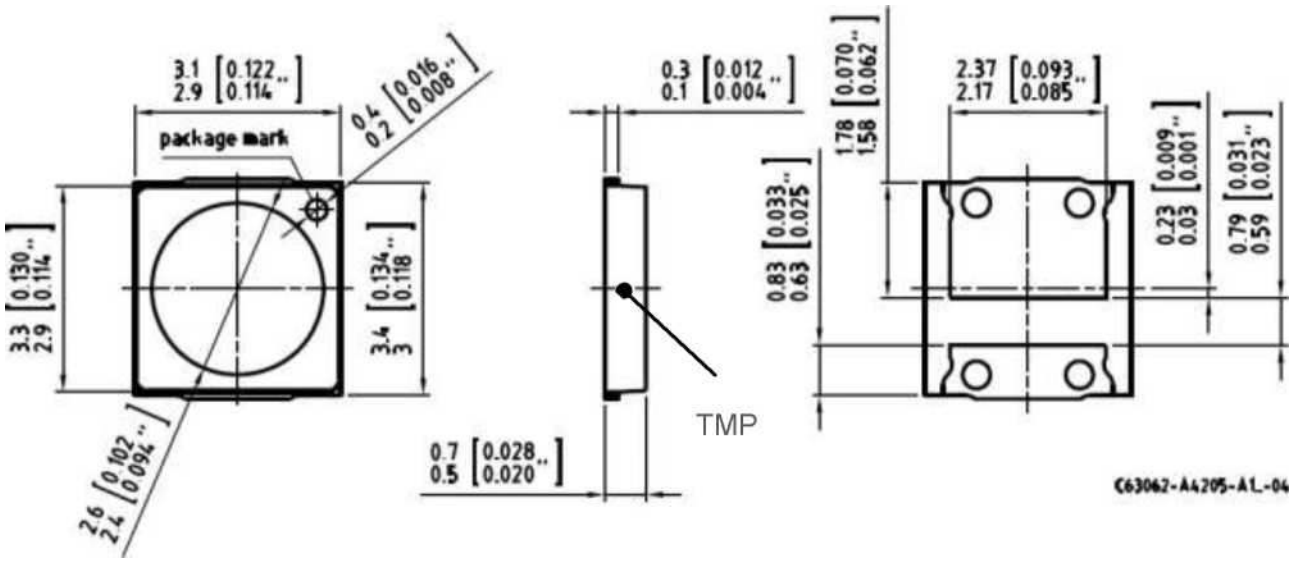
Summary of Testing Conditions

	I	II	III
Case temperature (solder point)	T_S = 55 °C	T_S = 85 °C	T_S = 105 °C
Device drive current	I_F = 160 mA	I_F = 160 mA	I_F = 160 mA
Number of samples	25	25	25
Test start	07.01.2013	07.01.2013	18.03.2013
Test duration	9,000 hours	9,000 hours	9,000 hours
Nr. of failures	0	0	0

Distribution of part or all of the contents of this Document to any 3rd party in any form without the prior permission of OSRAM Opto Semiconductors GmbH is prohibited except in accordance with applicable mandatory law.

Isometric View Graphs and Temperature Measurement Point (TMP)

Device: DURIS S 5 GW PSLxSI.xC

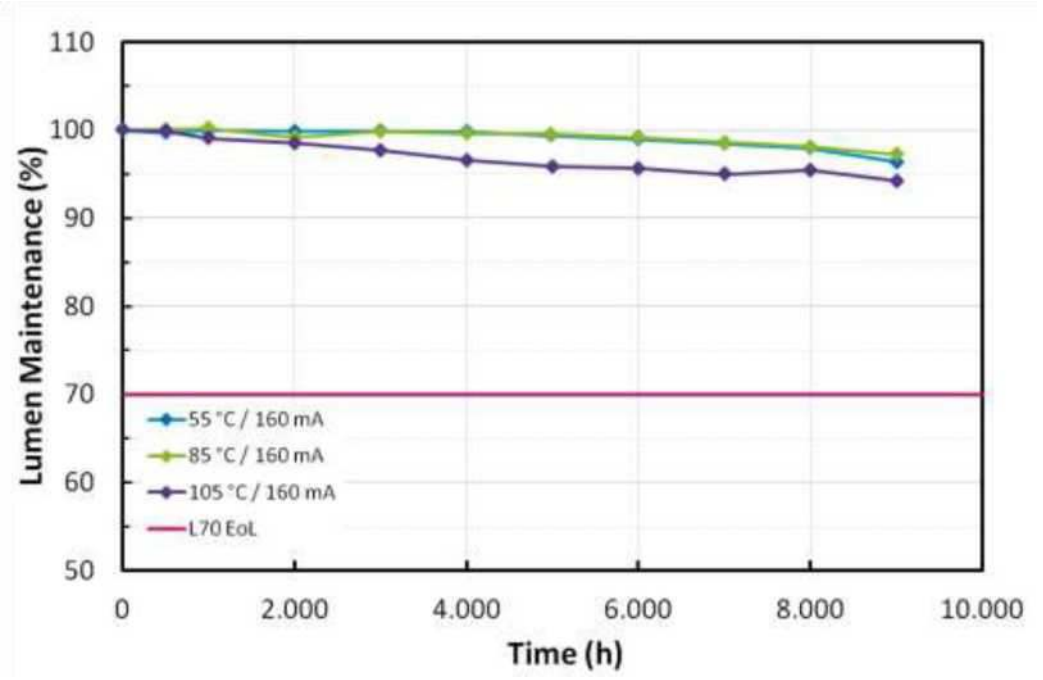


Distribution of part or all of the contents of this Document to any 3rd party in any form without the prior permission of OSRAM Opto Semiconductors GmbH is prohibited except in accordance with applicable mandatory law.

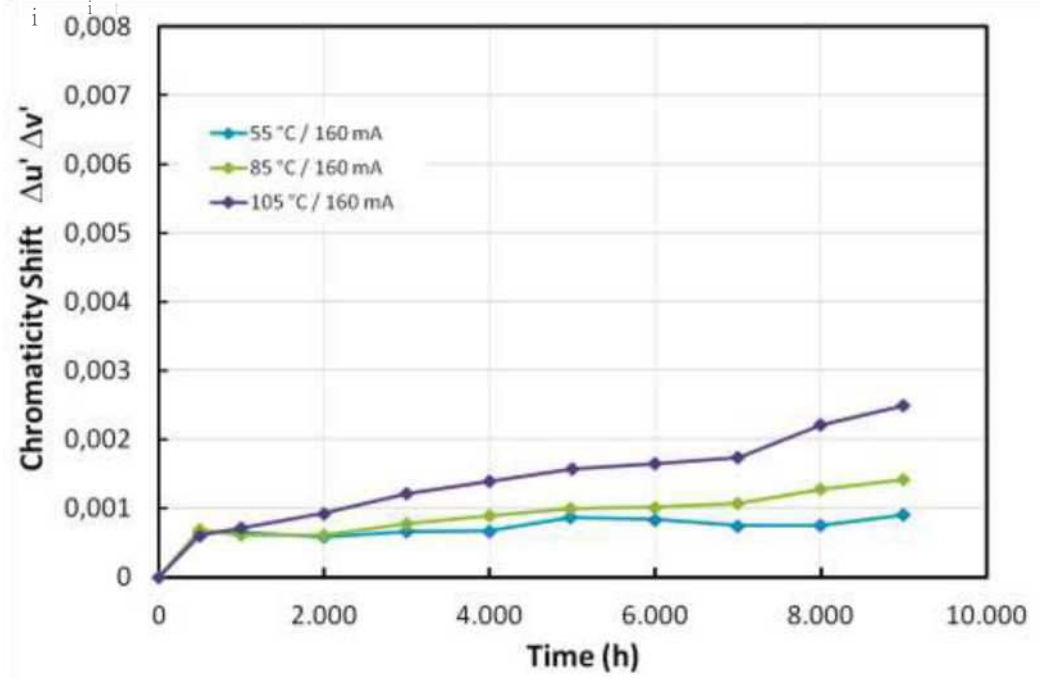
Test Results

1. Graphic charts

Lumen maintenance (I_F = 160 mA) - Normalized to 0 h



Chromaticity Shift $\Delta u'\Delta v'$ / ΔAv^J (I_F = 160 mA) - Normalized to 0 h



Distribution of part or all of the contents of this Document to any 3rd party in any form without the prior permission of OSRAM Opto Semiconductors GmbH is prohibited except in accordance with applicable mandatory law.

2. Tables

Test condition I: T_S = 55 °C, I_F = 160 mA

Lumen maintenance (I_F = 160 mA) - Normalized to 0 h

UF[V] <^>v[lm] Measurement Time of Lumen Maintenance

	0 h	0 h	0 h	500 h	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	4977 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h
1	6,27	93,89	100,00	100,06	100,31	100,31	100,40	100,41	99,96	99,34	98,81	98,21	96,72
2	6,27	92,98	100,00	100,13	100,40	100,28	100,31	100,34	99,89	99,26	98,84	98,15	96,22
3	6,26	91,12	100,00	99,75	99,77	99,47	99,55	99,43	99,05	98,67	98,52	98,17	96,54
4	6,27	90,42	100,00	99,81	99,86	99,60	99,61	99,54	99,02	98,58	98,05	97,37	95,99
5	6,27	91,98	100,00	100,15	100,33	100,11	100,11	100,05	99,51	99,00	98,23	97,41	95,66
6	6,27	88,70	100,00	100,02	100,34	100,29	100,45	100,43	99,89	99,42	99,08	98,83	97,55
7	6,27	90,16	100,00	100,06	100,47	100,39	100,41	100,26	99,69	99,11	98,52	98,09	96,64
8	6,27	89,54	100,00	99,75	100,08	100,07	100,29	100,39	100,00	99,53	98,88	98,37	96,75
9	6,27	92,19	100,00	99,60	99,76	99,57	99,59	99,58	99,26	98,83	98,41	98,05	96,49
10	6,27	92,06	100,00	99,65	99,75	99,44	99,49	99,48	99,11	98,75	98,32	97,78	96,37
11	6,27	92,54	100,00	99,69	99,71	99,45	99,53	99,41	98,94	98,63	98,17	97,54	95,95
12	6,27	91,57	100,00	99,68	99,86	99,58	99,56	99,50	98,77	98,26	97,83	97,34	95,58
13	6,27	88,67	100,00	100,08	100,48	100,32	100,40	100,40	99,84	99,43	99,05	98,66	96,81
14	6,27	87,81	100,00	99,55	99,83	99,50	99,64	99,66	99,23	98,84	98,40	98,03	96,19
15	6,27	88,76	100,00	99,71	100,00	99,79	99,76	99,67	99,23	98,74	98,33	97,83	95,86
16	6,27	94,25	100,00	99,31	99,43	99,37	99,39	99,18	98,96	98,53	98,04	97,59	96,20
17	6,27	92,92	100,00	99,74	100,08	100,21	100,31	99,61	99,40	99,32	98,90	98,36	96,89
18	6,27	91,91	100,00	99,28	99,44	99,31	99,33	99,25	98,93	98,52	97,55	96,64	94,79
19	6,28	93,41	100,00	99,16	99,22	99,20	99,27	99,35	99,06	98,74	98,05	97,63	96,16
20	6,28	91,06	100,00	99,88	100,27	100,17	100,41	100,15	99,92	99,42	99,10	98,54	96,96
21	6,28	89,22	100,00	99,53	99,84	99,61	99,80	99,62	99,47	99,03	98,62	98,10	96,51
22	6,28	88,60	100,00	99,50	99,76	99,42	99,41	99,07	98,60	98,14	97,58	96,96	95,18
23	6,27	91,00	100,00	99,42	99,85	99,96	100,13	100,07	99,72	99,35	98,80	98,52	97,28
24	6,27	88,80	100,00	99,38	99,92	100,01	100,17	100,26	99,94	99,61	99,01	98,59	97,30
25	6,28	91,05	100,00	99,65	100,08	99,96	99,99	99,97	99,57	99,27	98,46	97,96	96,26
median	6,27	91,08	100,00	99,69	99,86	99,79	99,80	99,66	99,40	99,00	98,46	98,05	96,37
average	6,27	90,99	100,00	99,70	99,95	99,82	99,89	99,80	99,40	98,97	98,46	97,95	96,35
std. dev.	0,00	1,85	0,00	0,28	0,33	0,38	0,41	0,44	0,43	0,41	0,45	0,54	0,65
min.	6,26	87,81	100,00	99,16	99,22	99,20	99,27	99,07	98,60	98,14	97,55	96,64	94,79
max.	6,28	94,25	100,00	100,15	100,48	100,39	100,45	100,43	100,00	99,61	99,10	98,83	97,55

Chromaticity shift Au^J Av^J (I_F = 160 mA) - Normalized to 0 h

CCT [K] u' v' Measurement Time of Chromaticity Shift

	0 h	0 h	0 h	0 h	500 h	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	4977 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h
1	3155	0,247	0,513	0,0000	0,0004	0,0003	0,0003	0,0005	0,0006	0,0007	0,0007	0,0004	0,0002	0,0002
2	3180	0,246	0,514	0,0000	0,0004	0,0003	0,0003	0,0006	0,0005	0,0007	0,0008	0,0005	0,0006	0,0011
3	2990	0,251	0,520	0,0000	0,0006	0,0006	0,0006	0,0005	0,0006	0,0008	0,0007	0,0007	0,0007	0,0008
4	2978	0,252	0,521	0,0000	0,0006	0,0006	0,0006	0,0007	0,0007	0,0009	0,0009	0,0008	0,0007	0,0008
5	3183	0,246	0,513	0,0000	0,0004	0,0004	0,0004	0,0005	0,0005	0,0007	0,0006	0,0005	0,0008	0,0014
6	2960	0,252	0,522	0,0000	0,0006	0,0005	0,0005	0,0006	0,0006	0,0008	0,0007	0,0006	0,0004	0,0001
7	3124	0,247	0,516	0,0000	0,0004	0,0004	0,0003	0,0006	0,0006	0,0008	0,0008	0,0008	0,0006	0,0004
8	2943	0,253	0,522	0,0000	0,0006	0,0005	0,0005	0,0007	0,0007	0,0008	0,0007	0,0005	0,0005	0,0005
9	3114	0,248	0,516	0,0000	0,0006	0,0005	0,0005	0,0006	0,0006	0,0008	0,0007	0,0005	0,0006	0,0008
10	3045	0,249	0,519	0,0000	0,0006	0,0006	0,0006	0,0007	0,0006	0,0009	0,0008	0,0008	0,0007	0,0007
11	3141	0,246	0,516	0,0000	0,0006	0,0006	0,0005	0,0005	0,0005	0,0007	0,0007	0,0006	0,0007	0,0009
12	3158	0,246	0,514	0,0000	0,0004	0,0004	0,0005	0,0005	0,0005	0,0008	0,0008	0,0008	0,0009	0,0010
13	2968	0,251	0,523	0,0000	0,0004	0,0004	0,0002	0,0005	0,0005	0,0006	0,0006	0,0005	0,0004	0,0006
14	2955	0,252	0,522	0,0000	0,0008	0,0008	0,0007	0,0007	0,0006	0,0008	0,0008	0,0007	0,0008	0,0010
15	3032	0,250	0,519	0,0000	0,0003	0,0003	0,0003	0,0005	0,0004	0,0007	0,0006	0,0005	0,0006	0,0008
16	3075	0,249	0,517	0,0000	0,0009	0,0009	0,0009	0,0008	0,0009	0,0011	0,0010	0,0010	0,0008	0,0006
17	3132	0,247	0,516	0,0000	0,0007	0,0007	0,0005	0,0006	0,0005	0,0008	0,0008	0,0006	0,0006	0,0007
18	2932	0,253	0,522	0,0000	0,0010	0,0011	0,0011	0,0010	0,0010	0,0012	0,0011	0,0012	0,0014	0,0017
19	3045	0,249	0,520	0,0000	0,0010	0,0011	0,0010	0,0009	0,0010	0,0012	0,0011	0,0011	0,0011	0,0012
20	3151	0,246	0,516	0,0000	0,0008	0,0007	0,0006	0,0007	0,0006	0,0009	0,0008	0,0008	0,0009	0,0011
21	2962	0,252	0,522	0,0000	0,0010	0,0010	0,0009	0,0008	0,0008	0,0010	0,0010	0,0010	0,0011	0,0013
22	2964	0,252	0,522	0,0000	0,0009	0,0010	0,0010	0,0010	0,0011	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0022
23	3164	0,246	0,514	0,0000	0,0008	0,0008	0,0007	0,0007	0,0007	0,0009	0,0010	0,0010	0,0008	0,0007
24	2937	0,253	0,523	0,0000	0,0009	0,0009	0,0007	0,0008	0,0008	0,0010	0,0008	0,0007	0,0006	0,0005
25	3195	0,245	0,513	0,0000	0,0007	0,0007	0,0007	0,0006	0,0007	0,0009	0,0009	0,0009	0,0010	0,0013
median	3045	0,249	0,519	0,0000	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0008	0,0008	0,0007	0,0007	0,0008
average	3059	0,249	0,518	0,0000	0,0007	0,0006	0,0006	0,0007	0,0007	0,0009	0,0008	0,0007	0,0008	0,0009
std. dev.	94	0,003	0,004	0,0000	0,0002	0,0003	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0005
min.	2932	0,245	0,513	0,0000	0,0003	0,0003	0,0002	0,0005	0,0004	0,0006	0,0006	0,0004	0,0002	0,0001
max.	3195	0,253	0,523	0,0000	0,0010	0,0011	0,0011	0,0010	0,0011	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0022

Distribution of part or all of the contents of this Document to any 3rd party in any form without the prior permission of OSRAM Opto Semiconductors GmbH is prohibited except in accordance with applicable mandatory law.

Test condition II: T_S = 85 °C, I_F = 160 mA

Lumen maintenance (I_F = 160 mA) - Normalized to 0 h

UF[V]cl>V[|m] Measurement Time of Lumen Maintenance

	0 h	0 h	0 h	500 h	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	4977 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h
1	6,27	93,65	100,00	100,67	100,83	99,37	100,03	99,70	99,51	98,77	98,01	97,05	95,86
2	6,28	91,28	100,00	100,31	100,76	99,69	100,44	100,23	100,31	99,35	98,80	98,08	97,08
3	6,28	91,56	100,00	100,35	100,61	98,99	99,71	99,66	99,55	98,99	98,33	97,74	96,87
4	6,27	91,12	100,00	99,89	99,98	98,63	99,23	99,05	99,09	98,73	98,20	97,47	96,55
5	6,28	91,29	100,00	100,49	100,66	99,50	100,22	99,92	99,74	99,09	98,16	97,28	96,06
6	6,27	90,63	100,00	99,48	99,36	98,15	98,85	98,69	98,86	98,62	98,10	97,58	96,71
7	6,27	89,22	100,00	100,42	100,57	99,56	100,20	99,90	99,86	99,56	99,14	98,54	97,84
8	6,27	88,34	100,00	100,38	100,44	99,63	100,32	100,02	100,02	99,68	99,17	98,61	97,59
9	6,27	92,51	100,00	100,33	100,57	99,39	99,87	99,76	99,68	99,40	98,72	98,25	97,63
10	6,27	90,49	100,00	100,10	100,38	99,20	99,82	99,48	99,31	98,94	97,94	97,34	96,42
11	6,27	90,30	100,00	99,62	99,62	98,38	99,01	98,86	98,90	98,65	97,86	97,20	96,22
12	6,27	90,02	100,00	100,06	100,14	99,02	99,76	99,49	99,51	99,07	98,21	97,45	96,34
13	6,28	89,90	100,00	100,31	100,45	99,55	100,28	99,87	99,97	99,85	99,34	99,05	98,23
14	6,27	92,56	100,00	99,68	99,34	98,41	99,24	99,05	99,01	98,82	98,44	97,99	97,03
15	6,27	94,27	100,00	100,04	100,22	99,24	99,98	99,29	99,55	99,19	98,97	98,59	97,81
16	6,27	92,02	100,00	99,91	99,97	99,00	99,78	99,44	99,51	99,07	98,86	98,48	97,64
17	6,26	91,07	100,00	100,35	100,72	99,96	100,67	100,35	100,31	99,90	99,52	99,38	98,65
18	6,28	92,44	100,00	99,37	99,37	98,45	99,15	98,90	98,93	98,82	98,34	98,10	97,35
19	6,27	90,65	100,00	100,21	100,52	99,63	100,15	99,84	99,43	99,08	98,16	97,97	97,15
20	6,27	92,02	100,00	100,37	100,51	99,38	100,10	99,75	99,76	99,31	98,88	98,75	97,91
21	6,27	90,24	100,00	99,94	100,09	99,02	99,82	99,48	99,49	99,18	98,52	97,89	96,85
22	6,27	91,06	100,00	100,36	100,65	99,74	100,50	100,29	100,17	99,77	99,24	99,01	98,29
23	6,27	91,46	100,00	99,44	99,60	98,62	99,36	99,22	99,21	98,96	98,43	98,12	97,16
24	6,28	92,87	100,00	99,45	99,61	98,78	99,49	99,35	99,27	99,15	98,33	98,09	97,24
25	6,27	89,41	100,00	100,10	100,36	99,69	100,37	100,28	99,95	99,67	98,91	98,86	98,06
median	6,27	91,12	100,00	100,10	100,38	99,24	99,87	99,66	99,51	99,09	98,44	98,09	97,16
average	6,27	91,22	100,00	100,06	100,21	99,16	99,85	99,60	99,56	99,18	98,58	98,11	97,22
std. dev.	0,00	1,39	0,00	0,37	0,48	0,50	0,50	0,47	0,42	0,38	0,47	0,64	0,74
min.	6,26	88,34	100,00	99,37	99,34	98,15	98,85	98,69	98,86	98,62	97,86	97,05	95,86
max.	6,28	94,27	100,00	100,67	100,83	99,96	100,67	100,35	100,31	99,90	99,52	99,38	98,65

Chromaticity shift Au^J Av^J (I_F = 160 mA) - Normalized to 0 h

CCT [K] u' v' Measurement Time of Chromaticity Shift

	0 h	0 h	0 h	0 h	500 h	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	4977 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h
1	3162	0,247	0,513	0,0000	0,0004	0,0004	0,0005	0,0008	0,0009	0,0010	0,0013	0,0014	0,0019	0,0020
2	2926	0,253	0,522	0,0000	0,0006	0,0003	0,0005	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0014	0,0015
3	3090	0,248	0,517	0,0000	0,0006	0,0005	0,0007	0,0009	0,0009	0,0010	0,0011	0,0010	0,0009	0,0010
4	3114	0,247	0,516	0,0000	0,0007	0,0006	0,0006	0,0007	0,0009	0,0009	0,0009	0,0010	0,0015	0,0018
5	3071	0,249	0,518	0,0000	0,0006	0,0005	0,0006	0,0009	0,0010	0,0010	0,0010	0,0011	0,0012	0,0014
6	2983	0,252	0,520	0,0000	0,0009	0,0008	0,0007	0,0009	0,0010	0,0011	0,0010	0,0011	0,0014	0,0015
7	2941	0,253	0,523	0,0000	0,0007	0,0006	0,0006	0,0008	0,0008	0,0009	0,0010	0,0009	0,0008	0,0009
8	2945	0,253	0,522	0,0000	0,0006	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0013	0,0014
9	3173	0,246	0,513	0,0000	0,0006	0,0006	0,0006	0,0008	0,0009	0,0011	0,0011	0,0012	0,0012	0,0012
10	3014	0,250	0,521	0,0000	0,0005	0,0005	0,0005	0,0008	0,0010	0,0011	0,0011	0,0011	0,0012	0,0012
11	3004	0,251	0,521	0,0000	0,0010	0,0009	0,0008	0,0009	0,0011	0,0012	0,0012	0,0015	0,0018	0,0019
12	2948	0,253	0,522	0,0000	0,0007	0,0006	0,0006	0,0008	0,0009	0,0010	0,0009	0,0012	0,0017	0,0019
13	3007	0,251	0,520	0,0000	0,0006	0,0006	0,0005	0,0007	0,0008	0,0010	0,0010	0,0009	0,0009	0,0009
14	3141	0,247	0,515	0,0000	0,0007	0,0006	0,0006	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0017	0,0019
15	3167	0,246	0,515	0,0000	0,0007	0,0006	0,0006	0,0007	0,0008	0,0010	0,0009	0,0011	0,0015	0,0016
16	2928	0,253	0,522	0,0000	0,0008	0,0007	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0008	0,0009	0,0010	0,0014
17	2947	0,252	0,522	0,0000	0,0007	0,0005	0,0005	0,0007	0,0007	0,0009	0,0009	0,0008	0,0007	0,0005
18	2954	0,252	0,522	0,0000	0,0010	0,0010	0,0008	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0011	0,0014	0,0017
19	2904	0,254	0,525	0,0000	0,0008	0,0007	0,0007	0,0008	0,0010	0,0010	0,0010	0,0011	0,0012	0,0012
20	3148	0,247	0,515	0,0000	0,0007	0,0007	0,0007	0,0008	0,0010	0,0011	0,0011	0,0010	0,0010	0,0009
21	2968	0,252	0,522	0,0000	0,0008	0,0008	0,0007	0,0008	0,0009	0,0010	0,0009	0,0011	0,0016	0,0018
22	3081	0,248	0,518	0,0000	0,0007	0,0007	0,0006	0,0008	0,0009	0,0010	0,0010	0,0009	0,0007	0,0007
23	3042	0,250	0,518	0,0000	0,0008	0,0007	0,0007	0,0007	0,0009	0,0010	0,0010	0,0012	0,0017	0,0022
24	3162	0,246	0,515	0,0000	0,0006	0,0006	0,0005	0,0007	0,0008	0,0008	0,0010	0,0012	0,0018	0,0021
25	2940	0,253	0,522	0,0000	0,0008	0,0007	0,0006	0,0008	0,0010	0,0011	0,0010	0,0008	0,0007	0,0007
median	3007	0,251	0,520	0,0000	0,0007	0,0006	0,0006	0,0008	0,0009	0,0010	0,0010	0,0011	0,0013	0,0014
average	3030	0,250	0,519	0,0000	0,0007	0,0006	0,0006	0,0008	0,0009	0,0010	0,0010	0,0011	0,0013	0,0014
std. dev.	92	0,003	0,003	0,0000	0,0001	0,0002	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0002	0,0004	0,0005
min.	2904	0,246	0,513	0,0000	0,0004	0,0003	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0008	0,0008	0,0007	0,0005
max.	3173	0,254	0,525	0,0000	0,0010	0,0010	0,0008	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0015	0,0019	0,0022

Distribution of part or all of the contents of this Document to any 3rd party in any form without the prior permission of OSRAM Opto Semiconductors GmbH is prohibited except in accordance with applicable mandatory law.

Test condition III: T_S = 105 °C, I_F = 160 mA

Lumen maintenance (I_F = 160 mA) - Normalized to 0 h

UF[V] <^>v[lm] Measurement Time of Lumen Maintenance

	0 h	0 h	0 h	500 h	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h
1	6,63	89,72	100,00	99,65	98,68	97,86	97,01	96,08	95,05	94,86	94,21	94,81	93,49
2	6,63	89,93	100,00	99,86	99,04	98,55	97,61	96,26	95,50	95,18	94,54	95,63	94,51
3	6,63	92,76	100,00	100,49	100,17	100,07	99,40	98,81	98,48	98,56	98,25	98,74	97,71
4	6,63	87,95	100,00	100,15	99,48	98,97	98,12	97,16	96,55	96,44	95,90	96,12	94,72
5	6,66	87,57	100,00	100,11	99,20	98,61	97,70	96,79	95,82	95,42	94,88	95,14	93,70
6	6,63	86,63	100,00	99,93	99,00	98,50	97,68	96,63	95,91	95,76	95,08	95,51	94,07
7	6,66	86,69	100,00	100,18	99,48	99,00	98,09	96,77	95,91	95,29	94,49	94,80	93,43
8	6,66	87,46	100,00	100,24	99,31	98,73	97,91	96,60	95,67	95,33	94,73	95,54	94,48
9	6,65	92,70	100,00	99,57	98,93	98,55	97,64	96,86	96,34	96,26	95,63	95,59	94,36
10	6,66	88,04	100,00	99,34	98,35	97,78	96,86	95,87	95,15	95,01	94,45	94,77	93,51
11	6,61	93,76	100,00	99,31	98,64	98,20	97,40	96,64	96,11	96,02	95,60	96,16	95,19
12	6,64	87,91	100,00	99,53	98,40	97,74	96,78	95,70	94,91	94,80	94,19	95,00	93,98
13	6,61	86,50	100,00	100,52	99,54	99,09	98,44	97,25	96,47	96,24	95,61	96,32	95,22
14	6,63	89,05	100,00	98,99	98,21	97,46	96,68	95,75	95,13	95,11	94,60	95,12	94,02
15	6,65	90,62	100,00	99,65	99,12	98,52	97,58	96,35	95,24	94,94	93,93	94,06	92,58
16	6,65	89,00	100,00	99,89	99,11	98,47	97,44	96,13	95,26	95,12	94,27	95,47	94,25
17	6,63	88,74	100,00	99,90	99,20	98,46	97,43	96,09	95,31	95,04	94,36	94,72	93,46
18	6,65	91,51	100,00	100,58	99,79	99,23	98,58	97,77	97,22	97,09	96,44	97,26	96,13
19	6,64	89,43	100,00	99,87	99,07	98,86	98,06	97,00	96,17	96,00	95,36	96,37	95,12
20	6,65	88,62	100,00	99,15	98,34	97,65	96,81	95,76	95,08	94,93	94,36	94,20	92,91
21	6,64	89,09	100,00	99,04	98,18	97,57	96,78	95,82	95,06	94,88	94,21	94,00	92,62
22	6,64	87,11	100,00	99,59	98,65	98,13	97,37	96,33	95,60	95,30	94,60	94,54	92,94
23	6,65	87,75	100,00	100,36	99,65	99,24	98,42	97,19	96,41	96,19	95,34	95,55	94,03
24	6,65	88,42	100,00	100,67	99,78	99,31	98,31	96,70	95,90	95,75	95,01	95,73	94,53
25	6,65	88,45	100,00	100,22	99,08	98,42	97,47	96,21	95,24	95,01	94,20	95,02	93,82

median	6,64	88,62	100,00	99,89	99,08	98,52	97,47	96,60	95,67	95,30	94,60	95,47	94,03
average	6,64	89,02	100,00	99,87	99,06	98,52	97,46	96,58	95,82	95,62	94,97	95,45	94,19
std. dev.	0,02	1,96	0,00	0,48	0,53	0,63	0,71	0,71	0,81	0,86	0,94	1,03	1,13
min.	6,61	86,50	100,00	98,99	98,18	97,46	96,06	95,70	94,91	94,80	93,93	94,00	92,58
max.	6,66	93,76	100,00	100,67	100,17	100,07	99,40	98,81	98,48	98,56	98,25	98,74	97,71

Chromaticity shift $\Delta u'$ $\Delta v'$ (I_F = 160 mA) - Normalized to 0 h

CCT [K] u' v' Measurement Time of Chromaticity Shift

	0 h	0 h	0 h	0 h	500 h	1000 h	2000 h	3000 h	4000 h	5000 h	6000 h	7000 h	8000 h	9000 h
1	3020	0,251	0,516	0,0000	0,0006	0,0006	0,0008	0,0009	0,0011	0,0012	0,0012	0,0014	0,0018	0,0022
2	3004	0,252	0,516	0,0000	0,0005	0,0005	0,0007	0,0010	0,0011	0,0012	0,0013	0,0014	0,0018	0,0020
3	3061	0,250	0,514	0,0000	0,0004	0,0004	0,0004	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0009	0,0012	0,0012
4	3045	0,250	0,515	0,0000	0,0004	0,0005	0,0007	0,0010	0,0011	0,0013	0,0014	0,0014	0,0017	0,0020
5	3038	0,251	0,515	0,0000	0,0006	0,0008	0,0009	0,0012	0,0015	0,0017	0,0018	0,0020	0,0026	0,0030
6	3036	0,251	0,515	0,0000	0,0006	0,0008	0,0009	0,0012	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0024	0,0030
7	3043	0,250	0,515	0,0000	0,0006	0,0006	0,0008	0,0011	0,0014	0,0016	0,0016	0,0019	0,0027	0,0035
8	3046	0,250	0,515	0,0000	0,0006	0,0007	0,0009	0,0012	0,0014	0,0016	0,0016	0,0018	0,0023	0,0026
9	3009	0,252	0,514	0,0000	0,0008	0,0008	0,0011	0,0015	0,0017	0,0019	0,0020	0,0020	0,0025	0,0029
10	3035	0,251	0,514	0,0000	0,0007	0,0009	0,0010	0,0012	0,0014	0,0015	0,0016	0,0016	0,0019	0,0021
11	3080	0,250	0,513	0,0000	0,0008	0,0008	0,0013	0,0017	0,0020	0,0022	0,0022	0,0024	0,0028	0,0029
12	3057	0,250	0,514	0,0000	0,0008	0,0011	0,0014	0,0018	0,0020	0,0023	0,0025	0,0026	0,0030	0,0033
13	3018	0,251	0,515	0,0000	0,0004	0,0005	0,0009	0,0012	0,0013	0,0015	0,0016	0,0016	0,0019	0,0020
14	3052	0,251	0,512	0,0000	0,0011	0,0011	0,0013	0,0016	0,0017	0,0019	0,0018	0,0019	0,0023	0,0023
15	3044	0,251	0,515	0,0000	0,0007	0,0007	0,0009	0,0012	0,0014	0,0016	0,0017	0,0020	0,0029	0,0038
16	2995	0,252	0,516	0,0000	0,0006	0,0006	0,0008	0,0012	0,0014	0,0015	0,0016	0,0017	0,0021	0,0021
17	3013	0,251	0,516	0,0000	0,0005	0,0007	0,0009	0,0012	0,0015	0,0016	0,0016	0,0018	0,0022	0,0024
18	3016	0,252	0,514	0,0000	0,0006	0,0008	0,0009	0,0011	0,0014	0,0015	0,0015	0,0017	0,0021	0,0023
19	3056	0,250	0,514	0,0000	0,0007	0,0007	0,0008	0,0010	0,0012	0,0013	0,0013	0,0013	0,0015	0,0016
20	3016	0,251	0,516	0,0000	0,0009	0,0010	0,0012	0,0015	0,0017	0,0019	0,0019	0,0021	0,0023	0,0025
21	2976	0,253	0,517	0,0000	0,0007	0,0008	0,0009	0,0011	0,0012	0,0013	0,0013	0,0014	0,0017	0,0019
22	3045	0,250	0,516	0,0000	0,0007	0,0009	0,0010	0,0012	0,0014	0,0015	0,0014	0,0016	0,0021	0,0026
23	3034	0,251	0,516	0,0000	0,0004	0,0005	0,0007	0,0010	0,0012	0,0013	0,0014	0,0015	0,0020	0,0025
24	3046	0,250	0,515	0,0000	0,0003	0,0005	0,0008	0,0011	0,0013	0,0015	0,0017	0,0018	0,0023	0,0026
25	3051	0,250	0,515	0,0000	0,0005	0,0007	0,0010	0,0015	0,0019	0,0021	0,0024	0,0025	0,0030	0,0031
median	3038	0,251	0,515	0,0000	0,0006	0,0007	0,0009	0,0012	0,0014	0,0015	0,0016	0,0018	0,0022	0,0025
average	3033	0,251	0,515	0,0000	0,0006	0,0007	0,0009	0,0012	0,0014	0,0016	0,0016	0,0017	0,0022	0,0025
std. dev.	23	0,001	0,001	0,0000	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006
min.	2976	0,250	0,512	0,0000	0,0003	0,0004	0,0004	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0009	0,0012	0,0012
max.	3080	0,253	0,517	0,0000	0,0011	0,0011	0,0014	0,0018	0,0020	0,0023	0,0025	0,0026	0,0030	0,0038

End of the accreditated section of the report

Distribution of part or all of the contents of this Document to any 3rd party in any form without the prior permission of OSRAM Opto Semiconductors GmbH is prohibited except in accordance with applicable mandatory law.

Appendix A:
Lumen Maintenance Projection (IES TM-21-11)

For Information Only!

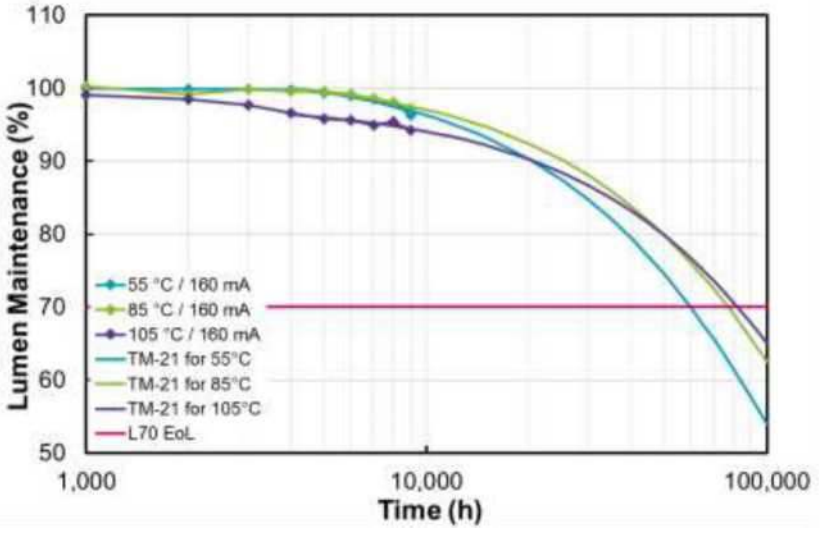
1. General Information

Description of LED light source tested	DURIS S 5 GW PSLPS1.EC		
Sample size per temperature	25		
LED drive current used in the test	160 mA		
Test duration	9,000 hours		
Test duration used for projection	4,000 hours to 9,000 hours		

2. Projection Data

	I	II	III
Case temperature (solder point)	T_S = 55 °C	T_S = 85 °C	T_S = 105 °C
a	6.433E-06	4.886E-06	4.106E-06
B	1.027E+00	1.019E+00	9.802E-01
Reported L70	> 54,000 hours	> 54,000 hours	> 54,000 hours

3. Graphic chart



Distribution of part or all of the contents of this Document to any 3rd party in any form without the prior permission of OSRAM Opto Semiconductors GmbH is prohibited except in accordance with applicable mandatory law.

Appendix B:
Additional Models Covered By Testing

The 9 September 2011 ENERGY STAR® *Program Guidance Regarding LED Package, LED Array and LED Module Lumen Maintenance Performance Data Supporting Qualification of Lighting Products* defines conditons for which a LM -80 report may be applied to cover models that have not been directly tested.

The following list of models may be covered by the test results in this report:

DURIS® S 5 GW PSLPS1.EC	with CCT 2700 K - 6500 K
DURIS® S 5 GW PSLPS1.CC	with CCT 2700 K - 4000 K
DURIS® S 5 GW PSLRS1.EC	with CCT 2700 K - 6500 K
DURIS® S 5 GW PSLRS1.CC	with CCT 2700 K - 4000 K
DURIS® S 5 GW PSLRS1.PC	with CCT 3000 K - 6500 K
DURIS® S 5 GW PSLR31.EM	with CCT 2700 K - 6500 K
DURIS® S 5 GW PSLR31.CM	with CCT 2000 K - 4000 K
DURIS® S 5 GW PSLR32.EM	with CCT 2700 K - 6500 K
DURIS® S 5 GW PSLR32.CM	with CCT 2700 K - 4000 K
DURIS® S 5 GW PSLR32.PM	with CCT 3000 K - 6500 K
DURIS® S 5 GW PSLM31.EM	with CCT 2700 K - 6500 K
DURIS® S 5 GW PSLM31.CM	with CCT 2700 K - 4000 K

Distribution of part or all of the contents of this Document to any 3rd party in any form without the prior permission of OSRAM Opto Semiconductors GmbH is prohibited except in accordance with applicable mandatory law.

END OF DOCUMENT

OSRAM Opto Semiconductors GmbH

Head Office:

Leibnizstrasse 4 93055 Regensburg,
Germany Phone +49 941 850-5 Fax +49
941 850-1002 www.osram-os.com

OSRAM
Opto Semiconductors

Luminária Pública Plus

SX-INLPP



SX LIGHTING

A nossa luz reflete o melhor em você

1Doc: 1129/1775

Desempenho

- Fácil manutenção (abertura superior)
- Protetor de surto mínimo 10kV | 12kA
- Dimerização Opcional 0-10v e Telegestão
- Resistência a impacto IK09
- Exclusiva liga de alumínio naval

Eficiência energética até **192** Lumens por Watts

05 anos de garantia

Grau de proteção **IP66**

Proteção Antissurto

Temperatura de operação **-40 a 55° C**

Vida útil L70 **94 mil horas**

Aplicações

Vias Públicas | Condomínios | Praças e Parques | Estacionamentos | Rodovias | Clubes Esportivos e Lazer | Aeroportos | Portos | Ambientes Externos

Cases de sucesso





Acesse todos os cases

Prefeitura de Taubaté

Informações disponíveis do case

DTS INLPPLPE-001 24082022

Características do produto

Utilizamos em nossos os produtos, tecnologia SMD LED, o que possibilita um melhor dimensionamento térmico, permitindo estender sua vida útil ao máximo, uma vez que trabalha com temperaturas reduzidas.

Todos os produtos SX Lighting passam por criteriosos testes técnicos, nacionais e internacionais, certificando suas características elétricas, fotométricas e mecânicas, sendo que no Brasil esses testes são feitos em laboratórios homologados pelo INMETRO.



Acesse o manual de instruções

Codificação

SX	IN	LPP	020	K50	L12		
Prefixo	Certificação	Linha	Potência	Temp. de cor	Lente	Cor	Opcional
SX	Inmetro	Plus	070	K40 | 4.000K	L12 | Tipo II	BR - Branco (Padrão)	Sem base relé
			100	K50 | 5.000K		CZ- Cinza	F3P | Base 3 Pinos
			120			AZ - Azul	F7P | Base 7 Pinos
			150			PT - Preto	
						VD - Verde	
						AM - Amarelo	
						VM - Vermelho	

DTS INLPPLPE-001 24082022

Características técnicas

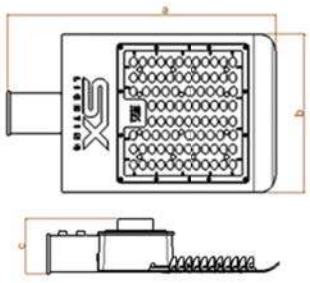
4.000 K	MODELO	SXINLPP070	SXINLPP100	SXINLPP120	SXINLPP150	SXINLPE150
	Potência do Sistema	70 W	100 W	120 W	150 W	150 W
	Fluxo Luminoso do LED (@Tj25°C)	11.793 lm	16.848 lm	20.217 lm	25.272 lm	29.646 lm
	Fluxo Luminoso da Luminária (@Tj65°)	10.920 lm	15.600 lm	18.720 lm	23.400 lm	27.450 lm
	Eficácia Luminosa da Luminária	156 lm/W	156 lm/W	156 lm/W	156 lm/W	183 lm/W
	Corrente de Consumo	0,31 A	0,45 A	0,54 A	0,68 A	0,68 A

5.000 K	MODELO	SXINLPP070	SXINLPP100	SXINLPP120	SXINLPP150	SXINLPE150
	Potência do Sistema	70 W	100 W	120 W	150 W	150 W
	Fluxo Luminoso do LED (@Tj25°C)	11.793 lm	16.848 lm	20.217 lm	25.272 lm	31.104 lm
	Fluxo Luminoso da Luminária (@Tj65°)	10.920 lm	15.600 lm	18.720 lm	23.400 lm	28.800 lm
	Eficácia Luminosa da Luminária	156 lm/W	156 lm/W	156 lm/W	156 lm/W	192 lm/W
	Corrente de Consumo	0,31 A	0,45 A	0,54 A	0,68 A	0,68 A

Equivalência	até 150 W	até 250 W	400 W / 500W
Ângulo de Abertura Padrão	Tipo II Conforme NBR 5101		
Índice de Repodução de Cor	> 72		
Frequência de Operação	50 ~ 60 Hz		
Fator de Potência	> 0,95		
Harmônica	< 10%		
Dimerização para Telegestão	1 ~ 10 V		
Grau de Proteção	IP66 (óptico e compartimento driver)		
Proteção Antissurto	10 kV | 10 kA 10kV | 12kA		
Tensão de Operação	202 ~ 254 Vac (padrão) / 108 ~ 305 (bivolt)		
Vida Útil da Luminária	100.000h		
Vida Útil - L70	94.000h		
Tipo de Proteção	Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente, Sobreaquecimento		
Refrator	Policarbonato		
Material	Corpo e Tampa em Aluminío Injetado		
Opcional Base Relé	3 e 7 pinos		
Quantidade de Módulos	1		

Dimensões

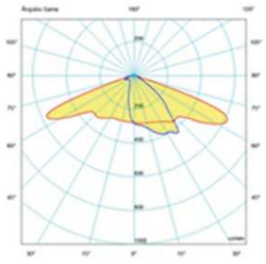
Dimensões (mm)	A	B	C	Peso - Kg
SX-INLPP070	412	245	106	2,9 Kg
SX-INLPP100	412	245	106	2,9 Kg
SX-INLPP120	492	245	106	3,6 Kg
SX-INLPP150	492	245	106	3,6 Kg
SX-INLPE150	569	283	106	5,3 Kg



Curva fotométrica

Acesse o manual de manutenção e limpeza

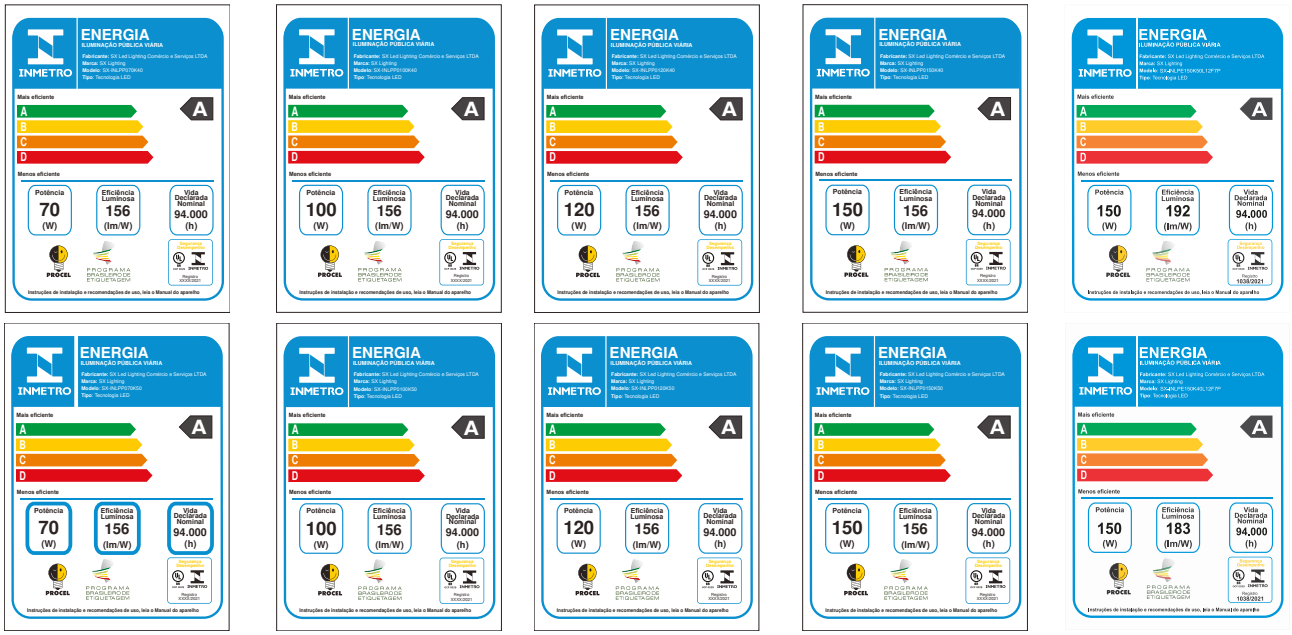
Tipo II





Normas e Certificações

- NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios
- NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP)
- NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança
- IES LM 80-08 - Approved Method for Measurements Lumen Maintenance of LED Light Sources
- IES TM 21 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED light Sources
- PORTARIA n°20 - Requisitos se aplicam aos seguintes tipos de luminárias destinadas à iluminação pública viária



Instalação

A instalação pode ser feita em postes com braço de comprimento mínimo de 125 mm, com diâmetro entre 48mm a 60mm (padrão). Para braços de 24mm a 48mm (opcional), a instalação pode ser feita por meio de dois parafusos de comprimento maior, bucha ou luva (sendo esses itens opções de compra a parte), para o braço articulado da luminária.

Os parafusos deverão ser apertados com torque mínimo de 8 N.m. para garantir a segurança da instalação.

ATERRAMENTO

Para o correto funcionamento do produto é obrigatório o aterramento, o rabicho verde/ amarelo (aterramento) deve estar interligado ao BEP (Barramento de entrada principal) da instalação de acordo com a norma ABNT NBR-5410 - ITEM 6.4.6.



Opcionais



Sem opcional



Base para relé 3 pinos



Base padrão Nema 7 pinos



Shorting Cap

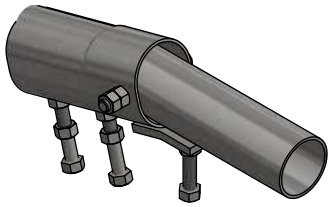


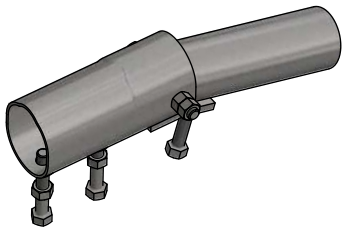
Relé fotoelétrico ou controlador de Telegestão

* Relé fotoelétrico, Shorting Cap ou Controlador vendidos separadamente.

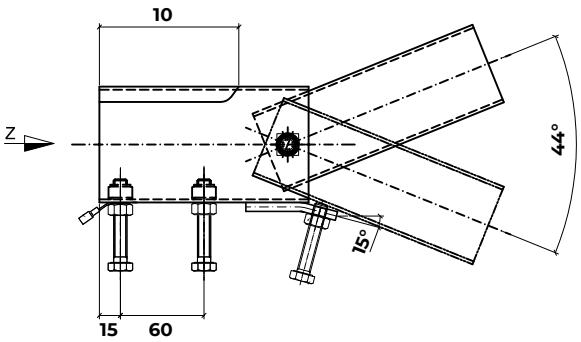
Suporte nivelador

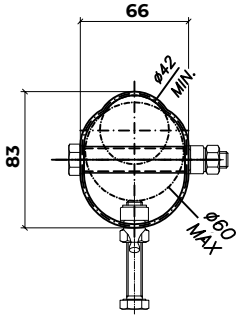
Para instalação de luminárias LED, fixação em braços com diâmetro externo de 48 a 60 mm. Obs: O tubo do nivelador que irá encaixar na luminária será de acordo com o diâmetro externo do suporte.





SXREVBRAART001 - BRAÇO ARTICULADO AÇO GALVANIZADO 48-60MM





VISTA "Z"

NOTAS:

Todas as medidas estão em mm, exceto quando indicado

* Suporte nivelador vendido separadamente

DTS INLPPLPE-001 24082022

SX LIGHTING

A nossa luz reflete o melhor em você

PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

CONHEÇA A AMAZÔNIA

Leia ou clique no QR Code e acesse nosso site.

www.sxlighting.com.br

comercial@sxlighting.com.br
(12) 3641-6522

Matriz | Fábrica: R. José Ayrton Machado, 150, Feital - Pindamonhangaba/SP

Filial | Fábrica: R. Araçaí, 1052, Flores - Manaus/AM

PRODUZIDO NO BRASIL

BNDES

Certificada ISO 9001:2015

DTS INLPPI.PE-001 24082022

1Doc: 1135/1775



Linha **INVICTUS** ZL 70

Iluminação Profissional LED
ESPORTIVA

Indústria Nacional

WWW.ZAGONEL.COM.BR

Zagonel®

ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED

É do Brasil, pode confiar.

Apresentação

Temos como principal objetivo desenvolver produtos de qualidade única, buscando sempre apresentar soluções inteligentes para os equipamentos de iluminação LED, aliando design e tecnologia em sua composição.

Nos orgulhamos de entregar produtos nacionais de excelente qualidade, que podem ser disponibilizados para o mercado mundial.

Como resultado da nossa dedicação e esforço, apresentamos grande variedade de produtos no mercado de iluminação LED, para ambientes públicos e privados.

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001 EMPRESA CERTIFICADA

Confira algumas marcas que conhecem nossa qualidade:

Grendene · McDonald's · aurora · brf · arteris · Finestra Móveis · Grupo Pão de Açúcar · Farmácias São João · TIROL · SESI · ARCUS Indústria Gráfica · Shopping Pátio Chapecó · Dass · MiliuM · UNOCHAPECÓ · ARENA OPA BIER · Copacol · SICOOB · M. Dias Branco · COPOBRAS · Praia Clube Uberlândia MG · Triunfo Concebra · Nippon · Lar · Graal

Quem conhece, confia!

Indústria Nacional

1Doc: 1137/1775

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio.

Linha INVICTUS »

Os refletores da linha ZL70 atendem as necessidades de forma prática e versátil. Essa linha conta com uma instalação simples e pode ser aplicada em diferentes alturas, nos mais diversos segmentos.

Entregamos o que há de mais recente em tecnologia LED, o driver é fabricado no Brasil com tecnologia Zagonel e engenharia de ponta para oferecer a melhor qualidade, conforto visual e alta eficiência energética.

Os produtos contam com a solução completa para quadras, estádios, estacionamentos, fachadas, usinas, outdoors, túneis, etc.

100W, 150W, 200W, 250W, 500W, 800W, 1000W



Zagonel®
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED

É do Brasil, pode confiar.

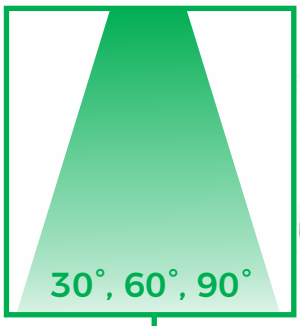
Indústria Nacional

Zagonel®
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED

É do Brasil, pode confiar.

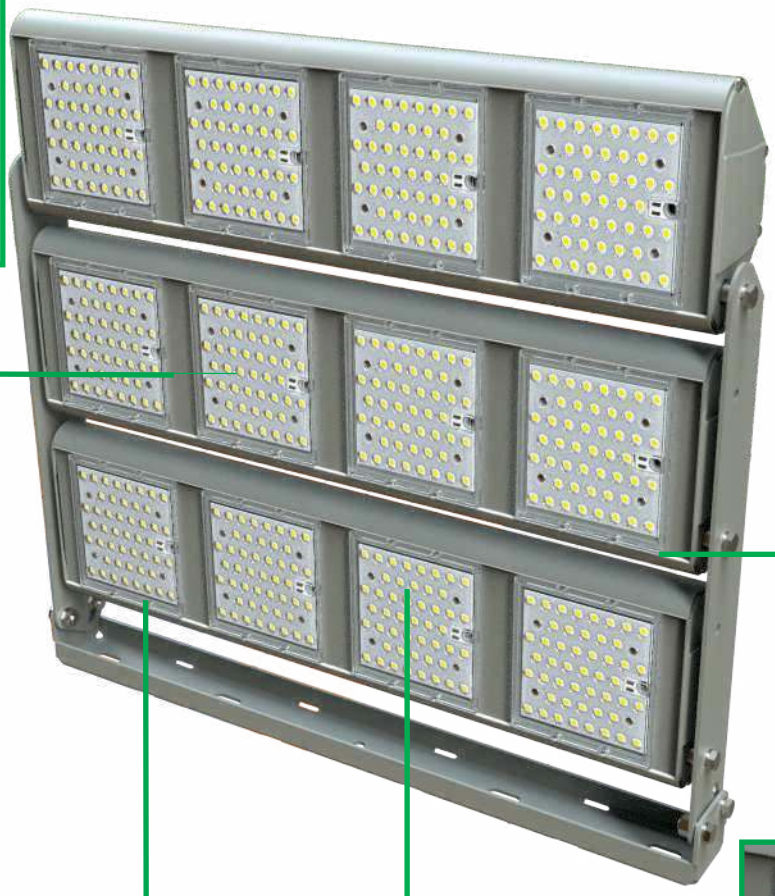
Linha INVICTUS

Distribuição luminosa diferenciada



Corpo articulável





Corpo total em alumínio





Lente em Policarbonato

APLICAÇÕES



Indústria Nacional

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio.

1Doc:

Zagonel®
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED

É do Brasil, pode confiar.

Linha
INVICTUS

CARACTERISTICAS TECNICAS

Potência Nominal	**100W**			
Modelo	ZL-7062	ZL-7063	ZL-7008	ZL-7009
Temperatura de Cor (CCT)	4.000K	4.000K	5.000K	5.000K
Fluxo Luminoso Efetivo (Lúmens)(10%) *	16.500lm	16.500lm	16.500lm	16.500lm
Eficácia Luminosa (10%) *	165lm/W	165lm/W	165lm/W	165lm/W
Fluxo Luminoso do LED (@Tj=25°C) (10%)	19.305lm	19.305lm	19.305lm	19.305lm
Corrente de Entrada (Driver) (127V / 220V)	803mA - 127V | 464mA - 220V			
Tensão de Alimentação (Driver)	100-250Vac | 50-60Hz			
Fator de Potência (FP)	>0,98			
Distorção Harmônica de Corrente (ATHD)	<10%			
Sistema de Fotocélula	Não incluso			
Classe de Isolação Elétrica **	Classe 1			
Fonte de Luz	LED SMD (Surface Mounted Device)			
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	70			
Vida Útil do LED ***	L70 / 90.000hs			
Ângulo de Irradiação Luminosa	60°	90°	60°	90°
Lente	Policarbonato			
Acabamento	Pintura eletrostática pó			
Sistema de Fixação	Suporte em alumínio			
Estrutura Principal Dissipador	Alumínio			
Proteção Contra Impacto	IK 10			
Garantia	5 Anos (contra defeitos de fabricação)			
Grau de Proteção	IP 67			
Temperatura Ambiente de Operação (Ta)	-30°C à 50°C			
Dispositivo de proteção contra surtos	10 kV | 12 k			
Peso do Produto (aproximado)	3,5kg			

* É de suma importância que a região da lente (proteção) sobre o LED não seja coberta, obstruindo a passagem de luz e que tenha uma limpeza periódica, evitando assim um superaquecimento no LED e garantindo vida útil.
** Representa o nível de proteção contra choque elétrico, normatizado pela IEC61140.
*** Valor projetado conforme tabela TM-21 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | Medidas aproximadas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio

Abilux
Associação Brasileira da Indústria de Iluminação

AFABEE
Associação dos Fabricantes Brasileiros de Eficiência Energética

5 Garantia de anos

Indústria Nacional

1Doc: 1140/1775

Zagonel®
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED

É do Brasil, pode confiar.

Linha
INVICTUS

CARACTERISTICAS TECNICAS

Potência Nominal	**150W**			
Modelo	ZL-7056	ZL-7057	ZL-7010	ZL-7011
Temperatura de Cor (CCT)	4.000K	4.000K	5.000K	5.000K
Fluxo Luminoso Efetivo (Lúmens)(10%) *	25.500lm	25.500lm	25.500lm	25.500lm
Eficácia Luminosa (10%) *	170lm/W	170lm/W	170lm/W	170lm/W
Fluxo Luminoso do LED (@Tj=25°C) (10%)	29.835lm	29.835lm	29.835lm	29.835lm
Corrente de Entrada (Driver) (127V / 220V)	1,2mA - 127V | 696mA - 220V			
Tensão de Alimentação (Driver)	100-250Vac | 50-60Hz			
Fator de Potência (FP)	>0,98			
Distorção Harmônica de Corrente (ATHD)	<10%			
Sistema de Fotocélula	Não incluso			
Classe de Isolação Elétrica **	Classe 1			
Fonte de Luz	LED SMD (Surface Mounted Device)			
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	70			
Vida Útil do LED ***	L70 / 90.000hs			
Ângulo de Irradiação Luminosa	60°	90°	60°	90°
Lente	Policarbonato			
Acabamento	Pintura eletrostática pó			
Sistema de Fixação	Suporte em alumínio			
Estrutura Principal Dissipador	Alumínio			
Proteção Contra Impacto	IK 10			
Garantia	5 Anos (contra defeitos de fabricação)			
Grau de Proteção	IP 67			
Temperatura Ambiente de Operação (Ta)	-30°C à 50°C			
Dispositivo de proteção contra surtos	10 kV | 12 k			
Peso do Produto (aproximado)	4,5kg			

* É de suma importância que a região da lente (proteção) sobre o LED não seja coberta, obstruindo a passagem de luz e que tenha uma limpeza periódica, evitando assim um superaquecimento no LED e garantindo vida útil.
** Representa o nível de proteção contra choque elétrico, normatizado pela IEC61140.
*** Valor projetado conforme tabela TM-21 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | Medidas aproximadas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio

Abilux
Associação Brasileira da Indústria de Iluminação

AFABEE
Associação dos Fabricantes Brasileiros de Eficiência Energética

5 Garantia de anos

Indústria Nacional

Zagonel®
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED

É do Brasil, pode confiar.

Linha
INVICTUS

CARACTERISTICAS TECNICAS

Potência Nominal	**200W**			
Modelo	ZL-7050	ZL-7051	ZL-7012	ZL-7013
Temperatura de Cor (CCT)	4.000K	4.000K	5.000K	5.000K
Fluxo Luminoso Efetivo (Lúmens)(10%) *	33.000lm	33.000lm	33.000lm	33.000lm
Eficácia Luminosa (10%) *	165lm/W	165lm/W	165lm/W	165lm/W
Fluxo Luminoso do LED (@Tj=25°C) (10%)	38.610lm	38.610lm	38.610lm	38.610lm
Corrente de Entrada (Driver) (127V / 220V)	1,6A - 127V | 930mA - 220V			
Tensão de Alimentação (Driver)	100-250Vac | 50-60Hz			
Fator de Potência (FP)	>0,98			
Distorção Harmônica de Corrente (ATHD)	<10%			
Sistema de Fotocélula	Não incluso			
Classe de Isolação Elétrica **	Classe 1			
Fonte de Luz	LED SMD (Surface Mounted Device)			
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	70			
Vida Útil do LED ***	L70 / 90.000hs			
Ângulo de Irradiação Luminosa	60°	90°	60°	90°
Lente	Policarbonato			
Acabamento	Pintura eletrostática pó			
Sistema de Fixação	Suporte em alumínio			
Estrutura Principal Dissipador	Alumínio			
Proteção Contra Impacto	IK 10			
Garantia	5 Anos (contra defeitos de fabricação)			
Grau de Proteção	IP 67			
Temperatura Ambiente de Operação (Ta)	-30°C à 50°C			
Dispositivo de proteção contra surtos	10 kV | 12 k			
Peso do Produto (aproximado)	6,5kg			

* É de suma importância que a região da lente (proteção) sobre o LED não seja coberta, obstruindo a passagem de luz e que tenha uma limpeza periódica, evitando assim um superaquecimento no LED e garantindo vida útil.
** Representa o nível de proteção contra choque elétrico, normatizado pela IEC61140.
*** Valor projetado conforme tabela TM-21 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | Medidas aproximadas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio

Abilux
Associação Brasileira da Indústria de Iluminação

AFABEE
Associação dos Fabricantes Brasileiros de Eficiência Energética

5 Garantia de anos

Indústria Nacional

1Doc: 1142/1775

Zagonel®
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED

É do Brasil, pode confiar.

Linha
INVICTUS

CARACTERISTICAS TECNICAS

Potência Nominal	**250W**					
Modelo	ZL-7043	ZL-7044	ZL-7045	ZL-7004	ZL-7014	ZL-7015
Temperatura de Cor (CCT)	4.000K	4.000K	4.000K	5.000K	5.000K	5.000K
Fluxo Luminoso Efetivo (Lúmens)(10%) *	38.750lm	42.500lm	42.500lm	38.750lm	42.500lm	42.500lm
Eficácia Luminosa (10%) *	155lm/W	170lm/W	170lm/W	155lm/W	170lm/W	170lm/W
Fluxo Luminoso do LED (@Tj=25°C) (10%)	43.337lm	49.725lm	49.725lm	45.337lm	49.725lm	49.725lm
Corrente de Entrada (Driver) (127V / 220V)	2 A - 127 V | 1,16 A - 220 V					
Tensão de Alimentação (Driver)	100-250Vac | 50-60Hz					
Fator de Potência (FP)	>0,98					
Distorção Harmônica de Corrente (ATHD)	<10%					
Sistema de Fotocélula	Não incluso					
Classe de Isolação Elétrica **	Classe 1					
Fonte de Luz	LED SMD (Surface Mounted Device)					
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	70					
Vida Útil do LED ***	L70 / 90.000hs					
Ângulo de Irradiação Luminosa	30°	60°	90°	30°	60°	90°
Lente	Policarbonato					
Acabamento	Pintura Eletrostática pó					
Sistema de Fixação	Suporte em aço carbono					
Estrutura Principal Dissipador	Alumínio					
Proteção Contra Impacto	IK 10					
Garantia	5 Anos (contra defeitos de fabricação)					
Grau de Proteção	IP 67					
Temperatura Ambiente de Operação (Ta	-30°C à 50°C					
Dispositivo de proteção contra surtos	10 kV | 12 k					
Peso do Produto (aproximado)	7,2kg					

* É de suma importância que a região da lente (proteção) sobre o LED não seja coberta, obstruindo a passagem de luz e que tenha uma limpeza periódica, evitando assim um superaquecimento no LED e garantindo vida útil.
** Representa o nível de proteção contra choque elétrico, normatizado pela IEC61140.
*** Valor projetado conforme tabela TM-21 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | Medidas aproximadas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio

Abilux
Associação Brasileira da Indústria de Iluminação

AFABEE
Associação dos Fabricantes Brasileiros de Eficiência Energética

5 Garantia de anos

Indústria Nacional

Zagonel®
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED

É do Brasil, pode confiar.

Linha
INVICTUS

CARACTERISTICAS TECNICAS

Potência Nominal	**500W**					
Modelo	ZL-7037	ZL-7038	ZL-7039	ZL-7023	ZL-7022	ZL-7024
Temperatura de Cor (CCT)	4.000K	4.000K	4.000K	5.000K	5.000K	5.000K
Fluxo Luminoso Efetivo (Lúmens)(10%) *	80.000lm	85.000lm	85.000lm	80.000lm	85.000lm	85.000lm
E□cácia Luminosa (10%) *	160lm/W	170lm/W	170lm/W	160lm/W	170lm/W	170lm/W
Fluxo Luminoso do LED (@Tj=25°C) (10%)	93.600lm	99.450lm	99.450lm	93.600lm	99.450lm	99.450lm
Corrente de Entrada (Driver) (127V / 220V)	4 A - 127 V | 2,3 A - 220 V					
Tensão de Alimentação (Driver)	100-250Vac | 50-60Hz					
Fator de Potência (FP)	>0,98					
Distorção Harmônica de Corrente (ATHD)	<10%					
Sistema de Fotocélula	Não incluso					
Classe de Isolação Elétrica **	Classe 1					
Fonte de Luz	LED SMD (Surface Mounted Device)					
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	70					
Vida Útil do LED ***	L70 / 90.000hs					
Ângulo de Irradiação Luminosa	30°	60°	90°	30°	60°	90°
Lente	Policarbonato					
Acabamento	Pintura eletrostática pó					
Sistema de Fixação	Suporte em aço carbono					
Estrutura Principal Dissipador	Alumínio					
Proteção Contra Impacto	IK 10					
Garantia	5 anos (contra defeitos de fabricação)					
Grau de Proteção	IP 67					
Temperatura Ambiente de Operação (Ta	-30°C à 50°C					
Dispositivo de proteção contra surtos	10 kV | 12 k					
Peso do Produto (aproximado)	18kg					
Dimerização	Não contém			0 - 10V	Não contém	

* É de suma importância que a região da lente (proteção) sobre o LED não seja coberta, obstruindo a passagem de luz e que tenha uma limpeza periódica, evitando assim um superaquecimento no LED e garantindo vida útil.
** Representa o nível de proteção contra choque elétrico, normatizado pela IEC61140.
*** Valor projetado conforme tabela TM-21 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | Medidas aproximadas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modi□cações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio

Abilux
Associação Brasileira da Indústria de Iluminação

AFABEE
Associação dos Fabricantes Brasileiros de Eficiência Energética

5 Garantia de anos

Indústria Nacional

Zagonel®
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED

É do Brasil, pode confiar.

Linha
INVICTUS

CARACTERISTICAS TECNICAS

Potência Nominal	**800W**					
Modelo	ZL-7031	ZL-7032	ZL-7033	ZL-7007	ZL-7020	ZL-7021
Temperatura de Cor (CCT)	4.000K	4.000K	4.000K	5.000K	5.000K	5.000K
Fluxo Luminoso Efetivo (Lúmens)(10%) *	124.000lm	136.000lm	132.000lm	124.000lm	136.000lm	132.000lm
Eficácia Luminosa (10%) *	155lm/W	170lm/W	165lm/W	155lm/W	170lm/W	165lm/W
Fluxo Luminoso do LED (@Tj=25°C) (10%)	145.080lm	159.120lm	154.440lm	145.080lm	159.120lm	154.440lm
Corrente de Entrada (Driver) (127V / 220V)	6,4 A - 127 V | 3,7 A - 220 V					
Tensão de Alimentação (Driver)	100-250Vac | 50-60Hz					
Fator de Potência (FP)	>0,98					
Distorção Harmônica de Corrente (ATHD)	<10%					
Sistema de Fotocélula	Não incluso					
Classe de Isolação Elétrica **	Classe 1					
Fonte de Luz	LED SMD (Surface Mounted Device)					
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	70					
Vida Útil do LED ***	L70 / 90.000hs					
Ângulo de Irradiação Luminosa	30°	60°	90°	30°	60°	90°
Lente	Policarbonato					
Acabamento	Pintura eletrostática pó					
Sistema de Fixação	Suporte em aço carbono					
Estrutura Principal Dissipador	Alumínio					
Proteção Contra Impacto	IK 10					
Garantia	5 Anos (contra defeitos de fabricação)					
Grau de Proteção	IP 67					
Temperatura Ambiente de Operação (Ta	-30°C à 50°C					
Dispositivo de proteção contra surtos	10 kV | 12 k					
Peso do Produto (aproximado)	26kg					

* É de suma importância que a região da lente (proteção) sobre o LED não seja coberta, obstruindo a passagem de luz e que tenha uma limpeza periódica, evitando assim um superaquecimento no LED e garantindo vida útil.
** Representa o nível de proteção contra choque elétrico, normatizado pela IEC61140.
*** Valor projetado conforme tabela TM-21 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | Medidas aproximadas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio

Abilux
Associação Brasileira da Indústria de Iluminação

AFABEE
Associação dos Fabricantes Brasileiros de Eficiência Energética

5 Garantia de anos

Indústria Nacional

1Doc: 1145/1775

Zagonel®
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED

É do Brasil, pode confiar.

Linha
INVICTUS

CARACTERISTICAS TECNICAS

Potência Nominal	**1000W**			
Modelo	ZL-7025	ZL-7026	ZL-7005	ZL-7016
Temperatura de Cor (CCT)	4.000K	4.000K	5.000K	5.000K
Fluxo Luminoso Efetivo (Lúmens)(10%) *	155.000lm	170.000lm	155.000lm	170.000lm
Eficácia Luminosa (10%) *	155lm/W	170lm/W	155lm/W	170lm/W
Fluxo Luminoso do LED (@Tj=25°C) (10%)	181.350lm	198.900lm	181.350lm	198.900lm
Corrente de Entrada (Driver) (127V / 220V)	8 A - 127V | 4,6 A - 220V			
Tensão de Alimentação (Driver)	100-250Vac | 50-60Hz			
Fator de Potência (FP)	>0,98			
Distorção Harmônica de Corrente (ATHD)	<10%			
Sistema de Fotocélula	Não incluso			
Classe de Isolação Elétrica **	Classe 1			
Fonte de Luz	LED SMD (Surface Mounted Device)			
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	70			
Vida Útil do LED ***	L70 / 90.000hs			
Ângulo de Irradiação Luminosa	30°	60°	30°	60°
Lente	Policarbonato			
Acabamento	Pintura eletrostática pó			
Sistema de Fixação	Suporte em aço carbono			
Estrutura Principal Dissipador	Alumínio			
Proteção Contra Impacto	IK 10			
Garantia	5 Anos (contra defeitos de fabricação)			
Grau de Proteção	IP 67			
Temperatura Ambiente de Operação (Ta	-30°C à 50°C			
Dispositivo de proteção contra surtos	10 kV | 12 k			
Peso do Produto (aproximado)	**31kg**			

* É de suma importância que a região da lente (proteção) sobre o LED não seja coberta, obstruindo a passagem de luz e que tenha uma limpeza periódica, evitando assim um superaquecimento no LED e garantindo vida útil.
** Representa o nível de proteção contra choque elétrico, normatizado pela IEC61140.
*** Valor projetado conforme tabela TM-21 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | Medidas aproximadas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio

Abilux
Associação Brasileira da Indústria de Iluminação

AFABEE
Associação dos Fabricantes Brasileiros de Eficiência Energética

5 Garantia de anos

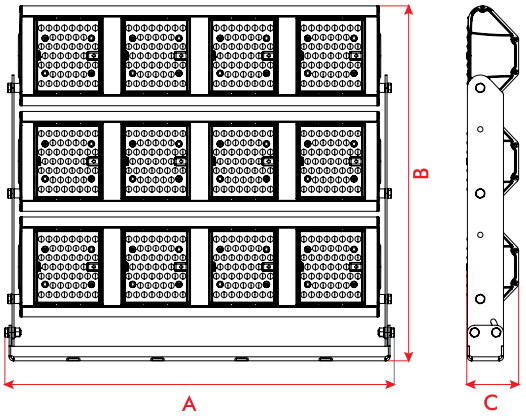
Indústria Nacional

1Doc: 1146/1775

Zagonel®
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED

É do Brasil, pode confiar.

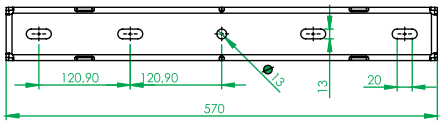
Dimensões

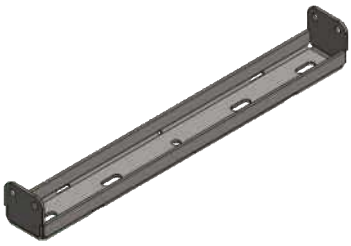


	A	B	C
100W	270mm	240mm	100mm
150W	390mm	240mm	100mm
200W	500mm	240mm	100mm
250W	560mm	240mm	100mm
500W	590mm	475mm	100mm
600W	590mm	475mm	100mm
800W	590mm	690mm	100mm
1000W	760mm	690mm	100mm

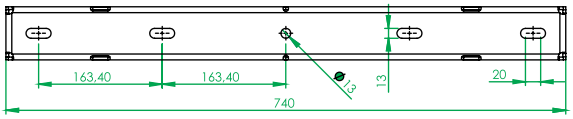
Base

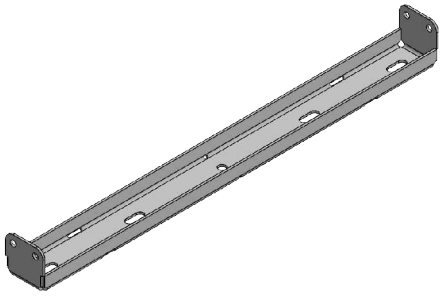
500W | 600W | 800W





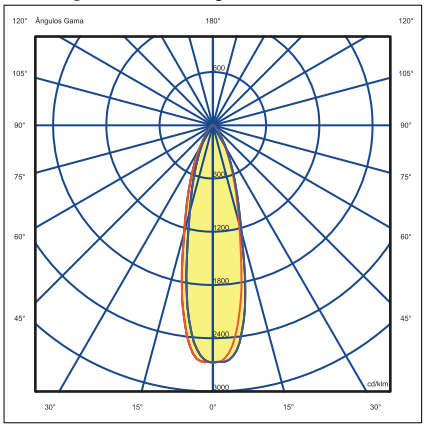
1000W



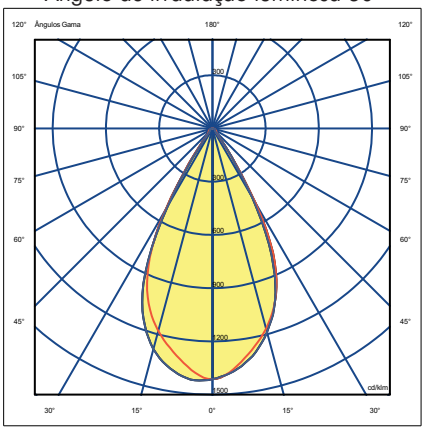


Curva fotométrica da lente

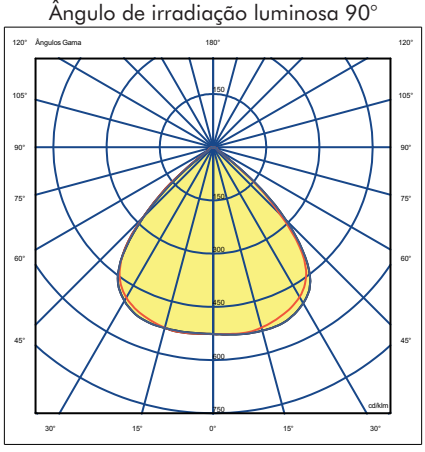
Ângulo de irradiação luminosa 30°



Ângulo de irradiação luminosa 60°



Ângulo de irradiação luminosa 90°



1Doc:

Indústria Nacional

Zagonel®
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED

É do Brasil, pode confiar.

Linha INVICTUS



CENTRAL DE ATENDIMENTO

Telefone: (+55) 49 3366-6000 | (+55) 49 98827-9482

BR 282, km 576 | CEP 89.870-000 | Pinhalzinho/SC

Produzido por Zagonel S.A

CNPJ 81.365.223/0001-54

Indústria Nacional

Conheça toda a linha de produtos no site

WWW.ZAGONEL.COM.BR

1Doc: 1148/1775

Rev. 05 - Jul/2022

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.464.349/0001-26** DUNS®: **900804422**
Razão Social: **N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **N-LED COMERCIO E SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/01/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **31/03/2011**
CNAE Primário: **4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

CNAE Secundário 1: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 2: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 3: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 4: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 5: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 6: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 7: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 8: **4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE**
CNAE Secundário 9: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 10: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**
CNAE Secundário 11: **4649-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA;**
CNAE Secundário 12: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 13: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 14: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 15: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 16: **4671-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS**
CNAE Secundário 17: **4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 18: **4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 19: **4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS**
CNAE Secundário 20: **4687-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E**
CNAE Secundário 21: **4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS**
CNAE Secundário 22: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 23: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 24: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

CNAE Secundário 25: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 26: **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 27: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 28: **4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E**
CNAE Secundário 29: **4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**
CNAE Secundário 30: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
CNAE Secundário 31: **7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO**

Dados para Contato

CEP: **74.343-370**
Endereço: **AVENIDA GUARUJA, 740 - QUADRA34 LOTE 30/31 SALA 2 - JARDIM**
Município / UF: **Goiânia / Goiás**
Telefone: **(62) 39424472**
E-mail: **CONTABILIDADE@GRUPOF8.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **438.764.121-53**
Nome: **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **438.764.121-53**
Nome: **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**
E-mail: **licitacao1@grupof8.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **438.764.121-53** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**
Número do Documento: **2179709-2ºvia** Órgão Expedidor: **SSP-GO**
Data de Expedição: **02/06/2011** Data de Nascimento: **05/11/1960**
Filiação Materna: **MARIA TEODORA DE OLIVEIRA**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **75.071-740**
Endereço: **RUA PP 16, SN - QD 39 LT 16 - PARQUE DOS PIRINEUS**
Município / UF: **Anápolis / Goiás**
Telefone: **(62) 39424472**
E-mail: **n3licita@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais
3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

Relatório de Credenciamento

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.464.349/0001-26** DUNS®: **900804422**
Razão Social: **N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **N-LED COMERCIO E SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/01/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/01/2024**
Código de Controle: **443A78C1122B526D**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/08/2023**
Código de Controle: **2023070507191991149672**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/01/2024**
Código de Controle: **352309952023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.464.349/0001-26** DUNS®: **900804422**
Razão Social: **N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **N-LED COMERCIO E SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **104980281**
Inscrição Municipal: **3017354**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/08/2023**
Código de Controle: **26232106**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/08/2023**
Código de Controle: **6.738.043-3**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.464.349/0001-26** DUNS®: **900804422**
Razão Social: **N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **N-LED COMERCIO E SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **04/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR **Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, inscrição estadual nº 10.498.028-1; inscrição municipal nº 301.735-4, estabelecida na Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, e-mail **licitacao@grupof8.com.br**, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, Sr.ª Neida Maria de Oliveira, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, com potência mínima 100W; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	ARGOS	ARN7100D5	R$454,23	R$1.816,92
19	20	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima 600W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Ma-nutenção módulo esportivo)	ZAGONEL	ZL-7009	R$727,24	R$14.544,80
	VALOR TOTAL MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						**R$ 16.361,72**

VALOR TOTAL: R$ 16.361,72 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Declaramos que no preço cotado já estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, sociais, lucro, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos que atendemos a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Validade da Proposta: prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital e seus Anexos.
- Estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- Que acatará o pagamento da administração conforme definido na minuta contratual,
- Que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com os termos e condições de execução do contrato estabelecidos no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- Inexistem fatos impeditivos de qualquer natureza para participação no presente processo licitatória, obrigando-nos a comunicar quaisquer fatos que vierem ocorrer.
- O preço final ofertado é fixo e irreajustável.
- Que cumpriremos rigorosamente todas as especificações e requisitos contidos no edital e na proposta apresentada.
- Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.
- Nossa empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. Conforme Certidão Simplificada em anexo na habilitação, conforme do edital.
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas.
- Esta empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos

- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

- Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;

- Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Dados da Empresa	**Dados Bancários:**
• **N3 Comércio e Serviços Ltda** • CNPJ. Nº 13.464.349/0001-26 • Inscrição Estadual nº 10.498.028-1 • Inscrição Municipal nº 301.735-4 • Estabelecida na Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás • Fone**:** (62) 3238-8300 • E-mail: licitacao@grupof8.com.br • Sócia Proprietária: Neida Maria de Oliveira • RG nº 2179709 SSP/GO - CPF nº 438.764.121-53 • Residente e domiciliada em Goiânia – GO	• Banco: Caixa Econômica Federal • Agência nº: 0996 • Conta nº: 1736-2 • Operação: 003 • Titular: N3 Comércio e Serviços Ltda

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153

Assinado de forma digital por NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153
Dados: 2023.07.19 13:50:08 -03'00'

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR **Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, **Sr.ª NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA**,** perante a lei que:

1) Não foi declarada inidônea, pela Administração Direta ou Indireta, Municipal, estadual ou Federal, ou por qualquer por ato do Poder Público;
2) Não está impedido de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas;
3) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
5) Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
6) Sob as penas cabíveis que possui e cumpre todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão em referência, para habilitação com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão em referência, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica – financeira e regularidade fiscal, declarando, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante, instaurada por este órgão;
7) Sob as penas do Art.299 do Código Penal, de que temos plena e total disponibilidade de fornecer os produtos licitados no prazo previsto em edital nos prazos e/ou condições previstas no edital.

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153
Assinado de forma digital por NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153 Dados: 2023.07.19 13:53:19 -03'00'

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, **Sr.ª NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA**,** perante a lei que:

1) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2) Para fins de participação na licitação denominada pregão presencial em referência, instaurada por este órgão**,** assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação;
3) Aceita plenamente os termos, condições e exigências estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos, ressalvado o direito recursal;
4) Não emprega servidor público da área Federal, Estadual, Municipal e Distrital em seu quadro funcional;
5) Recebeu o presente edital com todos os seus elementos, tomando conhecimento de todas as informações e condições, local e horário de realização da licitação e todas as informações necessárias à apresentação de documentos elaboração de propostas;
6) Não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação;
7) Se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital.
8) Está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta de contrato anexa ao presente edital, a ser firmado;
9) O fornecimento dos produtos e materiais serão em conformidade com as exigências do edital e reiteradas no termo de referência, do edital supra mencionado.

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153
Assinado de forma digital por NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153
Dados: 2023.07.19 13:53:03 -03'00'

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pelo **Sr.ª NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA, após o exame dos termos e condições do instrumento convocatório da licitação, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de habilitação como exigidos no referido edital.

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153

Assinado de forma digital por NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153
Dados: 2023.07.19 13:52:48 -03'00'

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR **Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, **Sr.ª NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA**,** sob as penas da lei, que quando da elaboração/confecção de nossa proposta de preço, os mesmos foram cotados incluindo eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como também despesas com reposição, manutenção e outros com os veículos colocados à disposição para a efetiva implementação do objeto licitado e posterior contratado, não se perdendo de vista que o contrato será cumprido com eficiência, presteza, urbanidade e outros não menos importantes, levando sempre em conta o interesse público e administrativo, caso nossa empresa seja vencedora do certame licitatório.

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153
Assinado de forma digital por NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153
Dados: 2023.07.19 13:52:36 -03'00'

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, **Sr.ª NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153
Assinado de forma digital por NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153
Dados: 2023.07.19 13:52:24 -03'00'

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR **Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – IV
REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, Sr.ª **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153
Assinado de forma digital por NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153
Dados: 2023.07.19 13:52:12 -03'00'

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no **CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26**, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, Sr.ª **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153

Assinado de forma digital por NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153
Dados: 2023.07.19 13:51:59 -03'00'

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no **CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26**, sediada à Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, Sr.ª **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do **RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53**, DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153

Assinado de forma digital por NEIDA MARIA DE OLIVEIRA:43876412153
Dados: 2023.07.19 13:51:44 -03'00'

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária
RG n° 2179709 - CPF n° 438.764.121-53

À
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR **Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 09:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A empresa **N3 Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.464.349/0001-26, inscrição estadual nº 10.498.028-1; inscrição municipal nº 301.735-4, estabelecida na Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, e-mail licitacao@grupof8.com.br, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, Sr.ª Neida Maria de Oliveira, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

LOTE 1							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	MARCA PROPRIA	BR100/25	R$41,00	R$615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	MARCA PROPRIA	BC300/48	R$148,82	R$5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	FLEXSUL	PP 2X2,5	R$6,88	R$1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	FLEXSUL	PP 3X2,5	R$8,00	R$576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	INTELLI	CDP-70	R$12,00	R$864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	FLEXSUL	FLEX 450/750V	R$2,27	R$758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	DECORLUX	FI0205	R$8,00	R$800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	G-LIGHT	BULBO LED	R$34,00	R$1.496,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com potência máxima 40w, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs com- provada com lm80 – 170, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lumi- noso mínimo 5.800 lúmens, com fotocélula incorpo-rada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo “CDP”, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portarias nº20/2017. lm-80, folder e garantias	ARGOS + DREI K + INTELLI	ARN7040D5 + RPZ01 + CDP-70	R$690,00	R$34.500,00

10	25	Unid	Luminárias pública LED, com potência máxima 100w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - 170, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu- minoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada** ou tomada, mais **fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante** tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de- verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	ARGOS + DREI K + INTELLI	ARN7080D5 + RPZ01 + CDP-70	R$890,00	R$22.250,00
11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, com potência mínima 100W; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	ARGOS	ARN7100D5	R$890,00	R$3.560,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - 170, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu- minoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada** ou tomada, **mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e** + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter **garantia mínima de 05 anos**. No ato da entrega do produto de- verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	ARGOS + DREI K + INTELLI	ARN7130D5 + RPZ01 + CDP-70	R$1.200,00	R$42.000,00
13	10	Unid	Luminárias pública LED, com potência máxima 180w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu- minoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada** ou tomada, mais **fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros **sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante** tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria nº 20/2017, lm-80, folder e garantias.	ARGOS + DREI K + INTELLI	ARN7150D5 + RPZ01 + CDP-70	R$780,00	R$7.800,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: 30W, voltagem: bivolt, fre- quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	MTX	REFLETOR LED	R$60,00	R$720,00

15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: 50W, voltagem: bivolt, fre- quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Por- tais).	MTX	REFLETOR LED	R$115,50	R$2.310,00
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima 100W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-170), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (ma nutenção ginásio de esportes)	ZAGONEL	ZL-7009	R$916,76	R$59.589,40
17	10	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência má- xima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí- nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Ma- nutenção ginásio de esportes)	ZAGONEL	ZL-7009	R$1.100,00	R$11.000,00
18	70	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	ZAGONEL	ZL-7009	R$1.100,00	R$77.000,00
19	20	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima 600W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Ma-nutenção módulo esportivo)	ZAGONEL	ZL-7009	R$2.373,33	R$47.466,60
20	250	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	ILUMATIC	RM-74	R$35,00	R$8.750,00
21	250	Unid	Conector Tapite	FUNDIPEÇAS	PARALELO 1P	R$4,71	R$1.177,50
22	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	INCESA	16-120	R$24,00	R$1.728,00
	VALOR TOTAL MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						**R$ 331.945,48**

VALOR TOTAL: R$ 331.945,48 (Trezentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Declaramos que no preço cotado já estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, sociais, lucro, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos que atendemos a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Validade da Proposta: prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital e seus Anexos.
- Estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- Que acatará o pagamento da administração conforme definido na minuta contratual,
- Que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com os termos e condições de execução do contrato estabelecidos no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- Inexistem fatos impeditivos de qualquer natureza para participação no presente processo licitatória, obrigando-nos a comunicar quaisquer fatos que vierem ocorrer.
- O preço final ofertado é fixo e irreajustável.
- Que cumpriremos rigorosamente todas as especificações e requisitos contidos no edital e na proposta apresentada.
- Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.
- Nossa empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. Conforme Certidão Simplificada em anexo na habilitação, conforme do edital.

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas.
- Esta empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;
- Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Dados da Empresa	**Dados Bancários:**
• **N3 Comércio e Serviços Ltda** • CNPJ. Nº 13.464.349/0001-26 • Inscrição Estadual nº 10.498.028-1 • Inscrição Municipal nº 301.735-4 • Estabelecida na Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás • Fone**:** (62) 3238-8300 • E-mail: licitacao@grupof8.com.br • Sócia Proprietária: Neida Maria de Oliveira • RG nº 2179709 SSP/GO - CPF nº 438.764.121-53 • Residente e domiciliada em Goiânia – GO	• Banco: Caixa Econômica Federal • Agência nº: 0996 • Conta nº: 1736-2 • Operação: 003 • Titular: N3 Comércio e Serviços Ltda

N3 Comércio e Serviços Ltda
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Sócia Proprietária

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13464349000126

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 14:05:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **13.464.349/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 64- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2023 às 11:39:43

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Web Eletrica Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

10_Certidao_Posit_com_Efeito_de_Neg_emissao_07_Jun_2023_.pdf
11_Alavara_Funcionamento_Venc_2024.pdf
12_Cartao_Inscricao_Venc_2024.pdf
13_CERT_NEG_MUN_VENC_02_AGO_2023.pdf
14_CERT_FALENCIA_EMISS_01_JUL_2023.pdf
15_Balanco_Livro_n_7_e_Indices_Economicos_Financeiros.pdf
16_CRC_CONTADOR.pdf
17_Atestados_Cap_Tecnica_Web.pdf
18_consultarCRC_26492610000143_2023_07_04.pdf
19_ConsultaConsolidada_26492610000143_10_7_2023.pdf
1_CNH_Digital_WEBERSSON_2032.pdf
20_Certidao_negativa.pdf
21_DECLARACOES.pdf
2_CONTRATO_SOCIAL_WEB_2020.pdf
3_PROCESSO_C230000298614_662023_10142.pdf
4_SIMPLES_EMISS_01_JUL_2023.pdf
5_CNPJ_EMISS_01_JUL_2023.pdf
6_CERT_TRIB_FEDER_VENC_14_OUT_2023.pdf
7_FGTS_VENC_04_AGO_2023.pdf
8_CNDT_VENC_28_OUT_2023.pdf
9_FIC_EMISSAO_01_JUL_2023.pdf
consultarSituacaoFornecedor_26492610000143_2023_07_19.pdf
nivel1Credenciamento_26492610000143_2023_07_19.pdf
nivel3RegFiscalFederal_26492610000143_2023_07_19.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_26492610000143_2023_07_19.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_26492610000143_2023_07_19.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA_16_.pdf
PROP_IINICIAL_PE_23_CHOPINZINHO.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA – COM EFEITO DE NEGATIVA
NUMº 381174/2023

Contribuinte : **WEB ELETRICA EIRELI ME**
CCE : ***28.418.238-9***

A presente certidão tem os mesmos efeitos da certidão negativa de débitos, expedida de acordo com o art. 294 da Lei n. 1810, de 22 de Dezembro de 1997, por existirem, em nome do contribuinte acima identificado, créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou débitos não tributários inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, na(s) condição(ões) abaixo especificada(s):

Exigibilidade suspensa, nos termos do art. 300 da Lei nº 1.810/97, c/c o art. 108 da Lei nº 2.315, de Outubro de 2001 e art. 206 do Código Tributário Nacional:

Tipo:	**Referência:**	**Vínculos:**	**Embasamento:**
PPD	919559/2023	28.418.238-9	Parcelamento em dia.

Esta certidão refere-se à situação Tributária do contribuinte no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado, ficando ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:33:26 horas do dia 07/06/2023 (Hora e data – MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A Autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

THATIANE MACIEL DUTRA
CAPELARI:90131118153

Assinado de forma digital por THATIANE MACIEL DUTRA CAPELARI:90131118153
Dados: 2023.06.07 08:35:16 -04'00'

Carimbo / Assinatura

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Nº de Controle
0022390700-8	**26.492.610/0001-43**	**07/11/2016**	**0039390/23-81**

Razão Social
WEB ELETRICA EIRELI

Nome Fantasia
WEB ELETRICA

Localização
RUA MARQUES DE LEAO, 995 - CASA 01
PARQUE DOS NOVOS ESTADOS
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79034-520

Contador

Licença
Não

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	**Não**	**Não**

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICO PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVICO DE REPARACAO E MANUTENCAO PREDIAL, SERVICO DE PINTURA PREDIAL, SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA PREDIAL, SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO HIDRAULICA, SANITARIA E SISTEMA DE GAS PREDIAL, SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, E SERVICO DE JARDINAGEM.

OBS: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO APENAS PARA AS ATIVIDADES 4321500001S1, 4322301009S1, 4322302004S1, 4329104004S1, 4330404007S1, 4399199006S1, 8130300005S1.

CNAE	Atividade
4744-0/01-00	**COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
4744-0/03-00	**COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS**
4742-3/00-00	**COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**

EMITIDO EM: 20/02/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
CA138435055C2E6D8E0B7FD171C14843

CNAE	Atividade
4741-5/00-00	**COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**
4754-7/03-00	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**
4751-2/01-00	**COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**
4789-0/99-00	**COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
4329-1/04-00	**MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS**
4322-3/02-10	**INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR**
4322-3/01-00	**INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS**
4321-5/00-00	**INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**
4330-4/04-00	**SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL**
4399-1/99-00	**SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
4743-1/00-00	**COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS**
4763-6/02-00	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
4761-0/03-00	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
4789-0/07-00	**COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**
8130-3/00-00	**ATIVIDADES PAISAGISTICAS**

NOTA

ESTE ÁLVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2024, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 20/02/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
CA138435055C2E6D8E0B7FD171C14843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Data: 20/02/2023 16:29

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CPF/CNPJ:	DATA ABERTURA:	Nº DE CONTROLE:
0022390700-8	**26.492.610/0001-43**	**07/11/2016**	**0039391/23-62**

CONTRUIBUINTE:
WEB ELETRICA EIRELI

DENOMINAÇÃO COMERCIAL:
WEB ELETRICA

ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS:

474400100 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
474400300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
474150000 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
475470300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
478909900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
432910400 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIA
432230210 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
432230100 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
433040400 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
439919900 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
474310000 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
476360200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
813030000 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
XXXXX
XXXXX
XXXXX
XXXXX

RAMO DE ATIVIDADE/ OCUPAÇÃO:	CONTADOR:
Comércio e Serviço	

LOCALIZAÇÃO:
RUA MARQUES DE LEAO, 995 - CASA 01
PARQUE DOS NOVOS ESTADOS CAMPO GRANDE/MS CEP: CEP: 79.034-520

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00	TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00	QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00	QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00	SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00	DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00	

I.S.S:	PUBLICIDADE:	AMBULANTE:	OC. SOLO:	LICENÇA ESPECIAL:
Mensal Simples Nacional	**Não**	**Não**	**Não**	**Não**

FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO:
Sim - Outra Região

PUBLICIDADES:

AVISO:
ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2024, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 20/02/2023 16:29:48 POR:WEB CÓDIGO AUTENTICIDADE: 6D8AAF4FDD675F49F92FAF134BF54325

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº294994/23-87

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: WEB ELETRICA LTDA

CPF/CNPJ: 26.492.610/0001-43

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:2 de agosto de 2023

Campo Grande, 3 de julho de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade

Código de Autenticidade: **2450E91AF66E747D845863ADD4600C52**

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº: 126853/23-80

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: **0022390700-8**
Situação: **Ativa**
Contribuinte: **26.492.610/0001-43 WEB ELETRICA LTDA**
Nome Fantasia: **WEB ELETRICA**

Endereço:
RUA MARQUES DE LEAO, 995 CASA 01
Bairro: **PARQUE DOS NOVOS ESTADOS** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**
CEP: **79.034-520**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 2 de agosto de 2023

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), **3 de julho de 2023**.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 879CE2B80779109C0C3DE453C2E2EB83

PODER JUDICIÁRIO

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7094734 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 30/06/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

WEB ELETRICA LTDA, portador do CNPJ: 26.492.610/0001-43. **********

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sábado, 1 de julho de 2023.

PEDIDO N°: 0007963531

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 1000025450 em 03/05/2023. Assinado digitalmente por Clodoaldo Alves Villar. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/063.723-0	JjAY

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	WEB ELETRICA LTDA
Nire:	
CNPJ:	26.492.610/0001-43
Município:	CAMPO GRANDE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
000.062.251-60	WEBERSSON FLORES ARGUELHO		01/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital			
480.548.951-00	GILSON MÁRIO ALEMEIDA DE REZENDE	MS 006325/O-6	02/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Clodoaldo Alves Villar, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2023, às 13:27.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. quarta-feira, 03 de maio de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 23/063.723-0.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
WEB ELETRICA LTDA					
NIRE:	5460007862-5	CNPJ:	26.492.610/0001-43	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
WEB ELETRICA EIRELI ME					
Município:	CAMPO GRANDE			UF:	MATO GROSSO DO SUL
Inscrição	28.418.238-9		Inscrição Municipal:		0022390700-8
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			07/11/2016		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	175
Data	29/04/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
000.062.251-60	WEBERSSON FLORES ARGUELHO	Administrador	
480.548.951-00	GILSON MÁRIO ALEMEIDA DE REZENDE	Contador	MS 006325/O-6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2022	2.3.6.01.001	LUCRO DO EXERCÍCIO	LUCROS ACUMULADOS EXERCÍCIO - 2021	812.787,23	
02/01/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	LUCROS ACUMULADOS EXERCÍCIO - 2021		812.787,23
			TOTAL DO DIA	812.787,23	812.787,23
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	254,97	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		254,97
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	751,31	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		751,31
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4,78	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4,78
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	110,98	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		110,98
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	381,00	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		381,00
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	52,00	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		52,00
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	770,00	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		770,00
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	422,81	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		422,81
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.683,00	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.683,00
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	75,50	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		75,50
03/01/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	4.184,25	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		4.184,25
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	587,16	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		587,16
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	543,03	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		543,03
03/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	90,00	
03/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		90,00
			TOTAL DO DIA	10.010,79	10.010,79
04/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 91039 - YNT COMERCIO DE LEDS E ELETRONICOS	330,00	
04/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 91039 - YNT COMERCIO DE LEDS E ELETRONICOS		330,00
04/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 87976 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA	1.687,50	
04/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 87976 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA		1.687,50
04/01/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº87976 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA	2.777,82	
04/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº87976 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA		2.777,82
04/01/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº84779 - CARDOSO & PADUA LTDA	94,83	
04/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº84779 - CARDOSO & PADUA LTDA		94,83
04/01/2022	1.1.2.01.048	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS	CONF. NF-E Nº635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS	3.721,80	
04/01/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS		3.721,80
04/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	119,21	
			TRANSPORTE	8.731,16	8.611,95

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1184/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.731,16	8.611,95
04/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		119,21
04/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
04/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
04/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	96,00	
04/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		96,00
04/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	1.000,00	
04/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		1.000,00
04/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,00	
04/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,00
04/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	874,19	
04/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		874,19
			TOTAL DO DIA	11.371,35	11.371,35
05/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,00	
05/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,00
05/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
05/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
05/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	142,06	
05/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		142,06
05/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	740,00	
05/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		740,00
05/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
05/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
05/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
05/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
			TOTAL DO DIA	2.562,06	2.562,06
06/01/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº4819298 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	210,95	
06/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº4819298 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		210,95
06/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	350,00	
06/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		350,00
06/01/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	3.000,00	
06/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		3.000,00
06/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	747,76	
06/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		747,76
06/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	163,52	
06/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		163,52
06/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.260,00	
06/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.260,00
			TOTAL DO DIA	5.732,23	5.732,23
07/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 2784 - MAPRETRONIC IND.COM. DE MAT. ELET. LTDA	4.000,00	
07/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 2784 - MAPRETRONIC IND.COM. DE MAT. ELET. LTDA		4.000,00
07/01/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº924697 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	117,62	
07/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº924697 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		117,62
07/01/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	8.400,00	
			TRANSPORTE	12.517,62	4.117,62

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1185/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.517,62	4.117,62
07/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		8.400,00
07/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
07/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
07/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,99	
07/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,99
07/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	124,00	
07/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		124,00
			TOTAL DO DIA	12.895,61	12.895,61
10/01/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº924889 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	176,91	
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº924889 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		176,91
10/01/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº85094 - CARDOSO & PADUA LTDA	69,86	
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº85094 - CARDOSO & PADUA LTDA		69,86
10/01/2022	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	CONF. NF-E Nº636 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	3.917,55	
10/01/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº636 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS		3.917,55
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,00	
10/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,00
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	57,38	
10/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		57,38
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
10/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
10/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	36,44	
10/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		36,44
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	346,60	
10/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		346,60
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,00	
10/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,00
10/01/2022	1.2.3.03.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	40,00	
10/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		40,00
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
10/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	315,00	
10/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		315,00
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	315,00	
10/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		315,00
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	987,00	
10/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		987,00
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	868,04	
10/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		868,04
10/01/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABORE REF. 12/2021	1.869,00	
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABORE REF. 12/2021		1.869,00
10/01/2022	3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE	420,00	
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE		420,00
10/01/2022	3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA	355,84	
			TRANSPORTE	11.934,62	11.578,78

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1186/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	11.934,62	11.578,78
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA		355,84
10/01/2022	3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA	178,40	
10/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA		178,40
			TOTAL DO DIA	12.113,02	12.113,02
11/01/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº4605 - JINCUI JIANG COM. DE AUDIO VIDEO E MAT. ELET.	2.364,17	
11/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº4605 - JINCUI JIANG COM. DE AUDIO VIDEO E MAT. ELET.		2.364,17
11/01/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	CONF. NF-E Nº637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	486,00	
11/01/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		486,00
11/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
11/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
11/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
11/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
11/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	204,00	
11/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		204,00
11/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30.200,00	
11/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30.200,00
11/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	12.500,00	
11/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		12.500,00
11/01/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	28.000,00	
11/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		28.000,00
11/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	12.000,00	
11/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		12.000,00
11/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	327,49	
11/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		327,49
			TOTAL DO DIA	86.581,66	86.581,66
12/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 2788 - MAPRETRONIC IND.COM. DE MAT. ELET. LTDA	6.000,00	
12/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 2788 - MAPRETRONIC IND.COM. DE MAT. ELET. LTDA		6.000,00
12/01/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº171087 - COMERCIAL DE REFRIGERACAO PANAN OESTE LTDA	1.160,00	
12/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº171087 - COMERCIAL DE REFRIGERACAO PANAN OESTE LTDA		1.160,00
12/01/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº925516 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	154,62	
12/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº925516 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		154,62
12/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100.000,00	
12/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100.000,00
12/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	32,00	
12/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		32,00
12/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.233,22	
12/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.233,22
12/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	119,79	
12/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		119,79
			TOTAL DO DIA	113.699,63	113.699,63
13/01/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº 1862160 - ATACADAO S/A	727,01	
13/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 1862160 - ATACADAO S/A		727,01
13/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 52379 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI	12.000,00	
			TRANSPORTE	12.727,01	727,01

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1187/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.727,01	727,01
13/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 52379 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI		12.000,00
13/01/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº4831014 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	289,19	
13/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº4831014 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		289,19
13/01/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	REF. NF-E Nº1862160 - ATACADAO S/A	1.277,29	
13/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1862160 - ATACADAO S/A		1.277,29
13/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº373349 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	289,19	
13/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº373349 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		289,19
13/01/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº925955 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	248,76	
13/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº925955 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		248,76
13/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	75,00	
13/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		75,00
13/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.160,00	
13/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.160,00
13/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.004,30	
13/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.004,30
			TOTAL DO DIA	18.070,74	18.070,74
14/01/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº3448 - AUTO POSTO 2017 LTDA	376,56	
14/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº3448 - AUTO POSTO 2017 LTDA		376,56
14/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	246,52	
14/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		246,52
14/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	75,00	
14/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		75,00
14/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22,16	
14/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22,16
			TOTAL DO DIA	720,24	720,24
17/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
17/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
17/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
17/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
17/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	318,96	
17/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		318,96
17/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	107,88	
17/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		107,88
17/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	107,90	
17/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		107,90
17/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	48,90	
17/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		48,90
17/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	244,43	
17/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		244,43
17/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	605,00	
17/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		605,00
17/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	543,02	
17/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		543,02
17/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	587,16	
17/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		587,16
			TRANSPORTE	3.413,25	3.413,25

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1188/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.413,25	3.413,25
17/01/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	4.184,25	
17/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		4.184,25
17/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.361,76	
17/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.361,76
17/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
17/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	9.959,26	9.959,26
18/01/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº168809 - T S V TRANSPORTES RAPIDOS LTDA - CGR	980,00	
18/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº168809 - T S V TRANSPORTES RAPIDOS LTDA - CGR		980,00
18/01/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS - GO	CONF. NF-E Nº638 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS - GO	86.500,00	
18/01/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº638 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS - GO		86.500,00
18/01/2022	1.1.2.01.058	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DEODAPOLIS - MS	CONF. NF-E Nº639 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DEODAPOLIS - MS	2.498,38	
18/01/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº639 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DEODAPOLIS - MS		2.498,38
18/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	107,00	
18/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		107,00
18/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	786,00	
18/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		786,00
			TOTAL DO DIA	90.871,38	90.871,38
19/01/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº171372 - COMERCIAL DE REFRIGERACAO PANAN OESTE LTDA	75,00	
19/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº171372 - COMERCIAL DE REFRIGERACAO PANAN OESTE LTDA		75,00
19/01/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº4840645 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	343,18	
19/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº4840645 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		343,18
19/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	15.800,00	
19/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		15.800,00
19/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.100,00	
19/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.100,00
19/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	86,45	
19/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		86,45
19/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	315,00	
19/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		315,00
19/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	315,00	
19/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		315,00
19/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	967,54	
19/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		967,54
19/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	65,00	
19/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		65,00
			TOTAL DO DIA	20.067,17	20.067,17
20/01/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº86083 - CARDOSO & PADUA LTDA	77,73	
20/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº86083 - CARDOSO & PADUA LTDA		77,73
20/01/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	CONF. NF-E Nº640 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	5.079,80	
20/01/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº640 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		5.079,80
20/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.409,00	
20/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.409,00
			TRANSPORTE	8.566,53	8.566,53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1189/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.566,53	8.566,53
20/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.270,86	
20/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.270,86
20/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	RECEBIMENTO PIX - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DEODAPOLIS - MS	2.498,38	
20/01/2022	1.1.2.01.058	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DEODAPOLIS - MS	RECEBIMENTO PIX - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DEODAPOLIS - MS		2.498,38
20/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	89,00	
20/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		89,00
20/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
20/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
20/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.249,19	
20/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.249,19
20/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	15,00	
20/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		15,00
20/01/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 12/2021	231,00	
20/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 12/2021		231,00
20/01/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 12/2021	10.824,35	
20/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 12/2021		10.824,35
20/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	143,50	
20/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		143,50
20/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	528,00	
20/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		528,00
			TOTAL DO DIA	26.615,81	26.615,81
21/01/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	CONF. NF-E Nº641 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	10.076,34	
21/01/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº641 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		10.076,34
21/01/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA - MS	CONF. NF-E Nº642 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA - MS	9.150,00	
21/01/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº642 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA - MS		9.150,00
21/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.201,92	
21/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.201,92
21/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	531,55	
21/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		531,55
21/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
21/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
21/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	163,52	
21/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		163,52
21/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.260,00	
21/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.260,00
21/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
21/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
21/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	271,00	
21/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		271,00
21/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	550,00	
21/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		550,00
			TOTAL DO DIA	24.554,33	24.554,33
24/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	41,70	
24/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		41,70
			TRANSPORTE	41,70	41,70

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1190/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	41,70	41,70
24/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	20,00	
24/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		20,00
24/01/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	5.909,48	
24/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		5.909,48
24/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
24/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
24/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	7,49	
24/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		7,49
			TOTAL DO DIA	6.478,67	6.478,67
25/01/2022	3.1.8.01.012	SEGUROS	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU	281,35	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU		281,35
25/01/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	10.000,00	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		10.000,00
25/01/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	CESTA DE RELACIONAMENTO	60,00	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		60,00
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	11.351,07	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET		11.351,07
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	426,10	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		426,10
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	25,92	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		25,92
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	296,50	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		296,50
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	987,00	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		987,00
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	410,29	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		410,29
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	327,49	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		327,49
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.575,80	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.575,80
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	247,73	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		247,73
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	142,19	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		142,19
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	174,94	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		174,94
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	69,68	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		69,68
25/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	715,96	
25/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		715,96
			TOTAL DO DIA	27.092,02	27.092,02
26/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 190 - OBRAS PRONTAS CONST. E ELET. EIRELI	8.116,80	
26/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 190 - OBRAS PRONTAS CONST. E ELET. EIRELI		8.116,80
26/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
			TRANSPORTE	8.146,80	8.116,80

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1191/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.146,80	8.116,80
26/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
26/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	56,00	
26/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		56,00
26/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
26/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
			TOTAL DO DIA	8.212,80	8.212,80
27/01/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº2676 - TMG COMERCIAL LTDA	694,96	
27/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº2676 - TMG COMERCIAL LTDA		694,96
27/01/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº57333 - MULTI SIM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	8.055,80	
27/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº57333 - MULTI SIM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		8.055,80
27/01/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº75 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI	6.587,00	
27/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº75 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI		6.587,00
27/01/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº930148 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	119,73	
27/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº930148 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		119,73
27/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	813,00	
27/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		813,00
27/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	180,00	
27/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		180,00
27/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	159,00	
27/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		159,00
27/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	98,00	
27/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		98,00
			TOTAL DO DIA	16.707,49	16.707,49
28/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 127862 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	5.445,87	
28/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 127862 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		5.445,87
28/01/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº10142 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA	394,00	
28/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº10142 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA		394,00
28/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,28	
28/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,28
28/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	10.076,34	
28/01/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		10.076,34
28/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9.500,00	
28/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9.500,00
28/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	185,27	
28/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		185,27
28/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	750,00	
28/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		750,00
			TOTAL DO DIA	26.404,76	26.404,76
30/01/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº1183 - BONATTO & BONATTO LTDA - VP	267,04	
30/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1183 - BONATTO & BONATTO LTDA - VP		267,04
			TOTAL DO DIA	267,04	267,04
31/01/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 189083 - EXATRON IND. ELETR. LTDA	11.144,95	
			TRANSPORTE	11.144,95	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1192/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	11.144,95	
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 189083 - EXATRON IND. ELETR. LTDA		11.144,95
31/01/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	506,67	
31/01/2022	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		506,67
31/01/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 01/2022	7.464,08	
31/01/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 01/2022		7.464,08
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	151,70	
31/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		151,70
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	170,00	
31/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		170,00
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
31/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	267,04	
31/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		267,04
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	239,99	
31/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		239,99
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	764,96	
31/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		764,96
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
31/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
31/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	5.079,80	
31/01/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		5.079,80
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	75,00	
31/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		75,00
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	46,00	
31/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		46,00
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
31/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,00	
31/01/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,00
31/01/2022	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 01/2022	2.100,00	
31/01/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 01/2022		2.100,00
31/01/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 01/2022	231,00	
31/01/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 01/2022		231,00
			TOTAL DO DIA	28.811,19	28.811,19
			TOTAL DO MÊS	1.372.586,48	1.372.586,48
01/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 270 - ERIK DOS SANTOS	480,00	
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 270 - ERIK DOS SANTOS		480,00
01/02/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº2682 - TMG COMERCIAL LTDA	440,10	
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº2682 - TMG COMERCIAL LTDA		440,10
01/02/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº50133 - IGOMAR LOCATELLI e FILHOS LTDA	51,30	
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº50133 - IGOMAR LOCATELLI e FILHOS LTDA		51,30
01/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº931457 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	117,94	
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº931457 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		117,94
01/02/2022	1.1.2.01.064	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	CONF. NF-E Nº643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	1.810,90	
01/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS		1.810,90
			TRANSPORTE	2.900,24	2.900,24

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1193/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.900,24	2.900,24
01/02/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº644 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	3.064,55	
01/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº644 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		3.064,55
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	480,00	
01/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		480,00
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.727,27	
01/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.727,27
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.003,32	
01/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.003,32
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEBITO ARRECADACAO	413,45	
01/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO		413,45
01/02/2022	2.1.4.02.001	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 03	DEB. DAS DE PARCSN - 02/60	657,04	
01/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. DAS DE PARCSN - 02/60		657,04
01/02/2022	3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 02/60	131,42	
01/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 02/60		131,42
01/02/2022	3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 02/60	29,24	
01/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 02/60		29,24
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
01/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	51,30	
01/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		51,30
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	62,00	
01/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		62,00
01/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3,20	
01/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3,20
			TOTAL DO DIA	14.023,03	14.023,03
02/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	8.400,00	
02/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		8.400,00
02/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	7,49	
02/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		7,49
			TOTAL DO DIA	8.407,49	8.407,49
03/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº87354 - CARDOSO & PADUA LTDA	68,94	
03/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº87354 - CARDOSO & PADUA LTDA		68,94
03/02/2022	1.1.2.01.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº646 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	1.619,63	
03/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº646 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS		1.619,63
03/02/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº647 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS	1.619,63	
03/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº647 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS		1.619,63
03/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.038,17	
03/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.038,17
03/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	220,00	
03/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		220,00
			TOTAL DO DIA	8.566,37	8.566,37
04/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 2826 - MAPRETRONIC IND.COM. DE MAT. ELET. LTDA	4.600,00	
04/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 2826 - MAPRETRONIC IND.COM. DE MAT. ELET. LTDA		4.600,00
			TRANSPORTE	4.600,00	4.600,00

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1194/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.600,00	4.600,00
04/02/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº4870142 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	374,95	
04/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº4870142 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		374,95
04/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº87440 - CARDOSO & PADUA LTDA	176,03	
04/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº87440 - CARDOSO & PADUA LTDA		176,03
04/02/2022	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	CONF. NF-E Nº648 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	17.188,70	
04/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº648 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS		17.188,70
04/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.460,00	
04/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.460,00
			TOTAL DO DIA	25.799,68	25.799,68
06/02/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº147925 - POSTO FIGUEIRA	366,09	
06/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº147925 - POSTO FIGUEIRA		366,09
			TOTAL DO DIA	366,09	366,09
07/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 88888 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA	384,08	
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 88888 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA		384,08
07/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 197 - OBRAS PRONTAS CONST. E ELET. EIRELI	8.160,00	
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 197 - OBRAS PRONTAS CONST. E ELET. EIRELI		8.160,00
07/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº933686 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	199,48	
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº933686 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		199,48
07/02/2022	1.1.2.01.027	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	CONF. NF-E Nº649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	42.225,00	
07/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS		42.225,00
07/02/2022	1.1.2.01.027	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	CONF. NF-E Nº650 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	38.205,00	
07/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº650 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS		38.205,00
07/02/2022	1.1.2.01.027	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	CONF. NF-E Nº651 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	525,00	
07/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº651 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS		525,00
07/02/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	CONF. NF-E Nº652 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	45.306,00	
07/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº652 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		45.306,00
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	517,50	
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		517,50
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	95,00	
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		95,00
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	366,09	
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		366,09
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	34,99	
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		34,99
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	58,00	
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		58,00
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.260,20	
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.260,20
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	589,06	
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		589,06
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	82,00	
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		82,00
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.201,92	
			TRANSPORTE	143.209,32	141.007,40

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1195/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	143.209,32	141.007,40
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.201,92
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.963,64	
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.963,64
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	434,57	
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		434,57
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	56,40	
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		56,40
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	44,00	
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		44,00
07/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	56,00	
07/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		56,00
			TOTAL DO DIA	145.763,93	145.763,93
08/02/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº2689 - TMG COMERCIAL LTDA	302,51	
08/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº2689 - TMG COMERCIAL LTDA		302,51
08/02/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº3170 - APTA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.551,79	
08/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº3170 - APTA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		1.551,79
08/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº87664 - CARDOSO & PADUA LTDA	341,59	
08/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº87664 - CARDOSO & PADUA LTDA		341,59
			TOTAL DO DIA	2.195,89	2.195,89
09/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº934304 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	128,62	
09/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº934304 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		128,62
09/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº87751 - CARDOSO & PADUA LTDA	45,60	
09/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº87751 - CARDOSO & PADUA LTDA		45,60
09/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.000,00	
09/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.000,00
09/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS - GO	86.500,00	
09/02/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS - GO	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS - GO		86.500,00
09/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	141,83	
09/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		141,83
			TOTAL DO DIA	91.816,05	91.816,05
10/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº2164 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA	5.777,20	
10/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº2164 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA		5.777,20
10/02/2022	1.1.2.01.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS	CONF. NF-E Nº653 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS	8.047,00	
10/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº653 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS		8.047,00
10/02/2022	1.2.3.03.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	40,00	
10/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		40,00
10/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS	1.619,63	
10/02/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS	TED - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS		1.619,63
10/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
10/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
10/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	1.619,63	
10/02/2022	1.1.2.01.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS		1.619,63
			TRANSPORTE	17.203,46	17.203,46

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1196/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	17.203,46	17.203,46
10/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	486,00	
10/02/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		486,00
10/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	184,00	
10/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		184,00
10/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	217,51	
10/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET		217,51
10/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	335,32	
10/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		335,32
10/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	697,91	
10/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		697,91
10/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.391,33	
10/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.391,33
10/02/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 01/2022	1.869,00	
10/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 01/2022		1.869,00
			TOTAL DO DIA	25.384,53	25.384,53
11/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 128411 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	5.003,32	
11/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 128411 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		5.003,32
11/02/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº80 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI	6.099,00	
11/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº80 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI		6.099,00
11/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº395810 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	50,00	
11/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº395810 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		50,00
11/02/2022	1.1.2.01.068	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	CONF. NF-E Nº654 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	2.340,00	
11/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº654 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT		2.340,00
11/02/2022	1.1.2.01.069	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	CONF. NF-E Nº655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	2.500,00	
11/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT		2.500,00
11/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	525,00	
11/02/2022	1.1.2.01.027	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS		525,00
11/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	38.205,00	
11/02/2022	1.1.2.01.027	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS		38.205,00
11/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	42.225,00	
11/02/2022	1.1.2.01.027	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS		42.225,00
11/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
11/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
11/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
11/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
11/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	720,00	
11/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		720,00
			TOTAL DO DIA	97.967,32	97.967,32
12/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº396158 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	90,00	
12/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº396158 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		90,00
12/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº396159 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	90,00	
			TRANSPORTE	180,00	90,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1197/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	180,00	90,00
12/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº396159 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		90,00
			TOTAL DO DIA	180,00	180,00
13/02/2022	3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE	450,00	
13/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE		450,00
13/02/2022	3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA	475,10	
13/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA		475,10
13/02/2022	3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA	157,60	
13/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA		157,60
			TOTAL DO DIA	1.082,70	1.082,70
14/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº88144 - CARDOSO & PADUA LTDA	484,60	
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº88144 - CARDOSO & PADUA LTDA		484,60
14/02/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	CONF. NF-E Nº656 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	3.406,00	
14/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº656 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		3.406,00
14/02/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	CONF. NF-E Nº657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	31.596,00	
14/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		31.596,00
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
14/02/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	1.000,00	
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		1.000,00
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	108,00	
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		108,00
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	621,60	
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		621,60
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	180,00	
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		180,00
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	240,00	
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		240,00
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.000,00	
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.000,00
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.184,25	
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.184,25
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	543,02	
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		543,02
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	499,75	
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET		499,75
14/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	480,00	
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		480,00
14/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	1.810,90	
			TRANSPORTE	50.254,12	48.443,22

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1198/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	50.254,12	48.443,22
14/02/2022	1.1.2.01.064	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS		1.810,90
			TOTAL DO DIA	50.254,12	50.254,12
15/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
15/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
15/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60.000,00	
15/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60.000,00
15/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	45.306,00	
15/02/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		45.306,00
15/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	97,00	
15/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		97,00
15/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	242,42	
15/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		242,42
15/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	163,87	
15/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		163,87
15/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
15/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
15/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
15/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
			TOTAL DO DIA	110.409,29	110.409,29
16/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 499 - INFINITY ELETRONICS	3.172,00	
16/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 499 - INFINITY ELETRONICS		3.172,00
16/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 130 - ENZO LUZ COM. MONT. DE LUMIN. LTDA EPP	1.025,00	
16/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 130 - ENZO LUZ COM. MONT. DE LUMIN. LTDA EPP		1.025,00
16/02/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº265919 - ELETRICA ZAN LTDA	1.090,00	
16/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº265919 - ELETRICA ZAN LTDA		1.090,00
16/02/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº13193 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TRES LAGOAS EIRELI	323,46	
16/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº13193 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TRES LAGOAS EIRELI		323,46
16/02/2022	1.1.2.01.072	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS	CONF. NF-E Nº658 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS	15.729,00	
16/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº658 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS		15.729,00
16/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	925,00	
16/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		925,00
16/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	350,00	
16/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		350,00
16/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	127,00	
16/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		127,00
16/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	440,00	
16/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		440,00
16/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	602,20	
16/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		602,20
			TOTAL DO DIA	23.783,66	23.783,66
17/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº937490 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	307,95	
17/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº937490 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		307,95
17/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	560,00	
			TRANSPORTE	867,95	307,95

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1199/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	867,95	307,95
17/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		560,00
17/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.195,66	
17/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.195,66
17/02/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 01/2022	231,00	
17/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 01/2022		231,00
17/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.195,67	
17/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.195,67
17/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.378,37	
17/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.378,37
			TOTAL DO DIA	6.868,65	6.868,65
18/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 395 - ERIK DOS SANTOS	417,60	
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 395 - ERIK DOS SANTOS		417,60
18/02/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº4895862 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	457,86	
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº4895862 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		457,86
18/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº88722 - CARDOSO & PADUA LTDA	59,78	
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº88722 - CARDOSO & PADUA LTDA		59,78
18/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº88723 - CARDOSO & PADUA LTDA	46,31	
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº88723 - CARDOSO & PADUA LTDA		46,31
18/02/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU - MS	CONF. NF-E Nº659 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU - MS	219,00	
18/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº659 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU - MS		219,00
18/02/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	CONF. NF-E Nº660 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	2.463,88	
18/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº660 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		2.463,88
18/02/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	CONF. NF-E Nº661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	5.616,43	
18/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		5.616,43
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,70	
18/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,70
18/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS	15.729,00	
18/02/2022	1.1.2.01.072	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS		15.729,00
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80.000,00	
18/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80.000,00
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	20.000,00	
18/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		20.000,00
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
18/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	186,00	
18/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		186,00
			TOTAL DO DIA	126.246,56	126.246,56
19/02/2022	1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	CONF. NF-E Nº662 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	6.036,00	
19/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº662 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS		6.036,00
19/02/2022	1.1.2.01.023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	CONF. NF-E Nº663 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	9.926,20	
19/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº663 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS		9.926,20
			TOTAL DO DIA	15.962,20	15.962,20
21/02/2022	1.1.2.01.069	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	CONF. NF-E Nº664 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	3.750,00	
			TRANSPORTE	3.750,00	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1200/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.750,00	
21/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº664 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT		3.750,00
21/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	140,00	
21/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		140,00
21/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
21/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
21/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	236,00	
21/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		236,00
21/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	52,86	
21/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		52,86
21/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.510,00	
21/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.510,00
21/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
21/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
21/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	350,00	
21/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		350,00
21/02/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 01/2022	7.464,08	
21/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 01/2022		7.464,08
21/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	76,33	
21/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		76,33
21/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	528,00	
21/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		528,00
			TOTAL DO DIA	16.137,27	16.137,27
22/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº939013 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	117,85	
22/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº939013 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		117,85
22/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº399030 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	120,00	
22/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº399030 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		120,00
22/02/2022	1.1.2.01.049	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS	CONF. NF-E Nº665 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS	2.225,00	
22/02/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº665 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS		2.225,00
22/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	320,00	
22/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		320,00
22/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
22/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
22/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	6.036,00	
22/02/2022	1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS		6.036,00
			TOTAL DO DIA	8.848,85	8.848,85
23/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº89157 - CARDOSO & PADUA LTDA	176,11	
23/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº89157 - CARDOSO & PADUA LTDA		176,11
23/02/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	4.349,00	
23/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		4.349,00
23/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	276,03	
23/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		276,03
23/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	35.002,00	
23/02/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		35.002,00
			TRANSPORTE	39.803,14	39.803,14

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1201/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	39.803,14	39.803,14
23/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	865,66	
23/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		865,66
23/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	387,80	
23/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		387,80
23/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	151,60	
23/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		151,60
			TOTAL DO DIA	41.208,20	41.208,20
24/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
24/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
24/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	89,00	
24/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		89,00
24/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	140,00	
24/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		140,00
24/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	8.400,00	
24/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		8.400,00
24/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9.500,00	
24/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9.500,00
24/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.391,34	
24/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.391,34
			TOTAL DO DIA	22.720,34	22.720,34
25/02/2022	3.1.8.01.012	SEGUROS	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU	281,35	
25/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU		281,35
25/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	27,00	
25/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		27,00
25/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	31.000,00	
25/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		31.000,00
25/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	16.800,00	
25/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		16.800,00
25/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
25/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
25/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
25/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
25/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS	3.721,80	
25/02/2022	1.1.2.01.048	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS		3.721,80
25/02/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	CESTA DE RELACIONAMENTO	60,00	
25/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		60,00
25/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	151,60	
25/02/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		151,60
			TOTAL DO DIA	56.041,75	56.041,75
26/02/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 16600 - IBILUX SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA	23.502,09	
26/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 16600 - IBILUX SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA		23.502,09
26/02/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº317164 - W L VISANI LTDA	229,06	
26/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº317164 - W L VISANI LTDA		229,06
26/02/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº52674 - IGOMAR LOCATELLI e FILHOS LTDA	276,07	
			TRANSPORTE	24.007,22	23.731,15

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1202/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	24.007,22	23.731,15
26/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº52674 - IGOMAR LOCATELLI e FILHOS LTDA		276,07
			TOTAL DO DIA	24.007,22	24.007,22
28/02/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº89484 - CARDOSO & PADUA LTDA	68,10	
28/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº89484 - CARDOSO & PADUA LTDA		68,10
28/02/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	506,67	
28/02/2022	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		506,67
28/02/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 02/2022	15.258,72	
28/02/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 02/2022		15.258,72
28/02/2022	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 02/2022	2.100,00	
28/02/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 02/2022		2.100,00
28/02/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 02/2022	231,00	
28/02/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 02/2022		231,00
			TOTAL DO DIA	18.164,49	18.164,49
			TOTAL DO MÊS	942.205,68	942.205,68
01/03/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº317367 - W L VISANI LTDA	240,03	
01/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº317367 - W L VISANI LTDA		240,03
01/03/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº8053 - AUTO POSTO PUTTINI LTDA	290,06	
01/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº8053 - AUTO POSTO PUTTINI LTDA		290,06
			TOTAL DO DIA	530,09	530,09
02/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 2858 - MAPRETRONIC IND.COM. DE MAT. ELET. LTDA	8.000,00	
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 2858 - MAPRETRONIC IND.COM. DE MAT. ELET. LTDA		8.000,00
02/03/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº3514 - AUTO POSTO 2017 LTDA	366,07	
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº3514 - AUTO POSTO 2017 LTDA		366,07
02/03/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº666 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	3.236,25	
02/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº666 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		3.236,25
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	276,07	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		276,07
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	35,00	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		35,00
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	229,06	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		229,06
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	65,00	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		65,00
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,50	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,50
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	182,00	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		182,00
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	12,00	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		12,00
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	266,10	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		266,10
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	24,90	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		24,90
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	120,00	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		120,00
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	66,00	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		66,00
			TRANSPORTE	12.918,95	12.918,95

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1203/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.918,95	12.918,95
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	290,05	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		290,05
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	240,03	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		240,03
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	74,00	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		74,00
02/03/2022	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	10.839,11	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940		10.839,11
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	366,07	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		366,07
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.700,00	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.700,00
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	420,89	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		420,89
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	694,96	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		694,96
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	595,00	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		595,00
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	122,32	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		122,32
02/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	750,00	
02/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		750,00
			TOTAL DO DIA	32.211,38	32.211,38
03/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 129256 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	5.435,67	
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 129256 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		5.435,67
03/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 442751 - LPS COMPANY LTDA	2.100,55	
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 442751 - LPS COMPANY LTDA		2.100,55
03/03/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº 4918257 - SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	12,15	
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 4918257 - SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		12,15
03/03/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº4918257 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	786,68	
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº4918257 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		786,68
03/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº941767 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	320,44	
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº941767 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		320,44
03/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº89801 - CARDOSO & PADUA LTDA	50,23	
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº89801 - CARDOSO & PADUA LTDA		50,23
03/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº89802 - CARDOSO & PADUA LTDA	114,91	
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº89802 - CARDOSO & PADUA LTDA		114,91
03/03/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS	CONF. NF-E Nº667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS	8.952,00	
03/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS		8.952,00
03/03/2022	1.1.2.01.048	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS	CONF. NF-E Nº668 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS	646,20	
03/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº668 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS		646,20
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.100,55	
			TRANSPORTE	20.519,38	18.418,83

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1204/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	20.519,38	18.418,83
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.100,55
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	50.000,00	
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		50.000,00
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	14,50	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		14,50
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	120,00	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		120,00
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.293,03	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.293,03
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.638,66	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.638,66
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.507,20	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.507,20
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	138,12	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		138,12
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	361,19	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		361,19
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	183,55	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		183,55
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	417,79	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		417,79
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	20,45	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		20,45
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	76,36	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		76,36
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	557,13	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		557,13
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	440,10	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		440,10
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	405,83	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		405,83
03/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	923,79	
03/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		923,79
			TOTAL DO DIA	82.617,08	82.617,08
04/03/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº91 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI	10.692,00	
04/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº91 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI		10.692,00
04/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº942022 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	920,30	
04/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº942022 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		920,30
04/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	5.616,43	
04/03/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		5.616,43
04/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	2.463,88	
04/03/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		2.463,88
04/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	107,00	
04/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		107,00
			TRANSPORTE	19.799,61	19.799,61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1205/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	19.799,61	19.799,61
04/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,36	
04/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,36
04/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.466,69	
04/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.466,69
			TOTAL DO DIA	21.319,66	21.319,66
07/03/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº2716 - TMG COMERCIAL LTDA	756,28	
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº2716 - TMG COMERCIAL LTDA		756,28
07/03/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº8674 - PJD ABASTECEDORA LTDA	319,17	
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº8674 - PJD ABASTECEDORA LTDA		319,17
07/03/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº1330 - BONATTO & BONATTO LTDA - VP	263,93	
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1330 - BONATTO & BONATTO LTDA - VP		263,93
07/03/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº7721 - MAKRO ATACADISTA S.A	220,03	
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº7721 - MAKRO ATACADISTA S.A		220,03
07/03/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº7722 - MAKRO ATACADISTA S.A	276,03	
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº7722 - MAKRO ATACADISTA S.A		276,03
07/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº942541 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	120,29	
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº942541 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		120,29
07/03/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	CONF. NF-E Nº669 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	43.690,00	
07/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº669 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT		43.690,00
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
07/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	43,13	
07/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		43,13
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,00	
07/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,00
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
07/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	49,00	
07/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		49,00
07/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS	8.047,00	
07/03/2022	1.1.2.01.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS		8.047,00
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	319,17	
07/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		319,17
07/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS	2.225,00	
07/03/2022	1.1.2.01.049	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS		2.225,00
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	813,00	
07/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		813,00
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.068,75	
07/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.068,75
07/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	263,93	
07/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		263,93
			TOTAL DO DIA	61.584,71	61.584,71
08/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 2866 - MAPRETRONIC IND.COM. DE MAT. ELET. LTDA	4.000,00	
08/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 2866 - MAPRETRONIC IND.COM. DE MAT. ELET. LTDA		4.000,00
			TRANSPORTE	4.000,00	4.000,00

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1206/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.000,00	4.000,00
08/03/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº300683 - PETEL MAT. De CONST. E EQUIP. Ltda	600,00	
08/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº300683 - PETEL MAT. De CONST. E EQUIP. Ltda		600,00
08/03/2022	3.1.8.01.021	IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO	REF. NF-E Nº13018 - JMZ COM. DE ART. PARA ESCR. EIRELI ME	1.559,58	
08/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº13018 - JMZ COM. DE ART. PARA ESCR. EIRELI ME		1.559,58
08/03/2022	1.1.2.01.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	CONF. NF-E Nº670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	6.739,00	
08/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS		6.739,00
08/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
08/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
08/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10.000,00	
08/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10.000,00
08/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	470,00	
08/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		470,00
			TOTAL DO DIA	23.968,58	23.968,58
09/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº943616 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	176,62	
09/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº943616 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		176,62
09/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº90329 - CARDOSO & PADUA LTDA	101,63	
09/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº90329 - CARDOSO & PADUA LTDA		101,63
09/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº90384 - CARDOSO & PADUA LTDA	59,39	
09/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº90384 - CARDOSO & PADUA LTDA		59,39
09/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº90385 - CARDOSO & PADUA LTDA	84,93	
09/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº90385 - CARDOSO & PADUA LTDA		84,93
09/03/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	CONF. NF-E Nº671 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	6.580,00	
09/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº671 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		6.580,00
09/03/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº672 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	233,00	
09/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº672 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		233,00
09/03/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	233,00	
09/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		233,00
09/03/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	233,00	
09/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		233,00
09/03/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	700,00	
09/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		700,00
09/03/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº676 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	700,00	
09/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº676 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		700,00
09/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	940,98	
09/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		940,98
09/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	9.926,20	
09/03/2022	1.1.2.01.023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS		9.926,20
09/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	54,50	
09/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		54,50
09/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	750,00	
09/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		750,00
09/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,00	
09/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,00
			TRANSPORTE	20.813,25	20.813,25

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1207/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	20.813,25	20.813,25
09/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.033,33	
09/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.033,33
09/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,00	
09/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,00
			TOTAL DO DIA	22.926,58	22.926,58
10/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº403699 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	520,00	
10/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº403699 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		520,00
10/03/2022	1.1.2.01.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	CONF. NF-E Nº677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	3.090,00	
10/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS		3.090,00
10/03/2022	1.2.3.03.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	40,00	
10/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		40,00
10/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	3.917,55	
10/03/2022	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS		3.917,55
10/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
10/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
10/03/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 02/2022	1.869,00	
10/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 02/2022		1.869,00
			TOTAL DO DIA	10.036,55	10.036,55
11/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº90682 - CARDOSO & PADUA LTDA	55,20	
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº90682 - CARDOSO & PADUA LTDA		55,20
11/03/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	CONF. NF-E Nº678 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	54.480,00	
11/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº678 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS		54.480,00
11/03/2022	1.1.2.01.070	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	CONF. NF-E Nº679 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	1.700,00	
11/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº679 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS		1.700,00
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6,49	
11/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6,49
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.552,30	
11/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.552,30
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	455,11	
11/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		455,11
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	1.450,50	
11/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET		1.450,50
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.808,22	
11/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.808,22
11/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA - MS	9.150,00	
11/03/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA - MS		9.150,00
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	45,00	
11/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		45,00
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.996,00	
11/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.996,00
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	120,00	
11/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		120,00
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	65,40	
11/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		65,40
			TRANSPORTE	73.884,22	73.884,22

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1208/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	73.884,22	73.884,22
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	94,90	
11/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		94,90
11/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	216,00	
11/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		216,00
			TOTAL DO DIA	74.195,12	74.195,12
14/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 53151 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI	1.877,30	
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 53151 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI		1.877,30
14/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº404507 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	1.000,00	
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº404507 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		1.000,00
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,00	
14/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,00
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	350,00	
14/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		350,00
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	36,00	
14/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		36,00
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	42,00	
14/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		42,00
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,00	
14/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,00
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	520,00	
14/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		520,00
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	312,94	
14/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		312,94
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.310,50	
14/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.310,50
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	85,00	
14/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		85,00
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	96,40	
14/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		96,40
14/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
14/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
			TOTAL DO DIA	5.961,14	5.961,14
15/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 99 - BA LUZ IND. COM. MAT. ELET. EIRELLI	2.925,20	
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 99 - BA LUZ IND. COM. MAT. ELET. EIRELLI		2.925,20
15/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº90982 - CARDOSO & PADUA LTDA	74,61	
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº90982 - CARDOSO & PADUA LTDA		74,61
15/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº90983 - CARDOSO & PADUA LTDA	117,52	
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº90983 - CARDOSO & PADUA LTDA		117,52
15/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº90984 - CARDOSO & PADUA LTDA	74,79	
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº90984 - CARDOSO & PADUA LTDA		74,79
15/03/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº680 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	5.851,65	
15/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº680 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		5.851,65
15/03/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS	CONF. NF-E Nº681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS	9.086,00	
15/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS		9.086,00
15/03/2022	1.1.2.01.023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	CONF. NF-E Nº682 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	3.060,00	
			TRANSPORTE	21.189,77	18.129,77

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1209/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	21.189,77	18.129,77
15/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº682 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS		3.060,00
15/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	2.340,00	
15/03/2022	1.1.2.01.068	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT		2.340,00
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5,00	
15/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5,00
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	349,00	
15/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		349,00
15/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	1.000,00	
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		1.000,00
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.305,00	
15/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.305,00
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
15/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	41,70	
15/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		41,70
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	58,00	
15/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		58,00
			TOTAL DO DIA	27.288,47	27.288,47
16/03/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº4943599 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	325,71	
16/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº4943599 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		325,71
16/03/2022	1.1.2.01.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	CONF. NF-E Nº683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	21.234,00	
16/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS		21.234,00
16/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	139,00	
16/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		139,00
16/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	215,00	
16/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		215,00
16/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,00	
16/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,00
16/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	2.099,00	
16/03/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		2.099,00
16/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
16/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
16/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
16/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
16/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	334,50	
16/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		334,50
16/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	531,77	
16/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		531,77
16/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,80	
16/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,80
16/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	157,29	
16/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		157,29
16/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.344,00	
16/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.344,00
			TRANSPORTE	33.361,07	33.361,07

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1210/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	33.361,07	33.361,07
16/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.172,00	
16/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.172,00
16/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	65,00	
16/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		65,00
			TOTAL DO DIA	36.598,07	36.598,07
17/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	902,86	
17/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		902,86
17/03/2022	3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE	450,00	
17/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE		450,00
17/03/2022	3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA	387,22	
17/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA		387,22
17/03/2022	3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA	147,50	
17/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA		147,50
			TOTAL DO DIA	1.887,58	1.887,58
18/03/2022	1.1.2.01.064	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	CONF. NF-E Nº685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	5.201,00	
18/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS		5.201,00
18/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	3.064,55	
18/03/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		3.064,55
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	35,00	
18/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		35,00
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.033,33	
18/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.033,33
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
18/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
18/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
18/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	18,00	
18/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		18,00
			TOTAL DO DIA	10.951,88	10.951,88
19/03/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº 1876380 - ATACADAO S/A	138,85	
19/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 1876380 - ATACADAO S/A		138,85
19/03/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	REF. NF-E Nº1876380 - ATACADAO S/A	1.208,31	
19/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1876380 - ATACADAO S/A		1.208,31
			TOTAL DO DIA	1.347,16	1.347,16
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	180,00	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		180,00
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.347,16	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.347,16
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	861,03	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		861,03
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	185,00	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		185,00
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	115,00	
			TRANSPORTE	2.688,19	2.573,19

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1211/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.688,19	2.573,19
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		115,00
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	650,00	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		650,00
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,65	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,65
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	120,00	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		120,00
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	101,90	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		101,90
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS	646,20	
21/03/2022	1.1.2.01.048	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS		646,20
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	6.580,00	
21/03/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		6.580,00
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	34,29	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		34,29
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.020,67	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.020,67
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	345,08	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		345,08
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	345,08	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		345,08
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	103,70	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		103,70
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	263,00	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		263,00
21/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	528,00	
21/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		528,00
			TOTAL DO DIA	14.286,76	14.286,76
22/03/2022	1.1.2.01.049	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS	CONF. NF-E Nº686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS	922,50	
22/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS		922,50
22/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	1.700,00	
22/03/2022	1.1.2.01.070	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS		1.700,00
22/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	7.128,00	
22/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		7.128,00
22/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
22/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
22/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	37,00	
			TRANSPORTE	10.287,50	10.250,50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1212/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.287,50	10.250,50
22/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		37,00
			TOTAL DO DIA	10.287,50	10.287,50
23/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº91786 - CARDOSO & PADUA LTDA	505,40	
23/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº91786 - CARDOSO & PADUA LTDA		505,40
23/03/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	5.150,16	
23/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		5.150,16
23/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6,89	
23/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6,89
23/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	121,58	
23/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		121,58
23/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	3.090,00	
23/03/2022	1.1.2.01.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS		3.090,00
23/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	6.739,00	
23/03/2022	1.1.2.01.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS		6.739,00
23/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	865,65	
23/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		865,65
23/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	328,00	
23/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		328,00
23/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.044,00	
23/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.044,00
23/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	20,00	
23/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		20,00
23/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	98,00	
23/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		98,00
23/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
23/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
			TOTAL DO DIA	18.568,68	18.568,68
24/03/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº2745 - TMG COMERCIAL LTDA	419,07	
24/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº2745 - TMG COMERCIAL LTDA		419,07
24/03/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº16904 - VITORIA COMERCIO E TRANSPORTE	172,06	
24/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº16904 - VITORIA COMERCIO E TRANSPORTE		172,06
24/03/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº1413 - BONATTO & BONATTO LTDA - VP	61,58	
24/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1413 - BONATTO & BONATTO LTDA - VP		61,58
24/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº948872 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	117,50	
24/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº948872 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		117,50
24/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	5.201,00	
24/03/2022	1.1.2.01.064	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS		5.201,00
24/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	172,06	
24/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		172,06
24/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	55,00	
24/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		55,00
24/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS	9.086,00	
24/03/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS		9.086,00
			TRANSPORTE	15.284,27	15.284,27

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1213/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	15.284,27	15.284,27
24/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	7,67	
24/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		7,67
24/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	61,58	
24/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		61,58
			TOTAL DO DIA	15.353,52	15.353,52
25/03/2022	3.1.8.01.012	SEGUROS	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU	281,35	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU		281,35
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	52,31	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		52,31
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	43.690,00	
25/03/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT		43.690,00
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	189,00	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		189,00
25/03/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	CESTA DE RELACIONAMENTO	60,00	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		60,00
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9.800,00	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9.800,00
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	227,81	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET		227,81
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	208,52	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET		208,52
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.381,75	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.381,75
25/03/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 02/2022	231,00	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 02/2022		231,00
25/03/2022	3.2.2.05.010	MULTA DE MORA	DEBITO ARRECADACAO MULTA INSS REF. 02/2022	3,81	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO MULTA INSS REF. 02/2022		3,81
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	151,26	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		151,26
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.033,33	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.033,33
25/03/2022	3.1.4.01.004	ICMS ST - COMERCIO	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO	9.411,47	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO		9.411,47
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.472,23	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.472,23
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	893,21	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		893,21
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
25/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
			TOTAL DO DIA	70.387,05	70.387,05
27/03/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº150303 - POSTO FIGUEIRA	261,33	
27/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº150303 - POSTO FIGUEIRA		261,33
			TOTAL DO DIA	261,33	261,33
28/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 351 - ALAN HENRIQUE DOS SANTOS	1.160,00	
			TRANSPORTE	1.160,00	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1214/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.160,00	
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 351 - ALAN HENRIQUE DOS SANTOS		1.160,00
28/03/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº2748 - TMG COMERCIAL LTDA	1.163,33	
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº2748 - TMG COMERCIAL LTDA		1.163,33
28/03/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº104063 - I.F.C. IND. E COM. DE COND. ELET. LTDA	6.212,26	
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº104063 - I.F.C. IND. E COM. DE COND. ELET. LTDA		6.212,26
28/03/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº106 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI	9.250,00	
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº106 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI		9.250,00
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,00	
28/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,00
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	265,34	
28/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		265,34
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	160,00	
28/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		160,00
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	168,00	
28/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		168,00
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	130,00	
28/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		130,00
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	195,00	
28/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		195,00
28/03/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	804,34	
28/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		804,34
28/03/2022	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	3.704,31	
28/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940		3.704,31
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	261,33	
28/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		261,33
28/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS	922,50	
28/03/2022	1.1.2.01.049	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS		922,50
28/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.050,44	
28/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.050,44
			TOTAL DO DIA	28.486,85	28.486,85
29/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 517 - DAEDRA PRESENTES EIRELI	1.855,00	
29/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 517 - DAEDRA PRESENTES EIRELI		1.855,00
29/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº950039 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	124,32	
29/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº950039 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		124,32
29/03/2022	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS	CONF. NF-E Nº687 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS	6.330,00	
29/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº687 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS		6.330,00
29/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	355,49	
29/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		355,49
29/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEBITO ARRECADACAO	416,40	
29/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO		416,40
29/03/2022	2.1.4.02.001	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 03	DEB. DAS DE PARCSN - 03/60	657,95	
29/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. DAS DE PARCSN - 03/60		657,95
			TRANSPORTE	9.739,16	9.739,16

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1215/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.739,16	9.739,16
29/03/2022	3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 03/60	131,59	
29/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 03/60		131,59
29/03/2022	3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 03/60	34,27	
29/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 03/60		34,27
29/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	16,28	
29/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		16,28
29/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	54.480,00	
29/03/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS		54.480,00
29/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.502,09	
29/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.502,09
29/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9.250,00	
29/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9.250,00
29/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	18.735,50	
29/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		18.735,50
29/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
29/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
29/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
29/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
			TOTAL DO DIA	97.488,89	97.488,89
30/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 53370 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI	3.885,00	
30/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 53370 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI		3.885,00
30/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,00	
30/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,00
30/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	420,89	
30/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		420,89
30/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	215,10	
30/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		215,10
30/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	535,19	
30/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		535,19
30/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
30/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
30/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	18,49	
30/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		18,49
			TOTAL DO DIA	5.174,67	5.174,67
31/03/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 191849 - EXATRON IND. ELETR. LTDA	19.751,93	
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 191849 - EXATRON IND. ELETR. LTDA		19.751,93
31/03/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº950939 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	146,20	
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº950939 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		146,20
31/03/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	CONF. NF-E Nº688 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	17.972,00	
31/03/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº688 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		17.972,00
31/03/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	506,67	
31/03/2022	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		506,67
31/03/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 03/2022	12.705,66	
31/03/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 03/2022		12.705,66
			TRANSPORTE	51.082,46	51.082,46

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1216/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	51.082,46	51.082,46
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
31/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
31/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
31/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	21.234,00	
31/03/2022	1.1.2.01.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS		21.234,00
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.350,46	
31/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.350,46
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.184,25	
31/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.184,25
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEBITO ARRECADACAO	416,40	
31/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO		416,40
31/03/2022	2.1.4.02.001	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 03	DEB. DAS DE PARCSN - 04/60	657,95	
31/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. DAS DE PARCSN - 04/60		657,95
31/03/2022	3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 04/60	131,59	
31/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 04/60		131,59
31/03/2022	3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 04/60	34,27	
31/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 04/60		34,27
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEBITO ARRECADACAO	823,81	
31/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO		823,81
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	902,86	
31/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		902,86
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	543,02	
31/03/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		543,02
31/03/2022	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 03/2022	2.100,00	
31/03/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 03/2022		2.100,00
31/03/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 03/2022	231,00	
31/03/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 03/2022		231,00
			TOTAL DO DIA	84.842,07	84.842,07
			TOTAL DO MÊS	758.561,37	758.561,37
01/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 696 - ALAN HENRIQUE DOS SANTOS	1.650,00	
01/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 696 - ALAN HENRIQUE DOS SANTOS		1.650,00
01/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 199 - OBRAS PRONTAS CONST. E ELET. EIRELI	1.225,00	
01/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 199 - OBRAS PRONTAS CONST. E ELET. EIRELI		1.225,00
01/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº130497 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1.284,39	
01/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº130497 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		1.284,39
01/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº199 - OBRAS PRONTAS CONSTRUCAO CIVIL E ELETRICA EIRELI	8.595,00	
01/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº199 - OBRAS PRONTAS CONSTRUCAO CIVIL E ELETRICA EIRELI		8.595,00
01/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº92778 - CARDOSO & PADUA LTDA	520,02	
01/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº92778 - CARDOSO & PADUA LTDA		520,02
01/04/2022	1.1.2.01.064	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	CONF. NF-E Nº689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	15.743,10	
01/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS		15.743,10
01/04/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS	CONF. NF-E Nº690 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS	25.170,00	
			TRANSPORTE	54.187,51	29.017,51

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1217/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	54.187,51	29.017,51
01/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº690 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS		25.170,00
01/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	13,78	
01/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		13,78
01/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	35,00	
01/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		35,00
01/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	994,80	
01/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		994,80
01/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.564,00	
01/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.564,00
01/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.564,00	
01/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.564,00
01/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,00	
01/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,00
			TOTAL DO DIA	62.399,09	62.399,09
03/04/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº150660 - POSTO FIGUEIRA	320,02	
03/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº150660 - POSTO FIGUEIRA		320,02
			TOTAL DO DIA	320,02	320,02
04/04/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº691 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS	1.088,73	
04/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº691 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS		1.088,73
04/04/2022	1.1.2.01.064	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	CONF. NF-E Nº692 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	1.075,08	
04/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº692 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS		1.075,08
04/04/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	CONF. NF-E Nº693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	3.040,00	
04/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT		3.040,00
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	114,00	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		114,00
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	54,97	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		54,97
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	320,02	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		320,02
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	13,78	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		13,78
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	122,42	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		122,42
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	341,67	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		341,67
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	341,67	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		341,67
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.344,00	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.344,00
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.538,04	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.538,04
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.355,66	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.355,66
			TRANSPORTE	17.950,04	17.950,04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1218/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	17.950,04	17.950,04
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,42	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,42
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	69,00	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		69,00
04/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
04/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
			TOTAL DO DIA	18.272,46	18.272,46
05/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº952776 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	127,13	
05/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº952776 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		127,13
05/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº93134 - CARDOSO & PADUA LTDA	51,53	
05/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº93134 - CARDOSO & PADUA LTDA		51,53
05/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº411975 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	100,00	
05/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº411975 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		100,00
05/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	49,00	
05/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		49,00
05/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	65,91	
05/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		65,91
			TOTAL DO DIA	393,57	393,57
06/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº37110 - CONTRAFO COM MATERIAIS ELETRICOS LTDA	161,00	
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº37110 - CONTRAFO COM MATERIAIS ELETRICOS LTDA		161,00
06/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº2911 - MAPRETRONIC IND. E COM. DE MAT. ELET. LTDA	10.000,00	
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº2911 - MAPRETRONIC IND. E COM. DE MAT. ELET. LTDA		10.000,00
06/04/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº63519 - AUTO POSTO MANCOES LTDA	214,87	
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº63519 - AUTO POSTO MANCOES LTDA		214,87
06/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº93210 - CARDOSO & PADUA LTDA	51,45	
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº93210 - CARDOSO & PADUA LTDA		51,45
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
06/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.120,00	
06/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.120,00
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	118,00	
06/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		118,00
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	161,00	
06/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		161,00
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	21.000,00	
06/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		21.000,00
06/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS	25.170,00	
06/04/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS		25.170,00
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	756,28	
06/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		756,28
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	647,50	
06/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		647,50
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	140,00	
06/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		140,00
			TRANSPORTE	63.640,10	63.640,10

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1219/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	63.640,10	63.640,10
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
06/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
06/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	214,87	
06/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		214,87
			TOTAL DO DIA	64.854,97	64.854,97
07/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,00	
07/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,00
07/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS	8.952,00	
07/04/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS		8.952,00
07/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,00	
07/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,00
07/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS	6.330,00	
07/04/2022	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS		6.330,00
07/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.786,70	
07/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.786,70
			TOTAL DO DIA	17.218,70	17.218,70
08/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº954173 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	393,06	
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº954173 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		393,06
08/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº93572 - CARDOSO & PADUA LTDA	292,35	
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº93572 - CARDOSO & PADUA LTDA		292,35
08/04/2022	1.1.2.01.030	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS	CONF. NF-E Nº694 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS	32.150,00	
08/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº694 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS		32.150,00
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
08/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
08/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
08/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.177,03	
08/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.177,03
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.065,22	
08/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.065,22
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	185,09	
08/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		185,09
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	177,34	
08/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		177,34
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	327,90	
08/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		327,90
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	391,45	
08/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		391,45
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	21,24	
08/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		21,24
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	16,80	
08/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		16,80
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	870,99	
			TRANSPORTE	41.168,47	40.297,48

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1220/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	41.168,47	40.297,48
08/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		870,99
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	84,63	
08/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		84,63
			TOTAL DO DIA	41.253,10	41.253,10
10/04/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 03/2022	1.869,00	
10/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 03/2022		1.869,00
			TOTAL DO DIA	1.869,00	1.869,00
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	528,00	
11/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		528,00
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	613,00	
11/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		613,00
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	134,00	
11/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		134,00
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,11	
11/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,11
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	193,75	
11/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		193,75
11/04/2022	1.2.3.03.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	40,00	
11/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		40,00
11/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	3.060,00	
11/04/2022	1.1.2.01.023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS		3.060,00
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	450,00	
11/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		450,00
11/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED	15.743,10	
11/04/2022	1.1.2.01.064	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	TED		15.743,10
11/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	613,00	
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		613,00
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	90,00	
11/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		90,00
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	470,00	
11/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		470,00
11/04/2022	3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE	450,00	
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE		450,00
11/04/2022	3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA	388,02	
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA		388,02
11/04/2022	3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA	148,60	
11/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA		148,60
			TOTAL DO DIA	23.121,58	23.121,58
12/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº270769 - ELETRICA ZAN LTDA	6.570,00	
12/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº270769 - ELETRICA ZAN LTDA		6.570,00
12/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº93878 - CARDOSO & PADUA LTDA	100,01	
12/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº93878 - CARDOSO & PADUA LTDA		100,01
12/04/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº695 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	6.572,00	
12/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº695 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		6.572,00
			TRANSPORTE	13.242,01	13.242,01

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1221/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	13.242,01	13.242,01
12/04/2022	1.1.2.01.065	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	CONF. NF-E Nº696 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	3.993,05	
12/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº696 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		3.993,05
12/04/2022	1.1.2.01.065	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	CONF. NF-E Nº697 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	7.716,95	
12/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº697 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		7.716,95
12/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	190,70	
12/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		190,70
12/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	185,10	
12/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		185,10
12/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
12/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
12/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.570,00	
12/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.570,00
12/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	616,03	
12/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		616,03
12/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
12/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
12/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
12/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
12/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.569,94	
12/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.569,94
12/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	1.075,08	
12/04/2022	1.1.2.01.064	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS		1.075,08
			TOTAL DO DIA	36.458,86	36.458,86
13/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº93987 - CARDOSO & PADUA LTDA	129,29	
13/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº93987 - CARDOSO & PADUA LTDA		129,29
13/04/2022	1.1.2.01.068	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	CONF. NF-E Nº698 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	5.850,00	
13/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº698 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT		5.850,00
13/04/2022	1.1.2.01.069	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	CONF. NF-E Nº699 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	6.875,00	
13/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº699 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT		6.875,00
13/04/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	CONF. NF-E Nº700 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	11.900,00	
13/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº700 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT		11.900,00
13/04/2022	1.1.2.01.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	CONF. NF-E Nº701 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	8.797,50	
13/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº701 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS		8.797,50
13/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
13/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
13/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
13/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
13/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
13/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
			TOTAL DO DIA	36.051,79	36.051,79
14/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 90766 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA	421,80	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 90766 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA		421,80
14/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 90777 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA	421,80	
			TRANSPORTE	843,60	421,80

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1222/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	843,60	421,80
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 90777 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA		421,80
14/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 332 - DINO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2.363,11	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 332 - DINO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		2.363,11
14/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº270976 - ELETRICA ZAN LTDA	180,00	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº270976 - ELETRICA ZAN LTDA		180,00
14/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº90766 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA	1.906,74	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº90766 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA		1.906,74
14/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº90777 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA	1.817,06	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº90777 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA		1.817,06
14/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº332 - DINO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	386,89	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº332 - DINO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		386,89
14/04/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº1524 - BONATTO & BONATTO LTDA - VP	275,04	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1524 - BONATTO & BONATTO LTDA - VP		275,04
14/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº94111 - CARDOSO & PADUA LTDA	107,78	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº94111 - CARDOSO & PADUA LTDA		107,78
14/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº415185 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	80,00	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº415185 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		80,00
14/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº415186 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	140,00	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº415186 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		140,00
14/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº415196 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	90,00	
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº415196 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		90,00
14/04/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS	558,20	
14/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS		558,20
14/04/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº703 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS	724,00	
14/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº703 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS		724,00
14/04/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº704 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS	1.390,23	
14/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº704 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS		1.390,23
14/04/2022	1.1.2.01.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	4.790,92	
14/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS		4.790,92
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.914,95	
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.914,95
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	275,04	
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		275,04
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	180,00	
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		180,00
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.208,01	
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.208,01
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.205,35	
			TRANSPORTE	22.936,92	21.731,57

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1223/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	22.936,92	21.731,57
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.205,35
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
14/04/2022	3.1.4.01.005	ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	DEB. SEFAZ - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	2.810,21	
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL		2.810,21
14/04/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DEB. SEFAZ JUROS - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	14,05	
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ JUROS - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL		14,05
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.021,30	
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.021,30
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.940,00	
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.940,00
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	902,86	
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		902,86
14/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	297,52	
14/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		297,52
			TOTAL DO DIA	33.222,86	33.222,86
16/04/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº5001183 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	372,91	
16/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº5001183 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		372,91
			TOTAL DO DIA	372,91	372,91
18/04/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº706 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	358,00	
18/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº706 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		358,00
18/04/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº707 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	2.700,00	
18/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº707 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		2.700,00
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	59,00	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		59,00
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	532,75	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		532,75
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,90	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,90
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	310,00	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		310,00
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	204,43	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		204,43
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	274,00	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		274,00
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	350,00	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		350,00
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	105,89	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		105,89
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	39,95	
			TRANSPORTE	5.264,92	5.224,97

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1224/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.264,92	5.224,97
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		39,95
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.238,61	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.238,61
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	341,66	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		341,66
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	341,66	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		341,66
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	994,80	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		994,80
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	7.128,00	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		7.128,00
18/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	85,00	
18/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		85,00
			TOTAL DO DIA	15.394,65	15.394,65
19/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº32 - R C F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	978,26	
19/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº32 - R C F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		978,26
19/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº94414 - CARDOSO & PADUA LTDA	294,07	
19/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº94414 - CARDOSO & PADUA LTDA		294,07
19/04/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	CONF. NF-E Nº708 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	31.762,00	
19/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº708 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		31.762,00
19/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	17.188,70	
19/04/2022	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS		17.188,70
19/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
19/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
19/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	990,37	
19/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		990,37
19/04/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	TARIFA COM R LIQUIDACAO	6,00	
19/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TARIFA COM R LIQUIDACAO		6,00
			TOTAL DO DIA	51.319,40	51.319,40
20/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº957324 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	138,20	
20/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº957324 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		138,20
20/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQ.COBRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	11.710,00	
20/04/2022	1.1.2.01.065	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	LIQ.COBRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		11.710,00
20/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS	32.150,00	
20/04/2022	1.1.2.01.030	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS		32.150,00
20/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	139,00	
20/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		139,00
20/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
20/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
20/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	17.972,00	
20/04/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		17.972,00
20/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	2.500,00	
20/04/2022	1.1.2.01.069	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT		2.500,00
			TRANSPORTE	66.609,20	66.609,20

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1225/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	66.609,20	66.609,20
20/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	3.750,00	
20/04/2022	1.1.2.01.069	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT		3.750,00
20/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	280,00	
20/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		280,00
20/04/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 03/2022	12.705,66	
20/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 03/2022		12.705,66
20/04/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 03/2022	231,00	
20/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 03/2022		231,00
20/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	528,00	
20/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		528,00
			TOTAL DO DIA	84.103,86	84.103,86
22/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº417902 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	80,00	
22/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº417902 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		80,00
22/04/2022	1.1.2.01.069	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	CONF. NF-E Nº709 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	3.750,00	
22/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº709 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT		3.750,00
22/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	12,00	
22/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		12,00
22/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22,50	
22/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22,50
22/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	20,55	
22/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		20,55
			TOTAL DO DIA	3.885,05	3.885,05
25/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 24025 - OLIVO S/A IND PROD ILUM. E ELETROF.	7.999,00	
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 24025 - OLIVO S/A IND PROD ILUM. E ELETROF.		7.999,00
25/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº24025 - OLIVO S/A IND PROD ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS	470,80	
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº24025 - OLIVO S/A IND PROD ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS		470,80
25/04/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº295138 - ABASTECEDORA DE COMB. AMERICA LTDA	238,04	
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº295138 - ABASTECEDORA DE COMB. AMERICA LTDA		238,04
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	18,00	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		18,00
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	113,50	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		113,50
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	27,38	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		27,38
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	215,00	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		215,00
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	94,87	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		94,87
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	90,00	
			TRANSPORTE	9.466,59	9.376,59

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1226/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.466,59	9.376,59
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		90,00
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	108,00	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		108,00
25/04/2022	3.1.8.01.012	SEGUROS	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU	281,35	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU		281,35
25/04/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	3.476,29	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		3.476,29
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	238,04	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		238,04
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	2.700,00	
25/04/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		2.700,00
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	56,00	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		56,00
25/04/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	CESTA DE RELACIONAMENTO	60,00	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		60,00
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	7.200,00	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		7.200,00
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10.000,00	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10.000,00
25/04/2022	3.1.4.01.004	ICMS ST - COMERCIO	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO	2.909,55	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO		2.909,55
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.207,62	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.207,62
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	419,07	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		419,07
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	412,10	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		412,10
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	328,00	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		328,00
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	388,02	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		388,02
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	426,66	
25/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		426,66
			TOTAL DO DIA	39.677,29	39.677,29
26/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	24,50	
26/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		24,50
26/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	91,28	
26/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		91,28
26/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	45,00	
26/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		45,00
26/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	17,00	
26/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		17,00
			TOTAL DO DIA	177,78	177,78
27/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº3475 - APTA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.293,16	
			TRANSPORTE	1.293,16	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1227/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.293,16	
27/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº3475 - APTA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		1.293,16
27/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº95179 - CARDOSO & PADUA LTDA	53,28	
27/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº95179 - CARDOSO & PADUA LTDA		53,28
27/04/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº710 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	6.707,50	
27/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº710 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		6.707,50
27/04/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº711 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	1.380,00	
27/04/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº711 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		1.380,00
27/04/2022	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	3.869,44	
27/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940		3.869,44
27/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	213,49	
27/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		213,49
27/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,00	
27/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,00
27/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	31.762,00	
27/04/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		31.762,00
27/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
27/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
27/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	968,06	
27/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		968,06
27/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.050,44	
27/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.050,44
27/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	581,67	
27/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		581,67
27/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.748,32	
27/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.748,32
			TOTAL DO DIA	55.907,36	55.907,36
28/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº271974 - ELETRICA ZAN LTDA	4.700,00	
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº271974 - ELETRICA ZAN LTDA		4.700,00
28/04/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº5021203 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	39,84	
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº5021203 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		39,84
28/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº959930 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	124,77	
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº959930 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		124,77
28/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	653,24	
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		653,24
28/04/2022	1.1.1.04.001	POUPANÇA SICREDI S/A - AG 0913 - C/P 09168-7	APLICACAO POUPANCA SICREDI	653,24	
28/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	APLICACAO POUPANCA SICREDI		653,24
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	540,00	
28/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		540,00
28/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	358,00	
28/04/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		358,00
28/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS	1.088,73	
28/04/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS	TED - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS		1.088,73
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	747,00	
			TRANSPORTE	8.904,82	8.157,82

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1228/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.904,82	8.157,82
28/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		747,00
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	591,79	
28/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		591,79
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	902,86	
28/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		902,86
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.021,30	
28/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.021,30
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.625,00	
28/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.625,00
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	54,00	
28/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		54,00
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
28/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
			TOTAL DO DIA	16.399,77	16.399,77
29/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº131537 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1.298,72	
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº131537 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		1.298,72
29/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº2588 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA	10.488,04	
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº2588 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA		10.488,04
29/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº53745 - WLIGHT COM. E IMP. DE MAT. ELET. EIRELI	3.570,00	
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº53745 - WLIGHT COM. E IMP. DE MAT. ELET. EIRELI		3.570,00
29/04/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº151982 - POSTO FIGUEIRA	100,00	
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº151982 - POSTO FIGUEIRA		100,00
29/04/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº140719 - POTENZA TRANSPORTES EIRELI	378,97	
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº140719 - POTENZA TRANSPORTES EIRELI		378,97
29/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	14.940,00	
29/04/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT		14.940,00
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	219,65	
29/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		219,65
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
29/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	62,75	
29/04/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		62,75
			TOTAL DO DIA	31.158,13	31.158,13
30/04/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº122 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI	31.000,00	
30/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº122 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI		31.000,00
30/04/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	506,67	
30/04/2022	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		506,67
30/04/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 04/2022	11.961,73	
30/04/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 04/2022		11.961,73
30/04/2022	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 04/2022	2.100,00	
30/04/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 04/2022		2.100,00
30/04/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 04/2022	231,00	
			TRANSPORTE	45.799,40	45.568,40

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1229/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	45.799,40	45.568,40
30/04/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 04/2022		231,00
			TOTAL DO DIA	45.799,40	45.799,40
			TOTAL DO MÊS	679.631,60	679.631,60
02/05/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT	CONF. NF-E Nº712 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT	29.298,00	
02/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº712 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT		29.298,00
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	350,00	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		350,00
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	19,50	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		19,50
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	105,00	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		105,00
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3,20	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3,20
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	199,00	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		199,00
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	36,88	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		36,88
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	20.000,00	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		20.000,00
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	220,00	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		220,00
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.088,20	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.088,20
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.020,65	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.020,65
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.982,51	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.982,51
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	825,00	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		825,00
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.538,16	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.538,16
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	7.059,92	
02/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		7.059,92
			TOTAL DO DIA	72.746,02	72.746,02
03/05/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº14688 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TRES LAGOAS EIRELI	303,48	
03/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº14688 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TRES LAGOAS EIRELI		303,48
03/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº421447 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	400,00	
03/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº421447 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		400,00
03/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	230,00	
03/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		230,00
03/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
03/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
			TRANSPORTE	1.033,48	1.033,48

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1230/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.033,48	1.033,48
03/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	303,48	
03/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		303,48
			TOTAL DO DIA	1.336,96	1.336,96
04/05/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº172722 - COM DE COMB E TRANSP TRANSPANTANEIRA LTDA	200,00	
04/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº172722 - COM DE COMB E TRANSP TRANSPANTANEIRA LTDA		200,00
04/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	75,00	
04/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		75,00
04/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
04/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
04/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
04/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
			TOTAL DO DIA	875,00	875,00
05/05/2022	1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	CONF. NF-E Nº713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	17.471,89	
05/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS		17.471,89
05/05/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT	CONF. NF-E Nº714 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT	14.480,00	
05/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº714 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT		14.480,00
05/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
05/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
05/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	214,74	
05/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET		214,74
05/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,42	
05/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,42
05/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,62	
05/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,62
05/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	8.797,50	
05/05/2022	1.1.2.01.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS		8.797,50
			TOTAL DO DIA	41.488,17	41.488,17
06/05/2022	1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	CONF. NF-E Nº715 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	18.440,00	
06/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº715 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS		18.440,00
06/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
06/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
06/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	17,53	
06/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		17,53
06/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.000,00	
06/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.000,00
06/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
06/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
06/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	535,00	
06/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		535,00
06/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.177,03	
06/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.177,03
06/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	674,05	
			TRANSPORTE	27.353,61	26.679,56

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1231/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	27.353,61	26.679,56
06/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		674,05
			TOTAL DO DIA	27.353,61	27.353,61
07/05/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº5040567 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	334,93	
07/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº5040567 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		334,93
			TOTAL DO DIA	334,93	334,93
09/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 131988 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	565,51	
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 131988 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		565,51
09/05/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº131988 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	777,82	
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº131988 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		777,82
09/05/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº272771 - ELETRICA ZAN LTDA	750,00	
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº272771 - ELETRICA ZAN LTDA		750,00
09/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº423221 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	500,00	
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº423221 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		500,00
09/05/2022	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	CONF. NF-E Nº716 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	1.045,80	
09/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº716 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS		1.045,80
09/05/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	CONF. NF-E Nº717 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	1.470,15	
09/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº717 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT		1.470,15
09/05/2022	1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	CONF. NF-E Nº718 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	68.820,00	
09/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº718 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS		68.820,00
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	395,40	
09/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		395,40
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	12,89	
09/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		12,89
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
09/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
09/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	33,00	
09/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		33,00
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	12,89	
09/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		12,89
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	82,40	
09/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		82,40
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	95,00	
09/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		95,00
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
09/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	34,50	
09/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		34,50
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	560,00	
09/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		560,00
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	412,10	
09/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		412,10
			TRANSPORTE	76.167,46	76.167,46

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1232/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	76.167,46	76.167,46
09/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	520,19	
09/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		520,19
			TOTAL DO DIA	76.687,65	76.687,65
10/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº96476 - CARDOSO & PADUA LTDA	60,27	
10/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº96476 - CARDOSO & PADUA LTDA		60,27
10/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº96477 - CARDOSO & PADUA LTDA	1.393,92	
10/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº96477 - CARDOSO & PADUA LTDA		1.393,92
10/05/2022	1.2.3.03.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	40,00	
10/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		40,00
10/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS	724,00	
10/05/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS	TED - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS		724,00
10/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS	558,20	
10/05/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS	TED - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS		558,20
10/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS	1.390,23	
10/05/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS	TED - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS		1.390,23
10/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	4.790,92	
10/05/2022	1.1.2.01.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS		4.790,92
10/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	968,06	
10/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		968,06
10/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
10/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
10/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	199,00	
10/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		199,00
10/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	277,43	
10/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		277,43
10/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,00	
10/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,00
10/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	470,00	
10/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		470,00
10/05/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 04/2022	1.869,00	
10/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 04/2022		1.869,00
			TOTAL DO DIA	13.252,03	13.252,03
11/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 54028 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI	719,20	
11/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 54028 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI		719,20
11/05/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº3163 - AUTO POSTO POROROCA XVI LTDA	200,00	
11/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº3163 - AUTO POSTO POROROCA XVI LTDA		200,00
11/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº424134 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	90,00	
11/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº424134 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		90,00
11/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
11/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
11/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	46,25	
11/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		46,25
11/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
11/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
			TRANSPORTE	1.355,45	1.355,45

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1233/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.355,45	1.355,45
11/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
11/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
11/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
11/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
			TOTAL DO DIA	1.955,45	1.955,45
12/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 352 - BARIZA PRESENTES LTDA	1.080,00	
12/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 352 - BARIZA PRESENTES LTDA		1.080,00
12/05/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº4189 - TENSILE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	540,00	
12/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº4189 - TENSILE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA		540,00
12/05/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº3166 - AUTO POSTO POROROCA XVI LTDA	278,02	
12/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº3166 - AUTO POSTO POROROCA XVI LTDA		278,02
12/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº964512 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	128,43	
12/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº964512 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		128,43
12/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.690,00	
12/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.690,00
12/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10.000,00	
12/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10.000,00
12/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10.908,00	
12/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10.908,00
12/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	1.380,00	
12/05/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		1.380,00
			TOTAL DO DIA	29.004,45	29.004,45
13/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 1131 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME	525,00	
13/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 1131 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME		525,00
13/05/2022	1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	CONF. NF-E Nº719 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	15.041,73	
13/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº719 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS		15.041,73
13/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	10.625,00	
13/05/2022	1.1.2.01.069	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT		10.625,00
13/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
13/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
13/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	16,80	
13/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		16,80
13/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	369,88	
13/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		369,88
13/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	260,77	
13/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		260,77
13/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22,66	
13/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22,66
13/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	904,65	
13/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		904,65
13/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	595,21	
13/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		595,21
13/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	822,65	
			TRANSPORTE	31.184,35	30.361,70

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1234/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	31.184,35	30.361,70
13/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		822,65
13/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	176,34	
13/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		176,34
13/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.023,34	
13/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.023,34
13/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	90,00	
13/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		90,00
			TOTAL DO DIA	32.474,03	32.474,03
15/05/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº1672 - BONATTO & BONATTO LTDA - VP	211,91	
15/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1672 - BONATTO & BONATTO LTDA - VP		211,91
15/05/2022	3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE	450,00	
15/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE		450,00
15/05/2022	3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA	370,40	
15/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA		370,40
15/05/2022	3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA	155,30	
15/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA		155,30
			TOTAL DO DIA	1.187,61	1.187,61
16/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	105,00	
16/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		105,00
16/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
16/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
16/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	355,49	
16/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		355,49
16/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	20,00	
16/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		20,00
16/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
16/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
16/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.346,90	
16/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.346,90
16/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	825,00	
16/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		825,00
16/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.599,78	
16/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.599,78
16/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	769,35	
16/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		769,35
16/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	592,37	
16/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		592,37
16/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	140,00	
16/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		140,00
			TOTAL DO DIA	8.753,89	8.753,89
17/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
17/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
17/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	550,00	
17/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		550,00
			TRANSPORTE	850,00	850,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1235/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	850,00	850,00
17/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	112,75	
17/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		112,75
17/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
17/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
17/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	988,56	
17/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		988,56
17/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	113,00	
17/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		113,00
17/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	229,70	
17/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		229,70
17/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	909,10	
17/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		909,10
			TOTAL DO DIA	3.213,11	3.213,11
18/05/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº273640 - ELETRICA ZAN LTDA	3.130,00	
18/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº273640 - ELETRICA ZAN LTDA		3.130,00
18/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº966237 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	139,95	
18/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº966237 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		139,95
18/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº966374 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	141,22	
18/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº966374 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		141,22
18/05/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	CONF. NF-E Nº721 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	2.243,50	
18/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº721 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT		2.243,50
18/05/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	CONF. NF-E Nº722 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	866,00	
18/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº722 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT		866,00
18/05/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	CONF. NF-E Nº720 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	2.243,50	
18/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº720 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT		2.243,50
18/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9.000,00	
18/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9.000,00
			TOTAL DO DIA	17.764,17	17.764,17
19/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº97653 - CARDOSO & PADUA LTDA	47,40	
19/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº97653 - CARDOSO & PADUA LTDA		47,40
19/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº427236 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	95,00	
19/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº427236 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		95,00
19/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº427237 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	70,00	
19/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº427237 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		70,00
19/05/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	399,95	
19/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		399,95
19/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
19/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
19/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	1.500,00	
19/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	3.612,35	3.612,35
20/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 9952 - BOREAL IND. DE FIOS E CABOS LTDA	6.173,20	
			TRANSPORTE	6.173,20	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1236/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.173,20	
20/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 9952 - BOREAL IND. DE FIOS E CABOS LTDA		6.173,20
20/05/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº35071 - POSTO CARANDA LOCATELLI LTDA	304,20	
20/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº35071 - POSTO CARANDA LOCATELLI LTDA		304,20
20/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	6.572,00	
20/05/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		6.572,00
20/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	295,66	
20/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		295,66
20/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
20/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
20/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.173,20	
20/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.173,20
20/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	382,50	
20/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		382,50
20/05/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 04/2022	11.961,73	
20/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 04/2022		11.961,73
20/05/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 04/2022	231,00	
20/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 04/2022		231,00
20/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	610,34	
20/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		610,34
20/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	528,00	
20/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		528,00
20/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	800,00	
20/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		800,00
			TOTAL DO DIA	34.431,83	34.431,83
23/05/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº7892 - AUTO POSTO SAO JORGE LTDA	220,02	
23/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº7892 - AUTO POSTO SAO JORGE LTDA		220,02
23/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
23/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
23/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	210,00	
23/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		210,00
23/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	210,00	
23/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		210,00
23/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	627,30	
23/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		627,30
23/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	58,00	
23/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		58,00
23/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	165,00	
23/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		165,00
23/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	220,00	
23/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		220,00
23/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
23/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
23/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
			TRANSPORTE	4.510,32	3.010,32

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1237/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.510,32	3.010,32
23/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	4.510,32	4.510,32
24/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	130,00	
24/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		130,00
24/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	6.707,50	
24/05/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		6.707,50
			TOTAL DO DIA	6.837,50	6.837,50
25/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 194479 - EXATRON IND. ELETR. LTDA	2.629,07	
25/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 194479 - EXATRON IND. ELETR. LTDA		2.629,07
25/05/2022	3.1.8.01.012	SEGUROS	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU	281,35	
25/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU		281,35
25/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	5.850,00	
25/05/2022	1.1.2.01.068	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT		5.850,00
25/05/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	CESTA DE RELACIONAMENTO	72,00	
25/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		72,00
25/05/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	3.829,94	
25/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		3.829,94
25/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,00	
25/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,00
25/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	262,97	
25/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		262,97
25/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	334,78	
25/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		334,78
25/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	426,66	
25/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		426,66
25/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.823,80	
25/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.823,80
			TOTAL DO DIA	16.590,57	16.590,57
26/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 2883 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA	7.919,00	
26/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 2883 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA		7.919,00
26/05/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº2883 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA	1.767,00	
26/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº2883 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA		1.767,00
26/05/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	CONF. NF-E Nº724 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	47.709,50	
26/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº724 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		47.709,50
26/05/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	CONF. NF-E Nº725 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	12.651,00	
26/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº725 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS		12.651,00
26/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	154,99	
26/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		154,99
26/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	15.041,73	
26/05/2022	1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS		15.041,73
26/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	68.820,00	
			TRANSPORTE	154.063,22	85.243,22

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1238/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	154.063,22	85.243,22
26/05/2022	1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS		68.820,00
26/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	17.471,89	
26/05/2022	1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS		17.471,89
26/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	902,84	
26/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		902,84
26/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.021,31	
26/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.021,31
			TOTAL DO DIA	173.459,26	173.459,26
27/05/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº2798 - TMG COMERCIAL LTDA	1.411,44	
27/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº2798 - TMG COMERCIAL LTDA		1.411,44
27/05/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº2992 - MAPRETRONIC IND. E COM. DE MAT. ELET. LTDA	11.250,00	
27/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº2992 - MAPRETRONIC IND. E COM. DE MAT. ELET. LTDA		11.250,00
27/05/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº242 - DELTA COM. DE MAT. EL. LTDA	6.705,00	
27/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº242 - DELTA COM. DE MAT. EL. LTDA		6.705,00
27/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº969646 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	146,87	
27/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº969646 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		146,87
27/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº969847 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	263,72	
27/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº969847 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		263,72
27/05/2022	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	3.977,70	
27/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940		3.977,70
27/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11.125,00	
27/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11.125,00
27/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,00	
27/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,00
27/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
27/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
27/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.293,16	
27/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.293,16
27/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.050,44	
27/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.050,44
27/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
27/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
27/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,26	
27/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,26
27/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	180,00	
27/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		180,00
			TOTAL DO DIA	41.296,59	41.296,59
30/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº970289 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	272,52	
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº970289 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		272,52
30/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº98683 - CARDOSO & PADUA LTDA	177,16	
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº98683 - CARDOSO & PADUA LTDA		177,16
30/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº98684 - CARDOSO & PADUA LTDA	95,81	
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº98684 - CARDOSO & PADUA LTDA		95,81
			TRANSPORTE	545,49	545,49

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1239/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	545,49	545,49
30/05/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	CONF. NF-E Nº726 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	4.568,70	
30/05/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº726 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS		4.568,70
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	420,00	
30/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		420,00
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	159,00	
30/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		159,00
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	48,33	
30/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		48,33
30/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	399,95	
30/05/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		399,95
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	690,08	
30/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		690,08
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
30/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.532,00	
30/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.532,00
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.570,00	
30/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.570,00
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.345,99	
30/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.345,99
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
30/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
30/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	449,07	
30/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		449,07
			TOTAL DO DIA	24.228,61	24.228,61
31/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 2476 - BARIZA PRESENTES LTDA	12,60	
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 2476 - BARIZA PRESENTES LTDA		12,60
31/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 2928 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA	2.034,00	
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 2928 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA		2.034,00
31/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº971025 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	133,40	
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº971025 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		133,40
31/05/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº971056 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	439,62	
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº971056 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		439,62
31/05/2022	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	47.709,50	
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		47.709,50
31/05/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	506,67	
31/05/2022	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		506,67
31/05/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 05/2022	12.682,96	
31/05/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 05/2022		12.682,96
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	47.709,50	
31/05/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		47.709,50
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	18.440,00	
31/05/2022	1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS		18.440,00
31/05/2022	3.1.4.01.004	ICMS ST - COMERCIO	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO	12.544,75	
			TRANSPORTE	142.213,00	129.668,25

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1240/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	142.213,00	129.668,25
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO		12.544,75
31/05/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DEB. SEFAZ JUROS - ICMS ST - COMERCIO	250,90	
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ JUROS - ICMS ST - COMERCIO		250,90
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	208,52	
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET		208,52
31/05/2022	2.1.4.02.001	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 03	DEB. DAS DE PARCSN - 05/60	659,97	
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. DAS DE PARCSN - 05/60		659,97
31/05/2022	3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 05/60	132,00	
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 05/60		132,00
31/05/2022	3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 05/60	45,99	
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 05/60		45,99
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEBITO ARRECADACAO	423,23	
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO		423,23
31/05/2022	2.1.4.02.001	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 03	DEB. DAS DE PARCSN - 06/60	659,97	
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. DAS DE PARCSN - 06/60		659,97
31/05/2022	3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 06/60	132,00	
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 06/60		132,00
31/05/2022	3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 06/60	45,99	
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 06/60		45,99
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEBITO ARRECADACAO	423,23	
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO		423,23
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.496,01	
31/05/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.496,01
31/05/2022	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 05/2022	2.100,00	
31/05/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 05/2022		2.100,00
31/05/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 05/2022	231,00	
31/05/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 05/2022		231,00
			TOTAL DO DIA	151.021,81	151.021,81
			TOTAL DO MÊS	784.415,92	784.415,92
01/06/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº 1892899 - ATACADAO S/A	193,41	
01/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 1892899 - ATACADAO S/A		193,41
01/06/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº130 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI	3.147,00	
01/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº130 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI		3.147,00
01/06/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº153738 - POSTO FIGUEIRA	300,00	
01/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº153738 - POSTO FIGUEIRA		300,00
01/06/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	REF. NF-E Nº1892899 - ATACADAO S/A	1.495,46	
01/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1892899 - ATACADAO S/A		1.495,46
01/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº432152 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	330,00	
01/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº432152 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		330,00
01/06/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT	CONF. NF-E Nº728 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT	11.200,00	
01/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº728 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT		11.200,00
01/06/2022	1.1.2.01.057	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	CONF. NF-E Nº729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	17.347,00	
01/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS		17.347,00
01/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	21.259,88	
			TRANSPORTE	55.272,75	34.012,87

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1241/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	55.272,75	34.012,87
01/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		21.259,88
01/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.688,87	
01/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.688,87
01/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
01/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
01/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
01/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
			TOTAL DO DIA	58.261,62	58.261,62
02/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 91422 - YNT COMERCIO DE LEDS E ELETRONICOS	1.837,50	
02/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 91422 - YNT COMERCIO DE LEDS E ELETRONICOS		1.837,50
02/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10.790,00	
02/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10.790,00
			TOTAL DO DIA	12.627,50	12.627,50
03/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 25287 - OLIVO S/A IND PROD ILUM. E ELETROF.	32.708,00	
03/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 25287 - OLIVO S/A IND PROD ILUM. E ELETROF.		32.708,00
03/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº972496 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	169,50	
03/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº972496 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		169,50
03/06/2022	1.1.2.01.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS	CONF. NF-E Nº730 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS	10.810,50	
03/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº730 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS		10.810,50
03/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
03/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
03/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	PAGAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	866,00	
03/06/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	PAGAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT		866,00
03/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
03/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
			TOTAL DO DIA	45.554,00	45.554,00
05/06/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº153955 - POSTO FIGUEIRA	317,03	
05/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº153955 - POSTO FIGUEIRA		317,03
			TOTAL DO DIA	317,03	317,03
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	317,03	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		317,03
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,00	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,00
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.791,49	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.791,49
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	14.000,00	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		14.000,00
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	330,00	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		330,00
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	475,96	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		475,96
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	327,84	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		327,84
			TRANSPORTE	22.282,32	22.282,32

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1242/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	22.282,32	22.282,32
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	382,74	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		382,74
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	15,84	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		15,84
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	897,22	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		897,22
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	68,54	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		68,54
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	162,63	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		162,63
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	4.568,70	
06/06/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS		4.568,70
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	12.651,00	
06/06/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS		12.651,00
06/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
06/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
			TOTAL DO DIA	42.528,99	42.528,99
07/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 133112 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1.294,63	
07/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 133112 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		1.294,63
07/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 133116 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	548,77	
07/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 133116 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		548,77
07/06/2022	3.1.8.01.014	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	CONF. NF-E Nº122174 - LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	85,00	
07/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº122174 - LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA		85,00
07/06/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº5095559 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	477,18	
07/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº5095559 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		477,18
07/06/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº122174 - LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	160,00	
07/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº122174 - LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA		160,00
07/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	245,00	
07/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		245,00
07/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,66	
07/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,66
			TOTAL DO DIA	2.881,24	2.881,24
08/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 142 - OZARK VELLUTINI COM. & EMPREEND. LTDA	3.036,00	
08/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 142 - OZARK VELLUTINI COM. & EMPREEND. LTDA		3.036,00
08/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 195219 - EXATRON IND. ELETR. LTDA	21.259,88	
08/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 195219 - EXATRON IND. ELETR. LTDA		21.259,88
08/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº25406 - OLIVO S/A IND PROD ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS	32.708,00	
08/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº25406 - OLIVO S/A IND PROD ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS		32.708,00
08/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30.663,60	
08/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30.663,60
			TRANSPORTE	87.667,48	87.667,48

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1243/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	87.667,48	87.667,48
08/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.572,92	
08/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.572,92
08/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	20.344,38	
08/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		20.344,38
08/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.203,94	
08/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.203,94
08/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.012,49	
08/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.012,49
08/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT	14.480,00	
08/06/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT		14.480,00
08/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
08/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
			TOTAL DO DIA	128.881,21	128.881,21
09/06/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº5100186 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	340,06	
09/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº5100186 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		340,06
09/06/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº54918 - WLIGHT COM. E IMP. DE MAT. ELET. EIRELI	1.161,00	
09/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº54918 - WLIGHT COM. E IMP. DE MAT. ELET. EIRELI		1.161,00
09/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº974356 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	327,11	
09/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº974356 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		327,11
09/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº434708 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	130,00	
09/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº434708 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		130,00
09/06/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR	CONF. NF-E Nº731 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR	642,50	
09/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº731 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR		642,50
09/06/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº732 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUIRAI - MS	490,00	
09/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº732 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUIRAI - MS		490,00
09/06/2022	1.1.2.01.069	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	CONF. NF-E Nº733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	5.545,00	
09/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT		5.545,00
09/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	205,02	
09/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		205,02
09/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.800,00	
09/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.800,00
09/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS	10.810,50	
09/06/2022	1.1.2.01.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS		10.810,50
09/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	123,00	
09/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		123,00
09/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	470,00	
09/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		470,00
			TOTAL DO DIA	23.044,19	23.044,19
10/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº100933 - CARDOSO & PADUA LTDA	47,94	
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº100933 - CARDOSO & PADUA LTDA		47,94
10/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº435113 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	120,00	
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº435113 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		120,00
			TRANSPORTE	167,94	167,94

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1244/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	167,94	167,94
10/06/2022	1.1.2.01.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	CONF. NF-E Nº734 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	10.300,00	
10/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº734 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS		10.300,00
10/06/2022	1.2.3.03.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	40,00	
10/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		40,00
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
10/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
10/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
10/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
10/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	1.045,80	
10/06/2022	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS		1.045,80
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	18,00	
10/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		18,00
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	340,00	
10/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		340,00
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	968,06	
10/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		968,06
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	128,43	
10/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		128,43
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	177,60	
10/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		177,60
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	719,20	
10/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		719,20
10/06/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 05/2022	1.869,00	
10/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 05/2022		1.869,00
			TOTAL DO DIA	17.384,03	17.384,03
11/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº435353 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	100,00	
11/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº435353 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
12/06/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº35300 - POSTO CARANDA LOCATELLI LTDA	348,62	
12/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº35300 - POSTO CARANDA LOCATELLI LTDA		348,62
12/06/2022	3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE	450,00	
12/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE		450,00
12/06/2022	3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA	398,50	
12/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA		398,50
12/06/2022	3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA	178,60	
12/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA		178,60
			TOTAL DO DIA	1.375,72	1.375,72
13/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 25510 - OLIVO S/A IND PROD ILUM. E ELETROF.	32.708,00	
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 25510 - OLIVO S/A IND PROD ILUM. E ELETROF.		32.708,00
13/06/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº140980 - JANAINA DE SOUZA BARBOSA NEMOTO	3.019,58	
			TRANSPORTE	35.727,58	32.708,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1245/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	35.727,58	32.708,00
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº140980 - JANAINA DE SOUZA BARBOSA NEMOTO		3.019,58
13/06/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº35915 - IVAN MAURICIO NEMOTO DA SILVA ME	1.000,00	
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº35915 - IVAN MAURICIO NEMOTO DA SILVA ME		1.000,00
13/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº101319 - CARDOSO & PADUA LTDA	85,45	
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº101319 - CARDOSO & PADUA LTDA		85,45
13/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº101320 - CARDOSO & PADUA LTDA	353,40	
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº101320 - CARDOSO & PADUA LTDA		353,40
13/06/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº735 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	25.150,00	
13/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº735 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		25.150,00
13/06/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	CONF. NF-E Nº736 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	5.242,00	
13/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº736 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS		5.242,00
13/06/2022	1.1.2.01.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS	CONF. NF-E Nº737 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS	10.380,75	
13/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº737 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS		10.380,75
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	338,78	
13/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		338,78
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	522,50	
13/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		522,50
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	180,00	
13/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		180,00
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	130,00	
13/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		130,00
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	220,00	
13/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		220,00
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.294,13	
13/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.294,13
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	650,00	
13/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		650,00
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	81,00	
13/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		81,00
13/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	122,24	
13/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		122,24
			TOTAL DO DIA	82.477,83	82.477,83
14/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 3051 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA	2.420,00	
14/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 3051 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA		2.420,00
14/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 55056 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI	1.035,00	
14/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 55056 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI		1.035,00
14/06/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº151 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI	1.995,00	
14/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº151 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI		1.995,00
14/06/2022	1.1.2.01.054	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA - MS	CONF. NF-E Nº738 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA - MS	2.285,00	
14/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº738 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA - MS		2.285,00
14/06/2022	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	CONF. NF-E Nº739 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	52.232,50	
14/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº739 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS		52.232,50
14/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
			TRANSPORTE	60.967,50	59.967,50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1246/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	60.967,50	59.967,50
14/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	60.967,50	60.967,50
15/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	355,49	
15/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		355,49
15/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	41,99	
15/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		41,99
15/06/2022	3.1.4.01.005	ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	DEB. SEFAZ - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	181,52	
15/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL		181,52
15/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,99	
15/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,99
15/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.572,93	
15/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.572,93
15/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	946,23	
15/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		946,23
15/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	PAGAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	2.243,50	
15/06/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	PAGAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT		2.243,50
15/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	PAGAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	2.243,50	
15/06/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	PAGAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT		2.243,50
15/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	235,00	
15/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		235,00
15/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
15/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
15/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
15/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
15/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	160,00	
15/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		160,00
			TOTAL DO DIA	10.381,15	10.381,15
17/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº976845 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	1.222,51	
17/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº976845 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		1.222,51
17/06/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº740 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	8.263,50	
17/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº740 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		8.263,50
17/06/2022	1.1.2.01.047	RICARDO SOBREIRA GOMES ME - LIG LUZ	CONF. NF-E Nº741 - RICARDO SOBREIRA GOMES ME - LIG LUZ	360,00	
17/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº741 - RICARDO SOBREIRA GOMES ME - LIG LUZ		360,00
17/06/2022	1.1.2.01.063	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS	CONF. NF-E Nº742 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS	36.278,00	
17/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº742 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS		36.278,00
17/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	84,00	
17/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		84,00
17/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
17/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
17/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
17/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
17/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
17/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
			TRANSPORTE	47.158,01	47.158,01

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1247/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	47.158,01	47.158,01
17/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
17/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
17/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
17/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
			TOTAL DO DIA	48.358,01	48.358,01
20/06/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT	CONF. NF-E Nº743 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT	484,20	
20/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº743 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT		484,20
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	149,00	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		149,00
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	193,00	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		193,00
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	89,83	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		89,83
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	110,25	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		110,25
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	108,97	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		108,97
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	25.150,00	
20/06/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		25.150,00
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	14.000,00	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		14.000,00
20/06/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 05/2022	231,00	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 05/2022		231,00
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.826,02	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.826,02
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.573,99	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.573,99
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	17.800,00	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		17.800,00
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.646,00	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.646,00
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	528,00	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		528,00
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
20/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	1.500,00	
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	71.890,26	71.890,26
21/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº977624 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	140,07	
21/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº977624 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		140,07
21/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº977643 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	135,62	
21/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº977643 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		135,62
			TRANSPORTE	275,69	275,69

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1248/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	275,69	275,69
21/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº103038 - CARDOSO & PADUA LTDA	332,42	
21/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº103038 - CARDOSO & PADUA LTDA		332,42
21/06/2022	1.1.2.01.072	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS	CONF. NF-E Nº744 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS	172.395,70	
21/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº744 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS		172.395,70
21/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUIRAI - MS	490,00	
21/06/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUIRAI - MS	TED - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUIRAI - MS		490,00
21/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	119,00	
21/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		119,00
21/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	8.263,50	
21/06/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		8.263,50
21/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	9.087,90	
21/06/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		9.087,90
21/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	550,00	
21/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		550,00
			TOTAL DO DIA	191.514,21	191.514,21
22/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº978158 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	339,18	
22/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº978158 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		339,18
22/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº437996 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	80,00	
22/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº437996 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		80,00
22/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	239,69	
22/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		239,69
22/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	735,90	
22/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		735,90
22/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	17.347,00	
22/06/2022	1.1.2.01.057	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS		17.347,00
22/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	10.300,00	
22/06/2022	1.1.2.01.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS		10.300,00
22/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
22/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
22/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
22/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
22/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	54,00	
22/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		54,00
22/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
22/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	30.895,77	30.895,77
23/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	51,50	
23/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		51,50
23/06/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	4.582,46	
23/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		4.582,46
23/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,19	
23/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,19
23/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,00	
			TRANSPORTE	4.914,15	4.834,15

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1249/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.914,15	4.834,15
23/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,00
23/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
23/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
23/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	49,00	
23/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		49,00
23/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	1.459,15	
23/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		1.459,15
23/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS	172.395,70	
23/06/2022	1.1.2.01.072	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS		172.395,70
23/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
23/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
23/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.228,67	
23/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.228,67
23/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	130,00	
23/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		130,00
			TOTAL DO DIA	183.176,67	183.176,67
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	276,00	
24/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		276,00
24/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	52.232,50	
24/06/2022	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS		52.232,50
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,00	
24/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,00
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	219,66	
24/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		219,66
24/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR	642,50	
24/06/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR		642,50
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
24/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.823,00	
24/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.823,00
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	74,34	
24/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		74,34
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	925,00	
24/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		925,00
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.537,30	
24/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.537,30
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	334,67	
24/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		334,67
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.000,00	
24/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.000,00
24/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	13,95	
24/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		13,95
			TOTAL DO DIA	64.518,92	64.518,92
27/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 134004 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1.276,72	
			TRANSPORTE	1.276,72	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1250/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.276,72	
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 134004 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		1.276,72
27/06/2022	3.1.8.01.014	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	CONF. NF-E Nº122940 - LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	40,00	
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº122940 - LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA		40,00
27/06/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº155131 - POSTO FIGUEIRA	286,93	
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº155131 - POSTO FIGUEIRA		286,93
27/06/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº122940 - LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	160,00	
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº122940 - LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA		160,00
27/06/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº439669 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	470,00	
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº439669 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		470,00
27/06/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT	CONF. NF-E Nº745 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT	33.750,00	
27/06/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº745 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT		33.750,00
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	112,16	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		112,16
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	204,57	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		204,57
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	443,00	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		443,00
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	71,75	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		71,75
27/06/2022	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	3.894,93	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940		3.894,93
27/06/2022	3.1.8.01.012	SEGUROS	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU	281,35	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU		281,35
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	506,21	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		506,21
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	49,00	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		49,00
27/06/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	CESTA DE RELACIONAMENTO	72,00	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		72,00
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	85,15	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		85,15
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	286,93	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		286,93
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	650,00	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		650,00
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.134,00	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.134,00
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	433,68	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		433,68
27/06/2022	3.1.4.01.004	ICMS ST - COMERCIO	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO	11.654,10	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO		11.654,10
			TRANSPORTE	56.562,48	56.562,48

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1251/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	56.562,48	56.562,48
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.050,44	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.050,44
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	705,72	
27/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		705,72
			TOTAL DO DIA	61.318,64	61.318,64
28/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,97	
28/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,97
28/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	8.000,00	
28/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		8.000,00
28/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS	36.278,00	
28/06/2022	1.1.2.01.063	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS		36.278,00
28/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
28/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
28/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	470,00	
28/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		470,00
28/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	36,93	
28/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		36,93
28/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,28	
28/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,28
28/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
28/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
28/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	349,00	
28/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		349,00
28/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	525,00	
28/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		525,00
			TOTAL DO DIA	46.213,18	46.213,18
29/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	44,54	
29/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		44,54
29/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
29/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
29/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.546,77	
29/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.546,77
29/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.346,02	
29/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.346,02
29/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	20.000,00	
29/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		20.000,00
29/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	220,00	
29/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		220,00
29/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11.250,00	
29/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11.250,00
29/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	609,86	
29/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		609,86
29/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.628,27	
29/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.628,27
29/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.252,53	
			TRANSPORTE	49.897,99	45.645,46

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1252/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	49.897,99	45.645,46
29/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.252,53
29/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.690,41	
29/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.690,41
			TOTAL DO DIA	52.588,40	52.588,40
30/06/2022	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº746 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS	172.395,70	
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº746 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS		172.395,70
30/06/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	506,67	
30/06/2022	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		506,67
30/06/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 06/2022	16.667,66	
30/06/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 06/2022		16.667,66
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	21,69	
30/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		21,69
30/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	626,80	
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		626,80
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEBITO ARRECADACAO	427,23	
30/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO		427,23
30/06/2022	2.1.4.02.001	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 03	DEB. DAS DE PARCSN - 07/60	661,14	
30/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. DAS DE PARCSN - 07/60		661,14
30/06/2022	3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 07/60	132,23	
30/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 07/60		132,23
30/06/2022	3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 07/60	52,87	
30/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 07/60		52,87
30/06/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 05/2022	12.682,96	
30/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 05/2022		12.682,96
30/06/2022	3.2.2.05.010	MULTA DE MORA	DEBITO ARRECADACAO MULTA - SIMPLES NACIONAL REF. 05/2022	418,54	
30/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO MULTA - SIMPLES NACIONAL REF. 05/2022		418,54
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	116,00	
30/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		116,00
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	46,74	
30/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		46,74
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	55,00	
30/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		55,00
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
30/06/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
30/06/2022	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 06/2022	2.100,00	
30/06/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 06/2022		2.100,00
30/06/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 06/2022	231,00	
30/06/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 06/2022		231,00
			TOTAL DO DIA	208.642,23	208.642,23
			TOTAL DO MÊS	1.445.898,30	1.445.898,30
01/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 138418 - C.R.M.MULTIELETRICA MAT ELET LTDA	850,00	
01/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 138418 - C.R.M.MULTIELETRICA MAT ELET LTDA		850,00
01/07/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº155303 - POSTO FIGUEIRA	218,50	
01/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº155303 - POSTO FIGUEIRA		218,50
			TRANSPORTE	1.068,50	1.068,50

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1253/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.068,50	1.068,50
01/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº43981 - ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA	80,00	
01/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº43981 - ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA		80,00
01/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº105915 - CARDOSO & PADUA LTDA	109,04	
01/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº105915 - CARDOSO & PADUA LTDA		109,04
01/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº441693 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	150,00	
01/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº441693 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		150,00
01/07/2022	1.1.2.01.057	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	CONF. NF-E Nº747 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	7.673,50	
01/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº747 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS		7.673,50
01/07/2022	1.1.2.01.068	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	CONF. NF-E Nº748 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	11.700,00	
01/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº748 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT		11.700,00
01/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	218,50	
01/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		218,50
01/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	850,00	
01/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		850,00
01/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
01/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
01/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
01/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
			TOTAL DO DIA	22.249,54	22.249,54
02/07/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	CONF. NF-E Nº749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	73.506,40	
02/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS		73.506,40
			TOTAL DO DIA	73.506,40	73.506,40
04/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 166 - BA LUZ IND. COM. MAT. ELET. EIRELLI	14.597,50	
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 166 - BA LUZ IND. COM. MAT. ELET. EIRELLI		14.597,50
04/07/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº182393 - POSTO RODOVANA LTDA	93,82	
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº182393 - POSTO RODOVANA LTDA		93,82
04/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº441849 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	1.500,00	
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº441849 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		1.500,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,04	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,04
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	120,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		120,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	306,10	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		306,10
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22,00
			TRANSPORTE	17.952,46	17.952,46

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1254/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	17.952,46	17.952,46
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	47,19	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		47,19
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	66,90	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		66,90
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	85,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		85,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	155,40	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		155,40
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	46,85	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		46,85
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.502,68	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.502,68
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	298,76	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		298,76
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	678,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		678,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	678,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		678,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10.790,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10.790,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.382,58	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.382,58
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,19	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,19
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	689,37	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		689,37
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22,01	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22,01
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	594,43	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		594,43
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	337,20	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		337,20
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	233,42	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		233,42
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	93,82	
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		93,82
04/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	48,00	
			TRANSPORTE	44.052,26	44.004,26

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	44.052,26	44.004,26
04/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		48,00
			TOTAL DO DIA	44.052,26	44.052,26
05/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	15,00	
05/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		15,00
05/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
05/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
05/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11.000,00	
05/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11.000,00
05/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	36,00	
05/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		36,00
05/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	237,00	
05/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		237,00
			TOTAL DO DIA	11.388,00	11.388,00
06/07/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº750 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	5.993,07	
06/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº750 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		5.993,07
06/07/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº751 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	5.922,07	
06/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº751 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		5.922,07
06/07/2022	1.1.2.01.070	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	CONF. NF-E Nº752 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	7.800,00	
06/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº752 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS		7.800,00
06/07/2022	1.1.2.01.070	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	CONF. NF-E Nº753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	3.000,00	
06/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS		3.000,00
06/07/2022	1.1.2.01.070	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	CONF. NF-E Nº754 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	6.743,75	
06/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº754 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS		6.743,75
06/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	661,50	
06/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		661,50
06/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,00	
06/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,00
06/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	65,00	
06/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		65,00
06/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	24,00	
06/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		24,00
06/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	35,00	
06/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		35,00
			TOTAL DO DIA	30.324,39	30.324,39
07/07/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº2827 - TMG COMERCIAL LTDA	3.542,28	
07/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº2827 - TMG COMERCIAL LTDA		3.542,28
07/07/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº5151315 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	187,63	
07/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº5151315 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		187,63
07/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº983663 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	180,83	
07/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº983663 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		180,83
07/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	97,00	
07/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		97,00
			TRANSPORTE	4.007,74	4.007,74

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1256/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.007,74	4.007,74
07/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA - MS	2.285,00	
07/07/2022	1.1.2.01.054	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA - MS		2.285,00
07/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	17.800,00	
07/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		17.800,00
07/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU - MS	219,00	
07/07/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU - MS		219,00
07/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TRANSF ENTRE CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT	1.800,00	
07/07/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT	TRANSF ENTRE CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT		1.800,00
07/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT	9.400,00	
07/07/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT		9.400,00
07/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	828,00	
07/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		828,00
07/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.228,67	
07/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.228,67
07/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,66	
07/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,66
07/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	36,00	
07/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		36,00
			TOTAL DO DIA	39.675,07	39.675,07
08/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 20 - D R M ILUMINACAO LTDA	8.000,00	
08/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 20 - D R M ILUMINACAO LTDA		8.000,00
08/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 3215 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA	5.250,00	
08/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 3215 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA		5.250,00
08/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 55780 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI	1.463,00	
08/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 55780 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI		1.463,00
08/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	676,00	
08/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		676,00
08/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
08/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
08/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	78,00	
08/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		78,00
			TOTAL DO DIA	17.467,00	17.467,00
10/07/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 06/2022	1.869,00	
10/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 06/2022		1.869,00
10/07/2022	3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE	450,00	
10/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE		450,00
10/07/2022	3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA	369,77	
10/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA		369,77
10/07/2022	3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA	160,05	
10/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA		160,05
			TOTAL DO DIA	2.848,82	2.848,82
11/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº984683 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	324,59	
			TRANSPORTE	324,59	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1257/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	324,59	
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº984683 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		324,59
11/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº7442 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	202,40	
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº7442 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		202,40
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	372,40	
11/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		372,40
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	23,67	
11/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		23,67
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	126,50	
11/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		126,50
11/07/2022	1.2.3.03.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	40,00	
11/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		40,00
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
11/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	179,25	
11/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		179,25
11/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	1.180,00	
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		1.180,00
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	190,00	
11/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		190,00
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.161,00	
11/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.161,00
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	907,00	
11/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		907,00
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	705,72	
11/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		705,72
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.134,00	
11/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.134,00
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	496,61	
11/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		496,61
			TOTAL DO DIA	7.143,14	7.143,14
12/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
12/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
12/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	7.673,50	
12/07/2022	1.1.2.01.057	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS		7.673,50
12/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	72,10	
12/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		72,10
12/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	151,60	
12/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		151,60
12/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
12/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
12/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	41,96	
12/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		41,96
12/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	458,71	
12/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		458,71
12/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.210,00	
			TRANSPORTE	9.817,87	8.607,87

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1258/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.817,87	8.607,87
12/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.210,00
12/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.512,00	
12/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.512,00
12/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,90	
12/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,90
12/07/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	RENOVACAO CADASTRO PJ	60,00	
12/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	RENOVACAO CADASTRO PJ		60,00
12/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	251,60	
12/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		251,60
12/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	470,00	
12/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		470,00
			TOTAL DO DIA	12.212,37	12.212,37
13/07/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº18516 - VITORIA COMERCIO E TRANSPORTE	205,00	
13/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº18516 - VITORIA COMERCIO E TRANSPORTE		205,00
13/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	205,00	
13/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		205,00
13/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	44,00	
13/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		44,00
13/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10.904,00	
13/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10.904,00
			TOTAL DO DIA	11.358,00	11.358,00
14/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	140,00	
14/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		140,00
14/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28,00	
14/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28,00
14/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	99,98	
14/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		99,98
14/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	90,00	
14/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		90,00
14/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	79,50	
14/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		79,50
14/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	87,30	
14/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		87,30
14/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.035,00	
14/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.035,00
14/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.330,00	
14/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.330,00
14/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	800,00	
14/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		800,00
14/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	95,28	
14/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		95,28
			TOTAL DO DIA	3.785,06	3.785,06
15/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 56019 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI	972,00	
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 56019 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI		972,00
			TRANSPORTE	972,00	972,00

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1259/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	972,00	972,00
15/07/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº755 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	2.725,00	
15/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº755 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		2.725,00
15/07/2022	1.1.2.01.068	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	CONF. NF-E Nº756 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	8.190,00	
15/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº756 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT		8.190,00
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	355,49	
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		355,49
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	5.545,00	
15/07/2022	1.1.2.01.069	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT		5.545,00
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	135,00	
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		135,00
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	29,00	
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		29,00
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	73.506,40	
15/07/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS		73.506,40
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	20,00	
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		20,00
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.450,00	
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.450,00
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10.000,00	
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10.000,00
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	946,23	
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		946,23
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	819,21	
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		819,21
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	155,71	
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		155,71
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	90,00	
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		90,00
15/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
15/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
			TOTAL DO DIA	105.789,04	105.789,04
16/07/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº160758 - POSTO LIBERDADE LOCATELLI LTDA.	238,75	
16/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº160758 - POSTO LIBERDADE LOCATELLI LTDA.		238,75
			TOTAL DO DIA	238,75	238,75
18/07/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº114 - JIMMYZ COM. IMP. DE ELET. E EXP. DE PR LTDA	638,00	
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº114 - JIMMYZ COM. IMP. DE ELET. E EXP. DE PR LTDA		638,00
18/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº986991 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	139,44	
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº986991 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		139,44
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	160,00	
			TRANSPORTE	937,44	777,44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1260/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	937,44	777,44
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		160,00
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	68,64	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		68,64
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	111,00	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		111,00
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	66,00	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		66,00
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	238,75	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		238,75
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	20,00	
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		20,00
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	388,70	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		388,70
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	367,22	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		367,22
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	55,92	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		55,92
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	641,90	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		641,90
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.830,00	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.830,00
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	7.800,00	
18/07/2022	1.1.2.01.070	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS		7.800,00
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	3.000,00	
18/07/2022	1.1.2.01.070	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS		3.000,00
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	6.743,75	
18/07/2022	1.1.2.01.070	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS		6.743,75
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	34,00	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		34,00
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	8,00	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		8,00
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,45	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,45
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	678,00	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		678,00
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	433,69	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		433,69
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	201,31	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		201,31
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	7,58	
18/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		7,58
			TOTAL DO DIA	24.872,35	24.872,35

TRANSPORTE

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1261/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 215 - ENZO LUZ COM. MONT. DE LUMIN. LTDA EPP	2.000,00	
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 215 - ENZO LUZ COM. MONT. DE LUMIN. LTDA EPP		2.000,00
19/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 407 - COMERCIAL AZURE LTDA	264,00	
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 407 - COMERCIAL AZURE LTDA		264,00
19/07/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº14615 - COMERCIO CAMPOS MATERIAL P/ CONST EIRELI	1.000,00	
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº14615 - COMERCIO CAMPOS MATERIAL P/ CONST EIRELI		1.000,00
19/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº446405 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	140,00	
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº446405 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		140,00
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
19/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.650,00	
19/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.650,00
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	205,00	
19/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		205,00
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	180,00	
19/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		180,00
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.666,40	
19/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.666,40
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
19/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	417,96	
19/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		417,96
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,01	
19/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,01
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.210,00	
19/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.210,00
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	85,00	
19/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		85,00
19/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	239,00	
19/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		239,00
			TOTAL DO DIA	11.607,37	11.607,37
20/07/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº279207 - ELETRICA ZAN LTDA	950,00	
20/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº279207 - ELETRICA ZAN LTDA		950,00
20/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº987959 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	137,04	
20/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº987959 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		137,04
20/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº110583 - CARDOSO & PADUA LTDA	182,67	
20/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº110583 - CARDOSO & PADUA LTDA		182,67
20/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº110584 - CARDOSO & PADUA LTDA	61,02	
20/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº110584 - CARDOSO & PADUA LTDA		61,02
20/07/2022	1.1.2.01.065	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	CONF. NF-E Nº757 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	9.873,75	
20/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº757 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		9.873,75
20/07/2022	1.1.2.01.065	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	CONF. NF-E Nº758 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	3.780,80	
20/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº758 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		3.780,80
20/07/2022	1.1.2.01.065	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	CONF. NF-E Nº759 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	1.639,55	
			TRANSPORTE	16.624,83	14.985,28

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1262/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	16.624,83	14.985,28
20/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº759 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		1.639,55
20/07/2022	1.1.2.01.065	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	CONF. NF-E Nº760 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	2.925,50	
20/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº760 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		2.925,50
20/07/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS	CONF. NF-E Nº761 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS	1.920,00	
20/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº761 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS		1.920,00
20/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
20/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
20/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	32,00	
20/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		32,00
20/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	31,00	
20/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		31,00
20/07/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 06/2022	16.667,66	
20/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 06/2022		16.667,66
20/07/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 06/2022	231,00	
20/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 06/2022		231,00
20/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	745,55	
20/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		745,55
20/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	334,00	
20/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		334,00
			TOTAL DO DIA	40.011,54	40.011,54
21/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 1158 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME	891,00	
21/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 1158 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME		891,00
21/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 686 - COMERCIAL 4G LTDA	372,00	
21/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 686 - COMERCIAL 4G LTDA		372,00
21/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 24723 - MARGUTTI INDUSTRIAL LTDA	1.098,00	
21/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 24723 - MARGUTTI INDUSTRIAL LTDA		1.098,00
21/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº988723 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	506,99	
21/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº988723 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		506,99
21/07/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº762 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	5.076,00	
21/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº762 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		5.076,00
21/07/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT	CONF. NF-E Nº763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT	2.200,00	
21/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT		2.200,00
21/07/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR	CONF. NF-E Nº764 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR	2.721,00	
21/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº764 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR		2.721,00
21/07/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	CONF. NF-E Nº765 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	64,55	
21/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº765 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT		64,55
21/07/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	CONF. NF-E Nº766 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	64,55	
21/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº766 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT		64,55
21/07/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	CONF. NF-E Nº767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	64,55	
21/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT		64,55
21/07/2022	1.1.2.01.001	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO 17º BATALHAO DE FRONTEIRA	CONF. NF-E Nº768 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO 17º BATALHAO DE FRONTEIRA	912,00	
			TRANSPORTE	13.970,64	13.058,64

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1263/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	13.970,64	13.058,64
21/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº768 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO 17º BATALHAO DE FRONTEIRA		912,00
21/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	27,00	
21/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		27,00
21/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.757,20	
21/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.757,20
21/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	130,69	
21/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		130,69
21/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	61,00	
21/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		61,00
21/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	358,00	
21/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		358,00
21/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	760,00	
21/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		760,00
21/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	236,48	
21/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		236,48
21/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.228,66	
21/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.228,66
21/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,90	
21/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,90
			TOTAL DO DIA	22.680,57	22.680,57
22/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº989288 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	138,89	
22/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº989288 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		138,89
22/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº111251 - CARDOSO & PADUA LTDA	97,11	
22/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº111251 - CARDOSO & PADUA LTDA		97,11
22/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº111252 - CARDOSO & PADUA LTDA	50,47	
22/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº111252 - CARDOSO & PADUA LTDA		50,47
22/07/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	CONF. NF-E Nº769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	2.955,00	
22/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		2.955,00
22/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	56,00	
22/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		56,00
22/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	314,49	
22/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		314,49
22/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	180,00	
22/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		180,00
22/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
22/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
			TOTAL DO DIA	3.991,96	3.991,96
23/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº448132 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	90,00	
23/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº448132 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		90,00
23/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº448133 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	70,00	
23/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº448133 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		70,00
23/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº448147 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	130,00	
23/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº448147 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		130,00
			TOTAL DO DIA	290,00	290,00
			TRANSPORTE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1264/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/07/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº279602 - ELETRICA ZAN LTDA	2.440,00	
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº279602 - ELETRICA ZAN LTDA		2.440,00
25/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº989422 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	144,86	
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº989422 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		144,86
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,61	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,61
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	160,00	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		160,00
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	215,69	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		215,69
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,38	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,38
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	369,00	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		369,00
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	279,60	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		279,60
25/07/2022	3.1.8.01.012	SEGUROS	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU	281,35	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU		281,35
25/07/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	2.860,04	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		2.860,04
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	360,00	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		360,00
25/07/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	CESTA DE RELACIONAMENTO	72,00	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		72,00
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	328,00	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		328,00
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	74,34	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		74,34
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	506,21	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		506,21
25/07/2022	3.1.4.01.004	ICMS ST - COMERCIO	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO	9.046,69	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO		9.046,69
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.823,00	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.823,00
25/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.837,38	
25/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.837,38
			TOTAL DO DIA	22.621,15	22.621,15
26/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº989918 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	147,77	
26/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº989918 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		147,77
26/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.300,00	
26/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.300,00
			TRANSPORTE	1.447,77	1.447,77

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1265/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.447,77	1.447,77
26/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
26/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
26/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS	10.380,75	
26/07/2022	1.1.2.01.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS		10.380,75
26/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	41,00	
26/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		41,00
26/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
26/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
26/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	159,80	
26/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		159,80
26/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	135,92	
26/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		135,92
26/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10.000,00	
26/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10.000,00
26/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.134,00	
26/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.134,00
26/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,18	
26/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,18
26/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	417,96	
26/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		417,96
26/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.098,74	
26/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.098,74
			TOTAL DO DIA	27.919,12	27.919,12
27/07/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº770 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	7.971,00	
27/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº770 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		7.971,00
27/07/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº771 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	9.990,00	
27/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº771 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		9.990,00
27/07/2022	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	3.958,18	
27/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940		3.958,18
27/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
27/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
27/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	2.955,00	
27/07/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		2.955,00
27/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	370,00	
27/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		370,00
27/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	595,35	
27/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		595,35
27/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	613,42	
27/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		613,42
27/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	472,31	
27/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		472,31
			TOTAL DO DIA	27.425,26	27.425,26
28/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 56413 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI	1.554,00	
			TRANSPORTE	1.554,00	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1266/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.554,00	
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 56413 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI		1.554,00
28/07/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº56413 - WLIGHT COM. E IMP. DE MAT. ELET. EIRELI	1.161,00	
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº56413 - WLIGHT COM. E IMP. DE MAT. ELET. EIRELI		1.161,00
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT	33.750,00	
28/07/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT		33.750,00
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.512,00	
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.512,00
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.165,00	
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.165,00
28/07/2022	3.1.4.01.005	ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	DEB. SEFAZ - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	132,00	
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL		132,00
28/07/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DEB. SEFAZ JUROS - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	3,96	
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ JUROS - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL		3,96
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.142,38	
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.142,38
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	327,09	
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		327,09
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	272,46	
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		272,46
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22,26	
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22,26
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	254,24	
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		254,24
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	74,26	
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		74,26
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	519,52	
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		519,52
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	67,16	
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		67,16
28/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
28/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
			TOTAL DO DIA	48.057,33	48.057,33
29/07/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº113204 - CARDOSO & PADUA LTDA	86,40	
29/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº113204 - CARDOSO & PADUA LTDA		86,40
29/07/2022	1.1.2.01.057	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	CONF. NF-E Nº772 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	5.400,00	
29/07/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº772 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS		5.400,00
29/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28.954,17	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28.954,17
29/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	366,90	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		366,90
29/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
29/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	117,00	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		117,00
			TRANSPORTE	34.974,47	34.974,47

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1267/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	34.974,47	34.974,47
29/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	15,00	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		15,00
29/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.004,00	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.004,00
29/07/2022	2.1.4.02.001	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 03	DEB. DAS DE PARCSN - 08/60	662,25	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. DAS DE PARCSN - 08/60		662,25
29/07/2022	3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 08/60	132,45	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 08/60		132,45
29/07/2022	3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 08/60	59,73	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 08/60		59,73
29/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEBITO ARRECADACAO	431,18	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO		431,18
29/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.330,00	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.330,00
29/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	36,93	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		36,93
29/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	92,00	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		92,00
29/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	134,00	
29/07/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		134,00
			TOTAL DO DIA	38.872,01	38.872,01
31/07/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	506,67	
31/07/2022	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		506,67
31/07/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 07/2022	13.909,62	
31/07/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 07/2022		13.909,62
31/07/2022	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 07/2022	2.100,00	
31/07/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 07/2022		2.100,00
31/07/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 07/2022	231,00	
31/07/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 07/2022		231,00
			TOTAL DO DIA	16.747,29	16.747,29
			TOTAL DO MÊS	667.133,79	667.133,79
01/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
01/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
01/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	225,00	
01/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		225,00
01/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	216,04	
01/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		216,04
01/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	121,00	
01/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		121,00
01/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
01/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
01/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
01/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
01/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	230,10	
01/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		230,10
01/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10.150,50	
			TRANSPORTE	13.442,64	3.292,14

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1268/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	13.442,64	3.292,14
01/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10.150,50
01/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22,67	
01/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22,67
01/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
01/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
			TOTAL DO DIA	13.665,31	13.665,31
02/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 61 - COMERCIAL SARAGO LTDA	1.005,00	
02/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 61 - COMERCIAL SARAGO LTDA		1.005,00
02/08/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº81064 - LR PETROLEO LTDA	180,33	
02/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº81064 - LR PETROLEO LTDA		180,33
02/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	180,33	
02/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		180,33
02/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.532,50	
02/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.532,50
02/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
02/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
02/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	16,50	
02/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		16,50
02/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS	1.920,00	
02/08/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS		1.920,00
02/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	5.242,00	
02/08/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS		5.242,00
			TOTAL DO DIA	11.076,66	11.076,66
03/08/2022	1.1.2.01.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	CONF. NF-E Nº773 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	5.821,09	
03/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº773 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS		5.821,09
03/08/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	CONF. NF-E Nº774 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	6.744,85	
03/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº774 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		6.744,85
03/08/2022	1.1.2.01.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	1.788,00	
03/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS		1.788,00
03/08/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS	CONF. NF-E Nº776 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS	4.270,00	
03/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº776 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS		4.270,00
03/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	115,00	
03/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		115,00
03/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	350,00	
03/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		350,00
03/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	36,52	
03/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		36,52
			TOTAL DO DIA	19.125,46	19.125,46
04/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 546681 - PAMPLONA ILUMINAÇÃO LTDA	1.124,78	
04/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 546681 - PAMPLONA ILUMINAÇÃO LTDA		1.124,78
04/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 56595 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI	2.250,00	
04/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 56595 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI		2.250,00
			TRANSPORTE	3.374,78	3.374,78

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1269/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.374,78	3.374,78
04/08/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº5205438 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	630,25	
04/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº5205438 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		630,25
04/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	BONIFICAÇÃO RECEBIDA RE. NF-E Nº 546680 - PAMPLONA ILUMINAÇÃO LTDA	143,82	
04/08/2022	4.1.5.01.006	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	BONIFICAÇÃO RECEBIDA RE. NF-E Nº 546680 - PAMPLONA ILUMINAÇÃO LTDA		143,82
04/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº114770 - CARDOSO & PADUA LTDA	87,54	
04/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº114770 - CARDOSO & PADUA LTDA		87,54
04/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº114771 - CARDOSO & PADUA LTDA	56,41	
04/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº114771 - CARDOSO & PADUA LTDA		56,41
04/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	16,28	
04/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		16,28
04/08/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	TARIFA BAIXA DE TITULOS	2,00	
04/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TARIFA BAIXA DE TITULOS		2,00
04/08/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	TARIFA COM R LIQUIDACAO	14,00	
04/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TARIFA COM R LIQUIDACAO		14,00
			TOTAL DO DIA	4.325,08	4.325,08
05/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº994421 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	147,57	
05/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº994421 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		147,57
05/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº115156 - CARDOSO & PADUA LTDA	125,33	
05/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº115156 - CARDOSO & PADUA LTDA		125,33
05/08/2022	1.1.2.01.059	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS	CONF. NF-E Nº777 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS	2.183,00	
05/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº777 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS		2.183,00
05/08/2022	1.1.2.01.059	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS	CONF. NF-E Nº778 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS	2.205,00	
05/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº778 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS		2.205,00
05/08/2022	1.1.2.01.023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	CONF. NF-E Nº779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	15.879,50	
05/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS		15.879,50
05/08/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº780 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	16.122,80	
05/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº780 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS		16.122,80
05/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQ.COBRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	18.219,60	
05/08/2022	1.1.2.01.065	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	LIQ.COBRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		18.219,60
05/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
05/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
05/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
05/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
05/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,62	
05/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,62
05/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
05/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
05/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.750,00	
05/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.750,00
05/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
05/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
05/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	262,62	
05/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		262,62
05/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	182,00	
			TRANSPORTE	58.048,04	57.866,04

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1270/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	58.048,04	57.866,04
05/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		182,00
			TOTAL DO DIA	58.048,04	58.048,04
08/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº115508 - CARDOSO & PADUA LTDA	234,78	
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº115508 - CARDOSO & PADUA LTDA		234,78
08/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº453381 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	107,41	
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº453381 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		107,41
08/08/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR	CONF. NF-E Nº781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR	1.949,20	
08/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR		1.949,20
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	156,00	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		156,00
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,98	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,98
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	98,00	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		98,00
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	19,00	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		19,00
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	181,00	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		181,00
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	222,41	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		222,41
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	161,99	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		161,99
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	91,40	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		91,40
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,10	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,10
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,00	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,00
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	256,78	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		256,78
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	39,90	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		39,90
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.897,33	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.897,33
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	59,57	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		59,57
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	908,79	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		908,79
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	707,82	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		707,82
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	968,06	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		968,06
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.512,00	
			TRANSPORTE	9.893,52	8.381,52

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.893,52	8.381,52
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.512,00
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.180,76	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.180,76
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,29	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,29
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28,83	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28,83
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.463,00	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.463,00
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.437,00	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.437,00
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.134,00	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.134,00
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	402,20	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		402,20
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10.902,00	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10.902,00
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
08/08/2022	3.1.4.01.005	ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	DEB. SEFAZ - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	3.817,01	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL		3.817,01
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.295,00	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.295,00
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	39,90	
08/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		39,90
			TOTAL DO DIA	32.146,51	32.146,51
09/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 228 - ENZO LUZ COM. MONT. DE LUMIN. LTDA EPP	2.000,00	
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 228 - ENZO LUZ COM. MONT. DE LUMIN. LTDA EPP		2.000,00
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	260,00	
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		260,00
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	63,00	
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		63,00
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR	2.721,00	
09/08/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR		2.721,00
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	600,00	
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		600,00
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	123,75	
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		123,75
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	90,00	
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		90,00
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	5.821,09	
09/08/2022	1.1.2.01.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS		5.821,09
			TRANSPORTE	14.678,84	14.678,84

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1272/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	14.678,84	14.678,84
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	300,00	
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		300,00
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	300,00	
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		300,00
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	590,00	
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		590,00
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	500,00	
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		500,00
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	269,30	
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		269,30
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
09/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
			TOTAL DO DIA	17.438,14	17.438,14
10/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 136367 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1.518,07	
10/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 136367 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		1.518,07
10/08/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº136367 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	153,02	
10/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº136367 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		153,02
10/08/2022	1.2.3.03.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	40,00	
10/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		40,00
10/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	118,10	
10/08/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT		118,10
10/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,90	
10/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,90
10/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	306,50	
10/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		306,50
10/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	53,55	
10/08/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT		53,55
10/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	87,00	
10/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		87,00
10/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	128,40	
10/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		128,40
10/08/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 07/2022	1.869,00	
10/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 07/2022		1.869,00
			TOTAL DO DIA	4.327,54	4.327,54
11/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº996322 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	345,25	
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº996322 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		345,25
11/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	11.700,00	
11/08/2022	1.1.2.01.068	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT		11.700,00
11/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS	4.270,00	
11/08/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS		4.270,00
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	55,50	
			TRANSPORTE	16.370,75	16.315,25

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1273/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	16.370,75	16.315,25
11/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		55,50
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	73,49	
11/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		73,49
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	227,00	
11/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		227,00
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
11/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	24,00	
11/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		24,00
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
11/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	140,00	
11/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		140,00
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	126,42	
11/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		126,42
11/08/2022	3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE	450,00	
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE		450,00
11/08/2022	3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA	347,85	
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA		347,85
11/08/2022	3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA	157,68	
11/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA		157,68
			TOTAL DO DIA	20.067,19	20.067,19
12/08/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº252 - CONTEL RP COMERCIAL ELETRICA LTDA	6.705,00	
12/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº252 - CONTEL RP COMERCIAL ELETRICA LTDA		6.705,00
12/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
12/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
12/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
12/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
12/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.150,00	
12/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.150,00
12/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	896,84	
12/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		896,84
12/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	166,80	
12/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		166,80
12/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,00	
12/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,00
12/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
12/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
12/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	59,00	
12/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		59,00
12/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28,00	
12/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28,00
			TOTAL DO DIA	10.246,64	10.246,64
15/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº997246 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	272,52	
			TRANSPORTE	272,52	

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1274/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	272,52	
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº997246 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		272,52
15/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº117483 - CARDOSO & PADUA LTDA	150,84	
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº117483 - CARDOSO & PADUA LTDA		150,84
15/08/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	CONF. NF-E Nº782 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	11.639,50	
15/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº782 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS		11.639,50
15/08/2022	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	CONF. NF-E Nº783 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	17.940,00	
15/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº783 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS		17.940,00
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	148,39	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		148,39
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	297,60	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		297,60
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	32,50	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		32,50
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	368,01	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		368,01
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	227,14	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		227,14
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	41,94	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		41,94
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	222,51	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		222,51
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	119,80	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		119,80
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	355,49	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		355,49
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	41,99	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		41,99
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,99	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,99
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	57,14	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		57,14
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.330,00	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.330,00
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	972,00	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		972,00
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	586,71	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		586,71
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	233,89	
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		233,89
15/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	227,36	
			TRANSPORTE	35.796,32	35.568,96

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1275/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	35.796,32	35.568,96
15/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		227,36
			TOTAL DO DIA	35.796,32	35.796,32
16/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	208,00	
16/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		208,00
16/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
16/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
16/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS	4.388,00	
16/08/2022	1.1.2.01.059	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS		4.388,00
16/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	161,80	
16/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		161,80
			TOTAL DO DIA	5.257,80	5.257,80
17/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 38 - D R M ILUMINACAO LTDA	9.400,00	
17/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 38 - D R M ILUMINACAO LTDA		9.400,00
17/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 93966 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA	107,28	
17/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 93966 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA		107,28
17/08/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº93966 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA	807,52	
17/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº93966 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA		807,52
17/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.200,58	
17/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.200,58
17/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	439,32	
17/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		439,32
17/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	21.450,00	
17/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		21.450,00
17/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.100,00	
17/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	34.504,70	34.504,70
18/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 1172 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME	525,00	
18/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 1172 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME		525,00
18/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº999019 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	371,65	
18/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº999019 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		371,65
18/08/2022	1.1.2.01.004	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS	CONF. NF-E Nº784 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS	19.854,40	
18/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº784 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS		19.854,40
18/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.290,00	
18/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.290,00
18/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10.034,95	
18/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10.034,95
18/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	666,67	
18/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		666,67
18/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.865,84	
18/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.865,84
18/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.865,84	
18/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.865,84
18/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	666,67	
			TRANSPORTE	44.141,02	43.474,35

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1276/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	44.141,02	43.474,35
18/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		666,67
			TOTAL DO DIA	44.141,02	44.141,02
19/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 3530 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA	4.740,00	
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 3530 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA		4.740,00
19/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº999200 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	139,73	
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº999200 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		139,73
19/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	8.190,00	
19/08/2022	1.1.2.01.068	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT		8.190,00
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	146,06	
19/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		146,06
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
19/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	700,00	
19/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		700,00
19/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	5.400,00	
19/08/2022	1.1.2.01.057	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS		5.400,00
19/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	11.639,50	
19/08/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS		11.639,50
19/08/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 07/2022	231,00	
19/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 07/2022		231,00
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.750,00	
19/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.750,00
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	110,00	
19/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		110,00
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	44,60	
19/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		44,60
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,50	
19/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,50
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	164,98	
19/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		164,98
			TOTAL DO DIA	34.306,37	34.306,37
22/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 10733 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA	35,64	
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 10733 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA		35,64
22/08/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº281942 - ELETRICA ZAN LTDA	900,05	
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº281942 - ELETRICA ZAN LTDA		900,05
22/08/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº10733 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA	444,36	
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº10733 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA		444,36
22/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	BONIFICAÇÃO RECEBIDA RE. NF-E Nº 1034 - NEW KING LED LTDA - ME	518,00	
22/08/2022	4.1.5.01.006	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	BONIFICAÇÃO RECEBIDA RE. NF-E Nº 1034 - NEW KING LED LTDA - ME		518,00
22/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº119883 - CARDOSO & PADUA LTDA	182,24	
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº119883 - CARDOSO & PADUA LTDA		182,24
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	66,00	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		66,00
			TRANSPORTE	2.146,29	2.146,29

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1277/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.146,29	2.146,29
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	47,00	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		47,00
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	141,44	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		141,44
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	13,50	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		13,50
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	170,00	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		170,00
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	291,00	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		291,00
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	63,94	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		63,94
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	87,90	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		87,90
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	15.879,50	
22/08/2022	1.1.2.01.023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS		15.879,50
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	900,05	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		900,05
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6,00	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6,00
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	91,80	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		91,80
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.897,33	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.897,33
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	990,37	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		990,37
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	300,00	
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		300,00
22/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
22/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
			TOTAL DO DIA	23.526,12	23.526,12
23/08/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº186298 - POSTO RODOVANA LTDA	147,16	
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº186298 - POSTO RODOVANA LTDA		147,16
23/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1000079 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	137,28	
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1000079 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		137,28
23/08/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	3.774,07	
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		3.774,07
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	33,00	
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		33,00
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR	1.949,20	
23/08/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR		1.949,20
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
			TRANSPORTE	8.040,71	8.040,71

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1278/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.040,71	8.040,71
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,00	
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,00
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	37.677,14	
23/08/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		37.677,14
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.104,48	
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.104,48
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	328,00	
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		328,00
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22,00	
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22,00
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	147,16	
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		147,16
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	534,77	
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		534,77
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	38,00	
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		38,00
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	277,60	
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		277,60
23/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
23/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	49.709,86	49.709,86
24/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 205 - BA LUZ IND. COM. MAT. ELET. EIRELLI	18.950,00	
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 205 - BA LUZ IND. COM. MAT. ELET. EIRELLI		18.950,00
24/08/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº23270 - COM.COMBUSTIVEIS SANTA RITA LTDA	225,00	
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº23270 - COM.COMBUSTIVEIS SANTA RITA LTDA		225,00
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	85,00	
24/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		85,00
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	89,00	
24/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		89,00
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.500,00	
24/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.500,00
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
24/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	247,69	
24/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		247,69
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,80	
24/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,80
24/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS	19.854,40	
24/08/2022	1.1.2.01.004	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS		19.854,40
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	43,65	
24/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		43,65
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	225,00	
24/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		225,00
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
			TRANSPORTE	43.270,54	43.260,54

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1279/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	43.270,54	43.260,54
24/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	75,00	
24/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		75,00
24/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	86,38	
24/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		86,38
			TOTAL DO DIA	43.431,92	43.431,92
25/08/2022	1.1.2.01.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	CONF. NF-E Nº785 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	3.036,50	
25/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº785 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS		3.036,50
25/08/2022	3.1.8.01.012	SEGUROS	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU	281,35	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU		281,35
25/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	75,84	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		75,84
25/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	519,42	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		519,42
25/08/2022	3.1.4.01.004	ICMS ST - COMERCIO	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO	12.188,75	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO		12.188,75
25/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.805,60	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.805,60
25/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	160,00	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		160,00
25/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,67	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,67
25/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.214,99	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.214,99
25/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4,00	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4,00
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	6.744,85	
25/08/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		6.744,85
25/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	19,20	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		19,20
25/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	17.940,00	
25/08/2022	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS		17.940,00
25/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	120,00	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		120,00
25/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
25/08/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	CESTA DE RELACIONAMENTO	72,00	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		72,00
25/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	173,74	
25/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		173,74
			TOTAL DO DIA	46.956,91	46.956,91
26/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
			TRANSPORTE	200,00	

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1280/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	200,00	
26/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
26/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.705,00	
26/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.705,00
			TOTAL DO DIA	6.905,00	6.905,00
29/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº122250 - CARDOSO & PADUA LTDA	409,95	
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº122250 - CARDOSO & PADUA LTDA		409,95
29/08/2022	1.1.2.01.071	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS	CONF. NF-E Nº786 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS	17.205,00	
29/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº786 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS		17.205,00
29/08/2022	1.1.2.01.027	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	CONF. NF-E Nº788 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	5.650,00	
29/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº788 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS		5.650,00
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	54,50	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		54,50
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9,00	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9,00
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	110,00	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		110,00
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	84,64	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		84,64
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	51,24	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		51,24
29/08/2022	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	4.033,96	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940		4.033,96
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	130,00	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		130,00
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.000,00	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.000,00
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	412,65	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		412,65
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.050,44	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.050,44
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.715,00	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.715,00
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	36,93	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		36,93
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
29/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
			TOTAL DO DIA	43.453,31	43.453,31
30/08/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº2063 - AUTO POSTO SIRIUS	385,42	
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº2063 - AUTO POSTO SIRIUS		385,42
30/08/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº2064 - AUTO POSTO SIRIUS	303,32	
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº2064 - AUTO POSTO SIRIUS		303,32
30/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº122793 - CARDOSO & PADUA LTDA	110,40	
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº122793 - CARDOSO & PADUA LTDA		110,40
30/08/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR	CONF. NF-E Nº787 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR	9.040,00	
			TRANSPORTE	9.839,14	799,14

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1281/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.839,14	799,14
30/08/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº787 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR		9.040,00
30/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	130,00	
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		130,00
30/08/2022	2.1.4.02.002	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 04	DEB. DAS DE PARCSN - 01/60	6.163,66	
30/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. DAS DE PARCSN - 01/60		6.163,66
30/08/2022	3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 01/60	1.232,71	
30/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 01/60		1.232,71
30/08/2022	3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 01/60	597,20	
30/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 01/60		597,20
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
30/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,03	
30/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,03
30/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	189,95	
30/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		189,95
30/08/2022	2.1.4.02.001	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 03	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 04	42.808,34	
30/08/2022	2.1.4.02.002	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 04	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 04		42.808,34
30/08/2022	2.2.2.01.001	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES - IMPOSTOS	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 04	37.127,41	
30/08/2022	2.1.4.02.002	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 04	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 04		37.127,41
			TOTAL DO DIA	101.238,44	101.238,44
31/08/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº461110 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	200,00	
31/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº461110 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		200,00
31/08/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	506,67	
31/08/2022	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		506,67
31/08/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 08/2022	10.095,59	
31/08/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 08/2022		10.095,59
31/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEBITO ARRECADACAO	435,18	
31/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO		435,18
31/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	107,41	
31/08/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		107,41
31/08/2022	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 08/2022	2.100,00	
31/08/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 08/2022		2.100,00
31/08/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 08/2022	231,00	
31/08/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 08/2022		231,00
			TOTAL DO DIA	13.675,85	13.675,85
			TOTAL DO MÊS	673.370,19	673.370,19
01/09/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº197635 - HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	365,94	
01/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº197635 - HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA		365,94
01/09/2022	1.1.2.01.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	CONF. NF-E Nº789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	4.676,38	
01/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS		4.676,38
01/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
01/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
01/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	55,46	
			TRANSPORTE	5.147,78	5.092,32

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1282/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.147,78	5.092,32
01/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		55,46
01/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6,00	
01/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6,00
			TOTAL DO DIA	5.153,78	5.153,78
02/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 3676 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA	27.016,00	
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 3676 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA		27.016,00
02/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº124460 - CARDOSO & PADUA LTDA	59,11	
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº124460 - CARDOSO & PADUA LTDA		59,11
02/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº124461 - CARDOSO & PADUA LTDA	52,92	
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº124461 - CARDOSO & PADUA LTDA		52,92
02/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº124462 - CARDOSO & PADUA LTDA	59,89	
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº124462 - CARDOSO & PADUA LTDA		59,89
02/09/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	CONF. NF-E Nº790 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	1.159,80	
02/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº790 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		1.159,80
02/09/2022	1.1.2.01.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	CONF. NF-E Nº791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	1.731,00	
02/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS		1.731,00
02/09/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	CONF. NF-E Nº792 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	2.352,00	
02/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº792 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS		2.352,00
02/09/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº793 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	1.320,00	
02/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº793 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		1.320,00
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.000,00	
02/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.000,00
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	112,49	
02/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		112,49
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	326,66	
02/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		326,66
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	516,61	
02/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		516,61
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22,74	
02/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22,74
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	113,53	
02/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		113,53
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	87,74	
02/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		87,74
02/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	300,00	
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		300,00
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	626,80	
02/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		626,80
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
02/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
			TOTAL DO DIA	41.857,29	41.857,29
03/09/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	CONF. NF-E Nº795 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	1.470,00	
03/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº795 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR		1.470,00
03/09/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR	CONF. NF-E Nº796 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR	124,00	
			TRANSPORTE	1.594,00	1.470,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1283/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.594,00	1.470,00
03/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº796 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR		124,00
			TOTAL DO DIA	1.594,00	1.594,00
05/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 28287 - OLIVO S/A IND PROD ILUM. E ELETROF.	3.292,00	
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 28287 - OLIVO S/A IND PROD ILUM. E ELETROF.		3.292,00
05/09/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT	CONF. NF-E Nº797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT	80,70	
05/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT		80,70
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	89,00	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		89,00
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	169,80	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		169,80
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	123,52	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		123,52
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO 17º BATALHAO DE FRONTEIRA	912,00	
05/09/2022	1.1.2.01.001	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO 17º BATALHAO DE FRONTEIRA	TED - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO 17º BATALHAO DE FRONTEIRA		912,00
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.380,00	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.380,00
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	72,74	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		72,74
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.250,00	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.250,00
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.180,76	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.180,76
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9.731,66	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9.731,66
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	670,67	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		670,67
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	670,67	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		670,67
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.795,50	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.795,50
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.897,33	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.897,33
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	275,50	
05/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		275,50
			TOTAL DO DIA	26.451,85	26.451,85
06/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 57611 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI	1.911,00	
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 57611 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI		1.911,00
06/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº125222 - CARDOSO & PADUA LTDA	47,52	
			TRANSPORTE	1.958,52	1.911,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1284/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.958,52	1.911,00
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº125222 - CARDOSO & PADUA LTDA		47,52
06/09/2022	1.1.2.01.070	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	CONF. NF-E Nº798 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	420,00	
06/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº798 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS		420,00
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.600,00	
06/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.600,00
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,29	
06/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,29
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28,83	
06/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28,83
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,64	
06/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,64
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	59,57	
06/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		59,57
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.708,00	
06/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.708,00
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	331,20	
06/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		331,20
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	12,00	
06/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		12,00
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
06/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
06/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
06/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
			TOTAL DO DIA	7.142,05	7.142,05
08/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 57 - D R M ILUMINACAO LTDA	9.800,00	
08/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 57 - D R M ILUMINACAO LTDA		9.800,00
08/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº463014 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	130,00	
08/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº463014 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		130,00
08/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº463015 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	70,00	
08/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº463015 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		70,00
08/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº463016 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	90,00	
08/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº463016 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		90,00
08/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	95,00	
08/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		95,00
08/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	220,00	
08/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		220,00
08/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	74,00	
08/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		74,00
08/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	2.352,00	
08/09/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS		2.352,00
08/09/2022	3.1.4.01.004	ICMS ST - COMERCIO	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO	19,31	
08/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO		19,31
08/09/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DEB. SEFAZ JUROS - ICMS ST - COMERCIO	0,19	
08/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ JUROS - ICMS ST - COMERCIO		0,19
			TRANSPORTE	12.850,50	12.850,50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1285/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.850,50	12.850,50
08/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	42,57	
08/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		42,57
08/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.438,93	
08/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.438,93
08/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	666,67	
08/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		666,67
08/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	666,67	
08/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		666,67
			TOTAL DO DIA	15.665,34	15.665,34
09/09/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº3710 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA	8.490,00	
09/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº3710 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA		8.490,00
09/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1006907 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	392,81	
09/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1006907 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		392,81
09/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	32,00	
09/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		32,00
09/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
09/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
09/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
09/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
09/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22.400,00	
09/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22.400,00
09/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
09/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
09/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
09/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
09/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	222,14	
09/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		222,14
09/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
09/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
09/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	88,90	
09/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		88,90
			TOTAL DO DIA	33.225,85	33.225,85
10/09/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº2072 - AUTO POSTO SIRIUS	222,14	
10/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº2072 - AUTO POSTO SIRIUS		222,14
10/09/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 09/2022	1.869,00	
10/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 09/2022		1.869,00
			TOTAL DO DIA	2.091,14	2.091,14
11/09/2022	1.1.2.01.071	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS	CONF. NF-E Nº802 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS	11.090,00	
11/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº802 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS		11.090,00
			TOTAL DO DIA	11.090,00	11.090,00
12/09/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº799 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	6.483,00	
12/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº799 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		6.483,00
12/09/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº800 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	6.483,00	
12/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº800 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		6.483,00
			TRANSPORTE	12.966,00	12.966,00

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1286/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.966,00	12.966,00
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	88,50	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		88,50
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	206,29	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		206,29
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	72,36	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		72,36
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	519,50	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		519,50
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	59,31	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		59,31
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	312,50	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		312,50
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	34,97	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		34,97
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	298,49	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		298,49
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	33,00	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		33,00
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	21,40	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		21,40
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	186,00	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		186,00
12/09/2022	1.2.3.03.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	40,00	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		40,00
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	1.788,00	
12/09/2022	1.1.2.01.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS		1.788,00
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	159,95	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		159,95
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	782,95	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		782,95
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10.902,00	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10.902,00
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	695,37	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		695,37
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.296,18	
12/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.296,18
12/09/2022	3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE	450,00	
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE		450,00
12/09/2022	3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA	358,33	
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA		358,33
12/09/2022	3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA	169,47	
			TRANSPORTE	31.940,57	31.771,10

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1287/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	31.940,57	31.771,10
12/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA		169,47
			TOTAL DO DIA	31.940,57	31.940,57
13/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 1025 - SORYN GOOD COMERCIAL LTDA	1.286,40	
13/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 1025 - SORYN GOOD COMERCIAL LTDA		1.286,40
13/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 25011 - MARGUTTI INDUSTRIAL LTDA	1.098,00	
13/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 25011 - MARGUTTI INDUSTRIAL LTDA		1.098,00
13/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº127298 - CARDOSO & PADUA LTDA	174,54	
13/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº127298 - CARDOSO & PADUA LTDA		174,54
13/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	14,50	
13/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		14,50
13/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	12.992,64	
13/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		12.992,64
13/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	13,00	
13/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		13,00
13/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
13/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
13/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,00	
13/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,00
			TOTAL DO DIA	16.590,08	16.590,08
14/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1008353 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	242,45	
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1008353 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		242,45
14/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1008458 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	150,08	
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1008458 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		150,08
14/09/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	CONF. NF-E Nº803 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	19.377,50	
14/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº803 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		19.377,50
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,96	
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,96
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.224,20	
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.224,20
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	41,98	
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		41,98
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	85,09	
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		85,09
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	1.320,00	
14/09/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		1.320,00
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957	20.000,00	
14/09/2022	2.1.1.01.003	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957		20.000,00
14/09/2022	3.2.2.05.009	IOF	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	29,00	
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	IOF S/ OPER. CREDITO PJ		29,00
14/09/2022	3.2.2.05.009	IOF	IOF ADICIONAL PJ	76,00	
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	IOF ADICIONAL PJ		76,00
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.199,24	
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.199,24
			TRANSPORTE	43.846,50	43.846,50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1288/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	43.846,50	43.846,50
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	595,11	
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		595,11
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.124,78	
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.124,78
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	133,14	
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		133,14
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	103,42	
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		103,42
14/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	88,90	
14/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		88,90
			TOTAL DO DIA	45.891,85	45.891,85
15/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1008666 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	146,73	
15/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1008666 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		146,73
15/09/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	CONF. NF-E Nº801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	735,00	
15/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR		735,00
15/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	3.036,50	
15/09/2022	1.1.2.01.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS		3.036,50
15/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	450,00	
15/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		450,00
15/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
15/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
15/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	16.122,80	
15/09/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS		16.122,80
15/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	1.731,00	
15/09/2022	1.1.2.01.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS		1.731,00
15/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.357,49	
15/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.357,49
			TOTAL DO DIA	24.579,52	24.579,52
16/09/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº5285022 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	556,96	
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº5285022 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		556,96
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
16/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
16/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	420,00	
16/09/2022	1.1.2.01.070	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS		420,00
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	43,00	
16/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		43,00
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	260,00	
16/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		260,00
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
16/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	72,76	
16/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		72,76
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6,07	
			TRANSPORTE	1.758,79	1.752,72

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1289/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.758,79	1.752,72
16/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6,07
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	202,37	
16/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		202,37
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2,42	
16/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2,42
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	177,26	
16/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		177,26
16/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	300,00	
16/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		300,00
			TOTAL DO DIA	2.440,84	2.440,84
19/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 70 - D R M ILUMINACAO LTDA	4.600,00	
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 70 - D R M ILUMINACAO LTDA		4.600,00
19/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 562 - COMERCIAL ELETRICA BS LTDA	495,00	
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 562 - COMERCIAL ELETRICA BS LTDA		495,00
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.400,00	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.400,00
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	56,00	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		56,00
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.500,00	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.500,00
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	94,13	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		94,13
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	15,25	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		15,25
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	66,44	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		66,44
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	65,55	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		65,55
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	171,33	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		171,33
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	34,00	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		34,00
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	79,58	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		79,58
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	4.676,38	
			TRANSPORTE	15.053,66	10.377,28

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1290/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	15.053,66	10.377,28
19/09/2022	1.1.2.01.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS		4.676,38
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9.000,00	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9.000,00
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	135,00	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		135,00
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	666,66	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		666,66
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	666,66	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		666,66
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	45,26	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		45,26
19/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.621,08	
19/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.621,08
			TOTAL DO DIA	27.188,32	27.188,32
20/09/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº 1917426 - ATACADAO S/A	383,37	
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 1917426 - ATACADAO S/A		383,37
20/09/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	REF. NF-E Nº1917426 - ATACADAO S/A	3.078,87	
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1917426 - ATACADAO S/A		3.078,87
20/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1010514 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	205,38	
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1010514 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		205,38
20/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº466457 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	70,00	
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº466457 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		70,00
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
20/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	214,32	
20/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		214,32
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	33,36	
20/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		33,36
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
20/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
20/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	19.377,50	
20/09/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		19.377,50
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
20/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
20/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
20/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	49,84	
20/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		49,84
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	113,50	
20/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		113,50
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
20/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
			TOTAL DO DIA	28.526,14	28.526,14

TRANSPORTE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1291/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1011248 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	138,52	
21/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1011248 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		138,52
21/09/2022	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	CONF. NF-E Nº804 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	17.940,00	
21/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº804 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS		17.940,00
21/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	401,50	
21/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		401,50
21/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,41	
21/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,41
21/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	991,28	
21/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		991,28
21/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	240,00	
21/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		240,00
21/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	822,58	
21/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		822,58
21/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.941,54	
21/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.941,54
21/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
21/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	24.055,83	24.055,83
22/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº130890 - CARDOSO & PADUA LTDA	56,29	
22/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº130890 - CARDOSO & PADUA LTDA		56,29
22/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº130891 - CARDOSO & PADUA LTDA	142,02	
22/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº130891 - CARDOSO & PADUA LTDA		142,02
22/09/2022	1.1.2.01.069	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	CONF. NF-E Nº805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	12.500,00	
22/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT		12.500,00
22/09/2022	1.1.2.01.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	CONF. NF-E Nº806 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	930,80	
22/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº806 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS		930,80
22/09/2022	1.1.2.01.006	PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS	CONF. NF-E Nº807 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS	7.920,00	
22/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº807 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS		7.920,00
22/09/2022	1.1.2.01.057	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	CONF. NF-E Nº808 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	1.132,00	
22/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº808 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS		1.132,00
22/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	146,00	
22/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		146,00
22/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	1.470,00	
22/09/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR		1.470,00
22/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	968,06	
22/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		968,06
22/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	810,00	
22/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		810,00
22/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	356,85	
22/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		356,85
22/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,50	
22/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,50
22/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	24,40	
			TRANSPORTE	26.467,92	26.443,52

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1292/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	26.467,92	26.443,52
22/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		24,40
22/09/2022	3.1.4.01.005	ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	DEB. SEFAZ - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	800,00	
22/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL		800,00
22/09/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DEB. SEFAZ JUROS - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	16,00	
22/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ JUROS - ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL		16,00
22/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	700,00	
22/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		700,00
			TOTAL DO DIA	27.983,92	27.983,92
23/09/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº2087 - AUTO POSTO SIRIUS	300,00	
23/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº2087 - AUTO POSTO SIRIUS		300,00
23/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº131051 - CARDOSO & PADUA LTDA	49,92	
23/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº131051 - CARDOSO & PADUA LTDA		49,92
23/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº467728 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	180,00	
23/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº467728 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		180,00
23/09/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	819,95	
23/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		819,95
23/09/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	7.477,88	
23/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		7.477,88
23/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	180,00	
23/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		180,00
23/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	98,00	
23/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		98,00
23/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	52,19	
23/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		52,19
23/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
23/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
23/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	115,00	
23/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		115,00
23/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
23/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
23/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	239,50	
23/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		239,50
			TOTAL DO DIA	12.562,44	12.562,44
26/09/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº284762 - ELETRICA ZAN LTDA	400,00	
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº284762 - ELETRICA ZAN LTDA		400,00
26/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº131891 - CARDOSO & PADUA LTDA	214,63	
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº131891 - CARDOSO & PADUA LTDA		214,63
26/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº131892 - CARDOSO & PADUA LTDA	45,00	
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº131892 - CARDOSO & PADUA LTDA		45,00
26/09/2022	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS	CONF. NF-E Nº810 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS	14.021,00	
26/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº810 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS		14.021,00
26/09/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR	CONF. NF-E Nº811 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR	1.536,00	
26/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº811 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR		1.536,00
26/09/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR	CONF. NF-E Nº812 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR	378,00	
			TRANSPORTE	16.594,63	16.216,63

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1293/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	16.594,63	16.216,63
26/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº812 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR		378,00
26/09/2022	1.1.2.01.068	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	CONF. NF-E Nº814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	4.095,00	
26/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT		4.095,00
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,40	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,40
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	104,89	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		104,89
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	17,99	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		17,99
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	37,42	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		37,42
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	14,00	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		14,00
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	286,68	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		286,68
26/09/2022	3.1.8.01.012	SEGUROS	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU	281,35	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU		281,35
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS	17.205,00	
26/09/2022	1.1.2.01.071	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS		17.205,00
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	5.650,00	
26/09/2022	1.1.2.01.027	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS		5.650,00
26/09/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	CESTA DE RELACIONAMENTO	72,00	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		72,00
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	8,00	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		8,00
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	54,13	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		54,13
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	670,66	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		670,66
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	670,66	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		670,66
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	334,89	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		334,89
26/09/2022	3.1.4.01.004	ICMS ST - COMERCIO	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO	6.729,74	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO		6.729,74
26/09/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 08/2022	10.095,59	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 08/2022		10.095,59
			TRANSPORTE	65.653,03	65.653,03

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1294/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	65.653,03	65.653,03
26/09/2022	3.2.2.05.010	MULTA DE MORA	DEBITO ARRECADACAO MULTA - SIMPLES NACIONAL REF. 08/2022	199,89	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO MULTA - SIMPLES NACIONAL REF. 08/2022		199,89
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	648,66	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		648,66
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.267,00	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.267,00
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	204,13	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		204,13
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	74,34	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		74,34
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	159,00	
26/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		159,00
			TOTAL DO DIA	70.206,05	70.206,05
27/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	BONIFICAÇÃO RECEBIDA RE. NF-E Nº 558166 - PAMPLONA ILUMINAÇÃO LTDA	6,58	
27/09/2022	4.1.5.01.006	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	BONIFICAÇÃO RECEBIDA RE. NF-E Nº 558166 - PAMPLONA ILUMINAÇÃO LTDA		6,58
27/09/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº2089 - AUTO POSTO SIRIUS	220,03	
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº2089 - AUTO POSTO SIRIUS		220,03
27/09/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº77153 - POSTO FORTALEZA - ABASTECEDRA DE COMBUSTIVEL	65,08	
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº77153 - POSTO FORTALEZA - ABASTECEDRA DE COMBUSTIVEL		65,08
27/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº132060 - CARDOSO & PADUA LTDA	144,00	
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº132060 - CARDOSO & PADUA LTDA		144,00
27/09/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	CONF. NF-E Nº813 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	3.750,00	
27/09/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº813 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		3.750,00
27/09/2022	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	3.808,93	
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940		3.808,93
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.000,00	
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.000,00
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.000,00	
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.000,00
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR	124,00	
27/09/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR		124,00
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	20.000,00	
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		20.000,00
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.140,00	
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.140,00
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR	9.040,00	
27/09/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR		9.040,00
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28,80	
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28,80
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	930,80	
27/09/2022	1.1.2.01.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS		930,80
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	24,50	
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		24,50
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	119,00	
			TRANSPORTE	54.401,72	54.282,72

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1295/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	54.401,72	54.282,72
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		119,00
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	16,90	
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		16,90
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.050,44	
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.050,44
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	603,37	
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		603,37
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	65,00	
27/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		65,00
			TOTAL DO DIA	59.197,43	59.197,43
28/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº468966 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	150,00	
28/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº468966 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		150,00
28/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9,00	
28/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9,00
28/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	115,00	
28/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		115,00
28/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	89,25	
28/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		89,25
28/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	54,00	
28/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		54,00
28/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,31	
28/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,31
28/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	21,43	
28/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		21,43
			TOTAL DO DIA	638,99	638,99
29/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	12,47	
29/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		12,47
29/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	8.928,00	
29/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		8.928,00
29/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
29/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
29/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.500,00	
29/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.500,00
29/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.508,50	
29/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.508,50
			TOTAL DO DIA	16.548,97	16.548,97
30/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 17914 - IMARC INDUSTRIA METALURGICA LTDA.	6.440,70	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 17914 - IMARC INDUSTRIA METALURGICA LTDA.		6.440,70
30/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 139203 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	3.763,26	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 139203 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		3.763,26
30/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 139205 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1.767,21	
			TRANSPORTE	11.971,17	10.203,96

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1296/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	11.971,17	10.203,96
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 139205 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		1.767,21
30/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 94990 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA	132,16	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 94990 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA		132,16
30/09/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº94990 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA	638,57	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº94990 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA		638,57
30/09/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº470179 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	120,00	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº470179 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		120,00
30/09/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	506,67	
30/09/2022	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		506,67
30/09/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 09/2022	9.188,88	
30/09/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 09/2022		9.188,88
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	550,91	
30/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		550,91
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.580,00	
30/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.580,00
30/09/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 08/2022	231,00	
30/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 08/2022		231,00
30/09/2022	3.2.2.05.010	MULTA DE MORA	DEBITO ARRECADACAO MULTA INSS REF. 08/2022	238,62	
30/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO MULTA INSS REF. 08/2022		238,62
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEBITO ARRECADACAO	439,72	
30/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO		439,72
30/09/2022	2.1.4.02.002	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 04	DEB. DAS DE PARCSN - 02/60	941,61	
30/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. DAS DE PARCSN - 02/60		941,61
30/09/2022	3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 02/60	188,33	
30/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 02/60		188,33
30/09/2022	3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 02/60	101,60	
30/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 02/60		101,60
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	37,67	
30/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		37,67
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
30/09/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
30/09/2022	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 09/2022	2.100,00	
30/09/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 09/2022		2.100,00
30/09/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 09/2022	231,00	
30/09/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 09/2022		231,00
			TOTAL DO DIA	29.397,91	29.397,91
			TOTAL DO MÊS	562.020,16	562.020,16
03/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 58344 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI	3.663,00	
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 58344 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI		3.663,00
03/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1015589 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	827,03	
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1015589 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		827,03
03/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº133987 - CARDOSO & PADUA LTDA	156,01	
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº133987 - CARDOSO & PADUA LTDA		156,01
03/10/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR	CONF. NF-E Nº815 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR	2.700,00	
			TRANSPORTE	7.346,04	4.646,04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1297/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.346,04	4.646,04
03/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº815 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR		2.700,00
03/10/2022	1.1.2.01.013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	CONF. NF-E Nº816 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	8.001,00	
03/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº816 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS		8.001,00
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	44,69	
03/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		44,69
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	35,25	
03/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		35,25
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	71,97	
03/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		71,97
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	534,68	
03/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		534,68
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	92,68	
03/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		92,68
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	450,00	
03/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		450,00
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	16,40	
03/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		16,40
03/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	3.750,00	
03/10/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		3.750,00
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	52,00	
03/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		52,00
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	220,00	
03/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		220,00
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,18	
03/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,18
03/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	71,00	
03/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		71,00
			TOTAL DO DIA	20.696,89	20.696,89
04/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 42847 - MUNDO LINHA VIVA EQUIP. DE SEG. EIRELI	1.800,00	
04/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 42847 - MUNDO LINHA VIVA EQUIP. DE SEG. EIRELI		1.800,00
04/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº470843 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00	
04/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº470843 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		110,00
04/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	57,00	
04/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		57,00
04/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	296,28	
04/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		296,28
04/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.785,33	
04/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.785,33
04/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	815,74	
04/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		815,74
04/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	205,06	
04/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		205,06
04/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	7.000,00	
04/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		7.000,00
			TRANSPORTE	13.069,41	13.069,41

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1298/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	13.069,41	13.069,41
04/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
04/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
04/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	209,82	
04/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		209,82
04/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,60	
04/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,60
04/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	20,00	
04/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		20,00
04/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	32,33	
04/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		32,33
			TOTAL DO DIA	16.402,16	16.402,16
05/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 1624 - COLOURS PRESENTES LTDA	660,30	
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 1624 - COLOURS PRESENTES LTDA		660,30
05/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 58413 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI	2.070,00	
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 58413 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI		2.070,00
05/10/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº285668 - ELETRICA ZAN LTDA	1.100,00	
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº285668 - ELETRICA ZAN LTDA		1.100,00
05/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1016568 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	140,85	
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1016568 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		140,85
05/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº134972 - CARDOSO & PADUA LTDA	183,07	
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº134972 - CARDOSO & PADUA LTDA		183,07
05/10/2022	1.1.2.01.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	CONF. NF-E Nº817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	17.761,00	
05/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS		17.761,00
05/10/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	CONF. NF-E Nº818 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	2.256,00	
05/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº818 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		2.256,00
05/10/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	CONF. NF-E Nº819 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	26.370,00	
05/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº819 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		26.370,00
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	17,90	
05/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		17,90
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	55,00	
05/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		55,00
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
05/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22,99	
05/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22,99
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	327,20	
05/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		327,20
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	577,23	
05/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		577,23
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22,97	
05/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22,97
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	693,40	
05/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		693,40
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.180,76	
			TRANSPORTE	56.438,67	55.257,91

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1299/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	56.438,67	55.257,91
05/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.180,76
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.897,33	
05/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.897,33
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.098,00	
05/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.098,00
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	89,56	
05/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		89,56
			TOTAL DO DIA	59.523,56	59.523,56
06/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 1193 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME	5.140,00	
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 1193 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME		5.140,00
06/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 5323679 - SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	18,39	
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 5323679 - SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		18,39
06/10/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº95164 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA	39,90	
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº95164 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA		39,90
06/10/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº5323679 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	276,88	
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº5323679 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		276,88
06/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº135498 - CARDOSO & PADUA LTDA	60,79	
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº135498 - CARDOSO & PADUA LTDA		60,79
06/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº135501 - CARDOSO & PADUA LTDA	154,37	
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº135501 - CARDOSO & PADUA LTDA		154,37
06/10/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	CONF. NF-E Nº820 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	7.727,50	
06/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº820 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		7.727,50
06/10/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	CONF. NF-E Nº821 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	2.051,00	
06/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº821 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		2.051,00
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
06/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
06/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
06/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	819,95	
06/10/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		819,95
06/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	9.000,00	
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		9.000,00
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	39,90	
06/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		39,90
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.911,00	
06/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.911,00
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,29	
06/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,29
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28,83	
06/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28,83
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.708,20	
06/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.708,20
06/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	59,57	
06/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		59,57
			TRANSPORTE	29.239,57	29.239,57

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1300/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	29.239,57	29.239,57
06/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT	2.200,00	
06/10/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT		2.200,00
06/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT	80,70	
06/10/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT		80,70
06/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT	484,20	
06/10/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT		484,20
			TOTAL DO DIA	32.004,47	32.004,47
07/10/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº161009 - POSTO FIGUEIRA	148,34	
07/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº161009 - POSTO FIGUEIRA		148,34
07/10/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO	CONF. NF-E Nº822 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO	3.940,00	
07/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº822 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO		3.940,00
07/10/2022	1.1.2.01.065	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	CONF. NF-E Nº823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	5.812,20	
07/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		5.812,20
07/10/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	CONF. NF-E Nº824 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	4.379,90	
07/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº824 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		4.379,90
07/10/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	CONF. NF-E Nº825 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	1.979,70	
07/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº825 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		1.979,70
07/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	26.370,00	
07/10/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		26.370,00
07/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.754,00	
07/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.754,00
07/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	42,57	
07/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		42,57
07/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
07/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
07/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	198,82	
07/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		198,82
07/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	26,00	
07/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		26,00
07/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
07/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
			TOTAL DO DIA	50.751,53	50.751,53
08/10/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº101886 - MARIO DA F. P DA SILVA CIA LTDA	132,03	
08/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº101886 - MARIO DA F. P DA SILVA CIA LTDA		132,03
08/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº472442 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	45,00	
08/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº472442 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		45,00
08/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº472443 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	100,00	
08/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº472443 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		100,00
08/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº472444 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	70,00	
08/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº472444 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		70,00
			TOTAL DO DIA	347,03	347,03

TRANSPORTE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1301/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/10/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº101904 - MARIO DA F. P DA SILVA CIA LTDA	203,00	
09/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº101904 - MARIO DA F. P DA SILVA CIA LTDA		203,00
			TOTAL DO DIA	203,00	203,00
10/10/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº286030 - ELETRICA ZAN LTDA	650,00	
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº286030 - ELETRICA ZAN LTDA		650,00
10/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº136435 - CARDOSO & PADUA LTDA	52,14	
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº136435 - CARDOSO & PADUA LTDA		52,14
10/10/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	CONF. NF-E Nº826 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	440,00	
10/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº826 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		440,00
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	148,34	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		148,34
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	132,03	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		132,03
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,99	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,99
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	33,00	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		33,00
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	171,05	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		171,05
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	130,00	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		130,00
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	21,89	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		21,89
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,25	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,25
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	73,00	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		73,00
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	204,21	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		204,21
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	203,00	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		203,00
10/10/2022	2.1.1.01.003	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957	3.869,22	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957		3.869,22
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	164,30	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		164,30
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	735,00	
10/10/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR		735,00
10/10/2022	1.2.3.03.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	40,00	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		40,00
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	72,34	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		72,34
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	666,66	
			TRANSPORTE	7.978,42	7.311,76

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1302/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.978,42	7.311,76
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		666,66
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	666,66	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		666,66
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	932,07	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		932,07
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	120,00	
10/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		120,00
10/10/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 09/2022	1.869,00	
10/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 09/2022		1.869,00
			TOTAL DO DIA	11.566,15	11.566,15
11/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
11/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
			TOTAL DO DIA	250,00	250,00
13/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 1547 - COMERCIAL GLADITORS LTDA	4.090,00	
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 1547 - COMERCIAL GLADITORS LTDA		4.090,00
13/10/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº286141 - ELETRICA ZAN LTDA	494,97	
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº286141 - ELETRICA ZAN LTDA		494,97
13/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1019138 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	350,61	
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1019138 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		350,61
13/10/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº827 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	8.930,92	
13/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº827 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		8.930,92
13/10/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº828 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	8.983,00	
13/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº828 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		8.983,00
13/10/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº829 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	9.076,78	
13/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº829 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		9.076,78
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,00	
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,00
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	155,00	
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		155,00
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	68,90	
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		68,90
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	131,78	
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		131,78
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	21.147,23	
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		21.147,23
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	968,00	
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		968,00
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	2.256,00	
13/10/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		2.256,00
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	49,90	
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		49,90
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS	7.920,00	
13/10/2022	1.1.2.01.006	PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS		7.920,00
			TRANSPORTE	64.693,09	64.693,09

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1303/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	64.693,09	64.693,09
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,93	
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,93
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	537,99	
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		537,99
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	41,97	
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		41,97
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.200,36	
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.200,36
13/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	62,00	
13/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		62,00
			TOTAL DO DIA	67.036,34	67.036,34
14/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1019848 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	442,74	
14/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1019848 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		442,74
14/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	12.500,00	
14/10/2022	1.1.2.01.069	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT		12.500,00
14/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3,50	
14/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3,50
14/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
14/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
14/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.122,50	
14/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.122,50
14/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.754,00	
14/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.754,00
14/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.580,00	
14/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.580,00
14/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.100,16	
14/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.100,16
14/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
14/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
14/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
14/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
14/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	115,00	
14/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		115,00
14/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	55,00	
14/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		55,00
14/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR	1.536,00	
14/10/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR		1.536,00
			TOTAL DO DIA	26.958,90	26.958,90
15/10/2022	3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE	450,00	
15/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE		450,00
15/10/2022	3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA	368,41	
15/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA		368,41
			TRANSPORTE	818,41	818,41

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1304/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	818,41	818,41
15/10/2022	3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA	178,40	
15/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA		178,40
			TOTAL DO DIA	996,81	996,81
17/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº138136 - CARDOSO & PADUA LTDA	62,63	
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº138136 - CARDOSO & PADUA LTDA		62,63
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº272 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI	31.000,00	
17/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº272 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI		31.000,00
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº275 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI	31.000,00	
17/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº275 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI		31.000,00
17/10/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	CONF. NF-E Nº830 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	20.348,50	
17/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº830 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS		20.348,50
17/10/2022	1.1.2.01.013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	CONF. NF-E Nº831 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	2.937,50	
17/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº831 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS		2.937,50
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	267,38	
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		267,38
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	8,99	
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		8,99
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	108,50	
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		108,50
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	19,98	
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		19,98
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	24,90	
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		24,90
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	27,87	
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		27,87
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	177,30	
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		177,30
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.000,00	
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.000,00
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR	378,00	
17/10/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR		378,00
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.198,27	
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.198,27
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	520,00	
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		520,00
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.045,84	
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.045,84
17/10/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,50	
17/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TARIFA COM R LIQUIDACAO		3,50
			TOTAL DO DIA	94.159,16	94.159,16
18/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQ.COBRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	5.812,20	
			TRANSPORTE	5.812,20	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1305/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.812,20	
18/10/2022	1.1.2.01.065	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	LIQ.COBRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		5.812,20
18/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
18/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
18/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	6.359,60	
18/10/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	TED - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		6.359,60
18/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	76,00	
18/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		76,00
18/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	27,67	
18/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		27,67
18/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
18/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
18/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
18/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
18/10/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	TARIFA COM R LIQUIDACAO	7,00	
18/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TARIFA COM R LIQUIDACAO		7,00
			TOTAL DO DIA	12.362,47	12.362,47
19/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº474970 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	400,00	
19/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº474970 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		400,00
19/10/2022	1.1.2.01.067	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS AGUAS - MS	CONF. NF-E Nº832 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS AGUAS - MS	19.650,00	
19/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº832 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS AGUAS - MS		19.650,00
19/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	6.359,60	
19/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		6.359,60
19/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
19/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
19/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS	14.021,00	
19/10/2022	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS		14.021,00
19/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.000,00	
19/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.000,00
19/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	77,00	
19/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		77,00
19/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	54,00	
19/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		54,00
			TOTAL DO DIA	46.561,60	46.561,60
20/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 87 - D R M ILUMINACAO LTDA	8.000,00	
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 87 - D R M ILUMINACAO LTDA		8.000,00
20/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 1369 - COMERCIAL ELETRICA BS LTDA	475,00	
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 1369 - COMERCIAL ELETRICA BS LTDA		475,00
20/10/2022	1.1.2.01.004	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS	CONF. NF-E Nº833 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS	65.120,00	
20/10/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº833 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS		65.120,00
20/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	2.051,00	
20/10/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		2.051,00
20/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	7.727,50	
			TRANSPORTE	83.373,50	75.646,00

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1306/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	83.373,50	75.646,00
20/10/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		7.727,50
20/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	1.132,00	
20/10/2022	1.1.2.01.057	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS		1.132,00
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	63,01	
20/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		63,01
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	220,00	
20/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		220,00
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	77,90	
20/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		77,90
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,00	
20/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,00
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	62,95	
20/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		62,95
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
20/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
20/10/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS REF. 09/2022	231,00	
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS REF. 09/2022		231,00
			TOTAL DO DIA	86.740,36	86.740,36
21/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1022653 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	325,82	
21/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1022653 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		325,82
21/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	138,00	
21/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		138,00
21/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	17.761,00	
21/10/2022	1.1.2.01.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS		17.761,00
21/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	114,00	
21/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		114,00
21/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR	2.700,00	
21/10/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR		2.700,00
21/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	132,22	
21/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		132,22
21/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,00	
21/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,00
21/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	21,00	
21/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		21,00
21/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	83,94	
21/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		83,94
21/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	122,00	
21/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		122,00
			TOTAL DO DIA	21.477,98	21.477,98
24/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 79918 - QUALITRONIX TECNOLOGIA LTDA	4.672,06	
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 79918 - QUALITRONIX TECNOLOGIA LTDA		4.672,06
24/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 140198 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	2.433,66	
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 140198 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		2.433,66
			TRANSPORTE	7.105,72	7.105,72

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1307/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.105,72	7.105,72
24/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 58964 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI	4.680,00	
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 58964 - WLIGHT COM. IMP. DE MAT. ELET.EIRELI		4.680,00
24/10/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº140198 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	327,95	
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº140198 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		327,95
24/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1023147 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	138,29	
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1023147 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		138,29
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	158,50	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		158,50
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,92	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,92
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,10	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,10
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	107,60	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		107,60
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	869,71	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		869,71
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	85,23	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		85,23
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	48,00	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		48,00
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	57,16	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		57,16
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	139,80	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		139,80
24/10/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	5.111,35	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		5.111,35
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	88,00	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		88,00
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.400,00	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.400,00
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	32,26	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		32,26
24/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	18,00	
24/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		18,00
			TOTAL DO DIA	22.738,59	22.738,59
25/10/2022	3.1.8.01.012	SEGUROS	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU	281,35	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO CONVENIOS SEGURO - ICATU		281,35
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO	3.940,00	
			TRANSPORTE	4.221,35	281,35

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1308/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.221,35	281,35
25/10/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO		3.940,00
25/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	75,84	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		75,84
25/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	334,78	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		334,78
25/10/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	CESTA DE RELACIONAMENTO	72,00	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		72,00
25/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	99,00	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		99,00
25/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	29,59	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		29,59
25/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
25/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
25/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,11	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,11
25/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	603,37	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		603,37
25/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	343,90	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		343,90
25/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	519,42	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		519,42
25/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	210,00	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		210,00
25/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.417,12	
25/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.417,12
			TOTAL DO DIA	8.546,48	8.546,48
26/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 269 - ENZO LUZ COM. MONT. DE LUMIN. LTDA EPP	2.400,00	
26/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 269 - ENZO LUZ COM. MONT. DE LUMIN. LTDA EPP		2.400,00
26/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 299 - BA LUZ IND. COM. MAT. ELET. EIRELLI	3.790,00	
26/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 299 - BA LUZ IND. COM. MAT. ELET. EIRELLI		3.790,00
26/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	4.095,00	
26/10/2022	1.1.2.01.068	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT		4.095,00
26/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS	65.120,00	
26/10/2022	1.1.2.01.004	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS		65.120,00
26/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.268,69	
26/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.268,69
26/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
26/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
26/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	7.000,00	
26/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		7.000,00
26/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
26/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
			TRANSPORTE	86.073,69	86.073,69

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1309/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	86.073,69	86.073,69
26/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
26/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
			TOTAL DO DIA	88.073,69	88.073,69
27/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 95633 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA	22,00	
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 95633 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA		22,00
27/10/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº95633 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA	184,00	
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº95633 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA		184,00
27/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1024292 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	156,59	
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1024292 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		156,59
27/10/2022	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	3.829,38	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940		3.829,38
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	200,00	
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		200,00
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	34,00	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		34,00
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	36,90	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		36,90
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28,10	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28,10
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	7,99	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		7,99
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	109,99	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		109,99
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	13,50	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		13,50
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	180,00	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		180,00
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6,50	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6,50
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	14,90	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		14,90
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	16,00	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		16,00
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.050,44	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.050,44
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.700,00	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.700,00
27/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28,00	
27/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28,00
			TOTAL DO DIA	12.118,29	12.118,29
28/10/2022	3.1.8.01.014	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	CONF. NF-E Nº128035 - LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	94,00	
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº128035 - LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA		94,00
			TRANSPORTE	94,00	94,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1310/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	94,00	94,00
28/10/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº128035 - LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	180,00	
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº128035 - LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA		180,00
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº230310 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	144,00	
28/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº230310 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		144,00
28/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	150,00	
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		150,00
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	274,00	
28/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		274,00
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	465,18	
28/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		465,18
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	64,00	
28/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		64,00
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	270,00	
28/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		270,00
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
28/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.122,50	
28/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.122,50
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.754,00	
28/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.754,00
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
28/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	62,17	
28/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		62,17
28/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,00	
28/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,00
			TOTAL DO DIA	11.349,85	11.349,85
31/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 202409 - EXATRON IND. ELETR. LTDA	4.860,35	
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 202409 - EXATRON IND. ELETR. LTDA		4.860,35
31/10/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1025662 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	107,71	
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1025662 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		107,71
31/10/2022	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº834 - MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS	65.120,00	
31/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº834 - MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS		65.120,00
31/10/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	506,67	
31/10/2022	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		506,67
31/10/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 10/2022	10.873,14	
31/10/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 10/2022		10.873,14
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	75,40	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		75,40
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	67,00	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		67,00
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	83,88	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		83,88
			TRANSPORTE	81.794,15	81.794,15

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1311/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	81.794,15	81.794,15
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	95,40	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		95,40
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	240,00	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		240,00
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	71,50	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		71,50
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4,00	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4,00
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4,00	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4,00
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	234,01	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		234,01
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	126,00	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		126,00
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS	11.090,00	
31/10/2022	1.1.2.01.071	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS		11.090,00
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.000,00	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.000,00
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	20.348,50	
31/10/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS		20.348,50
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	245,89	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		245,89
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	191,52	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		191,52
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	42,87	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		42,87
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	270,21	
31/10/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		270,21
31/10/2022	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 10/2022	2.100,00	
31/10/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 10/2022		2.100,00
31/10/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 10/2022	231,00	
31/10/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 10/2022		231,00
			TOTAL DO DIA	121.289,05	121.289,05
			TOTAL DO MÊS	812.154,36	812.154,36
01/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº1202 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME	930,00	
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº1202 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME		930,00
01/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº143454 - CARDOSO & PADUA LTDA	463,66	
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº143454 - CARDOSO & PADUA LTDA		463,66
01/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº478258 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	70,00	
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº478258 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		70,00
01/11/2022	1.1.2.01.013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	CONF. NF-E Nº835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	2.561,50	
01/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS		2.561,50
01/11/2022	1.1.2.01.013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	CONF. NF-E Nº836 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	3.998,00	
			TRANSPORTE	8.023,16	4.025,16

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1312/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.023,16	4.025,16
01/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº836 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS		3.998,00
01/11/2022	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	CONF. NF-E Nº837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	31.515,00	
01/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS		31.515,00
01/11/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	CONF. NF-E Nº838 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	5.196,00	
01/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº838 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT		5.196,00
01/11/2022	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS	CONF. NF-E Nº839 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS	44.276,00	
01/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº839 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS		44.276,00
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	8.928,00	
01/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		8.928,00
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	37,69	
01/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		37,69
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.847,88	
01/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.847,88
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	899,90	
01/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		899,90
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
01/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	154,80	
01/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		154,80
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	62,91	
01/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		62,91
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,59	
01/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,59
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
01/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	325,00	
01/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		325,00
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	141,54	
01/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		141,54
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	966,10	
01/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		966,10
			TOTAL DO DIA	105.404,57	105.404,57
03/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº1745 - COMERCIAL ELETRICA BS LTDA	495,00	
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº1745 - COMERCIAL ELETRICA BS LTDA		495,00
03/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº144185 - CARDOSO & PADUA LTDA	140,24	
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº144185 - CARDOSO & PADUA LTDA		140,24
03/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº478843 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	60,00	
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº478843 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		60,00
03/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº478844 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	40,00	
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº478844 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		40,00
03/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº478845 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	80,00	
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº478845 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		80,00
03/11/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR	CONF. NF-E Nº840 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR	2.560,00	
			TRANSPORTE	3.375,24	815,24

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1313/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.375,24	815,24
03/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº840 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR		2.560,00
03/11/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	4.950,00	
03/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS		4.950,00
03/11/2022	1.1.2.01.001	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO 17º BATALHAO DE FRONTEIRA	CONF. NF-E Nº842 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO 17º BATALHAO DE FRONTEIRA	456,00	
03/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº842 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO 17º BATALHAO DE FRONTEIRA		456,00
03/11/2022	1.1.2.01.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS	CONF. NF-E Nº843 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS	7.539,75	
03/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº843 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS		7.539,75
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	516,00	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		516,00
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	80,90	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		80,90
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	56,30	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		56,30
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	119,86	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		119,86
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	63,24	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		63,24
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	14,96	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		14,96
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.000,00	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.000,00
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	45,30	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		45,30
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	16,92	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		16,92
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	364,60	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		364,60
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	66,80	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		66,80
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,00	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,00
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	955,00	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		955,00
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.663,00	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.663,00
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.728,46	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.728,46
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.650,00	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.650,00
			TRANSPORTE	30.793,33	30.793,33

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1314/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	30.793,33	30.793,33
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	175,00	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		175,00
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
03/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	129,00	
03/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		129,00
			TOTAL DO DIA	31.497,33	31.497,33
04/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº151656 - C.R.M.MULTIELETRICA MAT ELET LTDA	3.416,38	
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº151656 - C.R.M.MULTIELETRICA MAT ELET LTDA		3.416,38
04/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº151696 - C.R.M.MULTIELETRICA MAT ELET LTDA	2.864,00	
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº151696 - C.R.M.MULTIELETRICA MAT ELET LTDA		2.864,00
04/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº242 - R C F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	916,44	
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº242 - R C F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		916,44
04/11/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	REF. NF-E Nº5380544 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	576,54	
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº5380544 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		576,54
04/11/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	REF. NF-E Nº5380544 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	17,48	
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº5380544 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		17,48
04/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1026899 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	146,44	
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1026899 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		146,44
04/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1027020 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	146,57	
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1027020 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		146,57
04/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº144726 - CARDOSO & PADUA LTDA	138,51	
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº144726 - CARDOSO & PADUA LTDA		138,51
04/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº144727 - CARDOSO & PADUA LTDA	66,33	
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº144727 - CARDOSO & PADUA LTDA		66,33
04/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº144728 - CARDOSO & PADUA LTDA	62,25	
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº144728 - CARDOSO & PADUA LTDA		62,25
04/11/2022	1.1.2.01.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº844 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	340,90	
04/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº844 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS		340,90
04/11/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº845 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS	2.304,97	
04/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº845 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS		2.304,97
04/11/2022	1.1.2.01.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº846 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	867,91	
04/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº846 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS		867,91
04/11/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	CONF. NF-E Nº847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	10.584,85	
04/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		10.584,85
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	12.966,00	
04/11/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		12.966,00
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	240,00	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		240,00
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	99,90	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		99,90
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	230,00	
			TRANSPORTE	35.985,47	35.755,47

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1315/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	35.985,47	35.755,47
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		230,00
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	54,90	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		54,90
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	205,23	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		205,23
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	67,40	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		67,40
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
04/11/2022	3.1.4.01.004	ICMS ST - COMERCIO	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO	7.197,47	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO		7.197,47
04/11/2022	3.2.2.05.010	MULTA DE MORA	DEB. SEFAZ MULTA - ICMS ST - COMERCIO	143,95	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ MULTA - ICMS ST - COMERCIO		143,95
04/11/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DEB. SEFAZ JUROS - ICMS ST - COMERCIO	71,98	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ JUROS - ICMS ST - COMERCIO		71,98
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.070,00	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.070,00
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.333,39	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.333,39
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	397,95	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		397,95
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.122,50	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.122,50
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.097,00	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.097,00
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
04/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28,00	
04/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28,00
			TOTAL DO DIA	51.075,24	51.075,24
07/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº145317 - CARDOSO & PADUA LTDA	186,59	
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº145317 - CARDOSO & PADUA LTDA		186,59
07/11/2022	1.1.2.01.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº848 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	13.560,44	
07/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº848 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS		13.560,44
07/11/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS - GO	CONF. NF-E Nº850 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS - GO	1.220,00	
07/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº850 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS - GO		1.220,00
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.040,00	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.040,00
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	159,80	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		159,80
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9,00	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9,00
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	15,00	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		15,00
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
			TRANSPORTE	16.220,83	16.190,83

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1316/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	16.220,83	16.190,83
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	442,80	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		442,80
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.200,00	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.200,00
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.265,05	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.265,05
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,29	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,29
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	42,57	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		42,57
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	48,20	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		48,20
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,66	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,66
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28,83	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28,83
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.317,00	
07/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.317,00
			TOTAL DO DIA	21.949,23	21.949,23
08/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº288202 - ELETRICA ZAN LTDA	1.500,00	
08/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº288202 - ELETRICA ZAN LTDA		1.500,00
08/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº145936 - CARDOSO & PADUA LTDA	108,04	
08/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº145936 - CARDOSO & PADUA LTDA		108,04
08/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº479573 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00	
08/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº479573 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		110,00
08/11/2022	1.1.2.01.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº849 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	8.006,73	
08/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº849 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS		8.006,73
08/11/2022	1.1.2.01.063	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS	CONF. NF-E Nº851 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS	34.014,50	
08/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº851 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS		34.014,50
08/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
08/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
08/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	144,65	
08/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		144,65
08/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
08/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
08/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	86,35	
08/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		86,35
08/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	170,00	
08/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		170,00
08/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
			TRANSPORTE	46.490,27	45.890,27

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1317/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	46.490,27	45.890,27
08/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
			TOTAL DO DIA	46.490,27	46.490,27
09/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº59503 - WLIGHT COM. E IMP. DE MAT. ELET. EIRELI	3.028,50	
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº59503 - WLIGHT COM. E IMP. DE MAT. ELET. EIRELI		3.028,50
09/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº146511 - CARDOSO & PADUA LTDA	85,74	
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº146511 - CARDOSO & PADUA LTDA		85,74
09/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº479965 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	550,00	
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº479965 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		550,00
09/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº479966 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	130,00	
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº479966 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		130,00
09/11/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	CONF. NF-E Nº852 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	3.195,50	
09/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº852 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		3.195,50
09/11/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	CONF. NF-E Nº853 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	261,20	
09/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº853 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		261,20
09/11/2022	1.1.2.01.065	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	CONF. NF-E Nº854 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	1.447,50	
09/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº854 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		1.447,50
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
09/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
09/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	1.159,80	
09/11/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		1.159,80
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.395,00	
09/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.395,00
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	24.700,00	
09/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		24.700,00
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,88	
09/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,88
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
09/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	63,07	
09/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		63,07
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	966,10	
09/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		966,10
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.570,00	
09/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.570,00
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	66,19	
09/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		66,19
09/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	62,00	
09/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		62,00
			TOTAL DO DIA	42.092,48	42.092,48
10/11/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº2276 - BONATTO & BONATTO LTDA - VP	169,97	
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº2276 - BONATTO & BONATTO LTDA - VP		169,97
10/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº480442 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	60,00	
			TRANSPORTE	229,97	169,97

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1318/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	229,97	169,97
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº480442 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		60,00
10/11/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº855 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	5.600,00	
10/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº855 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		5.600,00
10/11/2022	2.1.1.01.003	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957	3.869,22	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957		3.869,22
10/11/2022	1.2.3.03.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	40,00	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		40,00
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	16,92	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		16,92
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	337,93	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		337,93
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	270,64	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		270,64
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	23,04	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		23,04
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	105,02	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		105,02
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	172,82	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		172,82
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	636,69	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		636,69
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.761,23	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.761,23
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.214,94	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.214,94
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS	44.276,00	
10/11/2022	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS		44.276,00
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	315,00	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		315,00
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	270,00	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		270,00
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	169,97	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		169,97
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	8.635,50	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		8.635,50
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	350,35	
10/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		350,35
10/11/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 10/2022	1.869,00	
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 10/2022		1.869,00
			TOTAL DO DIA	70.774,24	70.774,24

TRANSPORTE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1319/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº105 - D R M ILUMINACAO LTDA	8.000,00	
11/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº105 - D R M ILUMINACAO LTDA		8.000,00
11/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº1431 - JJ & CC COMERCIAL LTDA	855,00	
11/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº1431 - JJ & CC COMERCIAL LTDA		855,00
11/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	17.913,92	
11/11/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		17.913,92
11/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28,50	
11/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28,50
11/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	303,92	
11/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		303,92
11/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	23,98	
11/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		23,98
11/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	49,00	
11/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		49,00
11/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
11/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
11/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	10.584,85	
11/11/2022	1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS		10.584,85
11/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
11/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
11/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	15,98	
11/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		15,98
11/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	92,98	
11/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		92,98
			TOTAL DO DIA	38.048,13	38.048,13
13/11/2022	3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE	450,00	
13/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE		450,00
13/11/2022	3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA	389,40	
13/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA		389,40
13/11/2022	3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA	160,47	
13/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA		160,47
			TOTAL DO DIA	999,87	999,87
14/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1030015 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	145,75	
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1030015 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		145,75
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	120,00	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		120,00
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	48,00	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		48,00
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	90,00	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		90,00
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,50	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,50
			TRANSPORTE	607,25	607,25

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1320/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	607,25	607,25
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28,30	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28,30
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	61,00	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		61,00
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	83,70	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		83,70
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3,50	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3,50
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	14,00	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		14,00
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	14,00	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		14,00
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	290,50	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		290,50
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	134,00	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		134,00
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	24,98	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		24,98
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	32,60	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		32,60
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	350,00	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		350,00
14/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	158,80	
14/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		158,80
			TOTAL DO DIA	2.382,63	2.382,63
15/11/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº163117 - POSTO FIGUEIRA	212,01	
15/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº163117 - POSTO FIGUEIRA		212,01
			TOTAL DO DIA	212,01	212,01
16/11/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº2117 - AUTO POSTO SIRIUS	234,01	
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº2117 - AUTO POSTO SIRIUS		234,01
16/11/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	REF. NF-E Nº1930163 - ATACADAO S/A	71,48	
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1930163 - ATACADAO S/A		71,48
16/11/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	REF. NF-E Nº1930163 - ATACADAO S/A	1.511,70	
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1930163 - ATACADAO S/A		1.511,70
16/11/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	REF. NF-E Nº1930163 - ATACADAO S/A	58,56	
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1930163 - ATACADAO S/A		58,56
16/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1030507 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	336,16	
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1030507 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		336,16
16/11/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº856 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	9.568,95	
			TRANSPORTE	11.780,86	2.211,91

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1321/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	11.780,86	2.211,91
16/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº856 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		9.568,95
16/11/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº857 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	10.068,45	
16/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº857 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		10.068,45
16/11/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº858 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	9.562,60	
16/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº858 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		9.562,60
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	77,50	
16/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		77,50
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	212,01	
16/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		212,01
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
16/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
16/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	4.950,00	
16/11/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS		4.950,00
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	57,50	
16/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		57,50
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,25	
16/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,25
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	15,00	
16/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		15,00
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3,50	
16/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3,50
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	42,00	
16/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		42,00
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	101,02	
16/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		101,02
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	669,01	
16/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		669,01
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
16/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
16/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.641,74	
16/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.641,74
			TOTAL DO DIA	42.631,44	42.631,44
17/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº248 - R C F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2.041,24	
17/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº248 - R C F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		2.041,24
17/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº1982 - COMERCIAL ELETRICA BS LTDA	198,00	
17/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº1982 - COMERCIAL ELETRICA BS LTDA		198,00
17/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ARRECADACAO ESTADUAL	401,24	
17/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ARRECADACAO ESTADUAL		401,24
17/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	120,00	
17/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		120,00
17/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	280,00	
17/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		280,00
17/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	985,00	
17/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		985,00
			TRANSPORTE	4.025,48	4.025,48

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1322/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.025,48	4.025,48
17/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	81,04	
17/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		81,04
17/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	88,90	
17/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		88,90
17/11/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,50	
17/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TARIFA COM R LIQUIDACAO		3,50
			TOTAL DO DIA	4.198,92	4.198,92
18/11/2022	3.1.8.01.016	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	REF. NF-E Nº524782 - TELEFONICA BRASIL S/A	60,00	
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº524782 - TELEFONICA BRASIL S/A		60,00
18/11/2022	1.2.4.01.007	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES	REF. NF-E Nº524782 - TELEFONICA BRASIL S/A	6.393,00	
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº524782 - TELEFONICA BRASIL S/A		6.393,00
18/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1031120 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	156,52	
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1031120 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		156,52
18/11/2022	1.1.2.01.057	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	CONF. NF-E Nº859 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	1.998,50	
18/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº859 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS		1.998,50
18/11/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	CONF. NF-E Nº860 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	520,00	
18/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº860 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR		520,00
18/11/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	CONF. NF-E Nº861 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	2.760,00	
18/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº861 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS		2.760,00
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQ.COBRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	1.447,50	
18/11/2022	1.1.2.01.065	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	LIQ.COBRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS		1.447,50
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO 17º BATALHAO DE FRONTEIRA	456,00	
18/11/2022	1.1.2.01.001	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO 17º BATALHAO DE FRONTEIRA	TED - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO 17º BATALHAO DE FRONTEIRA		456,00
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	5.600,00	
18/11/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		5.600,00
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	103,81	
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		103,81
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	66,00	
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		66,00
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	83,02	
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		83,02
18/11/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 10/2022	231,00	
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO INSS REF. 10/2022		231,00
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	342,32	
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		342,32
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.214,93	
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.214,93
			TRANSPORTE	26.832,60	26.832,60

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1323/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	26.832,60	26.832,60
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	123,08	
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		123,08
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.650,00	
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.650,00
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	8.450,00	
18/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		8.450,00
			TOTAL DO DIA	37.055,68	37.055,68
19/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº11005 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA	385,29	
19/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº11005 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA		385,29
19/11/2022	3.1.8.01.014	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	REF. NF-E Nº6546 - TOP SET CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	2.041,07	
19/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº6546 - TOP SET CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME		2.041,07
19/11/2022	3.1.8.01.015	MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	REF. NF-E Nº11005 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA	729,08	
19/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº11005 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA		729,08
19/11/2022	3.1.8.01.015	MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	REF. NF-E Nº11005 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA	35,63	
19/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº11005 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA		35,63
19/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº482431 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	70,00	
19/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº482431 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		70,00
			TOTAL DO DIA	3.261,07	3.261,07
21/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº150506 - CARDOSO & PADUA LTDA	222,96	
21/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº150506 - CARDOSO & PADUA LTDA		222,96
21/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº150507 - CARDOSO & PADUA LTDA	66,99	
21/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº150507 - CARDOSO & PADUA LTDA		66,99
21/11/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº862 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	17.160,00	
21/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº862 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		17.160,00
21/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	45,32	
21/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		45,32
21/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
21/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
21/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	59,00	
21/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		59,00
21/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.187,50	
21/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.187,50
21/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	61,04	
21/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		61,04
			TOTAL DO DIA	19.802,81	19.802,81
22/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº419 - CONTEL RP COMERCIAL ELETRICA LTDA	4.470,00	
22/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº419 - CONTEL RP COMERCIAL ELETRICA LTDA		4.470,00
22/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº349 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI	22.020,00	
22/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº349 - BA LUZ IND. COM. DE MAT. ELET. EIRELLI		22.020,00
22/11/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº3750 - AUTO POSTO POROROCA XVI LTDA	177,59	
22/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº3750 - AUTO POSTO POROROCA XVI LTDA		177,59
22/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº151114 - CARDOSO & PADUA LTDA	85,10	
22/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº151114 - CARDOSO & PADUA LTDA		85,10
			TRANSPORTE	26.752,69	26.752,69

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1324/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	26.752,69	26.752,69
22/11/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR	CONF. NF-E Nº863 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR	2.570,00	
22/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº863 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR		2.570,00
22/11/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS	CONF. NF-E Nº864 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS	4.182,50	
22/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº864 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS		4.182,50
22/11/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE - PR	CONF. NF-E Nº865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE - PR	12.350,00	
22/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE - PR		12.350,00
22/11/2022	1.1.2.01.023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	CONF. NF-E Nº866 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	6.130,00	
22/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº866 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS		6.130,00
22/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS - GO	1.220,00	
22/11/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS - GO	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS - GO		1.220,00
22/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	3.000,00	
22/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		3.000,00
22/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	64,00	
22/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		64,00
22/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
22/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
22/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
22/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
22/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	121,00	
22/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		121,00
			TOTAL DO DIA	57.390,19	57.390,19
23/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº483240 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	100,00	
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº483240 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		100,00
23/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº483459 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	150,00	
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº483459 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		150,00
23/11/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	9.159,00	
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		9.159,00
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	99,50	
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		99,50
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS	34.014,50	
23/11/2022	1.1.2.01.063	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS		34.014,50
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR	2.560,00	
23/11/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR	DOC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR		2.560,00
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	5.196,00	
23/11/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT		5.196,00
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	169,98	
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		169,98
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.680,00	
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.680,00
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
			TRANSPORTE	56.288,98	56.228,98

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1325/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	56.288,98	56.228,98
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	115,90	
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		115,90
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	46,50	
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		46,50
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	113,70	
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		113,70
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22,00	
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22,00
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	12,00	
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		12,00
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9,00	
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9,00
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	34,25	
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		34,25
23/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,89	
23/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,89
			TOTAL DO DIA	56.673,22	56.673,22
24/11/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 36942 - METALFIOS MAT. ELETRICOS LTDA	2.870,01	
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 36942 - METALFIOS MAT. ELETRICOS LTDA		2.870,01
24/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº1481 - MTX ILUMINACAO LTDA	2.867,04	
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº1481 - MTX ILUMINACAO LTDA		2.867,04
24/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº289649 - ELETRICA ZAN LTDA	950,00	
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº289649 - ELETRICA ZAN LTDA		950,00
24/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº152026 - CARDOSO & PADUA LTDA	245,77	
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº152026 - CARDOSO & PADUA LTDA		245,77
24/11/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	4.539,70	
24/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		4.539,70
24/11/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº868 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	3.830,40	
24/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº868 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		3.830,40
24/11/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	1.331,58	
24/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		1.331,58
24/11/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº870 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	11.259,39	
24/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº870 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		11.259,39
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	255,00	
24/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		255,00
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	950,00	
24/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		950,00
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
24/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	42,50	
24/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		42,50
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	306,00	
24/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		306,00
			TRANSPORTE	32.447,39	32.447,39

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1326/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	32.447,39	32.447,39
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9,00	
24/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9,00
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	217,48	
24/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		217,48
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.570,00	
24/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.570,00
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	74,34	
24/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		74,34
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.590,99	
24/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.590,99
24/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	334,67	
24/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		334,67
24/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	31.515,00	
24/11/2022	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS		31.515,00
			TOTAL DO DIA	68.758,87	68.758,87
25/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº60074 - WLIGHT COM. E IMP. DE MAT. ELET. EIRELI	695,50	
25/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº60074 - WLIGHT COM. E IMP. DE MAT. ELET. EIRELI		695,50
25/11/2022	3.1.8.01.012	SEGUROS	DEBITO CONVENIOS SEG VIDA ISTA	281,35	
25/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO CONVENIOS SEG VIDA ISTA		281,35
25/11/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	CESTA DE RELACIONAMENTO	72,00	
25/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		72,00
25/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	139,14	
25/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		139,14
25/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	115,00	
25/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		115,00
25/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.777,00	
25/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.777,00
25/11/2022	3.1.4.01.004	ICMS ST - COMERCIO	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO	15.217,02	
25/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO		15.217,02
25/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	800,00	
25/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		800,00
25/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	800,00	
25/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		800,00
25/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	728,41	
25/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		728,41
25/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
25/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
			TOTAL DO DIA	24.725,42	24.725,42
26/11/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº2123 - AUTO POSTO SIRIUS	660,56	
26/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº2123 - AUTO POSTO SIRIUS		660,56
			TOTAL DO DIA	660,56	660,56
28/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº2253 - COMERCIAL ELETRICA BS LTDA	640,00	
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº2253 - COMERCIAL ELETRICA BS LTDA		640,00
28/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº153215 - CARDOSO & PADUA LTDA	131,78	
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº153215 - CARDOSO & PADUA LTDA		131,78
			TRANSPORTE	771,78	771,78

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1327/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	771,78	771,78
28/11/2022	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS	44.276,00	
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS		44.276,00
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	109,50	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		109,50
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	90,20	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		90,20
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	132,00	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		132,00
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	221,01	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		221,01
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	175,00	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		175,00
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,10	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,10
28/11/2022	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	3.774,22	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940		3.774,22
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	17.160,00	
28/11/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		17.160,00
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	93,50	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		93,50
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	49,90	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		49,90
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	7.000,00	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		7.000,00
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	40,78	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		40,78
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	130,00	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		130,00
28/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	984,96	
28/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		984,96
			TOTAL DO DIA	75.221,95	75.221,95
29/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº250 - R C F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6.078,89	
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº250 - R C F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		6.078,89
29/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº92012 - YNT COMERCIO DE LEDS E ELETRONICOS	826,00	
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº92012 - YNT COMERCIO DE LEDS E ELETRONICOS		826,00
29/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº141951 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1.520,54	
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº141951 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		1.520,54
			TRANSPORTE	8.425,43	8.425,43

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1328/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.425,43	8.425,43
29/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº11034 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA	600,00	
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº11034 - VALENTE PISCINAS E AQUECEDORES LTDA		600,00
29/11/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	REF. NF-E Nº5434226 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	646,94	
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº5434226 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		646,94
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	370,00	
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		370,00
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TRANSF ENTRE CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS AGUAS - MS	19.650,00	
29/11/2022	1.1.2.01.067	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS AGUAS - MS	TRANSF ENTRE CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS AGUAS - MS		19.650,00
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	13.000,00	
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		13.000,00
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	8.260,00	
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		8.260,00
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.060,53	
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.060,53
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	618,74	
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		618,74
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	36,93	
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		36,93
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	125,20	
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		125,20
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	635,19	
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		635,19
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	8.001,00	
29/11/2022	1.1.2.01.013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS		8.001,00
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	2.937,50	
29/11/2022	1.1.2.01.013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS		2.937,50
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.169,79	
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.169,79
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.399,81	
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.399,81
29/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ARRECADACAO ESTADUAL	1.194,89	
29/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ARRECADACAO ESTADUAL		1.194,89
			TOTAL DO DIA	72.131,95	72.131,95
30/11/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 142031 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	650,16	
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 142031 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		650,16
30/11/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº142029 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1.520,54	
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº142029 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		1.520,54
30/11/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº205904 - HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	1.966,28	
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº205904 - HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA		1.966,28
30/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1035133 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	572,25	
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1035133 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		572,25
30/11/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1035163 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	145,87	
			TRANSPORTE	4.855,10	4.709,23

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1329/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.855,10	4.709,23
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1035163 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		145,87
30/11/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº872 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	10.477,14	
30/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº872 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		10.477,14
30/11/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	CONF. NF-E Nº873 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	10.657,40	
30/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº873 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		10.657,40
30/11/2022	1.1.2.01.013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	CONF. NF-E Nº874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	4.750,00	
30/11/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS		4.750,00
30/11/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	23,30	
30/11/2022	1.2.4.07.005	(-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		23,30
30/11/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	506,67	
30/11/2022	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		506,67
30/11/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 11/2022	18.776,13	
30/11/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 11/2022		18.776,13
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	20.961,07	
30/11/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		20.961,07
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	19,90	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		19,90
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	82,00	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		82,00
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	12,00	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		12,00
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	130,00	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		130,00
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEBITO ARRECADACAO	447,83	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO		447,83
30/11/2022	2.1.4.02.002	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 04	DEB. DAS DE PARCSN - 03/60	945,98	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. DAS DE PARCSN - 03/60		945,98
30/11/2022	3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 03/60	189,20	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 03/60		189,20
30/11/2022	3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 03/60	121,84	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 03/60		121,84
30/11/2022	2.1.4.02.002	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 04	DEB. DAS DE PARCSN - 04/60	945,98	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. DAS DE PARCSN - 04/60		945,98
30/11/2022	3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 04/60	189,20	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 04/60		189,20
30/11/2022	3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 04/60	121,84	
			TRANSPORTE	74.482,58	74.360,74

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1330/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	74.482,58	74.360,74
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 04/60		121,84
30/11/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 10/2022	10.873,14	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO - SIMPLES NACIONAL REF. 10/2022		10.873,14
30/11/2022	3.2.2.05.010	MULTA DE MORA	DEBITO ARRECADACAO MULTA - SIMPLES NACIONAL REF. 10/2022	322,93	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO MULTA - SIMPLES NACIONAL REF. 10/2022		322,93
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	909,54	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		909,54
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.506,67	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.506,67
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	15,98	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		15,98
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
30/11/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
30/11/2022	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 11/2022	2.100,00	
30/11/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 11/2022		2.100,00
30/11/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 11/2022	231,00	
30/11/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 11/2022		231,00
			TOTAL DO DIA	91.471,84	91.471,84
			TOTAL DO MÊS	964.909,92	964.909,92
01/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 2203 - JOAO & MARY COMERCIAL LTDA	558,00	
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 2203 - JOAO & MARY COMERCIAL LTDA		558,00
01/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 96337 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA	24,00	
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 96337 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA		24,00
01/12/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº126 - D R M ILUMINACAO LTDA	2.000,00	
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº126 - D R M ILUMINACAO LTDA		2.000,00
01/12/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº290250 - ELETRICA ZAN LTDA	1.750,00	
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº290250 - ELETRICA ZAN LTDA		1.750,00
01/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1035705 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	205,29	
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1035705 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		205,29
01/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1035884 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	143,98	
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1035884 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		143,98
01/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº154895 - CARDOSO & PADUA LTDA	57,14	
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº154895 - CARDOSO & PADUA LTDA		57,14
01/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	CONF. NF-E Nº875 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	1.190,00	
01/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº875 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS		1.190,00
01/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	CONF. NF-E Nº876 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	2.116,80	
01/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº876 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR		2.116,80
01/12/2022	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	CONF. NF-E Nº877 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	4.320,00	
01/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº877 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS		4.320,00
01/12/2022	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	CONF. NF-E Nº878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	2.177,00	
01/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS		2.177,00
01/12/2022	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	CONF. NF-E Nº879 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	10.786,20	
			TRANSPORTE	25.328,41	14.542,21

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1331/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	25.328,41	14.542,21
01/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº879 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS		10.786,20
01/12/2022	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	CONF. NF-E Nº880 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	7.788,80	
01/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº880 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS		7.788,80
01/12/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	CONF. NF-E Nº881 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	39.294,00	
01/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº881 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		39.294,00
01/12/2022	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS	CONF. NF-E Nº884 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS	11.930,50	
01/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº884 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS		11.930,50
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.400,00	
01/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.400,00
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	24,00	
01/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		24,00
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.300,00	
01/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.300,00
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	66,15	
01/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		66,15
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.100,00	
01/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.100,00
01/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	443,76	
01/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		443,76
			TOTAL DO DIA	88.675,62	88.675,62
02/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº155315 - CARDOSO & PADUA LTDA	421,76	
02/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº155315 - CARDOSO & PADUA LTDA		421,76
02/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº486037 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	145,00	
02/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº486037 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		145,00
02/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS	CONF. NF-E Nº882 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS	10.184,00	
02/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº882 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS		10.184,00
02/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	12.000,00	
02/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		12.000,00
02/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	21,39	
02/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		21,39
02/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
02/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
02/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.273,00	
02/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.273,00
02/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	342,32	
02/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		342,32
02/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	954,50	
02/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		954,50
02/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
02/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
			TOTAL DO DIA	28.501,97	28.501,97
03/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR	CONF. NF-E Nº888 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA - PR	6.405,00	
			TRANSPORTE	6.405,00	

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1332/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.405,00	
03/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº888 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA - PR		6.405,00
			TOTAL DO DIA	6.405,00	6.405,00
05/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1036720 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	153,50	
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1036720 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		153,50
05/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº155796 - CARDOSO & PADUA LTDA	70,40	
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº155796 - CARDOSO & PADUA LTDA		70,40
05/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS	CONF. NF-E Nº883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS	896,50	
05/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS		896,50
05/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS	CONF. NF-E Nº885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS	1.643,50	
05/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS		1.643,50
05/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS	CONF. NF-E Nº886 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS	1.701,98	
05/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº886 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS		1.701,98
05/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS	CONF. NF-E Nº887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS	1.174,48	
05/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS		1.174,48
05/12/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	CONF. NF-E Nº889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	3.400,00	
05/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		3.400,00
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	165,00	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		165,00
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	159,79	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		159,79
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	107,99	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		107,99
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	84,00	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		84,00
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	25,98	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		25,98
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3,00	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3,00
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	37,40	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		37,40
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	82,89	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		82,89
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	57,49	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		57,49
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	74,90	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		74,90
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	90,22	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		90,22
			TRANSPORTE	10.159,02	10.159,02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1333/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.159,02	10.159,02
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	952,81	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		952,81
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
05/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
			TOTAL DO DIA	11.261,83	11.261,83
06/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 2027 - MEGA LUX IMPORTACAO LTDA	3.653,36	
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 2027 - MEGA LUX IMPORTACAO LTDA		3.653,36
06/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº156353 - CARDOSO & PADUA LTDA	87,43	
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº156353 - CARDOSO & PADUA LTDA		87,43
06/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº156354 - CARDOSO & PADUA LTDA	206,58	
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº156354 - CARDOSO & PADUA LTDA		206,58
06/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº486752 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	121,33	
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº486752 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		121,33
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.653,36	
06/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.653,36
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.225,49	
06/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.225,49
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	755,29	
06/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		755,29
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	234,80	
06/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		234,80
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.366,67	
06/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.366,67
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	28,83	
06/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		28,83
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	53,32	
06/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		53,32
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,64	
06/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,64
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.576,54	
06/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.576,54
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	211,00	
06/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		211,00
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	14,00	
06/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		14,00
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
06/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
			TOTAL DO DIA	15.458,64	15.458,64
07/12/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº127 - D R M ILUMINACAO LTDA	12.000,00	
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº127 - D R M ILUMINACAO LTDA		12.000,00
07/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº156926 - CARDOSO & PADUA LTDA	66,56	
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº156926 - CARDOSO & PADUA LTDA		66,56
07/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº156939 - CARDOSO & PADUA LTDA	83,71	
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº156939 - CARDOSO & PADUA LTDA		83,71
			TRANSPORTE	12.150,27	12.150,27

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1334/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.150,27	12.150,27
07/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº487084 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	150,00	
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº487084 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		150,00
07/12/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	CONF. NF-E Nº890 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	3.429,36	
07/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº890 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		3.429,36
07/12/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	CONF. NF-E Nº891 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	6.027,10	
07/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº891 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		6.027,10
07/12/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	CONF. NF-E Nº892 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	4.578,38	
07/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº892 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		4.578,38
07/12/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	CONF. NF-E Nº893 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	4.407,60	
07/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº893 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		4.407,60
07/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR	CONF. NF-E Nº894 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR	7.780,00	
07/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº894 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR		7.780,00
07/12/2022	1.1.2.01.047	RICARDO SOBREIRA GOMES ME - LIG LUZ	CONF. NF-E Nº895 - RICARDO SOBREIRA GOMES ME - LIG LUZ	2.285,20	
07/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº895 - RICARDO SOBREIRA GOMES ME - LIG LUZ		2.285,20
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	42,57	
07/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		42,57
07/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	520,00	
07/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR		520,00
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
07/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	27.000,00	
07/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		27.000,00
07/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	38.276,78	
07/12/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		38.276,78
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,80	
07/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,80
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	10,00	
07/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		10,00
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	194,23	
07/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		194,23
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	240,00	
07/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		240,00
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	62,81	
07/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		62,81
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.267,20	
07/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.267,20
			TOTAL DO DIA	108.992,30	108.992,30
08/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 96460 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA	138,00	
08/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 96460 - CENTRAL BORRACHAS E FERRAM. LTDA		138,00
08/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	170,41	
08/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		170,41
08/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	138,00	
			TRANSPORTE	446,41	308,41

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1335/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	446,41	308,41
08/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		138,00
08/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	3.400,00	
08/12/2022	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS		3.400,00
08/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	1.998,50	
08/12/2022	1.1.2.01.057	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS		1.998,50
08/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	39.294,00	
08/12/2022	1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS		39.294,00
08/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
08/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
08/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	22,00	
08/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		22,00
08/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,80	
08/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,80
			TOTAL DO DIA	48.191,71	48.191,71
09/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº487659 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	120,00	
09/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº487659 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		120,00
09/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE - PR	CONF. NF-E Nº896 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE - PR	1.365,00	
09/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº896 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE - PR		1.365,00
09/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
09/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
09/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.936,12	
09/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.936,12
09/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	250,00	
09/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		250,00
09/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.028,50	
09/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.028,50
09/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	170,00	
09/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		170,00
09/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	207,98	
09/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		207,98
09/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	89,90	
09/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		89,90
			TOTAL DO DIA	7.197,50	7.197,50
10/12/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 11/2022	1.869,00	
10/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABOR REF. 11/2022		1.869,00
			TOTAL DO DIA	1.869,00	1.869,00
11/12/2022	3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE	450,00	
11/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. NFS-E - PRESTACON CONTABILIDADE		450,00
11/12/2022	3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA	371,05	
11/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - ENERGISA		371,05
11/12/2022	3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA	171,56	
11/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. FATURA - AGUAS GUARIROBA		171,56
			TOTAL DO DIA	992,61	992,61

TRANSPORTE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1336/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1038629 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	177,00	
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1038629 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		177,00
12/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1039069 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	480,81	
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1039069 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		480,81
12/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT	CONF. NF-E Nº899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT	14.190,00	
12/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT		14.190,00
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	52,00	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		52,00
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	33,40	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		33,40
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9,00	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9,00
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	191,58	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		191,58
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	125,00	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		125,00
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	127,50	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		127,50
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	49,00	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		49,00
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	521,74	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		521,74
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	48,00	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		48,00
12/12/2022	2.1.1.01.003	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957	3.869,22	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957		3.869,22
12/12/2022	1.2.3.03.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	40,00	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		40,00
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS	2.304,97	
12/12/2022	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS	TED - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS		2.304,97
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	22.775,98	
12/12/2022	1.1.2.01.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS		22.775,98
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	23,50	
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		23,50
12/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	146,00	
			TRANSPORTE	48.824,70	48.678,70

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1337/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	48.824,70	48.678,70
12/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		146,00
			TOTAL DO DIA	48.824,70	48.824,70
13/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 1215 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME	7.295,00	
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 1215 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME		7.295,00
13/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 385 - BA LUZ IND. COM. MAT. ELET. EIRELLI	2.500,00	
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 385 - BA LUZ IND. COM. MAT. ELET. EIRELLI		2.500,00
13/12/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº1215 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME	2.125,00	
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº1215 - CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ME		2.125,00
13/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº159430 - CARDOSO & PADUA LTDA	50,00	
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº159430 - CARDOSO & PADUA LTDA		50,00
13/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº488455 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	120,00	
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº488455 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		120,00
13/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº737936 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	92,38	
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº737936 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		92,38
13/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS - GO	CONF. NF-E Nº897 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS - GO	610,00	
13/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº897 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS - GO		610,00
13/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT	CONF. NF-E Nº900 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT	34.895,00	
13/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº900 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT		34.895,00
13/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	CONF. NF-E Nº901 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	3.980,00	
13/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº901 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS		3.980,00
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE - PR	12.350,00	
13/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE - PR	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE - PR		12.350,00
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS	4.182,50	
13/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS		4.182,50
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	890,11	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		890,11
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	41,97	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		41,97
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	804,80	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		804,80
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	324,62	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		324,62
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	23,07	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		23,07
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	311,71	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		311,71
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	804,80	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		804,80
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,93	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,93
			TRANSPORTE	72.001,89	72.001,89

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1338/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	72.001,89	72.001,89
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	449,29	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		449,29
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	688,48	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		688,48
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	164,88	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		164,88
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
13/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	74,90	
13/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		74,90
			TOTAL DO DIA	74.579,44	74.579,44
14/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 573480 - PAMPLONA ILUMINAÇÃO LTDA	3.436,78	
14/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 573480 - PAMPLONA ILUMINAÇÃO LTDA		3.436,78
14/12/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº459 - CONTEL RP COMERCIAL ELETRICA LTDA	2.235,00	
14/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº459 - CONTEL RP COMERCIAL ELETRICA LTDA		2.235,00
14/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	2.116,80	
14/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR		2.116,80
14/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	58,37	
14/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		58,37
14/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	400,00	
14/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		400,00
14/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.268,79	
14/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.268,79
14/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.000,00	
14/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.000,00
14/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	74,00	
14/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		74,00
			TOTAL DO DIA	13.589,74	13.589,74
15/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 10243 - NOVA EMBALAGENS LTDA	41,00	
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 10243 - NOVA EMBALAGENS LTDA		41,00
15/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 5471651 - SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	9,28	
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 5471651 - SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		9,28
15/12/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº5471651 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	18,80	
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº5471651 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		18,80
15/12/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº2134 - AUTO POSTO SIRIUS	432,04	
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº2134 - AUTO POSTO SIRIUS		432,04
15/12/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	REF. NF-E Nº5471651 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	460,45	
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº5471651 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		460,45
15/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº489184 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	250,00	
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº489184 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		250,00
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	211,03	
			TRANSPORTE	1.422,60	1.211,57

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1339/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.422,60	1.211,57
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		211,03
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,10	
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,10
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	41,00	
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		41,00
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	7.788,80	
15/12/2022	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS		7.788,80
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	10.786,20	
15/12/2022	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS		10.786,20
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.635,80	
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.635,80
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	4.750,00	
15/12/2022	1.1.2.01.013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS		4.750,00
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	2.561,50	
15/12/2022	1.1.2.01.013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS		2.561,50
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	3.998,00	
15/12/2022	1.1.2.01.013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS		3.998,00
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	800,00	
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		800,00
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	235,00	
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		235,00
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	49,67	
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		49,67
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	41,40	
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		41,40
15/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	196,00	
15/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		196,00
			TOTAL DO DIA	38.317,07	38.317,07
16/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 142837 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	906,77	
16/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 142837 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		906,77
16/12/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº142837 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1.456,96	
16/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº142837 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		1.456,96
16/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº489529 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	525,00	
16/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº489529 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		525,00
16/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.777,77	
16/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.777,77
16/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
16/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
16/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	24,50	
16/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		24,50
16/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	4.407,60	
16/12/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		4.407,60
			TRANSPORTE	13.598,60	13.598,60

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1340/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	13.598,60	13.598,60
16/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	21.134,54	
16/12/2022	1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS		21.134,54
16/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS	11.930,50	
16/12/2022	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS		11.930,50
16/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.000,00	
16/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.000,00
16/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	96,80	
16/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		96,80
16/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	11,00	
16/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		11,00
			TOTAL DO DIA	50.771,44	50.771,44
19/12/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº308781 - SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	237,80	
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº308781 - SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		237,80
19/12/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº553944 - SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.020,06	
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº553944 - SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		2.020,06
19/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1041259 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	153,25	
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1041259 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		153,25
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº554083 - SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.020,06	
19/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº554083 - SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		2.020,06
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	110,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		110,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	436,49	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		436,49
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	364,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		364,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	299,60	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		299,60
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	2.177,00	
19/12/2022	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS		2.177,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	100,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		100,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	144,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		144,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	111,99	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		111,99
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	130,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		130,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
			TRANSPORTE	8.570,25	8.570,25

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1341/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.570,25	8.570,25
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS	10.184,00	
19/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS		10.184,00
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	6.130,00	
19/12/2022	1.1.2.01.023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS		6.130,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	66,65	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		66,65
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,50	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,50
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	990,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		990,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	230,03	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		230,03
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.237,50	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.237,50
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	327,99	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		327,99
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	351,21	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		351,21
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	328,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		328,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.312,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.312,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	575,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		575,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	6.000,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		6.000,00
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.187,50	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.187,50
19/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	740,00	
19/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		740,00
			TOTAL DO DIA	41.460,63	41.460,63
20/12/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº160825 - LEROY MERLIN CIA BRAS. DE BRICOLAGEM	2.589,90	
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº160825 - LEROY MERLIN CIA BRAS. DE BRICOLAGEM		2.589,90
20/12/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº554307 - SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.020,06	
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº554307 - SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		2.020,06
20/12/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº7036 - POSTO PORTAL TAQUARUCU LTDA	210,00	
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº7036 - POSTO PORTAL TAQUARUCU LTDA		210,00
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº554521 - SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.020,06	
20/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº554521 - SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		2.020,06
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	27,00	
			TRANSPORTE	6.867,02	6.840,02

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1342/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.867,02	6.840,02
20/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		27,00
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	70,00	
20/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		70,00
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	210,00	
20/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		210,00
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	185,62	
20/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		185,62
20/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS	1.174,48	
20/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS		1.174,48
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	36,00	
20/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		36,00
20/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE - PR	1.365,00	
20/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE - PR	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE - PR		1.365,00
20/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR	6.405,00	
20/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR		6.405,00
20/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEPÓSITO NA DATA	3.748,72	
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO NA DATA		3.748,72
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	150,00	
20/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		150,00
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	31,96	
20/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		31,96
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	89,98	
20/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		89,98
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	15,98	
20/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		15,98
20/12/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS REF. 11/2022	231,00	
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS REF. 11/2022		231,00
			TOTAL DO DIA	20.580,76	20.580,76
21/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	CONF. NF-E Nº 143177 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	2.189,97	
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº 143177 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		2.189,97
21/12/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	CONF. NF-E Nº143177 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	619,49	
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº143177 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		619,49
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº244782 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	144,00	
21/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº244782 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		144,00
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	3.429,36	
21/12/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		3.429,36
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	4.578,38	
21/12/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		4.578,38
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	6.027,10	
21/12/2022	1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS		6.027,10
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	640,00	
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		640,00
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	65,98	
			TRANSPORTE	17.694,28	17.628,30

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1343/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	17.694,28	17.628,30
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		65,98
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	16,00	
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		16,00
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	2.760,00	
21/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS		2.760,00
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	84,09	
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		84,09
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	9,90	
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		9,90
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS - GO	610,00	
21/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS - GO	RECEBIMENTO PIX - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS - GO		610,00
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	84,77	
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		84,77
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	190,15	
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		190,15
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	56,50	
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		56,50
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.569,11	
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.569,11
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.235,00	
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.235,00
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	850,00	
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		850,00
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	138,00	
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		138,00
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	30,00	
21/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		30,00
			TOTAL DO DIA	26.327,80	26.327,80
22/12/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	CONF. NF-E Nº5489174 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	650,87	
22/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONF. NF-E Nº5489174 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		650,87
22/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº491330 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	130,99	
22/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº491330 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		130,99
22/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR	CONF. NF-E Nº902 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR	2.741,50	
22/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº902 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR		2.741,50
22/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS	7.539,75	
22/12/2022	1.1.2.01.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS		7.539,75
22/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
22/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
22/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	3.980,00	
22/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS		3.980,00
22/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	88,00	
22/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		88,00
			TOTAL DO DIA	15.631,11	15.631,11

TRANSPORTE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1344/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
23/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº1043164 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP	994,90	
23/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº1043164 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP		994,90
23/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº70713 - LEROY MERLIN CIA BRAS. DE BRICOLAGEM	2.589,90	
23/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº70713 - LEROY MERLIN CIA BRAS. DE BRICOLAGEM		2.589,90
23/12/2022	1.1.2.01.030	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS	CONF. NF-E Nº903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS	50.124,00	
23/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	CONF. NF-E Nº903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS		50.124,00
23/12/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	4.747,49	
23/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO		4.747,49
23/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	91,90	
23/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		91,90
23/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	331,29	
23/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		331,29
23/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	45,40	
23/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		45,40
23/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	54,99	
23/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		54,99
23/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	95,56	
23/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		95,56
23/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.000,00	
23/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.000,00
			TOTAL DO DIA	64.075,43	64.075,43
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	371,41	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		371,41
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	148,76	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		148,76
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	50,00	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		50,00
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	178,00	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		178,00
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	316,80	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		316,80
26/12/2022	3.1.8.01.012	SEGUROS	DEBITO CONVENIOS SEG VIDA ISTA	297,27	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO CONVENIOS SEG VIDA ISTA		297,27
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	325,00	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		325,00
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	82,61	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		82,61
26/12/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	CESTA DE RELACIONAMENTO	72,00	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		72,00
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	8.000,00	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		8.000,00
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	74,34	
			TRANSPORTE	10.416,19	10.341,85

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1345/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.416,19	10.341,85
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		74,34
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	184,80	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		184,80
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	888,32	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		888,32
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.595,97	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.595,97
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	334,89	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		334,89
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	621,92	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		621,92
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	800,00	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		800,00
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	800,00	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		800,00
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.777,00	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.777,00
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	695,50	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		695,50
26/12/2022	3.1.4.01.004	ICMS ST - COMERCIO	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO	7.931,39	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. SEFAZ - ICMS ST - COMERCIO		7.931,39
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.210,80	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.210,80
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	5.588,31	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		5.588,31
26/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	1.000,00	
26/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	37.845,09	37.845,09
27/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº165222 - CARDOSO & PADUA LTDA	1.200,00	
27/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº165222 - CARDOSO & PADUA LTDA		1.200,00
27/12/2022	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	3.738,01	
27/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	LIQUIDACAO DE PARCELA - EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940		3.738,01
27/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	60,00	
27/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		60,00
27/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	650,87	
27/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		650,87
27/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	73,72	
27/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		73,72
27/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	4.050,44	
27/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		4.050,44
27/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	38,74	
27/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		38,74
27/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	124,10	
27/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		124,10
			TOTAL DO DIA	9.935,88	9.935,88

TRANSPORTE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1346/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	REF. NF-E Nº10395850 - RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA	3,70	
28/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº10395850 - RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		3,70
28/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	1.190,00	
28/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS		1.190,00
28/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	8,97	
28/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		8,97
28/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	19,35	
28/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		19,35
28/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR	7.780,00	
28/12/2022	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR		7.780,00
28/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	16,99	
28/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		16,99
28/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	450,00	
28/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		450,00
28/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	254,00	
28/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		254,00
			TOTAL DO DIA	9.723,01	9.723,01
29/12/2022	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº904 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS	50.124,00	
29/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO REF. NF-E Nº904 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS		50.124,00
29/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	75,90	
29/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		75,90
29/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	41,80	
29/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		41,80
29/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	4.320,00	
29/12/2022	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	TED - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS		4.320,00
29/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	306,60	
29/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		306,60
29/12/2022	2.1.4.02.002	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 04	DEB. DAS DE PARCSN - 05/60	948,06	
29/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. DAS DE PARCSN - 05/60		948,06
29/12/2022	3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 05/60	189,62	
29/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. MULTA DAS DE PARCSN - 05/60		189,62
29/12/2022	3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 05/60	131,78	
29/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEB. JUROS DAS DE PARCSN - 05/60		131,78
29/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEBITO ARRECADACAO	451,79	
29/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	DEBITO ARRECADACAO		451,79
29/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	36,93	
29/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		36,93
29/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	597,27	
29/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		597,27
			TOTAL DO DIA	57.223,75	57.223,75
30/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	2.000,00	
30/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		2.000,00
30/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SUPRIMENTO DE CAIXA	200,00	
			TRANSPORTE	2.200,00	2.000,00

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1347/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.200,00	2.000,00
30/12/2022	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	SUPRIMENTO DE CAIXA		200,00
			TOTAL DO DIA	2.200,00	2.200,00
31/12/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	REF. NF-E Nº3564 - TTZ MARTINS LTDA	332,59	
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. NF-E Nº3564 - TTZ MARTINS LTDA		332,59
31/12/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	53,78	
31/12/2022	1.2.4.07.005	(-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		53,78
31/12/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	506,67	
31/12/2022	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		506,67
31/12/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 12/2022	15.626,94	
31/12/2022	2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 12/2022		15.626,94
31/12/2022	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	BAIXA DE ESTOQUE EXERCÍCIO - 2022	359.894,09	
31/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	BAIXA DE ESTOQUE EXERCÍCIO - 2022		359.894,09
31/12/2022	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	BAIXA DE ESTOQUE EXERCÍCIO - 2022	308.978,24	
31/12/2022	1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	BAIXA DE ESTOQUE EXERCÍCIO - 2022		308.978,24
31/12/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	LUCROS DISTRIBUÍDOS EXERCÍCIO - 2021	130.000,00	
31/12/2022	1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	LUCROS DISTRIBUÍDOS EXERCÍCIO - 2021		130.000,00
31/12/2022	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 12/2022	2.100,00	
31/12/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR REF. 12/2022		2.100,00
31/12/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 12/2022	231,00	
31/12/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 12/2022		231,00
31/12/2022	3.1.4.01.005	ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	AJUSTE IMPOSTOS EXERCÍCIO ANTERIOR	80.291,70	
31/12/2022	2.2.2.01.001	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES - IMPOSTOS	AJUSTE IMPOSTOS EXERCÍCIO ANTERIOR		80.291,70
31/12/2022	3.2.2.05.010	MULTA DE MORA	AJUSTE JUROS IMPOSTOS EXERCÍCIO ANTERIOR	9.529,72	
31/12/2022	2.2.2.01.002	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES - JUROS E MULTA	AJUSTE JUROS IMPOSTOS EXERCÍCIO ANTERIOR		9.529,72
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	25.200,00	
31/12/2022	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		25.200,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	47.691,75	
31/12/2022	3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		47.691,75
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	2.260,07	
31/12/2022	3.1.8.01.014	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		2.260,07
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	6.157,12	
31/12/2022	3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		6.157,12
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	3.392,12	
31/12/2022	3.1.8.01.012	SEGUROS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		3.392,12
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	4.579,89	
31/12/2022	3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		4.579,89
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	1.963,63	
31/12/2022	3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		1.963,63
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	17.026,96	
31/12/2022	3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		17.026,96
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	1.559,58	
31/12/2022	3.1.8.01.021	IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		1.559,58
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	5.370,00	
31/12/2022	3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		5.370,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	764,71	
31/12/2022	3.1.8.01.015	MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		764,71
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	60,00	
31/12/2022	3.1.8.01.016	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		60,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	912,00	
31/12/2022	3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		912,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	357,08	
31/12/2022	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		357,08
			TRANSPORTE	1.024.839,64	1.024.839,64

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1348/1775

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.024.839,64	1.024.839,64
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	105,00	
31/12/2022	3.2.2.05.009	IOF	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		105,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	10.857,46	
31/12/2022	3.2.2.05.010	MULTA DE MORA	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		10.857,46
31/12/2022	4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	2.614.443,29	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		2.614.443,29
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	379.625,20	
31/12/2022	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		379.625,20
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	668.872,33	
31/12/2022	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		668.872,33
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	155.211,11	
31/12/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		155.211,11
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	18.532,70	
31/12/2022	3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		18.532,70
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	94.850,24	
31/12/2022	3.1.4.01.004	ICMS ST - COMERCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		94.850,24
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	88.032,44	
31/12/2022	3.1.4.01.005	ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		88.032,44
31/12/2022	4.1.5.01.006	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	668,40	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		668,40
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	2.912,34	
31/12/2022	3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		2.912,34
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	1.376,62	
31/12/2022	3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		1.376,62
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022	1.077.441,34	
31/12/2022	2.3.6.01.001	LUCRO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - 2022		1.077.441,34
			TOTAL DO DIA	6.137.768,11	6.137.768,11
			TOTAL DO MÊS	6.966.400,14	6.966.400,14

WEBERSSON FLORES ARGUELHO
ADMINISTRADOR
CPF: 000.062.251-60

GILSON MÁRIO ALMEIDA DE REZENDE
Reg. no CRC - MS sob o No. MS006325/O-6
CPF: 480.548.951-00

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1349/1775

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**3.543.554,49D**
ATIVO CIRCULANTE	**3.520.238,69D**
DISPONÍVEL	**3.236.204,16D**
CAIXA	**3.049.792,87D**
CAIXA GERAL	3.049.792,87D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**184.934,24D**
BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	184.934,24D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**823,81D**
APLICAÇÃO AUTOMATICA CONTAMAX PJ SANTANDER	1,39D
APLICAÇÃO BANCO SICREDI PREV	822,42D
APLICAÇÃO POUPANÇA	**653,24D**
POUPANÇA SICREDI S/A - AG 0913 - C/P 09168-7	653,24D
CLIENTES	**164.034,53D**
DUPLICATAS A RECEBER	**164.034,53D**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS	4.241,98D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR	2.741,50D
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT	14.190,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT	29.298,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	1.492,15D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR	2.570,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT	34.895,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	17.940,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	440,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS	50.124,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	3.456,70D
RICARDO SOBREIRA GOMES ME - LIG LUZ	2.645,20D
ADIANTAMENTOS	**120.000,00D**
ADIANTAMENTOS A SÓCIOS	**120.000,00D**
ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	120.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**23.315,80D**
INVESTIMENTOS	**4.840,00D**
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	**4.840,00D**
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	4.840,00D
IMOBILIZADO	**18.475,80D**
IMOBILIZADO	**36.793,00D**
VEÍCULOS	30.400,00D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES	6.393,00D
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	**18.317,20C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	18.240,12C
(-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES	77,08C
PASSIVO	**3.543.554,49C**
PASSIVO CIRCULANTE	**261.803,12C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**63.964,17C**
EMPRÉSTIMOS	**63.964,17C**
EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	55.571,83C
EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957	8.392,34C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**195.507,95C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**125.517,49C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	125.517,49C
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	**69.990,46C**
PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 04	69.990,46C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.331,00C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**1.869,00C**
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.869,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**462,00C**
INSS A RECOLHER	462,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.281.751,37C**

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1350/1775

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SOCIAL	**88.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**88.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	88.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.116.310,03C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.116.310,03C**
LUCROS ACUMULADOS	2.116.310,03C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**1.077.441,34C**
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**1.077.441,34C**
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.077.441,34C

WEBERSSON FLORES ARGUELHO
ADMINISTRADOR
CPF: 000.062.251-60

GILSON MÁRIO ALMEIDA DE REZENDE
Reg. no CRC - MS sob o No. MS006325/O-6
CPF: 480.548.951-00

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1351/1775

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA			
REVENDA DE MERCADORIAS	2.614.443,29	2.614.443,29	2.614.443,29
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS			
ICMS ST - COMERCIO	(94.850,24)		
ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	(88.032,44)		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(379.625,20)		
(-) SIMPLES NACIONAL	(155.211,11)	(717.718,99)	(717.718,99)
CUSTOS			
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(668.872,33)	(668.872,33)	(668.872,33)
RECEITA LÍQUIDA			1.227.851,97
LUCRO BRUTO			1.227.851,97
DESPESAS OPERACIONAIS			0,00
DESPESAS COM VENDAS			
FRETES E CARRETOS	(47.691,75)		
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(6.157,12)		
SEGUROS	(3.392,12)		
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(2.260,07)		
PRÓ-LABORE	(25.200,00)	(84.701,06)	(84.701,06)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	(764,71)		
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(60,00)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(18.532,70)		
ENERGIA ELÉTRICA	(4.579,89)		
ÁGUA E ESGOTO	(1.963,63)		
COMBUSTÍVEIS	(17.026,96)		
IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.559,58)		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(5.370,00)		
TARIFAS BANCÁRIAS	(912,00)		
JUROS DE MORA	(357,08)	(51.126,55)	(51.126,55)
DESPESAS FINANCEIRAS			
IOF	(105,00)		
MULTA DE MORA	(10.857,46)	(10.962,46)	(10.962,46)
RESULTADO OPERACIONAL			1.081.061,90
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	668,40	668,40	668,40
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			1.081.730,30
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			1.081.730,30

WEBERSSON FLORES ARGUELHO
ADMINISTRADOR
CPF: 000.062.251-60

GILSON MÁRIO ALMEIDA DE REZENDE
Reg. no CRC - MS sob o No. MS006325/O-6
CPF: 480.548.951-00

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1352/1775

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	**S**	1	**ATIVO**	**1**
2	**S**	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	**2**
3	**S**	1.1.1	**DISPONÍVEL**	**3**
4	**S**	1.1.1.01	**CAIXA**	**4**
5		1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
7	**S**	1.1.1.02	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**4**
6		1.1.1.02.003	BANCO SICREDI S/A - AG 0913 - C/C 09168-7	5
644	**S**	1.1.1.04	**APLICAÇÃO POUPANÇA**	**4**
645		1.1.1.04.001	POUPANÇA SICREDI S/A - AG 0913 - C/P 09168-7	5
12	**S**	1.1.2	**CLIENTES**	**3**
13	**S**	1.1.2.01	**DUPLICATAS A RECEBER**	**4**
80		1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASILANDIA - MS	5
638		1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	5
631		1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA - MS	5
85		1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUIRAI - MS	5
635		1.1.2.01.001	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO 17º BATALHAO DE FRONTEIRA	5
92		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR	5
98		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	5
632		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT	5
637		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO	5
636		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	5
71		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS - GO	5
103		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS	5
86		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS	5
82		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT	5
107		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR	5
100		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	5
101		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS	5
106		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT	5
630		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA - MS	5
102		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE - PR	5
93		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR	5
74		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU - MS	5
75		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS	5
81		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT	5
83		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT	5
76		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	5
105		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE - PR	5
94		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	5
78		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS	5
84		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR	5
634		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS - PR	5
79		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS	5
95		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR	5
99		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS - GO	5
77		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ MS	5
633		1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT	5
562		1.1.2.01.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS	5
563		1.1.2.01.004	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS	5
564		1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	5
565		1.1.2.01.006	PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS	5
567		1.1.2.01.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	5
568		1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS	5
571		1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS	5
572		1.1.2.01.013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS	5
575		1.1.2.01.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS	5
576		1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	5
578		1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS	5

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1353/1775

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
579		1.1.2.01.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS	5
580		1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS	5
582		1.1.2.01.023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS	5
583		1.1.2.01.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS	5
585		1.1.2.01.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - MS	5
586		1.1.2.01.027	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS	5
588		1.1.2.01.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO - MS	5
589		1.1.2.01.030	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS	5
603		1.1.2.01.044	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS	5
606		1.1.2.01.047	RICARDO SOBREIRA GOMES ME - LIG LUZ	5
607		1.1.2.01.048	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS	5
608		1.1.2.01.049	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS	5
613		1.1.2.01.054	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA - MS	5
616		1.1.2.01.057	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS	5
617		1.1.2.01.058	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DEODAPOLIS - MS	5
618		1.1.2.01.059	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS	5
621		1.1.2.01.062	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	5
622		1.1.2.01.063	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS	5
623		1.1.2.01.064	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS	5
624		1.1.2.01.065	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS	5
626		1.1.2.01.067	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS AGUAS - MS	5
627		1.1.2.01.068	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	5
628		1.1.2.01.069	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	5
641		1.1.2.01.070	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS	5
642		1.1.2.01.071	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS	5
643		1.1.2.01.072	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS	5
14	**S**	1.1.3	**ADIANTAMENTOS**	**3**
27	**S**	1.1.3.07	**ADIANTAMENTOS A SÓCIOS**	**4**
16		1.1.3.07.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS - WEBERSSON FLORES ARGUELHO	5
53	**S**	1.1.5	**ESTOQUE**	**3**
54	**S**	1.1.5.01	**MERCADORIAS PARA REVENDA**	**4**
55		1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS NORMAL	5
58		1.1.5.01.004	MERCADORIAS PARA REVENDA - ICMS ST	5
501	**S**	1.2	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2**
88	**S**	1.2.3	**INVESTIMENTOS**	**3**
96	**S**	1.2.3.03	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS**	**4**
59		1.2.3.03.001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	5
111	**S**	1.2.4	**IMOBILIZADO**	**3**
97	**S**	1.2.4.01	**IMOBILIZADO**	**4**
538		1.2.4.01.007	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES	5
125	**S**	1.2.4.07	**(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS**	**4**
129		1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	5
130		1.2.4.07.005	(-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES	5
149	**S**	2	**PASSIVO**	**1**
150	**S**	2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2**
382	**S**	2.1.1	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**3**
151	**S**	2.1.1.01	**EMPRÉSTIMOS**	**4**
18		2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-105349940	5
19		2.1.1.01.003	EMPRÉSTIMO SICRÉDI Nº C-20535957	5
169	**S**	2.1.4	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**3**
170	**S**	2.1.4.01	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**4**
171		2.1.4.01.001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
552	**S**	2.1.4.02	**PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS**	**4**
553		2.1.4.02.001	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 03	5

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1354/1775

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
648		2.1.4.02.002	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL Nº 04	5
185	**S**	2.1.5	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**3**
186	**S**	2.1.5.01	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**4**
188		2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
190	**S**	2.1.5.02	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**4**
191		2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
503	**S**	2.2	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2**
554	**S**	2.2.2	**AJUSTES DE EXERCICIOS**	**3**
555	**S**	2.2.2.01	**AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES**	**4**
556		2.2.2.01.001	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES - IMPOSTOS	5
557		2.2.2.01.002	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES - JUROS E MULTA	5
242	**S**	2.3	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2**
264	**S**	2.3.5	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3**
265	**S**	2.3.5.01	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4**
266		2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5
548	**S**	2.3.6	**LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO**	**3**
549	**S**	2.3.6.01	**LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO**	**4**
522		2.3.6.01.001	LUCRO DO EXERCÍCIO	5
269	**S**	3	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**1**
500	**S**	3.1	**CUSTOS**	**2**
514	**S**	3.1.4	**CUSTOS DE MERCADORIAS**	**3**
515	**S**	3.1.4.01	**CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS**	**4**
558		3.1.4.01.004	ICMS ST - COMERCIO	5
559		3.1.4.01.005	ICMS EQUALIZACAO SIMPLES NACIONAL	5
462	**S**	3.1.5	**CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS**	**3**
463	**S**	3.1.5.01	**CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS**	**4**
464		3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
295	**S**	3.1.8	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**3**
329	**S**	3.1.8.01	**DESPESAS GERAIS**	**4**
312		3.1.8.01.001	FRETES E CARRETOS	5
324		3.1.8.01.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
326		3.1.8.01.012	SEGUROS	5
313		3.1.8.01.014	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
364		3.1.8.01.015	MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	5
366		3.1.8.01.016	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
521		3.1.8.01.017	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	5
354		3.1.8.01.018	ENERGIA ELÉTRICA	5
355		3.1.8.01.019	ÁGUA E ESGOTO	5
356		3.1.8.01.020	COMBUSTÍVEIS	5
359		3.1.8.01.021	IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
361		3.1.8.01.022	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
296	**S**	3.2.1	**DESPESAS COM VENDAS**	**3**
297	**S**	3.2.1.01	**DESPESAS COM PESSOAL**	**4**
299		3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	5
367	**S**	3.2.2.05	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**4**
369		3.2.2.05.002	TARIFAS BANCÁRIAS	5
372		3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	5
376		3.2.2.05.009	IOF	5
377		3.2.2.05.010	MULTA DE MORA	5
646		3.2.2.05.011	MULTA DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	5
647		3.2.2.05.012	JUROS DE MORA S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	5

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1355/1775

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
402	**S**	4	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**1**
403	**S**	4.1	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**2**
404	**S**	4.1.1	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**3**
405	**S**	4.1.1.01	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**4**
406		4.1.1.01.001	REVENDA DE MERCADORIAS	5
413	**S**	4.1.2	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**3**
414	**S**	4.1.2.01	**(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES**	**4**
417		4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
424	**S**	4.1.2.03	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**4**
480		4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	5
442	**S**	4.1.5	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**3**
443	**S**	4.1.5.01	**RECEITAS DIVERSAS**	**4**
560		4.1.5.01.006	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	5
460	**S**	5	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**1**
461	**S**	5.1	**CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS**	**2**
471	**S**	5.1.4	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**3**
472	**S**	5.1.4.01	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**4**
473		5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5

Sistema licenciado para PRESTACON SERVICOS CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 1356/1775

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
WEB ELETRICA LTDA					
NIRE:	5460007862-5	CNPJ:	26.492.610/0001-43	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CAMPO GRANDE			UF:	MATO GROSSO DO SUL
Inscrição	28.418.238-9		Inscrição Municipal:		0022390700-8
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			07/11/2016		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Data assinatura:	29/04/2023
Quantidade de páginas:	175		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
000.062.251-60	WEBERSSON FLORES ARGUELHO	Administrador	
480.548.951-00	GILSON MÁRIO ALEMEIDA DE REZENDE	Contador	MS 006325/O-6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.723-0 no dia 29/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Prestacon
Serviços Contábeis

Rua José Antônio Pereira nº 103
Vila Gatão - CEP 79.004.341

*(*67) 3384-4931 - (*67) 3383-1130*
prestaconsc@gmail.com
CRC-MS 00406/O

INDICES CONTÁBEIS

Web Elétrica EIRELI - ME
CNPJ nº 26.492.610/0001-43
Rua Marquês de Leão, nº 995 - Parque dos Novos Estados
Campo Grande MS - CEP 79.034-520

AC	-	Ativo Circulante
PC	-	Passivo Circulante
RLP	-	Realizável a Longo Prazo
ELP	-	Exigivel a Longo Prazo
AT	-	Ativo Total

(LG) Liquidez Geral

(AC+RLP /PC+ELP)

(3.520.238,69 + 0,00 / 961.803,12 + 189.990,46) = **3,08**

Solvencia Geral

(AT/PC+ELP)

(3.543.554,49 / 961.803,12) = **3,68**

(LC) Liquidez Corrente

(AC/PC)

(3.543.554,49 / 1.251.793,58) = **2,22**

WEBERSSON FLORES ARGUELHO:00006225160
Assinado de forma digital por WEBERSSON FLORES ARGUELHO:00006225160
Dados: 2023.05.08 11:30:37 -04'00'

Administrador
Webersson Flores Arguelho
CPF 490.037.391-53

GILSON MARIO ALMEIDA DE REZENDE:48054895100
Assinado de forma digital por GILSON MARIO ALMEIDA DE REZENDE:48054895100
Dados: 2023.05.08 13:24:08 -04'00'

Contabilista – CRC/MS 006325/O-6 MS
Gilson Mario Almeida de Rezende
CPF.: 480.548.951-00

CRCMS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GILSON MARIO ALMEIDA DE REZENDE
REGISTRO..... : MS-006325/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.548.951-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 12/06/2023 as 12:06:46.
Válido até: 10/09/2023.
Código de Controle: 768065.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA

Av. Juca Pinhé, 333 - Jardim Santa Monica

Fone: (67) 3669-0000 e Fax (67) 3669-0000

CEP: 79.500-000 - Paranaíba - Mato Grosso do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, declara para fins de licitações, que a empresa **WEB ELÉTRICA EIRELI - ME,** com sede em Campo Grande/ MS, sito à Rua Afro Puga, n° 334, inscrita no CNPJ sob o n° **26.492.610/0001-43**, forneceu à esta Prefeitura:

Materiais elétricos diversos (base para rele, braço curvo, conector, fio, fita isolante, lâmpadas, etc...), visando atender as necessidades da iluminação pública;

Conforme Processo Licitatório nº 42/2018 – Contrato 81/2018

Conforme Processo Licitatório nº 44/2019 – Contrato 74/2019

Declaramos, ainda que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Paranaíba/MS, 05 de Junho de 2019.

Tulio Neles Brinck Botelho

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

RECEBEMOS DE WEB ELÉTRICA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.095 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.095
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

WEB ELÉTRICA EIRELI - ME

RUA AFRO PUGA, 334 - - MATA DO JACINTO, Campo Grande, MS - CEP: 79033160 - Fone/Fax: 67992706804

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5018 0426 4926 1000 0143 5500 1000 0000 9510 0010 6272

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	**150180011455193 - 27/04/2018 11:52**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
284182389		26.492.610/0001-43

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS	03.343.118/0001-00	27/04/2018

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV. JUCA PINHE, 333 -	SANTA MONICA	79500-000	

MUNÍCIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Paranaiba	6736690000	MS		

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.161,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
REATOR MET 400 EXT	REATOR METALICO EXTERNO 400W - INDUWOLT	85043221	0500	5405	UN	50,0000	49,7500	2.487,50					
LAMP MERC 400W	LAMPADA MERCURIO 400W - STARLIGHT	85393200	0500	5405	UN	30,0000	22,4800	674,40					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
223907008			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
S/ REF.: PEDIDO Nº 376 – PROCESSO Nº 42/2018 – MODALIDADE: PREGAO Nº 28/2018 – CONTRATO: 81 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER (033) AG.: 2140 C.C.: 13003438-9. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA - MS

03.343.118/0001-00
AV. JUCA PINHÉ, Nº 633
CENTRO

Controles de Geração: n.º de Pedido e AF/OS

Pedido nº: 376
A.F. nº:
O.S. nº:

Processo nº: 42/2018
Modalidade: PREGÃO **Nro** 28/2018

Dotação Orçamentária n.º: 332 | **Funcional Programática:** 25.752.0027-2.090 - 339030

Elemento de Despesa n.º: Material de Consumo **Fonte de Recursos n.º:** 117000

Números CI's / Centro de Custo: 26 / 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Contrato: **81** Data Vecto: **31/12/2018** | Data Homologação: **23/03/2018**

Fornecedor: 7872 - WEB ELETRICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF n.º: 26.492.610/0001-43

Endereço: R AFRO PUGA, 334
Cidade: CAMPO GRANDE **Estado:** MS
Telefone: **Fax:**

Prazo Entrega:
Unidade Requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Observações:

Sub Item:	Descrição do Produto:	Unid.	Quant.	Valor Unit:	Valor Tot.
35	16425	UN	50,0000	49,7500	2.487,5000
REATOR METÁLICO EXTERNO 400W					
Marca: INDUWOLT					
24	32693	UN	30,0000	22,4800	674,4000
LAMPADA MERCURIO 400W					
Marca: STARLIGHT	Lâmpada mercúrio 400 watts, de procedência nacional.				

Valor Total (R$): **3.161,90** **TRES MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS**

Importante:

1- Somente recebemos mercadorias das 07:00 às 13:00 nos dias úteis.
2- Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
3- As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação, na hipotese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanham, dados bancários e nota de empenho.
4- Para efeito de pagamento, solicitamos que seja informado na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), e número do Contrato.

Autorizamos o fornecimento.

Paranaíba/MS, 23 de março de 2018

MAGNO JOAO BATISTA RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
CARIMBO E ASSINATURA

RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL
CARIMBO E ASSINATURA

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

____/____/____.
DATA DE RECEBIMENTO E ATESTO.

OBRIGATÓRIO: Anexar este documento a Nota Fiscal.

RECEBEMOS DE WEB ELÉTRICA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.178 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

WEB ELÉTRICA EIRELI - ME

RUA AFRO PUGA, 334 - - MATA DO JACINTO, Campo Grande, MS - CEP: 79033160 - Fone/Fax: 67992706804

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.178
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5018 1226 4926 1000 0143 5500 1000 0001 7810 8000 1090

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS		**150180035362707 - 21/12/2018 08:02**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
284182389		26.492.610/0001-43

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS			03.343.118/0001-00	20/12/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AV. JUCA PINHE, 333 -	SANTA MONICA	79500-000		
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Paranaiba	6736690000	MS		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.462,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.462,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
R MET 400W EXT	REATOR METALICO EXTERNO 400W - INDUWOLT	85043221	0500	5405	UN	30,0000	49,7500	1.492,50					
BASE RELE	BASE P/ RELE FOTOELETRICO - MAPRETROM	85366990	0500	5405	UN	122,0000	3,7500	457,50					
REATOR VS 250W EXT	REATOR ELETROMANGETICO P/ LAMPADAS DE DESCARGA A VAPOR DE SÓDIO DE 250W TENSAO 220V - INDUWOLT	85043221	0500	5405	UN	232,0000	41,0000	9.512,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
223907008			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
S/ REF.: PEDIDO nº 4914 - PROCESSO nº: 42/2018 - MODALIDADE : PREGAO Nro 28/2018 - CONTRATO: 81 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: SANTANDER (033) AG.: 2140 C.C.: 13003438-9. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA - MS

03.343.118/0001-00

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

CENTRO

Controles de Geração: n.º de Pedido e AF/OS

Pedido nº: 4914

A.F. nº:

O.S. nº:

Processo nº: 42/2018

Modalidade: PREGÃO Nro 28/2018

Dotação Orçamentária n.º: 332 **Funcional Programática:** 25.752.0027-2.090 - 339030

Elemento de Despesa n.º: Material de Consumo **Fonte de Recursos n.º:** 117000

Números CI's / Centro de Custo: 26 / 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Contrato: **81** Data Vecto: **31/12/2018** Data Homologação: **23/03/2018**

Fornecedor: 7872 - WEB ELETRICA EIRELI - ME

CNPJ/CPF n.º: 26.492.610/0001-43

Endereço: R AFRO PUGA, 334

Cidade: CAMPO GRANDE **Estado:** MS

Telefone: **Fax:**

Prazo Entrega:

Unidade Requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Observações:

Sub Item:	Descrição do Produto:	Unid.	Quant.	Valor Unit:	Valor Tot.
35	16425	UN	30,0000	49,7500	1.492,5000
REATOR METÁLICO EXTERNO 400W					
Marca: INDUWOLT					
1	31508	UN	122,0000	3,7500	457,5000
BASE P/ RELE FOTO ELETRICO					
Marca: MAPRETROM	Base para rele foto elétrico em polipropileno estabilizado, resistente a raios ultra violetas, contatos em latão estanhado, com possibilidade de giro de 360°.				
31	31530	UN	232,0000	41,0000	9.512,0000
REATOR ELETROMAGNET. P/ LAMP.					
Marca: INDUWOLT	Reator eletromagnético p/ lâmpadas de descarga a vapor de sódio 250w, tensão 220 V, fator de potência mínimo= 0,92, para uso externo. Garantia mínima de 2 anos.				

Valor Total (R$): 11.462,00 **ONZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA - MS

03.343.118/0001-00

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

CENTRO

Controles de Geração: n.º de Pedido e AF/OS

Pedido nº: 4914

A.F. nº:

O.S. nº:

Importante:

1- Somente recebemos mercadorias das 07:00 às 13:00 nos dias úteis.
2- Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
3- As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação, na hipotese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanham, dados bancários e nota de empenho.
4- Para efeito de pagamento, solicitamos que seja informado na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), e número do Contrato.

Autorizamos o fornecimento.

Paranaíba/MS, 18 de dezembro de 2018

4200 0006

MAGNO JOAO BATISTA RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
CARIMBO E ASSINATURA

RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL
CARIMBO E ASSINATURA

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

_____/_____/_____.
DATA DE RECEBIMENTO E ATESTO.

OBRIGATÓRIO: Anexar este documento a Nota Fiscal.

RECEBEMOS DE WEB ELÉTRICA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.216 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.216
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

WEB ELÉTRICA EIRELI - ME

RUA AFRO PUGA, 334 - - MATA DO JACINTO, Campo Grande, MS - CEP: 79033160 - Fone/Fax: 67992706804

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5019 0526 4926 1000 0143 5500 1000 0002 1610 0975 0606

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	**150190013859355 - 17/05/2019 15:45**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
284182389		26.492.610/0001-43

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS			03.343.118/0001-00	17/05/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AV. JUCA PINHE, 333 -	SANTA MONICA	79500-000		
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Paranaiba	6736690000	MS		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.987,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.987,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
LUM ABERT 11/2 E40	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 48MM SOQUETE E40 - IBILUX	94054010	0500	5405	UN	20,0000	36,8900	737,80					
RELE FOT 220V	RELE FOTOELETRICO COM INVOLUCRO 1000W 220V - MAPRETROM	85364900	0500	5405	UN	500,0000	8,5000	4.250,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER (033) AG.: 2140 C.C.: 13003438-9.
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
223907008			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
S/ REF.: NOTA DE PEDIDO DE EMPENHO 00958/19 - Nº AUTORIZACAO 01171/19 - EMPENHO 1771 - CONTRATO Nº 74/2019 - PROCESSO: 000044/19 - MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 19. COPIA DE LICITACAO: 000044/19 E PEDIDO DE COMPRA: 00958/19. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITACAO: 000044/19 - ANO MOD.: 2019 - MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 19 - MOD. FORMATADA: 19 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
CNPJ : 03.343.118/0001-00
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

Autorização de Fornecimento

Ao emitir a nota fiscal, favor anexar este documento

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

1367/1775

1Doc:

Fornecedor: COD:8102 **WEB ELETRICA EIRELI ME**
CNPJ: 26.492.610/0001-43 **TELEFONE:**
Endereço: RUA AFRO PUGA 334 MS **Nº:** 334
Cidade: CAMPO GRANDE

Nota Pedido Empenho **00958/19** Nº Autorização **01171/19**
Empenho **1771**
CONTRATO:**Nº:** 74/2019
Processo: 000044/19
Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL **Nº:** 19

Data Emissão do Pedido 02/04/2019
Data Vigencia Final Contrato 31-dez-19
Data Vigencia Final Processo
Registro de Preço NÃO

Dados da Ficha

Ficha 364	
021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico
25.752.0027.2090.0000	Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública
1 17 000	Fonte

Observação

Cópia de Licitação: 000044/19 e pedido de compra: 00958/19.

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000044/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de Materiais Elétric os Diversos (base para rele, braço curvo, conector, fio, fita isolante, lâmpadas, etc...),

Item	Descrição do itens	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS						
34	LUMINARIA PUBLICA ABERTA	IBILUX	UN	20	R$36,89	R$737,80
Luminária pública aberta, corpo em aluminio estampado e anodizado, encaixe em alumínio fundido de 48mm, soquete E 40 (p/lampadas de 400w)						
46	RELE FOTOELETRICO COM INVÓL.	MAPRETROM	UN	500	R$8,50	R$4.250,00
Rele fotoeletrico com invólucro de polipropileno estabilizado aos raios UV, 1000 w, 220v, proteção contra surtos de corrente, retardo par apagar minimo 15 segundos, vida útil mínimo de 5000 operações						

TOTAL DO PEDIDO **R$ 4.987,80**

>>> IMPORTANTE <<<

1 - Somente recebemos mercadoria das 07:00 às 12:00 nos dias úteis.
2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação, na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanham, dados bancários e nota de empenho.
4 - Para efeito de pagamento, solicitamos que seja informado na Nota Fiscal os números do pedido, contrato, processo e convenio caso exista
5 - Certidões de Regularidade fiscal, 1.Receita Federal, 2.Fazenda Municipal, 3.Fazenda Estadual, 4.FGTS, 5.Débitos Trabalhistas e Dados Bancarios.

OBRIGATÓRIO Anexar este documento (ORIGINAL) a Nota Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
CNPJ : 03.343.118/0001-00
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

Autorização de Fornecimento
Ao emitir a nota fiscal, favor anexar este documento

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MAGNO JOÃO BATISTA RODRIGUES
CARIMBO E ASSINATURA

RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL
CARIMBO E ASSINATURA

1Doc: 1368/1775

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 15.389.588/0001-94, situada na Rua Martimiano Alves Dias, n° 1211, Centro, através da **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO,** situada na Rua Boa Ventura Ferreira Rosa, n° 285, Centro, cidade de São Gabriel do Oeste/MS, CEP 79.490-000, representada neste ato pela servidora SILUANE MARLA DALRI, atendendo a solicitação da Empresa **WEB ELÉTRICA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.492.610/0001-43, com sede na Rua Afro Puga, n° 334, Campo Grande/MS, Atesta para devidos fins, que manteve contrato de fornecimento de materiais elétricos para os serviços de manutenção e reposição de iluminação pública municipal, *tais como luminárias, lâmpadas, bases para reles fotoelétricos, reatores de descarga, materiais de ferragens como cintas circulares e material eletrônico como projetor de led retangular, através do Processo Licitatório nº 046/2018*, e que a Empresa **WEB ELÉTRICA** atendeu todas a as exigências contratuais, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, portanto **ATESTA SUA CAPACIDADE TÉCNICA,** pelo suporte que nos oferece, prontamente atendendo aos nossos servidores municipais no desenvolvimento de suas atividades.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de junho de 2019.

SILUANE MARLA DALRI
Assist. Adm.– Mat. nº 4648
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito de
São Gabriel do Oeste/MS

Siluane Marla Dalri
Assistente de Administração
Mat. 4.648

RECEBEMOS DE WEB ELÉTRICA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.171 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

WEB ELÉTRICA EIRELI - ME

RUA AFRO PUGA, 334 - - MATA DO JACINTO, Campo Grande, MS - CEP: 79033160 - Fone/Fax: 67992706804

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.171
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5018 1226 4926 1000 0143 5500 1000 0001 7110 7301 1009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS		**150180033496309 - 04/12/2018 17:41**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
284182389		26.492.610/0001-43

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS			15.389.588/0001-94	03/12/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 -	CENTRO	79490-000		
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Gabriel do Oeste	6732952111	MS	285680692	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.737,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.737,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BASE RELE	BASE PARA RELE FOTOELETRICO HASTE METALICA - MAPRETROM	85366990	0500	5405	UN	180,0000	3,5500	639,00					
CINTA 190	CINTA CIRCULAR PARA POSTE 190MM - KONESUL	73181500	0500	5405	UN	20,0000	10,0000	200,00					
CINTA 250	CINTA POSTE CIRCULAR 250MM - KONESUL	73181500	0500	5405	UN	20,0000	12,5000	250,00					
001650	PROJETOR DE LED RETANGULAR BRANCO SUPER LED W LUZ - OL	94054090	0500	5405	UN	36,0000	268,0000	9.648,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
223907008			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
S/ REF.: REQUISICAO: 09292/18 - 000046/18 - PREGAO PRESENCIAL: 28 - PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITACAO: 000046/18 - ANO MOD.: 2018 - MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - Nº MOD.: 28 - MOD. FORMATADA: 28 - AQUISICAO DE MATERIAIAS ELETRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINACAO PUBLICA PELO PERIODO DE EXERCICIO DO ANO DE 2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER (033) AG.: 2140 C.C.: 13003438-	

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REQUISIÇÃO 09292/18

Autorizado por : Data : 20/11/2018

A NOTA FISCAL DEVE SER ELETRÔNICA E CONTER O NÚMERO DESTA REQUISIÇÃO DE COMPRA

Data Pedido 20/11/2018 **Data Entrega**

Fornecedor COD: 32008 WEB ELETRICA EIRELI ME
Endereço: RUA AFRO PUGA **Cidade:** CAMPO GRANDE
CNPJ: 26.492.610/0001-43

Iten	Cod Prod	Unid	Quant	$ Unit	Valor	Marca	Discr.
2	001.039.010	UN	180	3,55	639,00	MAPRETRO	BASE PARA RELE FOTOELETRICO HASTE METALICA
Discr Detalhada.							
Iten	**Cod Prod**	**Unid**	**Quant**	**$ Unit**	**Valor**	**Marca**	**Discr.**
17	015.008.039	UN	20	10,00	200,00	KONESUL	CINTA CIRCULAR PARA POSTE 190 MM
Discr Detalhada.							
Iten	**Cod Prod**	**Unid**	**Quant**	**$ Unit**	**Valor**	**Marca**	**Discr.**
18	015.008.037	UN	20	12,50	250,00	KONESUL	CINTA POSTE CIRCULAR 250 MM
Discr Detalhada.							
Iten	**Cod Prod**	**Unid**	**Quant**	**$ Unit**	**Valor**	**Marca**	**Discr.**
45	000.012.045	UN	36	268,00	9.648,00	OL	PROJETOR DE LED RETANGULAR BRANCO SUPER LED W LUZ
Discr Detalhada.							

TOTAL PEDIDO R$10.737,00

000046/18 - PREGÃO PRESENCIAL: 28

Empenho(s):

Obs.:

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000046/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na iluminação pública pelo período de exercício do a no de 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cezar Augusto Tonini
Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa Web Elétrica EIRELI ME, CNPJ nº CNPJ nº 26.492.610/0001-43, situada na Rua Marquês de Leão, nº 995, Bairro Parque dos Novos Estados, Município de Campo Grande - MS, CEP nº 79.034-520, Processo nº 010/2020, Pregão Presencial nº 03/2020, Registro de preços para aquisição de material elétrico para consertos e manutenções do sistema de iluminação pública do município de Anastácio - MS, para atender a Secretaria de Obras do Município de Anastácio MS. E encontra-se fornecendo o objeto em conformidade com o edital e nos prazos estipulados, não havendo nada que a desabone a referida empresa.

Município de Anastácio – MS, em 31 de março de 2021.

Ademir de Jesus Arruda
Coordenador de Licitações e Contratos

Ademir de Jesus Arruda
Mat. 200.375

RECEBEMOS DE WEB ELÉTRICA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.445 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

WEB ELÉTRICA EIRELI - ME

RUA MARQUÊS DE LEÃO, 995 - - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, Campo Grande, MS - CEP: 79034520 - Fone/Fax: 67992706804

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.445
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5021 0326 4926 1000 0143 5500 1000 0004 4512 9970 0002

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	**150210007141897 - 05/03/2021 10:01**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
284182389		26.492.610/0001-43

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ANASTACIO - MS			03.452.307/0001-11	05/03/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA JOAO LEITE RIBEIRO, 754 -	CENTRO	79210-000		
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Anastacio	6732453540	MS		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	73.997,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.997,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
ABRAC POSTE	ABRACADEIRA PARA POSTE	73181500	0500	5405	UN	550,0000	40,0000	22.000,00					
MULTIMETRO	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	90303100	0500	5405	UN	2,0000	363,0000	726,00					
ALIC BOM DAGUA	ALCATE BOMBA DAGUA DE 10" CABO	82041100	0500	5405	UN	2,0000	73,0000	146,00					
792531	BALDE EM LONA PARA FERRAMENTAS 300 X	65061000	0500	5405	UN	2,0000	94,5000	189,00					
BOTINA	BOTINA DE SEGURANCA ELETRICISTA N° 41 S/ BICO DE FERRO	64039990	0500	5405	PAR	2,0000	85,0000	170,00					
BOTINA	BOTINA DE SEGURANCA ELETRICISTA N° 40 S/ BICO DE FERRO	64039990	0500	5405	PAR	2,0000	84,0000	168,00					
BRACO 2M	BRACO PARA LUMINARIA DE 2M 033M E-40	83119000	0500	5405	UN	385,0000	97,0000	37.345,00					
CB TRIPLEX	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO TRIPLEX 10MM 120M 2 FASES + 1 NU	85444900	0500	5405	M	200,0000	4,3000	860,00					
CX FERR	CAXA DE FERRAMENTAS 3 GAVETAS	85364900	0500	5405	UN	2,0000	116,0000	232,00					
CAP SEG	CAPACETE ABA TOTAL ELETRECISTA E BRANCO CLASSE B	65061000	0500	5405	UN	2,0000	61,0000	122,00					
CH CATRA	CHAVE CATRACA 10-15MM	85364900	0500	5405	JG	3,0000	167,0000	501,00					
CH ING	CHAVE INGLESA C/ CABO ISOLADO 10"	82032010	0500	5405	UN	4,0000	59,0000	236,00					
PAR 2,5	CORDAO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5MM	85444900	0500	5405	RL	15,0000	282,0000	4.230,00					
PAR 4,0	CORDAO FLEXIVEL PARALELO 2 X 4,0MM	85444900	0500	5405	RL	16,0000	442,0000	7.072,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
223907008			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

S/ REF.: NOTA DE EMPENHO Nº 000238 - NUMERO PEDIDO: 1054 - 117000 COSIP - REFERE-SE A COMPRA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSERTO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ANASTACIO MS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 002/2020. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICREDI (748) AG.: 0913 C.C.: 09168-7.
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTAN

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal de Anastácio
Nº
Insc. Estadual: ISENTA
CNPJ 00.000.000/0000-00
CEP - .-

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO 10/2020

DATA DO PEDIDO 04/03/2021

Modalidade: PREGÃO 3/2020 Comprador:

Número Pedido: 1054

Fornecedor: 3439 - WEB ELÉTRICA EIRELI - ME
Endereço: ,
Bairro:
Cidade: CAMPO GRANDE Estado: MS **CEP:** 79.033-160
CNPJ.(CPF) 26.492.610/0001-43 Telefone: Fax:
Banco: Agência: - Conta:

Condição Pagto:
Prazo Entrega:
Local Entrega:

Ficha: Solicitação: 30 Item Despesa: -
Fonte de Recurso/Convênio:
Unidade de Orçamentária/Nº da Frota:
Ação:
Destino: -

Unidade Requisitante	Dotação/Elemento de Despesa	Contrato
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	....- /	0/2020

Solicitante:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS.

Item	Descrição do Produto	Un	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	24074 - ABRAÇADEIRA PARA POSTE TAMANHO 170 = 100 UN TAMANHO 180 = 100 UN TAMANHO 190 = 100 UN TAMANHO 200 = 100 UN TAMANHO 210 = 100 UN TAMANHO 220 = 100 UN	UN	550,0000		40,0000	22.000,00
2	24094 - ALICATE AMPERÍMETRO E MULTÍMETRO INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA "-", INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA: "1" OU "-1", INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0°C A 40°C, RH < 70%, AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO, -10°C A 50°C, RH < 80%, ALTITUDE DE OPERAÇÃO ATÉ 2000M, USO INTERNO, GRAU DE POLUIÇÃO II, ALIMENTAÇÃO UMA BATERIA DE 9V (NEDA 1604 OU 6F22 OU 006P), DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁX. 50MM.	UN	2,0000		363,0000	726,00
3	24075 - ALICATE BOMBA D´AGUA DE 10 " CABO	UN	2,0000		73,0000	146,00
4	24095 - BALDE EM LONA PARA FERRAMENTAS 300 X CARBOGRAFITE, CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEÁVEL NA COR VERDE, COM FUNDO E BORDA REFORÇADOS, BORDA COM ANEL RÍGIDO E ALÇA EM CORDA. IDEAL PARA TRANSPORTE E PRINCIPALMENTE PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS.	UN	2,0000		94,5000	189,00
5	18380 - BOTINA DE SEGURANÇA ELETRICISTA Nº 41 S/ BICO DE FERRO.	PA	2,0000		85,0000	170,00
6	18379 - BOTINA DE SEGURANÇA ELETRICISTA Nº 40 S/ BICO DE FERRO.	PA	2,0000		84,0000	168,00
7	24077 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 2M 033MM E-40	UN	385,0000		97,0000	37.345,00
8	24080 - CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM 120M 2 FASES + 1 NU	M	200,0000		4,3000	860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

CNPJ (MF): 03.452.307/0001-11

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
03439 - WEB ELÉTRICA EIRELI - ME	26.492.610/0001-43			

Endereço	Cidade	Telefone
RUA AFRO PUGA, 334	CAMPO GRANDE/MS	

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO	061 - PMA - COSIP MAT.ELÉTRICO	000238	1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
26/02/2021	05/03/2021		PREGAO	03	-/	

Local de Entrega :	Aplicação	Documento
	-	Contrato 02

Dotação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Nro Red.: 00220

Classificação Funcional: 15.452.35-2.028 - CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILIMUNICAÇÃO PÚBLICA

Sub-Elemento da Despesa:

Vinculo: 117000 - COSIP

Crédito: ORCAMENTARIO

000022021000238

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
	361.869,50	73.997,00	287.872,50

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	REFERE-SE A COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS, CONFORME PROCESSO ADMINISSTRATIVO Nº 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020	73.997,00	73.997,00
				Total	**73.997,00**

Por Extenso

*****(setenta e tres mil e novecentos e noventa e sete reais) *****

Autorização

JANETE BELMONTE DOS REIS PORTOCARRERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NILDO ALVES DE ALBRES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS DE WEB ELÉTRICA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.400 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

WEB ELÉTRICA EIRELI - ME

RUA MARQUÊS DE LEÃO, 995 - - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, Campo Grande, MS - CEP: 79034520 - Fone/Fax: 67992706804

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.400
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5020 0926 4926 1000 0143 5500 1000 0004 0014 1030 0702

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	**150200028658076 - 24/09/2020 10:44**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
284182389		26.492.610/0001-43

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ANASTACIO - MS			03.452.307/0001-11	23/09/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA JOAO LEITE RIBEIRO, 754 -	CENTRO	79210-000		
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Anastacio	6732453540	MS		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.015,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.015,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
ABRAC POSTE	ABRACADEIRA PARA POSTE	73181500	0500	5405	UN	50,0000	40,0000	2.000,00					
BASE RELE	BASE PARA RELE GIRATORIO	85366990	0500	5405	UN	200,0000	7,2000	1.440,00					
BR 1MT	BRACO PARA LUMINARIA DE 1M 025MM E-27	94051093	0500	5405	UN	15,0000	32,2000	483,00					
BRACO 2,0M	BRACO PARA LUMINARIA DE 2M 033MM E-40	83119000	0500	5405	UN	10,0000	97,0000	970,00					
LUM E40	CABECOTE OVOIDE COM SOQUETE E-40	94054010	0500	5405	UN	15,0000	71,0000	1.065,00					
CONECT PERFURANTE	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE - CDP	76141090	0500	5405	UN	100,0000	9,1500	915,00					
PAR 2 X 2,5	CORDAO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5MM	85444900	0500	5405	RL	5,0000	282,0000	1.410,00					
DISJ 2X16	DISJUNTOR 16A BIPOLAR (DIM)	85362000	0500	5405	UN	9,0000	31,4000	282,60					
DISJ 3X50	DISJUNTOR 50A TRIPOLAR (DIM)	85362000	0500	5405	UN	10,0000	50,0000	500,00					
DISJ 2X80	DISJUNTOR 80A BIPOLAR (DIM)	85362000	0500	5405	UN	8,0000	115,0000	920,00					
FIO 10	FIO FLEXIVEL 10,0MM X 100M	85444900	0500	5405	RL	2,0000	575,0000	1.150,00					
FIO 2.5	FIO FLEXIVEL 2,5 MM X 100M	85444900	0500	5405	RL	10,0000	125,0000	1.250,00					
FIO 4	FIO FLEXIVEL 4,0 MM X 100M	85444900	0500	5405	RL	5,0000	210,0000	1.050,00					
FIO 6,0	FIO FLEXIVEL 6,0 MM X 100M	85444900	0500	5405	M	5,0000	316,0000	1.580,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
223907008			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
S/ REF.: PROCESSO: 10/ 2020 - MODALIDADE: PREGAO 3/ 2020 - NUMERO PEDIDO: 247 - SOLICITACAO: 30 - NOTA DE EMPENHO: 001 070 - 117000 COSIP - COMPRA DE MATERIAL ELETRICO, CONSERTO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ANASTACIO MS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/20 20, PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2020 E ATA DE REGISTRO DE PRECO S Nº 002/2020. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICRED I (748) AG.: 0913 C.C.: 09168-7.	

RECEBEMOS DE WEB ELÉTRICA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.354 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

WEB ELÉTRICA EIRELI - ME

RUA AFRO PUGA, 334 - - MATA DO JACINTO, Campo Grande, MS - CEP: 79033160 - Fone/Fax: 67992706804

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.354
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5020 0626 4926 1000 0143 5500 1000 0003 5415 0105 5705

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS		**150200016468692 - 10/06/2020 14:11**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
284182389		26.492.610/0001-43

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ANASTACIO - MS			03.452.307/0001-11	10/06/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA JOAO LEITE RIBEIRO, 754 -	CENTRO	79210-000		
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Anastacio	6732453540	MS		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	17.330,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.330,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BRACO 2M	BRACO PARA LUMINARIA DE 2M 033MM E-40	83119000	0500	5405	UN	50,0000	97,0000	4.850,00					
LUM ABERT 11/2 E40	CABEÇOTE OVOIDE COM SOQUETE E40	94054010	0500	5405	UN	150,0000	71,0000	10.650,00					
CONECT PERFURANTE	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP	76141090	0500	5405	UN	200,0000	9,1500	1.830,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MENTO: BANCO SICREDI (748) AG.: 0913 C.C.: 09168-7.
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
223907008			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
S/ REF.: PROCESSO: 10/2020 - MODALIDADE: PREGAO 3/2020 - NU MERO PEDIDO: 23 - SOLICITACAO: 30 - EMPENHO TIPO ORDINARIO - 061 PMA COSIP MAT. ELETRICO - NUMERO 000603 - CONTRATO: 0 2 - VINCULO: 117000 COSIP - REFERE SE A COMPRA DE MATERIAL ELETRICO, CONSERTO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PU BLICA DO MUNICIPIO DE ANASTÁCIO MS, CONFORME PROCESSO ADMIN ISTRATIVO Nº 010/2020, PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2020 E ATA D E REGISTRO DE PRECOS Nº 002/2020. DADOS BANCARIOS PARA PAGA	1Doc: 1377/1775

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **26.492.610/0001-43**

Razão Social: **WEB ELETRICA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Endereço:

RUA MARQUES DE LEAO, 995 - CASA 01 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS - Campo Grande / Mato Grosso do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2023 13:33:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WEB ELETRICA LTDA**
CNPJ: **26.492.610/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WEBERSSON FLORES ARGUELHO**

CPF/CNPJ: **000.062.251-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:37:55 do dia 10/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ANM8100723133755

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
CHOPINZINHO – PR

A/C.: ***SR. (a) PREGOEIRO (a)/EQUIPE DE APOIO***

S/ REF.: ***PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023***
ABERTURA DIA 19/07/2023

CAMPO GRANDE/ MS, **19** de **julho** de 20**23**.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu WEBERSSON FLORES ARGUELHO, RG nº 1368192 SSP/ MS e CPF nº 000.062.251-60, representante legal da empresa WEB ELÉTRICA LTDA, participante do Pregão Eletrônico nº 023/2023, realizado pelo Município de CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ, DECLARO sob as penas da lei:

a) que sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

c) que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.

(Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. Federal;

d) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo; e) estar ciente de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede (m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistem também qualquer outro fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina a presente,

26.492.610/0001-43
WEB ELÉTRICA EIRELI ME
RUA MARQUÊS DE LEÃO, 995
PARQUE NOVOS ESTADOS - CEP: 79.034-520
CAMPO GRANDE - MS
INSC. EST.: 28.418.238-9

WEBERSSON FLORES ARGUELHO:00006225160

Assinado de forma digital por WEBERSSON FLORES ARGUELHO:00006225160
Dados: 2023.07.18 18:11:40 -04'00'

Webersson Flores Arguelho
RG 1.368.192 SSP/MS
CPF 000.062.251 – 60
Titular Administrador

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54600078625	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: WEB ELETRICA EIRELI ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MSP2000039937

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE
Local

17 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54668442 em 18/06/2020 da Empresa WEB ELETRICA EIRELI ME, Nire 54600078625 e protocolo 200478273 - 10/06/2020. Autenticação: 8E921ABD8DDE20279D41CCBD5F43BB50A3EAAA3A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047.827-3 e o código de segurança LVBhg Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/047.827-3	MSP2000039937	10/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.062.251-60	WEBERSSON FLORES ARGUELHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54668442 em 18/06/2020 da Empresa WEB ELETRICA EIRELI ME, Nire 54600078625 e protocolo 200478273 - 10/06/2020. Autenticação: 8E921ABD8DDE20279D41CCBD5F43BB50A3EAAA3A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047.827-3 e o código de segurança LVBhg Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
1 de 1 18/06/2020
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

WEB ELÉTRICA EIRELI - ME
ALTERAÇÃO N.º 01

Pelo presente instrumento, o Sr. **WEBERSSON FLORES ARGUELHO**, brasileiro, separado judicialmente, nascido aos 21.03.1983, empresário, carteira de identidade RG nº 1.368.192 SSP/MS, CPF nº 000.062.251-60, residente e domiciliado na Rua Marques de Leão, n.º 995, Bairro Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79034-520. Titular da empresa **WEB ELÉTRICA EIRELI - ME**, com sede na Rua Afro Puga, nº 334, Bairro Mata do Jacinto, Campo Grande/MS, CEP 79033-160, Campo Grande/MS, registrada na Junta Comercial do estado do Mato Grosso do Sul, sob o n.º 54600.078.625 em 07/11/2016 e inscrita no CNPJ sob n.º 26.492.610/0001-43, resolve alterar Ato Constitutivo, conforme cláusulas e condições seguintes.

1.ª – A sede da empresa fica alterada para Rua Marques de Leão, n.º 995, Casa 01, Bairro Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79034-520.

2.ª – Terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de material elétrico para construção, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material hidráulico para construção, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de equipamentos de combate incêndio e equipamentos de proteção individual, Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos esportivos, Serviço de reparação e manutenção predial, Serviço de pintura predial, Serviço de instalação e manutenção elétrica predial, Serviço de instalação e manutenção de rede de iluminação pública, Serviço de instalação e manutenção hidráulica, sanitária e sistema de gás predial, Serviço de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, e Serviço de jardinagem.

3.ª – A vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** seu Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

1.ª – A empresa gira sob a **WEB ELÉTRICA EIRELI - ME**, e título de estabelecimento: **WEB ELÉTRICA,** com sede na Rua Marques de Leão, n.º 995, Casa 01, Bairro Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79034-520, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

2.ª – Tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de material elétrico para construção, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material hidráulico para construção, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de equipamentos de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54668442 em 18/06/2020 da Empresa WEB ELETRICA EIRELI ME, Nire 54600078625 e protocolo 200478273 - 10/06/2020. Autenticação: 8E921ABD8DDE20279D41CCBD5F43BB50A3EAAA3A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047.827-3 e o código de segurança LVBhg Este texto foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
1 Doc: 1366175
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

combate incêndio e equipamentos de proteção individual, Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos esportivos, Serviço de reparação e manutenção predial, Serviço de pintura predial, Serviço de instalação e manutenção elétrica predial, Serviço de instalação e manutenção de rede de iluminação pública, Serviço de instalação e manutenção hidráulica, sanitária e sistema de gás predial, Serviço de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, e Serviço de jardinagem.

3.ª – A empresa iniciou suas atividades em 07 de novembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

4.ª – O capital é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), o qual está, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

5.ª – A administração da empresa será exercida pelo seu titular, com todos os poderes e atribuições de administrador.

6.ª – O exercício encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano civil, data em que será procedido o levantamento de um inventario, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular.

7.ª – Declara a titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, ou seja, que não é titular de outra EIRELI já registrada no território nacional.

8.ª – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

9.ª – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10.ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

Pelo estipulado, a titular assina o presente instrumento, que será levado a registro perante o Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2020.

Webersson Flores Arguelho

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54668442 em 18/06/2020 da Empresa WEB ELETRICA EIRELI ME, Nire 54600078625 e protocolo 200478273 - 10/06/2020. Autenticação: 8E921ABD8DDE20279D41CCBD5F43BB50A3EAAA3A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047.827-3 e o código de segurança LVBhg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
1 Doc: 1387075
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/047.827-3	MSP2000039937	10/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.062.251-60	WEBERSSON FLORES ARGUELHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54668442 em 18/06/2020 da Empresa WEB ELETRICA EIRELI ME, Nire 54600078625 e protocolo 200478273 - 10/06/2020. Autenticação: 8E921ABD8DDE20279D41CCBD5F43BB50A3EAAA3A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047.827-3 e o código de segurança LVBhg Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
1 de 1 18/06/20
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WEB ELETRICA EIRELI ME, de NIRE 5460007862-5 e protocolado sob o número 20/047.827-3 em 10/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54668442, em 18/06/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Diego de Souza Paes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.062.251-60	WEBERSSON FLORES ARGUELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.062.251-60	WEBERSSON FLORES ARGUELHO

Campo Grande. Quinta-feira, 18 de Junho de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Diego de Souza Paes, Servidor(a) Público(a), em 18/06/2020, às 12:37 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 20/047.827-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54668442 em 18/06/2020 da Empresa WEB ELETRICA EIRELI ME, Nire 54600078625 e protocolo 200478273 - 10/06/2020. Autenticação: 8E921ABD8DDE20279D41CCBD5F43BB50A3EAAA3A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047.827-3 e o código de segurança LVBhg Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. Quinta-feira, 18 de Junho de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54668442 em 18/06/2020 da Empresa WEB ELETRICA EIRELI ME, Nire 54600078625 e protocolo 200478273 - 10/06/2020. Autenticação: 8E921ABD8DDE20279D41CCBD5F43BB50A3EAAA3A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047.827-3 e o código de segurança LVBhg Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
1 Doc: 1330775
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: WEB ELETRICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5460007862-5	26.492.610/0001-43	07/11/2016	07/11/2016

Endereço Completo:

RUA MARQUES DE LEAO 995 CASA 01 - BAIRRO PARQUE DOS NOVOS ESTADOS CEP 79034-520 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICO PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVICO DE REPARACAO E MANUTENCAO PREDIAL, SERVICO DE PINTURA PREDIAL, SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA PREDIAL, SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO HIDRAULICA, SANITARIA E SISTEMA DE GAS PREDIAL, SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, E SERVICO DE JARDINAGEM.

Capital Social: R$ 88.000,00 OITENTA E OITO MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 88.000,00 OITENTA E OITO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
000.062.251-60	WEBERSSON FLORES ARGUELHO	xxxxxxx	R$	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/08/2021 Número: 54917317

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
1881 - TRANSFORMACAO AUTOMATICA DE EIRELI EM LTDA (ART. 41 DA LEI 14.195/2021)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
WEB ELETRICA EIRELI ME	xxxxxxx	54917317	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (http://www.jucems.ms.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000298614 e visualize a certidão)

23/082.271-1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	WEB ELETRICA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 06 de Junho de 2023 10:13

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (http://www.jucems.ms.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000298614 e visualize a certidão)

23/082.271-1

Data da consulta: 01/07/2023 14:12:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.492.610/0001-43**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WEB ELETRICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/11/2016**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.492.610/0001-43 **MATRIZ**		**07/11/2016**

NOME EMPRESARIAL
WEB ELETRICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WEB ELETRICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARQUES DE LEAO	**995**	**CASA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.034-520	**PARQUE DOS NOVOS ESTADOS**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(67) 9270-6804

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/11/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2023** às **14:08:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1Doc: 1394/1775

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEB ELETRICA LTDA
CNPJ: 26.492.610/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:51 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2023.
Código de controle da certidão: **7677.BC11.F68C.023F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.492.610/0001-43

Razão Social: WEB ELETRICA EIRELI

Endereço: R MARQUES DE LEAO 995 CASA 01 / PARQUE DOS NOVOS ES / CAMPO GRANDE / MS / 79034-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070604130527701295

Informação obtida em 13/07/2023 16:04:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1Doc: 1396/1775

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEB ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.492.610/0001-43
Certidão nº: 18217413/2023
Expedição: 01/05/2023, às 09:58:30
Validade: 28/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEB ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.492.610/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - CCIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL **28.418.238-9**			DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE **22/11/2016**
RAZÃO SOCIAL/NOME **WEB ELETRICA EIRELI ME**			CPF/CNPJ **26.492.610/0001-43**
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA **MATERIAIS ELETRICOS**			REGIME DE PAGAMENTO **SIMPLES NACIONAL**
LOGRADOURO **RUA MARQUES DE LEAO**		NÚMERO **995**	COMPLEMENTO **CASA 01**
BAIRRO **PARQUE DOS NOVOS ESTADOS**	CEP **79.034-520**	MUNICÍPIO **CAMPO GRANDE**	UF **MS**
SITUAÇÃO CADASTRAL **HABILITADO**			DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO **22/07/2020**
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVO**			

Consulta realizada no dia **01 de Julho de 2023 às 13:11:59** (horário de MS).

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereco www.icmstransparente.ms.gov.br

Aprovado pelo Decreto 13.222, de 17 de junho de 2011

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.492.610/0001-43**	DUNS®:	**944428279**
Razão Social:	**WEB ELETRICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**WEB ELETRICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/08/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**14/10/2023**
FGTS		Validade:	**04/08/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/09/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/05/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**01/07/2022** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/03/2023** (*)

CPF: 032.805.189-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA
Ass: _____
1Doc: 1399/1775

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.492.610/0001-43**	DUNS®:	**944428279**
Razão Social:	**WEB ELETRICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**WEB ELETRICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/08/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 88.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**07/11/2016**
CNAE Primário:	**4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**		

CNAE Secundário 1:	**4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 2:	**4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 3:	**4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 4:	**4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 5:	**4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 6:	**4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO**
CNAE Secundário 7:	**4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 8:	**4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS**
CNAE Secundário 9:	**4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 10:	**4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 11:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 12:	**4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 13:	**4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 14:	**4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 15:	**4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 16:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 17:	**8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**

Dados para Contato

CEP:	**79.034-520**
Endereço:	**RUA MARQUES DE LEAO, 995 - CASA 01 - PARQUE DOS NOVOS**
Município / UF:	**Campo Grande / Mato Grosso do Sul**
Telefone:	**(67) 92706804**
E-mail:	**sw2.contato@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **000.062.251-60**
Nome: **WEBERSSON FLORES ARGUELHO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **000.062.251-60**
Nome: **WEBERSSON FLORES ARGUELHO**
E-mail: **sw2.contato@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **000.062.251-60** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **WEBERSSON FLORES ARGUELHO**
Número do Documento: **02521346163** Órgão Expedidor: **DETRAN MS**
Data de Expedição: **17/04/2017** Data de Nascimento: **21/03/1983**
Filiação Materna: **DORMELIA FLORES ARGUELHO**
Estado Civil: **Separado(a) Judicialmente**
CEP: **79.033-160**
Endereço: **RUA DO RETIRO, 226 - NOVO ESTADOS**
Município / UF: **Campo Grande / Mato Grosso do Sul**
Telefone: **(67) 30273304**
E-mail: **sw2.contato@gmail.com**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.492.610/0001-43**	DUNS®:	**944428279**
Razão Social:	**WEB ELETRICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**WEB ELETRICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/08/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**14/10/2023**
Código de Controle:	**7677BC11F68C023F**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**04/08/2023**
Código de Controle:	**2023070604130527701295**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**09/09/2023**
Código de Controle:	**103930652023**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.492.610/0001-43**	DUNS®:	**944428279**
Razão Social:	**WEB ELETRICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**WEB ELETRICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **284182389**

Inscrição Municipal: **223907008**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**02/05/2022**
Código de Controle:	**071673/2022**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**01/07/2022**
Código de Controle:	**974EDA475218CCB004BB73792BE18A45**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.492.610/0001-43**	DUNS®:	**944428279**
Razão Social:	**WEB ELETRICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**WEB ELETRICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 01/2022

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2022 a 12/2022**	Validade:	**03/2023**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
CHOPINZINHO – PR

A/C.: ***SR. (a) PREGOEIRO (a)/EQUIPE DE APOIO***

S/ REF.: ***PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023***
ABERTURA DIA 19/07/2023

CAMPO GRANDE/ MS, **19** de **julho** de 20**23**.

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
RAZÃO SOCIAL: **WEB ELÉTRICA EIRELI ME**
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL **26.492.610/0001-43 e 28.418.238-9**
REPRESENTANTE E CARGO: **TITULAR ADMNISTRADOR**
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: **1368192 SSP/MS e 000.062.251-60**
ENDEREÇO e TELEFONE: **R. MARQUÊS DE LEÃO, CASA 01, 995 – CAMPO GRANDE/MS e (67) 99270 6804**
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA. **BANCO SICREDI (748) AG.: 0913 C.C.: 09168-7**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **sw2.contato@gmail.com**

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Cotado, preço unitário e total do ITEM, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

A garantia do produto ou serviço será conforme a validade expressa na sua embalagem original, de conformidade com as informações do fabricante, e/ou declaração de garantia expressa na proposta de preços.

26.492.610/0001-43
WEB ELÉTRICA EIRELI ME
RUA MARQUÊS DE LEÃO, 995
PARQUE NOVOS ESTADOS - CEP: 79.034-520
CAMPO GRANDE - MS
INSC. EST.: 28.418.238-9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos auto-limpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor en-capsulado em resina. Contatos elétricos em latão esta-nhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenua-dor de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	UN	250	MAPRETRONIC	16,00	4.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						4.000,00

(QUATRO MIL REAIS)

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

26.492.610/0001-43
WEB ELÉTRICA EIRELI ME
RUA MARQUÊS DE LEÃO, 995
PARQUE NOVOS ESTADOS - CEP: 79.034-520
CAMPO GRANDE - MS
INSC. EST.: 28.418.238-9

WEBERSSON FLORES ARGUELHO:00006225160

Assinado de forma digital por WEBERSSON FLORES ARGUELHO:00006225160
Dados: 2023.07.19 12:56:47 -04'00'

Webersson Flores Arguelho
RG 1.368.192 SSP/MS
CPF 000.062.251 – 60
Titular Administrador

PROPOSTA DE PREÇOS

26.492.610/0001-43
WEB ELÉTRICA EIRELI ME
RUA MARQUÊS DE LEÃO, 995
PARQUE NOVOS ESTADOS - CEP: 79.034-520
CAMPO GRANDE - MS
INSC. EST.: 28.418.238-9

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o Instrumento Convocatório da

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL: **WEB ELÉTRICA LTDA**
CNPJ: **26.42.610/ 0001 - 43** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **28.418.238**
REPRESENTANTE E CARGO: **WEBERSSON FLORES ARGUELHO/ TITULAR ADMINISTRADOR**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **1368192 SSP/ MS** CPF: **000.062.251 -**
ENDEREÇO: **RUA MARQUÊS DE LEÃO - CASA 01 - N° 995, BAIRRO PARQUE DOS NOVOS ESTADOS**
TELEFONE: **(67) 99270 6804**
BANCO: **SICREDI (748)** AGÊNCIA: **0913** Nº DA CONTA BANCÁRIA: **09168**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **sw2.contato@gmail.com**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos auto-limpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor en-capsulado em resina.	**UN**	250	***MAPRETRONIC***	***35,00***	***8.750,00***

WEBERSSON FLORES ARGUELHO:00006225160
Assinado de forma digital por WEBERSSON FLORES ARGUELHO:00006225160
Dados: 2023.07.18 17:59:12 -04'00'

	Contatos elétricos em latão esta-nhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenua-dor de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					***8.750,00***	

1- A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de abertura do Pregão e ou conforme o Edital em epígrafe.

2 - Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

4 - DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICREDI (748) AG.: 0913 C.C.: 09168-7.

5 - Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

6 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conformeLei n. 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

8 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, Lei nº. 14.133/21.

9 - Possuí garantia mínima de no mínimo 12 meses, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

WEBERSSON FLORES ARGUELHO:00006225160

Assinado de forma digital por WEBERSSON FLORES ARGUELHO:00006225160
Dados: 2023.07.18 17:59:31 -04'00'

Webersson Flores Arguelho
RG 1.368.192 SSP/MS
CPF 000.062.251 – 60
Titular Administrador

26.492.610/0001-43
WEB ELÉTRICA EIRELI ME
RUA MARQUÊS DE LEÃO, 995
PARQUE NOVOS ESTADOS - CEP: 79.034-520
CAMPO GRANDE - MS
INSC. EST.: 28.418.238-9

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26492610000143

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 13:51:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WEB ELETRICA LTDA**
CNPJ: **26.492.610/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 65- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2023 às 11:44:54

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Goias Led Materiais Elétricos e Construção Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

02_REG_FISCAL_01_07_23.pdf
04_ATESTADOS_E_NFS.pdf
07_CER_1.PDF
1_05E0_1.PDF
1_1_ALESSANDRO_MARTINS_RG_CPF_CNH.pdf
AJUSTADA.pdf
ALVARA_DE_FUNCIONAMENTO_2023.pdf
BALANCO_PATRIMONIAL_2022.pdf
Catalogo.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
CONSUL_1.PDF
CONSUL_1_PDF_2_.pdf
DECLARACOES_GOIAS_LED.pdf
DECLAR_2.PDF
ESPECIFICA_GOIAS_LED_EMISSAO_05_07_2023.pdf
Goiania_GO_29_de_Abril_de_2015.pdf
nivel1Credenciamento_27927653000177_2023_07_19.pdf
nivel3RegFiscalFederal_27927653000177_2023_07_19.pdf
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_FINAL.pdf
SIMPLIFICA_GOIAS_EMISSAO_05_07_2023.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.927.653/0001-77 **MATRIZ**		**08/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R R 5	**105**	**QUADRAR 7 LOTE 9 A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.125-070	**SETOR OESTE**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.GOIASLED@GMAIL.COM	**(62) 3941-4455**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2023** às **08:07:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRIÇÃO	VALIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
4459237	**13/01/2024**	**ATIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI

NOME DE FANTASIA
GOIAS LED MAT ELETRICOS E CONSTRUCAO

ENDEREÇO
R R5 NUM 105 QD R7 LT 9A - SET OESTE

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUT
EIRELI DE NAT.EMPRESAR.	08/06/2017	10/07/2020	ALTERACAO	CADASTRO	ISS/TX

ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE
NAO			NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM
27.927.653/0001-77		52600524712	JUCEG	1

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
467370000	Comercio atacadista de material eletrico
411070000	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
412040000	Construcao de edificios
421110100	Construcao de rodovias e ferrovias
421200000	Construcao de obras-de-arte especiais
421380000	Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas
422190200	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
422270100	Construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irriga
432910400	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aerop
439919900	Servicos especializados para construcao nao especificados anteriormente
432919900	Outras obras de instalacoes em construcoes nao especificadas anteriormente

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	78872928168	4 NUM SN QD 0 LT 0 - QUADRA01 LOTE - F

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
18/08/2017	07/01/2022	

EM 10/07/2020 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:03:20 que o documento de hash (SHA-256) de588822cb06709adc357822b9c1860148c0f971394f44378a28bda60ff0e80e foi validado em 05/05/2022 13:47:38 através da transação blockchain 0x610ada4ad3d6beee8950d72569cb23fa29910178d1b3f2c2fa95a79b590a7c29 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62567)1 Doc:

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **de588822cb06709adc357822b9c1860148c0f971394f44378a28bda60ff0e80e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **62567** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"INSC. MUNICIPAL - GOIAS LED - VENC. 13-01-2024.pdf"**, cujo assunto é descrito como **"INSC. MUNICIPAL - GOIAS LED - VENC. 13-01-2024.pdf"**, faz prova de que em **05/05/2022 13:47:38**, o responsável **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/05/2022 14:10:48** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x610ada4ad3d6beee8950d72569cb23fa29910178d1b3f2c2fa95a79b590a7c29**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual	Cadastro Atualizado em
27.927.653/0001-77	10.697.234-0	11/03/2022 13:36:41

Nome Empresarial
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO

Endereço Estabelecimento
RUA R 5, nº 105, QUADRA R 7; LOTE 9 A; , SETOR OESTE - GOIANIA GO, CEP: 74.125-070

Atividade Econômica

Atividade Principal

4673700 - Comércio atacadista de material elétrico

Atividade Secundária

4120400 - Construção de edifícios

4212000 - Construção de obras-de-arte especiais

4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
11/07/2018

Data de Cadastramento:
06/07/2017

Operações com NF-E:

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
01/07/2023 08:13:31

Nota de esclarecimento ao contribuinte

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 27.927.653/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:18 do dia 01/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2023.
Código de controle da certidão: **D29D.0A39.309A.E51E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

NR. CERTIDÃO: Nº 38497797

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ **27.927.653/0001-77**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:

4012100931907 :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.454.124.143 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 1 JULHO DE 2023 **HORA:** 8:12:33:8

ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO

SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0A00ID72

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: **27.927.653/0001-77**

DESPACHO:

NÃO CONSTA DÉBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 30/08/2023

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: **http://www.procuradoria.go.gov.br**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00CB1420

EMITIDO VIA INTERNET

GDA-PGE: LOCAL E DATA: **GOIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2023** HORA: **08:10:36**

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 946.337-6

Prazo de Validade: até 28/09/2023

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 1 DE JULHO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.927.653/0001-77
Razão Social: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUC
Endereço: R R 5 105 Q07 L9A / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74125-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404203363745100

Informação obtida em 01/07/2023 08:17:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.927.653/0001-77
Certidão nº: 31539521/2023
Expedição: 01/07/2023, às 08:18:24
Validade: 28/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.927.653/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
INSCRIÇÃO: 27.927.653/0001-77
DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/07/2023, às 14:48:57, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **4XYZUD2K8L**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2023 08:22:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **27.927.653/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/07/2023 às 08:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.927.653/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A0.0D4E.4272.2766 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **27.927.653/0001-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:24:45 do dia 01/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: FT8S010723082445

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **27.927.653/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:29:05 do dia 01/07/2023 , com validade até o dia 31/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ClTSjnRw77YWTxFREOcm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ITAPACI
ORGULHO DE VIVER AQUI

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

DATA. : 12/12/2019
ATT. : Master Led Materiais Elétricos Eireli - ME
SR°.: Alessandro Martins Miguel
REF.: Pregão Presencial n°. 025 e 026/2019

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **27.927.653/0001-77**, sediada à Rua R5, N° 105, Qd 7, Lt 9A, Setor Oeste, Goiania GO CEP: 74.125-070, entregou os materiais elétricos, tais como;

- Abracadeira
- Alicate
- Bolsa para Ferramentas
- Luva Proteçao
- Chave de Fenda
- Braço Galvanizado a Fogo de 3MT e 1MT.
- Cabos
- Luminarias
- Reatores
- Reles
- Mangueiras de Led.
- Projetor
- Refletores
- Talabarte
- Lampadas

Em conformidade com as notas fiscais Eletrônicas n° 031, 077 e 078/2019.

Informamos ainda que os materiais entregues foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por:

1º OFÍCIO

WESLEY MARCOS DE SOUZA
Portaria n°: 0030/2017
CPF: 982 621 811 15 RG: 8755 CRAGO
Prefeitura Municipal de Itapaci GO.- Fone de Contato

TABELIONATO CARNEIRO
CARTÓRIO DO 1° OFICIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPACI - ESTADO DE GOIAS
OSMAR BORGES CARNEIRO
OFICIAL
Av. Olivo da Costa Ágra Qd.18 Lt. 1A - Centro- Fone:(62) 3361-1288 - CEP 76360-000 - Itapaci - GO

Controle: 120061218-5747
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WESLEY MARCOS DE SOUZA pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, no que Dou Fé. Itapaci - GO, 12 de dezembro de 2019. Selo: 03071912113001809460026 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br
Em test° da verdade.
Daniela C. F. C. Gomes Faleiro- Tabeliã Substituta

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 16:59:57 que o documento de hash (SHA-256) 6b71a15ea7426db261bd04e29a30a40aeba092bf2b9d4d30c92ce519338eb731 foi validado em 05/05/2022 14:11:02 através da transação blockchain 0x5bbd5a709e135d180042b959c891fdfc4377292049f358e3577336810fe04474 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62570) 1Doc:

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6b71a15ea7426db261bd04e29a30a40aeba092bf2b9d4d30c92ce519338eb731** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **62570** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO ITAPACI.pdf "**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO ITAPACI.pdf "**, faz prova de que em **05/05/2022 13:50:02**, o responsável **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/05/2022 15:10:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x5bbd5a709e135d180042b959c891fdfc4377292049f358e3577336810fe04474**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

RECEBEMOS DE MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.079
Série: 001

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.079
Série: 001
Folha: 1 de 1

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3941-4455

CHAVE DE ACESSO
5219 1127 9276 5300 0177 5500 1000 0000 7910 0001 9774

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC.ADQ.OU REC.TERC.	152192708860865 29/11/2019 14:05:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ITAPACI	01.134.808/0001-24	29/11/2019

ENDERECO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV FLORESTA		29/11/2019

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
39	CENTRO	76.360-000	14:05

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ITAPACI	(62) 98416-1610	GO	

FATURA / DUPLICATA

001 30/11/201 23311,05

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.675,00	454,75	0,00	0,00	23.311,05

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.311,05

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1149	ABRACADEIRA PLASTICO 30CM	39174090	060	5.405	UN	1.500,0000	0,15000	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	BRACO CURVO 3MT GALVANIZADO A FOGO	73089090	000	5.102	UN	25,0000	107,00000	2.675,00	2.675,00	454,75	0,00	17,00	0,00
23580	CABO SINTENAX FLEXIVEL 2X4MM	85444900	060	5.405	MT	200,0000	5,54000	1.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23579	CABO SINTENAX FLEXIVEL 2X6MM	85444900	060	5.405	MT	200,0000	7,30000	1.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23581	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4X6MM	85444900	060	5.405	MT	150,0000	12,65000	1.897,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862	CONJ CORDAO CORTINA 400 LEDS AZUL	94053000	060	5.405	UN	15,0000	127,00000	1.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16150	REATOR VAPOR 250W INTERNO	85041000	060	5.405	UN	27,0000	71,45000	1.929,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3827	REATOR VAPOR 70 W EXTERNO	85041000	560	5.405	UN	120,0000	48,22000	5.786,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Codigo da F.C.I: 86C95B5F-8C0D-4167-B60A-DF6DD4D5FE7B												
26018	REATOR VAPOR METALICO 2000W 380V	85393200	060	5.405	UN	5,0000	335,00000	1.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005	RELE FOTOELETRICO NF	85364900	060	5.405	UN	300,0000	15,50000	4.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 112 Vendedor: 2-VENDEDOR Condicao Pgto.: 79-DUPLICATA CONTRA APRESENTACAO
SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5
NF
PEDIDO INTERNO 39 EMISSAO 29/11/2019 // PREGAO PRESENCIAL 26/2019 // ORDEM DE COMPRAS 30017 // LOCAL DE ENTREGA - GARAGEM MUNICIPAL / PREFEITURA AV. FLORESTA Nº 198 - CENTRO ITAPACI - GOIAS CEP. 76.360-000

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.078
Série: 001

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.078
Série: 001
Folha: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5219 1127 9276 5300 0177 5500 1000 0000 7810 0001 9769

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3941-4455

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC.ADQ.OU REC.TERC.	152192708748087 29/11/2019 13:36:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ITAPACI	01.134.808/0001-24	29/11/2019

ENDERECO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV FLORESTA		29/11/2019

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
39	CENTRO	76.360-000	13:36

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ITAPACI	(62) 98416-1610	GO	

FATURA / DUPLICATA

001 30/11/201 30389,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
968,30	164,61	0,00	0,00	30.389,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.389,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1400	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4X6MM	85444900	060	5.405	MT	250,0000	12,65000	3.162,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4228	CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOL 1/8X4	82054000	000	5.102	UN	3,0000	12,10000	36,30	36,30	6,17	0,00	17,00	0,00
1686	CHAVE DE FENDA PHILLIPS ISOL 3/16X4	82054000	260	5.405	UN	3,0000	10,50000	31,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3136	FITA ISOLANTE	39191020	060	5.405	UN	50,0000	2,40000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2366	LAMPADA FLUOR TUB 20W X 220V	85395000	260	5.405	UN	50,0000	8,40000	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1315	LAMP FLUOR TUB 40WX220V	85395000	260	5.405	UN	50,0000	9,00000	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326	LUMINARIA LED 150W	94054090	060	5.405	UN	15,0000	539,30000	8.089,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 1 1/2	94053000	000	5.102	UN	500,0000	1,38000	690,00	690,00	117,30	0,00	17,00	0,00
3765	PROJETOR QUADRADO 400W E-40	94051093	260	5.405	UN	15,0000	56,70000	850,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3826	REATOR VAPOR DE SODIO - 250W INTERNO	85041000	560	5.405	UN	100,0000	71,45000	7.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Codigo da F.C.I: 86C95B5F-8C0D-4167-B60A-DF6DD4D5FE7B												
16023	REATOR VAPOR DE SODIO - 400W INTERNO	85041000	060	5.405	UN	20,0000	96,00000	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16025	REATOR VAPOR METAL 2000W 380V	85041000	060	5.405	UN	5,0000	335,00000	1.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2930	REFLETOR LED 20W	94051093	060	5.405	UN	25,0000	33,80000	845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	REFLETOR LED 50W	94054010	060	5.405	UN	25,0000	64,50000	1.612,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2398	RELE FOTOELETRICO NF	85364900	060	5.405	UN	200,0000	15,50000	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21119	TALABARDE	63072000	000	5.102	UN	2,0000	121,00000	242,00	242,00	41,14	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 111 Vendedor: 2-VENDEDOR Condicao Pgto.: 79-DUPLICATA CONTRA APRESENTACAO
SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5
NF
PEDIDO INTERNO Nº 40 EMISSAO 29/11/2019 // PREGAO PRESENCIAL 26/19 // DEPARTAMENTO ILUMINACAO PUBLICA // ORDEM DE COMPRAS Nº 30016 // FICHA 00148 // PROCESSO DE ORIGEM Nº 5471/2019 // LOCAL DE ENTREGA: GARAGEM MUNICIPAL/ PREFEITURA - AV. FLORESTA Nº 198 - CENTRO - ITAPACI - GOIAS - CEP: 76.360-000 // CONTATO: (62) 3361-2146 / WESLEY - COMPRAS // EMAIL: COMPRASITAPACI@GMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.077
Série: 001

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.077
Série: 001
Folha: 1 de 1

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3941-4455

CHAVE DE ACESSO
5219 1127 9276 5300 0177 5500 1000 0000 7710 0001 9753

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZACÃO DE USO
VENDA DE MERC.ADQ.OU REC.TERC.	152192708424119 29/11/2019 12:07:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ITAPACI	01.134.808/0001-24	29/11/2019

ENDERECO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV FLORESTA		29/11/2019

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
39	CENTRO	76.360-000	12:07

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRICÃO ESTADUAL
ITAPACI	(62) 98416-1610	GO	

FATURA / DUPLICATA

001 30/11/201 25515.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUICÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.250,00	1.912,50	0,00	0,00	25.515,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.515,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
	0				

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRICÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
26089	MANGUEIRA LED 13MM IP65 220V 3000K	94054090	060	5.405	MT	402,0000	7,50000	3.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26093	MANGUEIRA LED 13MM IP65 220V AZ	94054090	060	5.405	MT	1.500,0000	7,50000	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	MANGUEIRA LED 13MM IP65 220V 6500K	94053000	000	5.102	MT	1.500,0000	7,50000	11.250,00	11.250,00	1.912,50	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON

INSCRICÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 110 Vendedor: 59-FLAVIO OLIVEIRA - GERENTE LOJA Condicao Pgto.: 79-DUPLICATA CONTRA APRESENTACAO
SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NAO ACEITAMOS
RECLAMACOES POSTERIORES
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5

RESERVADO AO FISCO

Emitido por SIAC Sistemas - (62) 4005-8550 - www.siacsistemas.com.br

RECEBEMOS DE MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.031
Série: 001

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.031
Série: 001
Folha: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5219 0927 9276 5300 0177 5500 1000 0000 3110 0000 0308

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (00) 62394-14455

NATUREZA DA OPERACÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZACÃO DE USO
VENDA DE MERC.ADQ.OU REC.TERC.	152192534396957 24/09/2019 11:32:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ITAPACI	01.134.808/0001-24	24/09/2019

ENDERECO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV FLORESTA		24/09/2019

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
39	CENTRO	76.360-000	11:32

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRICÃO ESTADUAL
ITAPACI	(62) 98416-1610	GO	

FATURA / DUPLICATA

001 25/09/201 17220.15

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUICÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
733,40	124,68	0,00	0,00	17.220,15

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.220,15

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	[0]				44.914.992/0018-86

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRICÃO ESTADUAL
AV A	GOIANIA	GO	102863849

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
44				493,000	493,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1149	ABRACADEIRA PLASTICO 30CM	39174090	060	5.405	UN	919	0,15	137,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3608	ALICATE ELETRICISTA 8	90303329	200	5.102	UN	3	32,70	98,10	98,10	16,68	0,00	17,00	0,00
1707	BOLSA PARA FERRAMENTAS 430MM X 240MM X 300MM	42022900	000	5.102	UN	3	77,00	231,00	231,00	39,27	0,00	17,00	0,00
65	BRACO RETO 1MT GALV A FOGO	73144100	000	5.102	UN	1	17,30	17,30	17,30	2,94	0,00	17,00	0,00
1400	CABO SINTENAX FLEX 10MM PRETO	85444900	060	5.405	MT	100	5,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1403	CABO SISTENAX FLEX 16MM PRETO	85444900	060	5.405	MT	100	7,10	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1406	CABO SINTENAX FLEX 2X10MM	85444900	060	5.405	MT	50	13,49	674,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4927	CINTO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA 3 PONTAS	42033000	000	5.102	UN	2	193,50	387,00	387,00	65,79	0,00	17,00	0,00
326	LUMINARIA ABERTA E-27	94054090	060	5.405	UN	40	28,69	1.147,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	LUMINARIA FECHADA COM REFRATOR PARA LAMP ATE 250W	94051093	260	5.405	UN	9	139,70	1.257,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3444	LUVA DE PROTECAO PELICA	39172300	060	5.405	UN	3	33,50	100,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1152	LUVA PROTECAO ALTA TENSAO 5KV	39172300	060	5.405	UN	2	356,40	712,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16019	REATOR VAPOR MERCURIO - 400W EXTERNO	85041000	060	5.405	UN	20	63,90	1.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3828	REATOR VAPOR SODIO - 150W EXTERNO	85041000	560	5.405	UN	80	59,99	4.799,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Codigo da F.C.I: 86C95B5F-8C0D-4167-B60A-DF6DD4D5FE7B												
3605	REATOR VAPOR DE SODIO - 150W INTERNO	85041000	060	5.405	UN	10	53,24	532,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3826	REATOR VAPOR DE SODIO - 250W EXTERNO	85041000	560	5.405	UN	10	77,90	779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Codigo da F.C.I: 86C95B5F-8C0D-4167-B60A-DF6DD4D5FE7B												
3827	REATOR VAPOR DE SODIO - 70W EXTERNO	85041000	560	5.405	UN	80	48,22	3.857,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Codigo da F.C.I: 86C95B5F-8C0D-4167-B60A-DF6DD4D5FE7B												

CÁLCULO DO ISSON

INSCRICÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 47 Vendedor: 2-VENDEDOR Condicao Pgto.: 79-DUPLICATA CONTRA APRESENTACAO
SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5
PEDIDO INTERNO Nº 15 EMISSAO 19/09/2019 // PREGAO PRESENCIAL 26/19 // DEPARTAMENTO ILUMINACAO PUBLICA // ORDEM DE COMPRA Nº 29110 // FICHA 00148 // ATA DE REGISTRO DE PRECO 026/2019 // PROCESSO DE ORIGEM 5471/2019 // LOCAL DE ENTREGA: GARAGEM MUNICIPAL / PREFEITURA - AV. FLORESTA Nº 198 - CENTRO - ITAPACI - GOIAS - CEP: 76.360-000 // CONTATO: (62) 3361-2146 / WESLEY - COMPRAS // EMAIL: COMPRASITAPACI@GMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.030
Série: 001

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.030
Série: 001
Folha: 1 de 2

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (00) 62394-14455

CHAVE DE ACESSO
5219 0927 9276 5300 0177 5500 1000 0000 3010 0000 0297

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC.ADQ.OU REC.TERC.	152192534392579 24/09/2019 11:31:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI	11.179.871/0001-30	24/09/2019

ENDERECO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AVENIDA TOCANTINS	FUNDOS	24/09/2019

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
7	CENTRO	76.360-000	11:31

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ITAPACI	(62) 3361-2146	GO	

FATURA / DUPLICATA

001 25/09/201 12067.55

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUICÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.258,25	1.063,90	0,00	0,00	12.067,55

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.067,55

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
	0				

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRICÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
139	CAIBRO 4, 5 METROS	44072990	000	5. 102	UN	250	9, 30	2. 325, 00	2. 325, 00	395, 25	0, 00	17, 00	0, 00
652	CANO SOLDAVEL 20 MM	39172300	060	5. 405	BR	20	8, 00	160, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
4228	CHAVE DE FENDA 1/4X8	82054000	000	5. 102	UN	5	3, 60	18, 00	18, 00	3, 06	0, 00	17, 00	0, 00
6959	DISCO P/ MAGUITA DIAMANTE AZUL	68042211	000	5. 102	UN	10	8, 50	85, 00	85, 00	14, 45	0, 00	17, 00	0, 00
1672	FIO FLEXIVEL 1, 5 MM 100 METROS	73121090	200	5. 102	UN	20	59, 00	1. 180, 00	1. 180, 00	200, 60	0, 00	17, 00	0, 00
1671	FIO FLEXIVEL 10, 0MM	73121090	200	5. 102	UN	4	595, 00	2. 380, 00	2. 380, 00	404, 60	0, 00	17, 00	0, 00
21142	FIO FLEXIVEL 2, 5MM 100 METROS	63072000	060	5. 405	UN	5	84, 00	420, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
890	FIO FLEXIVEL 4, 0 MM 100 METROS	85444200	060	5. 405	UN	5	144, 00	720, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
48	FIO FLEXIVEL 6. 0 MM 100 METROS	85444900	060	5. 405	UN	5	200, 00	1. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
3136	FITA ISOLANTE 19MM X 10 METROS	39191020	060	5. 405	UN	15	1, 70	25, 50	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
25777	INTERRUPTOR 1 TECLA	85366910	060	5. 405	UN	10	3, 00	30, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2366	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 15W	85395000	260	5. 405	UN	20	7, 50	150, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1313	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 20W	85395000	260	5. 405	UN	20	10, 90	218, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
23093	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 25W	85437099	060	5. 405	UN	20	11, 90	238, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
23255	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 45W	85393200	060	5. 405	UN	10	25, 00	250, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2634	LAMPADA LED TUBOLAR 120CM	85395000	260	5. 405	UN	30	15, 00	450, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
11633	LIXA 0, 80	68052000	060	5. 405	UN	100	0, 70	70, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
11634	LIXA DAGUA Nº 400	68052000	060	5. 405	UN	100	1, 20	120, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
11644	LIXA MASSA Nº 0, 80	68052000	060	5. 405	UN	100	0, 68	68, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
20066	PINCEL 1	96034090	000	5. 102	UN	15	2, 35	35, 25	35, 25	5, 99	0, 00	17, 00	0, 00
20062	PINCEL 2	96034090	000	5. 102	UN	15	4, 00	60, 00	60, 00	10, 20	0, 00	17, 00	0, 00
1663	PREGO 15X15 1KG	73170090	500	5. 102	UN	20	8, 75	175, 00	175, 00	29, 75	0, 00	17, 00	0, 00
	Codigo da F.C.I: B76E3EB2-7F1E-46FC-B161-8EA94CD49126												
2930	REFLETOR LED 100W	94051093	060	5. 405	UN	10	113, 00	1. 130, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
824	ROLO DE ESPUMA 20 CM C/ CABO	96034010	060	5. 405	UN	10	8, 00	80, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
825	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM	96034010	060	5. 405	UN	10	4, 58	45, 80	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
3400	TARUGO	74071010	060	5. 405	MT	200	2, 30	460, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1587	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO 3/4	84818019	060	5. 405	UN	20	8, 70	174, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (00) 62394-14455

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.030
Série: 001
Folha: 2 de 2

CHAVE DE ACESSO
5219 0927 9276 5300 0177 5500 1000 0000 3010 0000 0297

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC.ADQ.OU REC.TERC.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152192534392579 24/09/2019 11:31:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 48 Vendedor: 2-VENDEDOR Condicao Pgto.: 79-DUPLICATA CONTRA APRESENTACAO
SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NAO ACEITAMOS
RECLAMACOES POSTERIORES
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5
PEDIDO INTERNO Nº 16L EMISSAO 19/09/2019 // PREGAO PRESENCIAL 25/19 // DEPARTAMENTO HOSPITAL M JOSE PEIXOTO DA SILVEIRA // ORDEM DE COMPRAS N. 29103 // FICHA 00234 // LOCAL DE ENTREGA: GARAGEM MUNICIPAL / PREFEITURA - AV. FLORESTA Nº 198 - CENTRO ITAPACI - GOIAS - CEP: 76.360-000 // CONTATO: (62) 3361-2146 / WESLEY - COMPRAS // EMAIL: COMPRASITAPACI@GMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

Emitido por SIAC Sistemas - (62) 4005-8550 - www.siacsistemas.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ: 27.927.653/0001-77, estabelecida na Rua R5, Nº105, Qd 07, Lt 09A , Setor Oeste, CEP: 74.125-070, Goiania GO, nos fornecimentos a nós efetuados, conforme **Notas Fiscais** nº 045, 046, 056, 061, 064, 067, 069 e 070. Oriundas dos **Pregão Presencial nº 041/2019**, atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preços pactuados.

Objeto Contratual:

Aquisição de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública em vias e logradouros e material elétrico destinado a obra de ampliação e expansão da rede de iluminação pública das avenidas lions e rotary internacional conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e termo de referência.

Desta Forma recomendamos essa empresa como uma fornecedora e prestadora de serviços de elevado conceito técnico e excelente pontualidade.

Não há o que desabone sua conduta.

Peixoto de Azevedo (MT) 17 de Dezembro de 2019.

TABELIONATO

VANDERLEI FERRARI
RG 3.498.291-0 CPF 507.680.349-49
Função: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº8240

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP.: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: VANDERLEI FERRARI Termo: 44555
Selo: BJC-55513 Cod. 22 Valor: R$ 6,60 R$ 0,00
Poder Judiciário do estado de Mato Grosso
Cod. Cart.: 119
Dou fé. Em testemunho da verdade
Peixoto de Azevedo - MT, 27 de dezembro de 2019
Ana Paula Manica Moraes
Escrevente

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
2º OFÍCIO

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 16:57:04 que o documento de hash (SHA-256) 7fda9effb495de879dea063f3ff42284b0074f0dc2ac2e89ebeeb72cc5c95440 foi validado em 05/05/2022 13:51:44 através da transação blockchain 0xd79850db91dbd01edb167b9c8cfe52c5585d6af8f7202ae04f72bb5b7511ebbc e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62571) 1Doc:

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7fda9effb495de879dea063f3ff42284b0074f0dc2ac2e89ebeeb72cc5c95440** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **62571** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO PEIXOTO.pdf "**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO PEIXOTO.pdf "**, faz prova de que em **05/05/2022 13:50:43**, o responsável **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/05/2022 13:51:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xd79850db91dbd01edb167b9c8cfe52c5585d6af8f7202ae04f72bb5b7511ebbc**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

RECEBEMOS DE MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.045
Série: 001

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.045
Série: 001
Folha: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5219 1027 9276 5300 0177 5500 1000 0000 4510 0001 9446

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3941-4455

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MER.SUJ.REG.S.TRIB.IMP.RET.ANT.	152192596540577 17/10/2019 15:53:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	03.238.631/0001-31	17/10/2019

ENDERECO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
R MINISTRO CESAR CALS	SEDE DA PREFEITURA	17/10/2019

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
S/N	CENTRO	78.530-000	15:53

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PEIXOTO DE AZEVEDO	( ) -	MT	

FATURA / DUPLICATA

001 18/10/201 26359.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	26.359,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.359,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
ALESSANDRO GLENIO SILVA	0				876.306.801-04

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	GOIANIA	GO	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
131				2.313,000	2.313,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1424	ARMACAO PRESS- BOW 1X1	73262000	060	6.404	UN	180	6,90	1.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1403	CABO FLEX 4,0 MM ROLO COM 100M	85444900	060	6.404	MT	10	125,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1406	CABO FLEX 6,0MM ROLO COM 100M	85444900	060	6.404	MT	10	200,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3136	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO DE 10MT	39191020	060	6.404	UN	30	8,90	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16028	REATOR PARA LAMP VAPOR DE SODIO DE 100 WATTS	85041000	060	6.404	UN	100	27,30	2.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3821	REATOR PARA LAMP VAPOR METAL DE 400 WATTS	85041000	560	6.404	UN	200	51,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Codigo da F.C.I: 86C95B5F-8C0D-4167-B60A-DF6DD4D5FE7B												
335	REATOR PARA LAMP VAPOR METAL DE 250 WATTS	85041000	060	6.404	UN	200	43,35	8.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON

INSCRICÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACÕES COMPLEMENTARES

DISPENSA PAGAMENTO DIFAL DE ACORDO COM A CF ART. 150, INCISO VI, ALINEA A, C/C . 2º, VIDE: RE 210.251-SP

Pedido: 65 Vendedor: 2-VENDEDOR Condicao Pgto.: 79-DUPLICATA CONTRA APRESENTACAO
SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NAO ACEITAMOS
RECLAMACOES POSTERIORES
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5
PEDIDO INTERNO Nº 20 EMISSAO 02/10/2019 // PREGAO PRESENCIAL 41/2019 // SECRETARIA MUNICIPIO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS // AUTORIZACAO DE DESPESA Nº 10292.6.1/2019 // PED. FORNE 62/2019 // NUM. PROCESSO 10292/2019 // CONTRATO: 166/2019 // LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO RUA MINISTRO CESAR CALS Nº 226 - CENTRO - PEIXOTO AZEVEDO/MT CEP 78530-000 // CONTATO: (66) 3575-5100 / 2668 LARISSA FIDELIS // EMAIL: PREFEITURAPEIXOTO@HOTMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.070
Série: 001

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3941-4455

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.070
Série: 001
Folha: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5219 1127 9276 5300 0177 5500 1000 0000 7010 0001 9680

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC.DESTINADO A N CONTRIB.	152192689211587 22/11/2019 09:12:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	03.238.631/0001-31	22/11/2019

ENDERECO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
R MINISTRO CESAR CALS	SEDE DA PREFEITURA	22/11/2019

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
S/N	CENTRO	78.530-000	09:12

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PEIXOTO DE AZEVEDO	( ) -	MT	

FATURA / DUPLICATA

001 23/11/201 16229,28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
12.453,98	1.494,48	0,00	0,00	16.229,28

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.229,28

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
ALESSANDRO GLENIO SILVA	[0]				876.306.801-04

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	GOIANIA	GO	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
129				777,000	777,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1424	ARMACAO PRESS- BOW 1X1	73262000	060	6. 404	UN	37	6, 90	255, 30	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1274	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO	85381000	060	6. 404	UN	40	52, 00	2. 080, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
331	LUMIN. LED PUB 200W	94054090	060	6. 404	UN	2	720, 00	1. 440, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
190	NUCLEO GALV. 3 ELEMENTO	90011011	000	6. 108	UN	154	80, 87	12. 453, 98	12. 453, 98	1. 494, 48	0, 00	12, 00	0, 00

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DISPENSA PAGAMENTO DIFAL DE ACORDO COM A CF ART. 150, INCISO VI, ALINEA A, C/C . 2º, VIDE: RE 210.251-SP

Pedido: 99 Vendedor: 2-VENDEDOR Condicao Pgto.: 79-DUPLICATA CONTRA APRESENTACAO
SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5
PEDIDO INTERNO Nº 19 EMISSAO 02/10/2019 // PREGAO PRESENCIAL 41/2019 // SECRETARIA MUNICIPIO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS // NAD Nº 10292.5.1/2019 // PED. FORNE: 61/2019 // NUM. PROCESSO 10292/2019 // CONTRATO: 166/2019 // LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO RUA MINISTRO CESAR CALS Nº 226 - CENTRO - PEIXOTO AZEVEDO/MT CEP 78530-000 // CONTATO: (66) 3575-5100 / 2668 LARISSA FIDELIS // EMAIL: PREFEITURAPEIXOTO@HOTMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.069
Série: 001

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3941-4455

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.069
Série: 001
Folha: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5219 1127 9276 5300 0177 5500 1000 0000 6910 0001 9670

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZACÃO DE USO
VENDA MER.SUJ.REG.S.TRIB.IMP.RET.ANT.	152192689126361 22/11/2019 08:40:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	03.238.631/0001-31	22/11/2019

ENDERECO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
R MINISTRO CESAR CALS	SEDE DA PREFEITURA	22/11/2019

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
S/N	CENTRO	78.530-000	08:40

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PEIXOTO DE AZEVEDO	( ) -	MT	

FATURA / DUPLICATA

001 23/11/201 33120.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUICÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	33.120,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.120,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
ALESSANDRO GLENIO SILVA	[0]				876.306.801-04

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRICÃO ESTADUAL
	GOIANIA	GO	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
46				414,000	414,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
326	LUMINARIA LED PUB. 200W	94054090	060	6.404	UN	46	720,00	33.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON

INSCRICÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACÕES COMPLEMENTARES

DISPENSA PAGAMENTO DIFAL DE ACORDO COM A CF ART. 150, INCISO VI, ALINEA A, C/C . 2º, VIDE: RE 210.251-SP

Pedido: 71 Vendedor: 2-VENDEDOR Condicao Pgto.: 79-DUPLICATA CONTRA APRESENTACAO
SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5
PEDIDO INTERNO 25 EMISSAO 28/10/2019 // PREGAO PRESENCIAL 41/2019 // SECRETARIA MUNICIPIO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS // NOTA DE AUTORIZACAO DE DESPESA 10292.6.2/2019 // LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO RUA MINISTRO CESAR CALS N 226 - CENTRO - PEIXOTO AZEVEDO/MT CEP 78530-000 // CONTATO: (66) 3575-5100/2668 LARISSA FIDELIS // EMAIL: PREFEITURAPEIXOTO@HOTMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

Emitido por SIAC Sistemas - (62) 4005-8550 - www.siacsistemas.com.br

RECEBEMOS DE MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.067
Série: 001

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.067
Série: 001
Folha: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5219 1127 9276 5300 0177 5500 1000 0000 6710 0001 9650

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3941-4455

NATUREZA DA OPERACÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZACÃO DE USO
VENDA DE MERC.DESTINADO A N CONTRIB.	152192689064229 22/11/2019 08:16:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	03.238.631/0001-31	22/11/2019

ENDERECO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
R MINISTRO CESAR CALS	SEDE DA PREFEITURA	22/11/2019

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
S/N	CENTRO	78.530-000	08:16

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PEIXOTO DE AZEVEDO	( ) -	MT	

FATURA / DUPLICATA

001 23/11/201 2986.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUICÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
46,00	5,52	0,00	0,00	2.986,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.986,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
ALESSANDRO GLENIO SILVA	0				876.306.801-04

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRICÃO ESTADUAL
	GOIANIA	GO	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10				151,000	151,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1400	CABO ELETRI CO PP 2X4MM C/ 100M	85444900	060	6. 404	MT	10	294, 00	2. 940, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
3047	SUPORTE P/ SOQUETE E- 27	94054090	000	6. 108	UN	20	2, 30	46, 00	46, 00	5, 52	0, 00	12, 00	0, 00

CÁLCULO DO ISSON

INSCRICÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACÕES COMPLEMENTARES

DISPENSA PAGAMENTO DIFAL DE ACORDO COM A CF ART. 150, INCISO VI, ALINEA A, C/C . 2º, VIDE: RE 210.251-SP

Pedido: 97 Vendedor: 2-VENDEDOR Condicao Pgto.: 79-DUPLICATA CONTRA APRESENTACAO
SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NAO ACEITAMOS
RECLAMACOES POSTERIORES
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5
PEDIDO INTERNO Nº 20 EMISSAO 02/10/2019 // PREGAO PRESENCIAL 41/2019 // SECRETARIA MUNICIPIO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS // AUTORIZACAO DE DESPESA Nº 10292.6.1/2019 // PED. FORNE 62/2019 // NUM. PROCESSO 10292/2019 // CONTRATO: 166/2019 // LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO RUA MINISTRO CESAR CALS Nº 226 - CENTRO - PEIXOTO AZEVEDO/MT CEP 78530-000 // CONTATO: (66) 3575-5100 / 2668 LARISSA FIDELIS // EMAIL: PREFEITURAPEIXOTO@HOTMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

Emitido por SIAC Sistemas - (62) 4005-8550 - www.siacsistemas.com.br

RECEBEMOS DE MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.064
Série: 001

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3941-4455

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.064
Série: 001
Folha: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5219 1127 9276 5300 0177 5500 1000 0000 6410 0001 9623

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZACÃO DE USO
VENDA DE MERC.DESTINADO A N CONTRIB.	152192680867426 19/11/2019 08:38:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	03.238.631/0001-31	19/11/2019

ENDERECO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
R MINISTRO CESAR CALS	SEDE DA PREFEITURA	19/11/2019

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
S/N	CENTRO	78.530-000	08:38

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PEIXOTO DE AZEVEDO	( ) -	MT	

FATURA / DUPLICATA

001 20/11/201 49000,00				

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUICÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
49.000,00	5.880,00	0,00	0,00	49.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
LUIZ ANTONIO PINHEIRO FLORES	[0]				303.500.420-04

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRICÃO ESTADUAL
	GRAVATAI	RS	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
25				23.500,000	23.500,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
40	POSTE CONCRETO CIRCULAR CONICO 15 MTS	73089010	000	6.108	UN	25	1.960,00	49.000,00	49.000,00	5.880,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON

INSCRICÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACÕES COMPLEMENTARES

DISPENSA PAGAMENTO DIFAL DE ACORDO COM A CF ART. 150, INCISO VI, ALINEA A, C/C . 2º, VIDE: RE 210.251-SP

Pedido: 92 Vendedor: 2-VENDEDOR Condicao Pgto.: 79-DUPLICATA CONTRA APRESENTACAO
SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NAO ACEITAMOS
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5
PEDIDO INTERNO Nº 19 EMISSAO 02/10/2019 // PREGAO PRESENCIAL 41/2019 // SECRETARIA MUNICIPIO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS // NAD Nº 10292.5.1/2019 // PED. FORNE: 61/2019 // NUM. PROCESSO 10292/2019 // CONTRATO: 166/2019 //

RESERVADO AO FISCO

Emitido por SIAC Sistemas - (62) 4005-8550 - www.siacsistemas.com.br

RECEBEMOS DE MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.061
Série: 001

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.061
Série: 001
Folha: 1 de 1

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3941-4455

CHAVE DE ACESSO
5219 1127 9276 5300 0177 5500 1000 0000 6110 0001 9591

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC.DESTINADO A N CONTRIB.	152192663353978 12/11/2019 10:53:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	03.238.631/0001-31	12/11/2019

ENDERECO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
R MINISTRO CESAR CALS	SEDE DA PREFEITURA	12/11/2019

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
S/N	CENTRO	78.530-000	10:53

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PEIXOTO DE AZEVEDO	( ) -	MT	

FATURA / DUPLICATA

001 13/11/201 96040.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
96.040,00	11.524,80	0,00	0,00	96.040,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.040,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
	0				

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
40	POSTE DE CONCRETO CONICO, 15200, COMP TOTAL 15 M	73089010	000	6.108	UN	49	1.960,00	96.040,00	96.040,00	11.524,80	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DISPENSA PAGAMENTO DIFAL DE ACORDO COM A CF ART. 150, INCISO VI, ALINEA A, C/C . 2º, VIDE: RE 210.251-SP

Pedido: 91 Vendedor: 2-VENDEDOR Condicao Pgto.: 79-DUPLICATA CONTRA APRESENTACAO
SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5
DPTO COMPRAS
PEDIDO INTERNO Nº 19 EMISSAO 02/10/2019 // PREGAO PRESENCIAL 41/2019 // SECRETARIA MUNICIPIO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS // NAD Nº 10292.5.1/2019 // PED. FORNE: 61/2019 // NUM. PROCESSO 10292/2019 // CONTRATO: 166/2019 // LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO RUA MINISTRO CESAR CALS Nº 226 - CENTRO - PEIXOTO AZEVEDO/MT CEP 78530-000 // CONTATO:(66) 3575-5100 / 2668 LARISSA FIDELIS // EMAIL: PREFEITURAPEIXOTO@HOTMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

Emitido por SIAC Sistemas - (62) 4005-8550 - www.siacsistemas.com.br

RECEBEMOS DE MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.056
Série: 001

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3941-4455

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.056
Série: 001
Folha: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5219 1127 9276 5300 0177 5500 1000 0000 5610 0001 9540

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC.DESTINADO A N CONTRIB.	152192653466933 08/11/2019 14:14:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	03.238.631/0001-31	08/11/2019

ENDERECO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
R MINISTRO CESAR CALS	SEDE DA PREFEITURA	08/11/2019

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
S/N	CENTRO	78.530-000	14:14

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PEIXOTO DE AZEVEDO	( ) -	MT	

FATURA / DUPLICATA

001 09/11/201 49000.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
49.000,00	5.880,00	0,00	0,00	49.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
MARCIO LUIS RADUNZ	0				464.194.460-15

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	HORIZONTINA	RS	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
25				23.500,000	23.500,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
40	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR CONICO 15200, 15 MTS	73089010	000	6.108	UN	25	1.960,00	49.000,00	49.000,00	5.880,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DISPENSA PAGAMENTO DIFAL DE ACORDO COM A CF ART. 150, INCISO VI, ALINEA A, C/C . 2º, VIDE: RE 210.251-SP

Pedido: 84 Vendedor: 2-VENDEDOR Condicao Pgto.: 79-DUPLICATA CONTRA APRESENTACAO
SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NAO ACEITAMOS
RECLAMACOES POSTERIORES
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5
PEDIDO INTERNO Nº 19 EMISSAO 02/10/2019 // PREGAO PRESENCIAL 41/2019 // SECRETARIA MUNICIPIO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS // NAD Nº 10292.5.1/2019 // PED. FORNE: 61/2019 // NUM. PROCESSO 10292/2019 // CONTRATO: 166/2019 //

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.046
Série: 001

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
RUA R5, 105 - QD. 7 LT. 9A
SETOR OESTE
GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3941-4455

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.046
Série: 001
Folha: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5219 1027 9276 5300 0177 5500 1000 0000 4610 0001 9451

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC.DESTINADO A N CONTRIB.	152192596677067 17/10/2019 16:34:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106972340		27.927.653/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	03.238.631/0001-31	17/10/2019

ENDERECO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
R MINISTRO CESAR CALS	SEDE DA PREFEITURA	17/10/2019

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
S/N	CENTRO	78.530-000	16:34

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PEIXOTO DE AZEVEDO	( ) -	MT	

FATURA / DUPLICATA

001 18/10/201 114278.18

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.749,58	329,95	0,00	0,00	114.278,18

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.278,18

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
ALESSANDRO GLENIO SILVA	0				876.306.801-04

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	GOIANIA	GO	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
159				1.471,000	1.471,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	B.CALC.ICM	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1424	ARMACAO PRESS- BOW 1X1	73262000	060	6. 404	UN	94	6, 90	648, 60	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
331	LUMI NARI A MOD LED PUBLI CA 200W	94054090	060	6. 404	UN	154	720, 00	10. 880, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
190	NUCLEO GALV. P/ 03 ELEMENTOS	90011011	000	6. 108	UN	34	80, 87	2. 749, 58	2. 749, 58	329, 95	0, 00	12, 00	0, 00

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACÕES COMPLEMENTARES

DISPENSA PAGAMENTO DIFAL DE ACORDO COM A CF ART. 150, INCISO VI, ALINEA A, C/C . 2º, VIDE: RE 210.251-SP

Pedido: 67 Vendedor: 2-VENDEDOR Condicao Pgto.: 79-DUPLICATA CONTRA APRESENTACAO
SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NAO ACEITAMOS
RECLAMACOES POSTERIORES
BANCO DO BRASIL AG:3483-5 C/C: 54014-5
PEDIDO INTERNO Nº 19 EMISSAO 02/10/2019 // PREGAO PRESENCIAL 41/2019 // SECRETARIA MUNICIPIO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS // NAD Nº 10292.5.1/2019 // PED. FORNE: 61/2019 // NUM. PROCESSO 10292/2019 // CONTRATO: 166/2019 // LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO RUA MINISTRO CESAR CALS Nº 226 - CENTRO - PEIXOTO AZEVEDO/MT CEP 78530-000 // CONTATO: (66) 3575-5100 / 2668 LARISSA FIDELIS // EMAIL: PREFEITURAPEIXOTO@HOTMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

Emitido por SIAC Sistemas - (62) 4005-8550 - www.siacsistemas.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ART Nº: 1020200006223

Inicio: 11 de Dezembro de 2019.
Término: 31 de Dezembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Edéia, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.082/0001-43, com sede administrativa na Av. Presidente Kennedy, nº 161, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elson Tavares de Freitas, portador da Cédula de Identidade, RG:102.136, 2ª via, SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.259.201-20, residente e domiciliado à Rua Flor de Maio, nº 155, Centro, Edéia-GO, atesta para os devidos fins que a empresa: Master Led Materiais Elétricos e Construção – Eireli, CNPJ: 27.927.653/0001-77, sediada na Rua R5, nº 105, Qd-7, Lt-9A, St. Oeste, Goiânia-GO, executou os serviços descritos conforme o pregão presencial nº: 22/2019, contrato nº:414/2019, com a Prefeitura Municipal de Edéia - GO, com início no dia 11 de Dezembro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019. Tendo como responsável técnico o profissional:

ENGº ELETRICISTA EDISON FARIA JUNIOR, RNP: 1003118658, CREA: 13484/D-GO.

O objeto: fornecimento de **670 braços ornamentais** do tipo curvo duplo, confeccionado em tubos de aço 1010/1020, galvanizados a fogo e pintura eletrostática na cor branca, com comprimento de 3 metros, diâmetro de 1,3/4" (44,45mm), de espessura 3,0mm, com adorno em chapa fina fria de 1,2mm, com recortes retangulares, tendo na extremidade superior 1 luva de acréscimo para 60,3mm. Base para fixação em poste em poste de 550x76x38x38mm, espessura de 3/16" (4,76mm), **devidamente instalados em postes existentes com luminárias LED de 160-200W**, em ruas e avenidas, conforme projeto básico.

prefeituraedeia@gmail.com
www.edeia.go.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
Av. Presidente Kennedy, nº 161 - Centro - Edéia-GO.
Fone: (64) 3492-1545 / 3492-1283

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:01:03 que o documento de hash (SHA-256) 0816e47609235a4441ad3d2d4371aad6e1a6c36986f4bb655c82af1a445b8bf6 foi validado em 05/05/2022 13:49:37 através da transação blockchain 0xfd17a1a9df70f47c573e07ac52d8f0f32a15ce662704541501c181962e931850 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62569) 1Doc:

Execução dos seguintes serviços:

- Fornecimento e instalação de 670 braços de iluminação pública ornamental de 03 metros;
- Instalação de 670 luminárias LED de 160-200W;

Edéia-GO, 27 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
CNPJ: 01.788.082/0001-43
ELSON TAVARES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO CIVIL
Av. Presidente kennedy nº 161 - Edéia - GO. CEP 75940-000 - Comarca de Edéia
Tel.: (64) 3492-1128 / e-mail.: criedeia@hotmail.com
EPAMINONDAS DE FARIA - TABELIÃO/OFICIAL

02872005213228009460187 - Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por ***verdadeira*** a assinatura indicada de **Elson Tavares de Freitas**, que assina por **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. **Edéia-GO, 27 de maio de 2020 .**
Em Testº da Verdade.
Maria Ninon Ross de Faria Pires dos Santos - Sub-Oficial

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato
Mª. Ninon Ross de F. Pires dos Santos
Sub-Oficial
EDÉIA-GO

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:01:03 que o documento de hash (SHA-256) 0816e47609235a4441ad3d2d4371aad6e1a6c36986f4bb655c82af1a445b8bf6 foi validado em 05/05/2022 13:49:37 através da transação blockchain 0xfd17a1a9df70f47c573e07ac52d8f0f32a15ce662704541501c181962e931850 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62569) 1Doc:

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0816e47609235a4441ad3d2d4371aad6e1a6c36986f4bb655c82af1a445b8bf6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **62569** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO DE EDÉIA - GO.PDF "**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO DE EDÉIA - GO.PDF "**, faz prova de que em **05/05/2022 13:49:24**, o responsável **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/05/2022 14:10:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xfd17a1a9df70f47c573e07ac52d8f0f32a15ce662704541501c181962e931850**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104170078358**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ : 27927653000177

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104170078358**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de julho de 2023, às 08:20:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de julho de 2023

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/01/1973 na cidade Goiânia-Go, filho de José Martins Miguel e Iodeth Moura Martins, residente e domiciliado, na Rua 04, S/N, QD. 01, LT. 11, PQ Cristo Redentor, Trindade - Go, CEP:75.387-590, portador da CI: n.º 2.776.939 SSP/GO e CPF: (MF) N.º 788.729.281-68. **Único titular da empresa: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**, com sede na Rua R-5, Nº. 105, QD. R-7, LT. 9-A, Setor Oeste, Goiânia – Go, CEP; 74.125-070, com registro na Junta Comercial sob o Nº. 52600524712 por despacho em 08/06/2017, CNPJ Nº **27.927.653/0001-77, que se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:**

Cláusula Primeira – O nome da empresa altera-se para: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – EIRELI** e terá como nome fantasia: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO.**

Cláusula Segunda – O objeto da empresa altera-se para: **Comércio Atacadista de Materiais Elétricos em geral, incorporação de empreendimentos imobiliários, obras e urbanização – ruas praças e calçadas, construção de estações e redes de distribuição de energias elétrica, montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos, rede de iluminação pública, instalação de sistemas elétricos, obras de manutenção e reparação, pavimentação em geral, obras de estabilidade, construção de pontes, viadutos, elevados, passarela e mata burros de concreto e metálicos.**

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas em pleno vigor as demais cláusulas, devidamente registrado e arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, que não foram alteradas por este instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 1ª. A empresa tem o nome empresarial, **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI** e tem como nome fantasia: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO.**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:26:03 que o documento de hash (SHA-256) 9e94fa0354d0670e58c5084947982a50747bdf15ccf6036b543a0ebee45dd0e2 foi validado em 05/05/2022 14:10:20 através da transação blockchain 0xe5097288cc401234eb4ff8f9d1c5c91ede79e48407fe7ed985d752a5d0b5ee8d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62553) 1Doc:

ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula 2ª. A empresa tem à sede na: **Rua R-5, Nº. 105, QD. R-7, LT. 9-A, Setor Oeste, Goiânia – Go, CEP; 74.125-070.**

CAPITAL

Cláusula 3ª. O Capital é de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), representado por uma única cota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, como segue a abaixo. Fincado distribuído entre o titular da seguinte forma:

Titular	R$
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	750.000,00
TOTAL	750.000,00

OBJETO

Cláusula 4ª. A empresa tem por objeto: **Comércio Atacadista de Materiais Elétricos em geral, incorporação de empreendimentos imobiliários, obras e urbanização – ruas praças e calçadas, construção de estações e redes de distribuição de energias elétrica, montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos, rede de iluminação pública, instalação de sistemas elétricos, obras de manutenção e reparação, pavimentação em geral, obras de estabilidade, construção de pontes, viadutos, elevados, passarela e mata burros de concreto e metálicos.**

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª. A empresa iniciou suas atividades em 05/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da empresa é exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar imóveis da empresa, sem autorização do titular.

DECLARAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 7ª. Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:26:03 que o documento de hash (SHA-256) 9e94fa0354d0670e58c5084947982a50747bdf15ccf6036b543a0ebee45dd0e2 foi validado em 05/05/2022 14:10:20 através da transação blockchain 0xe5097288cc401234eb4ff8f9d1c5c91ede79e48407fe7ed985d752a5d0b5ee8d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62553) 1Doc:

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

Cláusula 9ª: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

RETIRADAS

Cláusula 10ª. O titular tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, o qual será previamente acertado sem a necessidade de alteração.

BALANÇO E BALANCETES

Cláusula 11ª. No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o titular juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procede com a elaboração do balanço anual.

Cláusula 12ª. Depois de elaborado balanço são contabilizados os lucros e os prejuízos os quais são repassados para o titular da empresa. Caso haja prejuízo o mesmo o suportará.

Cláusula 13ª. Os balancetes são elaborados especificamente por empresa e ou profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

PREJUÍZOS

Cláusula 14ª. Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos são suportados pela empresa. Contudo, responsabiliza-se o titular de forma ilimitada e solidariamente quando causar prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o contrato ou o disposto em Lei.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:26:03 que o documento de hash (SHA-256) 9e94fa0354d0670e58c5084947982a50747bdf15ccf6036b543a0ebee45dd0e2 foi validado em 05/05/2022 14:10:20 através da transação blockchain 0xe5097288cc401234eb4ff8f9d1c5c91ede79e48407fe7ed985d752a5d0b5ee8d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62553) 1Doc:

REGISTRO E ALTERAÇÕES

Cláusula 15ª. O titular acorda que dentro de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registrará e procederá com todos os trâmites legais concernentes à empresa.

Cláusula 16ª. As alterações serão elaboradas a qualquer tempo, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

Cláusula 17ª. As despesas com registro de alterações serão rateadas pelo administrador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18ª. O exercício financeiro da empresa corresponderá ao ano civil.

Cláusula 19ª. O presente ato constitutivo passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, o titular elege o foro da comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, e firma o presente instrumento, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, para registro e arquivamento na junta comercial do Estado de Goiás.

E assim, assina o presente Instrumento Particular de Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em 01, (uma) via.

Goiânia – GO, 04 de Fevereiro de 2020.

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA 7º

CARTÓRIO FERNANDO DIAS
Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Campinas
Goiânia - Goiás - cep 74.513-040

00052003022887209461225
Consulte:https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas
Reconheço **verdadeira** a assinatura de **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL (2676365) representante da GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI (5), por mim identificado e aposta na minha presença**, Dou fé.
Goiânia, 04 de março de 2020.
Em Test° da verdade.
Creudionília Rodrigues da Silva Miranda

7º TABELIONATO DE NOTAS
Creudionília Rodrigues da Silva Miranda
Escrevente

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:26:03 que o documento de hash (SHA-256) 9e94fa0354d0670e58c5084947982a50747bdf15ccf6036b543a0ebee45dd0e2 foi validado em 05/05/2022 14:10:20 através da transação blockchain 0xe5097288cc401234eb4ff8f9d1c5c91ede79e48407fe7ed985d752a5d0b5ee8d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62553) 1Doc:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
78872928168	ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 16:20 SOB Nº 20200166700.
PROTOCOLO: 200166700 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000955930. NIRE: 52600524712.
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/03/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:26:03 que o documento de hash (SHA-256) 9e94fa0354d0670e58c5084947982a50747bdf15ccf6036b543a0ebee45dd0e2 foi validado em 05/05/2022 14:10:20 através da transação blockchain 0xe5097288cc401234eb4ff8f9d1c5c91ede79e48407fe7ed985d752a5d0b5ee8d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62553) 1Doc:

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9e94fa0354d0670e58c5084947982a50747bdf15ccf6036b543a0ebee45dd0e2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **62553** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"05 - CONTRATO MASTER P GOIAS LED.PDF"**, cujo assunto é descrito como **"05 - CONTRATO MASTER P GOIAS LED.PDF"**, faz prova de que em **05/05/2022 13:37:54**, o responsável **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/05/2022 15:10:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe5097288cc401234eb4ff8f9d1c5c91ede79e48407fe7ed985d752a5d0b5ee8d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.927.653/0001-77

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/01/1973 na cidade Goiânia-Go, filho de José Martins Miguel e Iodeth Moura Martins, residente e domiciliado, na Rua 04, S/N, QD. 01, LT. 11, PQ Cristo Redentor, Trindade - Go, CEP:75.387-590, portador da CI: n.º 2.776.939 SSP/GO e CPF: (MF) N.º 788.729.281-68**. Único titular da empresa: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua R-5, Nº. 105, QD. R-7, LT. 9-A, Setor Oeste, Goiânia – Go, CEP; 74.125-070, com registro na Junta Comercial sob o Nº. 52600524712 por despacho em 08/06/2017, CNPJ Nº **27.927.653/0001-77**, resolve neste ato, proceder esta alteração no seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I – ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, considerando a disposição DA LEI Nº 10.406/2002 e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 art. 134, nesta data altera seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para sociedade Empresaria Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA II – A sociedade adota o nome empresarial: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, e usará a expressão como nome fantasia: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA III – A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL.**

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA IV - O capital da empresa é de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), por força da transferência, ficará assim divididos em 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do pais, distribuído pelo sócio da seguinte forma**:**

SÓCIO	QUOTAS	%	R$
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	750.000	100%	750.000,00
TOTAL	750.000	100%	750.000,00

CLÁUSULA V – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:24:31 que o documento de hash (SHA-256) f47b7d952c65297a0874dfe08451d63c7e905eee6f527c5c53ffff6cf5d76601 foi validado em 05/05/2022 13:38:24 através da transação blockchain 0x65fde2ffbe0a6a4ca8e121c0c0a89ecd9176335b339a49d6203b00fc43b7260a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62554) 1Doc:

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/01/1973 na cidade Goiânia-Go, filho de José Martins Miguel e Iodeth Moura Martins, residente e domiciliado, na Rua 04, S/N, QD. 01, LT. 11, PQ Cristo Redentor, Trindade - Go, CEP:75.387-590, portador da CI: n.º 2.776.939 SSP/GO e CPF: (MF) N.º 788.729.281-68**. Único titular da empresa: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua R-5, Nº. 105, QD. R-7, LT. 9-A, Setor Oeste, Goiânia – Go, CEP; 74.125-070, com registro na Junta Comercial por despacho em 08/06/2017, CNPJ Nº **27.927.653/0001-77**, fica a sociedade limitada, regida pelo presente instrumento e pelas leis em vigor.

Resolve, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição DA LEI Nº 10.406/2002 e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 art. 134. De acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) A sociedade adota o nome empresarial: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, e usa a expressão como nome fantasia: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC) A sociedade tem sede na: **Rua R-5, Nº. 105, QD. R-7, LT. 9-A, Setor Oeste, Goiânia – Go, CEP; 74.125-070.**

Cláusula III - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96) A sociedade iniciou as suas atividades em **08/06/2017** e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:24:31 que o documento de hash (SHA-256) f47b7d952c65297a0874dfe08451d63c7e905eee6f527c5c53ffff6cf5d76601 foi validado em 05/05/2022 13:38:24 através da transação blockchain 0x65fde2ffbe0a6a4ca8e121c0c0a89ecd9176335b339a49d6203b00fc43b7260a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62554) 1Doc:

Cláusula IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

O objetivo comercial da sociedade é o de: **Comércio Atacadista de Materiais Elétricos em geral, incorporação de empreendimentos imobiliários, obras e urbanização – ruas praças e calçadas, construção de estações e redes de distribuição de energias elétrica, montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos, rede de iluminação pública, instalação de sistemas elétricos, obras de manutenção e reparação, pavimentação em geral, obras de estabilidade, construção de pontes, viadutos, elevados, passarela e mata burros de concreto e metálicos.**

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O Capital Social é de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país. Ficando distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R$
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	750.000	100%	750.000,00
TOTAL	750.000	100%	750.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A sociedade será administrada pelo sócio: **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, que assinara isoladamente, a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando, contudo, vedado o uso da mesma em atos estranhos aos fins sociais da sociedade tais como: avais, endossos de favor, abonos e atos semelhantes. Os documentos, cheques e demais documentos pertinentes a sociedade deverão ser assinados em conjunto ou separadamente.

Parágrafo único.

Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:24:31 que o documento de hash (SHA-256) f47b7d952c65297a0874dfe08451d63c7e905eee6f527c5c53ffff6cf5d76601 foi validado em 05/05/2022 13:38:24 através da transação blockchain 0x65fde2ffbe0a6a4ca8e121c0c0a89ecd9176335b339a49d6203b00fc43b7260a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62554) 1Doc:

Cláusula VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula IX - - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:24:31 que o documento de hash (SHA-256) f47b7d952c65297a0874dfe08451d63c7e905eee6f527c5c53ffff6cf5d76601 foi validado em 05/05/2022 13:38:24 através da transação blockchain 0x65fde2ffbe0a6a4ca8e121c0c0a89ecd9176335b339a49d6203b00fc43b7260a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62554) 1Doc:

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor da sua quota, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 01 de Março 2022.

_____

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:24:31 que o documento de hash (SHA-256) f47b7d952c65297a0874dfe08451d63c7e905eee6f527c5c53ffff6cf5d76601 foi validado em 05/05/2022 13:38:24 através da transação blockchain 0x65fde2ffbe0a6a4ca8e121c0c0a89ecd9176335b339a49d6203b00fc43b7260a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62554) 1Doc:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78872928168	ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2022 13:24 SOB Nº 52205532341.
PROTOCOLO: 220383510 DE 10/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203101959. CNPJ DA SEDE: 27927653000177.
NIRE: 52205532341. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2022.
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:24:31 que o documento de hash (SHA-256) f47b7d952c65297a0874dfe08451d63c7e905eee6f527c5c53ffff6cf5d76601 foi validado em 05/05/2022 13:38:24 através da transação blockchain 0x65fde2ffbe0a6a4ca8e121c0c0a89ecd9176335b339a49d6203b00fc43b7260a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62554) 1Doc:

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f47b7d952c65297a0874dfe08451d63c7e905eee6f527c5c53ffff6cf5d76601** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **62554** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ALTERAÇAO GOIAS LED TRANF DE EIRELI PARA LTDA 14-03-2022"**, cujo assunto é descrito como **"ALTERAÇAO GOIAS LED TRANF DE EIRELI PARA LTDA 14-03-2022"**, faz prova de que em **05/05/2022 13:38:40**, o responsável **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/05/2022 14:10:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x65fde2ffbe0a6a4ca8e121c0c0a89ecd9176335b339a49d6203b00fc43b7260a**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93592708203836443401

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93592708203836443401-1
Data: 27/08/2020 10:28:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56762-OQZN;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
1Doc: 146/17[illegible]
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

Nº do Inscrição
788729281-68

Data do Nascimento
16/01/73


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Alessandro M. Miguel

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/07/94

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/935927082036364434O1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93592708203836443401-2
Data: 27/08/2020 10:28:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56763-EWL0;

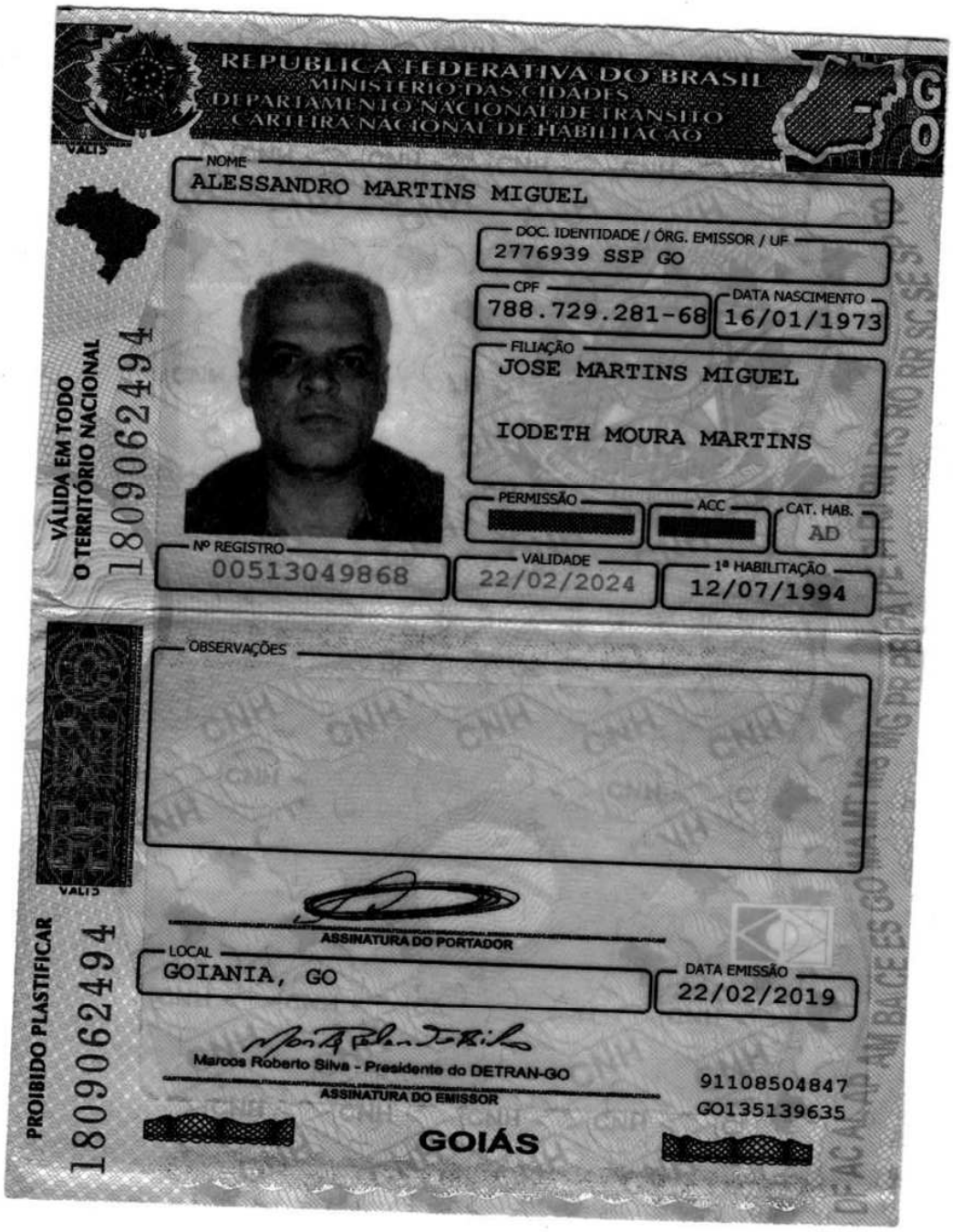
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

1Doc: 146/171

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93592708203836443401

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93592708203836443401-3
Data: 27/08/2020 10:28:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56764-MS0G;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
1Doc: 146/17
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2022 15:23:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 93592708203836443401-1 a 93592708203836443401-3
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50d3ea4a95653ec0fa737cfc0cfee7d70df229e7c9b87b49cf6b1ea2955a2632cca48d2412198b500ed5a26a7c4473c1e234e195f3789f05483378c397db1cb5

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93592708203836443401

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93592708203836443401-1
Data: 27/08/2020 10:28:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56762-OQZN;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
1Doc: 146/17[illegible]
TJPB


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

Nº do Inscrição
788729281-68

Data do Nascimento
16/01/73


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Alessandro M. Miguel

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

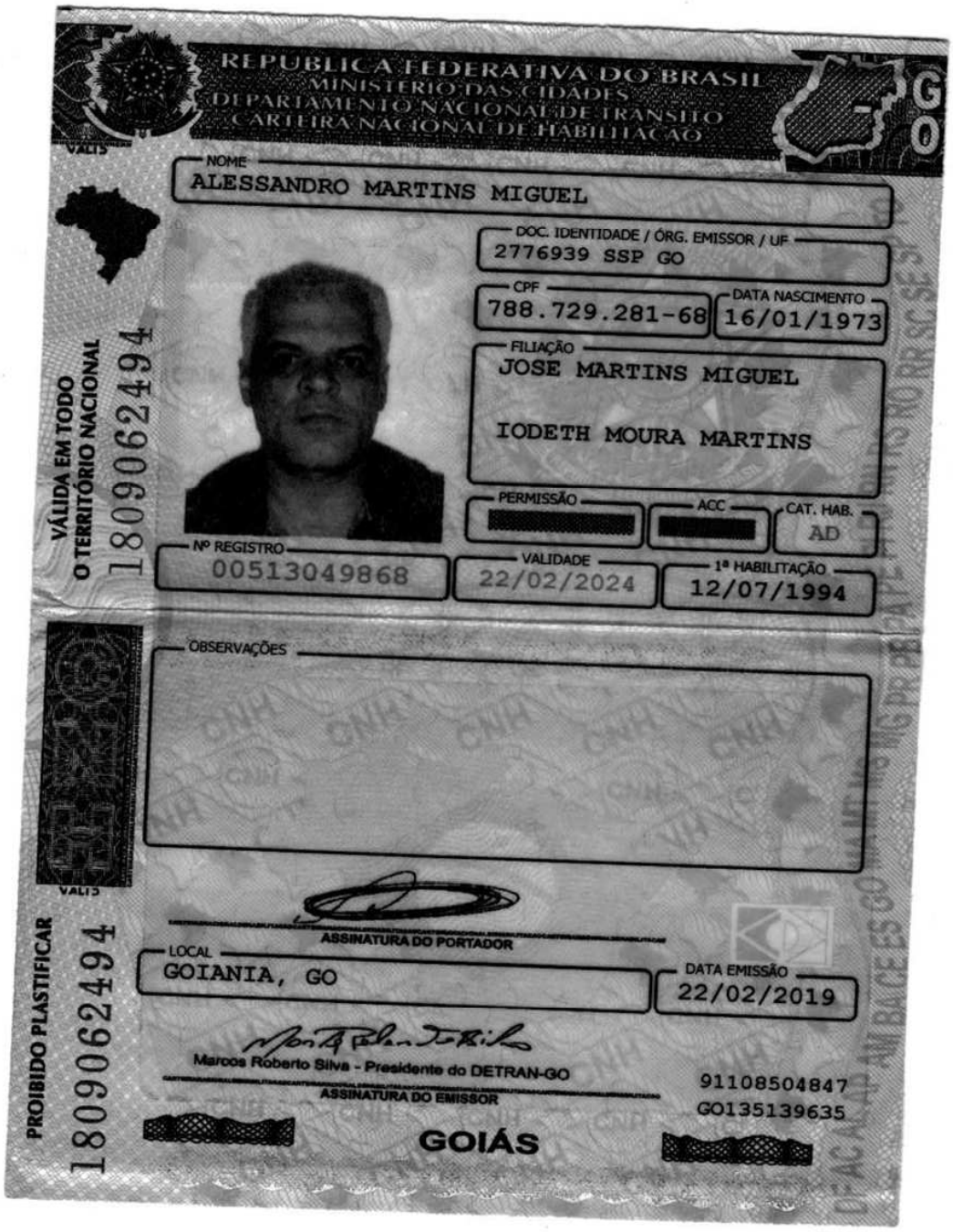
SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/07/94

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/935927082036364434O1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93592708203836443401-2
Data: 27/08/2020 10:28:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56763-EWL0;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
1Doc: 146/171
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93592708203836443401

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93592708203836443401-3
Data: 27/08/2020 10:28:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56764-MS0G;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
1Doc: 146/174
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2022 15:23:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 93592708203836443401-1 a 93592708203836443401-3
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50d3ea4a95653ec0fa737cfc0cfee7d70df229e7c9b87b49cf6b1ea2955a2632cca48d2412198b500ed5a26a7c4473c1e234e195f3789f05483378c397db1cb5

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
CNPJ Nº 76.995.414/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 45/2023
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 19/07/2023 AS 09H00MIN

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

*RAZÃO SOCIAL: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP***
CNPJ: 27.927.653/0001–77
ENDEREÇO COMPLETO: RUA R-5, N.º 105, QD. R-7, LT. 9ª – SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA/GO
TELEFONE: (62) 3941-4455
E-mail: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com

A EMPRESA, GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – LTDA – EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 27.927.653/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 10.697.234-0 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 4459237, ESTABELECIDA NA RUA R-5 N.º 105 QD. 7 LT. 9A – SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070 – E-MAIL: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, NESTE ATO, POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º 2.776.939 SSP/GO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 788.729.281-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE, NO ESTADO DE GOIÁS, VEM APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE E PARA FINS DISPOSTO NO EDITAL DO** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**, EM REFERÊNCIA, CONFORME SEGUE:**

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL	VL TOTAL EXTENSO
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	ENERGY	1KV	3,74	561,00	quinhentos e sessenta e um reais
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	ENERGY	1KV	5,30	381,60	trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	ENERGY	750V	1,47	490,98	quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	PERFECT LED + EXATRON + INTELLI	HEROS + LUXON + CDP70	374,00	9.350,00	nove mil, trezentos e cinquenta reais
12	35	Unid	Luminárias pública LED, **com potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	PERFECT LED + EXATRON + INTELLI	HEROS + LUXON + CDP70	465,00	16.275,00	dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais
13	10	Unid	Luminárias pública LED, **com potência máxima 180w**, com	PERFECT LED +	HEROS +	505,00	5.050,00	cinco mil e cinquenta

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

			registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP**", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Super-postes).	EXATRON + INTELLI	LUXON + CDP70			reais
15	20	Unid	Refletor LED Slim. **Potência: 50W**, voltagem: bivolt, fre-quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Por-tais).	PERFECT LED	SLIM	25,00	500,00	quinhentos reais
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência má-xima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (ma-nutenção ginásio de esportes)	PERFECT LED	HIGH BAY UFO	320,00	20.800,00	vinte mil e oitocentos reais
17	10	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência má-xima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Ma-nutenção ginásio de esportes)	PERFECT LED	HIGH BAY UFO	350,00	3.500,00	três mil e quinhentos reais
18	70	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	PERFECT LED	HIGH BAY UFO	350,00	24.500,00	vinte e quatro mil e quinhentos reais

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

21	250	Unid	Conector Tapite	FERRARI	CF-208	3,00	750,00	setecentos e cinquenta reais
22	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	INCESA	16-120X4-35	10,50	756,00	setecentos e cinquenta e seis reais
VALOR TOTAL LOTE 1							**82.914,58**	**OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS**

- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

- **A garantia:** os materiais ofertados são de primeira qualidade, e que seu fornecimento será de acordo com as especificações definidas no Edital com certificado, tendo sua garantia em conformidade com o edital e Termo de referência, bem como cumprem todas as normas técnicas da ANT/INMETRO e Lei do Consumidor, Com garantia de fábrica, tendo sua garantia mínima de 01 ano**,** os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante **e quando se tratar de luminária de LED a garantia mínima será de 05 (cinco) anos.**

- **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

- **PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:** prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

- **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas.

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

- Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito à RUA R-5 Nº 105 QD. 7 LT. 9A – SETOR OESTE – GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070 CNPJ: 37.227.550/0001-58 – e-mail: **goiasledmateriaiseletricos@gmail.com**

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

- DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital supracitado**;**

- DECLARAMOS, **sob as penas da lei, concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação, declaramos ainda, que nossos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguro, embalagem, lucros, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.**

- **DECLARAMOS**, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I deste Edital.
- **DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- **Declaramos** também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- **Os** valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irreajustáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação **Pregão ELETRÔNICO nº 23/2023.**

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- Que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus anexos;

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

- Esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023;**
- Que acatará o pagamento da administração conforme definido na minuta contratual,
- Aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame
- Que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Ciente que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR,** não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta, feita por esta empresa sobre os preços cotados;
- Que comprometemos a entregar amostras, caso sejam necessárias ou solicitadas, nos termos constantes do Edital.
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- O preço final ofertado é fixo e irreajustável.
- Em conformidade com o edital que o serviço e ou material, serão executados em perfeita consonância com o descritivo no anexo deste edital.
- Que cumpriremos rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.
- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta
- Estamos cientes das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpriremos plenamente os requisitos neles definidos.

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

- Iremos efetuar a completa execução dos serviços/materiais, contado a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

- Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.

- Garante a qualidade dos serviços e compras a serem prestados, bem como efetuaremos a substituição ou correção imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer veículo, máquina, ferramentas e equipamento e outros tipos de serviços e materiais.

- Declaramos que concordamos e que cumpriremos com todos os termos e itens do edital e minuta de contrato que será assinado por ambas as partes.

- Nossa empresa **enquadra-se** na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos do Art. 3.º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4.º daquele Artigo. Conforme Certidão Simplificada em anexa, apresentada, conforme exigências contidas no Edital.

- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinarmos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

- Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas

- Esta empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;
- Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4.º da Lei 10.520/02, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7.º do mesmo diploma.

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
Razão Social:	**GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**				
Endereço completo atual:	**RUA R-5, N.º 105, QD. 7, LT. 9A - SETOR OESTE - CEP: 74.125-070 - GOIÂNIA-GO**				
CNPJ:	**27.927.653/0001-77**	**INSC. EST.**	**10.697-0**	**INSC. MUN.**	**4459237**
Telefone/Fax:	**(62) 3941-4455**				
E-mail:	**goiasledmateriaiseletricos@gmail.com**				
DADOS BANCÁRIOS:	**001 - BANCO DO BRASIL**	**AGÂNCIA:**	**3483-5**	**C. CORRENTE:**	**54.014-5**
REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
Nome completo:	**ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**				
Endereço completo atual:	**RUA 04, S/ N.º, QD. 01, LT. 11, SETOR CRISTO REDENTOR, CEP: 75.380-000, TRINDADE, GOIÁS**				
Nacionalidade:	**BRASILEIRA**				
Profissão:	**PROPRIETÁRIO**				
CPF:	**788.729.281-68**	**RG. C/ DATA DE EXPEDIÇÃO/ÓRGÃO EMISSOR:**			**2.776.939 SSP/GO EXP. 16/07/2014**
Telefone/ Celular	**(62) 3941-4455**				
E-mail:	**goiasledmateriaiseletricos@gmail.com**				

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
Dados: 2023.07.19 13:43:00 -03'00'

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – LTDA -EPP
CNPJ: **27.927.653/0001-77**
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO
CPF: Nº. 788.729.281-68
TITULAR

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
CNPJ Nº 76.995.414/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 45/2023
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 19/07/2023 AS 09H00MIN

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A EMPRESA, GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 27.927.653/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 10.697-0 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 4459237, ESTABELECIDA NA RUA R-5 N.º 105 QD. 7 LT. 9A - SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070 - E-MAIL: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, NESTE ATO, POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º 2.776.939 SSP/GO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 788.729.281-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE, NO ESTADO DE GOIÁS, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, por intermédio de seu representante legal abaixo assina, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 23/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **Pregão Eletrônico nº. 23/2023** que:

A. A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

B. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
C. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
D. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
E. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR.**
F. **DECLARA** antes da abertura oficial das propostas;
G. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
Dados: 2023.07.19 13:43:45 -03'00'

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA -EPP
CNPJ: **27.927.653/0001-77**
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO
CPF: Nº. 788.729.281-68
TITULAR

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 03038/2020

Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI
Nome Fantasia GOIAS LED MAT ELETRICOS E CONSTRUCAO
CPF/CNPJ 27927653000177 **Inscrição Municipal** 4459237
Endereço R R5 N. 105 QD- R7 LT- 9A SET OESTE
Atividade(s) Comercial,
CNAE(s) 467370000 - Comercio atacadista de material eletrico (Escritório)
412040000 - Construcao de edificios (Escritório)
421200000 - Construcao de obras-de-arte especiais (Escritório)
421110100 - Construcao de rodovias e ferrovias (Escritório)
411070000 - Incorporacao de empreendimentos imobiliarios (Escritório)
432910400 - Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos (Escritório)
421380000 - Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas (Escritório)
432919900 - Outras obras de instalacoes em construcoes nao especificadas anteriormente (Escritório)
439919900 - Servicos especializados para construcao nao especificados anteriormente (Escritório)

Horario de Funcionamento Licenciado : Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00
Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Area Total Ocupada para Atividade (em m^2) 120 m2

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Area de Carga e Descarga Exigida: 0 m2

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 2 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará conforme documentos de Informação de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2487625961;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5, da Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura do auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Emissão: **10/07/2020 09:05:29** Código de Verificação: 32310vzo

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/05/2022 17:23:07 que o documento de hash (SHA-256) 42efa95b4216e657df27e94c2137acdd648372376b5f39af92222fb9e6b95de4 foi validado em 05/05/2022 13:39:24 através da transação blockchain 0x9b64d99d93385ada90a2d93bc46d30d2e1b7998e1a44a492d69e8e581d0de54a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 62559).

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **42efa95b4216e657df27e94c2137acdd648372376b5f39af92222fb9e6b95de4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **62555** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ALVARÁ GOIAS LED.pdf"**, cujo assunto é descrito como **"ALVARÁ GOIAS LED.pdf"**, faz prova de que em **05/05/2022 13:39:31**, o responsável **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/05/2022 14:10:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x9b64d99d93385ada90a2d93bc46d30d2e1b7998e1a44a492d69e8e581d0de54a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE — COD. DEBITO: 00000044592372119202300O

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI

INSCRICAO CADASTRAL	CPF/CNPJ
000.0445 9237	**27.927.653/0001-77**

ENDERECO
R R5 QD. R7 LT. 9A NR. 105
SET OESTE GOIANIA - GO CEP 74000-000

TRIBUTO
2119 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
00/2023	**20/03/2023**	**2023**	**0**	**13/03/2023**

INFORMACOES
INIC.ATIV.: 08/06/2017
AREA OCUPADA ESTAB.: 120,00

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
20/03/2023	******,**	********355,21	**********0,00
MULTA	**JUROS**	**DESCONTOS**	**TOTAL A PAGAR**
*********0,00	**********0,00	*********0,00	***********355,21

MENSAGENS
VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL
TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)

VIA CONTRIBUINTE 86840000003-2 55210161209-0 22023032001-2 61000964100-4 13/03/23-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS
CONTRIB. : GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI
INSCRICAO : 445.923-7 CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77
RUBRICA : 2119 ANO : 2023 PARCELA : 0
ESPECIFICACAO: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)
TOTAL A PAGAR: 355,21

********** 1 VIA DO DOCUMENTO **********

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 23032001610009641
EMITIDO NO SISTEMA EM 13/03/2023 AS 13:53

VIA PROCESSO 86840000003-2 55210161209-0 22023032001-2 61000964100-4 13/03/23-20/03/23-WEB

cortar aqui cortar aqui

86840000003-2 55210161209-0 22023032001-2 61000964100-4

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0445 9237	**2119**	**2023**	**0**
VALIDADE	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE DE UFIR**	**TOTAL A PAGAR**
20/03/2023	**20/03/2023**	******,**	**********355,21**

VIA BANCO 13/03/23-WEB

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/03/2023 19:11:52 que o documento de hash (SHA-256) 7857c3829420aec4cdccdeaab6e2c3ca920b1e3fabd6a7017fc86fe08d713f6d foi validado em 13/03/2023 17:17:48 através da transação blockchain 0x88c219ae8d4f7e1696547713a1b67be2a203fb34366e6fab55eee8487bd10ca0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 120618) Doc:

EMPRESARIAL

Emissão de comprovantes - 3o nível

G3371314515545831
13/03/2023 14:53:59

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2023 -     AUTOATENDIMENTO      - 14.53.59
3483503483         SEGUNDA VIA              0043

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GOIAS LED MAT ELETRICOS
AGENCIA: 3483-5 CONTA:        54.014-5
================================================
Convenio  PREFEITURA MUN GOIANIA GO
Codigo de Barras   86840000003-2   55210161209-0
                   22023032001-2   61000964100-4
Data do pagamento                    13/03/2023
Valor em Dinheiro                        355,21
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                              355,21
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  031315
AUTENTICACAO SISBB:        2.1B5.1EA.F26.B4E.2AB
```

Transação efetuada com sucesso por: JB938593 ALESSANDRO MARTINS MIGUEL.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/03/2023 19:11:52 que o documento de hash (SHA-256) 7857c3829420aec4cdccdeaab6e2c3ca920b1e3fabd6a7017fc86fe08d713f6d foi validado em 13/03/2023 17:17:48 através da transação blockchain 0x88c219ae8d4f7e1696547713a1b67be2a203fb34366e6fab55eee8487bd10ca0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 120618) Doc:

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PROCEDIMENTO

PROTOCOLO: 77115/23

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social
GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF
CNPJ: 27.927.653/0001-77

Nome Fantasia
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO

Fone
(62)993313020

Finalidade	Número CBMGO	CNAE
CERTIFICAÇÃO PRÉVIA	2487625961	4673700

Endereço
RUA R 5, QD.:R-7 LT.:9A, Nº 105, AO LADO DO ZOOLOGICO, SETOR OESTE, GOIÂNIA, 74125070

Ocupação/Uso	Divisão	Descrição
Comercial	C-1	comércio atacadista de material elétrico

CNAE	Divisão	Descrição Cnae Secundário
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio	Área	Altura	Risco
300.0 MJ/m²	120.0 m²	terreo	BAIXO

Quartel Responsável	Data de emissão	Data de validade
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS	08/05/2023	08/05/2024

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.
O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, por meio de inspeções e de solicitação de documentos para conferir as condições listadas no Anexo G da Norma

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:
- utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;
- manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Conformidade e de Credenciamento ou estando este vencido.

Código de controle do CERCON: 57ab7c705dfde
A autencidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do
http://www.bombeiros.go.gov.br

EMERGÊNCIA LIGUE 193

Unidade de Atendimento: comando de atividades técnicas

GOIÂNIA, 8 de maio de 2023.

cbmgo.cat.secip@gmail.com
rua c-124 esquina com c-117, qd.: 219, s/n, jardim américa, goiânia, 74255320
Telefone para dúvidas e consultas:62-32861500

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/05/2023 10:44:04 que o documento de hash (SHA-256) 90764c94118e6361aaf610a77f9b0d4e068f8cf085e4fadb266281d223977e47 foi validado em 08/05/2023 10:25:19 através da transação blockchain 0x9e8b984e18f666c5781830633146afc1abde2202d8f6a9bf93bccbd0db7cb22e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 133996)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **90764c94118e6361aaf610a77f9b0d4e068f8cf085e4fadb266281d223977e47** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **133996** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CERTIFICADO BOMBEIROS GOIAS LED 2023.pdf "**, cujo assunto é descrito como **"CERTIFICADO BOMBEIROS GOIAS LED 2023.pdf "**, faz prova de que em **08/05/2023 10:25:20**, o responsável **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/05/2023 10:26:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x9e8b984e18f666c5781830633146afc1abde2202d8f6a9bf93bccbd0db7cb22e**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2023/00001792
Nome: LUCIANO DE MOURA CPF: 633.538.141-91
CRC/UF n.º GO-013302/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 11/07/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **633.538.141-91** Controle : **2919.4175.4488.4802**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/05/2023 16:13:36 que o documento de hash (SHA-256) 51a7b3f3f2f15e6e0697544d842ebd6f15c39b5e48d6d9510801634a18d9bce4 foi validado em 03/05/2023 16:10:24 através da transação blockchain 0x13f579e09be27260ea029927e0a2f830f7bd7688c55c25f4feca56daec42e12e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 132958)1Doc:

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12305069238 em 17/04/2023, protocolo 231017669. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
Número de Registro:	52205532341
CNPJ:	27927653000177
Munícipio:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	BALANÇO PATRIMONIAL
Número de Ordem:	5
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
27927653000177	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	
63353814191	LUCIANO DE MOURA	GO013302
78872928168	ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CONFORME ART. 10-A DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/04/2023 10:33 SOB Nº
20231017669.
PROTOCOLO: 231017669 DE 14/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305069238. NIRE: 52205532341.
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 17/04/2023
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/05/2023 16:13:36 que o documento de hash (SHA-256) 51a7b3f3f2f15e6e0697544d842ebd6f15c39b5e48d6d9510801634a18d9bce4 foi validado em 03/05/2023 16:10:24 através da transação blockchain 0x13f579e09be27260ea029927e0a2f830f7bd7688c55c25f4feca56daec42e12e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 132958)1Doc:

Termo de Abertura

Nome do Livro: BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo BALANÇO PATRIMONIAL contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, município Goiânia, CNPJ nº 27.927.653/0001-77, Número de Registro (NIRE) 52205532341.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/06/2017
Ato constitutivo: 52600524712

Goiânia, 01/01/2022

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 27.927.653/0001-77

LUCIANO DE MOURA
CONTADOR
CRC/GO 013302

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Administrador, Sócio
CPF 788.729.281-68

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/05/2023 16:13:36 que o documento de hash (SHA-256) 51a7b3f3f2f15e6e0697544d842ebd6f15c39b5e48d6d9510801634a18d9bce4 foi validado em 03/05/2023 16:10:24 através da transação blockchain 0x13f579e09be27260ea029927e0a2f830f7bd7688c55c25f4feca56daec42e12e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 132958)1Doc:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52205532341	27.927.653/0001-77	
NOME EMPRESARIAL		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4A.2A.4D.15.F1.5C.5D.5F.9F.BD.53.7B.65.17.FE.2B.55.D8.8D.72	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27927653000177	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA:27927653000177	549921402069288236 2	07/04/2022 a 07/04/2023	Sim
Contador	63353814191	LUCIANO DE MOURA:63353814191	128750174989577394 1	22/05/2020 a 22/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4A.2A.4D.15.F1.5C.5D.5F.9F.BD.53.7B.
65.17.FE.2B.55.D8.8D.72-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/03/2023 às 09:23:41

91.59.CF.EE.EE.EE.02.6F
CF.FC.A8.A2.2B.51.C7.B1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/05/2023 16:13:36 que o documento de hash (SHA-256) 51a7b3f3f2f15e6e0697544d842ebd6f15c39b5e48d6d9510801634a18d9bce4 foi validado em 03/05/2023 16:10:24 através da transação blockchain 0x13f579e09be27260ea029927e0a2f830f7bd7688c55c25f4feca56daec42e12e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 132958)1Doc:

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 27.927.653/0001-77
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
NIRE	52205532341
CNPJ	27.927.653/0001-77
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Goiânia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/06/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	707

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	707
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/05/2023 16:13:36 que o documento de hash (SHA-256) 51a7b3f3f2f15e6e0697544d842ebd6f15c39b5e48d6d9510801634a18d9bce4 foi validado em 03/05/2023 16:10:24 através da transação blockchain 0x13f579e09be27260ea029927e0a2f830f7bd7688c55c25f4feca56daec42e12e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 132958)1Doc:

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.927.653/0001-77
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.647.401,32	R$ 1.663.224,77
CIRCULANTE		R$ 969.746,32	R$ 1.032.373,93
DISPONIVEL		R$ 134.428,42	R$ 90.122,51
NUMERARIOS EM CAIXA		R$ 20.175,18	R$ 10.019,36
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 18.853,24	R$ 4.503,15
APLICAÇÕES		R$ 95.400,00	R$ 75.600,00
CLIENTES		R$ 604.948,23	R$ 658.741,38
RECEBIMENTOS PESSOA FISICA E JURIDICA		R$ 604.948,23	R$ 658.741,38
ESTOQUES		R$ 230.369,67	R$ 283.510,04
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R$ 230.369,67	R$ 283.510,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 677.655,00	R$ 630.850,84
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 677.655,00	R$ 226.455,00
ADIANTAMENTO		R$ 677.655,00	R$ 226.455,00
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 413.000,00
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 413.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (0,00)	R$ (8.604,16)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (8.604,16)
PASSIVO		R$ 1.647.401,32	R$ 1.663.224,77
CIRCULANTE		R$ 121.871,25	R$ 107.756,14
FORNECEDORES		R$ 63.324,44	R$ 57.951,34
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA		R$ 63.324,44	R$ 57.951,34
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 42.406,63	R$ 36.531,19
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 42.406,63	R$ 36.531,19
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 16.140,18	R$ 13.273,61
SALÁRIOS		R$ 16.140,18	R$ 13.273,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.525.530,07	R$ 1.555.468,63
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS OU RESULTADO		R$ 775.530,07	R$ 805.468,63
LUCROS ACUMULADOS		R$ 775.530,07	R$ 805.468,63

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/05/2023 16:13:36 que o documento de hash (SHA-256) 51a7b3f3f2f15e6e0697544d842ebd6f15c39b5e48d6d9510801634a18d9bce4 foi validado em 03/05/2023 16:10:24 através da transação blockchain 0x13f579e09be27260ea029927e0a2f830f7bd7688c55c25f4feca56daec42e12e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 132958)1Doc:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 27.927.653/0001-77
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.271.759,80	R$ 1.316.760,79
Receita sobre Vendas		R$ 1.271.759,80	R$ 1.316.760,79
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (91.090,00)	R$ (92.733,54)
(-) DEDUCAO DA RECEITA		R$ (91.090,00)	R$ (92.733,54)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.180.669,80	R$ 1.224.027,25
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (784.298,21)	R$ (784.298,21)
(-) CUSTOS		R$ (784.298,21)	R$ (784.298,21)
LUCRO BRUTO		R$ 396.371,59	R$ 439.729,04
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (210.224,51)	R$ (231.767,33)
(-) Despesas com Empregados		R$ (145.731,32)	R$ (150.945,88)
(-) REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (15.946,44)	R$ (19.986,88)
(-) DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO		R$ (38.409,20)	R$ (41.571,53)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (10.137,55)	R$ (10.658,88)
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio		R$ 0,00	R$ (8.604,16)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 186.147,08	R$ 207.961,71
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 186.147,08	R$ 207.961,71
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (28.996,13)	R$ (30.023,15)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		R$ (28.996,13)	R$ (30.023,15)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 157.150,95	R$ 177.938,56
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 157.150,95	R$ 177.938,56

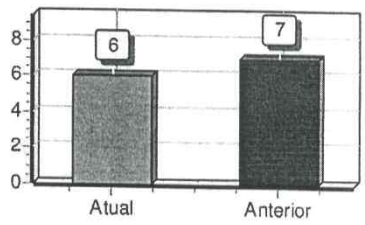
v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/05/2023 16:13:36 que o documento de hash (SHA-256) 51a7b3f3f2f15e6e0697544d842ebd6f15c39b5e48d6d9510801634a18d9bce4 foi validado em 03/05/2023 16:10:24 através da transação blockchain 0x13f579e09be27260ea029927e0a2f830f7bd7688c55c25f4feca56daec42e12e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 132958)1Doc:

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 27927653000177 NIRE: 52205532341 Data: 08/06/2017
Endereço: R R 5, 105, SETOR OESTE, Goiânia, GO
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário: 6 Folha: 6

ENDIVIDAMENTO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP) 107.756,14
ATIVO 1.663.224,77 = 0,06

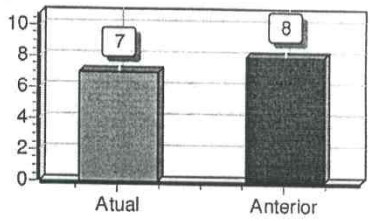
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 6% DO ATIVO TOTAL.



GRAU DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP) 107.756,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.555.468,63 = 0,07

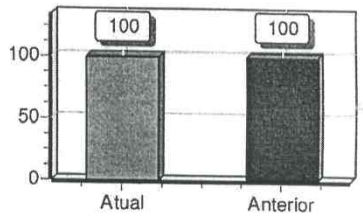
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS EQUIVALE A 7% DO CAPITAL PRÓPRIO.



COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE 107.756,14
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP) 107.756,14 = 1,00

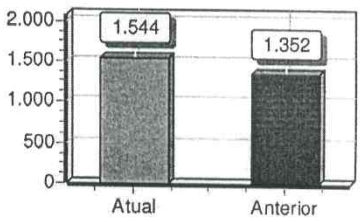
QUANTO MENOR, MELHOR. AS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO REPRESENTAM 100% DAS OBRIGAÇÕES TOTAIS.



SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO 1.663.224,77
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP) 107.756,14 = 15,44

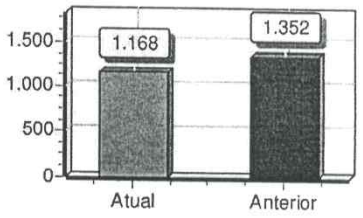
QUANTO MAIOR, MELHOR. O INVESTIMENTO TOTAL EQUIVALE A 1544 % DO CAPITAL DE TERCEIROS.



LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LP 1.258.828,93
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP) 107.756,14 = 11,68

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R$11,68 DE ATIVO CIRCULANTE E ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PARA CADA R$1,00 DE DÍVIDA TOTAL.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/05/2023 16:13:36 que o documento de hash (SHA-256) 51a7b3f3f2f15e6e0697544d842ebd6f15c39b5e48d6d9510801634a18d9bce4 foi validado em 03/05/2023 16:10:24 através da transação blockchain 0x13f579e09be27260ea029927e0a2f830f7bd7688c55c25f4feca56daec42e12e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 132958)1Doc:

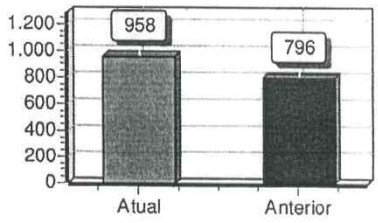
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 27927653000177 NIRE: 52205532341 Data: 08/06/2017
Endereço: R R 5, 105, SETOR OESTE, Goiânia, GO
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário: 6 Folha: 7

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE 1.032.373,93

PASSIVO CIRCULANTE 107.756,14 = 9,58

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R$9,58 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R$1.00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO.



SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

GOIÂNIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 78872928168

LUCIANO DE MOURA
Tec.Contabil
CPF:633.538.141-91 CRC: GO-013302/O-6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS
Tabelionato de Notas, Oficialato de Registros de Contratos Maritimos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
MARA ROCHA DA COSTA RASSI - Respondente 1474B8AA014775
Rua Manoel Quirino, s/n, qd 01 - CEP: 74125-115 - Distrito Vila Rica - Goiânia/GO - Telefones: (62) 3214-6067 - E-mail: cartoriodevilarica@gmail.com
02502304033807424300146Consulte em://extrajudicial.tigo.jus.br/selo Reconheco por Verdadeira a assinatura de GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI representado por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL "0009" 159707E". Dou fé.
Goiânia-Goiás, 10 de abril de 2023 - 15:44:44h.
Em Test° da Verdade
Imnair Vieira Da Silva
-Escrevente
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas Vila Rica C.V.R

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS
Tabelionato de Notas, Oficialato de Registros de Contratos Maritimos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
MARA ROCHA DA COSTA RASSI - Respondente 1474B8AA014759
Rua Manoel Quirino, s/n, qd 01 - CEP: 74125-115 - Distrito Vila Rica - Goiânia/GO - Telefones: (62) 3214-6067 - E-mail: cartoriodevilarica@gmail.com
02502304033807424300130Consulte em://extrajudicial.tigo.jus.br/selo Reconheco por Verdadeira a assinatura de LUCIANO DE MOURA. "0009" 54044E". Dou fé.
Goiânia-Goiás, 10 de abril de 2023 - 15:40:43h.
Em Test° da Verdade
Imnair Vieira Da Silva
-Escrevente
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas C.V.R

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/05/2023 16:13:36 que o documento de hash (SHA-256) 51a7b3f3f2f15e6e0697544d842ebd6f15c39b5e48d6d9510801634a18d9bce4 foi validado em 03/05/2023 16:10:24 através da transação blockchain 0x13f579e09be27260ea029927e0a2f830f7bd7688c55c25f4feca56daec42e12e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 132958)1Doc:

Termo de Encerramento

Nome do Livro: BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo BALANÇO PATRIMONIAL contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA.

Goiânia, 31/12/2022

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E
CONSTRUCAO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 27.927.653/0001-77

LUCIANO DE MOURA
CONTADOR
CRC/GO 013302

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Administrador, Sócio
CPF 788.729.281-68

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/05/2023 16:13:36 que o documento de hash (SHA-256) 51a7b3f3f2f15e6e0697544d842ebd6f15c39b5e48d6d9510801634a18d9bce4 foi validado em 03/05/2023 16:10:24 através da transação blockchain 0x13f579e09be27260ea029927e0a2f830f7bd7688c55c25f4feca56daec42e12e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 132958)1Doc:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27927653000177	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
63353814191	LUCIANO DE MOURA
78872928168	ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CONFORME ART. 10-A DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/04/2023 10:32 SOB Nº
20231017669.
PROTOCOLO: 231017669 DE 14/04/2023. NIRE: 52205532341.
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 17/04/2023
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/05/2023 16:13:36 que o documento de hash (SHA-256) 51a7b3f3f2f15e6e0697544d842ebd6f15c39b5e48d6d9510801634a18d9bce4 foi validado em 03/05/2023 16:10:24 através da transação blockchain 0x13f579e09be27260ea029927e0a2f830f7bd7688c55c25f4feca56daec42e12e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 132958)1Doc:

GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA -EPP

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

Goiânia – Goiás, 02 de Maio de 2023.

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO

A EMPRESA GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 27.927.653/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 10.697.234-0, **ESTABELECIDA NA RUA R-5, 105, QD. R7 LT. 09-A – ST. OESTE, GOIÂNIA – GO, CEP 74.125-070 – FONE/FAX (62) 3941-4455,** ***E-MAIL: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com,*** *POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO,* ***SR. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL,*** , neste ato por intermédio de seu Representante Legal, o Srº ***ALESSANDRO MARTINS MIGUEL*** , portador do RG ***2.776.939 SSP/GO***, CPF: ***788.729.281-68***, e de seu Tec. Contábil o **Srº LUCIANO DE MOURA**, Registro no CRC/UF GO-013302/O, Portador do CPF: 633.538.141-91, **DECLARAM** sob as penas da Lei, que conforme **BALANÇO PATRIMONIAL (2022) em anexo,** consta o resultado dos índices que comprova a boa situação Financeira da empresa, Senão Vejamos:

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Ativo Circulante	***R$ 1.032.373,93***
Ativo Total	***R$ 1.6663.224,77***
Passivo Circulante	***R$ 107.756,14***
Passivo Não Circulante	***0,00***
Exigível a Longo Prazo	***0,00***
RLP - Realizável a Longo Prazo	***R$ 226.455,00***
Patrimônio Liquido	***R$1.555.468,63***

ILG	***1.258.828,93 / 107.756,14***	***11,68***
ILC	***1.032.373,93 / 107.756,14***	***9,58***
GEG	***107.756,14 / 1.555.468,63***	***0,07***
ISG	***1.663.224,77 / 107.756,14***	***15,44***

ESTA DECLARAÇÃO É VALIDA ATÉ 30/05/2024

LUCIANO DE MOURA
REGISTRO NO CRC/MG Nº.GO-013302/O
CPF: Nº. 633.538.141-91
TEC. EM CONTABILIDADE

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA -EPP
CNPJ: 27.927.653/0001-77
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO
CPF: Nº. 788.729.281-68
PROPRIETÁRIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS
Tabelionato de Notas, Oficialato de Registros de Contratos Maritimos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
MARA ROCHA DA COSTA RASSI - Respondente 147488AA019128
Rua Manoel Quirino, s/n, qd 01 - CEP: 74125-115 - Distrito Vila Rica - Goiânia/GO - Telefones: (62) 3214-6087 - E-mail: cartoriodevilarica@gmail.com
1250230502325462430003 7Consulte em //extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por Verdadeira a assinatura de LUCIANO DE MOURA. "0009" 590864". Dou fé.
Goiânia-Goias, 03 de maio de 2023 - 15:07:12h.
Em Test° da Verdade
Irmair Vieira Da Silva
-Escrevente
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS
Tabelionato de Notas, Oficialato de Registros de Contratos Maritimos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
MARA ROCHA DA COSTA RASSI - Respondente 147488AA019127
Rua Manoel Quirino, s/n, qd 01 - CEP: 74125-115 - Distrito Vila Rica - Goiânia/GO - Telefones: (62) 3214-6087 - E-mail: cartoriodevilarica@gmail.com
1250230502325462430003 6Consulte em //extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por Verdadeira a assinatura de GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI representado por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL. "0009" 154788E". Dou fé
Goiânia-Goias, 03 de maio de 2023 - 15:06:31h.
Em Test° da Verdade
Irmair Vieira Da Silva
-Escrevente
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/05/2023 16:13:36 que o documento de hash (SHA-256) 51a7b3f3f2f15e6e0697544d842ebd6f15c39b5e48d6d9510801634a18d9bce4 foi validado em 03/05/2023 16:10:24 através da transação blockchain 0x13f579e09be27260ea029927e0a2f830f7bd7688c55c25f4feca56daec42e12e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 132958) 1 Doc:

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **51a7b3f3f2f15e6e0697544d842ebd6f15c39b5e48d6d9510801634a18d9bce4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **132958** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"BALANÇO PATRIMONIAL 2022.pdf"**, cujo assunto é descrito como **"BALANÇO PATRIMONIAL 2022.pdf"**, faz prova de que em **03/05/2023 15:36:59**, o responsável **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/05/2023 16:13:27** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x13f579e09be27260ea029927e0a2f830f7bd7688c55c25f4feca56daec42e12e**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUCIANO DE MOURA
REGISTRO..... : GO-013302/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.538.141-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 25/06/2023 as 11:06:35.
Válido até: 23/09/2023.
Código de Controle: 973655.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

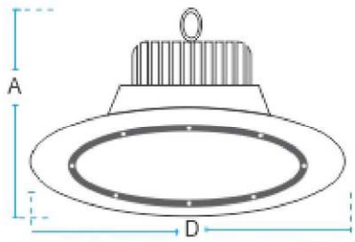
PERFECTLED

Industrial Ufo Led SMD Vega

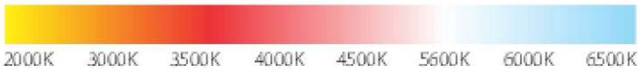
85-305V
BIVOLT AUTOMÁTICO

ATÉ 70.000 H
VIDA ÚTIL

PRODUTO
RECICLÁVEL







TENSÃO 85 - 305V

TECNOLOGIA LED

NÃO DIMERIZÁVEL

90° ÂNGULO DE ABERTURA

>80 IRC

USO INTERNO

67 ÍNDICE DE PROTEÇÃO





Aplicação:
Galpão,
Indústrias
e Ginásios

www.perfectled.com.br - comercial@perfectled.com.br - 11 2840-0440 / 2840-0405

PERFECTLED

PERFECTLED

Características

* Corpo da luminária com dissipador e alojamento em alumínio/nylon injetado
* Alojamento (Revestimento) anodizado
* Drive incorporado
* Não emite raios ultra-violeta
* Fluxo luminoso constante em toda faixa de tensão
* Construção livre de mercúrio
* Baixo consumo de energia
* Led modelo SMD
* Variações de potênicia do chip SMD : 50W

Opcional

*Garantia estendida
* Corpo da Luminária Externamente (Preto)



A garantia inicia-se na data de compra do produto e respeita as condições de uso descritas na embalagem, sendo necessário apresentar a Nota Fiscal.

Funcionamento

* Temperatura ambiente : -20°C á 55°C
* Faixa de tensão de entrada : 85V á 305V 50/65Hz (Bivolt Automático)
* Potência nominal : 50W á 300W
* IRC : >0,80
* Fator de potência : >0,98
* Eficácia energética da luminária: 150 LM/W
* Ângulo abertura do facho :90°
* Não dimerizável
* Vida útil : 70.000h

Sistema de Instalação

* Ligação direta na rede
* Olhal de içamento para fixação.

Especificações:
Técnicas e Comerciais

Medidas(mm)		Peso	Qtde	Potência	Temperatura	Cor Luminosa	Fluxo	Emb	
A	D	(KG)	Chip	(W)	Cor (K)	Harmonia	Luminoso (Lm)	Un	Cx
118	261	1,259	50	50 W	5.000 K	BRANCO FRIO	7.500 Lumens	1	1
172	261	1,825	100	100 W	5.000 K	BRANCO FRIO	15.000 Lumens	1	1
190	300	2,340	150	150 W	5.000 K	BRANCO FRIO	22.500 Lumens	1	1
201	330	3,120	200	200 W	5.000 K	BRANCO FRIO	30.000 Lumens	1	1
203	333	4,680	300	300 W	5.000 K	BRANCO FRIO	45.000 Lumens	1	1

www.perfectled.com.br - comercial@perfectled.com.br - 11 2840-0440 / 2840-0405

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.927.653/0001-77

Razão Social: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUC

Endereço: R R 5 105 Q07 L9A / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74125-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071321494387757633

Informação obtida em 26/07/2023 11:10:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.927.653/0001-77
Razão Social: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUC
Endereço: R R 5 105 Q07 L9A / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74125-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071321494387757633

Informação obtida em 26/07/2023 11:27:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.927.653/0001-77**	DUNS®:	**945038611**
Razão Social:	**GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/06/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**03/01/2024**
FGTS		Validade:	**23/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/08/2021** (*)
Receita Municipal	Validade:	**12/09/2021** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2022** (*)

CPF: 032.805.189-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Ass: _____

1Doc: 1505/1775

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
CNPJ Nº 76.995.414/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 45/2023
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 19/07/2023 AS 09H00MIN

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

DECLARAÇÃO – ANEXO III

A Empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construções Ltda - EPP – **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no** CNPJ/MF sob o nº 27.927.653/0001-77, **Inscrição Estadual nº 10.697.234-0, estabelecida na Rua R-05, 105, Qd. R7 Lt. 09-A – St. Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-070 – Fone/Fax (62) 3941-4455, e-mail.:** goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, **neste ato representado pelo Sr**. Alessandro Martins Miguel, **brasileiro, empresário, portador do** documento de identidade nº. 2.776.939 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.729.281-68, **residente e domiciliado no Município de Trindade, no Estado de Goiás, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002,** declara sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Goiânia – Goiás, 19 de Julho de 2023.

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
Dados: 2023.07.18 15:46:24 -03'00'

GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ.: 27.927.653/0001-77
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO - CPF Nº. 788.729.281-68
TITULAR

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
CNPJ Nº 76.995.414/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 45/2023
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 19/07/2023 AS 09H00MIN

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

DECLARAÇÃO – ANEXO IV

A Empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construções Ltda - EPP – **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no** CNPJ/MF sob o nº 27.927.653/0001-77, **Inscrição Estadual nº 10.697.234-0, estabelecida na Rua R-05, 105, Qd. R7 Lt. 09-A – St. Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-070 – Fone/Fax (62) 3941-4455, e-mail.:** goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, **neste ato representado pelo Sr**. Alessandro Martins Miguel, **brasileiro, empresário, portador do** documento de identidade nº. 2.776.939 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.729.281-68, **residente e domiciliado no Município de Trindade, no Estado de Goiás, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002,** declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Goiânia – Goiás, 19 de Julho de 2023.

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
Dados: 2023.07.18 15:47:07 -03'00'

GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ.: 27.927.653/0001-77
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO - CPF Nº. 788.729.281-68
TITULAR

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
CNPJ Nº 76.995.414/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 45/2023
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 19/07/2023 AS 09H00MIN

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP – ANEXO V

A Empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construções Ltda - EPP – **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no** CNPJ/MF sob o nº 27.927.653/0001-77, **Inscrição Estadual nº 10.697.234-0, estabelecida na Rua R-05, 105, Qd. R7 Lt. 09-A – St. Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-070 – Fone/Fax (62) 3941-4455, e-mail.:** goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, **neste ato representado pelo Sr**. Alessandro Martins Miguel, **brasileiro, empresário, portador do** documento de identidade nº. 2.776.939 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.729.281-68, **residente e domiciliado no Município de Trindade, no Estado de Goiás, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002,** declara sob as penas da lei, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Goiânia – Goiás, 19 de Julho de 2023.

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
Dados: 2023.07.18 15:47:40 -03'00'

GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ.: 27.927.653/0001-77
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO - CPF Nº. 788.729.281-68
TITULAR

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
CNPJ Nº 76.995.414/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 45/2023
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 19/07/2023 AS 09H00MIN

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP – ANEXO VI

A Empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construções Ltda - EPP – **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no** CNPJ/MF sob o nº 27.927.653/0001-77, **Inscrição Estadual nº 10.697.234-0, estabelecida na Rua R-05, 105, Qd. R7 Lt. 09-A – St. Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-070 – Fone/Fax (62) 3941-4455, e-mail.:** goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, **neste ato representado pelo Sr**. Alessandro Martins Miguel, **brasileiro, empresário, portador do** documento de identidade nº. 2.776.939 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.729.281-68, **residente e domiciliado no Município de Trindade, no Estado de Goiás, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002,** declara sob as penas da lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Goiânia – Goiás, 19 de Julho de 2023.

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
Dados: 2023.07.18 15:49:50 -03'00'

GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ.: 27.927.653/0001-77
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO - CPF Nº. 788.729.281-68
TITULAR

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
CNPJ Nº 76.995.414/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 45/2023
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 19/07/2023 AS 09H00MIN

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

DECLARAÇÃO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
Razão Social:	***GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA* - EPP**				
Endereço completo atual:	**RUA R-5, N.º 105, QD. 7, LT. 9A - SETOR OESTE - CEP: 74.125-070 - GOIÂNIA-GO**				
CNPJ:	**27.927.653/0001-77**	**INSC. EST.**	**10.697-0**	**INSC. MUN.**	**4459237**
Telefone/Fax:	**(62) 3941-4455**				
E-mail:	**goiasledmateriaiseletricos@gmail.com**				
DADOS BANCÁRIOS:	**001 - BANCO DO BRASIL**	**AGÂNCIA:**	**3483-5**	**C. CORRENTE:**	**54.014-5**
REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
Nome completo:	**ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**				
Endereço completo atual:	**RUA 04, S/ N.º, QD. 01, LT. 11, SETOR CRISTO REDENTOR, CEP: 75.380-000, TRINDADE, GOIÁS**				
Nacionalidade:	**BRASILEIRA**				
Profissão:	**PROPRIETÁRIO**				
CPF:	**788.729.281-68**	**RG. C/ DATA DE EXPEDIÇÃO/ÓRGÃO EMISSOR:**			**2.776.939 SSP/GO EXP. 16/07/2014**
Telefone/ Celular	**(62) 3941-4455**				
E-mail:	**Goiasledmateriaiseletricos@gmail.com**				

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Goiânia – Goiás, 19 de Julho de 2023.

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
Dados: 2023.07.18 15:50:39 -03'00'

GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ.: 27.927.653/0001-77
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO - CPF Nº. 788.729.281-68
TITULAR

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
CNPJ Nº 76.995.414/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 45/2023
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 19/07/2023 AS 09H00MIN

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A Empresa **Goiás Led Materiais Elétricos e Construções Ltda - EPP** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.927.653/0001-77,** Inscrição Estadual nº 10.697.234-0, estabelecida na Rua R-05, 105, Qd. R7 Lt. 09-A – St. Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-070 – Fone/Fax (62) 3941-4455, e-mail.: **goiasledmateriaiseletricos@gmail.com,** neste ato representado pelo **Sr. Alessandro Martins Miguel,** brasileiro, empresário, portador do documento **de identidade nº. 2.776.939 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.729.281-68,** residente e domiciliado no Município de Trindade, no Estado de Goiás, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, por intermédio de seu representante legal abaixo assina, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Supracitado, que nossa empresa:**

1) **Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;**
2) **Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;**
3) **Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;**
4) **Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;**
5) **Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR, nos termos do art. 9.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;**
6) **Não possuir no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;**
7) **Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;**
8) **Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato / Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.**
9) **Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.**

Por ser expressão da verdade, na condição de representante legal desta empresa, firmo a presente Declaração.

Goiânia – Goiás, 19 de Julho de 2023.

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
Dados: 2023.07.18 15:51:23 -03'00'

GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ.: 27.927.653/0001-77
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO - CPF Nº. 788.729.281-68
TITULAR

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

A EMPRESA GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 27.927.653/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 10.697.234-0, ESTABELECIDA NA RUA R-5, 105, QD. R7 LT. 09-A – ST. OESTE, GOIÂNIA – GO, CEP 74.125-070 – FONE/FAX (62) 3941-4455, E-MAIL: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2.776.939 SSP/GO, E DO CPF SOB O N.º 788.729.281-68, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA 04, S/ N.º, QD. 01, LT. 11, SETOR CRISTO REDENTOR, CEP: 75.380-000, MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, *por intermédio de seu Proprietário o* ***Srº ALESSANDRO MARTINS MIGUEL,*** *, portador do RG* ***2.776.939 SSP/GO****, CPF:* ***788.729.281-68****, e de seu Tec. Contábil o* ***Srº LUCIANO DE MOURA****, Registro no CRC/UF GO-013302/O, Portador do CPF: 633.538.141-91,* ***DECLARAM*** *expressamente, sob as penalidades cabíveis da lei e* ***BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/05/2021,*** *que o valor da Receita Bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 45 do Art. 35 da mencionada Lei que impeçam a participação em licitações públicas e que a empresa* ***GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA- EPP, declara também para fins do disposto na alínea "a" do subitem Observações quanto à HABILITAÇÃO, do referido Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa;***

A) Encontra-se enquadrada como ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,*** nos termos do art. *3º*da Lei Complementar *123/2006,* alterada pela Lei Complementar *147/2014,* podendo, para tanto, usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, na forma prevista no Edital.

B) Tem conhecimento dos Artigos *42* a *45* da Lei Complementar *123/2006,* estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § *4°* do art. *3º*da Lei Complementar 123/2006.
ESTA DECLARAÇÃO É VALIDA ATÉ A VIGÊNCIA DO BALANÇO (2020), OU SEJA, ATÉ 30/05/2023.

Goiânia - GO, 23 de Maio de 2022.

GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 27.927.653/0001-77
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO
CPF: Nº. 788.729.281-68
PROPRIETÁRIO

LUCIANO DE MOURA
CRC/UF: GO-013302/O – CPF:633.538.141-91
TEC. EM CONTABILIDADE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas, Oficialato de Registros de Contratos Marítimos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
MARA ROCHA DA COSTA RASSI - Respondente
Rua Manoel Quirino, s/n, qd 01 - CEP: 74125-115 - Distrito Vila Rica - Goiânia/GO - Telefones: (62) 3214-6067 - E-mail: cartoriodevilarica@gmail.com
147488AA005670
02502205233478624300056Consulte em://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por Verdadeira a assinatura de GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI representado por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL "0009" 158269D". Dou fé.
Goiânia-Goiás, 25 de maio de 2022 - 10:49:34h
Em Test° da Verdade
Irmair Vieira Da Silva
-Escrevente
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas, Oficialato de Registros de Contratos Marítimos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
MARA ROCHA DA COSTA RASSI - Respondente
Rua Manoel Quirino, s/n, qd 01 - CEP: 74125-115 - Distrito Vila Rica - Goiânia/GO - Telefones: (62) 3214-6067 - E-mail: cartoriodevilarica@gmail.com
147488AA005663
02502205233478624300049Consulte em://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por Verdadeira a assinatura de LUCIANO DE MOURA "0009" 58396E". Dou fé.
Goiânia-Goiás, 25 de maio de 2022 - 10:44:13h
Em Test° da Verdade
Irmair Vieira Da Silva
-Escrevente
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/05/2022 15:10:25 que o documento de hash (SHA-256) 2a38e50c4b0a507f44d7045afa23dfff77131b319649d4e6a601569c9ea1c661 foi validado em 26/05/2022 15:08:37 através da transação blockchain 0x13ba3acc560ef26cd01d2d9f27f772f59a0f8bf45ef44f64e4b1bedc1e556431 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 65911) 1Doc:

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2a38e50c4b0a507f44d7045afa23dfff77131b319649d4e6a601569c9ea1c661** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **65911** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"DECLARAÇÃO DE ME OU EPP - ASSINADA PELO CONTADOR"**, cujo assunto é descrito como **"DECLARAÇÃO DE ME OU EPP - ASSINADA PELO CONTADOR"**, faz prova de que em **26/05/2022 15:08:57**, o responsável **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/05/2022 15:10:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x13ba3acc560ef26cd01d2d9f27f772f59a0f8bf45ef44f64e4b1bedc1e556431**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUCIANO DE MOURA
REGISTRO..... : GO-013302/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.538.141-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 25/06/2023 as 11:06:35.
Válido até: 23/09/2023.
Código de Controle: 973655.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** GOC2300805059
NIRE 52205532341 **CNPJ 27.927.653/0001-77**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo R 5, Nº 105, QUADRA R 7;LOTE 9 A;, Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP 74125-070	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	52205532341	11/03/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	52205532341	11/03/2022	TRANSFORMACAO
002	20200166700	02/03/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20191118907	18/11/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20191026654	09/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190120770	19/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180613634	29/06/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20174220596	08/06/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	52600524712	08/06/2017	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2023, às 08:37:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **AKGXAGUP**.

GOC2300805059

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
CNPJ Nº 76.995.414/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 45/2023
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 19/07/2023 AS 09H00MIN

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

*RAZÃO SOCIAL: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP***
CNPJ: 27.927.653/0001–77
ENDEREÇO COMPLETO: RUA R-5, N.º 105, QD. R-7, LT. 9ª – SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA/GO
TELEFONE: (62) 3941-4455
E-mail: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com

A EMPRESA, GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – LTDA – EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 27.927.653/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 10.697.234-0 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 4459237, ESTABELECIDA NA RUA R-5 N.º 105 QD. 7 LT. 9A – SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070 – E-MAIL: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, NESTE ATO, POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º 2.776.939 SSP/GO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 788.729.281-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE, NO ESTADO DE GOIÁS, VEM APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE E PARA FINS DISPOSTO NO EDITAL DO** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**, EM REFERÊNCIA, CONFORME SEGUE:**

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA								
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VL UNITÁRIO**	**VL TOTAL**	**VL TOTAL EXTENSO**
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	JRC	BRU1,0MT	41,00	615,00	seiscentos e quinze reais
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	JRC	BR-2	148,82	5.952,80	cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	ENERGY	1KV	6,88	1.032,00	mil e trinta e dois reais
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	ENERGY	1KV	8,00	576,00	quinhentos e setenta e seis reais
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	INTELLI	CDP-70	12,00	864,00	oitocentos e sessenta e quatro reais
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	ENERGY	750V	2,27	758,18	setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	SOPRANO	BT 13-20-18	8,00	800,00	oitocentos reais
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	GLIGHT	T70	34,00	1.496,00	mil quatrocentos e noventa e seis reais
9	50	Unid	Luminárias pública LED, **com potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs com-provada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lumi-noso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorpo-rada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfu-rante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter ga-rantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios porta-ria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	PERFECT LED + EXATRON + INTELLI	HEROS + LUXON + CDP70	690,00	34.500,00	trinta e quatro mil e quinhentos reais
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 15.000	PERFECT LED + EXATRON + INTELLI	HEROS + LUXON + CDP70	890,00	22.250,00	vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

			lúmens, **com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de - 15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP**", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)					
11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e so-bretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	PHILIPS	BRP482 110W	890,00	3.560,00	três mil, quinhentos e sessenta reais
12	35	Unid	Luminárias pública LED, **com potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de - 15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	PERFECT LED + EXATRON + INTELLI	HEROS + LUXON + CDP70	1.200,00	42.000,00	quarenta e dois mil reais
13	10	Unid	Luminárias pública LED, **com potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -**	PERFECT LED + EXATRON + INTELLI	HEROS + LUXON + CDP70	780,00	7.800,00	sete mil e oitocentos reais

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

			15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Super-postes).					
14	12	Unid	Refletor LED Slim. **Potência: 30W**, voltagem: bivolt, fre-quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	PERFECT LED	SLIM	60,00	720,00	setecentos e vinte reais
15	20	Unid	Refletor LED Slim. **Potência: 50W**, voltagem: bivolt, fre-quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Por-tais).	PERFECT LED	SLIM	115,50	2.310,00	dois mil, trezentos e dez reais
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência má-xima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (ma-nutenção ginásio de esportes)	PERFECT LED	HIGH BAY UFO	916,76	59.589,40	cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos
17	10	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência má-xima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Ma-nutenção ginásio de esportes)	PERFECT LED	HIGH BAY UFO	1.100,00	11.000,00	onze mil reais
18	70	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção	PERFECT LED	HIGH BAY UFO	1.100,00	77.000,00	setenta e sete mil reais

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

			quadras sintéticas e campos suíços)					
19	20	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência má-xima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Ma-nutenção módulo esportivo)	PERFECT LED	HIGH BAY UFO	2.373,33	47.466,60	quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos
20	250	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos auto-limpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor en-capsulado em resina. Contatos elétricos em latão esta-nhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenua-dor de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	ILUMATIC	RM 74	35,00	8.750,00	oito mil, setecentos e cinquenta reais
21	250	Unid	Conector Tapite	FERRARI	CF-208	4,71	1.177,50	mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos
22	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	INCESA	16-120X4-35	24,00	1.728,00	mil setecentos e vinte e oito reais
VALOR TOTAL LOTE 1							**331.945,48**	**TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS**

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

- **A garantia:** os materiais ofertados são de primeira qualidade, e que seu fornecimento será de acordo com as especificações definidas no Edital com certificado, tendo sua garantia em conformidade com o edital e Termo de referência, bem como cumprem todas as normas técnicas da ANT/INMETRO e Lei do Consumidor, Com garantia de fábrica, tendo sua garantia mínima de 01 ano**,** os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante **e quando se tratar de luminária de LED a garantia mínima será de 05 (cinco) anos.**

- **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

- **PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:** prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

- **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas.

- Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito à RUA R-5 Nº 105 QD. 7 LT. 9A – SETOR OESTE – GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070 CNPJ: 37.227.550/0001-58 – e-mail: **goiasledmateriaiseletricos@gmail.com**

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

- DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital supracitado**;**

- DECLARAMOS, **sob as penas da lei, concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação, declaramos ainda, que nossos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou**

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguro, embalagem, lucros, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

- **DECLARAMOS**, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I deste Edital.
- **DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- **Declaramos** também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- **Os** valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irreajustáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação **Pregão ELETRÔNICO nº 23/2023.**

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- Que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus anexos;

- Esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023;**

- Que acatará o pagamento da administração conforme definido na minuta contratual,

- Aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame

- Que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Ciente que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR,** não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta, feita por esta empresa

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

sobre os preços cotados;

- Que comprometemos a entregar amostras, caso sejam necessárias ou solicitadas, nos termos constantes do Edital.
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- O preço final ofertado é fixo e irreajustável.
- Em conformidade com o edital que o serviço e ou material, serão executados em perfeita consonância com o descritivo no anexo deste edital.
- Que cumpriremos rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.
- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta
- Estamos cientes das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpriremos plenamente os requisitos neles definidos.
- Iremos efetuar a completa execução dos serviços/materiais, contado a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.
- Garante a qualidade dos serviços e compras a serem prestados, bem como efetuaremos a substituição ou correção imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer veículo, máquina, ferramentas e equipamento e outros tipos de serviços e materiais.

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

- Declaramos que concordamos e que cumpriremos com todos os termos e itens do edital e minuta de contrato que será assinado por ambas as partes.

- Nossa empresa **enquadra-se** na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos do Art. 3.º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4.º daquele Artigo. Conforme Certidão Simplificada em anexa, apresentada, conforme exigências contidas no Edital.

- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinarmos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

- Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas

- Esta empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;
- Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4.º da Lei 10.520/02, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7.º do mesmo diploma.

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
Razão Social:	**GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**				
Endereço completo atual:	**RUA R-5, N.º 105, QD. 7, LT. 9A - SETOR OESTE - CEP: 74.125-070 - GOIÂNIA-GO**				
CNPJ:	**27.927.653/0001-77**	**INSC. EST.**	**10.697-0**	**INSC. MUN.**	**4459237**
Telefone/Fax:	**(62) 3941-4455**				
E-mail:	**goiasledmateriaiseletricos@gmail.com**				
DADOS BANCÁRIOS:	**001 - BANCO DO BRASIL**	**AGÂNCIA:**	**3483-5**	**C. CORRENTE:**	**54.014-5**

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Nome completo:	**ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**		
Endereço completo atual:	**RUA 04, S/ N.º, QD. 01, LT. 11, SETOR CRISTO REDENTOR, CEP: 75.380-000, TRINDADE, GOIÁS**		
Nacionalidade:	**BRASILEIRA**		
Profissão:	**PROPRIETÁRIO**		
CPF:	**788.729.281-68**	**RG. C/ DATA DE EXPEDIÇÃO/ÓRGÃO EMISSOR:**	**2.776.939 SSP/GO EXP. 16/07/2014**
Telefone/ Celular	**(62) 3941-4455**		
E-mail:	**goiasledmateriaiseletricos@gmail.com**		

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
Dados: 2023.07.18 16:02:06 -03'00'

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – LTDA -EPP
CNPJ: **27.927.653/0001-77**
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO
CPF: Nº. 788.729.281-68
TITULAR

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
CNPJ Nº 76.995.414/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 45/2023
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 19/07/2023 AS 09H00MIN

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A EMPRESA, GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 27.927.653/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 10.697-0 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 4459237, ESTABELECIDA NA RUA R-5 N.º 105 QD. 7 LT. 9A - SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070 - E-MAIL: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, NESTE ATO, POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º 2.776.939 SSP/GO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 788.729.281-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE, NO ESTADO DE GOIÁS, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, por intermédio de seu representante legal abaixo assina, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 23/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **Pregão Eletrônico nº. 23/2023** que:

A. A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

B. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
C. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
D. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
E. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR.**
F. **DECLARA** antes da abertura oficial das propostas;
G. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
Dados: 2023.07.18 16:02:43 -03'00'

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA -EPP
CNPJ: **27.927.653/0001-77**
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO
CPF: Nº. 788.729.281-68
TITULAR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.927.653/0001-77** DUNS®: **945038611**
Razão Social: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**
Nome Fantasia: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 750.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/06/2017**
CNAE Primário: **4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

CNAE Secundário 1: **4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
CNAE Secundário 2: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 3: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 4: **4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
CNAE Secundário 5: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 6: **4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO**
CNAE Secundário 7: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 8: **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 9: **4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 10: **4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO**

Dados para Contato

CEP: **74.125-070**
Endereço: **RUA R 5, 105 - QUADRAR 7 LOTE 9 A - SETOR OESTE**
Município / UF: **Goiânia / Goiás**
Telefone: **(62) 39414455**
E-mail: **ADM.GOIASLED@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **788.729.281-68**
Nome: **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **788.729.281-68**
Nome: **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**
E-mail: **documentos@fornecedordigital.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **788.729.281-68** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**
Número do Documento: **2776939** Órgão Expedidor: **SSP-GO**
Data de Expedição: **16/07/2014** Data de Nascimento: **16/01/1973**
Filiação Materna: **JODETH DE MOURA MARTINS**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **75.387-590**
Endereço: **RUA 04, S N - QD 01 LT 11 - ST CRISTO REDENTOR**
Município / UF: **Trindade / Goiás**
Telefone: **(62) 35056108**
E-mail: **documentos@fornecedordigital.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

6105 - MOTORES ELÉTRICOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

Serviços

1350 - Obras Civis de Parques e Praças

1910 - Obras Civis - Subestações Energia Elétrica

5622 - Obras Civis Públicas (Construção)

19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.927.653/0001-77** DUNS®: **945038611**
Razão Social: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**
Nome Fantasia: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/01/2024**
Código de Controle: **449FF86DD6E55186**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/07/2023**
Código de Controle: **2023062404203363745100**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/12/2023**
Código de Controle: **279962952023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.927.653/0001-77** DUNS®: **945038611**
Razão Social: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**
Nome Fantasia: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **10.697.234-0**
Inscrição Municipal: **4459237**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/08/2021**
Código de Controle: **28230346**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/09/2021**
Código de Controle: **7.626.587-7**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.927.653/0001-77** DUNS®: **945038611**
Razão Social: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**
Nome Fantasia: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:
Período: **01/2020 a 12/2020** Validade: **05/2022**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **15/09/2021**
Código de Controle: **109040249096**

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
CNPJ Nº 76.995.414/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 45/2023
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 19/07/2023 AS 09H00MIN

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

*RAZÃO SOCIAL: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP***
CNPJ: 27.927.653/0001–77
ENDEREÇO COMPLETO: RUA R-5, N.º 105, QD. R-7, LT. 9ª – SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA/GO
TELEFONE: (62) 3941-4455
E-mail: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com

A EMPRESA, GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – LTDA – EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 27.927.653/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 10.697.234-0 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 4459237, ESTABELECIDA NA RUA R-5 N.º 105 QD. 7 LT. 9A – SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070 – E-MAIL: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, NESTE ATO, POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º 2.776.939 SSP/GO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 788.729.281-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE, NO ESTADO DE GOIÁS, VEM APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE E PARA FINS DISPOSTO NO EDITAL DO** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**, EM REFERÊNCIA, CONFORME SEGUE:**

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL	VL TOTAL EXTENSO
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	JRC	BRU1,0MT	26,50	397,50	trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	ENERGY	1KV	3,74	561,00	quinhentos e sessenta e um reais
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	ENERGY	1KV	5,30	381,60	trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	INTELLI	CDP-70	7,60	547,20	quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	ENERGY	750V	1,47	490,98	quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	GLIGHT	T70	12,00	528,00	quinhentos e vinte e oito reais
9	50	Unid	Luminárias pública LED, **com potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs com-provada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lumi-noso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorpo-rada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfu-rante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter ga-rantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios porta-ria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	PERFECT LED + EXATRON + INTELLI	HEROS + LUXON + CDP70	363,00	18.150,00	dezoito mil, cento e cinquenta reais

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	PERFECT LED + EXATRON + INTELLI	HEROS + LUXON + CDP70	374,00	9.350,00	nove mil, trezentos e cinquenta reais
12	35	Unid	Luminárias pública LED, **com potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017,	PERFECT LED + EXATRON + INTELLI	HEROS + LUXON + CDP70	465,00	16.275,00	dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

			lm-80, folder e garantias.					
13	10	Unid	Luminárias pública LED, **com potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Super-postes).	PERFECT LED + EXATRON + INTELLI	HEROS + LUXON + CDP70	505,00	5.050,00	cinco mil e cinquenta reais
15	20	Unid	Refletor LED Slim. **Potência: 50W**, voltagem: bivolt, fre-quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Por-tais).	PERFECT LED	SLIM	25,00	500,00	quinhentos reais
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência má-xima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip	PERFECT LED	HIGH BAY UFO	320,00	20.800,00	vinte mil e oitocentos reais

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

			67 garantia mínima de 05 anos. (ma-nutenção ginásio de esportes)					
17	10	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência má-xima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Ma-nutenção ginásio de esportes)	PERFECT LED	HIGH BAY UFO	350,00	3.500,00	três mil e quinhentos reais
18	70	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	PERFECT LED	HIGH BAY UFO	350,00	24.500,00	vinte e quatro mil e quinhentos reais
21	250	Unid	Conector Tapite	FERRARI	CF-208	3,00	750,00	setecentos e cinquenta reais
22	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	INCESA	16-120X4-35	10,50	756,00	setecentos e cinquenta e seis reais
VALOR TOTAL LOTE 1							**102.537,28**	**CENTO E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**

- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

- **A garantia:** os materiais ofertados são de primeira qualidade, e que seu fornecimento será de acordo com as especificações definidas no Edital com certificado, tendo sua garantia em conformidade com o edital e Termo de referência, bem como cumprem todas as normas técnicas da ANT/INMETRO e Lei do Consumidor, Com garantia de fábrica, tendo sua garantia mínima de 01 ano**,** os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante **e quando se tratar de luminária de LED a garantia mínima será de 05 (cinco) anos.**

- **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

- **PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:** prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

- **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas.

- Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito à RUA R-5 Nº 105 QD. 7 LT. 9A – SETOR OESTE – GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070 CNPJ: 37.227.550/0001-58 – e-mail: **goiasledmateriaiseletricos@gmail.com**

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

- DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital supracitado**;**

- DECLARAMOS, **sob as penas da lei, concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação, declaramos ainda, que nossos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguro, embalagem, lucros, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.**

- **DECLARAMOS**, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I deste Edital.
- **DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- **Declaramos** também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- **Os** valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irreajustáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação **Pregão ELETRÔNICO nº 23/2023.**

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- Que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus anexos;

- Esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023;**

- Que acatará o pagamento da administração conforme definido na minuta contratual,

- Aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame

- Que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Ciente que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR,** não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta, feita por esta empresa sobre os preços cotados;

- Que comprometemos a entregar amostras, caso sejam necessárias ou solicitadas, nos termos constantes do Edital.

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- O preço final ofertado é fixo e irreajustável.
- Em conformidade com o edital que o serviço e ou material, serão executados em perfeita consonância com o descritivo no anexo deste edital.
- Que cumpriremos rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.
- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta
- Estamos cientes das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpriremos plenamente os requisitos neles definidos.
- Iremos efetuar a completa execução dos serviços/materiais, contado a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.
- Garante a qualidade dos serviços e compras a serem prestados, bem como efetuaremos a substituição ou correção imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer veículo, máquina, ferramentas e equipamento e outros tipos de serviços e materiais.
- Declaramos que concordamos e que cumpriremos com todos os termos e itens do edital e minuta de contrato que será assinado por ambas as partes.
- Nossa empresa **enquadra-se** na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos do Art. 3.º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4.º daquele Artigo. Conforme Certidão Simplificada em anexa, apresentada, conforme exigências contidas no Edital.

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinarmos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

- Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas

- Esta empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;
- Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4.º da Lei 10.520/02, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7.º do mesmo diploma.

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
Razão Social:	**GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**				
Endereço completo atual:	**RUA R-5, N.º 105, QD. 7, LT. 9A - SETOR OESTE - CEP: 74.125-070 - GOIÂNIA-GO**				
CNPJ:	**27.927.653/0001-77**	**INSC. EST.**	**10.697-0**	**INSC. MUN.**	**4459237**
Telefone/Fax:	**(62) 3941-4455**				
E-mail:	**goiasledmateriaiseletricos@gmail.com**				
DADOS BANCÁRIOS:	**001 - BANCO DO BRASIL**	**AGÂNCIA:**	**3483-5**	**C. CORRENTE:**	**54.014-5**
REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
Nome completo:	**ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**				
Endereço completo atual:	**RUA 04, S/ N.º, QD. 01, LT. 11, SETOR CRISTO REDENTOR, CEP: 75.380-000, TRINDADE, GOIÁS**				
Nacionalidade:	**BRASILEIRA**				

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

Profissão:	**PROPRIETÁRIO**		
CPF:	**788.729.281-68**	**RG. C/ DATA DE EXPEDIÇÃO/ÓRGÃO EMISSOR:**	**2.776.939 SSP/GO EXP. 16/07/2014**
Telefone/ Celular	**(62) 3941-4455**		
E-mail:	**goiasledmateriaiseletricos@gmail.com**		

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
Dados: 2023.07.20 09:27:13 -03'00'

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – LTDA -EPP
CNPJ: **27.927.653/0001-77**
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO
CPF: Nº. 788.729.281-68
TITULAR

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
CNPJ Nº 76.995.414/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 45/2023
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 19/07/2023 AS 09H00MIN

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMA-FOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A EMPRESA, GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 27.927.653/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 10.697-0 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 4459237, ESTABELECIDA NA RUA R-5 N.º 105 QD. 7 LT. 9A - SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070 - E-MAIL: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, NESTE ATO, POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º 2.776.939 SSP/GO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 788.729.281-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE, NO ESTADO DE GOIÁS, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, por intermédio de seu representante legal abaixo assina, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 23/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **Pregão Eletrônico nº. 23/2023** que:

A. A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

27.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R 5 Nº 105 Qd. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

GOIÂNIA – GO, 19 DE JULHO DE 2023.

B. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
C. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
D. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
E. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR.**
F. **DECLARA** antes da abertura oficial das propostas;
G. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
Dados: 2023.07.20 09:27:36 -03'00'

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA -EPP
CNPJ: **27.927.653/0001-77**
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO
CPF: Nº. 788.729.281-68
TITULAR

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **NIRE :** 52205532341 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2300804814
NIRE (Sede) 52205532341	**CNPJ** 27.927.653/0001-77	**Data de Ato Constitutivo** 08/06/2017	**Início de Atividade** 08/06/2017
Endereço Completo Rua R 5, Nº 105, QUADRA R 7;LOTE 9 A;, Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP 74125-070			
Objeto Social Comércio Atacadista de Materiais Elétricos em geral, incorporação de empreendimentos imobiliários, obras e urbanização ¿ ruas praças e calçadas, construção de estações e redes de distribuição de energias elétrica, montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos, rede de iluminação pública, instalação de sistemas elétricos, obras de manutenção e reparação, pavimentação em geral, obras de estabilidade, construção de pontes, viadutos, elevados, passarela e mata burros de concreto e metálicos.			
Capital Social R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	788.729.281-68	R$ 750.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	788.729.281-68	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
11/03/2022	52205532341	002 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2023, às 08:19:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **XHDYKJQ**.

GOC2300804814

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27927653000177

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 13:55:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **27.927.653/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 66- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2023 às 11:46:00

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Deoclecio Dalzotto Eletro

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

cndt_13_01_2024.pdf
cnd_estadual_14_11_23.pdf
cnd_federal_24_09_2023.pdf
cnd_municipal_emitida_em_19_06_2023.pdf
cnpj_emitido_17_06_2023.pdf
consultarSituacaoFornecedor_31494697000128_2023_07_19.pdf
Contrato_Social.pdf
crf_valida_08_08_2023.pdf
DECLARACOES.pdf
falencia.pdf
nivel1Credenciamento_31494697000128_2023_07_19.pdf
nivel3RegFiscalFederal_31494697000128_2023_07_19.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_31494697000128_2023_07_19.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_31494697000128_2023_07_19.pdf
Positiva_ferderal_13_01_2024.pdf
proposta_ajustada.pdf
Proposta_final.pdf
Proposta_inicial.pdf
Requerimento_de_Empresario.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
Transformacao_LTDA_EM_EMPRESARIO_INDIVIDUAL.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Certidão nº: 35332270/2023
Expedição: 17/07/2023, às 11:38:34
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.494.697/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031078659-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.494.697/0001-28**
Nome: **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/07/2023 11:37:19)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ: 31.494.697/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:08 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2023.
Código de controle da certidão: **17A2.1719.DE7B.B39C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196530
Nome.....: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CPF/CNPJ....: 314946.970.001-28 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4074
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 19/06/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/7966
Código de autenticidade da certidão: 916143412916143

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19 de Junho de 2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.494.697/0001-28 **MATRIZ**		**13/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DALZOTTO ELETRO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**3916**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLE_CIO@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3063**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2023** às **11:16:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.494.697/0001-28 **MATRIZ**		**13/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**3916**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLE_CIO@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3063**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2023** às **11:16:57** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.494.697/0001-28**	DUNS®:	**946765308**
Razão Social:	**DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**		
Nome Fantasia:	**DALZOTTO ELETRO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/11/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**14/01/2024**
FGTS		Validade:	**20/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/01/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/07/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**18/08/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901

folha1/4

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000. Empresário individual sob o nome empresarial de DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS com sede à Rua Diogo Antônio Feijó, 4074 – Sala 2 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108486901 em 13/09/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.494.697/0001-28, fazendo o uso do que permite o §-3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia: **FABIANA DAL VESCO,** brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **"DALZOTTO ELETRO LTDA."**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado, Por Venda de Quotas entre os Sócios.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio DEOCLECIO DALZOTTO que possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, vende e transfere 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) a sócia ingressante FABIANE DAL VESCO, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto à compradora, plena, geral e rasa quitação.

Cláusula terceira: O capital da empresa que é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclecio Dalzotto	**75.000**	**50**	**R$- 75.000,00**
Fabiana Dal Vesco	**75.000**	**50**	**R$- 75.000,00**
TOTAL	**150.000**	**100**	**R$-150.000,00**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901

Cláusula Quarta – Da SEDE: A Sociedade passa a ter sua sede na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Centro – Chopinzinho – Paraná. CEP-85.560-000

Cláusula Quinta – DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Passa a exercer as Seguintes Atividades: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Sexta – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

DALZOTTO ELETRO LTDA.
CNPJ 31.494.697/0001-28
CONTRATO SOCIAL

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, empresário, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000 E **FABIANA DAL VESCO,** brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, empresária, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000. **Resolvem**, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: "**DALZOTTO ELETRO LTDA"**.

Cláusula Segunda – **DA SEDE**: A sociedade terá sua sede e foro na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro – Cidade de Chopinzinho – PR., CEP-85.560-000.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Quarta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - A empresa iniciou suas atividades em 13 de setembro de 2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL - O capital é de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000(cento e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R$-1,00(Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País cabendo a:.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclecio Dalzotto	**75.000**	**50**	**R$- 75.000,00**
Fabiana Dal Vesco	**75.000**	**50**	**R$- 75.000,00**
TOTAL	**150.000**	**100**	**R$-150.000,00**

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO - **A ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá aos sócios **DEOCLECIO DALZOTTO E FABIANA DAL VESCO,** com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DA FIRMA:** Individual.

Cláusula Sétima – DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901

Cláusula Oitava – DESIMPEDIMENTO -O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima – DO FORO- As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2021.

Deoclecio Dalzotto **Fabiana Dal Vesco**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DALZOTTO ELETRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04163668993	FABIANA DAL VESCO
04232105999	DEOCLECIO DALZOTTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2021 15:03 SOB Nº 41210242080.
PROTOCOLO: 215953398 DE 03/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106598030. CNPJ DA SEDE: 31494697000128.
NIRE: 41210242080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.
DALZOTTO ELETRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.494.697/0001-28

Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071006453408581261

Informação obtida em 17/07/2023 11:18:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri-gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 17 de Julho de 2023.

DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Assinado de forma digital por DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Dados: 2023.07.17 14:00:53 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur- no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 17 de Julho de 2023.

DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Assinado de forma digital por DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Dados: 2023.07.17 14:01:06 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de é microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 17 de Julho de 2023.

DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Assinado de forma digital por DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Dados: 2023.07.17 14:01:20 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, neste ato representada pelo Sr. Deoclecio Dalzotto, portador da carteira de identidade RG nº 6.894.499- 6 e inscrito no CPF sob nº 042.321.059-99, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren- tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon- sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra- tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 17 de Julho de 2023.

DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Assinado de forma digital por DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Dados: 2023.07.17 14:01:48 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202306191501451803126

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 19 de junho de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado
RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.06.19 15:02:34 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.494.697/0001-28** DUNS®: **946765308**
Razão Social: **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
Nome Fantasia: **DALZOTTO ELETRO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/11/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **13/09/2018**
CNAE Primário: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

CNAE Secundário 1: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 2: **3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A**
CNAE Secundário 3: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 4: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 5: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 6: **4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO**
CNAE Secundário 7: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 8: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 9: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 10: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 11: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 12: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 13: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 14: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**
CNAE Secundário 15: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 16: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 17: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 18: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 19: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 20: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 21: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 22: **8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 23: **8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
CNAE Secundário 24: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**85.560-000**
Endereço:	**RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 - CENTRO**
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**
Telefone:	**(46) 32423063**
E-mail:	**CLE_CIO@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**042.321.059-99**
Nome:	**DEOCLECIO DALZOTTO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**042.321.059-99**
Nome:	**DEOCLECIO DALZOTTO**
E-mail:	**simonebiava@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS

6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.494.697/0001-28** DUNS®: **946765308**
Razão Social: **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
Nome Fantasia: **DALZOTTO ELETRO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/11/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/01/2024**
Código de Controle: **7132285C5E30876E**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/07/2023**
Código de Controle: **2023062102430271520355**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/01/2024**
Código de Controle: **358172152023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.494.697/0001-28** DUNS®: **946765308**
Razão Social: **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
Nome Fantasia: **DALZOTTO ELETRO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9079225450**
Inscrição Municipal: **196278**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/07/2023**
Código de Controle: **029593815-00**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/08/2023**
Código de Controle: **916143412916143**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.494.697/0001-28** DUNS®: **946765308**
Razão Social: **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
Nome Fantasia: **DALZOTTO ELETRO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **04/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **18/08/2023**
Código de Controle: **202306191501451803126**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ: 31.494.697/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:19 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2024.
Código de controle da certidão: **8963.4BB1.FC0C.35A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, neste ato representada por Sr. Deoclecio Dalzotto, administrador da empresa, RG: 6.894.499-6, CPF: 042.321.059-99, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-Pr, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	SOPRANO	3,95	395,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data daabertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Código da agência: 0842.7

Banco do Brasil

número da conta corrente da empresa: 27.519

Chopinzinho, 19 de Julho de 2023.

DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999

Assinado de forma digital por DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Dados: 2023.07.19 13:45:54 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, neste ato representada por Sr. Deoclecio Dalzotto, administrador da empresa, RG: 6.894.499-6, CPF: 042.321.059-99, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-Pr, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	SOPRANO	3,95	395,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	CTB	20,50	246,00
VALOR TOTAL						**R$ 641,00**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data daabertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Código da agência: 0842.7

Banco do Brasil

número da conta corrente da empresa: 27.519

Chopinzinho, 20 de Julho de 2023.

DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Assinado de forma digital por DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Dados: 2023.07.20 08:46:48 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, neste ato representada por Sr. Deoclecio Dalzotto, administrador da empresa, RG: 6.894.499-6, CPF: 042.321.059-99, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-Pr, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	ALIPLASTIC	41,00	615,00
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	ALIPLASTIC	148,82	5.952,80
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	ELETROPAULO	6,88	1.032,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	ELETROPAULO	8,00	576,00
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	INTELLI	12,00	864,00
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	ELETROPAULO	2,27	758,18
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	SOPRANO	8,00	800,00
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	ELGIN	34,00	1.496,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	CTB	60,00	720,00

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, fre- quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Por- tais).	CTB	115,50	2.310,00
20	250	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos auto- limpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor en- capsulado em resina. Contatos elétricos em latão esta- nhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenua- dor de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	ALIPLASTIC	35,00	8.750,00
21	250	Unid	Conector Tapite	INTELLI	4,71	1.177,50
22	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16-120	INTELLI	24,00	1.728,00
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	JNG	28,62	343,44
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	SOPRANO	31,53	315,30
VALOR TOTAL						**R$ 27.438,22**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data daabertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Código da agência: 0842.7

Banco do Brasil

número da conta corrente da empresa: 27.519

Chopinzinho, 19 de Julho de 2023.

DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Assinado de forma digital por DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Dados: 2023.07.19 08:43:45 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): DEOCLECIO DALZOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
SANTO DALZOTTO	DEONILDA DALZOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/04/1978	6.894.499-6	SESP	PR	042.321.059-99

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL	3951

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	SÃO MIGUEL	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ	4074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 2;	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	CLE_CIO@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/09/2018	XXX			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/09/2018	Deoclecio Dalzotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2180002013389

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo **rPuxV.ADIC5.F344m, Controle: oC.Su.ezcUE**
Consulte asse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO **********
Dou fé. Emolumentos R$4,19 (VRC 21,73) Selo Funarpen R$0,80 , Funrejus R$1,05 , FADEP: R$0,20, ISS: R$0,21 Total: R$6,45
Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018 - 09:47:30h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31494697000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 14:03:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
CNPJ: **31.494.697/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DALZOTTO ELETRO LTDA.
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41210242080

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresária Limitada em Inscriçãode Empresário Individual:

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, empresário, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000.

FABIANA DAL VESCO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, empresária, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000.

A empresa sob o nome empresarial de **DALZOTTO ELETRO LTDA.** com sede à **Rua 14 de Dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210242080 **em 03/09/2021** e no **CNPJ/MF sob o número 31.494.697/0001-28, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA para INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAIDA DE SÓCIO: A sócia **Fabiana Dal Vesco** que possui na sociedade 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio remanescente Deoclecio Dalzotto a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa que é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
DEOCLECIO DALZOTTO	100%	150.000	R$ 150.000,00
TOTAL	100%	150.000	R$ 150.000,00

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DALZOTTO ELETRO LTDA.
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41210242080

CLAUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a Denominação Social **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO,** que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESÁRIOINDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUALJDEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ MF: 31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, empresário, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte Denominação Social: **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua 14 de Dezembro, 3916, Bairro Centro, Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DALZOTTO ELETRO LTDA.
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41210242080

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A empresa iniciou suas atividades em 13/09/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Chopinzinho - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2023

DEOCLECIO DALZOTTO FABIANA DAL VESCO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04163668993	FABIANA DAL VESCO
04232105999	DEOCLECIO DALZOTTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 11:31 SOB Nº 41109100259.
PROTOCOLO: 231385145 DE 02/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302833441. CNPJ DA SEDE: 31494697000128.
NIRE: 41109100259. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2023.
DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Memorando 67- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2023 às 11:47:13

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf
Resultado_por_Fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	26/07/2023 11:48:16	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	26/07/2023 13:57:41	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5951-97E6-AECA-5C2F**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.232023 .61278 .4910 .33535960

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00023/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 45/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00023/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos no Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Braço luminária externa
Descrição Complementar: Braço Luminária Externa Material: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tipo Fixação: Por Parafuso , Diâmetro Tubo: 60 MM, Comprimento: 300 MM, Acessórios: Suporte P/Fixação , Aplicação: Luminária Externa , Instalação: Poste De Metal
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 41,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 26,5000 **e a quantidade de** 15 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Braço luminária externa
Descrição Complementar: Braço Luminária Externa Material: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tipo Fixação: Por Parafuso , Diâmetro Tubo: 60 MM, Comprimento: 300 MM, Acessórios: Suporte P/Fixação , Aplicação: Luminária Externa , Instalação: Poste De Metal
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 148,8200 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 139,7500 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Cabo elétrico flexível
Descrição Complementar: Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Pp , Normas Técnicas: Nbr 7286 , Formação Condutor: 5 X 16 MM, Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre , Quantidade Condutores: 5
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Metro
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,8800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3,7400 **e a quantidade de** 150 **Metro** .

Item: 4
Descrição: Cabo elétrico flexível
Descrição Complementar: Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Pp , Normas Técnicas: Nbr 7286 , Formação Condutor: 5 X 16 MM, Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre , Quantidade Condutores: 5
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 72 **Unidade de fornecimento:** Metro
Valor Máximo Aceitável: R$ 8,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5,3000 **e a quantidade de** 72 **Metro** .

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Item: 5
Descrição: Conector elétrico
Descrição Complementar: Conector Elétrico Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Cobre , Bitola: 6 MM, Tipo: Conector De Emenda 2p , Corrente Nominal: 41 A, Tensão Nominal: 450 V, Aplicação: Instalações Elétricas , Montagem: Sobrepor , Conexão: Cabo A Cabo , Material Elemento Fixação: Aço Carbono Zincado A Quente , Material Isolamento: Pvc
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 72 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 12,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7,6000 **e a quantidade de** 72 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Fio elétrico nú
Descrição Complementar: Fio Elétrico Nú Material Do Condutor: Níquel E Cobre , Seção Nominal: 0,4 MM2, Bitola: 26 AWG, Têmpera Do Condutor: Mole , Normas Técnicas: Nbr-5471 , Aplicação: Experimentos De Laboratório , Designação Internacional: Constantan , Quantidade De Fios: 1 , Características Adicionais: Rígido
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 334 **Unidade de fornecimento:** Metro
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,2700 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1,4700 **e a quantidade de** 334 **Metro** .

Item: 7
Descrição: Fita isolante elétrica
Descrição Complementar: Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc Antichama , Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Rolo 20,00 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 8,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**, pelo melhor lance de** R$ 3,9500 **e a quantidade de** 100 **Rolo 20,00 M** .

Item: 8
Descrição: Luminária iluminação pública
Descrição Complementar: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 44 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 34,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 12,0000 **e a quantidade de** 44 **Unidade** .

Item: 9
Descrição: Luminária iluminação pública
Descrição Complementar: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 690,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 363,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 10
Descrição: Luminária iluminação pública
Descrição Complementar: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 25 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 890,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 374,0000 **e a**

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

quantidade de 25 **Unidade** .

Item: 11
Descrição: Luminária iluminação pública
Descrição Complementar: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 890,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 454,2300 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 12
Descrição: Luminária iluminação pública
Descrição Complementar: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 35 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 465,0000 **e a quantidade de** 35 **Unidade** .

Item: 13
Descrição: Luminária iluminação pública
Descrição Complementar: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 780,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 505,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 14
Descrição: Refletor
Descrição Complementar: Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 60,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**, pelo melhor lance de** R$ 20,5000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 15
Descrição: Refletor
Descrição Complementar: Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 115,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 25,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 16
Descrição: Refletor
Descrição Complementar: Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 65 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 916,7600 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 320,0000 **e a quantidade de** 65 **Unidade** .

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Item: 17
Descrição: Refletor
Descrição Complementar: Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.100,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 350,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 18
Descrição: Refletor
Descrição Complementar: Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.100,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 350,0000 **e a quantidade de** 70 **Unidade** .

Item: 19
Descrição: Refletor
Descrição Complementar: Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.373,3300 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 727,2400 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 20
Descrição: Relé proteção de potência
Descrição Complementar: Relé Proteção De Potência Número Contato: 1 Na/Nf , Corrente Nominal: 14 MA, Tensão Alimentação: 24 VCC, Características Adicionais: Indicadores: Led Verde (On), Led Vermelho (Trip) , Tipo Conexão: Trilho Din De 35 Mm , Gráu De Proteção: Ip20 E Ip40
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 35,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: WEB ELETRICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 16,0000 **e a quantidade de** 250 **Unidade** .

Item: 21
Descrição: Conector elétrico
Descrição Complementar: Conector Elétrico Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Cobre , Bitola: 6 MM, Tipo: Conector De Emenda 2p , Corrente Nominal: 41 A, Tensão Nominal: 450 V, Aplicação: Instalações Elétricas , Montagem: Sobrepor , Conexão: Cabo A Cabo , Material Elemento Fixação: Aço Carbono Zincado A Quente , Material Isolamento: Pvc
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,7100 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3,0000 **e a quantidade de** 250 **Unidade** .

Item: 22
Descrição: Conector elétrico
Descrição Complementar: Conector Elétrico Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Cobre , Bitola: 6 MM, Tipo: Conector De Emenda 2p , Corrente Nominal: 41 A, Tensão Nominal: 450 V, Aplicação: Instalações Elétricas , Montagem: Sobrepor , Conexão: Cabo A Cabo , Material Elemento Fixação: Aço Carbono Zincado A Quente , Material Isolamento: Pvc
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 72 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 24,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 10,5000 **e a quantidade de** 72 **Unidade** .

Item: 23
Descrição: Fusível limitador corrente
Descrição Complementar: Fusível Limitador Corrente Tensão Nominal: 15 A 17,5 KV, Corrente Nominal: 20 A, Comprimento: 350 MM, Normas Técnicas: Din , Tipo: Hh
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.126,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.126,4000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 24
Descrição: Fusível limitador corrente
Descrição Complementar: Fusível Limitador Corrente Tensão Nominal: 15 A 17,5 KV, Corrente Nominal: 20 A, Comprimento: 350 MM, Normas Técnicas: Din , Tipo: Hh
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.122,3300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.122,2900 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 25
Descrição: Fusível limitador corrente
Descrição Complementar: Fusível Limitador Corrente Tensão Nominal: 15 A 17,5 KV, Corrente Nominal: 20 A, Comprimento: 350 MM, Normas Técnicas: Din , Tipo: Hh
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.383,1200 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.382,9900 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 26
Descrição: Fusível limitador corrente
Descrição Complementar: Fusível Limitador Corrente Tensão Nominal: 15 A 17,5 KV, Corrente Nominal: 20 A, Comprimento: 350 MM, Normas Técnicas: Din , Tipo: Hh
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 19,3400 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 19,3300 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 27
Descrição: Fusível limitador corrente
Descrição Complementar: Fusível Limitador Corrente Tensão Nominal: 15 A 17,5 KV, Corrente Nominal: 20 A, Comprimento: 350 MM, Normas Técnicas: Din , Tipo: Hh
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 30,0200 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 29,9000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 28
Descrição: Chave liga/desliga
Descrição Complementar: Chave Liga/Desliga Aplicação: Arduíno E Robótica , Tensão Alimentação: 128 A 250 V, Características Adicionais: Botão Com 4 Terminais , Referência: Kdc-A04-2s , Corrente Máxima: 8
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 57,3600 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 57,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 29
Descrição: Borne Terminal
Descrição Complementar: Borne Terminal Material Corpo: Poliamida , Tipo: Poste Fixação , Aplicação: Conector De Passagem; Trilho: Din 35 Mm , Características Adicionais: Conexao Por Parafusos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 22,3500 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 22,3500 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 30
Descrição: Borne Terminal
Descrição Complementar: Borne Terminal Material Corpo: Poliamida , Tipo: Poste Fixação , Aplicação: Conector De Passagem; Trilho: Din 35 Mm , Características Adicionais: Conexao Por Parafusos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 26,0200 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 26,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 31
Descrição: Borne Terminal
Descrição Complementar: Borne Terminal Material Corpo: Poliamida , Tipo: Poste Fixação , Aplicação: Conector De Passagem; Trilho: Din 35 Mm , Características Adicionais: Conexao Por Parafusos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 37,6900 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 37,6900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 32
Descrição: Luminária iluminação pública
Descrição Complementar: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 28,6200 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 28,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 33
Descrição: Conjunto elétrico
Descrição Complementar: Conjunto Elétrico Tipo: Sobrepor , Componentes: Caixa De Telefone , Aplicação: Instalações Telefônicas , Características Adicionais: Fundo Em Madeira 40 X 40 X 15
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 31,5300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE**, pelo melhor lance de** R$ 21,5000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Braço luminária externa

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	15	R$ 41,0000	R$ 615,0000	15/07/2023 08:59:08

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: MARCA PROPRIA
Modelo / Versão: BR100/25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.
Porte da empresa: ME/EPP

27.646.448/0001-33	3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	15	R$ 41,0000	R$ 615,0000	18/07/2023 14:33:08

Marca: Hidrowats
Fabricante: Hidrowats
Modelo / Versão: Descrição: Braço Luminária Externa Material: Aço
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Braço Luminária Externa Material: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tipo Fixação: Por Parafuso , Diâmetro Tubo: 60 MM, Comprimento: 300 MM, Acessórios: Suporte P/Fixação , Aplicação: Luminária Externa , Instalação: Poste De Metal
Porte da empresa: ME/EPP

32.178.374/0001-98	ELEADER LTDA	Sim	Sim	15	R$ 41,0000	R$ 615,0000	18/07/2023 15:16:35

Marca: ELEADER
Fabricante: ELEADER
Modelo / Versão: BP01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL / TERMO DE REFERÊNCIA
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	15	R$ 41,0000	R$ 615,0000	18/07/2023 15:34:27

Marca: ESB
Fabricante: ESB
Modelo / Versão: LM1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.
Porte da empresa: ME/EPP

27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	15	R$ 41,0000	R$ 615,0000	18/07/2023 16:10:53

Marca: JRC
Fabricante: JRC
Modelo / Versão: BRU1,0MT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.
Porte da empresa: ME/EPP

31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	15	R$ 41,0000	R$ 615,0000	18/07/2023 17:32:25

Marca: ALIPLASTIC
Fabricante: ALIPLASTIC
Modelo / Versão: ALIPLASTIC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Braço Luminária Externa Material: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tipo Fixação: Por Parafuso , Diâmetro Tubo: 60 MM, Comprimento: 300 MM, Acessórios: Suporte P/Fixação , Aplicação: Luminária Externa , Instalação: Poste De Metal
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	15	R$ 41,0000	R$ 615,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: OLIVO
Fabricante: OLIVO
Modelo / Versão: OCE-25/1MT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Braço luminária externa - Braço Luminária Externa Material: Aço Tratamento Superficial: Galvanizado , Tipo Fixação: Por Parafuso , Diâmetro Tubo: 60 MM, Comprimento: 300 MM, Acessórios: Suporte P/Fixação , Aplicação: Luminária Externa , Instalação: Poste De Metal
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 41,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 41,0000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 41,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 41,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 41,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 41,0000	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 41,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 40,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:10:670
R$ 40,5000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:01:03:600
R$ 40,4900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:01:11:070
R$ 40,4800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:01:32:937
R$ 40,4700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:01:41:230
R$ 40,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:01:45:817

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 39,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:01:53:307
R$ 39,9800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:01:59:437
R$ 39,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:02:05:373
R$ 39,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:02:20:127
R$ 39,9400	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:02:26:883
R$ 39,9300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:02:35:540
R$ 39,9500	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:02:56:387
R$ 39,9200	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:03:34:013
R$ 39,9100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:41:923
R$ 39,9000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:03:45:900
R$ 39,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:53:987
R$ 39,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:04:06:350
R$ 39,8700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:04:12:090
R$ 39,8600	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:04:18:160
R$ 39,8500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:04:24:160
R$ 39,9000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:04:26:807
R$ 39,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:04:43:363
R$ 39,7900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:04:54:353
R$ 39,7800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:06:01:827
R$ 39,7700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:06:06:780
R$ 39,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:07:15:207
R$ 39,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:07:23:950
R$ 39,4900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:07:25:400
R$ 39,4000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:07:29:803
R$ 38,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:07:31:433
R$ 39,3000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:07:35:533
R$ 39,1000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:07:39:190
R$ 39,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:07:42:150
R$ 38,9000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:07:46:020
R$ 38,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:07:55:570
R$ 39,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:08:38:927
R$ 38,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:09:44:110
R$ 38,4900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:09:50:357
R$ 38,5000	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:10:29:987
R$ 38,4800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:11:00:550
R$ 38,4700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:11:08:810
R$ 38,5000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:11:16:597
R$ 38,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:11:40:927
R$ 37,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:11:51:040
R$ 37,9800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:12:09:220
R$ 37,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:12:15:173
R$ 37,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:12:32:540
R$ 36,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:12:39:307
R$ 36,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:12:45:137
R$ 35,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:12:51:373
R$ 37,9000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:13:25:870
R$ 37,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:13:29:093
R$ 37,1000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:13:31:553
R$ 37,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:13:33:070
R$ 36,9000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:13:35:313
R$ 36,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:13:39:533
R$ 36,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:13:54:943
R$ 36,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:14:40:673
R$ 36,0100	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:15:36:933
R$ 35,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:15:38:940
R$ 35,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:46:510
R$ 25,3000	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:16:29:340
R$ 26,5000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:16:40:797
R$ 33,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:17:12:023

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 28,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:17:21:007
R$ 34,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:18:15:633
R$ 35,9600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:21:08:147

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:16:20	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:16:20	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 35,9700 e R$ 38,5000.
Encerramento	19/07/2023 09:21:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:21:21	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:38:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ/CPF: 32.178.374/0001-98.
Recusa de proposta	19/07/2023 16:03:13	Recusa da proposta. Fornecedor: ELEADER LTDA, CNPJ/CPF: 32.178.374/0001-98, pelo melhor lance de R$ 25,3000. Motivo: Desclassificada não enviou a proposta ajustada
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 16:03:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ/CPF: 32.178.374/0001-98.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/07/2023 08:30:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/07/2023 09:28:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:00:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 26,5000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Braço luminária externa

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 148,8200	R$ 5.952,8000	15/07/2023 08:59:08
	Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo / Versão:** BC300/48 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m. **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.178.374/0001-98	ELEADER LTDA	Sim	Sim	40	R$ 148,8200	R$ 5.952,8000	18/07/2023 15:16:35
	Marca: ELEADER **Fabricante:** ELEADER **Modelo / Versão:** BP02 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL / TERMO DE REFERÊNCIA **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 148,8200	R$ 5.952,8000	18/07/2023 15:34:27
	Marca: ESB **Fabricante:** ESB **Modelo / Versão:** BR2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m. **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	40	R$ 148,8200	R$ 5.952,8000	18/07/2023 17:32:25
	Marca: ALIPLASTIC **Fabricante:** ALIPLASTIC **Modelo / Versão:** ALIPLASTIC **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Braço Luminária Externa Material: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tipo Fixação: Por Parafuso , Diâmetro Tubo: 60 MM, Comprimento: 300 MM, Acessórios: Suporte						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

P/Fixação , Aplicação: Luminária Externa , Instalação: Poste De Metal
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 148,8200	R$ 5.952,8000	18/07/2023 17:41:55

Marca: OLIVO
Fabricante: OLIVO
Modelo / Versão: OCE-48/3MT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Braço luminária externa - Braço Luminária Externa Material: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tipo Fixação: Por Parafuso , Diâmetro Tubo: 60 MM, Comprimento: 300 MM, Acessórios: Suporte P/Fixação , Aplicação: Luminária Externa , Instalação: Poste De Metal
Porte da empresa: ME/EPP

26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 200,0000	R$ 8.000,0000	17/07/2023 09:38:44

Marca: LUMEL
Fabricante: LUMEL
Modelo / Versão: LUMEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 148,8200	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 148,8200	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 148,8200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 148,8200	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 148,8200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 148,8100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:12:613
R$ 148,8000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:02:31:440
R$ 148,7900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:02:37:550
R$ 148,7700	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:03:43:323
R$ 148,7600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:49:917
R$ 148,7500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:04:17:450
R$ 148,7400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:04:26:133
R$ 148,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:04:52:550
R$ 148,4900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:05:02:333
R$ 148,4800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:06:06:923
R$ 148,4700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:06:14:750
R$ 148,1000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:08:10:040
R$ 148,0900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:08:15:427
R$ 148,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:11:37:100
R$ 147,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:11:46:783
R$ 146,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:12:39:543
R$ 145,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:12:47:120
R$ 145,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:14:01:557
R$ 144,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:11:803
R$ 199,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:15:05:290
R$ 155,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:15:24:103
R$ 144,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:15:31:227
R$ 144,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:42:313
R$ 143,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:18:32:077
R$ 142,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:18:37:340
R$ 141,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:18:46:087
R$ 140,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:18:55:430
R$ 139,9900	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:19:03:360
R$ 139,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:21:16:033
R$ 139,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:22:22:147
R$ 140,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:24:09:200
R$ 139,7500	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:25:42:690

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Abertura	19/07/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:23:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:23:08	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 139,8000 e R$ 148,8200.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:28:09	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	19/07/2023 09:28:09	Item teve empate real para o valor 148,8200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	19/07/2023 09:28:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:38:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:45:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:00:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 139,7500.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Cabo elétrico flexível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.427.285/0001-03	ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE	Sim	Sim	150	R$ 6,8000	R$ 1.020,0000	18/07/2023 19:06:07
	Marca: Rcm **Fabricante:** Rcm **Modelo / Versão:** 2x2,5mmpp **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Pp , Normas Técnicas: Nbr 7286 , Formação Condutor: 5 X 16 MM, Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre , Quantidade Condutores: 5 **Porte da empresa:** ME/EPP						
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 6,8600	R$ 1.029,0000	18/07/2023 13:19:42
	Marca: CORFIO **Fabricante:** CORFIO **Modelo / Versão:** CORFIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 6,8800	R$ 1.032,0000	15/07/2023 08:59:08
	Marca: FLEXSUL **Fabricante:** FLEXSUL **Modelo / Versão:** PP 2X2,5 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabo PP Flexível 2 x **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 6,8800	R$ 1.032,0000	18/07/2023 15:34:27
	Marca: BLUCABO **Fabricante:** BLUCABO **Modelo / Versão:** 2X2,5 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 6,8800	R$ 1.032,0000	18/07/2023 16:10:53
	Marca: ENERGY **Fabricante:** ENERGY **Modelo / Versão:** 1KV **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	150	R$ 6,8800	R$ 1.032,0000	18/07/2023 17:32:25

Marca: ELETROPAULO
Fabricante: ELETROPAULO
Modelo / Versão: ELETROPAULO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Pp , Normas Técnicas: Nbr 7286 , Formação Condutor: 5 X 16 MM, Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre , Quantidade Condutores: 5
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 6,8800	R$ 1.032,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: ENERGY
Fabricante: ENERGY
Modelo / Versão: HEPR-1KV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo elétrico flexível - Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Pp , Normas Técnicas: Nbr 7286 , Formação Condutor: 5 X 16 MM, Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre , Quantidade Condutores: 5
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8800	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 6,8800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 6,8800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 6,8800	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 6,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 6,8600	46.423.434/0001-03	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 6,8000	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 6,7900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:14:600
R$ 6,7000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:01:14:683
R$ 6,6900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:01:21:093
R$ 6,6500	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:01:39:633
R$ 6,6400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:01:45:233
R$ 6,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:01:50:740
R$ 5,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:01:57:303
R$ 5,9800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:02:13:400
R$ 5,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:02:21:463
R$ 5,9600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:02:42:613
R$ 5,9500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:02:51:650
R$ 5,9400	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:03:36:087
R$ 5,9300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:45:977
R$ 5,9400	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:03:51:823
R$ 5,9000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:03:59:117
R$ 5,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:04:10:110
R$ 5,8800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:04:28:663
R$ 5,8700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:04:40:370
R$ 5,8800	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:05:15:987
R$ 5,8600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:06:14:913
R$ 5,8500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:06:23:067
R$ 5,5000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:07:34:007
R$ 5,4900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:07:41:723
R$ 5,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:08:23:613
R$ 5,7500	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:08:32:727
R$ 5,7000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:08:36:170
R$ 5,6900	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:08:39:257
R$ 5,5000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:08:45:007
R$ 5,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:08:46:210
R$ 5,4000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:08:50:690
R$ 5,3900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:09:00:190
R$ 5,3800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:10:47:797
R$ 5,3700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:10:54:853
R$ 5,3000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:11:55:057
R$ 5,2900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:12:01:237
R$ 5,2800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:12:16:573
R$ 5,2700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:12:25:443

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 5,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:12:49:597
R$ 4,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:12:55:557
R$ 4,9800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:13:17:227
R$ 4,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:13:25:710
R$ 5,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:14:09:943
R$ 4,9000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:14:12:510
R$ 4,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:20:053
R$ 4,8700	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:14:35:787
R$ 4,8600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:44:190
R$ 4,9000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:14:55:100
R$ 4,8500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:15:25:277
R$ 4,8400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:32:480
R$ 4,8300	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:16:00:070
R$ 4,8200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:16:08:697
R$ 4,8100	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:19:42:223
R$ 4,8000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:19:52:347
R$ 4,7900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:21:24:603
R$ 4,7800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:21:34:807
R$ 4,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:22:45:127
R$ 4,4900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:22:53:270
R$ 3,7400	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:23:05:103
R$ 4,4300	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:23:05:210
R$ 4,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:23:45:393
R$ 4,0600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:23:55:197

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:22:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:22:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 4,4900 e R$ 4,9000.
Encerramento	19/07/2023 09:27:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:27:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:38:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 14:58:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:00:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 3,7400.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Cabo elétrico flexível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	72	R$ 8,0000	R$ 576,0000	15/07/2023 08:59:08
	Marca: FLEXSUL **Fabricante:** FLEXSUL **Modelo / Versão:** PP 3X2,5 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm **Porte da empresa:** ME/EPP						
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	72	R$ 8,0000	R$ 576,0000	18/07/2023 13:19:42

Assinado por 2 pessoas: CAIO VILELA ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

	Marca: CORFIO **Fabricante:** CORFIO **Modelo / Versão:** CORFIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	72	R$ 8,0000	R$ 576,0000	18/07/2023 15:34:27
	Marca: BLUCABO **Fabricante:** BLUCABO **Modelo / Versão:** 3X2,5 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	72	R$ 8,0000	R$ 576,0000	18/07/2023 16:10:53
	Marca: ENERGY **Fabricante:** ENERGY **Modelo / Versão:** 1KV **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	72	R$ 8,0000	R$ 576,0000	18/07/2023 17:32:25
	Marca: ELETROPAULO **Fabricante:** ELETROPAULO **Modelo / Versão:** ELETROPAULO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Pp , Normas Técnicas: Nbr 7286 , Formação Condutor: 5 X 16 MM, Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre , Quantidade Condutores: 5 **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	72	R$ 8,0000	R$ 576,0000	18/07/2023 17:41:55
	Marca: ENERGY **Fabricante:** ENERGY **Modelo / Versão:** HEPR-1KV **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabo elétrico flexível - Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Pp , Normas Técnicas: Nbr 7286 , Formação Condutor: 5 X 16 MM, Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre , Quantidade Condutores: 5 **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.427.285/0001-03	ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE	Sim	Sim	72	R$ 8,0000	R$ 576,0000	18/07/2023 19:06:07
	Marca: Rcm **Fabricante:** Rcm **Modelo / Versão:** 3x2,5mm pp **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Pp , Normas Técnicas: Nbr 7286 , Formação Condutor: 5 X 16 MM, Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre , Quantidade Condutores: 5 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8,0000	46.423.434/0001-03	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 8,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 8,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 8,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 8,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 8,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 8,0000	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 7,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:20:607
R$ 7,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:01:24:483
R$ 6,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:01:33:020
R$ 6,9800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:02:36:503
R$ 6,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:02:45:467
R$ 6,9600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:02:52:360
R$ 6,9500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:02:57:550
R$ 6,9400	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:03:30:603
R$ 6,9300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:39:790
R$ 6,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:05:26:883
R$ 6,7900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:05:34:487
R$ 6,7800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:06:25:367

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 6,7700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:06:34:823
R$ 6,7800	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:08:51:890
R$ 6,7000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:12:07:267
R$ 6,6900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:12:13:080
R$ 6,5000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:12:58:457
R$ 6,4900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:13:07:393
R$ 6,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:14:20:503
R$ 6,4000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:14:22:853
R$ 6,3900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:31:967
R$ 6,4000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:15:01:753
R$ 6,3800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:15:18:340
R$ 6,3700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:26:297
R$ 5,8500	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:22:56:513
R$ 5,8400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:23:05:093
R$ 5,7700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:25:09:223
R$ 5,3000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:25:11:120
R$ 5,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:25:33:027

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:24:07	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:24:07	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 5,8400 e R$ 6,4000.
Sorteio eletrônico	19/07/2023 09:29:08	Item teve empate real para o valor 8,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	19/07/2023 09:29:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:29:08	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:38:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 14:59:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:01:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 5,3000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Conector elétrico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	72	R$ 12,0000	R$ 864,0000	15/07/2023 08:59:08
	Marca: INTELLI **Fabricante:** INTELLI **Modelo / Versão:** CDP-70 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.646.448/0001-33	3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	72	R$ 12,0000	R$ 864,0000	18/07/2023 14:33:08
	Marca: fek **Fabricante:** fek **Modelo / Versão:** Conector Elétrico Tratamento Superficial: Niquelad **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conector Elétrico Tratamento Superficial: Niquelado , Materiais: Cobre , Bitola: 6 MM, Tipo: Conector De Emenda 2p , Corrente Nominal: 41 A, Tensão Nominal: 450 V, Aplicação: Instalações Elétricas , Montagem: Sobrepor , Conexão: Cabo A Cabo , Material Elemento Fixação: Aço						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Carbono Zincado A Quente , Material Isolamento: Pvc
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	72	R$ 12,0000	R$ 864,0000	18/07/2023 15:34:27

Marca: INCESA
Fabricante: INCESA
Modelo / Versão: 10X95MM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm
Porte da empresa: ME/EPP

27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	72	R$ 12,0000	R$ 864,0000	18/07/2023 16:10:53

Marca: INTELLI
Fabricante: INTELLI
Modelo / Versão: CDP-70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm
Porte da empresa: ME/EPP

31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	72	R$ 12,0000	R$ 864,0000	18/07/2023 17:32:25

Marca: INTELLI
Fabricante: INTELLI
Modelo / Versão: INTELLI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector Elétrico Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Cobre , Bitola: 6 MM, Tipo: Conector De Emenda 2p , Corrente Nominal: 41 A, Tensão Nominal: 450 V, Aplicação: Instalações Elétricas , Montagem: Sobrepor , Conexão: Cabo A Cabo , Material Elemento Fixação: Aço Carbono Zincado A Quente , Material Isolamento: Pvc
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	72	R$ 12,0000	R$ 864,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: SIBRATEC
Fabricante: SIBRATEC
Modelo / Versão: CDP-70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector elétrico - Conector Elétrico Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Cobre , Bitola: 6 MM, Tipo: Conector De Emenda 2p , Corrente Nominal: 41 A, Tensão Nominal: 450 V, Aplicação: Instalações Elétricas , Montagem: Sobrepor , Conexão: Cabo A Cabo , Material Elemento Fixação: Aço Carbono Zincado A Quente , Material Isolamento: Pvc
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 12,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 12,0000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 12,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 12,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 12,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 12,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 11,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:22:610
R$ 11,9780	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:02:43:197
R$ 11,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:02:53:673
R$ 11,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:03:04:010
R$ 11,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:11:780
R$ 11,9300	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:03:25:677
R$ 11,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:35:917
R$ 11,9000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:04:38:193
R$ 11,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:04:48:567
R$ 11,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:05:39:803
R$ 11,7900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:05:48:910
R$ 11,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:08:11:110
R$ 10,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:08:19:857
R$ 11,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:08:58:673
R$ 10,9800	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:12:31:553
R$ 10,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:12:33:543
R$ 10,7900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:12:39:413
R$ 10,7800	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:12:47:077
R$ 10,7700	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:12:53:563
R$ 10,7000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:12:59:687
R$ 10,7600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:13:03:543

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 10,6900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:13:09:750
R$ 10,5000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:13:09:910
R$ 10,4900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:13:15:737
R$ 10,3500	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:13:37:010
R$ 10,4800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:13:37:033
R$ 10,3400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:13:45:927
R$ 10,3300	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:13:54:590
R$ 10,3200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:04:027
R$ 10,3000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:14:10:907
R$ 10,2900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:22:140
R$ 10,2800	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:14:29:540
R$ 10,2000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:14:38:613
R$ 10,2700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:40:257
R$ 10,1900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:46:357
R$ 10,1800	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:14:50:667
R$ 10,1700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:58:423
R$ 10,1600	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:15:03:527
R$ 10,1500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:15:07:213
R$ 10,2000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:15:08:800
R$ 10,1400	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:15:11:537
R$ 10,1300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:22:557
R$ 10,1200	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:15:27:350
R$ 10,1100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:34:640
R$ 10,0800	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:15:39:633
R$ 10,0700	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:15:46:610
R$ 10,0600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:52:743
R$ 10,0400	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:16:26:893
R$ 10,0300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:16:34:983
R$ 10,0000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:16:41:053
R$ 9,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:16:47:060
R$ 9,9800	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:17:13:943
R$ 9,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:17:23:257
R$ 7,6000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:17:52:433
R$ 9,9630	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:18:28:080
R$ 9,9500	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:18:34:603
R$ 6,3000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:18:47:057
R$ 7,8700	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:19:41:753
R$ 9,9600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:21:50:337

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:17:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:17:46	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 9,9700 e R$ 10,2000.
Encerramento	19/07/2023 09:22:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:22:47	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:38:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.833.242/0001-79.
Recusa de proposta	19/07/2023 16:04:19	Recusa da proposta. Fornecedor: JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.833.242/0001-79, pelo melhor lance de R$ 6,3000. Motivo: Desclassificada, não enviou a proposta ajustada
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 16:04:19	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.833.242/0001-79.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/07/2023 08:45:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/07/2023 09:28:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Aceite de proposta	20/07/2023 10:01:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 7,6000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Fio elétrico nú

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	334	R$ 2,2500	R$ 751,5000	18/07/2023 13:19:42
	Marca: CORFIO **Fabricante:** CORFIO **Modelo / Versão:** CORFIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fio elétrico 2,5 mm - Flexíve **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	334	R$ 2,2700	R$ 758,1800	15/07/2023 08:59:08
	Marca: FLEXSUL **Fabricante:** FLEXSUL **Modelo / Versão:** FLEX 450/750V **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fio elétrico 2,5 mm - Flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	334	R$ 2,2700	R$ 758,1800	18/07/2023 15:34:27
	Marca: BLUCABO **Fabricante:** BLUCABO **Modelo / Versão:** 2,5MM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fio elétrico 2,5 mm - Flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	334	R$ 2,2700	R$ 758,1800	18/07/2023 16:10:53
	Marca: ENERGY **Fabricante:** ENERGY **Modelo / Versão:** 750V **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fio elétrico 2,5 mm - Flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	334	R$ 2,2700	R$ 758,1800	18/07/2023 17:32:25
	Marca: ELETROPAULO **Fabricante:** ELETROPAULO **Modelo / Versão:** ELETROPAULO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fio Elétrico Nú Material Do Condutor: Níquel E Cobre , Seção Nominal: 0,4 MM2, Bitola: 26 AWG, Têmpera Do Condutor: Mole , Normas Técnicas: Nbr-5471 , Aplicação: Experimentos De Laboratório , Designação Internacional: Constantan , Quantidade De Fios: 1 , Características Adicionais: Rígido **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	334	R$ 2,2700	R$ 758,1800	18/07/2023 17:41:55
	Marca: ENERGY **Fabricante:** ENERGY **Modelo / Versão:** BWF-750V **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fio elétrico nú - Fio Elétrico Nú Material Do Condutor: Níquel E Cobre , Seção Nominal: 0,4 MM2, Bitola: 26 AWG, Têmpera Do Condutor: Mole , Normas Técnicas: Nbr-5471 , Aplicação: Experimentos De Laboratório , Designação Internacional: Constantan , Quantidade De Fios: 1 , Características Adicionais: Rígido **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.427.285/0001-03	ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE	Sim	Sim	334	R$ 2,2700	R$ 758,1800	18/07/2023 19:06:07
	Marca: Rcm **Fabricante:** Rcm **Modelo / Versão:** 2,5mm **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fio Elétrico Nú Material Do Condutor: Níquel E Cobre , Seção Nominal: 0,4 MM2, Bitola: 26 AWG, Têmpera Do Condutor: Mole , Normas Técnicas: Nbr-5471 , Aplicação: Experimentos De Laboratório , Designação Internacional: Constantan , Quantidade De Fios: 1 , Características Adicionais: Rígid **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DE RICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2,2700	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 2,2700	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 2,2700	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 2,2700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 2,2700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 2,2700	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 2,2500	46.423.434/0001-03	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 2,2400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:28:607
R$ 2,2300	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:02:52:977
R$ 2,2200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:02:59:523
R$ 2,2100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:03:09:757
R$ 2,2000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:17:667
R$ 2,1900	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:03:21:123
R$ 2,1800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:29:693
R$ 2,1000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:05:51:543
R$ 2,0900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:06:00:667
R$ 2,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:06:55:870
R$ 1,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:07:01:090
R$ 1,9000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:07:45:767
R$ 1,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:07:55:407
R$ 1,8800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:08:02:297
R$ 1,8700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:08:07:587
R$ 1,9000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:09:04:200
R$ 2,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:12:54:963
R$ 1,9500	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:12:57:397
R$ 1,9000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:12:59:537
R$ 1,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:13:01:440
R$ 1,7900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:13:09:400
R$ 1,7800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:14:05:193
R$ 1,7700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:15:787
R$ 1,7500	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:14:59:117
R$ 1,7400	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:15:06:177
R$ 1,7300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:16:140
R$ 1,8000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:15:16:260
R$ 1,7200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:21:57:537
R$ 1,7100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:22:06:903
R$ 1,7000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:22:32:013
R$ 1,6900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:22:43:070
R$ 1,5400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:25:05:277
R$ 1,4700	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:25:19:857
R$ 1,4900	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:26:04:710
R$ 1,6900	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:27:12:087

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:00:27	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:24:04	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:24:04	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 1,6900 e R$ 1,8000.
Encerramento	19/07/2023 09:29:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:29:05	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:38:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 14:59:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:01:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 1,4700.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Fita isolante elétrica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 8,0000	R$ 800,0000	15/07/2023 08:59:08
	Marca: DECORLUX **Fabricante:** DECORLUX **Modelo / Versão:** FI0205 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fita isolante em PVC anti-chama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m. **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 8,0000	R$ 800,0000	18/07/2023 15:34:27
	Marca: SOPRANO **Fabricante:** SOPRANO **Modelo / Versão:** 18MM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m. **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 8,0000	R$ 800,0000	18/07/2023 16:10:53
	Marca: SOPRANO **Fabricante:** SOPRANO **Modelo / Versão:** BT 13-20-18 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m. **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	100	R$ 8,0000	R$ 800,0000	18/07/2023 17:32:25
	Marca: SOPRANO **Fabricante:** SOPRANO **Modelo / Versão:** SOPRANO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc Antichama , Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 8,0000	R$ 800,0000	18/07/2023 17:41:55
	Marca: DECORLUX **Fabricante:** DECORLUX **Modelo / Versão:** FI-0205 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fita isolante elétrica - Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc Antichama , Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.427.285/0001-03	ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE	Sim	Sim	100	R$ 8,0000	R$ 800,0000	18/07/2023 19:06:07
	Marca: Prismatec **Fabricante:** Prismatec **Modelo / Versão:** 20m **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc Antichama , Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 8,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 8,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 8,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 8,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 8,0000	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 7,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:30:610
R$ 7,9800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:02:20:323
R$ 7,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:02:25:387
R$ 7,9500	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:03:13:983
R$ 7,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:19:683
R$ 7,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:03:21:727
R$ 7,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:31:750
R$ 7,9000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:05:59:163
R$ 7,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:06:08:643
R$ 7,8000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:06:22:503
R$ 7,7900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:06:26:750
R$ 7,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:06:44:473
R$ 6,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:06:50:877
R$ 6,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:07:04:667
R$ 5,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:07:15:017
R$ 5,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:07:56:057
R$ 4,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:08:03:330
R$ 5,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:09:09:937
R$ 4,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:14:49:387
R$ 4,9700	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:14:57:747
R$ 4,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:06:047
R$ 7,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:08:427
R$ 7,7500	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:11:193
R$ 7,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:13:340
R$ 7,2000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:15:243
R$ 7,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:16:870
R$ 6,9000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:20:293
R$ 6,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:23:463
R$ 6,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:25:857
R$ 6,1000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:27:853
R$ 6,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:29:517
R$ 5,9900	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:31:807
R$ 5,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:34:157
R$ 5,7500	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:36:653
R$ 5,6000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:38:813
R$ 5,1000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:40:917
R$ 5,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:42:823
R$ 4,9900	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:45:067
R$ 4,2000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:47:950
R$ 4,1000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:16:23:123
R$ 4,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:22:28:617
R$ 4,2000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:25:41:530
R$ 3,9500	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:26:14:150
R$ 4,9000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:26:23:250
R$ 4,1000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:26:25:920

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:00:29	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:25:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:25:22	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 4,1000 e R$ 5,0000.
Encerramento	19/07/2023 09:30:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:30:23	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:39:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:46:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:01:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R$ 3,9500.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Luminária iluminação pública

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	44	R$ 33,9800	R$ 1.495,1200	18/07/2023 13:19:42
	Marca: G-LIGHT **Fabricante:** G-LIGHT **Modelo / Versão:** G-LIGHT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	44	R$ 34,0000	R$ 1.496,0000	15/07/2023 08:59:08
	Marca: G-LIGHT **Fabricante:** G-LIGHT **Modelo / Versão:** BULBO LED **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	44	R$ 34,0000	R$ 1.496,0000	17/07/2023 09:38:44
	Marca: EMPALUX **Fabricante:** EMPALUX **Modelo / Versão:** EMPALUX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.646.448/0001-33	3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	44	R$ 34,0000	R$ 1.496,0000	18/07/2023 14:33:08
	Marca: avant **Fabricante:** avant **Modelo / Versão:** Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Es **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	44	R$ 34,0000	R$ 1.496,0000	18/07/2023 15:34:27
	Marca: OUROLUX **Fabricante:** OUROLUX **Modelo / Versão:** 30W/6500K **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	44	R$ 34,0000	R$ 1.496,0000	18/07/2023 16:10:53
	Marca: GLIGHT **Fabricante:** GLIGHT **Modelo / Versão:** T70 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas) **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	44	R$ 34,0000	R$ 1.496,0000	18/07/2023 17:32:25

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: ELGIN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	44	R$ 34,0000	R$ 1.496,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: TASCHIBRA
Fabricante: TASCHIBRA
Modelo / Versão: T70-30W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária iluminação pública - Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Porte da empresa: ME/EPP

14.150.937/0001-58	INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA	Sim	Sim	44	R$ 34,0000	R$ 1.496,0000	18/07/2023 18:20:29

Marca: LUMANTI
Fabricante: LUMANTI
Modelo / Versão: LLB630YV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 34,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 34,0000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 34,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 34,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 34,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 34,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 34,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 34,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 33,9800	46.423.434/0001-03	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 33,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:32:617
R$ 33,9600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:03:39:713
R$ 33,9500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:45:800
R$ 33,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:05:08:083
R$ 32,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:05:16:397
R$ 32,9000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:06:15:267
R$ 33,9500	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:06:18:893
R$ 33,9000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:06:22:140
R$ 32,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:06:22:940
R$ 33,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:06:25:073
R$ 33,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:06:27:813
R$ 33,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:06:29:423
R$ 32,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:06:31:723
R$ 31,9000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:06:38:213
R$ 31,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:06:41:207
R$ 31,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:06:47:227
R$ 31,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:07:12:060
R$ 30,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:07:17:383
R$ 30,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:07:50:830
R$ 29,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:07:59:627
R$ 30,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:09:15:263
R$ 31,0000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:14:23:467
R$ 29,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:14:29:047
R$ 28,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:38:060
R$ 28,9800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:14:51:490
R$ 28,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:02:193
R$ 29,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:15:28:837
R$ 29,9000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:15:49:853
R$ 28,9000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:16:08:253
R$ 28,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:16:14:650
R$ 28,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:16:17:413

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 27,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:16:26:743
R$ 27,8000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:16:37:913
R$ 27,7900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:16:44:847
R$ 27,7000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:17:25:207
R$ 27,6900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:17:33:233
R$ 27,6800	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:17:49:363
R$ 27,6700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:17:57:373
R$ 12,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:18:09:960
R$ 9,8000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:19:03:053
R$ 18,1000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:19:07:677
R$ 12,3200	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:22:15:147

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:00:30	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:18:02	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:18:02	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 27,6700 e R$ 29,9000.
Encerramento	19/07/2023 09:23:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:23:03	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:39:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.833.242/0001-79.
Recusa de proposta	19/07/2023 16:04:34	Recusa da proposta. Fornecedor: JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.833.242/0001-79, pelo melhor lance de R$ 9,8000. Motivo: Desclassificada, não enviou a proposta ajustada
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 16:04:35	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.833.242/0001-79.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/07/2023 08:31:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/07/2023 09:28:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:01:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 12,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Luminária iluminação pública

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 690,0000	R$ 34.500,0000	15/07/2023 08:59:08
	Marca: ARGOS + DREI K + INT **Fabricante:** ARGOS + DREI K + INTELLI **Modelo / Versão:** ARN7040D5 + RPZ01 + CDP-70 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Luminárias pública LED, com potência máxima 40w, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs com- provada com lm80 – 170, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portarias nº20/2017. Im-80, folder e garantias **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 690,0000	R$ 34.500,0000	17/07/2023 09:38:45
	Marca: EFICILUX **Fabricante:** EFICILUX						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Modelo / Versão: EFICILUX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 40w, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfu- rante tipo CDP, luminária e fotocélula deverão ter ga- rantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.
Porte da empresa: ME/EPP

42.003.646/0001-72	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC	Sim	Sim	50	R$ 690,0000	R$ 34.500,0000	18/07/2023 12:06:05

Marca: SERRALED
Fabricante: SURPLUS
Modelo / Versão: SL-ST40W/50AGM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 40w, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria nº 20/2017, lm-08, folder e garantias.
Porte da empresa: ME/EPP

32.178.374/0001-98	ELEADER LTDA	Sim	Sim	50	R$ 690,0000	R$ 34.500,0000	18/07/2023 15:16:35

Marca: ELLEKTRA LED
Fabricante: ELLEKTRA LED
Modelo / Versão: EL40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL / TERMO DE REFERÊNCIA
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 690,0000	R$ 34.500,0000	18/07/2023 15:34:27

Marca: ESB
Fabricante: ESB
Modelo / Versão: 40W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 40w, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias
Porte da empresa: ME/EPP

27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 690,0000	R$ 34.500,0000	18/07/2023 16:10:53

Marca: PERFECTLEDEXATRONINT
Fabricante: PERFECT LED + EXATRON + INTELLI
Modelo / Versão: HEROS + LUXON + CDP70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 40w, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs com-provada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lumi-noso mínimo 5.800 lúmens, com fotocélula incorpo-rada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfu-rante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter ga-rantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios porta-ria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 690,0000	R$ 34.500,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: DEMAPE
Fabricante: DEMAPE
Modelo / Versão: LP-C3
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária iluminação pública - Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Porte da empresa: ME/EPP

40.829.540/0001-05	LUMINARE LED LTDA	Sim	Sim	50	R$ 690,0000	R$ 34.500,0000	18/07/2023 17:46:11

Marca: ZAGONEL
Fabricante: ZAGONEL
Modelo / Versão: ZAGONEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 40w, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs com-provada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lumi-noso mínimo 5.800 lúmens, com fotocélula incorpo-rada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfu-rante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter ga-rantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios porta-ria n° 20/2017, lm-8

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE PATRICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

folder e garantias.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 690,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 690,0000	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 690,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 690,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 690,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 690,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 690,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 690,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 689,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:34:610
R$ 689,9000	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:03:08:287
R$ 689,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:17:593
R$ 689,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:03:50:903
R$ 689,8700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:59:847
R$ 689,8800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:07:46:870
R$ 650,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:08:00:050
R$ 649,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:08:07:477
R$ 630,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:08:21:677
R$ 640,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:08:29:167
R$ 629,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:08:31:597
R$ 630,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:09:24:673
R$ 625,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:10:26:080
R$ 624,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:10:32:417
R$ 625,0100	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:10:36:837
R$ 630,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:12:11:873
R$ 624,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:13:52:357
R$ 623,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:13:57:633
R$ 625,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:14:07:140
R$ 623,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:14:22:687
R$ 622,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:27:807
R$ 622,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:14:37:067
R$ 621,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:45:917
R$ 622,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:14:52:980
R$ 620,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:15:16:837
R$ 619,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:22:140
R$ 620,0100	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:15:24:183
R$ 620,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:15:25:437
R$ 620,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:15:36:210
R$ 619,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:15:44:740
R$ 319,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:15:44:843
R$ 680,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:15:58:260
R$ 670,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:16:00:753
R$ 650,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:16:05:110
R$ 630,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:16:07:763
R$ 363,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:16:12:260
R$ 625,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:16:13:163
R$ 361,1000	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:16:15:893
R$ 620,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:16:20:713
R$ 619,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:17:13:123
R$ 615,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:17:19:233
R$ 610,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:17:31:957
R$ 508,4400	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:20:08:473
R$ 605,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:21:14:433
R$ 500,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:21:49:257

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:00:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:21:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:21:30	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 319,0000 e R$ 508,4400.
Encerramento	19/07/2023 09:26:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:26:31	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:39:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:48:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99.
Recusa de proposta	19/07/2023 14:27:51	Recusa da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, pelo melhor lance de R$ 319,0000. Motivo: Proposta desclassificada conforme solicitação da proponente
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 14:27:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ/CPF: 32.178.374/0001-98.
Recusa de proposta	19/07/2023 16:32:25	Recusa da proposta. Fornecedor: ELEADER LTDA, CNPJ/CPF: 32.178.374/0001-98, pelo melhor lance de R$ 361,1000. Motivo: Desclassificada, não enviou a proposta ajustada
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 16:32:25	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ/CPF: 32.178.374/0001-98.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/07/2023 08:32:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/07/2023 09:28:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:01:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 363,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77
Registro de intenção de recurso	20/07/2023 10:19:50	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso do
Aceite de intenção de recurso	20/07/2023 10:36:21	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA, CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.829.540/0001-05	20/07/2023 10:19	20/07/2023 10:36	Aceito

Motivo Intenção: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso documento recursal.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Item: 10 - Luminária iluminação pública

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	25	R$ 890,0000	R$ 22.250,0000	15/07/2023 08:59:08

Marca: ARGOS + DREI K + INT
Fabricante: ARGOS + DREI K + INTELLI
Modelo / Versão: ARN7080D5 + RPZ01 + CDP-70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 100w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - 170, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, com fotocélula incorporada de tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de- verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)
Porte da empresa: ME/EPP

26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE	Sim	Sim	25	R$ 890,0000	R$ 22.250,0000	17/07/2023 09:38:45

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

	EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA						

Marca: EFICILUX
Fabricante: EFICILUX
Modelo / Versão: EFICILUX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 100w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)
Porte da empresa: ME/EPP

42.003.646/0001-72	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC	Sim	Sim	25	R$ 890,0000	R$ 22.250,0000	18/07/2023 12:06:05

Marca: SERRALED
Fabricante: SURPLUS
Modelo / Versão: SL-ST100W/50ESP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 40w, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria nº 20/2017, lm-08, folder e garantias.
Porte da empresa: ME/EPP

32.178.374/0001-98	ELEADER LTDA	Sim	Sim	25	R$ 890,0000	R$ 22.250,0000	18/07/2023 15:16:35

Marca: ELLEKTRA LED
Fabricante: ELLEKTRA LED
Modelo / Versão: EL100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL / TERMO DE REFERÊNCIA
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	25	R$ 890,0000	R$ 22.250,0000	18/07/2023 15:34:27

Marca: ESB
Fabricante: ESB
Modelo / Versão: 100W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 100w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)
Porte da empresa: ME/EPP

27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	25	R$ 890,0000	R$ 22.250,0000	18/07/2023 16:10:53

Marca: PERFECTLEDEXATRONINT
Fabricante: PERFECT LED + EXATRON + INTELLI
Modelo / Versão: HEROS + LUXON + CDP70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 100w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 15.000 lúmens, com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	25	R$ 890,0000	R$ 22.250,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: DEMAPE
Fabricante: DEMAPE
Modelo / Versão: LP-C3
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária iluminação pública - Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Porte da empresa: ME/EPP

40.829.540/0001-05	LUMINARE LED LTDA	Sim	Sim	25	R$ 890,0000	R$ 22.250,0000	18/07/2023 17:46:11

Marca: ZAGONEL
Fabricante: ZAGONEL
Modelo / Versão: ZAGONEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 100w, com registr

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA SILVA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 15.000 lúmens, com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 890,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 890,0000	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 890,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 890,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 890,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 890,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 890,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 890,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 889,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:36:613
R$ 889,9000	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:03:18:120
R$ 889,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:03:25:610
R$ 889,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:03:58:683
R$ 889,8700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:04:07:870
R$ 889,8800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:07:55:770
R$ 880,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:08:11:300
R$ 879,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:08:21:393
R$ 870,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:08:27:453
R$ 880,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:08:33:177
R$ 869,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:08:33:473
R$ 870,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:09:32:050
R$ 860,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:10:36:713
R$ 860,0100	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:10:42:663
R$ 859,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:10:46:333
R$ 889,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:10:55:403
R$ 889,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:11:13:393
R$ 885,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:11:21:927
R$ 862,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:12:22:400
R$ 859,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:13:57:023
R$ 858,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:05:670
R$ 858,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:14:13:103
R$ 859,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:14:14:570
R$ 857,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:24:380
R$ 858,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:14:29:763
R$ 857,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:14:46:263
R$ 856,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:14:53:937
R$ 856,9800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:15:04:083
R$ 856,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:12:160
R$ 855,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:15:23:600
R$ 855,0100	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:15:29:567
R$ 854,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:30:263
R$ 856,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:15:33:127
R$ 853,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:15:33:850
R$ 852,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:15:42:377
R$ 854,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:15:44:647
R$ 853,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:15:51:543
R$ 852,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:15:54:227
R$ 851,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:16:00:450
R$ 853,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:16:00:570
R$ 850,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:16:03:563
R$ 849,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:16:12:530
R$ 851,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:16:12:570
R$ 840,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:16:22:120

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 820,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:16:29:427
R$ 839,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:16:30:647
R$ 819,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:16:36:680
R$ 820,0100	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:16:37:867
R$ 820,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:16:40:267
R$ 800,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:16:50:877
R$ 870,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:16:51:213
R$ 799,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:16:53:940
R$ 798,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:17:00:823
R$ 800,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:17:04:250
R$ 799,0100	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:17:07:743
R$ 464,6000	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:17:21:497
R$ 790,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:17:31:887
R$ 374,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:17:44:323
R$ 850,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:17:51:947
R$ 588,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:18:11:020
R$ 621,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:18:11:260
R$ 619,5000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:19:11:963

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:00:34	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:17:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:17:09	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 798,9900 e R$ 870,0000.
Encerramento	19/07/2023 09:22:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:22:10	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:39:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:00:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:01:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 374,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77
Registro de intenção de recurso	20/07/2023 10:19:57	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso do
Aceite de intenção de recurso	20/07/2023 10:36:29	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA, CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.829.540/0001-05	20/07/2023 10:19	20/07/2023 10:36	Aceito

Motivo Intenção: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso documento recursal.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Item: 11 - Luminária iluminação pública

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA **Marca:** ARGOS **Fabricante:** ARGOS **Modelo / Versão:** ARN7100D5	Sim	Sim	4	R$ 890,0000	R$ 3.560,0000	15/07/2023 09:06:36

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária de alto desempenho led SMD, com potência mínima 100W; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)
Porte da empresa: ME/EPP

26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 890,0000	R$ 3.560,0000	17/07/2023 09:38:45

Marca: EFICILUX
Fabricante: EFICILUX
Modelo / Versão: EFICILUX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária de alto desempenho led SMD, com potência mínima 100W; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 890,0000	R$ 3.560,0000	18/07/2023 15:39:57

Marca: ESB
Fabricante: ESB
Modelo / Versão: 100W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária de alto desempenho led SMD, com potência mínima 100W; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)
Porte da empresa: ME/EPP

27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 890,0000	R$ 3.560,0000	18/07/2023 16:16:15

Marca: PHILIPS
Fabricante: PHILIPS
Modelo / Versão: BRP482 110W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária de alto desempenho led SMD, com potência mínima 100W; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e so-bretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 890,0000	R$ 3.560,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: TRADETEK
Fabricante: TRADETEK
Modelo / Versão: ARGOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária iluminação pública - Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Porte da empresa: ME/EPP

40.829.540/0001-05	LUMINARE LED LTDA	Sim	Sim	4	R$ 890,0000	R$ 3.560,0000	18/07/2023 17:49:17

Marca: ZAGONEL
Fabricante: ZAGONEL
Modelo / Versão: ZAGONEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária de alto desempenho led SMD, com potência mínima 100W; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e so-bretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 890,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 890,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 890,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 890,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 890,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 890,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 889,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:21:25:140
R$ 889,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:24:27:930
R$ 889,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:24:38:373
R$ 889,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:26:19:810
R$ 889,9500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:26:27:060
R$ 880,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:28:12:130
R$ 879,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:28:21:897

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE CRISTINA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 870,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:28:27:103
R$ 869,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:28:33:963
R$ 869,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:28:46:090
R$ 868,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:28:52:063
R$ 865,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:29:11:370
R$ 864,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:29:22:247
R$ 863,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:30:34:137
R$ 862,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:30:40:683
R$ 860,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:32:08:333
R$ 859,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:32:17:530
R$ 855,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:32:30:757
R$ 854,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:32:34:223
R$ 854,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:32:35:630
R$ 853,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:32:41:677
R$ 854,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:32:44:870
R$ 853,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:32:48:037
R$ 852,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:32:53:810
R$ 851,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:33:21:140
R$ 850,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:33:29:950
R$ 850,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:33:56:813
R$ 850,0100	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:34:05:760
R$ 849,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:34:06:257
R$ 850,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:34:10:667
R$ 850,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:34:42:563
R$ 849,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:35:32:003
R$ 849,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:35:42:823
R$ 849,9800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:35:46:590
R$ 849,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:35:50:063
R$ 849,9500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:00:947
R$ 849,9400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:36:08:140
R$ 849,9300	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:36:12:170
R$ 849,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:19:063
R$ 849,9100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:36:26:213
R$ 849,9000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:37:203
R$ 849,8900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:36:44:283
R$ 849,8800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:55:313
R$ 849,8700	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:36:58:980
R$ 849,8600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:07:347
R$ 849,8500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:37:14:473
R$ 849,8600	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:37:19:093
R$ 849,8400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:25:463
R$ 849,8500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:37:30:543
R$ 849,8300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:37:32:513
R$ 849,8400	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:37:41:223
R$ 849,8200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:43:703
R$ 849,8100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:37:50:607
R$ 770,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:38:22:743
R$ 549,5000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:38:54:737
R$ 630,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:57:613
R$ 800,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:57:970
R$ 454,2300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:35:413
R$ 840,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:42:38:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:21:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:37:56	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:37:56	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 849,8100 e R$ 889,9800.
Encerramento	19/07/2023 09:42:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:42:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:39:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:55:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:02:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26, pelo melhor lance de R$ 454,2300.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26
Registro de intenção de recurso	20/07/2023 10:20:04	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso do
Aceite de intenção de recurso	20/07/2023 10:36:38	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA, CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.829.540/0001-05	20/07/2023 10:20	20/07/2023 10:36	Aceito

Motivo Intenção: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso documento recursal.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Item: 12 - Luminária iluminação pública

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	35	R$ 1.200,0000	R$ 42.000,0000	15/07/2023 09:06:36

Marca: ARGOS + DREI K + INT
Fabricante: ARGOS + DREI K + INTELLI
Modelo / Versão: ARN7130D5 + RPZ01 + CDP-70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 150w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - 170, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de- verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.
Porte da empresa: ME/EPP

26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	35	R$ 1.200,0000	R$ 42.000,0000	17/07/2023 09:38:45

Marca: EFICILUX
Fabricante: EFICILUX
Modelo / Versão: EFICILUX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 150w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.
Porte da empresa: ME/EPP

42.003.646/0001-72	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC	Sim	Sim	35	R$ 1.200,0000	R$ 42.000,0000	18/07/2023 12:10:35

Marca: SERRALED
Fabricante: SURPLUS

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES BARROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Modelo / Versão: SL-ST150W/50ESP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária pública LED, com potência máxima 150w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000 hs comprovada com lm80 - l70,, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15º e §15º graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria nº 20/2017, lm-80, folder e garantias.
Porte da empresa: ME/EPP

32.178.374/0001-98	ELEADER LTDA	Sim	Sim	35	R$ 1.200,0000	R$ 42.000,0000	18/07/2023 15:18:23

Marca: ELLEKTRA LED
Fabricante: ELLEKTRA LED
Modelo / Versão: EL150
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL / TERMO DE REFERÊNCIA
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	35	R$ 1.200,0000	R$ 42.000,0000	18/07/2023 15:39:57

Marca: ESB
Fabricante: ESB
Modelo / Versão: 150W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 150w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias
Porte da empresa: ME/EPP

27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	35	R$ 1.200,0000	R$ 42.000,0000	18/07/2023 16:16:15

Marca: PERFECT LED + EXATRO
Fabricante: PERFECT LED + EXATRON + INTELLI
Modelo / Versão: HEROS + LUXON + CDP70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 150w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 21.750 lúmens, com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	35	R$ 1.200,0000	R$ 42.000,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: DEMAPE
Fabricante: DEMAPE
Modelo / Versão: LP-C3
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária iluminação pública - Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Porte da empresa: ME/EPP

40.829.540/0001-05	LUMINARE LED LTDA	Sim	Sim	35	R$ 1.200,0000	R$ 42.000,0000	18/07/2023 17:49:17

Marca: ZAGONEL
Fabricante: ZAGONEL
Modelo / Versão: ZAGONEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 150w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 21.750 lúmens, com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.200,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.200,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.200,0000	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.200,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.200,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.200,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 1.200,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.199,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:22:13:167
R$ 1.198,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:22:39:603
R$ 1.197,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:22:49:363
R$ 1.197,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:24:19:030
R$ 1.197,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:24:25:917
R$ 1.190,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:28:36:130
R$ 1.189,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:28:45:750
R$ 1.150,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:28:59:253
R$ 1.149,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:29:03:860
R$ 1.145,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:29:31:843
R$ 1.144,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:29:40:180
R$ 1.140,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:30:23:320
R$ 1.139,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:30:28:543
R$ 1.138,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:31:02:767
R$ 1.137,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:31:10:903
R$ 1.140,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:31:46:550
R$ 1.100,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:31:57:220
R$ 1.099,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:32:05:360
R$ 1.099,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:32:20:433
R$ 1.098,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:32:29:503
R$ 1.096,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:32:40:470
R$ 1.095,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:32:43:480
R$ 1.098,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:32:45:373
R$ 1.095,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:32:47:863
R$ 1.095,0100	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:32:51:717
R$ 1.094,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:32:53:657
R$ 1.080,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:32:58:840
R$ 1.079,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:33:05:720
R$ 1.078,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:33:32:707
R$ 1.077,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:33:42:047
R$ 1.000,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:34:53:047
R$ 999,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:35:00:573
R$ 999,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:35:02:773
R$ 999,0100	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:35:06:313
R$ 998,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:35:12:577
R$ 999,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:35:36:487
R$ 998,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:35:55:863
R$ 998,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:36:02:343
R$ 998,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:07:020
R$ 997,9900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:36:07:903
R$ 997,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:19:210
R$ 997,9700	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:36:22:077
R$ 997,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:31:190
R$ 997,9500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:36:38:043
R$ 998,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:36:39:957
R$ 997,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:49:283
R$ 997,9300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:36:56:107
R$ 997,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:07:423
R$ 997,9100	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:37:09:333
R$ 997,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:37:12:920
R$ 997,9000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:37:14:367
R$ 996,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:19:443
R$ 997,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:37:25:627
R$ 996,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:37:26:463
R$ 997,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:37:26:880
R$ 996,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:37:550
R$ 996,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:37:44:523
R$ 996,9700	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:37:47:080
R$ 996,9500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:49:803

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 996,9400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:37:56:580
R$ 996,9300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:01:860
R$ 996,9200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:08:647
R$ 996,9300	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:38:10:390
R$ 996,9100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:13:963
R$ 996,9000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:20:717
R$ 996,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:26:027
R$ 996,8800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:38:31:700
R$ 996,8700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:38:093
R$ 996,8600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:44:840
R$ 996,8500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:50:170
R$ 996,8400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:51:577
R$ 996,8300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:56:917
R$ 996,8200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:58:540
R$ 996,8300	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:39:03:583
R$ 996,8100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:08:277
R$ 996,8000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:09:980
R$ 996,7900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:20:350
R$ 996,7800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:23:440
R$ 996,7900	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:39:26:740
R$ 518,6500	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:39:43:990
R$ 465,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:39:55:940
R$ 478,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:39:59:467
R$ 639,5000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:40:14:550
R$ 770,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:31:850
R$ 650,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:32:090
R$ 635,2300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:35:453
R$ 1.040,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:42:47:603

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:22:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:39:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:39:31	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 996,7800 e R$ 1.080,0000.
Encerramento	19/07/2023 09:44:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:44:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:39:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:00:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:03:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 465,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77
Registro de intenção de recurso	20/07/2023 10:20:10	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso do
Aceite de intenção de recurso	20/07/2023 10:36:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA, CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.829.540/0001-05	20/07/2023 10:20	20/07/2023 10:36	Aceito

Motivo Intenção: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso documento recursal.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Item: 13 - Luminária iluminação pública

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000	15/07/2023 09:06:36

Marca: ARGOS + DREI K + INT
Fabricante: ARGOS + DREI K + INTELLI
Modelo / Versão: ARN7150D5 + RPZ01 + CDP-70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 180w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria nº 20/2017, Im-80, folder e garantias.
Porte da empresa: ME/EPP

26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000	17/07/2023 09:38:45

Marca: EFICILUX
Fabricante: EFICILUX
Modelo / Versão: EFICILUX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 180w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).
Porte da empresa: ME/EPP

42.003.646/0001-72	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC	Sim	Sim	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000	18/07/2023 12:10:35

Marca: SERRALED
Fabricante: SURPLUS
Modelo / Versão: SL-ST150W/50ESP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária pública LED, com potência máxima 180w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000 hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15º e §15º graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria nº 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes)
Porte da empresa: ME/EPP

32.178.374/0001-98	ELEADER LTDA	Sim	Sim	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000	18/07/2023 15:18:23

Marca: ELLEKTRA LED
Fabricante: ELLEKTRA LED
Modelo / Versão: EL1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL / TERMO DE REFERÊNCIA
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000	18/07/2023 15:39:57

Marca: ESB
Fabricante: ESB
Modelo / Versão: 180W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 180w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).
Porte da empresa: ME/EPP

27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000	18/07/2023 16:16:15

Assinado por 2 pessoas: SILVA ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Marca: PERFECT LED + EXATRO
Fabricante: PERFECT LED + EXATRON + INTELLI
Modelo / Versão: HEROS + LUXON + CDP70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 180w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 25.200 lúmens, com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Super-postes).
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: DEMAPE
Fabricante: DEMAPE
Modelo / Versão: LP-C3
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária iluminação pública - Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27
Porte da empresa: ME/EPP

40.829.540/0001-05	LUMINARE LED LTDA	Sim	Sim	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000	18/07/2023 17:49:17

Marca: ZAGONEL
Fabricante: ZAGONEL
Modelo / Versão: ZAGONEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 180w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo lu-minoso mínimo 25.200 lúmens, com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Super-postes).
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 780,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 780,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 780,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 780,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 780,0000	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 780,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 780,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 780,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 779,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:22:55:180
R$ 779,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:24:10:387
R$ 779,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:24:19:863
R$ 770,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:29:47:477
R$ 769,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:30:32:497
R$ 768,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:31:15:610
R$ 760,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:31:31:577
R$ 759,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:32:46:497
R$ 758,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:32:50:033
R$ 758,0100	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:32:57:203
R$ 759,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:34:59:443
R$ 757,9900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:35:59:713
R$ 756,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:36:06:427
R$ 755,9900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:36:11:760
R$ 756,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:36:31:407
R$ 756,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:36:45:217
R$ 755,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:51:803
R$ 755,9700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:00:580
R$ 755,9600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:01:043
R$ 755,9500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:06:617
R$ 755,9400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:06:983
R$ 755,9500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:39:11:243
R$ 755,9300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:12:640
R$ 755,9200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:15:743
R$ 755,9100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:24:700
R$ 755,9200	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:39:31:053

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 755,9000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:31:247
R$ 755,8900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:36:757
R$ 755,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:37:383
R$ 755,8900	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:39:41:523
R$ 755,8700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:42:777
R$ 755,8600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:45:157
R$ 755,8500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:54:827
R$ 755,8400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:55:347
R$ 755,8300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:00:860
R$ 755,8200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:03:540
R$ 755,8100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:12:907
R$ 755,8000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:13:873
R$ 755,7900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:18:933
R$ 755,8000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:40:20:797
R$ 755,7800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:21:750
R$ 755,7700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:31:000
R$ 755,7600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:31:603
R$ 755,7500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:37:017
R$ 755,7400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:39:083
R$ 755,7500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:40:48:220
R$ 755,7300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:49:063
R$ 755,7200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:51:943
R$ 755,7300	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:40:56:407
R$ 755,7100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:01:123
R$ 755,7000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:02:433
R$ 755,7100	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:41:05:080
R$ 755,6900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:13:177
R$ 755,6800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:15:153
R$ 755,6900	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:41:18:163
R$ 755,6700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:25:233
R$ 755,6600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:27:703
R$ 755,6700	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:41:30:433
R$ 755,6500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:37:287
R$ 755,6400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:37:933
R$ 515,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:41:58:603
R$ 505,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:42:01:447
R$ 610,6500	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:42:03:597
R$ 650,5000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:42:07:060
R$ 770,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:39:943
R$ 670,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:40:283
R$ 635,2300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:41:443
R$ 750,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:43:18:687

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:22:53	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:41:39	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:41:39	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 755,6400 e R$ 779,9700.
Encerramento	19/07/2023 09:46:40	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:46:40	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:39:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:01:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Aceite de proposta	20/07/2023 10:03:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 505,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77
Registro de intenção de recurso	20/07/2023 10:20:16	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso do
Aceite de intenção de recurso	20/07/2023 10:36:51	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA, CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.829.540/0001-05	20/07/2023 10:20	20/07/2023 10:36	Aceito

Motivo Intenção: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso documento recursal.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Item: 14 - Refletor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 60,0000	R$ 720,0000	15/07/2023 09:06:36
	Marca: MTX **Fabricante:** MTX **Modelo / Versão:** REFLETOR LED **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED Slim. Potência: 30W, voltagem: bivolt, fre- quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 60,0000	R$ 720,0000	17/07/2023 09:38:45
	Marca: ENERGILUX **Fabricante:** ENERGILUX **Modelo / Versão:** ENERGILUX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED Slim. Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d´água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública). **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 60,0000	R$ 720,0000	18/07/2023 15:39:57
	Marca: REMANCI **Fabricante:** REMANCI **Modelo / Versão:** 30W **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED Slim. Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública). **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	12	R$ 60,0000	R$ 720,0000	18/07/2023 16:16:15
	Marca: PERFECT LED **Fabricante:** PERFECT LED **Modelo / Versão:** SLIM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED Slim. Potência: 30W, voltagem: bivolt, fre-quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública). **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 60,0000	R$ 720,0000	18/07/2023 17:41:55
	Marca: TASCHIBRA **Fabricante:** TASCHIBRA **Modelo / Versão:** LED-SMD						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor - Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Porte da empresa: ME/EPP

14.150.937/0001-58	INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 60,0000	R$ 720,0000	18/07/2023 18:22:00

Marca: LUMANTI
Fabricante: LUMANTI
Modelo / Versão: RL630SE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED Slim. Potência: 30W , voltagem: bivolt, fre- quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110o/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).
Porte da empresa: ME/EPP

10.427.285/0001-03	ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE	Sim	Sim	12	R$ 60,0000	R$ 720,0000	18/07/2023 19:09:04

Marca: Arcoires
Fabricante: Arcoires
Modelo / Versão: 30w
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Porte da empresa: ME/EPP

31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	12	R$ 60,0000	R$ 720,0000	19/07/2023 08:24:22

Marca: CTB
Fabricante: CTB
Modelo / Versão: CTB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 60,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 60,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 60,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 60,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 60,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 60,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 60,0000	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 60,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 59,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:23:05:243
R$ 59,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:23:58:677
R$ 59,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:24:05:587
R$ 50,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:24:09:233
R$ 49,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:24:17:627
R$ 40,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:24:32:423
R$ 39,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:24:41:757
R$ 39,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:25:03:243
R$ 38,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:25:11:933
R$ 38,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:26:21:223
R$ 37,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:26:30:467
R$ 35,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:26:55:127
R$ 33,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:30:08:403
R$ 59,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:30:09:850
R$ 55,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:30:37:230
R$ 50,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:30:54:797
R$ 45,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:31:03:663
R$ 40,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:31:06:943

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 38,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:31:10:067
R$ 35,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:31:12:390
R$ 32,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:31:14:787
R$ 30,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:32:02:133
R$ 31,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:32:47:907
R$ 30,0100	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:35:06:333
R$ 29,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:36:10:573
R$ 28,9900	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:36:28:890
R$ 29,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:36:52:430
R$ 28,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:52:017
R$ 28,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:39:02:970
R$ 27,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:03:950
R$ 28,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:39:11:260
R$ 28,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:39:17:500
R$ 27,9800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:39:27:723
R$ 27,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:31:473
R$ 26,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:42:11:490
R$ 25,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:12:223
R$ 26,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:42:22:480
R$ 26,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:43:05:113
R$ 25,9800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:43:13:857
R$ 25,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:14:603
R$ 25,9600	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:43:45:617
R$ 25,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:47:970
R$ 25,9600	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:44:24:963
R$ 27,2400	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:46:02:830
R$ 24,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:46:39:427
R$ 25,2000	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:46:39:860
R$ 23,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:40:333
R$ 25,1800	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:46:40:807
R$ 23,9800	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:46:50:560
R$ 25,1700	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:46:50:810
R$ 23,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:53:093
R$ 25,1600	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:46:53:300
R$ 23,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:55:427
R$ 25,0700	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:46:55:850
R$ 23,8700	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:47:02:733
R$ 23,8600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:03:017
R$ 25,0500	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:47:03:337
R$ 24,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:47:05:507
R$ 22,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:48:01:200
R$ 23,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:48:12:980
R$ 20,5000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:48:40:197
R$ 23,1000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:45:643
R$ 18,9800	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:48:58:270
R$ 25,0000	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:50:45:317

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:23:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:47:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:47:44	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 23,8600 e R$ 25,0500.
Encerramento	19/07/2023 09:52:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:52:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:39:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 14.150.937/0001-58.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Recusa de proposta	19/07/2023 16:49:06	Recusa da proposta. Fornecedor: INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 14.150.937/0001-58, pelo melhor lance de R$ 18,9800. Motivo: Desclassificada, não enviou a proposta ajustada
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 16:49:06	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 14.150.937/0001-58.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/07/2023 08:32:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/07/2023 08:47:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:04:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R$ 20,5000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Refletor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.427.285/0001-03	ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE	Sim	Sim	20	R$ 115,0000	R$ 2.300,0000	18/07/2023 19:09:04
	Marca: Arcoires **Fabricante:** Arcoires **Modelo / Versão:** 50w **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120° **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 115,5000	R$ 2.310,0000	15/07/2023 09:06:36
	Marca: MTX **Fabricante:** MTX **Modelo / Versão:** REFLETOR LED **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED Slim. Potência: 50W, voltagem: bivolt, fre- quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Por- tais). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 115,5000	R$ 2.310,0000	17/07/2023 09:38:45
	Marca: ENERGILUX **Fabricante:** ENERGILUX **Modelo / Versão:** ENERGILUX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED Slim. Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d´água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais). **Porte da empresa:** ME/EPP						
42.003.646/0001-72	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC	Sim	Sim	20	R$ 115,5000	R$ 2.310,0000	18/07/2023 12:10:35
	Marca: SERRALED **Fabricante:** SURPLUS **Modelo / Versão:** SL-FL50WR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED Slim. Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120º, proteção: IP65 a prova d´água, temperatura de trabalho: -10 a 55º C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais). **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 115,5000	R$ 2.310,0000	18/07/2023 15:39:57

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Marca: REMANCI
Fabricante: REMANCI
Modelo / Versão: 50W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED Slim. Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).
Porte da empresa: ME/EPP

27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 115,5000	R$ 2.310,0000	18/07/2023 16:16:15

Marca: PERFECT LED
Fabricante: PERFECT LED
Modelo / Versão: SLIM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED Slim. Potência: 50W, voltagem: bivolt, fre-quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Por-tais).
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 115,5000	R$ 2.310,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: TASCHIBRA
Fabricante: TASCHIBRA
Modelo / Versão: LED-SMD
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor - Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Porte da empresa: ME/EPP

14.150.937/0001-58	INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 115,5000	R$ 2.310,0000	18/07/2023 18:22:00

Marca: LUMANTI
Fabricante: LUMANTI
Modelo / Versão: RL650SE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED Slim. Potência: 50W , voltagem: bivolt, fre- quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110o/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Por- tais).
Porte da empresa: ME/EPP

31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	20	R$ 115,5000	R$ 2.310,0000	19/07/2023 08:24:22

Marca: CTB
Fabricante: CTB
Modelo / Versão: CTB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 115,5000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 115,5000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 115,5000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 115,5000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 115,5000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 115,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 115,5000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 115,5000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 115,0000	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 114,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:26:35:293
R$ 90,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:27:01:123
R$ 89,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:27:05:527
R$ 80,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:27:20:577
R$ 81,7500	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:27:26:123
R$ 79,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:27:29:623
R$ 78,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:27:36:357
R$ 70,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:27:38:017
R$ 77,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:27:41:690
R$ 69,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:27:47:727

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 75,9100	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:28:02:067
R$ 68,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:30:17:383
R$ 67,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:30:24:627
R$ 65,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:31:14:537
R$ 64,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:31:24:957
R$ 60,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:32:10:257
R$ 59,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:32:19:257
R$ 60,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:32:36:977
R$ 60,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:35:11:853
R$ 110,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:37:12:857
R$ 105,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:37:18:627
R$ 95,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:37:28:913
R$ 90,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:37:37:873
R$ 85,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:37:40:827
R$ 80,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:37:44:690
R$ 75,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:37:49:217
R$ 70,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:37:53:107
R$ 65,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:38:02:170
R$ 60,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:38:07:440
R$ 59,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:38:13:740
R$ 58,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:21:400
R$ 58,9800	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:38:27:690
R$ 58,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:39:497
R$ 58,9600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:52:233
R$ 58,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:38:54:417
R$ 57,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:54:700
R$ 57,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:03:647
R$ 57,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:04:187
R$ 57,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:39:07:220
R$ 57,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:09:677
R$ 56,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:10:187
R$ 56,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:15:713
R$ 56,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:18:093
R$ 57,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:39:18:240
R$ 56,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:39:18:447
R$ 55,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:20:463
R$ 55,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:27:787
R$ 56,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:39:30:230
R$ 55,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:31:733
R$ 55,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:39:36:507
R$ 54,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:37:630
R$ 55,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:39:853
R$ 54,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:45:890
R$ 54,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:47:693
R$ 54,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:58:020
R$ 54,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:00:307
R$ 55,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:40:02:737
R$ 54,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:10:023
R$ 54,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:10:833
R$ 54,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:40:14:817
R$ 54,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:16:053
R$ 53,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:16:230
R$ 53,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:22:087
R$ 53,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:24:260
R$ 53,9600	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:40:34:070
R$ 53,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:36:097
R$ 53,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:46:230
R$ 53,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:48:877
R$ 53,9200	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:40:53:497
R$ 53,9100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:54:267

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 53,9000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:04:330
R$ 53,8900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:04:893
R$ 54,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:41:05:477
R$ 53,8800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:10:377
R$ 53,8700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:12:623
R$ 53,8500	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:41:17:363
R$ 53,8400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:17:870
R$ 53,8300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:28:467
R$ 53,8200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:30:560
R$ 53,8100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:40:547
R$ 53,8000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:41:42:447
R$ 53,7900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:43:107
R$ 56,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:41:44:013
R$ 55,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:41:51:810
R$ 53,7800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:52:613
R$ 53,7700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:52:957
R$ 54,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:41:55:473
R$ 53,7600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:58:643
R$ 53,7500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:00:043
R$ 53,7600	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:42:00:660
R$ 53,7400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:10:717
R$ 53,8000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:42:11:523
R$ 53,7300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:12:477
R$ 53,7200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:22:783
R$ 53,7100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:25:000
R$ 53,7000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:34:847
R$ 53,6900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:37:403
R$ 53,7000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:42:37:800
R$ 53,6000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:42:160
R$ 53,6800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:46:917
R$ 53,5000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:42:51:397
R$ 53,4900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:52:167
R$ 53,5900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:52:960
R$ 53,4800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:58:987
R$ 53,4700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:59:827
R$ 53,3800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:03:543
R$ 53,4600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:05:017
R$ 53,3700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:11:050
R$ 53,2700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:11:487
R$ 53,2600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:17:090
R$ 53,2500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:17:397
R$ 53,2400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:23:117
R$ 53,2300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:25:143
R$ 53,1400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:29:197
R$ 53,2200	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:43:31:730
R$ 53,1300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:35:187
R$ 53,0300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:37:283
R$ 53,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:43:37:703
R$ 52,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:40:677
R$ 52,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:47:250
R$ 52,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:48:170
R$ 52,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:59:323
R$ 52,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:00:840
R$ 53,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:44:09:473
R$ 53,0000	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:44:11:177
R$ 52,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:11:387
R$ 52,9000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:44:12:277
R$ 52,8900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:13:360
R$ 52,8800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:23:453
R$ 52,8700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:23:770

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 52,6000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:44:27:967
R$ 52,5900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:28:840
R$ 52,8600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:29:487
R$ 52,5800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:35:527
R$ 52,5700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:36:623
R$ 52,5000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:44:44:583
R$ 52,4900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:46:520
R$ 52,5600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:47:590
R$ 52,5100	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:44:50:577
R$ 52,4800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:53:630
R$ 52,4700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:54:017
R$ 52,4600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:05:710
R$ 52,4500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:08:407
R$ 52,4400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:17:867
R$ 52,4300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:20:080
R$ 52,4200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:29:923
R$ 52,4100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:31:993
R$ 52,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:45:36:003
R$ 51,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:36:647
R$ 52,4000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:42:110
R$ 51,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:48:033
R$ 51,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:48:230
R$ 51,8000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:45:53:083
R$ 51,7900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:53:483
R$ 51,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:54:083
R$ 51,9800	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:45:54:400
R$ 51,7000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:57:853
R$ 51,7800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:00:113
R$ 51,6900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:06:147
R$ 51,6800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:07:457
R$ 51,5900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:11:277
R$ 51,6700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:12:197
R$ 49,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:46:12:590
R$ 48,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:14:480
R$ 48,9700	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:46:25:843
R$ 48,9600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:26:313
R$ 48,9500	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:46:59:663
R$ 48,9400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:00:703
R$ 49,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:47:11:510
R$ 48,9300	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:47:12:677
R$ 48,9200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:12:880
R$ 51,3600	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:47:28:230
R$ 25,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:47:52:970
R$ 48,9900	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:48:24:903
R$ 28,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:43:280
R$ 49,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:44:093
R$ 25,1900	14.150.937/0001-58	19/07/2023 09:49:07:257
R$ 30,5000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:49:56:167
R$ 30,8900	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:50:43:157

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:26:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:47:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:47:42	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 48,9200 e R$ 51,6700.
Encerramento	19/07/2023 09:52:43	Item encerrado para lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:52:43	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:39:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:01:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:04:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 25,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Refletor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	65	R$ 916,7600	R$ 59.589,4000	15/07/2023 09:06:36
	Marca: ZAGONEL **Fabricante:** ZAGONEL **Modelo / Versão:** ZL-7009 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 100W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-170), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (ma nutenção ginásio de esportes) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	65	R$ 916,7600	R$ 59.589,4000	17/07/2023 09:38:45
	Marca: EFICILUX **Fabricante:** EFICILUX **Modelo / Versão:** EFICILUX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 100W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes) **Porte da empresa:** ME/EPP						
42.003.646/0001-72	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC	Sim	Sim	65	R$ 916,7600	R$ 59.589,4000	18/07/2023 12:10:35
	Marca: SERRALED **Fabricante:** SURPLUS **Modelo / Versão:** SE-TL-100W-XXX-SE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 100W, vida útil mínima 66.000 hs (lm80-l0), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo fluminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com ângulo 90º ip 67, garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços). **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	65	R$ 916,7600	R$ 59.589,4000	18/07/2023 15:39:57
	Marca: ESB **Fabricante:** ESB **Modelo / Versão:** 100W **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 100W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	65	R$ 916,7600	R$ 59.589,4000	18/07/2023 16:16:15
	Marca: PERFECT LED **Fabricante:** PERFECT LED **Modelo / Versão:** HIGH BAY UFO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência má-xima 100W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (ma-nutenção ginásio de esportes)
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	65	R$ 916,7600	R$ 59.589,4000	18/07/2023 17:41:55

Marca: ZAGONEL
Fabricante: ZAGONEL
Modelo / Versão: ZL-70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor - Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Porte da empresa: ME/EPP

40.829.540/0001-05	LUMINARE LED LTDA	Sim	Sim	65	R$ 916,7600	R$ 59.589,4000	18/07/2023 17:49:17

Marca: ZAGONEL
Fabricante: ZAGONEL
Modelo / Versão: ZAGONEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência má-xima 100W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (ma-nutenção ginásio de esportes)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 916,7600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 916,7600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 916,7600	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 916,7600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 916,7600	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 916,7600	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 916,7600	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 916,7500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:27:59:357
R$ 916,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:28:20:243
R$ 915,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:28:29:543
R$ 914,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:31:22:337
R$ 913,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:31:30:613
R$ 912,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:32:56:003
R$ 911,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:33:07:143
R$ 910,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:33:39:677
R$ 909,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:33:49:387
R$ 910,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:35:18:997
R$ 909,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:35:55:580
R$ 909,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:02:213
R$ 909,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:37:57:897
R$ 909,9500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:08:967
R$ 909,9400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:15:983
R$ 909,9500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:38:24:250
R$ 909,9300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:27:077
R$ 909,9200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:34:083
R$ 915,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:38:34:523
R$ 900,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:38:39:330
R$ 899,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:45:173
R$ 899,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:52:183
R$ 899,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:54:883
R$ 899,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:03:270
R$ 899,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:04:413
R$ 899,9400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:10:270
R$ 899,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:12:570
R$ 899,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:15:343
R$ 899,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:21:400
R$ 899,9100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:23:653
R$ 899,9000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:28:353
R$ 899,8900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:31:937
R$ 899,9000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:33:433

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 899,8800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:39:467
R$ 899,8700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:39:953
R$ 899,8800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:40:413
R$ 899,8600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:46:427
R$ 899,8500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:47:883
R$ 899,8600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:51:537
R$ 899,8400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:52:453
R$ 899,8300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:52:997
R$ 899,8200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:57:573
R$ 899,8100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:00:513
R$ 899,8000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:09:640
R$ 899,7900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:11:100
R$ 899,7800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:16:560
R$ 899,7700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:18:627
R$ 899,7800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:21:703
R$ 899,7600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:27:753
R$ 899,7500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:29:117
R$ 899,7700	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:40:29:583
R$ 899,7400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:34:637
R$ 899,7300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:36:327
R$ 899,7400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:39:813
R$ 899,7200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:45:867
R$ 899,7100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:46:270
R$ 899,7200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:46:687
R$ 899,7000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:51:897
R$ 899,6900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:54:733
R$ 899,6800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:03:957
R$ 899,6700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:05:143
R$ 899,6600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:09:990
R$ 899,6500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:10:253
R$ 899,6600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:10:950
R$ 899,6400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:16:023
R$ 899,6300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:18:063
R$ 899,6200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:23:003
R$ 899,6100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:24:867
R$ 899,6000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:34:130
R$ 899,5000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:35:540
R$ 898,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:41:36:137
R$ 897,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:38:153
R$ 899,4900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:40:163
R$ 899,4900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:41:080
R$ 897,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:46:197
R$ 897,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:47:943
R$ 897,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:53:137
R$ 897,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:55:340
R$ 897,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:04:310
R$ 897,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:05:017
R$ 897,9400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:05:183
R$ 897,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:10:343
R$ 897,9100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:12:727
R$ 897,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:42:18:580
R$ 898,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:42:19:787
R$ 896,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:19:970
R$ 897,9000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:22:423
R$ 897,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:42:22:473
R$ 897,9000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:23:253
R$ 896,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:28:453
R$ 896,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:29:810
R$ 896,9500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:42:34:323
R$ 896,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:34:493

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 896,9400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:34:780
R$ 896,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:35:293
R$ 896,9300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:40:527
R$ 896,9200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:42:447
R$ 896,9300	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:42:51:573
R$ 896,9100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:52:610
R$ 896,9000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:54:543
R$ 896,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:04:677
R$ 896,9000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:43:06:220
R$ 896,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:07:263
R$ 896,8700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:16:747
R$ 896,8600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:17:630
R$ 896,8700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:17:660
R$ 896,8500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:22:773
R$ 896,8600	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:43:24:407
R$ 896,8400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:25:420
R$ 896,8300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:34:847
R$ 896,8200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:37:693
R$ 896,8300	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:43:39:400
R$ 896,8100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:46:917
R$ 896,8000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:48:387
R$ 810,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:43:51:507
R$ 809,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:53:257
R$ 896,8000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:53:850
R$ 809,9800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:43:58:607
R$ 809,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:01:063
R$ 809,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:11:057
R$ 809,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:13:610
R$ 800,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:44:14:883
R$ 799,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:16:123
R$ 809,9500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:17:977
R$ 790,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:44:19:013
R$ 799,9000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:20:213
R$ 789,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:20:593
R$ 799,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:23:130
R$ 799,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:24:010
R$ 788,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:44:25:043
R$ 787,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:26:537
R$ 789,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:29:160
R$ 787,9800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:44:29:427
R$ 789,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:30:033
R$ 787,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:31:440
R$ 787,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:35:283
R$ 787,9700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:36:067
R$ 787,8700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:41:227
R$ 787,8600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:41:567
R$ 787,8700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:42:103
R$ 320,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:44:53:253
R$ 358,4100	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:45:01:030
R$ 727,2400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:45:333
R$ 694,4000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:46:017
R$ 545,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:45:46:533
R$ 799,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:47:02:693
R$ 380,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:48:20:987

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:27:56	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:44:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:44:44	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 787,8600 e R$ 810,0000.
Encerramento	19/07/2023 09:49:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:49:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:40:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 16:08:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:04:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 320,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77
Registro de intenção de recurso	20/07/2023 10:20:24	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso do
Aceite de intenção de recurso	20/07/2023 10:37:01	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA, CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.829.540/0001-05	20/07/2023 10:20	20/07/2023 10:37	Aceito

Motivo Intenção: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso documento recursal.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Item: 17 - Refletor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.100,0000	R$ 11.000,0000	15/07/2023 09:06:36
	Marca: ZAGONEL **Fabricante:** ZAGONEL **Modelo / Versão:** ZL-7009 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.100,0000	R$ 11.000,0000	17/07/2023 09:38:45
	Marca: EFICILUX **Fabricante:** EFICILUX **Modelo / Versão:** EFICILUX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes) **Porte da empresa:** ME/EPP						
42.003.646/0001-72	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC	Sim	Sim	10	R$ 1.100,0000	R$ 11.000,0000	18/07/2023 12:10:35
	Marca: SERRALED **Fabricante:** SURPLUS **Modelo / Versão:** SE-TL150W-XXX-SE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000 hs (lm80-l0), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DE ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

fluminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com ângulo 90º ip 67, garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços).
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.100,0000	R$ 11.000,0000	18/07/2023 15:39:57

Marca: ESB
Fabricante: ESB
Modelo / Versão: 150W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)
Porte da empresa: ME/EPP

27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.100,0000	R$ 11.000,0000	18/07/2023 16:16:15

Marca: PERFECT LED
Fabricante: PERFECT LED
Modelo / Versão: HIGH BAY UFO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência má-xima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Ma-nutenção ginásio de esportes)
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.100,0000	R$ 11.000,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: ZAGONEL
Fabricante: ZAGONEL
Modelo / Versão: ZL-70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor - Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Porte da empresa: ME/EPP

40.829.540/0001-05	LUMINARE LED LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.100,0000	R$ 11.000,0000	18/07/2023 17:49:17

Marca: ZAGONEL
Fabricante: ZAGONEL
Modelo / Versão: ZAGONEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência má-xima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Ma-nutenção ginásio de esportes)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.100,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.100,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.100,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.100,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.100,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.100,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.100,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.099,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:28:19:367
R$ 1.098,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:31:27:610
R$ 1.097,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:31:38:547
R$ 1.096,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:33:02:117
R$ 1.095,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:33:09:093
R$ 1.094,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:33:49:857
R$ 1.093,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:33:57:380
R$ 1.093,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:35:44:370
R$ 1.093,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:35:52:010
R$ 1.093,9800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:36:01:173
R$ 1.093,9600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:36:01:460
R$ 1.093,9500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:10:143
R$ 1.093,9400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:36:21:177
R$ 1.093,9300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:28:277

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 1.093,9200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:36:36:390
R$ 1.093,9100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:46:337
R$ 1.093,9000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:36:51:653
R$ 1.093,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:58:410
R$ 1.093,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:37:08:323
R$ 1.093,8700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:16:510
R$ 1.093,8600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:37:29:927
R$ 1.093,8500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:40:647
R$ 1.093,8400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:37:44:777
R$ 1.093,8300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:52:720
R$ 1.093,8200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:37:57:217
R$ 1.093,8100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:04:790
R$ 1.093,8000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:11:947
R$ 1.093,7900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:15:247
R$ 1.093,7800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:22:887
R$ 1.093,7700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:30:037
R$ 1.093,7600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:41:080
R$ 1.093,7500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:48:127
R$ 1.093,7400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:55:063
R$ 1.093,7300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:00:197
R$ 1.093,7200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:01:297
R$ 1.093,7300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:05:127
R$ 1.093,7100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:06:230
R$ 1.093,7000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:07:197
R$ 1.093,7100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:11:187
R$ 1.093,6900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:12:253
R$ 1.093,6800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:12:753
R$ 1.093,6900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:17:197
R$ 1.093,6700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:18:273
R$ 1.093,6600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:20:663
R$ 1.093,6700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:23:223
R$ 1.093,6500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:29:257
R$ 1.093,6400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:32:147
R$ 1.093,6300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:41:327
R$ 1.093,6200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:42:753
R$ 1.093,6100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:48:470
R$ 1.093,6000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:50:450
R$ 1.093,6100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:53:387
R$ 1.093,5900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:59:430
R$ 1.093,5800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:01:170
R$ 1.093,5700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:06:483
R$ 1.093,5600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:08:227
R$ 1.093,5700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:11:493
R$ 1.093,5500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:17:523
R$ 1.093,5400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:18:850
R$ 1.093,5300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:24:563
R$ 1.093,5200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:26:600
R$ 1.093,5300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:29:597
R$ 1.093,5100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:35:627
R$ 1.093,5300	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:40:35:797
R$ 1.093,5000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:36:540
R$ 1.093,5100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:36:643
R$ 1.093,4900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:42:647
R$ 1.093,4800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:43:957
R$ 1.093,4900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:47:770
R$ 1.093,4700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:48:667
R$ 1.093,4600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:49:117
R$ 1.093,4700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:53:730
R$ 1.093,4500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:54:710
R$ 1.093,4400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:57:280

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 1.093,4500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:59:767
R$ 1.093,4300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:05:817
R$ 1.093,4200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:07:873
R$ 1.093,4100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:12:783
R$ 1.093,4000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:15:343
R$ 1.093,4100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:17:903
R$ 1.093,3900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:23:893
R$ 1.093,3800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:25:137
R$ 1.093,3700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:29:933
R$ 1.093,3600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:30:747
R$ 1.093,3700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:30:943
R$ 1.093,3500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:35:963
R$ 1.093,3400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:38:387
R$ 1.093,2500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:41:593
R$ 1.093,3400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:43:030
R$ 1.093,2400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:48:030
R$ 1.093,1400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:49:453
R$ 1.093,1300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:54:063
R$ 1.093,1200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:55:553
R$ 1.093,1100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:00:100
R$ 1.093,1000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:02:427
R$ 1.093,0900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:12:170
R$ 1.093,0800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:15:050
R$ 1.093,0700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:24:247
R$ 1.093,0600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:25:257
R$ 1.093,0500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:30:287
R$ 1.092,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:42:30:310
R$ 1.093,0500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:31:067
R$ 1.091,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:32:117
R$ 1.000,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:42:32:840
R$ 999,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:35:020
R$ 1.091,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:36:317
R$ 1.091,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:37:097
R$ 999,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:42:347
R$ 999,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:45:273
R$ 999,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:54:503
R$ 999,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:56:937
R$ 999,9600	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:43:00:330
R$ 999,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:06:480
R$ 999,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:07:520
R$ 999,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:12:513
R$ 999,9100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:14:850
R$ 998,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:43:18:330
R$ 999,9100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:19:283
R$ 997,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:19:967
R$ 997,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:25:307
R$ 997,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:27:760
R$ 998,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:43:29:360
R$ 997,9800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:43:31:140
R$ 997,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:36:653
R$ 997,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:37:947
R$ 997,9400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:43:513
R$ 997,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:45:400
R$ 997,9500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:43:45:823
R$ 997,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:54:857
R$ 997,9100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:55:637
R$ 997,9000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:00:897
R$ 997,8900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:03:883
R$ 1.080,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:44:05:760
R$ 997,8800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:44:06:733

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 997,8900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:07:567
R$ 997,8700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:08:370
R$ 997,8600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:19:003
R$ 997,8500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:20:803
R$ 1.020,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:44:24:633
R$ 1.000,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:44:29:140
R$ 997,8400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:31:057
R$ 997,8300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:31:693
R$ 997,8400	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:44:35:690
R$ 997,8200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:37:090
R$ 997,8100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:38:980
R$ 997,8000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:49:223
R$ 997,8100	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:44:50:570
R$ 997,7900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:51:430
R$ 997,7800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:01:220
R$ 997,7700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:03:187
R$ 997,7800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:45:12:617
R$ 997,7600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:13:287
R$ 997,7500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:15:227
R$ 997,7400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:25:340
R$ 997,7500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:45:26:917
R$ 997,7300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:27:087
R$ 997,7200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:37:410
R$ 997,7100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:39:237
R$ 997,7300	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:45:39:783
R$ 997,7000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:49:477
R$ 997,6900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:50:863
R$ 997,6800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:45:54:440
R$ 997,6700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:55:850
R$ 997,6900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:45:56:153
R$ 997,6600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:01:540
R$ 997,6500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:02:733
R$ 997,6600	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:46:10:170
R$ 997,6400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:13:627
R$ 997,6300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:14:687
R$ 997,6400	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:46:24:790
R$ 997,6200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:25:703
R$ 997,6100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:26:507
R$ 997,6000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:46:32:323
R$ 997,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:46:33:267
R$ 996,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:33:563
R$ 997,6000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:37:770
R$ 997,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:46:39:127
R$ 996,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:43:800
R$ 996,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:45:530
R$ 996,9800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:46:53:253
R$ 996,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:55:863
R$ 996,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:58:350
R$ 996,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:47:07:927
R$ 996,9500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:47:09:680
R$ 996,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:10:540
R$ 997,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:47:19:823
R$ 996,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:47:19:993
R$ 996,9100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:22:020
R$ 996,9000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:47:24:587
R$ 996,8900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:26:720
R$ 996,9100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:47:26:737
R$ 996,8800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:47:32:730
R$ 996,8700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:33:490
R$ 996,8600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:47:38:087

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 996,8500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:40:297
R$ 996,8400	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:47:49:403
R$ 996,8300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:49:663
R$ 996,8400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:47:50:153
R$ 996,8400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:47:50:967
R$ 996,8200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:47:56:183
R$ 996,8100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:57:227
R$ 996,8000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:02:237
R$ 996,7900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:03:823
R$ 996,7800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:08:253
R$ 996,7700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:08:710
R$ 996,7900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:48:08:970
R$ 996,7600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:14:287
R$ 996,7500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:15:533
R$ 996,7400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:20:333
R$ 996,7500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:48:20:970
R$ 996,7300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:22:310
R$ 996,7200	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:48:25:863
R$ 996,7100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:27:357
R$ 996,7000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:32:397
R$ 996,6900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:34:243
R$ 996,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:48:37:933
R$ 996,6800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:48:39:047
R$ 995,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:39:293
R$ 995,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:44:463
R$ 995,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:45:860
R$ 996,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:48:47:853
R$ 995,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:50:497
R$ 995,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:50:760
R$ 995,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:48:51:113
R$ 999,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:48:52:383
R$ 995,9400	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:48:54:243
R$ 995,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:55:483
R$ 995,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:56:583
R$ 995,9400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:48:57:133
R$ 995,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:48:59:010
R$ 995,8400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:59:500
R$ 994,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:00:143
R$ 995,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:02:563
R$ 995,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:49:05:137
R$ 994,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:08:590
R$ 994,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:09:190
R$ 994,9600	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:49:14:410
R$ 994,9700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:15:333
R$ 994,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:16:120
R$ 994,8600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:19:400
R$ 994,9500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:20:653
R$ 994,9400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:21:377
R$ 994,8500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:26:693
R$ 994,7500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:27:327
R$ 994,8500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:27:417
R$ 994,7400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:32:737
R$ 994,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:49:34:833
R$ 994,7300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:35:010
R$ 993,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:35:190
R$ 994,7000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:49:37:477
R$ 993,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:39:473
R$ 993,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:40:063
R$ 993,9500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:49:42:590
R$ 993,9400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:44:343

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 993,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:44:803
R$ 993,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:45:497
R$ 993,8500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:47:477
R$ 993,9300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:50:837
R$ 993,9300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:51:587
R$ 993,8400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:56:870
R$ 993,8300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:58:490
R$ 993,7400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:01:373
R$ 993,8200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:50:03:603
R$ 993,7000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:50:03:773
R$ 993,6900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:05:933
R$ 994,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:50:08:347
R$ 993,6800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:50:14:973
R$ 993,6700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:15:987
R$ 993,6500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:50:19:527
R$ 993,6400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:20:783
R$ 993,6600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:50:21:007
R$ 993,6600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:50:21:683
R$ 993,6300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:50:27:037
R$ 993,6200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:27:543
R$ 993,6300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:50:27:703
R$ 993,6100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:50:33:080
R$ 993,6000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:50:34:740
R$ 993,5900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:37:087
R$ 993,5800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:50:45:147
R$ 993,5700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:46:540
R$ 993,5000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:50:49:533
R$ 993,4900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:51:160
R$ 993,5600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:50:51:860
R$ 993,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:50:55:943
R$ 993,4800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:50:57:230
R$ 993,4800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:50:57:893
R$ 992,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:57:960
R$ 992,9800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:51:02:797
R$ 992,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:04:797
R$ 992,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:51:09:960
R$ 992,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:11:833
R$ 992,9200	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:51:15:387
R$ 992,9100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:16:423
R$ 992,9000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:51:22:227
R$ 992,8900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:23:223
R$ 992,9000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:51:27:400
R$ 992,8800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:51:28:257
R$ 992,8700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:30:150
R$ 993,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:51:32:863
R$ 992,8800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:51:33:437
R$ 992,8500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:51:34:830
R$ 992,8400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:37:077
R$ 992,8600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:51:39:467
R$ 992,8300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:51:45:500
R$ 992,8200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:45:993
R$ 992,8300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:51:46:363
R$ 992,8100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:51:51:623
R$ 992,8000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:52:843
R$ 992,8100	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:51:55:887
R$ 992,7900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:51:58:447
R$ 992,7800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:59:503
R$ 992,7900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:52:03:653
R$ 992,7700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:52:04:437
R$ 992,7600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:52:06:517

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 992,7700	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:52:08:760
R$ 992,7700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:52:09:657
R$ 727,2400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:52:15:597
R$ 506,4000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:52:44:267
R$ 503,3000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:52:46:560
R$ 990,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:53:07:530
R$ 650,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:53:16:020
R$ 936,6000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:53:16:373
R$ 350,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:53:48:647

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:28:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:52:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:52:14	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 992,7600 e R$ 995,0000.
Encerramento	19/07/2023 09:57:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:57:15	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:40:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 16:08:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:04:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 350,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77
Registro de intenção de recurso	20/07/2023 10:20:30	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso do
Aceite de intenção de recurso	20/07/2023 10:37:08	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA, CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.829.540/0001-05	20/07/2023 10:20	20/07/2023 10:37	Aceito

Motivo Intenção: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso documento recursal.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Item: 18 - Refletor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 1.100,0000	R$ 77.000,0000	15/07/2023 09:06:36
	Marca: ZAGONEL **Fabricante:** ZAGONEL **Modelo / Versão:** ZL-7009 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 1.100,0000	R$ 77.000,0000	17/07/2023 09:38:44

Assinado por 2 pessoas: OLIVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Marca: EFICILUX
Fabricante: EFICILUX
Modelo / Versão: EFICILUX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D´AGUA, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)
Porte da empresa: ME/EPP

42.003.646/0001-72	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC	Sim	Sim	70	R$ 1.100,0000	R$ 77.000,0000	18/07/2023 12:10:35

Marca: SERRALED
Fabricante: SURPLUS
Modelo / Versão: SE-TL-150W-XXX-SE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reletor LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D´AGUA, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000 hs (lm80-l0), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo fluminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com ângulo 90º ip 67, garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços).
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 1.100,0000	R$ 77.000,0000	18/07/2023 15:39:57

Marca: ESB
Fabricante: ESB
Modelo / Versão: 150W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)
Porte da empresa: ME/EPP

27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	70	R$ 1.100,0000	R$ 77.000,0000	18/07/2023 16:16:15

Marca: PERFECT LED
Fabricante: PERFECT LED
Modelo / Versão: HIGH BAY UFO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 1.100,0000	R$ 77.000,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: ZAGONEL
Fabricante: ZAGONEL
Modelo / Versão: ZL-70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor - Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W , Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°
Porte da empresa: ME/EPP

40.829.540/0001-05	LUMINARE LED LTDA	Sim	Sim	70	R$ 1.100,0000	R$ 77.000,0000	18/07/2023 17:49:17

Marca: ZAGONEL
Fabricante: ZAGONEL
Modelo / Versão: ZAGONEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.100,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.100,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.100,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.100,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.100,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.100,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:00:05:853

Assinado por 2 pessoas: SILVIO AVILA DA ROSA e MICHELLE EGGA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 1.100,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 1.099,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:29:07:450
R$ 1.098,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:29:23:407
R$ 1.097,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:29:31:533
R$ 1.098,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:31:39:700
R$ 1.096,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:33:05:320
R$ 1.095,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:33:14:880
R$ 1.094,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:33:52:907
R$ 1.093,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:34:03:180
R$ 1.093,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:35:33:890
R$ 1.093,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:35:39:803
R$ 1.093,9600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:36:06:220
R$ 1.093,9500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:16:017
R$ 1.093,9400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:36:25:533
R$ 1.093,9300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:34:133
R$ 1.093,9200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:36:40:640
R$ 1.093,9100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:46:213
R$ 1.093,9200	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:36:53:220
R$ 1.093,9000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:36:56:203
R$ 1.093,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:04:297
R$ 1.093,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:37:12:743
R$ 1.093,8700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:22:443
R$ 1.093,8600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:37:34:310
R$ 1.093,8500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:40:563
R$ 1.093,8400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:37:48:807
R$ 1.093,8300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:58:683
R$ 1.093,8200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:05:183
R$ 1.093,8100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:10:747
R$ 1.093,8000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:19:863
R$ 1.093,7900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:28:853
R$ 1.093,7800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:31:973
R$ 1.093,7700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:40:927
R$ 1.093,7600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:50:057
R$ 1.093,7500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:55:380
R$ 1.093,7400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:02:110
R$ 1.093,7300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:04:647
R$ 1.093,7400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:05:060
R$ 1.093,7200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:11:093
R$ 1.093,7100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:12:937
R$ 1.093,7200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:14:163
R$ 1.093,7000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:20:190
R$ 1.093,6900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:20:873
R$ 1.093,7000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:23:160
R$ 1.093,6800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:26:217
R$ 1.093,6700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:32:373
R$ 1.093,6600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:38:277
R$ 1.093,6500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:40:167
R$ 1.093,6600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:41:270
R$ 1.093,6400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:47:307
R$ 1.093,6300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:48:083
R$ 1.093,6400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:50:333
R$ 1.093,6200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:56:353
R$ 1.093,6100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:57:693
R$ 1.093,6200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:59:373
R$ 1.093,6000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:02:383
R$ 1.093,5900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:03:763
R$ 1.093,6000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:05:407
R$ 1.093,5800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:08:417
R$ 1.093,5700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:11:347
R$ 1.093,5800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:11:443

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 1.093,5600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:17:490
R$ 1.093,5500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:19:060
R$ 1.093,5600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:20:453
R$ 1.093,5400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:26:490
R$ 1.093,5300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:29:307
R$ 1.093,5400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:29:573
R$ 1.093,5200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:35:603
R$ 1.093,5100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:36:770
R$ 1.093,5200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:38:557
R$ 1.093,5200	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:40:42:183
R$ 1.093,5000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:44:570
R$ 1.093,4900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:46:513
R$ 1.093,5000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:47:667
R$ 1.093,4800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:53:703
R$ 1.093,4700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:54:953
R$ 1.093,4800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:56:630
R$ 1.093,4600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:02:653
R$ 1.093,4500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:05:353
R$ 1.093,4600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:05:763
R$ 1.093,4400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:11:820
R$ 1.093,4300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:12:813
R$ 1.093,4400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:14:710
R$ 1.093,4200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:17:830
R$ 1.093,4100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:20:403
R$ 1.093,4200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:20:733
R$ 1.093,4000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:26:760
R$ 1.093,3900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:27:950
R$ 1.093,4000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:29:890
R$ 1.093,3800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:32:787
R$ 1.093,3700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:33:113
R$ 1.093,3800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:35:927
R$ 1.093,3600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:38:807
R$ 1.093,3500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:40:710
R$ 1.093,3600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:41:957
R$ 1.093,3400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:41:47:990
R$ 1.093,3300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:50:397
R$ 1.093,3400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:50:863
R$ 1.093,2400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:53:640
R$ 1.093,3200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:56:887
R$ 1.093,2300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:00:077
R$ 1.093,1300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:01:463
R$ 1.093,2300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:02:917
R$ 1.093,1200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:06:097
R$ 1.093,1100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:07:747
R$ 1.093,1200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:08:940
R$ 1.093,1000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:12:133
R$ 1.093,0900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:15:263
R$ 1.093,0800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:20:993
R$ 1.093,0700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:22:307
R$ 1.093,0800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:24:197
R$ 1.093,0600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:30:230
R$ 1.093,0500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:32:337
R$ 1.093,0600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:33:050
R$ 1.092,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:42:35:720
R$ 1.091,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:37:710
R$ 1.093,0400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:39:067
R$ 1.000,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:42:41:740
R$ 1.091,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:42:307
R$ 999,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:42:643
R$ 1.091,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:45:093

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 999,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:48:337
R$ 999,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:49:763
R$ 999,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:51:113
R$ 999,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:54:380
R$ 999,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:57:170
R$ 999,9400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:03:153
R$ 999,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:04:930
R$ 999,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:06:457
R$ 999,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:12:487
R$ 999,9100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:15:080
R$ 999,9200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:15:237
R$ 999,9000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:21:253
R$ 999,8900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:22:820
R$ 999,9000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:24:550
R$ 998,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:43:27:213
R$ 997,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:27:963
R$ 999,8800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:30:583
R$ 997,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:33:313
R$ 997,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:34:933
R$ 997,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:36:627
R$ 997,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:42:650
R$ 997,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:43:040
R$ 997,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:45:377
R$ 997,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:48:693
R$ 997,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:50:730
R$ 997,9400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:51:413
R$ 997,9200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:57:437
R$ 997,9100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:58:493
R$ 997,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:00:773
R$ 997,9000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:06:797
R$ 997,8900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:08:557
R$ 997,9000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:09:497
R$ 997,8800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:44:11:830
R$ 997,8700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:13:803
R$ 997,8800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:15:517
R$ 997,8600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:18:863
R$ 997,8500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:21:013
R$ 997,8600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:21:547
R$ 997,8400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:27:573
R$ 997,8300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:29:043
R$ 997,8400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:30:947
R$ 997,8200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:36:977
R$ 1.090,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:44:37:360
R$ 997,8100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:39:207
R$ 997,8200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:39:643
R$ 997,8200	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:44:40:907
R$ 997,8000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:45:673
R$ 997,7900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:46:727
R$ 997,8000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:49:053
R$ 997,7800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:55:083
R$ 997,7700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:56:580
R$ 997,7800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:57:727
R$ 997,7800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:45:01:070
R$ 997,7600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:45:03:760
R$ 997,7500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:05:803
R$ 997,7600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:07:150
R$ 997,6600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:10:277
R$ 997,7400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:13:190
R$ 997,6500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:45:15:813
R$ 997,6400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:17:533

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 998,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:45:18:667
R$ 997,6500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:19:213
R$ 350,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:45:26:920
R$ 503,3000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:45:47:143
R$ 727,2400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:21:217
R$ 936,6000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:22:027
R$ 700,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:46:22:633
R$ 506,4000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:48:47:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:29:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:45:20	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:45:20	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 997,6400 e R$ 1.090,0000.
Encerramento	19/07/2023 09:50:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:50:21	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:40:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:08:44	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:08:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 16:10:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:04:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 350,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77
Registro de intenção de recurso	20/07/2023 10:20:35	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso do
Aceite de intenção de recurso	20/07/2023 10:37:16	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA, CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.829.540/0001-05	20/07/2023 10:20	20/07/2023 10:37	Aceito

Motivo Intenção: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso documento recursal.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Item: 19 - Refletor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.373,3300	R$ 47.466,6000	15/07/2023 09:06:36
	Marca: ZAGONEL **Fabricante:** ZAGONEL **Modelo / Versão:** ZL-7009 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 600W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE	Sim	Sim	20	R$ 2.373,3300	R$ 47.466,6000	17/07/2023 09:38:45

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

	EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA						
	Marca: EFICILUX **Fabricante:** EFICILUX **Modelo / Versão:** EFICILUX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 600W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
42.003.646/0001-72	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC	Sim	Sim	20	R$ 2.373,3300	R$ 47.466,6000	18/07/2023 12:10:35
	Marca: SERRALED **Fabricante:** SURPLUS **Modelo / Versão:** SL-HF600W/PM96 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 600W, vida útil mínima 66.000hs (lm-80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com ângulo 90º ip 67 gaantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo). **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.373,3300	R$ 47.466,6000	18/07/2023 15:39:57
	Marca: ESB **Fabricante:** ESB **Modelo / Versão:** 600W **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 600W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.373,3300	R$ 47.466,6000	18/07/2023 16:16:15
	Marca: PERFECT LED **Fabricante:** PERFECT LED **Modelo / Versão:** HIGH BAY UFO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência má-xima 600W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Ma-nutenção módulo esportivo) **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.373,3300	R$ 47.466,6000	18/07/2023 17:41:55
	Marca: ZAGONEL **Fabricante:** ZAGONEL **Modelo / Versão:** ZL-70 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor - Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W , Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120° **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.829.540/0001-05	LUMINARE LED LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.373,3300	R$ 47.466,6000	18/07/2023 17:49:17
	Marca: ZAGONEL **Fabricante:** ZAGONEL **Modelo / Versão:** ZAGONEL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência má-xima 600W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Ma-nutenção módulo esportivo) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.373,3300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 2.373,3300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 2.373,3300	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 2.373,3300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 2.373,3300	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 2.373,3300	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 2.373,3300	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 2.373,3200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:29:11:390
R$ 2.373,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:29:42:113
R$ 2.372,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:29:47:617
R$ 2.370,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:31:50:863
R$ 2.369,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:32:00:430
R$ 2.368,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:33:09:730
R$ 2.365,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:33:13:840
R$ 2.367,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:33:18:853
R$ 2.364,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:33:24:880
R$ 2.364,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:35:23:260
R$ 2.364,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:35:31:620
R$ 2.364,9600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:36:13:123
R$ 2.364,9500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:19:910
R$ 2.364,9400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:36:29:783
R$ 2.364,9300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:38:030
R$ 2.364,9200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:36:45:050
R$ 2.364,9300	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:36:47:510
R$ 2.364,9100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:36:50:110
R$ 2.364,9000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:37:01:147
R$ 2.364,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:08:200
R$ 2.364,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:37:17:120
R$ 2.364,8700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:26:307
R$ 2.364,8600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:37:37:890
R$ 2.364,8500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:37:44:403
R$ 2.364,8400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:37:53:057
R$ 2.364,8300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:02:507
R$ 2.364,8200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:09:773
R$ 2.364,8100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:38:20:610
R$ 2.364,8000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:38:54:007
R$ 2.364,7900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:55:577
R$ 2.364,7800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:00:033
R$ 2.364,7700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:01:587
R$ 2.364,7800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:02:843
R$ 2.364,7600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:06:063
R$ 2.364,7500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:07:440
R$ 2.364,7600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:08:873
R$ 2.364,7400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:12:090
R$ 2.364,7300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:13:143
R$ 2.364,7400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:14:910
R$ 2.364,7200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:18:123
R$ 2.364,7100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:21:077
R$ 2.364,7000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:26:977
R$ 2.364,6900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:32:600
R$ 2.364,6800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:39:040
R$ 2.364,6700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:40:360
R$ 2.364,6800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:42:230
R$ 2.364,6600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:39:48:263
R$ 2.364,6500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:50:660
R$ 2.364,6600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:51:110
R$ 2.364,6400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:57:143
R$ 2.364,6300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:57:880
R$ 2.364,6400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:00:327
R$ 2.364,6200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:06:347
R$ 2.364,6100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:08:457
R$ 2.300,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:40:08:950
R$ 2.364,6200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:40:09:217
R$ 2.299,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:11:560

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 2.299,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:18:403
R$ 2.299,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:19:373
R$ 2.299,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:24:430
R$ 2.299,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:26:810
R$ 2.299,9400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:36:517
R$ 2.299,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:39:323
R$ 2.299,9200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:48:533
R$ 2.299,9100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:49:590
R$ 2.299,9000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:40:54:557
R$ 2.299,8900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:40:57:590
R$ 2.250,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:41:03:100
R$ 2.249,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:05:540
R$ 2.299,8800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:06:610
R$ 2.249,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:12:657
R$ 2.249,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:15:530
R$ 2.249,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:24:690
R$ 2.249,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:25:360
R$ 2.249,9400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:30:713
R$ 2.249,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:33:337
R$ 2.249,9200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:42:767
R$ 2.249,9100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:43:373
R$ 2.249,8200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:47:897
R$ 2.249,9000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:41:48:780
R$ 2.248,0000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:41:49:520
R$ 2.247,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:41:50:607
R$ 2.247,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:00:827
R$ 2.247,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:02:657
R$ 2.247,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:12:880
R$ 2.247,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:15:487
R$ 2.247,8600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:19:573
R$ 2.247,8500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:24:933
R$ 2.247,7500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:27:467
R$ 2.247,7400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:36:983
R$ 2.247,7300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:37:913
R$ 2.245,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:42:41:483
R$ 2.247,6400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:41:510
R$ 2.244,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:42:873
R$ 2.247,7200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:43:003
R$ 2.244,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:49:040
R$ 2.200,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:42:49:290
R$ 2.199,9000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:49:483
R$ 2.199,8900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:42:55:060
R$ 2.199,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:57:407
R$ 2.199,7900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:57:483
R$ 2.199,7800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:07:130
R$ 2.199,7700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:09:907
R$ 2.199,6800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:11:510
R$ 2.199,6700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:19:163
R$ 2.199,6600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:20:187
R$ 2.199,6500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:25:190
R$ 2.199,6400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:28:147
R$ 2.199,6300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:37:267
R$ 2.199,6200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:38:180
R$ 2.199,6100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:43:273
R$ 2.199,6000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:45:620
R$ 2.198,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:43:54:010
R$ 2.199,5900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:43:55:330
R$ 2.197,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:55:877
R$ 2.197,9000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:59:353
R$ 2.197,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:01:370

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 2.197,8900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:07:410
R$ 2.197,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:08:743
R$ 2.197,8700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:19:460
R$ 2.197,8600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:21:223
R$ 2.197,8000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:44:21:660
R$ 2.197,7900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:23:973
R$ 2.197,7700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:25:283
R$ 2.197,7600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:31:530
R$ 2.197,6600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:33:207
R$ 2.197,6500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:43:573
R$ 2.197,6400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:44:170
R$ 2.197,6500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:44:46:183
R$ 2.197,6300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:44:49:603
R$ 2.197,6200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:51:633
R$ 2.197,6100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:45:01:683
R$ 2.197,6000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:03:417
R$ 2.197,5900	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:45:07:527
R$ 2.197,5800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:08:633
R$ 2.197,5700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:45:19:910
R$ 2.197,5600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:20:287
R$ 2.197,5500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:45:25:980
R$ 2.197,5400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:27:320
R$ 2.197,5500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:45:31:290
R$ 2.197,5300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:45:38:027
R$ 2.198,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:45:39:143
R$ 2.197,5200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:39:483
R$ 2.197,5300	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:45:46:707
R$ 2.197,5100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:45:50:107
R$ 2.197,5000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:51:080
R$ 2.197,4900	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:46:01:970
R$ 2.197,4800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:02:933
R$ 2.197,4700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:46:14:200
R$ 2.197,4600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:17:017
R$ 2.197,4500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:46:26:267
R$ 2.197,4400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:28:860
R$ 2.197,4500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:46:31:130
R$ 2.197,4300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:46:38:313
R$ 2.197,4200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:40:850
R$ 2.197,4100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:46:50:370
R$ 2.197,4000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:53:277
R$ 2.197,4100	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:46:57:290
R$ 2.197,3900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:47:02:420
R$ 2.197,3800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:03:207
R$ 2.197,3700	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:47:14:640
R$ 2.197,3600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:15:407
R$ 2.197,3700	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:47:18:213
R$ 2.197,3500	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:47:26:687
R$ 2.197,3000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:47:28:683
R$ 2.197,2900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:29:037
R$ 2.197,2800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:47:38:747
R$ 2.197,2700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:40:497
R$ 2.197,2600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:47:50:807
R$ 2.197,2500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:52:337
R$ 2.197,2000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:47:53:303
R$ 2.197,1900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:54:707
R$ 2.197,2400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:47:56:813
R$ 2.197,1800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:48:02:843
R$ 2.197,1700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:04:007
R$ 2.197,1600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:48:08:863
R$ 2.197,1500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:11:023

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 2.197,1400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:48:20:937
R$ 2.197,1300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:22:540
R$ 2.197,1200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:48:26:950
R$ 2.197,1100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:27:643
R$ 2.197,1000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:48:33:037
R$ 2.197,0900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:34:427
R$ 2.197,0500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:48:36:553
R$ 2.197,0400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:36:723
R$ 2.197,0800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:48:39:017
R$ 2.197,0300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:48:45:030
R$ 2.197,0200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:46:060
R$ 2.197,0100	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:48:51:063
R$ 2.197,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:53:073
R$ 2.195,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:48:57:567
R$ 2.194,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:57:810
R$ 2.196,9500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:49:00:283
R$ 2.196,9900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:03:177
R$ 2.194,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:09:167
R$ 2.194,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:11:510
R$ 2.194,9600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:21:360
R$ 2.194,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:22:953
R$ 2.194,9400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:27:367
R$ 2.194,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:27:620
R$ 2.194,9200	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:49:29:477
R$ 2.194,9100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:30:197
R$ 2.194,9200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:33:407
R$ 2.194,9000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:39:437
R$ 2.194,8900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:41:283
R$ 2.194,8800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:45:463
R$ 2.194,8700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:46:860
R$ 2.194,8500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:49:51:323
R$ 2.194,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:49:51:343
R$ 2.194,8600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:49:51:500
R$ 2.193,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:53:710
R$ 2.193,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:50:03:573
R$ 2.193,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:06:127
R$ 2.193,9500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:50:08:550
R$ 2.193,9400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:10:920
R$ 2.190,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:50:13:127
R$ 2.189,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:13:297
R$ 2.193,9300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:50:15:623
R$ 2.189,9000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:18:823
R$ 2.189,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:50:21:657
R$ 2.189,8500	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:50:25:660
R$ 2.189,8900	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:50:27:670
R$ 2.189,8400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:27:803
R$ 2.189,8300	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:50:33:713
R$ 2.189,8200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:37:310
R$ 2.179,8000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:50:39:073
R$ 2.179,7900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:39:733
R$ 2.179,7800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:50:45:773
R$ 2.179,7700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:46:717
R$ 2.179,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:50:49:640
R$ 2.178,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:51:357
R$ 2.179,7600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:50:51:847
R$ 2.178,5000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:50:56:513
R$ 2.178,9800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:50:57:843
R$ 2.178,4900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:58:153
R$ 2.178,4800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:51:03:870
R$ 2.178,4700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:05:000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 2.178,4600	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:51:07:867
R$ 2.178,4500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:09:480
R$ 2.178,4600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:51:09:897
R$ 2.178,4400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:51:16:177
R$ 2.178,4300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:16:637
R$ 2.178,4000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:51:21:540
R$ 2.178,4200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:51:22:207
R$ 2.178,3900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:23:483
R$ 2.178,3800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:51:28:227
R$ 2.178,3700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:30:397
R$ 2.179,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:51:38:153
R$ 2.178,3800	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:51:39:720
R$ 2.178,3600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:51:40:310
R$ 2.178,3500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:41:557
R$ 2.178,3400	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:51:46:347
R$ 2.178,3300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:48:373
R$ 2.178,3400	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:51:50:210
R$ 2.178,3200	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:51:58:387
R$ 2.178,3100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:51:59:697
R$ 2.178,3000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:52:03:087
R$ 2.178,2900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:52:04:143
R$ 2.178,2800	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:52:10:440
R$ 2.178,2700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:52:11:090
R$ 2.178,2600	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:52:16:440
R$ 2.178,2500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:52:17:943
R$ 2.178,2700	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:52:18:920
R$ 2.178,2600	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:52:26:043
R$ 727,2400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:52:28:790
R$ 2.175,0000	42.003.646/0001-72	19/07/2023 09:52:51:433
R$ 1.676,4000	40.829.540/0001-05	19/07/2023 09:52:55:363
R$ 2.310,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:53:28:380
R$ 2.200,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:53:29:997
R$ 1.850,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:53:30:060
R$ 1.650,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:53:56:797

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:29:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:52:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:52:27	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 2.178,2500 e R$ 2.364,6200.
Encerramento	19/07/2023 09:57:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:57:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:40:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:55:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:04:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26, pelo melhor lance de R$ 727,2400.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26
Registro de intenção de recurso	20/07/2023 10:20:41	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso do
Aceite de intenção de recurso	20/07/2023 10:37:23	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUMINARE LED LTDA, CNPJ/CPF: 40829540000105. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Intenções de Recurso para o Item

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.829.540/0001-05	20/07/2023 10:20	20/07/2023 10:37	Aceito

Motivo Intenção: Bom dia, como vão? Tenho intenção de recurso contra as empresas declaradas previamente como vencedoras nesse item por conta de não atendimento à parte técnica exigida no edital. Mais detalhes em nosso documento recursal.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Item: 20 - Relé proteção de potência

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 34,9800	R$ 8.745,0000	18/07/2023 13:19:42

Marca: EXATRON
Fabricante: EXATRON
Modelo / Versão: EXATRON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)
Porte da empresa: ME/EPP

13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 35,0000	R$ 8.750,0000	15/07/2023 09:06:36

Marca: ILUMATIC
Fabricante: ILUMATIC
Modelo / Versão: RM-74
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)
Porte da empresa: ME/EPP

26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 35,0000	R$ 8.750,0000	17/07/2023 09:38:45

Marca: DREIK
Fabricante: DREIK
Modelo / Versão: DREIK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)
Porte da empresa: ME/EPP

27.646.448/0001-33	3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 35,0000	R$ 8.750,0000	18/07/2023 14:34:02

Marca: led energy
Fabricante: led energy
Modelo / Versão: Relé Proteção De Potência Número Contato: 1 Na/Nf
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relé Proteção De Potência Número Contato: 1 Na/Nf , Corrente Nominal: 14 MA, Tensão Alimentação: 24 VCC, Características Adicionais: Indicadores: Led Verde (On), Led Vermelho (Trip) , Tipo Conexão: Trilho Din De 35 Mm , Gráu De Proteção: Ip20 E Ip40
Porte da empresa: ME/EPP

32.178.374/0001-98	ELEADER LTDA	Sim	Sim	250	R$ 35,0000	R$ 8.750,0000	18/07/2023 15:18:23

Marca: ILUMATIC
Fabricante: ILUMATIC

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE PATRICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Modelo / Versão: RM-74N
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL / TERMO DE REFERÊNCIA
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 35,0000	R$ 8.750,0000	18/07/2023 15:39:57

Marca: EXATRON
Fabricante: EXATRON
Modelo / Versão: 50/60HZ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituído de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)
Porte da empresa: ME/EPP

27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 35,0000	R$ 8.750,0000	18/07/2023 16:16:15

Marca: ILUMATIC
Fabricante: ILUMATIC
Modelo / Versão: RM74
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos auto-limpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor en-capsulado em resina. Contatos elétricos em latão esta-nhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenua-dor de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 35,0000	R$ 8.750,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: TECNOLINSA
Fabricante: TECNOLINSA
Modelo / Versão: RF-01 MAG.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relé proteção de potência - Relé Proteção De Potência Número Contato: 1 Na/Nf , Corrente Nominal: 14 MA, Tensão Alimentação: 24 VCC, Características Adicionais: Indicadores: Led Verde (On), Led Vermelho (Trip) , Tipo Conexão: Trilho Din De 35 Mm , Gráu De Proteção: Ip20 E Ip40
Porte da empresa: ME/EPP

26.492.610/0001-43	WEB ELETRICA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 35,0000	R$ 8.750,0000	18/07/2023 19:02:02

Marca: MAPRETRONIC
Fabricante: MAPRETRONIC
Modelo / Versão: RELE 1000W MAG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos auto-limpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor en-capsulado em resina. Contatos elétricos em latão esta-nhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenua-dor de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)
Porte da empresa: ME/EPP

31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	250	R$ 35,0000	R$ 8.750,0000	19/07/2023 08:25:51

Marca: ALIPLASTIC
Fabricante: ALIPLASTIC
Modelo / Versão: ALIPLASTIC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relé Proteção De Potência Número Contato: 1 Na/Nf , Corrente Nominal: 14 MA, Tensão Alimentação: 24 VCC, Características Adicionais: Indicadores: Led Verde (On), Led Vermelho (Trip) , Tipo Conexão: Trilho Din De 35 Mm , Gráu De Proteção: Ip20 E Ip40
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 35,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 35,0000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 35,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 35,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 35,0000	26.492.610/0001-43	19/07/2023 09:00:05:853

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELE DE FATIMA FACCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 35,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 35,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 35,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 35,0000	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 34,9800	46.423.434/0001-03	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 34,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:30:25:460
R$ 33,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:31:28:933
R$ 32,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:31:37:847
R$ 30,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:32:13:873
R$ 29,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:32:20:087
R$ 29,9000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:33:24:133
R$ 29,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:33:32:503
R$ 29,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:33:41:530
R$ 28,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:33:50:607
R$ 29,0100	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:35:16:060
R$ 28,9800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:38:55:750
R$ 28,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:04:360
R$ 28,9600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:07:650
R$ 28,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:39:10:713
R$ 27,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:13:370
R$ 27,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:22:457
R$ 27,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:23:867
R$ 27,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:34:533
R$ 27,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:35:050
R$ 27,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:40:573
R$ 27,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:39:40:647
R$ 18,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:39:41:803
R$ 26,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:39:45:373
R$ 26,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:39:46:600
R$ 25,3000	32.178.374/0001-98	19/07/2023 09:39:57:780
R$ 25,2000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:42:41:400
R$ 24,6000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:44:40:610
R$ 17,5000	26.492.610/0001-43	19/07/2023 09:45:01:700
R$ 17,0000	26.492.610/0001-43	19/07/2023 09:45:08:220
R$ 16,5000	26.492.610/0001-43	19/07/2023 09:45:40:833
R$ 16,0000	26.492.610/0001-43	19/07/2023 09:46:00:077
R$ 17,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:47:16:050
R$ 16,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:47:20:613
R$ 16,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:53:50:657
R$ 25,1000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:55:20:093

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:30:24	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:50:45	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 09:50:45	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 16,0000 e R$ 25,3000.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 09:55:46	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	19/07/2023 09:55:46	Item teve empate real para os valores 16,0000 e 26,9900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	19/07/2023 09:55:46	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:40:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor WEB ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:40:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor WEB ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:40:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor WEB ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:40:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor WEB ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:58:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WEB ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:04:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WEB ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43, pelo melhor lance de R$ 16,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WEB ELETRICA LTDA - CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Conector elétrico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 4,7100	R$ 1.177,5000	15/07/2023 09:09:06
	Marca: FUNDIPEÇAS **Fabricante:** FUNDIPEÇAS **Modelo / Versão:** PARALELO 1P **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conector Tapite **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 4,7100	R$ 1.177,5000	18/07/2023 15:44:24
	Marca: CONECT **Fabricante:** CONECT **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONECTOR TAPITE **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 4,7100	R$ 1.177,5000	18/07/2023 16:19:04
	Marca: FERRARI **Fabricante:** FERRARI **Modelo / Versão:** CF-208 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conector Tapite **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 4,7100	R$ 1.177,5000	18/07/2023 17:41:55
	Marca: BETEL **Fabricante:** BETEL **Modelo / Versão:** GPAL-44 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conector elétrico - Conector Elétrico Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Cobre , Bitola: 6 MM, Tipo: Conector De Emenda 2p , Corrente Nominal: 41 A, Tensão Nominal: 450 V, Aplicação: Instalações Elétricas , Montagem: Sobrepor , Conexão: Cabo A Cabo , Material Elemento Fixação: Aço Carbono Zincado A Quente , Material Isolamento: Pvc **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	250	R$ 4,7100	R$ 1.177,5000	19/07/2023 08:27:48
	Marca: INTELLI **Fabricante:** INTELLI **Modelo / Versão:** INTELLI **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conector Elétrico Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Cobre , Bitola: 6 MM, Tipo: Conector De Emenda 2p , Corrente Nominal: 41 A, Tensão Nominal: 450 V, Aplicação: Instalações Elétricas , Montagem: Sobrepor , Conexão: Cabo A Cabo , Material Elemento Fixação: Aço Carbono Zincado A Quente , Material Isolamento: Pvc **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4,7100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 4,7100	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 4,7100	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 4,7100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 4,7100	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 4,6100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:42:59:477
R$ 4,6000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:42:59:990
R$ 4,5900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:02:287
R$ 4,5800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:12:047

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA GRAÇA e MICHELI LETICIA DIEL HIGH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 4,5700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:12:257
R$ 4,5600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:18:080
R$ 4,5500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:20:430
R$ 4,4600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:25:573
R$ 4,4500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:30:153
R$ 4,4400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:30:470
R$ 4,4300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:36:173
R$ 4,4200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:38:373
R$ 4,4100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:43:48:257
R$ 4,4000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:43:50:920
R$ 4,3900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:00:323
R$ 4,3800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:01:287
R$ 4,3700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:06:357
R$ 4,3600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:08:913
R$ 4,3500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:18:420
R$ 4,3400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:21:410
R$ 4,3300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:30:490
R$ 4,3200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:31:893
R$ 4,3100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:36:523
R$ 4,4000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:47:32:940
R$ 4,2000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:47:35:083
R$ 4,1500	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:50:20:173
R$ 4,1000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:52:34:917
R$ 4,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:54:40:217
R$ 3,9900	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:55:25:890
R$ 3,9000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:57:00:573
R$ 3,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 10:04:26:357

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:42:58	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 10:03:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 10:03:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 3,9000 e R$ 4,1500.
Encerramento	19/07/2023 10:08:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 10:08:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:40:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:01:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:04:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 3,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Conector elétrico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA **Marca:** INCESA **Fabricante:** INCESA **Modelo / Versão:** INCESA	Sim	Sim	72	R$ 23,9800	R$ 1.726,5600	18/07/2023 13:19:42

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector perfurante para luminária 16-120
Porte da empresa: ME/EPP

13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	72	R$ 24,0000	R$ 1.728,0000	15/07/2023 09:09:06

Marca: INCESA
Fabricante: INCESA
Modelo / Versão: 16-120
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector perfurante para luminária 16-120
Porte da empresa: ME/EPP

27.646.448/0001-33	3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	72	R$ 24,0000	R$ 1.728,0000	18/07/2023 14:34:49

Marca: fek
Fabricante: fek
Modelo / Versão: Conector Elétrico Tratamento Superficial: Niquela
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector Elétrico Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Cobre , Bitola: 6 MM, Tipo: Conector De Emenda 2p , Corrente Nominal: 41 A, Tensão Nominal: 450 V, Aplicação: Instalações Elétricas , Montagem: Sobrepor , Conexão: Cabo A Cabo , Material Elemento Fixação: Aço Carbono Zincado A Quente , Material Isolamento: Pvc
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	72	R$ 24,0000	R$ 1.728,0000	18/07/2023 15:44:24

Marca: INCESA
Fabricante: INCESA
Modelo / Versão: 16-120
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector perfurante para luminária 16-120
Porte da empresa: ME/EPP

27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	72	R$ 24,0000	R$ 1.728,0000	18/07/2023 16:19:04

Marca: INCESA
Fabricante: INCESA
Modelo / Versão: 16-120X4-35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector perfurante para luminária 16-120
Porte da empresa: ME/EPP

43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	72	R$ 24,0000	R$ 1.728,0000	18/07/2023 17:41:55

Marca: INCESA
Fabricante: INCESA
Modelo / Versão: CDP-120
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector elétrico - Conector Elétrico Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Cobre , Bitola: 6 MM, Tipo: Conector De Emenda 2p , Corrente Nominal: 41 A, Tensão Nominal: 450 V, Aplicação: Instalações Elétricas , Montagem: Sobrepor , Conexão: Cabo A Cabo , Material Elemento Fixação: Aço Carbono Zincado A Quente , Material Isolamento: Pvc
Porte da empresa: ME/EPP

31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	72	R$ 24,0000	R$ 1.728,0000	19/07/2023 08:27:48

Marca: INTELLI
Fabricante: INTELLI
Modelo / Versão: INTELLI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector Elétrico Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Cobre , Bitola: 6 MM, Tipo: Conector De Emenda 2p , Corrente Nominal: 41 A, Tensão Nominal: 450 V, Aplicação: Instalações Elétricas , Montagem: Sobrepor , Conexão: Cabo A Cabo , Material Elemento Fixação: Aço Carbono Zincado A Quente , Material Isolamento: Pvc
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 24,0000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 24,0000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 24,0000	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 24,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 24,0000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 24,0000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 23,9800	46.423.434/0001-03	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 23,9700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:34:027
R$ 23,9600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:34:200
R$ 23,9500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:40:060
R$ 23,9400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:41:790
R$ 23,9300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:46:093

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 23,9200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:46:940
R$ 23,9100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:44:52:137
R$ 23,9000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:44:54:250
R$ 23,8900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:04:213
R$ 23,8800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:06:033
R$ 23,8700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:16:287
R$ 23,8600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:17:757
R$ 23,8500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:22:327
R$ 23,8400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:22:583
R$ 23,8300	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:28:360
R$ 23,8200	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:29:683
R$ 23,8100	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:34:393
R$ 23,8000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:36:853
R$ 23,7900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:46:460
R$ 23,7800	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:45:48:480
R$ 23,7700	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:45:58:530
R$ 23,7600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:00:293
R$ 23,0000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:46:08:500
R$ 22,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:09:770
R$ 23,7500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:10:600
R$ 22,9000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:46:14:633
R$ 22,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:16:637
R$ 22,8900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:17:243
R$ 22,8800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:22:670
R$ 22,8700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:23:943
R$ 22,8600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:28:703
R$ 22,8500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:31:230
R$ 22,7600	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:35:877
R$ 22,7500	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:40:777
R$ 22,7400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:43:223
R$ 22,6500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:43:257
R$ 22,4000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:46:52:207
R$ 22,6400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:52:907
R$ 22,3900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:53:503
R$ 22,3000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:46:57:277
R$ 22,3800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:46:58:880
R$ 22,2900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:47:04:923
R$ 22,1900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:05:270
R$ 22,1800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:47:10:950
R$ 22,1700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:13:093
R$ 22,1600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:47:23:100
R$ 22,1500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:24:410
R$ 22,1400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:47:35:167
R$ 22,1300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:35:810
R$ 22,1200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:47:41:207
R$ 22,1100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:42:857
R$ 22,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:47:45:413
R$ 21,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:47:357
R$ 21,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:47:53:273
R$ 21,9700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:47:54:893
R$ 21,9600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:05:373
R$ 21,9500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:06:373
R$ 21,9400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:17:447
R$ 21,9300	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:17:877
R$ 21,9200	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:23:497
R$ 21,9100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:24:853
R$ 21,9000	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:35:587
R$ 21,8900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:36:977
R$ 21,8800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:47:667
R$ 21,8700	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:48:48:457

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

R$ 21,8600	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:48:59:733
R$ 21,8500	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:00:367
R$ 21,8400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:11:797
R$ 20,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:49:12:377
R$ 19,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:13:813
R$ 19,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:49:16:037
R$ 18,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:18:490
R$ 18,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:49:21:217
R$ 17,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:23:140
R$ 18,9900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:23:877
R$ 17,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:49:25:550
R$ 17,9000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:26:040
R$ 17,4900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:27:853
R$ 17,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:29:910
R$ 17,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:49:31:057
R$ 16,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:32:530
R$ 17,4800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:35:943
R$ 16,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:49:37:857
R$ 16,4900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:41:863
R$ 16,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:41:980
R$ 16,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:49:44:060
R$ 15,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:44:540
R$ 16,4800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:48:103
R$ 15,8000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:49:49:090
R$ 15,7900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:51:333
R$ 15,7500	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:49:53:953
R$ 15,9800	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:49:54:047
R$ 15,7400	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:49:56:100
R$ 15,7000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:49:59:010
R$ 15,7400	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:50:00:087
R$ 15,6900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:01:173
R$ 15,6000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:50:03:337
R$ 15,5900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:03:567
R$ 15,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:50:05:897
R$ 15,6900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:50:06:117
R$ 15,4900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:08:527
R$ 15,2200	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:50:11:793
R$ 15,4900	43.833.242/0001-79	19/07/2023 09:50:12:147
R$ 15,2100	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:13:617
R$ 15,2000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:50:16:110
R$ 15,1900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:18:380
R$ 15,1000	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:21:557
R$ 15,1500	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:50:24:163
R$ 15,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:50:26:283
R$ 14,9900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:50:28:053
R$ 14,1000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:54:03:463
R$ 14,0900	13.464.349/0001-26	19/07/2023 09:54:05:447
R$ 14,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:54:09:807
R$ 14,0200	27.927.653/0001-77	19/07/2023 09:54:50:493
R$ 22,1000	27.646.448/0001-33	19/07/2023 09:56:08:753
R$ 10,5000	27.927.653/0001-77	19/07/2023 10:08:51:160

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:44:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 10:07:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 10:07:01	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 14,0000 e R$ 14,0900.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Encerramento	19/07/2023 10:12:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 10:12:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:41:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:01:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:05:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, pelo melhor lance de R$ 10,5000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Fusível limitador corrente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 3.126,5000	R$ 12.506,0000	18/07/2023 15:44:24
	Marca: DIGICON **Fabricante:** DIGICON **Modelo / Versão:** 3TEMPOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 4.000,0000	R$ 16.000,0000	17/07/2023 09:38:44
	Marca: DIGICON **Fabricante:** DIGICON **Modelo / Versão:** DIGICON **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.000,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 3.126,5000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 3.126,4900	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:55:39:870
R$ 3.126,4000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:07:06:837

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:46:41	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 10:05:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 10:05:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 3.126,4900 e R$ 4.000,0000.
Encerramento	19/07/2023 10:10:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 10:10:24	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:41:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:45:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:05:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 3.126,4000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Fusível limitador corrente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 3.122,3300	R$ 12.489,3200	18/07/2023 15:44:24
	Marca: DIGICON **Fabricante:** DIGICON **Modelo / Versão:** código 03711378 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 4.000,0000	R$ 16.000,0000	17/07/2023 09:38:44
	Marca: DIGICON **Fabricante:** DIGICON **Modelo / Versão:** DIGICON **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.000,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 3.122,3300	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 3.122,3200	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:55:46:450
R$ 3.122,3000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:07:16:650
R$ 3.122,2900	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:09:44:227

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:49:51	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 10:08:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 10:08:33	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 3.122,3000 e R$ 4.000,0000.
Encerramento	19/07/2023 10:13:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 10:13:34	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:41:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:46:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:05:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 3.122,2900.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Fusível limitador corrente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS	Sim	Sim	4	R$ 3.383,1200	R$ 13.532,4800	18/07/2023 15:44:24

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

	ELETRICOS LTDA						

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon
Porte da empresa: ME/EPP

26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 4.000,0000	R$ 16.000,0000	17/07/2023 09:38:44

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: DIGICON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.000,0000	26.503.796/0001-99	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 3.383,1200	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 3.383,1100	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:55:53:550
R$ 3.383,1000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:09:53:890
R$ 3.383,0500	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:11:02:103
R$ 3.382,9900	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:15:26:073

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:50:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 10:11:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 10:11:31	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 3.383,0500 e R$ 4.000,0000.
Encerramento	19/07/2023 10:16:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 10:16:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:41:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:46:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:05:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 3.382,9900.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Fusível limitador corrente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 19,3400	R$ 193,4000	18/07/2023 15:44:24

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: 15A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fusível especial 15 A
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 19,3400	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 19,3300	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:09:27:523

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:52:44	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 10:08:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 10:08:55	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 19,3400.
Encerramento	19/07/2023 10:13:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 10:13:56	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:41:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:46:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:05:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 19,3300.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Fusível limitador corrente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 30,0200	R$ 300,2000	18/07/2023 15:44:24

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: 6A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta fusível 6 A
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30,0200	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 30,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:15:35:673
R$ 29,9000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:20:39:027

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:52:47	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 10:15:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 10:15:55	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 30,0000.
Encerramento	19/07/2023 10:20:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 10:20:56	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:42:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:46:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:05:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 29,9000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Item: 28 - Chave liga/desliga

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 57,3600	R$ 286,8000	18/07/2023 15:44:24

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave liga e desliga
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 57,3600	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 57,3500	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:15:45:710
R$ 57,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:20:32:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:55:48	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 10:16:17	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 10:16:17	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 57,3500.
Encerramento	19/07/2023 10:21:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 10:21:18	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:42:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:47:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:05:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 57,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - Borne Terminal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 22,3500	R$ 223,5000	18/07/2023 15:44:24

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: 2,5MM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Borne digital 2,5 mm
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 22,3500	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:57:18	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Encerramento etapa aberta	19/07/2023 10:21:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 10:21:32	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 22,3500.
Encerramento	19/07/2023 10:26:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 10:26:33	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:42:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:47:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:05:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 22,3500.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - Borne Terminal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 26,0200	R$ 260,2000	18/07/2023 15:44:24

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: 4MM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Borne digital 4 mm
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 26,0200	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 26,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:15:55:770

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 09:57:29	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 10:15:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 10:15:41	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 26,0200.
Encerramento	19/07/2023 10:20:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 10:20:42	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:42:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:47:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:05:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 26,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 31 - Borne Terminal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS	Sim	Sim	10	R$ 37,6900	R$ 376,9000	18/07/2023 15:45:58

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

ELETRICOS LTDA

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: 10MM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Borne digital 10 mm
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 37,6900	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 10:08:56	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 10:31:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 10:31:29	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 37,6900.
Encerramento	19/07/2023 10:36:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 10:36:30	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:42:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:47:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:06:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 37,6900.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 32 - Luminária iluminação pública

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 28,6200	R$ 343,4400	18/07/2023 15:45:58
	Marca: OUROLUX **Fabricante:** OUROLUX **Modelo / Versão:** 12W **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	12	R$ 28,6200	R$ 343,4400	19/07/2023 08:29:38
	Marca: JNG **Fabricante:** JNG **Modelo / Versão:** JNG **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 28,6200	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 28,6200	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 28,0000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:13:10:233

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 10:10:25	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 10:33:29	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Início 1a etapa fechada	19/07/2023 10:33:29	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 28,0000 e R$ 28,6200.
Encerramento	19/07/2023 10:38:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2023 10:38:30	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:42:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 15:48:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:06:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 28,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 33 - Conjunto elétrico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.427.285/0001-03	ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE	Sim	Sim	10	R$ 22,5000	R$ 225,0000	18/07/2023 19:12:30
	Marca: Soprano **Fabricante:** Soprano **Modelo / Versão:** 2x20A **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conjunto Elétrico Tipo: Sobrepor , Componentes: Caixa De Telefone , Aplicação: Instalações Telefônicas , Características Adicionais: Fundo Em Madeira 40 X 40 X 15 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 31,5300	R$ 315,3000	18/07/2023 15:45:58
	Marca: SOPRANO **Fabricante:** SOPRANO **Modelo / Versão:** 2X20A **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Disjuntor din 2x20 A **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	10	R$ 31,5300	R$ 315,3000	19/07/2023 08:29:38
	Marca: SOPRANO **Fabricante:** SOPRANO **Modelo / Versão:** SOPRANO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conjunto Elétrico Tipo: Sobrepor , Componentes: Caixa De Telefone , Aplicação: Instalações Telefônicas , Características Adicionais: Fundo Em Madeira 40 X 40 X 15 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 31,5300	07.005.073/0001-15	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 31,5300	31.494.697/0001-28	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 22,5000	10.427.285/0001-03	19/07/2023 09:00:05:853
R$ 22,4000	07.005.073/0001-15	19/07/2023 10:13:01:710
R$ 21,5000	10.427.285/0001-03	19/07/2023 10:38:23:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 10:12:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 10:35:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2023 10:35:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 22,4000 e R$ 31,5300.
Encerramento	19/07/2023 10:40:24	Item encerrado para lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Encerramento etapa fechada	19/07/2023 10:40:24	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 13:42:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE, CNPJ/CPF: 10.427.285/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 14:18:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE, CNPJ/CPF: 10.427.285/0001-03.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:06:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE, CNPJ/CPF: 10.427.285/0001-03, pelo melhor lance de R$ 21,5000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:07:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE - CNPJ/CPF: 10.427.285/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	19/07/2023 09:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:50 e entre 13:30 e 16:50. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 09:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:08	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:10	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:12	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:17	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:17	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:20	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:20	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:27	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:29	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:29	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:30	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:32	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:32	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:34	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:00:34	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:16:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 35,9700 e R$ 38,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:20 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:17:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 798,9900 e R$ 870,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:09 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:17:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 9,9700 e R$ 10,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:46 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:18:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 27,6700 e R$ 29,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:02 do dia 19/07/2023.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Sistema	19/07/2023 09:21:21	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 26,5000, R$ 25,3000, R$ 35,9600, R$ 33,0000, R$ 34,0000 e R$ 28,0000.
Sistema	19/07/2023 09:21:21	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:21:22	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:21:22	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:21:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 319,0000 e R$ 508,4400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:30 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:22:10	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 374,0000, R$ 619,5000, R$ 790,0000, R$ 588,0000, R$ 850,0000, R$ 464,6000 e R$ 621,0000.
Sistema	19/07/2023 09:22:10	O item 10 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:22:11	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:22:11	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:22:47	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 7,6000, R$ 7,8700, R$ 9,9600, R$ 9,9630, R$ 6,3000 e R$ 9,9500.
Sistema	19/07/2023 09:22:47	O item 5 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:22:53	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:22:53	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:22:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 4,4900 e R$ 4,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:54 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:23:03	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 12,0000, R$ 9,8000, R$ 12,3200 e R$ 18,1000.
Sistema	19/07/2023 09:23:03	O item 8 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:23:04	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:23:04	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:23:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 139,8000 e R$ 148,8200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:08 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:24:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1,6900 e R$ 1,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:04 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:24:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 5,8400 e R$ 6,4000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:07 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:25:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 4,1000 e R$ 5,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:22 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:26:31	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 500,0000.
Sistema	19/07/2023 09:26:31	O item 9 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:26:32	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:27:55	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3,7400, R$ 4,0000, R$ 4,0600 e R$ 4,4300.
Sistema	19/07/2023 09:27:55	O item 3 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:27:56	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:27:56	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:28:09	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 140,0000 e R$ 139,7500.
Sistema	19/07/2023 09:28:09	O item 2 teve empate real para o valor 148,8200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgament

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

		de Propostas.
Sistema	19/07/2023 09:28:09	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:28:18	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:28:18	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:29:05	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1,4700, R$ 1,4900, R$ 1,5400 e R$ 1,6900.
Sistema	19/07/2023 09:29:05	O item 6 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:29:06	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:29:06	Algumas propostas do item 18 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:29:08	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 5,7700, R$ 5,3000 e R$ 5,8000.
Sistema	19/07/2023 09:29:08	O item 4 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:29:08	O item 4 teve empate real para o valor 8,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/07/2023 09:29:09	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:29:09	Algumas propostas do item 19 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:30:23	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3,9500, R$ 4,2000, R$ 4,1000 e R$ 4,9000.
Sistema	19/07/2023 09:30:23	O item 7 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:30:24	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:37:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 849,8100 e R$ 889,9800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:42:56 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:39:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 996,7800 e R$ 1.080,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:31 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:41:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 755,6400 e R$ 779,9700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:39 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:42:57	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 454,2300, R$ 630,0000, R$ 770,0000, R$ 549,5000, R$ 840,0000 e R$ 800,0000.
Sistema	19/07/2023 09:42:57	O item 11 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:42:58	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:42:58	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:44:32	A etapa fechada do item 12 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.040,0000, R$ 518,6500, R$ 639,5000, R$ 478,0000, R$ 770,0000, R$ 650,0000, R$ 635,2300 e R$ 465,0000.
Sistema	19/07/2023 09:44:32	O item 12 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:44:33	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:44:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 787,8600 e R$ 810,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:44 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:45:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 997,6400 e R$ 1.090,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:20 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:46:40	A etapa fechada do item 13 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 750,0000, R$ 515,0000, R$ 770,0000, R$ 670,0000, R$ 650,5000, R$ 610,6500, R$ 505,0000 e R$ 635,2300.
Sistema	19/07/2023 09:46:40	O item 13 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:46:41	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: OSVALDO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Sistema	19/07/2023 09:47:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 48,9200 e R$ 51,6700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:42 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:47:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 23,8600 e R$ 25,0500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:44 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:49:45	A etapa fechada do item 16 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 545,0000, R$ 358,4100, R$ 320,0000, R$ 380,0000, R$ 727,2400, R$ 694,4000 e R$ 799,0000.
Sistema	19/07/2023 09:49:45	O item 16 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:49:51	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:50:21	A etapa fechada do item 18 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 936,6000, R$ 700,0000, R$ 727,2400, R$ 503,3000, R$ 350,0000 e R$ 506,4000.
Sistema	19/07/2023 09:50:21	O item 18 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:50:23	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:50:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 16,0000 e R$ 25,3000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:55:45 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:52:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 992,7600 e R$ 995,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:57:14 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:52:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.178,2500 e R$ 2.364,6200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:57:27 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 09:52:43	A etapa fechada do item 15 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 49,0000, R$ 28,0000, R$ 25,1900, R$ 48,9900, R$ 30,5000, R$ 30,8900 e R$ 25,0000.
Sistema	19/07/2023 09:52:43	O item 15 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:52:44	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:52:45	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 23,1000, R$ 23,0000, R$ 22,0000, R$ 18,9800, R$ 20,5000 e R$ 25,0000.
Sistema	19/07/2023 09:52:45	O item 14 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:52:47	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:55:46	A etapa fechada do item 20 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 16,0000 e R$ 25,1000.
Sistema	19/07/2023 09:55:46	O item 20 teve empate real para os valores 16,0000 e 26,9900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/07/2023 09:55:46	O item 20 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:55:48	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:57:15	A etapa fechada do item 17 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 727,2400, R$ 503,3000, R$ 506,4000, R$ 650,0000, R$ 990,0000, R$ 350,0000 e R$ 936,6000.
Sistema	19/07/2023 09:57:15	O item 17 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:57:18	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 09:57:28	A etapa fechada do item 19 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.850,0000, R$ 1.650,0000, R$ 1.676,4000, R$ 727,2400, R$ 2.310,0000, R$ 2.200,0000 e R$ 2.175,0000.
Sistema	19/07/2023 09:57:28	O item 19 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:57:29	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 10:03:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3,9000 e R$ 4,1500 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:08:54 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 10:05:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.126,4900 e R$ 4.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:10:23

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIEDRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

		do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 10:07:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 14,0000 e R$ 14,0900 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:12:01 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 10:08:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.122,3000 e R$ 4.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:13:33 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 10:08:55	A etapa fechada do item 21 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3,0000.
Sistema	19/07/2023 10:08:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 19,3400 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:13:55 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 10:08:55	O item 21 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 10:08:56	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 10:10:24	A etapa fechada do item 23 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3.126,4000.
Sistema	19/07/2023 10:10:24	O item 23 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 10:10:25	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 10:10:25	Algumas propostas do item 32 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 10:11:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.383,0500 e R$ 4.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:16:31 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 10:12:02	A etapa fechada do item 22 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 10,5000.
Sistema	19/07/2023 10:12:02	O item 22 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 10:12:05	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 10:13:34	A etapa fechada do item 24 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3.122,2900.
Sistema	19/07/2023 10:13:34	O item 24 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 10:13:56	A etapa fechada do item 26 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 19,3300.
Sistema	19/07/2023 10:13:56	O item 26 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 10:15:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 30. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 26,0200 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:20:41 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 10:15:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 30,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:20:55 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 10:16:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 57,3500 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:21:17 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 10:16:32	A etapa fechada do item 25 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3.382,9900.
Sistema	19/07/2023 10:16:32	O item 25 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 10:20:42	A etapa fechada do item 30 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 26,0000.
Sistema	19/07/2023 10:20:42	O item 30 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 10:20:56	A etapa fechada do item 27 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 29,9000.
Sistema	19/07/2023 10:20:56	O item 27 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 10:21:18	A etapa fechada do item 28 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 57,0000.
Sistema	19/07/2023 10:21:18	O item 28 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 10:21:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 22,3500 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:26:32 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023	A etapa fechada do item 29 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

	10:26:33	lance.
Sistema	19/07/2023 10:26:33	O item 29 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 10:31:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 31. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 37,6900 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:36:29 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 10:33:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 32. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 28,0000 e R$ 28,6200 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:38:29 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 10:35:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 33. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 22,4000 e R$ 31,5300 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:40:23 do dia 19/07/2023.
Sistema	19/07/2023 10:36:30	A etapa fechada do item 31 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/07/2023 10:36:30	O item 31 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 10:38:30	A etapa fechada do item 32 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/07/2023 10:38:30	O item 32 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 10:40:24	A etapa fechada do item 33 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 21,5000.
Sistema	19/07/2023 10:40:24	O item 33 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 10:40:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/07/2023 10:42:53	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame...mantenham-se conectados
Pregoeiro	19/07/2023 11:00:44	Senhores licitantes por se tratar de pregão exclusivo para ME/EPP, sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022
Pregoeiro	19/07/2023 11:01:43	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Pregoeiro	19/07/2023 11:01:55	a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor
Pregoeiro	19/07/2023 11:04:49	Iniciaremos a negociação via chat, a empresa convocada devera se manifestar pela aceitação ou não do item, e enviar via chat seu valor final que deverá sempre ser menor que proposta melhor classificada. As proponentes terão 5 minutos para manifestação
Pregoeiro	19/07/2023 11:06:30	Para DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO - Senhor licitante tem interesse em cobrir o valor dos itens 3 R$ 3,74, 14 R$ 18,98, 20 R$ 16,00...5 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO
Pregoeiro	19/07/2023 11:13:27	Empresa não manifestou interesse
Pregoeiro	19/07/2023 11:14:55	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Senhor licitante tem interesse em cobrir o valor dos itens 4 R$ 5,30, 6 R$ 1,47, 33 R$ 21,50...5 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO
Pregoeiro	19/07/2023 11:24:16	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Empresa não manifestou interesse
Pregoeiro	19/07/2023 11:31:45	Sessão sera retomada as 13h30m de hoje, estejam conectados, será solicitado a proposta ajustada
Pregoeiro	19/07/2023 13:35:41	Boa tarde senhores licitantes, sera convocado anexo para envio da proposta ajustada
Sistema	19/07/2023 13:38:15	Senhor fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ/CPF: 32.178.374/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	19/07/2023 13:38:21	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	19/07/2023 13:38:28	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	19/07/2023 13:38:42	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	19/07/2023 13:38:48	Senhor fornecedor JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.833.242/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	19/07/2023 13:38:54	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	19/07/2023 13:39:02	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	19/07/2023 13:39:09	Senhor fornecedor JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.833.242/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	19/07/2023 13:39:16	Senhor fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Sistema	19/07/2023 13:39:22	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	19/07/2023 13:39:29	Senhor fornecedor N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	19/07/2023 13:39:35	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	19/07/2023 13:39:41	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	19/07/2023 13:39:47	Senhor fornecedor INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 14.150.937/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	19/07/2023 13:39:53	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	19/07/2023 13:40:00	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	19/07/2023 13:40:07	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	19/07/2023 13:40:15	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	19/07/2023 13:40:22	Senhor fornecedor N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	19/07/2023 13:40:29	Senhor fornecedor WEB ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	19/07/2023 13:40:35	Senhor fornecedor WEB ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	19/07/2023 13:40:46	Senhor fornecedor WEB ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	19/07/2023 13:40:48	Senhor fornecedor WEB ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	19/07/2023 13:40:57	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	19/07/2023 13:41:03	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	19/07/2023 13:41:12	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	19/07/2023 13:41:30	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Sistema	19/07/2023 13:41:46	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25.
Sistema	19/07/2023 13:41:55	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 26.
Sistema	19/07/2023 13:42:02	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Sistema	19/07/2023 13:42:09	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 28.
Sistema	19/07/2023 13:42:15	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 29.
Sistema	19/07/2023 13:42:22	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 30.
Sistema	19/07/2023 13:42:28	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31.
Sistema	19/07/2023 13:42:35	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 32.
Sistema	19/07/2023 13:42:44	Senhor fornecedor ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE, CNPJ/CPF: 10.427.285/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 33.
Pregoeiro	19/07/2023 13:43:47	Para GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - Senhor licitante encaminhar juntamente com a proposta prospecto para os itens 16,17 e 18
Pregoeiro	19/07/2023 13:44:19	Para N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - Senhor licitante encaminhar juntamente com proposta prospecto para o item 19
Pregoeiro	19/07/2023 13:45:21	Para N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - Encaminhas as declarações dos anexos do edital e proposta ajustada com assinaturas digitais
Sistema	19/07/2023 13:46:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	19/07/2023 13:48:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	19/07/2023 13:55:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	19/07/2023 13:55:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26, enviou o anexo para o ítem 19.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Sistema	19/07/2023 13:58:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WEB ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	19/07/2023 14:18:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE, CNPJ/CPF: 10.427.285/0001-03, enviou o anexo para o ítem 33.
Sistema	19/07/2023 14:27:57	Senhor fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ/CPF: 32.178.374/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	19/07/2023 14:58:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	19/07/2023 14:59:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	19/07/2023 14:59:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	19/07/2023 15:00:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	19/07/2023 15:00:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	19/07/2023 15:01:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	19/07/2023 15:01:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	19/07/2023 15:01:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 21.
Sistema	19/07/2023 15:01:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 22.
Pregoeiro	19/07/2023 15:08:28	Para GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - Senhor licitante por gentileza encaminhar prospecto contendo informações dos refletores ofertados nos itens 16,17 e 18
Sistema	19/07/2023 15:08:44	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, o prazo para envio de anexo para o ítem 18 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	19/07/2023 15:08:49	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Pregoeiro	19/07/2023 15:25:45	Prazo para anexo das propostas ajustadas se encerra as 16h00m
Sistema	19/07/2023 15:45:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	19/07/2023 15:45:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 23.
Sistema	19/07/2023 15:46:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 24.
Sistema	19/07/2023 15:46:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 25.
Sistema	19/07/2023 15:46:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 26.
Sistema	19/07/2023 15:46:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 27.
Sistema	19/07/2023 15:47:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 28.
Sistema	19/07/2023 15:47:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 29.
Sistema	19/07/2023 15:47:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 30.
Sistema	19/07/2023 15:47:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 31.
Sistema	19/07/2023 15:48:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 32.
Sistema	19/07/2023 16:03:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	19/07/2023 16:04:19	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	19/07/2023 16:04:35	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	19/07/2023 16:08:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	19/07/2023 16:08:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	19/07/2023 16:10:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 18.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Sistema	19/07/2023 16:32:26	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	19/07/2023 16:33:28	Senhores licitantes retornamos a sessão amanhã a partir das 08h30m. Estejam conectados
Sistema	19/07/2023 16:49:06	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	20/07/2023 08:25:37	Bom dia senhores licitantes
Sistema	20/07/2023 08:30:29	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	20/07/2023 08:31:43	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	20/07/2023 08:32:02	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	20/07/2023 08:32:36	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Pregoeiro	20/07/2023 08:35:47	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Senhor licitante tem interesse em cobrir o valor do item 5 R$ 7,60...5 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO
Pregoeiro	20/07/2023 08:45:41	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Proponente não manifestou interesse
Sistema	20/07/2023 08:45:54	Senhor fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	20/07/2023 08:47:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	20/07/2023 09:28:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	20/07/2023 09:28:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	20/07/2023 09:28:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	20/07/2023 09:28:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77, enviou o anexo para o ítem 9.
Pregoeiro	20/07/2023 10:07:07	Será concedido prazo para intenção de recurso
Sistema	20/07/2023 10:07:41	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	20/07/2023 10:08:03	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/07/2023 às 10:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	19/07/2023 08:22:00	
Abertura da sessão pública	19/07/2023 09:00:06	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/07/2023 10:40:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/07/2023 10:07:41	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/07/2023 10:08:03	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/07/2023 às 10:30:00.

Data limite para registro de recurso: 25/07/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 28/07/2023.
Data limite para registro de decisão: 04/08/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:40 horas do dia 20 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00023/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Braço luminária externa	Unidade	40	R$ 148,8200	R$ 139,7500	R$ 5.590,0000

Marca: ESB
Fabricante: ESB
Modelo / Versão: BR2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.

23	Fusível limitador corrente	Unidade	4	R$ 3.126,5000	R$ 3.126,4000	R$ 12.505,6000

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: 3TEMPOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon

24	Fusível limitador corrente	Unidade	4	R$ 3.122,3300	R$ 3.122,2900	R$ 12.489,1600

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: código 03711378
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon

25	Fusível limitador corrente	Unidade	4	R$ 3.383,1200	R$ 3.382,9900	R$ 13.531,9600

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon

26	Fusível limitador corrente	Unidade	10	R$ 19,3400	R$ 19,3300	R$ 193,3000

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: 15A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fusível especial 15 A

27	Fusível limitador corrente	Unidade	10	R$ 30,0200	R$ 29,9000	R$ 299,0000

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: 6A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta fusível 6 A

28	Chave liga/desliga	Unidade	5	R$ 57,3600	R$ 57,0000	R$ 285,0000

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave liga e desliga

29	Borne Terminal	Unidade	10	R$ 22,3500	R$ 22,3500	R$ 223,5000

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: 2,5MM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Borne digital 2,5 mm

30	Borne Terminal	Unidade	10	R$ 26,0200	R$ 26,0000	R$ 260,0000

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: 4MM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Borne digital 4 mm

31	Borne Terminal	Unidade	10	R$ 37,6900	R$ 37,6900	R$ 376,9000

Marca: DIGICON
Fabricante: DIGICON
Modelo / Versão: 10MM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Borne digital 10 mm

32	Luminária iluminação pública	Unidade	12	R$ 28,6200	R$ 28,0000	R$ 336,0000

Marca: OUROLUX
Fabricante: OUROLUX
Modelo / Versão: 12W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Total do Fornecedor: **R$ 46.090,4200**

10.427.285/0001-03 - ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
33	Conjunto elétrico	Unidade	10	R$ 31,5300	R$ 21,5000	R$ 215,0000

Marca: Soprano
Fabricante: Soprano
Modelo / Versão: 2x20A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto Elétrico Tipo: Sobrepor , Componentes: Caixa De Telefone , Aplicação: Instalações Telefônicas , Características Adicionais: Fundo Em Madeira 40 X 40 X 15

Total do Fornecedor: **R$ 215,0000**

13.464.349/0001-26 - N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Luminária iluminação pública	Unidade	4	R$ 890,0000	R$ 454,2300	R$ 1.816,9200

Marca: ARGOS
Fabricante: ARGOS
Modelo / Versão: ARN7100D5
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária de alto desempenho led SMD, com potência mínima 100W; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)

19	Refletor	Unidade	20	R$ 2.373,3300	R$ 727,2400	R$ 14.544,8000

Marca: ZAGONEL
Fabricante: ZAGONEL
Modelo / Versão: ZL-7009
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência máxima 600W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)

Total do Fornecedor: **R$ 16.361,7200**

26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	Relé proteção de potência	Unidade	250	R$ 35,0000	R$ 16,0000	R$ 4.000,0000

Marca: MAPRETRONIC
Fabricante: MAPRETRONIC
Modelo / Versão: RELE 1000W MAG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos auto-limpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor en-capsulado em resina. Contatos elétricos em latão esta-nhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenua-dor de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)

Total do Fornecedor: **R$ 4.000,0000**

27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Braço luminária externa	Unidade	15	R$ 41,0000	R$ 26,5000	R$ 397,5000

Marca: JRC
Fabricante: JRC
Modelo / Versão: BRU1,0MT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.

3	Cabo elétrico flexível	Metro	150	R$ 6,8800	R$ 3,7400	R$ 561,0000

Marca: ENERGY
Fabricante: ENERGY
Modelo / Versão: 1KV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm

4	Cabo elétrico flexível	Metro	72	R$ 8,0000	R$ 5,3000	R$ 381,6000

Marca: ENERGY
Fabricante: ENERGY
Modelo / Versão: 1KV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm

5	Conector elétrico	Unidade	72	R$ 12,0000	R$ 7,6000	R$ 547,2000

Marca: INTELLI
Fabricante: INTELLI
Modelo / Versão: CDP-70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm

6	Fio elétrico nú	Metro	334	R$ 2,2700	R$ 1,4700	R$ 490,9800

Marca: ENERGY
Fabricante: ENERGY

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LEONCIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Modelo / Versão: 750V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio elétrico 2,5 mm - Flexível

8	Luminária iluminação pública	Unidade	44	R$ 34,0000	R$ 12,0000	R$ 528,0000

Marca: GLIGHT
Fabricante: GLIGHT
Modelo / Versão: T70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)

9	Luminária iluminação pública	Unidade	50	R$ 690,0000	R$ 363,0000	R$ 18.150,0000

Marca: PERFECTLEDEXATRONINT
Fabricante: PERFECT LED + EXATRON + INTELLI
Modelo / Versão: HEROS + LUXON + CDP70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 40w, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs com-provada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, com fotocélula incorpo-rada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfu-rante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter ga-rantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios porta-ria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.

10	Luminária iluminação pública	Unidade	25	R$ 890,0000	R$ 374,0000	R$ 9.350,0000

Marca: PERFECTLEDEXATRONINT
Fabricante: PERFECT LED + EXATRON + INTELLI
Modelo / Versão: HEROS + LUXON + CDP70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 100w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)

12	Luminária iluminação pública	Unidade	35	R$ 1.200,0000	R$ 465,0000	R$ 16.275,0000

Marca: PERFECT LED + EXATRO
Fabricante: PERFECT LED + EXATRON + INTELLI
Modelo / Versão: HEROS + LUXON + CDP70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 150w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.

13	Luminária iluminação pública	Unidade	10	R$ 780,0000	R$ 505,0000	R$ 5.050,0000

Marca: PERFECT LED + EXATRO
Fabricante: PERFECT LED + EXATRON + INTELLI
Modelo / Versão: HEROS + LUXON + CDP70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminárias pública LED, com potência máxima 180w, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, com fotocélula incor-porada ou tomada, mais fotocélula conforme ABNT NBR 5123, cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP", luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto de-verá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Super-postes).

15	Refletor	Unidade	20	R$ 115,5000	R$ 25,0000	R$ 500,0000

Marca: PERFECT LED
Fabricante: PERFECT LED
Modelo / Versão: SLIM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED Slim. Potência: 50W, voltagem: bivolt, fre-quência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Por-tais).

16	Refletor	Unidade	65	R$ 916,7600	R$ 320,0000	R$ 20.800,0000

Marca: PERFECT LED
Fabricante: PERFECT LED
Modelo / Versão: HIGH BAY UFO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência má-xima 100W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (ma-nutenção ginásio de esportes)

17	Refletor	Unidade	10	R$ 1.100,0000	R$ 350,0000	R$ 3.500,0000

Marca: PERFECT LED
Fabricante: PERFECT LED
Modelo / Versão: HIGH BAY UFO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED TIPO INDUSTRIAL, com potência má-xima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mí-nimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Ma-nutenção ginásio de esportes)

18	Refletor	Unidade	70	R$ 1.100,0000	R$ 350,0000	R$ 24.500,0000

Marca: PERFECT LED
Fabricante: PERFECT LED
Modelo / Versão: HIGH BAY UFO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA, com potência máxima 150W, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)

21	Conector elétrico	Unidade	250	R$ 4,7100	R$ 3,0000	R$ 750,0000

Marca: FERRARI
Fabricante: FERRARI

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO ALVES DA SILVA e MICHELLI LEITE DE DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

Modelo / Versão: CF-208
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector Tapite

22	Conector elétrico	Unidade	72	R$ 24,0000	R$ 10,5000	R$ 756,0000

Marca: INCESA
Fabricante: INCESA
Modelo / Versão: 16-120X4-35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector perfurante para luminária 16-120

Total do Fornecedor: R$ 102.537,2800

31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Fita isolante elétrica	Rolo 20,00 M	100	R$ 8,0000	R$ 3,9500	R$ 395,0000

Marca: SOPRANO
Fabricante: SOPRANO
Modelo / Versão: SOPRANO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc Antichama , Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas

14	Refletor	Unidade	12	R$ 60,0000	R$ 20,5000	R$ 246,0000

Marca: CTB
Fabricante: CTB
Modelo / Versão: CTB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo: Rgb Colorido , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip-66 , Características Adicionais: Com Controle Remoto , Ângulo De Abertura Da Lente: 120°

Total do Fornecedor: R$ 641,0000

Valor Global da Ata: R$ 169.845,4200

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F e informe o código 5951-97E6-AECA-5C2F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5951-97E6-AECA-5C2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 26/07/2023 11:48:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 26/07/2023 13:57:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5951-97E6-AECA-5C2F

Memorando 68- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2023 às 11:49:50

Adjudicação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	26/07/2023 11:50:11	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B69D-D6AC-7802-3836**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, de 13 de abril de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	397,50	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
2	5.590,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3	561,00	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
4	381,60	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
5	547,20	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
6	490,98	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
7	395,00	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
8	528,00	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
9	18.150,00	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
10	9.350,00	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
11	1.816,92	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA
12	16.275,00	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
13	5.050,00	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
14	246,00	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
15	500,00	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
16	20.800,00	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
17	3.500,00	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
18	24.500,00	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
19	14.544,80	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA
20	4.000,00	WEB ELETRICA LTDA
21	750,00	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
22	756,00	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
23	12.505,60	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
24	12.489,16	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
25	13.531,96	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
26	193,30	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
27	299,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
28	285,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
29	223,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
30	260,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
31	376,90	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
32	336,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
33	215,00	ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS

CHOPINZINHO, PR., 26 de julho de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B69D-D6AC-7802-3836 e informe o código B69D-D6AC-7802-3836

1Doc: 1689/1775

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B69D-D6AC-7802-3836

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 26/07/2023 11:50:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B69D-D6AC-7802-3836

Memorando 69- 1.302/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/07/2023 às 11:52:11

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Homologação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3EA-F761-6E4A-A9A5 e informe o código B3EA-F761-6E4A-A9A5

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 23/2023, de 13/04/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Daniel Zanesco, Prefeito em exercício, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	46.090,42
DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	641,00
ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS	215,00
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	102.537,28
N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	16.361,72
WEB ELETRICA LTDA	4.000,00

TOTAL R$	169.845,42

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/07/23.

Daniel Zanesco
Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3EA-F761-6E4A-A9A5 e informe o código B3EA-F761-6E4A-A9A5

1Doc: 1692/1775

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B3EA-F761-6E4A-A9A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 26/07/2023 13:29:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3EA-F761-6E4A-A9A5

Memorando 70- 1.302/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/08/2023 às 13:36:25

Em anexo Extrato ARPs.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_23_2023.pdf

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 23/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528). Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 215/2023, DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO - Contratada, Valor Total estimado R$ 641,00. ARP nº 216/2023, GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - Contratada, Valor Total estimado R$ 102.537,28. ARP nº 217/2023, WEB ELETRICA LTDA - Contratada, Valor Total estimado R$ 4.000,00. ARP nº 218/2023, N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada, Valor Total estimado R$ 16.361,72. ARP nº 219/2023, ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA - Contratada, Valor Total estimado R$ 215,00. ARP nº 220/2023, ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Contratada, Valor Total estimado R$ 46.090,42. Chopinzinho - PR, 26 de julho de 2023. Daniel Zanesco – Prefeito.

Memorando 71- 1.302/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/08/2023 às 13:55:40

ARP 215/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_215_2023_DEOCLECIO_DALZOTTO_ELETRO_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	04/08/2023 13:57:04	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	04/08/2023 14:31:55	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Valdemir de Mattos	04/08/2023 14:38:47	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Mari Lúcia Lazarotto	04/08/2023 17:22:21	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Simone Biava	07/08/2023 08:37:59	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Luis Eduardo Berlanda Ando...	07/08/2023 09:01:17	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Daniel Zanesco	07/08/2023 10:02:16	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **472B-7D01-3218-0F10**

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Daniel Zanesco***, brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Deoclecio Dalzotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28, Inscrição Estadual nº 90792254-50, estabelecida na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000, telefone: (46) 3242-3063 / (46) 99113-4264, e-mail: cle_cio@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 23/2023.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 8 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/472B-7D01-3218-0F10 e informe o código 472B-7D01-3218-0F10

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

Assinado por 8 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/472B-7D01-3218-0F10 e informe o código 472B-7D01-3218-0F10

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação é de R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 8 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/472B-7D01-3218-0F10 e informe o código 472B-7D01-3218-0F10

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 8 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/472B-7D01-3218-0F10 e informe o código 472B-7D01-3218-0F10

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 8 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/472B-7D01-3218-0F10 e informe o código 472B-7D01-3218-0F10

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 8 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/472B-7D01-3218-0F10 e informe o código 472B-7D01-3218-0F10

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.2 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos

Assinado por 8 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/472B-7D01-3218-0F10 e informe o código 472B-7D01-3218-0F10

Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 23/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 26 de julho de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO - Contratada
Deoclecio Dalzotto - Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 8 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/472B-7D01-3218-0F10 e informe o código 472B-7D01-3218-0F10

Anexo I da ARP nº 215/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
7	100	Rolo	Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m.	SOPRANO	3,95	395,00
14	12	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública).	CTB	20,50	246,00
			VALOR TOTAL R$		**641,00**	

Assinado por 8 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO SIMONETTO, EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/472B-7D01-3218-0F10 e informe o código 472B-7D01-3218-0F10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 472B-7D01-3218-0F10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEOCLECIO DALZOTTO (CPF 042.XXX.XXX-99) em 27/07/2023 10:17:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 04/08/2023 13:57:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 04/08/2023 14:31:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 04/08/2023 14:38:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 04/08/2023 17:22:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/08/2023 08:37:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 07/08/2023 09:01:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 07/08/2023 10:02:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/472B-7D01-3218-0F10

Memorando 72- 1.302/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/08/2023 às 13:57:07

ARP 216/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_216_2023_GOIAS_LED_MATERIAIS_ELETRICOS_E_CONSTRUCAO_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	04/08/2023 14:13:13	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	04/08/2023 14:31:26	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Valdemir de Mattos	04/08/2023 14:39:53	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Mari Lúcia Lazarotto	04/08/2023 17:21:55	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Simone Biava	07/08/2023 08:38:39	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Luis Eduardo Berlanda Ando...	07/08/2023 09:00:40	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Daniel Zanesco	07/08/2023 10:01:17	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **20B5-6979-275B-2D21**

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Daniel Zanesco***, brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Alessandro Martins Miguel**, brasileiro, inscrito no CPF nº 788.729.281-68, portador do RG nº 2.776.939 SSP GO, residente e domiciliado no Município de Goiânia - GO, representante legal da empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.927.653/0001-77, Inscrição Estadual nº 10.697.234-0, estabelecida na Rua R-5 N.º 105 QD. 7 LT. 9A – Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-070, telefone (62) 3941 4455, e-mail: goiasledmateriai-seletricos@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 23/2023.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 8 pessoas: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B5-6979-275B-2D21 e informe o código 20B5-6979-275B-2D21

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

Assinado por 8 pessoas: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B5-6979-275B-2D21 e informe o código 20B5-6979-275B-2D21

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação é de R$ 102.537,28 (cento e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

Assinado por 8 pessoas: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B5-6979-275B-2D21 e informe o código 20B5-6979-275B-2D21

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Assinado por 8 pessoas: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B5-6979-275B-2D21 e informe o código 20B5-6979-275B-2D21

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Assinado por 8 pessoas: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B5-6979-275B-2D21 e informe o código 20B5-6979-275B-2D21

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

Assinado por 8 pessoas: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B5-6979-275B-2D21 e informe o código 20B5-6979-275B-2D21

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Assinado por 8 pessoas: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B5-6979-275B-2D21 e informe o código 20B5-6979-275B-2D21

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.2 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 23/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 26 de julho de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - Contratada
Alessandro Martins Miguel - Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 8 pessoas: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B5-6979-275B-2D21 e informe o código 20B5-6979-275B-2D21

Anexo I da ARP nº 216/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
1	15	Unid	Braço galvanizado a fogo LM-1 - com 1,0 m.	JRC	26,50	397,50
3	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	ENERGY	3,74	561,00
4	72	M	Cabo PP Flexível 3 x 2,5 mm	ENERGY	5,30	381,60
5	72	Unid	Conector perfurante para luminária 16 -10mm 95mmm	INTELLI	7,60	547,20
6	334	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	ENERGY	1,47	490,98
8	44	Unid	Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas)	GLIGHT	12,00	528,00
9	50	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 40w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima 65.000hs comprovada com lm80 – l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 5.800 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	PERFEC-TLEDE-XATRO-NINT	363,00	18.150,00
10	25	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 100w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (Iluminação ruas e avenidas)	PERFEC-TLEDE-XATRO-NINT	374,00	9.350,00
12	35	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 150w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 21.750 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias.	PERFECT LED + EXATRO	465,00	16.275,00

Assinado por 8 pessoas: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LUCIA LAZZAROTTO, JAIME BIAVA DOS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B5-6979-275B-2D21 e informe o código 20B5-6979-275B-2D21

13	10	Unid	Luminárias pública LED, com **potência máxima 180w**, com registro no Inmetro, vida útil mínima de 65.000hs comprovada com lm80 - l70, luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 25.200 lúmens, **com fotocélula incorporada ou tomada, mais fotocélula** conforme ABNT NBR 5123, **cabo de alimentação com cinco metros sem emendas, ajuste de ângulo mínimo de -15° e + 15° graus**, **dois conectores de derivação perfurante tipo "CDP"**, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 05 anos. No ato da entrega do produto deverá ser entregue registro do Inmetro, ensaios portaria n° 20/2017, lm-80, folder e garantias. (uso nos Superpostes).	PERFECT LED + EXATRO	505,00	5.050,00
15	20	Unid	Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 4000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. Garantia mínima 3 anos. (uso nos Portais).	PERFECT LED	25,00	500,00
16	65	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **100W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (manutenção ginásio de esportes)	PERFECT LED	320,00	20.800,00
17	10	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção ginásio de esportes)	PERFECT LED	350,00	3.500,00
18	70	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL A PROVA D'AGUA**, com potência máxima **150W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção quadras sintéticas e campos suíços)	PERFECT LED	350,00	24.500,00
21	250		Conector Tapite	FERRARI	3,00	750,00
22	72		Conector perfurante para luminária 16-120	INCESA	10,50	756,00
			VALOR TOTAL R$		**102.537,28**	

Assinado por 8 pessoas: ALESSANDRA MARTINS MIGUEL, GLAIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MAILÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B5-6979-275B-2D21 e informe o código 20B5-6979-275B-2D21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 20B5-6979-275B-2D21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL (CPF 788.XXX.XXX-68) em 31/07/2023 09:22:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 04/08/2023 14:13:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 04/08/2023 14:31:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 04/08/2023 14:39:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 04/08/2023 17:21:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/08/2023 08:38:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 07/08/2023 09:00:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 07/08/2023 10:01:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B5-6979-275B-2D21

Memorando 73- 1.302/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/08/2023 às 13:58:16

ARP 217/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_217_2023_WEB_ELETRICA_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	04/08/2023 14:12:43	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	04/08/2023 14:30:59	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Valdemir de Mattos	04/08/2023 14:38:18	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Mari Lúcia Lazarotto	04/08/2023 17:21:30	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Simone Biava	07/08/2023 08:39:32	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Luis Eduardo Berlanda Ando...	07/08/2023 08:59:36	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Daniel Zanesco	07/08/2023 10:00:42	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FEE6-8BFE-A1A1-E3F5**

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Daniel Zanesco***, brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Webersson Flores Arguelho**, brasileiro, inscrito no CPF nº 000.062.251-60, portador do RG nº 1.368.192 SSP MS, residente e domiciliado no Município de Campo Grande - MS, representante legal da empresa **WEB ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.492.610/0001-43, Inscrição Estadual nº 28.418.238-9, estabelecida na Rua Marquês de Leão, Casa 01, 995, Parque Novos Estados, Campo Grande – MS, CEP 79.034-520, telefone (67) 99270 6804, e-mail sw2.contato@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 23/2023.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 8 pessoas: WEBERSSON FLORES ARGUELHO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEE6-8BFE-A1A1-E3F5 e informe o código FEE6-8BFE-A1A1-E3F5

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

Assinado por 8 pessoas: WEBERSSON FLORES ARGUELHO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEE6-8BFE-A1A1-E3F5 e informe o código FEE6-8BFE-A1A1-E3F5

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 8 pessoas: WEBERSSON FLORES ARGUELHO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEE6-8BFE-A1A1-E3F5 e informe o código FEE6-8BFE-A1A1-E3F5

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 8 pessoas: WEBERSSON FLORES ARGUELHO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEE6-8BFE-A1A1-E3F5 e informe o código FEE6-8BFE-A1A1-E3F5

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 8 pessoas: WEBERSSON FLORES ARGUELHO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEE6-8BFE-A1A1-E3F5 e informe o código FEE6-8BFE-A1A1-E3F5

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 8 pessoas: WEBERSSON FLORES ARGUELHO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEE6-8BFE-A1A1-E3F5 e informe o código FEE6-8BFE-A1A1-E3F5

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.2 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos

Assinado por 8 pessoas: WEBERSSON FLORES ARGUELHO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEE6-8BFE-A1A1-E3F5 e informe o código FEE6-8BFE-A1A1-E3F5

Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 23/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 26 de julho de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício

WEB ELETRICA LTDA - Contratada
Webersson Flores Arguelho - Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 8 pessoas: WEBERSSON FLORES ARGUELHO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEE6-8BFE-A1A1-E3F5 e informe o código FEE6-8BFE-A1A1-E3F5

Anexo I da ARP nº 217/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
20	250	Unid	Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led antigas)	MAPE-TRO-NIC	16,00	4.000,00
				VALOR TOTAL R$	**4.000,00**	

Assinado por 8 pessoas: WEBERSSON FLORES ARGUELHO, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAZ , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEE6-8BEE-A1A1-E3E5 e informe o código FEE6-8BEE-A1A1-E3E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FEE6-8BFE-A1A1-E3F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WEB ELETRICA LTDA (CNPJ 26.492.610/0001-43) VIA PORTADOR WEBERSSON FLORES ARGUELHO (CPF 000.XXX.XXX-60) em 27/07/2023 15:41:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WEB ELETRICA LTDA (CNPJ 26.492.610/0001-43) VIA PORTADOR WEBERSSON FLORES ARGUELHO (CPF 000.XXX.XXX-60) em 27/07/2023 15:42:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WEB ELETRICA LTDA (CNPJ 26.492.610/0001-43) VIA PORTADOR WEBERSSON FLORES ARGUELHO (CPF 000.XXX.XXX-60) em 27/07/2023 15:42:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WEB ELETRICA LTDA (CNPJ 26.492.610/0001-43) VIA PORTADOR WEBERSSON FLORES ARGUELHO (CPF 000.XXX.XXX-60) em 27/07/2023 15:42:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WEB ELETRICA LTDA (CNPJ 26.492.610/0001-43) VIA PORTADOR WEBERSSON FLORES ARGUELHO (CPF 000.XXX.XXX-60) em 27/07/2023 15:43:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WEB ELETRICA LTDA (CNPJ 26.492.610/0001-43) VIA PORTADOR WEBERSSON FLORES ARGUELHO (CPF 000.XXX.XXX-60) em 27/07/2023 15:43:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WEB ELETRICA LTDA (CNPJ 26.492.610/0001-43) VIA PORTADOR WEBERSSON FLORES ARGUELHO (CPF 000.XXX.XXX-60) em 27/07/2023 15:43:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WEB ELETRICA LTDA (CNPJ 26.492.610/0001-43) VIA PORTADOR WEBERSSON FLORES ARGUELHO (CPF 000.XXX.XXX-60) em 27/07/2023 15:44:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WEB ELETRICA LTDA (CNPJ 26.492.610/0001-43) VIA PORTADOR WEBERSSON FLORES ARGUELHO (CPF 000.XXX.XXX-60) em 27/07/2023 15:44:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 04/08/2023 14:12:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 04/08/2023 14:30:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 04/08/2023 14:38:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 04/08/2023 17:21:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/08/2023 08:39:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 07/08/2023 08:59:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 07/08/2023 10:00:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEE6-8BFE-A1A1-E3F5

Memorando 74- 1.302/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/08/2023 às 13:59:33

ARP 218/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_218_2023_N3_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	04/08/2023 14:11:07	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	04/08/2023 14:30:03	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Valdemir de Mattos	04/08/2023 14:37:20	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Mari Lúcia Lazarotto	04/08/2023 17:20:39	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Simone Biava	07/08/2023 08:40:26	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Luis Eduardo Berlanda Ando...	07/08/2023 08:58:28	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Daniel Zanesco	07/08/2023 09:53:51	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E64B-5B0B-5256-3505**

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Daniel Zanesco***, brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Neida Maria de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 438.764.121-53, portador do RG nº 2179709 SSP GO, residente e domiciliada no Município de Goiânia - GO, representante legal da empresa **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.464.349/0001-26, Inscrição Estadual nº 10.498.028-1, estabelecida na Avenida Guarujá, quadra 34, lote 30/31, 740, sala 2, Jardim Atlântico, Goiânia – GO, CEP 74343-370, telefone (62) 3238-8300, e-mail licitacao@grupof8.com.br, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 23/2023.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 8 pessoas: NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E64B-5B0B-5256-3505 e informe o código E64B-5B0B-5256-3505

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

Assinado por 8 pessoas: NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E64B-5B0B-5256-3505 e informe o código E64B-5B0B-5256-3505

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação é de R$ 16.361,72 (dezesseis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

Assinado por 8 pessoas: NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E64B-5B0B-5256-3505 e informe o código E64B-5B0B-5256-3505

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Assinado por 8 pessoas: NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E64B-5B0B-5256-3505 e informe o código E64B-5B0B-5256-3505

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Assinado por 8 pessoas: NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E64B-5B0B-5256-3505 e informe o código E64B-5B0B-5256-3505

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

Assinado por 8 pessoas: NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E64B-5B0B-5256-3505 e informe o código E64B-5B0B-5256-3505

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Assinado por 8 pessoas: NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E64B-5B0B-5256-3505 e informe o código E64B-5B0B-5256-3505

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.2 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 23/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 26 de julho de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício

N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada
Neida Maria de Oliveira - Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 8 pessoas: NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E64B-5B0B-5256-3505 e informe o código E64B-5B0B-5256-3505

Anexo I da ARP nº 218/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
11	4	Unid	Luminária de alto desempenho led SMD, **com potência mínima 100W**; com registro no Inmetro, luz na cor 5.000K, °, eficácia luminosa mínima 179Lm/W, ângulo de irradiação 80°x150, tensão 110 a 220 VCA, fator de potência mínimo 0,98, proteção de sobrecorrente e sobretensão, garantia mínima de 5 anos. (Iluminação pista no Parque do Lago)	ARGOS	454,23	1.816,92
19	20	Unid	Refletor **LED TIPO INDUSTRIAL**, com potência máxima **600W**, vida útil mínima 66.000hs (lm80-l70), luz na cor 5000k, tensão 110 a 220 vca, fator de potência mínimo 0,98, fluxo luminoso mínimo 15.000 lúmens, lente com angulo 90º ip 67 garantia mínima de 05 anos. (Manutenção módulo esportivo)	ZAGONEL	727,24	14.544,80
			VALOR TOTAL R$		**16.361,72**	

Assinado por 8 pessoas: NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LUZIA LAZAROTTO, SIMONE SILVA, EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E64B-5B0B-5256-3505 e informe o código E64B-5B0B-5256-3505

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E64B-5B0B-5256-3505

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA (CPF 438.XXX.XXX-53) em 27/07/2023 14:35:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 04/08/2023 14:11:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 04/08/2023 14:30:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 04/08/2023 14:37:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 04/08/2023 17:20:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/08/2023 08:40:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 07/08/2023 08:58:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 07/08/2023 09:53:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E64B-5B0B-5256-3505

Memorando 75- 1.302/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/08/2023 às 14:01:39

ARP 219/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_219_2023_ELETROFEST_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	04/08/2023 14:10:40	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	04/08/2023 14:29:36	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Valdemir de Mattos	04/08/2023 14:36:52	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Mari Lúcia Lazarotto	04/08/2023 17:18:54	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Simone Biava	07/08/2023 08:32:48	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Luis Eduardo Berlanda Ando...	07/08/2023 08:57:38	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Daniel Zanesco	07/08/2023 09:53:19	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E428-E19A-42E1-ED93**

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Daniel Zanesco***, brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Ronaldo Queiroz de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 119.920.588-57, portador do RG nº 28.494.228-5 SSPSP, residente e domiciliado no Município de São Paulo - SP, representante legal da empresa **ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.427.285/0001-03, Inscrição Estadual nº 671.583.705.118, estabelecida na Rua Mariana Salgado da Rocha, 434, Zilda Natel, Sumaré – SP, CEP 13.172-150, telefone (19) 997562370, (19) 997562370, e-mail vendas.eletrofest@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 23/2023.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 8 pessoas: RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E428-E19A-42E1-ED93 e informe o código E428-E19A-42E1-ED93

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

Assinado por 8 pessoas: RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E428-E19A-42E1-ED93 e informe o código E428-E19A-42E1-ED93

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação é de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 8 pessoas: RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E428-E19A-42E1-ED93 e informe o código E428-E19A-42E1-ED93

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 8 pessoas: RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E428-E19A-42E1-ED93 e informe o código E428-E19A-42E1-ED93

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 8 pessoas: RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E428-E19A-42E1-ED93 e informe o código E428-E19A-42E1-ED93

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 8 pessoas: RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E428-E19A-42E1-ED93 e informe o código E428-E19A-42E1-ED93

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.2 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos

Assinado por 8 pessoas: RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E428-E19A-42E1-ED93 e informe o código E428-E19A-42E1-ED93

Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 23/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 26 de julho de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício

ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA - Contratada
Ronaldo Queiroz de Oliveira - Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 8 pessoas: RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E428-E19A-42E1-ED93 e informe o código E428-E19A-42E1-ED93

Anexo I da ARP nº 219/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS						
33	10	Unid	Disjuntor din 2x20 A	SOPRANO	21,50	215,00
			VALOR TOTAL R$		**215,00**	

Assinado por 8 pessoas: RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAZI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E428-E19A-42E1-ED93 e informe o código E428-E19A-42E1-ED93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E428-E19A-42E1-ED93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE P (CNPJ 10.427.285/0001-03) VIA PORTADOR RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA (CPF 119.XXX.XXX-57) em 27/07/2023 10:14:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 04/08/2023 14:10:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 04/08/2023 14:29:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 04/08/2023 14:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 04/08/2023 17:18:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/08/2023 08:32:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 07/08/2023 08:57:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 07/08/2023 09:53:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E428-E19A-42E1-ED93

Memorando 76- 1.302/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/08/2023 às 14:02:57

ARP 220/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_220_2023_ANTONIALE_MATERIAIS_ELETRICOS_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	04/08/2023 14:07:57	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	04/08/2023 14:29:14	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Valdemir de Mattos	04/08/2023 14:36:14	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Mari Lúcia Lazarotto	04/08/2023 17:18:28	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Simone Biava	07/08/2023 08:23:40	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Luis Eduardo Berlanda Ando...	07/08/2023 08:57:08	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Daniel Zanesco	07/08/2023 09:52:48	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CE14-62B0-B520-F536**

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Daniel Zanesco***, brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Antônio Luzza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3596044-9, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho – PR, representante legal da empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 90318955-00, estabelecida na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242-3038, e-mail financeiroeletroluz2015@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 23/2023.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO LUZZA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE14-62B0-B520-F536 e informe o código CE14-62B0-B520-F536

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO LUZZA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE14-62B0-B520-F536 e informe o código CE14-62B0-B520-F536

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 Os materiais adquiridos não incluem serviços de instalação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação é de R$ 46.090,42 (quarenta e seis mil e noventa reais e quarenta e dois centavos). Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528)
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO LUZZA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE14-62B0-B520-F536 e informe o código CE14-62B0-B520-F536

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação Cultura e Esportes.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte; Fiscais Substitutas – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO LUZZA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE14-62B0-B520-F536 e informe o código CE14-62B0-B520-F536

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO LUZZA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE14-62B0-B520-F536 e informe o código CE14-62B0-B520-F536

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO LUZZA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE14-62B0-B520-F536 e informe o código CE14-62B0-B520-F536

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO LUZZA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE14-62B0-B520-F536 e informe o código CE14-62B0-B520-F536

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.2 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 23/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 26 de julho de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Contratada
Antônio Luzza - Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO LUZZA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE14-62B0-B520-F536 e informe o código CE14-62B0-B520-F536

Anexo I da ARP nº 220/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
2	40	Unid	Braço galvanizado a fogo BR-2 - com 3,0 m.	ESB	139,75	5.590,00
LOTE 2 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS						
23	4	Unid	Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon	DIGICON	3.126,40	12.505,60
24	4	Unid	Módulo de potencia código 03711378 para semáforo Digicon	DIGICON	3.122,29	12.489,16
25	4	Unid	Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon	DIGICON	3.382,99	13.531,96
26	10	Unid	Fusível especial 15 A	DIGICON	19,33	193,30
27	10	Unid	Porta fusível 6 A	DIGICON	29,90	299,00
28	5	Unid	Chave liga e desliga	DIGICON	57,00	285,00
29	10	Unid	Borne digital 2,5 mm	DIGICON	22,35	223,50
30	10	Unid	Borne digital 4 mm	DIGICON	26,00	260,00
31	10	Unid	Borne digital 10 mm	DIGICON	37,69	376,90
32	12	Unid	Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W	OUROLUX	28,00	336,00
			VALOR TOTAL R$		**46.090,42**	

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO LUZZA, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS, CAMILA MAROTTO, MONIA BIAVA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE14-62B0-B820-F536 e informe o código CE14-62B0-B820-F536

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE14-62B0-B520-F536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ 07.005.073/0001-15) VIA PORTADOR ANTONIO LUZZA (CPF 487.XXX.XXX-59) em 04/08/2023 13:40:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 04/08/2023 14:07:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 04/08/2023 14:29:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 04/08/2023 14:36:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 04/08/2023 17:18:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/08/2023 08:23:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 07/08/2023 08:57:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 07/08/2023 09:52:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE14-62B0-B520-F536

Memorando 77- 1.302/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2023 às 13:59:22

Em anexo as publicações.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 23-2023

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 23/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SEMAFOROS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 507 (1290) Secretaria de Educação Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1528). Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 215/2023, DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO - Contratada, Valor Total estimado R$ 641,00. ARP nº 216/2023, GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - Contratada, Valor Total estimado R$ 102.537,28. ARP nº 217/2023, WEB ELETRICA LTDA - Contratada, Valor Total estimado R$ 4.000,00. ARP nº 218/2023, N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada, Valor Total estimado R$ 16.361,72. ARP nº 219/2023, ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA - Contratada, Valor Total estimado R$ 215,00. ARP nº 220/2023, ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Contratada, Valor Total estimado R$ 46.090,42.

Chopinzinho - PR, 26 de julho de 2023.

DANIEL ZANESCO –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:61F8BE69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2023. Edição 2830
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 23-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 23/2023, de 13/04/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Daniel Zanesco, Prefeito em exercício, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	46.090,42
DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	641,00
ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS	215,00
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	102.537,28
N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	16.361,72
WEB ELETRICA LTDA	4.000,00
TOTAL R$	169.845,42

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/07/23.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:13791065

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2023. Edição 2830
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/